PROSPECTO PRELIMINAR DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA EM SÉRIE ÚNICA DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA

ISEC SECURITIZADORA S.A.

Companhia Aberta – CVM nº 20.818
CNPJ/ME nº 08.769.451/0001-08
Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, São Paulo – SP, CEP 04533-004

Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela

SÃO SALVADOR ALIMENTOS S.A. - SSA

Companhia de Capital Fechado
CNPJ/ME nº 03.387.396/0001-60
Rod. GO 156, km 0, Itaberaí – GO, CEP 76630-000

No Valor Nominal Total de

R$200.000.000,00

(duzentos milhões de reais)

Código ISIN dos CRA: BRIMWLCRA0P7
Registro da Oferta na CVM: [=]
Classificação de Risco Definitiva da Emissão dos CRA feita pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda: "brAA(sf)"

A ISEC SECURITIZADORA S.A. ("**EMISSORA**"), EM CONJUNTO COM O UBS BRASIL CORRETORA DE CAMBIO, TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. ("**UBS BB**" OU "**COORDENADOR LÍDER**"), INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PERTENCENTE AO GRUPO UBS BB SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA E PARTICIPAÇÕES S.A., NA QUALIDADE DE COORDENADOR LÍDER, E A XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. ("**XP INVESTIMENTOS**" E, EM CONJUNTO COM O COORDENADOR LÍDER, "**COORDENADORES**"), NA QUALIDADE DE COORDENADOR, REALIZAM A EMISSÃO DE 200.000 (DUZENTOS MIL) CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO NOMINATIVOS E ESCRITURAIS ("**CRA**"), PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS ("**CVM**") Nº 400, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, CONFORME ALTERADA ("**INSTRUÇÃO CVM 400**") E DA INSTRUÇÃO DA CVM Nº 600, DE 01 DE AGOSTO DE 2018, CONFORME ALTERADA ("**INSTRUÇÃO CVM 600**"), EM SÉRIE ÚNICA DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) EMISSÃO DA EMISSORA, COM VALOR NOMINAL UNITÁRIO DE R$1.000,00 (MIL REAIS), PERFAZENDO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2020 ("**DATA DE EMISSÃO**"), O VALOR TOTAL DE R$200.000.000,00 (DUZENTOS MILHÕES DE REAIS), CONSIDERANDO O NÃO EXERCÍCIO DA OPÇÃO DE LOTE ADICIONAL, CONFORME ABAIXO DEFINIDO ("**EMISSÃO**" E "**OFERTA**"). A EMISSORA, APÓS CONSULTA E CONCORDÂNCIA PRÉVIA DOS COORDENADORES E DA SÃO SALVADOR ALIMENTOS S.A. - SSA ("**DEVEDORA**"), OPTOU POR NÃO AUMENTAR A QUANTIDADE DE CRA ORIGINALMENTE OFERTADA EM ATÉ 20% (VINTE POR CENTO), OS QUAIS SERIAM OBJETO DE COLOCAÇÃO EM REGIME DE MELHORES ESFORÇOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 14, PARÁGRAFO 2º, DA INSTRUÇÃO CVM 400 ("**OPÇÃO DE LOTE ADICIONAL**"). OS COORDENADORES PODERÃO CONVIDAR OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A OPERAR NO MERCADO DE CAPITAIS BRASILEIRO PARA PARTICIPAR DA OFERTA APENAS PARA O RECEBIMENTO DE ORDENS, NA QUALIDADE DE PARTICIPANTES ESPECIAIS, CONFORME IDENTIFICADOS NO PRESENTE PROSPECTO.

OS CRA SERÃO REGISTRADOS (I) PARA DISTRIBUIÇÃO NO MERCADO PRIMÁRIO POR MEIO (A) DO MÓDULO DE DISTRIBUIÇÃO DE ATIVOS ("**MDA**"), AMBIENTE DE DISTRIBUIÇÃO DE ATIVOS DE RENDA FIXA EM MERCADO PRIMÁRIO, ADMINISTRADO E OPERACIONALIZADO PELA B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO ("**B3**"), SENDO A LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA REALIZADA POR MEIO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA B3; E (II) PARA NEGOCIAÇÃO NO MERCADO SECUNDÁRIO, POR MEIO (A) DO CETIP21 ("**CETIP21**"), ADMINISTRADO E OPERACIONALIZADO PELA B3, EM MERCADO DE BOLSA, SENDO A LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA DOS EVENTOS DE PAGAMENTO E A CUSTÓDIA ELETRÔNICA DOS CRA REALIZADA POR MEIO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA B3.

A EMISSÃO E A OFERTA FORAM APROVADAS EM (I) REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMISSORA, REALIZADA EM 10 DE JANEIRO DE 2019, CUJA ATA FOI DEVIDAMENTE REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO ("**JUCESP**") SOB O Nº 47.719/19-9 EM SESSÃO DE 22 DE JANEIRO DE 2019, E PUBLICADA NA EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO EM 25 DE JANEIRO DE 2019, E NO JORNAL O DIA SP, NA EDIÇÃO DOS DIAS 25, 26, 27 E 28 DE JANEIRO DE 2019, NA QUAL FOI APROVADA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, A EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS E DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO PELA EMISSORA, ATÉ O LIMITE DE R$2.000.000.000,00 (VINTE BILHÕES DE REAIS); E (II) REUNIÃO DE DIRETORIA DA EMISSORA, REALIZADA EM 07 DE OUTUBRO DE 2020, CUJA ATA FOI DEVIDAMENTE ARQUIVADA PERANTE A JUCESP SOB O Nº 456.031/20-6, EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

A DATA DE VENCIMENTO DOS CRA SERÁ EM 16 DE NOVEMBRO DE 2026 ("**DATA DE VENCIMENTO**"), RESSALVADAS AS HIPÓTESES DE LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO E/OU DE RESGATE ANTECIPADO DOS CRA, NOS TERMOS DOS PREVISTOS NO TERMO DE SECURITIZAÇÃO (CONFORME ABAIXO DEFINIDO) E NESTE PROSPECTO PRELIMINAR. A PARTIR DA PRIMEIRA DATA DE INTEGRALIZAÇÃO DOS CRA, OS CRA FARÃO JUS A JUROS REMUNERATÓRIOS EQUIVALENTES A 4,4462% (QUATRO INTEIROS E QUATRO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS DÉCIMOS DE MILÉSIMO POR CENTO) AO ANO, BASE 252 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS) DIAS ÚTEIS, CONFORME DEFINIDO NO PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING ("**REMUNERAÇÃO DOS CRA**").

OS CRA TERÃO COMO LASTRO OS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO REPRESENTADOS POR UMA CÉDULA DE PRODUTO RURAL COM LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA ("**CPR-F**"), EMITIDA PELA DEVEDORA EM FAVOR DA EMISSORA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.929, DE 22 DE AGOSTO DE 1994, CONFORME ALTERADA ("**LEI 8.929**"), NO VALOR TOTAL DE R$ 200.000.000,00 (DUZENTOSMILHÕES DE REAIS), O QUAL FOI DIMINUÍDO CONSIDERANDO O NÃO EXERCÍCIO DA OPÇÃO DE LOTE ADICIONAL ("**DIREITOS CREDITÓRIO DO AGRONEGÓCIO**"), A EMISSÃO DA CPR-F FOI APROVADA PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS DA DEVEDORA REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2020, CUJA ATA FOI REGISTRADA NA JUCEG SOB O Nº 20/201283/0 EM 24 DE SETEMBRO DE 2020 ("**ATO SOCIETÁRIO DA DEVEDORA**"). A CPR-F SERÁ ADQUIRIDA PELA EMISSORA COM OS RECURSOS ORIUNDOS DA INTEGRALIZAÇÃO DOS CRA PELOS INVESTIDORES QUALIFICADOS (CONFORME ABAIXO DEFINIDO).

OS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO VINCULADOS AOS CRA SERÃO DESTACADOS DO PATRIMÔNIO DA EMISSORA E PASSARÃO A CONSTITUIR UM PATRIMÔNIO SEPARADO ("**PATRIMÔNIO SEPARADO**"), DESTINANDO-SE ESPECIFICAMENTE AO PAGAMENTO DOS CRA E DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AOS REGIMES FIDUCIÁRIOS DOS CRA, NOS TERMOS DO ARTIGO 11 DA LEI Nº 9.514, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1997, CONFORME ALTERADA. NÃO SERÃO CONSTITUÍDAS GARANTIAS ESPECÍFICAS, REAIS OU PESSOAIS, SOBRE OS CRA. A VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., INSTITUIÇÃO FINANCEIRA COM SEDE NA CIDADE DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO, NA AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, Nº 2277, CONJUNTO 202, JARDIM PAULISTANO, CEP 01452-000, INSCRITA NO CNPJ/ME SOB O Nº 22.610.500/0001-88, FOI NOMEADA PARA REPRESENTAR, PERANTE A EMISSORA E QUAISQUER TERCEIROS, OS *INTERESSES DA COMUNHÃO DOS TITULARES DE CRA* ("***AGENTE FIDUCIÁRIO***"). *OS POTENCIAIS INVESTIDORES PODERÃO SER ATENDIDOS POR MEIO DO TELEFONE +55 (11) 3030-7177, POR MEIO DO IFRENTE: HTTPS://VORTX.COM.BR/, OU POR MEIO DO E-MAIL: AGENTEFIDUCIARIO@VORTX.COM.BR E PUBLIC.VORTX.COM.BR (P/ BRA FINS DE PRECIFIC.ÇÃO).*

OS CRA SERÃO DISTRIBUÍDOS PUBLICAMENTE A INVESTIDORES QUALIFICADOS, CONFORME DEFINIDO NESTE PROSPECTO.

OS CRA PODERÃO SER RESGATADOS ANTECIPADAMENTE, PODENDO, ASSIM, REDUZIR O HORIZONTE DE INVESTIMENTO, DOS INVESTIDORES. PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE RESGATE ANTECIPADO TOTAL, VIDE ITEM "RESGATE ANTECIPADO TOTAL" DA SEÇÃO "INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA E AOS CRA" NA PÁGINA 67 DESTE PROSPECTO.

OS CRA SERÃO OBJETO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO CVM 400 E DA INSTRUÇÃO CVM 600, SOB REGIME DE GARANTIA FIRME DE COLOCAÇÃO PELOS COORDENADORES E/OU POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS POR ELAS DESIGNADAS, SENDO CERTO QUE OS CRA EVENTUALMENTE EMITIDOS EM DECORRÊNCIA DO EXERCÍCIO DA OPÇÃO DE LOTE ADICIONAL SERIAM COLOCADOS EM REGIME DE MELHORES ESFORÇOS. ALÉM DE OUTROS COMISSIONAMENTOS, SERÁ DEVIDA AOS COORDENADORES COMISSÃO DE SUCESSO EQUIVALENTE A PERCENTUAIS ENTRE 15% E 50% INCIDENTE SOBRE A DIFERENÇA POSITIVA DA ECONOMIA GERADA ENTRE O VALOR PRESENTE DA EMISSÃO COM BASE NA TAXA MÁXIMA DA REMUNERAÇÃO E O VALOR PRESENTE DA EMISSÃO, CALCULADO COM BASE NA TAXA DA REMUNERAÇÃO, DEFINIDA NO PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING, AGRESCIDAS DO IPCA, INCIDENTE SOBRE O NÚMERO DE CRA EFETIVAMENTE EMITIDOS E DISTRIBUÍDOS, MULTIPLICADO PELO PREÇO DE INTEGRALIZAÇÃO, A SER PAGA EM ATÉ 1 (UM) DIA ÚTIL APÓS A DATA DA LIQUIDAÇÃO, CONFORME DESCRITA NA SEÇÃO "DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DA OFERTA" NA PÁGINA 117 DESTE PROSPECTO PRELIMINAR.

OS INVESTIDORES DEVEM LER ATENTAMENTE E INTEGRALMENTE O PRESENTE PROSPECTO, PRINCIPALMENTE A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", NAS PÁGINAS 127 A 157, PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NOS CRA.

MAIS INFORMAÇÕES SOBRE A EMISSORA, OS CRA E A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AOS COORDENADORES NOS ENDEREÇOS INDICADOS NA SEÇÃO "IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA, DOS COORDENADORES, DA DEVEDORA, DO AGENTE FIDUCIÁRIO, DOS ASSESSORES JURÍDICOS, DO BANCO LIQUIDANTE E ESCRITURADOR, DA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, DO AUDITOR INDEPENDENTE DA DEVEDORA, DO AUDITOR INDEPENDENTE DA EMISSORA E DO CUSTODIANTE" E A CVM NO ENDEREÇO INDICADO NA SEÇÃO "EXEMPLARES DO PROSPECTO", NA PÁGINA 53 DESTE PROSPECTO.

O AVISO AO MERCADO DA OFERTA FOI DIVULGADO EM 14 DE OUTUBRO DE 2020 PELA EMISSORA E PELOS COORDENADORES NA PÁGINA DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA EMISSORA, DOS COORDENADORES, DA CVM E DA B3, INFORMANDO OS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA, NOS TERMOS DO ARTIGO 53 E §1º DO ARTIGO 54-A DA INSTRUÇÃO CVM 400.

O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA EMISSORA, BEM COMO DOS CRA A SEREM DISTRIBUÍDOS E DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE PROSPECTO PRELIMINAR ESTÃO SOB ANÁLISE DA CVM, A QUAL AINDA NÃO SE MANIFESTOU A SEU RESPEITO. O PRESENTE PROSPECTO PRELIMINAR ESTÁ SUJEITO À COMPLEMENTAÇÃO E CORREÇÃO. É ADMISSÍVEL O RECEBIMENTO DE RESERVAS PARA SUBSCRIÇÃO DOS CRA, A PARTIR DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS DA DIVULGAÇÃO DO AVISO AO MERCADO, AS QUAIS SOMENTE SERÃO CONFIRMADAS PELO SUBSCRITOR APÓS O INÍCIO DO PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A COMPANHIA E A DISTRIBUIÇÃO EM QUESTÃO PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AOS COORDENADORES E NA CVM.

O PROSPECTO DEFINITIVO ESTARÁ DISPONÍVEL NAS PÁGINAS DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA EMISSORA; DO OFERTANTE; DOS COORDENADORES E, SE FOR O CASO, DAS INSTITUIÇÕES INTERMEDIÁRIAS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO DE DISTRIBUIÇÃO; DAS ENTIDADES ADMINISTRADORAS DE MERCADO ORGANIZADO DE VALORES MOBILIÁRIOS ONDE OS CRA SEJAM ADMITIDOS À NEGOCIAÇÃO E DA CVM.

A DECISÃO DE INVESTIMENTO NOS CRA DEMANDA COMPLEXA E MINUCIOSA AVALIAÇÃO DE SUA ESTRUTURA, BEM COMO DOS RISCOS INERENTES AO INVESTIMENTO. RECOMENDA-SE QUE OS POTENCIAIS INVESTIDORES AVALIEM JUNTAMENTE COM SEUS CONSULTORES FINANCEIROS E JURÍDICOS OS RISCOS DE INADIMPLEMENTO, LIQUIDEZ E OUTROS ASSOCIADOS À ESSE TIPO DE ATIVO. AINDA, É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA DESTE PROSPECTO, DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO PELO INVESTIDOR AO APLICAR SEUS RECURSOS.

Autorregulação ANBIMA – Ofertas Públicas

Coordenador Líder

UBS BB

Assessor Legal dos Coordenadores e da Emissora

STOCCHE FORBES ADVOGADOS

Autorregulação ANBIMA – Agente Fiduciário

Coordenador

xp investimentos

Assessor Legal da Devedora

PINHEIRONETO ADVOGADOS

Assessor Financeiro da Devedora

FG/A

A data deste Prospecto Preliminar é 13 de novembro de 2020

As informações contidas neste Prospecto Preliminar estão sob análise da Comissão de Valores Mobiliários, a qual ainda não se manifestou a seu respeito. O presente Prospecto Preliminar está sujeito à complementação e correção. O Prospecto Definitivo estará disponível nas páginas na rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores; das entidades administradoras de mercado organizado de valores mobiliários onde os valores mobiliários da Companhia sejam admitidos à negociação; e da CVM.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ÍNDICE

DEFINIÇÕES **7**
DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO PRELIMINAR POR REFERÊNCIA **33**
EMISSORA **33**
CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO **34**
RESUMO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA **36**
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO **52**
IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA, DOS COORDENADORES, DA DEVEDORA, DO AGENTE FIDUCIÁRIO, DOS ASSESSORES JURÍDICOS, DO BANCO LIQUIDANTE E ESCRITURADOR, DA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, DO AUDITOR INDEPENDENTE DA DEVEDORA, DO AUDITOR INDEPENDENTE DA EMISSORA E DO CUSTODIANTE **53**
EXEMPLARES DO PROSPECTO **56**
INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA E AOS CRA **57**
Estrutura da Securitização *57*
Condições da Oferta *57*
Substituição ou Inclusão dos Direitos Creditórios do Agronegócio *57*
Direitos Creditórios do Agronegócio *57*
Autorizações Societárias *59*
Local e Data de Emissão *59*
Valor Total da Emissão *59*
Quantidade de CRA *59*
Série e Emissão *60*
Valor Nominal Unitário dos CRA *60*
Classificação de Risco *60*
Garantias *60*
Reforço de Crédito *61*
Forma e Comprovação de Titularidade dos CRA *61*
Prazo e Data de Vencimento *61*
Atualização Monetária dos CRA *61*
Remuneração dos CRA *63*
Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção do IPCA *64*
Prorrogação de Prazo *65*
Amortização dos CRA *66*
Encargos Moratórios *66*
Resgate Antecipado dos CRA *67*
Amortização Extraordinária Facultativa dos CRA *69*
Oferta de Resgate Antecipado dos CRA *69*
Hipóteses de Vencimento Antecipado *71*
Fluxo de Pagamentos e Datas de Pagamento de Remuneração *78*
Assembleia Geral dos Titulares dos CRA *78*
Regime Fiduciário e Patrimônio Separado *84*
Administração do Patrimônio Separado *85*
Despesas do Patrimônio Separado *87*
Liquidação do Patrimônio Separado *90*
Ordem de Pagamentos *92*
Cronograma de Etapas da Oferta *93*
Condições Precedentes *93*
Procedimento e Plano de Distribuição *99*
Público Alvo *100*
Inadequação *100*
Roadshow *100*
Coleta de Intenções de Investimento *100*

Procedimento de Colocação *100*
Distribuição dos CRA *102*
Distribuição Parcial dos CRA *103*
Registro para Distribuição e Negociação *103*
Pessoas Vinculadas *103*
Preço de Integralização dos CRA e Forma de Integralização *104*
Prazo de Colocação *104*
Local de Pagamento *105*
Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta *105*
Publicidade *107*
Identificação, Critérios e Procedimentos para Substituição das Instituições Contratadas *107*
AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO 107
AGENTE FIDUCIÁRIO 108
AUDITORES INDEPENDENTES DA EMISSORA 110
B3 111
ESCRITURADOR 111
CUSTODIANTE E AGENTE REGISTRADOR 112
BANCO LIQUIDANTE 112
FORMADOR DE MERCADO 113
Instrumentos Derivativos *113*
Informações Adicionais *113*
SUMÁRIO DOS PRINCIPAIS INSTRUMENTOS DA OFERTA 114
Termo de Securitização *114*
CPR-F *114*
Contrato de Distribuição *114*
Contratos de Prestação de Serviços *115*
CONTRATO DE CUSTÓDIA 115
CONTRATO DE ESCRITURAÇÃO E CONTRATO BANCO LIQUIDANTE 116
DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DA OFERTA 117
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS 119
Destinação dos Recursos pela Emissora *119*
Destinação dos Recursos pela Devedora *119*
DECLARAÇÕES 121
Declaração da Emissora *121*
Declaração do Agente Fiduciário *122*
Declaração do Coordenador Líder *123*
CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO 124
Valor Nominal da CPR-F *124*
Data de Emissão da CPR-F *124*
Data de Vencimento da CPR-F *124*
Número de Ordem *124*
Local da Emissão *124*
Descrição do Produto (especificação) *124*
Atualização Monetária e Remuneração *124*
Forma de Liquidação *124*
Garantias *125*
Encargos Moratórios *125*
Destinação dos Recursos *125*
Hipóteses de Vencimento Antecipado da CPR-F *125*
Informações Estatísticas sobre Inadimplementos, Perdas e Pré-Pagamento *126*
FATORES DE RISCO 127
Riscos da Operação de Securitização *127*
Recente desenvolvimento da securitização de direitos creditórios do agronegócio pode gerar riscos judiciais e/ou financeiros aos investidores dos CRA. *127*

Recente regulamentação específica acerca das emissões de certificados de recebíveis do agronegócio. *128*
Riscos relacionados ao critério adotado pela emissora para o pagamento do Preço de Aquisição da CPR-F emitida pela Devedora. *128*
Inadimplemento da CPR-F que lastreia os CRA. *128*
Risco decorrente da ausência de garantias na CPR-F e nos CRA. *129*
Decisões judiciais sobre a Medida Provisória 2.158-35 podem comprometer o regime fiduciário sobre os créditos de certificados de recebíveis do agronegócio. *129*
Riscos dos CRA e da Oferta *129*
Riscos gerais. *129*
Risco de não cumprimento de Condições Precedentes anteriormente à concessão do registro da oferta na CVM e seu consequente cancelamento. *130*
Baixa liquidez dos certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário. *130*
A participação de Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá afetar adversamente a formação da taxa de remuneração final dos CRA e poderá resultar na redução da liquidez dos CRA. *130*
Risco de Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção do IPCA, Ausência de Quórum Para Aprovação da Taxa Substitutiva e de Não Acordo sobre a Taxa Substitutiva. *131*
Quórum de deliberação em Assembleia Geral de Titulares de CRA. *131*
Eventual rebaixamento na classificação de risco dos CRA pode dificultar a captação de recursos pela Devedora, bem como acarretar redução de liquidez dos CRA para negociação no mercado secundário e impacto negativo relevante na Devedora. *132*
Riscos inerentes às Aplicações Financeiras Permitidas. *132*
Risco sobre a Falta de Liquidez dos CRA. *132*
Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio. *133*
Riscos Tributários *133*
Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA - Pessoas Físicas. *133*
Interpretação da legislação tributária aplicável - Mercado Secundário. *134*
Tributação sobre a CPR-F pode afetar a amortização e remuneração dos CRA. *134*
Alterações na legislação fiscal podem resultar em aumento de certos tributos diretos e indiretos, o que pode reduzir a margem líquida e afetar negativamente o desempenho financeiro da Devedora. *134*
Riscos da CPR-F e dos Direitos Creditórios do Agronegócio *135*
O risco de crédito da Devedora e a inadimplência da CPR-F pode afetar adversamente os CRA. *135*
Risco de Vedação à Transferência da CPR-F. *135*
Risco de liquidação do Patrimônio Separado, Resgate Antecipado dos CRA, Resgate Antecipado da CPR-F e/ou vencimento antecipado da CPR-F. *136*
Risco Referente à Possibilidade de Realização de Resgate Antecipado Facultativo da CPR-F. *136*
Risco decorrente da ausência de garantias na CPR-F e nos CRA *136*
Riscos de Formalização do Lastro da Emissão. *137*
Risco de concentração e efeitos adversos no pagamento de Remuneração, Amortização e outros valores aos Titulares de CRA. *137*
O risco de crédito da Devedora pode afetar adversamente os CRA. *137*
Risco de integralização dos CRA com ágio ou deságio. *137*
Verificação dos Eventos de Vencimento Antecipado da CPR-F. *138*
Riscos Relacionados à Devedora *138*
A criação de animais e processamento de aves envolvem riscos relacionados à saúde animal e ao controle de doenças, os quais podem impactar negativamente a Devedora. *138*
Riscos relacionados à saúde envolvendo o setor alimentício podem prejudicar a capacidade da Devedora de vender nossos produtos. *138*
Flutuações nos preços de commodities e disponibilidade de matéria prima podem afetar negativamente os resultados, condição financeira e resultados operacionais da Devedora. *139*
As vendas da Devedora no mercado internacional estão sujeitas a uma ampla gama de riscos associados a operações transnacionais. *140*

Futuros e eventuais recalls (recolhimento de produtos) ou problemas relacionados ao consumo e segurança dos produtos da Devedora poderão afetar negativamente os seus negócios. 141
A Devedora pode falhar em cumprir nossas políticas de compliance e a legislação nacional e internacional sobre antifraude, anticorrupção, contra lavagem de dinheiro, e outras normas internacionais. 141
O descumprimento das leis e regulamentos de controle de exportação ou sanções econômicas pode ter um impacto adverso relevante nos resultados operacionais, condição financeira e reputacional da Devedora. 142
Falhas da Devedora em continuamente inovar e lançar novos produtos com sucesso, assim como manter a imagem de sua marca, podem adversamente impactar os seus resultados operacionais. 143
A falha ou a incapacidade da Devedora de proteger a sua propriedade intelectual e qualquer violação à sua propriedade intelectual poderá ter um impacto negativo nos seus resultados operacionais. 144
Danos nos ativos biológicos e no produto final de propriedade da Devedora, que não estejam cobertos pelas suas apólices de seguros, podem resultar em perdas, o que poderia ter um efeito adverso em seus negócios. 144
Violações, interrupções ou falhas dos sistemas de tecnologia da informação da Devedora, incluindo como resultado um possível ataque cibernético, podem interromper as operações e impactar negativamente os seus negócios. 145
O negócio da Devedora requer capital intensivo de longo prazo para implementação da estratégia de crescimento. 146
O desempenho da Devedora depende de relações trabalhistas favoráveis com seus empregados. Qualquer deterioração em tais relações ou o aumento dos custos trabalhistas poderão afetar adversamente os negócios da Devedora. 146
A perda de pessoas chave de nossa administração ou a inabilidade de atrair ou reter pessoas chave qualificadas poderá ter efeito adverso nas operações. 147
Falhas nos sistemas, políticas e procedimentos de gestão de riscos poderão afetar adversamente os negócios da Devedora. 147
Decisões desfavoráveis em processos administrativos e judiciais podem reduzir a liquidez da Devedora e afetar negativamente a Devedora. 147
O objeto da companhia securitizadora e o patrimônio separado. 147
Manutenção do registro de companhia aberta. 148
Não aquisição de direitos creditórios do agronegócio. 148
A administração da Emissora e a existência de uma equipe qualificada. 148
A Emissora poderá estar sujeita à falência, recuperação judicial ou extrajudicial. 148
Insuficiência 149
Risco operacional e risco de fungibilidade. 149
Riscos associados aos prestadores de serviço da Emissão. 149
Riscos associados à guarda física de documentos pelo Custodiante. 149
Não emissão de carta de conforto relativa às demonstrações financeiras publicadas da Emissora e/ou da Devedora. 149
Ausência de processo de diligência legal (due diligence) da Emissora e de seu Formulário de Referência, bem como ausência de opinião legal sobre due diligence da Emissora e de seu Formulário de Referência. 150
Risco Relacionado à Inexistência de Informações Estatísticas sobre Inadimplementos, Perdas e Pré-Pagamento 150
Riscos Relacionados ao Agronegócio e ao Setor de Atuação da Devedora 150
Desenvolvimento do agronegócio. 150
Riscos climáticos. 150
Riscos Relacionados a Fatores Macroeconômicos 151
Condições econômicas e políticas no Brasil e a percepção dessas condições no mercado internacional têm um impacto direto sobre os negócios da Devedora e sobre seu acesso ao capital internacional e aos mercados de dívida, e pode afetar negativamente seus resultados das operações e sua condição financeira. 151
A inflação e as medidas do Governo Brasileiro para combater a inflação podem contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil, o que pode gerar efeitos adversos sobre os negócios e resultados operacionais da Emissora e da Devedora. 152
Alterações na política monetária e nas taxas de juros. 152
Redução de investimentos estrangeiros no Brasil pode impactar negativamente a Emissora e a Devedora. 153
As exportações expõem a Devedora a riscos relacionados a flutuações de moeda, bem como a riscos políticos e econômicos em outros países. 153
Classificação de Crédito no Brasil. 154
Instabilidade Política no Brasil. 154
Surtos de doenças transmissíveis em escala local e/ou global, como a pandemia de COVID-19, podem acarretar e têm acarretado medidas diversas cujos efeitos podem levar a maior volatilidade no mercado de capitais local e/ou global e à potencial desaceleração do crescimento da economia local e/ou global. 155

A deterioração da conjuntura econômica poderá causar impacto negativo sobre os negócios da Devedora. *155*
O uso de instrumentos financeiros derivativos pode afetar os resultados das operações da Devedora, especialmente em um mercado volátil e incerto. *156*
Riscos Socioambientais *156*
O atendimento às normas ambientais e às demais autorizações necessárias para realização de suas operações pode resultar em custos significativos, e o não cumprimento das normas ambientais pode resultar em sanções administrativas, criminais, e responsabilidade por danos. *156*
O atendimento às normas de saúde e segurança ocupacional e às demais autorizações necessárias para realização de suas operações pode resultar em custos significativos, e o não cumprimento das normas de saúde e segurança ocupacional, podem resultar em sanções administrativas e criminais e responsabilidade por danos. *157*
A saúde e segurança das comunidades pode ser afetada pelas operações da Devedora. *157*
A SECURITIZAÇÃO NO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO **158**
Regime Fiduciário *159*
TRIBUTAÇÃO DOS CRA **160**
Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil *160*
Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior *161*
IOF/Câmbio *162*
IOF/Títulos *162*
INFORMAÇÕES SOBRE A EMISSORA **163**
A EMISSORA **163**
BREVE HISTÓRICO **163**
ATIVIDADES, PRODUTOS E SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELA EMISSORA **164**
PRINCIPAIS CONCORRENTES **164**
RESUMO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA **164**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA SECURITIZADORA **165**
NEGÓCIOS COM PARTES RELACIONADAS **165**
PENDÊNCIAS JUDICIAIS E TRABALHISTAS **165**
PORCENTAGEM DE CRA EMITIDOS COM PATRIMÔNIO SEPARADO E PORCENTAGEM DE CRA EMITIDOS COM COOBRIGAÇÃO **165**
RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E CLIENTES **165**
RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA DOS MERCADOS NACIONAIS E/OU ESTRANGEIROS **165**
GOVERNANÇA CORPORATIVA **165**
INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA EMISSORA *166*
INFORMAÇÕES SOBRE O COORDENADOR LÍDER **167**
INFORMAÇÕES SOBRE O COORDENADOR **169**
ATIVIDADE DE MERCADO DE CAPITAIS DA XP INVESTIMENTOS **169**
INFORMAÇÕES SOBRE A DEVEDORA **170**
A SÃO SALVADOR ALIMENTOS S.A. **170**
BREVE HISTÓRICO DA SSA **171**
MODELO DE NEGÓCIOS **171**
PROCESSO PRODUTIVO E PRINCIPAIS ATIVOS DA SSA **172**
EVOLUÇÃO DA CAPACIDADE DE ABATE E *MARKET SHARE* **175**
EFICIÊNCIA OPERACIONAL **175**
SUSTENTABILIDADE E BIOSSEGURANÇA **177**
ESTRATÉGIA COMERCIAL **177**
GRUPO ECONÔMICO E GOVERNANÇA **179**
ANÁLISE COMPARATIVA COM O SETOR **183**
IMPACTOS DA COVID-19 NAS OPERAÇÕES DA DEVEDORA E MEDIDAS TOMADAS **183**
PRINCIPAIS FATORES DE RISCO DA DEVEDORA **184**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A DEVEDORA NOS TERMOS DO ITEM 7.2 DO ANEXO III DA INSTRUÇÃO CVM 400 ..... **185**
CAPITALIZAÇÃO DA DEVEDORA **189**
Índices Financeiros da Devedora *189*
RELACIONAMENTOS **193**

ENTRE O COORDENADOR LÍDER E A EMISSORA **193**
ENTRE O COORDENADOR LÍDER E A DEVEDORA **193**
ENTRE O COORDENADOR LÍDER E O COORDENADOR **193**
ENTRE O COORDENADOR LÍDER E O AGENTE FIDUCIÁRIO **193**
ENTRE O COORDENADOR LÍDER E O CUSTODIANTE **193**
ENTRE O COORDENADOR LÍDER E O BANCO LIQUIDANTE E ESCRITURADOR **194**
ENTRE O COORDENADOR E A EMISSORA **194**
ENTRE O COORDENADOR E O AGENTE FIDUCIÁRIO **194**
ENTRE O COORDENADOR E O CUSTODIANTE **194**
ENTRE O COORDENADOR E O BANCO LIQUIDANTE E ESCRITURADOR **195**
ENTRE A EMISSORA E A DEVEDORA **195**
ENTRE A EMISSORA E O AGENTE FIDUCIÁRIO **195**
ENTRE A EMISSORA E O CUSTODIANTE **195**
ENTRE A EMISSORA E O BANCO LIQUIDANTE E ESCRITURADOR **196**
ENTRE A DEVEDORA E O AGENTE FIDUCIÁRIO **196**
ENTRE A DEVEDORA E O CUSTODIANTE **196**
ENTRE A DEVEDORA E O BANCO LIQUIDANTE E ESCRITURADOR **196**
ENTRE O AGENTE FIDUCIÁRIO E O CUSTODIANTE **197**
ENTRE O AGENTE FIDUCIÁRIO E O BANCO LIQUIDANTE **197**
ENTRE O AGENTE FIDUCIÁRIO E O ESCRITURADOR **197**
ENTRE O CUSTODIANTE E O BANCO LIQUIDANTE E ESCRITURADOR **198**

ANEXOS **199**

ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA 201
ANEXO II - APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS DA EMISSORA E DA DEVEDORA 217
ANEXO III - DECLARAÇÕES DA EMISSORA 233
ANEXO IV - DECLARAÇÕES DO COORDENADOR LÍDER 239
ANEXO V - TERMO DE SECURITIZAÇÃO E 1º ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO 243
ANEXO VI - CPR-F E 1º ADITAMENTO À CPR-F 405
ANEXO VII - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DEFINITIVO 499
ANEXO VIII - INFORMAÇÕES DE OPERAÇÕES DA EMISSORA EM QUE O AGENTE FIDUCIÁRIO PRESTA SERVIÇOS 507
ANEXO IX - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA DEVEDORA REFERENTES AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 A 2019 515
ANEXO X - INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS DA DEVEDORA REFERENTES AO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES FINALIZADO EM 30 DE JUNHO DE 2020 803

Definições

Neste Prospecto Preliminar, as expressões ou palavras grafadas com iniciais maiúsculas terão o significado atribuído conforme a descrição abaixo, exceto se de outra forma indicar o contexto.

Agência de Classificação de Risco	Significa a **Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 201, conjuntos 181 e 182, Pinheiros, CEP 05426-100, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.295.585/0001-40, ou sua substituta, contratada pela Emissora e responsável pela classificação e atualização trimestral dos relatórios de classificação de risco dos CRA.
Afiliadas	Significa as entidades controladoras, controladas, coligadas ou sob controle comum.
Agente Fiduciário	Significa a **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, conjunto 202, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 22.610.500/0001-88, sendo responsável, entre outras funções, por (i) assessoria jurídica para análise e revisão de instrumentos legais das operações; (ii) conservar, em boa guarda, cópia dos Documentos da Operação e demais papéis relacionados com o exercício de suas funções; (iii) acompanhamento das informações periódicas da Emissora e alertar os Titulares de CRA, no relatório anual de que trata o artigo 15 da Instrução CVM 583, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento; (iv) acompanhar a observância da periodicidade na prestação das informações obrigatórias, alertando os Titulares de CRA acerca de eventual descumprimento de obrigações acordadas nos CRA ou nos Documentos da Operação, que venha a ter ciência; (v) verificar o cumprimento pelas partes, de suas obrigações constantes nos Documentos da Operação; e (vi) cientificar os Titulares de CRA de qualquer inadimplemento, pela Devedora, de obrigações assumidas nos Documentos da Operação, nos termos do Termo de Securitização.

Amortização	Significa a amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, que ocorrerá em 3 (três) parcelas anuais, a partir do quarto ano (inclusive) contado da Data de Emissão, sendo a última parcela paga na Data de Vencimento, conforme previsto no Termo de Securitização, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA.
ANBIMA	Significa a **Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, bloco II, conjunto 704, CEP 22.250-911, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.271.171/0001-77.
Anúncio de Encerramento	Significa o "*Anúncio de Encerramento da Oferta Pública de Distribuição Pública em Série Única da 17ª (Décima Sétima) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da ISEC Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela São Salvador Alimentos S.A. - SSA",* a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM, e da B3, na forma dos artigos 29 e 54-A da Instrução CVM 400.
Anúncio de Início	Significa o "*Anúncio de Início da Oferta de Distribuição Pública Em Série Única da 17ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da ISEC Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela São Salvador Alimentos S.A. - SSA"*, a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, nos termos do artigo 52 e do artigo 54-A da Instrução CVM 400.
Anúncio de Retificação	Significa o anúncio a ser eventualmente divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenadores, da CVM e da B3, na hipótese de modificação dos termos da Oferta, nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400.
Aplicações Financeiras Permitidas	Significa as aplicações financeiras em Ativos Financeiros contratadas com Instituições Autorizadas e/ou suas partes relacionadas.
Assembleia Geral de Titulares de CRA	Significa a Assembleia Geral de Titulares de CRA de Titulares de CRA, realizada na forma da Cláusula 12 do Termo de Securitização e descrita na seção "Informações Relativas à Oferta", item "Assembleia dos Titulares de CRA", na página 78 deste Prospecto.

Assessores Jurídicos	Significa o Pinheiro Neto Advogados, na qualidade de assessor jurídico da Devedora e o Stocche Forbes Advogados, na qualidade de assessor jurídico dos Coordenadores e da Emissora, quando considerados em conjunto.
Ativos Financeiros	Significa os seguintes ativos: (a) Letras Financeiras do Tesouro Nacional (LFT) e com prazo de vencimento anterior à Data de Vencimento dos CRA; (b) operações compromissadas com liquidez diária, lastreadas em títulos públicos federais, desde que sejam contratadas com qualquer das Instituições Autorizada e com prazo de vencimento máximo de 1 (um) ano; (c) certificados de depósitos bancários, com liquidez diária, emitidos por qualquer das Instituições Autorizadas e com prazo de vencimento anterior à Data de Vencimento dos CRA.
Ato Societário da Devedora	Significa a ata da assembleia geral extraordinária de acionistas da Devedora realizada em 18 de setembro de 2020 que deliberou pela emissão da CPR-F, que foi registrada na JUCEG sob o nº 20201283930, em 24 de setembro de 2020.
Auditor Independente da Devedora	Significa a **KPMG Auditores Independentes**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, Torre A- 6º, 7º, 8º (Partes), 11º e 12º (Partes) andares, Vila São Francisco, CEP 04711-904, inscrita no CNPJ nº 57.755.217/0001.29, responsáveis pela auditoria e revisão, respectivamente, das respectivas demonstrações financeiras da Devedora, bem como suas informações trimestrais, individuais e consolidadas.
Auditor Independente da Emissora	Significa a **BLB Auditores Independentes**, com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Vargas, nº 2.121, conjunto 603, Jardim América, CEP 14020-260, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.096.033/0001-63, a qual foi contratada pela Emissora para auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Instrução CVM 600, sendo responsável por avaliar todos os procedimentos internos e políticas definidas pela Emissora, e averiguar se os seus sistemas e controles internos são efetivos e implementados dentro de critérios adequados ao desempenho financeiro da Emissora.

Auditor Independente do Patrimônio Separado	Significa a BLB Auditores Independentes, conforme informado acima.
Autoridade	Significa qualquer Pessoa, entidade ou órgão, (i) vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público, e/ou (ii) que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros.
Aviso ao Mercado	Significa o "*Aviso ao Mercado da Distribuição Pública em Série Única da 17ª (Décima Sétima) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da ISEC Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela São Salvador Alimentos S.A. - SSA*", divulgado na página da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3 em 14 de outubro de 2020, informando os termos e condições da Oferta, nos termos dos artigos 53 e 54-A da Instrução CVM 400.
Atualização Monetária	Significa a atualização monetária incidente sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA, ou seu saldo, conforme o caso, a partir da primeira Data de Integralização, correspondente à variação do IPCA calculada de acordo com a Cláusula 6.1 do Termo de Securitização.
B3	Significa a **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão,** sociedade por ações de capital aberto com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48, 7° andar, Centro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.346.601/0001-25, entidade administradora de mercados organizados de valores mobiliários, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela CVM para prestação de serviços de custódia de ativos escriturais e liquidação financeira.
BACEN	Significa o Banco Central do Brasil.
Banco Liquidante	Significa o Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.746.948/0001-12, que será o banco responsável pela operacionalização do pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares de CRA.

Brasil ou País	Significa a República Federativa do Brasil.
CETIP21	Significa o ambiente de negociação secundária de títulos e valores mobiliários.
CMN	Significa o Conselho Monetário Nacional.
CNPJ/ME	Significa o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia.
Código ANBIMA	Significa o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas, em vigor desde 3 de junho de 2019.
Código Civil	Significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
Código de Processo Civil	Significa a Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015, conforme alterada.
COFINS	Significa a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social.
Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total	Significa a comunicação por escrito a ser enviada pela Devedora à Emissora e ao Agente Fiduciário informando que deseja realizar o resgate antecipado facultativo da CPR-F, nos termos da Cláusula 6.3.1 da CPR-F.
Condições Precedentes	Significam as condições precedentes que devem ser cumpridas anteriormente à data da concessão do Registro da Oferta pela CVM para a prestação, pelos Coordenadores, das obrigações previstas no Contrato de Distribuição e conforme transcritas no item "Condições Precedentes" da seção "Informações Relativas à Oferta e aos CRA" na página 93 deste Prospecto Preliminar. Para informações acerca do risco de não cumprimento das Condições Precedentes e consequente cancelamento do registro da Oferta, vide a Seção "Risco de não cumprimento de Condições Precedentes e consequente cancelamento do Registro da Oferta" na página 130 deste Prospecto Preliminar.
Conta Centralizadora	Significa a conta corrente de nº 3156-9, agência 3395-2, no Banco Bradesco S.A. (237), de titularidade da Emissora, vinculada ao Patrimônio Separado, na qual serão realizados todos os pagamentos referentes aos Direitos Creditórios do Agronegócio devidos à Emissora pela Devedora no âmbito da CPR-F, até a quitação integral de todas as obrigações relacionadas aos CRA.

Conta de Livre Movimentação	Significa a conta corrente nº 10.400-0, na agência 3307-3, no Banco do Brasil S.A., de livre movimentação e de titularidade da Devedora, em que serão depositados, pela Emissora os recursos do pagamento do Preço de Aquisição da CPR-F.
Termo de Adesão	significa qualquer "*Termo de Adesão ao Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, em Série Única da 17ª (décima sétima) Emissão da ISEC Securitizadora S.A.*", que seja celebrado entre o Coordenador Líder e cada Participante Especial, para formalização da contratação dos Participantes Especiais, conforme o caso, na qualidade de instituições financeiras autorizadas a atuar no mercado de capitais brasileiro, para participar da Oferta apenas para o recebimento de ordens.
Contrato de Custódia	Significa o "Contrato de Prestação de Serviços de Custodiante de Títulos e Outras Avenças", celebrado em 08 de outubro de 2020 entre a Emissora e o Custodiante, por meio do qual o Custodiante foi contratado para realizar a custódia física dos Documentos Comprobatórios.
Contrato de Distribuição	Significa o "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, em Série Única da 17ª (décima sétima) Emissão da ISEC Securitizadora S.A.*", celebrado em 13 de outubro de 2020, entre a Emissora, os Coordenadores e a Devedora, no âmbito da Oferta".
Contrato de Escrituração	Significa o instrumento de contratação do Escriturador no âmbito da Oferta.
Contrato de Formador de Mercado	Significa a "Proposta para Prestação de Serviços de Formador de Mercado" entre a Emissora e o Formador de Mercado, com a anuência da Devedora.
Contrato de Prestação de Serviços de Banco Liquidante	Significa o instrumento de contratação do *Banco Liquidante"*, para regular a prestação de serviços de liquidação financeira dos CRA, por parte do Banco Liquidante.
Controladas Relevantes	Significam quaisquer controladas da Devedora que representem, em conjunto ou individualmente, 10% (dez por cento) ou mais da receita bruta consolidada ou dos ativos consolidados da Devedora, o que for maior, apurado com base nas últimas informações financeiras consolidadas auditadas divulgadas pela Devedora.

Coordenador Líder ou UBS BB	Significa o UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7º andar, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.819.125/0001-73.
Coordenador ou XP Investimentos	Significa a **XP Investimentos Corretora De Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, Torre Sul, 30º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0011-78.
Coordenadores	Significa o Coordenador Líder e o Coordenador, quando referidos em conjunto.
CPR-F	Significa a cédula de produto rural com liquidação financeira, emitida pela Devedora em benefício da Emissora, nos termos da Lei 8.929, e que, nesta data, possui um valor nominal total de R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), representativa dos Direitos Creditórios do Agronegócio, a qual foi vinculada aos CRA, em caráter irrevogável e irretratável, por força do Regime Fiduciário.
CRA	Significam os certificados de recebíveis do agronegócio em série única da 17ª (décima sétima) emissão da Emissora, que terão como lastro Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos da CPR-F.
CRA em Circulação	Significam, para fins de constituição de quórum de instalação e deliberação em assembleia previstos no Termo de Securitização, todos os CRA em circulação no mercado, excluídos os CRA de titularidade da Emissora, da Devedora e dos prestadores de serviços da Emissão e de qualquer um que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado no assunto a deliberar, ou que sejam de propriedade de seus respectivos sócios, controladores ou de qualquer de suas respectivas controladas, ou coligadas, dos fundos de investimento administrados por sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora e/ou da Devedora ou que tenham suas carteiras geridas por sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora e/ou da Devedora, bem como dos respectivos diretores, conselheiros, funcionários e respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau.

Créditos do Patrimônio Separado	Significam (i) os Direitos Creditórios do Agronegócio; (ii) os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora; e (iii) os bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) e (ii) acima e das Aplicações Financeiras Permitidas, conforme aplicável.
CSLL	Significa a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.
Custodiante ou Agente Registrador	Significa **Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira, com filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, Bloco B, Sala 1401, Bairro Itaim Bibi, CEP 04.534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, sendo responsável pela manutenção em perfeita ordem, custódia e guarda física dos Documentos Comprobatórios até a Data de Vencimento ou até a data de liquidação total do Patrimônio Separado, bem como pelo serviço de digitador e registrador dos CRA, para fins de custódia eletrônica e de liquidação financeira de eventos de pagamento dos CRA na B3.
CVM	Significa a Comissão de Valores Mobiliários.
Data de Aniversário	Significa todo dia 15 de cada mês.
Data de Apuração	Significa a data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*.
Data de Emissão	Significa a data de emissão dos CRA, qual seja, 16 de novembro de 2020.
Data de Emissão da CPR-F	Significa a data de emissão das CPR-F, qual seja, 16 de novembro de 2020.
Data de Integralização	Significa a data de integralização de CRA pelos Investidores.
Data de Pagamento do Preço de Aquisição da CPR-F	Significa a mesma data em que ocorrerá a integralização dos CRA. Caso os CRA sejam integralizados após as 16h00, o preço de aquisição da CPR-F será pago à Devedora no Dia Útil imediatamente posterior.
Data de Liquidação	Significa o dia em que a Emissora efetivamente receber os valores obtidos pelos Coordenadores com a colocação dos CRA no âmbito da Oferta, que será no mesmo dia do recebimento dos recursos pagos pelos investidores na integralização dos CRA, de acordo com os procedimentos da B3.

Datas de Pagamento de Remuneração	Significa cada data de pagamento da Remuneração dos CRA, que deverá ser paga anualmente, a partir da Data de Emissão, sendo a primeira parcela devida em 16 de novembro de 2021 e a última na Data de Vencimento dos CRA, nos termos da Cláusula 6.3 do Termo de Securitização, observadas as datas previstas no item "Fluxo de Pagamentos" na página 78 deste Prospecto.
Datas de Pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio	Significam as datas de pagamento de Remuneração da CPR-F e/ou do Valor Nominal Unitário Atualizado da CPR-F, conforme indicada nas tabelas da seção "Direitos Creditórios do Agronegócio", item "Forma de Liquidação" da seção "Características Gerais dos Direitos Creditórios do Agronegócio", na página 124 deste Prospecto.
Data de Vencimento	Significa a data de vencimento dos CRA, qual seja 16 de novembro de 2026, ressalvadas as hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado e/ou de Resgate Antecipado dos CRA, previstas no Termo de Securitização.
Despesas	Significam as despesas incorridas direta e indiretamente com a Emissão, bem como todas as despesas do Patrimônio Separado, conforme definidas na Cláusula 14 do Termo de Securitização e conforme indicadas no Termo de Securitização e no item "Despesas do Patrimônio Separado" na página 87 deste Prospecto.
Devedora	Significa a **São Salvador Alimentos S/A - SSA**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de Itaberaí, estado de Goiás, na Rod. GO 156, km 0, CEP 76630-000, inscrita no CNPJ/ME sob nº 03.387.396/0001-60.
Dia Útil ou Dias Úteis	Significa para fins de cálculo, todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil. Para fins de pagamento, qualquer dia, exceto: (a) sábados, domingos ou feriados nacionais, no estado ou na cidade de São Paulo; e (b) aqueles sem expediente na B3.
Direitos Creditórios do Agronegócio	Significa todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora por força da CPR-F, caracterizados como direitos creditórios do agronegócio nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 23, da Lei 11.076, e do artigo 3º da Instrução CVM 600, que compõem o lastro dos CRA, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretratável, por força do regime fiduciário constituído nos termos do Termo de Securitização.

Documentos Comprobatórios	Significa, em conjunto: **(i)** a CPR-F, **(ii)** Termo de Securitização, bem como **(iii)** o(s) eventual(is) aditamento(s) dos documentos mencionados nos itens "(i)" a "(ii)" dos Documentos da Operação.
Documentos da Operação	Significam, em conjunto, (i) a CPR-F; (ii) o Termo de Securitização; (iii) o Contrato de Custódia; (iv) o Contrato de Escrituração; (v) o Contrato de Prestação de Serviços de Banco Liquidante; (vi) os Pedidos de Reserva; (vii) o Contrato de Distribuição; (viii) o Termo de Adesão; (ix) os Prospectos Preliminar e Definitivo; e (x) os demais instrumentos celebrados com prestadores de serviços contratados no âmbito da Emissão e da Oferta.
Edital de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA	Significa o anúncio a ser amplamente divulgado pela Emissora, mediante divulgação na página na rede mundial de computadores da Emissora e no Sistema Empresas.NET, na forma prevista na Cláusula 15.2 do Termo de Securitização, que deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA.
Efeito Adverso Relevante	Significa qualquer efeito adverso relevante ou mudança adversa relevante na situação (econômico, financeira, reputacional ou de outra natureza), nos negócios, nos bens e/ou nos resultados operacionais da Devedora e/ou de qualquer Controlada Relevante; e/ou (ii) qualquer efeito adverso relevante na capacidade da Devedora de desempenhar e cumprir com as suas obrigações de pagamento ou outras obrigações significativas sob a CPR-F ou qualquer dos Documentos da Operação, dos quais a Devedora seja parte.
Emissão	Significa a 17ª (décima sétima) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, cuja série única é objeto do Termo de Securitização.
Emissora, Securitizadora ou ISEC	Significa a **ISEC Securitizadora S.A.**, companhia securitizadora, com sede na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, CEP 04.533-004, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.769.451/0001-08, responsável pela emissão dos CRA.
Encargos Moratórios	Correspondem a: (i) multa não-compensatória de 2% (dois por cento) sobre o montante inadimplido; (ii) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (iii) correção monetária, calculada pela variação do IPCA, divulgado pelo IBGE, desde que respeitada a menor periodicidade permitida em lei, devidos nas hipóteses previstas na CPR-F e/ou no Termo de Securitização, conforme o caso.

Escriturador	Significa o Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.746.948/0001-12, contratada pela Emissora para realizar serviços de escrituração dos CRA, os quais compreendem, entre outros, nos termos da Instrução CVM 543: manutenção, em sistemas informatizados, dos registros dos CRA, conforme previstos na legislação em vigor permitindo a identificação (i) dos investidores, qualificação, natureza jurídica, domicílio e regime tributário do titular; (ii) da quantidade, espécie e dos CRA detida por cada investidor; (iii) quando for o caso, de acordo de usufruto, alienação fiduciária e quaisquer cláusulas ou ônus que recaírem sobre os CRA; e (iv) de valores correspondentes a eventos em espécie já distribuídos e não prescritos, por investidor, visando a continuidade dos pagamentos até o prazo legal.
Eventos de Vencimento Antecipado Automático	Significam os eventos descritos na Cláusula 7.1 da CPR-F, que, caso ocorram, ensejarão à Emissora declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes na CPR-F, de modo automático. Para mais informações acerca dos riscos inerentes aos Eventos de Vencimento Antecipado, vide as Seções "Risco de liquidação do Patrimônio Separado, Resgate Antecipado dos CRA, Resgate Antecipado da CPR-F e/ou vencimento antecipado da CPR-F" e "Verificação dos Eventos de Vencimento Antecipado da CPR-F", nas páginas 136 e 138, respectivamente, deste Prospecto Preliminar.
Eventos de Vencimento da CPR-F	Significam os Eventos de Vencimento Automático e os Eventos de Vencimento Não Automático considerados em conjunto. Para mais informações acerca dos riscos inerentes aos Eventos de Vencimento Antecipado da CPR-F, vide as Seções "Risco de liquidação do Patrimônio Separado, Resgate Antecipado dos CRA, Resgate Antecipado da CPR-F e/ou vencimento antecipado da CPR-F" e "Verificação dos Eventos de Vencimento Antecipado da CPR-F", nas páginas 136 e 138, respectivamente, deste Prospecto Preliminar.

Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático	Significam os eventos descritos na Cláusula 7.2 da CPR-F, que, caso ocorram, ensejarão à Emissora declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes na CPR-F, mediante a convocação, pela Emissora, em até 2 (dois) Dias Úteis a contar do momento em que tomar ciência do referido evento, de Assembleia Geral de Titulares de CRA para que seja deliberada a orientação a ser tomada pela Emissora em relação a eventual decretação de vencimento antecipado das obrigações decorrentes da CPR-F. Para mais informações acerca dos riscos inerentes aos Eventos de Vencimento Antecipado, vide as Seções "Risco de liquidação do Patrimônio Separado, Resgate Antecipado dos CRA e de pré-pagamento e/ou vencimento antecipado da CPR-F", "Verificação dos Eventos de Vencimento Antecipado da CPR-F", nas páginas 136 e 138, respectivamente, deste Prospecto Preliminar.
Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado	Significam os eventos que poderão ensejar a assunção transitória e imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário e a sua consequente liquidação em favor dos Titulares de CRA, conforme previsto na Cláusula 13 do Termo de Securitização e no item "Liquidação do Patrimônio Separado" da Seção "Informações Relativas à Oferta", na página 90 deste Prospecto Preliminar. Para mais informações acerca dos riscos inerentes aos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, vide a Seção "Risco de liquidação do Patrimônio Separado, Resgate Antecipado dos CRA, Resgate Antecipado da CPR-F e/ou vencimento antecipado da CPR-F", na página 136 deste Prospecto Preliminar.
Formador de Mercado	Significa a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com endereço na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 153, sala 201 (parte), Leblon, CEP 22440-032, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0001-04 contratada no âmbito da Oferta, de comum acordo entre os Coordenadores, a Emissora e a Devedora, para fins de inclusão de ordens de compra e de venda dos CRA nos mercados em que estes sejam negociados.
Formulário de Referência	Significa o formulário de referência da Emissora, elaborado nos termos da Instrução CVM 480.

Fundo de Despesas	Significa o fundo de despesas na Conta Centralizadora para fazer frente às despesas incorridas pela Emissora na administração do patrimônio separado dos CRA.
Garantia Firme de Colocação	Significa a garantia firme de colocação a ser prestada pelos Coordenadores e/ou por instituições financeiras por eles designadas, no montante total de R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), sendo certo que os CRA eventualmente emitidos em decorrência do exercício da Opção de Lote Adicional seriam colocados em regime de melhores esforços.
Governo Federal ou Governo Brasileiro	Significa o Governo da República Federativa do Brasil.
IBGE	Significa o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE
ICMS	Significa o imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação.
IN RFB 1.037	Significa a Instrução Normativa da RFB nº 1.037, de 4 de junho de 2010, conforme alterada.
IN RFB 1.585	Significa Instrução Normativa da RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, conforme alterada.
Instituições Autorizadas	Significa qualquer das Instituições Elegíveis que possua classificação de risco de crédito de longo prazo, atribuída pela Agência de Classificação de Risco, igual ou superior (i) à classificação de risco mais elevada dentre as Instituições Elegíveis; ou (ii) à classificação de risco conferida à Emissão, o que for maior.
Instituições Elegíveis	Instituições financeiras que, na data do investimento, possuam classificação de risco, em escala global, igual ou superior ao rating soberano da República Federativa do Brasil, atribuída pela Agência de Classificação de Risco.
Instituições Participantes da Oferta	Significa os Coordenadores e os Participantes Especiais, quando referidos em conjunto.

Instrução CVM 308	Significa a Instrução CVM nº 308, de 14 de maio de 1999, conforme alterada.
Instrução CVM 384	Significa a Instrução CVM nº 384, de 17 de março de 2003, conforme alterada.
Instrução CVM 400	Significa a Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.
Instrução CVM 480	Significa a Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada.
Instrução CVM 539	Significa a Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada.
Instrução CVM 541	Significa a Instrução CVM nº 541, de 20 de dezembro de 2013, conforme alterada.
Instrução CVM 583	Significa a Instrução da CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, conforme alterada.
Instrução CVM 600	Significa a Instrução da CVM nº 600, de 01 de agosto de 2018, conforme alterada.
Instrução CVM 625	Significa a Instrução da CVM nº 625, de 14 de maio de 2020, conforme alterada.
Investidores	Significam os Investidores Qualificados e Investidores Profissionais.
Investidores Profissionais	Significa os assim definidos no artigo 9º-A da Instrução CVM 539, quais sejam: **(i)** instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; **(ii)** companhias seguradoras e sociedades de capitalização; **(iii)** entidades abertas e fechadas de previdência complementar; **(iv)** pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, de acordo com o Anexo 9-A da Instrução CVM 539; **(v)** fundos de investimento; **(vi)** clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM; **(vii)** agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios; e **(viii)** investidores não residentes.

Investidores Qualificados	Significa os assim definidos no artigo 9º-B da Instrução CVM 539, quais sejam: **(i)** Investidores Profissionais; **(ii)** pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio, de acordo com o Anexo 9-B da Instrução CVM 539; **(iii)** as pessoas naturais que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios; e **(iv)** clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por um ou mais cotistas, que sejam investidores qualificados.
IOF	Significa o Imposto sobre Operações Financeiras.
IOF/Câmbio	Significa o Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio.
IOF/Títulos	Significa o Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários.
IPCA	Significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
IRRF	Significa o Imposto de Renda Retido na Fonte.
IRPJ	Significa o Imposto de Renda Pessoa Jurídica.
ISS	Significa o Imposto Sobre Serviços, de qualquer natureza.
Jornais	Significam os jornais "Diário Oficial de São Paulo" e "O Dia".
JUCEG	Significa a Junta Comercial do estado de Goias
JUCESP	Significa a Junta Comercial do estado de São Paulo.
Legislação Socioambiental	Significa a legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional, à medicina do trabalho e ao meio ambiente, bem como declara que no desenvolvimento de suas atividades não incentiva a prostituição, tampouco utiliza ou incentiva mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou de qualquer forma infringe direitos dos silvícolas, em especial, mas não se limitando, ao direito sobre as áreas de ocupação indígena e quilombola, assim declaradas pela autoridade competente.

Lei 7.492	Significa a Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, conforme alterada
Lei 8.981	Significa a Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme alterada.
Lei 9.514	Significa a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada.
Lei 9.613	Significa a Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada.
Lei 11.033	Significa a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada.
Lei 11.076	Significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
Lei 12.529	Significa a Lei nº 122.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada.
Lei 12.846	Significa a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada.
Lei das Sociedades por Ações	Significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Anticorrupção	Significa qualquer lei ou regulamento aplicável contra prática de atos de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, conforme alterada, a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, o Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, e lavagem de dinheiro, nos termos da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, a *UK Bribery Act of 2010* e a *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977*.
Manual de Normas para Formador de Mercado	Significa o "*Manual de Normas para Formador de Mercado*", editado pela B3, conforme atualizado.
MDA	Significa o Módulo de Distribuição de Ativos, o ambiente de distribuição de títulos e valores mobiliários em mercado primário, administrado e operacionalizado pela B3.
Medida Provisória 2.158-35	Significa a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001.

Montante Mínimo de Adesão	Significa o montante mínimo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, estipulado a critério da Devedora e informado na Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total, o qual constituirá condição precedente para a realização do Resgate Antecipado dos CRA.
Norma	Significa qualquer lei, decreto, medida provisória, regulamento, norma administrativa, ofício, carta, resolução, instrução, circular, portaria e/ou qualquer tipo de determinação, na forma de qualquer outro instrumento ou regulamentação, de órgãos ou entidades governamentais, autarquias, tribunais ou qualquer outra Autoridade, que crie direitos e/ou obrigações.
Notificação de Oferta de Resgate Antecipado	Significa a notificação por escrito a ser enviada pela Devedora à Emissora e ao Agente Fiduciário informando que deseja realizar oferta de resgate antecipado da CPR-F, nos termos da Cláusula 6.4.1 da CPR-F, de forma que a Emissora realize a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA. Para mais informações acerca dos riscos inerentes à realização de Resgate Antecipado dos CRA, vide as Seções "Risco de liquidação do Patrimônio Separado, Resgate Antecipado dos CRA, Resgate Antecipado da CPR-F e/ou vencimento antecipado da CPR-F", na página 136, respectivamente, deste Prospecto Preliminar.
Oferta	Significa a oferta pública dos CRA, realizada nos termos da Instrução CVM 400.
Oferta de Resgate Antecipado dos CRA	Significa a oferta irrevogável de resgate antecipado total dos CRA feita pela Emissora, nos termos do Edital de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, com o consequente resgate dos CRA dos Investidores que aderirem à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, conforme previsto no Termo de Securitização e no item "Oferta de Resgate Antecipado dos CRA" na página 69 deste Prospecto. Para mais informações acerca dos riscos inerentes à realização de Resgate Antecipado dos CRA, vide a Seção "Risco de liquidação do Patrimônio Separado, Resgate Antecipado dos CRA, Resgate Antecipado da CPR-F e/ou vencimento antecipado da CPR-F", na página 136 deste Prospecto Preliminar.

Oferta de Resgate Antecipado da CPR-F	Significa a oferta irrevogável de resgate antecipado total da CPR-F feita pela Devedora, com o consequente resgate de CPR-F em montante proporcional à quantidade de CRA cujo titular tenha aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, observado disposto na Cláusula 4.14.3 da CPR-F. Para mais informações acerca dos riscos inerentes à realização de Resgate Antecipado da CPR-F, vide a Seção "Risco de liquidação do Patrimônio Separado, Resgate Antecipado dos CRA, Resgate Antecipado da CPR-F e/ou vencimento antecipado da CPR-F", na página 136 deste Prospecto Preliminar.
Ônus e o verbo correlato Onerar	Significa: **(i)** qualquer garantia (real ou fidejussória), cessão ou alienação fiduciária, penhora, bloqueio judicial, arrolamento, arresto, sequestro, penhor, hipoteca, usufruto, arrendamento, vinculação de bens, direitos e opções, assunção de compromisso, concessão de privilégio, preferência ou prioridade, ou **(ii)** qualquer outro ônus, real ou não, e gravame.
Opção de Lote Adicional	Significa a opção da Emissora, após consulta e concordância prévia dos Coordenadores e da Devedora, para aumentar, total ou parcialmente, a quantidade dos CRA originalmente ofertada em até 20% (vinte por cento), os quais seriam objeto de colocação em regime de melhores esforços, nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400.
Operação de Securitização	Significa a operação financeira de securitização de recebíveis do agronegócio que resultará na emissão dos CRA, à qual os Direitos Creditórios do Agronegócio serão vinculados como lastro com base no Termo de Securitização, que terá, substancialmente, as seguintes características: **(i)** a Devedora emitiu a CPR-F em benefício da Emissora, nos termos da Lei nº 8.929/94, cujo Preço de Aquisição da CPR-F deverá ser pago na Data de Pagamento do Preço de Aquisição da CPR-F; **(ii)** a Emissora realizará, com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio, a emissão dos CRA nos termos da Lei 11.076, sob regime fiduciário, conforme o disposto no Termo de Securitização, os quais serão ofertados publicamente no mercado de capitais brasileiro; e **(iii)** a Emissora deverá pagar o Preço de Aquisição da CPR-F, em moeda corrente nacional, na Data de Pagamento do Preço de Aquisição da CPR-F, diretamente na Conta de Livre Movimentação, em favor da Devedora, por conta e ordem.

Participantes Especiais	Significam as instituições financeiras autorizadas a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários para participar da Oferta na qualidade de participante especial, que poderão ser contratadas no âmbito da Oferta pelos Coordenadores, sendo que, neste caso, serão celebrados os Termos de Adesão, nos termos do Contrato de Distribuição.
Patrimônio Separado	Significa o patrimônio constituído em favor dos Titulares de CRA após a instituição do Regime Fiduciário, administrado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, composto pelos Créditos do Patrimônio Separado. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento dos respectivos custos e obrigações fiscais relacionadas à Emissão, nos termos do Termo de Securitização e do artigo 11 da Lei 9.514. Para mais informações acerca dos riscos inerentes ao Patrimônio Separado, vide as Seções "Riscos do Regime Fiduciário", "Decisões judiciais sobre a Medida Provisória 2.158-35 podem comprometer o regime fiduciário sobre os créditos de certificados de recebíveis do agronegócio" e "Riscos inerentes às Aplicações Financeiras Permitidas", nas páginas 159, 129 e 132 deste Prospecto Preliminar.
Pedidos de Reserva	Significam os pedidos de reserva, realizados por qualquer Investidor junto às Instituições Participantes da Oferta durante o Período de Reserva, de forma a formalizar a sua intenção de subscrição dos CRA no âmbito da Oferta, sem fixação de lotes máximos ou mínimos.
Período de Capitalização	Significa o intervalo de tempo em Dias Úteis que: **(i)** se inicia na primeira Data de Integralização (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização, ou **(ii)** se inicia na Data de Pagamento da Remuneração (inclusive) imediatamente anterior e termina na Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento dos CRA.

Período de Reserva	Significa o período iniciado após 5 (cinco) dias da divulgação do Prospecto Preliminar, compreendido entre 21 de outubro de 2020 e 10 de novembro de 2020.
Pessoa(s)	Significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, condomínio, *trust*, veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica.
Pessoas Vinculadas	Significam os investidores que sejam **(i)** Controladores ou administradores da Emissora, da Devedora ou de outras pessoas vinculadas à Emissão ou à distribuição dos CRA, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; **(ii)** Controladores ou administradores de qualquer dos Coordenadores; **(iii)** empregados, operadores e demais prepostos dos Coordenadores diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; **(iv)** agentes autônomos que prestem serviços aos Coordenadores; **(v)** demais profissionais que mantenham, com os Coordenadores, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; **(vi)** sociedades Controladas, direta ou indiretamente, pelos Coordenadores; **(vii)** sociedades Controladas, direta ou indiretamente por pessoas vinculadas aos Coordenadores desde que diretamente envolvidos na Oferta; **(viii)** cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens "ii" a "v"; e **(ix)** clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados. **A participação de Investidores que fossem considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode ter afetado adversamente a formação da taxa de remuneração final dos CRA e poderá resultar na redução da liquidez dos CRA.** Para mais informações, vide o a Seção "A participação de Investidores que fossem considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding pode ter afetado adversamente a formação da taxa de remuneração final dos CRA e poderá resultar na redução da liquidez dos CRA" na página 130 deste Prospecto Preliminar

PIB	Significa Produto Interno Bruto.
PIS	Significa a Contribuição ao Programa de Integração Social.
Prazo Máximo de Colocação	Significa o prazo de até 6 (seis) meses, contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 18 da Instrução CVM 400, ou até a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro.
Preço de Aquisição da CPR-F	Significa o valor a ser pago para a Devedora, pela Emissora, em uma ou mais parcelas, correspondente **(i)** na primeira data de integralização dos CRA, ao valor nominal unitário dos CRA, após deduzido: (a) o montante equivalente a R$ 10.370.887,29 (dez milhões, trezentos e setenta mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos), destinado ao pagamento das despesas iniciais, dos tributos e demais encargos devidos antecipadamente para a estruturação da Emissão, devidamente comprovados, conforme descritos no Anexo II da CPR-F; e (b) o montante relativo ao Valor Inicial do Fundo de Despesas; e **(ii)** para as demais integralizações, pelo valor nominal unitário dos CRA, acrescido da Remuneração dos CRA, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira data de integralização dos CRA até a data de sua efetiva integralização.
Preço de Integralização dos CRA	Significa o preço de subscrição e integralização dos CRA, correspondente **(i)** na Data de Integralização, ao Valor Nominal Unitário; e **(ii)** para as demais integralizações, pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração dos CRA, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização. Os CRA poderão ser subscritos com ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio (a) será o mesmo para todos os CRA; e (b) não terão impacto nos valores recebidos pela Devedora no âmbito da CPR-F.
Preço de Resgate	Significa o valor a ser pago pela Emissora a título de resgate antecipado dos CRA, no âmbito de uma Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, que será equivalente ao saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, acrescido **(a)** da Remuneração, calculada *pro rata temporis* sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, desde a primeira Data de Integralização, ou a última Data de Pagamento da Remuneração, até a data do efetivo resgate antecipado dos CRA; **(b)** caso sejam

	devidos, dos demais tributos, encargos moratórios, multas, penalidades e encargos contratuais e legais previstos no Termo de Securitização ou na legislação aplicável, calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a respectiva data de pagamento, e **(c)** acrescido de eventual prêmio de Resgate Antecipado dos CRA, conforme aplicável. Para mais informações acerca dos riscos inerentes à realização de Resgate Antecipado dos CRA, vide a Seção "Risco de liquidação do Patrimônio Separado, Resgate Antecipado dos CRA, Resgate Antecipado da CPR-F e/ou vencimento antecipado da CPR-F", na página 136 deste Prospecto Preliminar.
Procedimento de *Bookbuilding*	Significa o procedimento de coleta de Pedidos de Reserva e intenções de investimentos perante os Investidores, conduzido pelos Coordenadores, no âmbito da Oferta, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e dos artigos 44 e 45, todos da Instrução CVM 400, por meio do qual foi definido, de comum acordo entre os Coordenadores e a Devedora, **(i)** a taxa da Remuneração dos CRA aplicável aos CRA, e **(ii)** o volume da Emissão, considerando o não exercício da opção de emissão dos CRA objeto da Opção de Lote Adicional. Para fins da definição da Remuneração dos CRA, foram levadas em consideração exclusivamente as intenções de investimento apresentadas pelos Investidores.
Prospecto Preliminar ou Prospecto	Significa o presente "*Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única da 17ª (Décima Sétima) Emissão da ISEC Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela São Salvador Alimentos S/A - SSA*", englobando todos os seus anexos e documentos a ele incorporados por referência.
Prospecto Definitivo	Significa o "*Prospecto Definitivo de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única da 17ª (Décima Sétima) Emissão da ISEC Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela São Salvador Alimentos S/A - SSA*", a ser disponibilizado após o registro da Oferta, nos termos do parágrafo 1º do artigo 6-B da Instrução CVM 400, englobando todos os seus anexos e documentos a ele incorporados por referência.

Prospectos	Significa o Prospecto Preliminar e/ou o Prospecto Definitivo, referidos em conjunto ou individual e indistintamente, conforme o caso, exceto se expressamente indicado o caráter preliminar ou definitivo do documento.
Regime Fiduciário	Significa o regime fiduciário, em favor da Emissão e dos Titulares de CRA, a ser instituído sobre os Créditos do Patrimônio Separado, nos termos da Lei nº 11.076/04 e da Lei nº 9.514, conforme aplicável. Para mais informações acerca dos riscos inerentes ao Regime Fiduciário, vide as Seções "Riscos do Regime Fiduciário" e "Decisões judiciais sobre a Medida Provisória 2.158-35 podem comprometer o regime fiduciário sobre os créditos de certificados de recebíveis do agronegócio", nas páginas 159 e 129 deste Prospecto Preliminar.
Regras de Formador de Mercado	Significam, em conjunto: **(i)** a Instrução CVM 384; **(ii)** o Manual de Normas para Formadores de Mercado; **(iii)** o Comunicado CETIP nº 111, de 06 de novembro de 2006, conforme alterado; e **(iv)** o Regulamento para Credenciamento do Formador de Mercado nos Mercados Administrados da B3, anexo ao Ofício Circular 004/2012-DN da B3.
Remuneração dos CRA	Significam os juros remuneratórios dos CRA, apurados em Procedimento de *Bookbuilding* conduzido pelos Coordenadores, correspondentes a 4,4462% (quatro inteiros e quatro mil quatrocentos e sessenta e dois décimos de milésimo por cento). A Remuneração dos CRA será calculada conforme fórmula prevista no Termo de Securitização e neste Prospecto.
Remuneração da CPR-F	Significa os juros remuneratórios a serem pagos pela Devedora para a Emissora em razão da titularidade da CPR-F, conforme descrito na seção "Características Gerais dos Direitos Creditórios do Agronegócio" na página 124 deste Prospecto.

Resgate Antecipado da CPR-F	Significa o resgate antecipado da CPR-F, na hipótese de (i) vencimento antecipado da CPR-F, em razão da ocorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado, conforme definido na CPR-F, (ii) Resgate Antecipado Facultativo da CPR-F, ou (iii) Oferta de Resgate Antecipado da CPR-F. Para mais informações acerca dos riscos inerentes à realização de Resgate Antecipado da CPR-F, vide a Seção "Risco de liquidação do Patrimônio Separado, Resgate Antecipado dos CRA, Resgate Antecipado da CPR-F e/ou vencimento antecipado da CPR-F", na página 136 deste Prospecto Preliminar.
Resgate Antecipado dos CRA	Significa o resgate antecipado dos CRA, em virtude da ocorrência de Resgate Antecipado da CPR-F. Para mais informações acerca dos riscos inerentes à realização de Resgate Antecipado dos CRA, vide a Seção "Risco de liquidação do Patrimônio Separado, Resgate Antecipado dos CRA, Resgate Antecipado da CPR-F e/ou vencimento antecipado da CPR-F", na página 136 deste Prospecto Preliminar.
Resgate Antecipado Facultativo da CPR-F	Significa o resgate antecipado facultativo total da CPR-F a partir de 16 de novembro de 2023 contado da data de emissão da CPR-F, a exclusivo critério da Devedora. Para mais informações acerca dos riscos inerentes à realização de Resgate Antecipado Facultativo da CPR-F, vide a Seção "Risco Referente à Possibilidade de Realização de Resgate Antecipado Facultativo da CPR-F", na página 136 deste Prospecto Preliminar.
Resolução CMN 4.373	Significa a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, emitida em 26 de setembro de 2014, conforme alterada.
RFB	Receita Federal do Brasil
Série	Significa a série única no âmbito da 17ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora.
TAC	Significa termo de ajustamento de conduta.

Taxa de Administração	Significa a taxa mensal que a Emissora fará jus, pela administração do Patrimônio Separado, no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), líquida de todos e quaisquer tributos, atualizada anualmente pelo IPCA desde a Data de Integralização, calculada pro rata die se necessário, equivalente a 0,04% do Valor Total da Emissão ao ano.
Taxa Substitutiva	Significa (i) o índice sucessor que seja oficialmente adotado ou reconhecido por instituições financeiras, entidades, fundações e/ou associações competentes para a divulgação ou adoção de índices, como substituto do IPCA, desde que não haja nenhum impedimento legal, regulamentar ou operacional que recaia sobre tal substituição ou que afete a continuidade da CPR-F nos termos originalmente contratados; ou (ii) a nova taxa a ser utilizada para fins de cálculo da Remuneração, a qual deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época da extinção, indisponibilidade temporária ou ausência de apuração do IPCA, a ser definido na forma prevista na CPR-F e no Termo de Securitização.
Termo de Securitização	Significa o "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única da 17ª (Décima Sétima) Emissão da ISEC Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela São Salvador Alimentos S/A - SSA"*, celebrado em 13 de outubro de 2020 entre a Emissora e o Agente Fiduciário, para regular a Emissão e instituir o Regime Fiduciário sobre os créditos do Patrimônio Separado, conforme aditado em 12 de novembro de 2020.
Titulares de CRA	Significa os Investidores que tenham subscrito e integralizado os CRA no âmbito da Oferta e/ou adquirido os CRA no mercado secundário.
Valor Inicial do Fundo de Despesas	Significa o montante de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) provisionado no Fundo de Despesas.
Valor Mínimo do Fundo de Despesas	Significa o montante de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Valor Nominal Unitário	Significa o valor nominal unitário dos CRA, que corresponderá a R$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.
Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA	Significa, em relação aos CRA, o Valor Nominal Unitário, ou seu saldo, conforme o caso, atualizado pela Atualização Monetária, a partir da primeira Data de Integralização.
Valor Total da Emissão	Significa o valor nominal da totalidade dos CRA a serem emitidos, correspondente a R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), observado que a quantidade de CRA inicialmente ofertada, equivalente a 200.000 (duzentos mil) CRA, poderia haver sido aumentada mediante exercício da Opção de Lote Adicional. Caso houvesse sido exercida a Opção de Lote Adicional, ao final do Prazo Máximo de Colocação, os Documentos da Operação, conforme aplicável, seriam aditados a fim de informar com exatidão o Valor Total da Emissão e a quantidade de CRA.
Vencimento Antecipado da CPR-F	Significa a declaração de vencimento antecipado da CPR-F, nos termos da Cláusula 7 da CPR-F. Para mais informações acerca dos riscos inerentes ao Vencimento Antecipado da CPR-F, vide as Seções "Risco de liquidação do Patrimônio Separado, Resgate Antecipado dos CRA e de pré-pagamento e/ou vencimento antecipado da CPR-F", "Verificação dos Eventos de Vencimento Antecipado da CPR-F", nas páginas 136 e 138, respectivamente, deste Prospecto Preliminar.

Exceto se expressamente indicado palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Prospecto, terão o significado previsto acima ou nos demais Documentos da Operação, conforme o caso. Todas as definições estabelecidas neste Prospecto que designem o singular incluirão o plural e vice-versa e poderão ser empregadas indistintamente no gênero masculino ou feminino, conforme o caso e as referências contidas neste Prospecto a quaisquer contratos ou documentos significam uma referência a tais contratos ou documentos da maneira que se encontrem em vigor, conforme aditados e/ou, de qualquer forma, modificados.

Documentos e Informações Incorporados a este Prospecto Preliminar por Referência

Emissora

As informações referentes à situação financeira da Emissora e outras informações a ela relativas, tais como histórico, atividades, estrutura organizacional, propriedades, plantas e equipamentos, composição do capital social, administração, recursos humanos, processos judiciais, administrativos e arbitrais e as informações exigidas no **Anexo III**, itens 5 e 6, ambos da Instrução CVM 400, bem como **(i)** a análise e os comentários da administração sobre as demonstrações financeiras da Emissora, explicitando (a) razões que fundamentam as variações das contas do balanço patrimonial e das demonstrações de resultados da Emissora, tomando por referência, pelo menos, os três últimos exercícios sociais, e (b) razões que fundamentam as variações das contas do balanço patrimonial e das demonstrações de resultados da Emissora, tomando por referência as últimas Informações Trimestrais (ITR) acumuladas, comparadas com igual período do exercício social anterior, se for o caso; e **(ii)** informações sobre pendências judiciais e administrativas relevantes da Emissora, descrição dos processos judiciais e administrativos relevantes em curso, com indicação dos valores envolvidos, perspectivas de êxito e informação sobre provisionamento; podem ser encontradas no Formulário de Referência da Emissora, elaborado nos termos da Instrução CVM 480, que se encontra disponível para consulta nos seguintes websites:

- www.cvm.gov.br (neste website, acessar "Informação de Regulados" ao lado esquerdo da tela, clicar em "Companhias", clicar em "Consulta a informações da Companhia", clicar em "Informações Periódicas e Eventuais de Companhias", buscar "ISEC" no campo disponível. Em seguida acessar "ISEC SECURITIZADORA S.A.", e, posteriormente, selecionar "Formulário de Referência"); e

- https://www.isecbrasil.com.br/formulario-de-referencia (neste website, clicar em "Formulário de Referência ISEC").

As informações divulgadas pela Emissora acerca de seus resultados, as demonstrações financeiras e as informações financeiras trimestrais – ITR, elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, a Lei das Sociedades por Ações, as normas internacionais de relatório (IFRS) emitidos pelo *International Accounting Standarts Board* (IASB), as normas e regulamentos emitidos pela CVM, para o exercício social referente a 31 de dezembro de 2018, pode ser encontrada nos seguintes *websites*:

- www.cvm.gov.br (neste website, acessar "Informações de Regulados" ao lado esquerdo da tela, clicar em "Companhias", clicar em "Consulta a informações de Companhias", clicar em "Documentos e Informações de Companhias", buscar Informações Periódicas e eventuais de Companhias", buscar "ISEC" no campo disponível. Em seguida acessar "ISEC SECURITIZADORA S.A." e posteriormente selecionar "DFP" ou "ITR", conforme o caso).

- https://www.isecbrasil.com.br/dados-economicos-financeiros (neste website selecionar "Demonstração Financeira" ou "Informe Trimestral", conforme o caso).

Considerações sobre estimativas e declarações acerca do futuro

Este Prospecto Preliminar inclui estimativas e projeções, inclusive na Seção "Fatores de Risco", nas páginas 127 a 157 deste Prospecto Preliminar.

As presentes estimativas e declarações estão baseadas, em grande parte, nas expectativas atuais e estimativas sobre eventos futuros e tendências que afetam ou podem potencialmente vir a afetar os negócios da Devedora e/ou da Emissora, sua condição financeira, seus resultados operacionais ou projeções. Embora as estimativas e declarações acerca do futuro encontrem-se baseadas em premissas razoáveis, tais estimativas e declarações estão sujeitas a diversos riscos, incertezas e suposições, e são feitas com base em informações atualmente disponíveis.

As estimativas e declarações futuras podem ser influenciadas por diversos fatores, incluindo, mas não se limitando a:

(i) conjuntura econômica e mercado agrícola global e nacional;

(ii) dificuldades técnicas nas atividades da Devedora e da Emissora;

(iii) alterações nos negócios da Emissora ou da Devedora;

(iv) alterações nos preços do mercado agrícola, nos custos estimados do orçamento e demanda da Devedora, e nas preferências e situação financeira de seus clientes;

(v) acontecimentos políticos, econômicos e sociais no Brasil e no exterior;

(vi) intervenções governamentais, resultando em alteração na economia, tributos, tarifas ou ambiente regulatório no Brasil;

(vii) alterações nas condições gerais da economia, incluindo, exemplificativamente, a inflação, taxas de juros, nível de emprego, crescimento populacional e confiança do consumidor;

(viii) capacidade de pagamento dos financiamentos contraídos pela Devedora e cumprimento de suas obrigações financeiras;

(ix) atrasos, excesso ou aumento de custos não previstos na implantação ou execução de projetos, especialmente em decorrência da pandemia de COVID-19;

(x) o impacto da pandemia do COVID-19 na economia e condições de negócio no Brasil e no mundo e quaisquer medidas restritivas impostas por autoridades governamentais no combate à pandemia;

(xi) capacidade da Devedora de implementar, de forma tempestiva e eficiente, as medidas de segurança e saúde relacionadas à pandemia da COVID-19, necessárias para manutenção de suas atividades e segurança de seus colaboradores;

(xii) capacidade da Devedora de implementar, de forma tempestiva e eficiente, qualquer medida necessária em resposta, ou para amenizar os impactos da pandemia da COVID-19 nos negócios, operações, fluxo de caixa, perspectivas, liquidez e condição financeira da Devedora;

(xiii) capacidade da Devedora de contratar novos financiamentos e executar suas estratégias de expansão; e

(xiv) outros fatores mencionados na seção "Fatores de Risco" nas páginas 127 a 157 deste Prospecto e nos itens "4.1. Fatores de Risco" e "4.2. Riscos de Mercado" do Formulário de Referência da Emissora, incorporado por referência a este Prospecto.

As palavras "acredita", "pode", "poderá", "estima", "continua", "antecipa", "pretende", "espera" e palavras similares têm por objetivo identificar estimativas. Tais estimativas referem-se apenas à data em que foram expressas, sendo que não se pode assegurar que serão atualizadas ou revisadas em razão da disponibilização de novas informações, de eventos futuros ou de quaisquer outros fatores. Estas estimativas envolvem riscos e incertezas e não consistem em qualquer garantia de um desempenho futuro, sendo que os reais resultados ou desenvolvimentos podem ser substancialmente diferentes das expectativas descritas nas estimativas e declarações futuras, constantes neste Prospecto. Tendo em vista os riscos e incertezas envolvidos, as estimativas e declarações acerca do futuro constantes deste Prospecto podem não vir a ocorrer e, ainda, os resultados futuros e desempenho da Emissora e da Devedora podem diferir substancialmente daqueles previstos em suas estimativas em razão, inclusive, dos fatores mencionados acima.

Por conta dessas incertezas, o Investidor não deve se basear nestas estimativas e declarações futuras para tomar uma decisão de investimento nos CRA.

Resumo das principais Características da Oferta

Nos termos do item 1.1 do **Anexo III** da Instrução CVM 400, segue abaixo breve descrição da Oferta. O sumário abaixo não contém todas as informações sobre a Oferta e os CRA. Para uma descrição mais detalhada da operação que dá origem aos Direitos Creditórios do Agronegócio, vide a seção "Informações Relativas à Oferta" na página 57 deste Prospecto.

Recomenda-se ao Investidor, antes de tomar sua decisão de investimento, a leitura cuidadosa deste Prospecto Preliminar, inclusive seus Anexos, e, em especial, a seção "Fatores de Risco" nas páginas 127 a 157 deste Prospecto, do Termo de Securitização e do Formulário de Referência da Emissora.

Securitizadora	ISEC Securitizadora S.A., acima qualificada.
Coordenador Líder	UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., acima qualificado.
Coordenador	XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Coordenadores	Coordenador Líder e a XP Investimentos, quando considerados em conjunto
Participantes Especiais	Os Participantes Especiais, na qualidade de instituições financeiras autorizadas a atuar no mercado de capitais brasileiro, contratadas para participar da Oferta na qualidade de participante especial pelos Coordenadores, sendo que foram celebrados os Termos de Adesão, conforme o Contrato de Distribuição.
Agente Fiduciário	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., acima qualificada. O Agente Fiduciário poderá ser contatado por meio do telefone +55 (11) 3030-7177, por meio do *website* https://vortx.com.br/, ou por meio do e-mail agentefiduciario@vortx.com.br e pu@vortx.com.br (para fins de precificação). Para os fins do artigo 6º, parágrafo 3º, da Instrução CVM 583, as informações acerca de outras emissões de valores mobiliários da Emissora em que o Agente Fiduciário atua na qualidade de agente fiduciário podem ser encontradas no **Anexo VII** do Termo de Securitização e na Seção "Agente Fiduciário" deste Prospecto Preliminar, localizada na página 108 deste Prospecto Preliminar
Escriturador	Banco Bradesco S.A., acima qualificado.
Banco Liquidante	Banco Bradesco S.A., acima qualificado.
Autorização Societária	A Emissão e a Oferta dos CRA foram aprovadas na (i) Reunião do Conselho de Administração da Emissora, realizada em 10 de janeiro de 2019, cuja ata foi registrada perante a JUCESP em 22 de janeiro de 2019, sob o nº 47.719/19-9, e publicada na edição do Diário Oficial do estado de São Paulo em 25 de janeiro de 2019, e no jornal O Dia SP, na edição dos dias 25, 26, 27 e 28 de janeiro de 2019, na qual foi aprovada, por unanimidade de votos, a emissão de certificados de recebíveis imobiliários e de certificados de recebíveis do agronegócio pela Emissora, até o limite de R$20.000.000.000,00 (vinte bilhões de reais); e (ii) Reunião de Diretoria da Emissora, realizada em 07 de outubro de 2020, cuja ata foi devidamente arquivada perante a JUCESP sob o nº 436.031/20-6, em 16 de outubro de 2020.

Número da Série e da Emissão dos CRA	Série única da 17ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora.
Direitos Creditórios do Agronegócio	Todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora por força da CPR-F, caracterizados como direitos creditórios do agronegócio, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 23, da Lei 11.076 e do artigo 3º da Instrução CVM 600, que compõem o lastro dos CRA, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretratável, por força do regime fiduciário constituído nos termos do Termo de Securitização.
Número de Séries	Série Única
Código ISIN	BRIMWLCRA0P7
Local e Data de Emissão dos CRA objeto da Oferta	cidade de São Paulo, estado de São Paulo, sendo a data de emissão dos CRA, 16 de novembro de 2020.
Oferta	A presente oferta pública de distribuição dos CRA realizada nos termos da Instrução CVM 400 e da Instrução CVM 600, a qual **(i)** é destinada aos Investidores; **(ii)** será intermediada pelos Coordenadores; e **(iii)** dependerá de prévio registro perante a CVM.
Valor Total da Emissão	R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) na Data de Emissão, considerando que não houve o exercício da Opção de Lote Adicional. A Emissora, após consulta e concordância prévia dos Coordenadores e da Devedora, poderia optar por aumentar a quantidade dos CRA originalmente ofertada, em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 40.000 (quarenta mil) CRA, os quais seriam objeto de colocação em regime de melhores esforços, nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, no âmbito da Opção de Lote Adicional.
Quantidade de CRA	Foram emitidos 200.000 (duzentos mil) CRA, considerando que não houve o exercício da Opção de Lote Adicional.
Distribuição Parcial	Não haverá possibilidade de distribuição parcial dos CRA.
Valor Nominal Unitário	Os CRA terão valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.

Lastro dos CRA	Os Direitos Creditórios do Agronegócio, devidos pela Devedora por força da CPR-F, subscritas pela Emissora, caracterizados como direitos creditórios do agronegócio nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 23, da Lei 11.076 e do artigo 3º da Instrução CVM 600.
Originadora da CPR-F	São Salvador Alimentos S/A - SSA
Forma dos CRA	Os CRA serão emitidos sob a forma nominativa e escritural.
Comprovação de Titularidade	A titularidade dos CRA será comprovada por extrato emitido pela B3. Adicionalmente, caso aplicável, será considerado comprovante, extrato emitido pelo Escriturador, considerando as informações prestadas pela B3, conforme o caso.
Locais de Pagamento	Os pagamentos dos CRA serão efetuados utilizando-se os procedimentos adotados pela B3.
Prazo	Os CRA terão prazo de vigência de 2.191 (dois mil, cento e noventa e um) dias corridos, a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 19 de novembro de 2026, ressalvadas as hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado e/ou Resgate Antecipado dos CRA previstas no Termo de Securitização.
***Duration* dos CRA**	4,49 (quatro inteiros e quarenta e nove centésimos) anos
Créditos Performados	Os CRA serão lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio, devidos pela Devedora em razão da CPR-F e que caracterizam-se como créditos performados, nos termos do artigo 12, parágrafo terceiro da Instrução CVM 600.
Atualização Monetária dos CRA	O Valor Nominal Unitário dos CRA será atualizado, a partir da Data de Integralização, pela variação do IPCA, aplicada mensalmente, conforme fórmula abaixo prevista, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário dos CRA ou seu saldo, conforme o caso, automaticamente: $$VN_a = VN_e \times C$$ Onde: VN_a = Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; VN_e = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA após atualização, incorporação de juros ou após cada amortização, se houver, referenciados à Data de Integralização, calculados/informados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = Fator da variação acumulada do IPCA calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

Onde:

k = número de ordem de NI_k, variando de 1 até n;

n = número total de números índices considerados na atualização, sendo "n" um número inteiro;

NI_k = Número Índice IPCA divulgado no mês da Data de Aniversário referente ao mês anterior à Data de Aniversário (conforme abaixo definido);

NI_{k-1} = valor do número índice do IPCA do mês imediatamente anterior ao utilizado em NI_k ou Número Índice Projetado (conforme definido abaixo), caso no mês imediatamente anterior ao utilizado em NIk tenha sido utilizada a Projeção (conforme definido abaixo);

dup = número de Dias Úteis entre a Data de Integralização (inclusive) ou a última Data de Aniversário (inclusive) ou e a data de cálculo (exclusive), limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do número-índice do IPCA, sendo "dup" um número inteiro; e

dut = número de Dias Úteis contidos entre a Data de Aniversário imediatamente anterior, inclusive, e a próxima Data de Aniversário, exclusive, sendo "dut" um número inteiro.

Observações:

1) Os fatores resultantes da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$ são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

2) O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

3) O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE;

4) A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor;

5) Considera-se como Data de Aniversário todo dia 15 de cada mês. Considera-se como mês da atualização o período mensal compreendido entre duas datas de aniversário consecutivas;

6) Caso, por conta da data da divulgação do IPCA, o índice utilizado para o cálculo dos CRA seja diferente do índice utilizado para o cálculo do lastro a Emissora se obriga a depositar, na Conta Centralizadora, a diferença entre o valor dos CRA e o valor do lastro, caso o índice utilizado para o cálculo do lastro seja maior;

7) Se até a Data de Aniversário o NIk não houver sido divulgado, deverá ser utilizado em substituição a NIk na apuração do Fator "C" um número-índice projetado calculado com base na última projeção disponível divulgada pela ANBIMA ("Número Índice Projetado" e "Projeção", respectivamente) da variação percentual do IPCA, conforme fórmula a seguir:

$$NIkp = NIk{-}1 \times (1 + Proje\text{ção}o)$$

Onde:

NIkp = Número Índice Projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

Projeção = variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização;

O Número Índice Projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número índice correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Emissora e os Titulares dos CRA quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável; e

O número índice do IPCA, bem como as projeções de sua variação, deverão ser utilizados considerando idêntico o número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

Remuneração dos CRA	A partir da primeira Data de Integralização (inclusive), sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, incidirão juros remuneratórios, apurados em Procedimento de *Bookbuilding* conduzido pelos Coordenadores, correspondentes a 4,4462% (quatro inteiros e quatro mil quatrocentos e sessenta e dois décimos de milésimo por cento). Nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, da Instrução CVM 400, os critérios objetivos que presidiram a fixação da Remuneração dos CRA foram os seguintes: (i) foi estabelecida uma taxa máxima para Remuneração dos CRA no Prospecto Preliminar e no Aviso ao Mercado; (ii) no âmbito da Oferta, os Investidores puderam indicar, na respectiva intenção de investimento, um percentual mínimo de Remuneração dos CRA, observada a taxa máxima estabelecida para Remuneração dos CRA; (iii) foram atendidas as intenções de investimento que indicaram a menor taxa para a Remuneração dos CRA, sendo que foram adicionadas as intenções de investimento que indicaram taxas superiores até que fosse atingida a taxa final da Remuneração dos CRA, que é a taxa fixada no Procedimento de *Bookbuilding*.
Pagamento da Remuneração dos CRA	A Remuneração dos CRA deverá ser paga, sem carência, a partir da Data de Integralização, em cada Data de Pagamento da Remuneração, nas datas previstas na Cláusula 6.8 do Termo de Securitização, nos termos das fórmulas previstas na Cláusula 6.2 do Termo de Securitização.
Oferta de Resgate Antecipado dos CRA	Significa a oferta irrevogável de resgate antecipado total dos CRA feita pela Emissora, nos termos do Edital de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, com o consequente resgate dos CRA dos Investidores que aderirem à Oferta de Resgate Antecipado da CPR-F, nos termos da Cláusula 7.7 e seguintes do Termo de Securitização e e da Cláusula 6.4 da CPR-F. Para mais informações acerca dos riscos inerentes à realização de Resgate Antecipado dos CRA, vide a Seção "Risco de liquidação do Patrimônio Separado, Resgate Antecipado dos CRA, Resgate Antecipado da CPR-F e/ou vencimento antecipado da CPR-F", na página 136 deste Prospecto Preliminar.
Regime Fiduciário	O regime fiduciário, em favor da Emissão e dos Titulares de CRA, a ser instituído sobre os Créditos do Patrimônio Separado, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 9.514. Para mais informações acerca dos riscos inerentes ao Regime Fiduciário, vide as Seções "Riscos do Regime Fiduciário" e, "Decisões judiciais sobre a Medida Provisória 2.158-35 podem comprometer o regime fiduciário sobre os créditos de certificados de recebíveis do agronegócio", nas páginas 159 e 129 deste Prospecto Preliminar.
Garantias	Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA e/ou os Direitos Creditórios do Agronegócio, sendo que os Titulares de CRA não obterão qualquer privilégio, bem como não será segregado nenhum ativo em particular em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações decorrentes dos CRA.

Resgate Antecipado dos CRA	Haverá o Resgate Antecipado dos CRA em virtude da ocorrência de Resgate Antecipado da CPR-F. Para mais informações acerca dos riscos inerentes à realização de Resgate Antecipado dos CRA, vide a Seção "Risco de liquidação do Patrimônio Separado, Resgate Antecipado dos CRA, Resgate Antecipado da CPR-F e/ou vencimento antecipado da CPR-F", na página 136 deste Prospecto Preliminar.
Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado	A ocorrência de qualquer um dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado previstos na Cláusula 13.1 do Termo de Securitização ensejará a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, observado certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 2 (dois) Dias Úteis contados de sua ciência uma Assembleia Geral de Titulares de CRA para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário. Na Assembleia Geral de Titulares de CRA referida acima os Titulares de CRA deverão deliberar: (i) pela liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou (ii) pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a administração transitória do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário e a nomeação de outra instituição administradora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, sua respectiva remuneração, bem como estabelecendo data para sua assunção da administração do Patrimônio Separado pela nova instituição administradora. Caso o prazo pré-estabelecido para a assunção da administração do Patrimônio Separado pela nova instituição administradora não seja atendido, o Agente Fiduciário deverá convocar nova Assembleia Geral de Titulares de CRA para nomear liquidante e as formas de liquidação do Patrimônio Separado. Em caso de ocorrência de qualquer um dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado previstos na Cláusula 13.2 do Termo de Securitização o Agente Fiduciário deverá convocar em até 2 (dois) Dias Úteis contados de sua ciência uma Assembleia Geral de Titulares de CRA para deliberar (i) pela liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação, e (ii) pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual a Emissora continuará responsável pela administração do Patrimônio Separado até a eleição de nova securitizadora. A Assembleia Geral de Titulares de CRA prevista nas Cláusula 13.1.1 e 13.2. do Termo de Securitização e mencionada acima será convocada mediante publicação de edital nos Jornais, por 3 (três) vezes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias a contar da data de divulgação do edital relativo à primeira convocação, ou no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de divulgação do edital relativo à segunda

convocação e instalar-se-á (i) em primeira convocação com a presença de Titulares de CRA que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação; e (ii) em segunda convocação, com qualquer número, sendo válidas as deliberações tomadas por Titulares de CRA que representem no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação. A Emissora não poderá publicar edital único para convocação dos Titulares dos CRA em primeira e segunda convocação.

A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência dos Direitos Creditórios do Agronegócio e dos eventuais recursos da Conta Centralizadora integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares de CRA ou à instituição que vier a ser nomeada pelos Titulares de CRA, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRA. Nesse caso, caberá aos Titulares de CRA ou à instituição que vier a ser nomeada pelos Titulares de CRA, conforme deliberação dos Titulares de CRA em Assembleia Geral de Titulares de CRA: (i) administrar os Créditos do Patrimônio Separado; (ii) esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Créditos do Patrimônio Separado que lhe foram transferidos; (iii) ratear os recursos obtidos entre os Titulares de CRA na proporção de CRA detidos; e (iv) transferir os Créditos do Patrimônio Separado eventualmente não realizados aos Titulares de CRA, na proporção de CRA detidos por cada titular dos CRA.

A Emissora obriga-se a, tão logo tenha conhecimento de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, comunicar, em até 1 (um) Dia Útil, o Agente Fiduciário.

A realização dos direitos dos Titulares de CRA estará limitada aos Créditos do Patrimônio Separado, nos termos do parágrafo 3º do artigo 11 da Lei nº 9.514, não havendo qualquer outra garantia prestada por terceiros ou pela própria Emissora.

Independentemente de qualquer outra disposição do Termo de Securitização, em caso de insuficiência dos bens do Patrimônio Separado e não recomposição pela Devedora, será observado o procedimento da Cláusula 9.2.3 do Termo de Securitização.

Em nenhuma hipótese os custos mencionados acima serão arcados pelo patrimônio pessoal do Agente Fiduciário ou da Emissora, vez que tais despesas referem-se às despesas da Operação de Securitização, cujos beneficiários são os titulares dos CRA e não o Agente Fiduciário ou da Emissora, observado que caso a Emissora utilize recursos próprios para arcar com as despesas de convocação de Assembleia Geral de Titulares de CRA, a Emissora poderá, posteriormente, utilizar recursos do Patrimônio Separado para se reembolsar de referidas despesas. Para mais informações acerca dos riscos inerentes aos Eventos de Liquidação do

	Patrimônio Separado, vide a Seção "Risco de liquidação do Patrimônio Separado, Resgate Antecipado dos CRA, Resgate Antecipado da CPR-F e/ou vencimento antecipado da CPR-F", na página 136 deste Prospecto Preliminar.
Preço de Integralização dos CRA e Forma de Integralização	Os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados pelo Preço de Integralização dos CRA, pago à vista em moeda corrente nacional de acordo com os procedimentos da B3, para prover recursos a serem destinados pela Emissora conforme a Cláusula 4.6 do Termo de Securitização. A quantidade de CRA adquirida e o valor estimado a ser pago serão informados aos Investidores com 2 (dois) Dias Úteis de antecedência da data de integralização, pelos Coordenadores ou pelos Participante Especial, conforme o caso. Na data de integralização informada pelos Coordenadores, os Investidores deverão efetivar a liquidação dos CRA a eles alocados, no valor informado pelos Coordenadores, por meio de sua conta na B3, observados os procedimentos da B3. A liquidação dos Pedidos de Reserva se dará na data de liquidação da Oferta, observados os procedimentos operacionais da B3 e aqueles descritos no Pedido de Reserva, sendo, portanto, dispensado a apresentação de boletim de subscrição.
Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira	Os CRA serão depositados (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da B3.
Forma e Procedimento de Distribuição dos CRA	A distribuição primária dos CRA será pública, sob regime de garantia firme de colocação, sendo certo que os CRA eventualmente emitidos em decorrência do exercício da Opção de Lote Adicional seriam colocados em regime de melhores esforços, com intermediação dos Coordenadores, conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, observados os termos e condições abaixo descritos, estipulados no Contrato de Distribuição, os quais se encontram descritos também neste Prospecto Preliminar. A garantia firme de colocação dos CRA é correspondente a R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais). Aos CRA, oriundos do exercício de Opção de Lote Adicional, caso tivessem sido emitidos, seriam aplicadas as mesmas condições e preço dos CRA inicialmente ofertados, conforme o caso, e a sua colocação seria conduzida sob o regime de melhores esforços.

	A garantia firme teria sido prestada pelos Coordenadores e/ou por instituições financeiras por eles designadas, em volume de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); (a) desde que e somente se satisfeitas todas as condições precedentes previstas no Contrato de Distribuição, que devem ser cumpridas até a data da concessão do Registro da Oferta pela CVM; e (b) se após o Procedimento de *Bookbuilding* existisse algum saldo remanescente de CRA não subscrito, sendo certo que a da garantia firme teria sido exercida na Taxa Máxima para a Remuneração apurada no Procedimento de *Bookbuilding*. A Oferta terá início a partir: **(i)** da concessão do registro definitivo da Oferta perante a CVM; **(ii)** da divulgação do Anúncio de Início; e **(iii)** da disponibilização do Prospecto Definitivo ao público investidor. Sem prejuízo das suas obrigações regulamentares, conforme aplicáveis, o UBS BB poderá designar o BB-Banco de Investimento S.A., instituição financeira com endereço na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, nº 105, 37º andar, CEP 20.031-923, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 24.933.830/0001-30 ("BB-BI"), como responsável, para os devidos fins e efeitos, para o cumprimento da Garantia Firme assumida pelo UBS BB. Ocorrida tal designação, em função de tal assunção de responsabilidade, a parcela do Comissionamento devido pela Emissora ao UBS BB a título de Comissão de Garantia Firme (conforme abaixo definido), inclusive o gross-up de tributos incidentes sobre o Comissão de Garantia Firme, será devida e paga diretamente ao BB-BI, contra a apresentação de fatura, nota ou recibo específicos.
Pessoas Vinculadas	Foi aceita a participação de Investidores que fossem Pessoas Vinculadas na Oferta. Não houve percentual máximo para a participação de Pessoas Vinculadas e, portanto, as Pessoas Vinculadas poderiam representar até 100% da Oferta. Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, tendo em vista que foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade dos CRA inicialmente ofertada (sem considerar os CRA objeto de exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional), não foi permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas, sendo as intenções de investimento apresentadas por Investidores que fossem Pessoas Vinculadas automaticamente revogadas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, exceto pela colocação dos CRA perante o Formador de Mercado, considerando que o referido montante máximo a ser subscrito pelo Formador de Mercado encontra-se descrito nos Prospectos, nos termos do parágrafo único do artigo 55, da Instrução CVM 400. Para maiores informações sobre o procedimento de distribuição e colocação dos CRA perante Pessoas Vinculadas, consultar o item "Procedimento de Colocação" da seção "Informações Relativas à Oferta e aos CRA" na página 100 deste

	Prospecto Preliminar. **A participação de Investidores que fossem considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode ter afetado adversamente a formação da taxa de remuneração final dos CRA e poderá resultar na redução da liquidez dos CRA.** Para mais informações, vide o a Seção "A participação de Investidores que fossem considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode ter afetado adversamente a formação da taxa de remuneração final dos CRA e poderá resultar na redução da liquidez dos CRA" na página 130 deste Prospecto Preliminar
Modificação da Oferta	Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM 400, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de modificação da Oferta. O pleito de modificação da Oferta presumir-se-á deferido caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, contado do seu protocolo na CVM. Tendo sido deferida a modificação, a CVM poderá, por sua própria iniciativa ou a requerimento do ofertante, prorrogar o prazo da Oferta por até 90 (noventa) dias. É sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos Investidores ou para renúncia à condição da Oferta estabelecida pela Emissora. Caso a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400: (i) a modificação deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta; (ii) os Coordenadores deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições; e (iii) os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, até as 18:00 (dezoito) horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi recebida, de forma comprovada, pelo Investidor, referida comunicação de modificação da Oferta, o interesse em manter a declaração de aceitação, presumida a manutenção em caso de silêncio do Investidor, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Instrução CVM 400. Se o Investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização dos CRA, referido Preço de Integralização dos CRA será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

	Para informações adicionais a respeito da modificação da Oferta, vide item "Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta" da seção "Informações Relativas à Oferta e aos CRA" na página 105 deste Prospecto Preliminar.
Suspensão da Oferta	Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400, a CVM: **(i)** poderá suspender, a qualquer tempo, a Oferta se: (a) estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro da Oferta; ou (b) for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro da Oferta; e **(ii)** deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro. A Emissora deverá dar conhecimento da suspensão aos Investidores que já tenham aceitado a Oferta, ao menos pelos meios utilizados para a divulgação da Oferta, facultando-lhes a possibilidade de revogar a aceitação até as 16:00 (dezesseis) horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi comunicada ao Investidor a suspensão da Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor em não revogar sua aceitação. Se o Investidor revogar sua aceitação e se o Investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização dos CRA, o referido Preço de Integralização dos CRA será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação. Para informações adicionais a respeito da modificação da Oferta, vide item "Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta" da seção " Informações Relativas à Oferta e aos CRA " na página 105 deste Prospecto Preliminar.
Cancelamento ou Revogação da Oferta	Nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400, a CVM poderá cancelar, a qualquer tempo, a Oferta que: **(i)** estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro da Oferta; ou **(ii)** for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro da Oferta. Adicionalmente, a rescisão do Contrato de Distribuição também importará no cancelamento do registro da Oferta. Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM 400, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de revogação da Oferta.

	Em caso de cancelamento ou revogação da Oferta ou caso o investidor revogue sua aceitação e, em ambos os casos, se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização dos CRA, referido Preço de Integralização dos CRA será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do cancelamento da Oferta ou respectiva revogação, conforme o caso. Para informações adicionais a respeito da modificação da Oferta, vide item "Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta" da seção "Informações Relativas à Oferta e aos CRA" na página 105 deste Prospecto Preliminar.
Público-Alvo da Oferta	Os CRA serão objeto de distribuição pública aos Investidores, sendo que não haverá fixação de lotes máximos ou mínimos. Os Coordenadores, com anuência da Emissora e da Devedora, organizarão a colocação dos CRA perante os Investidores interessados, podendo levar em conta na alocação de CRA suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica (observado que tais relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica não poderão restringir a participação de Investidores nos termos previstos no Termo de Securitização), observadas as regras de rateio proporcional na alocação de CRA em caso de excesso de demanda estabelecidas no Contrato de Distribuição. Tendo em vista que foi verificado, pelos Coordenadores, excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA inicialmente ofertados (sem considerar os CRA objeto de exercício da Opção de Lote Adicional), não será permitida a colocação de CRA perante Investidores que sejam Pessoas Vinculadas e os Pedidos de Reserva realizados por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400. Tendo em vista que foi verificado, pelos Coordenadores, excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade dos CRA incialmente ofertados, sem considerar os CRA objeto da Opção de Lote Adicional, não será permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas. Mais informações sobre o procedimento de distribuição e colocação dos CRA, consultar o item "Distribuição dos CRA" da Seção "Informações Relativas à Oferta" na página 102 deste Prospecto.
Inadequação do Investimento	O investimento em CRA não é adequado aos investidores que: (i) necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é

	restrita; e/ou (ii) não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor agrícola. Portanto, os investidores devem ler cuidadosamente a seção "Fatores de Risco" na página 127 deste Prospecto, que contém a descrição de certos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento em CRA, antes da tomada de decisão de investimento. A Oferta não é destinada a investidores que necessitem de liquidez em seus títulos ou valores mobiliários.
Prazo de Distribuição	O Prazo Máximo de Colocação dos CRA é de até 6 (seis) meses contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 18 da Instrução CVM 400, ou até a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro.
Destinação dos Recursos	Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA, serão utilizados exclusivamente pela Emissora para, nesta ordem, (a) realizar o pagamento das despesas e custos adicionais relacionados com a Emissão e a Oferta, cujo pagamento não tenha sido antecipado, reembolsado ou pago diretamente pela Devedora, (b) a constituição do Fundo de Despesas; e (c) pagamento à Devedora do Preço de Aquisição da CPR-F. Nos termos da CPR-F, os recursos obtidos pela Devedora em razão do pagamento do Preço de Aquisição da CPR-F deverão ser destinados à produção, beneficiamento e industrialização de produtos agropecuários produzidos pela Devedora, nos termos do parágrafo 4º, inciso III, e parágrafo 9ºdo artigo 3º da Instrução CVM 600, especificadamente para a aquisição de milho e soja (principais insumos utilizados na ração de pintinhos e frangos de corte criados pela Devedora). O Agente Fiduciário deverá verificar, semestralmente, a destinação dada aos recursos obtidos por meio da presente Emissão.
Assembleia Geral de Titulares de CRA	Os Titulares dos CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral de Titulares de CRA a fim de deliberar sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares de CRA, inclusive de modo parcial ou totalmente digital, conforme previsto na Instrução CVM 625, observado o disposto na Cláusula 12 do Termo de Securitização. Maiores informações podem ser encontradas no item "Assembleia de Titulares de CRA" da Seção "Características da Oferta e dos CRA" na página 78 deste Prospecto Preliminar.
Direitos, Vantagens e Restrições dos CRA	Sem prejuízo das demais informações contidas neste Prospecto, foi instituído Regime Fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, nos termos do Termo de Securitização. Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto na Assembleia Geral de Titulares de CRA, conforme descrito no item "Assembleia Geral de Titulares de CRA dos Titulares dos CRA" da seção

	"Informações Relativas à Oferta e aos CRA" na página 78 deste Prospecto. Os CRA poderão ser negociados no mercado secundário apenas quando do encerramento da Oferta.
Manifestação do Auditor Independente da Devedora	As demonstrações financeiras da Devedora, anexas a este Prospecto, foram objeto de auditoria ou revisão por parte do Auditor Independente da Devedora.
Inexistência de Manifestação dos Auditores Independentes da Emissora	Os números e informações presentes no Prospecto referentes à Emissora não serão objeto de revisão por parte dos Auditores Independentes da Emissora, e, portanto, não foram e não serão obtidas manifestações dos referidos auditores independentes acerca da consistência das informações financeiras da Emissora constantes neste Prospecto, relativamente às demonstrações financeiras da Emissora publicadas e incorporadas por referência a este Prospecto, conforme recomendação constante do Código ANBIMA.
Ausência de opinião legal sobre as informações prestadas no Formulário de Referência da Emissora e no Prospecto, com relação à Emissora	Não foi emitida qualquer opinião legal sobre a veracidade, consistência e suficiência das informações, ou relativamente às obrigações e/ou às contingências da Emissora descritas no Formulário de Referência e no Prospecto.
Fatores de Risco	Para uma explicação acerca dos fatores de risco que devem ser considerados cuidadosamente antes da decisão de investimento nos CRA, consultar a Seção "Fatores de Risco" nas páginas 127 a 157 deste Prospecto.
Lastro dos CRA	Os Direitos Creditórios do Agronegócio que lastreiam os CRA são oriundos de CPR-F emitida pela Devedora. A CPR-F pode ser verificada em sua íntegra no **Anexo VI** a este Prospecto Preliminar.
Formador de Mercado	Foi contratado, pela Emissora e pela Devedora, o Formador de Mercado, conforme recomendação dos Coordenadores, em conformidade com as Regras de Formador de Mercado, para prestar serviços por meio da inclusão de ordens firmes de compra e de venda dos CRA, em plataformas administradas pela B3, na forma e conforme disposições das Regras de Formador de Mercado.

	10% (dez por cento) dos CRA da Oferta será preferencialmente destinada à colocação ao Formador de Mercado, a fim de possibilitar-lhe a atuação como formador de mercado (*market maker*) dos CRA, garantindo a existência e a permanência de ofertas firmes diárias de compra e venda dos CRA durante o período a ser determinado no Contrato de Formador de Mercado.
Classificação de Risco	A Emissora contratou a Agência de Classificação de Risco para a elaboração do relatório de classificação de risco para esta Emissão, devendo a classificação de risco ser atualizada trimestralmente a partir da Data de Emissão, de acordo com o disposto no artigo 31, parágrafo 6º, da Instrução CVM 480, sendo que a Agência de Classificação de Risco atribuiu a classificação de risco definitiva "brAA(sf)" aos CRA. A Emissora deverá manter o relatório de classificação de risco para esta Emissão atualizado trimestralmente, bem como dar ampla divulgação de tal avaliação ao mercado no mesmo período até o vencimento dos CRA. A Emissora deverá encaminhar cada relatório de classificação de risco atualizado trimestralmente à CVM e ao Agente Fiduciário em até 15 (quinze) dias do encerramento do trimestre de referência. A Emissora deverá manter a Agência de Classificação de Risco contratada durante todo o prazo de vigência dos CRA.
Governança Corporativa da Emissora	Os Coordenadores incentivaram a Emissora e a Devedora a adotarem padrões elevados de governança corporativa no âmbito de seus negócios, nos termos do item XIII do artigo 9º do Código ANBIMA. A Emissora possui Código de Ética e de Conduta da Isec e do Código de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo.

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Emissora, a Oferta, os Direitos Creditórios do Agronegócio, a CPR-F e os CRA poderão ser obtidos junto aos Coordenadores, à Emissora e na sede da CVM e na B3.

Classificação de Risco

Os CRA foram objeto de classificação de risco definitiva outorgada pela Agência de Classificação de Risco, tendo sido atribuída nota de classificação de risco definitiva "brAA(sf)", para os CRA, conforme cópia da súmula prevista no **Anexo VIII** deste Prospecto.

Para a atribuição de tal nota, a Agência de Classificação de Risco levou em consideração principalmente, a capacidade da Devedora de honrar suas obrigações de pagamento da CPR-F. Alterações futuras nas classificações de risco da Devedora poderão levar a alterações equivalentes de classificação de risco dos CRA.

A nota de classificação de risco será objeto de revisão para fins de definição de classificação de risco definitiva no âmbito do Prospecto Definitivo e a cada período de 3 (três) meses, nos termos do artigo 30, parágrafo 6º, da Instrução CVM 480.

Para maiores informações a respeito da Agência de Classificação de Risco, favor consultar a Seção "Agência de Classificação de Risco" na página 107 deste Prospecto Preliminar.

Identificação da Emissora, dos Coordenadores, da Devedora, do Agente Fiduciário, dos Assessores Jurídicos, do Banco Liquidante e Escriturador, da Agência de Classificação de Risco, do Auditor Independente da Devedora, do Auditor Independente da Emissora e do Custodiante

1. Emissora

ISEC Securitizadora S.A.

Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215
São Paulo, SP
CEP 04.533-004
At.: Departamento Jurídico/ Departamento de gestão
Tel.: + 55 (11) 3320-7474
E-mail: juridico@isecbrasil.com.br e gestao@isecbrasil.com.br
Website: https://www.isecbrasil.com.br/emissoes/n-emissao-17-n-serie-1 (neste website localizar "Prospecto Preliminar" e clicar em "*Download*")

2. Devedora

São Salvador Alimentos S/A - SSA

Rod. GO 156, km 0
Itaberaí, GO
CEP 76630-000
At.: Departamento Jurídico / Vinicius Magno A. Vieira
Tel.: (62) 3375-7546
E-mail: jurídico@ssa-br.com/vinicius.vieira@ssa-br.com
Website: www.ssa-br.com/

3. Coordenador Líder

UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.440, 4º andar
São Paulo, SP
CEP 04538-132
At.: Samir Salun
Tel.: (11) 2767-6175
E-mail: samir.salun@ubsbb.com
Website: https://www.ubsbb.com Link para acesso direto ao Prospecto: https://www.ubs.com/br/pt/ubsbb-investment-bank/public-offers.html (neste *website*, clicar no título do documento correspondente no subitem "São Salvador Alimentos S.A."))

4. Coordenador

XP Investimentos Corretora De Câmbio, Títulos E Valores Mobiliários S.A.

Avenida Juscelino Kubistchek, n° 1.909, Torre Sul, 30º andar, CEP 04543-010, São Paulo – SP
At.: Mercado de Capitais
Tel.: (11) 4871-4448
E-mail: dcm@xpi.com.br | juridocomc@xpi.com.br
Website: www.xpi.com.br
(para acessar este Prospecto, neste website acessar "Investimentos", clicar em "Ofertas Públicas", na seção "Ofertas em Andamento", clicar em "CRA São Salvador Alimentos S/A - SSA" e, então, localizar "Prospecto Preliminar")

5. Agente Fiduciário

6. Agência de Classificação de Risco

Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, conjunto 202, Jardim Paulistano
São Paulo, SP
CEP 01452-000
At.: Eugênia Souza / Marcio Teixeira / Caroline Tsuchiya
e-mail:agentefiduciario@vortx.com.br e pu@vortx.com.br (para fins de precificação)
Tel.: +55 (11) 3030-7177

Website:https://vortx.com.br/

Standard & Poor's Rating do Brasil Ltda.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 201, conjuntos 181 e 182, Pinheiros
São Paulo, SP
At.: Daniel Batarce
Tel: (11) 3039-4851
E-mail: daniel.batarce@spglobal.com
Website: www.spqglobal.com

7. Assessor Jurídico da Devedora

Pinheiro Neto Advogados

Rua Hungria, nº 1.100 - Jardim Europa
São Paulo, SP
CEP 01455-906
At.: Tiago Araújo Dias Themudo Lessa
Telefone: (11) 3247-8486
E-mail: tlessa@pn.com.br
Website: www.pinheironeto.com.br

8. Assessor Jurídico dos Coordenadores

Stocche Forbes Advogados

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 10º andar
CEP 04538-132, São Paulo – SP
At.:Henrique Filizzola / Rana Moraz
Tel.: (11) 3755 5400
E-mail: hfilizzola@stoccheforbes.com.br / rmoraz@stoccheforbes.com.br
Website: www.stoccheforbes.com.br

9. Auditor Independente da Emissora

BLB Auditores Independentes

Avenida Presidente Vargas, 2121, 6º andar, conjunto 603
CEP 14020-260 – Ribeirão Preto - SP
At.: Rodrigo Garcia Girolo
Tel: (011) 2306-5999 / (011) 99974-6069
E-mail: fazani@blbbrasil.com.br
WebSite: www.blbbrasil.com.br/

10. Auditor Independente da Devedora

KPMG Auditores Independentes

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, Torre A- 6º, 7º, 8º (Partes), 11º e 12º (Partes) andares, Vila São Francisco, CEP 04711-904
São Paulo – SP
CEP 04711-904
At. Lucas Gomes Arruda
Tel.: +55 62 3604-7905; +55 62 98117-2284
E-mail: lgarruda@kpmg.com.br
Website: www.kpmg.com.br

11. Banco Liquidante e Escriturador

Banco Bradesco S.A

Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara
Osasco, SP
CEP 06029000
At.: Sra. Debora Andrade Teixeira / Sr. Marcelo Ronaldo Poli
Tel.: 11-3684- 9492/7911 / 11-3684-7654
E-mail: debora.teixeira@bradesco.com.br; dac.debentures@bradesco.com.br; marcelo.poli@bradesco.com.br; dac.escrituracao@bradesco.com.br

Website: https://banco.bradesco/html/classic/index.shtm

12. Custodiante

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Rua Joaquim Floriano, 466, Bloco B, Sala 1401, Bairro Itaim Bibi
São Paulo, SP
CEP 04.534- 002
At.: Matheus Gomes Faria / Pedro Paulo Oliveira
Tel: 11-3090-0447
E-mail: spestruturacao@simplificpavarini.com.br
Website: https://www.simplificpavarini.com.br/

Exemplares do Prospecto

Recomenda-se aos potenciais Investidores que leiam este Prospecto Preliminar antes de tomar qualquer decisão de investir nos CRA.

Os Investidores interessados em adquirir os CRA no âmbito da Oferta poderão obter exemplares deste Prospecto Preliminar nos endereços e nos *websites* da Emissora e dos Coordenadores indicados na seção "*Identificação da Emissora, dos Coordenadores, da Devedora, do Agente Fiduciário, dos Assessores Jurídicos, do Banco Liquidante e Escriturador, da Agência de Classificação de Risco, do Auditor Independente da Devedora, do Auditor Independente da Emissora e do Custodiante*", na página 53 acima, bem como nos endereços e/ou *websites* indicados abaixo:

- **Comissão de Valores Mobiliários**
  Rua Sete de Setembro, nº 111, 5° andar
  Rio de Janeiro - RJ
  ou
  Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º a 4º andares
  São Paulo - SP
  Site: www.cvm.gov.br (neste website, acessar "Central de Sistemas", clicar em "Informações sobre Companhias", buscar "ISEC" no campo disponível. Em seguida acessar "ISEC SECURITIZADORA S.A." e posteriormente "Documentos de Oferta de Distribuição Pública". No website acessar "download" em "Prospecto Preliminar de Distribuição Pública em Série Única da 17ª emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da ISEC Securitizadora S.A.".

- **B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão**
  Praça Antônio Prado, nº 48, São Paulo - SP
  Site: www.b3.com.br (neste website acessar em "Produtos e Serviços", no menu "Negociação", o item "Renda Fixa Privada e Pública", em seguida, no quadro "Títulos Privados", clicar em "Saiba mais" e, no quadro "Sobre o CRA", clicar em "Prospectos". Nesta página, buscar "ISEC Securitizadora S.A" e, posteriormente, localizar o campo "Prospecto Preliminar – Série Única da 17ª Emissão da Isec Securitizadora S.A.")

Informações Relativas à Oferta e aos CRA

Estrutura da Securitização

Os certificados de recebíveis do agronegócio são de emissão exclusiva de companhias securitizadoras criados pela Lei 11.076, e posteriormente regulamentados pela Instrução CVM 600, e consistem em títulos de crédito nominativos, de livre negociação, vinculados a direitos creditórios originários de negócios realizados entre produtores rurais, ou suas cooperativas, e terceiros, inclusive financiamentos ou empréstimos, relacionados com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária. Os certificados de recebíveis do agronegócio são representativos de promessa de pagamento em dinheiro e constituem título executivo extrajudicial.

No âmbito da Oferta, foram emitidos 200.000 (duzentos mil) CRA, com Valor Nominal Unitário de R$1.000,00 (um mil reais) na Data de Emissão, perfazendo o valor total de R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), observado que a quantidade de CRA inicialmente ofertada, equivalente a 200.000 (duzentos mil) CRA, poderia ter sido ser aumentada mediante exercício da Opção de Lote Adicional. Os CRA serão objeto de distribuição pública nos termos da Instrução CVM 400, observado que o valor equivalente a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), será distribuído sob regime de garantia firme de colocação. Os demais CRA, eventualmente emitidos em decorrência do o exercício, de Opção de Lote Adicional, seriam colocados sob o regime de melhores esforços.

Condições da Oferta

A Oferta é irrevogável e não está sujeita a condições legítimas que não dependam da Emissora, da Devedora ou de pessoas a elas vinculadas, nos termos do artigo 22 da Instrução CVM 400.

Substituição ou Inclusão dos Direitos Creditórios do Agronegócio

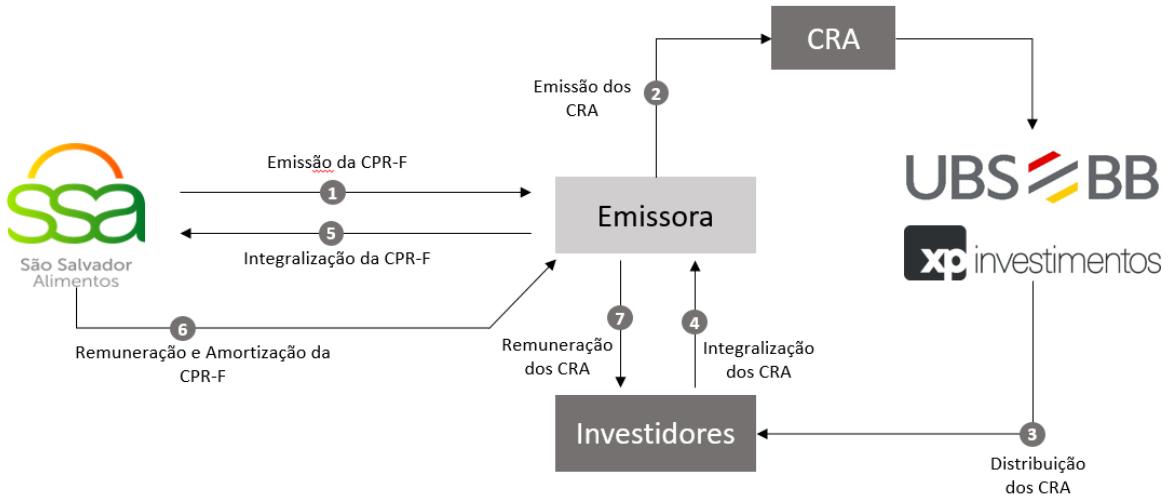
Os Direitos Creditórios do Agronegócio não poderão ser acrescidos, removidos ou substituídos.

Direitos Creditórios do Agronegócio

Os Direitos Creditórios do Agronegócio, oriundos da CPR-F, correspondem ao lastro dos CRA objeto da presente Emissão, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretratável, segregado do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição do Regime Fiduciário, na forma prevista no Termo de Securitização.

Até a Data de Vencimento, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA e agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, nos termos do Termo de Securitização.

Abaixo, o fluxograma da estrutura da securitização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, por meio da emissão dos CRA:



Onde:

1. A Devedora emitirá a CPR-F para colocação privada, que será adquirida em sua totalidade pela Emissora;

2. Após a aquisição da CPR-F, a Emissora realizará a emissão dos CRA, nos termos da Lei 11.076 e da Instrução CVM 600, sob regime fiduciário, com lastro na CPR-F e conforme disposto no Termo de Securitização;

3. Os CRA serão distribuídos no mercado de capitais brasileiro pelos Coordenadores aos Investidores por meio de oferta pública nos termos da Instrução CVM 400;

4. Os CRA serão subscritos e integralizados pelos Investidores;

5. Com os recursos obtidos pela subscrição e integralização dos CRA, observado o cumprimento das demais condições previstas no Termo de Securitização e no Contrato de Distribuição, a Emissora realizará o pagamento do Preço de Aquisição da CPR-F;

6. A Devedora efetuará o pagamento da Remuneração e Amortização da CPR-F na Conta Centralizadora; e

7. Os CRA serão remunerados e amortizados através dos eventos de Remuneração e Amortização da CPR-F.

Autorizações Societárias

A Emissão e a Oferta dos CRA foram aprovadas (i) na Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 10 de janeiro de 2019, cuja ata foi devidamente registrada na JUCESP sob o nº 47.719/19-9 em sessão de 22 de janeiro de 2019, e publicada na edição do Diário Oficial do Estado de São Paulo em 25 de janeiro de 2019, e no jornal O Dia SP, na edição dos dias 25, 26, 27 e 28 de janeiro de 2019, na qual foi aprovada, por unanimidade de votos, a emissão de certificados de recebíveis imobiliários e de certificados de recebíveis do agronegócio pela Emissora, até o limite de R$20.000.000.000,00 (vinte bilhões de Reais); e (ii) na Reunião de Diretoria da Emissora, realizada em 07 de outubro de 2020, cuja ata foi devidamente arquivada perante a JUCESP sob o nº 436.031/20-6, em 16 de outubro de 2020.

A devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio será a **São Salvador Alimentos S/A - SSA**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de Itaberaí, estado de Goiás, na Rod. GO 156, km 0, CEP 76630-000, inscrita no CNPJ/ME sob nº 03.387.396/0001-60.

A emissão da CPR-F foi aprovada pelo Ato Societário da Devedora.

Local e Data de Emissão

Os CRA serão emitidos na cidade de São Paulo, estado de São Paulo e a Data de Emissão dos CRA é 16 de novembro de 2020.

Valor Total da Emissão

O valor total da Emissão é de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na Data de Emissão, considerando o não exercício da Opção de Lote Adicional, observado que o valor total da emissão poderia ter sido aumentado, de comum acordo entre a Emissora, os Coordenadores e a Devedora, em até 20% (vinte por cento), totalizando até 40.000 (quarenta mil) CRA, os quais seriam objeto de colocação em regime de melhores esforços, de acordo com a demanda dos investidores, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º da Instrução CVM 400, mediante exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional.

Quantidade de CRA

Foram emitidos 200.000 (duzentos mil) CRA, observado que essa quantidade de CRA poderia haver sido aumentada, de comum acordo entre a Emissora, os Coordenadores e a Devedora, de acordo com a demanda dos investidores, em até 20% (vinte por cento) dos CRA inicialmente ofertados, os quais seriam objeto de colocação em regime de melhores esforços, mediante exercício da Opção de Lote Adicional, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400. O número de CRA foi definido de acordo com a demanda dos investidores, conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding*, de comum acordo entre a Emissora, a Devedora e os Coordenadores.

Série e Emissão

Esta é a 17ª (décima sétima) emissão em série única da Emissora.

Valor Nominal Unitário dos CRA

Os CRA terão valor nominal de R$1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão.

Classificação de Risco

A Emissão dos CRA foi submetida à apreciação da Agência de Classificação de Risco a qual atribuiu a nota de classificação de risco definitiva "brAA(sf)" para os CRA. A classificação de risco da Emissão deverá existir durante toda a vigência dos CRA, devendo tal classificação ser atualizada trimestralmente de acordo com o disposto no artigo 30, parágrafo 6º, da Instrução CVM 480.

Garantias

Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, nem haverá coobrigação por parte da Emissora. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer toda e qualquer obrigação da Devedora ou da Emissora, principal e/ou acessória, presente e/ou futura, decorrente da CPR-F e/ou do Termo de Securitização, observada a vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio aos CRA, prevista na CPR-F e no Termo de Securitização, bem como eventuais custos e/ou despesas incorridos pela Emissora, pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Titulares de CRA, inclusive em razão de: **(i)** inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela Devedora no âmbito da CPR-F, inclusive com relação a valores de reembolso e/ou para fins do pagamento de Despesas, que deverão ser depositados na Conta Centralizadora integrante do Patrimônio Separado; **(ii)** todo e qualquer montante de pagamento, valor do crédito e/ou de principal, remuneração, juros, encargos ordinários e/ou moratórios, decorrentes da CPR-F, dos CRA e/ou do Termo de Securitização, devidos à Emissora e/ou aos Titulares de CRA, ordinariamente ou em função de Evento de Vencimento Antecipado; **(iii)** incidência de tributos em relação aos pagamentos a serem realizados no âmbito da CPR-F ou dos CRA, observado que a Devedora não será responsável (a) pelo pagamento de quaisquer tributos que venham a incidir sobre o pagamento de rendimentos aos Titulares de CRA e/ou que de qualquer outra forma incidam sobre os Titulares de CRA em virtude de seu investimento nos CRA; e/ou (b) pela realização de qualquer pagamento adicional à Emissora ou aos Titulares de CRA em razão de qualquer alteração na legislação tributária ou na tributação aplicável aos CRA ocorrida posteriormente à data de assinatura do Termo de Securitização; **(iv)** e despesas gerais decorrentes da CPR-F, dos CRA e/ou do Termo de Securitização, conforme aplicáveis e desde que devidamente comprovadas; e/ou **(v)** processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de direitos e prerrogativas decorrentes da CPR-F e/ou do Termo de Securitização, desde que devidamente comprovados.

Reforço de Crédito

Os CRA e os Direitos Creditórios do Agronegócio não contarão com reforços de crédito de qualquer natureza.

Forma e Comprovação de Titularidade dos CRA

Os CRA serão emitidos de forma nominativa e escritural e sua titularidade será comprovada por extrato emitido pela B3. Adicionalmente, caso aplicável, será considerado comprovante, extrato emitido pelo Agente Escriturador, considerando as informações prestadas pela B3.

Prazo e Data de Vencimento

Os CRA terão prazo de vigência de 2.191 (dois mil, cento e noventa e um) dias corridos, a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 16 de novembro de 2026, ressalvadas as hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado e/ou Resgate Antecipado dos CRA previstas no Termo de Securitização.

Atualização Monetária dos CRA

O Valor Nominal Unitário dos CRA será atualizado, a partir da Data de Integralização, pela variação do IPCA, aplicada mensalmente, conforme fórmula abaixo prevista, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário dos CRA ou seu saldo, conforme o caso, automaticamente:

$$VN_a = VN_e \times C$$

Onde:

VN_a = Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VN_e = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA após atualização, incorporação de juros ou após cada amortização, se houver, referenciados à Data de Integralização, calculados/informados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = Fator da variação acumulada do IPCA calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

Onde:

k = número de ordem de NI_k, variando de 1 até n;

n = número total de números índices considerados na atualização, sendo "n" um número inteiro;

NI_k = Número Índice IPCA divulgado no mês da Data de Aniversário referente ao mês anterior à Data de Aniversário (conforme abaixo definido);

NI_{k-1} = valor do número índice do IPCA do mês imediatamente anterior ao utilizado em NI_k ou Número Índice Projetado (conforme definido abaixo), caso no mês imediatamente anterior ao utilizado em NIk tenha sido utilizada a Projeção (conforme definido abaixo);

dup = número de Dias Úteis entre a Data de Integralização (inclusive) ou a última Data de Aniversário (inclusive) ou e a data de cálculo (exclusive), limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do número-índice do IPCA, sendo "dup"um número inteiro; e

dut = número de Dias Úteis contidos entre a Data de Aniversário imediatamente anterior, inclusive, e a próxima Data de Aniversário, exclusive, sendo "dut" um número inteiro.

Observações:

8) Os fatores resultantes da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

9) O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

10) O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE;

11) A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor;

12) Considera-se como Data de Aniversário todo dia 15 de cada mês. Considera-se como mês da atualização o período mensal compreendido entre duas datas de aniversário consecutivas;

13) Caso, por conta da data da divulgação do IPCA, o índice utilizado para o cálculo dos CRA seja diferente do índice utilizado para o cálculo do lastro a Emissora se obriga a depositar, na Conta Centralizadora, a diferença entre o valor dos CRA e o valor do lastro, caso o índice utilizado para o cálculo do lastro seja maior;

14) Se até a Data de Aniversário o NIk não houver sido divulgado, deverá ser utilizado em substituição a NIk na apuração do Fator "C" um número-índice projetado calculado com base na última projeção disponível divulgada pela ANBIMA ("Número Índice Projetado" e "Projeção", respectivamente) da variação percentual do IPCA, conforme fórmula a seguir:

$$NIkp = NIk{-}1 \times (1 + Projeção)$$

Onde:

NIkp = Número Índice Projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

Projeção = variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização;

O Número Índice Projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número índice correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Emissora e os Titulares dos CRA quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável; e

O número índice do IPCA, bem como as projeções de sua variação, deverão ser utilizados considerando idêntico o número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

Remuneração dos CRA

A partir Data de Integralização, os CRA farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, conforme apurados em Procedimento de *Bookbuilding* conduzido pelos Coordenadores, correspondentes a 4,4462% (quatro inteiros e quatro mil quatrocentos e sessenta e dois décimos de milésimo por cento) ao ano.

A Remuneração dos CRA será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, obedecida a seguinte fórmula:

J = VNe x (Fator Juros - 1), onde:

"**J**" corresponde ao valor unitário da Remuneração acumulada no respectivo Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"**VNe**" corresponde ao Valor Nominal Atualizado, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"**Fator Juros**" fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ de\ Juros = (i + 1)^{\frac{dp}{252}}$$

Onde:

"**i**"= 4,4462% (quatro inteiros e quatro mil quatrocentos e sessenta e dois décimos de milésimo por cento), corresponde à taxa de juros fixa, na forma nominal, informada com 4 (quatro) casas decimais, conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding*; e

"**dp**"= é o número de Dias Úteis relativo ao Período de Capitalização, sendo "DP" um número inteiro.

Nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, da Instrução CVM 400, os critérios objetivos que presidiram a fixação da Remuneração dos CRA foram os seguintes: (i) foi estabelecida uma taxa máxima para Remuneração dos CRA no Prospecto Preliminar e no Aviso ao Mercado; (ii) no âmbito da Oferta, os Investidores puderam indicar, na respectiva intenção de investimento, um percentual mínimo de Remuneração dos CRA, observada a taxa máxima estabelecida para Remuneração dos CRA; (iii) foram atendidas as intenções de investimento que indicaram a menor taxa para a Remuneração dos CRA, sendo que foram adicionadas as intenções de investimento que indicaram taxas superiores até que fosse atingida a taxa final da Remuneração dos CRA, que é a taxa fixada no Procedimento de *Bookbuilding*.

Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção do IPCA

Na ausência de apuração ou divulgação do IPCA por prazo igual ou superior a 10 (dez) Dias Úteis consecutivos da data esperada para sua divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção em razão de proibição ou restrição legal de seu uso para fins do cálculo da Atualização Monetária, será utilizado o índice sucessor que seja oficialmente adotado ou reconhecido por instituições financeiras, entidades, fundações e/ou associações competentes para a divulgação ou adoção de índices, como substituto do IPCA, desde que não haja nenhum impedimento legal, regulamentar ou operacional que recaia sobre tal substituição ou que afete a continuidade da CPR-F e dos CRA nos termos originalmente contratados. Na hipótese de indisponibilidade e/ou discrepância do índice sucessor, a Emissora ou o Agente Fiduciário dos CRA, conforme o caso, deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Geral de Titulares de CRA, a qual terá como objeto a deliberação pelos titulares dos CRA, de comum acordo com a Emissora e a Devedora, sobre o novo parâmetro de remuneração dos CRA, e consequentemente da CPR-F, sendo certo que este

índice deverá: (i) ser apurado por instituição idônea e de alta credibilidade; (ii) ter divulgação periódica, preferencialmente diária; (iii) ter ampla divulgação ou facilidade de acesso; e (iv) ser aplicado na menor periodicidade permitida por lei.

Até a deliberação da Taxa Substitutiva será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas no Termo de Securitização e/ou na CPR-F, o último valor de IPCA divulgado oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e os Titulares de CRA quando da divulgação posterior da taxa/índice de remuneração/atualização que seria aplicável.

Caso o IPCA venha a ser divulgada antes da realização da Assembleia Geral de Titulares de CRA, a referida Assembleia Geral de Titulares de CRA não será mais realizada, e o IPCA divulgado passará novamente a ser utilizado para o cálculo da Remuneração.

Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva entre a Emissora, a Devedora e os Titulares de CRA, ou caso não seja realizada a Assembleia Geral de Titulares de CRA mencionada acima, na forma estabelecida no Termo de Securitização, a Emissora informará a Devedora sobre a obrigação de resgate antecipado da CPR-F e, consequentemente, o Resgate Antecipado dos CRA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos (i) da data de encerramento da respectiva Assembleia Geral de Titulares de CRA, (ii) da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido ou (iii) em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, a qual não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, pelo Valor Nominal Atualizado dos CRA, acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis* desde Data de Integralização, ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, sem incidência de qualquer prêmio. O IPCA a ser utilizado para cálculo da Remuneração nesta situação será o último IPCA disponível.

Para mais informações sobre os riscos inerentes à Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção do IPCA, vide a Seção "Risco de Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção do IPCA, Ausência de Quórum Para Aprovação da Taxa Substitutiva e de Não Acordo sobre a Taxa Substitutiva", na página 131 deste Prospecto Preliminar.

Prorrogação de Prazo

Todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se expressamente indicado de modo diverso. Na hipótese de qualquer data aqui prevista não ser Dia Útil, haverá prorrogação para o primeiro Dia Útil subsequente, sem qualquer penalidade.

Amortização dos CRA

Observadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado dos CRA, o pagamento da amortização dos CRA ocorrerá nas Datas de Pagamento de Amortização indicadas na tabela abaixo, até a Data de Vencimento dos CRA:

Data	Pagamento de Remuneração	Percentual do Valor Nominal Unitário Atualizado da CRA a ser Amortizado
16/11/2021	**Sim**	**0,00**
16/11/2022	**Sim**	**0,00**
16/11/2023	**Sim**	**0,00**
18/11/2024	**Sim**	**33.3333%**
17/11/2025	**Sim**	**50.0000%**
Data de Vencimento	**Sim**	**100.0000%**

Encargos Moratórios

Sem prejuízo da Remuneração dos CRA, ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas aos CRA, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de (i) multa não-compensatória de 2% (dois por cento) sobre o montante inadimplido; (ii) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (iii) correção monetária, calculada pela variação do IPCA, divulgado pelo IBGE, desde que respeitada a menor periodicidade permitida em lei, devidos nas hipóteses previstas na CPR-F e/ou no Termo de Securitização, conforme o caso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ambos incidentes sobre o respectivo valor devido e não pago. Sem prejuízo das demais hipóteses aqui previstas, caso ocorra atraso no pagamento dos valores devidos pela Devedora, nos termos da CPR-F, a Devedora estará sujeita ao pagamento dos Encargos Moratórios, que serão repassados pela Emissora aos Titulares de CRA.

Caso ocorra atraso no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias devidas pela Emissora aos Titulares de CRA, que não decorra de atraso no pagamento dos valores devidos pela Devedora nos termos acima, a Emissora estará sujeita ao pagamento de Encargos Moratórios aos Titulares de CRA.

Resgate Antecipado dos CRA

A Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretratável, a partir do 36º (trigésimo sexto) mês (inclusive) contado da Data de Emissão, ou seja, a partir de 16 de novembro de 2023, realizar o Resgate Antecipado dos CRA, de forma total, caso a Devedora realize o Resgate Antecipado Facultativo da CPR-F, mediante envio de comunicação direta aos Titulares de CRA, com cópia ao Agente Fiduciário, nos termos da Cláusula 7.2 abaixo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data do Resgate Antecipado dos CRA. O Resgate Antecipado dos CRA deverá refletir os mesmos termos e condições estabelecidos para o Resgate Antecipado Facultativo da CPR-F e será operacionalizado na forma descrita abaixo.

O valor a ser pago em decorrência do Resgate Antecipado dos CRA será confirmado no Dia Útil imediatamente anterior à data em que se efetivará o pagamento e deverá corresponder ao maior valor entre os itens (i) e (ii) abaixo:

(i) o Valor Nominal Atualizado, ou o saldo do Valor Nominal Atualizado, conforme o caso, acrescido: (a) da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde o primeiro Dia Útil anterior à primeira Data de Integralização dos CRA (inclusive), ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado dos CRA (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios (conforme abaixo definido), se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes aos CRA; e

(ii) o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Atualizado e da Remuneração, utilizando como taxa de desconto (a) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais com vencimento em 2025, ou na sua ausência, Tesouro IPCA+ com juros semestrais com *duration* aproximada equivalente à *duration* remanescente dos CRA na data do Resgate Antecipado dos CRA, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado dos CRA, calculado conforme fórmula abaixo, e somado aos Encargos Moratórios, se houver, a quaisquer obrigações pecuniárias e a outros acréscimos referentes aos CRA:

$$VP = \sum_{k=1}^{n} \left(\frac{PMT_k}{Fator\ Antecipação_k}\right)$$

"**VP**": somatório do valor presente das parcelas de pagamento dos CRA;

"**PMTk**" corresponde ao valor para a k-ésima parcela de juros e/ou amortização de principal dos CRA, devidamente atualizados monetariamente até a data do efetivo Resgate Antecipado dos CRA;

"**n**" corresponde ao número de parcelas de juros e/ou amortização dos CRA devidas aos investidores após a data em que efetivamente ocorrerá o Resgate Antecipado dos CRA, sendo "n" um número inteiro;

"**Fator Antecipação**" corresponde ao fator apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, sem arredondamento:

$$Fator\ Antecipação_k = ((1 + Tesouro\ IPCA)\ )^{\frac{n_k}{252}}$$

Onde:

"**Tesouro IPCA**" corresponde à taxa do Tesouro IPCA+ com juros semestrais com vencimento em 2025, ou na sua ausência, Tesouro IPCA+ com juros semestrais com *duration* aproximada equivalente à *duration* remanescente da CPR-F na data do Resgate Antecipado Facultativo, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA (conforme definido no Termo de Securitização) em sua página na internet (http://www.anbima.com.br), apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado dos CRA;

"**nk**" corresponde ao número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado dos CRA e a data de pagamento da respectiva PMTk;

A Emissora realizará o Resgate Antecipado dos CRA por meio de envio da Comunicação de Resgate Antecipado dos CRA, a qual deverá conter: (a) a data efetiva para o resgate antecipado e o pagamento dos CRA, que deverá ocorrer no prazo de, no mínimo, 15 (quinze) dias contados da data da Comunicação de Resgate Antecipado dos CRA, que obrigatoriamente deverá ser um Dia Útil; (b) menção ao valor do Resgate Antecipado dos CRA; e (b) demais informações necessárias para a operacionalização do resgate dos CRA no âmbito do Resgate Antecipado dos CRA, bem como de quaisquer valores eventualmente devidos pela Emissora, incluindo despesas, nos termos do Termo de Securitização.

A liquidação financeira dos CRA resgatados será feita por meio dos procedimentos adotados pela B3.

Uma vez exercida pela Emissora a opção do Resgate Antecipado dos CRA, tal resgate tornar-se-á obrigatório para os Titulares de CRA.

Caso ocorra o Resgate Antecipado dos CRA, a B3 deverá ser comunicada com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data do Resgate Antecipado dos CRA.

Para mais informações acerca dos riscos inerentes à realização de Resgate Antecipado dos CRA, vide a Seção "Risco de liquidação do Patrimônio Separado, Resgate Antecipado dos CRA, Resgate Antecipado da CPR-F e/ou vencimento antecipado da CPR-F", na página 136 deste Prospecto Preliminar.

Amortização Extraordinária Facultativa dos CRA

A Emissora não poderá realizar amortização extraordinária facultativa dos CRA.

Oferta de Resgate Antecipado dos CRA

A Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer momento a partir da Data de Integralização, realizar Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, endereçada a totalidade dos Titulares de CRA, caso a Devedora realize uma Oferta de Resgate Antecipado da CPR-F. A Oferta de Resgate Antecipado dos CRA deverá refletir os mesmos termos e condições estabelecidos para a Oferta de Resgate Antecipado da CPR-F e será operacionalizada na forma descrita abaixo.

A Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, deverá comunicar todos os Titulares de CRA, por meio do Edital de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA a ser publicado em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da Notificação de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definida na Cláusula 6.4.1 da CPR-F), sobre a realização da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, descrevendo os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado da CPR-F propostos pela Devedora, incluindo:

(i) o valor proposto para Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, que deverá abranger o Valor Nominal Atualizado, acrescido (a) da Remuneração, calculados *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização dos CRA (inclusive), ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo resgate antecipado referente à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA (exclusive), (b) dos Encargos Moratórios, se houver, (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes aos CRA, conforme aplicável e (c) de eventual prêmio de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA oferecido pela Devedora, a seu exclusivo critério e que não poderá ser negativo;

(ii) a data em que se efetivará o resgate, que deverá ser um Dia Útil e não poderá exceder 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de envio da Notificação de Oferta de Resgate Antecipado;

(iii) a forma para manifestação dos Titulares de CRA em relação à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA;

(iv) o Montante Mínimo de Adesão;

(v) o prazo para manifestação dos Titulares de CRA sobre sua eventual adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, que não poderá ser superior a 10 (dez) Dias Úteis contados da divulgação do Edital de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA; e

(vi) demais informações relevantes para a realização do resgate antecipado dos CRA.

A partir do recebimento da Notificação de Oferta de Resgate Antecipado, a Emissora deverá, em até 5 (cinco) Dias Úteis, comunicar os Titulares dos CRA, conforme procedimentos estabelecidos no Termo de Securitização, sobre os termos da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA descritos na Notificação de Oferta de Resgate Antecipado. Em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de término do prazo para manifestação dos titulares dos CRA, conforme termos da Notificação de Oferta de Resgate Antecipado, o Credor deverá responder ao Emitente indicando proporção dos CRA cujos titulares aderiram à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, nos termos do Termo de Securitização. Caso o Credor não se manifeste dentro do prazo acima mencionado, seu silêncio deverá ser interpretado, para todos os fins de direito, como rejeição total da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA.

A Emissora poderá, a exclusivo critério, solicitar ao Agente Fiduciário para que este envie o Edital de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA em forma de carta aos endereços eletrônicos dos respectivos Titulares de CRA, observado que tal envio não resultará em qualquer alteração nos prazos estabelecidos acima.

Os Titulares de CRA que decidirem aderir à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA deverão manifestar individualmente a sua adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, diretamente à Emissora e ao Agente Fiduciário, na forma estabelecida na Cláusula 15 do Termo de Securitização.

Observado o prazo para manifestação dos Titulares de CRA sobre sua eventual adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA e desde que atingido o Montante Mínimo de Adesão, a Emissora deverá, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data do Resgate Antecipado dos CRA comunicar, por meio do envio de correspondência neste sentido, à B3 informando a respectiva data do Resgate Antecipado dos CRA. O Resgate Antecipado dos CRA, caso ocorra, seguirá os procedimentos operacionais da B3, sendo todos os procedimentos de aceitação, validação dos investidores realizado fora do âmbito da B3.

Caso a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA tenha adesão superior ao Montante Mínimo de Adesão, conforme aplicável, a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA será realizada e o valor a ser pago pela Emissora à Devedora será equivalente ao Preço de Resgate.

Os CRA objeto da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA serão obrigatoriamente cancelados.

Apesar de a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA ser sempre endereçada à totalidade dos CRA, conforme descrito acima, o resgate antecipado dos CRA poderá ser parcial, na medida em que existir Titulares de CRA que não aderirem à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA. Nesse caso, observado o Montante Mínimo de Adesão, conforme aplicável, serão resgatados somente os CRA cujos titulares decidirem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, subsistindo, entretanto, os CRA cujos respectivos titulares não aderirem à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA.

Caso o Montante Mínimo de Adesão não seja atingido, conforme aplicável, a Oferta de Resgate Antecipado da CPR-F e a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA serão canceladas e os CRA cujos titulares tiverem aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA não serão resgatados, não sendo devidos quaisquer valores pela Emissora aos Titulares de CRA.

Caso (i) a totalidade dos Titulares de CRA aderirem à Oferta de Resgate Antecipado, o Emitente deverá realizar o resgate antecipado total da CPR-F; (ii) a adesão à Oferta de Resgate Antecipado seja igual ou superior à 95% (noventa e cinco por cento) dos CRA em Circulação, os Titulares de CRA que não aderiram a Oferta de Resgate Antecipado terão os CRA de sua titularidade obrigatoriamente resgatados nos mesmos termos e condições que os Titulares de CRA que aceitaram a Oferta de Resgate Antecipado, com o consequente resgate antecipado total da CPR-F; e (iii) a adesão à Oferta de Resgate Antecipado seja inferior a 95% (noventa e cinco por cento) dos CRA em Circulação, o Emitente deverá realizar a amortização parcial da CPR-F, na proporção dos CRA cujos titulares aderirem à Oferta de Resgate Antecipado. Neste último caso, o Emitente e o Credor deverão celebrar aditamento à presente CPR-F, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do respectivo pagamento do Preço do Resgate Antecipado, de modo a refletir o novo Valor Nominal do título.

Para mais informações acerca dos riscos inerentes à realização de Resgate Antecipado dos CRA, vide as Seções "Risco de liquidação do Patrimônio Separado, Resgate Antecipado dos CRA, Resgate Antecipado da CPR-F e/ou vencimento antecipado da CPR-F", na página 136 deste Prospecto Preliminar.

Hipóteses de Vencimento Antecipado

A Emissora ou o Agente Fiduciário e/ou qualquer terceiro que venha a sucedê-lo como administrador do Patrimônio Separado vinculado à emissão dos CRA, ou os Titulares de CRA, na sua ausência, terão a prerrogativa de declarar antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis todas as obrigações constantes da CPR-F, nas hipóteses previstas abaixo, conforme estabelecido na CPR-F

São Eventos de Vencimento Antecipado automático, que independem de qualquer notificação judicial e/ou extrajudicial da Devedora:

(i) descumprimento, pela Devedora, de quaisquer obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, nas datas em que sejam devidas, assumidas na CPR-F e nos demais Documentos da Oferta conforme aplicável, não sanado no prazo de 1 (um) Dia Útil, contados da data do respectivo inadimplemento (ou em prazo específico estabelecido no respectivo instrumento, se houver);

(ii) (a) decretação de falência, pedido de falência formulado por terceiros e não elidido no prazo legal (inclusive mediante depósito elisivo nos termos do parágrafo único do art. 98 da lei 11.101, de 9 de fevereiro de 2005) ou pedido de autofalência, independentemente de sua concessão pelo juiz competente, formulado pelo ou em face da Devedora ou de Controladas Relevantes; (b) ocorrência de evento que, para os fins da legislação aplicável à época na qual ocorrer o evento, torne a Devedora ou qualquer Controlada Relevante insolvente; ou ainda (c) pedido de recuperação extrajudicial ou judicial ou submissão a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente, formulado pelo ou em face da Devedora ou de quaisquer Controladas Relevantes;

(iii) extinção, liquidação ou dissolução da Devedora;

(iv) declaração de vencimento antecipado de quaisquer dívidas ou obrigações financeiras da Devedora e/ou de qualquer de suas Controladas ou coligadas, em especial aquelas oriundas de dívidas bancárias e operações de mercado financeiro ou de capitais local ou internacional em valores individuais ou agregados, superiores a R$13.000.000,00 (treze milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, observado que esse valor será objeto de atualização monetária anual pela variação acumulada do IPCA ou, na falta desse, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo;

(v) transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão, no todo ou em parte, a terceiros, pela Devedora, das obrigações assumidas na CPR-F ou em qualquer documento da Oferta, sem a prévia anuência da Emissora, mediante a consulta e aprovação dos titulares de CRA, reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRA;

(vi) na hipótese de a Devedora ou qualquer de suas controladas, controladoras, sociedades sob controle comum e/ou coligadas tentarem ou praticarem qualquer ato visando anular, revisar, cancelar ou repudiar, por meio judicial ou extrajudicial, a CPR-F ou qualquer documento da Oferta ou a qualquer das suas respectivas cláusulas;

(vii) se a CPR-F, o Termo de Securitização, ou qualquer de suas disposições, for declarada inválida, nula ou inexequível, por qualquer lei, decisão judicial ou sentença arbitral;

(viii) não cumprimento de qualquer decisão arbitral ou administrativa definitiva, sentença judicial transitada em julgado ou qualquer decisão para a qual não tenha sido obtido o efeito suspensivo para eventual pagamento, nos termos dos parágrafos 6º ao 10º do artigo 525, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada, contra a Devedora e/ou quaisquer das Controladas Relevantes, em valor igual ou superior a R$13.000.000,00 (treze milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, observado que esse valor será objeto de atualização monetária anual pela variação acumulada do IPCA ou, na falta desse e/ou na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo;

(ix) redução de capital social da Devedora sem o prévio consentimento da Emissora, mediante a consulta e aprovação dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRA;

(x) ocorrência de liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer forma de reorganização societária que envolva a Devedora e/ou controladas ou sociedades sob controle comum, exceto nos seguintes casos (a) se a operação for realizada exclusivamente entre a Devedora e/ou suas controladas, conforme o caso, (b) pela incorporação, pela Devedora de qualquer controlada, mediante aprovação prévia pelos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRA realizada nos termos do Termo de Securitização, e (c) operações que envolvam a cisão parcial da Devedora com versão de ativos para entidade do mesmo grupo econômico da Devedora, nas quais o montante total de bens,

direitos e ativos que, como resultado de tais operações (de forma individual ou em série de operações), que deixem de ser detidos direta ou indiretamente pela Devedora, não ultrapassar o valor de R$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, observado que esse valor será objeto de atualização monetária anual pela variação acumulada do IPCA ou, na falta desse e/ou na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo; ou (d) mediante aprovação prévia pelos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRA realizada nos termos do Termo de Securitização; e

(xi) perda ou transferência do controle acionário direto ou indireto da Devedora ou de qualquer de suas controladas (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), pelo seu atual acionista controlador indireto, qual seja José Carlos Garrote de Souza, exceto se previamente autorizado pela Emissora, conforme deliberação em Assembleia Geral de Titulares de CRA especialmente convocada com esse fim.

São Eventos de Vencimento Antecipado não automático, nos quais, observados os respectivos prazos de cura, se houver, a Emissora deverá convocar, em até 2 (dois) Dias Úteis da sua ciência do respectivo evento, Assembleia Geral de Titulares de CRA para deliberar sobre a não declaração do vencimento antecipado da CPR-F, observados os procedimentos previstos na Cláusula 12 do Termo de Securitização:

(i) descumprimento, pela Devedora, de quaisquer obrigações não pecuniárias, principais ou acessórias, relacionadas à CPR-F ou quaisquer outros Documentos da Oferta), não sanadas no prazo de cura estabelecido para a respectiva obrigação, ou, na sua ausência deste, no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento da comunicação do respectivo descumprimento;

(ii) protestos de títulos contra a Devedora e/ou contra quaisquer das controladas cujo valor unitário ou agregado ultrapasse R$13.000.000,00 (treze milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, observado que esse valor será objeto de atualização monetária anual pela variação acumulada do IPCA ou, na falta desse, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, salvo se (a) o protesto for cancelado ou sustado judicialmente no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da ocorrência do referido protesto, (b) o protesto tenha sido obtida medida judicial adequada para a anulação ou sustação de seus efeitos; ou (c) o valor do título protestado foi depositado em juízo; ou (d) o montante protestado foi devidamente quitado pela Devedora e, sua quitação, foi devidamente comprovada por meio de apresentação à Emissora de comprovação de quitação de protesto na forma prevista em lei; ou (e) o protesto foi garantido por garantia aceita em juízo;

(iii) não pagamento, na data de vencimento original, de quaisquer obrigações pecuniárias da Devedora e/ou de quaisquer de suas controladas ou coligadas, no mercado local ou internacional, não sanado pela Devedora no respectivo prazo de cura em valor, individual ou agregado, superior a R$13.000.000,00 (treze milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, observado que esse valor será objeto de atualização monetária anual pela variação acumulada do IPCA ou, na falta desse, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, não sanado no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da ocorrência do referido vencimento;

(iv) distribuição de dividendos, pagamento de juros sobre capital próprio ou a realização de quaisquer outros pagamentos a seus acionistas, caso a Devedora esteja em mora com quaisquer de suas obrigações pecuniárias previstas na CPR-F, exceto os dividendos obrigatórios por lei e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios nos termos da Lei das Sociedades por Ações;

(v) comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Devedora no âmbito da CPR-F ou de quaisquer Documentos da Oferta eram falsas, incorretas ou incompletas nas datas em que foram prestadas;

(vi) não cumprimento pela Devedora dos Índices Financeiros, quais sejam: (i) o resultado da divisão entre a Dívida Líquida e o EBITDA seja inferior a 3,50 vezes; ou (ii) o resultado da divisão entre o EBITDA e a Despesa Financeira Líquida seja superior a 3,00 vezes. O cálculo dos Índices Financeiros será realizado pelo Emitente e encaminhado ao Agente Fiduciário dos CRA, com base (a) nas demonstrações financeiras anuais consolidadas e auditadas do Emitente, as quais conterão as rubricas pelos auditores independentes, para o cálculo dos referidos índices, ou (b) nas informações financeiras trimestrais do Emitente, caso o Emitente obtenha o registro de companhia aberta perante a CVM. Os documentos contábeis mencionados nos subitens (a) e (b) acima, deverão ser disponibilizadas pelo Emitente ao Agente Fiduciário, em até 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação, juntamente com a memória de cálculo dos Índices Financeiros devidamente assinada pelo Emitente, sendo que, caso o Emitente tenha disponibilizado suas demonstrações financeiras ou informações financeiras trimestrais em sua página na internet, o fornecimento do referido documento ao Agente Fiduciário não será necessário.

"**Dívida Líquida**": significa dívida financeira de curto e longo prazos (-) caixa e equivalentes de caixa (+/-) saldo líquido de instrumentos financeiros atrelados a swap de dívida;

"**EBITDA**": significa para qualquer período, para a Devedora e suas controladas, em base consolidada apurada com base nos últimos 12 (doze) meses: resultado operacional antes do juros e imposto de renda (+) amortizações e depreciações (+) amortização de ativo biológico; e

"Despesa Financeira Líquida": significa para qualquer período, para a Devedora e suas controladas, em base consolidada apurada com base nos últimos 12 (doze) meses: despesas financeiras totais (-) receitas financeiras totais considerando variações cambiais líquidas;

(vii) não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, subvenções, alvarás ou licenças governamentais, inclusive as ambientais, exigidas para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Devedora, que afete materialmente o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Devedora, exceto se: (a) tenha sido devidamente comprovado à Emissora que a Devedora obteve tempestivamente manifestação favorável em processo judicial ou administrativo, conforme aplicável, da suspensão dos efeitos de tal renovação, cancelamento, revogação ou suspensão; ou (b) seja devidamente comprovado à Emissora que a Devedora esteja em processo de renovação, requerida no prazo legal, da autorização, concessão, subvenção, alvará ou licença que tenha expirado;

(viii) sequestro, expropriação, nacionalização, desapropriação por autoridade governamental competente ativos, propriedades ou ações do capital social da Devedora de quaisquer Controladas Relevantes; que ocasione um Efeito Adverso Relevante;

(ix) inobservância pela Devedora da Legislação Socioambiental em vigor (abaixo definida), em especial, mas não se limitando, (a) à legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional e ao meio ambiente, conforme sentença em primeira instancia contra a qual não tenha sido obtido qualquer efeito suspensivo, bem como (b) ao incentivo, de qualquer forma, à prostituição ou utilização em suas atividades mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo;

(x) venda, alienação, transferência e/ou promessa de transferência de ativos da Devedora ou de quaisquer Controladas Relevantes que ultrapassem o valor total, individual ou agregado, igual ou superior a 20% (vinte por cento) dos ativos totais da Devedora, calculado, com base nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas anuais da Devedora mais atuais, observado que para fins de cálculo da operação deverá ser considerado o valor acumulado de venda, alienação, transferência e/ou promessa de transferência de ativos já realizadas pela Devedora durante a vigência da CPR-F;

(xi) alteração ou modificação do objeto social da Devedora que possa causar qualquer efeito adverso na capacidade da Devedora de cumprir qualquer de suas obrigações nos termos da CPR-F;

(xii) violação pela Devedora e/ou por quaisquer de suas controladas, controladoras, coligadas, sociedades sob controle comum, bem como seus respectivos dirigentes, administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito em proveito de tais empresas, conforme reconhecido em decisão judicial contra a qual não tenha sido obtido qualquer efeito suspensivo, de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento aplicável contra prática de atos de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Anticorrupção; e

(xiii) não pagamento dos valores necessários à manutenção dos prestadores de serviços da Operação de Securitização, conforme disposto na CPR-F e no Termo de Securitização.

Conforme estabelecido na CPR-F, a Devedora deverá comunicar a ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado à Emissora com cópia ao Agente Fiduciário, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados da ocorrência de qualquer um dos Eventos de Vencimento Antecipado. O descumprimento, pela Devedora, do dever de comunicar à Emissora e o Agente Fiduciário sobre a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado não impedirá a Emissora, a seu critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas neste Prospecto, no Termo de Securitização, na CPR-F e/ou nos demais documentos relacionados à Operação de Securitização, inclusive de declarar o vencimento antecipado da CPR-F e, consequentemente, dos CRA.

Caso ocorra um Evento de Vencimento Antecipado automático, a Emissora, no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da data do respectivo conhecimento, declarará o vencimento antecipado da CPR-F, e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, deverá, no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da data do respectivo conhecimento, comunicar à Emissora para que esta declare o vencimento antecipado da CPR-F.

Caso seja verificada a ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado não automático, a Emissora deverá convocar, no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis a contar do momento em que tomar ciência do referido evento, uma Assembleia Geral de Titulares de CRA, conforme disposto no Termo de Securitização, para que seja deliberada a orientação a ser tomada pela Emissora em relação a eventual decretação de vencimento antecipado das obrigações decorrentes da CPR-F. Na Assembleia Geral de Titulares de CRA, caso os Titulares de CRA que representem pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em circulação votem contrariamente ao vencimento antecipado dos CRA em primeira convocação, o Agente Fiduciário não deverá declarar o vencimento antecipado dos CRA e, no âmbito da CPR-F, a Emissora não deverá declarar o vencimento antecipado da CPR-F. Na hipótese da referida Assembleia Geral de Titulares de CRA não ser realizada em decorrência da não obtenção dos quóruns de instalação previstos no Termo de Securitização (ou seja, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação), será realizada segunda convocação da Assembleia Geral de Titulares de CRA, devendo referida assembleia geral ser realizada no prazo previsto no Termo de Securitização. Caso, em segunda convocação, os Titulares de CRA que representem 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares de CRA presentes, percentual este que, em nenhuma hipótese, poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação, votem contrariamente ao vencimento antecipado dos CRA, o Agente Fiduciário não deverá declarar o vencimento antecipado dos CRA e, no âmbito da CPR-F, a Emissora, na qualidade de credora da CPR-F, não deverá declarar o vencimento antecipado da CPR-F. Na hipótese de não obtenção do quórum de instalação em segunda convocação ou ausência do quórum necessário para a deliberação em segunda convocação, o Agente Fiduciário deverá declarar o vencimento antecipado dos CRA e, no âmbito da CPR-F, a Emissora deverá declarar o vencimento antecipado da CPR-F.

Sem prejuízo do disposto acima, os Titulares de CRA poderão se reunir em Assembleia Geral de Titulares de CRA para deliberar sobre pedido de renúncia prévia e/ou de perdão temporário prévio referentes aos Eventos de Vencimento Antecipado, o qual será aprovado, em primeira convocação, por Titulares de CRA que representem pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação, ou, em segunda convocação, por Titulares de CRA que representem 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares de CRA presentes, percentual este que, em nenhuma hipótese, poderá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) dos CRA em Circulação.

O Termo de Securitização não possui mecanismo para resgate dos CRA dos investidores dissidentes.

A declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes da CPR-F e, consequentemente, dos CRA sujeitará a Devedora ao pagamento, à Emissora, do saldo devedor dos Direitos Creditórios do Agronegócio, fora do âmbito da B3, conforme procedimentos previstos na CPR-F, em até 1 (um) Dia Útil contado do envio, pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, conforme aplicável, à Devedora, de comunicação neste sentido, observada, ainda, a obrigação de pagamento dos Encargos Moratórios previstos na CPR-F, caso aplicáveis.

A Emissora utilizará obrigatoriamente os recursos referentes ao pagamento do saldo devedor dos Direitos Creditórios do Agronegócio depositados na Conta Centralizadora pela Devedora para pagamento do saldo devedor dos CRA, no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado de seu recebimento.

Na hipótese de eventual inadimplência da Devedora, a Emissora ou o Agente Fiduciário e/ou qualquer terceiro que venha a sucedê-la como administradora do patrimônio separado vinculado à emissão dos CRA, ou os Titulares de CRA, na sua ausência, poderá promover as medidas judiciais cabíveis, iniciando a execução por quantia certa contra devedor ou qualquer outra medida que entender cabível, para fins de recebimento dos valores necessários para cumprimento com as obrigações devidas no âmbito da emissão dos CRA.

No caso da declaração do vencimento antecipado, mediante o pagamento, pela Devedora, dos valores devidos no âmbito da CPR-F, os CRA deverão ser obrigatoriamente resgatados e cancelados pela Emissora.

Qualquer que seja o Evento de Vencimento Antecipado, e desde que a Devedora tenha quitado todos os valores devidos daí originados, os documentos comprobatórios da existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio entregues ao Custodiante nos termos da Cláusula 3.6 do Termo de Securitização, deverão ser devolvidos à Devedora ou a quem esta vier a indicar, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, respeitada a obrigação de guarda de documentos prevista no artigo 37, inciso XIII, da Instrução CVM 400.

No caso da declaração do vencimento antecipado, a B3 deverá ser comunicada imediatamente.

A deliberação tomada pelos Titulares de CRA em Assembleia Geral de Titulares de CRA vinculará todos os CRA.

Para mais informações acerca dos riscos inerentes ao Vencimento Antecipado, vide as Seções "Risco de liquidação do Patrimônio Separado, Resgate Antecipado dos CRA e de pré-pagamento e/ou vencimento antecipado da CPR-F", "Verificação dos Eventos de Vencimento Antecipado da CPR-F", nas páginas 136 e 138 deste Prospecto Preliminar.

Fluxo de Pagamentos e Datas de Pagamento de Remuneração

Observadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado dos CRA, o pagamento da Remuneração dos CRA ocorrerá nas Datas de Pagamento de Remuneração indicadas na tabela abaixo, até a Data de Vencimento dos CRA:

Nº da Parcela	**Data de Pagamento de Remuneração da CPR-F**	**Data de Pagamento de Remuneração dos CRA**
1	11 de novembro de 2021	16 de novembro de 2021
2	11 de novembro de 2022	16 de novembro de 2022
3	13 de novembro de 2023	16 de novembro de 2023
4	13 de novembro de 2024	18 de novembro de 2024
5	13 de novembro de 2025	17 de novembro de 2025
6	12 de novembro de 2026	16 de novembro de 2026

Assembleia Geral dos Titulares dos CRA

Os Titulares de CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral de Titulares de CRA, inclusive de modo parcial ou totalmente digital, conforme previsto na Instrução CVM 625, a fim de deliberar sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares de CRA, observado o disposto abaixo e no Termo de Securitização.

Competências da Assembleia Geral de Titulares de CRA. São competências exclusivas da Assembleia Geral de Titulares de CRA, observado o disposto no artigo 22 da Instrução CVM 600, deliberar sobre os temas abaixo, sem prejuízo de outros eventualmente deliberados pela Assembleia Geral de Titulares de CRA:

(i) as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado apresentadas pela Emissora, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social a que se referirem;

(ii) alterações no Termo de Securitização, exceto nas exceções previstas abaixo e na Cláusula 12.10 do Termo de Securitização;

(iii) alterar a remuneração dos prestadores de serviço descritos neste Prospecto e no Termo de Securitização;

(iv) alterar o quórum de instalação e deliberação da Assembleia Geral de Titulares de CRA;

(v) a substituição da Agência de Classificação de Risco, Escriturador, Agente Fiduciário, Banco Liquidante, B3, Custodiante, Formador de Mercado, bem como de quaisquer outros prestadores de serviços;

(vi) os Eventos de Vencimento Antecipado não automático com quórum específico;

(vii) os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os titulares do CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Securitização;

(viii) alteração da Ordem de Pagamentos, da Remuneração dos CRA, da amortização dos CRA e/ou de sua forma de cálculo e das Datas de Pagamento de Remuneração, bem como outros valores aplicáveis como atualização monetária ou Encargos Moratórios;

(ix) a forma de administração e/ou eventual liquidação do Patrimônio Separado;

(x) alterações dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, dos Eventos de Vencimento Antecipado da CPR-F, dos procedimentos ou hipóteses de resgate antecipado, da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, da Taxa de Administração ou da Taxa Substitutiva;

(xi) as alterações na estrutura de garantias para os CRA, tais como, índice de subordinação ou sobrecolateralização, caso venham a ser aplicáveis; e

(xii) alteração da remuneração de certificados de classe sênior, caso venha a ser aplicável.

Convocação: A Assembleia Geral de Titulares de CRA poderá ser convocada pela Emissora, pelo Agente Fiduciário, pela CVM ou pelos respectivos Titulares de CRA que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação.

A Assembleia Geral de Titulares de CRA será realizada no prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data de divulgação do edital relativo à primeira convocação, ou no prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data de divulgação do edital relativo à segunda convocação, sem prejuízo do prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados de sua ciência uma Assembleia Geral de Titulares de CRA, em caso de ocorrência de qualquer um dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado.

A convocação da Assembleia Geral de Titulares de CRA por solicitação dos Titulares de CRA deverá **(i)** ser dirigida à Emissora ou ao Agente Fiduciário, que devem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado do recebimento, realizar a convocação da Assembleia Geral de Titulares de CRA às expensas dos requerentes; e **(ii)** conter eventuais documentos necessários ao exercício do direito de voto dos demais Titulares de CRA, nos termos do artigo 24, parágrafo 3º, da Instrução CVM 600.

Independentemente de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral de Titulares de CRA à qual comparecerem todos os Titulares de CRA, nos termos do parágrafo 1º do artigo 24 da Instrução CVM 600.

Quórum de Instalação: Exceto se de outra forma estabelecido neste Prospecto e no Termo de Securitização, a Assembleia Geral de Titulares de CRA instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número de Titulares de CRA em Circulação presentes na Assembleia Geral de Titulares de CRA.

A Assembleia Geral de Titulares de CRA realizar-se-á no local onde a Emissora tiver a sede. Quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, a convocação indicará, com clareza, o lugar da reunião. A Assembleia de Titulares de CRA também poderá ser realizada de modo parcialmente ou exclusivamente digital, conforme previsto e regulamentado pela Instrução CVM 625. É permitido aos Titulares de CRA participar da Assembleia Geral de Titulares de CRA por meio de conferência eletrônica e/ou videoconferência, observadas as disposições legais e regulatórias aplicáveis, entretanto deverão manifestar o voto em referida Assembleia Geral de Titulares de CRA por comunicação escrita ou eletrônica com confirmação de recebimento e anteriormente ao encerramento da Assembleia Geral de Titulares de CRA.

Aplicar-se-á à Assembleia Geral de Titulares de CRA, no que couber, o disposto na Lei nº 11.076/04, na Lei nº 9.514 e na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas, desde que não haja disposição contrária na Instrução CVM 600. Os representantes dos Titulares de CRA poderão ser quaisquer procuradores, Titulares de CRA ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz. Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto nas respectivas Assembleias Gerais.

O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Geral de Titulares de CRA e prestar aos Titulares de CRA as informações que lhe forem solicitadas. De igual maneira, a Emissora poderá convocar quaisquer terceiros para participar da Assembleia Geral de Titulares de CRA sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

A presidência da Assembleia Geral de Titulares de CRA caberá, de acordo com quem a convocou:

(i) ao diretor presidente ou diretor de relações com investidores da Emissora;

(ii) ao representante do Agente Fiduciário;

(iii) ao titular de CRA eleito pelos demais; ou

(iv) àquele que for designado pela CVM.

Quórum de Deliberação: Exceto se disposto de outra forma neste Prospecto e no Termo de Securitização, as deliberações em Assembleia Geral de Titulares de CRA, serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRA que representem 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos votos de CRA em Circulação presentes na Assembleia Geral de Titulares de CRA, em primeira e segunda convocação.

12.9.2. Quórum Qualificado: Especificamente para as matérias abaixo elencadas, as aprovações, reprovações e/ou propostas de alterações e de renúncias dependerão de aprovação por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votos favoráveis de Titulares de CRA em Circulação, seja em primeira convocação ou qualquer convocação subsequente:

(i) alteração da Ordem de Pagamentos, da Remuneração dos CRA, da Amortização e/ou de sua forma de cálculo e das Datas de Pagamento de Remuneração, bem como outros valores aplicáveis como atualização monetária ou Encargos Moratórios;

(ii) alteração da Data de Vencimento dos CRA;

(iii) alterações dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, dos Eventos de Vencimento Antecipado da CPR-F, dos procedimentos ou hipóteses de resgate antecipado, da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, da Taxa de Administração ou da Taxa Substitutiva, ou das demais condições dos CRA; e/ou

(iv) qualquer alteração na presente cláusula e/ou em qualquer quórum de deliberação das Assembleias Gerais dos CRA previsto neste Prospecto, no Termo de Securitização ou em qualquer Documento da Operação.

Observados os quóruns de instalação previstos acima, caso ocorra um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, os Titulares de CRA reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRA poderão votar por orientar a Emissora a manifestar-se contrariamente ao vencimento antecipado da CPR-F caso os Titulares de CRA que representem pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em circulação votem contrariamente ao vencimento antecipado dos CRA em primeira convocação, o Agente Fiduciário não deverá declarar o vencimento antecipado dos CRA e, no âmbito da CPR-F, a Emissora não deverá declarar o vencimento antecipado da CPR-F. Na hipótese da referida Assembleia Geral de Titulares de CRA não ser realizada em decorrência da não obtenção dos quóruns de instalação previstos neste Prospecto e no Termo de Securitização (ou seja, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação), será realizada segunda convocação da Assembleia Geral de Titulares de CRA, devendo referida assembleia geral ser realizada no prazo previsto neste Prospecto e no Termo de Securitização. Caso, em segunda convocação, os Titulares de CRA que representem 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares de CRA presentes, percentual este que, em nenhuma hipótese, poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação, votem contrariamente ao vencimento antecipado dos CRA, o Agente Fiduciário não deverá declarar o vencimento antecipado dos CRA e, no âmbito da CPR-F, a Emissora, na qualidade de credora da CPR-F, não deverá declarar o

vencimento antecipado da CPR-F. Na hipótese de não obtenção do quórum de instalação em segunda convocação ou ausência do quórum necessário para a deliberação em segunda convocação, o Agente Fiduciário deverá declarar o vencimento antecipado dos CRA e, no âmbito da CPR-F, a Emissora deverá declarar o vencimento antecipado da CPR-F.

Os Titulares de CRA poderão se reunir em Assembleia Geral de Titulares de CRA para deliberar sobre pedido de renúncia prévia e/ou de perdão temporário prévio referentes aos Eventos de Vencimento Antecipado, o qual será aprovado, em primeira convocação, por Titulares de CRA que representem pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação, ou, em segunda convocação, por Titulares de CRA que representem 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares de CRA presentes, percentual este que, em nenhuma hipótese, poderá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) dos CRA em Circulação.

Para fins de deliberação e aprovação da substituição de Prestadores de Serviço, será exigido o voto favorável de Titulares de CRA que representem, no mínimo, a maioria simples dos CRA em Circulação presentes na referida Assembleia Geral de Titulares de CRA, em primeira ou segunda convocação, reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRA, exceto pela substituição do Agente Fiduciário, que seguirá as regras específicas para substituição do Agente Fiduciário previstas neste Prospecto e no Termo de Securitização.

Para fins de realização, pela Devedora, de modificações na CPR-F que sejam decorrentes das alterações das matérias das quais é necessária aprovação com quórum qualificado, será exigida a anuência prévia da Emissora, a qual somente será concedida após o voto favorável de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação, seja em primeira convocação ou qualquer convocação subsequente, reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRA, independentemente de haver uma aprovação expressa de autorização para alteração da CPR-F.

As demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conjunto com o respectivo parecer do Auditor Independente do Patrimônio Separado que não contiver ressalvas podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a Assembleia Geral de Titulares de CRA correspondente não seja instalada, em primeira e segunda convocação, em virtude do não comparecimento de quaisquer Titulares de CRA.

Nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 600, não podem votar nas Assembleias Gerais dos CRA, nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação:

(i) a Emissora, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas;

(ii) os prestadores de serviços da Emissão, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas; e

(iii) qualquer titular que tenha interesse conflitante com os interesses do patrimônio em separado no assunto a deliberar.

Não se aplica a vedação prevista no parágrafo acima quando:

(i) os únicos Titulares de CRA forem as pessoas mencionadas nos itens do parágrafo acima; ou

(ii) houver aquiescência expressa da maioria dos demais Titulares de CRA, manifestada na própria Assembleia Geral de Titulares de CRA, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia Geral de Titulares de CRA em que se dará a permissão de voto.

O Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia Geral de Titulares de CRA ou de consulta aos Titulares de CRA, sempre que tal alteração: **(i)** decorra exclusivamente da necessidade de atendimento de exigências expressas da CVM, da B3, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas de quaisquer outras entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladores; **(ii)**nos termos da Cláusula nos termos da Cláusula 3.5.2 do Termo de Securitização; **(iii)** envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos neste Prospecto e no Termo de Securitização; **(iv)** decorra de correção de erro formal e desde que a alteração não acarrete alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos dos CRA, desde que a alteração não acarrete alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos CRA, caso estas venham a ser constituídas; e **(v)** decorrer da substituição ou da aquisição de novos direitos creditórios pela Emissora, caso venha a ser aplicável. As alterações previstas neste parágrafo devem ser comunicadas aos Titulares de CRA no prazo de até 7 (sete) dias contados da data em que tiverem sido implementadas.

As deliberações tomadas em Assembleias Gerais dos CRA, observados o respectivo quórum de instalação e de deliberação estabelecido no Termo de Securitização, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão os Titulares de CRA, quer tenham comparecido ou não à Assembleia Geral de Titulares de CRA e, ainda que, nela tenham se abstido de votar, ou votado contra, devendo ser divulgado pela Emissora o resultado da deliberação aos Titulares de CRA, na forma da regulamentação da CVM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contado da realização da Assembleia Geral de Titulares de CRA.

Exceto se autorizado na forma deste Prospecto ou do Termo de Securitização, deverá ser convocada Assembleia Geral de Titulares de CRA toda vez que a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, tiver de exercer ativamente seus direitos estabelecidos nos Documentos da Operação, para que os Titulares de CRA deliberem sobre como a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, deverá exercer seu direito no âmbito dos mesmos.

Os Titulares de CRA poderão votar nas Assembleias Gerais por meio de processo de consulta formal, escrita ou eletrônica, observadas as formalidades de convocação, instalação e deliberação da Assembleia Geral de Titulares de CRA previstas neste Prospecto e no Termo de Securitização, desde que a Emissora possua sistemas ou controles necessários para tanto, o que será devidamente informado na convocação.

Regime Fiduciário e Patrimônio Separado

Nos termos previstos pela Lei 9.514 e pela Lei 11.076 e artigo 9º, inciso V da Instrução CVM 600, será instituído regime fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como sobre a Conta Centralizadora, nos termos da Cláusula 9 do Termo de Securitização e da declaração emitida pela Emissora com relação à instituição do Regime Fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio.

Os Créditos do Patrimônio Separado sujeitos ao Regime Fiduciário ora instituído são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio separado distinto, que não se confunde com o da Emissora, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRA e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e manter-se-ão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRA a que estejam afetados, nos termos do artigo 11 da Lei nº 9.514.

O Patrimônio Separado será composto (i) pelos Direitos Creditórios do Agronegócio; (ii) pelos demais valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora, inclusive valores objeto de ordens de pagamento, ou eventuais ganhos e rendimentos oriundos de investimentos realizados com os valores depositados na Conta Centralizadora, assim como o produto do resgate ou da alienação de referidos investimentos, os quais passarão a integrar automaticamente o Patrimônio Separado, independentemente de onde se encontrarem, mesmo que em trânsito ou em processo de compensação bancária; e (iii) pelos bens e/ou direitos decorrentes dos itens "(i)" e "(ii)" acima e das Aplicações Financeiras Permitidas, conforme aplicável.

O Patrimônio Separado deverá ser isento de qualquer ação ou execução pelos credores da Emissora, não se prestando à constituição de garantias ou à execução por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, e só responderá, exclusivamente, pelas obrigações inerentes aos CRA

A Emissora será responsável, no limite do Patrimônio Separado, perante os Titulares de CRA, pelo ressarcimento do valor do Patrimônio Separado que houver sido atingido em decorrência de ações judiciais ou administrativas de natureza fiscal ou trabalhista da Emissora ou de sociedades do seu mesmo grupo econômico, no caso de aplicação do artigo 76 da Medida Provisória 2.158-35.

Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os Titulares de CRA terão o direito de haver seus créditos no âmbito da Emissão contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação dos Créditos do Patrimônio Separado.

A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado sem a devida recomposição pela Devedora não dará causa à declaração de insolvência da Emissora, cabendo, nessa hipótese, à Emissora e/ou ao Agente Fiduciário convocar Assembleia Geral de Titulares de CRA para deliberar sobre o aporte de recursos pelos Titulares de CRA para arcar com as Despesas e/ou sobre a liquidação do Patrimônio Separado, observando os procedimentos do artigo 14 da Lei nº 9.514 e art. 20 da Instrução CVM 600, devendo respeitar as regras de liquidação do Patrimônio Separado estabelecidas neste Prospecto e no Termo de Securitização.

Os Créditos do Patrimônio Separado: (i) responderão apenas pelas obrigações inerentes aos CRA e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto neste Prospecto e no Termo de Securitização; (ii) estão isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares de CRA; e (iii) não são passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto neste Prospecto e no Termo de Securitização.

Todos os recursos decorrentes dos Créditos do Patrimônio Separado que estejam depositados na Conta Centralizadora deverão ser aplicados em Aplicações Financeiras Permitidas.

A Emissora poderá utilizar-se dos créditos tributários gerados pela remuneração das Aplicações Financeiras Permitidas dos recursos constantes do Patrimônio Separado para fins de compensação de tributos oriundos de suas atividades.

Para mais informações acerca dos riscos inerentes ao Patrimônio Separado, vide as Seções "Riscos do Regime Fiduciário", "Decisões judiciais sobre a Medida Provisória 2.158-35 podem comprometer o regime fiduciário sobre os créditos de certificados de recebíveis do agronegócio" e "Riscos inerentes às Aplicações Financeiras Permitidas", nas páginas 159, 129 e 132 deste Prospecto Preliminar.

Administração do Patrimônio Separado

Observadas as regras de liquidação do Patrimônio Separado conforme estabelecidas neste Prospecto e no Termo de Securitização, a Emissora, em conformidade com a Lei nº 9.514 e Lei nº 11.076/04: (i) administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Emissão; (ii) promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; (iii) manterá o registro contábil independente do restante de seu patrimônio; e (iv) elaborará e publicará as respectivas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado.

A totalidade do patrimônio da Emissora somente responderá pelos prejuízos que esta causar por dolo, culpa, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou por administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado.

No caso de incidência da previsão estabelecida no artigo 76 da Medida Provisória nº 2.158-35, a Emissora será responsável por ressarcir o Patrimônio Separado no exato valor em que este tiver sido atingido.

A Emissora fará jus ao recebimento da Taxa de Administração em virtude da administração do Patrimônio Separado. A Taxa de Administração, devida pela Devedora, será paga mensalmente, com os recursos depositados no Fundo de Despesas, no 5º (quinto) Dia Útil de cada mês

A Taxa de Administração continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos Titulares de CRA, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração, e um Evento de Vencimento Antecipado estiver em curso, os Titulares de CRA arcarão com a Taxa de Administração, ressalvado seu direito de, em um segundo momento, serem reembolsados pela Devedora após a realização do Patrimônio Separado.

A Taxa de Administração será acrescida dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (pagamento com *gross up*), tais como: (i) Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza, (ii) PIS; e (iii) COFINS, bem como outros tributos que venham a incidir sobre a Taxa de Administração, de modo que a Emissora receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos impostos elencados neste parágrafo fosse incidente, excetuando-se o imposto de renda de responsabilidade da fonte pagadora.

O exercício social do Patrimônio Separado encerrar-se-á em 30 de junho de cada ano, quando serão levantadas e elaboradas as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, as quais serão auditadas pelo Auditor Independente do Patrimônio Separado.

Com relação à administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio, compete à Emissora:

(i) controlar a evolução da dívida de responsabilidade da Devedora, observadas as condições estabelecidas na CPR-F;

(ii) apurar e informar à Devedora, caso assim requerido, o valor das parcelas dos Direitos Creditórios do Agronegócio devidas; e

(iii) diligenciar para que sejam tomadas todas as providências extrajudiciais e judiciais que se tornarem necessárias à cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplidos, desde que possua recursos no Patrimônio Separado para tanto.

Para mais informações acerca dos riscos inerentes ao Patrimônio Separado, vide as Seções "Riscos do Regime Fiduciário", "Decisões judiciais sobre a Medida Provisória 2.158-35 podem comprometer o regime fiduciário sobre os créditos de certificados de recebíveis do agronegócio", nas páginas 159 e 129 deste Prospecto Preliminar.

Despesas do Patrimônio Separado

Correrão por conta da Devedora todas e Despesas relacionadas com a CPR-F e com os CRA descritas abaixo e pré-aprovadas pela Devedora, bem como qualquer outra despesa que a Emissora seja obrigada a arcar relativamente à emissão da CPR-F, por meio da constituição e da manutenção do Fundo de Despesas.

Fundo de Despesas. Será constituído um Fundo de Despesas na Conta Centralizadora para fazer frente às despesas incorridas pela Emissora na administração do Patrimônio Separado. A Emissora reterá do Preço de Aquisição da CPR-F, na Conta Centralizadora, o valor inicial de R$ 140.000.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme acordado com a Devedora e previsto no Termo de Securitização.

Toda vez que, por qualquer motivo, os recursos do Fundo de Despesas venham a ser inferiores ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, a Devedora estará obrigada a depositar recursos na Conta Centralizadora em montantes suficientes para a recomposição do Valor Mínimo do Fundo de Despesas, em até 05 (cinco) Dias Úteis contados do envio de prévia comunicação, pela Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, nesse sentido.

São Despesas de responsabilidade do Patrimônio Separado:

a) as despesas com a gestão, cobrança, realização, administração, custódia e liquidação dos Direitos Creditórios do Agronegócio e do Patrimônio Separado, inclusive as despesas referentes à sua transferência para outra companhia securitizadora, na hipótese de o Agente Fiduciário assuma a sua administração;

b) as despesas com terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais, o que inclui o Auditor Independente, bem como as despesas com procedimentos legais, incluindo sucumbência, incorridas para resguardar os interesses dos Titulares dos CRA e a realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio integrantes do Patrimônio Separado, que deverão ser previamente aprovadas e, em caso de insuficiência de recursos no Patrimônio Separado, pagas pelos Titulares dos CRA;

c) as despesas com publicações, transporte, alimentação, viagens e estadias, necessárias ao exercício da função de Agente Fiduciário, durante ou após a prestação dos serviços, mas em razão desta, serão pagas pela Emissora, desde que, sempre que possível, aprovadas previamente por ela;

d) os eventuais tributos que, a partir da Data de Emissão dos CRA, venham a ser criados e/ou majorados ou que tenham sua base de cálculo ou base de incidência alterada, questionada ou reconhecida, de forma a representar, de forma absoluta ou relativa, um incremento da tributação incidente sobre os CRA e/ou sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio**;**

e) as perdas, danos, obrigações ou despesas, incluindo taxas e honorários advocatícios arbitrados pelo juiz, resultantes, direta ou indiretamente, da Emissão, exceto se tais perdas, danos, obrigações ou despesas: (i) forem resultantes de inadimplemento, dolo ou culpa por parte da Emissora ou de seus administradores, empregados, consultores e agentes, conforme vier a ser determinado em decisão judicial final proferida pelo juízo competente; (ii) sejam de responsabilidade da Devedora;

f) em virtude da instituição do Regime Fiduciário e da gestão e administração do Patrimônio Separado, as despesas de contratação do Auditor Independente e contador, necessários para realizar a escrituração contábil e elaboração de balanço auditado do Patrimônio Separado, na periodicidade exigida pela legislação em vigor, bem como quaisquer outras despesas exclusivamente relacionadas à administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio e do Patrimônio Separado; e

g) demais despesas previstas em lei, regulamentação aplicável ou no Termo de Securitização.

Será constituído um fundo de despesas na Conta Centralizadora para fazer frente às despesas incorridas pela Emissora na administração do patrimônio separado dos CRA, especialmente aquelas listadas acima. A Emissora reterá do Preço de Aquisição, na Conta Centralizadora, o valor inicial do Fundo de Despesas, conforme acordado com a Devedora e previsto no Termo de Securitização.

As Despesas serão arcadas (i) com recursos do respectivo Fundo de Despesas; ou (ii) caso estes não sejam suficientes, com recursos próprios da Devedora, mediante notificação à Devedora com 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência do respectivo pagamento, para que esta envie à Conta do Fundo de Despesas os recursos necessários para pagamento tempestivo das Despesas aplicáveis; ou (iii) com recursos do Patrimônio Separado, em caso de inadimplemento pela Devedora ou caso a Devedora não reembolse as Despesas arcadas pela Emissora no prazo acima estipulado; ou (iv) em caso de insuficiência de recursos do Patrimônio Separado, pelos Titulares do CRA. Exceto se estabelecido de forma diversa neste Termo de Securitização, as Despesas serão arcadas pelos Titulares dos CRA de *forma pro rata*.

Em última instância, as Despesas que eventualmente não tenham sido saldadas na forma do parágrafo acima serão acrescidas à dívida dos Direitos Creditórios do Agronegócio, preferindo a estes na ordem de pagamento.

No caso de Despesas relacionadas à contratação de quaisquer prestadores de serviços, a Emissora deverá obrigatoriamente cotar, no mínimo, 3 (três) prestadores de serviço de primeira linha, reconhecidos no mercado, utilizando aquele que apresentar o menor valor para a prestação de tais serviços. Caso solicitado por escrito pela Devedora, as referidas cotações dos prestadores de serviços deverão ser disponibilizadas pela Emissora à Devedora no prazo máximo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva solicitação.

A utilização pela Emissora dos recursos existentes no Fundo de Despesas para pagamento das Despesas deverá observar as seguintes condições:

(i) o pagamento de Despesas independerá de qualquer autorização prévia da Devedora; e

(ii) qualquer Despesa incorrida pela Emissora em virtude do cumprimento de qualquer Norma aplicável à emissão da CPR-F ou dos CRA ou com relação à prestação dos serviços necessários para manutenção e administração do patrimônio separado dos CRA, que não tenha sido previamente prevista como despesa ordinária, deverá ser previamente informada e aprovada pela Devedora.

Caso eventualmente quaisquer Despesas sejam suportadas pela Emissora, a Devedora deverá reembolsá-lo no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva solicitação da Emissora nesse sentido, devidamente acompanhada das respectivas notas fiscais e/ou dos comprovantes do pagamento de tais despesas.

Responsabilidade dos Titulares de CRA: considerando-se que a responsabilidade da Emissora se limita ao Patrimônio Separado, nos termos da Lei nº 9.514/97, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as Despesas, tais despesas serão suportadas pelos Titulares dos CRA, na proporção dos CRA titulados por cada um deles, caso não sejam pagas pela Devedora, parte obrigada por tais pagamentos.

Despesas de Responsabilidade dos Titulares de CRA: Observado o disposto nos itens 14.1. 14.2. e 14.3. do Termo de Securitização, bem como dos parágrafos acima, são de responsabilidade dos Titulares dos CRA:

a) eventuais despesas e taxas relativas à negociação e custódia dos CRA não compreendidas na descrição das Despesas do Patrimônio Separado;

b) todos os custos e despesas incorridos para salvaguardar os direitos e prerrogativas dos Titulares dos CRA; e

c) tributos diretos e indiretos incidentes sobre o investimento em CRA que lhes sejam atribuídos como responsável tributário.

No caso de destituição da Emissora nas condições previstas no Termo de Securitização, os recursos necessários para cobrir as despesas com medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Titulares dos CRA deverão ser previamente aprovadas pelos Titulares dos CRA e adiantadas ao Agente Fiduciário, na proporção de CRA detida pelos Titulares dos CRA, na data da respectiva aprovação.

Em razão do quanto disposto na alínea "b" das Despesas de Responsabilidade dos Titulares de CRA conforme indicadas no item 14.9. do Termo de Securitização, as despesas a serem adiantadas pelos Titulares dos CRA à Emissora e/ou ao Agente Fiduciário, conforme o caso, na defesa dos interesses dos

Titulares dos CRA, incluem, exemplificativamente: (a) as despesas com contratação de serviços de auditoria, assessoria legal, fiscal, contábil e de outros especialistas; (b) as custas judiciais, emolumentos e demais taxas, honorários e despesas incorridas em decorrência dos procedimentos judiciais ou extrajudiciais a serem propostos contra a Devedora ou terceiros, objetivando salvaguardar, cobrar e/ou executar os Direitos Creditórios do Agronegócio; (c) as despesas com viagens e estadias incorridas pelos administradores da Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, bem como pelos prestadores de serviços eventualmente contratados, desde que relacionados com as medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e/ou cobrança dos créditos oriundos da CPR-F; (d) eventuais indenizações, multas, despesas e custas incorridas em decorrência de eventuais condenações (incluindo verbas de sucumbência) em ações judiciais propostas pela Emissora, podendo a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, solicitar garantia prévia dos Titulares dos CRA para cobertura do risco da sucumbência; ou (e) a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, nos termos do Termo de Securitização, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias.

Custos Extraordinários: Quaisquer custos extraordinários que venham incidir sobre a Emissora em virtude de quaisquer renegociações que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou na realização de assembleias de Titulares dos CRA, incluindo, mas não se limitando a remuneração adicional, pelo trabalho de profissionais da Emissora dedicados a tais atividades deverão ser arcados pela Devedora, desde que previamente aprovadas.

Liquidação do Patrimônio Separado

A ocorrência de qualquer um dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado previstos na Cláusula 13.1 do Termo de Securitização e elencados abaixo ensejará a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, observado certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 2 (dois) Dias Úteis contados de sua ciência uma Assembleia Geral de Titulares de CRA para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário.

(i) insolvência, pedido ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, independentemente de aprovação do plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;

(ii) extinção, liquidação, dissolução, declaração de insolvência, pedido de autofalência, pedido de falência formulado por terceiros, não contestado ou elidido no prazo legal, ou decretação de falência da Emissora;

(iii) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas no Termo de Securitização ou nos Documentos da Operação que dure por mais de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do respectivo inadimplemento ou mora, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado. O prazo ora estipulado será contado de notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora; e/ou

(iv) desvio de finalidade do Patrimônio Separado.

Na Assembleia Geral de Titulares de CRA referida acima os Titulares de CRA deverão deliberar: (i) pela liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou (ii) pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a administração transitória do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário e a nomeação de outra instituição administradora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, sua respectiva remuneração, bem como estabelecendo data para sua assunção da administração do Patrimônio Separado pela nova instituição administradora. Caso o prazo pré-estabelecido para a assunção da administração do Patrimônio Separado pela nova instituição administradora não seja atendido, o Agente Fiduciário deverá convocar nova Assembleia Geral de Titulares de CRA para nomear liquidante e as formas de liquidação do Patrimônio Separado.

Em caso de ocorrência de qualquer um dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado previstos na Cláusula 13.2 do Termo de Securitização o Agente Fiduciário deverá convocar em até 2 (dois) Dias Úteis contados de sua ciência uma Assembleia Geral de Titulares de CRA para deliberar (i) pela liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação, e (ii) pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual a Emissora continuará responsável pela administração do Patrimônio Separado até a eleição de nova securitizadora.

(i) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas no Termo de Securitização ou nos Documentos da Operação que dure por mais de 30 (trinta) dias corridos contados da data do respectivo inadimplemento ou mora; e/ou

(ii) decisão judicial por violação, pela Emissora, de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Anticorrupção.

A Assembleia Geral de Titulares de CRA prevista nas Cláusula 13.1.1 e 13.2. do Termo de Securitização e mencionada acima será convocada mediante publicação de edital nos Jornais, por 3 (três) vezes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias a contar da data de divulgação do edital relativo à primeira convocação, ou no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de divulgação do edital relativo à segunda convocação e instalar-se-á (i) em primeira convocação com a presença de Titulares de CRA que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação; e (ii) em segunda convocação, com qualquer número, sendo válidas as deliberações tomadas por Titulares de CRA que representem no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação. A Emissora não poderá publicar edital único para convocação dos Titulares dos CRA em primeira e segunda convocação.

A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência dos Direitos Creditórios do Agronegócio e dos eventuais recursos da Conta Centralizadora integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares de CRA ou à instituição que vier a ser nomeada pelos Titulares de CRA, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRA. Nesse caso, caberá aos Titulares de CRA ou à instituição que vier a ser nomeada pelos Titulares de CRA, conforme deliberação dos Titulares de CRA em Assembleia Geral de Titulares de CRA: (i) administrar os Créditos do Patrimônio Separado; (ii) esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a

realização dos Créditos do Patrimônio Separado que lhe foram transferidos; (iii) ratear os recursos obtidos entre os Titulares de CRA na proporção de CRA detidos; e (iv) transferir os Créditos do Patrimônio Separado eventualmente não realizados aos Titulares de CRA, na proporção de CRA detidos por cada titular dos CRA.

A Emissora obriga-se a, tão logo tenha conhecimento de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, comunicar, em até 1 (um) Dia Útil, o Agente Fiduciário.

A realização dos direitos dos Titulares de CRA estará limitada aos Créditos do Patrimônio Separado, nos termos do parágrafo 3º do artigo 11 da Lei nº 9.514, não havendo qualquer outra garantia prestada por terceiros ou pela própria Emissora.

Independentemente de qualquer outra disposição do Termo de Securitização, em caso de insuficiência dos bens do Patrimônio Separado e não recomposição pela Devedora, será observado o procedimento da Cláusula 9.2.3 do Termo de Securitização.

Em nenhuma hipótese os custos mencionados acima serão arcados pelo patrimônio pessoal do Agente Fiduciário ou da Emissora, vez que tais despesas referem-se às despesas da Operação de Securitização, cujos beneficiários são os titulares dos CRA e não o Agente Fiduciário ou da Emissora, observado que caso a Emissora utilize recursos próprios para arcar com as despesas de convocação de Assembleia Geral de Titulares de CRA, a Emissora poderá, posteriormente, utilizar recursos do Patrimônio Separado para se reembolsar de referidas despesas.

Para mais informações acerca dos riscos inerentes aos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, vide a Seção "Risco de liquidação do Patrimônio Separado, Resgate Antecipado dos CRA, Resgate Antecipado da CPR-F e/ou vencimento antecipado da CPR-F", na página 136 deste Prospecto Preliminar.

Ordem de Pagamentos

Os valores integrantes do Patrimônio Separado, inclusive, sem limitação, aqueles recebidos em razão do pagamento dos valores devidos no âmbito da CPR-F, deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior:

(i) Despesas incorridas e não pagas até cada Data de Pagamento da Remuneração;

(ii) Pagamento de quaisquer multas ou penalidades relacionadas aos CRA, incluindo eventuais Encargos Moratórios;

(iii) Remuneração dos CRA;

(iv) Amortização dos CRA ou valor correspondente em caso de Resgate Antecipado dos CRA; e

(v) Liberação de recursos à Conta de Livre Movimentação.

Cronograma de Etapas da Oferta

Abaixo, cronograma tentativo das principais etapas da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista [1]
1.	Pedido de Registro da Oferta na CVM	04/09/2020
2.	Divulgação do Aviso ao Mercado e Disponibilização do Prospecto Preliminar	14/10/2020
3.	Início do Período de Reserva	21/10/2020
4.	Encerramento do Período de Reserva	10/11/2020
5.	Procedimento de *Bookbuilding*	11/11/2020
6.	Protocolo do cumprimento de vícios sanáveis	13/11/2020
7.	Registro da Oferta pela CVM	30/11/2020
8.	Divulgação do Anúncio de Início [2] e Disponibilização do Prospecto Definitivo ao Público Investidor Procedimento de Colocação dos CRA	01/12/2020
9.	Data de Liquidação Financeira dos CRA	02/12/2020
10.	Divulgação do Anúncio de Encerramento [3]	03/12/2020
11.	Data de Início de Negociação dos CRA na B3	04/12/2020

[1] Nota: As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Devedora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicado à CVM e poderá ser analisada como Modificação de Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.

Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, ver seção "Suspenção, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta", na página 105 deste Prospecto Preliminar.

[2] Nota: Data de Início da Oferta.

[3] Nota: Data de Encerramento da Oferta.

Condições Precedentes

O cumprimento pelos Coordenadores das obrigações assumidas nos termos do Contrato de Distribuição é condicionado à satisfação, anteriormente à data de concessão do Registro da Oferta pela CVM, das seguintes condições precedentes ("**Condições Precedentes**"):

(i) aprovação, por parte de todos os comitês de crédito, jurídico e *underwriting* dos Coordenadores, dos termos e condições indicativos ora apresentados, inclusive em relação ao regime de garantia firme da Oferta para o montante total de R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);

(ii) contratação e remuneração pela Devedora, com prévia aceitação por parte dos Coordenadores, de todos os prestadores de serviços necessários para a boa estruturação e execução da Oferta, nos termos aqui apresentados, inclusive dos seus assessores jurídicos e dos assessores jurídicos dos Coordenadores, da Emissora, da Agência de Classificação de Risco, do Custodiante, do Agente Escriturador, do Agente Fiduciário, do Banco Liquidante, da B3, entre outros, conforme aplicável;

(iii) negociação, preparação, assinatura e formalização, conforme aplicável, dos contratos definitivos necessários para a efetivação da Emissão e da Oferta, incluindo a emissão da CPR-F, o Termo de Securitização, este Prospectos Preliminar e o Prospecto Definitivo, o Contrato de Distribuição, entre outros, em forma e substância satisfatórias aos Coordenadores e aos Assessores Jurídicos;

(iv) registro da CPR-F (observado que tal registro somente será considerado uma condição precedente apenas caso tal registro seja exigido para fins de validade, eficácia ou exequibilidade da CPR-F), bem como dos atos societários da Devedora que aprovam a emissão da CPR-F e da publicação de tais atos societários junto à Junta Comercial competente, conforme aplicável;

(v) fornecimento pela Devedora e pela Emissora aos Coordenadores e aos Assessores Jurídicos de todas as informações verdadeiras, completas, consistentes e suficientes, para atender os requisitos aplicáveis à Emissão;

(vi) não identificação no processo de auditoria legal de informação, que inviabilize ou prejudique a realização da Oferta ou afete adversa e materialmente a capacidade da Devedora de realizar os pagamentos e cumprimento das demais obrigações previstas na CPR-F;

(vii) conclusão da auditoria legal da Devedora e da Emissora, bem como a conclusão do processo de obtenção de conforto (*back-up* e *circle up*, conforme aplicável) e conforme padrão usualmente utilizado pelo mercado de capitais em operações similares de modo satisfatório aos Coordenadores;

(viii) realização de procedimentos de atualização de auditoria legal *(bring down due diligence)*, cujos termos sejam satisfatórios aos Coordenadores, em até 1 (um) dia útil anterior às seguintes datas: (a) início do *roadshow*; (b) realização do Procedimento de *Bookbuilding;* e (c) liquidação da Oferta;

(ix) não ocorrência de alteração material e/ou incongruência relevante verificada nas informações fornecidas aos Coordenadores que, a exclusivo critério dos Coordenadores, de forma justificada, possam impactar a Emissão e a Oferta, sendo certo que a decisão dos Coordenadores deverá ser informada à Devedora. Os Coordenadores analisarão qualquer nova informação, alteração ou incongruência nas informações que lhes tenham sido prestadas pela Devedora e pela Emissora e decidirão sobre a continuidade da Emissão;

(x) obtenção, pela Devedora e respectivas Afiliadas, pela Emissora, e pelas demais partes envolvidas, de todas e quaisquer aprovações, averbações, protocolizações, registros e/ou demais formalidades necessárias para a realização, efetivação, liquidação, boa ordem, transparência dos negócios jurídicos descritos nos Documentos da Operação;

(xi) verificação de que todas e quaisquer obrigações pecuniárias assumidas pela Devedora e suas Afiliadas, perante os Coordenadores e suas respectivas Afiliadas, advindas de quaisquer contratos, termos ou compromissos, estão devida e pontualmente adimplidas;

(xii) obtenção do registro dos CRA, para distribuição no mercado primário no MDA, e negociação no mercado secundário no CETIP21, sendo a liquidação financeira realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da B3;

(xiii) recebimento, pelos Coordenadores, das versões finais das opiniões legais a serem emitidas pelos Assessores Jurídicos, que não apontem inconsistências identificadas entre as informações fornecidas nos materiais de divulgação da Oferta e as analisadas pelos Assessores Jurídicos durante o procedimento de auditoria legal, atestando (i) a legalidade dos documentos da Oferta e a viabilidade e a exequibilidade da sua estrutura, (ii) a consistência das informações apresentadas com as informações constantes dos materiais de divulgação da Oferta e a realização da auditoria legal e de maneira satisfatória e conclusiva, (iii) a inexistência de quaisquer pontos jurídicos relevantes para a liquidação da Oferta e (iv) quaisquer aspectos jurídicos relevantes para a Emissão, poderes e autorização dos signatários dos documentos da Emissão, em termos satisfatórios aos Coordenadores, sendo que as opiniões legais não deverão conter qualquer ressalva, cujas vias assinadas deverão ser entregues aos Coordenadores e à Emissora na data de liquidação da Oferta;

(xiv) não ocorrência de alteração adversa nas condições econômicas, financeiras, operacionais ou reputacionais da Emissora e da Devedora que tornem inviável a realização da Emissão e da Oferta, sendo certo que o entendimento dos Coordenadores sobre as alterações aqui mencionadas será devidamente informado à Devedora;

(xv) não ocorrência de alterações de mercado ou mudanças de conjuntura que alterem significativamente a razoabilidade ou a expectativa de retorno da Emissão e da Oferta, a critério exclusivo dos Coordenadores, sendo certo que a decisão dos Coordenadores deverá ser devidamente informada à Devedora e à Emissora. Verificadas essas alterações de mercado ou mudanças de conjuntura, os Coordenadores poderão propor alterações nos termos e condições da Oferta, nos termos da Cláusula Dezesseis do Contrato de Distribuição;

(xvi) inexistência de violação ou de indícios de violação, pela Devedora, de qualquer legislação pública, nacional ou dos países em que a Devedora atua, conforme aplicável, contra a prática de corrupção, de lavagem de dinheiro ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Anticorrupção, conforme aplicável, pela Devedora, bem como pelos seus respectivos controladores e/ou por quaisquer sociedades integrantes de seu conglomerado econômico nos termos da Lei das Sociedades por Ações;

(xvii) obtenção de classificação de risco (*rating*) dos CRA, em escala nacional, no mínimo equivalente a "brAA", fornecido pela Standard & Poor's, Fitch Ratings ou Moody's Investors Service, conforme o caso. A Devedora, bem como qualquer outra sociedade de seus grupos econômicos, deve fornecer informações à(s) agência(s) de classificação de risco contratada(s) com toda transparência e clareza, para obtenção da classificação de risco *(rating)* mais precisa possível;

(xviii) recolhimento, pela Devedora ou pela Emissora, de quaisquer tarifas, encargos ou tributos incidentes sobre o registro da Oferta na B3;

(xix) inexistência de descumprimento, pela Emissora e pela Devedora, das disposições da regulamentação aplicável à Emissão, incluindo, mas não se limitando, às normas referentes ao dever de sigilo previstas na Instrução da CVM 400 que estabelecem a obrigação de não se manifestarem na mídia sobre a Emissão e a Oferta, desde sua aceitação até a divulgação do Anúncio de Encerramento;

(xx) inexistência de descumprimento pela Devedora e Emissora de todas as suas obrigações previstas neste Prospecto, no Contrato de Distribuição e nos demais Documentos da Operação, conforme o caso, para a Emissão e a Oferta, exigíveis até data de liquidação da Oferta;

(xxi) cumprimento pela Devedora da legislação ambiental e trabalhista em vigor aplicáveis à condição de seus negócios, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu objeto social, bem como adoção pela Devedora de todas as diligências exigidas para suas atividades econômicas, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais, Distritais e Federais que, subsidiariamente, venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor;

(xxii) inexistência de trabalho infantil e análogo a de escravo pela Devedora e pela Emissora, bem como da realização de ações que incentivem a prostituição;

(xxiii) obtenção, pelos Coordenadores, de declaração da Devedora e da Emissora atestando que todas as informações por elas prestadas são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes;

(xxiv) que os CRA sejam emitidos em regime fiduciário;

(xxv) encaminhamento de *CFO Certificate* atestando a consistência entre as informações financeiras constantes nos materiais de divulgação da Oferta e as informações financeiras constantes nas demonstrações financeiras publicadas pela Devedora;

(xxvi) que não haja alteração material no cadastro e análise de risco da Emissora vigente junto aos Coordenadores;

(xxvii) manutenção de todos os contratos e demais acordos existentes e essenciais para assegurar à Emissora e à Devedora, a manutenção das suas condições atuais de operação e funcionamento, incluindo, sem limitação, quaisquer contratos e acordos que determinam os termos e condições da constituição dos créditos que compõem a CPR-F;

(xxviii) preparação e formalização da CPR-F, em conformidade com a regulamentação aplicável, incluindo, mas não se limitando: (a) à emissão da CPR-F por sociedade que tenha, em seu objeto social, atividade relacionada à cadeia do agronegócio; e (b) destinação dos recursos obtidos com a emissão da CPR-F exclusivamente para o financiamento de atividades do agronegócio, no âmbito de suas atividades de produção rural; e (c) que a CPR-F esteja livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza, não havendo qualquer óbice contratual, legal ou regulatório à sua formalização da subscrição e integralização de ativos pela Emissora e que referido ativo se enquadre na definição legal de "direitos creditórios do agronegócio" aceita pela CVM e, portanto, seja passível de compor o lastro dos CRA;

(xxix) viabilidade jurídica da estrutura da Oferta, de forma que a Emissora se torne, de forma válida e eficaz, titular dos direitos creditórios consubstanciados pela CPR-F;

(xxx) presença de representante(s)/administrador(es) da Devedora e da Emissora nas apresentações a investidores, a serem realizados, preferencialmente, de forma virtual;

(xxxi) não ocorrência de qualquer mudança, transferência ou a cessão, direta ou indireta, do controle societário/acionário da Devedora, sem a prévia e expressa anuência dos Coordenadores;

(xxxii) não ocorrência de: (a) liquidação, dissolução ou decretação de falência da Devedora e/ou de suas Afiliadas; (b) pedido de autofalência da Devedora e/ou de suas Afiliadas; (c) pedido de falência formulado por terceiros em face da Devedora e/ou de suas Afiliadas, e não devidamente elidido no prazo legal; ou (d) propositura, pela Devedora e/ou pelas suas Afiliadas de plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou (e) ingresso pela Devedora e/ou por quaisquer de suas Afiliadas em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;

(xxxiii) não ocorrência de extinção, por qualquer motivo, de qualquer autorização, concessão ou ato administrativo de natureza semelhante, detida pela Devedora, relevantes para a exploração de suas atividades econômicas;

(xxxiv) autorização, pela Devedora e pela Emissora, para que os Coordenadores possam realizar a divulgação da Oferta, por qualquer meio, com a logomarca da Devedora, nos termos do artigo 48 da Instrução CVM 400, para fins de *marketing*, atendendo à legislação e regulamentação aplicáveis, recentes decisões da CVM e às práticas de mercado;

(xxxv) acordo entre a Devedora, a Emissora e os Coordenadores quanto ao conteúdo do material de *marketing* e/ou qualquer outro documento divulgado aos potenciais investidores, com o intuito de promover a plena distribuição dos CRA;

(xxxvi) apresentação pela Devedora de suas demonstrações financeiras auditadas referentes aos períodos encerrado em 31 de dezembro de 2017, 2018 e 2019, bem como de suas demonstrações financeiras intermediárias referentes aos períodos encerrados em 30 de junho de 2019 e 2020, elaboradas de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade do Brasil; e

(xxxvii) manutenção do registro de companhia aberta da Emissora, bem como de seu Formulário de Referência, devidamente atualizados na CVM.

Anteriormente à data da concessão do Registro da Oferta pela CVM, na hipótese do não atendimento de uma ou mais Condições Precedentes, os Coordenadores poderão decidir pela não continuidade da Oferta. Caso os Coordenadores decidam pela não continuidade da Oferta, a Emissão não será realizada e não produzirá efeitos com relação a quaisquer das Partes, com o consequente cancelamento da Oferta, observado o disposto no §4º do artigo 19 da Instrução CVM 400, exceto pela obrigação da Devedora (i) reembolsar os Coordenadores e a Emissora por todas as despesas e custos gerais incorridos, desde que devidamente comprovados, com relação à Emissão e/ou relacionadas ao objeto do presente Contrato, dentro de 10 (dez) Dias Úteis contados data de envio de correspondência por qualquer dos Coordenadores ou pela Emissora neste sentido; e (ii) realizar o pagamento da remuneração de descontinuidade aos Coordenadores, caso a não satisfação das Condições Precedentes seja por motivo imputável exclusivamente à Devedora, conforme previsto no Contrato de Distribuição. Caso haja descumprimento das Condições Precedentes e consequente descontinuidade da Oferta em decorrência de omissão ou ato imputável aos Coordenadores, o presente Contrato poderá ser resilido pela Devedora e pela Emissora, hipótese na qual a Emissão não será realizada e não produzirá efeitos com relação a quaisquer das Partes, sem prejuízo do reembolso das despesas incorridas.

Para informações acerca do risco de não cumprimento das Condições Precedentes e consequente cancelamento do registro da Oferta, vide a Seção "Risco de não cumprimento de Condições Precedentes e consequente cancelamento do Registro da Oferta" na página 130 deste Prospecto Preliminar.

Procedimento e Plano de Distribuição

Observadas as condições do Contrato de Distribuição, os Coordenadores iniciarão a Oferta após o Registro da Oferta perante a CVM, a divulgação do Anúncio de Início e a disponibilização do Prospecto Definitivo ao público investidor. A colocação dos CRA junto ao público investidor será realizada de acordo com os procedimentos do MDA, para distribuição no mercado primário; e (ii) do CETIP21, em mercado de bolsa para negociação no mercado secundário, observado o plano de distribuição descrito nos parágrafos abaixo.

Os Coordenadores, com a expressa anuência da Devedora, elaborarão o plano de distribuição dos CRA, nos termos do parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, o qual levará em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores, observado que os Coordenadores deverão assegurar: (i) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes; (ii) o tratamento justo e equitativo aos investidores; e (iii) que os investidores recebam previamente exemplar do Prospecto Preliminar da Oferta, nos termos da Instrução CVM 400 para leitura obrigatória, de modo que suas eventuais dúvidas possam ser esclarecidas junto aos Coordenadores.

Público Alvo

Os CRA serão objeto de distribuição pública aos Investidores.

Inadequação do Investimento

O investimento em CRA não é adequado aos Investidores que: (i) necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; (ii) não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor do agronegócio; e/ou (iii) não sejam enquadrados como Investidores Qualificados.

Roadshow

Após o protocolo do pedido de registro da Oferta, a divulgação do Aviso ao Mercado e a disponibilização do Prospecto Preliminar, poderão ser realizadas apresentações para potenciais investidores (*road show* e/ou *one-on-ones*) conforme determinado pelos Coordenadores em comum acordo com a Devedora.

Coleta de Intenções de Investimento

Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores a partir da divulgação do Aviso ao Mercado, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, do artigo 44 e do artigo 45, todos da Instrução CVM 400, a ser organizado pelos Coordenadores, com o recebimento de reservas e sem fixação de lotes mínimos e/ou máximos.

Procedimento de Colocação

Os Investidores participarão do procedimento de coleta de intenções de investimento por meio da apresentação de Pedidos de Reserva realizados no Período de Reserva, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, sendo que tais intenções de investimento serão apresentadas na forma de Pedidos de Reserva a uma única Instituição Participante da Oferta.

Os CRA serão destinados aos Investidores nas condições a seguir expostas:

(i) cada um dos Investidores interessados pôde efetuar o Pedido de Reserva perante qualquer uma das Instituições Participantes, mediante preenchimento do Pedido de Reserva no Período de Reserva. As Instituições Participantes da Oferta consolidaram os pedidos de reserva recebidos e no dia do Procedimento de *Bookbuilding* enviaram uma ordem de investimento consolidada para o Coordenador Líder. O Investidor Pessoa Vinculada indicou, obrigatoriamente, no seu Pedido de Reserva, sua qualidade de Pessoa Vinculada, caso fosse esse o caso, sob pena de cancelamento de seu Pedido de Reserva pela respectiva Instituição Participante da Oferta que o recebeu. O Investidor pôde efetuar um ou mais Pedidos de Reserva, sem limitação, inexistindo limites máximos de investimento. Para fins da definição da Remuneração dos CRA, foram levadas em consideração exclusivamente as intenções de investimento apresentadas

pelos Investidores. Nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, da Instrução CVM 400, os critérios objetivos que presidiram a fixação da Remuneração dos CRA foram os seguintes: (i) foi estabelecida uma taxa máxima para Remuneração dos CRA no Prospecto Preliminar e no Aviso ao Mercado; (ii) no âmbito da Oferta, os Investidores puderam, indicar, na respectiva intenção de investimento, um percentual mínimo de Remuneração dos CRA, observada a taxa máxima estabelecida para Remuneração dos CRA; (iii) foram atendidas as intenções de investimento que indicaram a menor taxa para a Remuneração dos CRA, sendo que foram adicionadas as intenções de investimento que indicaram taxas superiores até que fosse atingida a taxa final da Remuneração dos CRA, que é a taxa fixada no Procedimento de Bookbuilding;

(ii) no Pedido de Reserva, os Investidores, inclusive, sem limitação, os qualificados como Pessoas Vinculadas, indicaram um percentual mínimo de Remuneração, observado o percentual máximo estabelecido como teto pelos Coordenadores para a Remuneração dos CRA para fins do Procedimento de *Bookbuilding*, tendo sido o atingimento de referido percentual mínimo de Remuneração condição de eficácia do Pedido de Reserva e de aceitação da Oferta por referidos Investidores;

(iii) observado o item (ii), acima, o Pedido de Reserva do Investidor foi cancelado quando o percentual mínimo referente à Remuneração, por ele indicado, foi superior ao percentual de Remuneração estabelecido por meio do Procedimento de *Bookbuilding*;

(iv) como foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade dos CRA inicialmente ofertada (sem considerar os CRA objeto de exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional), não foi permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas, sendo as intenções de investimento apresentadas por Investidores que fossem Pessoas Vinculadas automaticamente revogadas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, exceto pela colocação dos CRA perante o Formador de Mercado, considerando que o referido montante máximo a ser subscrito pelo Formador de Mercado encontra-se descrito nos Prospectos, nos termos do parágrafo único do artigo 55, da Instrução CVM 400. Caso não fosse verificado, pelos Coordenadores, excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade dos CRA incialmente ofertados, sem considerar os CRA objeto da Opção de Lote Adicional, seria permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas, até o percentual de 100% (cem por cento) do Valor Total da Emissão, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400;

(v) foram integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva de Investidores admitidos e não cancelados em virtude de desconformidade com os termos e condições da Oferta, bem como nos termos dos itens (i), (ii) e (iii), acima;

(vi) como o total de CRA correspondente aos Pedidos de Reserva admitidos pelos Coordenadores no âmbito da Oferta não excedeu o Valor Total da Emissão (sem considerar os CRA objeto de exercício da Opção de Lote Adicional), os Coordenadores, em comum acordo com a Emissora e a Devedora, optaram por não elevar tal o Valor Total da Emissão em virtude do exercício do Lote Adicional, procedendo, em seguida, ao atendimento dos Investidores, de forma a atender, referidos Pedidos de Reserva de Investidores admitidos;

(vii) até o final do Dia Útil imediatamente posterior à data de Registro da Oferta e posteriormente à divulgação do Anúncio de Início e do Prospecto Definitivo, os Coordenadores informarão aos Investidores, por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone ou fac-símile (a) a quantidade de CRA alocada ao Investidor, e (b) o horário limite da data máxima estabelecida para liquidação financeira dos CRA que cada Investidor deverá pagar o Preço de Integralização dos CRA referente aos CRA alocados nos termos acima previstos ao respectivo Coordenador que recebeu Pedido de Reserva, com recursos imediatamente disponíveis, observado o Prazo Máximo de Colocação estabelecido neste Prospecto Preliminar;

(viii) os Pedidos de Reserva são irrevogáveis e irretratáveis, exceto nas hipóteses de identificação de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Definitivo e deste Prospecto Preliminar que alterem substancialmente o risco assumido pelo Investidor, ou a sua decisão de investimento, nas quais poderá o referido Investidor desistir do Pedido de Reserva nos termos do parágrafo quarto do artigo 45 da Instrução CVM 400. Nesta hipótese, o Investidor deverá informar sua decisão de desistência do Pedido de Reserva ao respectivo Coordenador que recebeu o seu Pedido de Reserva, em conformidade com as previsões do respectivo Pedido de Reserva; e

(ix) as previsões dos itens acima aplicar-se-ão aos Coordenadores e aos demais Participantes Especiais eventualmente contratados no âmbito da Oferta, conforme o caso, nos termos do Contrato de Distribuição e dos Termos de Adesão dos Participantes Especiais.

Distribuição dos CRA

Os CRA serão objeto de distribuição pública no mercado primário em conformidade com a Instrução CVM 600 e Instrução CVM 400, nos termos do Contrato de Distribuição. De acordo com o plano de distribuição, os CRA ofertados serão distribuídos sob regime de garantia firme correspondente a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais). A eventual colocação dos CRA oriundos do exercício de Opção de Lote Adicional seria conduzida sob o regime de melhores esforços.

Distribuição Parcial dos CRA

Não haverá possibilidade de Distribuição Parcial dos CRA.

Registro para Distribuição e Negociação

Os CRA serão depositados para distribuição no mercado primário por meio (a) do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira realizada por meio da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário (mercados organizados), por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.

Pessoas Vinculadas

Será aceita a participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas na Oferta. Não há percentual máximo para a participação de Pessoas Vinculadas e, portanto, as Pessoas Vinculadas poderão representar até 100% da Oferta.

Como foi verificado, pelos Coordenadores, excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA (sem considerar os CRA objeto de exercício da Opção de Lote Adicional), não foi permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas e as intenções de investimento enviadas por Pessoas Vinculadas foram automaticamente canceladas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

A vedação acima não se aplica ao Formador de Mercado, que irá atuar na prestação de serviços de formador de mercado, nos termos da regulação da CVM. A finalidade do Formador de Mercado será de fomentar a liquidez dos CRA, por meio da inclusão de ordens firmes de compra e de venda dos CRA, em plataformas administradas pela B3 e em ambiente de negociação de ativos de renda fixa disponível por intermédio da CETIP21, na forma e conforme as Regras de Formador de Mercado.

As ordens enviadas pelo Formador de Mercado, não foram consideradas para fins do Procedimento de Bookbuilding e formação da Remuneração dos CRA.

A participação de Investidores que fossem considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode ter afetado adversamente a formação da taxa de remuneração final dos CRA e poderá resultar na redução da liquidez dos CRA. Para mais informações, vide o a Seção "A participação de Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding pode ter afetado adversamente a formação da taxa de remuneração final dos CRA e poderá resultar na redução da liquidez dos CRA" na página 130 deste Prospecto Preliminar.

Preço de Integralização dos CRA e Forma de Integralização

Os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados pelo seguinte preço: **(i)** na Data de Integralização, ao Valor Nominal Unitário; e **(ii)** para as demais integralizações, pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração dos CRA, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização, preço este pago à vista em moeda corrente nacional de acordo com os procedimentos da B3, para prover recursos a serem destinados pela Emissora conforme a Cláusula 4.6 do Termo de Securitização.

Os CRA poderão ser subscritos com ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio (a) será o mesmo para todos os CRA; e (b) não terão impacto nos valores recebidos pela Devedora no âmbito da CPR-F.

A quantidade de CRA adquirida e o valor estimado a ser pago serão informados aos Investidores com 2 (dois) Dias Úteis de antecedência da data de integralização, pelos Coordenadores ou pelos Participante Especial, conforme o caso.

Na data de integralização informada pelos Coordenadores, os Investidores deverão efetivar a liquidação dos CRA a eles alocados, no valor informado pelos Coordenadores, por meio de sua conta na B3, observados os procedimentos da B3.

A liquidação dos Pedidos de Reserva se dará na data de liquidação da Oferta, observados os procedimentos operacionais da B3 e aqueles descritos no Pedido de Reserva, sendo, portanto, dispensado a apresentação de boletim de subscrição.

A liquidação dos CRA será realizada por meio de depósito, transferência eletrônica disponível - TED ou outro mecanismo de transferência equivalente, na Conta Centralizadora. A transferência, à Emissora, dos valores obtidos pelos Coordenadores com a colocação dos CRA no âmbito da Oferta, será realizada no mesmo dia do recebimento dos recursos pagos pelos Investidores na integralização dos CRA, de acordo com os procedimentos da B3 para liquidação da Oferta, até as 16:00 horas (inclusive), considerando horário local da cidade de São Paulo, estado de São Paulo.

A transferência, à Emissora, dos valores obtidos com a colocação dos CRA no âmbito da Oferta, será realizada após o recebimento dos recursos pagos pelos Investidores na integralização dos CRA, de acordo com os procedimentos da B3 para liquidação da Oferta.

Após a integral colocação dos CRA, será divulgado o Anúncio de Encerramento.

Prazo de Colocação

O prazo máximo de colocação dos CRA será até 6 (meses) contados da divulgação do Anúncio de Início, ou até a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro.

Local de Pagamento

Os pagamentos dos CRA serão efetuados por meio de procedimentos da B3. Caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados na B3, a Emissora deixará, na Conta Centralizadora, o valor correspondente ao respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular de CRA, hipótese em que, a partir da referida data, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular de CRA na sede da Emissora.

Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta

Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400, a CVM: **(i)** poderá suspender, a qualquer tempo, a Oferta se: (a) estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro da Oferta; ou (b) for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro da Oferta; e **(ii)** deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro. A Emissora deverá dar conhecimento da suspensão aos Investidores que já tenham aceitado a Oferta, ao menos pelos meios utilizados para a divulgação da Oferta, facultando-lhes a possibilidade de revogar a aceitação até as 16:00 (dezesseis) horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi comunicada ao Investidor a suspensão da Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor em não revogar sua aceitação. Se o Investidor revogar sua aceitação e se o Investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização dos CRA, o referido Preço de Integralização dos CRA será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias

Nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400, a CVM poderá cancelar, a qualquer tempo, a Oferta que: **(i)** estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro da Oferta; ou **(ii)** for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro da Oferta. Adicionalmente, a rescisão do Contrato de Distribuição também importará no cancelamento do registro da Oferta.

Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM 400, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de revogação da Oferta. Em caso de cancelamento ou revogação da Oferta ou caso o investidor revogue sua aceitação e, em ambos os casos, se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização dos CRA, referido Preço de Integralização dos CRA será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do cancelamento da Oferta ou respectiva revogação, conforme o caso.

A Oferta é irrevogável e não está sujeita a condições legítimas que não dependam da Emissora, da Devedora ou de pessoas a elas vinculadas, nos termos do artigo 22 da Instrução CVM 400.

Não obstante o disposto no parágrafo acima, os Coordenadores, a Devedora e a Emissora, em conjunto, poderão requerer à CVM a modificação ou revogação da Oferta, caso ocorram alterações posteriores, substanciais e imprevisíveis nas circunstâncias inerentes à Oferta existentes na data do pedido de registro de distribuição ou que o fundamentem, que resulte em aumento relevante dos riscos assumidos e inerentes à própria Oferta ou ainda nas hipóteses de resilição, conforme previstas no Contrato de Distribuição.

Adicionalmente, os Coordenadores, a Devedora e a Emissora, em conjunto, poderão modificar, a qualquer tempo, a Oferta, a fim de melhorar seus termos e condições para os Investidores, conforme disposto no artigo 25, parágrafo 3º da Instrução CVM 400.

Caso o requerimento de modificação das condições da Oferta seja aceito pela CVM, o prazo para distribuição da Oferta poderá ser prorrogado por até 90 (noventa) dias, contados da aprovação do pedido de modificação.

A revogação da Oferta ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada por meio dos mesmos meios utilizados para divulgação do Anúncio de Início e do Anúncio de Encerramento dos CRA, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400. Após a divulgação do Anúncio de Retificação, os Coordenadores somente aceitarão ordens daqueles Investidores que estejam cientes de que a oferta original foi alterada e das novas condições da Oferta. Na hipótese aqui prevista, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta serão comunicados diretamente pelos Coordenadores a respeito da modificação efetuada na Oferta, para que tais Investidores confirmem, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação da Oferta, presumida a manutenção da aceitação em caso de silêncio.

Em qualquer hipótese, a revogação torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos Investidores aceitantes os valores eventualmente dados em contrapartida à aquisição dos CRA, sem qualquer acréscimo, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM 400, observados que tais valores serão restituídos, se aplicável, sem qualquer remuneração, correção ou atualização. Nesse caso, os investidores deverão fornecer recibo de quitação referente aos valores restituídos, bem como efetuar a devolução dos boletins de subscrição referentes ao CRA já integralizados.

Publicidade

Todos os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Titulares de CRA deverão ser veiculados, às expensas do Patrimônio Separado, observada a regulamentação aplicável e as disposições dos Documentos da Oferta, conforme aplicável, (i) em regra, mediante divulgação na página da rede mundial de computadores da Emissora e no Sistema Empresas.Net, sendo encaminhados pela Emissora ao Agente Fiduciário e a divulgação comunicada à B3 pela Emissora, ou (ii) se expressamente requerido pela regulamentação aplicável ou nos Documentos da Oferta, mediante publicação nos Jornais, devendo a Emissora avisar o Agente Fiduciário quando da realização de qualquer publicação. As convocações para as respectivas Assembleias Gerais de Titulares de CRA deverão ser disponibilizadas na página da rede mundial de computadores da Emissora e no Sistema Empresas.Net, sendo encaminhadas pela Emissora ao Agente Fiduciário e a sua divulgação comunicada à B3 pela Emissora.

O Anúncio de Início, o Aviso ao Mercado e o Anúncio de Encerramento serão divulgados na rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, e não serão publicados em qualquer jornal, nos termos no artigo 54-A da Instrução CVM 400.

A convocação também poderá ser feita mediante correspondência escrita enviada, por meio eletrônico ou postagem, a cada Titular de CRA e ao Agente Fiduciário, podendo, para esse fim, ser utilizado qualquer meio de comunicação cuja comprovação de recebimento seja possível, e desde que o fim pretendido seja atingido, tais como envio de correspondência com "aviso de recebimento", fac-símile e correio eletrônico (e-mail), ou ainda, obtendo deles declaração de ciência da convocação, desde que comprovados pela Emissora ao Agente Fiduciário. O disposto neste item não inclui "atos e fatos relevantes", que deverão ser divulgados na forma prevista na Instrução CVM 358 e na forma descrita acima.

As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema da CVM de envio de Informações Periódicas e Eventuais – IPE, ou de outras formas exigidas pela legislação aplicável.

Identificação, Critérios e Procedimentos para Substituição das Instituições Contratadas

Agência de Classificação de Risco

A Agencia de Classificação de Risco foi contratada para realizar a classificação de risco dos CRA em razão da sua reconhecida experiência na prestação de serviços de classificação de risco de valores mobiliários.

A Agência de Classificação de Risco poderá ser substituída, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Titulares de CRA pela (i) Moody's América Latina Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.101.919/0001-05, ou (ii) Fitch Ratings Brasil Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.813.375/0001-33. A substituição por qualquer outra agência de classificação de risco deverá ser deliberada em Assembleia Geral de Titulares de CRA, observado o previsto na Cláusula 12 e seguintes do Termo de Securitização.

Agente Fiduciário

A Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. foi contratada como Agente Fiduciário em razão da sua reconhecida experiência na prestação de serviços como agente fiduciário de certificados de recebíveis do agronegócio para representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da comunhão dos Titulares de CRA, sendo responsável, entre outras funções, por (i) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Titulares de CRA; (ii) proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRA, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios bens; (iii) zelar pela proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRA, acompanhando a atuação da Emissora na gestão do Patrimônio Separado; (iv) renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação da Assembleia Geral de Titulares de CRA para deliberar sobre sua substituição; (v) conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções; (vi) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações contidas no Termo de Securitização, diligenciando para que sejam sanadas eventuais omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento; (vii) acompanhar a prestação das informações periódicas pela Emissora e alertar os Titulares de CRA, no relatório anual que trata o artigo 15 da Instrução CVM 583, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento; (viii) acompanhar a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado por meio das informações divulgadas pela Emissora sobre o assunto; (ix) opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificação das condições dos CRA; (x) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, Varas do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública ou outros órgãos pertinentes, onde se localiza a sede do estabelecimento principal da Devedora e/ou da Emissora; (xi) convocar, quando necessário, a Assembleia Geral de Titulares de CRA, na forma prevista neste Prospecto e na Cláusula 12 do Termo de Securitização; (xi) comparecer às Assembleias Gerais a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas; (xii) manter atualizada a relação dos Titulares de CRA e de seus endereços; (xiii) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes do Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer; (xiv) nos termos do inciso XXI do artigo 11 da Instrução CVM 583, comunicar os Titulares de CRA, no prazo máximo de 7 (sete) Dias Úteis, contados da ciência pelo Agente Fiduciário de qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas no Termo de Securitização, inclusive as obrigações relativas a cláusulas destinadas a proteger o interesse dos Titulares de CRA e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Titulares de CRA e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado que, mesmo que não tenha ocorrido inadimplemento da Emissora, referida comunicação será aplicável se houver alteração na estrutura da Operação de Securitização, decorrente ou não de inadimplemento da Devedora ou no aumento no seu risco de crédito e que implique na (a) diminuição no reforço de crédito na Operação de Securitização ou (b) aumento no risco de crédito da Emissão; (xv) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar a existência e a integridade da CPR-F, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para

esta finalidade; (xvi) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar que os direitos incidentes sobre a CPR-F, inclusive se custodiados ou objeto de guarda por terceiros contratos para esta finalidade, não sejam cedidos a terceiros; (xvii) elaborar relatório destinado aos Titulares de CRA, nos termos do artigo 68, § 1º, b da Lei das Sociedades por Ações, o qual deverá conter o mínimo estabelecido no Anexo 15 da Instrução CVM 583, bem como mantê-lo disponível para consulta pública na página na rede mundial de computadores do Agente Fiduciário pelo prazo de 3 (três) anos; (xviii) adotar tempestivamente as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares de CRA, bem como à realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, vinculados ao Patrimônio Separado, caso a Emissora não o faça; (xix) exercer, na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado e conforme disposto no presente Termo de Securitização, a administração do Patrimônio Separado; (xx) promover, na forma prevista neste Termo de Securitização, a liquidação do Patrimônio Separado, conforme aprovado em Assembleia Geral de Titulares de CRA, se aplicável; (xxi) manter os Titulares de CRA informados acerca de toda e qualquer informação que possa vir a ser de seu interesse, inclusive, sem limitação, com relação à ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado e/ou Evento de Liquidação do Patrimônio Separado; (xxii) convocar Assembleia Geral de Titulares de CRA nos casos previstos neste Termo de Securitização, incluindo, sem limitação, na hipótese de insuficiência dos bens do Patrimônio Separado, para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante, caso aplicável; (xxiii) diligenciar junto à Emissora para que a CPR-F, o Termo de Securitização, e seus aditamentos, sejam registrados nos órgãos competentes, adotando, no caso da omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei, de acordo com o disposto no inciso VI do art. 11 da Instrução CVM 583; (xxiv) calcular diariamente, em conjunto com a Emissora, o valor unitário dos CRA, disponibilizando-o aos Titulares de CRA, à Emissora e aos participantes do mercado, através de sua central de atendimento e/ou através de seu website (www.oliveiratrust.com.br); (xxv) fornecer, uma vez satisfeitos os créditos dos Titulares de CRA e extinto o Regime Fiduciário, à Emissora o relatório de encerramento da emissão de suas obrigações de administração do Patrimônio Separado, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis; (xxvii) verificar a regularidade da constituição das garantias reais, flutuantes e fidejussórias, bem como o valor dos bens dados em garantia, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade nos termos das disposições estabelecidas na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou no instrumento equivalente, caso sejam constituídas garantias; (xxviii) examinar proposta de substituição de bens dados em garantia, manifestando sua opinião a respeito do assunto de forma justificada, caso sejam constituídas garantias; (xxix) intimar, conforme o caso, o emissor, o cedente, o garantidor ou o coobrigado a reforçar a garantia dada, na hipótese de sua deterioração ou depreciação, caso sejam constituídas garantias; (xxx) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, das Varas do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública, da localidade onde se situe o bem dado em garantia ou o domicílio ou a sede do devedor, do cedente, do garantidor ou do coobrigado, conforme o caso; (xxxi) solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa da Emissora ou do Patrimônio Separado; e (xxxii) coordenar o sorteio dos CRA a serem resgatados, caso venha a ser aplicável nos termos do Termo de Securitização.

O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura do Termo de Securitização ou de aditamento relativo à sua nomeação, devendo permanecer no cargo até (i) a Data de Vencimento dos CRA; (ii) até que todas as Obrigações tenham sido efetivamente liquidadas; ou (iii) sua efetiva substituição pela Assembleia Geral de Titulares de CRA, nos termos do artigo 7º da Instrução CVM 583.

O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo agente fiduciário assuma, nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, uma Assembleia Geral de Titulares de CRA, para que seja eleito o novo agente fiduciário.

A Assembleia Geral de Titulares de CRA a que se refere a cláusula anterior poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Titulares de CRA que representem 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação ou pela CVM. Se a convocação não ocorrer até 15 (quinze) dias antes do termo final do prazo referido na cláusula acima, caberá à Emissora efetuá-la.

A substituição do Agente Fiduciário fica sujeita à comunicação prévia à CVM e à sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos prescritos na Instrução CVM 583.

O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, nos termos da Cláusula 11.7 do Termo de Securitização.

O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e do Termo de Securitização.

Auditores Independentes da Emissora

A Emissora contratou a BLB Auditores Independentes, a partir de 25 de abril de 2017, para desempenhar a função de Auditor Independente da Emissora, para avaliar todos os procedimentos internos e políticas definidas pela Emissora, e averiguar se os seus sistemas e controles internos são efetivos e implementados dentro de critérios adequados ao desempenho financeiro da Emissora. O Auditor Independente da Emissora foi escolhido com base na qualidade de seus serviços e sua reputação ilibada. O Auditor Independente da Emissora presta serviços à Emissora e não será responsável pela verificação de lastro dos CRA.

Nos termos do artigo 31 da Instrução CVM 308, os auditores independentes não podem prestar serviços para um mesmo cliente, por prazo superior a 5 (cinco) anos consecutivos, exigindo-se um intervalo mínimo de 3 (três) anos para a sua recontratação, exceto caso **(i)** a companhia auditada possua comitê de auditoria estatutário em funcionamento permanente (instalado no exercício social anterior à contratação do auditor independente); e **(ii)** o auditor seja pessoa jurídica (sendo que, nesse caso, o auditor independente deve proceder à rotação do responsável técnico, diretor, gerente e de qualquer outro integrante da equipe de auditoria com função de gerência, em período não superior a cinco anos consecutivos, com intervalo mínimo de três anos para seu retorno).

Tendo em vista que a Emissora não possui comitê de auditoria estatutário em funcionamento permanente, a Emissora tem por obrigatoriedade trocar o auditor independente a cada período de 5 (cinco) anos. Ainda, em atendimento ao artigo 23 da Instrução CVM 308, a Emissora não contrata os auditores independentes para a prestação de serviços de consultoria que possam caracterizar a perda de sua objetividade e independência.

Adicionalmente, independente do atendimento a obrigação normativa, dentre os fatores de maior importância, para a administração da Emissora, na seleção, contração e, quando o caso, substituição de empresa de auditoria independente, estão a experiência, conhecimento acumulado, familiaridade da mesma em relação ao mercado financeiro, em particular aos produtos de securitização e que envolvem o mercado do agronegócio de forma geral e qualidade na prestação de serviços. Caso tais fatores não sejam observados, a Emissora estabelece novos padrões de contratação.

B3

A B3 poderá ser substituída por outras câmaras de liquidação e custódia autorizadas, sem a necessidade de aprovação da Assembleia Geral de Titulares de CRA, nos seguintes casos: (i) se falir, requerer recuperação judicial ou iniciar procedimentos de recuperação extrajudicial, tiver sua falência, intervenção ou liquidação requerida; (ii) se forem cassadas suas autorizações para execução dos serviços contratados.

Os Titulares de CRA, mediante aprovação da Assembleia Geral de Titulares de CRA, poderão requerer a substituição da B3 em hipóteses diversas daquelas previstas no parágrafo acima, observado que tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral de Titulares de CRA, nos termos da Cláusula 12 do Termo de Securitização, e aprovada pela totalidade dos Titulares de CRA em Circulação.

Escriturador

Os serviços de escrituração dos CRA serão realizados pelo Escriturador. O Escriturador prestará os serviços de escrituração dos CRA, os quais compreendem, entre outros, nos termos da Instrução CVM 543: manutenção, em sistemas informatizados, dos registros dos CRA, conforme previstos na legislação em vigor permitindo a identificação (i) dos investidores, qualificação, natureza jurídica, domicílio e regime tributário do titular; (ii) da quantidade, espécie e dos CRA detida por cada investidor; (iii) quando for o caso, de acordo de usufruto, alienação fiduciária e quaisquer cláusulas ou ônus que recaírem sobre os CRA; e (iv) de valores correspondentes a eventos em espécie já distribuídos e não prescritos, por investidor, visando a continuidade dos pagamentos até o prazo legal.

O Escriturador poderá ser substituído, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Titulares de CRA, nas seguintes hipóteses: (i) os serviços não sejam prestados de forma satisfatória; e/ou (ii) caso o Escriturador esteja, conforme aplicável, impossibilitados de exercer as suas funções ou haja renúncia ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato.

Caso a Emissora ou os Titulares de CRA desejem substituir o Escriturador sem a observância das hipóteses previstas no parágrafo acima, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral de Titulares de CRA, nos termos da Cláusula 12 do Termo de Securitização.

A substituição do Escriturador deverá ser comunicada mediante notificação enviada para a Emissora com cópia ao Agente Fiduciário por escrito com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência.

O Escriturador foi contratado em razão da sua reputação ilibada e reconhecida experiência na prestação de serviços de escrituração de valor mobiliários.

Custodiante e Agente Registrador

Os serviços de custódia, digitação e registro dos CRA serão realizados pela Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

O Custodiante será responsável pela manutenção em perfeita ordem, custódia e guarda física dos Documentos Comprobatórios até a Data de Vencimento ou até a data de liquidação total do Patrimônio Separado, bem como atuará como digitador e registrador dos CRA, para fins de custódia eletrônica e de liquidação financeira de eventos de pagamento dos CRA na B3, conforme o caso, para distribuição em mercado primário e negociação em mercado secundário na B3.

O Custodiante poderá ser substituído, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Titulares de CRA, nas seguintes hipóteses: (i) os serviços não sejam prestados de forma satisfatória; e/ou (ii) caso o Custodiante esteja, conforme aplicável, impossibilitados de exercer as suas funções ou haja renúncia ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato.

Caso a Emissora ou os Titulares de CRA desejem substituir o Custodiante sem a observância das hipóteses previstas no parágrafo acima, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral de Titulares de CRA, nos termos da Cláusula 12 do Termo de Securitização.

A substituição do Custodiante deverá ser comunicada mediante notificação enviada para a Emissora com cópia ao Agente Fiduciário por escrito com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência.

Banco Liquidante

O Banco Liquidante foi contratado para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRA, executados os valores pagos por meio do sistema da B3, em razão da sua reconhecida experiência na prestação de serviços de pagamento de valores envolvidos em operações e liquidação financeira de valores mobiliários.

O Banco Liquidante poderá ser substituído por uma das Instituições Autorizadas, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Titulares de CRA, apenas nas seguintes hipóteses: (i) os serviços não sejam prestados de forma satisfatória; e/ou (ii) caso o Banco Liquidante esteja impossibilitado de exercer as suas funções ou haja renúncia ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato.

Caso a Emissora ou os Titulares de CRA desejem substituir o Banco Liquidante em hipóteses diversas daquelas previstas no parágrafo acima, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral de Titulares de CRA, nos termos da Cláusula Doze do Termo de Securitização.

Formador de Mercado

A Emissora, com anuência da Devedora, contratou o Formador de Mercado para a prestação de serviços de formador de mercado, por meio da inclusão de ordens firmes de compra e de venda dos CRA, nos termos das Regras de Formador de Mercado, com a finalidade de fomentar a liquidez dos CRA no mercado secundário.

O Formador de Mercado poderá ser substituído, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Titulares de CRA, nas seguintes hipóteses: **(i)** os serviços não sejam prestados de forma satisfatória; **(ii)** caso o Formador de Mercado esteja, conforme aplicável, impossibilitado de exercer as suas funções ou haja renúncia ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato; e **(iii)** em comum acordo entre a Emissora e o Formador de Mercado.

Caso a Emissora ou os Titulares de CRA desejem substituir o Formador de Mercado sem a observância das hipóteses previstas no parágrafo acima, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral de Titulares de CRA, nos termos da Cláusula 12 do Termo de Securitização.

10% (dez porcento) dos CRA da Oferta será preferencialmente destinada à colocação ao Formador de Mercado, a fim de possibilitar-lhe a atuação como formador de mercado (*market maker*) dos CRA, garantindo a existência e a permanência de ofertas firmes diárias de compra e venda dos CRA durante o período a ser determinado no Contrato de Formador de Mercado.

Instrumentos Derivativos

A Emissora não utilizará instrumentos financeiros de derivativos na administração do Patrimônio Separado.

Informações Adicionais

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Emissora e a presente Oferta poderão ser obtidos junto à Emissora, aos Coordenadores, à CVM e/ou à B3.

Sumário dos Principais Instrumentos da Oferta

Encontra-se a seguir um resumo dos principais instrumentos da operação, quais sejam: **(i)** Termo de Securitização; **(ii)** CPR-F; **(iii)** Contrato de Distribuição; e **(iv)** Contratos de Prestação de Serviços.

O presente sumário não contém todas as informações que o Investidor deve considerar antes de investir nos CRA. O Investidor deve ler o Prospecto como um todo, incluindo seus Anexos, que contemplam alguns dos documentos aqui resumidos.

Termo de Securitização

O Termo de Securitização será celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, para fins de constituição efetiva do vínculo entre os Direitos Creditórios do Agronegócio, representados pela CPR-F e os CRA, bem como instituição do Regime Fiduciário sobre os créditos do Patrimônio Separado. O Termo de Securitização, além de descrever os Direitos Creditórios do Agronegócio, delineia detalhadamente as características dos CRA, estabelecendo seu valor, prazo, quantidade, espécies, formas de pagamento, garantias e demais elementos. Adicionalmente, referido instrumento deverá prever os deveres e obrigações da Emissora e do Agente Fiduciário perante os Titulares de CRA, nos termos das Leis 9.514 e 11.076, da Instrução CVM 583 e da Instrução CVM 600.

CPR-F

A CPR-F será emitida pela Devedora em favor da Emissora, nos termos da Lei 8.929.

A Emissora irá realizar o pagamento do Preço de Aquisição da CPR-F na Data de Pagamento do Preço de Aquisição da CPR-F, conforme previsto na CPR-F.

Os Direitos Creditórios do Agronegócio representados pela CPR-F correspondem ao lastro dos CRA, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretratável, segregado do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição do Regime Fiduciário, na forma prevista pela Cláusula 9 do Termo de Securitização.

Contrato de Distribuição

O Contrato de Distribuição será celebrado entre a Emissora, a Devedora e os Coordenadores e disciplinará a forma de colocação dos CRA, bem como a relação existente entre os Coordenadores, a Devedora e a Emissora.

Nos termos do Contrato de Distribuição, e desde que atendidas as Condições Precedentes, as quais deverão ser verificadas até o registro da Oferta, os CRA serão distribuídos pelos Coordenadores publicamente sob o regime de garantia firme de distribuição para o montante de R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) e será prestada pelos Coordenadores e/ou instituições financeiras por eles designadas, para o Valor Total da Emissão, sendo certo que os CRA eventualmente emitidos em decorrência do exercício da Opção de Lote Adicional seriam colocados em regime de melhores esforços.

A garantia firme relativa à Emissão terá validade até 30 de janeiro de 2021, podendo tal prazo ser prorrogado a exclusivo critério dos Coordenadores, mediante envio de comunicação prévia por escrito a Devedora. Caso os Coordenadores decidam por não prorrogar o prazo de validade da garanta firme prestada, a Devedora poderá resilir o presente Contrato, e a única responsabilidade da Devedora perante os Coordenadores será o reembolso das despesas por eles efetivamente incorridas com relação ao Contrato de Distribuição, até a data da resilição, desde que tais despesas tenham sido incorridas pelos Coordenadores no cumprimento das disposições do presente Contrato e sejam devidamente comprovadas. O volume de garantia firme não prorrogada poderá ser diminuído do Valor Total da Emissão ou mantido para distribuição sob regime de melhores esforços de colocação, a exclusivo critério da Devedora.

Os CRA eventualmente emitidos em razão do exercício da Opção de Lote Adicional seriam distribuídos sob o regime de melhores esforços de colocação.

Conforme previsto no Contrato de Distribuição, o Coordenador Líder pode convidar outras instituições financeiras autorizadas a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários para, na qualidade de participante especial, participar da Oferta, sendo que, neste caso, poderão ser celebrados Termos de Adesão entre o Coordenador Líder e os Participantes Especiais. O Contrato de Distribuição está disponível para consulta e cópia na sede da Emissora e dos Coordenadores, indicadas na seção "*Identificação da Emissora, dos Coordenadores, da Devedora, do Agente Fiduciário, dos Assessores Jurídicos, do Banco Liquidante e Escriturador, da Agência de Classificação de Risco, do Auditor Independente da Devedora, do Auditor Independente da Emissora e do Custodiante"* deste Prospecto Preliminar.

O Comissionamento encontra-se descrito na seção "Demonstrativo dos Custos da Oferta", na página 117 deste Prospecto Preliminar.

Os Investidores poderão ter acesso e, inclusive, cópia do Contrato de Distribuição na sede da Emissora e/ou dos Coordenadores, nos endereços informados na seção "*Identificação da Emissora, dos Coordenadores, da Devedora, do Agente Fiduciário, dos Assessores Jurídicos, do Banco Liquidante e Escriturador, da Agência de Classificação de Risco, do Auditor Independente da Devedora, do Auditor Independente da Emissora e do Custodiante*", na página 53 deste Prospecto Preliminar.

Os Coordenadores receberão da Devedora pela colocação dos CRA, **(i)** a Comissão de Estruturação e Coordenação, **(ii)** a Comissão de Garantia Firme; **(iii)** a Comissão de Distribuição; e **(iv)** a Comissão de Sucesso, conforme descritas na Seção "Demonstrativo dos Custos da Oferta" na página 117 deste Prospecto Preliminar.

Contratos de Prestação de Serviços

Contrato de Custódia

Por meio do Contrato de Custódia, o Custodiante será contratado pela Emissora às expensas da Devedora ou, ainda, com recursos do Patrimônio Separado (em caso de inadimplência da Devedora), pela remuneração ali prevista, nos termos da legislação e regulamentação em vigor aplicáveis, com as funções de **(i)** receber os Documentos Comprobatórios e seus eventuais aditamentos; **(ii)** fazer a custódia e guarda dos Documentos Comprobatórios e seus eventuais aditamentos; **(iii)** diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, os Documentos Comprobatórios; **(iv)** cumprir com as demais funções previstas no Termo de Securitização.

A **Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.** foi contratada como Custodiante em razão da sua reconhecida experiência na prestação de serviços de custódia de direitos creditórios e escrituração de valores mobiliários.

Será devido ao Custodiante e Agente Registrador pela função de custodiante a remuneração anual de R$ 3.500 (três mil e quinhentos reais), atualizada anualmente pelo IPCA, e para a função de registrador a parcela única, no valor de R$ 3.500 (três mil e quinhentos reais).

Contrato de Escrituração e Contrato Banco Liquidante

O Contrato de Prestação de Serviços de Banco Liquidante e Escrituração tem como objeto a prestação de serviços de escrituração e liquidação dos CRA pelo Banco Liquidante/Escriturador, na qualidade de instituição financeira, sem emissão de certificado, incluindo a abertura e manutenção em sistemas informatizados de livros de registros e registro em contas dos CRA.

O Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado ou conforme prazo da Emissão, podendo ser resilido a qualquer momento, por qualquer das partes, sem direito a compensações ou indenizações, mediante notificação da parte interessada para a outra parte, por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, contados do recebimento do comunicado pela outra parte.

Será cobrado da Emissora, a título de manutenção, o custo fixo mensal de R$ 3.000,00. Além disso, o Banco Liquidante/Escriturador cobrará a título de implantação dos serviços objeto do Contrato, a parcela única de R$ 3.000,00.

Após a vigência de 01 (um) ano do Contrato, o custo fixo mensal será corrigido pelo IGP-M/FGV ou outro índice que venha a ser decidido entre as partes, na menor periodicidade prevista em lei.

Demonstrativo dos Custos da Oferta

As comissões devidas aos Coordenadores e as despesas com auditores, advogados, demais prestadores de serviços e outras despesas serão pagas pela Emissora e reembolsadas pela Devedora, conforme descrito abaixo indicativamente:

Comissões e Despesas (1)	**Valor Total (R$)(1)**	**Custo Unitário por CRA (R$)(1)**	**% em Relação ao Valor Total da Oferta(1)**
Valor Total da Emissão	200.000.000,00	1.000,00	100,00%
Coordenadores	9.914.454,19	49,57	4,96%
Comissão de Estruturação e Coordenação	1.454.233,54	7,27	0,73%
Prêmio de Garantia Firme	1.089.022,07	5,45	0,54%
Comissão de Distribuição	3.320.420,59	16,60	1,66%
Comissão de Sucesso	4.050.777,99	20,25	2,03%
Securitizadora	115.400,00	0,58	0,06%
Taxa de Emissão	29.000,00	0,15	0,01%
Taxa de Administração	86.400,00	0,43	0,04%
Agente Fiduciário CRA	84.000,00	0,42	0,04%
Registrador	3.500,00	0,02	0,00%
Instituição Custodiante	21.000,00	0,11	0,01%
Escriturador dos CRA	219.000,00	1,10	0,11%
Taxa de Implementação (flat)	3.000,00	0,02	0,00%
Manutenção	216.000,00	1,08	0,11%
Registros CRA	323.801,00	1,62	0,16%
CVM	100.000,00	0,50	0,05%
ANBIMA	14.401,00	0,07	0,01%
B3 - Taxa de Registro CPR	2.000,00	0,01	0,00%
B3 - Taxa de Registro	49.000,00	0,25	0,02%
B3 - Taxa de Custódia(2)	158.400,00	0,79	0,08%
Agência de Classificação de Risco	162.060,00	0,81	0,08%
Implantação	81.030,00	0,41	0,04%
Manutenção (anual)	81.030,00	0,41	0,04%
Auditores Independentes do Patrimônio Separado	10.800,00	0,05	0,01%
Advogados Externos	311.500,00	1,56	0,16%
Avisos e Anúncios da Distribuição	18.500,00	0,09	0,01%
Formador de Mercado	84.000,00	0,42	0,04%
Outros	10.000,00	0,05	0,01%
Total	**11.274.515,19**	**56,37**	**5,64%**

(1) Valores arredondados e estimados, calculados com base em dados de 11 de novembro de 2020, considerando o Valor Total da Emissão de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais). Os valores finais das despesas podem vir a ser ligeiramente diferentes dos mencionados na tabela acima. Exceto pelas comissões dos Coordenadores, não foram acrescidos os valores dos tributos que incidem sobre a prestação do respectivo serviço (pagamento com gross up). Não foram considerados eventuais reajustes.

(2) Valor de US$15,000.00 (quinze mil dólares americanos), e manutenção anual equivalente a US$15,000.00 (quinze mil dólares americanos), convertidos para Reais (R$) pela taxa de 5,4020 (cotação de fechamento PTAX do dólar americano de venda, data-base 11/11/2020, divulgada no site http://www4.bcb.gov.br/pec/taxas/port/ptaxnpesq.asp?id=txcotacao..

(3) Comissão de Sucesso é equivalente ao percentual indicado na tabela abaixo, incidente sobre a diferença positiva da economia gerada entre o valor presente da Emissão com base na taxa máxima da Remuneração e o valor presente da Emissão, calculado com base na taxa da Remuneração, definida no Procedimento de Bookbuilding, acrescidas do IPCA, incidente sobre o número de CRA efetivamente emitidos e distribuídos, multiplicado pelo Preço de Integralização, a ser paga em até 1 (um) Dia Útil após a Data da Liquidação ("Comissão de Sucesso"):

Eficiência do procedimento de bookbuilding	**% da Comissão de Sucesso**
Até 0,10% (inclusive)	15% (quinze por cento)
De 0,10% (exclusive) até 0,20% (inclusive)	25% (vinte e cinco por cento)
De 0,20% (exclusive) até 0,30% (inclusive)	35% (trinta e cinco por cento)
De 0,30% (exclusive) até 0,40% (inclusive)	45% (quarenta e cinco por cento)
Acima de 0,40% (exclusive)	50% (cinquenta por cento)

(4) Calculada conforme tabela disponível no website da B3: http://www.b3.com.br/data/files/99/D2/49/23/A1F647102255C247AC094EA8/Tabela%202020.pdf

Nº de CRA	**Valor Nominal Unitário**	**Custo Unitário por CRA (R$)**	**Valor Líquido por CRA (em R$)**	**% em Relação ao Valor Nominal Unitário por CRA**
200.000	1.000,00	56,37	943,63	5,64%

Destinação dos Recursos

Destinação dos Recursos pela Emissora

Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados exclusivamente pela Emissora para o pagamento do Preço de Aquisição da CPR-F emitida pela Devedora em favor da Emissora, conforme estabelecido neste Prospecto, no Termo de Securitização e na CPR-F.

Destinação dos Recursos pela Devedora

A Devedora tem por objeto social atividades inseridas na cadeia do agronegócio, principalmente relacionadas à industrialização e à comercialização de carnes e à produção agropecuária, conforme descrito na seção "Informações Sobre a Devedora".

Os recursos obtidos a partir do recebimento, pela Devedora, do Preço de Aquisição da CPR-F, deverão ser destinados à produção, beneficiamento e industrialização de produtos agropecuários produzidos pela Devedora, nos termos do parágrafo 4º, inciso III, e parágrafo 9ºdo artigo 3º da Instrução CVM 600, especificadamente para a aquisição de milho e soja (principais insumos utilizados na ração de pintinhos e frangos de corte criados pela Devedora), sendo certo que a destinação da totalidade de tais recursos deverá ser efetivada até a Data de Vencimento dos CRA, conforme o cronograma indicativo abaixo:

Destinação dos Recursos	Montante total a ser alocado	Data de aplicação dos recursos recebidos (semestral)
Compra de Milho e Soja	20.000.000,00	16/05/2021
Compra de Milho e Soja	20.000.000,00	16/11/2021
Compra de Milho e Soja	20.000.000,00	16/05/2022
Compra de Milho e Soja	20.000.000,00	16/11/2022
Compra de Milho e Soja	20.000.000,00	16/05/2023
Compra de Milho e Soja	20.000.000,00	16/11/2023
Compra de Milho e Soja	20.000.000,00	16/05/2024
Compra de Milho e Soja	20.000.000,00	16/11/2024
Compra de Milho e Soja	20.000.000,00	15/05/2025
Compra de Milho e Soja	20.000.000,00	15/11/2025
Compra de Milho e Soja	20.000.000,00	13/05/2026
Compra de Milho e Soja	20.000.000,00	13/11/2026

O Agente Fiduciário deverá verificar, semestralmente, a destinação dada aos recursos obtidos por meio da presente Emissão.

As obrigações da Devedora e do Agente Fiduciário em relação ao disposto acima e previstas nos Documentos da Oferta permanecerão vigentes mesmo na ocorrência de resgate antecipado dos CRA, até a integral alocação da totalidade dos recursos líquidos obtidos com o pagamento do Preço de Aquisição ou até a Data de Vencimento dos CRA, o que ocorrer primeiro, independentemente do eventual (a) Resgate Antecipado da CPR-F; ou (b) vencimento antecipado da CPR-F.

A Emissora e o Coordenador Líder permanecerão responsáveis pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas no âmbito da Oferta, nos termos do art. 56 da Instrução CVM 400, o que inclui a caracterização da Devedora como produtora rural, bem como das atividades para as quais tais recursos serão por ela destinados nos termos da CPR-F, principalmente relacionadas à industrialização e à comercialização de carnes e à produção agropecuária, nos termos do caput e incisos do art. 3º da ICVM 600.

A CPR-F é representativa de direitos creditórios do agronegócio que atendem aos requisitos previstos no parágrafo 1º, do artigo 23, da Lei 11.076, e do artigo 3º da Instrução CVM 600, uma vez que a Devedora caracteriza-se como "produtor rural", nos termos do artigo 165 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme em vigor, sendo que constam como suas atividades na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, identificadas em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ/ME (a) a "produção de pintos de um dia", representada pelo CNAE nº 1.55-5-02, (b) o "criação de outros galináceos, exceto para corte", representado pelo CNAE nº 01.55-5-03; e (c) a "produção de ovos", representada pelo CNAE nº 01.55-5-05, dentre outras atividades secundárias.

Caso o Valor Total da Emissão tivesse sido aumentado pelo exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional, o valor adicional eventualmente recebido pela Devedora também seria utilizado para a finalidade prevista acima.

Declarações

Declaração da Emissora

A Emissora declara, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400 e do inciso III do parágrafo 1º do artigo 11 da Instrução CVM 600, exclusivamente para os fins do processo de registro da Oferta na CVM, que:

(i) verificou a legalidade e a ausência de vícios na presente operação;

(ii) este Prospecto Preliminar contém e o Termo de Securitização e o Prospecto Definitivo conterão as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos Investidores dos CRA a serem ofertados, da Emissora, da Devedora de suas atividades, situação econômico-financeira, riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes, sendo tais informações verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(iii) este Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Instrução CVM 400 e a Instrução CVM 600;

(iv) as informações prestadas e a serem prestadas, por ocasião do registro da Oferta, do arquivamento deste Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante a Oferta, respectivamente, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(v) é responsável pela veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a distribuição no âmbito da Oferta;

(vi) nos termos da Lei 9.514 e da Lei 11.076, será instituído regime fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como sobre outros valores a eles vinculados e/ou depositados na Conta Centralizadora; e

(vii) verificou, em conjunto com os Coordenadores e o Agente Fiduciário, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para verificar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no Prospecto da Oferta e no Termo de Securitização.

Declaração do Agente Fiduciário

O Agente Fiduciário declara, nos termos do artigo 6º e dos incisos V e X do artigo 11 da Instrução CVM 583 e do inciso III do parágrafo 1º do artigo 11 da Instrução CVM 600, exclusivamente para os fins do processo de registro da Oferta na CVM, que verificou, em conjunto com a Emissora, a legalidade e a ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para verificar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no Prospecto e no Termo de Securitização, bem como que não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 6º da Instrução CVM 583.

Declaração do Coordenador Líder

O Coordenador Líder declara, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400 e do inciso III do parágrafo 1º do artigo 11 da Instrução CVM 600, que verificou, em conjunto com a Emissora e com o Agente Fiduciário, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, em todos os seus aspectos relevantes, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas neste Prospecto e no Termo de Securitização, para assegurar que:

(i) este Prospecto Preliminar contém, e o Prospecto Definitivo conterá, todas as informações relevantes necessárias a respeito dos CRA, da Emissora, de suas atividades, da situação econômico-financeira e dos riscos inerentes às suas atividades, da Devedora e quaisquer outras informações relevantes, com relação às quais tomou todas as cautelas para assegurar que sejam verdadeiras, precisas, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e

(ii) este Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Instrução CVM 400 e a Instrução CVM 600.

Características Gerais dos Direitos Creditórios do Agronegócio

Os CRA serão lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio.

A CPR-F emitida pela Devedora em benefício da Emissora, que, porventura, realizará o pagamento do Preço de Aquisição da CPR-F.

A Emissão da CPR-F foi aprovada pelo Ato Societário da Devedora.

Os Direitos Creditórios do Agronegócio possuem as seguintes características, na CPR-F:

Valor Nominal da CPR-F

O valor total da Emissão da CPR-F é de R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na Data de Emissão.

Data de Emissão da CPR-F

A Data de Emissão da CPR-F será 16 de novembro de 2020;

Data de Vencimento da CPR-F

A Data de Vencimento da CPR-F será 12 de novembro de 2026;

Número de Ordem

O número de ordem da CPR-F é 001/2020.

Local da Emissão

O local da emissão da CPR-F é Itaberaí – GO.

Descrição do Produto (especificação)

Pintinhos e frangos de corte de propriedade da Devedora, conforme descritos e caracterizados no Anexo I da CPR-F

Atualização Monetária e Remuneração

O Valor Nominal da CPR-F ou saldo do Valor Nominal da CPR-F, conforme o caso, será atualizado monetariamente, a partir da primeira data de integralização dos CRA (inclusive) (conforme abaixo definido), pela variação do IPCA, aplicada mensalmente, conforme datas indicadas na tabela constante do item "Forma de Liquidação" abaixo, de acordo com a fórmula descrita na CPR-F, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal da CPR-F ou seu saldo, conforme o caso, automaticamente.

A CPR-F fará jus a juros remuneratórios, nas datas indicadas no cronograma descrito na tabela constante do item "Forma de Liquidação" abaixo, correspondentes a 4,4462% (quatro inteiros e quatro mil quatrocentos e sessenta e dois décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido).

A Remuneração deverá ser calculada de acordo com fórmula prevista na CPR-F.

Forma de Liquidação

A CPR-F será liquidada financeiramente, nas datas e montantes indicados na tabela abaixo, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo Total da CPR-F, a Oferta de Resgate Antecipado da CPR-F e Eventos de Vencimento Antecipado da CPR-F, cuja metodologia de cálculo e valores estão previstos nas Cláusulas 7.3.2 e 8.3 da CPR-F. O valor de resgate da CPR-F será equivalente ao Valor Nominal Atualizado e à Remuneração sobre ele incidente, calculada nos termos do item 9 do preâmbulo da CPR-F, acrescida de Encargos Moratórios (conforme abaixo definido) calculados até o efetivo pagamento, conforme aplicável.

Data	Pagamento de Remuneração	Percentual do Valor Nominal Unitário Atualizado da CPR-F a ser Amortizado
11/11/2021	Sim	0,00
11/11/2022	Sim	0,00
13/11/2023	Sim	0,00
13/11/2024	Sim	33.3333%
13/11/2025	Sim	50.0000%
Data de Vencimento	Sim	100.0000%

Garantias

A CPR-F não contará com quaisquer garantias reais ou fidejussórias.

Encargos Moratórios

O atraso no pagamento de qualquer obrigação assumida pela Devedora ensejará o pagamento, em dinheiro, dos seguintes encargos, apurados de forma cumulativa, sempre calculados sobre o saldo das obrigações em aberto: (i) multa não-compensatória de 2% (dois por cento) sobre o montante inadimplido, (ii) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, e (iii) correção monetária, calculada pela variação do IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, desde que respeitada a menor periodicidade permitida em lei.

Destinação dos Recursos

Os recursos obtidos a partir do recebimento, pela Devedora, do Preço de Aquisição da CPR-F, deverão ser destinados à produção, beneficiamento e industrialização de produtos agropecuários produzidos pela Devedora, nos termos do parágrafo 4º, inciso III, e parágrafo 9ºdo artigo 3º da Instrução CVM 600, especificadamente para a aquisição de milho e soja (principais insumos utilizados na ração de pintinhos e frangos de corte criados pela Devedora).

O Agente Fiduciário deverá verificar, semestralmente, a destinação dada aos recursos obtidos por meio da presente Emissão.

A Emissora e o Coordenador Líder permanecerão responsáveis pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas no âmbito da Oferta, nos termos do art. 56 da Instrução CVM 400, o que inclui a caracterização da Devedora como produtora rural, bem como das atividades para as quais tais recursos serão por ela destinados nos termos da CPR-F, principalmente relacionadas à industrialização e à comercialização de carnes e à produção agropecuária, nos termos do caput e incisos do art. 3º da ICVM 600.

Hipóteses de Vencimento Antecipado da CPR-F

As hipóteses de vencimento antecipado da CPR-F estão descritas no subitem "Hipóteses de Vencimento Antecipado" na seção Informações Relativas à Oferta e aos CRA na página 71 deste Prospecto.

Para mais informações acerca dos riscos inerentes ao Vencimento Antecipado, vide as Seções "Risco de liquidação do Patrimônio Separado, Resgate Antecipado dos CRA e de pré-pagamento e/ou vencimento antecipado da CPR-F", "Verificação dos Eventos de Vencimento Antecipado da CPR-F", nas páginas 136 e 138, respectivamente, deste Prospecto Preliminar.

Informações Estatísticas sobre Inadimplementos, Perdas e Pré-Pagamento

A Devedora emitiu a CPR-F especificamente no âmbito da presente Oferta. Nesse sentido, e para fins de atendimento ao item 2.6 do Anexo III-A da Instrução CVM 400, não existem informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, decorrentes da CPR-F, que compõem o Patrimônio Separado, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da Oferta, mesmo tendo sido realizados esforços razoáveis para obtê-las, visto que a CPR-F, conforme mencionado anteriormente, foi emitida especificamente e exclusivamente no âmbito da presente Oferta.

A tabela abaixo apresenta as informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento de todos e quaisquer títulos de dívida emitidos pela Devedora para os 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da Oferta:

Data do Evento	**Inadimplemento**		**Perda**		**Pré-pagamento**		
	R$ mil	**%**	**R$ mil**	**%**	**R$ mil**	**%[1]**	**%[2]**
Títulos de dívida da Devedora (2020) – data-base de 30/06/2020	0	0	0	0	22.858	6%	4%
Títulos de dívida da Devedora (2019)	0	0	0	0	55.922	16%	11%
Títulos de dívida da Devedora (2018)	0	0	0	0	33.712	17%	10%
Títulos de dívida da Devedora (2017)	0	0	0	0	0	0%	0%

[1] Percentual com relação ao saldo devedor decorrente de títulos de dívida emitidos pela Devedora na data-base.

[2] Percentual com relação ao endividamento total da Devedora na data-base.

Para mais informações acerca dos riscos inerentes à ausência de informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, vide a Seção "Risco Relacionado à Inexistência de Informações Estatísticas sobre Inadimplementos, Perdas e Pré-Pagamento" na página 150 deste Prospecto Preliminar.

FATORES DE RISCO

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas neste Prospecto e em outros Documentos da Operação, devidamente assessorados por seus assessores jurídicos e/ou financeiros.

Os negócios, situação financeira, ou resultados operacionais da Emissora, da Devedora e dos demais participantes da presente Oferta podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer dos riscos abaixo relacionados. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretize, os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais da Emissora e/ou da Devedora, a capacidade da Devedora de adimplir os Direitos Creditórios do Agronegócio e demais obrigações previstas na CPR-F poderá ser adversamente afetada sendo que, nesses casos, a capacidade da Emissora de efetuar o pagamento dos CRA, poderá ser afetada de forma adversa.

Este Prospecto contém apenas uma descrição resumida dos termos e condições dos CRA e das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Oferta. É essencial e indispensável que os Investidores leiam o Termo de Securitização e compreendam integralmente seus termos e condições, os quais são específicos desta operação e podem diferir dos termos e condições de outras operações envolvendo o mesmo risco de crédito.

Para os efeitos desta Seção, quando se afirma que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um "efeito adverso" sobre a Emissora e/ou a Devedora, quer se dizer que o risco, incerteza poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Emissora e/ou da Devedora, conforme o caso, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requeira o contrário. Deve-se entender expressões similares nesta Seção como possuindo também significados semelhantes.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos, outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora e sobre a Devedora. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo os CRA podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o Investidor.

Os fatores de risco relacionados à Emissora, seus controladores, seus acionistas, suas controladoras, seus investidores e ao seu ramo de atuação estão disponíveis em seu formulário de referências nos itens "4.1 Descrição dos Fatores de Risco" e "4.2 Descrição dos Principais Riscos de Mercado", incorporados por referência a este Prospecto.

Riscos da Operação de Securitização

Recente desenvolvimento da securitização de direitos creditórios do agronegócio pode gerar riscos judiciais e/ou financeiros aos investidores dos CRA.

A securitização de direitos creditórios do agronegócio é uma operação recente no mercado de capitais brasileiro. A Lei 11.076, que instituiu os certificados de recebíveis do agronegócio, foi editada em 2004. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis do agronegócio nos últimos anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores

mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos do emissor do valor mobiliário (securitizadora), de seu devedor (no caso, a Devedora) e créditos que lastreiam a emissão. Dessa forma, por ser recente no Brasil, o mercado de securitização ainda não se encontra totalmente regulamentado e com jurisprudência pacífica, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcione, gerando assim um risco aos investidores, uma vez que o Poder Judiciário poderá, ao analisar a Oferta e os CRA e interpretar as normas que regem o assunto, proferir decisões desfavoráveis aos interesses dos investidores, o que pode resultar em perdas para os Titulares dos CRA.

Recente regulamentação específica acerca das emissões de certificados de recebíveis do agronegócio.

A atividade de securitização de direitos creditórios do agronegócio está sujeita à Lei 11.076 e à Instrução CVM 600, no que se refere a distribuições públicas de certificados de recebíveis do agronegócio. Como a Instrução CVM 600 foi recentemente publicada, poderão surgir diferentes interpretações acerca da Instrução CVM 600, o que pode gerar impactos sobre a estrutura da operação e sobre os termos e condições constantes de seus documentos, considerando que entrará em vigor durante a presente Oferta ou após o seu encerramento e inclusive conter termos e condições divergentes da nova regulamentação, podendo causa prejuízo ou desvantagem aos Titulares dos CRA.

Riscos relacionados ao critério adotado pela emissora para o pagamento do Preço de Aquisição da CPR-F emitida pela Devedora.

O pagamento do Preço de Aquisição da CPR-F emitida pela Devedora foi aprovado pela Emissora, conforme seus critérios de avaliação de riscos. Tendo em vista que os CRA são lastreados exclusivamente nos Direitos Creditórios do Agronegócio, os quais são oriundos da CPR-F emitida pela Devedora, eventual inadimplência da Devedora poderá resultar na inadimplência dos CRA e, com efeito, em perdas para os Titulares de CRA.

Inadimplemento da CPR-F que lastreia os CRA.

Os CRA são lastreados pelos Direitos Creditórios do Agronegócio, os quais são oriundos da CPR-F emitida pela Devedora, cujo valor, por lei, deve ser suficiente para cobrir os montantes devidos aos Titulares de CRA, durante todo o prazo da Emissão e os recursos captados pela Devedora por meio da emissão da CPR-F serão utilizados pela Devedora no curso ordinário de seus negócios, atividades estas ligadas ao agronegócio. Não existe garantia de que não ocorrerá futuro descasamento, interrupção ou inadimplemento de obrigações em seu fluxo de pagamento por parte da Devedora, caso em que os Titulares de CRA poderão ser negativamente afetados, inclusive em razão de atrasos ou não recebimento de recursos devidos pela Emissora em decorrência da dificuldade ou impossibilidade de receber tais recursos em função de inadimplemento por parte da Devedora.

Risco decorrente da ausência de garantias na CPR-F e nos CRA.

Os Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos da CPR-F emitida pela Devedora não contam com qualquer garantia. Caso a Devedora não arque com o pagamento da CPR-F, a Emissora não terá nenhuma garantia para executar visando a recuperação do respectivo crédito. Não foi e nem será constituída garantia para o adimplemento dos CRA, com exceção da constituição do regime fiduciário. Assim, caso a Emissora não pague o valor devido dos CRA, conforme previsto no Termo de Securitização, os Titulares dos CRA não terão qualquer garantia a ser executada, ocasião em que podem vir a receber a titularidade da própria CPR-F.

Decisões judiciais sobre a Medida Provisória 2.158-35 podem comprometer o regime fiduciário sobre os créditos de certificados de recebíveis do agronegócio.

A Medida Provisória 2.158-35, ainda em vigor, estabelece, em seu artigo 76, que "*as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de* patrimônio *de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos*". Adicionalmente, o parágrafo único deste mesmo artigo prevê que "*desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação*". Nesse sentido, a CPR-F e os Direitos Creditórios do Agronegócio dela decorrentes, poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas, fiscais e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os titulares destes créditos com os Titulares de CRA de forma privilegiada sobre o produto de realização dos créditos do Patrimônio Separado. Nesta hipótese, é possível que créditos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento integral dos CRA após o cumprimento das obrigações da Emissora perante aqueles credores.

Riscos dos CRA e da Oferta

Riscos gerais.

Os riscos a que estão sujeitos os Investidores variam significativamente, e incluem, sem limitação, perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, pragas ou outros fatores naturais que afetem negativamente os produtos comercializados pela Devedora, redução de preços de *commodities* do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito, bem como outras crises econômicas que podem afetar o setor agropecuário em geral podem afetar a capacidade de produção de produtos agropecuários, sua comercialização e consequentemente resultar em dificuldades ou aumento de custos para manutenção das atividades da Devedora, o que pode afetar adversamente sua capacidade de pagamento e a capacidade de honrar as obrigações assumidas nos termos da CPR-F.

Risco de não cumprimento de Condições Precedentes anteriormente à concessão do registro da oferta na CVM e seu consequente cancelamento.

O Contrato de Distribuição prevê diversas Condições Precedentes que devem ser satisfeitas anteriormente à data de concessão do Registro da Oferta pela CVM. Na hipótese do não atendimento das Condições Precedentes, os Coordenadores poderão decidir pela não continuidade da Oferta. Caso os Coordenadores decidam pela não continuidade da Oferta, a Oferta não será realizada e não produzirá efeitos com relação a quaisquer das partes, com o consequente cancelamento da Oferta, observado o disposto no artigo 19 da Instrução CVM 400. Em caso de cancelamento da Oferta, todos os Pedidos de Reserva e intenções de investimentos serão automaticamente cancelados e a Emissora, a Devedora e os Coordenadores não serão responsáveis por eventuais perdas e danos incorridos pelos potenciais investidores.

Baixa liquidez dos certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário.

O mercado secundário de certificados de recebíveis do agronegócio apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários, caso decidam pelo desinvestimento. Adicionalmente, o número de CRA foi definido de acordo com a demanda dos CRA pelos investidores, de acordo com o plano de distribuição elaborado pelos Coordenadores. Portanto, não há qualquer garantia ou certeza de que o Investidor conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRA poderá causar prejuízos ao seu titular. Dessa forma, o Investidor que subscrever ou adquirir os CRA poderá encontrar dificuldades para negociá-los com terceiros no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRA até a Data de Vencimento.

A participação de Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding pode ter afetado adversamente a formação da taxa de remuneração final dos CRA e poderá resultar na redução da liquidez dos CRA.

A taxa aplicável à Remuneração dos CRA foi definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, no decorrer do qual foram aceitas intenções de investimentos de investidores que são Pessoas Vinculadas. A participação de Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode ter impactado adversamente a formação da taxa de remuneração final dos CRA, tendo em vista que as Pessoas Vinculadas podem ter interesses dissonantes dos investidores que não sejam Pessoas Vinculadas, e pode promover a redução da liquidez esperada dos CRA no mercado secundário, uma vez que referidas Pessoas Vinculadas podem optar por manter estes CRA fora de circulação.

Risco de Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção do IPCA, Ausência de Quórum Para Aprovação da Taxa Substitutiva e de Não Acordo sobre a Taxa Substitutiva.

Na ausência de apuração ou divulgação do IPCA, ou, ainda, no caso de sua extinção em razão de proibição ou restrição legal de seu uso para fins do cálculo da Atualização Monetária, será utilizado o índice sucessor que seja oficialmente adotado ou reconhecido por instituições financeiras, entidades, fundações e/ou associações competentes para a divulgação ou adoção de índices, como substituto do IPCA, desde que não haja nenhum impedimento legal, regulamentar ou operacional que recaia sobre tal substituição ou que afete a continuidade da CPR-F e dos CRA nos termos originalmente contratados. Nesta hipótese, o índice sucessor que será aplicado para fins de cálculo da Remuneração pode acarretar o pagamento de Remuneração inferior à esperada pelos titulares dos CRA.

Até a deliberação da Taxa Substitutiva será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas no Termo de Securitização e/ou na CPR-F, o último valor de IPCA divulgado oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e os Titulares de CRA quando da divulgação posterior da taxa/índice de remuneração/atualização que seria aplicável. Nesta hipótese, o último valor do IPCA aplicado pode estar desatualizado, impactando negativamente a expectativa de Remuneração dos Titulares dos CRA.

Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva entre a Emissora, a Devedora e os Titulares de CRA, ou caso não seja realizada a Assembleia Geral de Titulares de CRA mencionada acima, em razão, inclusive, de ausência de quórum, a Devedora deverá realizar o resgate antecipado da CPR-F e, consequentemente, o Resgate Antecipado dos CRA, sendo certo que o IPCA a ser utilizado para cálculo da Remuneração nesta situação será o último IPCA disponível. Nesta hipótese, os Titulares de CRA poderão sofrer prejuízos financeiros, inclusive em razão de aplicação de um valor de IPCA desatualizado, não havendo qualquer garantia de que existirão, no momento do resgate, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes aos CRA.

Quórum de deliberação em Assembleia Geral de Titulares de CRA.

Algumas deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais são aprovadas por maioria dos presentes na respectiva assembleia, e, em certos casos, exigem quórum mínimo ou qualificado estabelecidos no Termo de Securitização. O titular de pequena quantidade de CRA pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável, não havendo mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência do Titular de CRA em determinadas matérias submetidas à deliberação em Assembleia Geral de Titulares de CRA. Além disso, a operacionalização de convocação e realização de Assembleias Gerais poderá ser afetada negativamente em razão da grande pulverização dos CRA, o que levará a eventual impacto negativo para os Titulares dos respectivos CRA.

Eventual rebaixamento na classificação de risco dos CRA pode dificultar a captação de recursos pela Devedora, bem como acarretar redução de liquidez dos CRA para negociação no mercado secundário e impacto negativo relevante na Devedora.

A classificação de risco (*rating*) dos CRA leva em consideração certos fatores relativos à Emissora e/ou à Devedora, tais como sua condição financeira, administração e desempenho. São analisadas, também, as características dos CRA, assim como as obrigações assumidas pela Emissora e/ou pela Devedora e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Emissora e/ou da Devedora. Dessa forma, a classificação de risco representa uma opinião quanto às condições da Devedora de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado, relativos à amortização e Remuneração da CPR-F, cujos direitos creditórios lastreiam os CRA, sendo que, no presente caso, a classificação de risco será atualizada trimestralmente. Caso a classificação de risco originalmente atribuída aos CRA seja rebaixada, a Devedora poderá encontrar dificuldades em realizar outras emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, consequentemente, ter um impacto negativo relevante nos resultados e nas operações da Devedora e na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas à CPR-F, o que, consequentemente, impactará negativamente os CRA.

Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas, que condicionam seus investimentos em valores mobiliários com determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação aos CRA pode obrigar esses investidores a alienar seus CRA no mercado secundário, podendo afetar negativamente o preço desses CRA e sua negociação no mercado secundário.

Riscos inerentes às Aplicações Financeiras Permitidas.

Todos os recursos oriundos dos Créditos do Patrimônio Separado que estejam depositados em contas correntes de titularidade da Emissora poderão ser aplicados em Aplicações Financeiras Permitidas.

Como quaisquer ativos financeiros negociados no mercado financeiro e de capitais, os Ativos Financeiros passíveis de investimento pela Emissora junto às Instituições Autorizadas e/ou suas partes relacionadas, estão sujeitos a perdas decorrentes da variação em sua liquidez diária, rebaixamentos da classificação de investimento, fatores econômicos e políticos, dentre outros, podendo causar prejuízos aos Titulares de CRA.

Risco sobre a Falta de Liquidez dos CRA.

O mercado secundário de CRA ainda não está em operação no Brasil de forma ativa e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA que permita a alienação pelos subscritores desses valores mobiliários pelo valor e no momento em que decidirem pelo desinvestimento. Adicionalmente, (i) o número de CRA será definido de acordo com a demanda dos CRA pelos Investidores, conforme estabelecido pelo plano de distribuição elaborado pelos Coordenadores; e

(ii) caso a garantia firme de colocação seja exercida pelos Coordenadores e/ou instituições por eles designadas, os CRA adquiridos poderão ser revendidos no mercado secundário por meio do CETIP21, por valor superior ou inferior do seu Valor Nominal Unitário, sem qualquer restrição, portanto, à sua negociação. Portanto, os investidores dos CRA poderão ter dificuldade ou poderão não conseguir alienar os CRA a quaisquer terceiros, não havendo qualquer garantia ou certeza de que o Titular de CRA conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRA poderá causar prejuízos ao seu titular. Dessa forma, o investidor que subscrever ou adquirir os CRA poderá encontrar dificuldades para negociá-los com terceiros no mercado secundário.

Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

A Emissora, na qualidade de adquirente dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e o Agente Fiduciário, nos termos do artigo 12 da Instrução CVM 583, são responsáveis por realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares de CRA.

A realização inadequada dos procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Emissora ou do Agente Fiduciário, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA.

Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio ou em caso de perda dos Documentos Comprobatórios também pode ser afetada a capacidade de satisfação do crédito pela Devedora, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Riscos Tributários

Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA - Pessoas Físicas.

Os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. Alterações na legislação tributária eliminando a isenção acima mencionada, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA, a criação de novos tributos ou, ainda, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares. A Emissora e os Coordenadores recomendam que os interessados na subscrição dos CRA consultem seus assessores tributários e financeiros antes de se decidir pelo investimento nos CRA.

Interpretação da legislação tributária aplicável - Mercado Secundário.

Caso a interpretação da RFB quanto a abrangência da isenção veiculada pela Lei nº 11.033 venha a ser alterada futuramente, cumpre ainda ressaltar que não há unidade de entendimento quanto à tributação aplicável sobre os ganhos que passariam a ser tributáveis no entendimento da RFB, decorrentes de alienação dos CRA no mercado secundário. Existem pelo menos duas interpretações correntes a respeito do imposto de renda incidente sobre a diferença positiva entre o valor de alienação e o valor de aplicação dos CRA, quais sejam (i) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA estão sujeitos ao imposto de renda na fonte, tais como os rendimentos de renda fixa, em conformidade com as alíquotas regressivas previstas no artigo 1º da Lei 11.033; e (ii) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA são tributados como ganhos líquidos nos termos do artigo 52, parágrafo 2º da Lei 8.383, de 30 de dezembro de 1991, conforme alterada, com a redação dada pelo artigo 2º da Lei 8.850, de 28 de janeiro de 1994, conforme alterada, sujeitos, portanto, ao imposto de renda a ser recolhido pelo vendedor até o último Dia Útil do mês subsequente ao da apuração do ganho, à alíquota de 15% (quinze por cento) estabelecida pelo artigo 2º, inciso II da Lei 11.033. Não há jurisprudência consolidada sobre o assunto. Divergências no recolhimento do imposto de renda devido podem ser passíveis de sanção pela Receita Federal do Brasil.

Tributação sobre a CPR-F pode afetar a amortização e remuneração dos CRA.

Alterações na legislação tributária aplicável à CPR-F que lastreiam os CRA ou na interpretação das normas tributárias podem afetar o valor líquido decorrente do pagamento da CPR-F e, por sua vez, afetar adversamente o pagamento dos CRA e da remuneração dos CRA.

Ainda, na hipótese de decisão da Assembleia Geral de Titulares de CRA de promover a liquidação do Patrimônio Separado, o Regime Fiduciário será extinto, de forma que os Titulares dos CRA passarão a ser titular da CPR-F. Nesse caso, os rendimentos oriundos da CPR-F, quando pagos diretamente aos Titulares dos CRA, serão tributados conforme alíquotas aplicáveis para as aplicações de renda fixa, impactando de maneira adversa os Titulares dos CRA.

Alterações na legislação fiscal podem resultar em aumento de certos tributos diretos e indiretos, o que pode reduzir a margem líquida e afetar negativamente o desempenho financeiro da Devedora.

O Governo Brasileiro implementa, de tempos em tempos, modificações nos regimes fiscais que podem aumentar a carga tributária da Devedora e de seus clientes. Tais modificações incluem alteração na incidência e edição de tributos temporários, cujos recursos seriam destinados a específicos fins governamentais. A Devedora não pode prever mudanças na legislação fiscal brasileira que podem ser propostas ou editadas pelas autoridades governamentais brasileiras. Adicionalmente, os governos dos demais países onde a Devedora atua também poderão implementar alterações em seus regimes fiscais que podem implicar em aumento da carga tributária das subsidiárias da Devedora nos países da América do Sul.

Futuras modificações na legislação fiscal podem resultar em aumento na carga tributária da Devedora e de suas subsidiárias, o que pode reduzir a sua margem líquida e afetar negativamente seu desempenho financeiro.

Riscos da CPR-F e dos Direitos Creditórios do Agronegócio

O risco de crédito da Devedora e a inadimplência da CPR-F pode afetar adversamente os CRA.

A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes dos CRA depende do adimplemento, pela Devedora, da CPR-F. O Patrimônio Separado, constituído em favor dos Titulares de CRA, não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora e de terceiros. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares de CRA dos montantes devidos dependerá do adimplemento da CPR-F, pela Devedora, em tempo hábil para o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA. Ademais, não há garantias de que os procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial da CPR-F serão bem-sucedidos. Portanto, uma vez que o pagamento da Remuneração dos CRA e amortização dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, da CPR-F, a ocorrência de eventos internos ou externos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora e sua respectiva capacidade de pagamento pode afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA e a capacidade do Patrimônio Separado de suportar suas obrigações, conforme estabelecidas no Termo de Securitização.

Risco de Vedação à Transferência da CPR-F.

O lastro dos CRA é a CPR-F emitida pela Devedora em favor da Emissora. A Emissora, nos termos do artigo 9 e seguintes da Lei 9.514 e artigo 39 da Lei 11.076/04, criou sobre a CPR-F um regime fiduciário, segregando-as de seu patrimônio, em benefício exclusivo dos Titulares de CRA. Uma vez que a vinculação da CPR-F aos CRA foi condição do negócio jurídico firmado entre a Devedora e Emissora, convencionou-se que a CPR-F não poderá ser transferida a terceiros, sem a prévia anuência da Devedora, exceto no caso de: (a) Liquidação do Patrimônio Separado; ou (b) declaração de vencimento antecipado da CPR-F. Neste sentido, caso por qualquer motivo pretendam deliberar sobre a orientação à Emissora para alienar a CPR-F, em um contexto diferente dos itens (a) e (b) acima, os Titulares de CRA deverão: (i) além de tratar do mecanismo e das condições da alienação, também disciplinar a utilização dos recursos para a amortização ou resgate dos CRA; e (ii) ter ciência de que, mesmo se aprovada a alienação de CPR-F em assembleia geral, a Emissora não poderá transferi-las sem a prévia autorização da Devedora.

Caso a deliberação sobre a alienação da CPR-F seja regularmente tomada, há os seguintes riscos: (i) em a alienação ocorrendo, com aprovação da Devedora, os CRA serão resgatados ou amortizados extraordinariamente, com a redução na rentabilidade esperada em comparação com a manutenção da CPR-F até seu vencimento ordinário e, além disso, sem a garantia de que os Titulares dos CRA terão à sua disposição investimentos com características similares para realocar seus recursos; e (ii) a Devedora não autorizar a alienação, com o que a Emissora ficará obrigada a manter a CPR-F até que a Devedora assim autorize a alienação, até que ocorra qualquer das hipóteses autorizadas (liquidação do Patrimônio Separado ou a declaração de vencimento antecipado da CPR-F) ou o vencimento programado da CPR-F.

Risco de liquidação do Patrimônio Separado, Resgate Antecipado dos CRA, Resgate Antecipado da CPR-F e/ou vencimento antecipado da CPR-F.

Os CRA estão sujeitos ao pagamento antecipado em caso de ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, Vencimento Antecipado da CPR-F, e/ou Oferta de Resgate Antecipado da CPR-F. Na ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado integral dos CRA. Além disso, em vista dos prazos de cura existentes e das formalidades e prazos previstos para cumprimento do processo de convocação e realização da Assembleia Geral de Titulares de CRA que deliberará sobre os Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, não é possível assegurar que a deliberação acerca da eventual liquidação do Patrimônio Separado ocorrerá em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares de CRA.

Adicionalmente, os CRA serão objeto de Resgate Antecipado dos CRA, conforme previsto na CPR-F, caso de (i) de declaração de Vencimento Antecipado da CPR-F, nos termos da Cláusula 7 da CPR-F; (ii) caso a Emissora aceite uma Oferta de Resgate Antecipado da CPR-F realizada pela Devedora nos termos da Cláusula 7 da CPR-F; (iii) caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva entre a Emissora, a Devedora e os Titulares de CRA; ou (iv) Resgate Antecipado Facultativo da CPR-F.

Verificada qualquer das hipóteses previstas acima, os Titulares de CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA e poderão sofrer prejuízos em razão de eventual tributação. Adicionalmente, a inadimplência da Devedora poderá resultar na inexistência de recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado dos CRA. Além disso, em vista dos prazos de cura existentes e das formalidades e prazos previstos para cumprimento do processo de convocação e realização da Assembleia Geral de Titulares de CRA que deliberará sobre os Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, não é possível assegurar que a deliberação acerca da eventual liquidação do Patrimônio Separado ocorrerá em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares de CRA.

Risco Referente à Possibilidade de Realização de Resgate Antecipado Facultativo da CPR-F.

A Devedora poderá, a partir de 16 de novembro de 2023, a seu exclusivo critério, realizar o Resgate Antecipado Facultativo da CPR-F, o que ocasionará, consequentemente, no Resgate Antecipado dos CRA. Nesta hipótese, os Titulares de CRA poderão sofrer prejuízos financeiros, inclusive em razão de tributação, não havendo qualquer garantia de que existirão, no momento do resgate, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes aos CRA.

Risco decorrente da ausência de garantias na CPR-F e nos CRA

Os Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos da CPR-F emitida pela Devedora não contam com qualquer garantia. Caso a Devedora não arque com o pagamento da CPR-F, a Emissora não terá nenhuma garantia para executar visando a recuperação do respectivo crédito. Não foi e nem será constituída garantia para o adimplemento dos CRA, com exceção da constituição do regime fiduciário. Assim, caso a Emissora não pague o valor devido dos CRA, conforme previsto no Termo de Securitização, os Titulares dos CRA não terão qualquer garantia a ser executada, ocasião em que podem vir a receber a titularidade da própria CPR-F.

Riscos de Formalização do Lastro da Emissão.

O lastro dos CRA é composto pela CPR-F. Falhas na elaboração e formalização da CPR-F, de acordo com a legislação aplicável, podem afetar o lastro dos CRA e, por consequência, afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Risco de concentração e efeitos adversos no pagamento de Remuneração, Amortização e outros valores aos Titulares de CRA.

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos em sua totalidade pela Devedora. Nesse sentido, o risco de crédito do lastro dos CRA está concentrado na Devedora, sendo que todos os fatores de risco de crédito a ela aplicáveis são capazes de influenciar adversamente a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA. Uma vez que os pagamentos devidos em decorrência dos CRA, tais como, Amortização e Remuneração e, se aplicável, Encargos Moratórios, dependem do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, dos valores devidos no âmbito da emissão da CPR-F, os riscos a que a Devedora está sujeita podem afetar adversamente a capacidade de adimplemento da Devedora na medida em que afete suas atividades, operações e situação econômico-financeira, as quais, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderão afetar o fluxo de pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA. Adicionalmente, os recursos decorrentes da execução da CPR-F podem não ser suficientes para satisfazer o pagamento integral da dívida decorrente da emissão da CPR-F. Portanto, a inadimplência da Devedora, pode ter um efeito adverso no pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA. Ainda, como a CPR-F é emitida no contexto da operação dos CRA, não é possível avaliar o histórico de inadimplência dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

O risco de crédito da Devedora pode afetar adversamente os CRA.

Uma vez que o pagamento dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, dos Direitos Creditórios do Agronegócio, a capacidade de pagamento da Devedora poderá ser afetada em função de sua situação econômico-financeira, em decorrência de fatores internos e/ou externos, o que poderá afetar o fluxo de pagamentos dos CRA.

Risco de integralização dos CRA com ágio ou deságio.

Os CRA poderão ser subscritos com ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio, será o mesmo para todos os CRA. Além disso, os CRA, quando de sua negociação em mercado secundário e, portanto, sem qualquer responsabilidade, controle ou participação da Emissora e/ou dos Coordenadores, poderão ser integralizados pelos novos investidores com ágio, calculado em função da rentabilidade esperada por esses investidores ao longo do prazo de amortização dos CRA originalmente programado. Na ocorrência do resgate antecipado da CPR-F, os recursos decorrentes deste pagamento serão imputados pela Emissora no resgate antecipado dos CRA, nos termos previstos no Termo de Securitização, hipótese em que o valor a ser recebido pelos Investidores poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio. Neste caso, nem o Patrimônio Separado, nem a Emissora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos Titulares de CRA.

Verificação dos Eventos de Vencimento Antecipado da CPR-F.

Em determinadas hipóteses, a Emissora e o Agente Fiduciário não realizarão análise independente sobre a ocorrência de um Eventos de Vencimento Antecipado da CPR-F. Assim sendo, a declaração de vencimento da CPR-F pela Emissora poderá depender mediante envio de declaração ou comunicação da Devedora informando que um Evento de Vencimento Antecipado da CPR-F aconteceu ou poderá acontecer. Caso a Devedora não informe ou atrase em informar a Emissora ou o Agente Fiduciário sobre a ocorrência de um evento de inadimplemento da CPR-F, as providências para declaração de vencimento antecipado e cobrança da CPR-F poderão ser realizadas intempestivamente pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, o que poderá causar prejuízos aos Titulares dos CRA.

Riscos Relacionados à Devedora

A criação de animais e processamento de aves envolvem riscos relacionados à saúde animal e ao controle de doenças, os quais podem impactar negativamente a Devedora.

As operações da Devedora envolvem criação de aves, exigindo que a Devedora mantenha a saúde animal e controle sobre doenças. A Devedora pode ser obrigada a descartar animais e suspender a venda de alguns de seus produtos a clientes nos países em que atua ou para os países que exporta caso um surto de doença que afete os animais, tais como salmonela, listeria e gripe aviária, entre outros ocorra. A eliminação de animais afetados pode impedir a recuperação dos custos decorrentes da criação ou aquisição desses animais e resultar em despesas adicionais, como despesas de descarte dos animais contaminados. Surtos de doenças animais, ou o receio público a seu respeito, podem restringir a comercialização dos produtos da Devedora, afetando negativamente os mercados em que atuamos e, consequentemente, as nossas operações.

Riscos relacionados à saúde envolvendo o setor alimentício podem prejudicar a capacidade da Devedora de vender nossos produtos.

A Devedora está sujeita a riscos que afetam a indústria de alimentos em geral, inclusive riscos relacionados à contaminação ou deterioração de alimentos, preocupações crescentes quanto aos aspectos nutricionais e de saúde, reclamações de responsabilidade sobre o produto feitas pelo consumidor, adulteração de produto, possível indisponibilidade de produtos e despesas com seguro por responsabilidade civil, percepção pública da segurança do produto tanto do setor em geral quanto especificamente de nossos produtos, mas não exclusivamente, em virtude de ocorrência ou temor de ocorrência de surtos de doenças, além dos possíveis custos e transtornos do recall de produtos e impactos sobre a imagem e sobre as marcas detidas pela Devedora. Entre estes riscos, destacam−se, ainda, os riscos intrínsecos à criação de animais, incluindo doenças e condições climáticas adversas.

Os produtos de origem animal estão sujeitos à contaminação durante o processamento e distribuição. Particularmente, carnes processadas podem ficar expostas a vários agentes patogênicos de interesse de saúde pública, incluindo Listeria monocytogenes, Salmonela enteritidis, Salmonela tiphimurium e E. coli O157:H7. Tais patógenos também podem contaminar os produtos da Devedora durante o processo de produção ou em virtude de manejo inadequado por processadores de alimentos terceirizados, franqueados, distribuidores, prestadores de serviços de alimentação ou consumidores. A contaminação, principalmente provocada por falhas nos sistemas de controle de temperatura de armazenamento e transporte, também é um risco. Os sistemas desenvolvidos pela Devedora para monitorar os riscos de segurança dos alimentos nas fases de produção e distribuição podem não funcionar adequadamente,

levando à contaminação. Além dos problemas acima descritos, falhas em sistemas que garantem a segurança dos alimentos da Devedora podem resultar em publicidade negativa, prejudicando as marcas, reputação e imagem da Devedora, afetando negativamente as vendas da Devedora, o que pode ter um efeito prejudicial significativo em nossos negócios, resultados operacionais, situação financeira e perspectivas.

Possíveis retiradas ou recalls de produtos que já tenham sido distribuídos podem resultar em descarte de inventário de produtos, em publicidade negativa, em fechamento temporário de fábricas, em custos substanciais de conformidade ou em remediação e julgamentos de responsabilidade de produto significativos contra a Devedora. Qualquer um desses eventos pode resultar em uma perda de demanda dos produtos, o que poderá levar a um efeito adverso sobre os negócios, resultados operacionais, condição financeira e perspectivas da Devedora.

Mesmo que os produtos da Devedora não sejam afetados pela contaminação, poderemos enfrentar publicidade negativa, se os produtos fornecidos por produtores forem contaminados, o que resultará em percepção negativa do público sobre a segurança destes e na redução da demanda pelos consumidores. Processos judiciais relevantes, recalls generalizados de produtos e outros eventos negativos enfrentados pela Devedora ou por seus concorrentes podem resultar em uma perda generalizada da confiança do consumidor na segurança e na qualidade dos produtos da Devedora. As vendas da Devedora são, em última análise, dependentes das preferências do consumidor, e quaisquer riscos reais à saúde ou que sejam associados aos produtos podem causar perda de confiança na segurança e qualidade destes e levar a um impacto adverso relevante nos negócios, resultados operacionais, situação financeira e perspectivas da Devedora.

Flutuações nos preços de commodities e disponibilidade de matéria prima podem afetar negativamente os resultados, condição financeira e resultados operacionais da Devedora.

Os resultados das operações e a condição financeira da Devedora, bem como o preço dos produtos da Devedora, dependem do custo e da oferta de commodities e de matérias-primas, tal como o grão de milho. A produção e o preço destas commodities são determinados por forças variáveis de mercado relacionadas ao equilíbrio entre oferta e demanda, sobre as quais a Devedora pouco ou nenhum controle. Tais fatores incluem, entre outros, condições climáticas globais, ocorrências de doenças, níveis globais de oferta de estoques e demanda por matérias-primas, bem como políticas agrícolas e de energia de governos locais e estrangeiros.

A Devedora pode não ser capaz de elevar suficientemente os preços dos seus produtos de maneira a compensar o aumento dos custos de matérias-primas, seja devido à sensibilidade dos seus consumidores aos preços ou à estratégia de precificação de seus concorrentes. Adicionalmente, caso a Devedora aumente os seus preços para compensar o aumento de custos, ela pode sofrer com uma diminuição na demanda, levando a uma redução do volume de vendas. Por outro lado, uma diminuição nos custos com commodities e outros insumos pode criar uma pressão para redução dos preços da Devedora. Com o tempo, caso a Devedora não seja capaz de precificar os seus produtos de forma a cobrir aumentos de custos e de compensar aumentos de custos operacionais com ganhos de eficiência, a volatilidade ou o aumento de preços de commodities e matérias-primas pode vir a afetar material e negativamente a sua lucratividade, condição financeira e resultado operacional.***Barreiras comerciais mais rígidas em mercados importantes de exportação podem afetar de forma negativa os resultados operacionais da Devedora.***

Em vista do crescente *market share* de produtos de aves brasileiras nos mercados internacionais, os exportadores brasileiros estão sendo cada vez mais afetados por medidas de proteção aos produtores locais, adotadas pelos países importadores. A competitividade das companhias brasileiras levou determinados países a estabelecerem barreiras comerciais para limitar o acesso dessas companhias a seus mercados. As barreiras comerciais podem consistir em barreiras tarifárias e não tarifárias. Na indústria na qual atuamos, barreiras não tarifárias representam uma preocupação particular, especialmente as restrições sanitárias e técnicas.

Alguns países, como a Rússia e a África do Sul, possuem um histórico de imposição de barreiras comerciais às importações de produtos alimentícios. A União Europeia, adotou um sistema de cotas para determinados produtos de frango e tarifas proibitivas para determinados produtos que não possuem cotas, a fim de atenuar os efeitos dos custos de produção, que são menores no Brasil para os produtores locais em comparação aos custos dos produtores europeus.

Outros países também já impuseram barreiras comerciais contra produtos alimentícios. Por exemplo, em agosto de 2017, o governo chinês iniciou investigação antidumping relacionada às exportações brasileiras de frangos e partes de frango. A investigação terminou em fevereiro de 2019 e as companhias exportadoras brasileiras concordaram em estabelecer determinados preços mínimos de exportação para as vendas à China. Além disso, em agosto de 2018, o Iraque aumentou a tarifa de produtos de aves de 10% para 60%. Muitos países desenvolvidos contam com subsídios diretos e indiretos para aumentar a competitividade de seus produtores em outros mercados.

Ademais, produtores locais em alguns mercados podem exercer pressão política sobre seus governos para impedir que produtores estrangeiros exportem para o seu mercado, especificamente em meio a condições econômicas desfavoráveis. Qualquer uma das restrições supracitadas pode afetar substancialmente os nossos volumes de exportação e, consequentemente as exportações e desempenho financeiro da Devedora. Se novas barreiras comerciais surgirem nos principais mercados internacionais, a Devedora pode enfrentar dificuldades na realocação para outros mercados em termos favoráveis, e seus negócios, situação financeira e resultados operacionais podem ser afetados de forma adversa.

As vendas da Devedora no mercado internacional estão sujeitas a uma ampla gama de riscos associados a operações transnacionais.

As vendas no mercado externo representam uma parte significativa das vendas da Devedora, equivalente (em faturamento) a 24,44% em 2017, 26,33% em 2018 e 32,12% em 2019. No mercado externo, a Devedora mantém operações principalmente nos seguintes países (10 maiores em volume atualmente): China, Japão, Holanda, Iraque, Macedônia, Albânia, Emirados Árabes, Líbia, Kuwait e Omã, onde a Devedora está sujeita a muitos dos mesmos riscos descritos em relação ao Brasil. Além disso, a Devedora pode vir a expandir as suas vendas para outros mercados internacionais. O desempenho financeiro futuro da Devedora, portanto, depende, em grande parte, das condições econômicas, políticas e sociais nessas regiões, bem como das suas condições de fornecimento.

As atividades da Devedora, assim como sua situação financeira e resultados operacionais, podem ser adversamente afetados por mudanças políticas e regulamentações governamentais, envolvendo questões tais como:

- Política monetária e taxas de juros;
- Flutuações no preço das commodities;
- Deterioração das condições econômicas globais;
- Riscos políticos, como turbulência e instabilidade, controles cambiais e incerteza em relação

às políticas do governo;

- Diminuição da demanda, principalmente de grandes mercados, como a China;
- Restrições a remessas internacionais, como a imposição de aumento de tarifas, antidumping ou outras barreiras comerciais não-tarifárias;
- Greves ou outros eventos que afetem os portos e outras instalações de transporte;
- Conformidade com diferentes regimes legais e regulamentares estrangeiros;
- Acesso a infraestrutura adequada, que pode ser afetada por inundações ou eventos similares, escassez de água e energia; e
- Exposição negativa à mídia relacionada à agricultura brasileira e/ou à indústria de processamento de carnes.

Futuros e eventuais recalls (recolhimento de produtos) ou problemas relacionados ao consumo e segurança dos produtos da Devedora poderão afetar negativamente os seus negócios.

A Devedora pode ser obrigada a recolher os seus produtos caso estejam impróprios para consumo (contaminados ou indevidamente rotulados). A Devedora pode ser obrigada a pagar indenizações ou multas de valor significativo nas jurisdições em que os seus produtos são vendidos, se o consumo de qualquer um dos seus produtos causar danos ao consumidor, como doenças e até mesmo a morte. Qualquer risco para a saúde, real ou potencial, que esteja associado aos produtos da Devedora, inclusive publicidade negativa sobre os riscos à saúde decorrentes do consumo dos seus produtos, podem causar a perda de confiança por parte dos seus clientes.

Se os produtos da Devedora forem contaminados, a Devedora pode ser compelida a recolher os produtos afetados, a responder administrativa e judicialmente, e a lidar com a repercussão na mídia, o que pode afetar de forma adversa relevante os seus negócios e resultados operacionais.

A Devedora pode falhar em cumprir nossas políticas de compliance e a legislação nacional e internacional sobre antifraude, anticorrupção, contra lavagem de dinheiro, e outras normas internacionais.

A Devedora está sujeita às leis antifraude, anticorrupção, contra lavagem de dinheiro e outras leis e regulamentos internacionais. A Devedora é obrigada a cumprir as leis e regulamentos brasileiros e de outras jurisdições onde realiza operações. Em particular, está sujeita à Lei Anticorrupção Brasileira nº 12.846, à Lei Americana Anticorrupção no Exterior de 1977 ("FCPA") e à Lei de Suborno do Reino Unido de 2010. A FCPA proíbe fornecer qualquer coisa de valor a funcionários estrangeiros com o objetivo de obter ou manter negócios ou assegurar qualquer vantagem comercial imprópria.

Como parte dos negócios, a Devedora pode lidar com entidades e funcionários que são considerados funcionários estrangeiros para fins da FCPA. Podem ser identificadas possíveis violações das leis referidas pelo Departamento de Compliance da Devedora e processos de controles internos. Ademais, qualquer impacto negativo sobre a imagem ou marca da Devedora, a partir dessas ou de outras atividades, pode afetar negativamente nossos resultados operacionais, bem como a nossa capacidade de cumprir sua estratégia de crescimento.

Dado o tamanho das operações e a complexidade de cadeia de produção da Devedora, a mesma não pode garantir que suas políticas e procedimentos internos serão suficientes para impedir ou detectar todas as práticas impróprias ou ilegais, incluindo fraudes ou violações da lei ou das políticas e procedimentos internos por parte de seus funcionários, diretores, executivos, parceiros ou quaisquer terceiros agentes e prestadores de serviços. A Devedora não pode garantir que tais pessoas não tomarão ações que violem as políticas e procedimentos (ou que de outra forma violem as leis antifraude, anticorrupção e outras leis e regulamentos aplicáveis) pelos quais a Devedora ou essas pessoas possamos ser responsabilizados. As violações das leis e regulamentos antifraude, anticorrupção, antitruste ou quaisquer leis ou regulações sobre comércio podem ter um efeito adverso relevante em seus negócios, reputação, marca, preços de venda, resultados operacionais e condição financeira, inclusive podendo resultar no fechamento de mercados internacionais. A Devedora pode estar sujeita a uma ou mais ações de aplicação da lei, investigações ou processos pelas autoridades por alegada violação dessas leis. Esses processos podem resultar em penalidades, multas, sanções ou outras formas de responsabilização.

O descumprimento das leis e regulamentos de controle de exportação ou sanções econômicas pode ter um impacto adverso relevante nos resultados operacionais, condição financeira e reputacional da Devedora.

A Devedora opera globalmente e enfrenta riscos relacionados à observância de leis e regulamentações de controle de exportação e sanções econômicas, incluindo aquelas administradas pela Organização das Nações Unidas, União Europeia e pelos Estados Unidos, incluindo o Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos Estados Unidos. Os programas de sanções econômicas restringem as negociações da Devedora com certos países, indivíduos e entidades que foram sancionados. Entretanto, a Devedora faz e pode, no futuro, buscar fazer negócios em determinados países que estão sujeitos a sanções sob as leis dos Estados Unidos ou de outros países. A Devedora pode não ser bem-sucedida em garantir o cumprimento de limitações ou restrições nos negócios com empresas localizadas em tais países. Se for considerado que a Devedora esteja violando leis ou regulamentações aplicáveis, a Devedora pode estar sujeita a penalidades criminais e multas, sofrer impactos adversos em sua reputação

e seus resultados operacionais e condição financeira podem ser afetados negativamente. Além disso, a Devedora não pode garantir que seus funcionários, diretores, executivos, parceiros ou quaisquer terceiros com quem tem negócios, incluindo, dentre outros, distribuidores e fornecedores, não violam tais leis e regulamentos. Ademais, a Devedora poderá ser responsabilizada por qualquer violação das leis e regulamentos, o que poderia resultar em multas civis, criminais ou outras penalidades, além de ter um impacto material adverso em seus resultados operacionais, condição financeira e prejudicar a sua reputação.

Falhas da Devedora em continuamente inovar e lançar novos produtos com sucesso, assim como manter a imagem de sua marca, podem adversamente impactar os seus resultados operacionais.

O sucesso financeiro da Devedora depende da sua capacidade de prever mudanças nas preferências e hábitos alimentares dos consumidores, além da capacidade de desenvolver e lançar novos produtos e variações de produtos com êxito, conforme o desejo desses consumidores.

A Devedora pode não ser capaz de desenvolver produtos inovadores com êxito ou seus novos produtos podem não ter sucesso comercial. A redução de investimentos no desenvolvimento de produtos pode não só afetar negativamente a sua capacidade de gerar soluções inovadoras, mas também afetar no sucesso de tais produtos. Ademais, os seus empregados que trabalham com pesquisa, inovação e desenvolvimento de produtos podem migrar para um dos competidores da Devedora, o que poderá comprometer nossa capacidade em gerar novos produtos e poderá fazer com que seus competidores tenham acesso às informações que, na análise da Devedora, são de sua propriedade. Se a Devedora não conseguir avaliar o direcionamento dos seus principais mercados e identificar, desenvolver, produzir e comercializar produtos novos ou aprimorados para estes mercados em constante evolução, de forma oportuna ou rentável, os seus produtos, marcas, resultados financeiros e posição competitiva podem ser afetados, impactando de maneira adversa os seus negócios, resultados operacionais, situação financeira e perspectivas.

As atividades de marketing, propaganda, promoções aos consumidores e campanhas comerciais que a Devedora realiza podem não ser suficientes ou podem ser mal interpretadas pelos consumidores, o que poderá acarretar na não aceitação de um determinado produto ou na deterioração da imagem da Devedora, impactando de maneira adversa os seus negócios, resultados operacionais, situação financeira e perspectivas. O sucesso da Devedora em manter, estender e expandir a imagem de suas marcas depende também da sua capacidade de adaptação rápida às mudanças no ambiente da mídia, incluindo o aumento da dependência de redes sociais e a disseminação de campanhas online. O aumento crescente do uso de redes sociais e da mídia digital aumentou a velocidade e a extensão em que informações e opiniões, corretas ou equivocadas, podem ser compartilhadas. Publicações ou comentários negativos sobre a Devedora, nossas marcas ou produtos em redes sociais ou mídias digitais podem prejudicar muito a reputação e a imagem de suas marcas. Caso a Devedora não seja capaz de manter ou melhorar sua imagem, a venda, situação financeira e resultados operacionais podem ser afetados de forma significativa e adversa.

A falha ou a incapacidade da Devedora de proteger a sua propriedade intelectual e qualquer violação à sua propriedade intelectual poderá ter um impacto negativo nos seus resultados operacionais.

A propriedade intelectual da Devedora de maior relevância consiste em suas marcas nacionais e internacionais. A capacidade da Devedora de efetivamente competir nestes mercados depende dos direitos de marcas registradas, logotipos, bem como outros direitos referentes à propriedade intelectual. Além disso, as diferenças das leis referentes à propriedade intelectual ou direitos de propriedade nos países em que a Devedora atua podem levar a níveis diferentes de proteção legal nesses países. Desta forma, ações judiciais podem ser necessárias para garantir os direitos de propriedade intelectual da Devedora. Caso nestas ações, os direitos da Devedora não sejam assegurados, a Devedora poderá sofrer efeitos adversos relevantes sobre seus negócios, ágio, situação financeira, resultados operacionais e fluxo de caixa. Além disso, terceiros podem alegar que a propriedade intelectual e/ou atividades comerciais infringem a sua própria propriedade intelectual ou direitos de propriedade, e qualquer litígio a este respeito seria dispendioso, independentemente do mérito tratado.

Se a Devedora não obtiver êxito na defesa destas reclamações ou na celebração de acordos, poderá ser obrigada a pagar indenizações e/ou celebrar contratos de licença, que podem não prever termos favoráveis à Devedora. Ademais, a Devedora poderá ser obrigada a reformular ou remodelar seus produtos de forma a evitar infrações, o que poderá resultar em custos significativos em determinados mercados. Caso as decisões considerem que a Devedora infringiu a propriedade intelectual de qualquer terceiro, esta poderá vir a sofrer impactos adversos relevantes em sua reputação, negócios, posição financeira, resultado de operações e fluxos de caixa.

Danos nos ativos biológicos e no produto final de propriedade da Devedora, que não estejam cobertos pelas suas apólices de seguros, podem resultar em perdas, o que poderia ter um efeito adverso em seus negócios.

Certos danos nos ativos biológicos e no produto final de propriedade da Devedora podem não estar cobertos por seguros contra terceiros, bem como as suas apólices estão sujeitas a limites e exclusões de responsabilidade. Por exemplo, a Devedora está exposta a certos riscos de qualidade do produto, como contaminação criminosa, gripe aviária e salmonela, que podem afetar seus negócios e podem não estar cobertos por seguro. Na hipótese de ocorrência de um evento que não esteja coberto por uma apólice de seguro contratada, ou no caso dos danos ultrapassarem os limites das apólices, a Devedora poderá incorrer em custos significativos. Ademais, existe ainda o risco da Devedora ser instada a indenizar pessoas afetadas por tais eventos. Além disso, mesmo com perdas que estão, em última análise, cobertas por seguros, a Devedora poderá ter despesas adicionais para atenuá-las, como o deslocamento da produção para diferentes instalações, as quais podem não ser totalmente cobertas pelo nosso seguro.

Existe, ainda, o risco de as instalações da Devedora virem a ser afetadas por incêndios, além de danos elétricos, explosões em subestações ou greves gerais de caminhoneiros. Nem todos os custos diretos, indiretos e/ou intangíveis decorrentes da interrupção de nossos negócios podem estar cobertos pelo seguro. Qualquer evento semelhante em unidades no futuro poderá acarretar em um efeito adverso significativo sobre os seus negócios.

Violações, interrupções ou falhas dos sistemas de tecnologia da informação da Devedora, incluindo como resultado um possível ataque cibernético, podem interromper as operações e impactar negativamente os seus negócios.

A tecnologia da informação é uma parte essencial do funcionamento dos negócios da Devedora, que depende cada vez mais de sistemas computadorizados para gerenciar as informações dos negócios e aumentar a eficiência de suas unidades produtivas, centros de distribuição e dos processos de gestão de estoques. A Devedora utiliza a tecnologia da informação para processar informações financeiras e resultados operacionais em relatórios internos e atender às exigências regulatórias, legais e tributárias. Além disso, a Devedora depende da tecnologia da informação para realizar o marketing digital e trocar mensagens eletrônicas entre suas plantas, pessoal, clientes e fornecedores.

Os sistemas de tecnologia da informação que a Devedora utiliza podem estar vulneráveis a uma variedade de interrupções, ameaças e incidentes relacionados a ataques cibernéticos. No ambiente atual, existem numerosos e crescentes riscos relacionados à segurança cibernética e privacidade, incluindo hackers criminosos, hacktivistas, intrusões patrocinadas pelo Governo, espionagem industrial, má conduta de funcionários e erro humano ou tecnológico. Ataques de segurança cibernética bem-sucedidos, violações, improbidade de funcionários ou erro humano ou tecnológico podem resultar, por exemplo, em acesso não autorizado, divulgação, modificação, uso indevido, perda ou destruição de dados ou sistemas, incluindo aqueles que pertencem à Devedora, aos seus clientes ou a terceiros; roubo de dados confidenciais, regulamentados ou confidenciais, incluindo informações pessoais; a perda de acesso a dados ou sistemas críticos através de ransomware, ataques destrutivos ou outros meios; erros de transação; atrasos nos negócios; e interrupções no serviço ou no sistema. No caso de tais acontecimentos, a Devedora, seus clientes e terceiros, podem estar expostos a possíveis responsabilidades, litígios e ações regulatórias ou governamentais. Somado a isto, a Devedora pode, ainda, estar sujeita à perda de clientes existentes ou potenciais perda de vendas, danos à marca, reputação e outras perdas financeiras. Além disso, se a Devedora não for capaz de evitar violações à segurança, poderá sofrer danos ou penalidades financeiras e de reputação devido à divulgação não autorizada de informações confidenciais pertencentes à Devedora ou a nossos parceiros, clientes, consumidores ou fornecedores. O custo e as consequências operacionais de responder a incidentes de segurança cibernética e implementar medidas de remediação podem ser significativos e podem não ser cobertos por seguro.

O nosso risco de segurança cibernética também depende de fatores como as ações, práticas e investimentos de clientes, contratados, parceiros de negócios, fornecedores e terceiros. A Devedora não pode garantir que as medidas e planos de recuperação implementados serão bem-sucedidos na prevenção de ataques de segurança cibernética, incidentes gerais de segurança de informações ou interrupção dos sistemas de tecnologia da informação. Além disso, à medida que os negócios e o cenário de segurança cibernética da Devedora evoluem, talvez seja necessário que a Devedora realize investimentos adicionais significativos para proteger a infraestrutura de tecnologia de dados e informações, o que pode afetar adversamente a sua condição financeira e os resultados das suas operações.

O ambiente regulatório em relação às questões de segurança cibernética, privacidade e proteção de dados é cada vez mais complexo e pode ter impactos nos negócios da Devedora, incluindo aumento de riscos, custos e aumento das obrigações de conformidade. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que foi promulgada em agosto de 2018 e entrará em vigor em 2021, e um número cada vez maior de leis de proteção de dados em todo o mundo pode continuar a resultar em maiores custos de conformidade e riscos. Os possíveis custos de conformidade podem afetar o uso dos produtos e serviços da Devedora e podem ter um impacto adverso relevante nos seus resultados operacionais.

O negócio da Devedora requer capital intensivo de longo prazo para implementação da estratégia de crescimento.

A competitividade e a implementação da estratégia de crescimento da Devedora dependem da capacidade de captar recursos para realizar investimentos. Não é possível garantir que a Devedora será capaz de obter financiamento suficiente para custear os seus investimentos de capital e sua estratégia de expansão ou a custos aceitáveis, seja por condições macroeconômicas adversas, seja pelo nosso desempenho ou por outros fatores externos ao seu ambiente, o que poderá afetar adversamente a sua capacidade de implementar com sucesso a sua estratégia de crescimento.

A implementação da estratégia da Devedora pode depender de fatores fora de seu controle, tais como alterações das condições dos mercados nos quais a Devedora opera, ações de concorrentes ou leis e regulamentos existentes a qualquer tempo. Caso a Devedora não seja capaz de implementar com sucesso qualquer parte de sua estratégia, o seu negócio, situação financeira e resultados operacionais poderão ser adversamente afetados.

O desempenho da Devedora depende de relações trabalhistas favoráveis com seus empregados. Qualquer deterioração em tais relações ou o aumento dos custos trabalhistas poderão afetar adversamente os negócios da Devedora.

Em 31 de dezembro de 2019, a Devedora possuía mais de 7.879 colaboradores (4989 Consolidação das Leis Trabalhistas e 2890 terceiros diretos). A maioria dos mencionados colaboradores é representada por sindicatos trabalhistas e estão protegidos por acordos coletivos ou contratos de trabalho semelhantes, que estão sujeitos à renegociação periódica dentro dos prazos estabelecidos por lei. Grupos de empregados atualmente não sindicalizados podem procurar a representação sindical no futuro. Se a Devedora não for capaz de negociar acordos coletivos de trabalho aceitáveis, poderá estar sujeita a paralisações coletivas ou interrupções de trabalho em uma de suas instalações, iniciadas por sindicatos, incluindo greves.

Qualquer aumento significativo nos custos trabalhistas, deterioração das relações trabalhistas, operações-tartaruga ou paralisações em quaisquer de nossas localidades ou que afetem qualquer um dos fornecedores da Devedora, seja decorrente de atividades sindicais, movimentação dos empregados ou de outra forma, poderiam ter um efeito adverso relevante nos negócios, situação financeira, resultados operacionais da Devedora.

A Devedora está sujeita à fiscalização pelo Ministério Público do Trabalho. Eventual descumprimento das regras de natureza trabalhista poderá fundamentar o Ministério Público do Trabalho a ingressar com medidas judiciais como ação civil pública ou propor assinatura de TAC, o que poderá eventualmente ensejar em penalidades e resultar em impacto negativo aos negócios da Devedora.

A perda de pessoas chave de nossa administração ou a inabilidade de atrair ou reter pessoas chave qualificadas poderá ter efeito adverso nas operações.

As operações da Devedora são dependentes de alguns membros da sua administração, especialmente com relação à definição, implementação de suas estratégias e desenvolvimento de suas operações. Com eventual melhora no cenário econômico nacional e internacional, a Devedora poderá sofrer o risco de que tais pessoas-chave deixem de integrar o quadro de colaboradores da Devedora, bem como poderá ainda enfrentar dificuldades para a contratação de nova pessoa chave com as mesmas qualificações daquela que possa eventualmente deixar a Devedora. Para que a Devedora tenha capacidade para reter essas pessoas chave no seu quadro de colaboradores, poderá ser necessária alteração substancial na política de remuneração a fim de fazer frente com eventuais propostas a serem oferecidas pelo mercado, o que poderá acarretar em aumento nos custos da Devedora. Não há garantia de que a Devedora será bem-sucedida em atrair ou reter pessoas chave para sua administração. Caso uma dessas pessoas chave da administração deixe de exercer suas atuais atividades, a Devedora poderá sofrer um impacto adverso relevante em suas operações, o que poderá afetar os seus resultados e condição financeira.

Falhas nos sistemas, políticas e procedimentos de gestão de riscos poderão afetar adversamente os negócios da Devedora.

As políticas e procedimentos da Devedora, para identificar, monitorar e gerenciar riscos podem não ser totalmente eficazes. Os métodos de gerenciamento de riscos podem não prever exposições futuras ou serem suficientes contra riscos desconhecidos e que poderão ser significativamente maiores do que aquelas indicadas pelas medidas históricas que a Devedora utiliza. Outros métodos de gerenciamento de riscos que a Devedora adota e que dependem da avaliação das informações relativas a mercados, clientes ou outros assuntos disponíveis ao público podem não ser totalmente precisos, completos, atualizados ou adequadamente avaliados. As informações em que a Devedora se baseia ou com que alimenta ou mantem modelos históricos e estatísticos podem ser incompletas ou incorretas, o que poderá gerar um efeito adverso relevante sobre os seus negócios.

Decisões desfavoráveis em processos administrativos e judiciais podem reduzir a liquidez da Devedora e afetar negativamente a Devedora.

A Devedora é atualmente, ou poderá ser no futuro, ré em processos trabalhistas, tributários, criminais e cíveis (incluindo processos administrativos, regulatórios, ambientais e ações civis públicas). Decisões desfavoráveis em procedimentos investigatórios ou processos judiciais envolvendo a Devedora e/ou membros de sua administração, atuais ou futuros, poderão causar um impacto adverso relevante em sua imagem, em seus negócios, resultados operacionais e situação financeira.

O objeto da companhia securitizadora e o patrimônio separado.

A Emissora é uma companhia securitizadora que tem como objeto social a emissão, colocação e distribuição junto ao mercado financeiro e de capitais, de Certificados de Recebíveis Imobiliários, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ou de qualquer outro título de crédito ou valor mobiliário compatível com suas atividades, nos termos das Leis 11.076 e Lei 9.514, cujos patrimônios são

administrados separadamente. O patrimônio separado de cada emissão tem como principal fonte de recursos os respectivos direitos creditórios do agronegócio e suas garantias. Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento dos créditos do agronegócio por parte da Devedora ou qualquer atraso, falha ou falta de recebimento destes pela Emissora, poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos respectivos CRA, sendo que caso os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio tenham sido realizados pela Devedora na forma prevista na CPR-F, a Devedora não terá qualquer obrigação de fazer novamente tais pagamentos.

Manutenção do registro de companhia aberta.

A atuação da Emissora como securitizadora de créditos do agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias abertas, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim a emissão dos CRA.

Não aquisição de direitos creditórios do agronegócio.

A aquisição de créditos de terceiros para a realização de operações de securitização é fundamental para manutenção e desenvolvimento das atividades da Emissora. A falta de capacidade de investimento na aquisição de novos créditos ou da aquisição em condições favoráveis pode prejudicar a situação econômico-financeira da Emissora e seus resultados operacionais, podendo causar efeitos adversos na administração e gestão do Patrimônio Separado, o que poderá afetar negativamente os Titulares dos CRA.

A administração da Emissora e a existência de uma equipe qualificada.

A perda de pessoas qualificadas e a eventual incapacidade da Emissora de atrair e manter uma equipe especializada, com conhecimento técnico na securitização de recebíveis do agronegócio, poderá ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, afetando sua capacidade de gerar resultados, o que poderia impactar suas atividades de administração e gestão do patrimônio separado e afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA.

A Emissora poderá estar sujeita à falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

Ao longo do prazo de duração dos CRA, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, apesar de terem sido constituídos o regime fiduciário e o patrimônio separado, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais créditos do agronegócio, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA.

Insuficiência do patrimônio líquido da Emissora frente ao Valor Total da Emissão.

A totalidade do patrimônio da Emissora responderá pelos prejuízos que esta causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência, imprudência, imperícia ou por administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do patrimônio separado. Dessa forma, o patrimônio líquido da Emissora poderá não ser suficiente para fazer frente aos prejuízos que causar, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA.

Risco operacional e risco de fungibilidade.

A Emissora também utiliza tecnologia da informação para processar as informações financeiras e resultados operacionais e monitoramento de suas emissões. Os sistemas de tecnologia da informação da Emissora podem ser vulneráveis a interrupções. Alguns processos ainda dependem de inputs manuais. Qualquer falha significativa nos sistemas da Emissora ou relacionada a dados manuais, incluindo falhas que impeçam seus sistemas de funcionarem como desejado, poderia causar erros operacionais de controle de cada patrimônio separado, gerando um potencial risco de fungibilidade de caixa, produzindo um impacto negativo nos negócios da Emissora e em suas operações e reputação de seu negócio.

Riscos associados aos prestadores de serviço da Emissão.

A Emissora contrata prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades, como auditores, agente fiduciário, agente de cobrança, dentre outros. Caso, conforme aplicável, alguns destes prestadores de serviços sofram processo de falência (ou similar), aumentem significantemente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço. Esta substituição, no entanto, poderá não ser bem-sucedida e afetar adversamente os resultados da Emissora, bem como criar ônus adicionais ao patrimônio separado o que poderá afetar negativamente as operações e desempenho referentes à Emissão.

Riscos associados à guarda física de documentos pelo Custodiante.

A Emissora contratará o Custodiante, que será responsável pela guarda física dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio. A perda e/ou extravio de referidos Documentos Comprobatórios poderá resultar em perdas para os Titulares de CRA.

Não emissão de carta de conforto relativa às demonstrações financeiras publicadas da Emissora e/ou da Devedora.

O Código ANBIMA prevê entre as obrigações dos Coordenadores a necessidade de envio à ANBIMA de uma cópia da carta conforto e/ou de manifestação escrita dos auditores independentes da Emissora /ou da Devedora acerca da consistência das informações financeiras constantes do Prospecto Definitivo e/ou do formulário de referência da Emissora, relativas às demonstrações financeiras publicadas da Emissora/ou da Devedora, conforme aplicável. No âmbito desta Oferta, não haverá emissão de carta conforto ou qualquer manifestação pelos Auditores Independentes da Emissora /ou da Devedora sobre a consistência das informações financeiras da Emissora /ou da Devedora constantes do Prospecto Definitivo e/ou do formulário de referência da Emissora. Consequentemente, as informações financeiras constantes do Prospecto Definitivo da Emissora e/ou da Devedora e/ou do formulário de referência da Emissora podem conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão.

Ausência de processo de diligência legal (due diligence) da Emissora e de seu Formulário de Referência, bem como ausência de opinião legal sobre due diligence da Emissora e de seu Formulário de Referência.

A Emissora e seu formulário de referência não foram objeto de due diligence para fins desta Oferta, de modo que não há opinião legal sobre due diligence com relação às obrigações e/ou contingências da Emissora ou ainda com relação às informações constantes do Formulário de Referência da Emissora, incluindo, mas não se limitando, a conformidade do Formulário de Referência da Emissora com os termos da Instrução da CVM 480, e demais disposições legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis.

Risco Relacionado à Inexistência de Informações Estatísticas sobre Inadimplementos, Perdas e Pré-Pagamento

Considerando que a Devedora emitiu a CPR-F especificamente no âmbito da presente Oferta, não existem informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes da CPR-F que compõem o Patrimônio Separado. Referida inexistência de informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento impactam negativamente na análise criteriosa da qualidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes da CPR-F e poderão gerar um impacto negativo sobre a adimplência da CPR-F e, consequentemente, dos CRA.

Riscos Relacionados ao Agronegócio e ao Setor de Atuação da Devedora

Desenvolvimento do agronegócio.

Não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro **(i)** manterá a taxa de crescimento e desenvolvimento que se vem observando nos últimos anos, e **(ii)** não apresentará perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de *commodities* do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito para produtores nacionais, tanto da parte de órgãos governamentais como de entidades privadas, que possam afetar a renda da Devedora e, consequentemente, sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas e políticas que possam afetar o setor agrícola em geral. A redução da capacidade de pagamento da Devedora poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

Riscos climáticos.

As alterações climáticas podem ocasionar mudanças bruscas nos ciclos produtivos de *commodities* agrícolas, por vezes gerando choques de oferta, quebras de safra, volatilidade de preços, alteração da qualidade e interrupção no abastecimento dos produtos por elas afetados. Nesse contexto, a capacidade de produção da matéria prima dos produtores rurais de frango pode ser adversamente afetada, gerando escassez e aumento de preços do quilograma, o que pode resultar em aumento de custos, dificuldades ou impedimento da continuidade das atividades da Devedora relacionadas ao agronegócio e, consequentemente, afetar a receita da Devedora e sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Riscos Relacionados a Fatores Macroeconômicos

Condições econômicas e políticas no Brasil e a percepção dessas condições no mercado internacional têm um impacto direto sobre os negócios da Devedora e sobre seu acesso ao capital internacional e aos mercados de dívida, e pode afetar negativamente seus resultados das operações e sua condição financeira.

Todas as operações da Devedora e da Emissora estão no Brasil. A situação financeira e resultados operacionais da Devedora e da Emissora são substancialmente dependentes das condições econômicas no Brasil e não é possível assegurar, que o PIB do País vai aumentar ou manter-se estável no futuro. O PIB brasileiro, em termos reais, recuou 3,6% em 2016, e avançou 1,1% em 2017. Em 2018 o PIB brasileiro continuou a avançar e terminou o ano com 1,1% e em 2019, o PIB continuou seu avanço em 1,1%, de acordo com dados divulgados pelo IBGE. Para 2020, contudo, em decorrência dos prováveis efeitos econômicos em decorrência da pandemia da COVID-19 a expectativa é de que haverá uma diminuição considerável no PIB mundial, inclusive, no brasileiro. É evidente que futuros desenvolvimentos na economia brasileira podem afetar as taxas de crescimento do Brasil e, consequentemente, o consumo dos produtos da Devedora, bem como os negocios da Emissora. Como resultado, estes desenvolvimentos poderão afetar negativamente as estratégias de negócio, os resultados operacionais, e/ou a condição financeira da Devedora e da Emissora.

O Governo Brasileiro intervém frequentemente na economia brasileira e ocasionalmente faz alterações significativas nas políticas e regulamentações. Os negócios, resultados operacionais e condições financeiras da Devedora e da Emissora poderão ser adversamente afetados de forma relevante por mudanças nas políticas governamentais, bem como os fatores econômicos globais, incluindo: desvalorizações e outros movimentos da taxa de câmbio; política monetária; taxas de inflação; instabilidade social ou econômica; escassez de energia e/ou água; controles cambiais e restrições sobre remessas para o exterior; liquidez do capital interno e dos mercados de crédito; política fiscal; e outras eventualidades, diplomáticas, políticas econômicas e sociais dentro de ou afetando o Brasil.

Historicamente, o cenário político do País tem influenciado o desempenho da economia brasileira e as crises políticas afetaram a confiança dos investidores e do público em geral, que resultou na desaceleração econômica e maior volatilidade dos títulos emitidos no exterior por empresas brasileiras. Futuros desenvolvimentos nas políticas do Governo Brasileiro e/ou a incerteza de saber se e quando tais políticas e regulamentos podem ser aplicados, fatores que estão além do controle da Devedora e da Emissora, poderiam ter um efeito material adverso sobre os resultados da Devedora e da Emissora.

A inflação e as medidas do Governo Brasileiro para combater a inflação podem contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil, o que pode gerar efeitos adversos sobre os negócios e resultados operacionais da Emissora e da Devedora.

O Brasil historicamente apresentou altas taxas de inflação. A inflação, bem como os esforços do governo para combater a inflação, tiveram efeitos negativos significativos sobre a economia brasileira, particularmente antes de 1995.

Os custos e despesas operacionais da Devedora e da Emissora são substancialmente denominados em reais e tendem a aumentar com a inflação brasileira, porque seus fornecedores geralmente aumentam preços para refletir a depreciação da moeda. Se a taxa de inflação no Brasil aumentar mais rapidamente do que a taxa de valorização do dólar norte-americano, as despesas operacionais da Devedora e da Emissora podem aumentar. Além disso, a inflação alta geralmente leva a uma maior taxa de juros doméstica e, como consequência, seus custos de dívida denominados em reais podem aumentar. As medidas do Governo Brasileiro para controlar a inflação têm frequentemente incluído a manutenção de uma política monetária apertada, com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. As ações de combate à inflação e a especulação pública sobre possíveis medidas adicionais também podem contribuir substancialmente com a incerteza econômica no Brasil e, consequentemente, enfraquecer a confiança dos investidores no Brasil, influenciando assim a sua capacidade de acesso aos mercados de capitais internacionais.

Eventualmente o Brasil poderá apresentar altos níveis de inflação no futuro, o que poderá impactar a demanda interna pelos produtos da Devedora e da Emissora. Pressões inflacionárias também podem limitar a capacidade da Devedora e da Emissora de acessar mercados financeiros estrangeiros, bem como podem levar à intervenção do governo na economia, incluindo a introdução de políticas governamentais eventualmente afetem, de forma relevante, o desempenho geral da economia brasileira, que, por sua vez, pode afetar substancialmente e de forma negativa a Devedora e da Emissora.

Alterações na política monetária e nas taxas de juros.

O Governo Federal, por meio do comitê de política monetária (COPOM), estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira. A política monetária brasileira possui como função controlar a oferta de moeda no país e as taxas de juros de curto prazo, sendo, muitas vezes, influenciada por fatores externos ao controle do Governo Federal, tais como os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos Estados Unidos. Historicamente, a política monetária brasileira tem sido instável, havendo grande variação nas taxas definidas.

Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderá entrar em recessão, já que, com a alta das taxas de juros básicas, o custo do capital se eleva e os investimentos se retraem, o que pode causar a redução da taxa de crescimento da economia, afetando adversamente a produção de bens no Brasil, o consumo, a quantidade de empregos, a renda dos trabalhadores e, consequentemente, os negócios da Emissora e da Devedora.

Em caso de redução acentuada das taxas de juros, poderá ocorrer elevação da inflação, reduzindo os investimentos em estoque de capital e a taxa de crescimento da economia, bem como trazendo efeitos adversos ao país, podendo, inclusive, afetar as atividades da Emissora e da Devedora.

A exposição da Devedora às oscilações das taxas de juros está sujeita principalmente às variações da taxa de juros de longo prazo para empréstimos e financiamentos denominados em moeda nacional. Caso esses índices e taxas de juros venham a subir, as despesas financeiras da Devedora aumentarão, o que poderá afetar negativamente a situação financeira e os resultados operacionais da Devedora.

Redução de investimentos estrangeiros no Brasil pode impactar negativamente a Emissora e a Devedora.

Uma redução do volume de investimentos estrangeiros no Brasil pode ter impacto no balanço de pagamentos, o que pode forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, praticando taxas de juros mais elevadas. Uma elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e as atuais desacelerações das economias europeias e americana podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras, incluindo a Emissora, e a Devedora.

As exportações expõem a Devedora a riscos relacionados a flutuações de moeda, bem como a riscos políticos e econômicos em outros países.

As atividades internacionais da Devedora a expõem a riscos não enfrentados por empresas com atuação restrita ao Brasil. Um risco é a possibilidade de as operações internacionais serem afetadas por restrições e tarifas de importação ou outras medidas de proteção ao comércio internacional e exigências de licença de importação ou exportação. O desempenho financeiro futuro da Devedora dependerá significativamente das condições econômicas, políticas e sociais nos principais mercados da Devedora (Ásia, África, Américas e a Europa). Outros riscos associados às operações internacionais da Devedora incluem: (i) variação das taxas de câmbio e de inflação nos países estrangeiros nos quais a Devedora opera; (ii) controles cambiais; (iii) alteração das condições políticas ou econômicas de um país ou de uma região específica, em particular de mercados emergentes e dos países árabes; (iv) consequências potencialmente negativas em decorrência de alterações de exigências regulatórias; (v) dificuldades e custos associados à observância e execução de diferentes leis, tratados e regulamentos internacionais complexos, incluindo, sem se limitar, a lei sobre práticas de corrupção no exterior; (vi) alíquotas de tributos que poderão exceder as dos tributos norte-americanos e ganhos que poderão estar sujeitos a exigências de retenção e aumento de tributos incidentes sobre o repatriamento; (vii) consequências potencialmente negativas de alterações na legislação tributária; e (viii) situações de guerras, ações terroristas, dentre outros. A ocorrência de quaisquer desses eventos poderia ter impacto negativo relevante sobre os resultados operacionais e a capacidade da Devedora de realizar negócios em mercados existentes ou em desenvolvimento.

Classificação de Crédito no Brasil.

Os investidores devem atentar para o fato de que a economia brasileira enfrentou algumas dificuldades e revezes e poderá continuar a declinar, ou deixar de melhorar, o que pode afetar negativamente a Devedora. A classificação de crédito do Brasil enquanto nação (*sovereign credit rating*), foi rebaixada pela Fitch, e pela Standard & Poor's de BB para BB-, o que pode contribuir para um enfraquecimento da economia brasileira, bem como pode aumentar o custo da tomada de empréstimos pela Devedora e pela Emissora. Qualquer deterioração nessas condições pode afetar adversamente a capacidade produtiva da Devedora e consequentemente sua capacidade de pagamento, bem como os negócios da Emissora.

Instabilidade Política no Brasil.

O ambiente político brasileiro influencia o desempenho da economia do país. As crises políticas afetaram e continuarão afetando a confiança dos investidores e da população em geral. Recentemente, crises resultaram na desaceleração da economia e aumento da volatilidade dos títulos emitidos por empresas brasileiras.

Além disso, as investigações da "Operação Lava Jato" e da "Operação Zelotes" atualmente em curso podem afetar negativamente o crescimento da economia brasileira e podem ter um efeito negativo nos negócios da Devedora. e da Emissora Os mercados brasileiros vêm registando uma maior volatilidade devido às incertezas decorrentes de tais investigações conduzidas pela Polícia Federal, pela Procuradoria Geral da República e outras autoridades. A "Operação Lava Jato" investiga o pagamento de propinas a altos funcionários de grandes empresas estatais em troca de contratos concedidos pelo governo e por empresas estatais nos setores de infraestrutura, petróleo, gás e energia, dentre outros. Como resultado da "Operação Lava Jato" em curso, uma série de políticos e executivos de diferentes companhias privadas e estatais no Brasil estão sendo investigados e, em determinados casos, foram desligados de suas funções ou foram presos. Por sua vez, a "Operação Zelotes" investiga alegações referentes a pagamentos indevidos, que teriam sido realizados por companhias brasileiras a membros do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais. Alega-se que tais pagamentos tinham como objetivo induzir os oficiais a reduzirem ou eximirem multas relativas ao descumprimento de legislação tributária aplicadas pela secretaria da receita federal, que estariam sob análise do referido conselho.

O potencial resultado das investigações mencionadas acima é incerto, mas elas já tiveram um impacto negativo sobre a percepção geral de mercado da economia brasileira. Não se pode assegurar que as investigações não resultarão em uma maior instabilidade política e econômica ou que novas acusações contra funcionários do governo e de empresas estatais ou privadas não surgirão no futuro no âmbito destas investigações ou de outras. Além disso, não se pode prever o resultado de tais alegações, nem o seu efeito sobre a economia brasileira.

Surtos de doenças transmissíveis em escala local e/ou global, como a pandemia de COVID-19, podem acarretar e têm acarretado medidas diversas cujos efeitos podem levar a maior volatilidade no mercado de capitais local e/ou global e à potencial desaceleração do crescimento da economia local e/ou global.

O surto de doenças transmissíveis, como o surto da COVID-19 em escala global, iniciado a partir de dezembro de 2019 e declarado como pandemia pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, pode afetar as decisões de investimento e poderá resultar em volatilidade esporádica nos mercados de internacional e/ou brasileiro. Tais surtos podem resultar e têm resultado, em níveis diferentes, na adoção de medidas governamentais e privadas que incluem restrição, total ou parcialmente, à circulação e transporte de pessoas, bens e serviços (públicos e privados, inclusive jurisdicionais, com limitação da atividade forense e suspensão de prazos processuais, e serviços relativos a cartórios de notas, títulos e documentos e registro de imóveis), e, consequentemente, no fechamento de estabelecimentos privados e repartições públicas, interrupções na cadeia de suprimentos, redução de consumo de uma maneira geral pela população, além da volatilidade no preço de matérias-primas e outros insumos.

Adicionalmente, os governos, em escala mundial, têm atuado, com maior intervenção, em suas economias, inclusive por meio de regulações e disponibilidade de recursos, em resposta aos impactos econômicos derivados do avanço da pandemia. Esses eventos têm efeito negativo e significativo sobre a economia mundial e sobre a economia do Brasil, e incluem ou podem incluir:

- Redução no nível de atividade econômica;
- Desvalorização cambial;
- Aumento do déficit fiscal e redução da capacidade da Administração Pública de realizar investimentos, realizar pagamentos e contratar serviços ou adquirir bens;
- Diminuição da liquidez disponível no mercado internacional e/ou brasileiro; e
- Atrasos em processos judiciais, arbitrais e/ou administrativos, sobretudo aqueles que não são eletrônicos.

A ocorrência de tais eventos e o prazo pelo qual perdurarem, podem ter um efeito adverso relevante na economia global e/ou na economia brasileira; também podem resultar em impactos socioeconômicos de longo alcance, incluindo uma possível queda da arrecadação no país e uma elevação da demanda por gastos públicos em setores fundamentais, cenário em que podem ser promovidas alterações legislativas para impor, ainda que temporariamente, tratamento tributário mais oneroso às atividades da Devedora e da Emissora, podendo afetar adversamente seus negócios e resultados operacionais.

A deterioração da conjuntura econômica poderá causar impacto negativo sobre os negócios da Devedora.

O negócio da Devedora poderá ser prejudicado por alterações da conjuntura econômica nacional ou mundial, incluindo inflação, taxas de juros, disponibilidade dos mercados de capital, taxas de gastos do consumidor, disponibilidade de energia, água, custos (inclusive sobretaxas de combustível) e efeitos de iniciativas governamentais para administrar a conjuntura econômica. Quaisquer das referidas alterações poderiam prejudicar a demanda de produtos nos mercados doméstico e externo ou o custo e a disponibilidade das matérias-primas que a Devedora necessita, prejudicando, de forma relevante seus resultados financeiros.

As interrupções nos mercados de crédito e em outros mercados financeiros e a deterioração da conjuntura econômica nacional e mundial poderão, entre outras coisas: (i) ter impacto negativo sobre a demanda global por produtos proteicos, acarretando a redução de vendas, lucro operacional e fluxos de caixa; (ii) fazer com que os clientes ou consumidores finais deixem de consumir os produtos da Devedora em favor de produtos mais baratos, pressionando as margens de lucro da Devedora ; (iii) dificultar ou encarecer a obtenção de financiamento para as operações ou investimentos ou refinanciamento da dívida da Devedora no futuro; (iv) fazer com que os credores modifiquem suas políticas de risco de crédito e dificultem ou encareçam a concessão de qualquer renegociação ou disputa de obrigações de natureza técnica ou de outra natureza nos termos dos contratos de dívida, caso nós venhamos a pleiteá-las no futuro; (v) prejudicar a situação financeira de alguns dos clientes ou fornecedores da Devedora ; e (vi) diminuir o valor dos investimentos da Devedora.

O uso de instrumentos financeiros derivativos pode afetar os resultados das operações da Devedora, especialmente em um mercado volátil e incerto.

A Devedora utiliza instrumentos financeiros derivativos para execução de operações de hedge visando à proteção de seus ativos e como forma de administrar os riscos associados ao seu negócio (proteção de margem). As operações de *hedge* com derivativos podem apresentar resultados negativos, que são compensados integral ou parcialmente pelas variações dos ativos protegidos, dependendo do tipo de estratégia que a Devedora escolher. O valor de mercado do instrumento derivativo flutua de acordo com a volatilidade do mercado financeiro.

Riscos Socioambientais

O atendimento às normas ambientais e às demais autorizações necessárias para realização de suas operações pode resultar em custos significativos, e o não cumprimento das normas ambientais pode resultar em sanções administrativas, criminais, e responsabilidade por danos.

A Devedora está sujeita à extensa regulamentação federal, estadual e municipal relativa ao lançamento de efluentes líquidos tratados, monitoramento de emissões atmosféricas, tratamento e disposição final de resíduos sólidos, e utilização de recursos hídricos, entre outros aspectos ambientais. Todas as empresas brasileiras cujas atividades podem ter um impacto ambiental devem obter licença prévia, de instalação e de operação perante os órgãos ambientais competentes, de acordo com a legislação específica de cada localidade. As unidades industriais da Devedora devem, portanto, obter licenças das autoridades competentes em suas áreas de atuação, bem como atender às condicionantes e manter o monitoramento contínuo de suas operações para manutenção das mesmas. A impossibilidade de atender as exigências impostas pela legislação aplicável e de obter as licenças necessárias para a realização de suas operações poderá resultar em penalidades administrativas e criminais, celebração de TAC com o Ministério Público Estadual e/ou Federal, além de implicar em publicidade negativa e a obrigação de reparar os danos causados ao meio ambiente, inclusive danos morais coletivos. As autoridades governamentais ambientais podem também editar novas normas mais rigorosas, ou buscar interpretações mais restritivas das leis e regulamentos existentes, eventualmente obrigando a Devedora a aumentar consideravelmente os gastos atuais e, consequentemente, afetando de forma adversa a disponibilidade de recursos para dispêndios de capital e para outras finalidades. O cumprimento de eventuais novas exigências ambientais, apesar de poder minimizar os riscos de eventuais custos com sanções legais e administrativas, poderá levar a um aumento de despesas da Devedora, resultando na aferição de lucros menores pela Devedora.

As exigências ambientais adicionais que circunstancialmente venham a ser impostas e a eventual incapacidade de obter as licenças ambientais exigirão que a Devedora incorra em custos adicionais significativos, podendo acarretar um efeito adverso relevante em seus negócios, sua situação financeira, seus resultados operacionais.

O atendimento às normas de saúde e segurança ocupacional e às demais autorizações necessárias para realização de suas operações pode resultar em custos significativos, e o não cumprimento das normas de saúde e segurança ocupacional, podem resultar em sanções administrativas e criminais e responsabilidade por danos.

A Devedora deve atender padrões de saúde e segurança ocupacional exigidos em cada um dos países onde atua. No Brasil, podem citar, como exemplo, NR10 Segurança de sistemas elétricos, NR12 Máquinas e Equipamentos, NR13 Segurança das caldeiras e vasos de pressão, NR16 Trabalhos Perigosos (risco de explosão), NR17 Ergonomia, NR33 Espaços confinados, NR35 trabalho em altura e NR36 Trabalhos em Frigoríficos. Assim, a Devedora precisa manter gestão rígida e realizar investimentos substanciais para se manter em conformidade com as diversas normas e legislações sobre o tema. A impossibilidade de atender as exigências impostas pela legislação aplicável para a realização de suas operações poderá resultar em riscos à saúde e segurança de seus colaboradores e prestadores de serviços, resultando em penalidades administrativas e criminais, celebração de TAC com o Ministério do Trabalho e Emprego, além de implicar em publicidade negativa e a obrigação de reparar os danos, inclusive dano moral coletivo aos trabalhadores. As autoridades governamentais competentes podem, também, editar novas regras trabalhistas mais rigorosas, ou buscar interpretações mais restritivas das leis e regulamentos existentes, obrigando a Devedora a aumentar consideravelmente os investimentos atuais e, consequentemente, afetando de forma adversa a disponibilidade de recursos da Devedora para dispêndios de capital e para outras finalidades, sob pena de ter suas atividades paralisadas, o que poderia causar um efeito adverso relevante em seus negócios, sua situação financeira, seus resultados operacionais.

A saúde e segurança das comunidades pode ser afetada pelas operações da Devedora.

As operações da Devedora podem afetar negativa e potencialmente a saúde e segurança das comunidades de diferentes maneiras, como, por exemplo, impactos dos efluentes tratados para o abastecimento comunitário; incômodo para as comunidades adjacentes devido ao ruído e odor; vazamento de amônia, explosões ou incêndios. É possível encontrar alguns casos em que as comunidades locais podem ser potencial e negativamente afetadas. Ademais, a perda de profissionais-chave para manter em segurança as áreas de armazenagem de amônia e sistemas de refrigeração, tais como detectores de vazamento (no interior de áreas operacionais e sala de máquinas), contenção secundária, sistemas de ventilação, sinais de alerta adequados e equipamentos de resposta a emergências, especialmente no tocante ao treinamento de colaboradores e administração dos investimentos nas áreas ambiental e de saúde e segurança ocupacional, poderá comprometer a devida observância das regras e procedimentos aplicáveis, bem como da legislação vigente, resultando em acidentes, que podem culminar em condenações da Devedora por responsabilidade administrativa, civil e criminal, além de comprometimento de sua reputação.

A Securitização no Agronegócio Brasileiro

A securitização no agronegócio consiste basicamente na antecipação de recursos provenientes da comercialização de determinado direito creditório do agronegócio. Dada a intensa necessidade de recursos financeiros para viabilizar a produção e/ou a industrialização de determinado produto agrícola, o agronegócio é um setor demandante de crédito.

Em razão da importância para a economia brasileira, comprovada pela sua ampla participação no nosso PIB, o agronegócio historicamente esteve sempre associado a instrumentos públicos de financiamento. Esse financiamento se dava principalmente por meio do SNCR, o qual representava políticas públicas que insistiam no modelo de grande intervenção governamental, com pequena evolução e operacionalidade dos títulos de financiamento rural instituídos pelo Decreto-Lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967, tais como: **(i)** a cédula rural pignoratícia; **(ii)** a cédula rural hipotecária; **(iii)** a cédula rural pignoratícia e hipotecária; e **(iv)** a nota de crédito rural.

Porém, em virtude da pouca abrangência desse sistema de crédito rural, se fez necessária a reformulação desta política agrícola, por meio da regulamentação do financiamento do agronegócio pelo setor privado. Assim, em 22 de agosto de 1994, dando início a esta reformulação da política agrícola, com a publicação da Lei 8.929, foi criada a CPR, que pode ser considerada como o instrumento básico de toda a cadeia produtiva e estrutural do financiamento privado agropecuário. A CPR é um título representativo de promessa de entrega de produtos rurais, emitido por produtores rurais, incluindo suas associações e cooperativas. Em 2001, com as alterações trazidas pela Lei Federal nº 10.200, foi permitida a liquidação financeira desse ativo, por meio da denominada CPR-F.

A criação da CPR e da CPR-F possibilitou a construção e concessão do crédito via mercado financeiro e de capitais, voltado para o desenvolvimento de uma agricultura moderna e competitiva, que estimula investimentos privados no setor, especialmente de investidores estrangeiros, *trading companies* e bancos privados.

Ainda neste contexto, e em cumprimento às diretrizes expostas no Plano Agrícola e Pecuário 2004/2005, que anunciava a intenção de criar títulos específicos para incentivos e apoio ao agronegócio, foi publicada a Lei 11.076, pela qual foram criados novos títulos para financiamento privado do agronegócio brasileiro, tais como: o CDA (Certificado de Depósito Agropecuário), o WA (Warrant Agropecuário), o Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio - CDCA, a LCA (Letra de Crédito do Agronegócio) e o Certificado de Recebíveis do Agronegócio - CRA.

Com a criação desses novos títulos do agronegócio, agregados com a CPR e a CPR-F, o agronegócio tornou-se um dos setores com maior e melhor regulamentação no que se referem aos seus instrumentos de crédito.

O CDA é um título de crédito representativo da promessa de entrega de um produto agropecuário depositado em armazéns certificados pelo Governo Federal ou que atendam a requisitos mínimos definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o WA é um título de crédito representativo de promessa de pagamento em dinheiro que confere direito de penhor sobre o CDA correspondente, assim como sobre o produto nele descrito. Tais títulos são emitidos mediante solicitação do depositante, sempre em conjunto, ganhando circularidade e autonomia, sendo que ambos podem ser comercializados e utilizados como garantias em operações de financiamento pelos produtores, e constituem títulos executivos extrajudiciais.

O Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio - CDCA, por sua vez, é um título de crédito nominativo de livre negociação representativo de promessa de pagamento em dinheiro e constitui título executivo extrajudicial. Sua emissão é exclusiva das cooperativas e de produtores rurais e outras pessoas jurídicas que exerçam a atividade de comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos e insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na produção agropecuária.

O Certificado de Recebíveis do Agronegócio - CRA é o título de crédito nominativo, de livre negociação, de emissão exclusiva das companhias securitizadoras de direitos creditórios do agronegócio, representativo de promessa de pagamento em dinheiro e constitui título executivo extrajudicial.

Regime Fiduciário

Com a finalidade de lastrear a emissão de CRA, as companhias securitizadoras podem instituir o regime fiduciário sobre créditos do agronegócio.

O regime fiduciário é instituído mediante declaração unilateral da companhia securitizadora no contexto do termo de securitização de créditos do agronegócio e submeter-se-á, entre outras, às seguintes condições: **(i)** a constituição do regime fiduciário sobre os créditos que lastreiem a emissão; **(ii)** a constituição de patrimônio separado, integrado pela totalidade dos créditos submetidos ao regime fiduciário que lastreiem a emissão; **(iii)** a afetação dos créditos como lastro da emissão da respectiva série de títulos; **(iv)** a nomeação do agente fiduciário, com a definição de seus deveres, responsabilidades e remuneração, bem como as hipóteses, condições e forma de sua destituição ou substituição e as demais condições de sua atuação.

O principal objetivo do regime fiduciário é determinar que os créditos que sejam alvo desse regime não se confundam com o da companhia securitizadora de modo que só respondam pelas obrigações inerentes aos títulos a ele afetados e de modo que a insolvência da companhia securitizadora não afete os patrimônios separados que tenham sido constituídos.

TRIBUTAÇÃO DOS CRA

Os Titulares de CRA não devem considerar unicamente as informações contidas nesta seção para fins da avaliação do tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos eventualmente aplicáveis a esse investimento, ou a ganhos porventura auferidos em operações com CRA. As informações aqui contidas levam em consideração as previsões de legislação e regulamentação aplicáveis às hipóteses vigentes nesta data, bem como a melhor interpretação a seu respeito neste mesmo momento, ressalvados entendimentos diversos.

Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil

Como regra geral, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: **(i)** até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); **(ii)** de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(iii)** de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento); e **(iv)** acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento). O prazo de aplicação é contado da data em que o respectivo titular do CRA efetuou o investimento, até a data do resgate (artigo 1º da Lei 11.033 e artigo 65 da Lei 8.981).

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

O IRRF retido na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à restituição ou compensação com o IRPJ apurado em cada período de apuração. O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro tributável que exceder o equivalente a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano. Já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

Para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas, tributadas de acordo com a sistemática não-cumulativa da PIS e da COFINS, estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento) respectivamente (Decreto nº 8.426/ 2015).

Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF, de acordo com a legislação aplicável a cada caso.

Não obstante a dispensa de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA por essas entidades, via de regra e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL à alíquota de 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019. No caso das cooperativas de crédito, a alíquota da CSLL é de 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019, com base na Lei nº 13.169/2015. Os bancos de qualquer espécie e agência de fomento estão sujeitos à alíquota de 20% (vinte por cento) da CSLL a partir de 1º de março 2020, com base na Emenda Constitucional nº 103/2019. As carteiras de fundos de investimentos, em regra, não estão sujeitas a tributação. Ademais, no caso dessas entidades, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA estão sujeitos ao PIS e COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.

Pelo disposto no artigo 3º, parágrafos 8º da Lei nº 9.718/1998, as companhias securitizadoras de créditos agrícolas, nos termos da Lei nº 9.514, podem deduzir as despesas da captação da base de cálculo do PIS e da COFINS. Assim, as securitizadoras apuram as citadas contribuições de forma semelhante às instituições financeiras, ou seja, pelo conceito de *spread*.

Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão atualmente isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3°, inciso IV, da Lei nº 11.033. De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 55, parágrafo único, da IN RFB 1.585, tal isenção se aplica, inclusive, ao ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA.

Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável, conforme previsto no artigo 76, inciso II, da Lei nº 8.981. A retenção do imposto na fonte sobre os rendimentos das entidades imunes está dispensada desde que as entidades declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71, da Lei nº 8.981, com redação dada pela Lei nº 9.065/1995.

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

Os rendimentos auferidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior que invistam em CRA no país de acordo com as normas previstas na Resolução CMN 4.373, inclusive as pessoas físicas residentes em JTF estão atualmente isentas de IRRF, conforme artigo 85, parágrafo 4º da IN RFB 1.585.

Rendimentos auferidos pelos demais investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior que invistam em CRA no país de acordo com as normas previstas na Resolução CMN 4.373 estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento).

Ganhos de capital auferidos na alienação de CRA em ambiente de bolsa de valores, balcão organizado ou assemelhados por investidores residentes no exterior, cujo investimento seja realizado em acordo com as disposições da Resolução CMN 4.373 e que não estejam localizados em jurisdição de tributação favorecida, regra geral, são isentos de tributação.

Caso os demais investidores sejam residentes em JTF, o IRRF incidirá conforme alíquotas regressivas aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

Nos termos do artigo 24 da Lei 9.430/1996, entende-se como JTF aqueles países ou jurisdições que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento), ou cuja legislação não permita o acesso a informações relativas à composição societária das pessoas jurídicas, à sua titularidade ou à identificação do beneficiário efetivo de rendimentos atribuídos a não-residentes.

A RFB lista no artigo 1º da IN RBF 1.037 as jurisdições consideradas como JTF. Note-se que, em 28 de novembro de 2014, a RFB publicou a Portaria nº 488/14, que reduziu de 20% (vinte por cento) para 17% (dezessete por cento) o limite mínimo de tributação da renda para fins de enquadramento como JTF para países e regimes alinhados com os padrões internacionais de transparência fiscal, de acordo com regras a serem estabelecidas pelas autoridades fiscais brasileiras. Embora a Portaria nº 488/14 tenha diminuído a alíquota mínima, a IN RFB 1.037, que identifica os países considerados como JTF, ainda não foi alterada para refletir essa modificação.

IOF/Câmbio

Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas pela Resolução CMN 4.373, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso dos recursos no Brasil e à alíquota zero no retorno dos recursos ao exterior, conforme Decreto nº 6.306/07 e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

IOF/Títulos

As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme previsão do referido Decreto nº 6.306/07 e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

Para mais informações inerentes aos riscos tributários, vide a Seção "Riscos Tributários", na página 133 deste Prospecto Preliminar.

Informações Sobre a Emissora

Este sumário é apenas um resumo das informações da Emissora e não contém todas as informações que o investidor deve considerar antes de investir nos CRA. As informações completas sobre a Emissora estão no seu Formulário de Referência e em suas Demonstrações Financeiras, que integram o presente Prospecto, por referência, podendo ser acessados na forma descrita na seção "Documentos Incorporados a este Prospecto por Referência". As informações sobre eventuais pendências judiciais da Emissora estão no Formulário de Referência da Emissora. O Investidor deverá ler referidos documentos antes de aceitar ou participar da oferta.

A Emissora

Breve Histórico

A ISEC Securitizadora S.A. foi constituída em 2007, recebendo o código de registro n° 02081-8 da CVM no dia 05 de março daquele ano, permanecendo na fase pré-operacional até outubro de 2012.

No final de 2015, após reestruturação societária, a Emissora assumiu a estratégia de se consolidar no mercado através da aquisição e/ou fusão com outras empresas do ramo de securitização.

Com isso, em 2016 adquiriu duas outras securitizadoras, a Nova Securitização S.A. "NOVASEC" e a SCCI Securitizadora de Créditos Imobiliários S/A "SCCI" aumentando sua posição no mercado de securitização e elevando a gestão de seus ativos em mais ou menos 150%, finalizando o ano de 2016 com a gestão de 67 séries e volume financeiro total de aproximadamente R$ 3,3 bilhões de reais.

Em setembro de 2017 a SCCI foi incorporada à ISEC e em dezembro de 2017 a ISEC adquiriu a Brasil Plural Securitizadora, que foi incorporada à ISEC em abril de 2018.

Em agosto de 2018, o Grupo ISEC passou por uma nova reestruturação societária, na qual 100% das ações da Isec Securitizadora S.A e da Nova Securitização S.A. foram conferidas ao capital social da Isec Participações Ltda. ("Holding"), a qual, além de controladora, passou a ser a única acionista dessas duas companhias.

Com foco na sua estratégia de consolidação de mercado, no mês de janeiro de 2019 o Grupo ISEC adquiriu mais uma securitizadora, desta vez a Beta Securitizadora S.A., empresa antes pertencente ao Grupo Banif.

Em 24 de julho de 2019, a Isec Securitizadora S.A, captou recursos mediante a emissão de debêntures para a aquisição da Cibrasec – Companhia Brasileira de Securitização ("Cibrasec"), passando a Cibrasec a compor o Grupo Isec.

Com a aquisição do controle da Cibrasec, o Grupo Isec passou a deter uma participação ainda mais relevantes no market share de securitização, passando a ter sob sua gestão mais de R$ 27 bilhões de créditos imobiliários e agrícolas em emissões de CRI e CRA.

Atividades, produtos e serviços desenvolvidos pela Emissora

A ISEC Securitizadora S.A. tem por objeto social: (i) a aquisição e securitização de créditos imobiliários passíveis de securitização; (ii) a emissão e colocação, junto ao mercado financeiro e de capitais, de Certificados de Recebíveis Imobiliários, ou de qualquer outro título de crédito ou valor mobiliário compatível com suas atividades; (iii) a realização de negócios e a prestação de serviços relacionados às operações de securitização de créditos imobiliários e emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliários; (iv) a aquisição e securitização de créditos do agronegócio passíveis de securitização; (v) a emissão e colocação, junto ao mercado financeiro e de capitais, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, ou de qualquer outro título de crédito ou valor mobiliário compatível com suas atividades; (vi) a realização de negócios e a prestação de serviços relacionados às operações de securitização de créditos do agronegócio e emissões de Certificados de Recebíveis do Agronegócio; e (vii) a realização de operações de hedge em mercados derivativos visando a cobertura de riscos na sua carteira de créditos imobiliários e do agronegócio.

Na presente data, o volume de certificados de recebíveis do agronegócio emitido pela Emissora, sem considerar a presente emissão, corresponde a R$ R$ 2.795.337.455,48 (dois bilhões, setecentos e noventa e cinco milhões, trezentos e trinta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), correspondentes a 16 (dezesseis) emissões, das quais 15 (quinze) ainda se encontram em circulação.

A Emissora não detém quaisquer patentes ou licenças e está em processo de registro de marca.

Principais concorrentes

A Emissora possui como principais concorrentes no mercado de créditos imobiliários e do agronegócio outras companhias securitizadoras, dentre esses se destacam: Octante Securitizadora S.A.; RB Capital Securitizadora S.A.; Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.; True Securitizadora S.A. e a Gaia Agro Securitizadora S.A.

Resumo das Demonstrações Financeiras da Emissora

Adicionalmente, as informações divulgadas pela Emissora acerca de seus resultados, as demonstrações financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2018, 2017 e 2016 e as informações trimestrais referentes ao período findo em 31 de março de 2019, 30 de junho de 2019 e 30 de setembro de 2019, são elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira, as normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), que estão em conformidade com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

Patrimônio Líquido da Securitizadora

O patrimônio líquido da Emissora em 30/06/2020 era de R$ 4.062.208,08 (quatro milhões, sessenta e dois mil, duzentos e oito reais e oito centavos).

Negócios com Partes Relacionadas

Na data deste Prospecto, não existem negócios celebrados entre a Emissora e empresas ligadas ou partes relacionadas do grupo econômico da Devedora.

Pendências Judiciais e Trabalhistas

As pendências judiciais e trabalhistas relevantes da Emissora estão descritas no item 4.3 do Formulário de Referência da Emissora.

Porcentagem de CRA emitidos com patrimônio separado e porcentagem de CRA emitidos com coobrigação

Até a presente data, todos os CRA emitidos pela Emissora contam com patrimônio separado. Até a presente data, nenhum dos CRA emitidos pela emissora contam com coobrigação por parte da Emissora.

Relacionamento com fornecedores e clientes

Não há contratos relevantes celebrados pela Emissora. A Emissora contrata prestadores de serviço no âmbito da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio. Além disso, entende-se por clientes os investidores que adquirem os certificados de recebíveis do agronegócio emitidos pela Emissora. O relacionamento da Emissora com os fornecedores e com os clientes é regido pelos documentos das respectivas emissões de certificados de recebíveis do agronegócio.

Relação de dependência dos mercados nacionais e/ou estrangeiros

A Emissora atualmente possui seus negócios concentrados no mercado nacional, não possuindo títulos emitidos no exterior, havendo, neste sentido, uma relação de dependência com o mercado nacional.

Governança Corporativa

A Emissora possui Código de Ética e de Conduta da Isec e do Código de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo.

INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA EMISSORA

Identificação da Emissora	Sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, CEP 04.533-004, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.769.451/0001-08.
Registro na CVM	Registro de companhia aberta perante a CVM, concedido em 05 de março de 2007, sob o n.º 20818 (código CVM).
Sede	Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, CEP 04.533-004.
Diretor de Relações com Investidores	Daniel Monteiro Coelho de Magalhães
Auditores Independentes	BLB AUDITORES INDEPENDENTES.
Jornais nos quais divulga informações	As informações da Emissora são divulgadas no jornal "O Dia" e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
***Website* na Internet**	www.isecbrasil.com.br

Informações sobre o Coordenador Líder

O **UBS BB** foi constituído em 2020 por meio da combinação das operações de banco de investimentos do UBS AG ("UBS")e do BB – Banco de Investimentos S.A. ("Banco do Brasil"), incluindo, entre outras, atividades de mercado de capitais de renda fixa e variável, fusões e aquisições, além de corretagem de títulos e valores mobiliários no segmento institucional. Essa parceria abrange o Brasil, assim como em outros países da América Latina, incluindo Argentina, Chile, Paraguai, Peru e Uruguai.

Essa combinação de forças cria uma plataforma única de banco de investimentos, oferecendo para nossos clientes o melhor da plataforma do UBS, como presença e conhecimento global, *research* de primeira linha, plataforma de análise de dados exclusiva, rede de distribuição com alcance em todos os principais mercados mundiais e uma das maiores corretoras do Brasil, e o melhor da plataforma do do Banco do Brasil, com seu forte relacionamento com clientes e conhecimento local sem paralelo dos clientes, principalmente em Corporate Banking. O Banco do Brasil também traz uma posição de liderança em mercados de capital de dívida e histórico comprovado de operações de ECM, project finance e M&A no país, além de uma incrível capacidade de distribuição de varejo.

O UBS, acionista com 50,01% das ações, é um banco sediado em Zurich na Suíça e conta com escritórios espalhados nos maiores centros financeiros globais onde emprega mais de 68.000 funcionários. O sucesso do UBS baseia-se em seu modelo de negócio diversificado, composto pelas áreas de: Wealth Management, Investment Bank, Personal & Corporate Banking e Asset Management, e detém mais de US$2,6 trilhões em ativos sob gestão e uma cadeia de relacionamento em mais de 50 países.

Esse modelo que vem sendo consistentemente reconhecido em todos seus segmentos, com o UBS tendo recebido inúmeros prêmios de prestígio ao longo dos anos, tendo sido reconhecido em 2017, pelo terceiro ano consecutivo, "Best Global Investment Bank" e em 2019, pelo quarto ano consecutivo, "Best M&A Bank" pela Global Finance. O UBS também foi nomeado "Most innovative Investment Bank for IPOs and equity raisings" nos anos de 2019 e 2018 e, em 2016, "Most Innovative Bank for M&A" pela The Banker. Ainda, em 2019, o UBS foi nomeado como "Best Bank for Swiss Francs", "Best Equity Bank for Western Europe" e "Best Investment Bank in China, Hong Kong and Singapore". Além disso, recebeu o primeiro lugar na categoria "Bank of the Year" como parte dos Prêmios IFR em 2015, considerado um dos prêmios mais prestigiados da indústria global de mercados de capitais. Outras plataformas do UBS também têm se destacado, como a de Private Banking que foi reconhecida como "Best Global Private Bank" pela Euromoney em 2019.

O Banco do Brasil, acionista com 49,99% das ações, em seus mais de 210 anos de existência, acumulou experiências e pioneirismos, promovendo o desenvolvimento econômico do Brasil e tornando-se parte integrante da cultura e história brasileira. Sua marca é uma das mais conhecidas no país, ocupando pela 28ª vez consecutiva a primeira colocação na categoria "Bancos" do Prêmio Top of Mind 2018, do Instituto Data Folha, sendo reconhecido como Melhor Banco no Brasil em 2020 pela Euromoney, Banco do Ano na América Latina em 2019 pela The Banker e Banco mais Inovador da América Latina em 2019 e 2020 pela Global Finance.

Ao final do 2º trimestre de 2020, o Banco do Brasil apresentou aproximadamente R$1,7 trilhão de ativos totais e presença em 99% dos municípios brasileiros, resultado do envolvimento de 92 mil funcionários, distribuídos entre 4.367 agências, 15 países e mais de 60.200 pontos de atendimento.

No Brasil e América Latina, a parceria estratégica, por meio de seus acionistas, teve forte atuação em fusões e aquisições, tendo participado em importantes transações como: a aquisição do Éxito pelo Grupo Pão de Açúcar, a aquisição da Avon pela Natura &Co, a aquisição da The Body Shop pela Natura, aquisição da Vale Fertilizantes pela Mosaic, fusão entre a BM&Fbovespa e Cetip, aquisição de participação pela Salic na Minerva Foods e fechamento de capital da Souza Cruz.

Desempenhou também um papel importante em emissões de ações, tendo atuado em diversas ofertas públicas de ações na região, incluindo as ofertas da Telefônica, Terrafina, Senior Solution, Bioserv, Smiles, Tupy, CPFL Renováveis, BB Seguridade, Fibra Uno, Avianca Holdings, Volaris, Grupo Financiero Inbursa, Oi, Ourofino Saúde Animal, OHL México, Santander México, Volaris, Via Varejo, Unifin Financiera, Grupo Financiero Galicia, Gerdau, Rumo Logística, Azul Linhas Aéreas, CCR, Lojas Americanas, Magazine Luiza, BR Distribuidora, Grupo NotreDame Intermedica, Arco Platform, Banco BTG Pactual, Petrobras, IRB Brasil Resseguros, Centauro, Neoenergia, Banco Inter, Movida, Afya, XP Inc., Vasta Platform, Quero Quero, D1000, Estapar, Moura Dubeux, Minerva Foods, Marfrig, Marisa, Pague Menos, entre outros.

Além disso, no mercado doméstico de renda fixa coordenou, em 2019, 81 emissões que totalizaram o valor de R$ 25,1 bilhões e 10,9% de market share, encerrando o período em 4º lugar no Ranking ANBIMA de Originação por Valor de Renda Fixa Consolidado Acumulado de 2019. No mesmo período, foram estruturadas 16 operações de securitização, sendo 3 CRIs, 12 CRAs e 1 FIDC, com volume total de R$ 6,4 bilhões. No mercado externo, participou da emissão de US$7,9 bilhões, lhe conferindo o 6º lugar no Ranking ANBIMA de Emissões Externas – Totais Público & Privado, em 2019.

A parceria estratégica também conta com a maior corretora do país em volume de transações na B3 em 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, e a segunda maior em 2019.

Informações sobre o Coordenador

O **Grupo XP** é uma plataforma tecnológica de investimentos e de serviços financeiros, que tem por missão transformar o mercado financeiro no Brasil e melhorar a vida das pessoas.

A **XP Investimentos** foi fundada em 2001, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, Brasil, como um escritório de agentes autônomos de investimentos com foco em investimentos em bolsa de valores e oferecendo educação financeira para os investidores, vindo a tornar-se uma corretora de valores em 2007.

Com o propósito de oferecer educação e de melhorar a vida das pessoas por meio de investimentos independentes dos grandes bancos, a XP Investimentos vivenciou uma rápida expansão.

Em 2017, o Itaú Unibanco adquiriu participação minoritária no Grupo XP, de 49,9%, e reafirmando o sucesso de seu modelo de negócios.

Em dezembro de 2019, a XP Inc., sociedade holding do Grupo XP, realizou uma oferta inicial de ações na Nasdaq, sendo avaliada em mais de R$78 bilhões à época.

O Grupo XP tem as seguintes áreas de atuação: (i) corretora de valores, que inclui serviços de corretagem e assessoria de investimentos para clientes pessoa física e jurídica, coordenação e estruturação de ofertas públicas e, além disso, possui uma plataforma de distribuição de fundos independentes com mais de 590 fundos de 150 gestores; (ii) asset management, com mais de R$40 bilhões de reais sob gestão, e que via XP Asset Management oferece fundos de investimentos em renda fixa, renda variável e fundos de investimentos imobiliários; e (iii) mercado de capitais, engloba um portfólio completo de serviços e soluções para adequação de estrutura de capital e assessoria financeira. Além da marca "XP" (www.xpi.com.br), o Grupo XP ainda detém as marcas "Rico" (www.rico.com.vc) e "Clear" (www.clear.com.br).

Em 30 de junho de 2020, o Grupo XP contava com mais de 2.360.000 clientes ativos e mais de 7.000 Agentes Autônomos em sua rede, totalizando R$436 bilhões de ativos sob custódia, e com escritórios em São Paulo, Rio de Janeiro, Miami, Nova Iorque, Londres e Genebra.

Atividade de Mercado de Capitais da XP Investimentos

A área de mercado de capitais atua com presença global, oferecendo a clientes corporativos e investidores uma ampla gama de produtos e serviços por meio de uma equipe altamente experiente e dedicada aos seguintes segmentos: Dívida local (Debêntures, Debêntures de Infraestrutura, CRI, CRA, CDCA, FIDC, LF), Dívida Internacional (Bonds), Securitização, Equity Capital Markets, M&A, Crédito Estruturado, Project Finance e Development Finance.

No segmento de renda fixa e híbridos, a XP apresenta posição de destaque ocupando o primeiro lugar no Ranking Anbima de Distribuição de Fundo de Investimento Imobiliário, tendo coordenado 11 ofertas que totalizaram R$ 3,7 bilhões em volume distribuído, representando 55,5% de participação nesse segmento até junho de 2020. Ainda no Ranking Anbima Distribuição de Renda Fixa, detém a 1ª colocação nas emissões de CRA e 2ª colocação nas emissões de CRI. Na visão consolidada que engloba debêntures, notas promissórias e securitização, a XP está classificada em 4º lugar, tendo distribuído R$ 1,8 bilhões em 16 operações.

Informações sobre a Devedora

Este sumário é apenas um resumo das informações da Devedora. As informações contidas nesta seção foram obtidas e compiladas de fontes consideradas seguras pela Emissora e pelos Coordenadores (tais como certidões emitidas pelas respectivas autoridades administrativas e judiciais, bem como pelos respectivos ofícios de registros públicos, relatórios anuais, website da Devedora, jornais, entre outras).

A SÃO SALVADOR ALIMENTOS S.A.

Data da Constituição: 16/02/1987
Forma de Constituição: Sociedade empresária limitada
País de Constituição: Brasil
Sede: Rodovia GO 156, km 0, zona rural, município de Itaberaí – GO, CEP 76.630-000
Prazo de Duração: Indeterminado

A SSA tem como missão o comprometimento em levar, diariamente, produtos saudáveis, acessíveis e seguros. Por meio de suas duas marcas, **SuperFrango** e **Boua**, a SSA oferece uma linha diversificada de produtos alimentícios para o mercado brasileiro. Há 29 anos no mercado, a marca **SuperFrango** é especialista em produtos de aves e derivados, produzindo e comercializando frangos inteiros, cortes congelados e resfriados, embutidos e empanados.

Marca SuperFrango e Produtos Relacionados



Fonte: SSA (https://www.superfrango.com.br/)

Em 2014, o portfólio de produtos da SSA foi ampliado com a marca **Boua**, que oferece produtos alimentícios de diversos segmentos, como vegetais, defumados, embutidos de carne bovina, cortes suínos fatiados, batata congelada, lácteos, hamburguer e peixes - todos fabricados por empresas parceiras e selecionadas com os padrões de qualidade da SSA.

Marca Boua e Produtos Relacionados



Fonte: SSA (https://boua.com.br/produtos/)

Breve Histórico da SSA

A história do grupo tem início em 1973, com os primeiros aviários para produção de frangos de corte. Em 1991, inicia o abate de frangos com a marca **SuperFrango** e ao longo do tempo vem consolidando seu modelo de negócios verticalizado, que engloba todas as etapas produtivas da cadeia avícola – das matrizes à distribuição no varejo e no mercado internacional.

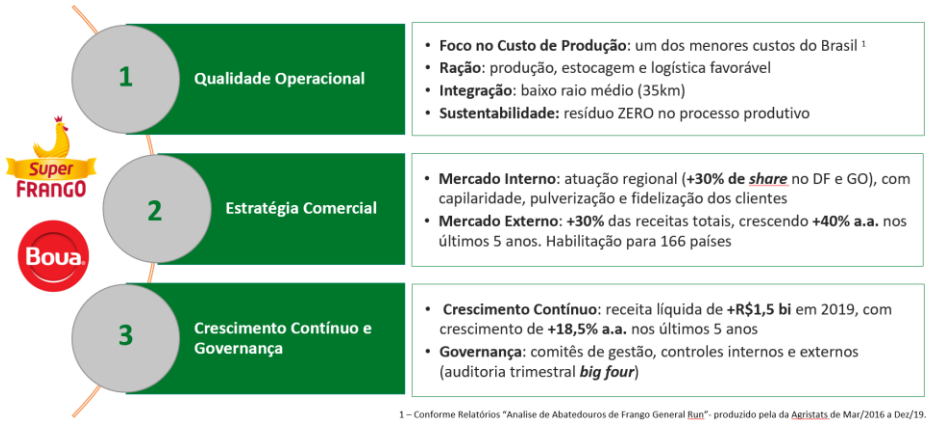
Linha do Tempo da SSA – Principais Marcos:

1973 – Carlos Vieira, fundador da SSA, constrói os primeiros aviários de corte em Itaberaí (GO)
1981 – José Garrote, atual Presidente da SSA, inicia parceria com Carlos Vieira, seu sogro
1991 – Inauguração da unidade de abate em Itaberaí (GO) e lançamento da marca **SuperFrango**
1997 – Inauguração da primeira Fábrica de Ração, em Itaberaí (GO)
2000 – Aquisição dos primeiros armazéns de grãos
2005 – Ingresso no mercado internacional
2008 – Inauguração do incubatório de ovos em Itaberaí
2011 – Habilitação para o mercado europeu e lançamento da linha de embutidos
2012 – Reorganização Societária, transformação para o tipo Sociedade Anônima
2014 – Diversificação do portfólio com a marca **Boua** e empanados **SuperFrango**
2015 – Habilitação para o mercado chinês
2016 – Inauguração dos primeiros matrizeiros
2018 – Inauguração do Laboratório de Sanidade Avícola
2020 – Inauguração do novo complexo industrial em Nova Veneza (GO), contemplando a segunda planta de abate e a segunda fábrica de ração da SSA

Modelo de Negócios

A trajetória da SSA é baseada em três pilares: (*i*) qualidade operacional, com foco no custo de produção e sustentabilidade; (*ii*) estratégia comercial, tanto no mercado doméstico como no mercado internacional; e (*iii*) crescimento contínuo, suportado por avanços em governança com resultados em ganho de escala operacional. Estes aspectos serão explorados nos próximos tópicos desta Seção do Prospecto.

Modelo de Negócios da SSA



Fonte: SSA

Para os produtos da marca SuperFrango, a SSA adota como estratégia de negócios a verticalização e integração das etapas produtivas da cadeia avícola, das matrizes à distribuição no varejo local e exportação.

Verticalização da SSA



Fonte: SSA

Exceto pela produção genética das matrizes e do transporte marítimo para o mercado externo, a SSA participa de todo o processo produtivo dos produtos por ela comercializados, criando as matrizes, incubando os ovos, produzindo toda a ração animal, tanto para as matrizes como para as aves de corte, engordando as aves de corte via integrados (parceiros) exclusivos, realizando o abate das aves e processamento da carne, e coordenando a logística de distribuição dos produtos no mercado interno via parceiros (transportadores) exclusivos.

Processo Produtivo e Principais Ativos da SSA

Entre a decisão de produção até o efetivo abate das aves, a cadeira produtiva do frango demanda cerca 15 meses, sendo que todas as etapas devem estar coordenadas de modo a suprir o abatedouro de maneira contínua e eficaz. A fim de mitigar esse risco de abastecimento, a SSA faz a gestão de todas as etapas do processo.

Matrizeiros (Recria e Produção): é a primeira etapa no processo no qual as aves, com genética selecionada, **recriam** e **produzem ovos**. As aves matrizes são adquiridas de terceiros com um dia de vida e ficam instaladas na **Recria** até atingirem a maturidade sexual, quando estarão aptas para a produção de ovos. A SSA possui 08 núcleos próprios de **Recria** com capacidade de mais de 1 milhão de aves por ano.

Matrizeiros



Fonte: SSA

O próximo passo acontece nas unidades de **Produção**, local onde há o acasalamento e produção de ovos férteis. A SSA possui 10 núcleos próprios de **Produção**, com capacidade de produção de cerca de 10 milhões de ovos por mês, que cobre cerca de 90% da demanda da SSA.

Incubatório: A terceira etapa do processo se dá no **Incubatório**, onde os ovos são classificados e chocados em câmaras com controle informatizado de temperatura. A SSA possui um incubatório em Itaberaí (GO), com capacidade de incubar cerca de 11,4 milhões de ovos por mês.

Incubatório



Fonte: SSA

Engorda das Aves e Integração: A quarta etapa produtiva está relacionada à engorda dos frangos de corte, cuja responsabilidade é dada aos parceiros **Integrados**, em contratos de longo prazo. No sistema de integração, a SSA é a proprietária do lote de aves e o **Integrado**, o fiel depositário responsável pelo seu manejo e tratamento. Cabe à SSA fornecer aos **Integrados** os pintos, ração, vacinas, medicamentos, desinfetantes e assistência técnica (veterinários e técnicos agrícolas), que são remunerados pela sua produção e eficiência operacional. Apesar dos aviários não serem de propriedade da SSA, os criadores administrados pelos integrados são construídos obedecendo padrões técnicos indicados pela SSA de forma a atenderem as exigências do Programa Nacional de Sanidade Avícola (PNSA). Atualmente, são 222 **Integrados**, localizados em 33 municípios com raio médio de 35,6 Km das plantas de abate da SSA.

Integração



Fonte: SSA

Fábricas de Ração e Estocagem de Grãos: a SSA produz 100% da ração utilizada no seu plantel (matrizes e frango de corte), em 02 fábricas próprias automatizadas localizadas em Itaberaí e Nova Veneza (GO), com capacidade combinada de 160 toneladas de ração por hora. Adicionalmente, a SSA possuí 03 armazéns próprios com capacidade para estocagem estratégica de 110 mil toneladas de matéria prima (milho).

Fábrica de Ração e Estocagem de Grãos



Fonte: SSA

<u>Unidade de Abate I (Matriz)</u>: localizada em Itaberaí (GO), é a sede da SSA. Com capacidade de abate atual de 360 mil aves/dia, é uma das mais modernos do país e destaca-se pela linhas automatizadas, atendendo o mercado internacional que possui demandas distintas pelos critérios culturais de cada país, assegurando qualidade e reduzindo risco de contaminação.

Unidade I (Matriz) – Itaberaí (GO) e Habilitações



Fonte: SSA

<u>Unidade de Abate II</u>: localizada em Nova Veneza (GO), a 70 km da Unidade de Itaberaí, foi adquirida em 2018 e totalmente adequada aos padrões de qualidade da SSA ao longo de 2019. Inaugurada em março de 2020, é o site de expansão da SSA, com capacidade de processar **160 mil aves/dia**.

Unidade II - Nova Veneza (GO)

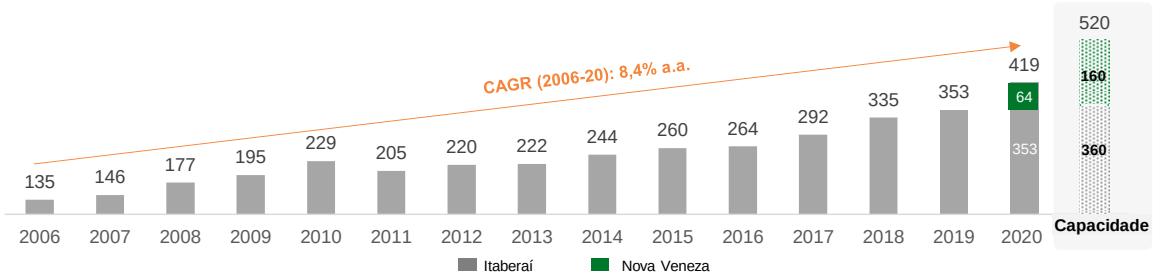


Fonte: SSA

Evolução da Capacidade de Abate e *Market Share*

Em 2019, a Unidade de Itaberaí atingiu sua plena capacidade abate. Desta forma, a recente inauguração da segunda Unidade em Nova Veneza incrementou a capacidade de abate da SSA na ordem de 45%, e deverá atingir sua plena capacidade ao longo dos 3 próximos anos. Desde 2006, a SSA cresce o número de abates diários da SSA cerca de 8,4% ao ano.

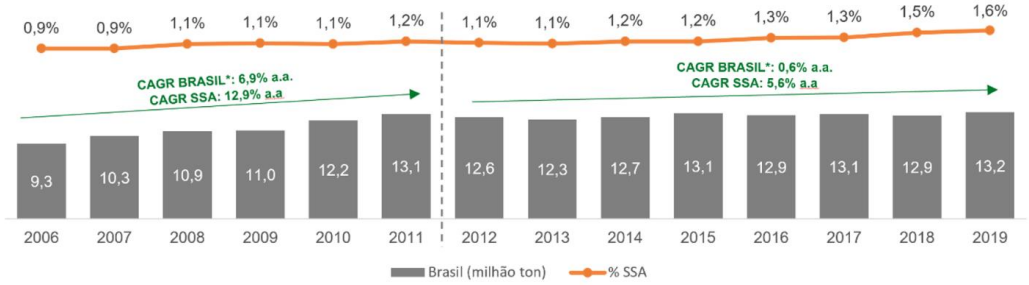
Evolução do Abate (mil aves/dia)



Fonte: SSA

Desde 2006, a produção da SSA cresceu acima da produção brasileira de carne de frango em todos os anos, aumentando sua participação na produção nacional do setor de 0,9% em 2006 para 1,6% em 2019. De forma comparativa, enquanto o abate do setor cresceu 6,9% ao ano de 2006 a 2011, a SSA cresceu cerca de 12,9% ao ano. De 2012 a 2019, o setor praticamente ficou estável (+0,6% a.a.), sendo que a SSA manteve um crescimento de 5,6% ao ano.

Produção Carne de Frango Brasil e Market Share

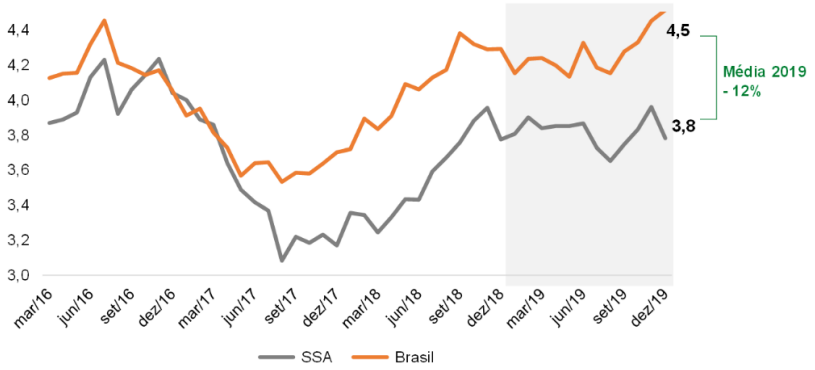


Fonte: ABPA e SSA

Eficiência Operacional

Vários fatores contribuíram para que a SSA apresentasse nos últimos 4 anos um dos menores custos totais de produção de carne de frango do Brasil. Segundo levantamento da Agristats (um dos principais fornecedores de estatísticas relacionadas a agroindústria e que contempla 22 plantas no Brasil e total de 166 plantas de aves do mundo), durante o referido período a SSA teve, na média um custo 9,50% inferior à amostra brasileira. Com relação à média do ano de 2019 o custo da SSA foi 12% inferior à amostra brasileira.

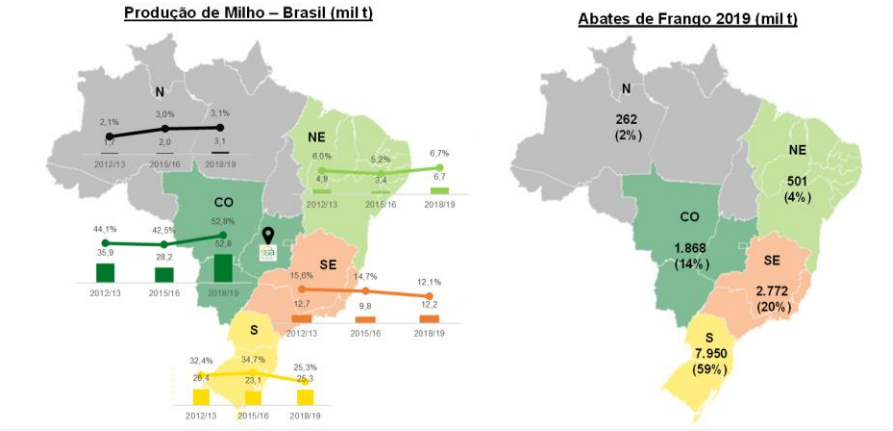
Custo Total Frango (R$/kg)



Fonte: Agristats

Dentre os fatores que a Devedora acredita que explicam esta performance estão: (*i*) qualidade dos ativos operacionais; (*ii*) experiência e gestão dos processos produtivos; (*iii*) escala operacional; (*iv*) logística favorável na compra de insumos (milho) e na Integração. Sobre a aquisição do milho, principal matéria prima na produção das aves de corte, a SSA está localizada no Centro Oeste brasileiro, maior região produtora de milho do Brasil (a qual produz mais de 50% do milho nacional) e que, consequentemente, tem o menor custo logístico em sua formação de preços.

Produção de Milho e Abates de Frango – 2019



Fontes: CONAB (https://www.conab.gov.br/info-agro/safras/serie-historica-das-safras?start=20) e

Embrapa (https://www.embrapa.br/documents/1355242/0/CIAS+-+2019+-+Abate+de+Frangos+BR.png)

Sustentabilidade e Biossegurança

Sustentabilidade: a SSA acredita que seu desenvolvimento deve estar alinhado à sustentabilidade de suas práticas, de forma que busca a satisfação das necessidades alimentícias da geração presente sem comprometer a sustentabilidade das gerações futuras. Dentre as iniciativas realizadas pela SSA destacam-se:



Fonte: SSA**Biossegurança**: adicionalmente ao cumprimento da legislação vigente, a SSA busca adotar programas base critérios determinados pelo MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento) e pela OIE (Organização Mundial da Saúde Animal) para garantir elevados padrões de biossegurança no desenvolvimento de suas atividades. O objetivo é garantir o bem-estar dos animais e a qualidade dos produtos em todas as etapas produtivas dos produtos que comercializa. Dentre elas destacam-se:

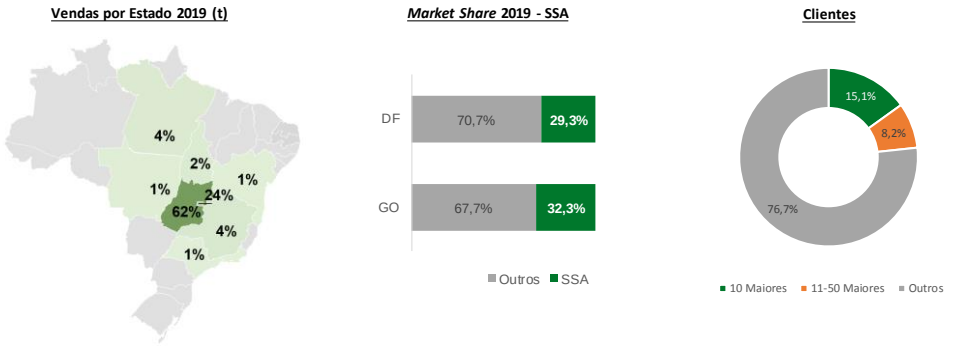
- ❑ Veículos exclusivamente dedicados a atividades afins;
- ❑ Programa monitorado de limpeza e desinfecção;
- ❑ Fumigadores e arcos de desinfecção
- ❑ Controle de recebimento de materiais, pessoas e veículos;
- ❑ Lavador de botas, higienizador de mãos e sanitizantes;
- ❑ Barreiras sanitárias naturais;
- ❑ Água potável em todo o processo produtivo;
- ❑ Adoção de procedimentos operacionais padrão e de higiene operacional;
- ❑ Correta destinação de resíduos;
- ❑ Treinamentos periódicos da força de trabalho;
- ❑ Análises laboratoriais;
- ❑ Monitoramento microbiológico;
- ❑ Controle de pragas;
- ❑ Vestiários para banhos e troca de roupa e calçado;
- ❑ Programa monitorado de limpeza e desinfecção;
- ❑ Análise de perigos e pontos críticos de controle;
- ❑ Auditorias internas e de clientes e certificações internacionais;
- ❑ Automatização e novas tecnologias;

Estratégia Comercial

A estratégia comercial da SSA foi construída no sentido de (*i*) atender o mercado regional, principalmente o estado de Goiás e Distrito Federal, mantendo um *market share* relevante nestes mercados, (*ii*) fidelizar os pequenos varejistas e (*iii*) crescer gradativamente sua participação no mercado externo.

Mercado Interno: O Estado de Goiás e Distrito Federal respondem por cerca de 85% das vendas da SSA no mercado interno, com participação próxima de 30% na venda de carne de frango e derivados nestas regiões. Neste mercados, a SSA busca: (*i*) **capilaridade** a SSA atende grande parte dos municípios do estado de Goiás; (*ii*) **fidelização dos clientes**, com visitas e entregas regulares na maior parte destes municípios; e (iii) **pulverização das vendas**, com mais de 25.000 clientes atendidos e inadimplência histórica da ordem de 0,09%.

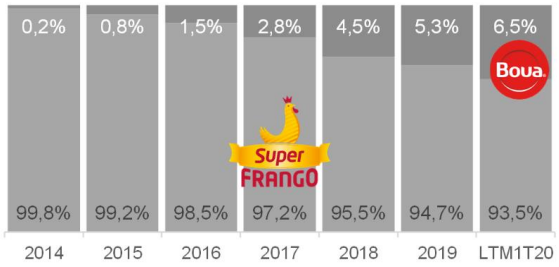
Vendas por Estado e *Market Share* Estimado **Pulverização de Clientes**



Fonte: IBGE, ABPA e SSA

Além disso **oferece** uma linha diversificada de produtos– desde os produtos derivados do frango, com a marca **SuperFrango**, até a linha complementar, com a marca **Boua**. Assim, a SSA busca otimizar toda a logística, defender seu mercado e produzir comodidade ao mercado de varejo. Os produtos sob a marca **BOUA** já representam 6,5% do faturamento da SSA nos últimos 12 meses findos em junho de 2020 e 9,2% das receitas do mercado interno.

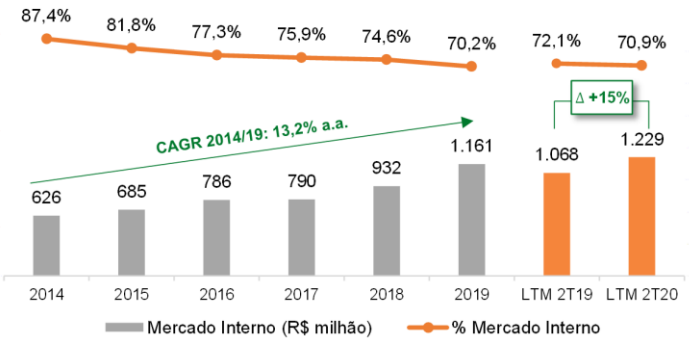
Receitas – Marca BOUA e SuperFrango



Fonte: SSA

O crescimento da receita bruta da SSA no mercado interno de alimentos está na ordem de 13,2% ao ano, atingindo R$ 1,16 bilhão em 2019.

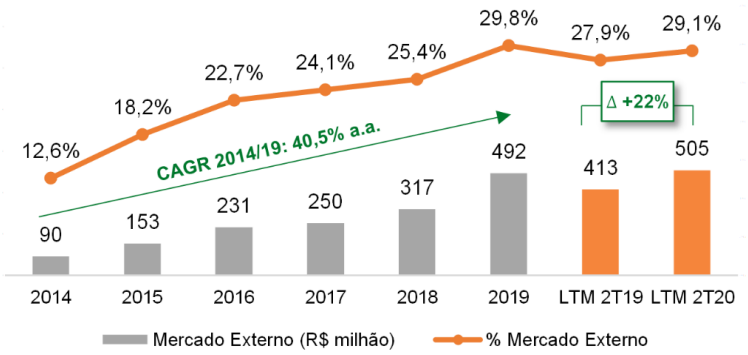
Evolução da Receita Bruta Mercado Interno



Fonte: SSA

Mercado Externo: a SSA possui habilitação para exportar para mais de 160 países, sendo que atualmente exporta para mais de 66 países, principalmente para China, Japão e Leste Europeu. A combinação entre câmbio desvalorizado e demanda chinesa aquecida - acometida pela crise sanitária causada pela Peste Suína Africana que teve forte impacto na oferta mundial de proteínas especialmente em 2019 – favoreceu nos últimos anos a estratégia de exportação da SSA, que cresceu cerca de 40,5% ao ano desde 2014.

Receita Bruta Mercado Externo



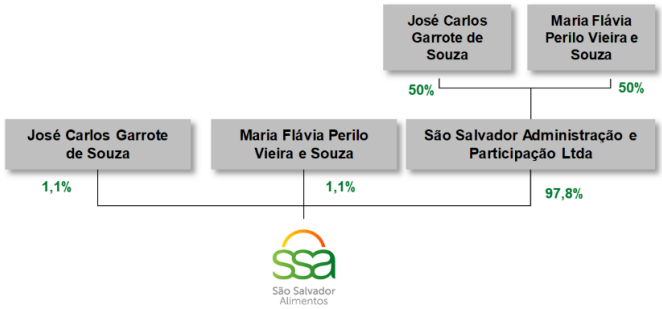
Fonte: SSA

A Companhia pode ou poderá exportar para países inseridos em listas restritivas globais, incluindo as divulgadas pela ONU e pela OFAC.

Grupo Econômico e Governança

Grupo Econômico: A SSA possui uma estrutura societária simples e é controlada por José Garrote de Souza e sua esposa.

Estrutura Acionária



Fonte: SSA

Estrutura Administrativa: A administração da SSA é exercida por uma Diretoria Estatutária composta por dois membros, um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente, com mandato de três anos. Compete à diretoria os mais amplos poderes de gestão, representação e administração da SSA.

Cargo	Diretor	Mandato
Presidente	José Carlos Garrote de Souza	02/05/2018 a 02/05/2021
Vice-Presidente	Alexandre Goiaz Pinto	02/05/2018 a 02/05/2021

Fonte: SSA

A estrutura administrativa da SSA não conta com um Conselho de Administração. Ademais, a SSA não possui Conselho Fiscal instalado. O time de gestão é formado por outros diretores não estatutários que são, em grande parte, profissionais com experiência, principalmente na própria SSA.

Estrutura de Gestão



Fonte: SSA

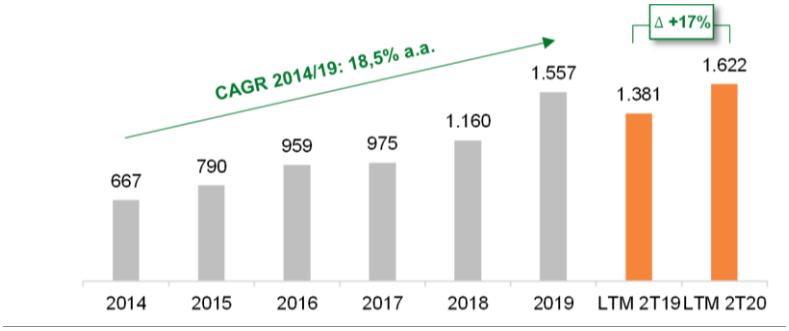
Comitês de Gestão e Políticas: como parte da estrutura de gestão, a SSA conta com comitês compostos por executivos e membros externos que assessoram o planejamento estratégico da companhia em decisões colegiadas e baseados em análises técnicas. A SSA possui Política Formal de Gerenciamento de Riscos, onde são tratadas: exposição à taxa de câmbio, exposição aos preços das matérias primas (commodities) e diferencial de base, riscos de liquidez e alavancagem.

Auditoria Externa e Interna: os demonstrativos financeiros da SSA são auditados trimestralmente desde 2016 pela KPMG Auditores Independentes.

Resultado Econômico-Financeiro

Receita Operacional Líquida: enquanto a receita líquida da SSA cresceu 18,5% ao ano desde 2014, a capacidade de abate cresceu 7,6% no mesmo período. Destaque para o faturamento líquido recorde nos últimos 12 meses findos em jun/20 - foram **R$ 1,6 bilhões**, o que representa aumento de **17%** em relação mesmo período do ano anterior.

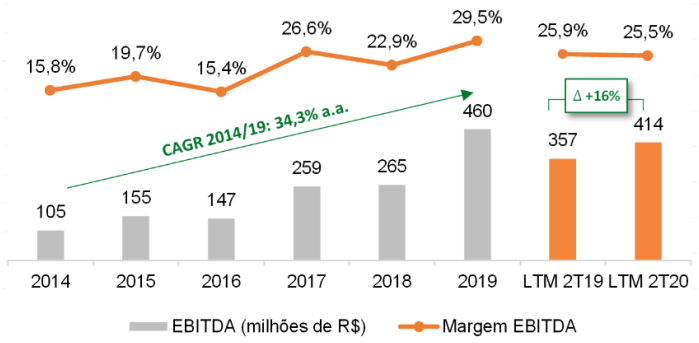
Receita Operacional Líquida (R$ milhão)



Fonte: SSA

EBITDA Ajustado[1] e Margem EBITDA: a SSA possui um histórico de margem EBITDA acima de 20%. Em relação aos últimos 12 meses findos em junho 2020, a margem EBITDA se manteve praticamente estável e o EBITDA nominal teve incremento de 15% comparado com o mesmo período de 2019.

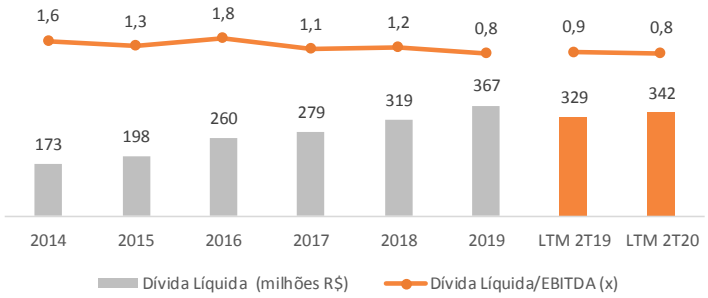
EBITDA e Margem EBITDA%



Fonte: SSA

Endividamento e Alavancagem: em junho 2020 a dívida líquida de caixa da SSA era de R$ 349 milhões, com a relação dívida líquida/EBITDA abaixo de 1,0x.

Dívida Líquida* (R$ mil) e Dívida Líquida/EBITDA



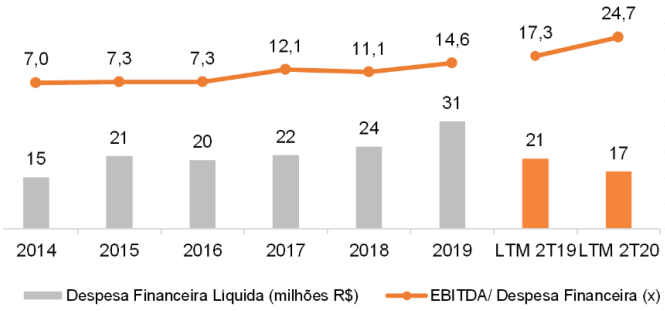
* Dívida Liquida de Caixa / Equivalente Caixa e instrumentos financeiros de proteção (swap) reconhecido como instrumento financeiro derivativo

Fonte: SSA

[1] O EBITDA Ajustado é uma medição não contábil elaborada pela SSA que consiste no ajuste ao lucro (prejuízo) líquido do exercício das despesas (receitas) de imposto de renda e contribuição social corrente e diferido, da adição ou exclusão do resultado financeiro líquido, adição dos custos e despesas de depreciação e amortização, ajustado pela variação no valor justo dos ativos biológicos. O EBITDA Ajustado não é uma medida reconhecida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro – IFRS (*International Financial Reporting Standards)*, emitidas pelo *International Accounting Standard Board* (IASB), e não representam os fluxos de caixa dos períodos apresentados e não devem ser considerados como substitutos para o lucro (prejuízo) líquido do exercício ou como indicadores de desempenho operacional, como substitutos do fluxo de caixa, nem como indicador de liquidez da SSA.

<u>Índice de Cobertura do Serviço da Dívida</u>: reflexo da evolução da geração de caixa e da baixa alavancagem ao longo dos anos, a SSA vem apresentando índice de cobertura do serviço da dívida acima de 10 vezes nos últimos anos.

Despesa Financeira e EBITDA/Despesa Financeira



Fonte: SSA

<u>Rentabilidade - Lucro Líquido e ROE (*Return On Equity*)</u>: a SSA vem apresentado nos últimos três anos ROE acima de 30%, chegando a 47% em 2019.

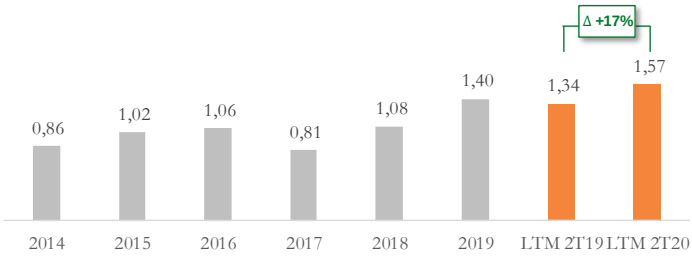
Lucro Líquido (R$ mil) e ROE (%)



Fonte: SSA

<u>Liquidez</u>: a SSA vem aperfeiçoando a gestão de seus passivos e vem melhorando a liquidez corrente ao longo dos últimos anos.

Liquidez Corrente

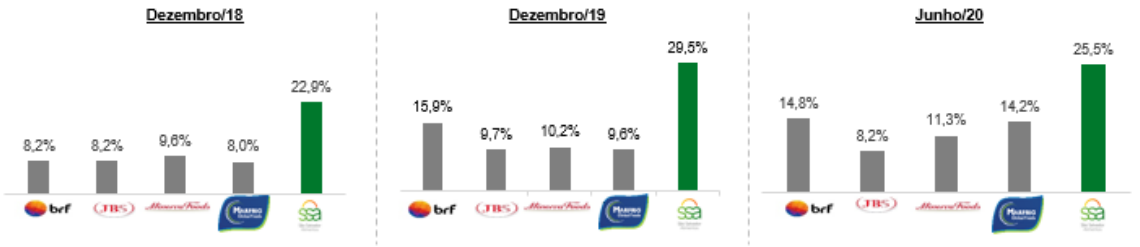


Fonte: SSA

Análise Comparativa com o Setor

Comparativamente aos demais *players* de capital aberto do setor de carnes do Brasil, a SSA vem apresentando geração operacional de caixa (margem EBITDA) superior e alavancagem (dívida líquida/EBITDA) inferior nos últimos três trimestres.

Margem EBITDA (%)



Dívida Líquida/EBITDA



Fonte: SSA e relatórios trimestrais das empresas listadas em bolsa

Impactos da COVID-19 nas operações da Devedora e medidas tomadas

Durante o período de seis meses findo em 30 de junho de 2020, assim como até a presente data, não houve descontinuidade ou diminuição significativa no curso normal dos negócios da Devedora, redução significativa das receitas dos seus negócios, qualquer falha no cumprimento de pagamento dos acordos já firmados com os seus clientes e nenhuma renegociação material de contratos com os clientes da SSA, tampouco quaisquer outras mudanças materiais que poderiam acarretar a perda dos seus clientes e, consequentemente, impactar negativamente sua receita.

Apesar de a situação atual ser altamente incerta, a Devedora avalia continuamente o impacto da pandemia de COVID-19 em seus resultados operacionais, condição financeira e liquidez, bem como quaisquer impactos materiais sobre os negócios e operações da Devedora.

Adicionalmente, tendo em vista o surto do COVID-19 a Devedora comprometeu-se perante o Ministério Público do Trabalho a adotar diversas medidas a fim de mitigar e/ou reduzir os impactos decorrentes da pandemia. Dentre tais obrigações, destacam-se: (i) a adoção de medidas de controle de cunho administrativo ou estrutural para evitar a exposição indevida ao risco de contágio dos trabalhadores próprios ou terceirizados, por COVID-19, no ambiente de trabalho, e assim, também a propagação dos casos para a população em geral, devendo, para tanto, considerar, como primeira medida de contenção, a viabilidade de isolamento social dos trabalhadores, podendo adotar medidas como interrupção do contrato de trabalho; (ii) a adoção de sistemas de escalas de trabalho com vistas a reduzir fluxos, contatos, aglomerações e o número de trabalhadores por turno, inclusive por meio de rodízio ou revezamento, mediante, inclusive, a ampliação no número de turnos de trabalho, quando possível ou viável;

(iii) disponibilização de *dispenser* com sabão para higienização das mãos com propriedades bactericidas ou álcool em gel em instalações sanitárias, lavatórios dos refeitórios, salas de pausas e acessos aos setores de trabalho; (iv) garantia de que o transporte, em ônibus fretados, seja realizado com, no máximo, 50% da capacidade de passageiros, além do fornecimento de máscaras faciais; e (v) disponibilização, nos ambientes de trabalho industriais e administrativos, incluindo as áreas de descansos dos motoristas, nas quais o ingresso dos trabalhadores não são contemplados com barreiras sanitárias, lavatórios para lavagem adequada das mãos, dotados de sabonete líquido e papel toalha e/ou álcool em gel e/ou outro sanitizante equivalente.

Além disso, a Devedora realizou outros tipos de ações de cunho colaborativo e social, como, por exemplo, a campanha "Fazer o Bem é Essencial". O projeto já resultou na confecção de mais de 55 mil máscaras, doação de 9 toneladas de alimentos, aquisição de equipamentos hospitalares e a criação de uma plataforma digital para valorizar as relações humanas e a solidariedade no enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Principais Fatores de Risco da Devedora

Por fim, encontram-se abaixo a indicação dos 5 (cinco) principais fatores da Devedora, descritos detalhadamente na seção "Fatores de Risco", nas páginas 127 a 157 deste Prospecto:

1) A criação de animais e processamento de aves envolvem riscos relacionados à saúde animal e ao controle de doenças, os quais podem impactar negativamente a Devedora.

2) Riscos relacionados à saúde envolvendo o setor alimentício podem prejudicar a capacidade da Devedora de vender nossos produtos.

3) Flutuações nos preços de commodities e disponibilidade de matéria prima podem afetar negativamente os resultados, condição financeira e resultados operacionais da Devedora.

4) Barreiras comerciais mais rígidas em mercados importantes de exportação podem afetar de forma negativa os resultados operacionais da Devedora.

5) As vendas da Devedora no mercado internacional estão sujeitas a uma ampla gama de riscos associados a operações transnacionais.

Informações Adicionais sobre a Devedora nos termos do item 7.2 do Anexo III da Instrução CVM 400

I. Contratos relevantes celebrados pela Devedora e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais

Informação não aplicável à SSA, tendo em vista que a SSA não possui controladas.

II. Composição e experiência profissional da administração da Devedora

Nome	Data de Nascimento	Órgão administração	Data de eleição	Prazo do mandato	Número de Mandatos Consecutivos
CPF	**Profissão**	**Cargo eletivo ocupado**	**Data de posse**	**Foi eleito pelo controlador**	**Percentual de participação nas reuniões**
Outros cargos e funções exercidas no emissor		**Descrição de outro cargo / função**			
José Carlos de Souza	23/11/1957	Diretoria	02/05/2018	3 anos	10
137.370.741-00	Empresário	Diretor Presidente	02/05/2018	Não	100%
Alexandre Goiaz Pinto	08/08/1963	Diretoria	02/05/2018	3 anos	2
301.854.241-04	Administrador de Empresas	Diretor Vice-Presidente	02/05/2018	Não	100%

Experiência profissional

José Carlos de Souza – 137.370.741-00
José Carlos iniciou suas atividades profissionais como empresário no ramo farmacêutico na cidade de Itaberaí, Goiás. Iniciou então, em 1981, sociedade no ramo da avicultura, seguido pela fundação da avícola São Salvador. Cerca de 10 (dez) anos após a fundação, inaugurou a unidade de abate de aves Abatedouro São Salvador Ltda. É, desde a fundação da SSA, seu CEO e conduziu-a a na sua trajetória.

Alexandre Goiaz Pinto – 03.387.396/0001-60
Alexandre Goiaz Pinto é graduado em Administração de Empresas pela PUC-Goiás. Iniciou sua carreira no Banco Nacional, onde trabalhou por 4 (quatro) anos. Ingressou na SSA em abril de 1991, assumindo o cargo de gerente financeiro e participando, desde então, decisivamente para o crescimento da SSA e atuando em diversas áreas administrativas, como diretor comercial, diretor de operações, logística de produção e controladoria. É Diretor Vice-Presidente da SSA desde junho de 2015.

III. Remuneração da Diretoria nos últimos 3 (três) exercícios sociais

Atualmente, a SSA não contou nos últimos 3 (três) exercícios sociais com Conselho de Administração e Conselho Fiscal na sua estrutura administrativa.

Nos 3 (três) últimos exercícios sociais, os membros da diretoria da SSA tiveram as seguintes remunerações:

Ano			2017	2018	2019
nº de Membros			2	2	2
nº de Membros Remunerados			2	2	2
Remuneração	Fixa	Salário ou pró-labore	273.831	306.836	315.359
		Benefícios diretos e indiretos	1.176	2.384	2.477
		Remuneração por participação em comitês	0	0	0
		Outros	0	0	0
	Variável	Bônus	0	0	0
		Participação nos resultados/Participação em Metas e Resultados	0	0	0
		Remuneração por participação em reuniões	0	0	0
		Comissões	0	0	0
		Outros	0	0	0
	Benefício Pós-Emprego		0	0	0
	Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo		0	0	0
	Remuneração baseada em ações, incluindo opções		0	0	0
	Total de Remuneração do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária e Conselho Fiscal		**275.000**	**309.670**	**317.836**

IV. Posição acionária

a. Posição acionária da SSA

ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF Nome do Representante Legal ou Mandatário	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior		Tipo Pessoa	CPF/CNPJ			
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
Detalhamento por classe de ações (Unidades)						
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
São Salvador Administração e Participações Ltda.						
03.752.077/0001-06	Brasileiro	Não	Sim	14/06/2018		
Não	N/A	Jurídica				
205.363.200	97,8%	N/A	N/A	205.363.200	97,8%	
José Carlos de Souza						
137.370.741-00	Brasileiro	Não	Não	14/06/2018		
Não	N/A	Física				
2.318.400	1,1%	N/A	N/A	2.318.400	1,1%	
Maria Flávia Perilo Vieira e Souza						
394.168.471-91	Brasileiro	Não	Não	14/06/2018		
Não	N/A	Física				
2.318.400	1,1%	N/A	N/A	2.318.400	1,1%	
OUTROS						
0	0,000%	N/A	N/A	0	0,000%	
AÇÕES EM TESOURARIA						
0	0,000%	N/A	N/A	0	0,000%	
TOTAL						
210.000.000	100,00%	N/A	N/A	210.000.000	100,00%	

b. Posição acionária da São Salvador Administração e Participações Ltda.

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF Nome do Representante Legal ou Mandatário					
V. Acionista Residente no Exterior		Tipo Pessoa				
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
Detalhamento por classe de ações (Unidades)						
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
São Salvador Administração e Participações Ltda.						
José Carlos Garrote de Souza						
137.370.741-00	Brasileiro					
Não	N/A	Física				
342.235.783	50,00%	N/A	N/A	342.235.783	50,00%	
Maria Flávia Perilo Vieira e Souza						
394.168.471-91	Brasileiro					
Não	N/A	Física				
342.235.783	50,00%	N/A	N/A	342.235.783	50,00%	
Outros						
0	0,000%	N/A	N/A	0	0,000%	
TOTAL						
684.471.566	100,00%	N/A	N/A	684.471.566	100,00%	

VI. Transações com Partes Relacionadas

A SSA identifica como Partes Relacionadas outras empresas ligadas aos seus acionistas, seus administradores e demais integrantes-chave da sua administração.

a. nome das partes relacionadas	**São Salvador Administração e Participações Ltda.**	**Rimarck Vieira de Carvalho**	**Hugo Perillo Vieira e Souza e Outros**
b. relação das partes com o emissor	Empresas do mesmo grupo econômico ou com participações acionárias entre as partes	Acionista, pessoa ligada aos acionistas e/ou membro da administração da SSA.	Acionista, pessoa ligada aos acionistas e/ou membro da administração da SSA.
c. data da transação	2004	2018 e 2019	2015 a 2019
d. objeto do contrato	Empréstimos de Sócios	adiantamento de integração de aves com fornecedor acionista	adiantamento de integração de aves com fornecedor acionista
e. se a SSA é credor ou devedor	Devedor	Credor	Credor
f. montante envolvido no negócio	R$ 0,93 milhões	R$ 3,83 milhões	R$ 3,38 milhões
g. saldo existente	R$ 0,93 milhões	R$ 3,83 milhões	R$ 2,45 milhões
h. montante correspondente ao interesse de tal parte relacionada no negócio, se for possível aferir	N/A	N/A	N/A
i. garantias e seguros relacionados	N/A	Nota Promissória vinculada ao contrato	Nota Promissória vinculada ao contrato
j. duração	Prazo indeterminado	Prazo indeterminado	Prazo determinado
k condições de rescisão ou extinção	N/A	N/A	N/A
l. quando tal relação for um empréstimo ou utro tipo de dívida, informar ainda:			
i. natureza e razões para a operação	N/A	A transação foi realizada predominantemente para a compra de matéria prima	A transação foi realizada predominantemente para a compra de matéria prima
ii. Taxa de juros cobrada	N/A	1,00% a.a.	10,03% a.a

VII. Principais operações societárias ocorridas na SSA, controladas ou coligadas

Apesar de não ter envolvido movimentos societários, a SSA destaca o último movimento relevante ocorrido com a compra de uma unidade industrial em 2018 (conforme item a abaixo).

a) evento	Aquisição de unidades industriais, imóveis rurais, edificações, máquinas, equipamentos, móveis e utensílios que formam a Unidade Industrial de Abate de Aves de Nova Veneza
b) principais condições do negócio	Em 9 de maio de 2018, celebramos contrato de aquisição de unidades industriais, imóveis rurais e outras avenças com a Costa & Agaipito Participações Ltda. e a Sra. Messiane Rosa Agaipito Costa, para a aquisição de unidades industriais, imóveis rurais, edificações, máquinas, equipamentos, móveis e utensílios que formam a Unidade Industrial de Abate de Aves de Nova Veneza. O preço da aquisição foi de R$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais).
c) sociedades envolvidas	SSA e Costa & Agaipito Participações Ltda.
d) efeitos resultantes da operação no quadro acionário da Companhia	Não aplicável, tendo em vista que não houve alteração no nosso quadro societário.
e) mecanismos utilizados para garantir o tratamento equitativo entre os acionistas	Foram observados todos os direitos dos acionistas de forma a garantir o tratamento equitativo entre os acionistas.
f) quadro societário antes e depois da operação	Não aplicável, tendo em vista que não houve alteração no nosso quadro societário.

VIII. Descrição do Capital Social

Data da autorização ou aprovação	Valor do capital (Reais)	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias (Unidades)	Quantidade de ações preferenciais (Unidades)	Quantidade total de ações (Unidades)
Tipo de capital	Capital emitido				
14/06/2018	210.000.000	Totalmente integralizado	210.000.000	0	210.000.000
Tipo de capital	Capital subscrito				
14/06/2018	210.000.000	Totalmente integralizado	210.000.000	0	210.000.000
Tipo de capital	Capital integralizado				
14/06/2018	210.000.000	Totalmente integralizado	210.000.000	0	210.000.000

IX. Descrição de valores mobiliários emitidos pela SSA

Informação não aplicável para a SSA, tendo em vista a SSA ser uma companhia fechada.

Capitalização da Devedora

A tabela abaixo apresenta a capitalização total da Devedora, composta por seus empréstimos e financiamentos do passivo circulante e não circulante e patrimônio líquido em 30 de junho de 2020 e indicam (i) a posição naquela data; e (ii) a posição ajustada para refletir os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a Oferta, ou seja, o total de R$ 193.349.321,00 (cento e noventa e três milhões, trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e vinte e um reais), após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção "*Demonstrativo dos Custos da Oferta*" na página 117 deste Prospecto.

As informações abaixo referentes à coluna "Efetivo", foram extraídas das informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas da Devedora relativas ao período de seis meses encerrado em 30 de junho de 2020 e elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, anexadas a este Prospecto.

	Em 30 de junho de 2020	
	Efetivo	**Ajustado(1)**
	(em milhares de R$)	
Passivo Circulante		
Empréstimos e Financiamentos	138.310	138.310
Passivo Não Circulante		
Empréstimos e Financiamentos	419.647	619.647
Patrimônio Líquido	**682.966**	**682.966**
Capitalização Total(2)	**1.240.923**	**1.440.923**

(1) Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos brutos da Oferta de R$200 milhões deduzidos das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção "*Demonstrativo dos Custos da Oferta*", perfazendo o recurso líquido no montante de R$189.489.112,71.
(2) A capitalização total é a soma dos empréstimos e financiamentos – circulante e não circulante com o patrimônio líquido da Devedora.

Índices Financeiros da Devedora

Os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a Oferta não terão, na data em que a Devedora receber tais recursos, qualquer impacto (i) nos índices de atividade de giro dos estoques, giro dos ativos permanentes, prazo médio de recebimento, prazo médio de pagamento; (ii) nos índices de endividamento geral, cobertura de juros; ou (iii) nos índices de lucratividade de retorno sobre ativo, retorno sobre patrimônio líquido, margem bruta, margem operacional, margem líquida e lucro por ação.

Por outro lado, os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a Oferta, de forma individualizada, impactarão, na data em que a Devedora receber tais recursos, (i) o índice de atividade de giro do ativo total; (ii) os índices de liquidez corrente, seca, imediata e geral; e (iii) os índices de endividamento no grau de endividamento, composição de endividamento e cobertura de pagamento de juros.

As tabelas abaixo apresentam, na coluna "Índice Efetivo", os índices referidos calculados com base nas informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas da Devedora relativas ao período de seis meses encerrado em 30 de junho de 2020 e, na coluna "Índice Ajustado", os mesmos índices ajustados para refletir os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a Oferta, no montante de R$189.489.112,71 após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção "*Demonstrativo dos Custos da Oferta*", na página 117 deste Prospecto:

	Em 30 de junho de 2020	
	Índice Efetivo	**Índice Ajustado**
Índice de Atividade		
Giro do Ativo Total (1)	1,17	1,17
Giro dos Estoques (2)	11,55	11,55
Giro dos Ativos Permanentes (3)	1,84	1,84
Prazo Médio de Recebimento – dias (4)	6,04	6,04
Prazo Médio de Pagamento – dias (5)	34,84	34,84

(1) O **índice de giro do ativo total** corresponde ao quociente da divisão da Receita bruta de vendas referente ao período de 12 (doze) meses findo em 30 de junho de 2020 da Devedora pelo Total do ativo em 30 de junho de 2020.

(2) O **índice de giro dos estoques** corresponde ao quociente da divisão da Receita bruta de vendas referente ao período de 12 (doze) meses findo em 30 de junho de 2020 da Devedora pelo saldo de Estoques em 30 de junho de 2020 da Devedora.

(3) O **índice de giro dos ativos permanentes** corresponde ao quociente da divisão da Receita bruta de vendas referente ao período de 12 (doze) meses findo em 30 de junho de 2020 da Devedora pelo Total do ativo permanente líquido em 30 de junho de 2020 da Devedora.

(4) O **índice de prazo médio de recebimento** corresponde ao quociente da divisão (i) do saldo de Contas a receber (circulante e não circulante) em 30 de junho de 2020 da Devedora pela (ii) Receita bruta de vendas no período de 12 (doze) meses findo em 30 de junho de 2020 da Devedora; e (iii) multiplicada pela quantidade de dias do período de 12 (doze) meses findo em 30 de junho de 2020 (360 dias).

(5) O **índice de prazo médio de pagamento** corresponde ao quociente da divisão (i) do saldo de Fornecedores em 30 de junho de 2020 da Devedora pelos (i) Custo das vendas no período de 12 (doze) meses findo em 30 de junho de 2020 da Devedora; e (iii) multiplicado pela quantidade de dias no período de 12 (doze) meses findo em 30 de junho de 2020 (360 dias).

	Em 30 de junho de 2020	
	Índice Efetivo	**Índice Ajustado**
Índices de Liquidez		
Capital Circulante Líquido – R$ mil(1)	176.664	365.389
Corrente(2)	1,57	2,17
Seca(3)	1,08	1,69
Imediata(4)	0,55	1,76
Geral(5)	0,68	0,74

(1) O **capital circulante líquido** corresponde ao total do ativo circulante da Devedora em 30 de junho de 2020 subtraído do Total do passivo circulante em 30 de junho de 2020 da Devedora.

(2) O **índice de liquidez corrente** corresponde ao quociente da divisão do total do ativo circulante em 30 de junho de 2020 da Devedora pelo Total do passivo circulante em 30 de junho de 2020 da Devedora.

(3) O **índice de liquidez seca** corresponde ao quociente da divisão do (i) total do ativo circulante em 30 de junho de 2020 da Devedora subtraído dos Estoques em 30 de junho de 2020 da Devedora pelo (ii) total do passivo circulante em 30 de junho de 2020 da Devedora.

(4) O **índice de liquidez imediata** corresponde ao quociente da divisão do (i) resultado da soma do caixa e equivalentes de caixa e das aplicações financeiras circulante da Devedora em 30 de junho de 2020 pelo (ii) passivo circulante em 30 de junho de 2020 da Devedora.

(5) O **índice de liquidez geral** corresponde ao quociente da divisão do (i) resultado da soma do total do ativo circulante e ativo realizável a longo prazo da Devedora em 30 de junho de 2020 pelo (ii) resultado da soma do total do passivo circulante e o total do passivo não circulante em 30 de junho de 2020 da Devedora.

	Em 30 de junho de 2020	
	Índice Efetivo	**Índice Ajustado**
Índice de Endividamento		
Geral (1)	0,54	0,60
Grau de Endividamento (2)	1,18	1,47
Composição de Endividamento (3)	0,39	0,31
Índice de Cobertura de Juros (4)	20,94	20,94
Soma do Passivo Circulante e Não Circulante	805.997	1.005.997

(1) O **índice de endividamento geral** corresponde ao quociente da divisão do (i) resultado da soma do passivo circulante e do passivo não circulante em 30 de junho de 2020 da Devedora pelo (ii) ativo total em 30 de junho de 2020 da Devedora.
(2) O **índice de grau de endividamento** corresponde ao quociente da divisão do (i) resultado da soma do passivo circulante e do passivo não circulante em 30 de junho de 2020 da Devedora pelo (ii) patrimônio líquido em 30 de junho de 2020 da Devedora.
(3) O **índice de composição do endividamento** corresponde ao quociente da divisão do (i) passivo circulante em 30 de junho de 2020 da Devedora pelo (ii) resultado da soma do passivo circulante e do passivo não circulante em 30 de junho de 2020 da Devedora.
(4) O **índice de cobertura de juros** corresponde ao quociente da divisão (i) do lucro operacional antes do resultado financeiro do período de 12 (doze) meses findo em 30 de junho de 2020 da Devedora; (ii) pelas despesas financeiras do período de 12 (doze) meses findo em 30 de junho de 2020 da Devedora.

	Em 30 de junho de 2020	
	Índice Efetivo	**Índice Ajustado**
Índice de Lucratividade		
Retorno sobre Ativo (1)	0,16	0,15
Retorno sobre Patrimônio Líquido (2)	0,36	0,36
Giro do Ativo Total (3)	1,17	1,04
Margem Bruta (4)	0,15	0,15
Margem Operacional (5)	0,22	0,22
Margem Líquida (6)	0,15	0,15
Lucro Básico por Ação (R$) (7)	1,17	1,17

(1) O **índice de retorno sobre o ativo** corresponde ao quociente da divisão (i) do lucro líquido do exercício referente ao período de12 (doze) meses findo em 30 de junho de 2020 da Devedora pelo; (ii) total do ativo em 30 de junho de 2020 da Devedora.
(2) O **índice de retorno sobre o patrimônio líquido** corresponde ao quociente da divisão (i) do lucro líquido do exercício referente ao período de 12 (doze) meses findo em 30 de junho de 2020 da Devedora; pelo (ii) Total do patrimônio líquido em 30 de junho de 2020 da Devedora.
(3) O **índice de giro do ativo total** corresponde ao quociente da divisão (i) da receita bruta das vendas referente ao período de 12 (doze) meses findo em 30 de junho de 2020 da Devedora pelo (ii) total do ativo em 30 de junho de 2020 da Devedora.
(4) O **indicador de margem bruta** corresponde a divisão (i) do lucro bruto referente ao período de 12 (doze)meses findo em 30 de junho de 2020 da Devedora pela; (ii) receita líquida das vendas do período de 12 (doze) meses findo em 30 de junho de 2020 da Devedora.
(5) O **indicador de margem operacional** corresponde a divisão (i) do lucro operacional antes do resultado financeiro do período de 12 (doze) meses findo em 30 de junho de 2020 da Devedora pela; (ii) receita líquida das vendas do período de 12 (doze) meses findo em 30 de junho de 2020 da Devedora.
(6) O **indicador de margem líquida** corresponde a divisão (i) do lucro líquido do exercício referente ao período de 12 (doze) meses findo em 30 de junho de 2020 da Devedora pela; (ii) receita líquida das vendas do período de 12 (doze) meses findo em 30 de junho de 2020 da Devedora.
(7) O **lucro básico por ação** corresponde a divisão (i) do lucro líquido do exercício do período de 12 (doze) meses findo em 30 de junho de 2020 da Devedora pela; (ii) quantidade de ações em 30 de junho de 2020 da Devedora.

Reconciliação do Endividamento Líquido e Endividamento Líquido

A tabela abaixo demonstra a reconciliação dos saldos da Endividamento Bruto, Endividamento Líquido e Endividamento Líquido Ajustado em 30 de junho de 2020 e em 31 de dezembro de 2019, 2018 e 2017.

	Em 30 de junho de 2020 Ajustado	**Em 30 de junho de 2020**	**Em 31 de dezembro de 2019**	**Em 31 de dezembro de 2018**	**Em 31 de dezembro de 2017**
	(em milhares de R$)				
Empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante)	757.957	557.957	492.839	346.966	296.532
Instrumentos financeiros derivativos	-37.282	-37.282	-10.442	-9.652	-906
Endividamento Bruto(1)	**720.675**	**520.675**	**482.397**	**337.314**	**295.626**
Caixa e equivalentes de caixa	-366.908	-178.183	-115.808	-18.176	-16.227
Endividamento Líquido(1)	**353.767**	**342.492**	**366.589**	**319.138**	**279.399**

(1) A **Endividamento Bruto** e a **Endividamento Líquido** não são consideradas medidas de desempenho financeiro, liquidez ou endividamento reconhecida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e não possuem significado padrão. Outras empresas podem calcular o Endividamento Bruto e o Endividamento líquido de maneira diferente da Devedora. A administração da Devedora entende que a medição do Endividamento Bruto e do Endividamento Líquido é útil tanto para a Devedora quanto para os investidores e analistas financeiros, na avaliação do grau de alavancagem financeira em relação ao fluxo de caixa operacional.

Relacionamentos

Entre o Coordenador Líder e a Emissora

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Coordenador Líder, na data deste Prospecto, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com a Emissora.

Não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta.

Entre o Coordenador Líder e a Devedora

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Coordenador Líder não mantém com a Devedora qualquer relacionamento relevante.

Não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta.

Entre o Coordenador Líder e o Coordenador

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Coordenador Líder, na data deste Prospecto, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Coordenador.

Não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta.

Entre o Coordenador Líder e o Agente Fiduciário

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Coordenador Líder, na data deste Prospecto, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Agente Fiduciário.

Não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta.

Entre o Coordenador Líder e o Custodiante

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Coordenador Líder, na data deste Prospecto, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Custodiante.

Não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta.

Entre o Coordenador Líder e o Banco Liquidante e Escriturador

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Coordenador Líder, na data deste Prospecto, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Banco Liquidante e Escriturador.

Não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta.

Entre o Coordenador e a Emissora

Além dos serviços relacionados (i) à presente Oferta; (ii) à prestação de serviços de mesma natureza em outras emissões; e (iii) ao eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Coordenador e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto, não mantém qualquer outro relacionamento, comercial ou societário, com a Emissora.

Não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta

Entre o Coordenador e a Devedora

Além do relacionamento indicado acima e dos serviços relacionados à presente Oferta, o Coordenador não mantém com a Devedora qualquer relacionamento comercial.

As partes entendem que não há qualquer conflito resultante do relacionamento acima descrito.

Entre o Coordenador e o Agente Fiduciário

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Coordenador mantém relacionamento comercial com o Agente Fiduciário decorrente do exercício de suas atividades sociais, tendo em vista a atuação do Agente Fiduciário em outras operações de renda fixa, incluindo prestação de serviços em operações de securitização e outras operações no mercado de capitais estruturadas pelo Coordenador.

Não há qualquer relação ou vínculo societário, nem relações de empréstimos e financiamentos, entre o Coordenador e o Agente Fiduciário.

As partes entendem que não há qualquer conflito resultante do relacionamento acima descrito.

Entre o Coordenador e o Custodiante

Além dos serviços relacionados com a Oferta, o Coordenador mantém com o Custodiante outros relacionamentos comerciais, sendo que o Custodiante participa em outras séries de CRA em que o Coordenador atua ou atuou.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do Coordenador na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com o Custodiante. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Entre o Coordenador e o Banco Liquidante e Escriturador

Além dos serviços relacionados com a Oferta, o Coordenador mantém com o Banco Liquidante e Escriturador outros relacionamentos comerciais, sendo que o Banco Liquidante e Escriturador participa em outras séries de CRA em que o Coordenador atua ou atuou.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do Coordenador na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com o Banco Liquidante e Escriturador. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Entre a Emissora e a Devedora

Na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da presente Oferta, a Devedora não mantém com a Emissora qualquer relacionamento comercial. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a Devedora e a Emissora. Assim, as partes entendem que não há qualquer conflito de interesse resultante do relacionamento acima descrito.

Entre a Emissora e o Agente Fiduciário

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, a Emissora mantém relacionamento comercial com o Agente Fiduciário decorrente do exercício de suas atividades sociais, tendo em vista a atuação do Agente Fiduciário em outras operações de renda fixa, incluindo prestação de serviços em operações de securitização e outras operações no mercado de capitais da Emissora.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a Emissora e o Agente Fiduciário.

As partes entendem que não há qualquer conflito resultante do relacionamento acima descrito.

Entre a Emissora e o Custodiante

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e às outras emissões de CRA realizadas pela Emissora em que o Custodiante figura como prestador de serviços, a Emissora não mantém qualquer outro relacionamento com o Custodiante. Não há relação ou vínculo societário entre a Emissora e o Custodiante.

As partes entendem que não há qualquer conflito de interesse resultante do relacionamento acima descrito.

Entre a Emissora e o Banco Liquidante e Escriturador

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e a outras emissões de CRA realizadas pela Emissora e em que o Banco Liquidante e Escriturador figura como prestador de serviços, a Emissora mantém investimento em aplicação financeira junto ao Banco Liquidante. No mais, não há qualquer relação societária comercial ou contratual relevante entre a Emissora e o Banco Liquidante.

As partes entendem que não há qualquer conflito de interesse resultante do relacionamento acima descrito.

Entre a Devedora e o Agente Fiduciário

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, a Devedora não mantém qualquer outro relacionamento com o Agente Fiduciário.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a Devedora e o Agente Fiduciário.

As partes entendem que não há qualquer conflito resultante do relacionamento acima descrito.

Entre a Devedora e o Custodiante

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, a Devedora não mantém qualquer outro relacionamento com o Custodiante.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a Devedora e o Custodiante.

As partes entendem que não há qualquer conflito resultante do relacionamento acima descrito.

Entre a Devedora e o Banco Liquidante e Escriturador

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, a Devedora mantém os seguintes empréstimos com o Banco Liquidante e Escriturador:

Operação	Cédula de Crédito à Exportação - 201900240
Valor	R$50.040.000,00
Garantias	Aval e Penhor Cedular de milho
Data de Celebração	24 de setembro de 2019
Data de Vencimento	27/09/2021
Remuneração	100% Taxa DI + 1,23% a.a

Operação	Cédula de Crédito à Exportação - 201900289
Valor	R$60.000.000,00
Garantias	Aval
Data de Celebração	12 de novembro de 2019
Data de Vencimento	6 de novembro de 2023
Remuneração	100% Taxa DI + 1,2150% a.a

Ademais, não há qualquer relação ou vínculo societário entre a Devedora e o Banco Liquidante

Entre o Agente Fiduciário e o Custodiante

O Agente Fiduciário e o Custodiante não possuem exclusividade na prestação dos serviços. Além do relacionamento decorrente desta Oferta, o Agente Fiduciário presta serviço em outras operações em que o Custodiante também figura como participante. Não existem operações de empréstimo e/ou financiamento entre o Agente Fiduciário e o Custodiante.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre Agente Fiduciário e o Custodiante.

As partes entendem que não há qualquer conflito resultante do relacionamento acima descrito.

Entre o Agente Fiduciário e o Banco Liquidante

O Agente Fiduciário e o Banco Liquidante não possuem exclusividade na prestação dos serviços. Além do relacionamento decorrente desta Oferta, o Agente Fiduciário presta serviço em outras operações em que o Banco Liquidante também figura como participante. Não existem operações de empréstimo e/ou financiamento entre o Agente Fiduciário e o Banco Liquidante. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Agente Fiduciário e o Banco Liquidante.

Entre o Agente Fiduciário e o Escriturador

O Agente Fiduciário e o Escriturador não possuem exclusividade na prestação dos serviços. Além do relacionamento decorrente desta Oferta, o Agente Fiduciário presta serviço em outras operações em que o Escriturador também figura como participante. Não existem operações de empréstimo e/ou financiamento entre o Agente Fiduciário e o Escriturador. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Agente Fiduciário e o Escriturador.

Entre o Custodiante e o Banco Liquidante e Escriturador

Além do relacionamento decorrente desta Oferta, o Custodiante presta serviço em outras operações em que o Banco Liquidante e Escriturador também figura como participante.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre Agente Fiduciário e o Custodiante.

As partes entendem que não há qualquer conflito resultante do relacionamento acima descrito.

ANEXOS

ANEXO I	-	ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA
ANEXO II	-	APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS DA EMISSORA E DA DEVEDORA
ANEXO III	-	DECLARAÇÕES DA EMISSORA
ANEXO IV	-	DECLARAÇÕES DO COORDENADOR LÍDER
ANEXO V	-	TERMO DE SECURITIZAÇÃO E 1º ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO
ANEXO VI	-	CPR-F E 1º ADITAMENTO À CPR-F
ANEXO VII	-	RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DEFINITIVO
ANEXO VIII	-	INFORMAÇÕES DE OPERAÇÕES DA EMISSORA EM QUE O AGENTE FIDUCIÁRIO PRESTA SERVIÇOS
ANEXO IX	-	DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA DEVEDORA REFERENTES AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 A 2019
ANEXO X	-	INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS DA DEVEDORA REFERENTES AO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES FINALIZADO EM 30 DE JUNHO DE 2020

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ISEC SECURITIZADORA
CNPJ/MF Nº 08.769.451/0001-0
NIRE 35.300.340.949
Companhia Aberta

JUCESP PROTOCOLO
0.137.245/20-8

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 4 DE FEVEREIRO DE 2020

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 4 de fevereiro de 2020, às 10h00min., na sede social da Isec Securitizadora S.A ("Companhia"), na Rua Tabapuã, nº. 1.123, conjunto 215, Itaim Bibi, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04533-004.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação por edital, em razão de estar presente acionista representando 100% (cem por cento) do capital social com direito à voto ("Acionista"), nos termos do art. 124, §4º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das SA"), e nos termos do art. 9, parágrafo único, do estatuto social da Companhia. Tendo sido verificado o quórum necessário para sua instalação, a presente assembleia foi declarada regularmente instalada em primeira convocação.

3. **MESA**: Sr. Ivo Vel Kos – Presidente; e Sra. Tânia Regina Tritapepe – Secretária.

4. **ORDEM DO DIA**: (i) tomar conhecimento da renúncia do Sr. Maurício Pereira da Silva ao cargo de membro titular do Conselho de Administração da Companhia, e eleger seu substituto para complementação de mandato na forma prevista no art. 150 da Lei das SA; (ii) Alteração do caput do artigo 15 do estatuto social da Companhia, a fim excluir o cargo de Diretor Comercial e de incluir os cargos de Diretor de Gente e Inovação e de Diretor de Tecnologia, com a sua consequente consolidação e (iii) uma vez aprovada a alteração prevista no item (ii) acima, aprovar a consolidação do Estatuto Social.

5. **DELIBERAÇÃO:** Instalada a assembleia, por unanimidade dos votos válidos, representando 100% das ações com direito à voto presentes:

5.1. Com relação ao item *"(i)"* da ordem do dia, foi **registrado** o recebimento, pela Companhia, do comunicado de renúncia ao cargo de membro titular do Conselho de Administração da Companhia, apresentado pelo Sr. Maurício Pereira da Silva ("Anexo II"), qualificado quando de sua eleição, e **aprovada**, e sem quaisquer ressalvas, a eleição do Conselheiro abaixo mencionado, para complementação de mandato até a assembleia geral ordinária a ser realizada em abril de 2022:

(a) como membro do Conselho de Administração, o senhor **Daniel Monteiro Coelho de Magalhães**, brasileiro, em união estável sob o regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 44.997.520 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 353.261.498-77, domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial à Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, Conjunto 215, CEP nº 04533-004 (Conselheiro eleito). O Conselheiro ora eleito declarou, sob as penas de lei, que cumpre todos os requisitos previstos no art. 147 da Lei das SA, e na Instrução CVM nº 367/02, para sua investidura como membro do Conselho de Administração da Companhia ("Declaração de Desimpedimento") e tomou posse em seu cargo mediante a assinatura do respectivo termo de posse lavrado em livro próprio. A Declaração de Desimpedimento e o Termo de Posse encontram-se anexos à presente ata na forma do Anexo III.

(b) Em virtude da eleição ora aprovada, o Conselho de Administração da Companhia passa a ser composto pelos seguintes membros: (a) o Sr. **Fernando Pinilha Cruz**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº. 6.897.361-5 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 013.106.988-80, até a assembleia geral ordinária que vier a ser realizada no exercício 2022, passando a ocupar o cargo de presidente do Conselho de Administração; (b) o Sr. **Ivo Vel Kos**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 24.479.454, inscrito no CPF/MF nº 282.710.018-50, com mandato até a assembleia geral ordinária que vier a ser realizada no exercício 2022, passando a ocupar o cargo de vice-presidente do Conselho de Administração; e (c) o Sr. **Daniel monteiro Coelho de Magalhães**, acima qualificado, com mandato até a assembleia geral ordinária que vier a ser realizada no exercício 2022; todos com endereço comercial na Rua Tabapuã, nº. 1.123, conjunto 215, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04533-004, passando a ocupar o cargo de membro do Conselho de Administração.

5.2 O item (ii) da Ordem do Dia foi integralmente aprovado, passando o caput do artigo 15 do Estatuto Social a possuir a seguinte redação:

"**Artigo 15:** A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 7 (sete) Diretores, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor de Relação com os Investidores, 1 (um) Diretor de Operações, 1 (um) Diretor de Gente e Inovação, 1 (um) Diretor de Distribuição, 1 (um) Diretor Jurídico, e 1 (um) Diretor de Tecnologia, sendo permitido o acúmulo de funções pelo(s) Diretor(es).

(...)"

5.3 Em decorrência da deliberação acima, foi aprovada a ordem do dia do item (iii) acima, com a consolidação do estatuto social da Companhia na forma do Anexo I da presente ata e a autorização, à administração da Companhia, para a prática de todos os atos, registros e publicações necessários, sem a publicação dos anexos desta ata, e de forma sumária, e as demais medidas que se fizerem indispensáveis para implementar o quanto deliberado na presente assembleia.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais tendo sido tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi lavrada a presente ata n forma de sumário, que, após lida e achada conforme, foi assinada pela Acionista, que autorizou sua publicação sem as respectivas assinaturas, na forma do art. 130, §2° da Lei das Sociedades por Ações.

São Paulo, 4 de fevereiro de 2020

Ivo Vel Kos
Presidente

Tânia Regina Tritapepe
Secretária

Acionista presente:

Isec Participações Ltda.

JUCESP
18 FEV 2020
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
95.082/20-7
JUCESP

ISEC SECURITIZADORA S.A
CNPJ/MF Nº 08.769.451/0001-08
NIRE 35.300.340.949
Companhia Aberta

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA
ISEC SECURITIZADORA S.A.

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

ARTIGO 1º. A Companhia, sociedade por ações, operará sob a denominação de ISEC Securitizadora S.A. e reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 2º. A Companhia tem sede e foro no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, 1.123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04533-004, e poderá abrir, transferir e extinguir filiais, escritórios administrativos ou quaisquer representações em qualquer localidade do país ou no exterior.

ARTIGO 3º. A Companhia tem por objeto social: (a) a aquisição e securitização de créditos imobiliários e do agronegócio passíveis de securitização; (b) a emissão, colocação e distribuição, junto ao mercado financeiro e de capitais, de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI"), de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") ou de qualquer outro título de crédito ou valor mobiliário compatível com suas atividades, observados os procedimentos estabelecidos pelos normativos aplicáveis, mais precisamente pela Instrução CVM 414 de 30 de dezembro de 2004 e a Instrução CVM 600 de 1º de agosto de 2018, ambas conforme alteradas; (c) a realização de negócios e a prestação de serviços relacionados às operações de securitização de créditos imobiliários, créditos do agronegócio e emissões de CRI e CRA; e (d) a realização de operações de hedge em mercados derivativos visando a cobertura de riscos na sua carteira de créditos imobiliários e do agronegócio.

Parágrafo Único – Estão incluídas no objeto social da Companhia, as seguintes atividades: (a) a aquisição de créditos imobiliários e de créditos do agronegócio; (b) gestão e administração de créditos imobiliários e de créditos do agronegócio, próprios ou de terceiros; (c) a aquisição e a alienação de títulos de crédito imobiliários e de títulos de crédito do agronegócio; (d) a emissão, distribuição, recompra, revenda ou resgate de valores mobiliários de sua própria emissão no mercado financeiro e de capitais; (e) a prestação de serviços envolvendo a estruturação de operações de securitização próprias ou de terceiros; (f) a realização de operações nos mercados

de derivativos visando a cobertura de riscos; e (g) a prestação de garantias para os valores mobiliários por ela emitidos.

ARTIGO 4º. A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL

ARTIGO 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R$ 4.860.269,00 (quatro milhões, oitocentos e sessenta mil, duzentos e sessenta e nove reais), dividido em 4.860.269 (quatro milhões, oitocentas e sessenta mil, duzentas e sessenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com direito a voto.

ARTIGO 6º. Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Único – As ações são indivisíveis perante a Companhia.

ARTIGO 7º. Os acionistas poderão, a qualquer momento, deliberar a emissão de ações preferenciais.

CAPÍTULO III
ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 8º Os acionistas deverão reunir-se em Assembleia Geral da Companhia, ordinariamente, uma vez ao ano dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre e na medida que o interesse social da Companhia exigir.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentalizadas em ata única.

ARTIGO 9º A Assembleia Geral será convocada por qualquer acionista da Companhia com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, acompanhada de todos e quaisquer documentos

que devam ser analisados ou aprovados na Assembleia ou que sirvam de fundamento para as deliberações a serem tomadas, sem prejuízo das demais formalidades aplicáveis.

Parágrafo Único – Independentemente das formalidades previstas neste Estatuto Social ou na legislação aplicável, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

ARTIGO 10. Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social com direito de voto; em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Único – Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador constituído nos termos da lei aplicável.

ARTIGO 11. As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas observados os quóruns da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), salvo se quórum maior for estabelecido neste Estatuto Social.

ARTIGO 12. Dependerão da deliberação dos acionistas as seguintes matérias, sem prejuízo de outras previstas neste Estatuto Social e que deverão ser objeto de aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social votante:

i. alteração do Estatuto Social;
ii. fusão, cisão, incorporação ou transformação do tipo societário da Companhia;
iii. a prestação de quaisquer garantias ou a concessão de qualquer mútuo ou financiamento pela Companhia;
iv. autorização para requerer a falência da Companhia, bem como sua recuperação judicial e extrajudicial;
v. dissolução, liquidação ou extinção da Companhia;
vi. partilha do acervo social da Companhia em caso de liquidação;
vii. redução e aumento do capital da Companhia;
viii. para fixar-se ou alterar-se a remuneração dos administradores da Companhia;
ix. aprovação de qualquer contrato financeiro, inclusive para a obtenção de financiamento;
x. alteração da política de distribuição de dividendos prevista no Estatuto Social, bem como autorização para pagamento de juros sobre capital próprio; e
xi. ingresso de novos acionistas na Companhia.

Parágrafo Único - Todos os acionistas deverão exercer o seu direito de voto nas Assembleias Gerais, de forma a cumprir o disposto neste Capítulo. Votos proferidos em violação ao disposto neste Estatuto Social serão desconsiderados pelo Presidente da Assembleia Geral correspondente

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria. O mandato dos conselheiros e diretores da Companhia será de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único - Os acionistas poderão optar, a qualquer tempo, por não eleger todos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia, e referida decisão não será entendida ou interpretada como renúncia de tal direito.

Conselho de Administração

Artigo 14. O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo por deliberação dos acionistas, por meio de Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - Os Conselheiros eleitos tomarão posse de seus cargos mediante a assinatura de seus respectivos termos de posse.

Parágrafo Segundo - A deliberação das matérias abaixo relacionadas são de competência exclusiva do Conselho de Administração, mediante a celebração de Reunião do Conselho de Administração da Companhia:

i. fixação da orientação geral dos negócios e do planejamento estratégico da Companhia;
ii. eleição e destituição dos Diretores da Companhia;
iii. manifestação prévia sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras do exercício, bem como exame dos balancetes mensais;
iv. proposta de criação de nova classe ou espécie de ações, bem como mudanças nas características das ações existentes;
v. aprovação do orçamento anual e/ou quaisquer modificações;
vi. aprovação da contratação, destituição ou substituição de auditores independentes da Companhia; e

vii. proposta do plano anual de negócios da Companhia ou sua modificação, a ser encaminhada à Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro – As Reuniões do Conselho de Administração serão consideradas validamente instaladas na presença de todos os Conselheiros eleitos, caso em que, independerá de convocação.

Parágrafo Quarto – As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria dos votos dos Conselheiros e serão registradas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração.

Parágrafo Quinto - O Conselho de Administração da Companhia terá plena competência para deliberar sobre todas as matérias que não forem de exclusiva competência da Assembleia Geral, conforme estabelecidas pelo presente Estatuto Social ou por lei.

Diretoria

Artigo 15: A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 7 (sete) Diretores, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor de Relação com os Investidores, 1 (um) Diretor de Operações, 1 (um) Diretor de Gente e Inovação, 1 (um) Diretor de Distribuição, 1 (um) Diretor Jurídico, e 1 (um) Diretor de Tecnologia, sendo permitido o acúmulo de funções pelo(s) Diretor(es).

Parágrafo Primeiro – Os Diretores eleitos tomarão posse de seus cargos mediante a assinatura de seus respectivos termos de posse.

Parágrafo Segundo – Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução.

Parágrafo Terceiro – A representação ativa e passiva da Companhia e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento, competirá conjuntamente a (i) 2 (dois) Diretores, ou (ii) 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, ou (iii) por 1 (um) procurador em caso de mandato *ad judicia*, sendo que sempre os procuradores deverão ter poderes específicos. Os instrumentos de mandato serão válidos ainda que o seu signatário deixe de integrar a Diretoria, salvo se for expressamente revogado.

Parágrafo Quarto – Nos atos de constituição de procuradores, a Companhia deverá ser necessariamente representada na forma do subitem '(i)' do Parágrafo Terceiro do presente Artigo, devendo as procurações conter prazo de validade não superior a 1 (um) ano, com exceção daquelas para fins judiciais, além da descrição específica dos poderes conferidos. Os Diretores deverão manter na sede social uma relação atualizada das procurações em vigor outorgadas pela Companhia.

Parágrafo Quinto – Compete à Diretoria o levantamento do balanço geral, das demonstrações de resultado e dos relatórios da administração, bem como a submissão de tais informações para manifestação e aprovação pela Assembleia Geral.

Parágrafo Sexto – As Reuniões da Diretoria serão consideradas validamente instaladas na presença de todos os Diretores eleitos, caso em que, independerá de convocação.

Parágrafo Sétimo – As deliberações das Reuniões da Diretoria serão tomadas pela maioria dos votos dos Diretores e serão registradas no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Parágrafo Oitavo – Quaisquer atos estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia praticados por qualquer Diretor, procurador ou empregado da Companhia, como, por exemplo, outorga de avais, fianças, endossos e outras garantias, deverão ser previamente autorizados pela Assembleia Geral, sob pena de nulidade absoluta.

Parágrafo Nono – A remuneração global dos Diretores será estabelecida na reunião de Conselho de Administração que os eleger.

Conselho Fiscal

Artigo 16. A Companhia poderá instituir um Conselho Fiscal se assim julgar necessário.

CAPÍTULO V
EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Artigo 17. O exercício social iniciar-se-á no dia 1º de janeiro de cada ano e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano. Ao final de cada exercício social, serão levantados pela Diretoria o balanço geral, as demonstrações de resultado e os relatórios da administração.

Artigo 18. Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei.

Artigo 19. A Companhia poderá pagar juros sobre capital próprio, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 20. A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, e a Assembleia Geral poderá declarar dividendos e/ou juros sobre capital próprio com base em tais balanços ou balancetes, observados este Estatuto Social e a legislação aplicável.

CAPITULO VI
REEMBOLSO

Artigo 21. O reembolso, nos casos previstos em lei, será efetivado por valor igual ao do valor patrimonial líquido das ações da Companhia, apurado de acordo as disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO VII
LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 22. A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 23. Ocorrendo a separação ou divórcio de qualquer acionista, e sendo necessário efetuar a partilha das ações de emissão da Companhia de que tal acionista seja titular, o cônjuge não integrante da Companhia não poderá, nessas circunstâncias, nela ingressar.

Artigo 24. Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei nº 6.404/76 e demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 25. Os acionistas, antes de instaurarem qualquer procedimento litigioso contra outro acionista em relação a qualquer assunto ou desacordo decorrente deste Estatuto Social, deverão, em 30 (trinta) dias contados da primeira notificação por escrito enviada por qualquer acionista a outro neste sentido, utilizar a boa-fé para negociar um acordo acerca de tal assunto, sem prejuízo do disposto no Acordo de Acionistas da Companhia.

Parágrafo Único – Na hipótese de os acionistas não serem capazes de solucionar o assunto conforme o disposto no Artigo 25 acima, os acionistas elegem o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como competente para analisar quaisquer controvérsias em relação a qualquer assunto ou desacordo decorrente deste Estatuto Social.

******

ISEC SECURITIZADORA S.A
CNPJ/MF Nº 08.769.451/0001-08
NIRE 35.300.340.949
Companhia Aberta

ANEXO II

CARTA DE RENÚNCIA

São Paulo/SP, 4 de fevereiro de 2020

À
ISEC Securitizadora S.A.
Rua Tabapuã, nº. 1.123, conjunto 215, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04533-004

Ref.: Renúncia ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia.

Prezados Senhores,

Sirvo-me desta para apresentar-lhes, em caráter irrevogável e irretratável, minha renúncia ao cargo de membro do Conselho de Administração da ISEC Securitizadora S.A., com sede social na Rua Tabapuã, nº. 1.123, conjunto 215, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04533-004, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35.300.340.949, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Companhia"). Ademais, outorgo à Companhia a mais ampla, plena, rasa, geral e irrestrita quitação em relação a quaisquer pretensões que possa haver de minha parte referente a quaisquer emolumentos, encargos sociais, tributos ou verbas trabalhistas, ou qualquer outra forma de compensação ou encargo a receber em razão do exercício do referido cargo de Conselheiro da Companhia, ao qual ora renuncio. Assim, a partir desta data, não mais desempenharei as funções que me foram confiadas pela Companhia, nos termos de seu estatuto social, solicitando que sejam tomadas as providências necessárias para formalizar a minha renúncia ao cargo de Conselheiro da Companhia.

Atenciosamente,

MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA

Recebido em 04/02/2020
Por:
Cargo:

ISEC SECURITIZADORA S.A
CNPJ/MF nº 08.769.451/0001-08
NIRE 35.300.340.949
Companhia Aberta

ANEXO III

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Pelo presente, o Sr. **DANIEL MONTEIRO COELHO DE MAGALHÃES**, brasileiro, em união estável sob o regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 44.997.520 -SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 353.261.498-77, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Tabapuã, nº. 1.123, conjunto 215, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04533-004, é investido no cargo de **membro do Conselho de Administração** da **ISEC SECURITIZADORA S.A.**, sociedade anônima com sede na Rua Tabapuã, nº. 1.123, conjunto 215, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04533-004 ("Companhia"), para o qual foi eleito em assembleia geral extraordinária realizada nesta data, para exercício do mandato até a assembleia geral ordinária a ser realizada no exercício de 2022, e com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do estatuto social da Companhia.

O Conselheiro ora empossado indica o endereço mencionado neste termo de posse para o fim de recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão.

O Conselheiro ora empossado **DECLARA**, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia, seja em virtude de Lei Especial; ou em virtude de condenação criminal, cujos efeitos da pena lhe vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou em virtude de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou em virtude de condenação por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou contra a propriedade; ou, ainda, em virtude de condenação por qualquer crime tipificado na legislação penal, cuja pena vede o exercício da administração de sociedades.

São Paulo, 04 de fevereiro de 2020.

DANIEL MONTEIRO COELHO DE MAGALHÃES

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO II

APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS DA EMISSORA E DA DEVEDORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
0.041.638/19-0

ISEC SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF nº 08.769.451/0001-08

NIRE N° 35.300.340.949

(Companhia Aberta)

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 10 DE JANEIRO DE 2019

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Iniciada em 10 de janeiro de 2019, às 11:00h, na sede social da companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1.123, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04533-004.

2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

3. **PRESENÇA:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

4. **MESA: Presidente**: Sra. Juliane Effting Matias e **Secretária**: Sra. Ila Alves Sym

5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) aprovação do aumento no valor pré-aprovado para emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") e Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") da Companhia para até R$ 20.000.000.000,00 (Vinte bilhões de reais) e, (ii) autorização para a prática de todo e qualquer ato necessário à efetivação da deliberação prevista na alínea "i" deste item.

6. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** Os Conselheiros deliberaram, por unanimidade de votos, e sem quaisquer restrições, autorizar a emissão de CRI e CRA até o limite de R$ 20.000.000.000,00 (Vinte bilhões de reais) pela Companhia, por prazo indeterminado. Os CRI e CRA serão emitidos em uma ou mais emissões e séries, nos termos da lei competente, e poderão ter sua colocação realizada total ou parcialmente, seja por meio de oferta pública, nos termos da Instrução CVM n° 400 de 29 de dezembro de 2003, ou por meio de oferta pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM n° 476 de 16 de janeiro de 2009.

6.1. Fica autorizado a administração da Companhia para praticar todos e quaisquer atos relativos à implementação da deliberação a ser tomada nos termos do item 6 acima.

JUCESP
22 01 19

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e conferida, foi por todos assinada. **Mesa:** Presidente: Sr. Fernando Pinilha Cruz e Secretária Ila Alves Sym

Confere com o original lavrado em livro próprio.

São Paulo, 10 de janeiro de 2019.

Mesa:

Juliane Effting Matias
Presidente

Ila Alves Sym
Secretária

Conselheiros:

Fernando Pinilha Cruz

Jefferson Luís de Araújo Pavarin

Ivo Vel Kos

JUCESP
22 JAN 2019
SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
FLÁVIA R. BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL
47.719/19-9
JUCESP



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET
028298405-4

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

DATADOR

JUCESP SEDE Nº 17 09 OUT 2020 PROTOCOLO

INFORMAÇÕES

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

NOME EMPRESARIAL

ISEC SECURITIZADORA S.A.

ARD 07.10.2020 - 10H00

USO EXCLUSIVO DA JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
0.763.721/20-7

ATO(S)
Arquivamento de Ata

JUCESP
JUCESP PROTOCOLO
0.763.721/20-7

ISEC SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF 08.769.451/0001-08
NIRE 35.300.340.949

ATA DA REUNIAO DE DIRETORIA REALIZADA EM 07 DE OUTUBRO DE 2020.

1. Data, Hora e Local: Aos 07 de outubro de 2020, as 10 horas, na sede social da **ISEC SECURITIZADORA S.A.** ("Companhia" ou "Emissora"), na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, Conj. 215, bairro Itaim Bibi, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04533-004.

2. Convocação: Convocação dispensada haja vista a presença da totalidade dos membros da Diretoria.

3. Presença: Presente a totalidade dos membros da Diretoria, quais sejam: (a) **Daniel Monteiro Coelho de Magalhães**, Diretor Presidente e Diretor de Relações com os Investidores, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 44.997.520 SSP/SP inscrito no CPF/ME sob nº 353.261.49877; (b) **Juliane Effting Matias**, Diretora de Operações, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 34.309.220 inscrita no CPF/ME sob n 311.818.988-62; (c) **Ila Alves Sym**, Diretora Jurídica, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº 37.573801 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob nº 041.045.63730, e (d) **Jose Miguel da Fonseca Rodrigues**, Diretor de Distribuição, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 20.301.83 CRA/RJ, inscrito no CPF/ME sob nº 854.308.117 34. ("Diretores")

4. Mesa: Presidente: Juliane Effting Matias; e Secretaria: Luisa Herkenhoff Mis

5. Ordem do dia: Deliberar sobre a aprovação da emissão em série única, da 17ª (décima sétima) emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Companhia ("CRA" e "Oferta", respectivamente), sendo certo que os CRA terão como lastro direitos creditórios do agronegócio oriundos de Cédula de Produto Rural Financeira ("CPRF") de emissão da São Salvador Alimentos S.A. – SSA, sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de Itaberaí, estado de Goiás, na Rod. GO 156, km 0, CEP 76630-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.387.396/0001-60. ("Devedora"), nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076"), Instrução CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada ("Instrução CVM 600"), da Instrução CVM

Este documento foi assinado digitalmente por Juliane Effting Matias e Luisa Herkenhoff Mis.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 129C-4AF8-249D-12D4.

Este documento foi assinado digitalmente por Juliane Effting Matias e Luisa Herkenhoff Mis.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 129C-4AF8-249D-12D4.

JUCESP
isec 16 10 20
securitizadora

nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e demais legislações e regulamentações aplicáveis.

6. Deliberações:: Os membros da Diretoria da Companhia, aprovaram , por unanimidade e sem ressalvas, a emissão em série única, da 17ª (décima sétima) emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Companhia ("Emissão", "CRA" e "Oferta", respectivamente), sendo certo que os CRA terão como lastro direitos creditórios do agronegócio oriundos de Cédula de Produto Rural Financeira ("CPRF") de emissão da Devedora, nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076"), Instrução CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada ("Instrução CVM 600"), da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e demais legislações e regulamentações aplicáveis, com as seguintes características:

a) **Emissão**: Série Única da 17ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora ("Emissão").

b) **Direitos Creditórios do Agronegócio**: Todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora por força da CPRF, caracterizados como direitos creditórios do agronegócio, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 23, da Lei 11.076, que compõem o lastro dos CRA, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretratável, por força do regime fiduciário a ser constituído nos termos do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 17ª (décima sétima) Emissão da ISEC Securitizadora S.A., Lastreados em Créditos do Agronegócio devidos pela São Salvador Alimentos S.A. – SSA." ("Créditos do Agronegócio" e "Termo de Securitização da Oferta", respectivamente).

c) **Local e Data de Emissão dos CRA objeto da Oferta**: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na data de emissão dos CRA a ser estabelecida no Termo de Securitização da Oferta ("Data de Emissão").

d) **Valor Total da Emissão**: O Valor Total da Emissão é de, inicialmente, R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), observado que tal valor poderá ser aumentado em virtude do exercício total ou parcial da opção de lote adicional, nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400 ("Valor Total da Emissão" e "Opção de Lote Adicional", respectivamente).

Este documento foi assinado digitalmente por Juliane Effting Matias e Luisa Herkenhoff Mis.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 129C-4AF8-249D-12D4.

Este documento foi assinado digitalmente por Juliane Effting Matias e Luisa Herkenhoff Mis.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 129C-4AF8-249D-12D4.

JUCESP
isec 16 10 20
securitizadora

e) **Quantidade de CRA**: 200.000 (duzentos mil) CRA. A quantidade de CRA inicialmente ofertada poderá ser aumentada em até 20% (vinte por cento), em virtude do exercício da Opção de Lote Adicional, conforme definido no Termo de Securitização.

f) **Valor Nominal Unitário**: Os CRA terão valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").

g) **Lastro dos CRA**: Créditos do Agronegócio, devidos pela Devedora por força da CPRF emitida em favor da Emissora, caracterizados como direitos creditórios do agronegócio nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 23, da Lei 11.076.

h) **Emitente da CPRF**: Devedora.

i) **Forma dos CRA**: Os CRA serão emitidos sob a forma nominativa e escritural.

j) **Forma e Comprovação de Titularidade**: Os CRA serão emitidos de forma nominativa e escritural e sua titularidade será comprovada por extrato emitido pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), quando estiverem custodiados eletronicamente na B3. Adicionalmente, caso aplicável, será considerado como comprovante, extrato emitido pelo escriturador, considerando as informações prestadas pela B3, quando estiverem custodiados eletronicamente na B3.

k) **Prazo**: Os CRA terão prazo de 5 (seis) anos contados da Data de Emissão, ressalvadas as hipóteses de liquidação do patrimônio separado ou os eventos de resgate antecipado dos CRA, previstas no Termo de Securitização da Oferta.

l) **Atualização Monetária**: O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA será atualizado, a partir da Data de Integralização, pela variação do IPCA, conforme disposto na Cláusula **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do Termo de Securitização.

m) **Regime Fiduciário**: o regime fiduciário será instituído pela Emissora sobre os Créditos do Agronegócio e sobre a conta centralizadora aberta ou a ser aberta exclusivamente para a Emissão, atrelada ao Patrimônio Separado (conforme abaixo definido), na qual serão realizados todos os pagamentos

Este documento foi assinado digitalmente por Juliane Effting Matias e Luisa Herkenhoff Mis.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 129C-4AF8-249D-12D4.

Este documento foi assinado digitalmente por Juliane Effting Matias e Luisa Herkenhoff Mis.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 129C-4AF8-249D-12D4.

JUCESP
isec 16 10 20
securitizadora

referentes aos Créditos do Agronegócio devidos à Emissora pela Devedora no âmbito da CPRF, até a quitação integral de todas as obrigações relacionadas aos CRA ("Conta Centralizadora"), na forma dos artigos 9° e 10° da Lei n° 9.514, com a consequente constituição do Patrimônio Separado ("Regime Fiduciário").

n) **Patrimônio Separado**: o patrimônio separado constituído em favor dos titulares de CRA ("Titulares de CRA") após a instituição do Regime Fiduciário pela Emissora, administrado pela Emissora ou pelo agente fiduciário, conforme o caso, composto pelos créditos do Patrimônio Separado. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento dos respectivos custos e obrigações fiscais relacionadas à Emissão, na proporção dos CRA, nos termos a serem estabelecidos no Termo de Securitização da Oferta;

o) **Remuneração dos CRA** A partir da Data de Integralização, os CRA farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, durante o respectivo Período de Capitalização, até a Data de Vencimento correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding e, em qualquer caso, limitado a (i) 3,10% (três inteiros e dez centésimos por cento) ao ano, acrescidos exponencialmente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais, com vencimento em 15 de maio de 2025, divulgada pela ANBIMA no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding; ou (ii) 5,00% (cinco por cento) ao ano, o que for maior, ("Remuneração").

p) **Pagamento da Remuneração dos CRA**: A Remuneração será paga conforme tabela prevista no Anexo III da CPRFF (ou na data do resgate antecipado da CPRFF resultante **(i)** do vencimento antecipado da CPRFF, em razão da ocorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado, ou **(ii)** do resgate antecipado da CPRF-F, nos termos da Cláusula 6.3 da CPRFF).

q) **Oferta de Resgate Antecipado**: Oferta irrevogável de resgate antecipado dos CRA a ser feita pela Emissora, exclusivamente na hipótese de uma amortização antecipada da CPRF, nos termos do edital de oferta de resgate antecipado, com o consequente resgate dos CRA cujos titulares aderirem à oferta de resgate antecipado.

Este documento foi assinado digitalmente por Juliane Effting Matias e Luisa Herkenhoff Mis.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 129C-4AF8-249D-12D4.

Este documento foi assinado digitalmente por Juliane Effting Matias e Luisa Herkenhoff Mis.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 129C-4AF8-249D-12D4.

JUCESP
isec 16 10 20

r) **Garantias**: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA ou sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, conforme definido no termo de Securitização.

s) **Formalização da Aquisição**: Os Créditos do Agronegócio serão adquiridos e o pagamento do valor de desembolso será realizado pela Emissora após a verificação e atendimento das condições previstas na CPRF, na forma a ser estabelecida na CPRF e no Termo de Securitização da Oferta.

t) **Resgate Antecipado dos CRA**: Os CRA estão sujeitos a resgate antecipado nas hipóteses e na forma a ser prevista no Termo de Securitização da Oferta.

u) **Boletim de Subscrição**: A aquisição dos CRA será formalizada mediante a assinatura do boletim de subscrição pelo Investidor, que estará sujeito aos termos e condições da Oferta e aqueles previstos no respectivo boletim de subscrição. O boletim de subscrição será assinado somente após o registro definitivo da Oferta pela CVM.

v) **Preço de Integralização e Forma de Integralização**: Os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados pelo preço de subscrição dos CRA, correspondente ao Valor Nominal Unitário ("Preço de Integralização"). O Preço de Integralização será pago à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição dos CRA, de acordo com os procedimentos da B3, nos termos do respectivo boletim de subscrição. Todos os CRA deverão ser subscritos e integralizados, prioritariamente, na primeira Data de Integralização. Caso parte dos CRA não seja integralizado na primeira data em que ocorrer a integralização de CRA, em moeda corrente nacional, pelos Titulares dos CRAs ("Data de Integralização"), o Preço de Integralização de tais CRA corresponderá ao Valor Nominal Unitário atualizado, conforme o caso, acrescido da Remuneração entre a primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização dos CRA.

w) **Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira**: Os CRA serão depositados, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 541, (i) para distribuição pública no mercado primário por meio do MDA administrado e operacionalizado pela B3; e (ii) para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e os eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.

Este documento foi assinado digitalmente por Juliane Effting Matias e Luisa Herkenhoff Mis.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 129C-4AF8-249D-12D4.

Este documento foi assinado digitalmente por Juliane Effting Matias e Luisa Herkenhoff Mis.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 129C-4AF8-249D-12D4.

JUCESP
isec 16 10 20

x) **Forma e Procedimento de Distribuição dos CRA**: A distribuição primária dos CRA será pública, sob regime de garantia firme de colocação, com intermediação dos coordenadores da Oferta, conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, observados os termos e condições a serem estabelecidos no "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, em Série Única da 17ª (Décima Sétima) Emissão da ISEC Securitizadora*", que será celebrado entre a Emissora e os Coordenadores, com anuência da Devedora, no âmbito da Oferta ("Contrato de Distribuição"). Os CRA serão objeto de distribuição pública nos termos da Instrução CVM 400, no montante inicial de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), sob o regime de Garantia Firme de Colocação / observado que R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) serão distribuídos sob regime de Garantia Firme de Colocação, e os demais CRA serão colocados sob o regime de melhores esforços, observadas as condições e o plano de distribuição estabelecidos no Contrato de Distribuição.

y) **Público-Alvo da Oferta**: Os CRA serão distribuídos publicamente a investidores qualificados ou não qualificados, pessoas físicas ou jurídicas, fundos de investimentos, ou quaisquer outros veículos de investimento que possam investir em certificados de recebíveis do agronegócio nos termos do artigo 12 da Instrução CVM 600.

z) **Prazo de Distribuição**: O prazo máximo de colocação dos CRA é de até 6 (seis) meses contados a partir da data de divulgação do anúncio de início, nos termos do artigo 18 da Instrução CVM 400.

aa) **Destinação dos Recursos**: Nos termos da CPRF, os recursos obtidos pela Devedora em razão do pagamento do Preço de Aquisição da CPRF deverão ser destinados à produção, beneficiamento e industrialização de produtos agropecuários produzidos pela Devedora, nos termos do parágrafo 4º, inciso III, e parágrafo 9ºdo artigo 3º da Instrução CVM 600.

bb) **Lastro dos CRA**: Os Créditos do Agronegócio que lastreiam os CRA são oriundos da CPRF a ser emitida pela Devedora.

cc) **Classificação de Risco**: A Emissão contará com classificação de risco.

dd) **Coobrigação da Emissora**: não há; e

Este documento foi assinado digitalmente por Juliane Effting Matias e Luisa Herkenhoff Mis.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 129C-4AF8-249D-12D4.

Este documento foi assinado digitalmente por Juliane Effting Matias e Luisa Herkenhoff Mis.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 129C-4AF8-249D-12D4.

JUCESP
isec 16 10 20

cc) **Demais características**: conforme a ser previsto no Termo de Securitização da Oferta e nos demais documentos da Oferta.

7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

A presente ata é cópia fiel da via original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 07 de outubro de 2020.

Mesa:

Nome: Juliane Effting Matias Presidente	Nome: Luisa Herkenhoff Mis Secretária

JUCESP
16 OUT 2020
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
SEDE
GISELA SIMIENA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
436.031/20-6
JUCESP

Este documento foi assinado digitalmente por Juliane Effting Matias e Luisa Herkenhoff Mis.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 129C-4AF8-249D-12D4.

Este documento foi assinado digitalmente por Juliane Effting Matias e Luisa Herkenhoff Mis.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 129C-4AF8-249D-12D4.

ICP Brasil

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/129C-4AF8-249D-12D4 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 129C-4AF8-249D-12D4

Hash do Documento

D1128B4FC05DEBBBA0FF291076F36794DF6980AFB6AD5DAC052C5F97762B71E0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/10/2020 é(são) :

☑ Juliane Effting Matias - 311.818.988-62 em 08/10/2020 09:49 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

☑ Luisa Herkenhoff Mis - 122.277.507-74 em 07/10/2020 23:50 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

São Salvador Alimentos

DÉCIMA NONA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA SÃO SALVADOR ALIMENTOS S/A
NIRE: 52300014867
CNPJ: 03.387.396/0001-60

Aos 18 dias do mês de setembro de 2020, reuniram-se em primeira convocação, às 9:00 hr., na sede da São Salvador Alimentos S/A inscrita no CNPJ sob o número 03.387.396/0001-60 e no Registro do Comércio sob o número 52300014867 ("Companhia") localizada na Rodovia GO-156, Km 0 – Zona Rural – Itaberaí, CEP 76.630-000, Estado de Goiás, os membros da Diretoria Executiva e acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária convocada nos termos de Edital encaminhado à totalidade dos acionistas da Companhia na forma da Lei, e conforme Estatutos vigentes com o objetivo de deliberarem sobre a seguinte pauta**: a)** a captação de recursos por meio da emissão, pela Companhia, de uma Cédula de Produto Rural Financeira ("CPR-F") em favor da Isec Securitizadora S.A. ("Securitizadora"), que servirá como lastro para a emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única da 17ª (Décima Sétima) Emissão da Securitizadora ("CRA"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 600, de 01 de agosto de 2018, conforme alterada ("Instrução CVM 600"), que serão objeto de oferta pública de distribuição nos termos da Instrução nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400" e "Oferta", respectivamente), formalizada pela celebração, entre outros documentos, do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única da 17ª (Décima Sétima) Emissão da ISEC Securitizadora S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela São Salvador Alimentos S.A. – SSA*", a ser firmado entre a Securitizadora e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Termo de Securitização"), observado que a CPR-F terá as seguintes características principais: **(i)** valor nominal de até R$ 240.000.00,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ("Valor Nominal"); **(ii)** vencimento em até seis anos, devendo o Valor Nominal ser pago em três parcelas anuais, nos três últimos anos; **(iii)** atualização monetária, a partir da primeira data de integralização dos CRA, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal ou seu saldo, conforme o caso, automaticamente, conforme fórmula a ser prevista na CPR-F; **(iv)** remuneração correspondente a um determinado percentual, a ser definido de acordo com o procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado no âmbito da Oferta e, em qualquer caso, limitado a (1) 3,10% (três inteiros e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, acrescidos exponencialmente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais, com vencimento em 15 de maio de 2025, divulgada pela ANBIMA no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do procedimento de coleta de intenções de investimento no âmbito da Oferta; ou (2) 5,00% (cinco por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, o que for maior; **(v)**

São Salvador Alimentos

os recursos obtidos com a emissão das CPR-F serão destinados à produção, beneficiamento e industrialização de produtos agropecuários produzidos pela Companhia, nos termos da regulamentação aplicável; **(vi)** a CPR-F não contará com qualquer garantia; e **(vii)** a CPR-F poderá ser resgatada ou vencida antecipadamente nos termos e condições a serem definidos na própria cédula e no Termo de Securitização**; b)** a autorização para a Diretoria da Companhia, bem como procuradores devidamente nomeados, para tomar todas as providências necessárias à realização e formalização da CPR-F, e demais documentos relacionados à emissão dos CRA que se fizerem necessários, incluindo, mas não se limitando, à discussão, negociação, definição de termos e condições, celebração de todos os documentos, à contratação dos prestadores de serviço para a realização da operação de securitização e à prática, em nome da Companhia, de todos os atos necessários para a emissão dos CRA, nos termos da Instrução CVM 600; e **c)** a autorização para a veiculação das informações e nome da Companhia nos documentos da Oferta, objeto de registro na CVM, nos termos da Instrução CVM 400. Dando início aos trabalhos, o Diretor Presidente José Carlos Garrote de Souza, verificando a existência de quórum legal, correspondente à totalidade dos acionistas da Companhia, incialmente nomeou a mim, Luciano Nilo Bento, para secretariá-lo elaborando a presente Ata, e em seguida expôs aos presentes a pauta desta Assembleia. Colocada em votação, a totalidade dos acionistas da Companhia deliberam e aprovam, sem quaisquer ressalvas e por unanimidade de votos, todos os itens previstos na pauta desta Assembleia.

O presidente deu por encerrada a Assembleia, solicitando aos presentes que assinassem esta Ata, bem como o Livro de Atas de Assembleias, do qual esta foi extraída por cópia fiel, para que surta os efeitos legais.

Itaberaí, 18 de setembro de 2020.

José Carlos Garrote de Souza
Diretor-Presidente

Alexandre Goiaz Pinto
Vice-Presidente

José Carlos Garrote de Souza
Acionista

Maria Flávia Perilo Vieira e Souza
Acionista

São Salvador Administração e Participações Ltda.
Acionista

Luciano Nilo Bento
CPF. 599.608.761-87
Secretário

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SÃO SALVADOR ALIMENTOS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
13737074100	JOSE CARLOS GARROTE DE SOUZA
30185424104	ALEXANDRE GOIAZ PINTO
39418847191	MARIA FLAVIA PERILO VIEIRA E SOUZA
59960876187	LUCIANO NILO BENTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2020 19:36 SOB Nº 20201283930.
PROTOCOLO: 201283930 DE 23/09/2020 16:39.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004539559. NIRE: 52300014867.
SÃO SALVADOR ALIMENTOS S/A

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 24/09/2020
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ANEXO III

DECLARAÇÕES DA EMISSORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Declaração da Emissora

A **ISEC SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04.533-004, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o n.º 08.769.451/0001-08, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.300.340.949, inscrita na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 20.818, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"), para fins de cumprimento ao disposto no inciso III, do parágrafo 1º do artigo 11 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 600, de 1º de agosto de 2018, na qualidade de emissora de certificados de recebíveis do agronegócio, em série única da 17ª (décima sétima) emissão ("CRA" e "Emissão"), **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que atestou a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no prospecto da oferta dos CRA e no Termo de Securitização (abaixo definido).

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no *"Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única da 17ª (décima sétima) Emissão da Isec Securitizadora S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela São Salvador Alimentos S.A. - SSA"*.

São Paulo, 13 de outubro de 2020.

ISEC SECURITIZADORA S.A.

Nome: Juliane Effting Matias
Cargo: RG: 34.309.220-7
CPF: 311.818.988-67

Nome: Luisa Herkenhoff Mis
Cargo: Procuradora

Declaração de Companhia Aberta

A **ISEC SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04.533-004, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o n.º 08.769.451/0001-08, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.300.340.949 ("Securitizadora"), **DECLARA**, para fins do cumprimento do disposto no item 11 do anexo II da Instrução Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 dezembro de 2003, conforme alterada, na qualidade de Securitizadora da oferta pública de colocação dos certificados de recebíveis do agronegócio em Série Única da 17ª (décima sétima) Emissão, para todos os fins e efeitos que possui registro de companhia aberta sob o nº 20.818, e este encontra-se devidamente atualizado perante a CVM.

São Paulo, 13 de outubro de 2020.

ISEC SECURITIZADORA S.A.

Nome: Juliane Effting Matias
Cargo: RG: 34.309.220-7
CPF: 311.818.988-62

Nome: Luisa Herkenhoff Mis
Cargo: Procuradora

Declaração da Emissora

A **ISEC SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04.533-004, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o n.º 08.769.451/0001-08, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.300.340.949, inscrita na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 20.818, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"), no âmbito da distribuição pública dos certificados de recebíveis do agronegócio ("CRA") em Série Única da 17ª (décima sétima) Emissão ("Emissão") da Emissora, **DECLARA**, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), que:

(i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta, tendo verificado a legalidade e a ausência de vícios na Oferta e na emissão dos CRA;

(ii) o "*Prospecto Preliminar de Distribuição Pública em Série Única da 17ª (décima sétima) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da ISEC Securitizadora S.A.*" ("Prospecto Preliminar") contêm, e o "*Prospecto Definitivo de Distribuição Pública em Série Única da 17ª (décima sétima) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da ISEC Securitizadora S.A.*" ("Prospecto Definitivo", e, em conjunto com o Prospecto Preliminar, os "Prospectos") conterá, todas as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores, a respeito dos CRA, da Emissora, e da São Salvador Alimentos S.A. - SSA, sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de Itaberaí, estado de Goiás, na Rod. GO 156, km 0, CEP 76630-000, inscrita no CNPJ/ME sob nº 03.387.396/0001-60 ("Devedora"), suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes, sendo tais informações verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(iii) as informações prestadas e a serem prestadas ao mercado durante todo o prazo de distribuição no âmbito da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro de companhia aberta da Emissora e/ou que integrem o Prospecto Preliminar ou venham a integrar o Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas divulgações, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, conforme o caso, permitindo aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(iv) o Prospecto Preliminar foi, e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes incluindo, mas não se limitando, a Instrução CVM 400 e a Instrução da CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada ("Instrução CVM 600");

(v) nos termos previstos pelas Leis nº 9.514 e 11.076, foi instituído regime fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como sobre quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora; e

(vi) verificou, em conjunto com o **UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários e pertencente ao grupo UBS BB SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA E PARTICIPAÇÕES S.A., com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 4.440, 7º andar, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.819.125/0001-73, na qualidade de coordenador líder, e com a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, conjunto 202, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário, a legalidade e ausência de vícios da operação, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas pela Emissora no Termo de Securitização e nos Prospectos.

São Paulo, 13 de outubro de 2020.

ISEC SECURITIZADORA S.A.

Nome: Juliane Effting Matias
Cargo: RG: 34.309.220-7
CPF: 311.818.988-62

Nome: Luisa Herkenhoff Mis
Cargo: Procuradora

ANEXO IV

DECLARAÇÕES DO COORDENADOR LÍDER

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Declaração do Coordenador Líder

O **UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários e pertencente ao grupo UBS BB SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA E PARTICIPAÇÕES S.A., com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 4.440, 7º andar, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.819.125/0001-73,, neste ato representado na forma de seu estatuto social, para fins de atendimento ao previsto no inciso III, do parágrafo 1º do artigo 11 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada, na qualidade de instituição intermediária líder da distribuição pública de certificados de recebíveis do agronegócio em Série Única da 17ª (Décima Sétima) Emissão da **ISEC SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04.533-004, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.769.451/0001-08, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.300.340.949, inscrita na CVM sob o nº 20.818 ("Emissora" e "Emissão"), **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que atestou, em conjunto com a Emissora e com a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, conjunto 202, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas pela Emissora, no prospecto da Emissão e no Termo de Securitização (abaixo definido).

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta declaração terão o significado previsto no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única da 17ª (Décima Sétima) Emissão da ISEC Securitizadora S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela São Salvador Alimentos S.A. – SSA*" ("Termo de Securitização").

São Paulo, 13 de outubro de 2020.

UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nome: Daniel Cardoso Mendonça de Barros
Cargo: Managing Director
Head of Global Markets LatAm

Nome: FERNANDA BARBOSA CAMPOS
Cargo: PROCURADORA

Declaração do Coordenador Líder

O **UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários e pertencente ao grupo UBS BB SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA E PARTICIPAÇÕES S.A., com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 4.440, 7º andar, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.819.125/0001-73, neste ato representado na forma de seu estatuto social ("Coordenador Líder"), na qualidade de instituição intermediária líder no âmbito da oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio em série única da 17ª (décima sétima) emissão da **ISEC SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04.533-004, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 08.769.451/0001-08, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.300.340.949, inscrita na CVM sob o nº 20.818, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("CRA", "Oferta" e "Emissora", respectivamente), cujo pedido de registro foi submetido à análise da CVM, serve-se da presente para, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), **DECLARAR**, exclusivamente para os fins do processo de registro da Oferta, que:

(i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que **(a)** as informações fornecidas pela Emissora são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes permitindo aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e **(b)** as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição no âmbito da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Emissora que integram o prospecto preliminar da Oferta ("Prospecto Preliminar") e integrarão o prospecto definitivo da Oferta ("Prospecto Definitivo") são ou serão suficientes, respectivamente, permitindo aos Investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e

(ii) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Instrução CVM 400 e a Instrução da CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo.

São Paulo, 13 de outubro de 2020.

UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nome: Daniel Cardoso Mendonça de Barros
Cargo: Managing Director
Head of Global Markets LatAm

Nome: Fernanda Amaral Campos
Cargo: Procuradora

ANEXO V

TERMO DE SECURITIZAÇÃO E 1º ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

para emissão de

CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO
EM SÉRIE ÚNICA DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) EMISSÃO DA

ISEC SECURITIZADORA S.A.
como Emissora

celebrado com

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.
como Agente Fiduciário

LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA SÃO SALVADOR ALIMENTOS S.A. – SSA

Datado de 13 de outubro de 2020

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO EM SÉRIE ÚNICA DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) EMISSÃO DA ISEC SECURITIZADORA S.A. LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA SÃO SALVADOR ALIMENTOS S.A. – SSA

ÍNDICE

1. DEFINIÇÕES, PRAZOS E AUTORIZAÇÃO 1
2. REGISTROS E DECLARAÇÕES 21
3. CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO 22
4. CARACTERÍSTICAS DOS CRA E DA OFERTA 25
5. SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRA 35
6. CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO E DA AMORTIZAÇÃO DOS CRA 35
7. RESGATE ANTECIPADO TOTAL, AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA FACULTATIVA E OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO DOS CRA 41
8. ORDEM DE PAGAMENTOS 52
9. REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO 52
10. DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA 55
11. AGENTE FIDUCIÁRIO 60
12. ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CRA 69
13. LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO 74
14. DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO 77
15. COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE 81
16. TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES 83
17. DISPOSIÇÕES GERAIS 86
18. LEI E FORO 88

ANEXO I - CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO 92
ANEXO II - DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER 95
ANEXO III - DECLARAÇÃO DA EMISSORA 96
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO 97
ANEXO V - DECLARAÇÃO DO CUSTODIANTE 98
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES 99
DO AGENTE FIDUCIÁRIO CADASTRADO NA CVM 99
ANEXO VII - OUTRAS EMISSÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO 100
ANEXO VIII - DESPESAS DA EMISSÃO 106
ANEXO IX – FATORES DE RISCO 108

Riscos da Operação de Securitização 108

Risco Referente à Possibilidade de Realização de Resgate Antecipado Facultativo da CPR-F. .... **Erro! Indicador não definido.**

Risco de Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção do IPCA, Ausência de Quórum Para Aprovação da Taxa Substitutiva e de Não Acordo sobre a Taxa Substitutiva. 111
Riscos Tributários 114
Riscos da CPR-F e dos Direitos Creditórios do Agronegócio 115
Riscos Relacionados à Devedora 118
Riscos Relacionados ao Agronegócio e ao Setor de Atuação da Devedora 131
Riscos Relacionados a Fatores Macroeconômicos 131
Riscos Socioambientais 137

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO EM SÉRIE ÚNICA DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) EMISSÃO DA ISEC SECURITIZADORA S.A. LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA SÃO SALVADOR ALIMENTOS S.A. – SSA

Pelo presente instrumento particular, como securitizadora:

1. **ISEC SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, CEP 04.533-004, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 08.769.451/0001-08, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Emissora"); e

Como agente fiduciário, nomeado nos termos do artigo 10º da Lei 9.514 e da Instrução CVM 583, conforme abaixo definidas:

2. **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.,** sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 2º andar, Bairro Jardim Paulistano, CEP: 01.452-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Agente Fiduciário");

Celebram o presente "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única da 17ª (Décima Sétima) Emissão da ISEC Securitizadora S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela São Salvador Alimentos S.A. – SSA*", que prevê a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio pela Emissora, nos termos **(i)** da Lei nº 11.076/04, **(ii)** da Instrução CVM 600, e **(iii)** da Instrução CVM 400, aplicável a distribuições públicas de valores mobiliários sujeitas a registro perante a CVM, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

1. DEFINIÇÕES, PRAZOS E AUTORIZAÇÃO

1.1. Exceto se expressamente indicado: **(i)** palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Termo de Securitização, terão o significado previsto abaixo ou no Prospecto; e **(ii)** o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural. Todas as referências contidas neste Termo de Securitização a quaisquer outros contratos ou documentos significam uma referência a tais contratos ou documentos da maneira que se encontrem em vigor, conforme aditados e/ou, de qualquer forma, modificados.

"Agência de Classificação de Risco"	Significa a **STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 201, conjuntos 181 e 182, Pinheiros, CEP 05426-100, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.295.585/0001-40, cuja função está descrita na Cláusula 4.23 abaixo e a remuneração está descrita no **Anexo VIII** deste Termo de Securitização.
"Agente Fiduciário"	Significa **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, qualificada no preâmbulo, na qualidade de representante da comunhão de Titulares dos CRA, cuja função e remuneração estão descritas no **Anexo VIII** deste Termo de Securitização.
"Amortização"	Significa o pagamento do Valor Nominal Unitário, que ocorrerá nas proporções e datas indicadas na Cláusula 6.9 abaixo.
"ANBIMA"	Significa a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS**, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 8.501, 21º andar, conjunto A, Pinheiros, CEP 05.425-070, inscrita no CNPJ sob o nº 34.271.171/0001-77.
"Anúncio de Encerramento"	Significa o "*Anúncio de Encerramento de Distribuição Pública em Série Única da 17ª (Décima Sétima) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da ISEC Securitizadora S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela São Salvador Alimentos S.A. – SSA*", a ser disponibilizado na página da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, na forma dos artigos 29 e 54-A da Instrução CVM 400.
"Anúncio de Início"	Significa o "*Anúncio de Início de Distribuição Pública em Série Única da 17ª (Décima Sétima) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da ISEC Securitizadora S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela São Salvador Alimentos S.A. – SSA*", a ser disponibilizado na página da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, na forma dos artigos 52 e 54-A da Instrução CVM 400.

"Aplicações Financeiras Permitidas"	Significa as aplicações financeiras em Ativos Financeiros contratadas com Instituições Autorizadas e/ou suas partes relacionadas.
"Assembleia Geral de Titulares de CRA"	Significa a assembleia geral de titulares de CRA, realizada na forma prevista neste Termo de Securitização.
"**Ato Societário da Devedora**"	É a assembleia geral extraordinária de acionistas da Devedora realizada em 18 de setembro de 2020, que deliberou pela emissão da CPR-F, cuja ata foi registrada na JUCEG sob o nº 20201283930, em 24 de setembro de 2020.
"Atualização Monetária"	A atualização monetária do Valor Nominal Unitário dos CRA, nos termos da Cláusula 6.1 deste Termo de Securitização.
"Auditor Independente do Patrimônio Separado"	Significa a **BLB AUDITORES INDEPENDENTES**, com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Vargas, nº 2.121, conjunto 603, Jardim América, CEP 14020-260, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.096.033/0001-63, ou qualquer outra auditoria contratada pela Emissora, cuja função está descrita na Cláusula 4.21 deste Termo de Securitização e a sua remuneração está descrita no **Anexo VIII** deste Termo de Securitização.
"Autoridade"	Significa qualquer Pessoa, entidade ou órgão, **(i)** vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público, e/ou **(ii)** que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros.
"Aviso ao Mercado"	Significa o "*Aviso ao Mercado de Distribuição Pública em Série Única da 17ª (Décima Sétima) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da ISEC Securitizadora S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela São Salvador Alimentos S.A. – SSA*", disponibilizado pela Emissora e pelos Coordenadores na página da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores,

	da CVM e da B3, nos termos dos artigos 53 e 54-A da Instrução CVM 400.
"Banco Liquidante" e "Escriturador"	Significa o Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.746.948/0001-12, cuja função de Banco Liquidante está descrita na cláusula 4.11 e cuja função de escriturador está descrita na Cláusula 4.10 abaixo e cujas remunerações estão descritas no **Anexo VIII** deste Termo de Securitização.
"B3"	Significa a **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO** ou a **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – SEGMENTO CETIP UTVM**, entidade administradora de mercados organizados de valores mobiliários, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela CVM.
"CETIP21"	Significa o **CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários**, ambiente de negociação secundária de títulos e valores mobiliários.
"CMN"	Significa o Conselho Monetário Nacional.
"Código Civil"	Significa a Lei nº 10.406, 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
"COFINS"	Significa a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social.
"Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total"	Significa a notificação por escrito a ser enviada pela Devedora à Emissora e o Agente Fiduciário informando que deseja realizar o resgate antecipado da CPR-F, por meio do procedimento da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 6.3.1 da CPR-F.
"Condições Precedentes"	Significam as condições precedentes previstas na Cláusula 3.1 do Contrato de Distribuição.
"Conta Centralizadora"	Significa a conta corrente mantida junto ao Banco Bradesco S.A. (237), sob o nº 3156-9 , na agência 3395-2, de titularidade da Emissora, aberta e usada exclusivamente para a Emissão, e que será submetida ao Regime Fiduciário, nos termos do artigo 5º da Instrução CVM 600, na qual serão realizados todos os pagamentos devidos no âmbito da CPR-F.

"Conta de Livre Movimentação"	Significa a conta corrente nº 10.400-0, na agência 3307-3 do Banco do Brasil S.A., de titularidade da Devedora, de livre movimentação desta.
"Termo de Adesão"	Significa qualquer "*Termo de Adesão ao Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, em Série Única da 17ª (Décima Sétima) Emissão da ISEC Securitizadora S.A.*", celebrado entre o Coordenador Líder e cada Participante Especial, para formalização da contratação dos Participantes Especiais, na qualidade de instituições financeiras autorizadas a atuar no mercado de capitais brasileiro, para participar da Oferta apenas para o recebimento de ordens.
"Contrato de Distribuição"	Significa o "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, em Série Única da 17ª (Décima Sétima) Emissão da ISEC Securitizadora*", celebrado entre a Emissora e os Coordenadores em 09 de outubro de 2020, com anuência da Devedora, no âmbito da Oferta.
"Contrato de Prestação de Serviços de Custodiante"	Significa o "*Contrato de Prestação de Serviços de Custodiante de Títulos e Outras Avenças*" celebrado entre a Emissora, a Devedora e o Custodiante em 08 de outubro de 2020.
"Controle"	Significa a definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
"Controlada(s)"	Significa qualquer sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Parte em questão.
"Controlador(es)" ou "Controladora(s)"	Significa o titular do Controle de determinada Pessoa, nos termos do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
"Controladas Relevantes"	Significa quaisquer controladas da Devedora que representem, em conjunto ou individualmente, 10% (dez por cento) ou mais da receita bruta consolidada ou dos ativos consolidados da Devedora, o que for maior, apurado com base nas últimas informações financeiras consolidadas auditadas divulgadas pela Devedora.

"Coordenador Líder"	Significa o **UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários e pertencente ao grupo UBS BB SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA E PARTICIPAÇÕES S.A., com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 4.440, 7º andar, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.819.125/0001-73.
"Coordenadores"	Significam o Coordenador Líder e a XP Investimentos, em conjunto.
"CPR-F"	Significa a Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira, emitida pela Devedora em benefício da Emissora, nos termos da Lei nº 8.929/94, conforme aditada, com valor nominal total de R$240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais), representativa dos Direitos Creditórios do Agronegócio, a qual foi vinculada aos CRA, em caráter irrevogável e irretratável, por força do Regime Fiduciário.
"CRA"	Significam os certificados de recebíveis do agronegócio em série única da 17ª (décima sétima) emissão da Emissora, a serem emitidos com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos da CPR-F.
"CRA em Circulação"	Para fins de constituição de quórum de instalação e deliberação em assembleia previstos neste Termo de Securitização, significam todos os CRA em circulação no mercado, excluídos os CRA de titularidade da Emissora, da Devedora e dos prestadores de serviços da Emissão e de qualquer um que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado no assunto a deliberar, ou que sejam de propriedade de seus respectivos sócios, controladores ou de qualquer de suas respectivas controladas, ou coligadas, dos fundos de investimento administrados por sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora e/ou da Devedora ou que tenham suas carteiras geridas por sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora e/ou da Devedora, bem como dos respectivos diretores, conselheiros, funcionários e respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau.

"Créditos do Patrimônio Separado"	Significam **(i)** os Direitos Creditórios do Agronegócio; **(ii)** os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora; e **(iii)** os bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) e (ii) acima e das Aplicações Financeiras Permitidas, conforme aplicável.
"CSLL"	Significa a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.
"Custodiante" e "Agente Registrador"	Significa a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, Bloco B, Sala 1401, Bairro Itaim Bibi, CEP 04.534- 002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01cujas funções estão descritas nas Cláusulas e remuneração estão descritas no **Anexo VIII** deste Termo de Securitização.
"CVM"	Significa a Comissão de Valores Mobiliários.
"Data de Emissão"	Significa a data de emissão dos CRA, qual seja 16 de novembro de 2020.
"Data de Integralização"	Significa a primeira data em que ocorrer a integralização dos CRA, a ser realizada em moeda corrente nacional, no ato da subscrição dos CRA, de acordo com os procedimentos da B3.
"Data de Apuração"	Significa a data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*.
"Data de Amortização"	Significa cada data de amortização dos CRA, conforme datas indicadas na Cláusula 6.9 abaixo.
"Data de Pagamento de Remuneração"	Significa cada data de pagamento da Remuneração dos CRA, que deverá ser paga anualmente, a partir da Data de Emissão, sendo a primeira parcela devida em 16 de novembro de 2021 e a última na Data de Vencimento dos CRA, conforme estabelecido na Cláusula 6.8 abaixo.
"Data de Vencimento dos CRA"	Significa a data de vencimento dos CRA, qual seja 16 de novembro de 2026, ressalvadas as hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado e/ou de Resgate Antecipado dos CRA, previstas neste Termo de Securitização

"Decreto nº 6.306/07"	Significa o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, conforme alterado.
"Despesas"	Significam as despesas incorridas direta e indiretamente com a Emissão, listadas na Cláusula 14.1 e demais disposições deste Termo de Securitização, bem como as despesas do Patrimônio Separado, conforme previsto na Cláusula 14.6 abaixo.
"Devedora"	Significa a **SÃO SALVADOR ALIMENTOS S.A. – SSA**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de Itaberaí, estado de Goiás, na Rod. GO 156, km 0, CEP 76630-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.387.396/0001-60.
"Dia Útil"	Significa todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional.
"Direitos Creditórios do Agronegócio"	Significa todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora por força da CPR-F.
"Documentos Comprobatórios"	Correspondem, em conjunto, **(i)** à CPR-F; **(ii)** a este Termo de Securitização; e **(iii)** os eventuais aditamentos dos documentos mencionados nos itens (i) e (ii) acima.
"Documentos da Operação"	Correspondem, em conjunto: **(i)** à CPR-F; **(ii)** ao presente Termo de Securitização; **(iii)** ao Contrato de Prestação de Serviços de Custodiante; **(iv)** aos Pedidos de Reserva; **(v)** ao Contrato de Distribuição; **(vi)** aos Termos de Adesão; **(vii)** aos Prospectos Preliminar e Definitivo; e **(viii)** aos demais instrumentos celebrados com prestadores de serviços contratados no âmbito da Emissão e da Oferta.
"Edital de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA"	Significa o anúncio a ser amplamente divulgado pela Emissora, mediante divulgação na forma prevista na Cláusula 15.2 abaixo, que deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA.
"Efeito Adverso Relevante"	Significa qualquer efeito adverso relevante ou mudança adversa relevante na situação (econômico, financeira, reputacional ou de outra natureza), nos negócios, nos bens e/ou nos resultados operacionais da Devedora e/ou de qualquer Controlada

	Relevante; e/ou (ii) qualquer efeito adverso relevante na capacidade do Devedora de desempenhar e cumprir com as suas obrigações de pagamento ou outras obrigações significativas sob esta CPR-F ou qualquer dos Documentos da Oferta, dos quais o Devedora é parte.
"Emissão"	Significa a 17ª (décima sétima) Emissão, em série única, de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, cuja série única é objeto do presente Termo de Securitização.
"Emissora"	Significa a **ISEC SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04.533-004, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08.
"Encargos Moratórios"	Correspondem a: **(i)** multa não-compensatória de 2% (dois por cento) sobre o montante inadimplido; **(ii)** juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e **(iii)** correção monetária, calculada pela variação do IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, desde que respeitada a menor periodicidade permitida em lei, devidos nas hipóteses previstas na CPR-F e/ou neste Termo de Securitização, conforme o caso.
"Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado"	Significam os eventos que poderão ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, com sua consequente liquidação em favor dos Titulares de CRA, previstos neste Termo de Securitização.
"Eventos de Vencimento Antecipado"	Significam as hipóteses de vencimento antecipado da CPR-F e, consequentemente, de Resgate Antecipado dos CRA, previstas na Cláusula 7.5 deste Termo de Securitização.
"Formador de Mercado"	Significa eventual instituição contratada para prestação de serviços de formador de mercado, por meio da inclusão de ordens firmes de compra e de venda dos CRA, nos termos das Regras de Formador de Mercado, com a finalidade de fomentar a liquidez dos CRA no mercado secundário.

"Fundo de Despesas"	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 14.3 deste Termo de Securitização.
"Garantia Firme de Colocação"	Significa a garantia firme de colocação a ser prestada pelos Coordenadores, até o montante de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).
"Governo Federal ou Governo Brasileiro"	Significa o Governo da República Federativa do Brasil.
"IBGE"	Significa o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
"Índices Financeiros"	Significa os seguintes índices financeiros: (i) o resultado da divisão entre a Dívida Líquida e o EBITDA seja inferior a 3,50 vezes; ou (ii) o resultado da divisão entre o EBITDA e a Despesa Financeira Líquida seja superior a 3,00 vezes.
"IGP-M"	Significa o índice de preços calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas.
"IN RFB 1.037"	Significa a Instrução Normativa da RFB nº 1.037, de 4 de junho de 2010, conforme alterada.
"IN RFB 1.585"	Significa Instrução Normativa da RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, conforme alterada.
"Instituições Autorizadas"	Significa qualquer das Instituições Elegíveis que possua classificação de risco de crédito de longo prazo, atribuída pela Agência de Classificação de Risco, igual ou superior (a) à classificação de risco mais elevada dentre as Instituições Elegíveis; ou (b) à classificação de risco conferida à Emissão, o que for maior.
"Instituições Elegíveis"	Instituições financeiras que, na data do investimento, possuam classificação de risco, em escala global, igual ou superior ao rating soberano da República Federativa do Brasil, atribuída pela Agência de Classificação de Risco.
"Instituições Participantes da Oferta"	Significam os Coordenadores e os Participantes Especiais, quando referidos em conjunto.

"Instrução CVM 358"	Significa a Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada.
"Instrução CVM 400"	Significa a Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.
"Instrução CVM 539"	Significa a Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada.
"Instrução CVM 583"	Significa a Instrução da CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, conforme alterada.
"Instrução CVM 600"	Significa a Instrução da CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada.
"Instrução CVM 625"	Significa a Instrução da CVM nº 625, de 14 de maio de 2020, conforme alterada.
"Investidores"	Significam os Investidores Qualificados.
"Investidores Profissionais"	Significa os assim definidos no artigo 9º-A da Instrução CVM 539, quais sejam: **(i)** instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; **(ii)** companhias seguradoras e sociedades de capitalização; **(iii)** entidades abertas e fechadas de previdência complementar; **(iv)** pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, de acordo com o Anexo 9-A da Instrução CVM 539; **(v)** fundos de investimento; **(vi)** clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM; **(vii)** agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios; e **(viii)** investidores não residentes.
"Investidores Qualificados"	Significa os assim definidos no artigo 9º-B da Instrução CVM 539, quais sejam: **(i)** Investidores Profissionais; **(ii)** pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, adicionalmente,

	atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio, de acordo com o Anexo 9-B da Instrução CVM 539; **(iii)** as pessoas naturais que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios; e **(iv)** clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por um ou mais cotistas, que sejam investidores qualificados.
"IOF"	Significa o Imposto sobre Operações Financeiras.
"IPCA"	Significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
"IRRF"	Significa o Imposto de Renda Retido na Fonte.
"IRPJ"	Significa Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.
"ISS"	Significa o Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza.
"Jornais"	Significa os jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e "O Dia".
"JTF"	Significa Jurisdição de Tributação Favorecida.
"JUCESP"	Significa a Junta Comercial do Estado de São Paulo.
"Legislação Socioambiental"	Significa a legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional, à medicina do trabalho e ao meio ambiente, bem como declara que no desenvolvimento de suas atividades não incentiva a prostituição, tampouco utiliza ou incentiva mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou de qualquer forma infringe direitos dos silvícolas, em especial, mas não se limitando, ao direito sobre as áreas de ocupação indígena e quilombola, assim declaradas pela autoridade competente.

"Lei nº 8.929/94"	Significa a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada.
"Lei nº 8.981/95"	Significa a Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme alterada.
"Lei nº 9.514/97"	Significa a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada.
"Lei nº 11.033/04"	Significa a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada.
"Lei nº 11.076/04"	Significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
"Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Anticorrupção"	Significa as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, conforme alterada, a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, o Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, e lavagem de dinheiro, nos termos da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, a UK Bribery Act of 2010 e a U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977.
"Lei das Sociedades por Ações"	Significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
"MDA"	Significa o Módulo de Distribuição de Ativos, ambiente de distribuição primária de títulos e valores mobiliários.
"Medida Provisória nº 2.158-35/01"	Significa a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada.
"Montante Mínimo de Adesão"	Significa o montante mínimo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, estipulado a critério da Devedora e informado na Notificação de Resgate, o qual constituirá condição precedente para a realização do Resgate Antecipado dos CRA, por meio do procedimento da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA.
"Norma"	Significa qualquer lei, decreto, medida provisória, regulamento, norma administrativa, ofício, carta, resolução, instrução, circular,

portaria e/ou qualquer tipo de determinação, na forma de qualquer outro instrumento ou regulamentação, de órgãos ou entidades governamentais, autarquias, tribunais ou qualquer outra Autoridade, que crie direitos e/ou obrigações.

"Notificação de Oferta de Resgate Antecipado" Significa a notificação por escrito a ser enviada pela Devedora à Emissora e o Agente Fiduciário informando que deseja realizar o resgate antecipado da CPR-F, nos termos da Cláusula 6.4.1 da CPR-F.

"Obrigações" Significa toda e qualquer obrigação da Devedora ou da Emissora, principal e/ou acessória, presente e/ou futura, decorrente da CPR-F e/ou deste Termo de Securitização, observada a vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio aos CRA, prevista na CPR-F e neste Termo de Securitização, bem como eventuais custos e/ou despesas incorridos pela Emissora, pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Titulares de CRA, inclusive em razão de: **(i)** inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela Devedora no âmbito da CPR-F, inclusive com relação a valores de reembolso e/ou para fins do pagamento de Despesas, que deverão ser depositados na Conta Centralizadora integrante do Patrimônio Separado; **(ii)** todo e qualquer montante de pagamento, valor do crédito e/ou de principal, remuneração, juros, encargos ordinários e/ou moratórios, decorrentes da CPR-F, dos CRA e/ou deste Termo de Securitização, devidos à Emissora e/ou aos Titulares de CRA, ordinariamente ou em função de Evento de Vencimento Antecipado; **(iii)** incidência de tributos em relação aos pagamentos a serem realizados no âmbito da CPR-F ou dos CRA, observado que a Devedora não será responsável (a) pelo pagamento de quaisquer tributos que venham a incidir sobre o pagamento de rendimentos aos Titulares de CRA e/ou que de qualquer outra forma incidam sobre os Titulares de CRA em virtude de seu investimento nos CRA; e/ou (b) pela realização de qualquer pagamento adicional à Emissora ou aos Titulares dos CRA em razão de qualquer alteração na legislação tributária ou na tributação aplicável aos CRA ocorrida posteriormente à data de assinatura deste Termo de Securitização; **(iv)** e despesas gerais decorrentes da CPR-F, dos CRA e/ou deste Termo de Securitização, conforme aplicáveis e desde que devidamente comprovadas; e/ou **(v)** processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de direitos e prerrogativas

	decorrentes da CPR-F e/ou deste Termo de Securitização, desde que devidamente comprovados.
"Oferta"	Significa a distribuição pública de CRA no mercado brasileiro de capitais, registrada perante a CVM nos termos da Instrução CVM 400, da Instrução CVM 600 e das demais disposições legais e regulamentares pertinentes.
"Oferta de Resgate Antecipado dos CRA"	Significa a oferta irrevogável de resgate antecipado total ou parcial dos CRA feita pela Emissora, nos termos do Edital de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, com o consequente resgate dos CRA dos Investidores que aderirem à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA.
"Oferta de Resgate Antecipado da CPR-F"	Significa a oferta irrevogável de resgate antecipado da CPR-F, com o consequente resgate ou amortização de parcela da CPR-F em montante proporcional à quantidade de CRA cujo titular tenha aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, observado disposto na Cláusula 6.4 da CPR-F.
"Ônus"	Significa **(i)** qualquer garantia real, cessão ou alienação fiduciária, penhora, arrolamento, arresto, sequestro, penhor, hipoteca, usufruto, arrendamento, vinculação de bens, direitos e opções, assunção de compromisso, ou **(ii)** qualquer instituto jurídico com o mesmo efeito ou efeitos semelhantes, se e quando realizados no âmbito de jurisdições internacionais e/ou com relação a ativos localizados no exterior.
"Opção de Lote Adicional"	Significa a opção dos Coordenadores, após consulta e concordância prévia da Devedora, de aumentar, total ou parcialmente, a quantidade dos CRA originalmente ofertada em até 20% (vinte por cento), nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400.
"Operação de Securitização"	Significa a operação financeira de securitização de recebíveis do agronegócio que resultará na emissão dos CRA, à qual os Direitos Creditórios do Agronegócio foram vinculados como lastro com base no presente Termo de Securitização, que terá, substancialmente, as seguintes características: **(i)** a Devedora emitiu a CPR-F em favor da Emissora; **(ii)** a Emissora realizará, com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio, a emissão

dos CRA nos termos da Lei nº 11.076/04, sob regime fiduciário, conforme o disposto neste Termo de Securitização, os quais serão ofertados publicamente no mercado de capitais brasileiro; e **(iii)** a Emissora efetuará o pagamento do preço de aquisição da CPR-F, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Aquisição da CPR-F diretamente na Conta de Livre Movimentação, em favor da Devedora, por conta e ordem.

"Ordem de Pagamentos" Significa a ordem de prioridade de alocação dos recursos integrantes do Patrimônio Separado, inclusive, sem limitação, os montantes recebidos pela Emissora em razão do pagamento dos valores devidos no âmbito da CPR-F, nos termos da Cláusula 8 deste Termo de Securitização.

"Participantes Especiais" Significam as instituições financeiras autorizadas a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários para participar da Oferta na qualidade de participante especial, que poderão ser contratadas no âmbito da Oferta pelo Coordenador Líder, sendo que, neste caso, foram celebrados os Termos de Adesão, nos termos do Contrato de Distribuição.

"Patrimônio Separado" Significa o patrimônio constituído em favor dos Titulares de CRA após a instituição do Regime Fiduciário, administrado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, composto pelos Créditos do Patrimônio Separado. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento dos respectivos custos e obrigações fiscais relacionadas à Emissão, nos termos do Termo de Securitização e do artigo 11 da Lei nº 9.514/97.

"Pedidos de Reserva" Significam os pedidos de reserva, realizados por qualquer Investidor junto aos Coordenadores durante o Período de Reserva, de forma a formalizar a sua intenção de subscrição dos CRA no âmbito da Oferta, sem fixação de lotes máximos ou mínimos.

"Período de Capitalização" Significa o intervalo de tempo em Dias Úteis que: **(i)** se inicia na primeira Data de Integralização (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização, ou **(ii)** se inicia na Data de Pagamento da Remuneração (inclusive) imediatamente anterior e

	termina na Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento dos CRA.
"Período de Reserva"	Significa o período iniciado após 5 (cinco) Dias Úteis da divulgação do Prospecto Preliminar, compreendido entre 21 de outubro de 2020 e 10 de novembro de 2020.
"Pessoa"	Significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, condomínio, *trust*, veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica.
"PIB"	Significa Produto Interno Bruto.
"PIS"	Significa as Contribuições aos Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Serviços Público (PIS/PASEP).
"Portaria nº 488/14"	Significa a Portaria da RFB nº 488, de 28 de novembro de 2014.
"Prazo Máximo de Colocação"	Significa **(i)** o período máximo de 6 (seis) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos da regulamentação aplicável, ou **(ii)** até a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro.
"Preço de Aquisição da CPR-F"	Significa o valor devido à Devedora, pela Emissora, em contrapartida à emissão da CPR-F, correspondente aos valores decorrentes da integralização dos CRA pelos Investidores que tiverem subscrito e integralizado os CRA, deduzidos o montante equivalente a R$ 590.773,79 (quinhentos e noventa mil, setecentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos), destinado ao pagamento das despesas iniciais, dos tributos e demais encargos devidos antecipadamente para a estruturação da Emissão, devidamente comprovados, conforme descritos no Anexo II à CPR-F, e à formação do Fundo de Despesas, conforme expressamente autorizado pela Devedora nos termos da CPR-F.

"Preço de Integralização dos CRA"	Significa o preço de subscrição e integralização dos CRA, correspondente **(i)** na Data de Integralização, ao Valor Nominal Unitário; e **(ii)** para as demais integralizações, pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração dos CRA, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização. Os CRA poderão ser subscritos com ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio (a) será o mesmo para todos os CRA; e (b) não terão impacto nos valores recebidos pela Devedora no âmbito da CPR-F.
"Preço de Resgate"	Significa o valor a ser pago pela Emissora a título de resgate antecipado dos CRA, no âmbito do Resgate Antecipado dos CRA, que será equivalente ao saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido **(a)** da Remuneração, calculada *pro rata temporis* sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado, desde a primeira Data de Integralização, ou a última Data de Pagamento da Remuneração, até a data do efetivo Resgate Antecipado dos CRA; **(b)** caso sejam devidos, dos demais tributos, encargos moratórios, multas, penalidades e encargos contratuais e legais previstos no Termo de Securitização ou na legislação aplicável, calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a respectiva data de pagamento, e **(c)** acrescido de eventual prêmio de Resgate Antecipado dos CRA, conforme aplicável.
"Prestadores de Serviço"	Significa a Agência de Classificação de Risco, o Escriturador, o Agente Fiduciário, o Agente Registrador, o Banco Liquidante, a B3, o Custodiante, o Formador de Mercado, bem como de quaisquer outros prestadores de serviços, quando referidos em conjunto.
"Procedimento de *Bookbuilding*"	Significa o procedimento de coleta de Pedidos de Reserva e intenções de investimentos perante os Investidores, conduzido pelos Coordenadores, no âmbito da Oferta, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e dos artigos 44 e 45, todos da Instrução CVM 400, por meio do qual será definido, de comum acordo entre os Coordenadores e a Devedora, **(i)** a taxa da Remuneração dos CRA, e **(ii)** o volume da Emissão, considerando a opção de emissão dos CRA objeto da Opção de Lote Adicional.

"Prospecto" ou "Prospectos"	Significam o Prospecto Preliminar e/ou Prospecto Definitivo da Oferta, referidos em conjunto ou individual e indistintamente, exceto se expressamente indicado o caráter preliminar ou definitivo do documento.
"Prospecto Preliminar"	Significa o "*Prospecto Preliminar de Distribuição Pública em Série Única da 17ª (Décima Sétima) Emissão de Certificados de Recebíveis da ISEC Securitizadora S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela São Salvador Alimentos S.A. – SSA*".
"Prospecto Definitivo"	Significa o "*Prospecto Definitivo de Distribuição Pública em Série Única da 17ª (Décima Sétima) Emissão de Certificados de Recebíveis da ISEC Securitizadora S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela São Salvador Alimentos S.A. – SSA*".
"RFB"	Significa a Receita Federal do Brasil.
"Regime Fiduciário"	Significa o regime fiduciário, em favor da Emissão e dos Titulares de CRA, instituído sobre os Créditos do Patrimônio Separado, nos termos da Lei nº 11.076/04 e da Lei nº 9.514/97, conforme aplicável.
"Remuneração dos CRA"	Significa o previsto na Cláusula 6.2 deste Termo de Securitização.
"Resgate Antecipado dos CRA"	Significa o resgate antecipado dos CRA, em virtude da ocorrência de Resgate Antecipado da CPR-F.
"Resgate Antecipado da CPR-F"	Significa o resgate antecipado da CPR-F, na hipótese de **(i)** vencimento antecipado da CPR-F, em razão da ocorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado, conforme definido na CPR-F, **(ii)** Resgate Antecipado Facultativo da CPR-F, ou **(iii)** Oferta de Resgate Antecipado da CPR-F.
"**Resgate Antecipado Facultativo da CPR-F"**	Significa o resgate antecipado facultativo total da CPR-F, nos termos da Cláusula 6.3 da CPR-F.
"Resolução CMN nº 4.373/14"	Significa a Resolução nº 4.373, emitida pelo Conselho Monetário Nacional em 29 de setembro de 2014, conforme alterada.
"TAC"	Significa termo de ajustamento de conduta.

"Taxa de Administração"	Significa a taxa mensal que a Emissora fará jus, pela administração do Patrimônio Separado, no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), , líquida de todos e quaisquer tributos, atualizada anualmente pelo IGP-M desde a Data de Integralização, calculada *pro rata die* se necessário, equivalente a 0,04% do Valor Total da Emissão ao ano.
"Taxa Substitutiva"	Significa **(i)** o índice sucessor que seja oficialmente adotado ou reconhecido por instituições financeiras, entidades, fundações e/ou associações competentes para a divulgação ou adoção de índices, como substituto do IPCA, desde que não haja nenhum impedimento legal, regulamentar ou operacional que recaia sobre tal substituição ou que afete a continuidade da CPR-F nos termos originalmente contratados; ou **(ii)** a nova taxa a ser utilizada para fins de cálculo da Remuneração, a qual deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época da extinção, indisponibilidade temporária ou ausência de apuração do IPCA, a ser definido na forma prevista na CPR-F e no presente Termo de Securitização.
"Termo de Securitização"	Significa este Termo de Securitização, celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário nomeado nos termos da Lei nº 11.076/04 e da Instrução CVM 600, para regular a Emissão e instituir o Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado.
"Valor Inicial do Fundo de Despesas"	Significa o montante de R$140.000,00 (cento e quarenta mil reais) provisionado no Fundo de Despesas.
"Valor Mínimo do Fundo de Despesas"	Significa o montante de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
"Valor Nominal Unitário"	Significa o valor nominal de cada CRA que corresponderá a R$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.
"Valor Nominal Unitário Atualizado"	Significa o Valor Nominal Unitário dos CRA atualizado pela Atualização Monetária.
"Valor Total da Emissão"	Significa o valor da totalidade dos CRA emitidos no âmbito desta Oferta, qual seja, R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) na Data de Emissão, o qual será definido conforme o Procedimento de *Bookbuilding*. O Valor Total da Emissão pode ser elevado em até 20% (vinte por cento), em virtude do exercício da Opção de Lote Adicional.

"XP Investimentos"	Significa a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, Torre Sul, 25 ao 30º andares, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0011-78.

1.2. Todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se expressamente indicado de modo diverso. Na hipótese de qualquer data aqui prevista não ser Dia Útil, haverá prorrogação para o primeiro Dia Útil subsequente, sem qualquer penalidade.

1.3. A Emissão e a Oferta dos CRA foram aprovadas em deliberação tomada na (i) Reunião do Conselho de Administração da Emissora, realizada em 10 de janeiro de 2019, cuja ata foi registrada perante a JUCESP em 22 de janeiro de 2019, sob o nº 47.719/19-9, e publicada na edição do Diário Oficial do Estado de São Paulo em 25 de janeiro de 2019, e no jornal O Dia SP, na edição dos dias 25, 26, 27 e 28 de janeiro de 2019, na qual foi aprovada, por unanimidade de votos, a emissão de certificados de recebíveis imobiliários e de certificados de recebíveis do agronegócio pela Emissora, até o limite de R$20.000.000.000,00 (vinte bilhões de Reais) e (ii) Reunião de Diretoria da Emissora, realizada em 7 de outubro de 2019, registrada na JUCESP sob o nº 606.932/19-7, em sessão de 22 de novembro de 2019, conforme retificada e ratificada em 13 de novembro de 2019, cuja ata foi registrada na JUCESP sob o n° 606.933/19-0 em sessão de 22 de novembro de 2019. Na presente data, o volume de certificados de recebíveis do agronegócio emitido pela Emissora, sem considerar a presente emissão, corresponde a R$ 2.795.337.455,48 (dois bilhões, setecentos e noventa e cinco milhões, trezentos e trinta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), correspondentes a 16 (dezesseis) emissões, das quais 15 (quinze) ainda se encontram em circulação.

2. REGISTROS E DECLARAÇÕES

2.1. Este Termo de Securitização e eventuais aditamentos serão registrados e custodiados junto ao Custodiante, conforme declaração constante no **Anexo V** ao presente Termo de Securitização.

2.2. Os CRA serão distribuídos publicamente no mercado brasileiro de capitais, sendo a Oferta registrada perante a CVM nos termos da Instrução CVM 400, da Instrução CVM 600 e das demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

2.3. Em atendimento ao inciso III do parágrafo 1º do artigo 11 da Instrução CVM 600, são apresentadas, nos **Anexos II, III e IV** ao presente Termo de Securitização, as declarações emitidas pelo Coordenador Líder, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, respectivamente.

2.4. Os CRA serão depositados:

(i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da B3; e

(ii) para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da B3.

2.5. Nos termos do artigo 16 do Código ANBIMA de Regulação e melhores Práticas para Ofertas Públicas, em vigor desde 3 de junho de 2019, a Oferta será registrada na ANBIMA no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de encerramento da Oferta.

3. CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

Direitos Creditórios do Agronegócio

3.1. Os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados ao presente Termo de Securitização, bem como as suas características específicas, estão descritos no **Anexo I**, nos termos dos incisos I e II do art. 9º da Instrução CVM 600, em adição às características gerais descritas nesta Cláusula 3.

3.2. A Devedora captará recursos por meio da emissão da CPR-F em favor da Emissora, no âmbito da Operação de Securitização. O valor total dos Direitos Creditórios do Agronegócio, na presente data é equivalente a R$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais).

3.3. A CPR-F e os Direitos Creditórios do Agronegócio, cujas características principais estão listadas no **Anexo I**, são livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, correspondem ao lastro dos CRA objeto da presente Emissão, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretratável, segregados do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista pela Cláusula 9 abaixo, nos termos da Lei nº 11.076/04 e da Lei nº 9.514/97.

3.3.1. A Emissão e a distribuição dos CRA devem ser precedidas **(i)** da emissão pela Devedora, em favor da Emissora, da CPR-F e, consequentemente, dos Direitos Creditórios do Agronegócio, os quais correspondem ao lastro dos CRA objeto da Emissão, nos termos da CPR-F, e **(ii)** da concessão

do registro da Oferta pela CVM, restando claro que a emissão da CPR-F em favor da Emissora ocorrerá antes do registro da Oferta na CVM.

3.3.2. Os Direitos Creditórios do Agronegócio não poderão ser acrescidos, removidos ou substituídos.

3.4. Até a quitação integral das Obrigações, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA e agrupados no Patrimônio Separado constituído especialmente para esta finalidade, nos termos da Cláusula 9 abaixo.

3.5. Na hipótese da instituição financeira fornecedora da Conta Centralizadora não ser mais considerada de primeira linha (instituições financeiras que tenham a classificação de risco no mínimo equivalente a "AA+" em escala nacional, atribuída pela agência S&P, Fitch ou Moody's, ou qualquer de suas representantes no País), a Emissora deverá abrir uma nova conta, em uma instituição financeira que possua critério comum de ser uma instituição de primeira linha, em até 30 (trinta) dias corridos da data do seu rebaixamento, observados os procedimentos abaixo previstos.

3.5.1. Na hipótese de abertura da nova conta referida acima, nos termos da Cláusula 3.5, acima, a Emissora deverá informar a nova conta, em até 3 (três) Dias Úteis antes do próximo pagamento devido pela Devedora, mediante envio de notificação: **(i)** ao Agente Fiduciário, para que observe o previsto na Cláusula 3.5.2 abaixo; e **(ii)** à Devedora, para que realize o depósito de quaisquer valores referentes aos Direitos Creditórios do Agronegócio somente na nova conta referida na Cláusula 3.5 acima.

3.5.2. O Agente Fiduciário e a Emissora deverão celebrar um aditamento a este Termo de Securitização, sem necessidade de Assembleia Geral de Titulares de CRA para tal celebração, para alterar as informações da Conta Centralizadora, a fim de prever as informações da nova conta, a qual passará a ser considerada, para todos os fins, "Conta Centralizadora", em até 10 (dez) Dias Úteis após a realização da notificação ao Agente Fiduciário prevista na Cláusula 3.5.1 acima.

3.5.3. Todos os recursos da Conta Centralizadora deverão ser transferidos à nova conta referida na Cláusula 3.5, acima, e a ela atrelados em Patrimônio Separado, em até 2 (dois) Dias Úteis após a celebração do aditamento ao Termo de Securitização previsto na Cláusula 3.5.2 acima.

Custódia do lastro

3.6. Em atendimento ao artigo 15 da Instrução CVM 600, a via negociável da CPR-F e uma via original deste Termo de Securitização, deverão ser mantidas pelo Custodiante, que será fiel depositário contratado, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços de Custodiante a ser celebrado com a Emissora e da declaração assinada pelo Custodiante, nos termos do **Anexo V** deste Termo de Securitização, para exercer as seguintes funções, entre outras: **(i)** receber os documentos

indicados na declaração assinada nos termos do **Anexo V**, quais sejam, a CPR-F e o Termo de Securitização, bem como os seus eventuais aditamentos, e realizar a verificação da formalidade do lastro dos CRA, de forma individualizada e integral; **(ii)** fazer a custódia e guarda dos documentos recebidos conforme previsto no inciso (i) acima; e **(iii)** diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, os documentos recebidos nos termos do inciso (i) acima.

3.6.1. Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 600, é vedado ao Custodiante e ao Agente Fiduciário, bem como a partes a eles relacionadas, ceder ou originar, direta ou indiretamente, direitos creditórios para os CRA objeto da Emissão.

Aquisição dos Direitos Creditórios do Agronegócio

3.7. Os Direitos Creditórios do Agronegócio serão adquiridos pela Emissora mediante a aquisição da CPR-F, observado o recebimento, pela Emissora, dos recursos advindos da integralização dos CRA em mercado primário.

3.7.1. Nos termos da CPR-F, o Preço de Aquisição da CPR-F será pago à vista, em moeda corrente nacional, em uma ou mais parcelas, o valor correspondente ao montante obtido com a integralização dos CRA, em até 1 (um) Dia Útil contado a partir da verificação, pela Emissora, dos seguintes eventos, cumulativamente: (i) recebimento, pela Emissora, dos valores decorrentes da integralização dos CRA pelos investidores que tiverem subscrito e integralizado os CRA em valor correspondente ao Valor Nominal, no caso da primeira Integralização dos CRA ou em valor correspondente ao Valor Nominal acrescido da Remuneração dos CRA para o caso das Integralizações subsequentes; e (ii) cumprimento de todas as condições precedentes previstas na Cláusula 3.1 do Contrato de Distribuição.

3.7.2. A Emissora, por conta e ordem da Devedora, está autorizada a reter parcela ou a integralidade do valor destinado ao pagamento do Preço de Aquisição da CPR-F da seguinte forma: (i) em cada Data de Integralização, o montante equivalente à respectiva proporção referente às comissões devidas aos Coordenadores e a eventuais Participantes Especiais (conforme definido no Contrato de Distribuição); e (ii) na primeira Data de Integralização, ou, caso insuficiente, nas Datas de Integralização subsequentes, o montante necessário para a constituição inicial do Fundo de Despesas.

3.8. Os pagamentos decorrentes da CPR-F deverão ser realizados, pela Devedora, diretamente na Conta Centralizadora, nos termos da CPR-F.

3.9. Até a quitação integral das Obrigações, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio, a Conta Centralizadora, bem como todos os direitos, bens e pagamentos, a qualquer título, deles decorrentes, agrupados no Patrimônio Separado, constituídos especialmente para esta finalidade, na forma descrita no presente Termo de Securitização.

3.10. Não serão aplicadas quaisquer taxas de desconto no pagamento do Preço de Aquisição da CPR-F.

4. CARACTERÍSTICAS DOS CRA E DA OFERTA

4.1. Os CRA da presente Emissão, com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio, possuem as seguintes características:

(i) Emissão: Esta é a 17ª (décima sétima) Emissão de CRA da Emissora.

(ii) Série: A Emissão será realizada em série única.

(iii) Quantidade de CRA: 200.000 (duzentos mil) CRA. A quantidade de CRA inicialmente ofertada poderá ser aumentada em até 20% (vinte por cento), em virtude do exercício da Opção de Lote Adicional.

(iv) Valor Total da Emissão: O Valor Total da Emissão será de R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na Data de Emissão. O Valor Total da Emissão poderá ser aumentado em até 20% (vinte por cento) com relação ao valor inicialmente previsto para a Oferta, em virtude do exercício da Opção de Lote Adicional.

(v) Valor Nominal Unitário dos CRA: Os CRA têm valor nominal de R$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.

(vi) Data de Emissão dos CRA: A data de emissão dos CRA é 16 de novembro de 2020.

(vii) Local de Emissão: Cidade de São Paulo, estado de São Paulo.

(viii) Vencimento dos CRA: A Data de Vencimento dos CRA será 16 de novembro de 2026.

(ix) Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA será atualizado, a partir da Data de Integralização, pela variação do IPCA, conforme disposto na Cláusula 6.1 abaixo.

(x) Remuneração dos CRA: A partir Data de Integralização, os CRA farão jus à Remuneração, conforme disposta na Cláusula 6.2 abaixo.

(xi) Amortização: O Valor Nominal Unitário será amortizado em três parcelas, conforme cronograma previsto na Cláusula 6.9 abaixo.

(xii) Regime Fiduciário: Será instituído regime fiduciário, em favor da Emissão e dos Titulares de CRA, a ser instituído sobre os Créditos do Patrimônio Separado, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 9.514.

(xiii) Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA ou sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio.

(xiv) Multa e Juros Moratórios: Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos Titulares de CRA, incidirão sobre o valor em atraso: (i) multa não-compensatória de 2% (dois por cento) sobre o montante inadimplido, (ii) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, e (iii) correção monetária, calculada pela variação do IPCA, desde que respeitada a menor periodicidade permitida em lei.

(xv) Ambiente de Depósito, Distribuição, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: Os CRA serão depositados (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da B3.

(xvi) Classificação de Risco: A Emissão dos CRA foi submetida à apreciação da Agência de Classificação de Risco, a qual atribuiu a nota de classificação de risco preliminar "brAA(sf)" para os CRA. A classificação de risco da Emissão deverá existir durante toda a vigência dos CRA, devendo tal classificação ser atualizada trimestralmente, com base no encerramento de cada trimestre civil, de acordo com o disposto no artigo 30, parágrafo 6º da Instrução CVM 480. A Emissora deverá manter o relatório de classificação de risco para esta Emissão atualizado trimestralmente, bem como dar ampla divulgação de tal avaliação ao mercado no mesmo período até o vencimento dos CRA. A Emissora deverá encaminhar cada relatório de classificação de risco atualizado trimestralmente à CVM e ao Agente Fiduciário em até 15 (quinze) dias do encerramento do trimestre de referência.

(xvii) Forma: Os CRA serão emitidos sob a forma escritural e sua titularidade será comprovada por extrato emitido pela B3, considerando a localidade de custódia eletrônica dos ativos na B3. Adicionalmente, caso aplicável, será considerado comprovante extrato emitido pelo Escriturador com base nas informações prestadas pela B3.

(xviii) Local de Pagamento: Os pagamentos dos CRA serão efetuados por meio da B3. Caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados eletronicamente na B3, a Emissora deixará, na respectiva data de pagamento, na Conta Centralizadora, o valor

correspondente ao respectivo pagamento à disposição do respectivo titular dos CRA, hipótese em que, a partir da referida data, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do titular dos CRA.

(xix) Atraso no Recebimento dos Pagamentos: O não comparecimento do titular dos CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente.

(xx) Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação relativa aos CRA, tanto pela Emissora quanto pelo Agente Fiduciário, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja um Dia Útil para fins de pagamento, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos. Caso as datas em que venham a ocorrer eventos no âmbito da B3 (segmento CETIP e/ou segmento BM&FBOVESPA), sejam dias em que o respectivo segmento da B3 não esteja em funcionamento, considerar-se-á como a data devida para o referido evento o dia imediatamente subsequente em que tal segmento esteja em funcionamento, conforme segmento da B3 em que os CRA estejam eletronicamente custodiados (CETIP ou BM&FBOVESPA). Sempre que necessário, os prazos de pagamento de quaisquer obrigações referentes aos CRA devidas no mês em questão serão prorrogados, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, pelo número de dias necessários para assegurar que entre o recebimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora e o pagamento de suas obrigações referentes aos CRA sempre decorra 2 (dois) Dias Úteis, com exceção da Data de Vencimento dos CRA. Esta prorrogação se justifica em virtude da necessidade de haver um intervalo de 2 (dois) Dias Úteis entre o recebimento Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora e o pagamento de suas obrigações referentes aos CRA.

(xxi) Pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio: Os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio serão depositados diretamente pela Devedora na Conta Centralizadora.

Distribuição

4.2. Os CRA serão objeto de distribuição pública nos termos da Instrução CVM 400, no montante de R$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões reais), observado que R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) serão distribuídos sob regime de Garantia Firme de Colocação, e os demais CRA serão colocados sob o regime de melhores esforços, observadas as condições e o plano de distribuição estabelecidos no Contrato de Distribuição.

4.2.1. O cumprimento pelos Coordenadores das obrigações assumidas nos termos do Contrato de Distribuição é condicionado à satisfação, até a data da concessão do Registro da Oferta pela CVM, das Condições Precedentes. Na hipótese do não atendimento das Condições Precedentes, os Coordenadores poderão decidir pela não continuidade da Oferta. Caso os Coordenadores decidam pela não continuidade da Oferta, a Emissão não será realizada e não produzirá efeitos com relação a quaisquer das Partes, com o consequente cancelamento da Oferta, observado o disposto no § 4º do artigo 19 da Instrução CVM 400, com exceção das obrigações descritas na Cláusula 3.2 do Contrato de Distribuição. Caso, por qualquer motivo, não haja o exercício da garantia firme em decorrência do não atendimento a qualquer das Condições Precedentes, tal fato se configurará como modificação da Oferta, nos termos do artigo 25 da Instrução CVM 400, e deverá ser respeitado o procedimento previsto no item "Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta" constante do Prospecto Preliminar.

4.3. Não foi admitida distribuição parcial dos CRA, tendo em vista que o regime de garantia firme abarcava a totalidade do montante incialmente ofertado de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

4.4. Os CRA serão distribuídos publicamente aos Investidores.

4.4.1. Os Investidores participarão do procedimento de coleta de intenções de investimento por meio da apresentação de Pedidos de Reserva realizados no Período de Reserva, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, sendo que tais intenções de investimento serão apresentadas na forma de Pedidos de Reserva a uma das Instituições Participantes da Oferta.

4.5. A Oferta terá início após: **(i)** o cumprimento ou dispensa expressa pelos Coordenadores das Condições Precedentes dispostas no Contrato de Distribuição; **(ii)** a concessão do registro da Oferta pela CVM; **(iii)** o depósito para distribuição e negociação dos CRA na B3; **(iv)** a divulgação do Anúncio de Início; e **(v)** a disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores.

4.5.1. O prazo máximo para colocação dos CRA será de 6 (seis) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início, ou até a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro.

4.5.2. Os CRA serão objeto de distribuição pública aos Investidores, sendo que não haverá fixação de lotes máximos ou mínimos. Os Coordenadores, com anuência da Emissora e da Devedora, organizarão a colocação dos CRA perante os Investidores interessados, podendo levar em conta na alocação de CRA para Investidores suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, observadas as regras de rateio proporcional na alocação de CRA em caso de excesso de demanda estabelecidas no Contrato de Distribuição.

4.5.3. Caso seja verificado, pelos Coordenadores, excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA inicialmente ofertados (sem considerar os CRA objeto de exercício da Opção de Lote Adicional), não será permitida a colocação de CRA perante Investidores que sejam Pessoas Vinculadas e os Pedidos de Reserva realizados por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400. Caso não seja verificado, pelos Coordenadores, excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade dos CRA incialmente ofertados, sem considerar os CRA objeto da Opção de Lote Adicional, será permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas, até o percentual de 100% (cem por cento) do Valor Total da Emissão, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

Destinação e Vinculação de Recursos

4.6. Destinação de Recursos pela Emissora. Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA, serão utilizados exclusivamente pela Emissora para, nesta ordem, (a) realizar o pagamento das despesas e custos adicionais relacionados com a Emissão e a Oferta, cujo pagamento não tenha sido antecipado, reembolsado ou pago diretamente pela Devedora, (b) constituir o Fundo de Despesas, nos termos da Cláusula 14 abaixo; e (c) pagar a Devedora do Preço de Aquisição da CPR-F.

4.6.1. A Emissora permanecerá responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas no âmbito da Oferta, nos termos do art. 56 da Instrução CVM 400, o que inclui a caracterização da Devedora como produtora rural, bem como das atividades para as quais tais recursos serão por ela destinados nos termos da CPR-F, principalmente relacionadas à industrialização e à comercialização de carnes e à produção agropecuária, nos termos do caput e incisos do art. 3º da ICVM 600.

4.7. Destinação de Recursos pela Devedora. Nos termos da CPR-F, os recursos obtidos pela Devedora em razão do pagamento do Preço de Aquisição da CPR-F deverão ser destinados à produção, beneficiamento e industrialização de produtos agropecuários produzidos pela Devedora, nos termos do parágrafo 4º, inciso III, e parágrafo 9ºdo artigo 3º da Instrução CVM 600, especificadamente para a aquisição de milho e soja (principais insumos utilizados na ração de pintinhos e frangos de corte criados pela Devedora).

4.7.1. A CPR-F é representativa de Direitos Creditórios do Agronegócio que atendem aos requisitos previstos no parágrafo 1º, do artigo 23, da Lei nº 11.076/04 e no artigo 3º da Instrução CVM 600, uma vez que a Devedora caracteriza-se como "produtor rural", nos termos do artigo 165 da Instrução Normativa da RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme em vigor, sendo que constam como suas atividades na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, identificadas em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ/ME **(a)** a "produção de pintos de um dia", representada pelo CNAE nº 1.55-5-02, **(b)** o "criação de outros galináceos, exceto para corte", representado pelo CNAE nº 01.55-5-03; e **(c)** a "produção de ovos", representada pelo

CNAE nº 01.55-5-05, dentre outras atividades secundárias, conforme demonstrado pelo Anexo IV à CPR-F.

4.7.2. A Devedora deverá enviar ao Agente Fiduciário, com cópia para a Emissora, em até 10 (dez) dias contados da data de recebimento pela Devedora de solicitação enviada pelo Agente Fiduciário, relatório para comprovação da Destinação de Recursos.

4.7.3. O Agente Fiduciário terá a responsabilidade de verificar a alocação de recursos pela Devedora de que trata a presente Cláusula 4ª, exclusivamente, com base nos relatórios encaminhados pela Devedora, devendo o Agente Fiduciário enviar à Securitizadora os comprovantes de utilização do Preço de Aquisição pela Devedora, semestralmente, até a Data de Vencimento ou a alocação total do Preço de Aquisição pela Devedora, conforme previsto na CPR-F.

4.8. Vinculação dos Pagamentos. Os Direitos Creditórios do Agronegócio, os recursos depositados na Conta Centralizadora e todos e quaisquer recursos a eles relativos serão expressamente vinculados aos CRA, por força do regime fiduciário constituído pela Emissora, em conformidade com este Termo de Securitização, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações da Devedora e/ou da Emissora até a data de resgate dos CRA e pagamento integral dos valores devidos a seus titulares. Neste sentido, os Direitos Creditórios do Agronegócio e os recursos depositados na Conta Centralizadora:

(i) constituirão, no âmbito do presente Termo de Securitização, Patrimônio Separado, não se confundindo entre si e nem com o patrimônio comum da Emissora em nenhuma hipótese;

(ii) permanecerão segregados do patrimônio comum da Emissora no Patrimônio Separado até o pagamento integral da totalidade dos CRA;

(iii) destinam-se exclusivamente ao pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA, bem como dos respectivos custos da administração do respectivo Patrimônio Separado constituído no âmbito do presente Termo de Securitização e despesas incorridas, nos termos da Cláusula 14.1 abaixo, observado o disposto na Cláusula 8 abaixo;

(iv) estão isentos de qualquer ação ou execução promovida por credores da Emissora, não podendo ser utilizados na prestação de garantias, nem ser excutidos por quaisquer credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam observados os fatores de risco previstos nos Prospectos relativos à Oferta;

(v) a Emissora reembolsará o Patrimônio Separado no caso de incidência da previsão estabelecida no artigo 76 da Medida Provisória nº 2.158-35/01; e

(vi) somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRA a que estão vinculados, conforme previsto neste Termo de Securitização.

Agente Registrador

4.9. O Agente Registrador atuará como digitador e registrador dos CRA, para fins de custódia eletrônica e de liquidação financeira de eventos de pagamento dos CRA na B3, conforme o caso, para distribuição em mercado primário e negociação em mercado secundário na B3, nos termos da Cláusula 2.4 acima.

Escriturador

4.10. O Escriturador atuará como escriturador dos CRA, os quais serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade dos CRA: **(i)** o extrato de posição de custódia expedido pela B3, conforme os CRA estejam eletronicamente custodiados na B3, respectivamente, em nome de cada titular de CRA; ou **(ii)** o extrato emitido pelo Escriturador, a partir das informações prestadas com base na posição de custódia eletrônica constante da B3, conforme aplicável, em nome de cada titular de CRA.

Banco Liquidante

4.11. O Banco Liquidante será contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares de CRA, executados por meio da B3, conforme o caso, nos termos da Cláusula 2.4 acima. Será devida ao Banco Liquidante e Escriturador pelas suas funções tanto de banco liquidante como de escriturador a remuneração mensal de R$ 3000,00 (três mil reais), atualizada anualmente pelo IGP-M.

Procedimento de Substituição da Agência de Classificação de Risco, do Escriturador, do Agente Fiduciário, do Agente Registrador, do Banco Liquidante, da B3, do Custodiante e do Formador de Mercado

4.12. A Agência de Classificação de Risco poderá ser substituída, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral pela **(i)** Moody's América Latina Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.101.919/0001-05, ou **(ii)** Fitch Ratings Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.813.375/0001-33. A substituição por qualquer outra agência de classificação de risco deverá ser deliberada em Assembleia Geral de Titulares do CRA, observado o previsto na Cláusula 12 e seguintes do Termo de Securitização.

4.13. Caso a Emissora ou os Titulares de CRA desejem substituir o Escriturador, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral de Titulares de CRA, nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização.

4.14. O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo agente fiduciário assuma, nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, uma Assembleia Geral de Titulares do CRA, para que seja eleito o novo agente fiduciário.

4.15.1. A Assembleia a que se refere o parágrafo anterior poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Titulares de CRA que representem, no mínimo 10% (dez por cento) dos CRA em Circulação, ou pela CVM. Se a convocação não ocorrer até 15 (quinze) dias antes do termo final do prazo referido no parágrafo acima, caberá à Emissora efetuá-la.

4.15.2. A substituição do Agente Fiduciário fica sujeita à comunicação prévia à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, e à sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos prescritos na Instrução CVM 583.

4.15.3. O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, nos termos da Cláusula 11.7.

4.15.4. O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização.

4.15. O Escriturador poderá ser substituído, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral, nas seguintes hipóteses: **(i)** os serviços não sejam prestados de forma satisfatória; e/ou **(ii)** caso o Escriturador esteja, conforme aplicável, impossibilitados de exercer as suas funções ou haja renúncia ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato.

4.16.1. Caso a Emissora ou os Titulares dos CRA desejem substituir o Escriturador sem a observância das hipóteses previstas na Cláusula 4.15 acima, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral de Titulares do CRA, nos termos da Cláusula12 deste Termo de Securitização.

4.16. O Banco Liquidante poderá ser substituído por uma das Instituições Autorizadas, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Titulares de CRA, apenas nas seguintes hipóteses: (i) os serviços não sejam prestados de forma satisfatória; e/ou (ii) caso o Banco Liquidante esteja impossibilitado de exercer as suas funções ou haja renúncia ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato.

4.17.1. Caso a Emissora ou os Titulares dos CRA desejem substituir o Banco Liquidante em hipóteses diversas daquelas previstas no parágrafo acima, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral de Titulares de CRA, nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização.

4.17. A B3 poderá ser substituída por outras câmaras de liquidação e custódia autorizadas, sem a necessidade de aprovação da Assembleia Geral de Titulares do CRA, nos seguintes casos: (i) se falir, requerer recuperação judicial ou iniciar procedimentos de recuperação extrajudicial, tiver sua falência, intervenção ou liquidação requerida; (ii) se forem cassadas suas autorizações para execução dos serviços contratados.

4.18.1. Os Titulares de CRA, mediante aprovação da Assembleia Geral de Titulares de CRA, poderão requerer a substituição da B3 em hipóteses diversas daquelas previstas na Cláusula 4.17 acima, observado que tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral de Titulares do CRA, nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização, e aprovada pela totalidade dos Titulares dos CRA em Circulação.

4.18. O Custodiante e Registrador poderá ser substituído, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral, nas seguintes hipóteses: (i) os serviços não sejam prestados de forma satisfatória; e/ou (ii) caso o Custodiante e Registrador esteja, conforme aplicável, impossibilitado de exercer as suas funções ou haja renúncia ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato.

4.18.1. Caso a Emissora ou os Titulares dos CRA desejem substituir o Custodiante sem a observância das hipóteses previstas na Cláusula 4.18 acima, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral de Titulares do CRA, nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização.

4.19. A Emissora, com anuência da Devedora, poderá contratar o Formador de Mercado para a prestação de serviços de Formador de Mercado, por meio da inclusão de ordens firmes de compra e de venda dos CRA, nos termos das Regras de Formador de Mercado, com a finalidade de fomentar a liquidez dos CRA no mercado secundário

4.19.1. O Formador de Mercado poderá ser substituído, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Titulares de CRA, nas seguintes hipóteses: **(i)** os serviços não sejam prestados de forma satisfatória; **(ii)** caso o Formador de Mercado esteja, conforme aplicável, impossibilitado de exercer as suas funções ou haja renúncia ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato; e **(iii)** em comum acordo entre a Emissora e o Formador de Mercado.

4.19.2. Caso a Emissora ou os Titulares dos CRA desejem substituir o Formador de Mercado, sem a observância das hipóteses previstas no parágrafo acima, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral, nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização.

4.20. Caso ocorra quaisquer das possíveis substituições acima enumeradas, este Termo de Securitização deverá ser objeto de aditamento em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da formalização dos respectivos atos necessários à concretização de tais substituições.

Auditor Independente do Patrimônio Separado

4.21. O Auditor Independente do Patrimônio Separado foi contratado pela Emissora para auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Instrução CVM 600. Será devida ao Auditor Independente do Patrimônio Separado pelas suas funções a remuneração mensal de R$150,00 (cento e cinquenta reais), atualizada anualmente pelo IPCA.

4.21.1 O Auditor Independente do Patrimônio Separado poderá ser substituído, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral, nas seguintes hipóteses: (i) os serviços não sejam prestados de forma satisfatória; e/ou (ii) caso o Auditor Independente do Patrimônio Separado esteja, conforme aplicável, impossibilitado de exercer as suas funções ou haja renúncia ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato.

4.21.2 Caso a Emissora ou os Titulares dos CRA desejem substituir o Auditor Independente do Patrimônio Separado, sem a observância das hipóteses previstas no parágrafo acima, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral, nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização.

Instrumentos Derivativos

4.22. A Emissora não utilizará instrumentos financeiros de derivativos na administração do Patrimônio Separado.

Agência de Classificação de Risco

4.23. A Agência de Classificação de Risco tem por função a elaboração e disponibilização de relatório de classificação de risco da Emissão dos CRA. Será devida à Agência de Classificação de Risco pelas suas funções a remuneração única de US$15.000,00 (quinze mil dólares norte americanos), na data de entrega dos trabalhos, acrescido de uma taxa anual de US$15.000,00 (quinze mil dólares norte americanos).

Custodiante e Agente Registrador

4.24. Custodiante e Agente Registrador é responsável pela manutenção em perfeita ordem, custódia e guarda física dos Documentos Comprobatórios até a Data de Vencimento ou até a data

de liquidação total do Patrimônio Separado, bem como pelo serviço de registrador da CPR-F, para fins de custódia eletrônica e de liquidação financeira de eventos de pagamento da CPR-F na B3. Será devido ao Custodiante e Agente Registrador pela função de custodiante a remuneração anual de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), atualizada anualmente pelo IPCA e para a função de registrador a parcela única, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Formador de Mercado

4.25. O Formador de Mercado terá por função a inclusão de ordens de compra e de venda dos CRA nos mercados em que estes sejam negociados. Será devido ao Formador de Mercado pelas suas funções a remuneração mensal de R$7.000,00 (sete mil reais), atualizada anualmente pelo IPCA.

Procedimento de *Bookbuilding*

4.26. Até o registro da Oferta na CVM, este Termo de Securitização será aditado para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*.

5. SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRA

5.1. Os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados pelo Preço de Integralização dos CRA, pago à vista em moeda corrente nacional de acordo com os procedimentos da B3, para prover recursos a serem destinados pela Emissora conforme a Cláusula 4.4 acima.

5.2. Os CRA serão integralizados à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, na Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário.

6. CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO E DA AMORTIZAÇÃO DOS CRA

6.1. Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA conforme o caso, será atualizado monetariamente, a partir da Data de Integralização, pela variação do IPCA, conforme fórmula abaixo prevista, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário dos CRA ou seu saldo, conforme o caso, automaticamente:

$$VN_a = VN_e \times C$$

Onde:

VN_a = Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VN_e = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA após atualização, incorporação de juros ou após cada amortização, se houver, referenciados à Data de Integralização, calculados/informados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = Fator da variação acumulada do IPCA calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

Onde:

k = número de ordem de NI_k, variando de 1 até n;

n = número total de números índices considerados na atualização, sendo "n" um número inteiro;

NI_k = Número Índice IPCA divulgado no mês da Data de Aniversário referente ao mês anterior à Data de Aniversário (conforme abaixo definido);

NI_{k-1} = valor do número índice do IPCA do mês imediatamente anterior ao utilizado em NI_k ou Número Índice Projetado (conforme definido abaixo), caso no mês imediatamente anterior ao utilizado em NIk tenha sido utilizada a Projeção (conforme definido abaixo);

dup = número de Dias Úteis entre a Data de Integralização (inclusive) ou a última Data de Aniversário (inclusive) ou e a data de cálculo (exclusive), limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do número-índice do IPCA, sendo "dup" um número inteiro; e

dut = número de Dias Úteis contidos entre a Data de Aniversário imediatamente anterior, inclusive, e a próxima Data de Aniversário, exclusive, sendo "dut" um número inteiro.

Observações:

1) Os fatores resultantes da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$ são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

2) O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

3) O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE;

4) A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor;

5) Considera-se como "Data de Aniversário" todo dia 15 (quinze) de cada mês, e caso referida data não seja Dia Útil, o primeiro Dia Útil subsequentes. Considera-se como mês da atualização o período mensal compreendido entre duas datas de aniversário consecutivas;

6) Caso, por conta da data da divulgação do IPCA, o índice utilizado para o cálculo dos CRA seja diferente do índice utilizado para o cálculo do lastro a Emissora se obriga a depositar, na Conta do Patrimônio Separado, a diferença entre o valor dos CRA e o valor do lastro, caso o índice utilizado para o cálculo do lastro seja maior;

7) Se até a Data de Aniversário o NIk não houver sido divulgado, deverá ser utilizado em substituição a NIk na apuração do Fator "C" um número-índice projetado calculado com base na última projeção disponível divulgada pela ANBIMA ("Número Índice Projetado" e "Projeção", respectivamente) da variação percentual do IPCA, conforme fórmula a seguir:

$$NIkp = NIk{-}1 \times (1 + Projeção)$$

Onde:

NIkp = Número Índice Projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

Projeção = variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização;

O Número Índice Projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número índice correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Emissora e os Titulares dos CRA quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável; e

O número índice do IPCA, bem como as projeções de sua variação, deverão ser utilizados considerando idêntico o número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

6.2. Remuneração dos CRA: A partir da Data de Integralização, os CRA farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, a serem apurados

em Procedimento de *Bookbuilding* a ser conduzido pelo Coordenador Líder, correspondentes a determinado percentual, limitados a **(i)** 3,10% (três inteiros e dez centésimos por cento) ao ano, acrescidos exponencialmente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais, com vencimento em 15 de maio de 2025, divulgada pela ANBIMA no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à Data de Apuração; ou **(ii)** 5,00% (cinco inteiros por cento) ao ano, entre os itens (i) e (ii) o que for maior na Data de Apuração.

6.3. A Remuneração dos CRA será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, obedecida a seguinte fórmula:

J = VNe x (Fator Juros - 1), onde:

"**J**" corresponde ao valor unitário da Remuneração acumulada no respectivo Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"**VNe**" corresponde ao Valor Nominal Atualizado, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"**Fator Juros**" fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ de\ Juros = (i + 1)^{\frac{dp}{252}}$$

Onde:

"**i**"= percentual, limitado a **(i)** 3,10% (três inteiros e dez centésimos por cento) ao ano, acrescidos exponencialmente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais, com vencimento em 15 de maio de 2025, divulgada pela ANBIMA no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à Data de Apuração; ou **(ii)** 5,00% (cinco inteiros por cento) ao ano, entre os itens (i) e (ii) o que for maior na Data de Apuração., corresponde à taxa de juros fixa, na forma nominal, informada com 4 (quatro) casas decimais, apurada no Procedimento de *Bookbuilding*; e

"**dp**"= é o número de Dias Úteis relativo ao Período de Capitalização, sendo "DP" um número inteiro.

6.4. Na ausência de apuração ou divulgação do IPCA por prazo igual ou superior a 10 (dez) Dias Úteis consecutivos da data esperada para sua divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção em razão de proibição ou restrição legal de seu uso para fins do cálculo da Atualização Monetária, será utilizado o índice sucessor que seja oficialmente adotado ou reconhecido por instituições financeiras,

entidades, fundações e/ou associações competentes para a divulgação ou adoção de índices, como substituto do IPCA, desde que não haja nenhum impedimento legal, regulamentar ou operacional que recaia sobre tal substituição ou que afete a continuidade da CPR-F e dos CRA nos termos originalmente contratados. Na hipótese de indisponibilidade e/ou discrepância do índice sucessor, a Emissora ou o Agente Fiduciário dos CRA, conforme o caso, deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Geral de Titulares de CRA, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares dos CRA, de comum acordo com a Emissora e a Devedora, sobre o novo parâmetro de remuneração dos CRA, e consequentemente da CPR-F, sendo certo que este índice deverá: (i) ser apurado por instituição idônea e de alta credibilidade; (ii) ter divulgação periódica, preferencialmente diária; (iii) ter ampla divulgação ou facilidade de acesso; e (iv) ser aplicado na menor periodicidade permitida por lei.

6.5. Até a deliberação da Taxa Substitutiva será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas neste Termo de Securitização e/ou na CPR-F, o último valor de IPCA divulgado oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e os Titulares de CRA quando da divulgação posterior da taxa/índice de remuneração/atualização que seria aplicável.

6.6. Caso o IPCA venha a ser divulgada antes da realização da Assembleia Geral de Titulares de CRA, a referida Assembleia Geral de Titulares de CRA não será mais realizada, e o IPCA divulgado passará novamente a ser utilizado para o cálculo da Remuneração.

6.7. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva entre a Emissora, a Devedora e os Titulares de CRA, ou caso não seja realizada a Assembleia Geral de Titulares de CRA mencionada na Cláusula 6.5 acima, na forma estabelecida neste Termo de Securitização, a Emissora informará a Devedora sobre a obrigação de resgate antecipado da CPR-F e, consequentemente, o Resgate Antecipado dos CRA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos (i) da data de encerramento da respectiva Assembleia Geral de Titulares de CRA, (ii) da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido ou (iii) em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, a qual não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, pelo Valor Nominal Atualizado dos CRA, acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis* desde Data de Integralização, ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, sem incidência de qualquer prêmio. O IPCA a ser utilizado para cálculo da Remuneração nesta situação será o último IPCA disponível.

6.8. Datas de Pagamento de Remuneração: Observadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado dos CRA, o pagamento da Remuneração dos CRA ocorrerá nas Datas de Pagamento de Remuneração indicadas na tabela abaixo, até a Data de Vencimento dos CRA:

Nº da Parcela	**Data de Pagamento de Remuneração da CPR-F**	**Data de Pagamento de Remuneração dos CRA**

1	11 de novembro de 2021	16 de novembro de 2021
2	11 de novembro de 2022	16 de novembro de 2022
3	13 de novembro de 2023	16 de novembro de 2023
4	13 de novembro de 2024	18 de novembro de 2024
5	13 de novembro de 2025	17 de novembro de 2025
6	12 de novembro de 2026	16 de novembro de 2026

Amortização

6.9. Observadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado dos CRA, o pagamento da amortização dos CRA ocorrerá nas Datas de Pagamento de Amortização indicadas na tabela abaixo, até a Data de Vencimento dos CRA:

Nº da Parcela	**Data de Pagamento de Amortização da CPR-F**	**Data de Pagamento de Amortização dos CRA**	**Percentual do Valor Nominal Atualizado dos CRA a ser amortizado**
1	13 de novembro de 2024	18 de novembro de 2024	33,3333%
2	13 de novembro de 2025	17 de novembro de 2025	50,0000%
3	12 de novembro de 2026	16 de novembro de 2026	100,0000%

Encargos Moratórios

6.10. Sem prejuízo da Remuneração dos CRA, ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas aos CRA, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de Encargos Moratórios, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ambos incidentes sobre o respectivo valor devido e não pago.

6.10.1. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 6.10 acima, caso ocorra atraso no pagamento dos valores devidos pela Devedora, nos termos da CPR-F, a Devedora estará sujeita ao pagamento dos Encargos Moratórios, que serão repassados pela Emissora aos Titulares de CRA.

6.10.1.1. Caso ocorra atraso no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias devidas pela Emissora aos Titulares de CRA, que não decorra de atraso no pagamento dos valores devidos pela Devedora nos termos da Cláusula 6.10.1.1 acima, a Emissora estará sujeita ao pagamento de Encargos Moratórios aos Titulares de CRA.

Garantias

6.11. Não serão constituídas garantias, reais ou pessoais, em favor dos CRA. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Securitização.

7. RESGATE ANTECIPADO TOTAL, AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA FACULTATIVA E OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO DOS CRA

Resgate Antecipado dos CRA

7.1. A Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretratável, a partir do 36º (trigésimo sexto) mês (inclusive) contado da Data de Emissão, ou seja, a partir de 16 de novembro de 2023, realizar o Resgate Antecipado dos CRA, de forma total, caso a Devedora realize o Resgate Antecipado Facultativo da CPR-F, mediante envio de comunicação direta aos Titulares de CRA, com cópia ao Agente Fiduciário, nos termos da Cláusula 7.2 abaixo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data do Resgate Antecipado dos CRA. O Resgate Antecipado dos CRA deverá refletir os mesmos termos e condições estabelecidos para o Resgate Antecipado Facultativo da CPR-F e será operacionalizado na forma descrita abaixo.

7.1.1. O valor a ser pago em decorrência do Resgate Antecipado dos CRA será confirmado no Dia Útil imediatamente anterior à data em que se efetivará o pagamento e deverá corresponder ao maior valor entre os itens (i) e (ii) abaixo:

(i) o Valor Nominal Atualizado, ou o saldo do Valor Nominal Atualizado, conforme o caso, acrescido: (a) da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde o primeiro Dia Útil anterior à primeira Data de Integralização dos CRA (inclusive), ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado dos CRA (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios (conforme abaixo definido), se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes aos CRA; e

(ii) o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Atualizado e da Remuneração, utilizando como taxa de desconto (a) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais com vencimento em 2025, ou na sua ausência, Tesouro IPCA+ com juros semestrais com *duration* aproximada equivalente à *duration* remanescente dos CRA na data do Resgate Antecipado dos CRA, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado dos CRA, calculado conforme fórmula abaixo, e somado aos Encargos Moratórios, se houver, a quaisquer obrigações pecuniárias e a outros acréscimos referentes aos CRA:

$$VP = \sum_{k=1}^{n} \left(\frac{PMT_k}{Fator\ Antecipação_k} \right)$$

"**VP**": somatório do valor presente das parcelas de pagamento dos CRA;

"**PMTk**" corresponde ao valor para a k-ésima parcela de juros e/ou amortização de principal dos CRA, devidamente atualizados monetariamente até a data do efetivo Resgate Antecipado dos CRA;

"**n**" corresponde ao número de parcelas de juros e/ou amortização dos CRA devidas aos investidores após a data em que efetivamente ocorrerá o Resgate Antecipado dos CRA, sendo "n" um número inteiro;

"**Fator Antecipação**" corresponde ao fator apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, sem arredondamento:

$$Fator\ Antecipação_k = ((1 + Tesouro\ IPCA)\ )^{\frac{n_k}{252}}$$

Onde:

"**Tesouro IPCA**" corresponde à taxa do Tesouro IPCA+ com juros semestrais com vencimento em 2025, ou na sua ausência, Tesouro IPCA+ com juros semestrais com *duration* aproximada equivalente à *duration* remanescente da CPR-F na data do Resgate Antecipado Facultativo, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA (conforme definido no Termo de Securitização) em sua página na internet (http://www.anbima.com.br), apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado dos CRA;

"**nk**" corresponde ao número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado dos CRA e a data de pagamento da respectiva PMTk;

7.2. A Emissora realizará o Resgate Antecipado dos CRA por meio de envio de comunicado aos Titulares de CRA, o qual deverá conter: (a) a data efetiva para o resgate antecipado e o pagamento dos CRA, que deverá ocorrer no prazo de, no mínimo, 15 (quinze) dias contados da data da Comunicação de Resgate Antecipado dos CRA, que obrigatoriamente deverá ser um Dia Útil; (b) menção ao valor do Resgate Antecipado dos CRA; e (b) demais informações necessárias para a operacionalização do resgate dos CRA no âmbito do Resgate Antecipado dos CRA, bem como de quaisquer valores eventualmente devidos pela Emissora, incluindo despesas, nos termos deste Termo de Securitização.

7.3. A liquidação financeira dos CRA resgatados será feita por meio dos procedimentos adotados pela B3.

7.4. Uma vez exercida pela Emissora a opção do Resgate Antecipado dos CRA, tal resgate tornar-se-á obrigatório para os Titulares de CRA.

7.5. Caso ocorra o Resgate Antecipado dos CRA, a B3 deverá ser comunicada com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data do Resgate Antecipado dos CRA.

Amortização Extraordinária Facultativa dos CRA

7.6. Os CRA não estarão sujeitos a qualquer amortização extraordinária.

Oferta de Resgate Antecipado dos CRA

7.7. A Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer momento a partir da Data de Integralização, realizar Oferta de Resgate Antecipado dos CRA caso a Devedora realize uma Oferta de Resgate Antecipado da CPR-F, nos termos da Cláusula 6.4 da CPR-F. A Oferta de Resgate Antecipado dos CRA deverá refletir os mesmos termos e condições estabelecidos para a Oferta de Resgate Antecipado da CPR-F e será operacionalizada na forma descrita abaixo.

7.8. A Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, deverá comunicar todos os Titulares de CRA, por meio do Edital de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA a ser publicado em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da Notificação de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definida na Cláusula 6.4.1 da CPR-F), sobre a realização da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, descrevendo os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado da CPR-F propostos pela Devedora, incluindo:

(i) o valor proposto para Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, que deverá abranger o Valor Nominal Atualizado, acrescido (a) da Remuneração, calculados *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização dos CRA (inclusive), ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo resgate antecipado referente à Oferta de Resgate Antecipado(exclusive), (b) dos Encargos Moratórios, se houver, (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes aos CRA, conforme aplicável e (c) de eventual prêmio de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA oferecido pela Devedora, a seu exclusivo critério e que não poderá ser negativo;

(ii) a data em que se efetivará o resgate, que deverá ser um Dia Útil e não poderá exceder 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de envio da Notificação de Oferta de Resgate Antecipado;

(iii) a forma para manifestação dos Titulares de CRA em relação à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA;

(iv) o Montante Mínimo de Adesão;

(v) o prazo para manifestação dos Titulares de CRA sobre sua eventual adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, que não poderá ser superior a 10 (dez) Dias Úteis contados da divulgação do Edital de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA; e

(vi) demais informações relevantes para a realização do resgate antecipado dos CRA.

7.8.1. A partir do recebimento da Notificação de Oferta de Resgate Antecipado, a Emissora deverá, em até 5 (cinco) Dias Úteis, comunicar os Titulares dos CRA, com cópia ao Agente Fiduciário, conforme procedimentos estabelecidos no Termo de Securitização, sobre os termos da Oferta de Resgate Antecipado descritos na Notificação de Oferta de Resgate Antecipado. Em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de término do prazo para manifestação dos titulares dos CRA, conforme termos da Notificação de Oferta de Resgate Antecipado, o Credor deverá responder ao Emitente indicando proporção dos CRA cujos titulares aderiram à Oferta de Resgate Antecipado, nos termos do Termo de Securitização. Caso o Credor não se manifeste dentro do prazo acima mencionado, seu silêncio deverá ser interpretado, para todos os fins de direito, como rejeição total da Oferta de Resgate Antecipado.

7.8.2. A Emissora poderá, a exclusivo critério, solicitar ao Agente Fiduciário para que este envie o Edital de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA em forma de carta aos endereços eletrônicos dos respectivos Titulares de CRA, observado que tal envio não resultará em qualquer alteração nos prazos estabelecidos na Cláusula 7.8 acima.

7.8.3. Os Titulares de CRA que decidirem aderir à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA deverão manifestar individualmente a sua adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, diretamente à Emissora e ao Agente Fiduciário, na forma estabelecida na Cláusula 15 deste Termo de Securitização.

7.8.4. Observado o prazo para manifestação dos Titulares de CRA sobre sua eventual adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA e desde que atingido o Montante Mínimo de Adesão, a Emissora deverá, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data do Resgate Antecipado dos CRA comunicar, por meio do envio de correspondência neste sentido, à B3 informando a respectiva data do Resgate Antecipado dos CRA. O Resgate Antecipado dos CRA, caso ocorra, seguirá os procedimentos operacionais da B3, sendo todos os procedimentos de aceitação, validação dos investidores realizado fora do âmbito da B3.

7.8.5. Caso a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA tenha adesão superior ao Montante Mínimo de Adesão, conforme aplicável, a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA será realizada e o valor a ser pago pela Emissora à Devedora será equivalente ao Preço de Resgate.

7.8.6. Os CRA objeto da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA serão obrigatoriamente cancelados.

7.8.7. Apesar de a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA ser sempre endereçada à totalidade dos CRA, conforme descrito acima, o resgate antecipado dos CRA poderá ser parcial, na medida em que existir Titulares de CRA que não aderirem à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA. Nesse caso, observado o Montante Mínimo de Adesão, conforme aplicável, serão resgatados somente os CRA cujos Titulares decidirem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, subsistindo, entretanto, os CRA cujos respectivos Titulares não aderirem à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA.

7.8.8. Caso o Montante Mínimo de Adesão, conforme aplicável, não seja atingido, a Oferta de Resgate Antecipado da CPR-F e a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA serão canceladas e os CRA cujos Titulares tiverem aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA não serão resgatados, não sendo devidos quaisquer valores pela Emissora aos Titulares de CRA.

7.8.9. Caso (i) a totalidade dos Titulares de CRA aderirem à Oferta de Resgate Antecipado, o Devedora deverá realizar o resgate antecipado total desta CPR-F; (ii) à adesão à Oferta de Resgate Antecipado seja igual ou superior à 95% (noventa e cinco por cento) dos CRA em Circulação, os Titulares de CRA que não aceitaram a Oferta de Resgate Antecipado terão os CRA de sua titularidade obrigatoriamente resgatados nos mesmos termos e condições que os Titulares de CRA que aceitaram a Oferta de Resgate Antecipado, com o consequente resgate antecipado total desta CPR-F; e (ii) qualquer titular de CRA não aderir à Oferta de Resgate Antecipado, o Devedora deverá realizar a amortização parcial desta CPR-F, na proporção dos CRA cujos Titulares aderirem à Oferta de Resgate Antecipado. Neste último caso, o Devedora e a Emissora deverão celebrar aditamento à presente CPR-F, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do respectivo pagamento do Preço do Resgate Antecipado, de modo a refletir o novo Valor Nominal do título.

Vencimento Antecipado

7.9. A Emissora ou o Agente Fiduciário e/ou qualquer terceiro que venha a sucedê-lo como administrador do Patrimônio Separado vinculado à emissão dos CRA, ou os Titulares de CRA, na sua ausência, terão a prerrogativa de declarar antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis todas as obrigações constantes na CPR-F, nas hipóteses previstas nas Cláusulas 7.9.1 e 7.9.2 abaixo.

7.9.1. São Eventos de Vencimento Antecipado automático, que independem de qualquer notificação judicial e/ou extrajudicial da Devedora:

(i) descumprimento, pelo Devedora, de quaisquer obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, nas datas em que sejam devidas, assumidas na CPR-F e nos demais Documentos da Oferta conforme aplicável, não sanado no prazo de 1 (um) Dia Útil, contados da data do

respectivo inadimplemento (ou em prazo específico estabelecido no respectivo instrumento, se houver);

(ii) (a) decretação de falência, pedido de falência formulado por terceiros e não elidido no prazo legal (inclusive mediante depósito elisivo nos termos do parágrafo único do art. 98 da lei 11.101, de 9 de fevereiro de 2005) ou pedido de autofalência, independentemente de sua concessão pelo juiz competente, formulado pelo ou em face do Devedora ou de Controladas Relevantes; (b) ocorrência de evento que, para os fins da legislação aplicável à época na qual ocorrer o evento, torne o Devedora ou qualquer Controlada Relevante insolvente; ou ainda (c) pedido de recuperação extrajudicial ou judicial ou submissão a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente, formulado pelo ou em face do Devedora ou de quaisquer Controladas Relevantes;

(iii) extinção, liquidação ou dissolução do Devedora;

(iv) declaração de vencimento antecipado de quaisquer dívidas ou obrigações financeiras do Devedora e/ou de qualquer de suas Controladas ou coligadas, em especial aquelas oriundas de dívidas bancárias e operações de mercado financeiro ou de capitais local ou internacional em valores individuais ou agregados, superiores a R$13.000.000,00 (treze milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, observado que esse valor será objeto de atualização monetária anual pela variação acumulada do IPCA ou, na falta desse, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo;

(v) transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão, no todo ou em parte, a terceiros, pelo Devedora, das obrigações assumidas na CPR-F ou em qualquer documento da Oferta, sem a prévia anuência da Emissora, mediante a consulta e aprovação dos titulares de CRA, reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRA;

(vi) na hipótese de o Devedora ou qualquer de suas controladas, controladoras, sociedades sob controle comum e/ou coligadas tentarem ou praticarem qualquer ato visando anular, revisar, cancelar ou repudiar, por meio judicial ou extrajudicial, a CPR-F ou qualquer documento da Oferta ou a qualquer das suas respectivas cláusulas;

(vii) se a CPR-F, o Termo de Securitização, ou qualquer de suas disposições, for declarada inválida, nula ou inexequível, por qualquer lei, decisão judicial ou sentença arbitral;

(viii) não cumprimento de qualquer decisão arbitral ou administrativa definitiva, sentença judicial transitada em julgado ou qualquer decisão para a qual não tenha sido obtido o efeito suspensivo para eventual pagamento, nos termos dos parágrafos 6º ao 10º do artigo 525, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada, contra o Devedora e/ou quaisquer das Controladas Relevantes, em valor igual ou superior a R$13.000.000,00 (treze milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, observado que esse valor será objeto de atualização monetária anual pela variação acumulada do IPCA ou, na falta desse e/ou na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo;

(ix) redução de capital social do Devedora sem o prévio consentimento da Emissora, mediante a consulta e aprovação dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRA;

(x) ocorrência de liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer forma de reorganização societária que envolva o Devedora e/ou controladas ou sociedades sob controle comum, exceto nos seguintes casos (a) se a operação for realizada exclusivamente entre o Devedora e/ou suas controladas, conforme o caso, (b) pela incorporação, pelo Devedora de qualquer controlada, mediante aprovação prévia pelos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRA realizada nos termos do Termo de Securitização, e (c) operações que envolvam a cisão parcial do Devedora com versão de ativos para entidade do mesmo grupo econômico do Devedora, nas quais o montante total de bens, direitos e ativos que, como resultado de tais operações (de forma individual ou em série de operações), que deixem de ser detidos direta ou indiretamente pelo Devedora, não ultrapassar o valor de R$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, observado que esse valor será objeto de atualização monetária anual pela variação acumulada do IPCA ou, na falta desse e/ou na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo; ou (d) mediante aprovação prévia pelos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRA realizada nos termos do Termo de Securitização; e

(xi) perda ou transferência do controle acionário direto ou indireto do Devedora ou de qualquer de suas controladas (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), pelo seu atual acionista controlador indireto, qual seja José Carlos Garrote de Souza, exceto se previamente autorizado pela Emissora, conforme deliberação em Assembleia Geral de Titulares de CRA especialmente convocada com esse fim.

7.9.2. São Eventos de Vencimento Antecipado não automático, nos quais, observados os respectivos prazos de cura, se houver, a Emissora deverá convocar, em até 2 (dois) Dias Úteis da sua ciência do respectivo evento, Assembleia Geral de Titulares de CRA para deliberar sobre a não declaração do vencimento antecipado da CPR-F, observados os procedimentos previstos na Cláusula 12 deste Termo de Securitização:

(i) descumprimento, pelo Devedora, de quaisquer obrigações não pecuniárias, principais ou acessórias, relacionadas à CPR-F ou quaisquer outros Documentos da Oferta), não sanadas no prazo de cura estabelecido para a respectiva obrigação, ou, na sua ausência deste, no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento da comunicação do respectivo descumprimento;

(ii) protestos de títulos contra o Devedora e/ou contra quaisquer das controladas cujo valor unitário ou agregado ultrapasse R$13.000.000,00 (treze milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, observado que esse valor será objeto de atualização monetária anual pela variação acumulada do IPCA ou, na falta desse, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, salvo se (a) o protesto for cancelado ou sustado judicialmente no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados

da ocorrência do referido protesto, (b) o protesto tenha sido obtida medida judicial adequada para a anulação ou sustação de seus efeitos; ou (c) o valor do título protestado foi depositado em juízo; ou (d) o montante protestado foi devidamente quitado pelo Devedora e, sua quitação, foi devidamente comprovada por meio de apresentação à Emissora de comprovação de quitação de protesto na forma prevista em lei; ou (e) o protesto foi garantido por garantia aceita em juízo;

(iii) não pagamento, na data de vencimento original, de quaisquer obrigações pecuniárias do Devedora e/ou de quaisquer de suas controladas ou coligadas, no mercado local ou internacional, não sanado pelo Devedora no respectivo prazo de cura em valor, individual ou agregado, superior a R$13.000.000,00 (treze milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, observado que esse valor será objeto de atualização monetária anual pela variação acumulada do IPCA ou, na falta desse, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, não sanado no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da ocorrência do referido vencimento;

(iv) distribuição de dividendos, pagamento de juros sobre capital próprio ou a realização de quaisquer outros pagamentos a seus acionistas, caso o Devedora esteja em mora com quaisquer de suas obrigações pecuniárias previstas na CPR-F, exceto os dividendos obrigatórios por lei e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios nos termos da Lei das Sociedades por Ações;

(v) comprovação de que qualquer das declarações prestadas pelo Devedora no âmbito da CPR-F ou de quaisquer Documentos da Oferta eram falsas, incorretas ou incompletas nas datas em que foram prestadas;

(vi) não cumprimento pelo Devedora dos Índices Financeiros, quais sejam: (i) o resultado da divisão entre a Dívida Líquida e o EBITDA seja inferior a 3,50 vezes; ou (ii) o resultado da divisão entre o EBITDA e a Despesa Financeira Líquida seja superior a 3,00 vezes. O cálculo dos Índices Financeiros será realizado pelo Emitente e encaminhado ao Agente Fiduciário dos CRA, com base (a) nas demonstrações financeiras anuais consolidadas e auditadas do Emitente, as quais conterão as rubricas pelos auditores independentes, para o cálculo dos referidos índices, ou (b) nas informações financeiras trimestrais do Emitente, caso o Emitente obtenha o registro de companhia aberta perante a CVM. Os documentos contábeis mencionados nos subitens (a) e (b) acima, deverão ser disponibilizadas pelo Emitente ao Agente Fiduciário, em até 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação, juntamente com a memória de cálculo dos Índices Financeiros devidamente assinada pelo Emitente, sendo que, caso o Emitente tenha disponibilizado suas demonstrações financeiras ou informações financeiras trimestrais em sua página na internet, o fornecimento do referido documento ao Agente Fiduciário não será necessário..

"**Dívida Líquida**": significa dívida financeira de curto e longo prazos (-) caixa e equivalentes de caixa (+/-) saldo líquido de instrumentos financeiros atrelados a swap de dívida;

"**EBITDA**": significa para qualquer período, para o Devedora e suas controladas, em base consolidada apurada com base nos últimos 12 (doze) meses: resultado operacional antes do juros e imposto de renda (+) amortizações e depreciações (+) amortização de ativo biológico; e

"Despesa Financeira Líquida": significa para qualquer período, para o Devedora e suas controladas, em base consolidada apurada com base nos últimos 12 (doze) meses: despesas financeiras totais (-) receitas financeiras totais considerando variações cambiais líquidas;

(vii) não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, subvenções, alvarás ou licenças governamentais, inclusive as ambientais, exigidas para o regular exercício das atividades desenvolvidas pelo Devedora, que afete materialmente o regular exercício das atividades desenvolvidas pelo Devedora, exceto se: (a) tenha sido devidamente comprovado à Emissora que a Devedora obteve tempestivamente manifestação favorável em processo judicial ou administrativo, conforme aplicável, da suspensão dos efeitos de tal renovação, cancelamento, revogação ou suspensão; ou (b) seja devidamente comprovado à Emissora que o Devedora esteja em processo de renovação da autorização, concessão, subvenção, alvará ou licença que tenha expirado;

(viii) sequestro, expropriação, nacionalização, desapropriação por autoridade governamental competente ativos, propriedades ou ações do capital social do Devedora de quaisquer Controladas Relevantes; que ocasione um Efeito Adverso Relevante;

(ix) inobservância pelo Devedora da Legislação Socioambiental em vigor (abaixo definida), em especial, mas não se limitando, (a) à legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional e ao meio ambiente, conforme sentença em primeira instancia contra a qual não tenha sido obtido qualquer efeito suspensivo, bem como (b) ao incentivo, de qualquer forma, à prostituição ou utilização em suas atividades mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo;

(x) venda, alienação, transferência e/ou promessa de transferência de ativos do Devedora ou de quaisquer Controladas Relevantes que ultrapassem o valor total, individual ou agregado, igual ou superior a 20% (vinte por cento) dos ativos totais do Devedora, calculado, com base nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas anuais do Devedora mais atuais, observado que para fins de cálculo da operação deverá ser considerado o valor acumulado de venda, alienação, transferência e/ou promessa de transferência de ativos já realizadas pelo Devedora durante a vigência da CPR-F;

(xi) alteração ou modificação do objeto social do Devedora que possa causar qualquer efeito adverso na capacidade do Devedora de cumprir qualquer de suas obrigações nos termos da CPR-F;

(xii) violação pelo Devedora e/ou por quaisquer de suas controladas, controladoras, coligadas, sociedades sob controle comum, bem como seus respectivos dirigentes, administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito em proveito de tais empresas, conforme reconhecido em decisão judicial contra a qual não tenha sido obtido qualquer efeito suspensivo, de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento

aplicável contra prática de atos de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Anticorrupção; e

(xiii) não pagamento dos valores necessários à manutenção dos prestadores de serviços da Operação de Securitização, conforme disposto na CPR-F e no Termo de Securitização.

7.9.3. Conforme estabelecido na CPR-F, a Devedora deverá comunicar a ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado à Emissora com cópia ao Agente Fiduciário no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados da ocorrência de qualquer um dos Eventos de Vencimento Antecipado. O descumprimento, pela Devedora, do dever de comunicar à Emissora e o Agente Fiduciário sobre a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado não impedirá a Emissora, a seu critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas neste Termo de Securitização, na CPR-F e/ou nos demais documentos relacionados à Operação de Securitização, inclusive de declarar o vencimento antecipado da CPR-F e, consequentemente, dos CRA, nos termos desta Cláusula 7.9.

7.9.4. Caso ocorra um Evento de Vencimento Antecipado automático, a Emissora, no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da data do respectivo conhecimento, declarará o vencimento antecipado da CPR-F, e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, deverá, no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da data do respectivo conhecimento, comunicar à Emissora para que esta declare o vencimento antecipado da CPR-F.

7.9.5. Caso seja verificada a ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado não automático, Emissora deverá convocar, no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis a contar do momento em que tomar ciência do referido evento, uma assembleia geral de Titulares de CRA, conforme disposto neste Termo de Securitização, para que seja deliberada a orientação a ser tomada pela Emissora em relação a eventual decretação de vencimento antecipado das obrigações decorrentes da CPR-F. Na Assembleia Geral de Titulares de CRA, caso os Titulares de CRA que representem pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em circulação votem contrariamente ao vencimento antecipado dos CRA em primeira convocação, o Agente Fiduciário não deverá declarar o vencimento antecipado dos CRA e, no âmbito da CPR-F, a Emissora não deverá declarar o vencimento antecipado da CPR-F. Na hipótese da referida Assembleia Geral de Titulares de CRA não ser realizada em decorrência da não obtenção dos quóruns de instalação previstos neste Termo de Securitização (ou seja, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação), será realizada segunda convocação da Assembleia Geral de Titulares de CRA, devendo referida assembleia geral ser realizada no prazo previsto neste Termo de Securitização. Caso, em segunda convocação, os Titulares de CRA que representem 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares de CRA presentes, percentual este que, em nenhuma hipótese, poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação, votem contrariamente ao vencimento antecipado dos CRA, o Agente Fiduciário não deverá declarar o vencimento antecipado dos CRA e, no âmbito da CPR-F, a Emissora, na qualidade de credora da CPR-F, não deverá declarar o vencimento antecipado da CPR-F. Na hipótese de não obtenção do quórum de instalação em segunda

convocação ou ausência do quórum necessário para a deliberação em segunda convocação, o Agente Fiduciário deverá declarar o vencimento antecipado dos CRA e, no âmbito da CPR-F, a Emissora deverá declarar o vencimento antecipado da CPR-F.

7.9.5.1 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 7.9.5 acima, os Titulares de CRA poderão se reunir em Assembleia Geral de Titulares de CRA para deliberar sobre pedido de renúncia prévia e/ou de perdão temporário prévio referentes aos Eventos de Vencimento Antecipado, o qual será aprovado, em primeira convocação, por Titulares de CRA que representem pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação, ou, em segunda convocação, por Titulares de CRA que representem 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares de CRA presentes, percentual este que, em nenhuma hipótese, poderá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) dos CRA em Circulação.

7.9.5.2 Observado o quórum descrito na Cláusula 7.9.5 acima, este Termo de Securitização não possui mecanismo para resgate dos CRA dos investidores dissidentes.

7.9.6. A declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes da CPR-F e, consequentemente, dos CRA sujeitará a Devedora ao pagamento, à Emissora, do saldo devedor dos Direitos Creditórios do Agronegócio, nos termos previstos na Cláusula 7.4 da CPR-F, fora do âmbito da B3, em até 1 (um) Dia Útil contado do envio, pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, conforme aplicável, à Devedora, de comunicação neste sentido, observada, ainda, a obrigação de pagamento dos Encargos Moratórios previstos na CPR-F, caso aplicáveis.

7.9.7. A Emissora utilizará obrigatoriamente os recursos referentes ao pagamento do saldo devedor dos Direitos Creditórios do Agronegócio depositados na Conta Centralizadora pela Devedora para pagamento do saldo devedor dos CRA, no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado de seu recebimento.

7.9.8. Na hipótese de eventual inadimplência da Devedora, a Emissora ou o Agente Fiduciário e/ou qualquer terceiro que venha a sucedê-la como administradora do patrimônio separado vinculado à emissão dos CRA, ou os Titulares de CRA, na sua ausência, poderá promover as medidas judiciais cabíveis, iniciando a execução por quantia certa contra devedor ou qualquer outra medida que entender cabível, para fins de recebimento dos valores necessários para cumprimento com as obrigações devidas no âmbito da emissão dos CRA.

7.9.9. No caso da declaração do vencimento antecipado, mediante o pagamento, pela Devedora, dos valores devidos no âmbito da CPR-F, os CRA deverão ser obrigatoriamente resgatados e cancelados pela Emissora.

7.9.10. Qualquer que seja o Evento de Vencimento Antecipado, e desde que a Devedora tenha quitado todos os valores devidos daí originados, os documentos comprobatórios da existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio entregues ao Custodiante nos termos da Cláusula 3.6 acima,

deverão ser devolvidos à Devedora ou a quem esta vier a indicar, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, respeitada a obrigação de guarda de documentos prevista no artigo 37, inciso XIII, da Instrução CVM 400.

7.9.10.1. No caso da declaração do vencimento antecipado, o Agente Fiduciário deverá em até 1 (um) Dia Útil contado da data de declaração de vencimento antecipado comunicar a B3.

7.9.11. A deliberação tomada pelos Titulares de CRA em Assembleia Geral de Titulares de CRA vinculará todos os CRA.

8. ORDEM DE PAGAMENTOS

8.1. Os valores integrantes do Patrimônio Separado, inclusive, sem limitação, aqueles recebidos em razão do pagamento dos valores devidos no âmbito da CPR-F, deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior:

(i) Despesas incorridas e não pagas até cada Data de Pagamento da Remuneração;

(ii) Pagamento de quaisquer multas ou penalidades relacionadas aos CRA, incluindo eventuais Encargos Moratórios;

(iii) Remuneração dos CRA;

(iv) Amortização dos CRA ou valor correspondente em caso de Resgate Antecipado dos CRA; e

(v) Liberação de recursos à Conta de Livre Movimentação.

9. REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

9.1. Nos termos previstos pela Lei nº 9.514/97, Lei nº 11.076/04 e artigo 9º, inciso V da Instrução CVM 600, a Emissora instituiu o Regime Fiduciário, nos termos desta Cláusula 9, sobre os Créditos do Patrimônio Separado.

9.2. Os Créditos do Patrimônio Separado sujeitos ao Regime Fiduciário ora instituído são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio separado distinto, que não se confunde com o da Emissora, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRA e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e manter-se-ão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRA a que estejam afetados, nos termos do artigo 11 da Lei nº 9.514/97.

9.2.1. O Patrimônio Separado será composto **(i)** pelos Direitos Creditórios do Agronegócio; **(ii)** pelos valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora; e **(iii)** pelos bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) e (ii) acima, conforme aplicável.

9.2.2. Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os Titulares de CRA terão o direito de haver seus créditos no âmbito da Emissão contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação dos Créditos do Patrimônio Separado.

9.2.3. A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado sem a devida recomposição pela Devedora não dará causa à declaração de insolvência da Emissora, cabendo, nessa hipótese, ao Agente Fiduciário convocar Assembleia Geral de Titulares de CRA para deliberar sobre o aporte de recursos pelos Titulares de CRA para arcar com as Despesas e/ou sobre a liquidação do Patrimônio Separado, observando os procedimentos do artigo 14 da Lei nº 9.514/97 e art. 20 da Instrução CVM 600, devendo respeitar o estabelecido na Cláusula 13 abaixo.

9.3. Os Créditos do Patrimônio Separado: **(i)** responderão apenas pelas obrigações inerentes aos CRA e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto neste Termo de Securitização; **(ii)** estão isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares de CRA; e **(iii)** não são passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto neste Termo de Securitização.

9.4. Todos os recursos decorrentes dos Créditos do Patrimônio Separado que estejam depositados na Conta Centralizadora deverão ser aplicados em Aplicações Financeiras Permitidas.

9.4.1. A Emissora poderá utilizar-se dos créditos tributários gerados pela remuneração das Aplicações Financeiras Permitidas dos recursos constantes do Patrimônio Separado para fins de compensação de tributos oriundos de suas atividades.

9.5. O presente Termo de Securitização, seus respectivos anexos e eventuais aditamentos serão registrados para custódia no Custodiante em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua celebração, devendo a Emissora, portanto, entregar ao Custodiante 1 (uma) via original deste Termo de Securitização, observado o disposto no Contrato de Prestação de Serviço de Custodiante.

Administração do Patrimônio Separado

9.6. Observado o disposto na Cláusula 13 abaixo, a Emissora, em conformidade com a Lei nº 9.514/97 e Lei nº 11.076/04: **(i)** administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Emissão; **(ii)** promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; **(iii)** manterá o registro contábil independente do restante de seu patrimônio; e **(iv)** elaborará e publicará as

respectivas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, que se encerrará em 30 de junho de cada ano.

9.6.1. A totalidade do patrimônio da Emissora somente responderá pelos prejuízos que esta causar por dolo, culpa, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou por administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado.

9.6.1.1. No caso de incidência da previsão estabelecida no artigo 76 da Medida Provisória nº 2.158-35/01, a Emissora será responsável por ressarcir o Patrimônio Separado no exato valor em que este tiver sido atingido.

9.6.2. A Emissora fará jus ao recebimento da Taxa de Administração em virtude da administração do Patrimônio Separado.

9.6.3. A Taxa de Administração, devida pela Devedora, será paga mensalmente, com os recursos depositados no Fundo de Despesas, no 5º (quinto) Dia Útil de cada mês.

9.6.4. A Taxa de Administração continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos Titulares de CRA, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração, e um Evento de Vencimento Antecipado estiver em curso, os Titulares de CRA arcarão com a Taxa de Administração, ressalvado seu direito de, em um segundo momento, serem reembolsados pela Devedora após a realização do Patrimônio Separado.

9.6.5. A Taxa de Administração será acrescida dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (pagamento com *gross up*), tais como: **(i)** Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza, **(ii)** Contribuição ao Programa de Integração Social; e **(iii)** Contribuição para Financiamento da Seguridade Social, bem como outros tributos que venham a incidir sobre a Taxa de Administração, de modo que a Emissora receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos impostos elencados nesta cláusula fosse incidente, excetuando-se o imposto de renda de responsabilidade da fonte pagadora.

9.7. O exercício social do Patrimônio Separado encerrar-se-á em 30 de junho de cada ano, quando serão levantadas e elaboradas as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, as quais serão auditadas pelo Auditor Independente do Patrimônio Separado e divulgadas em até 90 (noventa) dias contados do encerramento.

9.8. Com relação à administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio, compete à Emissora:

(i) controlar a evolução da dívida de responsabilidade da Devedora, observadas as condições estabelecidas na CPR-F;

(ii) apurar e informar à Devedora, caso assim requerido, o valor das parcelas dos Direitos Creditórios do Agronegócio devidas; e

(iii) diligenciar para que sejam tomadas todas as providências extrajudiciais e judiciais que se tornarem necessárias à cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplidos, desde que possua recursos no Patrimônio Separado para tanto.

10. DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA

10.1. Sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, a Emissora, neste ato declara e garante que:

(i) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia aberta categoria B perante a CVM e de acordo com as leis brasileiras;

(ii) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação de que é parte bem como à realização da Emissão e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(iii) os representantes legais que assinam este Termo de Securitização têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(iv) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário ou a Emissora de exercer plenamente suas funções;

(v) este Termo de Securitização constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições;

(vi) todas as informações prestadas no âmbito deste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes e se responsabiliza por tais informações prestadas;

(vii) no seu melhor conhecimento, não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa afetar negativamente a capacidade da Emissora de cumprir com as obrigações assumidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação;

(viii) é a legítima e única titular dos Direitos Creditórios do Agronegócio;

(ix) no seu melhor conhecimento, os Direitos Creditórios do Agronegócio encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal, real ou arbitral, não havendo qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Emissora de celebrar o presente Termo de Securitização;

(x) respeita a Legislação Socioambiental e que a utilização dos valores objeto dos CRA não implicará na violação da Legislação Socioambiental;

(xi) respeita as leis e regulamentos, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Anticorrupção; e

(xii) não existe qualquer conflito de interesses que possa afetar sua atuação no âmbito da Emissão.

10.2. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização, a Emissora obriga-se, adicionalmente, a:

(i) administrar o Patrimônio Separado, mantendo para o mesmo registro contábil próprio e independente de suas demonstrações financeiras;

(ii) informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário, por meio de comunicação por escrito, bem como aos participantes do mercado, conforme aplicável, observadas as regras da CVM;

(iii) fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações, sempre que solicitado:

(a) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e/ou contábeis, auditados ou não, inclusive dos demonstrativos do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM, nos prazos ali previstos, relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM;

(b) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidos pela Devedora e desde que por ela entregue, nos termos da legislação vigente;

(c) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que lhe sejam razoavelmente solicitados, permitindo que o Agente Fiduciário, por meio de seus representantes legalmente constituídos e previamente indicados, tenha acesso aos seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos registros e relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado;

(d) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do conselho de administração e da diretoria da Emissora que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares de CRA;

(e) cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa recebida pela Emissora em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de seu recebimento ou prazo inferior se assim exigido pelas circunstâncias; e

(f) elaborar um relatório mensal, previsto no Anexo 32-III da Instrução CVM nº 480/09, a partir do mês subsequente à integralização dos CRA, bem como a colocá-lo à disposição dos investidores e enviá-lo ao Agente Fiduciário até o 15º (décimo quinto) dia após o final de cada mês.

(iv) submeter, na forma da lei, suas contas e demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame pelo Auditor Independente do Patrimônio Separado;

(v) informar ao Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis de seu conhecimento, qualquer descumprimento pela Devedora e/ou por eventuais prestadores de serviços contratados em razão da Emissão de obrigação constante deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação;

(vi) manter sempre atualizado seu registro de companhia aberta na CVM;

(vii) manter contratada, às expensas da Devedora, durante a vigência deste Termo de Securitização, instituição financeira habilitada para a prestação do serviço de banco liquidante;

(viii) não realizar negócios e/ou operações **(a)** alheios ao objeto social definido em seu estatuto social; **(b)** que não estejam expressamente previstos e autorizados em seu estatuto social; ou

(c) que não tenham sido previamente autorizados com a estrita observância dos procedimentos estabelecidos em seu estatuto social, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis;

(ix) não praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social, com este Termo de Securitização e/ou com os demais Documentos da Operação, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização;

(x) comunicar, em até 3 (três) Dias Úteis, ao Agente Fiduciário, por meio de notificação, a ocorrência de quaisquer eventos e/ou situações que possam, no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício, pela Emissora, de seus direitos, garantias e prerrogativas, vinculados aos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado e que possam, direta ou indiretamente, afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares de CRA conforme disposto no presente Termo de Securitização;

(xi) não pagar dividendos com os recursos vinculados ao Patrimônio Separado;

(xii) manter em estrita ordem a sua contabilidade, por meio da contratação de prestador de serviço especializado, a fim de atender as exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, bem como efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade do Brasil, permitindo ao Agente Fiduciário o acesso irrestrito aos livros e demais registros contábeis da Emissora;

(xiii) manter:

(a) válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Emissora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto, exceto por aquelas (a) questionadas nas esferas administrativa e/ou judicial e cuja exigibilidade e/ou aplicabilidade esteja suspensa, (b) que estejam em processo tempestivo de obtenção ou renovação, e (c) que não resultam em um efeito adverso relevantes na situação financeira e/ou resultados operacionais da Emissora;

(b) seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na Junta Comercial de sua respectiva sede social, na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, pela legislação tributária e pelas demais normas regulamentares, em local adequado e em perfeita ordem; e

(c) em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, exceto por aqueles (a) questionados nas esferas administrativa e/ou

judicial e cuja exigibilidade e/ou aplicabilidade esteja suspensa, e (b) que não resultam em um efeito adverso relevante na situação financeira e/ou resultados operacionais da Emissora;

(xiv) manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento, diretamente ou por meio de seus agentes, serviço de atendimento aos Titulares de CRA;

(xv) indenizar os Titulares de CRA em razão de prejuízos que causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, dolo, culpa, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado, conforme apurado em sentença transitada em julgado;

(xvi) fornecer aos Titulares de CRA ou ao Agente Fiduciário, conforme o caso, no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados do recebimento da solicitação respectiva, ou em prazo menor exigido por órgão regulador ou autorregulador, informações relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio;

(xvii) submeter à aprovação dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRA, para substituir, durante a vigência dos CRA, um ou mais prestadores de serviço envolvidos na presente Emissão por outro prestador devidamente habilitado para tanto, a qualquer momento;

(xviii) informar e enviar todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual, incluindo seu organograma societário, conforme Instrução CVM 583, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário e que não possam ser por ele obtidos de forma independente, os quais deverão ser devidamente encaminhados pela Emissora em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização na CVM;

(xix) calcular diariamente o valor unitário dos CRA;

(xx) contratar, com recurso do Patrimônio Separado, instituição financeira habilitada para a prestação de serviços de escriturador e liquidante dos CRA;

(xxi) adotar tempestivamente as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares de CRA, bem como à realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, vinculados ao Patrimônio Separado, podendo, para tanto, contratar advogados e dar início a procedimentos de execução e cobrança (independentemente da realização de Assembleia Geral de Titulares de CRA, caso a urgência de tais providências assim exijam), desde que existam recursos disponíveis para tanto no Patrimônio Separado;

(xxii) cumprir com todas as obrigações e vedações aplicáveis à Emissão previstas na Instrução CVM 600;

(xxiii) observar as disposições aplicáveis da Instrução CVM 358 quanto ao dever de sigilo e às vedações a negociação;

(xxiv) divulgar suas demonstrações financeiras anuais acompanhadas de parecer dos auditores independentes, em sua página na rede mundial de computadores, dentro de 3 (três) meses contados do encerramento do exercício social;

(xxv) divulgar em sua página na rede mundial de computadores a ocorrência de fato relevante, conforme definido pelo artigo 2º da Instrução CVM 358;

(xxvi) cumprir todas as normas editadas pela CVM aplicáveis à Emissora necessárias para que a emissão dos CRA possa se concretizar; e

(xxvii) efetuar o recolhimento, com recursos do Patrimônio Separado, de quaisquer tributos ou contribuições que incidam ou venham a incidir sobre a Emissão e que sejam de responsabilidade da Emissora enquanto administradora do Patrimônio Separado.

10.3. Sem prejuízo das demais obrigações legais da Emissora, é obrigatória:

(i) a elaboração de balanço refletindo a situação do Patrimônio Separado;

(ii) relatório de descrição das Despesas incorridas no respectivo período; e

(iii) relatório de custos referentes à defesa dos direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares de CRA, inclusive a título de reembolso ao Agente Fiduciário.

10.4. A Emissora se responsabiliza pela exatidão das informações e declarações ora prestadas ao Agente Fiduciário e aos participantes do mercado de capitais, incluindo, sem limitação, os Titulares de CRA, ressaltando que analisou diligentemente os documentos relacionados com os CRA, declarando que os mesmos encontram-se perfeitamente constituídos e na estrita e fiel forma e substância descritos pela Emissora neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

11. AGENTE FIDUCIÁRIO

11.1. A Emissora nomeia e constitui o Agente Fiduciário, que, neste ato, aceita a nomeação para, nos termos da Lei nº 9.514/97, da Lei nº 11.076/04, da Instrução CVM 583, da Instrução CVM 600

e do presente Termo de Securitização, representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da comunhão dos Titulares de CRA.

11.2. O Agente Fiduciário declara que:

(i) aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação específica e neste Termo de Securitização;

(ii) aceita integralmente este Termo de Securitização, todas as suas cláusulas e condições;

(iii) está devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(iv) a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;

(v) verificou a legalidade e a ausência de vícios da Operação de Securitização, além da veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas pela Emissora neste Termo de Securitização e nos Prospectos, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;

(vi) recebeu todos os documentos que possibilitaram o devido cumprimento das atividades inerentes à condição de agente fiduciário, conforme solicitados à Emissora e aos Coordenadores;

(vii) não tem qualquer impedimento legal, conforme parágrafo 3º do artigo 66 da Lei das Sociedades por Ações;

(viii) não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 6º da Instrução da CVM 583, conforme declaração descrita no **Anexo VI**;

(ix) nos termos da vedação constante no artigo 18 da Instrução CVM 600, não atua, nem suas partes relacionadas atuam, como custodiante, ou presta(m) quaisquer outros serviços, para a Emissão;

(x) nos termos da vedação constante no artigo 19 da Instrução CVM 600, não cedeu ou originou, direta ou indiretamente, Direitos Creditórios do Agronegócio relacionados à esta Emissão;

(xi) não possui qualquer relação com a Emissora ou com a Devedora que o impeça de exercer suas funções de forma diligente;

(xii) assegura e assegurará, nos termos da regulamentação aplicável, o tratamento equitativo a todos os titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio de eventuais emissões das quais seja contratado como agente fiduciário;

(xiii) verificou a veracidade das declarações e informações prestadas pela Emissora e pela Devedora, com base nas informações fornecidas por tais partes; e

(xiv) atua em outras emissões de títulos e valores mobiliários da Emissora ou de sociedades integrantes do seu grupo econômico, conforme descrita e caracterizada no **Anexo VII** deste Termo de Securitização.

11.3. O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura deste Termo de Securitização ou de aditamento relativo à sua nomeação, devendo permanecer no cargo até **(i)** a Data de Vencimento dos CRA; **(ii)** até que todas as Obrigações tenham sido efetivamente liquidadas; ou **(iii)** sua efetiva substituição pela Assembleia Geral de Titulares de CRA, nos termos do artigo 7º da Instrução CVM 583.

11.4. Constituem deveres do Agente Fiduciário, dentre aqueles estabelecidos na Instrução CVM 583:

(i) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Titulares de CRA;

(ii) proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRA, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios bens;

(iii) zelar pela proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRA, acompanhando a atuação da Emissora na gestão do Patrimônio Separado;

(iv) renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação da Assembleia Geral de Titulares de CRA para deliberar sobre sua substituição;

(v) conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;

(vi) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações contidas neste Termo de Securitização, diligenciando para que sejam sanadas eventuais omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;

(vii) acompanhar a prestação das informações periódicas pela Emissora e alertar os Titulares de CRA, no relatório anual que trata o artigo 15 da Instrução CVM 583, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;

(viii) acompanhar a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado por meio das informações divulgadas pela Emissora sobre o assunto;

(ix) opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificação das condições dos CRA;

(x) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, Varas do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública ou outros órgãos pertinentes, onde se localiza a sede do estabelecimento principal da Devedora e/ou da Emissora;

(xi) convocar, quando necessário, a Assembleia Geral de Titulares de CRA, na forma da Cláusula 12 abaixo;

(xii) comparecer às Assembleias Gerais dos CRA a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;

(xiii) manter atualizada a relação dos Titulares de CRA e de seus endereços;

(xiv) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes deste Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;

(xv) nos termos do inciso XXI do artigo 11 da Instrução CVM 583, comunicar os Titulares de CRA, no prazo máximo de 7 (sete) Dias Úteis, contados da ciência pelo Agente Fiduciário de qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas neste Termo de Securitização, inclusive as obrigações relativas a cláusulas destinadas a proteger o interesse dos Titulares de CRA e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Titulares de CRA e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado que, mesmo que não tenha ocorrido inadimplemento da Emissora, referida comunicação será aplicável se houver alteração na estrutura da Operação de Securitização, decorrente ou não de inadimplemento da Devedora ou no aumento no seu risco de crédito e que implique na **(a)** diminuição no reforço de crédito na Operação de Securitização ou **(b)** aumento no risco de crédito da Emissão;

(xvi) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar a existência e a integridade da CPR-F, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade;

(xvii) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar que os direitos incidentes sobre a CPR-F, inclusive se custodiados ou objeto de guarda por terceiros contratos para esta finalidade, não sejam cedidos a terceiros;

(xviii) elaborar relatório destinado aos Titulares de CRA, nos termos do artigo 68, § 1º, b da Lei das Sociedades por Ações, o qual deverá conter o mínimo estabelecido no Anexo 15 da Instrução CVM 583, bem como mantê-lo disponível para consulta pública na página na rede mundial de computadores do Agente Fiduciário pelo prazo de 3 (três) anos;

(xix) adotar tempestivamente as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares de CRA, bem como à realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, vinculados ao Patrimônio Separado, caso a Emissora não o faça;

(xx) exercer, na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado e conforme disposto no presente Termo de Securitização, a administração do Patrimônio Separado;

(xxi) promover, na forma prevista neste Termo de Securitização, a liquidação do Patrimônio Separado, conforme aprovado em Assembleia Geral de Titulares de CRA, se aplicável;

(xxii) manter os Titulares de CRA informados acerca de toda e qualquer informação que possa vir a ser de seu interesse, inclusive, sem limitação, com relação à ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado e/ou Evento de Liquidação do Patrimônio Separado;

(xxiii) convocar Assembleia Geral de Titulares de CRA nos casos previstos neste Termo de Securitização, incluindo, sem limitação, na hipótese de insuficiência dos bens do Patrimônio Separado, para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante, caso aplicável;

(xxiv) diligenciar junto à Emissora para que a CPR-F, o Termo de Securitização, e seus aditamentos, sejam registrados nos órgãos competentes, adotando, no caso da omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei, de acordo com o disposto no inciso VI do art. 11 da Instrução CVM 583.

(xxv) calcular diariamente, em conjunto com a Emissora, o valor unitário dos CRA, disponibilizando-o aos Titulares de CRA, à Emissora e aos participantes do mercado, através de sua central de atendimento e/ou através de seu website (www.oliveiratrust.com.br);

(xxvi) fornecer, uma vez satisfeitos os créditos dos Titulares de CRA e extinto o Regime Fiduciário, à Emissora o relatório de encerramento da emissão de suas obrigações de administração do Patrimônio Separado, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis;

(xxvii) verificar a regularidade da constituição das garantias reais, flutuantes e fidejussórias, bem como o valor dos bens dados em garantia, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade nos termos das disposições estabelecidas na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou no instrumento equivalente, caso sejam constituídas garantias;

(xxviii) examinar proposta de substituição de bens dados em garantia, manifestando sua opinião a respeito do assunto de forma justificada, caso sejam constituídas garantias;

(xxix) intimar, conforme o caso, o emissor, o cedente, o garantidor ou o coobrigado a reforçar a garantia dada, na hipótese de sua deterioração ou depreciação, caso sejam constituídas garantias; e

(xxx) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, das Varas do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública, da localidade onde se situe o bem dado em garantia ou o domicílio ou a sede do devedor, do cedente, do garantidor ou do coobrigado, conforme o caso.

11.5. O Agente Fiduciário receberá da Emissora, com recursos do Patrimônio Separado decorrentes do Fundo de Despesas honorários pela prestação dos serviços de agente fiduciário, conforme cláusulas abaixo.

11.5.1. Serão devidos ao Agente Fiduciário honorários pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos deste Termo de Securitização e da legislação em vigor, correspondentes a parcelas anuais de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), sendo a primeira parcela devida até o 5º (quinto) dia útil contado da primeira data de integralização dos CRI ou em 30 (trinta) dias a contar da presente data, e as demais nos mesmo dia dos anos subsequentes. Caso a operação seja desmontada, a primeira parcela será devida a título de "*abort fee*".

11.5.2. As parcelas de remuneração do Agente Fiduciário serão reajustadas pela variação acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento até as datas de pagamento seguintes, calculadas *pro rata die*, se necessário. A remuneração será devida mesmo após o vencimento final dos CRA, caso o Agente Fiduciário ainda esteja exercendo atividades inerentes a sua função em relação à emissão, remuneração essa que será calculada *pro rata die*.

11.5.3. As parcelas de remuneração do Agente Fiduciário, serão acrescidas de ISS, PIS, COFINS, CSLL e o IRRF e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

11.5.4. A primeira parcela dos honorários do Agente Fiduciário poderá ser faturada por qualquer empresa do grupo econômico, incluindo, mas não se limitando, a Vórtx Serviços Fiduciários Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 17.595.680/0001-36.

11.5.5. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, sobre os débitos em atraso incidirão multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA acumulado, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*.

11.5.6. Despesas. A Emissora ressarcirá o Agente Fiduciário de todas as despesas em que tenha comprovadamente incorrido para prestar os serviços descritos neste instrumento e proteger os direitos e interesses dos investidores ou para realizar seus créditos. São exemplos de despesas que poderão ser realizadas pelo Agente Fiduciário:

(i) publicação de relatórios, avisos e notificações, despesas cartorárias, conforme previsto neste instrumento e na legislação aplicável, e outras que vierem a ser exigidas por regulamentos aplicáveis;

(ii) despesas com conferências e contatos telefônicos;

(iii) obtenção de certidões, fotocópias, digitalizações, envio de documentos;

(iv) locomoções entre estados da federação, alimentação, transportes e respectivas hospedagens, quando necessárias ao desempenho das funções e devidamente comprovadas; e

(v) conferência, validação ou utilização de sistemas para checagem, monitoramento ou obtenção de opinião técnica ou legal de documentação ou informação prestada pela Emissora para cumprimento das suas obrigações.

11.5.7. O ressarcimento a que se refere à cláusula acima será efetuado em até 05 (cinco) Dias Úteis após a realização da respectiva prestação de contas à Emissora e envio de cópia dos respectivos comprovantes de pagamento.

11.5.8. O Agente Fiduciário deverá, em caso de inadimplência da Emissora no pagamento das despesas acima por um período superior a 30 (trinta) dias, convocar Assembleia Geral de Titulares de CRA para solicitar aos investidores adiantamento para o pagamento de despesas.

11.5.9. O Agente Fiduciário não antecipará recursos para pagamento de despesas decorrentes da Emissão, sendo certo que tais recursos serão sempre devidos e antecipados pela Emissora ou pelos investidores, conforme o caso.

11.5.10. Em caso de inadimplemento, pecuniário ou não, pela Emissora, ou de reestruturação das condições da operação, será devida ao Agente Fiduciário uma remuneração adicional equivalente a R$ 500,00 (quinhentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado às atividades relacionadas à Emissão, incluindo, mas não se limitando, (i) comentários aos documentos da oferta durante a estruturação da mesma, caso a operação não venha se efetivar; (ii) execução das garantias, (iii) comparecimento em reuniões formais ou conferências telefônicas com a Emissora, os Titulares dos CRA ou demais partes da Emissão, inclusive respectivas assembleias; (iv) análise a eventuais aditamentos aos Documentos da Operação e (v) implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, remuneração esta a ser paga no prazo de 10 (dez) dias após a conferência e aprovação pela Emissora do respectivo "Relatório de Horas".

11.6. O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo agente fiduciário assuma, nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, uma Assembleia Geral de Titulares de CRA, para que seja eleito o novo agente fiduciário.

11.6.1. A Assembleia Geral de Titulares de CRA a que se refere a cláusula anterior poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Titulares de CRA que representem 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação ou pela CVM. Se a convocação não ocorrer até 15 (quinze) dias antes do termo final do prazo referido na cláusula acima, caberá à Emissora efetuá-la.

11.6.2. A substituição do Agente Fiduciário fica sujeita à comunicação prévia à CVM e à sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos prescritos na Instrução CVM 583.

11.7. O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a contratação de seu substituto em 15 (quinze) dias, pelo voto favorável de Titulares de CRA que representem, no mínimo, a maioria simples dos CRA em Circulação presentes na referida Assembleia Geral de Titulares de CRA, em primeira ou segunda convocação, desde que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRA em Circulação, reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRA convocada na forma prevista pela Cláusula 12 abaixo.

11.8. O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização.

11.9. A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização.

11.10. Nos casos em que o Agente Fiduciário vier a assumir a administração do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando a, casos de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer ação para proteger direitos ou defender interesses dos Titulares de CRA, devendo para tanto:

(i) declarar, observadas as condições da CPR-F e deste Termo de Securitização, antecipadamente vencidas a CPR-F e, consequentemente, os CRA e cobrar seu principal e acessórios;

(ii) executar as cláusulas de encargos e indenização constantes da CPR-F, aplicando o produto no pagamento, integral ou proporcional, dos Titulares de CRA;

(iii) tomar qualquer providência necessária para que os Titulares de CRA realizem seus créditos; e

(iv) representar os Titulares de CRA em processos de liquidação, declaração de insolvência, pedido de autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial e pedido de falência formulado por terceiros em relação à Emissora.

11.11. O Agente Fiduciário responde perante os Titulares de CRA e a Emissora pelos prejuízos que lhes causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal regulamentar ou deste Termo de Securitização. Caso assuma a administração do Patrimônio Separado, a totalidade do patrimônio do Agente Fiduciário responderá pelos prejuízos que este causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou por administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado.

11.12. A atuação do Agente Fiduciário deverá sempre ser tempestiva, de forma a garantir e preservar os interesses dos Titulares de CRA. Sem prejuízo, a mesma limita-se ao escopo da Instrução CVM 583, dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, do presente Termo de Securitização e da orientação dos Titulares de CRA, conforme o caso, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável.

11.13. Sem prejuízo do dever de diligência do Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

11.14. Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os Titulares do CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Titulares do CRA reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRA.

11.15. A Emissora e o Agente Fiduciário acordam que nos termos do artigo 18 da Instrução CVM 600 é vedado ao Agente Fiduciário ou partes a ele relacionadas atuar como custodiante ou prestar quaisquer outros serviços para a Emissão, incluindo aqueles dispostos no caput do artigo 16 da Instrução CVM 600, devendo a sua participação estar limitada às atividades diretamente relacionadas à sua função.

12. ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CRA

12.1. Os Titulares de CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral de Titulares de CRA, inclusive de modo parcial ou totalmente digital, conforme previsto na Instrução CVM 625, a fim de deliberar sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares de CRA, observado o disposto nesta cláusula.

12.2. Competências da Assembleia Geral de Titulares de CRA. São competências exclusivas da Assembleia Geral de Titulares de CRA, observado o disposto no artigo 22 da Instrução CVM 600, deliberar sobre os temas abaixo, sem prejuízo de outros eventualmente deliberados pela Assembleia Geral de Titulares de CRA:

(i) as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado apresentadas pela Emissora, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social a que se referirem;

(ii) alterações no Termo de Securitização, exceto nos casos previstos na Cláusula 12.10;

(iii) alterar a remuneração dos prestadores de serviço descritos nesse Termo de Securitização;

(iv) alterar o quórum de instalação e deliberação da Assembleia Geral de Titulares de CRA;

(v) a substituição da Agência de Classificação de Risco, Escriturador, Agente Fiduciário, Agente Registrador, Banco Liquidante, B3, Custodiante, Formador de Mercado (caso este venha a ser contratado), bem como de quaisquer outros prestadores de serviços;

(vi) os Eventos de Vencimento Antecipado não automático com quórum específico;

(vii) os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os Titulares do CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento;

(viii) alteração da Ordem de Pagamentos, da Remuneração dos CRA, da amortização dos CRA e/ou de sua forma de cálculo e das Datas de Pagamento de Remuneração, bem como outros valores aplicáveis como atualização monetária ou Encargos Moratórios;

(ix) a forma de administração e/ou eventual liquidação do Patrimônio Separado;

(x) alterações dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, dos Eventos de Vencimento Antecipado da CPR-F, dos procedimentos ou hipóteses de resgate antecipado, da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, da Taxa de Administração ou da Taxa Substitutiva;

(xi) as alterações na estrutura de garantias para os CRA, tais como, índice de subordinação ou sobrecolateralização, caso venham a ser aplicáveis; e

(xii) as alterações na estrutura de garantias para os CRA, tais como, índice de subordinação ou sobrecolateralização, caso venha a ser aplicável.

12.3. Convocação: A Assembleia Geral de Titulares de CRA poderá ser convocada pela Emissora, pelo Agente Fiduciário, pela CVM ou pelos respectivos Titulares de CRA que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação.

12.3.1. Observada a possibilidade prevista na Cláusula 12.12 abaixo, a Assembleia Geral de Titulares de CRA poderá ser convocada na forma prevista na Cláusula 15.2 abaixo.

12.3.2. Observado o disposto na Cláusula 12.12 abaixo, a Assembleia Geral de Titulares de CRA será realizada no prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data de divulgação do edital relativo à primeira convocação, ou no prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data de divulgação do edital relativo à segunda convocação, sem prejuízo do prazo disposto na Cláusula 13.2 abaixo.

12.3.3. A convocação da Assembleia Geral de Titulares de CRA por solicitação dos Titulares de CRA deverá **(i)** ser dirigida à Emissora ou ao Agente Fiduciário, que devem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado do recebimento, realizar a convocação da Assembleia Geral de Titulares de CRA às expensas dos requerentes; e **(ii)** conter eventuais documentos necessários ao exercício do direito de voto dos demais Titulares de CRA, nos termos do artigo 24, parágrafo 3º, da Instrução CVM 600.

12.3.3. A Emissora ou o Agente Fiduciário devem disponibilizar aos titulares todas as informações e documentos necessários ao exercício do direito de voto, na data de convocação da Assembleia Geral de Titulares de CRA.

12.4. Independentemente da convocação prevista nesta cláusula, será considerada regular a Assembleia Geral de Titulares de CRA à qual comparecerem todos os Titulares de CRA, nos termos do parágrafo 1º do artigo 24 da Instrução CVM 600.

12.5. Quórum de Instalação: Exceto se de outra forma estabelecido neste Termo de Securitização, a Assembleia Geral de Titulares de CRA instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número de Titulares de CRA em Circulação presentes à Assembleia Geral de Titulares de CRA.

12.6. A Assembleia Geral de Titulares de CRA realizar-se-á no local onde a Emissora tiver a sede. Quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, a convocação indicará, com clareza, o lugar da reunião. A Assembleia de Titulares de CRA também poderá ser realizada de modo parcialmente ou exclusivamente digital, conforme previsto e regulamentado pela Instrução CVM 625. É permitido aos Titulares de CRA participar da Assembleia Geral de Titulares de CRA por meio de conferência eletrônica e/ou videoconferência, observadas as disposições legais e regulatórias aplicáveis, entretanto deverão manifestar o voto em referida Assembleia Geral de Titulares de CRA por comunicação escrita ou eletrônica com confirmação de recebimento e anteriormente ao encerramento da Assembleia Geral de Titulares de CRA.

12.7. Aplicar-se-á à Assembleia Geral de Titulares de CRA, no que couber, o disposto na Lei nº 11.076/04, na Lei nº 9.514/97 e na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas, desde que não haja disposição contrária na Instrução CVM 600. Os representantes dos Titulares de CRA poderão ser quaisquer procuradores, Titulares de CRA ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz. Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto nas respectivas Assembleias Gerais dos CRA.

12.8. O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Geral de Titulares de CRA e prestar aos Titulares de CRA as informações que lhe forem solicitadas. De igual maneira, a Emissora poderá convocar quaisquer terceiros para participar da Assembleia Geral de Titulares de CRA sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

12.9. A presidência da Assembleia Geral de Titulares de CRA caberá, de acordo com quem a convocou:

(i) ao diretor presidente ou diretor de relações com investidores da Emissora;

(ii) ao representante do Agente Fiduciário;

(iii) ao titular de CRA eleito pelos demais; ou

(iv) àquele que for designado pela CVM.

12.9.1. Quórum de Deliberação: Exceto se disposto de outra forma neste Termo de Securitização, as deliberações em Assembleia Geral de Titulares de CRA, serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRA que representem 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos votos de CRA em Circulação presentes na Assembleia Geral, em primeira e segunda convocação.

12.9.2. Quórum Qualificado: Especificamente para as matérias abaixo elencadas, as aprovações, reprovações e/ou propostas de alterações e de renúncias dependerão de aprovação por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votos favoráveis de Titulares de CRA em Circulação, seja em primeira convocação ou qualquer convocação subsequente:

(i) alteração da Ordem de Pagamentos, da Remuneração dos CRA, da amortização dos CRA e/ou de sua forma de cálculo e das Datas de Pagamento de Remuneração, bem como outros valores aplicáveis como atualização monetária ou Encargos Moratórios;

(ii) alteração da Data de Vencimento dos CRA;

(iii) alterações dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, dos Eventos de Vencimento Antecipado da CPR-F, dos procedimentos ou hipóteses de resgate antecipado, da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, da Taxa de Administração ou da Taxa Substitutiva, ou das demais condições dos CRA; e/ou

(iv) qualquer alteração na presente cláusula e/ou em qualquer quórum de deliberação das Assembleias Gerais dos CRA previsto neste Termo de Securitização ou em qualquer Documento da Operação.

12.9.2.1. As Assembleias Gerais de Titulares de CRA cuja uma das deliberações tenha por matéria a declaração ou não de vencimento antecipado serão realizadas nos termos da Cláusula 7.9.5 e seguintes deste Termo de Securitização.

12.9.2. Para fins de deliberação e aprovação da substituição de Prestadores de Serviço, será exigido o voto favorável de Titulares de CRA que representem, no mínimo, a maioria simples dos CRA em Circulação presentes na referida Assembleia Geral de Titulares de CRA, em primeira ou segunda convocação, reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRA, exceto pela substituição do Agente Fiduciário, que seguirá o previsto na Cláusula 11.7 e seguintes acima.

12.9.3. Para fins de realização, pela Devedora, de modificações na CPR-F que sejam decorrentes das alterações das matérias indicadas na Cláusula 12.9.2 acima, será exigida a anuência prévia da Emissora, a qual somente será concedida após o voto favorável de Titulares de CRA que representem, no

mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação, seja em primeira convocação ou qualquer convocação subsequente, reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRA, independentemente de haver uma aprovação expressa de autorização para alteração da CPR-F.

12.9.4. As demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conjunto com o respectivo parecer do Auditor Independente do Patrimônio Separado que não contiver ressalvas podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a Assembleia Geral de Titulares de CRA correspondente não seja instalada, em primeira e segunda convocação, em virtude do não comparecimento de quaisquer Titulares de CRA.

12.9.5. Nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 600, não podem votar nas Assembleias Gerais dos CRA, nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação:

(i) a Emissora, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas;

(ii) os prestadores de serviços da Emissão, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas; e

(iii) qualquer titular que tenha interesse conflitante com os interesses do patrimônio em separado no assunto a deliberar.

12.9.5.1. Não se aplica a vedação prevista na Cláusula 12.9.5 acima quando:

(i) os únicos Titulares de CRA forem as pessoas mencionadas na Cláusula 12.9.5 acima; ou

(ii) houver aquiescência expressa da maioria dos demais Titulares de CRA, manifestada na própria Assembleia Geral de Titulares de CRA, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia Geral de Titulares de CRA em que se dará a permissão de voto.

12.10. Este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia Geral de Titulares de CRA ou de consulta aos Titulares de CRA, sempre que tal alteração: **(i)** decorra exclusivamente da necessidade de atendimento de exigências expressas da CVM, da B3, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas de quaisquer outras entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladores; **(ii)** nos termos da Cláusula 3.5.2 acima; **(iii)** envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos neste Termo de Securitização; **(iv)** decorra de correção de erro formal e desde que a alteração não acarrete alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos dos CRA, desde que a alteração não acarrete alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos CRA, caso estas venham a ser constituídas; **(v)** decorra de modificações já permitidas expressamente neste Termo de Securitização, na CPR-F ou nos demais

Documentos da Operação; e **(vi)** decorrer da substituição ou da aquisição de novos direitos creditórios pela Emissora, caso venha a ser aplicável. As alterações previstas nesta Cláusula 12.10 devem ser comunicadas aos Titulares de CRA no prazo de até 7 (sete) dias contados da data em que tiverem sido implementadas.

12.11. As deliberações tomadas em Assembleias Gerais dos CRA, observados o respectivo quórum de instalação e de deliberação estabelecido neste Termo de Securitização, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão os Titulares de CRA, quer tenham comparecido ou não à Assembleia Geral de Titulares de CRA e, ainda que, nela tenham se abstido de votar, ou votado contra, devendo ser divulgado pela Emissora o resultado da deliberação aos Titulares de CRA, na forma da regulamentação da CVM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contado da realização da Assembleia Geral de Titulares de CRA.

12.12. Sem prejuízo do disposto nesta Cláusula 12, exceto se autorizado na forma deste Termo de Securitização, deverá ser convocada Assembleia Geral de Titulares de CRA toda vez que a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, tiver de exercer ativamente seus direitos estabelecidos nos Documentos da Operação, para que os Titulares de CRA deliberem sobre como a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, deverá exercer seu direito no âmbito dos mesmos.

12.13. Os Titulares de CRA poderão votar nas Assembleias Gerais dos CRA por meio de processo de consulta formal, escrita ou eletrônica, observadas as formalidades de convocação, instalação e deliberação da Assembleia Geral de Titulares de CRA previstas neste Termo de Securitização, desde que a Emissora possua sistemas ou controles necessários para tanto, o que será devidamente informado na convocação.

13. LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

13.1. A ocorrência de qualquer um dos seguintes Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado ensejará a assunção imediata e transitória da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, observado que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 2 (dois) Dias Úteis contados de sua ciência uma Assembleia Geral de Titulares de CRA para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação do Patrimônio Separado:

(i) insolvência, pedido ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, independentemente de aprovação do plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;

(ii) extinção, liquidação, dissolução, declaração de insolvência, pedido de autofalência, pedido de falência formulado por terceiros, não contestado ou elidido no prazo legal, ou decretação de falência da Emissora;

(iii) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização ou nos Documentos da Operação que dure por mais de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do respectivo inadimplemento ou mora, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado. O prazo ora estipulado será contado de notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora; e/ou

(iv) desvio de finalidade do Patrimônio Separado.

13.1.1. Na Assembleia Geral de Titulares de CRA referida na Cláusula 13.1 acima os Titulares de CRA deverão deliberar: **(i)** pela liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou **(ii)** pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a administração transitória do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário e a nomeação de outra instituição administradora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, sua respectiva remuneração, bem como estabelecendo data para sua assunção da administração do Patrimônio Separado pela nova instituição administradora. Caso o prazo pré-estabelecido para a assunção da administração do Patrimônio Separado pela nova instituição administradora não seja atendido, o Agente Fiduciário deverá convocar nova Assembleia Geral de Titulares de CRA para nomear liquidante e as formas de liquidação do Patrimônio Separado.

13.2. Em caso de ocorrência de qualquer um dos seguintes Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado o Agente Fiduciário deverá convocar em até 2 (dois) Dias Úteis contados de sua ciência uma Assembleia Geral de Titulares de CRA para deliberar (i) pela liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação, e (ii) pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual a Emissora continuará responsável pela administração do Patrimônio Separado até a eleição de nova securitizadora:

(i) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas neste Termo de Securitização ou nos Documentos da Operação que dure por mais de 30 (trinta) dias corridos contados da data do respectivo inadimplemento ou mora; e/ou

(ii) decisão judicial por violação, pela Emissora, de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Anticorrupção.

13.3. A Assembleia Geral de Titulares de CRA prevista nas Cláusula 13.1.1 e 13.2 acima será convocada mediante publicação de edital nos Jornais, por 3 (três) vezes, com antecedência mínima

de 20 (vinte) dias a contar da data de divulgação do edital relativo à primeira convocação, ou no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de divulgação do edital relativo à segunda convocação e instalar-se-á **(i)** em primeira convocação com a presença de Titulares de CRA que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação; e **(ii)** em segunda convocação, com qualquer número, sendo válidas as deliberações tomadas por Titulares de CRA que representem no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação. A Emissora não poderá publicar edital único para convocação dos Titulares dos CRA em primeira e segunda convocação.

13.4. A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência dos Direitos Creditórios do Agronegócio e dos eventuais recursos da Conta Centralizadora integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares de CRA ou à instituição que vier a ser nomeada pelos Titulares de CRA, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRA. Nesse caso, caberá aos Titulares de CRA ou à instituição que vier a ser nomeada pelos Titulares de CRA, conforme deliberação dos Titulares de CRA em Assembleia Geral de Titulares de CRA: **(i)** administrar os Créditos do Patrimônio Separado; **(ii)** esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Créditos do Patrimônio Separado que lhe foram transferidos; **(iii)** ratear os recursos obtidos entre os Titulares de CRA na proporção de CRA detidos; e **(iv)** transferir os Créditos do Patrimônio Separado eventualmente não realizados aos Titulares de CRA, na proporção de CRA detidos por cada titular dos CRA.

13.5. A Emissora obriga-se a, tão logo tenha conhecimento de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, comunicar, em até 1 (um) Dia Útil, o Agente Fiduciário.

13.6. A realização dos direitos dos Titulares de CRA estará limitada aos Créditos do Patrimônio Separado, nos termos do parágrafo 3º do artigo 11 da Lei nº 9.514/97, não havendo qualquer outra garantia prestada por terceiros ou pela própria Emissora.

13.7. Independentemente de qualquer outra disposição deste Termo de Securitização, em caso de insuficiência dos bens do Patrimônio Separado e não recomposição pela Devedora, será observado o procedimento da Cláusula 9.2.3 acima.

13.8. Em nenhuma hipótese os custos mencionados no item 13.7 acima serão arcados pelo patrimônio pessoal do Agente Fiduciário ou da Emissora, vez que tais despesas referem-se às despesas da Operação de Securitização, cujos beneficiários são os Titulares dos CRA e não o Agente Fiduciário ou da Emissora, observado que caso a Emissora utilize recursos próprios para arcar com as despesas de convocação de Assembleia Geral, a Emissora poderá, posteriormente, utilizar recursos do Patrimônio Separado para se reembolsar de referidas despesas.

14. DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO

14.1. Correrão por conta da Devedora as despesas da emissão listadas no Anexo VIII, bem como qualquer outra despesa que a Emissora seja obrigada a arcar relativamente à Emissão, por meio da constituição e da manutenção do Fundo de Despesas.

14.2. Será constituído um Fundo de Despesas na Conta Centralizadora para fazer frente às despesas incorridas pela Emissora na administração do Patrimônio Separado. A Emissora reterá do Preço de Aquisição da CPR-F, na Conta Centralizadora, o valor inicial do Fundo de Despesas, conforme acordado com a Devedora.

14.3. Fundo de Despesas. Será formado fundo de despesas destinado ao pagamento das Despesas decorrentes da Emissão, no montante equivalente a R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), o qual será constituído na sua totalidade com dedução de parte dos recursos devidos pela Emissora à Devedora, em decorrência do pagamento do Preço de Aquisição da CPR-F. Toda vez que, por qualquer motivo, os recursos do Fundo de Despesas venham a ser inferiores ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, a Devedora estará obrigada a depositar recursos na Conta Centralizadora em montantes suficientes para a recomposição do Valor Mínimo do Fundo de Despesas, em até 05 (cinco) Dias Úteis contados do envio de prévia comunicação, pela Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, nesse sentido.

14.4. As Despesas indicadas na Cláusula 14.1 acima serão arcadas (i) com recursos do respectivo Fundo de Despesas; ou (ii) caso estes não sejam suficientes, com recursos próprios da Devedora, mediante notificação à Devedora com 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência do respectivo pagamento, para que esta envie à Conta do Fundo de Despesas os recursos necessários para pagamento tempestivo das Despesas aplicáveis; ou (iii) com recursos do Patrimônio Separado, em caso de inadimplemento pela Devedora ou caso a Devedora não reembolse as Despesas arcadas pela Emissora no prazo acima estipulado; ou (iv) em caso de insuficiência de recursos do Patrimônio Separado, pelos Titulares do CRA. Exceto se estabelecido de forma diversa neste Termo de Securitização, as Despesas serão arcadas pelos Titulares dos CRA de forma pro rata.

14.5. Em última instância, as Despesas que eventualmente não tenham sido saldadas na forma do item 14.4 acima serão acrescidas à dívida dos Direitos Creditórios do Agronegócio, preferindo a estes na ordem de pagamento.

14.6. Despesas do Patrimônio Separado: são despesas de responsabilidade do Patrimônio Separado:

a) as despesas com a gestão, cobrança, realização, administração, custódia e liquidação dos Direitos Creditórios do Agronegócio e do Patrimônio Separado, inclusive as referentes à sua transferência para outra companhia securitizadora, na hipótese de o Agente Fiduciário assuma a sua administração;

b) as despesas com terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais, o que inclui o Auditor Independente, bem como as despesas com procedimentos legais, incluindo sucumbência, incorridas para resguardar os interesses dos Titulares dos CRA e a realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio integrantes do Patrimônio Separado, que deverão ser previamente aprovadas e, em caso de insuficiência de recursos no Patrimônio Separado, pagas pelos Titulares dos CRA;

c) as despesas com publicações, transporte, alimentação, viagens e estadias, necessárias ao exercício da função de Agente Fiduciário, durante ou após a prestação dos serviços, mas em razão desta, serão pagas pela Emissora, desde que, sempre que possível, aprovadas previamente por ela;

d) os eventuais tributos que, a partir da Data de Emissão dos CRA, venham a ser criados e/ou majorados ou que tenham sua base de cálculo ou base de incidência alterada, questionada ou reconhecida, de forma a representar, de forma absoluta ou relativa, um incremento da tributação incidente sobre os CRA e/ou sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio**;**

e) as perdas, danos, obrigações ou despesas, incluindo taxas e honorários advocatícios arbitrados pelo juiz, resultantes, direta ou indiretamente, da Emissão, exceto se tais perdas, danos, obrigações ou despesas: (i) forem resultantes de inadimplemento, dolo ou culpa por parte da Emissora ou de seus administradores, empregados, consultores e agentes, conforme vier a ser determinado em decisão judicial final proferida pelo juízo competente; (ii) sejam de responsabilidade da Devedora;

f) em virtude da instituição do Regime Fiduciário e da gestão e administração do Patrimônio Separado, as despesas de contratação do Auditor Independente e contador, necessários para realizar a escrituração contábil e elaboração de balanço auditado do Patrimônio Separado, na periodicidade exigida pela legislação em vigor, bem como quaisquer outras despesas exclusivamente relacionadas à administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio e do Patrimônio Separado; e

g) demais despesas previstas em lei, regulamentação aplicável ou neste Termo de Securitização.

14.7. Responsabilidade dos Titulares de CRA: considerando-se que a responsabilidade da Emissora se limita ao Patrimônio Separado, nos termos da Lei nº 9.514/97, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas nos itens 14.1. e 14.2. acima, tais despesas serão suportadas pelos Titulares dos CRA, na proporção dos CRA titulados por cada um deles, caso não sejam pagas pela Devedora, parte obrigada por tais pagamentos.

14.8. Despesas de Responsabilidade dos Titulares de CRA: Observado o disposto nos itens 14.1. 14.2. e 14.3. acima, são de responsabilidade dos Titulares dos CRA:

a) eventuais despesas e taxas relativas à negociação e custódia dos CRA não compreendidas na descrição do item 14.6. acima;

b) todos os custos e despesas incorridos para salvaguardar os direitos e prerrogativas dos Titulares dos CRA; e

c) tributos diretos e indiretos incidentes sobre o investimento em CRA que lhes sejam atribuídos como responsável tributário.

14.8.1. No caso de destituição da Emissora nas condições previstas neste Termo de Securitização, os recursos necessários para cobrir as despesas com medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Titulares dos CRA deverão ser previamente aprovados pelos Titulares dos CRA e adiantadas ao Agente Fiduciário, na proporção de CRA detida pelos Titulares dos CRA, na data da respectiva aprovação.

14.8.2. Em razão do quanto disposto na alínea "b" do item 14.4. acima, as despesas a serem adiantadas pelos Titulares dos CRA à Emissora e/ou ao Agente Fiduciário, conforme o caso, na defesa dos interesses dos Titulares dos CRA, incluem, exemplificativamente: (a) as despesas com contratação de serviços de auditoria, assessoria legal, fiscal, contábil e de outros especialistas; (b) as custas judiciais, emolumentos e demais taxas, honorários e despesas incorridas em decorrência dos procedimentos judiciais ou extrajudiciais a serem propostos contra a Devedora ou terceiros, objetivando salvaguardar, cobrar e/ou executar os Direitos Creditórios do Agronegócio; (c) as despesas com viagens e estadias incorridas pelos administradores da Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, bem como pelos prestadores de serviços eventualmente contratados, desde que relacionados com as medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e/ou cobrança dos créditos oriundos da CPR-F; (d) eventuais indenizações, multas, despesas e custas incorridas em decorrência de eventuais condenações (incluindo verbas de sucumbência) em ações judiciais propostas pela Emissora, podendo a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, solicitar garantia prévia dos Titulares dos CRA para cobertura do risco da sucumbência; ou (e) a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, nos termos deste Termo de Securitização, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias.

14.9. Custos Extraordinários: Quaisquer custos extraordinários que venham incidir sobre a Emissora em virtude de quaisquer renegociações que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou na realização de assembleias de Titulares dos CRA, incluindo, mas não

se limitando a remuneração adicional, pelo trabalho de profissionais da Emissora dedicados a tais atividades deverão ser arcados pela Devedora, desde que previamente aprovadas.

14.9.1. Será devida, pela Devedora, à Emissora, uma remuneração adicional equivalente a: (i) R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por hora de trabalho, em caso de necessidade de elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou de realização de assembleias gerais extraordinárias dos Titulares dos CRA, e (ii) R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) por verificação, em caso de verificação de *covenants*, caso aplicável. Esses valores serão corrigidos a partir da Data de Emissão e reajustados pelo IPCA.

14.10. Em nenhuma hipótese, a Emissora incorrerá em antecipação de despesas e/ ou suportará despesas com recursos próprios.

14.11. O Patrimônio Separado e/ou a Devedora não serão responsáveis: (a) pelo pagamento de quaisquer tributos que venham a incidir sobre o pagamento de rendimentos aos Titulares de CRA e/ou que de qualquer outra forma incidam sobre os Titulares de CRA em virtude de seu investimento nos CRA; e/ou (b) pela realização de qualquer alteração na legislação tributária ou na tributação aplicável aos CRA ocorrida posteriormente à data de assinatura deste Termo de Securitização.

14.12. Em atendimento ao artigo 9º, inciso X da Instrução CVM 600, as despesas relacionadas à remuneração **(i)** da Emissora, **(ii)** do Agente Fiduciário, **(iii)** do Escriturador, **(iv)** do Banco Liquidante, **(v)** do Custodiante, **(vi)** da Agência de Classificação de Risco, **(vii)** do Agente Registrador e **(viii)** do Auditor Independente do Patrimônio Separado, bem como a representatividade, em percentual anual, das referidas despesas em relação ao valor total da Emissão, estão descritas no **Anexo VIII** deste Termo de Securitização.

14.13. No caso de Despesas relacionadas à contratação de quaisquer prestadores de serviços, a Emissora deverá obrigatoriamente cotar, no mínimo, 3 (três) prestadores de serviço de primeira linha, reconhecidos no mercado, utilizando aquele que apresentar o menor valor para a prestação de tais serviços. Caso solicitado por escrito pela Devedora, as referidas cotações dos prestadores de serviços deverão ser disponibilizadas pela Emissora à Devedora no prazo máximo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva solicitação.

14.14. A utilização pela Emissora dos recursos existentes no Fundo de Despesas para pagamento das Despesas deverá observar as seguintes condições:

(i) o pagamento de Despesas independerá de qualquer autorização prévia da Devedora; e

(ii) qualquer Despesa incorrida pela Emissora em virtude do cumprimento de qualquer Norma aplicável à emissão da CPR-F ou dos CRA ou com relação à prestação dos serviços necessários para manutenção e administração do patrimônio separado dos CRA, que não

tenha sido previamente prevista como despesa ordinária, deverá ser previamente informada e aprovada pela Devedora.

14.15. Caso eventualmente quaisquer Despesas sejam suportadas pela Emissora, a Devedora deverá reembolsá-la no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva solicitação da Emissora nesse sentido, devidamente acompanhada das respectivas notas fiscais e/ou dos comprovantes do pagamento de tais Despesas.

15. COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE

15.1. Quaisquer notificações, cartas e informações entre a Emissora e o Agente Fiduciário deverão ser encaminhadas, da seguinte forma:

Para a Emissora:

ISEC SECURITIZADORA S.A.
Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi
São Paulo - SP
CEP 04.533-004
At.: Departamento Jurídico / Departamento de Gestão
Telefone: (11) 3320 7474
E-mail: juridico@isecbrasil.com.br e gestão@isecbrasil.com.br

Para o Agente Fiduciário:

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, cj. 202, CEP 01452-000
São Paulo, SP - CEP 01452-000
At.: Eugênia Queiroga
e-mail:agentefiduciario@vortx.com.br e pu@vortx.com.br (para fins de precificação)
Tel.: +55 (11) 3030-7177
Site: www.vortx.com.br

15.1.1. As comunicações **(i)** serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pelo correio ou ainda por telegrama enviado aos endereços acima; e **(ii)** por fax ou correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente).

15.1.2. A mudança, tanto pela Emissora quanto pelo Agente Fiduciário, de seus dados deverá ser por ela comunicada por escrito à outra Parte.

15.1.2.1 Com exceção das obrigações assumidas com formas de cumprimento específicas, o cumprimento das obrigações pactuadas neste instrumento e nos demais Documentos da Operação referentes ao envio de documentos e informações periódicas ao Agente Fiduciário, poderá ocorrer

através da plataforma VX Informa, disponibilizada pelo Agente Fiduciário em seu website: https://vortx.com.br.

15.1.2.2 Para os fins deste contrato, entende-se por "VX Informa" a plataforma digital disponibilizada pelo Agente Fiduciário em seu website (https://vortx.com.br), para comprovação do cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento referentes ao envio de documentos e informações periódicas. Para a realização do cadastro é necessário acessar https://portal.vortx.com.br/register e solicitar acesso ao sistema.

15.2. Todos os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Titulares de CRA deverão ser veiculados, às expensas do Patrimônio Separado, observada a regulamentação aplicável e as disposições deste Termo de Securitização, conforme aplicável, (i) em regra, mediante divulgação na página da rede mundial de computadores da Emissora e no Sistema Empresas.Net, sendo encaminhados pela Emissora ao Agente Fiduciário e a divulgação comunicada à B3 pela Emissora, ou (ii) se expressamente requerido pela regulamentação aplicável ou neste Termo de Securitização, mediante publicação nos Jornais, devendo a Emissora avisar o Agente Fiduciário quando da realização de qualquer publicação. As convocações para as respectivas Assembleias Gerais de Titulares de CRA deverão ser disponibilizadas na página da rede mundial de computadores da Emissora e no Sistema Empresas.Net, sendo encaminhadas pela Emissora ao Agente Fiduciário e a sua divulgação comunicada à B3 pela Emissora. A Emissora não poderá publicar edital único para convocação dos Titulares de CRA em primeira e segunda convocação.

15.3. O Anúncio de Início, o Aviso ao Mercado e o Anúncio de Encerramento da Oferta serão divulgados na rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, e não serão publicados em qualquer jornal, nos termos no artigo 54-A da Instrução CVM 400.

15.4. A convocação também poderá ser feita mediante correspondência escrita enviada, por meio eletrônico ou postagem, a cada Titular de CRA e ao Agente Fiduciário, podendo, para esse fim, ser utilizado qualquer meio de comunicação cuja comprovação de recebimento seja possível, e desde que o fim pretendido seja atingido, tais como envio de correspondência com Aviso de Recebimento, fac-símile e correio eletrônico (e-mail), ou ainda, obtendo deles declaração de ciência da convocação , desde que comprovados pela Emissora ao Agente Fiduciário. O disposto nesta cláusula não inclui "atos e fatos relevantes", que deverão ser divulgados na forma prevista na Instrução CVM 358 e na forma descrita na Cláusula 15.2 acima.

15.5. As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema da CVM de envio de Informações Periódicas e Eventuais – IPE, ou de outras formas exigidas pela legislação aplicável.

16. TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES

16.1. Os titulares de CRA não devem considerar unicamente as informações contidas nesta cláusula para fins da avaliação do tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos eventualmente aplicáveis a esse investimento, ou a ganhos porventura auferidos em operações com CRA. As informações aqui contidas levam em consideração as previsões de legislação e regulamentação aplicáveis às hipóteses vigentes nesta data, bem como a melhor interpretação a seu respeito neste mesmo momento, ressalvados entendimentos diversos.

Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil

16.2. Como regra geral, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: **(i)** até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); **(ii)** de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(iii)** de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento); e **(iv)** acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento). O prazo de aplicação é contado da data em que o respectivo titular do CRA efetuou o investimento, até a data do resgate (artigo 1º da Lei 11.033/2004 e artigo 65 da Lei 8.981/1995).

16.3. Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

16.4. O IRRF retido na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à restituição ou compensação com o IRPJ apurado em cada período de apuração. O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro tributável que exceder o equivalente a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano. Já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

16.5. Para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas, tributadas de acordo com a sistemática não-cumulativa da PIS e da COFINS, estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento) respectivamente (Decreto nº 8.426/ 2015).

16.6. Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF, de acordo com a legislação aplicável a cada caso.

16.7. Não obstante a dispensa de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA por essas entidades, via de regra e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL à alíquota de 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019. No caso das cooperativas de crédito, a alíquota da CSLL é de 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019, com base na Lei nº 13.169/2015. Os bancos de qualquer espécie e agência de fomento estão sujeitos à alíquota de 20% (vinte por cento) da CSLL a partir de 1º de março 2020, com base na Emenda Constitucional nº 103/2019. As carteiras de fundos de investimentos, em regra, não estão sujeitas a tributação. Ademais, no caso dessas entidades, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA estão sujeitos ao PIS e COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.

16.1. Pelo disposto no artigo 3º, parágrafos 8º da Lei nº 9.718/1998, as companhias securitizadoras de créditos agrícolas, nos termos da Lei nº 9.514/1997, podem deduzir as despesas da captação da base de cálculo do PIS e da COFINS. Assim, as securitizadoras apuram as citadas contribuições de forma semelhante às instituições financeiras, ou seja, pelo conceito de *spread*.

16.2. Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão atualmente isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3°, inciso IV, da Lei nº 11.033/04. De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 55, parágrafo único, da IN RFB 1.585, tal isenção se aplica, inclusive, ao ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA.

16.3. Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável, conforme previsto no artigo 76, inciso II, da Lei nº 8.981/95. A retenção do imposto na fonte sobre os rendimentos das entidades imunes está dispensada desde que as entidades declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71, da Lei nº 8.981/95, com redação dada pela Lei nº 9.065/1995.

<u>Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior</u>

16.4. Os rendimentos auferidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior que invistam em CRA no país de acordo com as normas previstas na Resolução CMN nº

4.373/14, inclusive as pessoas físicas residentes em JTF estão atualmente isentas de IRRF, conforme artigo 85, parágrafo 4º da IN RFB 1.585.

16.4.1. Rendimentos auferidos pelos demais investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior que invistam em CRA no país de acordo com as normas previstas na Resolução CMN nº 4.373/14 estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento).

16.4.2. Ganhos de capital auferidos na alienação de CRA em ambiente de bolsa de valores, balcão organizado ou assemelhados por investidores residentes no exterior, cujo investimento seja realizado em acordo com as disposições da Resolução CMN 4.373/14 e que não estejam localizados em jurisdição de tributação favorecida, regra geral, são isentos de tributação.

16.4.3. Caso os demais investidores sejam residentes em JTF , o IRRF incidirá conforme alíquotas regressivas aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

16.4.4. Nos termos do artigo 24 da Lei 9.430/1996, entende-se como JTF aqueles países ou jurisdições que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento), ou cuja legislação não permita o acesso a informações relativas à composição societária das pessoas jurídicas, à sua titularidade ou à identificação do beneficiário efetivo de rendimentos atribuídos a não-residentes.

16.4.5. A RFB lista no artigo 1º da IN RBF 1.037 as jurisdições consideradas como JTF. Note-se que, em 28 de novembro de 2014, a RFB publicou a Portaria nº 488/14, que reduziu de 20% (vinte por cento) para 17% (dezessete por cento) o limite mínimo de tributação da renda para fins de enquadramento como JTF para países e regimes alinhados com os padrões internacionais de transparência fiscal, de acordo com regras a serem estabelecidas pelas autoridades fiscais brasileiras. Embora a Portaria nº 488/14 tenha diminuído a alíquota mínima, a IN RFB 1.037, que identifica os países considerados como JTF, ainda não foi alterada para refletir essa modificação.

Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)

16.5. Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio: Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas pela Resolução CMN nº 4.373/14, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso dos recursos no Brasil e à

alíquota zero no retorno dos recursos ao exterior, conforme Decreto nº 6.306/07 e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

16.6. Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários: As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme previsão do referido Decreto nº 6.306/07 e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os direitos de cada Parte previstos neste Termo de Securitização e seus anexos **(i)** são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente os excluam; e **(ii)** só admitem renúncia por escrito e específica. O não exercício, total ou parcial, de qualquer direito decorrente do presente Termo de Securitização não implicará novação da obrigação ou renúncia ao respectivo direito por seu titular nem qualquer alteração aos termos deste Termo de Securitização.

18.2. A tolerância e as concessões recíprocas **(i)** terão caráter eventual e transitório; e **(ii)** não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remição, perda, modificação, redução, novação ou ampliação de qualquer poder, faculdade, pretensão ou imunidade de qualquer das Partes.

18.3. Este Termo de Securitização é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emissora, o Agente Fiduciário e seus sucessores ou cessionários.

18.4. Todas as alterações do presente Termo de Securitização somente serão válidas se realizadas por escrito e aprovadas por Assembleia Geral de Titulares de CRA, observados os quóruns e matérias previstos neste Termo de Securitização.

18.5. Caso qualquer das disposições venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

18.6. Este Termo de Securitização e os Documentos da Operação constituem o integral entendimento entre a Emissora e o Agente Fiduciário.

18.7. Para os CRA que estejam custodiados eletronicamente, exceto se de outra forma previsto neste Termo de Securitização, os pagamentos referentes a quaisquer valores a que fazem jus os

Titulares de CRA serão efetuados pela Emissora, em moeda corrente nacional, por meio do sistema de liquidação e compensação eletrônico administrado pela B3.

18.8. O Agente Fiduciário não será obrigado a efetuar nenhuma verificação de veracidade nas deliberações sociais e em atos da administração da Emissora ou ainda em qualquer documento ou registro que considere autêntico e que lhe tenha sido encaminhado pela Emissora ou por terceiros a seu pedido, para se basear nas suas decisões. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração destes documentos, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

18.9. As palavras e as expressões sem definição neste instrumento deverão ser compreendidas e interpretadas em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

18.10. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação tanto pela Emissora quando o Agente Fiduciário, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia que não seja um Dia Útil, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos.

18.11. A Emissora e o Agente Fiduciário declaram que conhecem e estão em consonância com todas as leis anticorrupção e anti-lavagem de dinheiro aplicáveis, incluindo as Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Anticorrupção.

18.12. A Emissora e o Agente Fiduciário declaram, ainda, individualmente, uma a outra, sem limitação, que: (i) não financia, custeia, patrocina ou de qualquer modo subvenciona a prática dos atos ilícitos previstos nas Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Anticorrupção; (ii) não promete, oferece ou dá, direta ou indiretamente, qualquer item de valor a agente público ou a terceiros para obter ou manter negócios ou para obter qualquer vantagem imprópria; (iii) não aceita ou se compromete a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, direta ou indiretamente relacionados ao objeto do presente contrato, que constituam prática ilegal, que atente aos bons costumes, ética, moral e de corrupção sob as leis dos países sede, e onde haja filiais, dos contratantes, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e (iv) em todas as suas atividades relacionadas a este instrumento, cumprirá, a todo tempo, com todos os regulamentos e legislação anticorrupção e anti-lavagem aplicáveis.

18.13. Os riscos relativos à operação de securitização, aos CRA e à Oferta, à fatores tributários, à CPR-F e aos Direitos Creditórios do Agronegócio, ao Regime Fiduciário, à Devedora, à Emissora, ao setor de atuação ao agronegócio e ao setor de atuação da Devedora, à fatores macroeconômico, à fatores s socioambientais estão descritos nos Prospectos relativos à Oferta na Seção "Fatores de Risco", bem como no **Anexo IX** deste Termo de Securitização.

18. LEI E FORO

19.1. A Emissora e o Agente Fiduciário se comprometem a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Termo de Securitização, bem como aos demais Documentos da Operação.

19.2. A constituição, a validade e interpretação deste Termo de Securitização serão regidos de acordo com as leis substantivas da República Federativa do Brasil vigentes na data de assinatura deste instrumento. Fica expressamente proibida e renunciada pela Emissora e o Agente Fiduciário a aplicação de equidade e/ou de quaisquer princípios e regras não previstas pelas leis substantivas acima mencionadas.

19.3. A Emissora e o Agente Fiduciário elegem o foro de São Paulo, estado de São Paulo, para dirimir as disputas decorrentes ou relacionadas com este Termo de Securitização, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, a Emissora e o Agente Fiduciário assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 13 de outubro de 2020.

(*Restante da página intencionalmente deixado em branco*)

Página de assinaturas 1/3 do Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única da 17ª (Décima Sétima) Emissão da ISEC Securitizadora S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela São Salvador Alimentos S.A. – SSA, celebrado entre ISEC Securitizadora S.A. e Vórtx Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários Ltda.

ISEC SECURITIZADORA S.A.

Nome: uliane Effting Matias
Cargo: RG: 34.309.220-7
CPF: 311.818.988-62

Nome: Luisa Herkenhoff MIS
Cargo: Procuradora

Página de assinaturas 2/3 do Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única da 17ª (Décima Sétima) Emissão da ISEC Securitizadora S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela São Salvador Alimentos S.A. – SSA, celebrado entre ISEC Securitizadora S.A. e Vórtx Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários Ltda.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Ana Eugenia de Jesus Souza Queiroga
Cargo: Diretora

Nome: Marcio Lopes dos Santos Teixeira
Cargo: Procurador

Testemunhas:

1._____
Nome: Raquel Pozzani Da Fonte
RG: RG: 45.008.920-4
CPF: CPF: 351.642.888-00

2._____
Nome: Silva Silva Dalva
RG: 39.052 127-9
CPF: 457.450.838/83

ANEXO I - Características dos Direitos Creditórios do Agronegócio

I. Apresentação

1. Em atendimento ao artigo 9º, inciso I da Instrução CVM 600, a Emissora apresenta as características dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado.

2. As tabelas indicadas abaixo apresentam as principais características dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

3. As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas neste instrumento terão o significado previsto no Termo de Securitização.

II. Direitos Creditórios do Agronegócio

Título	Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira.
Valor Nominal	R$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais).
Emitente	**SÃO SALVADOR ALIMENTOS S.A. – SSA**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de Itaberaí, estado de Goiás, na Rod. GO 156, km 0, CEP 76630-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.387.396/0001-60.
Credor	**ISEC SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04533-004, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08.
Data de Emissão	16 de novembro de 2020.
Data de Vencimento	12 de novembro de 2026.

Atualização Monetária	O Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal, conforme o caso, será atualizado monetariamente, a partir da primeira Data de Integralização dos CRA (inclusive) (conforme abaixo definido), pela variação do IPCA, de acordo com a fórmula prevista na CPR-F, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal ou seu saldo, conforme o caso, automaticamente.
Remuneração	A CPR-F fará jus a juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e, em qualquer caso, limitado a (i) 3,10% (três inteiros e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, acrescidos exponencialmente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais, com vencimento em 15 de maio de 2025, divulgada pela ANBIMA no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*; ou (ii) 5,00% (cinco por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, o que for maior, incidentes sobre o valor nominal atualizado da CPR-F, durante o respectivo Período de Capitalização da CPR-F, até a Data de Vencimento da CPR-F.
Pagamento da Remuneração	A Remuneração será paga conforme tabela prevista no Anexo III da CPR-F (ou na data do resgate antecipado da CPR-F resultante **(i)** do vencimento antecipado da CPR-F, em razão da ocorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado, ou **(ii)** do resgate antecipado da CPR-F, nos termos da Cláusula 6.3 da CPR-F).
Amortização	A CPR-F será amortizada conforme tabela prevista no Anexo III da CPR-F (ou na data do resgate antecipado da CPR-F resultante **(i)** do vencimento antecipado da CPR-F, em razão da ocorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado, ou **(ii)** do resgate antecipado da CPR-F, nos termos da Cláusula 6.3 da CPR-F).

Encargos Moratórios	O atraso no pagamento de qualquer obrigação assumida pela Devedora ensejará o pagamento, em dinheiro, dos seguintes encargos, apurados de forma cumulativa, sempre calculados sobre o saldo das obrigações em aberto: (i) multa não-compensatória de 2% (dois por cento) sobre o montante inadimplido, (ii) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, e (iii) correção monetária, calculada pela variação do IPCA, desde que respeitada a menor periodicidade permitida em lei.

ANEXO II - Declaração do Coordenador Líder

UBS BRASIL CORRETORA DE CAMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários e pertencente ao grupo UBS BB SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA E PARTICIPAÇÕES S.A., com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 4.440, 7º andar, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.819.125/0001-73, neste ato representado na forma de seu estatuto social, para fins de atendimento ao previsto no inciso III, do parágrafo 1º do artigo 11 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada, na qualidade de instituição intermediária líder da distribuição pública de certificados de recebíveis do agronegócio em Série Única da 17ª (Décima Sétima) Emissão da **ISEC SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04.533-004, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.769.451/0001-08, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.300.340.949, inscrita na CVM sob o nº 20.818 ("Emissora" e "Emissão"), **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que atestou, em conjunto com a Emissora e com a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,** sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 2º andar, Bairro Jardim Paulistano ,CEP: 01.452-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma de seu contrato social, na qualidade de agente fiduciário, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas pela Emissora, no prospecto da Emissão e no Termo de Securitização (abaixo definido).

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta declaração terão o significado previsto no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única da 17ª (Décima Sétima) Emissão da ISEC Securitizadora S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela São Salvador Alimentos S.A. – SSA*" ("Termo de Securitização").

São Paulo, 13 de outubro de 2020.

UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nome: Daniel Cardoso Mendonça de Barros
Cargo: Managing Director
Head of Global Markets LatAm

Nome: FERNANDA BARBOSA CAMPOS
Cargo: PROCURADORA

ANEXO III - Declaração da Emissora

A **ISEC SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04.533-004, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia sob o nº 08.769.451/0001-08, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE n.º 35.300.340.949, inscrita na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 20.818, na qualidade de companhia emissora dos certificados de recebíveis do agronegócio em Série Única da 17ª (Décima Sétima) Emissão ("CRA" e "Emissão"), conforme definidos no Termo de Securitização referente à Emissão, para fins de atender o que prevê o inciso III, do parágrafo 1º do artigo 11 da Instrução da CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada, **DECLARA** que atestou a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas nos Prospectos da Oferta e no Termo de Securitização (abaixo definido).

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta declaração terão o significado previsto no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única da 17ª (Décima Sétima) Emissão da ISEC Securitizadora S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela São Salvador Alimentos S.A. – SSA*" ("Termo de Securitização").

São Paulo, 13 de outubro de 2020.

ISEC SECURITIZADORA S.A.

Nome: Juliane Effting Matias
Cargo: RG: 34.309.220-7
CPF: 311.818.988-67

Nome: Luisa Herkenhoff Mis
Cargo: Procuradora

ANEXO IV - Declaração do Agente Fiduciário

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.,** sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 2º andar, Bairro Jardim Paulistano ,CEP: 01.452-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma de seu contrato social, ("Agente Fiduciário"), para fins de atendimento ao previsto no inciso III, do parágrafo 1º do artigo 11 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 600, de 1º de agosto de 2018, e do artigo 5º da Instrução da CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, conforme alterada ("Instrução CVM nº 583/16"), na qualidade de agente fiduciário do Patrimônio Separado constituído no âmbito da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio em Série Única da 17ª (Décima Sétima) Emissão ("CRA") da **ISEC SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04.533-004, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08, neste ato representada na forma do seu estatuto social, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE n.º 35.300.157.648, ("Emissora"); **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que **(i)** atestou a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no prospecto da oferta dos CRA e no Termo de Securitização (abaixo definido); e **(ii)** nos termos do artigo 5º da Instrução CVM nº 583/16, não se encontra em nenhuma das situações de conflitos que a impeça de exercer a função de agente fiduciário para a Emissão.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta declaração terão o significado previsto no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única da 17ª (Décima Sétima) Emissão da ISEC Securitizadora S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela São Salvador Alimentos S.A. – SSA*" ("Termo de Securitização").

São Paulo, 13 de outubro de 2020.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Ana Eugenia de Jesus Souza Queiroga
Cargo: Diretora

Nome: Marcio Lopes dos Santos Teixeira
Cargo: Procurador

ANEXO V - Declaração do Custodiante

A **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, Bloco B, Sala 1401, Bairro Itaim Bibi, CEP 04.534- 002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, na qualidade de instituição custodiante dos documentos comprobatórios que evidenciam a existência dos direitos creditórios do agronegócio representados pela cédula de produto rural com liquidação financeira emitida em 16 de novembro de 2020 pela **SÃO SALVADOR ALIMENTOS S.A. – SSA**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de Itaberaí, estado de Goiás, na Rod. GO 156, km 0, CEP 76630-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.387.396/0001-60, em favor da **ISEC SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04.533-004, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08, como lastro dos certificados de recebíveis do agronegócio emitidos ao amparo do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única da 17ª (Décima Sétima) Emissão da ISEC Securitizadora S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela São Salvador Alimentos S.A. – SSA*" ("CRA" e "Termo de Securitização"), **DECLARA** à emissora dos CRA, para os fins do artigo 39 da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, e artigo 23 da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada, que foi entregue a esta instituição, para custódia, 1 (uma) via original de cada um dos Documentos Comprobatórios, sendo eles: **(i)** a CPR-F; **(ii)** o Termo de Securitização.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 13 de outubro de 2020.

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Matheus Gomes Faria
Cargo: CPF: 058.133.117-69

Nome:
Cargo:

ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses

do Agente Fiduciário Cadastrado na CVM

O Agente Fiduciário a seguir identificado:

Razão Social: **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**
Endereço: Av. Brigadeiro Faria Lima, 2277, conjunto 202, CEP 01452-000.
cidade de São Paulo, estado de São Paulo
CNPJ nº: 22.610.500/0001-88
Representado neste ato por seu diretor estatutário: Ana Eugenia de Jesus Souza Queiroga
Número do Documento de Identidade: RG nº 15461802000-3 SSP/MA
CPF nº: 009.635.843-24

da oferta pública com esforços restritos do seguinte valor mobiliário:

Valor Mobiliário Objeto da Oferta: Certificados de Recebíveis do Agronegócio – CRA
Número da Emissão: 17ª (décima sétima)
Número da Série: Única
Emissora: **ISEC SECURITIZADORA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08
Quantidade: 240.000 (duzentos e quarenta mil) CRA
Forma: Nominativa escritural

Declara, nos termos da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada e se compromete a comunicar, formal e imediatamente, à B3 (segmento CETIP UTVM), a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar referida situação.

São Paulo, 13 de outubro de 2020.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Ana Eugenia de Jesus Souza Queiroga
Cargo: Diretora

Nome:
Cargo: Marcio Lopes dos Santos Teixeira
Procurador

ANEXO VII - Outras Emissões do Agente Fiduciário

Tipo	Código IF	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento
CRI	16L0017809	56.660.000,00	5.666	CDI + 8,50 %	1	25	05/12/2016	25/10/2022
CRI	16K0924155	40.310.332,00	850	IPCA + 10,00 %	1	23	11/11/2016	25/11/2028
CRI	16L0127203	40.000.000,00	40.000	97,00% CDI	1	28	13/12/2016	16/12/2019
CRI	17E0840314	198.000.000,00	198.000	CDI + 9,00 %	1	25	05/06/2017	05/09/2019
CRI	16L0017840	48.260.000,00	4.826	IGPM + 13,00 %	1	26	05/12/2016	25/10/2023
CRI	16L0022665	23.232.300,00	23.000	IGPM + 13,00 %	1	27	05/12/2016	25/10/2025
CRI	16K0929160	7.113.588,00	150	IPCA + 12,00 %	1	24	11/11/2016	25/11/2028
CRI	17B0048606	30.957.850,00	200	IPCA + 10,00 %	1	32	06/02/2017	20/09/2025
CRI	17A0899147	69.913.663,58	69.913	IPCA + 6,30 %	4	5	12/01/2017	12/01/2027
CRA	CRA017005V7	37.500.000,00	37.500	CDI + 2,75 %	1	4	11/08/2017	06/11/2020
CRI	16I0815552	32.620.815,50	3.262	IPCA + 7,00 %	4	2	05/09/2016	19/02/2030
CRI	17I0142307	70.572.075,42	10.000	IPCA + 6,00 %	4	11	15/09/2017	05/09/2027
CRI	17C0976127	19.675.060,03	1.900	IPCA + 6,00 %	4	6	21/03/2017	10/04/2031
CRA	CRA017004SC	30.000.000,00	3.000	CDI + 3,00 %	1	1	19/07/2017	25/06/2019
CRI	17G1674856	18.483.737,09	369	IGPM + 11,00 %	4	7	17/07/2017	07/10/2022
CRA	CRA017005V8	6.250.000,00	6.250	CDI + 5,00 %	1	5	11/08/2017	06/11/2020
CRA	CRA017005V9	6.250.000,00	6.250	CDI + 2,75 %	1	6	11/08/2017	06/11/2020
CRI	17I0142661	28.739.830,00	10.000	IPCA + 6,00 %	4	13	15/09/2017	05/09/2024
CRI	17I0142635	70.572.075,00	10.000	IPCA + 6,00 %	4	12	15/09/2017	05/09/2027

CRI	17L0765996	350.000.000,00	350.000	IPCA + 6,00 %	4	18	11/12/2017	13/12/2032
CRI	17L0776106	150.000.000,00	150.000	IPCA + 21,69 %	4	19	11/12/2017	13/12/2032
CRI	17J0097577	25.959.921,00	10.000	IPCA + 5,75 %	4	14	09/10/2017	05/09/2024
CRI	17G1674859	10.000,00	1	IGPM + 11,00 %	4	8	17/07/2017	07/10/2022
CRI	17B0048622	12.644.756,08	200	IPCA + 23,06 %	1	33	06/02/2017	20/09/2025
CRI	17B0048624	21.798,03	21	IPCA + 13,65 %	1	34	06/02/2017	20/09/2025
CRI	18B0898471	50.000.000,00	50.000	CDI + 7,00 %	1	26	28/02/2018	01/03/2023
CRI	18D0698877	80.000.000,00	8.000	CDI + 2,00 %	1	27	10/04/2018	17/04/2028
CRI	18D0788427	86.109.372,93	8.600	IPCA + 85,00 %	4	17	20/04/2018	20/10/2028
CRA	CRA018002S1	40.000.000,00	4.000	CDI + 0,03 %	1	3	21/06/2018	21/12/2020
CRI	18F0849431	175.000.000,00	175.000	IPCA + 6,00 %	4	21	25/06/2018	13/12/2032
CRI	18F0849476	75.000.000,00	75.000	IPCA + 21,69 %	4	22	25/06/2018	13/12/2032
CRI	18G0705308	80.500.000,00	80.500	IPCA + 7,25 %	1	29	13/07/2018	25/07/2033
CRI	18I0000001	20.500.000,00	20	CDI + 3,27 %	1	28	03/09/2018	15/09/2028
CRI	18L1300313	137.893.383,84	137.893	IPCA + 6,25 %	4	29	21/12/2018	05/01/2039
CRI	18L1300314	21.108.956,23	21.108	IPCA + 7,00 %	4	30	21/12/2018	05/01/2039
CRI	19B0177968	110.000.000,00	110.000	CDI + 1,70 %	1	31	15/02/2019	15/02/2029
CRA	CRA019000MA	11.893.610,88	1.189	Não há	4	1	01/03/2019	28/01/2020
CRA	CRA019000MB	10.000,0	1	Não há	4	2	01/03/2019	28/01/2020
CRA	CRA019000XD	250.000.000,00	250.000	CDI + 15,00 %	3	1	18/03/2019	15/03/2023
CRA	CRA019000XE	100.000.000,00	100.000	CDI + 0,03 %	3	2	18/03/2019	14/03/2029
CRI	19E0171753	44.975.610,06	44.975	IPCA + 7,50 %	4	35	10/05/2019	10/05/2024
CRI	19E0299199	51.013.769,47	5.101	IPCA + 7,00 %	4	32	06/05/2019	10/05/2030
CRA	CRA019003EE	50.000.000,00	5.000	CDI + 2,50 %	7	1	17/06/2019	27/10/2022

CRI	19E0967405	259.231.176,48	259.231	IPCA + 65,00 %	4	33	31/05/2019	25/05/2035
CRI	19E0967406	80.598.492,20	80.598	IPCA + 75,00 %	4	34	31/05/2019	25/05/2035
CRI	19F0179211	58.000.000,00	58.000	Não há	4	36	10/06/2019	10/06/2024
CRI	19F0179276	30.000.000,00	30.000	CDI + 2,70 %	4	37	10/06/2019	10/06/2024
CRI	19G0290123	175.000.000,00	175.000	IPCA + 6,00 %	4	41	19/07/2019	11/07/2033
CRI	19G0801197	28.000.000,00	28.000	IPCA + 12,00 %	4	45	23/07/2019	23/08/2022
CRI	19G0290175	75.000.000,00	75.000	IPCA + 21,37 %	4	42	19/07/2019	11/07/2033
CRI	19H0358499	19.123.217,93	63	IGPM + 10,00 %	4	46	27/08/2019	28/07/2037
CRI	19I0739560	237.663.247,85	237.661	CDI + 2,00 %	4	47	14/10/2019	18/09/2029
CRI	19I0739706	25.241.041,04	25.241	CDI + 3,00 %	4	48	14/10/2019	18/09/2029
CRI	19I0739707	50.000.000,00	50.000	CDI + 5,00 %	4	49	14/10/2019	18/09/2029
CRI	19K0981679	80.000.000,00	80.000	IPCA + 6,00 %	4	54	14/11/2019	16/12/2031
CRI	19K0981682	20.000.000,00	20.000	IPCA + 7,00 %	4	55	14/11/2019	16/12/2031
CRI	19K1033635	27.000.000,00	27.000	IGPM + 9,60 %	4	56	18/11/2019	19/01/2032
CRI	19K1056888	115.000.000,00	115.000	Não há	4	52	21/11/2019	21/11/2031
CRI	19L0838850	78.635.000,00	78.635	IPCA + 4,35 %	4	57	12/12/2019	14/10/2030
CRI	19L0810874	70.000.000,00	70.000	CDI + 1,50 %	4	58	10/12/2019	11/07/2025
CRI	19L0810880	30.000.000,00	30.000	CDI	4	59	10/12/2019	11/06/2027
CRI	19L0816266	21.944.580,00	21.944	IPCA + 11,00 %	4	61	05/12/2019	20/12/2023
CRI	19L0838765	60.471.000,00	60.471	CDI + 1,75 %	4	63	18/12/2019	18/12/2034
CRI	19L0838747	145.000.000,00	145.000	CDI + 1,25 %	4	62	18/12/2019	15/12/2026
CRA	CRA01900614	500.000.000,00	500.000	IPCA + 4,50 %	8	ÚNICA	16/12/2019	16/12/2024
CRI	19L0882278	80.119.917,94	80.110	IPCA + 6,00 %	4	51	10/12/2019	15/02/2035
CRI	20A0797060	145.000.000,00	145.000	CDI + 1,55 %	4	65	15/01/2020	15/08/2029

CRI	20A0797173	20.000.000,00	20.000	CDI + 4,05 %	4	68	15/01/2020	15/08/2029
CRI	19L0987208	26.979.654,61	26.979	IGPM + 8,65 %	4	67	30/12/2019	10/10/2034
CRI	20A0838378	90.000.000,00	90.000	127,00% CDI	4	66	20/01/2020	24/01/2030
CRI	20A0952498	33.000.000,00	33.000	IPCA + 9,25 %	4	70	16/01/2020	23/02/2034
CRI	20A0964303	49.140.000,00	49.140	IPCA + 9,00 %	4	71	16/01/2020	20/02/2034
CRI	20A0964304	2.860.000,00	2.860	IPCA + 12,00 %	4	72	16/01/2020	20/12/2031
CRI	20B0820360	70.000.000,00	70.000	CDI + 2,00 %	4	78	14/02/2020	30/01/2030
CRI	20C0818565	30.000.000,00	30.000	CDI + 5,00 %	4	79	06/03/2020	08/03/2024
CRA	CRA020000GS	22.990.000,00	22.990	CDI + 8,00 %	10	1	05/03/2020	31/05/2021
CRA	CRA020000MB	10.000,00	10	CDI + 8,00 %	10	**2**	05/03/2020	31/05/2021
CRI	20C0158581	15.000.000,00	15.000	CDI + 6,00 %	4	74	09/03/2020	21/02/2025
CRI	20C0936929	30.055.000,00	30.055	IPCA + 6,50 %	4	86	18/03/2020	26/03/2030
CRI	20D0942992	15.000.000,00	15.000	IPCA + 12,68 %	4	104	24/04/2020	20/04/2030
CRI	20D0809562	47.500.000,00	47.500	Não há	4	98	17/04/2020	25/05/2023
CRA	CRA020000GT	30.000.000,00	30.000	CDI + 3,35 %	12	ÚNICA	30/03/2020	13/03/2024
CRI	20D0791803	4.800.000,00	4.800	CDI + 4,00 %	4	96	08/04/2020	05/05/2027
CRI	20E0840254	23.577.000,00	23.577	IGPM + 9,00 %	4	107	13/05/2020	14/05/2030
CRA	CRA020001E4	400.000.000,00	400.000	IPCA + 5,75 %	14	1	22/05/2020	15/05/2025
CRA	CRA020001E5	200.000.000,00	200.000	CDI + 5,40 %	14	2	22/05/2020	15/05/2025
CRI	20E0896474	11.000.000,00	11.000	IGPM + 9,00 %	4	108	15/05/2020	25/05/2027
CRA	RA S.A.	600.000.000,00	600.000	IPCA + 5,30 %	15	ÚNICA	15/06/2020	16/06/2025
CRI	20G0628201	23.301.000,00	23.301	Não há	4	97	14/07/2020	26/06/2030
CRI	20G0000464	5.785.215,56	5.785	IGPM + 9,50 %	4	105	30/06/2020	15/07/2030
CRI	20F0786873	14.000.000,00	14.000	IPCA + 10,00 %	4	111	25/06/2020	20/07/2032

CRI	20G0000001	19.500.000,00	19.500	CDI + 3,40 %	4	84	03/07/2020	14/09/2029
CRI	20F0849801	60.000.000,0	60.000	CDI + 2,50 %	4	100	25/06/2020	27/06/2023
CRI	20G0705043	20.305.000,00	20.305	IGPM + 10,00 %	4	69	10/07/2020	25/07/2030
CRA	CRA020002S5	90.000.000,0	90.000	CDI + 3,00 %	13	1	17/07/2020	05/07/2030
CRI	20H0050614	24.750.000,00	24.750	IPCA + 12,00 %	4	77	03/08/2020	20/08/2030
CRI	20H0050651	7.850.000,00	7.850	IPCA + 12,00 %	4	81	03/08/2020	20/08/2030
CRI	20H0051749	12.200.000,00	12.200	IPCA + 12,00 %	4	82	03/08/2020	20/08/2030
CRI	20H0051754	10.200.000,00	10.200	IPCA + 12,00 %	4	83	03/08/2020	20/08/2030
CRI	20H0620360	16.000.000,00	16.000	IGPM + 10,50 %	4	73	07/08/2020	13/08/2030
CRA	CRA020003EB	24.000.000,00	24.000	Não há	16	ÚNICA	21/09/2020	02/12/2024
CRI	RA S.A.	24.000.000,00	24.000	IPCA + 8,80 %	89	4	20/09/2020	22/10/2030
CRI	20I0777292	150.000.000,00	150.000	IPCA + 5,50 %	4	113	18/09/2020	06/09/2035
CRI	RA S.A.	8.400.000,00	8.400	IPCA + 9,00 %	4	116	25/09/2020	24/09/2025
CRI	RA S.A.	2.100.000,00	2.100	IPCA + 9,00 %	4	117	25/09/2020	24/09/2025
CRI	RA S.A.	600.000,00	600	IPCA + 9,00 %	4	119	25/09/2020	24/09/202
CRI	RA S.A.	2.400.000,00	2.400	IPCA + 9,00 %	4	118	25/09/2020	24/09/2025
CRI	RA S.A.	2.000.000,00	2.000	IPCA + 9,00 %	4	120	25/09/2020	24/09/2025
CRI	RA S.A.	500.000,00	500	IPCA + 9,00 %	4	121	25/09/2020	24/09/2025
CRI	RA S.A.	5.292.000,00	5.292	IPCA + 9,50 %	4	106	23/09/2020	18/09/2030
CRI	16F0168766	20.000.000,00	20	CDI + 5,35 %	2	270	21/06/2016	04/06/2026
CRI	16G0639102	7.707.130,10	23	IGPM + 11,00 %	2	271	11/07/2016	28/08/2030
CRI	16D719082	308.114.961,49	308	TR + 7,72 %	2	268	22/04/2016	10/04/2031
CRI	16D0719079	2.949.563.792,91	2.949	TR + 7,72 %	2	265	19/04/2016	10/04/2031
CRI	16J1007541	459.975.977,61	459	TR + 7,72 %	2	278	21/10/2016	10/10/2031

CRI	16J1007543	4.046.760.876,68	4.046	TR + 12,00 %	2	276	21/10/2016	10/10/2031
CRI	16J1007542	435.216.051,55	435	TR + 7,72 %	2	279	21/10/2016	10/10/2031
CRI	16L0127202	190.000.000,00	190	CDI + 2,00 %	2	28	21/12/2016	12/12/2031
CRI	16D0719080	402.181.266,15	402	TR + 7,72 %	2	266	19/04/2016	10/06/2040
CRI	16J1007544	2.022.310.550,02	2.022	TR + 10,05 %	2	277	21/10/2016	10/10/2051
CRI	17J0104526	166.500.000,00	166.500	CDI + 1,50 %	2	291	23/10/2017	17/10/2028
CRI	17I0152208	27.203.630,66	27.203	IGPM + 10,00 %	2	290	25/09/2017	28/04/2028
CRI	17J0105217	18.500.000,00	18.500	CDI + 1,50 %	2	292	23/10/2017	15/10/2029
CRI	17L0735098	100.000.000,00	100.000	IPCA + 5,47 %	2	295	15/12/2017	16/12/2023
CRI	17L0745671	26.141.047,47	26	IGPM + 10,50 %	2	294	08/12/2017	28/11/202
CRA	CRA0160002M	100.000.000,00	10.000	CDI	1	1	15/12/2016	15/12/2021
CRI	17L0900866	19.516.231,62	19	IGPM + 10,50 %	2	297	22/12/2017	28/11/2023
CRI	18C0803962	41.310.000,00	41	CDI + 1,85 %	2	299	20/03/2018	16/03/2033
CRI	18C0803963	41.310.000,00	41	IPCA + 6,90 %	2	300	20/03/2018	16/03/2033
CRI	18C0803997	39.382.531,55	39	CDI + 1,85 %	2	301	20/03/2018	16/03/2033
CRI	18C0803998	39.382.531,55	39	IPCA + 6,90 %	2	302	20/03/2018	16/03/2033
CRI	19C0339204	20.000.000,00	20.000	IGPM + 10,50 %	2	304	29/03/2019	10/04/2027
CRA	CRA0190033A	360.000.000,00	360.000	99,00% CDI	3	ÚNICA	14/06/2019	14/06/2023
CRI	19C0339202	20.000.000,00	20.000	IGPM + 11,28 %	2	305	29/03/2019	10/10/2033
CRI	19C0240554	20.000.000,00	20.000	CDI + 1,10 %	2	306	28/03/2019	15/03/2034
CRI	19I0275534	41.738.979,20	39	IPCA + 69,00 %	2	308	19/09/2019	16/03/2033

ANEXO VIII - Despesas da Emissão

Comissões e Despesas (1)	Valor Total (R$)(1)	Custo Unitário por CRA (R$)(1)	% em Relação ao Valor Total da Oferta(1)
Valor Total da Emissão	200.000.000,00	1.000,00	100,00%
Coordenadores	5.400.000,00	27,00	2,70%
Comissão de Estruturação e Coordenação	1.400.000,00	7,00	0,70%
Prêmio de Garantia Firme	1.000.000,00	5,00	0,50%
Comissão de Distribuição	3.000.000,00	15,00	1,50%
Comissão de Sucesso(3)	R$-	-	-
Securitizadora	115.400,00	0,58	0,06%
Taxa de Emissão	29.000,00	0,15	0,01%
Taxa de Administração	86.400,00	0,43	0,04%
Agente Fiduciário CRA	84.000,00	0,42	0,04%
Registrador	3.500,00	0,02	0,00%
Instituição Custodiante	21.000,00	0,11	0,01%
Escriturador dos CRA	255.000,00	1,28	0,13%
Taxa de Implementação (flat)	3.000,00	0,02	0,00%
Manutenção	252.000,00	1,26	0,13%
Registros CRA	163.401,00	0,82	0,08%
CVM	100.000,00	0,50	0,05%
ANBIMA	14.401,00	0,07	0,01%
B3 - Taxa de Registro(4)	49.000,00	0,25	0,02%
Agência de Classificação de Risco	166.179,00	0,83	0,08%

(2)			
Implantação	**83.089,50**	**0,42**	**0,04%**
Manutenção (anual)	**83.089,50**	**0,42**	**0,04%**
Auditores Independentes do Patrimônio Separado	**10.800,00**	**0,05**	**0,01%**
Advogados Externos	**311.500,00**	**1,56**	**0,16%**
Avisos e Anúncios da Distribuição	**18.500,00**	**0,09**	**0,01%**
Formador de Mercado	**84.000,00**	**0,42**	**0,04%**
Outros	**70.000,00**	**0,35**	**0,04%**
Total	**6.703.280,00**	**33,52**	**3,35%**

(1) Valores arredondados e estimados, calculados com base em dados de 09 de outubro de 2020, considerando o Valor Total da Emissão, sem considerar o eventual exercício da Opção de Lote Adicional" R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais). Os valores finais das despesas podem vir a ser ligeiramente diferentes dos mencionados na tabela acima. Não foram acrescidos os valores dos tributos que incidem sobre a prestação do respectivo serviço (pagamento com *gross up*). Não foram considerados eventuais reajustes..

(2) Valor de US$15,000.00 (quinze mil dólares americanos), e manutenção anual equivalente a US$15,000.00 (quinze mil dólares americanos), convertidos para Reais (R$) pela taxa de 5,5393 (cotação de fechamento PTAX do dólar americano de venda, data-base 09/10/2020, divulgada no site http://www4.bcb.gov.br/pec/taxas/port/ptaxnpesq.asp?id=txcotacao.

(3) Comissão de Sucesso é equivalente ao percentual indicado na tabela abaixo, incidente sobre a diferença positiva da economia gerada entre o valor presente da Emissão com base na taxa máxima da Remuneração e o valor presente da Emissão, calculado com base na taxa da Remuneração, definida no Procedimento de Bookbuilding, acrescidas do IPCA, incidente sobre o número de CRA efetivamente emitidos e distribuídos, multiplicado pelo Preço de Integralização, a ser paga em até 1 (um) Dia Útil após a Data da Liquidação ("Comissão de Sucesso"):

Eficiência do procedimento de bookbuilding	**% da Comissão de Sucesso**
Até 0,10% (inclusive)	15% (quinze por cento)
De 0,10% (exclusive) até 0,20% (inclusive)	25% (vinte e cinco por cento)
De 0,20% (exclusive) até 0,30% (inclusive)	35% (trinta e cinco por cento)
De 0,30% (exclusive) até 0,40% (inclusive)	45% (quarenta e cinco por cento)
Acima de 0,40% (exclusive)	50% (cinquenta por cento)

(4) Calculada conforme tabela disponível no website da B3:
http://www.b3.com.br/data/files/99/D2/49/23/A1F647102255C247AC094EA8/Tabela%202020.pdf

ANEXO IX – Fatores de Risco

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas neste Termo de Securitização e em outros Documentos da Operação, devidamente assessorados por seus assessores jurídicos e/ou financeiros.

Os negócios, situação financeira, ou resultados operacionais da Emissora, da Devedora e dos demais participantes da presente Oferta podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer dos riscos abaixo relacionados. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretize, os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais da Emissora e/ou da Devedora, a capacidade da Devedora de adimplir os Direitos Creditórios do Agronegócio e demais obrigações previstas na CPR-F poderá ser adversamente afetada sendo que, nesses casos, a capacidade da Emissora de efetuar o pagamento dos CRA, poderá ser afetada de forma adversa.

Este Termo de Securitização contém apenas uma descrição resumida dos termos e condições dos CRA e das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Oferta. É essencial e indispensável que os Investidores leiam o Prospecto e compreendam integralmente seus termos e condições, os quais são específicos desta operação e podem diferir dos termos e condições de outras operações envolvendo o mesmo risco de crédito.

Para os efeitos desta Seção, quando se afirma que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um "efeito adverso" sobre a Emissora e/ou a Devedora, quer se dizer que o risco, incerteza poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Emissora e/ou da Devedora, conforme o caso, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requeira o contrário. Deve-se entender expressões similares nesta Seção como possuindo também significados semelhantes.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos, outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora e sobre a Devedora. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo os CRA podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o Investidor.

Os fatores de risco relacionados à Emissora, seus controladores, seus acionistas, suas controladoras, seus investidores e ao seu ramo de atuação estão disponíveis em seu formulário de referências nos itens "4.1 Descrição dos Fatores de Risco" e "4.2 Descrição dos Principais Riscos de Mercado", incorporados por referência no Prospecto.

Riscos da Operação de Securitização

Recente desenvolvimento da securitização de direitos creditórios do agronegócio pode gerar riscos judiciais e/ou financeiros aos investidores dos CRA.

A securitização de direitos creditórios do agronegócio é uma operação recente no mercado de capitais brasileiro. A Lei 11.076, que instituiu os certificados de recebíveis do agronegócio, foi editada em 2004.

Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis do agronegócio nos últimos anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos do emissor do valor mobiliário (securitizadora), de seu devedor (no caso, a Devedora) e créditos que lastreiam a emissão. Dessa forma, por ser recente no Brasil, o mercado de securitização ainda não se encontra totalmente regulamentado e com jurisprudência pacífica, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcione, gerando assim um risco aos investidores, uma vez que o Poder Judiciário poderá, ao analisar a Oferta e os CRA e interpretar as normas que regem o assunto, proferir decisões desfavoráveis aos interesses dos investidores, o que pode resultar em perdas para os Titulares dos CRA.

Recente regulamentação específica acerca das emissões de certificados de recebíveis do agronegócio.

A atividade de securitização de direitos creditórios do agronegócio está sujeita à Lei 11.076 e à Instrução CVM 600, no que se refere a distribuições públicas de certificados de recebíveis do agronegócio. Como a Instrução CVM 600 foi recentemente publicada, poderão surgir diferentes interpretações acerca da Instrução CVM 600, o que pode gerar impactos sobre a estrutura da operação e sobre os termos e condições constantes de seus documentos, considerando que entrará em vigor durante a presente Oferta ou após o seu encerramento e inclusive conter termos e condições divergentes da nova regulamentação, podendo causa prejuízo ou desvantagem aos Titulares dos CRA.

Riscos relacionados ao critério adotado pela emissora para o pagamento do Preço de Aquisição da CPR-F emitida pela Devedora.

O pagamento do Preço de Aquisição da CPR-F emitida pela Devedora foi aprovado pela Emissora, conforme seus critérios de avaliação de riscos. Tendo em vista que os CRA são lastreados exclusivamente nos Direitos Creditórios do Agronegócio, os quais são oriundos da CPR-F emitida pela Devedora, eventual inadimplência da Devedora poderá resultar na inadimplência dos CRA e, com efeito, em perdas para os Titulares de CRA.

Inadimplemento da CPR-F que lastreia os CRA.

Os CRA são lastreados pelos Direitos Creditórios do Agronegócio, os quais são oriundos da CPR-F emitida pela Devedora, cujo valor, por lei, deve ser suficiente para cobrir os montantes devidos aos Titulares de CRA, durante todo o prazo da Emissão e os recursos captados pela Devedora por meio da emissão da CPR-F serão utilizados pela Devedora no curso ordinário de seus negócios, atividades estas ligadas ao agronegócio. Não existe garantia de que não ocorrerá futuro descasamento, interrupção ou inadimplemento de obrigações em seu fluxo de pagamento por parte da Devedora, caso em que os Titulares de CRA poderão ser negativamente afetados, inclusive em razão de atrasos ou não recebimento de recursos devidos pela Emissora em decorrência da dificuldade ou impossibilidade de receber tais recursos em função de inadimplemento por parte da Devedora.

Risco decorrente da ausência de garantias na CPR-F e nos CRA.

Os Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos da CPR-F emitida pela Devedora não contam com qualquer garantia. Caso a Devedora não arque com o pagamento da CPR-F, a Emissora não terá nenhuma garantia para executar visando a recuperação do respectivo crédito. Não foi e nem será constituída garantia para o adimplemento dos CRA, com exceção da constituição do regime fiduciário. Assim, caso a Emissora não pague o valor devido dos CRA, conforme previsto no Termo de Securitização, os Titulares dos CRA não terão qualquer garantia a ser executada, ocasião em que podem vir a receber a titularidade da própria CPR-F.

Decisões judiciais sobre a Medida Provisória 2.158-35 podem comprometer o regime fiduciário sobre os créditos de certificados de recebíveis do agronegócio.

A Medida Provisória 2.158-35, ainda em vigor, estabelece, em seu artigo 76, que "*as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de* patrimônio *de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos*". Adicionalmente, o parágrafo único deste mesmo artigo prevê que "*desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação*". Nesse sentido, a CPR-F e os Direitos Creditórios do Agronegócio dela decorrentes, poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas, fiscais e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os titulares destes créditos com os Titulares de CRA de forma privilegiada sobre o produto de realização dos créditos do Patrimônio Separado. Nesta hipótese, é possível que créditos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento integral dos CRA após o cumprimento das obrigações da Emissora perante aqueles credores.

Riscos *dos* CRA e da Oferta

Riscos gerais.

Os riscos a que estão sujeitos os Investidores variam significativamente, e incluem, sem limitação, perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, pragas ou outros fatores naturais que afetem negativamente os produtos comercializados pela Devedora, redução de preços de *commodities* do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito, bem como outras crises econômicas que podem afetar o setor agropecuário em geral podem afetar a capacidade de produção de produtos agropecuários, sua comercialização e consequentemente resultar em dificuldades ou aumento de custos para manutenção das atividades da Devedora, o que pode afetar adversamente sua capacidade de pagamento e a capacidade de honrar as obrigações assumidas nos termos da CPR-F.

Risco de não cumprimento de Condições Precedentes anteriormente à concessão do registro da oferta na CVM e seu consequente cancelamento.

O Contrato de Distribuição prevê diversas Condições Precedentes que devem ser satisfeitas anteriormente à data de concessão do Registro da Oferta pela CVM. Na hipótese do não atendimento das Condições Precedentes, os Coordenadores poderão decidir pela não continuidade da Oferta. Caso os Coordenadores decidam pela não continuidade da Oferta, a Oferta não será realizada e não produzirá efeitos com relação a quaisquer das partes, com o consequente cancelamento da Oferta, observado o disposto no artigo 19 da Instrução CVM 400. Em caso de cancelamento da Oferta, todos os Pedidos de Reserva e intenções de investimentos serão automaticamente cancelados e a Emissora, a Devedora e os Coordenadores não serão responsáveis por eventuais perdas e danos incorridos pelos potenciais investidores.

Baixa liquidez dos certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário.

O mercado secundário de certificados de recebíveis do agronegócio apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários, caso decidam pelo desinvestimento. Adicionalmente, o número de CRA foi definido de acordo com a demanda dos CRA pelos investidores, de acordo com o plano de distribuição elaborado pelos Coordenadores. Portanto, não há qualquer garantia ou certeza de que o Investidor conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRA poderá causar prejuízos ao seu titular. Dessa forma, o Investidor que subscrever ou adquirir os CRA poderá encontrar dificuldades para negociá-los com terceiros no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRA até a Data de Vencimento.

A participação de Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá afetar adversamente a formação da taxa de remuneração final dos CRA e poderá resultar na redução da liquidez dos CRA.

A taxa aplicável à Remuneração dos CRA será definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, no decorrer do qual serão aceitas intenções de investimentos de investidores que sejam Pessoas Vinculadas. A participação de Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode impactar adversamente a formação da taxa de remuneração final dos CRA, tendo em vista que as Pessoas Vinculadas podem ter interesses dissonantes dos investidores que não sejam Pessoas Vinculadas, e pode promover a redução da liquidez esperada dos CRA no mercado secundário, uma vez que referidas Pessoas Vinculadas podem optar por manter estes CRA fora de circulação.

Risco de Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção do IPCA, Ausência de Quórum Para Aprovação da Taxa Substitutiva e de Não Acordo sobre a Taxa Substitutiva.

Na ausência de apuração ou divulgação do IPCA, ou, ainda, no caso de sua extinção em razão de proibição ou restrição legal de seu uso para fins do cálculo da Atualização Monetária, será utilizado o índice sucessor que seja oficialmente adotado ou reconhecido por instituições financeiras, entidades, fundações e/ou associações competentes para a divulgação ou adoção de índices, como substituto do IPCA, desde que não haja nenhum impedimento legal, regulamentar ou operacional que recaia sobre tal substituição ou que afete

a continuidade da CPR-F e dos CRA nos termos originalmente contratados. Nesta hipótese, o índice sucessor que será aplicado para fins de cálculo da Remuneração pode acarretar o pagamento de Remuneração inferior à esperada pelos titulares dos CRA.

Até a deliberação da Taxa Substitutiva será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas no Termo de Securitização e/ou na CPR-F, o último valor de IPCA divulgado oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e os Titulares de CRA quando da divulgação posterior da taxa/índice de remuneração/atualização que seria aplicável. Nesta hipótese, o último valor do IPCA aplicado pode estar desatualizado, impactando negativamente a expectativa de Remuneração dos Titulares dos CRA.

Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva entre a Emissora, a Devedora e os Titulares de CRA, ou caso não seja realizada a Assembleia Geral de Titulares de CRA mencionada acima, em razão, inclusive, de ausência de quórum, a Devedora deverá realizar o resgate antecipado da CPR-F e, consequentemente, o Resgate Antecipado dos CRA, sendo certo que o IPCA a ser utilizado para cálculo da Remuneração nesta situação será o último IPCA disponível. Nesta hipótese, os Titulares de CRA poderão sofrer prejuízos financeiros, inclusive em razão de aplicação de um valor de IPCA desatualizado, não havendo qualquer garantia de que existirão, no momento do resgate, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes aos CRA

Quórum de deliberação em Assembleia Geral de Titulares de CRA.

Algumas deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais são aprovadas por maioria dos presentes na respectiva assembleia, e, em certos casos, exigem quórum mínimo ou qualificado estabelecidos no Termo de Securitização. O titular de pequena quantidade de CRA pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável, não havendo mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência do Titular de CRA em determinadas matérias submetidas à deliberação em Assembleia Geral de Titulares de CRA. Além disso, a operacionalização de convocação e realização de Assembleias Gerais poderá ser afetada negativamente em razão da grande pulverização dos CRA, o que levará a eventual impacto negativo para os Titulares dos respectivos CRA.

Eventual rebaixamento na classificação de risco dos CRA pode dificultar a captação de recursos pela Devedora, bem como acarretar redução de liquidez dos CRA para negociação no mercado secundário e impacto negativo relevante na Devedora.

A classificação de risco (*rating*) dos CRA leva em consideração certos fatores relativos à Emissora e/ou à Devedora, tais como sua condição financeira, administração e desempenho. São analisadas, também, as características dos CRA, assim como as obrigações assumidas pela Emissora e/ou pela Devedora e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Emissora e/ou da Devedora. Dessa forma, a classificação de risco representa uma opinião quanto às condições da Devedora de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado, relativos à amortização e

Remuneração da CPR-F, cujos direitos creditórios lastreiam os CRA, sendo que, no presente caso, a classificação de risco será atualizada trimestralmente. Caso a classificação de risco originalmente atribuída aos CRA seja rebaixada, a Devedora poderá encontrar dificuldades em realizar outras emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, consequentemente, ter um impacto negativo relevante nos resultados e nas operações da Devedora e na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas à CPR-F, o que, consequentemente, impactará negativamente os CRA.

Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas, que condicionam seus investimentos em valores mobiliários com determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação aos CRA pode obrigar esses investidores a alienar seus CRA no mercado secundário, podendo afetar negativamente o preço desses CRA e sua negociação no mercado secundário.

Riscos inerentes às Aplicações Financeiras Permitidas.

Todos os recursos oriundos dos Créditos do Patrimônio Separado que estejam depositados em contas correntes de titularidade da Emissora poderão ser aplicados em Aplicações Financeiras Permitidas.

Como quaisquer ativos financeiros negociados no mercado financeiro e de capitais, os Ativos Financeiros passíveis de investimento pela Emissora junto às Instituições Autorizadas e/ou suas partes relacionadas, estão sujeitos a perdas decorrentes da variação em sua liquidez diária, rebaixamentos da classificação de investimento, fatores econômicos e políticos, dentre outros, podendo causar prejuízos aos Titulares de CRA.

Risco sobre a Falta de Liquidez dos CRA.

O mercado secundário de CRA ainda não está em operação no Brasil de forma ativa e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA que permita a alienação pelos subscritores desses valores mobiliários pelo valor e no momento em que decidirem pelo desinvestimento. Adicionalmente, (i) o número de CRA será definido de acordo com a demanda dos CRA pelos Investidores, conforme estabelecido pelo plano de distribuição elaborado pelos Coordenadores; e (ii) caso a garantia firme de colocação seja exercida pelos Coordenadores e/ou instituições por eles designadas, os CRA adquiridos poderão ser revendidos no mercado secundário por meio do CETIP21, por valor superior ou inferior do seu Valor Nominal Unitário, sem qualquer restrição, portanto, à sua negociação. Portanto, os investidores dos CRA poderão ter dificuldade ou poderão não conseguir alienar os CRA a quaisquer terceiros, não havendo qualquer garantia ou certeza de que o Titular de CRA conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRA poderá causar prejuízos ao seu titular. Dessa forma, o investidor que subscrever ou adquirir os CRA poderá encontrar dificuldades para negociá-los com terceiros no mercado secundário.

Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

A Emissora, na qualidade de adquirente dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e o Agente Fiduciário, nos termos do artigo 12 da Instrução CVM 583, são responsáveis por realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares de CRA.

A realização inadequada dos procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Emissora ou do Agente Fiduciário, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA.

Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio ou em caso de perda dos Documentos Comprobatórios também pode ser afetada a capacidade de satisfação do crédito pela Devedora, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Riscos Tributários

Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA - Pessoas Físicas.

Os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. Alterações na legislação tributária eliminando a isenção acima mencionada, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA, a criação de novos tributos ou, ainda, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares. A Emissora e os Coordenadores recomendam que os interessados na subscrição dos CRA consultem seus assessores tributários e financeiros antes de se decidir pelo investimento nos CRA.

Interpretação da legislação tributária aplicável - Mercado Secundário.

Caso a interpretação da RFB quanto a abrangência da isenção veiculada pela Lei nº 11.033 venha a ser alterada futuramente, cumpre ainda ressaltar que não há unidade de entendimento quanto à tributação aplicável sobre os ganhos que passariam a ser tributáveis no entendimento da RFB, decorrentes de alienação dos CRA no mercado secundário. Existem pelo menos duas interpretações correntes a respeito do imposto de renda incidente sobre a diferença positiva entre o valor de alienação e o valor de aplicação dos CRA, quais sejam (i) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA estão sujeitos ao imposto de renda na fonte, tais como os rendimentos de renda fixa, em conformidade com as alíquotas regressivas previstas no artigo 1º da Lei 11.033; e (ii) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA são tributados como ganhos líquidos nos termos do artigo 52, parágrafo 2º da Lei 8.383, de 30 de dezembro de 1991, conforme alterada, com a redação dada pelo artigo 2º da Lei 8.850, de 28 de janeiro de 1994, conforme alterada, sujeitos, portanto, ao imposto de renda a ser recolhido pelo vendedor até o último Dia Útil do mês subsequente ao da apuração do ganho, à alíquota de 15% (quinze por cento) estabelecida pelo artigo 2º, inciso II da Lei 11.033. Não há jurisprudência consolidada sobre o assunto. Divergências no recolhimento do imposto de renda devido podem ser passíveis de sanção pela Receita Federal do Brasil.

Tributação sobre a CPR-F pode afetar a amortização e remuneração dos CRA.

Alterações na legislação tributária aplicável à CPR-F que lastreiam os CRA ou na interpretação das normas tributárias podem afetar o valor líquido decorrente do pagamento da CPR-F e, por sua vez, afetar adversamente o pagamento dos CRA e da remuneração dos CRA.

Ainda, na hipótese de decisão da Assembleia Geral de Titulares de CRA de promover a liquidação do Patrimônio Separado, o Regime Fiduciário será extinto, de forma que os Titulares dos CRA passarão a ser titular da CPR-F. Nesse caso, os rendimentos oriundos da CPR-F, quando pagos diretamente aos Titulares dos CRA, serão tributados conforme alíquotas aplicáveis para as aplicações de renda fixa, impactando de maneira adversa os Titulares dos CRA.

Alterações na legislação fiscal podem resultar em aumento de certos tributos diretos e indiretos, o que pode reduzir a margem líquida e afetar negativamente o desempenho financeiro da Devedora.

O Governo Brasileiro implementa, de tempos em tempos, modificações nos regimes fiscais que podem aumentar a carga tributária da Devedora e de seus clientes. Tais modificações incluem alteração na incidência e edição de tributos temporários, cujos recursos seriam destinados a específicos fins governamentais. A Devedora não pode prever mudanças na legislação fiscal brasileira que podem ser propostas ou editadas pelas autoridades governamentais brasileiras. Adicionalmente, os governos dos demais países onde a Devedora atua também poderão implementar alterações em seus regimes fiscais que podem implicar em aumento da carga tributária das subsidiárias da Devedora nos países da América do Sul.

Futuras modificações na legislação fiscal podem resultar em aumento na carga tributária da Devedora e de suas subsidiárias, o que pode reduzir a sua margem líquida e afetar negativamente seu desempenho financeiro.

Riscos da CPR-F e dos Direitos Creditórios do Agronegócio

O risco de crédito da Devedora e a inadimplência da CPR-F pode afetar adversamente os CRA.

A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes dos CRA depende do adimplemento, pela Devedora, da CPR-F. O Patrimônio Separado, constituído em favor dos Titulares de CRA, não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora e de terceiros. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares de CRA dos montantes devidos dependerá do adimplemento da CPR-F, pela Devedora, em tempo hábil para o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA. Ademais, não há garantias de que os procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial da CPR-F serão bem-sucedidos. Portanto, uma vez que o pagamento da Remuneração dos CRA e amortização dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, da CPR-F, a ocorrência de eventos internos ou externos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora e sua respectiva capacidade de pagamento pode afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA e a capacidade do Patrimônio Separado de suportar suas obrigações, conforme estabelecidas no Termo de Securitização.

Risco de Vedação à Transferência da CPR-F.

O lastro dos CRA é a CPR-F emitida pela Devedora em favor da Emissora. A Emissora, nos termos do artigo 9 e seguintes da Lei 9.514 e artigo 39 da Lei 11.076/04, criou sobre a CPR-F um regime fiduciário,

segregando-as de seu patrimônio, em benefício exclusivo dos Titulares de CRA. Uma vez que a vinculação da CPR-F aos CRA foi condição do negócio jurídico firmado entre a Devedora e Emissora, convencionou-se que a CPR-F não poderá ser transferida a terceiros, sem a prévia anuência da Devedora, exceto no caso de: (a) Liquidação do Patrimônio Separado; ou (b) declaração de vencimento antecipado da CPR-F. Neste sentido, caso por qualquer motivo pretendam deliberar sobre a orientação à Emissora para alienar a CPR-F, em um contexto diferente dos itens (a) e (b) acima, os Titulares de CRA deverão: (i) além de tratar do mecanismo e das condições da alienação, também disciplinar a utilização dos recursos para a amortização ou resgate dos CRA; e (ii) ter ciência de que, mesmo se aprovada a alienação de CPR-F em assembleia geral, a Emissora não poderá transferi-las sem a prévia autorização da Devedora.

Caso a deliberação sobre a alienação da CPR-F seja regularmente tomada, há os seguintes riscos:(i) em a alienação ocorrendo, com aprovação da Devedora, os CRA serão resgatados ou amortizados extraordinariamente, com a redução na rentabilidade esperada em comparação com a manutenção da CPR-F até seu vencimento ordinário e, além disso, sem a garantia de que os Titulares dos CRA terão à sua disposição investimentos com características similares para realocar seus recursos; e (ii) a Devedora não autorizar a alienação, com o que a Emissora ficará obrigada a manter a CPR-F até que a Devedora assim autorize a alienação, até que ocorra qualquer das hipóteses autorizadas (liquidação do Patrimônio Separado ou a declaração de vencimento antecipado da CPR-F) ou o vencimento programado da CPR-F.

Risco de liquidação do Patrimônio Separado, Resgate Antecipado dos CRA, Resgate Antecipado da CPF-R e/ou vencimento antecipado da CPR-F.

Os CRA estão sujeitos ao pagamento antecipado em caso de ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, Vencimento Antecipado da CPR-F, e/ou Oferta de Resgate Antecipado da CPR-F. Na ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado integral dos CRA. Além disso, em vista dos prazos de cura existentes e das formalidades e prazos previstos para cumprimento do processo de convocação e realização da Assembleia Geral de Titulares de CRA que deliberará sobre os Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, não é possível assegurar que a deliberação acerca da eventual liquidação do Patrimônio Separado ocorrerá em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares de CRA.

Adicionalmente, os CRA serão objeto de Resgate Antecipado dos CRA, conforme previsto na CPR-F, caso de (i) de declaração de Vencimento Antecipado da CPR-F, nos termos da Cláusula 7 da CPR-F; (ii) caso a Emissora aceite uma Oferta de Resgate Antecipado da CPR-F realizada pela Devedora nos termos da Cláusula 7 da CPR-F; (iii) caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva entre a Emissora, a Devedora e os Titulares de CRA; ou (iv) Resgate Antecipado Facultativo da CPR-F.

Verificada qualquer das hipóteses previstas acima, os Titulares de CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA e poderão sofrer prejuízos em razão de eventual tributação. Adicionalmente, a inadimplência da Devedora poderá resultar na inexistência de recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado dos CRA. Além disso, em vista dos prazos de cura

existentes e das formalidades e prazos previstos para cumprimento do processo de convocação e realização da Assembleia Geral de Titulares de CRA que deliberará sobre os Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, não é possível assegurar que a deliberação acerca da eventual liquidação do Patrimônio Separado ocorrerá em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares de CRA.

Risco Referente à Possibilidade de Realização de Resgate Antecipado Facultativo da CPR-F.

A Devedora poderá, a partir de 16 de novembro de 2023, a seu exclusivo critério, realizar o Resgate Antecipado Facultativo da CPR-F, o que ocasionará, consequentemente, no Resgate Antecipado dos CRA. Nesta hipótese, os Titulares de CRA poderão sofrer prejuízos financeiros, inclusive em razão de tributação, não havendo qualquer garantia de que existirão, no momento do resgate, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes aos CRA.

Risco decorrente da ausência de garantias na CPR-F e nos CRA.

Os Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos da CPR-F emitida pela Devedora não contam com qualquer garantia. Caso a Devedora não arque com o pagamento da CPR-F, a Emissora não terá nenhuma garantia para executar visando a recuperação do respectivo crédito. Não foi e nem será constituída garantia para o adimplemento dos CRA, com exceção da constituição do regime fiduciário. Assim, caso a Emissora não pague o valor devido dos CRA, conforme previsto no Termo de Securitização, os Titulares dos CRA não terão qualquer garantia a ser executada, ocasião em que podem vir a receber a titularidade da própria CPR-F.

Riscos de Formalização do Lastro da Emissão.

O lastro dos CRA é composto pela CPR-F. Falhas na elaboração e formalização da CPR-F, de acordo com a legislação aplicável, podem afetar o lastro dos CRA e, por consequência, afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Risco de concentração e efeitos adversos no pagamento de Remuneração, Amortização e outros valores aos Titulares de CRA.

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos em sua totalidade pela Devedora. Nesse sentido, o risco de crédito do lastro dos CRA está concentrado na Devedora, sendo que todos os fatores de risco de crédito a ela aplicáveis são capazes de influenciar adversamente a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA. Uma vez que os pagamentos devidos em decorrência dos CRA, tais como, Amortização e Remuneração e, se aplicável, Encargos Moratórios, dependem do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, dos valores devidos no âmbito da emissão da CPR-F, os riscos a que a Devedora está sujeita podem afetar adversamente a capacidade de adimplemento da Devedora na medida em que afete suas atividades, operações e situação econômico-financeira, as quais, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderão afetar o fluxo de pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA. Adicionalmente, os recursos decorrentes da execução da CPR-F podem não ser suficientes para satisfazer o pagamento integral da dívida decorrente da emissão da CPR-F. Portanto, a inadimplência da Devedora, pode ter um efeito adverso no pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e,

consequentemente, dos CRA. Ainda, como a CPR-F é emitida no contexto da operação dos CRA, não é possível avaliar o histórico de inadimplência dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

O risco de crédito da Devedora pode afetar adversamente os CRA.

Uma vez que o pagamento dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, dos Direitos Creditórios do Agronegócio, a capacidade de pagamento da Devedora poderá ser afetada em função de sua situação econômico-financeira, em decorrência de fatores internos e/ou externos, o que poderá afetar o fluxo de pagamentos dos CRA.

Risco de integralização dos CRA com ágio ou deságio.

Os CRA poderão ser subscritos com ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio, será o mesmo para todos os CRA. Além disso, os CRA, quando de sua negociação em mercado secundário e, portanto, sem qualquer responsabilidade, controle ou participação da Emissora e/ou dos Coordenadores, poderão ser integralizados pelos novos investidores com ágio, calculado em função da rentabilidade esperada por esses investidores ao longo do prazo de amortização dos CRA originalmente programado. Na ocorrência do resgate antecipado da CPR-F, os recursos decorrentes deste pagamento serão imputados pela Emissora no resgate antecipado dos CRA, nos termos previstos no Termo de Securitização, hipótese em que o valor a ser recebido pelos Investidores poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio. Neste caso, nem o Patrimônio Separado, nem a Emissora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos Titulares de CRA.

Verificação dos Eventos de Vencimento Antecipado da CPR-F.

Em determinadas hipóteses, a Emissora e o Agente Fiduciário não realizarão análise independente sobre a ocorrência de um Eventos de Vencimento Antecipado da CPR-F. Assim sendo, a declaração de vencimento da CPR-F pela Emissora poderá depender mediante envio de declaração ou comunicação da Devedora informando que um Evento de Vencimento Antecipado da CPR-F aconteceu ou poderá acontecer. Caso a Devedora não informe ou atrase em informar a Emissora ou o Agente Fiduciário sobre a ocorrência de um evento de inadimplemento da CPR-F, as providências para declaração de vencimento antecipado e cobrança da CPR-F poderão ser realizadas intempestivamente pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, o que poderá causar prejuízos aos Titulares dos CRA.

Riscos Relacionados à Devedora

A criação de animais e processamento de aves envolvem riscos relacionados à saúde animal e ao controle de doenças, os quais podem impactar negativamente a Devedora.

As operações da Devedora envolvem criação de aves, exigindo que a Devedora mantenha a saúde animal e controle sobre doenças. A Devedora pode ser obrigada a descartar animais e suspender a venda de alguns de seus produtos a clientes nos países em que atua ou para os países que exporta caso um surto de doença que afete os animais, tais como salmonela, listeria e gripe aviária, entre outros ocorra. A eliminação de animais afetados pode impedir a recuperação dos custos decorrentes da criação ou aquisição desses animais e resultar em despesas adicionais, como despesas de descarte dos animais contaminados. Surtos de doenças animais, ou o receio público a seu respeito, podem restringir a comercialização dos produtos da Devedora, afetando negativamente os mercados em que atuamos e, consequentemente, as nossas operações.

Riscos relacionados à saúde envolvendo o setor alimentício podem prejudicar a capacidade da Devedora de vender nossos produtos.

A Devedora está sujeita a riscos que afetam a indústria de alimentos em geral, inclusive riscos relacionados à contaminação ou deterioração de alimentos, preocupações crescentes quanto aos aspectos nutricionais e de saúde, reclamações de responsabilidade sobre o produto feitas pelo consumidor, adulteração de produto, possível indisponibilidade de produtos e despesas com seguro por responsabilidade civil, percepção pública da segurança do produto tanto do setor em geral quanto especificamente de nossos produtos, mas não exclusivamente, em virtude de ocorrência ou temor de ocorrência de surtos de doenças, além dos possíveis custos e transtornos do recall de produtos e impactos sobre a imagem e sobre as marcas detidas pela Devedora. Entre estes riscos, destacam−se, ainda, os riscos intrínsecos à criação de animais, incluindo doenças e condições climáticas adversas.

Os produtos de origem animal estão sujeitos à contaminação durante o processamento e distribuição. Particularmente, carnes processadas podem ficar expostas a vários agentes patogênicos de interesse de saúde pública, incluindo Listeria monocytogenes, Salmonela enteritidis, Salmonela tiphimurium e E. coli O157:H7. Tais patógenos também podem contaminar os produtos da Devedora durante o processo de produção ou em virtude de manejo inadequado por processadores de alimentos terceirizados, franqueados, distribuidores, prestadores de serviços de alimentação ou consumidores. A contaminação, principalmente provocada por falhas nos sistemas de controle de temperatura de armazenamento e transporte, também é um risco. Os sistemas desenvolvidos pela Devedora para monitorar os riscos de segurança dos alimentos nas fases de produção e distribuição podem não funcionar adequadamente, levando à contaminação. Além dos problemas acima descritos, falhas em sistemas que garantem a segurança dos alimentos da Devedora podem resultar em publicidade negativa, prejudicando as marcas, reputação e imagem da Devedora, afetando negativamente as vendas da Devedora, o que pode ter um efeito prejudicial significativo em nossos negócios, resultados operacionais, situação financeira e perspectivas.

Possíveis retiradas ou recalls de produtos que já tenham sido distribuídos podem resultar em descarte de inventário de produtos, em publicidade negativa, em fechamento temporário de fábricas, em custos substanciais de conformidade ou em remediação e julgamentos de responsabilidade de produto significativos contra a Devedora. Qualquer um desses eventos pode resultar em uma perda de demanda dos produtos, o que poderá levar a um efeito adverso sobre os negócios, resultados operacionais, condição financeira e perspectivas da Devedora.

Mesmo que os produtos da Devedora não sejam afetados pela contaminação, poderemos enfrentar publicidade negativa, se os produtos fornecidos por produtores forem contaminados, o que resultará em percepção negativa do público sobre a segurança destes e na redução da demanda pelos consumidores. Processos judiciais relevantes, recalls generalizados de produtos e outros eventos negativos enfrentados pela Devedora ou por seus concorrentes podem resultar em uma perda generalizada da confiança do consumidor na segurança e na qualidade dos produtos da Devedora. As vendas da Devedora são, em última análise, dependentes das preferências do consumidor, e quaisquer riscos reais à saúde ou que sejam associados aos produtos podem causar perda de confiança na segurança e qualidade destes e levar a um impacto adverso relevante nos negócios, resultados operacionais, situação financeira e perspectivas da Devedora.

Flutuações nos preços de commodities e disponibilidade de matéria prima podem afetar negativamente os resultados, condição financeira e resultados operacionais da Devedora.

Os resultados das operações e a condição financeira da Devedora, bem como o preço dos produtos da Devedora, dependem do custo e da oferta de commodities e de matérias-primas, tal como o grão de milho. A produção e o preço destas commodities são determinados por forças variáveis de mercado relacionadas ao equilíbrio entre oferta e demanda, sobre as quais a Devedora pouco ou nenhum controle. Tais fatores incluem, entre outros, condições climáticas globais, ocorrências de doenças, níveis globais de oferta de estoques e demanda por matérias-primas, bem como políticas agrícolas e de energia de governos locais e estrangeiros.

A Devedora pode não ser capaz de elevar suficientemente os preços dos seus produtos de maneira a compensar o aumento dos custos de matérias-primas, seja devido à sensibilidade dos seus consumidores aos preços ou à estratégia de precificação de seus concorrentes. Adicionalmente, caso a Devedora aumente os seus preços para compensar o aumento de custos, ela pode sofrer com uma diminuição na demanda, levando a uma redução do volume de vendas. Por outro lado, uma diminuição nos custos com commodities e outros insumos pode criar uma pressão para redução dos preços da Devedora. Com o tempo, caso a Devedora não seja capaz de precificar os seus produtos de forma a cobrir aumentos de custos e de compensar aumentos de custos operacionais com ganhos de eficiência, a volatilidade ou o aumento de preços de commodities e matérias-primas pode vir a afetar material e negativamente a sua lucratividade, condição financeira e resultado operacional.

Barreiras comerciais mais rígidas em mercados importantes de exportação podem afetar de forma negativa os resultados operacionais da Devedora.

Em vista do crescente *market share* de produtos de aves brasileiras nos mercados internacionais, os exportadores brasileiros estão sendo cada vez mais afetados por medidas de proteção aos produtores locais, adotadas pelos países importadores. A competitividade das companhias brasileiras levou determinados países a estabelecerem barreiras comerciais para limitar o acesso dessas companhias a seus mercados. As barreiras comerciais podem consistir em barreiras tarifárias e não tarifárias. Na indústria na qual atuamos, barreiras não tarifárias representam uma preocupação particular, especialmente as restrições sanitárias e técnicas.

Alguns países, como a Rússia e a África do Sul, possuem um histórico de imposição de barreiras comerciais às importações de produtos alimentícios. A União Europeia, adotou um sistema de cotas para determinados produtos de frango e tarifas proibitivas para determinados produtos que não possuem cotas, a fim de atenuar os efeitos dos custos de produção, que são menores no Brasil para os produtores locais em comparação aos custos dos produtores europeus.

Outros países também já impuseram barreiras comerciais contra produtos alimentícios. Por exemplo, em agosto de 2017, o governo chinês iniciou investigação antidumping relacionada às exportações brasileiras de frangos e partes de frango. A investigação terminou em fevereiro de 2019 e as companhias exportadoras brasileiras concordaram em estabelecer determinados preços mínimos de exportação para as vendas à China. Além disso, em agosto de 2018, o Iraque aumentou a tarifa de produtos de aves de 10% para 60%. Muitos países desenvolvidos contam com subsídios diretos e indiretos para aumentar a competitividade de seus produtores em outros mercados.

Ademais, produtores locais em alguns mercados podem exercer pressão política sobre seus governos para impedir que produtores estrangeiros exportem para o seu mercado, especificamente em meio a condições econômicas desfavoráveis. Qualquer uma das restrições supracitadas pode afetar substancialmente os nossos volumes de exportação e, consequentemente as exportações e desempenho financeiro da Devedora. Se novas barreiras comerciais surgirem nos principais mercados internacionais, a Devedora pode enfrentar dificuldades na realocação para outros mercados em termos favoráveis, e seus negócios, situação financeira e resultados operacionais podem ser afetados de forma adversa.

As vendas da Devedora no mercado internacional estão sujeitas a uma ampla gama de riscos associados a operações transnacionais.

As vendas no mercado externo representam uma parte significativa das vendas da Devedora, equivalente (em faturamento) a 24,44% em 2017, 26,33% em 2018 e 32,12% em 2019. No mercado externo, a Devedora mantém operações principalmente nos seguintes países (10 maiores em volume atualmente): China, Japão, Holanda, Iraque, Macedônia, Albânia, Emirados Árabes, Líbia, Kuwait e Omã, onde a Devedora está sujeita a muitos dos mesmos riscos descritos em relação ao Brasil. Além disso, a Devedora pode vir a expandir as suas vendas para outros mercados internacionais. O desempenho financeiro futuro da Devedora, portanto, depende, em grande parte, das condições econômicas, políticas e sociais nessas regiões, bem como das suas condições de fornecimento.

As atividades da Devedora, assim como sua situação financeira e resultados operacionais, podem ser adversamente afetados por mudanças políticas e regulamentações governamentais, envolvendo questões tais como:

- Política monetária e taxas de juros;
- Flutuações no preço das commodities;
- Deterioração das condições econômicas globais;
- Riscos políticos, como turbulência e instabilidade, controles cambiais e incerteza em relação às políticas do governo;

- Diminuição da demanda, principalmente de grandes mercados, como a China;
- Restrições a remessas internacionais, como a imposição de aumento de tarifas, antidumping ou outras barreiras comerciais não-tarifárias;
- Greves ou outros eventos que afetem os portos e outras instalações de transporte;
- Conformidade com diferentes regimes legais e regulamentares estrangeiros;
- Acesso a infraestrutura adequada, que pode ser afetada por inundações ou eventos similares, escassez de água e energia; e
- Exposição negativa à mídia relacionada à agricultura brasileira e/ou à indústria de processamento de carnes.

Futuros e eventuais recalls (recolhimento de produtos) ou problemas relacionados ao consumo e segurança dos produtos da Devedora poderão afetar negativamente os seus negócios.

A Devedora pode ser obrigada a recolher os seus produtos caso estejam impróprios para consumo (contaminados ou indevidamente rotulados). A Devedora pode ser obrigada a pagar indenizações ou multas de valor significativo nas jurisdições em que os seus produtos são vendidos, se o consumo de qualquer um dos seus produtos causar danos ao consumidor, como doenças e até mesmo a morte. Qualquer risco para a saúde, real ou potencial, que esteja associado aos produtos da Devedora, inclusive publicidade negativa sobre os riscos à saúde decorrentes do consumo dos seus produtos, podem causar a perda de confiança por parte dos seus clientes.

Se os produtos da Devedora forem contaminados, a Devedora pode ser compelida a recolher os produtos afetados, a responder administrativa e judicialmente, e a lidar com a repercussão na mídia, o que pode afetar de forma adversa relevante os seus negócios e resultados operacionais.

A Devedora pode falhar em cumprir nossas políticas de compliance e a legislação nacional e internacional sobre antifraude, anticorrupção, contra lavagem de dinheiro, e outras normas internacionais.

A Devedora está sujeita às leis antifraude, anticorrupção, contra lavagem de dinheiro e outras leis e regulamentos internacionais. A Devedora é obrigada a cumprir as leis e regulamentos brasileiros e de outras jurisdições onde realiza operações. Em particular, está sujeita à Lei Anticorrupção Brasileira nº 12.846, à Lei Americana Anticorrupção no Exterior de 1977 ("FCPA") e à Lei de Suborno do Reino Unido de 2010. A FCPA proíbe fornecer qualquer coisa de valor a funcionários estrangeiros com o objetivo de obter ou manter negócios ou assegurar qualquer vantagem comercial imprópria.

Como parte dos negócios, a Devedora pode lidar com entidades e funcionários que são considerados funcionários estrangeiros para fins da FCPA. Podem ser identificadas possíveis violações das leis referidas pelo Departamento de Compliance da Devedora e processos de controles internos. Ademais, qualquer impacto negativo sobre a imagem ou marca da Devedora, a partir dessas ou de outras atividades, pode afetar negativamente nossos resultados operacionais, bem como a nossa capacidade de cumprir sua estratégia de crescimento.

Dado o tamanho das operações e a complexidade de cadeia de produção da Devedora, a mesma não pode garantir que suas políticas e procedimentos internos serão suficientes para impedir ou detectar todas as práticas impróprias ou ilegais, incluindo fraudes ou violações da lei ou das políticas e procedimentos internos por parte de seus funcionários, diretores, executivos, parceiros ou quaisquer terceiros agentes e prestadores de serviços. A Devedora não pode garantir que tais pessoas não tomarão ações que violem as políticas e procedimentos (ou que de outra forma violem as leis antifraude, anticorrupção e outras leis e regulamentos aplicáveis) pelos quais a Devedora ou essas pessoas possamos ser responsabilizados. As violações das leis e regulamentos antifraude, anticorrupção, antitruste ou quaisquer leis ou regulações sobre comércio podem ter um efeito adverso relevante em seus negócios, reputação, marca, preços de venda, resultados operacionais e condição financeira, inclusive podendo resultar no fechamento de mercados internacionais. A Devedora pode estar sujeita a uma ou mais ações de aplicação da lei, investigações ou processos pelas autoridades por alegada violação dessas leis. Esses processos podem resultar em penalidades, multas, sanções ou outras formas de responsabilização.

O descumprimento das leis e regulamentos de controle de exportação ou sanções econômicas pode ter um impacto adverso relevante nos resultados operacionais, condição financeira e reputacional da Devedora.

A Devedora opera globalmente e enfrenta riscos relacionados à observância de leis e regulamentações de controle de exportação e sanções econômicas, incluindo aquelas administradas pela Organização das Nações Unidas, União Europeia e pelos Estados Unidos, incluindo o Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos Estados Unidos. Os programas de sanções econômicas restringem as negociações da Devedora com certos países, indivíduos e entidades que foram sancionados. Entretanto, a Devedora faz e pode, no futuro, buscar fazer negócios em determinados países que estão sujeitos a sanções sob as leis dos Estados Unidos ou de outros países. A Devedora pode não ser bem-sucedida em garantir o cumprimento de limitações ou restrições nos negócios com empresas localizadas em tais países. Se for considerado que a Devedora esteja violando leis ou regulamentações aplicáveis, a Devedora pode estar sujeita a penalidades criminais e multas, sofrer impactos adversos em sua reputação e seus resultados operacionais e condição financeira podem ser afetados negativamente. Além disso, a Devedora não pode garantir que seus funcionários, diretores, executivos, parceiros ou quaisquer terceiros com quem tem negócios, incluindo, dentre outros, distribuidores e fornecedores, não violam tais leis e regulamentos. Ademais, a Devedora poderá ser responsabilizada por qualquer violação das leis e regulamentos, o que poderia resultar em multas civis, criminais ou outras penalidades, além de ter um impacto material adverso em seus resultados operacionais, condição financeira e prejudicar a sua reputação.

Falhas da Devedora em continuamente inovar e lançar novos produtos com sucesso, assim como manter a imagem de sua marca, podem adversamente impactar os seus resultados operacionais.

O sucesso financeiro da Devedora depende da sua capacidade de prever mudanças nas preferências e hábitos alimentares dos consumidores, além da capacidade de desenvolver e lançar novos produtos e variações de produtos com êxito, conforme o desejo desses consumidores.

A Devedora pode não ser capaz de desenvolver produtos inovadores com êxito ou seus novos produtos podem não ter sucesso comercial. A redução de investimentos no desenvolvimento de produtos pode não só afetar negativamente a sua capacidade de gerar soluções inovadoras, mas também afetar no sucesso de tais produtos. Ademais, os seus empregados que trabalham com pesquisa, inovação e desenvolvimento de produtos podem migrar para um dos competidores da Devedora, o que poderá comprometer nossa capacidade em gerar novos produtos e poderá fazer com que seus competidores tenham acesso às informações que, na análise da Devedora, são de sua propriedade. Se a Devedora não conseguir avaliar o direcionamento dos seus principais mercados e identificar, desenvolver, produzir e comercializar produtos novos ou aprimorados para estes mercados em constante evolução, de forma oportuna ou rentável, os seus produtos, marcas, resultados financeiros e posição competitiva podem ser afetados, impactando de maneira adversa os seus negócios, resultados operacionais, situação financeira e perspectivas.

As atividades de marketing, propaganda, promoções aos consumidores e campanhas comerciais que a Devedora realiza podem não ser suficientes ou podem ser mal interpretadas pelos consumidores, o que poderá acarretar na não aceitação de um determinado produto ou na deterioração da imagem da Devedora, impactando de maneira adversa os seus negócios, resultados operacionais, situação financeira e perspectivas. O sucesso da Devedora em manter, estender e expandir a imagem de suas marcas depende também da sua capacidade de adaptação rápida às mudanças no ambiente da mídia, incluindo o aumento da dependência de redes sociais e a disseminação de campanhas online. O aumento crescente do uso de redes sociais e da mídia digital aumentou a velocidade e a extensão em que informações e opiniões, corretas ou equivocadas, podem ser compartilhadas. Publicações ou comentários negativos sobre a Devedora, nossas marcas ou produtos em redes sociais ou mídias digitais podem prejudicar muito a reputação e a imagem de suas marcas. Caso a Devedora não seja capaz de manter ou melhorar sua imagem, a venda, situação financeira e resultados operacionais podem ser afetados de forma significativa e adversa.

A falha ou a incapacidade da Devedora de proteger a sua propriedade intelectual e qualquer violação à sua propriedade intelectual poderá ter um impacto negativo nos seus resultados operacionais.

A propriedade intelectual da Devedora de maior relevância consiste em suas marcas nacionais e internacionais. A capacidade da Devedora de efetivamente competir nestes mercados depende dos direitos de marcas registradas, logotipos, bem como outros direitos referentes à propriedade intelectual. Além disso, as diferenças das leis referentes à propriedade intelectual ou direitos de propriedade nos países em que a Devedora atua podem levar a níveis diferentes de proteção legal nesses países. Desta forma, ações judiciais podem ser necessárias para garantir os direitos de propriedade intelectual da Devedora. Caso nestas ações, os direitos da Devedora não sejam assegurados, a Devedora poderá sofrer efeitos adversos relevantes sobre seus negócios, ágio, situação financeira, resultados operacionais e fluxo de caixa. Além disso, terceiros podem alegar que a propriedade intelectual e/ou atividades comerciais infringem a sua própria propriedade intelectual ou direitos de propriedade, e qualquer litígio a este respeito seria dispendioso, independentemente do mérito tratado.

Se a Devedora não obtiver êxito na defesa destas reclamações ou na celebração de acordos, poderá ser obrigada a pagar indenizações e/ou celebrar contratos de licença, que podem não prever termos favoráveis à Devedora. Ademais, a Devedora poderá ser obrigada a reformular ou remodelar seus produtos de forma a evitar infrações, o que poderá resultar em custos significativos em determinados mercados. Caso as decisões considerem que a Devedora infringiu a propriedade intelectual de qualquer terceiro, esta poderá vir a sofrer impactos adversos relevantes em sua reputação, negócios, posição financeira, resultado de operações e fluxos de caixa.

Danos nos ativos biológicos e no produto final de propriedade da Devedora, que não estejam cobertos pelas suas apólices de seguros, podem resultar em perdas, o que poderia ter um efeito adverso em seus negócios.

Certos danos nos ativos biológicos e no produto final de propriedade da Devedora podem não estar cobertos por seguros contra terceiros, bem como as suas apólices estão sujeitas a limites e exclusões de responsabilidade. Por exemplo, a Devedora está exposta a certos riscos de qualidade do produto, como contaminação criminosa, gripe aviária e salmonela, que podem afetar seus negócios e podem não estar cobertos por seguro. Na hipótese de ocorrência de um evento que não esteja coberto por uma apólice de seguro contratada, ou no caso dos danos ultrapassarem os limites das apólices, a Devedora poderá incorrer em custos significativos. Ademais, existe ainda o risco da Devedora ser instada a indenizar pessoas afetadas por tais eventos. Além disso, mesmo com perdas que estão, em última análise, cobertas por seguros, a Devedora poderá ter despesas adicionais para atenuá-las, como o deslocamento da produção para diferentes instalações, as quais podem não ser totalmente cobertas pelo nosso seguro.

Existe, ainda, o risco de as instalações da Devedora virem a ser afetadas por incêndios, além de danos elétricos, explosões em subestações ou greves gerais de caminhoneiros. Nem todos os custos diretos, indiretos e/ou intangíveis decorrentes da interrupção de nossos negócios podem estar cobertos pelo seguro. Qualquer evento semelhante em unidades no futuro poderá acarretar em um efeito adverso significativo sobre os seus negócios.

Violações, interrupções ou falhas dos sistemas de tecnologia da informação da Devedora, incluindo como resultado um possível ataque cibernético, podem interromper as operações e impactar negativamente os seus negócios.

A tecnologia da informação é uma parte essencial do funcionamento dos negócios da Devedora, que depende cada vez mais de sistemas computadorizados para gerenciar as informações dos negócios e aumentar a eficiência de suas unidades produtivas, centros de distribuição e dos processos de gestão de estoques. A Devedora utiliza a tecnologia da informação para processar informações financeiras e resultados operacionais em relatórios internos e atender às exigências regulatórias, legais e tributárias. Além disso, a Devedora depende da tecnologia da informação para realizar o marketing digital e trocar mensagens eletrônicas entre suas plantas, pessoal, clientes e fornecedores.

Os sistemas de tecnologia da informação que a Devedora utiliza podem estar vulneráveis a uma variedade de interrupções, ameaças e incidentes relacionados a ataques cibernéticos. No ambiente atual, existem

numerosos e crescentes riscos relacionados à segurança cibernética e privacidade, incluindo hackers criminosos, hacktivistas, intrusões patrocinadas pelo Governo, espionagem industrial, má conduta de funcionários e erro humano ou tecnológico. Ataques de segurança cibernética bem-sucedidos, violações, improbidade de funcionários ou erro humano ou tecnológico podem resultar, por exemplo, em acesso não autorizado, divulgação, modificação, uso indevido, perda ou destruição de dados ou sistemas, incluindo aqueles que pertencem à Devedora, aos seus clientes ou a terceiros; roubo de dados confidenciais, regulamentados ou confidenciais, incluindo informações pessoais; a perda de acesso a dados ou sistemas críticos através de ransomware, ataques destrutivos ou outros meios; erros de transação; atrasos nos negócios; e interrupções no serviço ou no sistema. No caso de tais acontecimentos, a Devedora, seus clientes e terceiros, podem estar expostos a possíveis responsabilidades, litígios e ações regulatórias ou governamentais. Somado a isto, a Devedora pode, ainda, estar sujeita à perda de clientes existentes ou potenciais perda de vendas, danos à marca, reputação e outras perdas financeiras. Além disso, se a Devedora não for capaz de evitar violações à segurança, poderá sofrer danos ou penalidades financeiras e de reputação devido à divulgação não autorizada de informações confidenciais pertencentes à Devedora ou a nossos parceiros, clientes, consumidores ou fornecedores. O custo e as consequências operacionais de responder a incidentes de segurança cibernética e implementar medidas de remediação podem ser significativos e podem não ser cobertos por seguro.

O nosso risco de segurança cibernética também depende de fatores como as ações, práticas e investimentos de clientes, contratados, parceiros de negócios, fornecedores e terceiros. A Devedora não pode garantir que as medidas e planos de recuperação implementados serão bem-sucedidos na prevenção de ataques de segurança cibernética, incidentes gerais de segurança de informações ou interrupção dos sistemas de tecnologia da informação. Além disso, à medida que os negócios e o cenário de segurança cibernética da Devedora evoluem, talvez seja necessário que a Devedora realize investimentos adicionais significativos para proteger a infraestrutura de tecnologia de dados e informações, o que pode afetar adversamente a sua condição financeira e os resultados das suas operações.

O ambiente regulatório em relação às questões de segurança cibernética, privacidade e proteção de dados é cada vez mais complexo e pode ter impactos nos negócios da Devedora, incluindo aumento de riscos, custos e aumento das obrigações de conformidade. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que foi promulgada em agosto de 2018 e entrará em vigor em 2021, e um número cada vez maior de leis de proteção de dados em todo o mundo pode continuar a resultar em maiores custos de conformidade e riscos. Os possíveis custos de conformidade podem afetar o uso dos produtos e serviços da Devedora e podem ter um impacto adverso relevante nos seus resultados operacionais.

O negócio da Devedora requer capital intensivo de longo prazo para implementação da estratégia de crescimento.

A competitividade e a implementação da estratégia de crescimento da Devedora dependem da capacidade de captar recursos para realizar investimentos. Não é possível garantir que a Devedora será capaz de obter financiamento suficiente para custear os seus investimentos de capital e sua estratégia de expansão ou a custos aceitáveis, seja por condições macroeconômicas adversas, seja pelo nosso desempenho ou por outros

fatores externos ao seu ambiente, o que poderá afetar adversamente a sua capacidade de implementar com sucesso a sua estratégia de crescimento.

A implementação da estratégia da Devedora pode depender de fatores fora de seu controle, tais como alterações das condições dos mercados nos quais a Devedora opera, ações de concorrentes ou leis e regulamentos existentes a qualquer tempo. Caso a Devedora não seja capaz de implementar com sucesso qualquer parte de sua estratégia, o seu negócio, situação financeira e resultados operacionais poderão ser adversamente afetados.

O desempenho da Devedora depende de relações trabalhistas favoráveis com seus empregados. Qualquer deterioração em tais relações ou o aumento dos custos trabalhistas poderão afetar adversamente os negócios da Devedora.

Em 31 de dezembro de 2019, a Devedora possuía mais de 7.879 colaboradores (4989 Consolidação das Leis Trabalhistas e 2890 terceiros diretos). A maioria dos mencionados colaboradores é representada por sindicatos trabalhistas e estão protegidos por acordos coletivos ou contratos de trabalho semelhantes, que estão sujeitos à renegociação periódica dentro dos prazos estabelecidos por lei. Grupos de empregados atualmente não sindicalizados podem procurar a representação sindical no futuro. Se a Devedora não for capaz de negociar acordos coletivos de trabalho aceitáveis, poderá estar sujeita a paralisações coletivas ou interrupções de trabalho em uma de suas instalações, iniciadas por sindicatos, incluindo greves.

Qualquer aumento significativo nos custos trabalhistas, deterioração das relações trabalhistas, operações-tartaruga ou paralisações em quaisquer de nossas localidades ou que afetem qualquer um dos fornecedores da Devedora, seja decorrente de atividades sindicais, movimentação dos empregados ou de outra forma, poderiam ter um efeito adverso relevante nos negócios, situação financeira, resultados operacionais da Devedora.

A Devedora está sujeita à fiscalização pelo Ministério Público do Trabalho. Eventual descumprimento das regras de natureza trabalhista poderá fundamentar o Ministério Público do Trabalho a ingressar com medidas judiciais como ação civil pública ou propor assinatura de TAC, o que poderá eventualmente ensejar em penalidades e resultar em impacto negativo aos negócios da Devedora.

A perda de pessoas chave de nossa administração ou a inabilidade de atrair ou reter pessoas chave qualificadas poderá ter efeito adverso nas operações.

As operações da Devedora são dependentes de alguns membros da sua administração, especialmente com relação à definição, implementação de suas estratégias e desenvolvimento de suas operações. Com eventual melhora no cenário econômico nacional e internacional, a Devedora poderá sofrer o risco de que tais pessoas-chave deixem de integrar o quadro de colaboradores da Devedora, bem como poderá ainda enfrentar dificuldades para a contratação de nova pessoa chave com as mesmas qualificações daquela que possa eventualmente deixar a Devedora. Para que a Devedora tenha capacidade para reter essas pessoas chave no seu quadro de colaboradores, poderá ser necessária alteração substancial na política de remuneração a fim de fazer frente com eventuais propostas a serem oferecidas pelo mercado, o que poderá

acarretar em aumento nos custos da Devedora. Não há garantia de que a Devedora será bem-sucedida em atrair ou reter pessoas chave para sua administração. Caso uma dessas pessoas chave da administração deixe de exercer suas atuais atividades, a Devedora poderá sofrer um impacto adverso relevante em suas operações, o que poderá afetar os seus resultados e condição financeira.

Falhas nos sistemas, políticas e procedimentos de gestão de riscos poderão afetar adversamente os negócios da Devedora.

As políticas e procedimentos da Devedora, para identificar, monitorar e gerenciar riscos podem não ser totalmente eficazes. Os métodos de gerenciamento de riscos podem não prever exposições futuras ou serem suficientes contra riscos desconhecidos e que poderão ser significativamente maiores do que aquelas indicadas pelas medidas históricas que a Devedora utiliza. Outros métodos de gerenciamento de riscos que a Devedora adota e que dependem da avaliação das informações relativas a mercados, clientes ou outros assuntos disponíveis ao público podem não ser totalmente precisos, completos, atualizados ou adequadamente avaliados. As informações em que a Devedora se baseia ou com que alimenta ou mantem modelos históricos e estatísticos podem ser incompletas ou incorretas, o que poderá gerar um efeito adverso relevante sobre os seus negócios.

Decisões desfavoráveis em processos administrativos e judiciais podem reduzir a liquidez da Devedora e afetar negativamente a Devedora.

A Devedora é atualmente, ou poderá ser no futuro, ré em processos trabalhistas, tributários, criminais e cíveis (incluindo processos administrativos, regulatórios, ambientais e ações civis públicas). Decisões desfavoráveis em procedimentos investigatórios ou processos judiciais envolvendo a Devedora e/ou membros de sua administração, atuais ou futuros, poderão causar um impacto adverso relevante em sua imagem, em seus negócios, resultados operacionais e situação financeira.

O objeto da companhia securitizadora e o patrimônio separado.

A Emissora é uma companhia securitizadora que tem como objeto social a emissão, colocação e distribuição junto ao mercado financeiro e de capitais, de Certificados de Recebíveis Imobiliários, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ou de qualquer outro título de crédito ou valor mobiliário compatível com suas atividades, nos termos das Leis 11.076 e Lei 9.514, cujos patrimônios são administrados separadamente. O patrimônio separado de cada emissão tem como principal fonte de recursos os respectivos direitos creditórios do agronegócio e suas garantias. Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento dos créditos do agronegócio por parte da Devedora ou qualquer atraso, falha ou falta de recebimento destes pela Emissora, poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos respectivos CRA, sendo que caso os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio tenham sido realizados pela Devedora na forma prevista na CPR-F, a Devedora não terá qualquer obrigação de fazer novamente tais pagamentos.

Manutenção do registro de companhia aberta.

A atuação da Emissora como securitizadora de créditos do agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias abertas, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim a emissão dos CRA.

Não aquisição de direitos creditórios do agronegócio.

A aquisição de créditos de terceiros para a realização de operações de securitização é fundamental para manutenção e desenvolvimento das atividades da Emissora. A falta de capacidade de investimento na aquisição de novos créditos ou da aquisição em condições favoráveis pode prejudicar a situação econômico-financeira da Emissora e seus resultados operacionais, podendo causar efeitos adversos na administração e gestão do Patrimônio Separado, o que poderá afetar negativamente os Titulares dos CRA.

A administração da Emissora e a existência de uma equipe qualificada.

A perda de pessoas qualificadas e a eventual incapacidade da Emissora de atrair e manter uma equipe especializada, com conhecimento técnico na securitização de recebíveis do agronegócio, poderá ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, afetando sua capacidade de gerar resultados, o que poderia impactar suas atividades de administração e gestão do patrimônio separado e afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA.

A Emissora poderá estar sujeita à falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

Ao longo do prazo de duração dos CRA, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, apesar de terem sido constituídos o regime fiduciário e o patrimônio separado, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais créditos do agronegócio, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA.

Insuficiência do patrimônio líquido da Emissora frente ao Valor Total da Emissão.

A totalidade do patrimônio da Emissora responderá pelos prejuízos que esta causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência, imprudência, imperícia ou por administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do patrimônio separado. Dessa forma, o patrimônio líquido da Emissora poderá não ser suficiente para fazer frente aos prejuízos que causar, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA.

Risco operacional e risco de fungibilidade.

A Emissora também utiliza tecnologia da informação para processar as informações financeiras e resultados operacionais e monitoramento de suas emissões. Os sistemas de tecnologia da informação da Emissora podem ser vulneráveis a interrupções. Alguns processos ainda dependem de inputs manuais. Qualquer falha significativa nos sistemas da Emissora ou relacionada a dados manuais, incluindo falhas que impeçam seus sistemas de funcionarem como desejado, poderia causar erros operacionais de controle de cada patrimônio separado, gerando um potencial risco de fungibilidade de caixa, produzindo um impacto negativo nos negócios da Emissora e em suas operações e reputação de seu negócio.

Riscos associados aos prestadores de serviço da Emissão.

A Emissora contrata prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades, como auditores, agente fiduciário, agente de cobrança, dentre outros. Caso, conforme aplicável, alguns destes prestadores de serviços sofram processo de falência (ou similar), aumentem significantemente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço. Esta substituição, no entanto, poderá não ser bem-sucedida e afetar adversamente os resultados da Emissora, bem como criar ônus adicionais ao patrimônio separado o que poderá afetar negativamente as operações e desempenho referentes à Emissão.

Riscos associados à guarda física de documentos pelo Custodiante.

A Emissora contratará o Custodiante, que será responsável pela guarda física dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio. A perda e/ou extravio de referidos Documentos Comprobatórios poderá resultar em perdas para os Titulares de CRA.

Não emissão de carta de conforto relativa às demonstrações financeiras publicadas da Emissora e/ou da Devedora.

O Código ANBIMA prevê entre as obrigações dos Coordenadores a necessidade de envio à ANBIMA de uma cópia da carta conforto e/ou de manifestação escrita dos auditores independentes da Emissora /ou da Devedora acerca da consistência das informações financeiras constantes do Prospecto Definitivo e/ou do formulário de referência da Emissora, relativas às demonstrações financeiras publicadas da Emissora/ou da Devedora, conforme aplicável. No âmbito desta Oferta, não haverá emissão de carta conforto ou qualquer manifestação pelos Auditores Independentes da Emissora /ou da Devedora sobre a consistência das informações financeiras da Emissora /ou da Devedora constantes do Prospecto Definitivo e/ou do formulário de referência da Emissora. Consequentemente, as informações financeiras constantes do Prospecto Definitivo da Emissora e/ou da Devedora e/ou do formulário de referência da Emissora podem conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão.

Ausência de processo de diligência legal (due diligence) da Emissora e de seu Formulário de Referência, bem como ausência de opinião legal sobre due diligence da Emissora e de seu Formulário de Referência.

A Emissora e seu formulário de referência não foram objeto de due diligence para fins desta Oferta, de modo que não há opinião legal sobre due diligence com relação às obrigações e/ou contingências da

Emissora ou ainda com relação às informações constantes do Formulário de Referência da Emissora, incluindo, mas não se limitando, a conformidade do Formulário de Referência da Emissora com os termos da Instrução da CVM 480, e demais disposições legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis.

Risco Relacionado à Inexistência de Informações Estatísticas sobre Inadimplementos, Perdas e Pré-Pagamento

Considerando que a Devedora emitiu a CPR-F especificamente no âmbito da presente Oferta, não existem informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes da CPR-F que compõem o Patrimônio Separado. Referida inexistência de informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento impactam negativamente na análise criteriosa da qualidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes da CPR-F e poderão gerar um impacto negativo sobre a adimplência da CPR-F e, consequentemente, dos CRA.

Riscos Relacionados ao Agronegócio e ao Setor de Atuação da Devedora

Desenvolvimento do agronegócio.

Não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro **(i)** manterá a taxa de crescimento e desenvolvimento que se vem observando nos últimos anos, e **(ii)** não apresentará perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de *commodities* do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito para produtores nacionais, tanto da parte de órgãos governamentais como de entidades privadas, que possam afetar a renda da Devedora e, consequentemente, sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas e políticas que possam afetar o setor agrícola em geral. A redução da capacidade de pagamento da Devedora poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

Riscos climáticos.

As alterações climáticas podem ocasionar mudanças bruscas nos ciclos produtivos de *commodities* agrícolas, por vezes gerando choques de oferta, quebras de safra, volatilidade de preços, alteração da qualidade e interrupção no abastecimento dos produtos por elas afetados. Nesse contexto, a capacidade de produção da matéria prima dos produtores rurais de frango pode ser adversamente afetada, gerando escassez e aumento de preços do quilograma, o que pode resultar em aumento de custos, dificuldades ou impedimento da continuidade das atividades da Devedora relacionadas ao agronegócio e, consequentemente, afetar a receita da Devedora e sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Riscos Relacionados a Fatores Macroeconômicos

Condições econômicas e políticas no Brasil e a percepção dessas condições no mercado internacional têm um impacto direto sobre os negócios da Devedora e sobre seu acesso ao capital internacional e aos mercados de dívida, e pode afetar negativamente seus resultados das operações e sua condição financeira.

Todas as operações da Devedora e da Emissora estão no Brasil. A situação financeira e resultados operacionais da Devedora e da Emissora são substancialmente dependentes das condições econômicas no Brasil e não é possível assegurar, que o PIB do País vai aumentar ou manter-se estável no futuro. O PIB brasileiro, em termos reais, recuou 3,6% em 2016, e avançou 1,1% em 2017. Em 2018 o PIB brasileiro continuou a avançar e terminou o ano com 1,1% e em 2019, o PIB continuou seu avanço em 1,1%, de acordo com dados divulgados pelo IBGE. Para 2020, contudo, em decorrência dos prováveis efeitos econômicos em decorrência da pandemia da COVID-19 a expectativa é de que haverá uma diminuição considerável no PIB mundial, inclusive, no brasileiro. É evidente que futuros desenvolvimentos na economia brasileira podem afetar as taxas de crescimento do Brasil e, consequentemente, o consumo dos produtos da Devedora, bem como os negocios da Emissora. Como resultado, estes desenvolvimentos poderão afetar negativamente as estratégias de negócio, os resultados operacionais, e/ou a condição financeira da Devedora e da Emissora.

O Governo Brasileiro intervém frequentemente na economia brasileira e ocasionalmente faz alterações significativas nas políticas e regulamentações. Os negócios, resultados operacionais e condições financeiras da Devedora e da Emissora poderão ser adversamente afetados de forma relevante por mudanças nas políticas governamentais, bem como os fatores econômicos globais, incluindo: desvalorizações e outros movimentos da taxa de câmbio; política monetária; taxas de inflação; instabilidade social ou econômica; escassez de energia e/ou água; controles cambiais e restrições sobre remessas para o exterior; liquidez do capital interno e dos mercados de crédito; política fiscal; e outras eventualidades, diplomáticas, políticas econômicas e sociais dentro de ou afetando o Brasil.

Historicamente, o cenário político do País tem influenciado o desempenho da economia brasileira e as crises políticas afetaram a confiança dos investidores e do público em geral, que resultou na desaceleração econômica e maior volatilidade dos títulos emitidos no exterior por empresas brasileiras. Futuros desenvolvimentos nas políticas do Governo Brasileiro e/ou a incerteza de saber se e quando tais políticas e regulamentos podem ser aplicados, fatores que estão além do controle da Devedora e da Emissora, poderiam ter um efeito material adverso sobre os resultados da Devedora e da Emissora.

A inflação e as medidas do Governo Brasileiro para combater a inflação podem contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil, o que pode gerar efeitos adversos sobre os negócios e resultados operacionais da Emissora e da Devedora.

O Brasil historicamente apresentou altas taxas de inflação. A inflação, bem como os esforços do governo para combater a inflação, tiveram efeitos negativos significativos sobre a economia brasileira, particularmente antes de 1995.

Os custos e despesas operacionais da Devedora e da Emissora são substancialmente denominados em reais e tendem a aumentar com a inflação brasileira, porque seus fornecedores geralmente aumentam preços para refletir a depreciação da moeda. Se a taxa de inflação no Brasil aumentar mais rapidamente do que a taxa de valorização do dólar norte-americano, as despesas operacionais da Devedora e da Emissora podem aumentar. Além disso, a inflação alta geralmente leva a uma maior taxa de juros doméstica e, como consequência, seus custos de dívida denominados em reais podem aumentar. As medidas do Governo

Brasileiro para controlar a inflação têm frequentemente incluído a manutenção de uma política monetária apertada, com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. As ações de combate à inflação e a especulação pública sobre possíveis medidas adicionais também podem contribuir substancialmente com a incerteza econômica no Brasil e, consequentemente, enfraquecer a confiança dos investidores no Brasil, influenciando assim a sua capacidade de acesso aos mercados de capitais internacionais.

Eventualmente o Brasil poderá apresentar altos níveis de inflação no futuro, o que poderá impactar a demanda interna pelos produtos da Devedora e da Emissora. Pressões inflacionárias também podem limitar a capacidade da Devedora e da Emissora de acessar mercados financeiros estrangeiros, bem como podem levar à intervenção do governo na economia, incluindo a introdução de políticas governamentais eventualmente afetem, de forma relevante, o desempenho geral da economia brasileira, que, por sua vez, pode afetar substancialmente e de forma negativa a Devedora e da Emissora.

Alterações na política monetária e nas taxas de juros.

O Governo Federal, por meio do comitê de política monetária (COPOM), estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira. A política monetária brasileira possui como função controlar a oferta de moeda no país e as taxas de juros de curto prazo, sendo, muitas vezes, influenciada por fatores externos ao controle do Governo Federal, tais como os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos Estados Unidos. Historicamente, a política monetária brasileira tem sido instável, havendo grande variação nas taxas definidas.

Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderá entrar em recessão, já que, com a alta das taxas de juros básicas, o custo do capital se eleva e os investimentos se retraem, o que pode causar a redução da taxa de crescimento da economia, afetando adversamente a produção de bens no Brasil, o consumo, a quantidade de empregos, a renda dos trabalhadores e, consequentemente, os negócios da Emissora e da Devedora.

Em caso de redução acentuada das taxas de juros, poderá ocorrer elevação da inflação, reduzindo os investimentos em estoque de capital e a taxa de crescimento da economia, bem como trazendo efeitos adversos ao país, podendo, inclusive, afetar as atividades da Emissora e da Devedora.

A exposição da Devedora às oscilações das taxas de juros está sujeita principalmente às variações da taxa de juros de longo prazo para empréstimos e financiamentos denominados em moeda nacional. Caso esses índices e taxas de juros venham a subir, as despesas financeiras da Devedora aumentarão, o que poderá afetar negativamente a situação financeira e os resultados operacionais da Devedora.

Redução de investimentos estrangeiros no Brasil pode impactar negativamente a Emissora e a Devedora.

Uma redução do volume de investimentos estrangeiros no Brasil pode ter impacto no balanço de pagamentos, o que pode forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, praticando taxas de juros mais elevadas. Uma elevação

significativa nos índices de inflação brasileiros e as atuais desacelerações das economias europeias e americana podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras, incluindo a Emissora, e a Devedora.

As exportações expõem a Devedora a riscos relacionados a flutuações de moeda, bem como a riscos políticos e econômicos em outros países.

As atividades internacionais da Devedora a expõem a riscos não enfrentados por empresas com atuação restrita ao Brasil. Um risco é a possibilidade de as operações internacionais serem afetadas por restrições e tarifas de importação ou outras medidas de proteção ao comércio internacional e exigências de licença de importação ou exportação. O desempenho financeiro futuro da Devedora dependerá significativamente das condições econômicas, políticas e sociais nos principais mercados da Devedora (Ásia, África, Américas e a Europa). Outros riscos associados às operações internacionais da Devedora incluem: (i) variação das taxas de câmbio e de inflação nos países estrangeiros nos quais a Devedora opera; (ii) controles cambiais; (iii) alteração das condições políticas ou econômicas de um país ou de uma região específica, em particular de mercados emergentes e dos países árabes; (iv) consequências potencialmente negativas em decorrência de alterações de exigências regulatórias; (v) dificuldades e custos associados à observância e execução de diferentes leis, tratados e regulamentos internacionais complexos, incluindo, sem se limitar, a lei sobre práticas de corrupção no exterior; (vi) alíquotas de tributos que poderão exceder as dos tributos norte-americanos e ganhos que poderão estar sujeitos a exigências de retenção e aumento de tributos incidentes sobre o repatriamento; (vii) consequências potencialmente negativas de alterações na legislação tributária; e (viii) situações de guerras, ações terroristas, dentre outros. A ocorrência de quaisquer desses eventos poderia ter impacto negativo relevante sobre os resultados operacionais e a capacidade da Devedora de realizar negócios em mercados existentes ou em desenvolvimento.

Classificação de Crédito no Brasil.

Os investidores devem atentar para o fato de que a economia brasileira enfrentou algumas dificuldades e revezes e poderá continuar a declinar, ou deixar de melhorar, o que pode afetar negativamente a Devedora. A classificação de crédito do Brasil enquanto nação (*sovereign credit rating*), foi rebaixada pela Fitch, e pela Standard & Poor's de BB para BB-, o que pode contribuir para um enfraquecimento da economia brasileira, bem como pode aumentar o custo da tomada de empréstimos pela Devedora e pela Emissora. Qualquer deterioração nessas condições pode afetar adversamente a capacidade produtiva da Devedora e consequentemente sua capacidade de pagamento, bem como os negócios da Emissora.

Instabilidade Política no Brasil.

O ambiente político brasileiro influencia o desempenho da economia do país. As crises políticas afetaram e continuarão afetando a confiança dos investidores e da população em geral. Recentemente, crises resultaram na desaceleração da economia e aumento da volatilidade dos títulos emitidos por empresas brasileiras.

Além disso, as investigações da "Operação Lava Jato" e da "Operação Zelotes" atualmente em curso podem afetar negativamente o crescimento da economia brasileira e podem ter um efeito negativo nos negócios da

Devedora. e da Emissora Os mercados brasileiros vêm registando uma maior volatilidade devido às incertezas decorrentes de tais investigações conduzidas pela Polícia Federal, pela Procuradoria Geral da República e outras autoridades. A "Operação Lava Jato" investiga o pagamento de propinas a altos funcionários de grandes empresas estatais em troca de contratos concedidos pelo governo e por empresas estatais nos setores de infraestrutura, petróleo, gás e energia, dentre outros. Como resultado da "Operação Lava Jato" em curso, uma série de políticos e executivos de diferentes companhias privadas e estatais no Brasil estão sendo investigados e, em determinados casos, foram desligados de suas funções ou foram presos. Por sua vez, a "Operação Zelotes" investiga alegações referentes a pagamentos indevidos, que teriam sido realizados por companhias brasileiras a membros do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais. Alega-se que tais pagamentos tinham como objetivo induzir os oficiais a reduzirem ou eximirem multas relativas ao descumprimento de legislação tributária aplicadas pela secretaria da receita federal, que estariam sob análise do referido conselho.

O potencial resultado das investigações mencionadas acima é incerto, mas elas já tiveram um impacto negativo sobre a percepção geral de mercado da economia brasileira. Não se pode assegurar que as investigações não resultarão em uma maior instabilidade política e econômica ou que novas acusações contra funcionários do governo e de empresas estatais ou privadas não surgirão no futuro no âmbito destas investigações ou de outras. Além disso, não se pode prever o resultado de tais alegações, nem o seu efeito sobre a economia brasileira.

Surtos de doenças transmissíveis em escala local e/ou global, como a pandemia de COVID-19, podem acarretar e têm acarretado medidas diversas cujos efeitos *podem* levar a maior volatilidade no mercado de capitais local e/ou global e à potencial desaceleração do crescimento da economia local e/ou global.

O surto de doenças transmissíveis, como o surto da COVID-19 em escala global, iniciado a partir de dezembro de 2019 e declarado como pandemia pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, pode afetar as decisões de investimento e poderá resultar em volatilidade esporádica nos mercados de internacional e/ou brasileiro. Tais surtos podem resultar e têm resultado, em níveis diferentes, na adoção de medidas governamentais e privadas que incluem restrição, total ou parcialmente, à circulação e transporte de pessoas, bens e serviços (públicos e privados, inclusive jurisdicionais, com limitação da atividade forense e suspensão de prazos processuais, e serviços relativos a cartórios de notas, títulos e documentos e registro de imóveis), e, consequentemente, no fechamento de estabelecimentos privados e repartições públicas, interrupções na cadeia de suprimentos, redução de consumo de uma maneira geral pela população, além da volatilidade no preço de matérias-primas e outros insumos.

Adicionalmente, os governos, em escala mundial, têm atuado, com maior intervenção, em suas economias, inclusive por meio de regulações e disponibilidade de recursos, em resposta aos impactos econômicos derivados do avanço da pandemia. Esses eventos têm efeito negativo e significativo sobre a economia mundial e sobre a economia do Brasil, e incluem ou podem incluir:

- Redução no nível de atividade econômica;
- Desvalorização cambial;

- Aumento do déficit fiscal e redução da capacidade da Administração Pública de realizar investimentos, realizar pagamentos e contratar serviços ou adquirir bens;
- Diminuição da liquidez disponível no mercado internacional e/ou brasileiro; e
- Atrasos em processos judiciais, arbitrais e/ou administrativos, sobretudo aqueles que não são eletrônicos.

A ocorrência de tais eventos e o prazo pelo qual perdurarem, podem ter um efeito adverso relevante na economia global e/ou na economia brasileira; também podem resultar em impactos socioeconômicos de longo alcance, incluindo uma possível queda da arrecadação no país e uma elevação da demanda por gastos públicos em setores fundamentais, cenário em que podem ser promovidas alterações legislativas para impor, ainda que temporariamente, tratamento tributário mais oneroso às atividades da Devedora e da Emissora, podendo afetar adversamente seus negócios e resultados operacionais.

A deterioração da conjuntura econômica poderá causar impacto negativo* sobre *os negócios da Devedora.

O negócio da Devedora poderá ser prejudicado por alterações da conjuntura econômica nacional ou mundial, incluindo inflação, taxas de juros, disponibilidade dos mercados de capital, taxas de gastos do consumidor, disponibilidade de energia, água, custos (inclusive sobretaxas de combustível) e efeitos de iniciativas governamentais para administrar a conjuntura econômica. Quaisquer das referidas alterações poderiam prejudicar a demanda de produtos nos mercados doméstico e externo ou o custo e a disponibilidade das matérias-primas que a Devedora necessita, prejudicando, de forma relevante seus resultados financeiros.

As interrupções nos mercados de crédito e em outros mercados financeiros e a deterioração da conjuntura econômica nacional e mundial poderão, entre outras coisas: (i) ter impacto negativo sobre a demanda global por produtos proteicos, acarretando a redução de vendas, lucro operacional e fluxos de caixa; (ii) fazer com que os clientes ou consumidores finais deixem de consumir os produtos da Devedora em favor de produtos mais baratos, pressionando as margens de lucro da Devedora ; (iii) dificultar ou encarecer a obtenção de financiamento para as operações ou investimentos ou refinanciamento da dívida da Devedora no futuro; (iv) fazer com que os credores modifiquem suas políticas de risco de crédito e dificultem ou encareçam a concessão de qualquer renegociação ou disputa de obrigações de natureza técnica ou de outra natureza nos termos dos contratos de dívida, caso nós venhamos a pleiteá-las no futuro; (v) prejudicar a situação financeira de alguns dos clientes ou fornecedores da Devedora ; e (vi) diminuir o valor dos investimentos da Devedora.

O uso de instrumentos financeiros derivativos pode afetar os resultados das operações da Devedora, especialmente em um mercado volátil e incerto.

A Devedora utiliza instrumentos financeiros derivativos para execução de operações de hedge visando à proteção de seus ativos e como forma de administrar os riscos associados ao seu negócio (proteção de margem). As operações de *hedge* com derivativos podem apresentar resultados negativos, que são compensados integral ou parcialmente pelas variações dos ativos protegidos, dependendo do tipo de

estratégia que a Devedora escolher. O valor de mercado do instrumento derivativo flutua de acordo com a volatilidade do mercado financeiro.

Riscos Socioambientais

O atendimento às normas ambientais e às demais autorizações necessárias para realização de suas operações pode resultar em custos significativos, e o não cumprimento das normas ambientais pode resultar em sanções administrativas, criminais, e responsabilidade por danos.

A Devedora está sujeita à extensa regulamentação federal, estadual e municipal relativa ao lançamento de efluentes líquidos tratados, monitoramento de emissões atmosféricas, tratamento e disposição final de resíduos sólidos, e utilização de recursos hídricos, entre outros aspectos ambientais. Todas as empresas brasileiras cujas atividades podem ter um impacto ambiental devem obter licença prévia, de instalação e de operação perante os órgãos ambientais competentes, de acordo com a legislação específica de cada localidade. As unidades industriais da Devedora devem, portanto, obter licenças das autoridades competentes em suas áreas de atuação, bem como atender às condicionantes e manter o monitoramento contínuo de suas operações para manutenção das mesmas. A impossibilidade de atender as exigências impostas pela legislação aplicável e de obter as licenças necessárias para a realização de suas operações poderá resultar em penalidades administrativas e criminais, celebração de TAC com o Ministério Público Estadual e/ou Federal, além de implicar em publicidade negativa e a obrigação de reparar os danos causados ao meio ambiente, inclusive danos morais coletivos. As autoridades governamentais ambientais podem também editar novas normas mais rigorosas, ou buscar interpretações mais restritivas das leis e regulamentos existentes, eventualmente obrigando a Devedora a aumentar consideravelmente os gastos atuais e, consequentemente, afetando de forma adversa a disponibilidade de recursos para dispêndios de capital e para outras finalidades. O cumprimento de eventuais novas exigências ambientais, apesar de poder minimizar os riscos de eventuais custos com sanções legais e administrativas, poderá levar a um aumento de despesas da Devedora, resultando na aferição de lucros menores pela Devedora. As exigências ambientais adicionais que circunstancialmente venham a ser impostas e a eventual incapacidade de obter as licenças ambientais exigirão que a Devedora incorra em custos adicionais significativos, podendo acarretar um efeito adverso relevante em seus negócios, sua situação financeira, seus resultados operacionais.

O atendimento às normas de saúde e segurança ocupacional e às demais autorizações necessárias para realização de suas operações pode resultar em custos significativos, e o não cumprimento das normas de saúde e segurança ocupacional, podem resultar em sanções administrativas e criminais e responsabilidade por danos.

A Devedora deve atender padrões de saúde e segurança ocupacional exigidos em cada um dos países onde atua. No Brasil, podem citar, como exemplo, NR10 Segurança de sistemas elétricos, NR12 Máquinas e Equipamentos, NR13 Segurança das caldeiras e vasos de pressão, NR16 Trabalhos Perigosos (risco de explosão), NR17 Ergonomia, NR33 Espaços confinados, NR35 trabalho em altura e NR36 Trabalhos em Frigoríficos. Assim, a Devedora precisa manter gestão rígida e realizar investimentos substanciais para se manter em conformidade com as diversas normas e legislações sobre o tema. A impossibilidade de atender as exigências impostas pela legislação aplicável para a realização de suas operações poderá resultar em riscos

à saúde e segurança de seus colaboradores e prestadores de serviços, resultando em penalidades administrativas e criminais, celebração de TAC com o Ministério do Trabalho e Emprego, além de implicar em publicidade negativa e a obrigação de reparar os danos, inclusive dano moral coletivo aos trabalhadores. As autoridades governamentais competentes podem, também, editar novas regras trabalhistas mais rigorosas, ou buscar interpretações mais restritivas das leis e regulamentos existentes, obrigando a Devedora a aumentar consideravelmente os investimentos atuais e, consequentemente, afetando de forma adversa a disponibilidade de recursos da Devedora para dispêndios de capital e para outras finalidades, sob pena de ter suas atividades paralisadas, o que poderia causar um efeito adverso relevante em seus negócios, sua situação financeira, seus resultados operacionais.

***A saúde e segurança das comunidades pode ser afetada pelas* operações da Devedora.**

As operações da Devedora podem afetar negativa e potencialmente a saúde e segurança das comunidades de diferentes maneiras, como, por exemplo, impactos dos efluentes tratados para o abastecimento comunitário; incômodo para as comunidades adjacentes devido ao ruído e odor; vazamento de amônia, explosões ou incêndios. É possível encontrar alguns casos em que as comunidades locais podem ser potencial e negativamente afetadas. Ademais, a perda de profissionais-chave para manter em segurança as áreas de armazenagem de amônia e sistemas de refrigeração, tais como detectores de vazamento (no interior de áreas operacionais e sala de máquinas), contenção secundária, sistemas de ventilação, sinais de alerta adequados e equipamentos de resposta a emergências, especialmente no tocante ao treinamento de colaboradores e administração dos investimentos nas áreas ambiental e de saúde e segurança ocupacional, poderá comprometer a devida observância das regras e procedimentos aplicáveis, bem como da legislação vigente, resultando em acidentes, que podem culminar em condenações da Devedora por responsabilidade administrativa, civil e criminal, além de comprometimento de sua reputação.

1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO AO
TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

para emissão de

CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO
EM SÉRIE ÚNICA DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) EMISSÃO DA

ISEC SECURITIZADORA S.A.
como Emissora

celebrado com

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.
como Agente Fiduciário

LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA SÃO SALVADOR ALIMENTOS S.A. – SSA

Datado de 12 de novembro de 2020

1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO EM SÉRIE ÚNICA DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) EMISSÃO DA ISEC SECURITIZADORA S.A. LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA SÃO SALVADOR ALIMENTOS S.A. – SSA

Pelo presente "*1º (Primeiro) Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única da 17ª (Décima Sétima) Emissão da ISEC Securitizadora S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela São Salvador Alimentos S.A. - SSA*" ("Aditamento"), como securitizadora:

1. **ISEC SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, CEP 04.533-004, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 08.769.451/0001-08, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Emissora"); e

Como agente fiduciário, nomeado nos termos do artigo 10º da Lei 9.514 e da Instrução CVM 583, conforme abaixo definidas:

2. **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.,** sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 2º andar, Bairro Jardim Paulistano, CEP: 01.452-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Agente Fiduciário" e, quando em conjunto com a Emissora, "Partes" ou "Parte", quando individual e indistintamente);

CONSIDERANDO QUE:

(A) A Emissora e o Agente Fiduciário celebraram em 13 de outubro de 2020 o "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única da 17ª (Décima Sétima) Emissão da ISEC Securitizadora S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela São Salvador Alimentos S.A. – SSA*" ("Termo de Securitização");

(B) Foi realizado, em 11 de novembro de 2020, o procedimento de coleta de intenções de investimento junto aos potenciais investidores dos CRA, sem recebimentos de reservas, na forma prevista no Termo de Securitização e nos demais documentos da Oferta, no qual foi definida a quantidade de CRA a ser emitida pela Emissora e a taxa final aplicável ao cálculo da remuneração dos CRA ("Procedimento de *Bookbuilding*");

(C) As Partes desejam aditar o Termo de Securitização, nos termos da Cláusula 4.26 do Termo de Securitização e do considerando (B), acima, **(i)** para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, a fim de fixar a taxa de remuneração dos CRA, conforme definida no Procedimento de Bookbuilding; bem como **(ii)** para atender a determinadas exigências emanadas pela CVM no âmbito da Oferta, sendo certo que as Partes ficaram autorizadas a celebrar o presente Aditamento sem a necessidade de qualquer aprovação pelos Titulares de CRA;

(D) Até a presente data não houve a subscrição e integralização dos CRA, não se faz necessária a realização da Assembleia Geral de Titulares de CRA para aprovar as matérias do presente Aditamento;

RESOLVEM celebrar o presente Aditamento, que será regido pelas cláusulas a seguir:

1. DEFINIÇÕES

1.1. Exceto se expressamente indicado: **(i)** palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Aditamento, terão o significado previsto no Termo de Securitização ou no Prospecto; e **(ii)** o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural. Todas as referências contidas neste Aditamento a quaisquer outros contratos ou documentos significam uma referência a tais contratos ou documentos da maneira que se encontrem em vigor, conforme aditados e/ou, de qualquer forma, modificados.

2. ALTERAÇÕES

2.1. As partes desejam retificar o Índice do Termo de Securitização a fim de ajustar a página do Termo de Securitização em que se encontra o fator de risco "*Risco referente à possibilidade de realização de resgate antecipado facultativo da CPR-F*", qual seja a página 117 do Termo de Securitização.

2.2. As Partes desejam ajustar as definições de "CPR-F", "Opção de Lote Adicional", "Preco de Aquisição da CPR-F", "Procedimento de *Bookbuilding*", e "Valor Total da Emissão" constantes da Cláusula 1.1 do Termo de Securitização, as quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

"CPR-F"	*"Significa a Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira, emitida pela Devedora em benefício da Emissora, nos termos da Lei nº 8.929/94, conforme aditada, com valor nominal total de R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), representativa dos Direitos Creditórios do Agronegócio, a qual foi vinculada aos CRA, em caráter irrevogável e irretratável, por força do Regime Fiduciário."*
"Opção de Lote Adicional"	*Significa a opção dos Coordenadores, após consulta e concordância prévia da Devedora, de aumentar, total ou parcialmente, a quantidade dos CRA originalmente ofertada em até 20% (vinte por cento), nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400.*

"Preço de Aquisição da CPR-F"	*Significa o valor devido à Devedora, pela Emissora, em contrapartida à emissão da CPR-F, correspondente aos valores decorrentes da integralização dos CRA pelos Investidores que tiverem subscrito e integralizado os CRA, deduzidos (i) o montante equivalente a R$ 10.370.887,29 (dez milhões, trezentos e setenta mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos), destinado ao pagamento das despesas iniciais, dos tributos e demais encargos devidos antecipadamente para a estruturação da Emissão, devidamente comprovados, conforme descritos no Anexo II à CPR-F, e (ii) o montante relativo ao valor inicial do Fundo de Despesas, conforme expressamente autorizado pela Devedora nos termos da CPR-F.*
"Procedimento de Bookbuilding"	*Significa o procedimento de coleta de Pedidos de Reserva e intenções de investimentos perante os Investidores, conduzido pelos Coordenadores, no âmbito da Oferta, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e dos artigos 44 e 45, todos da Instrução CVM 400, por meio do qual foi definido, de comum acordo entre os Coordenadores e a Devedora,* ***(i)*** *a taxa da Remuneração dos CRA, e* ***(ii)*** *o volume da Emissão, considerando o não exercício da opção de emissão dos CRA objeto da Opção de Lote Adicional.*
"Valor Total da Emissão"	*Significa o valor da totalidade dos CRA emitidos no âmbito desta Oferta, qual seja, R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) na Data de Emissão, o qual foi definido conforme o Procedimento de Bookbuilding. O Valor Total da Emissão poderia haver sido elevado em até 20% (vinte por cento), em virtude do exercício da Opção de Lote Adicional.*

2.3. As Partes desejam alterar a Cláusula 1.3 do Termo de Securitização, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"*1.3. A Emissão e a Oferta dos CRA foram aprovadas em deliberação tomada na (i) Reunião do Conselho de Administração da Emissora, realizada em 10 de janeiro de 2019, cuja ata foi registrada perante a JUCESP em 22 de janeiro de 2019, sob o nº 47.719/19-9, e publicada na edição do Diário Oficial do Estado de São Paulo em 25 de janeiro de 2019, e no jornal O Dia SP, na edição dos dias 25, 26, 27 e 28 de janeiro de 2019, na qual foi aprovada, por unanimidade de votos, a emissão de certificados de recebíveis imobiliários e de certificados de recebíveis do agronegócio pela Emissora, até o limite de R$20.000.000.000,00 (vinte bilhões de Reais) e (ii) Reunião de Diretoria da Emissora, realizada em 7 de outubro de 2020, registrada na JUCESP sob o nº 436.031/20-6, em sessão de 16 de outubro de 2020. Na presente data, o volume de certificados de recebíveis do agronegócio emitido pela Emissora, sem considerar a presente emissão, corresponde a R$ 2.795.337.455,48 (dois bilhões, setecentos e noventa e cinco milhões, trezentos e trinta e sete mil e*

quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), correspondentes a 16 (dezesseis) emissões, das quais 15 (quinze) ainda se encontram em circulação."

2.4. As partes desejam alterar a Cláusula 3.2 do Termo de Securitização, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

> *"3.2. A Devedora captará recursos por meio da emissão da CPR-F em favor da Emissora, no âmbito da Operação de Securitização. O valor total dos Direitos Creditórios do Agronegócio, na presente data é equivalente a R$ 200.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais)."*

2.5. As partes desejam alterar os itens (iii) e (iv) da Cláusula 4.1. e as Cláusulas 4.2., 4.4.1. e 4.5.3. do Termo de Securitização, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

> *"(iii) Quantidade de CRA: 200.000 (duzentos mil) CRA. A quantidade de CRA inicialmente ofertada poderia haver sido aumentada em até 20% (vinte por cento), em virtude do exercício da Opção de Lote Adicional.*
>
> *(iv) Valor Total da Emissão: O Valor Total da Emissão será de R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na Data de Emissão. O Valor Total da Emissão poderia haver sido aumentado em até 20% (vinte por cento) com relação ao valor inicialmente previsto para a Oferta, em virtude do exercício da Opção de Lote Adicional.*
>
> *(...)*
>
> *4.2. Os CRA serão objeto de distribuição pública nos termos da Instrução CVM 400, no montante de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), observado que tal montante será distribuído sob regime de Garantia Firme de Colocação, e os eventuais CRA oriundos do exercício da Opção de Lote Adicional seriam colocados sob o regime de melhores esforços, observadas as condições e o plano de distribuição estabelecidos no Contrato de Distribuição.*
>
> *(...)*
>
> *4.4.1. Os Investidores participaram do procedimento de coleta de intenções de investimento por meio da apresentação de Pedidos de Reserva realizados no Período de Reserva, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, sendo que tais intenções de investimento foram apresentadas na forma de Pedidos de Reserva a uma das Instituições Participantes da Oferta.*
>
> *(...)*
>
> *4.5.3. Como foi verificado, pelos Coordenadores, excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA inicialmente ofertados (sem considerar os CRA objeto de exercício da Opção de Lote Adicional), não foi permitida a colocação de CRA perante Investidores que fossem Pessoas Vinculadas e os Pedidos de Reserva realizados por Investidores que fossem Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400. Caso não fosse verificado, pelos Coordenadores, excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade dos CRA incialmente ofertados, sem considerar os CRA objeto da*

Opção de Lote Adicional, seria permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas, até o percentual de 100% (cem por cento) do Valor Total da Emissão, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400."

2.6. As partes desejam alterar a Cláusula 4.7. do Termo de Securitização a fim de inserir a Cláusula 4.7.1., 4.7.2. e 4.7.6. e, consequentemente, renumerar as demais cláusulas, passando a vigorar com a seguinte redação:

"4.7. Destinação de Recursos pela Devedora. Nos termos da CPR-F, os recursos obtidos pela Devedora em razão do pagamento do Preço de Aquisição da CPR-F deverão ser destinados à produção, beneficiamento e industrialização de produtos agropecuários produzidos pela Devedora, nos termos do parágrafo 4º, inciso III, e parágrafo 9ºdo artigo 3º da Instrução CVM 600, especificadamente para a aquisição de milho e soja (principais insumos utilizados na ração de pintinhos e frangos de corte criados pela Devedora).

4.7.1. O cronograma indicativo apresentado abaixo representa apenas uma estimativa com base no histórico de despesas da Devedora, não constituindo uma obrigação de utilização dos recursos nas proporções e valores indicados, desde que os recursos sejam aplicados integral e exclusivamente pelo Devedora em suas atividades vinculadas ao agronegócio, no curso ordinário de seus negócios, até a Data de Vencimento dos CRI, qual seja, 12 de novembro de 2026, ou até que a Devedora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com o Preço de Aquisição, o que ocorrer primeiro.

Destinação dos Recursos	***Montante total a ser alocado***	***Data de aplicação dos recursos recebidos (semestral)***
Compra de Milho e Soja	*20.000.000,00*	*16/05/2021*
Compra de Milho e Soja	*20.000.000,00*	*16/11/2021*
Compra de Milho e Soja	*20.000.000,00*	*16/05/2022*
Compra de Milho e Soja	*20.000.000,00*	*16/11/2022*
Compra de Milho e Soja	*20.000.000,00*	*16/05/2023*
Compra de Milho e Soja	*20.000.000,00*	*16/11/2023*
Compra de Milho e Soja	*20.000.000,00*	*16/05/2024*
Compra de Milho e Soja	*20.000.000,00*	*16/11/2024*
Compra de Milho e Soja	*20.000.000,00*	*15/05/2025*
Compra de Milho e Soja	*20.000.000,00*	*15/11/2025*
Compra de Milho e Soja	*20.000.000,00*	*13/05/2026*
Compra de Milho e Soja	*20.000.000,00*	*13/11/2026*

4.7.2. Por se tratar de cronograma tentativo e indicativo, se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do cronograma indicativo: (i) não será necessário notificar o Agente Fiduciário, tampouco será necessário aditar este Termo de Securitização, a CPR-F ou quaisquer outros Documentos da Oferta; e (ii) não será configurado Evento de Vencimento Antecipado ou Evento de Resgate Obrigatório dos CRA, desde que a Devedora realize a integral Destinação dos Recursos até a Data de Vencimento dos CRA.

4.7.3. A CPR-F é representativa de Direitos Creditórios do Agronegócio que atendem aos requisitos previstos no parágrafo 1º, do artigo 23, da Lei nº 11.076/04 e no artigo 3º da Instrução CVM 600, uma vez que a Devedora caracteriza-se como "produtor rural", nos termos do artigo 165 da Instrução Normativa da RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme em vigor, sendo que constam como suas atividades na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, identificadas em seu

comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ/ME (a) a "produção de pintos de um dia", representada pelo CNAE nº 1.55-5-02, (b) o "criação de outros galináceos, exceto para corte", representado pelo CNAE nº 01.55-5-03; e (c) a "produção de ovos", representada pelo CNAE nº 01.55-5-05, dentre outras atividades secundárias, conforme demonstrado pelo Anexo IV à CPR-F.

4.7.4. A Devedora deverá enviar ao Agente Fiduciário, com cópia para a Emissora, em até 10 (dez) dias contados da data de recebimento pela Devedora de solicitação enviada pelo Agente Fiduciário, relatório para comprovação da Destinação de Recursos.

4.7.5. O Agente Fiduciário terá a responsabilidade de verificar a alocação de recursos pela Devedora de que trata a presente Cláusula 4ª, exclusivamente, com base nos relatórios encaminhados pela Devedora, devendo o Agente Fiduciário enviar à Securitizadora os comprovantes de utilização do Preço de Aquisição pela Devedora, semestralmente, até a Data de Vencimento ou a alocação total do Preço de Aquisição pela Devedora, conforme previsto na CPR-F.

4.7.6. As obrigações da Devedora e do Agente Fiduciário previstas, respectivamente, nas cláusulas acima, permanecerão vigentes mesmo na ocorrência de resgate antecipado dos CRA, até a integral alocação da totalidade dos recursos líquidos obtidos com o pagamento do Preço de Aquisição ou até a Data de Vencimento dos CRA, o que ocorrer primeiro, independentemente do eventual (a) Resgate Antecipado da CPR-F; ou (b) vencimento antecipado da CPR-F.."

2.7. As partes desejam alterar a Cláusula 4.26 do Termo de Securitização, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"4.26. Este Termo de Securitização foi aditado para refletir o resultado do Procedimento de Bookbuilding."

2.8. As partes desejam alterar as Cláusulas 6.2 e 6.3 do Termo de Securitização, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"6.2. <u>Remuneração dos CRA</u>: A partir da Data de Integralização, os CRA farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, conforme apurados em Procedimento de Bookbuilding conduzido pelo Coordenador Líder, correspondentes a 4,4462% (quatro inteiros e quatro mil quatrocentos e sessenta e dois décimos de milésimo por cento) ao ano.

6.3. A Remuneração dos CRA será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, obedecida a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (Fator\ Juros - 1), \text{ onde:}$$

*"**J**" corresponde ao valor unitário da Remuneração acumulada no respectivo Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;*

*"**VNe**" corresponde ao Valor Nominal Atualizado, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;*

*"**Fator Juros**" fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:*

$$Fator\ de\ Juros = (i + 1)^{\frac{dp}{252}}$$

Onde:

*"**i**"= 4,4462% (quatro inteiros e quatro mil quatrocentos e sessenta e dois décimos de milésimo por cento), corresponde à taxa de juros fixa, na forma nominal, informada com 4 (quatro) casas decimais, apurada no Procedimento de Bookbuilding; e*

"dp"= é o número de Dias Úteis relativo ao Período de Capitalização, sendo "DP" um número inteiro."

2.9. As partes desejam alterar a Cláusula 11.4 do Termo de Securitização, a fim de inserir os itens (xxxi) e (xxxii), conforme a seguinte redação:

"11.4. Constituem deveres do Agente Fiduciário, dentre aqueles estabelecidos na Instrução CVM 583:

(...)

(xxxi) solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa da Emissora ou do Patrimônio Separado; e

(xxxii) coordenar o sorteio dos CRA a serem resgatados, caso venha a ser aplicável nos termos do Termo de Securitização."

2.10. As partes desejam ajustar a redação do item (xii) da Cláusula 12.2 do Termo de Securitização, conforme seguinte redação:

"12.2. Competências da Assembleia Geral de Titulares de CRA. São competências exclusivas da Assembleia Geral de Titulares de CRA, observado o disposto no artigo 22 da Instrução CVM 600, deliberar sobre os temas abaixo, sem prejuízo de outros eventualmente deliberados pela Assembleia Geral de Titulares de CRA:

(...)

(xiii) alteração da remuneração de certificados de classe sênior, caso venha a ser aplicável."

2.11. As partes desejam alterar a Cláusula 12.10 do Termo de Securitização a fim de excluir o subitem (v), com a consequente renumeração dos subitens seguintes, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"12.10. Este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia Geral de Titulares de CRA ou de consulta aos Titulares de CRA, sempre que tal alteração: (i) decorra exclusivamente da necessidade de atendimento de exigências expressas da CVM, da B3, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas de quaisquer outras entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladores; (ii)

nos termos da Cláusula 3.5.2 acima; (iii) envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos neste Termo de Securitização; (iv) decorra de correção de erro formal e desde que a alteração não acarrete alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos dos CRA, desde que a alteração não acarrete alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos CRA, caso estas venham a ser constituídas; e (v) decorrer da substituição ou da aquisição de novos direitos creditórios pela Emissora, caso venha a ser aplicável. As alterações previstas nesta Cláusula 12.10 devem ser comunicadas aos Titulares de CRA no prazo de até 7 (sete) dias contados da data em que tiverem sido implementadas."

2.12. As partes desejam alterar o fator de risco "*A participação de Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá afetar adversamente a formação da taxa de remuneração final dos CRA e poderá resultar na redução da liquidez dos CRA*" do Termo de Securitização, constante do Anexo IX do Termo de Securitização, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

*"**A participação de Investidores que fossem considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderia afetar adversamente a formação da taxa de remuneração final dos CRA e poderá resultar na redução da liquidez dos CRA.***

A taxa aplicável à Remuneração dos CRA foi definida após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding, no decorrer do qual foram aceitas intenções de investimentos de investidores que fossem Pessoas Vinculadas. A participação de Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderia impactar adversamente a formação da taxa de remuneração final dos CRA, tendo em vista que as Pessoas Vinculadas podem ter interesses dissonantes dos investidores que não sejam Pessoas Vinculadas, e pode promover a redução da liquidez esperada dos CRA no mercado secundário, uma vez que referidas Pessoas Vinculadas podem optar por manter estes CRA fora de circulação."

2.13. As partes desejam alterar os Anexos I, V, VIII e IX do Termo de Securitização, os quais passarão a vigorar com redação dos Anexos A, B, C e D, respectivamente, do presente Aditamento.

3. REGISTRO

3.1. Este Aditamento será registrado e custodiado junto ao Custodiante, conforme declaração constante no Anexo B ao presente Aditamento.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Os direitos de cada Parte previstos neste Aditamento e seus anexos (i) são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente os excluam; e (ii) só admitem renúncia por escrito e específica. O não exercício, total ou parcial, de qualquer direito decorrente do presente Aditamento não implicará novação da obrigação ou renúncia ao respectivo direito por seu titular nem qualquer alteração aos termos deste Aditamento.

4.2. A tolerância e as concessões recíprocas (i) terão caráter eventual e transitório; e (ii) não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remição, perda, modificação, redução, novação ou ampliação de qualquer poder, faculdade, pretensão ou imunidade de qualquer das Partes.

4.3. Este Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emissora, o Agente Fiduciário e seus sucessores ou cessionários.

4.4. Caso qualquer das disposições venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

4.5. Este Aditamento, o Termo de Securitização e os Documentos da Operação constituem o integral entendimento entre a Emissora e o Agente Fiduciário.

4.6. As palavras e as expressões sem definição neste instrumento deverão ser compreendidas e interpretadas em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

4.7. Todas as demais Cláusulas do Termo de Securitização que não foram expressamente modificadas por este Aditamento são aqui ratificadas pelas Partes, para todos os fins e efeitos.

5. LEI E FORO

5.1. A Emissora e o Agente Fiduciário se comprometem a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Aditamento, ao Termo de Securitização, bem como aos demais Documentos da Operação.

5.2. A constituição, a validade e interpretação deste Aditamento serão regidos de acordo com as leis substantivas da República Federativa do Brasil vigentes na data de assinatura deste instrumento. Fica expressamente proibida e renunciada pela Emissora e o Agente Fiduciário a aplicação de equidade e/ou de quaisquer princípios e regras não previstas pelas leis substantivas acima mencionadas.

5.3. A Emissora e o Agente Fiduciário elegem o foro de São Paulo, estado de São Paulo, para dirimir as disputas decorrentes ou relacionadas com este Aditamento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, a Emissora e o Agente Fiduciário assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 12 de novembro de 2020.

(*Restante da página intencionalmente deixado em branco*)

Página de assinaturas 1/3 do 1º (Primeiro) Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única da 17ª (Décima Sétima) Emissão da ISEC Securitizadora S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela São Salvador Alimentos S.A. – SSA, celebrado entre ISEC Securitizadora S.A. e Vórtx Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários Ltda.

ISEC SECURITIZADORA S.A.

Nome: Juliane Effting Matias
Cargo: RG: 34.309.220-7
CPF: 311.818.988-62

Nome: Luisa Herkenhoff MIS
Cargo: Procuradora

Página de assinaturas 2/3 do 1º (Primeiro) Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única da 17ª (Décima Sétima) Emissão da ISEC Securitizadora S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela São Salvador Alimentos S.A. – SSA, celebrado entre ISEC Securitizadora S.A. e Vórtx Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários Ltda.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Marcio Lopes dos Santos Teixeira
Cargo: Procurador

Nome: Caroline Tsuchiya Silva
Cargo: Procuradora

Página de assinaturas 3/3 do 1º (Primeiro) Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única da 17ª (Décima Sétima) Emissão da ISEC Securitizadora S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela São Salvador Alimentos S.A. – SSA, celebrado entre ISEC Securitizadora S.A. e Vórtx Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários Ltda.

Testemunhas:

1._____

Nome: Hábia Santana Pelosini

RG:

CPF: CPF: 822.097.745-00 RG: 64.409.805-3

2._____

Nome: ANDRÉ Olegário de Almeida

RG: 46 293 788 4

CPF: 334 497 798 93

ANEXO A

ANEXO I - Características dos Direitos Creditórios do Agronegócio

I. Apresentação

1. Em atendimento ao artigo 9º, inciso I da Instrução CVM 600, a Emissora apresenta as características dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado.

2. As tabelas indicadas abaixo apresentam as principais características dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

3. As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas neste instrumento terão o significado previsto no Termo de Securitização.

II. Direitos Creditórios do Agronegócio

Título	Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira.
Valor Nominal	R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).
Emitente	**SÃO SALVADOR ALIMENTOS S.A. – SSA**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de Itaberaí, estado de Goiás, na Rod. GO 156, km 0, CEP 76630-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.387.396/0001-60.
Credor	**ISEC SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04533-004, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08.
Data de Emissão	16 de novembro de 2020.
Data de Vencimento	12 de novembro de 2026.

Atualização Monetária	O Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal, conforme o caso, será atualizado monetariamente, a partir da primeira Data de Integralização dos CRA (inclusive) (conforme abaixo definido), pela variação do IPCA, de acordo com a fórmula prevista na CPR-F, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal ou seu saldo, conforme o caso, automaticamente.
Remuneração	A CPR-F fará jus a juros remuneratórios correspondentes a 4,4462% (quatro inteiros e quatro mil quatrocentos e sessenta e dois décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme definido no Procedimento de *Bookbuilding*, incidentes sobre o valor nominal atualizado da CPR-F, durante o respectivo Período de Capitalização da CPR-F, até a Data de Vencimento da CPR-F.
Pagamento da Remuneração	A Remuneração será paga conforme tabela prevista no Anexo III da CPR-F (ou na data do resgate antecipado da CPR-F resultante **(i)** do vencimento antecipado da CPR-F, em razão da ocorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado, ou **(ii)** do resgate antecipado da CPR-F, nos termos da Cláusula 6.3 da CPR-F).
Amortização	A CPR-F será amortizada conforme tabela prevista no Anexo III da CPR-F (ou na data do resgate antecipado da CPR-F resultante **(i)** do vencimento antecipado da CPR-F, em razão da ocorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado, ou **(ii)** do resgate antecipado da CPR-F, nos termos da Cláusula 6.3 da CPR-F).
Encargos Moratórios	O atraso no pagamento de qualquer obrigação assumida pela Devedora ensejará o pagamento, em dinheiro, dos seguintes encargos, apurados de forma cumulativa, sempre calculados sobre o saldo das obrigações em aberto: (i) multa não-compensatória de 2% (dois por cento) sobre o montante inadimplido, (ii) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, e (iii) correção monetária, calculada pela variação do IPCA, desde que respeitada a menor periodicidade permitida em lei.

ANEXO B

ANEXO V – Declaração do Custodiante

A **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, Bloco B, Sala 1401, Bairro Itaim Bibi, CEP 04.534- 002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, na qualidade de instituição custodiante dos documentos comprobatórios que evidenciam a existência dos direitos creditórios do agronegócio representados pela cédula de produto rural com liquidação financeira emitida em 16 de novembro de 2020 pela **SÃO SALVADOR ALIMENTOS S.A. – SSA**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de Itaberaí, estado de Goiás, na Rod. GO 156, km 0, CEP 76630-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.387.396/0001-60, em favor da **ISEC SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04.533-004, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08, como lastro dos certificados de recebíveis do agronegócio emitidos ao amparo do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única da 17ª (Décima Sétima) Emissão da ISEC Securitizadora S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela São Salvador Alimentos S.A. – SSA"*, conforme aditado ("CRA" e "Termo de Securitização"), **DECLARA** à emissora dos CRA, para os fins do artigo 39 da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, e artigo 23 da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada, que foi entregue a esta instituição, **(i)** para custódia, 1 (uma) via original da CPR-F, bem como do "*1º (Aditamento) à Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira*"; e **(ii)** para custódia e registro, 1 (uma) via original do Termo de Securitização, bem como do "*1º (Primeiro) Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única da 17ª (Décima Sétima) Emissão da ISEC Securitizadora S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela São Salvador Alimentos S.A. – SSA*".

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 12 de novembro de 2020.

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Pedro Paulo F.A.F.de Oliveira
Cargo: CPF: 060.583.727-02

Nome:
Cargo:

ANEXO C

ANEXO VIII - Despesas da Emissão

Comissões e Despesas (1)	Valor Total (R$)(1)	Custo Unitário por CRA (R$)(1)	% em Relação ao Valor Total da Oferta(1)
Valor Total da Emissão	200.000.000,00	1.000,00	100,00%
Coordenadores	9.914.454,19	49,57	4,96%
Comissão de Estruturação e Coordenação	1.454.233,54	7,27	0,73%
Prêmio de Garantia Firme	1.089.022,07	5,45	0,54%
Comissão de Distribuição	3.320.420,59	16,60	1,66%
Comissão de Sucesso	4.050.777,99	20,25	2,03%
Securitizadora	115.400,00	0,58	0,06%
Taxa de Emissão	29.000,00	0,15	0,01%
Taxa de Administração	86.400,00	0,43	0,04%
Agente Fiduciário CRA	84.000,00	0,42	0,04%
Registrador	3.500,00	0,02	0,00%
Instituição Custodiante	21.000,00	0,11	0,01%
Escriturador dos CRA	219.000,00	1,10	0,11%
Taxa de Implementação (flat)	3.000,00	0,02	0,00%
Manutenção	216.000,00	1,08	0,11%
Registros CRA	323.801,00	1,62	0,16%
CVM	100.000,00	0,50	0,05%
ANBIMA	14.401,00	0,07	0,01%
B3 - Taxa de Registro CPR	2.000,00	0,01	0,00%
B3 - Taxa de Registro	49.000,00	0,25	0,02%
B3 - Taxa de Custódia(2)	158.400,00	0,79	0,08%
Agência de Classificação de Risco	162.060,00	0,81	0,08%
Implantação	81.030,00	0,41	0,04%
Manutenção (anual)	81.030,00	0,41	0,04%
Auditores Independentes do Patrimônio Separado	10.800,00	0,05	0,01%
Advogados Externos	311.500,00	1,56	0,16%
Avisos e Anúncios da Distribuição	18.500,00	0,09	0,01%
Formador de Mercado	84.000,00	0,42	0,04%
Outros	10.000,00	0,05	0,01%
Total	**11.274.515,19**	**56,37**	**5,64%**

(1) Valores arredondados e estimados, calculados com base em dados de 11 de novembro de 2020, considerando o Valor Total da Emissão de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais). Os valores finais das despesas podem vir a ser ligeiramente diferentes dos mencionados na tabela acima. Exceto pelas comissões dos Coordenadores, não foram acrescidos os valores dos tributos que incidem sobre a prestação do respectivo serviço (pagamento com gross up). Não foram considerados eventuais reajustes..

(2) Valor de US$15,000.00 (quinze mil dólares americanos), e manutenção anual equivalente a US$15,000.00 (quinze mil dólares americanos), convertidos para Reais (R$) pela taxa de 5,4020 (cotação de fechamento PTAX do dólar americano de venda, data-base 11/11/2020, divulgada no site http://www4.bcb.gov.br/pec/taxas/port/ptaxnpesq.asp?id=txcotacao..

(3) Comissão de Sucesso é equivalente ao percentual indicado na tabela abaixo, incidente sobre a diferença positiva da economia gerada entre o valor presente da Emissão com base na taxa máxima da Remuneração e o valor presente da Emissão, calculado com base na taxa da Remuneração, definida no Procedimento de Bookbuilding, acrescidas do IPCA, incidente sobre o número de CRA efetivamente emitidos e distribuídos, multiplicado pelo Preço de Integralização, a ser paga em até 1 (um) Dia Útil após a Data da Liquidação ("Comissão de Sucesso"):

Eficiência do procedimento de bookbuilding	**% da Comissão de Sucesso**
Até 0,10% (inclusive)	15% (quinze por cento)
De 0,10% (exclusive) até 0,20% (inclusive)	25% (vinte e cinco por cento)
De 0,20% (exclusive) até 0,30% (inclusive)	35% (trinta e cinco por cento)
De 0,30% (exclusive) até 0,40% (inclusive)	45% (quarenta e cinco por cento)
Acima de 0,40% (exclusive)	50% (cinquenta por cento)

(4) Calculada conforme tabela disponível no website da B3: http://www.b3.com.br/data/files/99/D2/49/23/A1F647102255C247AC094EA8/Tabela%202020.pdf

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO VI

CPR-F E 1º ADITAMENTO À CPR-F

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Via não negociável

CÉDULA DE PRODUTO RURAL COM LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA

A **SÃO SALVADOR ALIMENTOS S/A - SSA,** sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de Itaberaí, estado de Goiás, na Rod. GO 156, km 0, CEP 76630-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob nº 03.387.396/0001-60 ("Emitente"), emite a presente cédula de produto rural financeira ("CPR-F") em favor da **ISEC SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, CEP 04.533-004, na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Credor") ou à sua ordem, obrigando-se a liquidar financeiramente esta CPR-F em moeda corrente nacional, nos termos das cláusulas abaixo, na forma da Lei n.º 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada ("Lei 8929"), e demais disposições vigentes, nas formas e datas descritas neste instrumento.

I – PREÂMBULO

1. Número de Ordem: 001/2020	2. Data de Vencimento: 12 de novembro de 2026 ("**Data de Vencimento**")

3. Data de Emissão: 16 de novembro de 2020 ("**Data de Emissão**")

4. Local da Emissão: Itaberaí, estado de Goiás

5. Descrição do Produto (especificação) ("**Produto**"): pintinhos e frangos de corte de propriedade do Emitente, conforme descritos e caracterizados no Anexo I desta CPR-F

6. Valor Nominal: R$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ("**Valor Nominal**").

7. Atualização Monetária e Remuneração: O Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal, conforme o caso, será atualizado monetariamente, a partir da primeira Data de Integralização dos CRA (inclusive) (conforme abaixo definido), pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ("**IPCA**"), conforme datas indicadas no Anexo III, de acordo com a fórmula abaixo ("**Atualização Monetária**"), sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal ou seu saldo, conforme o caso, automaticamente ("**Valor Nominal Atualizado**"): $$VN_a = VN_e \times C$$ Onde:

"**VNa**" corresponde ao Valor Nominal Atualizado, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"**VNe**" corresponde ao Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal após atualização, incorporação da Remuneração e após amortização, se houver, referenciados à primeira data de integralização dos CRA, calculado/informado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"**C**" corresponde ao fator da variação acumulada do IPCA calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

Onde:

"**k**" corresponde ao número de ordem de NIk, variando de 1 até n;

"**n**" corresponde ao número total de números índices considerados na atualização, sendo "n" um número inteiro;

"**NIk**" = Número Índice IPCA divulgado no mês da Data de Aniversário referente ao mês anterior à Data de Aniversário (conforme abaixo definido);

"**NIk-1**" = valor do número índice do IPCA do mês imediatamente anterior ao utilizado em NI_k ou Número Índice Projetado (conforme definido abaixo), caso no mês imediatamente anterior ao utilizado em NIk tenha sido utilizada a Projeção (conforme definido abaixo)

"**dup**"= número de Dias Úteis entre a última Data de Aniversário mensal da CPR-F (inclusive) ou a Data de Integralização (inclusive) e a data de cálculo (exclusive), limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do número-índice do IPCA, sendo "dup" um número inteiro; e

"**dut**" = número de Dias Úteis contidos entre a Data de Aniversário imediatamente anterior, inclusive, e a próxima Data de Aniversário, exclusive, sendo "dut" um número inteiro.

Observações:

A. Os fatores resultantes da expressão são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;
B. O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

C. O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE;

D. A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor;

E. Considera-se como "Data de Aniversário" todo segundo Dia Útil que anteceder o dia 15 (quinze) de cada mês. Especificamente para o primeiro Período de Capitalização, será devido pelo Emitente à Securitizadora um prêmio correspondente a 2 (dois) Dias Úteis de atualização monetária no referido Período de Capitalização. Considera-se como mês da atualização o período mensal compreendido entre duas datas de aniversário consecutivas;

F. Caso, por conta da data da divulgação do IPCA, o índice utilizado para o cálculo dos CRA seja diferente do índice utilizado para o cálculo do lastro o Emitente se obriga a depositar, na Conta do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), a diferença entre o valor dos CRA e o valor do lastro, caso o índice utilizado para o cálculo do lastro seja maior;

G. Se até a Data de Aniversário o NIk não houver sido divulgado, deverá ser utilizado em substituição a NIk na apuração do Fator "C" um número-índice projetado calculado com base na última projeção disponível divulgada pela ANBIMA ("Número Índice Projetado" e "Projeção", respectivamente) da variação percentual do IPCA, conforme fórmula a seguir:

$$NIkp = NIk{-}1 \times (1 + Projeção)$$

Onde:

NIkp = Número Índice Projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

Projeção = variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização;

O Número Índice Projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número índice correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre o Emitente e a Securitizadora e os Titulares dos CRA quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável; e

O número índice do IPCA, bem como as projeções de sua variação, deverão ser utilizados considerando idêntico o número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

A presente CPR-F fará jus, ainda, a juros remuneratórios, nas datas indicadas no cronograma constante do Anexo III a esta CPR-F (cada uma, uma "**Data de Pagamento da Remuneração**"), correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido) e, em qualquer caso, limitado a (i)

3,10% (três inteiros e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, acrescidos exponencialmente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais, com vencimento em 15 de maio de 2025, divulgada pela ANBIMA no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*; ou (ii) 5,00% (cinco por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, o que for maior, incidentes sobre o Valor Nominal Atualizado, durante o respectivo Período de Capitalização (conforme abaixo definido), até a Data de Vencimento ("**Remuneração**").

A Remuneração deverá ser calculada de acordo com a seguinte fórmula:

J = VNe x (Fator Juros - 1), onde:

"**J**" corresponde ao valor unitário da Remuneração acumulada no respectivo Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"**VNe**" corresponde ao Valor Nominal Atualizado, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"**Fator Juros**" fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ de\ Juros = (i + 1)^{\frac{dp}{252}}$$

Onde:

"**i**"= percentual correspondente a (i) 3,10% (três inteiros e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, acrescidos exponencialmente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais, com vencimento em 15 de maio de 2025, divulgada pela ANBIMA no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*; ou (ii) 5,00% (cinco por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, o que for maior, incidentes sobre o Valor Nominal Atualizado, durante o respectivo Período de Capitalização (conforme abaixo definido), até a Data de Vencimento, a ser apurado no Procedimento de *Bookbuilding*; e

"**dp**"= é o número de Dias Úteis relativo ao Período de Capitalização (conforme abaixo definido), sendo "DP" um número inteiro.

Para fins desta CPR-F, "**Dia(s) Útil(eis)**" significa todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional, inclusive para fins de cálculo da Remuneração e realização de pagamentos por meio da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**"). Caso as datas em que venham a ocorrer eventos nos termos desta CPR-F não forem um Dia Útil, considerar-se-á como a data do referido evento o Dia Útil imediatamente seguinte.

Define-se como "**Período de Capitalização**" o período que se inicia: (i) a partir da primeira data de integralização dos CRA (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização; e (ii) na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento da Remuneração do respectivo período (exclusive), tudo conforme as Datas de Pagamento da Remuneração estipuladas no cronograma constante do Anexo III a esta CPR-F. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento ou do resgate ou do vencimento antecipado desta CPR-F ou dos CRA, conforme o caso.

8. Forma de Liquidação: Esta cédula será liquidada financeiramente, nas datas e montantes indicados no Anexo III a esta CPR-F (cada uma, uma "**Data de Pagamento de Amortização**"), observadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme abaixo definido), a Oferta de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) e Eventos de Vencimento Antecipado (conforme abaixo definido), cuja metodologia de cálculo e valores estão previstos nas Cláusulas 6.3.2, 7.1 e 7.2 abaixo. O valor de resgate desta CPR-F será equivalente ao Valor Nominal Atualizado e à Remuneração sobre ele incidente, calculada nos termos do item 7 acima, acrescida de Encargos Moratórios (conforme abaixo definido) calculados até o efetivo pagamento, conforme aplicável ("**Valor Total**").

9. Garantias: A presente CPR-F não contará com quaisquer garantias reais ou fidejussórias.

10. Encargos Moratórios: O atraso no pagamento de qualquer obrigação assumida pelo Emitente ensejará o pagamento, em dinheiro, dos seguintes encargos, apurados de forma cumulativa, sempre calculados sobre o saldo das obrigações em aberto: (i) multa não-compensatória de 2% (dois por cento) sobre o montante inadimplido, (ii) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, e (iii) correção monetária, calculada pela variação do IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, desde que respeitada a menor periodicidade permitida em lei ("**Encargos Moratórios**").

II - CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

1. Objeto e Custódia

1.1. O Emitente emite, em favor do Credor, ou à sua ordem, a presente CPR-F, nos termos da Lei nº 8.929/94, constituindo-se em título líquido, certo e exigível em cada Data de Pagamento de Amortização, incluindo, *inter alia*, a Data de Vencimento, nos termos do parágrafo 1º do artigo 1º e do parágrafo 1º do artigo 4º-A, ambos da Lei nº 8.929/94.

1.2. O registrador e custodiante desta CPR-F perante a B3, para fins do artigo 3º-D da Lei nº 8.929/94, será **Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira, com filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, Bloco B, Sala 1401, Bairro Itaim Bibi, CEP 04.534- 002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01 ("**Custodiante**" ou "**Agente de Pagamento**"), a qual está autorizada pelo Banco Central do Brasil a exercer a atividade de

registro ou depósito centralizado de ativos financeiros, sendo esta responsável, de forma irrevogável e irretratável, por refletir as informações da presente CPR-F no sistema de registro da B3.

1.3. O Credor se compromete a encaminhar ao Custodiante 1 (uma) via negociável original desta CPR-F, bem como de seus eventuais aditamentos, em até 2 (dois) Dias Úteis de sua celebração, para que o Custodiante possa efetivar o registro desta CPR-F e de seus eventuais aditamentos no ambiente da B3, na forma prevista nesta CPR-F.

2. Vinculação a Operação de Securitização

2.1. Esta CPR-F e os direitos creditórios por ela representados ("**Direitos Creditórios do Agronegócio**") serão vinculados aos certificados de recebíveis do agronegócio em série única da 17ª (décima sétima) emissão do Credor, emissão essa consubstanciada no *Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da Série Única da 17ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Isec Securitizadora S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela São Salvador Alimentos S.A.* a ser firmado entre o Credor e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário ("**Emissão**", "**Termo de Securitização**" e "**Agente Fiduciário**", respectivamente), os quais serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada, e da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**CRA**" e "**Oferta**", respectivamente).

2.1.1. Será adotado, no âmbito da Oferta, o procedimento de coleta de intenções de investimento junto aos potenciais investidores dos CRA, sem recebimentos de reservas, na forma prevista no Termo de Securitização e nos demais documentos da Oferta, no qual será definida a quantidade de CRA a ser emitida pelo Credor e a taxa final aplicável ao cálculo da remuneração dos CRA ("**Procedimento de *Bookbuilding***"), o que deverá ser igualmente refletido na definição do Valor Nominal e na taxa de cálculo da Remuneração da presente CPR-F, conforme o caso, em razão da vinculação de que trata a Cláusula 2.1 acima.

2.1.2. Encerrado o Procedimento de *Bookbuilding* no âmbito dos CRA, o resultado será refletido por meio de aditamento a esta CPR-F, sem a necessidade de qualquer aprovação adicional, societária pelo Emitente e pelo Credor.

3. Desembolso do Preço de Aquisição

3.1. Em contrapartida à emissão desta CPR-F, o Credor, pagará ao Emitente, em uma ou mais parcelas, o valor correspondente ao montante obtido com a integralização dos CRA, em até 1 (um) Dia Útil contado a partir da verificação, pelo Credor, dos seguintes eventos, cumulativamente: (i) recebimento, pelo Credor, dos valores decorrentes da integralização dos CRA pelos investidores que tiverem subscrito e integralizado os CRA em valor correspondente ao Valor Nominal, no caso da primeira Integralização dos CRA ou em valor correspondente ao Valor Nominal acrescido da Remuneração dos CRA para o caso das Integralizações subsequentes; e (ii) cumprimento de todas as condições precedentes previstas na Cláusula 3.1 do Contrato de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única da 17ª

Emissão da Isec Securitizadora S.A., celebrado em 13 de outubro de 2020, entre o Credor, o **UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, e a **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, na qualidade de coordenadores da Oferta, e o Emitente ("**Contrato de Distribuição**"); após deduzido o montante equivalente a R$ 590.773,79 (quinhentos e noventa mil, setecentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos), destinado ao pagamento das despesas iniciais, dos tributos e demais encargos devidos antecipadamente para a estruturação da Emissão, devidamente comprovados, conforme descritos no Anexo II a esta CPR-F, e à formação do Fundo de Despesas (conforme abaixo definido) ("**Preço de Aquisição**"). Realizado o pagamento do Preço de Aquisição, não será devida qualquer outra contrapartida pelo Credor em favor do Emitente, a título de aquisição desta CPR-F.

3.1.1. O pagamento do Preço de Aquisição será realizado, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Eletrônica Disponível – TED ou outro meio de pagamento permitido pelo Banco Central do Brasil, diretamente na conta corrente nº 10.400-0, agência 3307-3, do Banco do Brasil S.A., de titularidade do Emitente, servindo o pertinente comprovante de depósito como prova de quitação em favor do Credor e deverá ser enviado ao Custodiante para que o mesmo possa realizar a transferência da CPR-F para a conta do Credor na B3.

3.1.2. Os Direitos Creditórios do Agronegócio representados por esta CPR-F, bem como todos os direitos, bens e pagamentos, a qualquer título, deles decorrentes, passarão, automaticamente, para a titularidade do Credor, e serão expressamente e automaticamente vinculados aos CRA por força do Regime Fiduciário, tão logo o Patrimônio Separado seja constituído (conforme definido no Termo de Securitização), não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em razão de outras obrigações do Emitente e/ou do Credor, até a liquidação integral dos CRA.

3.1.3. A impontualidade do Credor em proceder ao pagamento do Preço de Aquisição nos termos da Cláusula 3.1 acima ensejará, caso, após notificação do Emitente nesse sentido, o Credor não sane tal inadimplemento no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento da pertinente notificação, cobrança de Encargos Moratórios, calculados *pro rata die*, a partir da data em que o Preço de Aquisição tenha se tornado devido, até a data de seu efetivo pagamento.

3.1.4. Caso o Contrato de Distribuição seja resilido e a colocação dos CRA junto aos investidores não ocorra, o Credor e o Emitente se comprometem a celebrar um termo de distrato desta CPR-F em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de resilição do Contrato de Distribuição.

4. Destinação dos Recursos

4.1. Os recursos obtidos a partir do recebimento, pelo Emitente, do Preço de Aquisição, deverão ser destinados à produção, beneficiamento e industrialização de produtos agropecuários produzidos pelo Emitente, nos termos do parágrafo 4º, inciso III, e parágrafo 9ºdo artigo 3º da Instrução CVM 600, especificadamente para a aquisição de milho e soja (principais insumos utilizados na ração de pintinhos

e frangos de corte criados pelo Emitente) ("**Destinação dos Recursos**"), conforme montantes e prazos previstos no cronograma indicativo constante do Anexo V a esta CPR-F ("**Cronograma**").

4.2. A CPR-F é representativa de direitos creditórios do agronegócio que atendem aos requisitos previstos no parágrafo 1º, do artigo 23, da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("**Lei nº 11.076/04**"), e do artigo 3º da Instrução CVM 600, uma vez que o Emitente caracteriza-se como "produtor rural", nos termos do artigo 165 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme em vigor, sendo que constam como suas atividades na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, identificadas em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ/ME **(a)** a "produção de pintos de um dia", representada pelo CNAE nº 1.55-5-02, **(b)** o "criação de outros galináceos, exceto para corte", representado pelo CNAE nº 01.55-5-03; e **(c)** a "produção de ovos", representada pelo CNAE nº 01.55-5-05, dentre outras atividades secundárias, conforme demonstrado pelo Anexo IV.

4.3. Em caso de questionamento por qualquer pessoa, entidade ou órgão, **(i)** vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras pessoas de direito público, e/ou **(ii)** que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros, em relação à Destinação dos Recursos, o Emitente deverá enviar ao Agente Fiduciário, com cópia para a Securitizadora, em até 10 (dez) dias contados da data de recebimento pelo Emitente de solicitação enviada pelo Agente Fiduciário, relatório para comprovação da Destinação de Recursos.

4.1. O Emitente deverá:

(i) alocar, na forma disposta na cláusula 4.1 acima, a totalidade dos recursos líquidos obtidos com o pagamento do Preço de Aquisição, até a Data de Vencimento ou até que o Emitente comprove a alocação total dos recursos obtidos com o Preço de Aquisição, o que ocorrer primeiro; e

(ii) enviar ao Agente Fiduciário, para verificação, com cópia para o Credor, semestralmente, em até 30 (trinta) corridos contados do encerramento de cada semestre a partir da Data de Emissão ou até a alocação do total do Preço de Aquisição pelo Emitente, relatórios substancialmente nos termos do modelo constante do Anexo VI a esta CPR-F ("**Relatório**"), comprovando a Destinação do Recursos.

4.2. O Cronograma é meramente indicativo e não vinculante, de modo que os recursos decorrentes do pagamento do Preço de Aquisição poderão ser utilizados pelo Emitente em desacordo com os períodos indicados, desde que estejam em consonância com a Destinação dos Recursos e seja respeitado o prazo limite para sua utilização, qual seja, até a Data de Vencimento. Pelo Cronograma ser meramente tentativo e indicativo, se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do Cronograma : (i) não será necessário notificar o Agente Fiduciário, tampouco será necessário aditar esta CPR-F ou quaisquer outros Documentos da Oferta; e (ii) não será configurado um Evento de Vencimento Antecipado.

4.3. O Agente Fiduciário terá a responsabilidade de verificar a alocação de que trata a presente Cláusula 4ª, exclusivamente, com base Relatórios encaminhados pelo Emitente, devendo o Agente Fiduciário, nos termos do Termo de Securitização, enviar ao Credor os comprovantes de utilização do Preço de Aquisição pelo Emitente, semestralmente, até a Data de Vencimento ou a alocação total do Preço de Aquisição pelo Emitente, conforme o caso.

4.3.1. As Partes desde já concordam que o Agente Fiduciário limitar-se-á, tão somente, a verificar o preenchimento dos requisitos formais constantes dos Relatórios recebidos do Emitente. O Agente Fiduciário não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações constantes dos Relatórios, ou ainda em qualquer outro documento que lhe seja enviado com o fim de complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações dos Relatórios.

4.3.2. O Emitente deverá realizar a guarda e custódia da via física de todos os documentos e informações representativos dos Relatórios, os quais deverão ser mantidos em local seguro, sob as penas previstas na legislação aplicável, nos termos do artigo 627 do Código Civil.

4.4. Sem prejuízo do disposto nas Cláusulas 4.2 e 4.3 acima, o Agente Fiduciário e/ou o Credor poderão solicitar ao Emitente as cópias simples dos respectivos documentos relacionados à Destinação dos Recursos em **(i)** até 5 (cinco) Dias Úteis antes da data final do prazo demandado pela autoridade competente; ou **(ii)** caso o prazo demandado pela autoridade competente seja inferior a 5 (cinco) Dias Úteis, em prazo compatível com a apresentação tempestiva da referida documentação pelo Agente Fiduciário e/ou pelo Credor à autoridade competente. Caso não seja possível atender aos prazos previstos nos itens (i) e (ii) acima por motivos não imputáveis ao Emitente, os referidos prazos serão prorrogados por 5 (cinco) Dias Úteis, desde que tal período esteja compreendido no prazo concedido pela autoridade competente.

5. Atualização Monetária e Remuneração

5.1. O Credor fará jus ao recebimento das respectivas parcelas do Valor Nominal Atualizado, nas Datas de Pagamento de Amortização, conforme definido na Cláusula 6ª abaixo, e da Remuneração, em cada uma das Datas de Pagamento da Remuneração, ambos descritos e calculados na forma do item 8 do Preâmbulo.

5.2. Na ausência de apuração ou divulgação do IPCA por prazo igual ou superior a 10 (dez) Dias Úteis consecutivos da data esperada para sua divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção em razão de proibição ou restrição legal de seu uso para fins do cálculo da Atualização Monetária, será utilizado o índice sucessor que seja oficialmente adotado ou reconhecido por instituições financeiras, entidades, fundações e/ou associações competentes para a divulgação ou adoção de índices, como substituto do IPCA, desde que não haja nenhum impedimento legal, regulamentar ou operacional que recaia sobre tal substituição ou que afete a continuidade desta CPR-F nos termos originalmente contratados. Na hipótese de

indisponibilidade e/ou discrepância do índice sucessor, o Credor indicará ao Emitente o novo índice aplicável, após tal escolha ser deliberada em Assembleia Geral de Titulares de CRA, sendo certo que este índice deverá: (i) ser apurado por instituição idônea e de alta credibilidade; (ii) ter divulgação periódica, preferencialmente diária; (iii) ter ampla divulgação ou facilidade de acesso; e (iv) ser aplicado na menor periodicidade permitida por lei.

5.2.1. Até a definição da taxa substitutiva, nos termos da Cláusula 5.2 acima, será utilizado, para o cálculo da Atualização Monetária, o último IPCA oficialmente divulgado, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre o Emitente e o Credor, quando da definição ou divulgação da taxa aplicável.

5.2.2. Caso o Emitente não concorde com a taxa substitutiva informada pelo Credor na forma da Cláusula 5.2 acima, o Emitente deverá promover o resgate antecipado desta CPR-F, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de realização da respectiva Assembleia Geral de Titulares de CRA, pelo Valor Nominal Atualizado, acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo resgate, inclusive, calculados *pro rata temporis*, sem incidência de qualquer prêmio. Nesta hipótese, para cálculo da Atualização Monetária, será utilizada a variação percentual produzida pelo último IPCA de conhecimento.

5.2.3. Não obstante o disposto acima, caso o IPCA venha a ser divulgado antes da definição da taxa substitutiva aplicável, o IPCA então divulgado, a partir da respectiva data de referência, será empregado para a apuração da Remuneração.

6. Pagamento

6.1. Sem prejuízo do pagamento da Remuneração em cada Data de Pagamento de Remuneração, esta CPR-F será liquidada financeiramente mediante pagamento das correspondentes parcelas do Valor Nominal Atualizado nas Datas de Pagamento de Amortização, observados os termos da Cláusula 6.2 abaixo.

6.2. Todos os pagamentos devidos pelo Emitente no âmbito desta CPR-F deverão ser realizados, pelo Emitente ou por terceiro em seu favor, mediante depósito na conta corrente de titularidade do Credor mantida junto ao Banco Bradesco S.A. (237), sob o nº 3156-9, na agência 3395-2 ("**Conta Centralizadora**"), servindo o comprovante de depósito como prova de quitação em favor do Emitente da referida parcela do Valor Nominal Atualizado.

6.3. O Emitente poderá, a partir do 36º (trigésimo sexto) mês (inclusive) contado da Data de Emissão, ou seja, a partir de 16 de novembro de 2023, inclusive, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade do Credor, realizar o resgate antecipado facultativo total do saldo devedor desta CPR-F ("**Resgate Antecipado Facultativo Total**"), observados o disposto nos itens 6.4.1 a 6.4.4 abaixo.

6.3.1. O Resgate Antecipado Facultativo Total deverá ser realizado mediante publicação de comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total ou por meio do envio de tal comunicação dirigida ao

Credor, com cópia para o Agente Fiduciário, com antecedência mínima de 16 (dezesseis) dias da data do Resgate Antecipado Facultativo Total, constando o previsto na Cláusula 6.1.3 abaixo ("**Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total**").

6.3.2. O valor a ser devido pelo Emitente em razão do Pagamento Antecipado Facultativo Total será confirmado no Dia Útil imediatamente anterior à data em que se efetivará o pagamento e deverá corresponder ao maior valor entre os itens (i) e (ii) abaixo:

(i) o Valor Nominal Atualizado, ou saldo do Valor Nominal Atualizado, conforme o caso, acrescido: (a) da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização dos CRA (inclusive), ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo Pagamento Antecipado Facultativo Total (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios (conforme abaixo definido), se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes à CPR-F; e

(ii) o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado da CPR-F e da Remuneração da CPR-F, utilizando como taxa de desconto (a) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais com vencimento em 2025, ou na sua ausência, Tesouro IPCA+ com juros semestrais com *duration* aproximada equivalente à *duration* remanescente da CPR-F na data do Resgate Antecipado Facultativo, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo da CPR-F, calculado conforme fórmula abaixo, e somado aos Encargos Moratórios, se houver, a quaisquer obrigações pecuniárias e a outros acréscimos referentes a CPR-F:

$$VP = \sum_{k=1}^{n} \left(\frac{PMT_k}{Fator\ Antecipação_k} \right)$$

VP: somatório do valor presente das parcelas de pagamento da CPR-F;

"PMTk" corresponde ao valor para a k-ésima parcela de Remuneração e/ou Amortização de principal dos CRA, devidamente atualizados monetariamente até a data do efetivo pagamento do Pagamento Antecipado Facultativo Total;

"n" corresponde ao número de parcelas de juros e/ou amortização dos CRA devidas aos investidores após a data em que efetivamente ocorrerá o Pagamento Antecipado Facultativo Total, sendo "n" um número inteiro;

"Fator Antecipação" corresponde ao fator apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, sem arredondamento:

$$Fator\ Antecipação_k = ((1 + Tesouro\ IPCA)\ )^{\frac{n_k}{252}}$$

Onde:

"**Tesouro IPCA**" corresponde à taxa do Tesouro IPCA+ com juros semestrais com vencimento em 2025, ou na sua ausência, Tesouro IPCA+ com juros semestrais com *duration* aproximada equivalente à *duration* remanescente da CPR-F na data do Resgate Antecipado Facultativo, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA (conforme definido no Termo de Securitização) em sua página na internet (http://www.anbima.com.br), apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data do Pagamento Antecipado Facultativo Total;

"**nk**" corresponde ao número de Dias Úteis entre a data do Pagamento Antecipado Facultativo Total e a data de pagamento da respectiva PMTk;

6.3.3. Na Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total deverá constar: (i) a data do Resgate Antecipado Facultativo Total, que obrigatoriamente deverá ser um Dia Útil; (ii) menção ao valor do Resgate Antecipado Facultativo Total; e (iii) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo, conforme aplicável.

6.3.4. Realizado o Resgate Antecipado Facultativo Total da CPR-F, nos termos previstos nesta Cláusula 6.3, o Credor realizará o Resgate Antecipado Facultativo dos CRA (conforme definido no Termo de Securitização), observado o previsto no Termo de Securitização.

6.4. Alternativamente, caso o Emitente tenha interesse em realizar o resgate antecipado da presente CPR-F, o Emitente também poderá realizar oferta, a qualquer momento a partir da Data de Integralização, de resgate antecipado desta CPR-F, endereçada ao Credor e ao Agente Fiduciário, podendo o Credor aceitar ou não a oferta de Resgate Antecipado, de acordo com a manifestação de adesão à oferta de resgate antecipado pelos titulares de CRA ("**Oferta de Resgate Antecipado**").

6.4.1. Para realizar a Oferta de Resgate Antecipado, o Emitente deverá notificar, por escrito, o Credor e o Agente Fiduciário, informando que deseja realizar a Oferta de Resgate Antecipado, cuja comunicação deverá conter, no mínimo ("**Notificação de Oferta de Resgate Antecipado**"):

(i) o valor proposto para a Oferta de Resgate Antecipado, que deverá abranger o Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido (a) da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira data de integralização dos CRA (inclusive), ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo resgate antecipado referente à Oferta de Resgate Antecipado(exclusive); (b) dos Encargos Moratórios (conforme abaixo definido), se houver; (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes à CPR-F, conforme aplicável; e (d) de eventual prêmio de Oferta de Resgate Antecipado oferecido pelo Emitente, a seu exclusivo critério e que não poderá ser negativo ("**Preço do Resgate Antecipado**");

(ii) a data em que se efetivará o pagamento da Oferta de Resgate Antecipado, que deverá ser um Dia Útil e não poderá exceder 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de envio da Notificação de Oferta de Resgate Antecipado;

(iii) a forma para manifestação do Credor e dos titulares dos CRA em relação à Oferta de Resgate Antecipado;

(iv) o montante mínimo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado, conforme aplicável;

(v) o prazo para manifestação dos Titulares de CRA sobre sua eventual adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, que não poderá ser superior a 10 (dez) Dias Úteis contados da divulgação do Edital de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA; e

(vi) demais informações relevantes para a realização do Oferta de Resgate Antecipado.

6.4.2. A partir do recebimento da Notificação de Oferta de Resgate Antecipado, o Credor deverá, em até 5 (cinco) Dias Úteis, comunicar os titulares dos CRA, conforme procedimentos estabelecidos no Termo de Securitização, sobre os termos da Oferta de Resgate Antecipado descritos na Notificação de Oferta de Resgate Antecipado. Em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de término do prazo para manifestação dos titulares dos CRA, conforme termos da Notificação de Oferta de Resgate Antecipado, o Credor deverá responder ao Emitente indicando proporção dos CRA cujos titulares aderiram à Oferta de Resgate Antecipado, nos termos do Termo de Securitização. Caso o Credor não se manifeste dentro do prazo acima mencionado, seu silêncio deverá ser interpretado, para todos os fins de direito, como rejeição total da Oferta de Resgate Antecipado.

6.4.3. O valor a ser pago pelo Emitente ao Credor será equivalente ao Preço do Resgate Antecipado, na proporção CRA cujos titulares aderirem à Oferta de Resgate Antecipado.

6.4.4. Caso (i) a totalidade dos titulares de CRA aderirem à Oferta de Resgate Antecipado, o Emitente deverá realizar o resgate antecipado total desta CPR-F; (ii) a adesão à Oferta de Resgate Antecipado seja igual ou superior à 95% (noventa e cinco por cento) dos CRA em Circulação, os Titulares de CRA que não aderiram à Oferta de Resgate Antecipado terão os CRA de sua titularidade obrigatoriamente resgatados nos mesmos termos e condições que os Titulares de CRA que aderiram à Oferta de Resgate Antecipado, com o consequente resgate antecipado total desta CPR-F; e (iii) a adesão à Oferta de Resgate Antecipado seja inferior a 95% (noventa e cinco por cento) dos CRA em Circulação, o Emitente deverá realizar a amortização parcial desta CPR-F, na proporção dos CRA cujos titulares aderirem à Oferta de Resgate Antecipado. Neste último caso, o Emitente e o Credor deverão celebrar aditamento à presente CPR-F, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do respectivo pagamento do Preço do Resgate Antecipado, de modo a refletir o novo Valor Nominal do título.

7. Vencimento Antecipado

7.1. A presente CPR-F será considerada antecipadamente vencida e as obrigações do Emitente devidas no âmbito desta CPR-F, imediatamente exigíveis, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, bem como ficará o Emitente obrigado ao imediato pagamento do Valor Nominal Atualizado ou saldo do Valor Nominal Atualizado, conforme o caso, acrescido da Remuneração devida, calculada *pro rata temporis*, desde a data da primeira integralização, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento, acrescido dos Encargos Moratórios, conforme item 10 do Preâmbulo deste instrumento, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pelo Emitente nos termos desta CPR-F, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses ("**Eventos de Vencimento Antecipado Automático**"):

(i) descumprimento, pelo Emitente, de quaisquer obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, nas datas em que sejam devidas, assumidas nesta CPR-F e nos demais Documentos da Oferta conforme aplicável, não sanado no prazo de 1 (um) Dia Útil, contados da data do respectivo inadimplemento (ou em prazo específico estabelecido no respectivo instrumento, se houver);

(ii) (a) decretação de falência, pedido de falência formulado por terceiros e não elidido no prazo legal (inclusive mediante depósito elisivo nos termos do parágrafo único do art. 98 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada) ou pedido de autofalência, independentemente de sua concessão pelo juiz competente, formulado pelo ou em face do Emitente ou de quaisquer controladas do Emitente que representem, em conjunto ou individualmente, 10% (dez por cento) ou mais da receita bruta consolidada ou dos ativos consolidados do Emitente, o que for maior, apurado com base nas últimas informações financeiras consolidadas auditadas divulgadas pelo Emitente ("**Controladas Relevantes**"); (b) ocorrência de evento que, para os fins da legislação aplicável à época na qual ocorrer o evento, torne o Emitente ou qualquer Controlada Relevante insolvente; ou ainda (c) pedido de recuperação extrajudicial ou judicial ou submissão a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente, formulado pelo ou em face do Emitente ou de quaisquer Controladas Relevantes;

(iii) extinção, liquidação ou dissolução do Emitente;

(iv) declaração de vencimento antecipado de quaisquer dívidas ou obrigações financeiras do Emitente e/ou de qualquer de suas Controladas ou coligadas, em especial aquelas oriundas de dívidas bancárias e operações de mercado financeiro ou de capitais local ou internacional em valores individuais ou agregados, superiores a R$13.000.000,00 (treze milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, observado que esse valor será objeto de atualização monetária anual pela variação acumulada do IPCA ou, na falta desse, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo;

(v) transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão, no todo ou em parte, a terceiros, pelo Emitente, das obrigações assumidas na presente CPR-F ou em qualquer documento da

Oferta, sem a prévia anuência do Credor, mediante a consulta e aprovação dos titulares de CRA, reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRA;

(vi) na hipótese de o Emitente ou qualquer de suas controladas, controladoras, sociedades sob controle comum e/ou coligadas tentarem ou praticarem qualquer ato visando anular, revisar, cancelar ou repudiar, por meio judicial ou extrajudicial, a presente CPR-F ou qualquer documento da Oferta ou a qualquer das suas respectivas cláusulas;

(vii) se a presente CPR-F, o Termo de Securitização, ou qualquer de suas disposições, for declarada inválida, nula ou inexequível, por qualquer lei, decisão judicial ou sentença arbitral;

(viii) não cumprimento de qualquer decisão arbitral ou administrativa definitiva, sentença judicial transitada em julgado ou qualquer decisão para a qual não tenha sido obtido o efeito suspensivo para eventual pagamento, nos termos dos parágrafos 6º ao 10º do artigo 525, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada, contra o Emitente e/ou quaisquer das Controladas Relevantes, em valor igual ou superior a R$13.000.000,00 (treze milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, observado que esse valor será objeto de atualização monetária anual pela variação acumulada do IPCA ou, na falta desse e/ou na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo;

(ix) redução de capital social do Emitente sem o prévio consentimento do Credor, mediante a consulta e aprovação dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRA;

(x) ocorrência de liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer forma de reorganização societária que envolva o Emitente e/ou controladas ou sociedades sob controle comum, exceto nos seguintes casos (a) se a operação for realizada exclusivamente entre o Emitente e/ou suas controladas, conforme o caso, (b) pela incorporação, pelo Emitente de qualquer controlada, mediante aprovação prévia pelos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRA realizada nos termos do Termo de Securitização, e (c) operações que envolvam a cisão parcial do Emitente com versão de ativos para entidade do mesmo grupo econômico do Emitente, nas quais o montante total de bens, direitos e ativos que, como resultado de tais operações (de forma individual ou em série de operações), que deixem de ser detidos direta ou indiretamente pelo Emitente, não ultrapassar o valor de R$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, observado que esse valor será objeto de atualização monetária anual pela variação acumulada do IPCA ou, na falta desse e/ou na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo; ou (d) mediante aprovação prévia pelos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRA realizada nos termos do Termo de Securitização;

(xi) perda ou transferência do controle acionário direto ou indireto do Emitente ou de qualquer de suas controladas (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por

Ações), pelo seu atual acionista controlador indireto, qual seja José Carlos Garrote de Souza, exceto se previamente autorizado pelo Credor, conforme deliberação em Assembleia Geral de Titulares de CRA especialmente convocada com esse fim.

7.2. Tão logo tome ciência da ocorrência de qualquer um dos eventos descritos abaixo pelo Emitente, ou por terceiros, o Credor poderá declarar antecipadamente vencida as obrigações do Emitente, devidas no âmbito desta CPR-F, imediatamente exigíveis, conforme orientação a ser dada pelos Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRA convocada para este fim, observados os prazos, quóruns e demais condições previstas no Termo de Securitização e na Cláusula 72.1 abaixo ("**Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático**" e, em conjunto com os Eventos de Vencimento Antecipado Automático, os "**Eventos de Vencimento Antecipado**"):

(i) descumprimento, pelo Emitente, de quaisquer obrigações não pecuniárias, principais ou acessórias, relacionadas à CPR-F ou quaisquer outros Documentos da Oferta), não sanadas no prazo de cura estabelecido para a respectiva obrigação, ou, na sua ausência deste, no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento da comunicação do respectivo descumprimento;

(ii) protestos de títulos contra o Emitente e/ou contra quaisquer das controladas cujo valor unitário ou agregado ultrapasse R$13.000.000,00 (treze milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, observado que esse valor será objeto de atualização monetária anual pela variação acumulada do IPCA ou, na falta desse, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, salvo se (a) o protesto for cancelado ou sustado judicialmente no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da ocorrência do referido protesto, (b) o protesto tenha sido obtida medida judicial adequada para a anulação ou sustação de seus efeitos; ou (c) o valor do título protestado foi depositado em juízo; ou (d) o montante protestado foi devidamente quitado pelo Emitente e, sua quitação, foi devidamente comprovada por meio de apresentação ao Credor de comprovação de quitação de protesto na forma prevista em lei; ou (e) o protesto foi garantido por garantia aceita em juízo;

(iii) não pagamento, na data de vencimento original, de quaisquer obrigações pecuniárias do Emitente e/ou de quaisquer de suas controladas ou coligadas, no mercado local ou internacional, não sanado pelo Emitente no respectivo prazo de cura em valor, individual ou agregado, superior a R$13.000.000,00 (treze milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, observado que esse valor será objeto de atualização monetária anual pela variação acumulada do IPCA ou, na falta desse, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, não sanado no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da ocorrência do referido vencimento;

(iv) distribuição de dividendos, pagamento de juros sobre capital próprio ou a realização de quaisquer outros pagamentos a seus acionistas, caso o Emitente esteja em mora com quaisquer de suas obrigações pecuniárias previstas nesta CPR-F, exceto os dividendos obrigatórios por lei e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios nos termos da Lei das Sociedades por Ações;

(v) comprovação de que qualquer das declarações prestadas pelo Emitente no âmbito desta CPR-F ou de quaisquer Documentos da Oferta eram falsas, incorretas ou incompletas nas datas em que foram prestadas;

(vi) não cumprimento pelo Emitente dos seguintes índices financeiros: (i) o resultado da divisão entre a Dívida Líquida e o EBITDA seja inferior a 3,50 vezes; ou (ii) o resultado da divisão entre o EBITDA e a Despesa Financeira Líquida seja superior a 3,00 vezes ("**Índices Financeiros**"). O cálculo dos Índices Financeiros será realizado pelo Emitente e encaminhado ao Agente Fiduciário dos CRA, com base (a) nas demonstrações financeiras anuais consolidadas e auditadas do Emitente, as quais conterão as rubricas pelos auditores independentes, para o cálculo dos referidos índices, ou (b) nas informações financeiras trimestrais do Emitente, caso o Emitente obtenha o registro de companhia aberta perante a CVM. Os documentos contábeis mencionados nos subitens (a) e (b) acima, deverão ser disponibilizados pelo Emitente ao Agente Fiduciário, em até 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação, juntamente com a memória de cálculo dos Índices Financeiros devidamente assinada pelo Emitente, sendo que, caso o Emitente tenha disponibilizado suas demonstrações financeiras ou informações financeiras trimestrais em sua página na internet, o fornecimento do referido documento ao Agente Fiduciário não será necessário.

"**Dívida Líquida**": significa dívida financeira de curto e longo prazos (-) caixa e equivalentes de caixa (+/-) saldo líquido de instrumentos financeiros atrelados a swap de dívida;

"**EBITDA**": significa para qualquer período, para o Emitente e suas controladas, em base consolidada apurada com base nos últimos 12 (doze) meses: resultado operacional antes dos juros e imposto de renda (+) amortizações e depreciações (+) amortização de ativo biológico; e

"**Despesa Financeira Líquida**": significa para qualquer período, para o Emitente e suas controladas, em base consolidada apurada com base nos últimos 12 (doze) meses: despesas financeiras totais (-) receitas financeiras totais considerando variações cambiais líquidas;

(vii) não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, subvenções, alvarás ou licenças governamentais, inclusive as ambientais, exigidas para o regular exercício das atividades desenvolvidas pelo Emitente, que afete materialmente o regular exercício das atividades desenvolvidas pelo Emitente, exceto se: (a) tenha sido devidamente comprovado ao Credor que o Emitente obteve tempestivamente manifestação favorável em processo judicial ou administrativo, conforme aplicável, da suspensão dos efeitos de tal renovação, cancelamento, revogação ou suspensão; ou (b) seja devidamente comprovado ao Credor que o Emitente esteja em processo de renovação da autorização, concessão, subvenção, alvará ou licença que tenha expirado;

(viii) sequestro, expropriação, nacionalização, desapropriação por autoridade governamental competente de ativos, propriedades ou ações do capital social do Emitente de quaisquer Controladas Relevantes, que ocasione um Efeito Adverso Relevante;

(ix) inobservância pelo Emitente da Legislação Socioambiental em vigor (abaixo definida), em especial, mas não se limitando, (a) à legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional e ao meio ambiente, conforme sentença em primeira instância contra a qual não tenha sido obtido qualquer efeito suspensivo, bem como (b) ao incentivo, de qualquer forma, à prostituição ou utilização em suas atividades de mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo;

(x) venda, alienação, transferência e/ou promessa de transferência de ativos do Emitente ou de quaisquer Controladas Relevantes que ultrapassem o valor total, individual ou agregado, igual ou superior a 20% (vinte por cento) dos ativos totais do Emitente, calculado com base nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas anuais do Emitente mais atuais, observado que para fins de cálculo da operação deverá ser considerado o valor acumulado de venda, alienação, transferência e/ou promessa de transferência de ativos já realizadas pelo Emitente durante a vigência desta CPR-F;

(xi) alteração ou modificação do objeto social do Emitente que possa causar qualquer efeito adverso na capacidade do Emitente de cumprir qualquer de suas obrigações nos termos desta CPR-F;

(xii) violação pelo Emitente e/ou por quaisquer de suas controladas, controladoras, coligadas, sociedades sob controle comum, bem como seus respectivos dirigentes, administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito em proveito de tais empresas, conforme reconhecido em decisão judicial contra a qual não tenha sido obtido qualquer efeito suspensivo, de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento aplicável contra prática de atos de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, conforme alterada, a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, o Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, e lavagem de dinheiro, nos termos da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, a *UK Bribery Act of* 2010 e a *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of* 1977 (em conjunto, as "**Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Anticorrupção**");

(xiii) não pagamento dos valores necessários à manutenção dos prestadores de serviços da Operação de Securitização, conforme disposto nesta CPR-F e no Termo de Securitização.

7.2.1. Caso seja verificada a ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, o Credor deverá convocar, no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis a contar do momento em que tomar ciência do referido evento, uma assembleia geral de titulares de CRA, conforme disposto no Termo de Securitização, para que seja deliberada a orientação a ser tomada pelo Credor em relação a eventual decretação de vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta CPR-F. Na Assembleia Geral de Titulares de CRA, caso os titulares de CRA que representem pelo menos

50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação (conforme definido no Termo de Securitização) votem contrariamente ao vencimento antecipado dos CRA em primeira convocação, o Agente Fiduciário não deverá declarar o vencimento antecipado dos CRA e o Credor não deverá declarar o vencimento antecipado desta CPR-F. Na hipótese da referida Assembleia Geral de Titulares de CRA não ser realizada em decorrência da não obtenção dos quóruns de instalação previstos no Termo de Securitização (ou seja, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação), será realizada segunda convocação da Assembleia Geral de Titulares de CRA, devendo referida assembleia geral ser realizada no prazo previsto no Termo de Securitização. Caso, em segunda convocação, os titulares de CRA que representem 50% (cinquenta por cento) mais um dos titulares de CRA presentes, percentual este que, em nenhuma hipótese, poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação, votem contrariamente ao vencimento antecipado dos CRA, o Agente Fiduciário não deverá declarar o vencimento antecipado dos CRA e o Credor não deverá declarar o vencimento antecipado desta CPR-F. Na hipótese de não obtenção do quórum de instalação em segunda convocação ou ausência do quórum necessário para a deliberação em segunda convocação, o Agente Fiduciário deverá declarar o vencimento antecipado dos CRA e o Credor deverá declarar o vencimento antecipado desta CPR-F.

Sem prejuízo do disposto acima, os titulares de CRA poderão se reunir em Assembleia Geral de Titulares de CRA para deliberar sobre pedido de renúncia prévia e/ou de perdão temporário prévio referentes aos Eventos de Vencimento Antecipado, o qual será aprovado, em primeira convocação, por titulares de CRA que representem pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação, ou, em segunda convocação, por titulares de CRA que representem 50% (cinquenta por cento) mais um dos titulares de CRA presentes, percentual este que, em nenhuma hipótese, poderá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) dos CRA em Circulação.

7.3. O Emitente obriga-se a, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da ocorrência de qualquer um dos Eventos de Vencimento Antecipado, comunicar imediatamente ao Credor e ao Agente Fiduciário.

7.4. Na hipótese de declaração do vencimento antecipado desta CPR-F, ficará o Emitente obrigado ao pagamento do Valor Nominal Atualizado, ou do saldo do Valor Nominal Atualizado, conforme o caso, acrescido da Remuneração devida, calculada *pro rata temporis*, desde a data da primeira integralização, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento, acrescido dos Encargos Moratórios, conforme item 10 do Preâmbulo deste instrumento, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pelo Emitente nos termos desta CPR-F, devendo o Emitente realizá-lo em até 1 (um) Dia Útil contado da comunicação do Credor ou do titular desta CPR-F, conforme o caso, a respeito da declaração do vencimento antecipado.

7.5. Sem prejuízo dos eventos listados nas Cláusulas 7.1 e 7.2 acima, todas as obrigações do Emitente devidas no âmbito desta CPR-F serão consideradas vencidas e imediatamente exigíveis caso seja declarado o vencimento antecipado dos CRA, conforme previsto no Termo de Securitização.

7.6. Na medida em que a presente CPR-F, conforme acima previsto, integra a operação estruturada de emissão dos CRA, a competência do Credor para decidir sobre quaisquer assuntos constantes desta CPR-F é, em grande medida, vinculada às decisões tomadas pelos Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRA, de acordo com os prazos, procedimentos e quóruns previstos na Cláusula 7.2.1 acima, no Termo de Securitização e nos demais documentos da emissão dos CRA.

8. Encargos por Inadimplemento

8.1. O atraso no pagamento de qualquer obrigação assumida pelo Emitente ensejará o pagamento, em dinheiro, dos Encargos Moratórios.

8.1.1. Caso o índice mencionado na alínea "iii" do item 10 do Preâmbulo seja extinto ou deixe de ser divulgado, para os fins de apuração dos Encargos Moratórios, será utilizado o índice que a lei, ou a instituição que o calculava, vier a oficialmente estabelecer como seu substituto.

8.2. Além dos encargos estabelecidos na Cláusula 8.1 acima e de todas e quaisquer Despesas (conforme abaixo definido) por ele eventualmente devidas, em caso de inadimplência das obrigações aqui previstas, o Emitente arcará com os honorários de sucumbência arbitrados judicialmente, bem como com todas as taxas e custas judiciais legalmente aplicáveis e comprovadamente incorridas pelo Credor.

9. Tributos

9.1. Todos os tributos incidentes sobre e em decorrência desta CPR-F e/ou das obrigações aqui previstas são de responsabilidade do respectivo contribuinte de acordo com a legislação aplicável em vigor.

10. Declarações e Obrigações

10.1. São condições essenciais para a emissão desta CPR-F a prestação das declarações a seguir pelo Emitente, em favor do Credor, de que:

(i) está ciente de que a CPR-F constituirá lastro dos CRA, a serem emitidos de acordo com o Termo de Securitização, nos termos da Lei nº 11.076/04 e da Instrução CVM 600 e que serão objeto da Oferta, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada;

(ii) é sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações de acordo com as leis brasileiras, e está devidamente autorizada a conduzir os seus negócios e desenvolver atividades relacionadas ao agronegócio, com plenos poderes para deter, possuir e operar seus bens;

(iii) está devidamente autorizado, obteve e possui todas as licenças, concessões, autorizações, permissões e alvarás, inclusive as ambientais, trabalhistas, societárias e de credores, necessários à celebração desta CPR-F e dos demais Documentos da Oferta dos quais é parte, bem como à realização da Oferta e ao cumprimento de suas obrigações previstas nesta CPR-F e nos demais

Documentos da Oferta dos quais é parte, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(iv) o Emitente é produtor rural, apto a emitir CPR-F nos termos do artigo 2º da Lei nº 8.929/94;

(v) as pessoas que o representam na assinatura desta CPR-F têm poderes bastantes para tanto;

(vi) os termos desta CPR-F não contrariam qualquer ordem, decisão ou julgamento, de natureza administrativa ou judicial, que afete o Emitente ou quaisquer de seus respectivos bens e propriedades;

(vii) esta CPR-F constitui uma obrigação legal, válida, vinculante e exequível do Emitente, de acordo com os seus termos;

(viii) a emissão desta CPR-F não infringe qualquer disposição legal, contrato ou instrumento do qual o Emitente seja parte, ou ao qual seus bens ou direitos estejam vinculados, nem resultará em: (a) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer um desses contratos ou instrumentos, (b) rescisão ou extinção de qualquer um desses contratos ou instrumentos, ou (c) criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem do Emitente;

(ix) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, é exigido para o cumprimento, pelo Emitente, de suas obrigações nos termos desta CPR-F e dos demais documentos relacionados aos CRA, dos quais o Emitente seja parte;

(x) tem integral ciência da forma e condições deste título, inclusive com a forma de cálculo da Remuneração e da Atualização Monetária, uma vez que formado por livre vontade e convencionado com estrita boa-fé das partes, estando o Emitente familiarizado com instrumentos financeiros com características semelhantes a esta CPR-F e aos CRA;

(xi) os Direitos Creditórios do Agronegócio encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal, real ou arbitral, não havendo qualquer fato que impeça ou restrinja o direito do Emitente de emitir esta CPR-F;

(xii) não omitiu nenhum fato, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em alteração substancial na sua situação econômico-financeira ou jurídica em prejuízo do crédito objeto desta CPR-F e à Emissão;

(xiii) todas as informações prestadas pelo Emitente no âmbito desta CPR-F e nos demais Documentos da Oferta são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes;

(xiv) está familiarizado com instrumentos financeiros com características semelhantes a esta CPR-F e aos CRA;

(xv) tem ciência, conhece e está de acordo com todos os termos e condições dos CRA e demais Documentos da Oferta;

(xvi) não teve sua falência ou insolvência requerida ou decretada nos últimos 10 (dez) anos, bem como não se encontra em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial;

(xvii) o Emitente não está vinculado a qualquer acordo de acionistas, que restrinja ou limite o valor das obrigações por ele assumidas em decorrência da emissão desta CPR-F;

(xviii) não há, na presente data, qualquer Evento de Vencimento Antecipado em curso;

(xix) seus atuais representantes não são funcionários públicos ou empregados do governo;

(xx) não praticou, nos últimos 10 (dez) anos, não tem conhecimento da prática, nos últimos 16 (dezesseis) anos, bem como não pratica crime contra o sistema financeiro nacional, nos termos das Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Anticorrupção;

(xxi) respeita, em todos os seus aspectos relevantes, a legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional, à medicina do trabalho e ao meio ambiente, bem como declara que no desenvolvimento de suas atividades não incentiva a prostituição, tampouco utiliza ou incentiva mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou de qualquer forma infringe direitos dos silvícolas, em especial, mas não se limitando, ao direito sobre as áreas de ocupação indígena e quilombola, assim declaradas pela autoridade competente ("**Legislação Socioambiental**") aplicáveis à condução dos seus negócios, e a utilização dos valores oriundos do pagamento do Preço de Aquisição não implicará na violação da Legislação Socioambiental;

(xxii) não ofereceu, deu, se comprometeu a dar ou aceitou ou se comprometeu a aceitar e de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Anticorrupção e orienta seus prepostos e colaboradores a agirem da mesma forma;

(xxiii) não há, contra o Emitente, condenação em processos judiciais ou administrativos relacionados a infrações ambientais relevantes ou crimes ambientais ou ao emprego de trabalho escravo ou infantil;

(xxiv) cumpre e não tem ciência de descumprimento pelos seus administradores, empregados, prepostos ou representantes, conforme aplicável, bem como envida seus melhores esforços para que seus administradores, empregados, prepostos ou representantes, conforme aplicável cumpram a Legislação Anticorrupção, na medida em que se abstém de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não;

(xxv) não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores ou sócios, conforme aplicável, não se encontram, direta ou indiretamente: (a) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (b) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; (c) listados em alguma entidade governamental, tampouco conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; (d) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e (e) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental;

(xxvi) não possui quaisquer passivos que já tenham sido demandados ou exigidos, nem passivos ou contingências decorrentes de operações praticadas que não estejam refletidos nas suas demonstrações financeiras ou em suas notas explicativas ou que não tenham sido informadas no processo de diligência, que possam causar um Efeito Adverso Relevante (conforme abaixo definido) às suas operações conforme atualmente conduzidas;

(xxvii) as obrigações representadas por esta CPR-F são compatíveis com a sua capacidade econômico-financeira, operacional ou produtiva atual, de modo que o pagamento não afetará negativamente, ainda que potencialmente, a performance do Emitente;

(xxviii) não exerce atividade vinculada a jogos de azar ou instrumentos especulativos não regulamentados;

(xxix) suas demonstrações financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019, 2018 e 2017, representam corretamente a posição patrimonial e financeira do Emitente nas respectivas datas e para aqueles períodos e foram devidamente elaboradas em conformidade com os princípios contábeis determinados pela regulamentação aplicável, refletindo corretamente os ativos, passivos e contingências do Emitente, de forma consolidada em todos os aspectos relevantes. O Emitente declara ainda que, desde as demonstrações contábeis mais recentes, não houve alterações significativas em seu capital circulante líquido, endividamento, receitas ou despesas;

(xxx) não existe qualquer ação, demanda ou processo, administrativo ou judicial, ou ainda controvérsias, dúvidas e/ou contestações de qualquer espécie pendentes contra si, na qual esteja envolvida ou seja parte interessada, que, de qualquer forma, impliquem ou possa implicar impedimento à celebração da presente CPR-F;

(xxxi) está em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial e cujo descumprimento não seja capaz de caracterizar um Efeito Adverso Relevante;

(xxxii) possui justo título dos direitos e ativos necessários para assegurar as atuais operações e o seu regular funcionamento;

(xxxiii) reconhece que a celebração desta CPR-F e a consequente emissão dos CRA ocorre em meio aos efeitos ocasionados pela disseminação do novo coronavírus (Covid-19), cujos efeitos no setor de atuação do Emitente são desde já aceitos e assumidos pelo Emitente, não devendo subsistir, dessa forma, a possibilidade (a qual o Emitente neste ato expressamente renuncia) de que o contexto da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus (Covid-19) seja utilizado como prerrogativa para alegação de caso fortuito ou força maior, com o objetivo de evitar, refutar ou reduzir o cumprimento das obrigações, principais ou acessórias, previstas nesta CPR-F; e

(xxxiv) não tem conhecimento de fato ou ligação com o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário de exercer, plenamente, suas funções, nos termos da regulamentação aplicável.

10.2. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas no âmbito desta CPR-F e dos Documentos da Oferta dos quais o Emitente é Parte, são obrigações adicionais do Emitente:

(i) manter todas as autorizações necessárias: (a) à celebração desta CPR-F e dos demais Documentos da Oferta de que seja parte, bem como (b) ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Emitente nos termos do presente instrumento e dos demais Documentos da Oferta de que seja parte, conforme aplicável, sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor;

(ii) cumprir todas as obrigações assumidas nos termos desta CPR-F e dos demais Documentos da Oferta e tomar todas as providências necessárias de sua responsabilidade para a viabilização da Emissão dos CRA;

(iii) assegurar e defender, de forma adequada e tempestiva, de qualquer ato, fato, ação, reivindicação de terceiros, procedimento ou processo de que tenha conhecimento e que possa afetar, comprovadamente, no todo ou em parte, esta CPR-F, bem como informar em até 2 (dois) Dias Úteis, a partir do momento em que tomar conhecimento, o Credor e o Agente Fiduciário do ato, fato, reivindicação de terceiros, ação, procedimento ou processo em questão, bem como seu objeto e as medidas tomadas pelo Emitente, mantendo o Credor e o Agente Fiduciário atualizados durante todo o processo por meio de envio periódico de relatórios dos assessores legais responsáveis pela defesa em referido procedimento;

(iv) (a) cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo desta CPR-F, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente e segurança, que possam vir a ser causados em função de suas ações; (b) manter suas obrigações em situação regular junto aos órgãos do meio ambiente, durante o prazo de vigência desta CPR-F; (c) comunicar ao Credor qualquer situação ou verificação de não conformidade em que esteja eventualmente envolvido, referente à legislação ambiental em vigor; e (d) não utilizar, em suas atividades comerciais e vinculadas a seu objeto social, formas nocivas ou de exploração de trabalho forçado e/ou mão de obra infantil;

(v) cumprir, ou fazer cumprir, por si e seus funcionários ou eventuais subcontratados, as normas que lhes forem aplicáveis e versem sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma das Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Anticorrupção, bem como obriga-se a abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, do Credor e, caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicará imediatamente o Credor, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias;

(vi) informar ao Credor e ao Agente Fiduciário, em até 2 (dois) Dias Úteis, ou prazo específico, conforme o caso, qualquer descumprimento por sua parte de obrigação constante dos demais Documentos da Oferta;

(vii) não praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social, com esta CPR-F e/ou com os demais Documentos da Oferta dos quais é parte, que possam direta e comprovadamente comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas nesta CPR-F;

(viii) arcar com todos as Despesas da Emissão, conforme descritas e identificadas no Anexo II desta CPR-F;

(ix) notificar o Credor e o Agente Fiduciário, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis após tomar ciência do fato, sobre qualquer alteração substancial nas condições (financeiras ou outras) ou, ainda, qualquer alteração nos negócios do Emitente que causem ou possam vir a causar um Efeito Adverso Relevante na situação financeira e/ou resultados operacionais do Emitente. Para os fins desta CPR-F, entende-se por "**Efeito Adverso Relevante**" qualquer efeito adverso relevante ou mudança adversa relevante na situação (econômico, financeira, reputacional ou de outra natureza), nos negócios, nos bens e/ou nos resultados operacionais do Emitente e/ou de qualquer Controlada Relevante; e/ou (ii) qualquer efeito adverso relevante na capacidade do Emitente de desempenhar e cumprir com as suas obrigações de pagamento ou outras obrigações significativas sob esta CPR-F ou qualquer dos Documentos da Oferta, dos quais o Emitente é parte;

(x) notificar em até 1 (um) Dia Útil de sua ciência, ao Credor, caso qualquer das declarações e garantias prestadas pelo Emitente na presente cláusula provarem-se falsas, incorretas ou incompletas nas datas em que foram prestadas;

(xi) manter em estrita ordem a sua contabilidade, mantendo os respectivos registros de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade do Brasil;

(xii) manter os bens e ativos essenciais às suas atividades devidamente segurados por companhia de seguro, com cobertura dos valores e riscos adequados para a condução de seus negócios de acordo com as práticas usualmente adotadas pelas sociedades do mesmo setor no Brasil, quando necessário;

(xiii) manter válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento do Emitente, cuja invalidade ou irregularidade afete de forma significativa o regular exercício das atividades desenvolvidas pelo Emitente, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto, exceto se (a) os efeitos de tal renovação, cancelamento, revogação ou suspensão tenham sido suspensos pelo Emitente, conforme o caso, por meio das medidas legais aplicáveis no prazo legal; ou (b) o Emitente esteja em processo de renovação da autorização, concessão, subvenção, alvará ou licença que tenha expirado;

(xiv) manter em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, exceto por aqueles questionados de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial e desde que tenha sido obtido o efeito suspensivo para a não realização de tal pagamento ou cuja falta de pagamento não seja capaz de resultar em um Efeito Adverso Relevante;

(xv) adotar tempestivamente as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses do Credor, na qualidade de credor desta CPR-F;

(xvi) entregar ao Credor:

(a) dentro de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento de seu exercício social ou 60 (sessenta) dias após o encerramento de seu trimestre, caso o Emitente venha a publicar informações financeiras trimestrais, ou em até 30 (trinta) dias contados da publicação das suas demonstrações financeiras ou informações trimestrais, caso aplicável, o que ocorrer primeiro, suas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o respectivo parecer de empresa de auditoria, obrigando-se, ainda, a atualizá-las anualmente, até a Data de Vencimento, nos termos da Instrução CVM 600, sendo que, caso o Emitente tenha disponibilizado suas demonstrações financeiras ou informações financeiras trimestrais em sua página na internet, o fornecimento do referido documento ao Credor não será necessário; e

(b) em até 5 (cinco) Dias Úteis, qualquer informação que, razoavelmente, venha a ser solicitada pelo Credor ou pelo Agente Fiduciário, a fim de que este possa cumprir as suas obrigações nos termos desta CPR-F.

(xvii) assegurar que os recursos líquidos obtidos com esta CPR-F não sejam diretamente empregados em: (a) qualquer oferta, promessa ou entrega de pagamento ou outra espécie de vantagem indevida a funcionário, empregado ou agente público, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos, em âmbito nacional ou internacional, ou a terceiras pessoas relacionadas; e (b) pagamentos que possam ser considerados como propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência ou atos de corrupção em geral em relação a autoridades públicas nacionais e estrangeiras;

(xviii) adotar todas as medidas necessárias para assegurar o cumprimento das leis ou regulamentos, nacionais ou estrangeiros, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública,

incluindo, sem limitação, a Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Anticorrupção, bem como não oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar] de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

(xix) apresentar todos os documentos e informações exigidos pela B3, ANBIMA e/ou pela CVM no prazo estabelecido por essas entidades, caso aplicável;

(xx) dar cumprimento a todas as instruções escritas recebidas do Credor para o cumprimento das obrigações assumidas pelo Emitente no âmbito da presente CPR-F, especialmente quando da ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado;

(xxi) indenizar o Credor, em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de recebimento de comunicação escrita enviada pelo Credor neste sentido, de qualquer prejuízo ou perda devidamente comprovado em razão do descumprimento pelo Emitente de suas obrigações sob esta CPR-F;

(xxii) não realizar operações com terceiros que não sejam em condições equitativas de mercado e que possam afetar adversamente o cumprimento das obrigações previstas nesta CPR-F; e

(xxiii) informar imediatamente, por escrito, ao Credor, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo.

11. Despesas

11.1. Correrão por conta do Emitente todas as Despesas relacionadas com a presente CPR-F e com os CRA descritas no **Anexo II** e pré-aprovadas pelo Emitente, bem como qualquer outra despesa que o Credor seja obrigado a arcar relativamente à emissão nesta cédula consubstanciada, por meio da constituição e da manutenção do Fundo de Despesas.

11.2. Será constituído um fundo de despesas na Conta Centralizadora para fazer frente às despesas incorridas pelo Credor na administração do patrimônio separado dos CRA, especialmente aquelas listadas na Cláusula 14.6 do Termo de Securitização ("**Fundo de Despesas**" e "**Despesas**", respectivamente). Nos termos previstos na Cláusula 3.1 acima, o Credor reterá do Preço de Aquisição, na Conta Centralizadora, o valor inicial do Fundo de Despesas, conforme acordado com o Emitente e previsto no Termo de Securitização.

11.3. Será formado fundo de despesas destinado ao pagamento das Despesas decorrentes da Emissão, no montante equivalente a R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), o qual será constituído na sua totalidade com dedução de parte dos recursos devidos pela Emissora à Devedora, em decorrência do pagamento do Preço de Aquisição da CPR-F. Toda vez que, por qualquer motivo, os recursos do Fundo

de Despesas venham a ser inferiores a R$ 70.000,00 (setenta mil reais) ("Valor Mínimo do Fundo de Despesas"), a Devedora estará obrigada a depositar recursos na Conta Centralizadora em montantes suficientes para a recomposição do Valor Mínimo do Fundo de Despesas, em até 05 (cinco) Dias Úteis contados do envio de prévia comunicação, pela Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, nesse sentido.

11.4. No caso de Despesas relacionadas à contratação de quaisquer prestadores de serviços, o Credor deverá obrigatoriamente cotar, no mínimo, 3 (três) prestadores de serviço de primeira linha, reconhecidos no mercado, utilizando aquele que apresentar o menor valor para a prestação de tais serviços. Caso solicitado por escrito pelo Emitente, as referidas cotações dos prestadores de serviços deverão ser disponibilizadas pelo Credor ao Emitente no prazo máximo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva solicitação.

11.5. A utilização pelo Credor dos recursos existentes no Fundo de Despesas para pagamento das Despesas deverá observar as seguintes condições:

(i) o pagamento de Despesas independerá de qualquer autorização prévia do Emitente; e

(ii) qualquer Despesa incorrida pelo Credor em virtude do cumprimento de qualquer Norma aplicável à emissão da CPR-F ou dos CRA ou com relação à prestação dos serviços necessários para manutenção e administração do patrimônio separado dos CRA, que não tenha sido previamente prevista como despesa ordinária, deverá ser previamente informada e aprovada pelo Emitente;

11.5.1. Compreende-se por "**Norma**": qualquer lei, decreto, medida provisória, regulamento, norma administrativa, ofício, carta, resolução, instrução, circular e/ou qualquer tipo de determinação, na forma de qualquer outro instrumento ou regulamentação, de órgãos ou entidades governamentais, autarquias, tribunais ou qualquer outra autoridade governamental, que crie direitos e/ou obrigações.

11.6. Caso eventualmente quaisquer Despesas sejam suportadas pelo Credor, o Emitente deverá reembolsá-lo no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva solicitação do Credor nesse sentido, devidamente acompanhada das respectivas notas fiscais e/ou dos comprovantes do pagamento de tais despesas.

12. Comunicações

12.1. Todos os documentos e as comunicações, que deverão ser sempre feitos por escrito, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações a serem enviados por qualquer das partes nos termos desta CPR-F deverão ser encaminhados para os seguintes endereços:

Se para o Emitente:
SÃO SALVADOR ALIMENTOS S.A.
Rod. GO 156, km 0

Se para o Credor:
ISEC SECURITIZADORA S.A.

Itaberaí – GO, CEP 76630-000
At.: Departamento Jurídico / Vinicius Magno A. Vieira
Tel.: (62) 3375-7546
E-mail: jurídico@ssa-br.com / vinicius.vieira@ssa-br.com

Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi
São Paulo – SP, CEP: 04.533-004
A/C: Departamento de Gestão e Jurídico
Telefone: (11) 3320-7474
E-mail: gestao@isecbrasil.com.br / juridico@isecbrasil.com.br

Se para o Custodiante ou Agente de Pagamento:
Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA.
Rua Joaquim Floriano 466, Bloco B, conj. 1401, Itaim Bibi, São Paulo, SP
CEP 04534-002
At.: Matheus Gomes Faria / Pedro Paulo Farme d'Amoed Fernandes de Oliveira
Telefone: (11) 3090-0447
E-mail: spestruturacao@simplificpavarini.com.br /spfinanceirospestruturacao@simplificpavarini.com.br

12.2. Serão considerados entregues quando as comunicações realizadas forem recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pelo correio, ou por correio eletrônico, quando da mensagem eletrônica, nos endereços indicados na Cláusula 12.1 acima. Cada parte deverá comunicar às outras a mudança de seu endereço, ficando responsável a parte que não receba quaisquer comunicações em virtude desta omissão.

13. Disposições Gerais

13.1. Termos iniciados por letra maiúscula e de outra forma não definidos na presente CPR-F terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização.

13.2. Esta CPR-F constitui uma obrigação legal, válida e vinculante do Emitente, exequível de acordo com os seus termos e condições.

13.3. A presente CPR-F é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando o Emitente e seus eventuais sucessores.

13.4. O Emitente declara estar ciente de que qualquer ato de tolerância, se realizado pelo Credor nesta CPR-F ou em qualquer outro instrumento firmado pelas mesmas partes, não importará em novação ou alteração das condições aqui estipuladas, constituindo-se tal ato mera liberalidade do Credor.

13.5. O Emitente obriga-se a registrar a presente CPR-F, seus anexos e aditivos, quando for o caso, em até 10 (dez) Dias Úteis da Data de Emissão ou aditamento, perante entidade autorizada pelo Banco Central

do Brasil a exercer a atividade de registro ou de depósito centralizado de ativos financeiros ou de valores mobiliários, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.929/94.

13.6. Esta CPR-F poderá ser negociada, mediante seu registro em sistema de registro e de liquidação financeira, administrado por entidade autorizada pelo Banco Central do Brasil, registro este que é condição indispensável para a negociação aqui referida, conforme disposto no artigo 3º-D da Lei nº 8.929/94.

13.7. Em consonância com a Cláusula 13.5 acima, o Emitente autoriza, neste ato, o Credor ou terceiro por ele indicado a registrar esta CPR-F e seus anexos, se for o caso, em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos devidamente autorizados pelo Banco Central do Brasil, tais como, *inter alia*, a B3, bem como se declara ciente de que a sua quitação dar-se-á de acordo com os trâmites estabelecidos pelos mesmos para tanto. Nesse sentido, o Emitente compromete-se a auxiliar o Credor ou tal terceiro indicado pelo Credor com todas e quaisquer providências necessárias para a devida realização do registro mencionado na presente Cláusula, de acordo com o regulamento oficial de tais sistemas, bem como a cumprir com quaisquer solicitações efetuadas por representantes dos referidos sistemas.

13.8. Em decorrência da possibilidade de registro em sistema de registro e de liquidação financeira de que tratam as Cláusulas 13.5 e 13.6 acima, o Emitente está de acordo com que esta CPR-F e seus dados possam ser divulgados aos mercados financeiro e de capitais e que eventuais descumprimentos poderão ser avaliados por um número indeterminado de pessoas, sem qualquer intervenção das partes signatárias desta CPR-F. Sem prejuízo do quanto acima disposto, o Credor fica, ainda, desde já, autorizado pelo Emitente a divulgar e encaminhar documentos e informações relativos à presente CPR-F a quaisquer empresas ou instituições financeiras que concederem crédito ao Credor ou auxiliarem-no na estruturação e distribuição de operações com lastro no presente título e, caso seja solicitado pela empresa ou instituição financeira, esta poderá, durante o prazo da operação em questão, informar o Sistema de Informações de Créditos do Banco Central do Brasil e os órgãos de proteção ao crédito, tais como a Centralização de Serviços dos Bancos S.A. - SERASA e Serviço Central de Proteção ao Crédito – SPC.

13.9. O Emitente declara-se ciente e de acordo com os termos da Resolução nº 4.571, de 26 de maio de 2017, do Conselho Monetário Nacional, e desde já autoriza a empresa e/ou instituição financeira de que trata a Cláusula 13.8 acima, em caráter irrevogável e irretratável, a consultar as informações relativas ao Emitente constantes do Sistema de Informações de Créditos, do Banco Central do Brasil, durante o prazo de vigência desta CPR-F.

13.10. A emissão da CPR-F foi aprovada em deliberação tomada na Assembleia Geral de Acionistas do Emitente, realizada em 18 de setembro de 2020, cuja ata foi registrada perante a Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG) sob o nº 20201283930, em 24 de setembro de 2020, .

14. Lei de Regência e Foro

14.1. A presente CPR-F é regida e deverá ser interpretada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

14.2. Fica desde já estabelecido o Foro da Comarca de São Paulo, estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, desta CPR-F, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A presente CPR-F é assinada pelo Emitente em 05 (cinco) vias originais, de igual forma e teor, sendo 01 (uma) via negociável e as demais vias não negociáveis.

Itaberaí - GO, 13 de outubro de 2020.

[restante da página intencionalmente em branco]

[Página de assinaturas da Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 001/2020, emitida em 13 de outubro de 2020]

Emitente:

SÃO SALVADOR ALIMENTOS S.A.
Alexandre Goiaz Pinto
Adm. de Empresa
CRA-GO 12302
CPF: 301.854.241-04
São Salvador Alimentos S/A

Testemunhas:

1. _____
Nome: Marcos Vinicius Martins de Paulo
CPF 035.305.631-90

2. _____
Nome:
CPF: 011.022.611-23

Via não negociável

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO PRODUTO VINCULADO À CPR-F

Integrado	Local	Produto	Capacidade de Alojamento por ciclo (aves)	Ciclos / Ano	Alojamento/ano (aves)	Anos	Numero de Aves em 6 anos	Peso da Ave viva (kg)	Kg total produzido	Custo Produção SSA - R$/kg	Custo Total
José Maria de Assis	Itaberaí - GO	Frango Vivo	248.000	6	1.488.000	6	8.928.000	2,90	25.891.200	2,59	67.032.316,80
José Dinis Maricato	Goiás - GO	Frango Vivo	351.000	6	2.106.000	6	12.636.000	2,90	36.644.400	2,59	94.872.351,60
José Dinis Maricato	Santo Antonio - GO	Frango Vivo	293.000	6	1.758.000	6	10.548.000	2,90	30.589.200	2,59	79.195.438,80
TOTAL			**892.000**		**5.352.000**		**32.112.000**	**2,90**	**93.124.800**		**241.100.107,20**

Esta cédula será liquidada financeiramente, na Data de Vencimento indicada no item 2 acima, sendo o valor total de resgate desde já fixado em R$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais), resultante da multiplicação do valor pré-fixado de R$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos) por quilograma de pintinhos e frangos de corte, pela quantidade do Produto mencionada na tabela acima

ANEXO II

CUSTOS E DESPESAS DA EMISSÃO

Comissões e Despesas [1]	**Valor Total (R$)**[1]	**Custo Unitário por CRA (R$)**[1]	**% em Relação ao Valor Total da Oferta**[1]
Valor Total da Emissão	200.000.000,00	1.000,00	100,00%
Coordenadores	5.400.000,00	27,00	2,70%
Comissão de Estruturação e Coordenação	1.400.000,00	7,00	0,70%
Prêmio de Garantia Firme	1.000.000,00	5,00	0,50%
Comissão de Distribuição	3.000.000,00	15,00	1,50%
Comissão de Sucesso[3]	R$-	-	-
Securitizadora	115.400,00	0,58	0,06%
Taxa de Emissão	29.000,00	0,15	0,01%
Taxa de Administração	86.400,00	0,43	0,04%
Agente Fiduciário CRA	84.000,00	0,42	0,04%
Registrador	3.500,00	0,02	0,00%
Instituição Custodiante	21.000,00	0,11	0,01%
Escriturador dos CRA	255.000,00	1,28	0,13%
Taxa de Implementação (*flat*)	3.000,00	0,02	0,00%
Manutenção	252.000,00	1,26	0,13%
Registros CRA	163.401,00	0,82	0,08%
CVM	100.000,00	0,50	0,05%
ANBIMA	14.401,00	0,07	0,01%
B3 - Taxa de Registro[4]	49.000,00	0,25	0,02%
Agência de Classificação de Risco [2]	166.179,00	0,83	0,08%
Implantação	83.089,50	0,42	0,04%
Manutenção (anual)	83.089,50	0,42	0,04%
Auditores Independentes do Patrimônio Separado	10.800,00	0,05	0,01%
Advogados Externos	311.500,00	1,56	0,16%
Avisos e Anúncios da Distribuição	18.500,00	0,09	0,01%
Formador de Mercado	84.000,00	0,42	0,04%
Outros	70.000,00	0,35	0,04%
Total	**6.703.280,00**	**33,52**	**3,35%**

(1) Valores arredondados e estimados, calculados com base em dados de 09 de outubro de 2020, considerando o Valor Total da Emissão, sem considerar o eventual exercício da Opção de Lote Adicional" R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais). Os valores finais das despesas podem vir a ser ligeiramente diferentes dos mencionados na tabela acima. Não foram acrescidos os valores dos tributos que incidem sobre a prestação do respectivo serviço (pagamento com gross up). Não foram considerados eventuais reajustes..

(2) Valor de US$15,000.00 (quinze mil dólares americanos), e manutenção anual equivalente a US$15,000.00 (quinze mil dólares americanos), convertidos para Reais (R$) pela taxa de 5,5393 (cotação de fechamento PTAX do dólar americano de venda, data-base 09/10/2020, divulgada no site http://www4.bcb.gov.br/pec/taxas/port/ptaxnpesq.asp?id=txcotacao..

(3) Comissão de Sucesso é equivalente ao percentual indicado na tabela abaixo, incidente sobre a diferença positiva da economia gerada entre o valor presente da Emissão com base na taxa máxima da Remuneração e o valor presente da Emissão, calculado com base na taxa da Remuneração, definida no Procedimento de Bookbuilding, acrescidas do IPCA, incidente sobre o número de CRA efetivamente emitidos e distribuídos, multiplicado pelo Preço de Integralização, a ser paga em até 1 (um) Dia Útil após a Data da Liquidação ("Comissão de Sucesso"):

Eficiência do procedimento de bookbuilding	**% da Comissão de Sucesso**
Até 0,10% (inclusive)	15% (quinze por cento)
De 0,10% (exclusive) até 0,20% (inclusive)	25% (vinte e cinco por cento)
De 0,20% (exclusive) até 0,30% (inclusive)	35% (trinta e cinco por cento)
De 0,30% (exclusive) até 0,40% (inclusive)	45% (quarenta e cinco por cento)
Acima de 0,40% (exclusive)	50% (cinquenta por cento)

(4) Calculada conforme tabela disponível no website da B3:
http://www.b3.com.br/data/files/99/D2/49/23/A1F647102255C247AC094EA8/Tabela%202020.pdf

ANEXO III

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DAS PARCELAS DO VALOR NOMINAL ATUALIZADO E REMUNERAÇÃO

Data	Pagamento de Remuneração	Percentual do Valor Nominal Unitário Atualizado da CPR-F a ser Amortizado
11/11/2021	Sim	0,00
11/11/2022	Sim	0,00
13/11/2023	Sim	0,00
13/11/2024	Sim	33.3333%
13/11/2025	Sim	50.0000%
Data de Vencimento	Sim	100.0000%

ANEXO IV

CARTÃO CNPJ/ME



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.387.396/0001-60 MATRIZ		16/02/1987

NOME EMPRESARIAL
SAO SALVADOR ALIMENTOS S/A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SSA	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
10.12-1-01 - Abate de aves

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.55-5-02 - Produção de pintos de um dia
01.55-5-03 - Criação de outros galináceos, exceto para corte
01.55-5-05 - Produção de ovos
10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne
10.13-9-02 - Preparação de subprodutos do abate
10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais
10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
46.34-6-99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD GO 156	S/N	KM 0

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.630-000	ZONA RURAL	ITABERAI	GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(62) 3375-7000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

ANEXO V

CRONOGRAMA INDICATIVO DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos obtidos pelo Emitente por meio do recebimento do Preço de Aquisição da CPR-F serão utilizados pelo Emitente à produção, beneficiamento e industrialização de produtos agropecuários produzidos pelo Emitente, nos termos do parágrafo 4º, inciso III, e do parágrafo 9º do artigo 3º da Instrução CVM 600, especificadamente para a aquisição de milho e soja (principais insumos utilizados na ração de pintinhos e frangos de corte criados pelo Emitente).

O cronograma indicativo apresentado abaixo representa apenas uma estimativa com base no histórico de despesas do Emitente, não constituindo uma obrigação de utilização dos recursos nas proporções e valores indicados, desde que os recursos sejam aplicados integral e exclusivamente pelo Emitente em suas atividades vinculadas ao agronegócio, no curso ordinário de seus negócios, até a Data de Vencimento da CPR-F, qual seja, 12 de novembro de 2026, ou até que o Emitente comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com o Preço de Aquisição, o que ocorrer primeiro.

Destinação dos Recursos	Montante total a ser alocado	Data de aplicação dos recursos recebidos (semestral)
Compra de Milho e Soja	20.000.000,00	16/05/2021
Compra de Milho e Soja	20.000.000,00	16/11/2021
Compra de Milho e Soja	20.000.000,00	16/05/2022
Compra de Milho e Soja	20.000.000,00	16/11/2022
Compra de Milho e Soja	20.000.000,00	16/05/2023
Compra de Milho e Soja	20.000.000,00	16/11/2023
Compra de Milho e Soja	20.000.000,00	16/05/2024
Compra de Milho e Soja	20.000.000,00	16/11/2024
Compra de Milho e Soja	20.000.000,00	15/05/2025
Compra de Milho e Soja	20.000.000,00	15/11/2025
Compra de Milho e Soja	20.000.000,00	13/05/2026
Compra de Milho e Soja	20.000.000,00	13/11/2026

Por se tratar de cronograma tentativo e indicativo, se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do cronograma indicativo: (i) não será necessário notificar o Agente Fiduciário, tampouco será necessário aditar esta CPR-F ou quaisquer outros Documentos da Oferta; e (ii) não será configurado Evento de Vencimento Antecipado ou Evento de Resgate Obrigatório dos CRA, desde que o Emitente realize a integral Destinação dos Recursos até a Data de Vencimento.

ANEXO VI

MODELO DE RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS

À
[==]
[==]
CEP [==]
At.: [==]
E-mail: [==]

Com cópia à
[==]
[==]
CEP [==]
At.: [==]
E-mail: [==]

Ref.: Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 001/2020, de emissão da São Salvador Alimentos S.A., que serve de lastro à 17ª (décima sétima) emissão, em série única, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Isec Securitizadora S.A.

A **SÃO SALVADOR ALIMENTOS S/A - SSA,** sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de Itaberaí, estado de Goiás, na Rod. GO 156, km 0, CEP 76630-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob nº 03.387.396/0001-60, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("**Emitente**"), vem, no âmbito da Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 001/2020, emitida pelo Emitente em 13 de outubro de 2020, com valor nominal de R$ [=] ([=]), conforme aditada ("**CPR-F**") cujos direitos creditórios do agronegócio foram vinculados à 17ª (décima sétima) emissão, em série única de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Isec Securitizadora S.A. ("**Emissão**"), composta por [=] ([=]) certificados de recebíveis do agronegócio, com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante total de R$[=] ([=] de reais), na data de emissão, qual seja, 16 de novembro de 2020 ("**CRA**"), vem informar que, nos termos da Cláusula 4ª da CPR-F, os recursos oriundos do pagamento do Preço de Aquisição, no período entre [==] de [==] de [==] e [==] de [==] de [==], foram destinados exclusivamente para a aquisição de milho e soja (principais insumos utilizados na ração de pintinhos e frangos de corte criados pelo Emitente) no valor de R$ [==] em atendimento ao Cronograma previsto na CPR-F.

Termos iniciados por letra maiúscula e de outra forma não definidos no presente documento terão os significados a eles atribuídos na CPR-F.

Itaberaí, [==] de [==] de [==].

SÃO SALVADOR ALIMENTOS S.A.

_____	_____
Por:	Por:
Cargo:	Cargo:

Via não negociável

1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO À CÉDULA DE PRODUTO RURAL COM LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA

Pelo presente instrumento particular:

SÃO SALVADOR ALIMENTOS S/A - SSA, sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de Itaberaí, estado de Goiás, na Rod. GO 156, km 0, CEP 76630-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob nº 03.387.396/0001-60 ("Emitente"); e

ISEC SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, CEP 04.533-004, na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Credor").

Sendo o Emitente e o Credor doravante denominados, em conjunto, como "Partes" e, individualmente, como "Parte".

CONSIDERANDO QUE:

(i) em 13 de outubro de 2020, o Emitente emitiu a Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 001/2020, nos termos da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994 ("CPR-F"), em favor do Credor;

(ii) a CPR-F e os direitos creditórios por ela representados ("**Direitos Creditórios do Agronegócio**") foram vinculados aos certificados de recebíveis do agronegócio em série única da 17ª (décima sétima) emissão do Credor, emissão essa consubstanciada no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da Série Única da 17ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Isec Securitizadora S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela São Salvador Alimentos S.A.*" firmado, em 13 de outubro, entre o Credor e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário, conforme aditado na presente data ("**Emissão**", "**Termo de Securitização**" e "**Agente Fiduciário**", respectivamente), os quais serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada, e da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**CRA**" e "**Oferta**", respectivamente);

(iii) foi realizado, em 11 de novembro de 2020, o procedimento de coleta de intenções de investimento junto aos potenciais investidores dos CRA, sem recebimentos de reservas, na forma prevista no Termo de Securitização e nos demais documentos da Oferta, no qual foi definida a quantidade de CRA a ser emitida pelo Credor e a taxa final aplicável ao cálculo da remuneração dos CRA ("**Procedimento de *Bookbuilding***"), cujo resultado deverá ser igualmente refletido na definição do Valor Nominal e na taxa de cálculo da Remuneração da CPR-F, conforme o caso, em razão da vinculação de que trata a Cláusula 2.1 da CPR-F; e

(iv) as Partes desejam aditar a CPR-F, nos termos da Cláusula 2.1.2 da CPR-F e do Considerando (iii) acima, para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, bem como para atender a determinadas exigências emanadas pela CVM no âmbito do procedimento de registro da Oferta;

Resolvem as Partes celebrar o presente "*1º (Aditamento) à Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira*" ("**Aditamento**"), que será regido pelas cláusulas e condições a seguir especificadas.

1. Definições

1.1. Termos iniciados por letra maiúscula e de outra forma não definidos no presente Aditamento terão os significados a eles atribuídos na CPR-F.

2. Alterações

2.1. Primeiramente, as Partes resolvem alterar o item 6 do Preâmbulo, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

> "*6. Valor Nominal: R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("**Valor Nominal**").*"

2.2. As Partes resolvem alterar os Anexo I, II e IV à CPR-F, os quais passam a vigorar nos termos dos Anexos A, B e C, respectivamente, ao presente Aditamento.

2.3. As Partes resolvem alterar o item 7 do Preâmbulo da CPR-F, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

> "*7. Atualização Monetária e Remuneração: O Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal, conforme o caso, será atualizado monetariamente, a partir da primeira Data de Integralização dos CRA (inclusive) (conforme abaixo definido), pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ("**IPCA**"), conforme datas indicadas no Anexo III, de acordo com a fórmula abaixo ("**Atualização Monetária**"), sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal ou seu saldo, conforme o caso, automaticamente ("**Valor Nominal Atualizado**"):*
>
> $VN_a = VN_e \times C$
>
> *Onde:*
>
> *"**VNa**" corresponde ao Valor Nominal Atualizado, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;*
>
> *"**VNe**" corresponde ao Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal após atualização, incorporação da Remuneração e após amortização, se houver, referenciados à primeira data de integralização dos CRA, calculado/informado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;*
>
> *"**C**" corresponde ao fator da variação acumulada do IPCA calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:*
>
> $$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$
>
> *Onde:*

*"**k**" corresponde ao número de ordem de NIk, variando de 1 até n;*

*"**n**" corresponde ao número total de números índices considerados na atualização, sendo "n" um número inteiro;*

*"**NIk**" = Número Índice IPCA divulgado no mês da Data de Aniversário referente ao mês anterior à Data de Aniversário (conforme abaixo definido);*

*"**NIk-1**" = valor do número índice do IPCA do mês imediatamente anterior ao utilizado em NI_k ou Número Índice Projetado (conforme definido abaixo), caso no mês imediatamente anterior ao utilizado em NIk tenha sido utilizada a Projeção (conforme definido abaixo)*

*"**dup**"= número de Dias Úteis entre a última Data de Aniversário mensal da CPR-F (inclusive) ou a Data de Integralização (inclusive) e a data de cálculo (exclusive), limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do número-índice do IPCA, sendo "dup" um número inteiro; e*

*"**dut**" = número de Dias Úteis contidos entre a Data de Aniversário imediatamente anterior, inclusive, e a próxima Data de Aniversário, exclusive, sendo "dut" um número inteiro.*

Observações:

A. *Os fatores resultantes da expressão são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;*

B. *O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;*

C. *O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE;*

D. *A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor;*

E. *Considera-se como "Data de Aniversário" todo segundo Dia Útil que anteceder o dia 15 (quinze) de cada mês. Especificamente para o primeiro Período de Capitalização, será devido pelo Emitente à Securitizadora um prêmio correspondente a 2 (dois) Dias Úteis de atualização monetária no referido Período de Capitalização. Considera-se como mês da atualização o período mensal compreendido entre duas datas de aniversário consecutivas;*

F. *Caso, por conta da data da divulgação do IPCA, o índice utilizado para o cálculo dos CRA seja diferente do índice utilizado para o cálculo do lastro o Emitente se obriga a depositar, na Conta do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), a diferença entre o valor dos CRA e o valor do lastro, caso o índice utilizado para o cálculo do lastro seja maior;*

G. *Se até a Data de Aniversário o NIk não houver sido divulgado, deverá ser utilizado em substituição a NIk na apuração do Fator "C" um número-índice projetado calculado com base na última projeção disponível divulgada pela ANBIMA ("Número Índice Projetado" e "Projeção", respectivamente) da variação percentual do IPCA, conforme fórmula a seguir:*

$NIkp = NIk{-}1 \times (1 + Projeção)$

Onde:

NIkp = Número Índice Projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

Projeção = variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização;

O Número Índice Projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número índice correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre o Emitente e a Securitizadora e os Titulares dos CRA quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável; e

O número índice do IPCA, bem como as projeções de sua variação, deverão ser utilizados considerando idêntico o número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

*A presente CPR-F fará jus, ainda, a juros remuneratórios, nas datas indicadas no cronograma constante do Anexo III a esta CPR-F (cada uma, uma "**Data de Pagamento da Remuneração**"), correspondentes a 4,4462% (quatro inteiros e quatro mil quatrocentos e sessenta e dois décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidente sobre o Valor Nominal Atualizado, durante o respectivo Período de Capitalização (conforme abaixo definido), até a Data de Vencimento ("**Remuneração**").*

A Remuneração deverá ser calculada de acordo com a seguinte fórmula:

J = VNe x (Fator Juros - 1), onde:

*"**J**" corresponde ao valor unitário da Remuneração acumulada no respectivo Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;*

*"**VNe**" corresponde ao Valor Nominal Atualizado, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;*

*"**Fator Juros**" fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:*

$$Fator\ de\ Juros = (i + 1)^{\frac{dp}{252}}$$

Onde:

*"**i**"= percentual correspondente a 4,4462% (quatro inteiros e quatro mil quatrocentos e sessenta e dois décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidente sobre o Valor Nominal Atualizado, durante o respectivo Período de Capitalização (conforme abaixo definido), até a Data de Vencimento; e*

*"**dp**"= é o número de Dias Úteis relativo ao Período de Capitalização (conforme abaixo definido), sendo "DP" um número inteiro.*

*Para fins desta CPR-F, "**Dia(s) Útil(eis)**" significa todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional, inclusive para fins de cálculo da Remuneração e realização de pagamentos por meio da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**"). Caso as datas em que venham a ocorrer eventos nos termos desta CPR-F não forem um Dia Útil, considerar-se-á como a data do referido evento o Dia Útil imediatamente seguinte.*

*Define-se como "**Período de Capitalização**" o período que se inicia: (i) a partir da primeira data de integralização dos CRA (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização; e (ii) na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento da Remuneração do respectivo período (exclusive), tudo conforme as Datas de Pagamento da Remuneração estipuladas no cronograma constante do Anexo III a esta CPR-F. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento ou do resgate ou do vencimento antecipado desta CPR-F ou dos CRA, conforme o caso."*

2.4. As Partes resolvem retificar a numeração da Cláusula 4.1 constante na página 8 da CPR-F, a qual passa a vigorar como Cláusula 4.4, com a consequente renumeração das cláusulas e subcláusulas subsequentes.

2.5. As Partes resolvem alterar as Cláusulas 2.1, 2.1.1 e 2.1.2 da CPR-F, as quais passarão a vigorar com as seguintes redações:

"*2.1 Esta CPR-F e os direitos creditórios por ela representados ("**Direitos Creditórios do Agronegócio**") foram vinculados aos certificados de recebíveis do agronegócio em série única da 17ª (décima sétima) emissão do Credor, emissão essa consubstanciada no Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da Série Única da 17ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Isec Securitizadora S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela São Salvador Alimentos S.A." firmado entre o Credor e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário, conforme aditado ("**Emissão**", "**Termo de Securitização**" e "**Agente Fiduciário**", respectivamente), os quais serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada, e da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**CRA**" e "**Oferta**", respectivamente).*"

"2.1.1 Foi adotado, no âmbito da Oferta, o procedimento de coleta de intenções de investimento junto aos potenciais investidores dos CRA, sem recebimentos de reservas, na forma prevista no Termo de Securitização e nos demais documentos da Oferta, no qual foi definida a quantidade de CRA a ser emitida pelo Credor e a taxa final aplicável ao cálculo da remuneração dos CRA ("**Procedimento de *Bookbuilding***"), o que foi igualmente refletido na definição do Valor Nominal e na taxa de cálculo da Remuneração da presente CPR-F, conforme o caso, em razão da vinculação de que trata a Cláusula 2.1 acima.*"*

"*2.1.2 Encerrado o Procedimento de Bookbuilding no âmbito dos CRA, o resultado foi refletido por meio de aditamento a esta CPR-F, firmado em 11 de novembro de 2020, sem a necessidade de qualquer aprovação adicional, societária pelo Emitente e pelo Credor.*"

2.6. As Partes alteram a Cláusula 5.1 da CPR-F, as quais passarão a vigorar com as seguintes redações:

"*5.1 Em contrapartida à emissão desta CPR-F, o Credor, pagará ao Emitente, em uma ou mais parcelas, o valor correspondente ao montante obtido com a integralização dos CRA, em até 1 (um) Dia Útil contado a partir da verificação, pelo Credor, dos seguintes eventos, cumulativamente: (i) recebimento, pelo Credor, dos valores decorrentes da integralização dos CRA pelos investidores que tiverem subscrito e integralizado os CRA em valor correspondente ao Valor Nominal, no caso da primeira Integralização dos CRA ou em valor correspondente ao Valor Nominal acrescido da Remuneração dos CRA para o caso das Integralizações subsequentes; e (ii) cumprimento de todas as condições precedentes previstas na Cláusula 3.1 do Contrato de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única da 17ª Emissão da Isec Securitizadora S.A., celebrado em 13 de outubro de 2020, entre o Credor, o* ***UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.****, e a* ***XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.****, na qualidade de coordenadores da Oferta, e o Emitente ("****Contrato de Distribuição****"); após deduzido (i) o montante equivalente a R$ 10.370.887,29 (dez milhões, trezentos e setenta mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos), destinado ao pagamento das despesas iniciais, dos tributos e demais encargos devidos antecipadamente para a estruturação da Emissão, devidamente comprovados, conforme descritos no Anexo II a esta CPR-F; e (ii) o montante relativo ao valor inicial do Fundo de Despesas (conforme abaixo definido) ("****Preço de Aquisição****"). Realizado o pagamento do Preço de Aquisição, não será devida qualquer outra contrapartida pelo Credor em favor do Emitente, a título de aquisição desta CPR-F.*"

2.7. As Partes resolvem alterar os itens (i) e (ii) da Cláusula 4.4 da CPR-F, conforme renumerada pela Cláusula 2.4 acima, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"*4.4 (...)*

(i) alocar, na forma disposta na cláusula 4.1 acima, a totalidade dos recursos líquidos obtidos com o pagamento do Preço de Aquisição, até a Data de Vencimento, independente do eventual (a) resgate antecipado desta CPR-F, nos termos das Cláusulas 6.3 e 6.4 abaixo; ou (b) vencimento antecipado desta CPR-F, nos termos da Cláusula 7, abaixo; e

*(ii) enviar ao Agente Fiduciário, para verificação, com cópia para o Credor, semestralmente, em até 30 (trinta) corridos contados do encerramento de cada semestre a partir da Data de Emissão e até a alocação do total do Preço de Aquisição pelo Emitente, relatórios substancialmente nos termos do modelo constante do Anexo VI a esta CPR-F ("****Relatório****"), comprovando a Destinação do Recursos.*"

2.8. As Partes incluem a Cláusula 4.8 da CPR-F, a qual vigorará com a seguinte redação:

"4.8 *As obrigações do Emitente e do Agente Fiduciário previstas, respectivamente, nas Cláusulas 4.4 e 4.5 acima, permanecerão vigentes mesmo na ocorrência de resgate antecipado desta CPR-F, até a integral alocação da totalidade dos recursos líquidos obtidos com o pagamento do Preço de Aquisição ou até a Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, independentemente do eventual (a) resgate antecipado desta CPR-F, nos termos das Cláusulas 6.3 e 6.4 abaixo; ou (b) vencimento antecipado desta CPR-F, nos termos da Cláusula 7 abaixo.*"

2.9. De modo a refletir as alterações descritas nos itens acima, as Partes resolvem consolidar a CPR-F, a qual passará a vigorar na forma do Anexo D ao presente Aditamento.

3. Ratificação das Demais Cláusulas da CPR-F

3.1. Todas as demais Cláusulas da CPR-F que não foram expressamente modificadas por este Aditamento são aqui ratificadas pelas Partes, para todos os fins e efeitos.

4. Disposições Gerais

4.1. O Credor se compromete a encaminhar ao Custodiante 1 (uma) via negociável original deste Aditamento em até 2 (dois) Dias Úteis de sua celebração, para que o Custodiante possa efetivar o registro deste Aditamento no ambiente da B3, na forma prevista na CPR-F.

4.2. Este Aditamento constitui uma obrigação legal, válida e vinculante das Partes, exequível de acordo com os seus termos e condições.

4.3. Este Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus eventuais sucessores.

4.4. O Emitente declara estar ciente de que qualquer ato de tolerância, se realizado pelo Credor neste Aditamento ou em qualquer outro instrumento firmado pelas mesmas partes, não importará em novação ou alteração das condições aqui estipuladas, constituindo-se tal ato mera liberalidade do Credor.

4.5. O Emitente obriga-se a registrar este Aditamento em até 10 (dez) Dias Úteis da Data de Emissão ou aditamento, perante entidade autorizada pelo Banco Central do Brasil a exercer a atividade de registro ou de depósito centralizado de ativos financeiros ou de valores mobiliários, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.929/94.

4.6. A CPR-F poderá ser negociada, mediante seu registro em sistema de registro e de liquidação financeira, administrado por entidade autorizada pelo Banco Central do Brasil, registro este que é condição indispensável para a negociação aqui referida, conforme disposto no artigo 3º-D da Lei nº 8.929/94.

4.7. Em consonância com a Cláusula 4.5 acima, o Emitente autoriza, neste ato, o Credor ou terceiro por ele indicado a registrar este Aditamento e seus anexos, se for o caso, em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos devidamente autorizados pelo Banco Central do Brasil, tais como, *inter alia*, a B3, bem como se declara ciente de que a sua quitação dar-se-á de acordo com os trâmites estabelecidos pelos mesmos para tanto. Nesse sentido, o Emitente compromete-se a auxiliar o Credor ou tal terceiro indicado pelo Credor com todas e quaisquer providências necessárias para a devida realização do registro mencionado na presente Cláusula, de acordo com o regulamento oficial de tais sistemas, bem como a cumprir com quaisquer solicitações efetuadas por representantes dos referidos sistemas.

4.8. Em decorrência da possibilidade de registro em sistema de registro e de liquidação financeira de que tratam as Cláusulas 4.5 e 4.6 acima, o Emitente está de acordo com que este Aditamento, a CPR-F e seus dados possam ser divulgados aos mercados financeiro e de capitais e que eventuais descumprimentos poderão ser avaliados por um número indeterminado de pessoas, sem qualquer intervenção das partes signatárias deste Aditamento e da CPR-F. Sem prejuízo do quanto acima disposto, o Credor fica, ainda, desde já, autorizado pelo Emitente a divulgar e encaminhar documentos e informações relativos ao presente Aditamento e à CPR-F a quaisquer empresas ou instituições financeiras que concederem crédito ao Credor ou auxiliarem-no na estruturação e distribuição de operações com lastro no presente título e, caso seja solicitado pela empresa ou instituição financeira, esta poderá, durante o prazo da operação em questão, informar o Sistema de Informações de Créditos do Banco Central do Brasil e os órgãos de proteção ao crédito, tais como a Centralização de Serviços dos Bancos S.A. - SERASA e Serviço Central de Proteção ao Crédito – SPC.

4.9. O Emitente declara-se ciente e de acordo com os termos da Resolução nº 4.571, de 26 de maio de 2017, do Conselho Monetário Nacional, e desde já autoriza a empresa e/ou instituição financeira de que trata a Cláusula 4.8 acima, em caráter irrevogável e irretratável, a consultar as informações relativas ao Emitente constantes do Sistema de Informações de Créditos, do Banco Central do Brasil, durante o prazo de vigência da CPR-F.

5. Lei de Regência e Foro

5.1. O presente Aditamento é regido e deverá ser interpretada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

5.2. Fica desde já estabelecido o Foro da Comarca de São Paulo, estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, deste Aditamento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O Aditamento é assinado pelas Partes em 05 (cinco) vias originais, de igual forma e teor, sendo 01 (uma) via negociável e as demais vias não negociáveis.

Itaberaí - GO, 12 de novembro de 2020.

[restante da página intencionalmente em branco]

[Página de assinaturas do 1º (Primeiro) Aditamento à Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 001/2020]

Emitente:

SÃO SALVADOR ALIMENTOS S.A.
Alexandre Goiaz Pinto
Adm. de Empresa
CRA-GO 12302
CPF: 301.854.241-04
São Salvador Alimentos S/A

[Página de assinaturas do 1º (Primeiro) Aditamento à Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 001/2020]

Credor:

ISEC SECURITIZADORA S.A.

Nome: uliane Effting Matias
Cargo: RG: 34.309.220-7
CPF: 311.818.988-62

Nome: Luisa Herkenhoff MK
Cargo: Procurador

[Página de assinaturas do 1º (Primeiro) Aditamento à Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 001/2020]

Testemunhas:

1._____
Nome:
CPF

Hábia Santana Pelosini
CPF: 822.097.745-00
RG: 64.409.805-3

2._____
Nome: ANDRÉ OLIGERIO de Almeida
CPF: 334 497 798 93

Via não negociável

ANEXO A

DESCRIÇÃO DO PRODUTO VINCULADO À CPR-F

Integrado	Local	Produto	Capacidade de Alojamento por ciclo (aves)	Ciclos / Ano	Alojamento/ano (aves)	Anos	Numero de Aves em 6 anos	Peso da Ave viva (kg)	Kg total produzido	Custo Produção SSA - R$/kg	Custo Total
José Maria de Assis	Itaberaí - GO	Frango Vivo	248.000	6	1.488.000	6	8.928.000	2,9	25.891.200	2,59	67.058.208,00
José Dinis Maricato	Santo Antonio de Goiás - GO	Frango Vivo	293.000	6	1.758.000	6	10.548.000	2,9	30.589.200	2,59	79.226.028,00
Monica Almenara Maricato	Goiás - GO	Frango Vivo	234.000	6	1.404.000	6	8.424.000	2,9	24.429.600	2,59	63.272.664,00
TOTAL			**775.000**		**4.650.000**		**27.900.000**	**2,9**	**80.910.000**		**209.556.900,00**

Esta cédula será liquidada financeiramente, na Data de Vencimento indicada no item 2 acima, sendo o valor total de resgate desde já fixado em R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), resultante da multiplicação do valor pré-fixado de R$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos) por quilograma de pintinhos e frangos de corte, pela quantidade do Produto mencionada na tabela acima

ANEXO B

CUSTOS E DESPESAS DA EMISSÃO

Comissões e Despesas (1)	Valor Total (R$)(1)	Custo Unitário por CRA (R$)(1)	% em Relação ao Valor Total da Oferta(1)
Valor Total da Emissão	200.000.000,00	1.000,00	100,00%
Coordenadores	9.914.454,19	49,57	4,96%
Comissão de Estruturação e Coordenação	1.454.233,54	7,27	0,73%
Prêmio de Garantia Firme	1.089.022,07	5,45	0,54%
Comissão de Distribuição	3.320.420,59	16,60	1,66%
Comissão de Sucesso	4.050.777,99	20,25	2,03%
Securitizadora	115.400,00	0,58	0,06%
Taxa de Emissão	29.000,00	0,15	0,01%
Taxa de Administração	86.400,00	0,43	0,04%
Agente Fiduciário CRA	84.000,00	0,42	0,04%
Registrador	3.500,00	0,02	0,00%
Instituição Custodiante	21.000,00	0,11	0,01%
Escriturador dos CRA	219.000,00	1,10	0,11%
Taxa de Implementação (flat)	3.000,00	0,02	0,00%
Manutenção	216.000,00	1,08	0,11%
Registros CRA	323.801,00	1,62	0,16%
CVM	100.000,00	0,50	0,05%
ANBIMA	14.401,00	0,07	0,01%
B3 - Taxa de Registro CPR	2.000,00	0,01	0,00%
B3 - Taxa de Registro	49.000,00	0,25	0,02%
B3 - Taxa de Custódia(2)	158.400,00	0,79	0,08%
Agência de Classificação de Risco	162.060,00	0,81	0,08%
Implantação	81.030,00	0,41	0,04%
Manutenção (anual)	81.030,00	0,41	0,04%
Auditores Independentes do Patrimônio Separado	10.800,00	0,05	0,01%
Advogados Externos	311.500,00	1,56	0,16%
Avisos e Anúncios da Distribuição	18.500,00	0,09	0,01%
Formador de Mercado	84.000,00	0,42	0,04%
Outros	10.000,00	0,05	0,01%
Total	**11.274.515,19**	**56,37**	**5,64%**

(1) Valores arredondados e estimados, calculados com base em dados de 11 de novembro de 2020, considerando o Valor Total da Emissão de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais). Os valores finais das despesas podem vir a ser ligeiramente diferentes dos mencionados na tabela acima. Exceto pelas comissões dos Coordenadores, não foram acrescidos os valores dos tributos que incidem sobre a prestação do respectivo serviço (pagamento com gross up). Não foram considerados eventuais reajustes..

(2) Valor de US$15,000.00 (quinze mil dólares americanos), e manutenção anual equivalente a US$15,000.00 (quinze mil dólares americanos), convertidos para Reais (R$) pela taxa de 5,4020 (cotação de fechamento PTAX do dólar americano de venda, data-base 11/11/2020, divulgada no site http://www4.bcb.gov.br/pec/taxas/port/ptaxnpesq.asp?id=txcotacao..

(3) Comissão de Sucesso é equivalente ao percentual indicado na tabela abaixo, incidente sobre a diferença positiva da economia gerada entre o valor presente da Emissão com base na taxa máxima da Remuneração e o valor presente da Emissão, calculado com base na taxa da Remuneração, definida no Procedimento de Bookbuilding, acrescidas do IPCA, incidente sobre o número de CRA efetivamente emitidos e distribuídos, multiplicado pelo Preço de Integralização, a ser paga em até 1 (um) Dia Útil após a Data da Liquidação ("Comissão de Sucesso"):

Eficiência do procedimento de bookbuilding	**% da Comissão de Sucesso**
Até 0,10% (inclusive)	15% (quinze por cento)
De 0,10% (exclusive) até 0,20% (inclusive)	25% (vinte e cinco por cento)
De 0,20% (exclusive) até 0,30% (inclusive)	35% (trinta e cinco por cento)
De 0,30% (exclusive) até 0,40% (inclusive)	45% (quarenta e cinco por cento)
Acima de 0,40% (exclusive)	50% (cinquenta por cento)

(4) Calculada conforme tabela disponível no website da B3: http://www.b3.com.br/data/files/99/D2/49/23/A1F647102255C247AC094EA8/Tabela%202020.pdf

ANEXO C

MODELO DE RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS

À
[==]
[==]
CEP [==]
At.: [==]
E-mail: [==]

Com cópia à
[==]
[==]
CEP [==]
At.: [==]
E-mail: [==]

Ref.: Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 001/2020, de emissão da São Salvador Alimentos S.A., que serve de lastro à 17ª (décima sétima) emissão, em série única, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Isec Securitizadora S.A.

A **SÃO SALVADOR ALIMENTOS S/A - SSA,** sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de Itaberaí, estado de Goiás, na Rod. GO 156, km 0, CEP 76630-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob nº 03.387.396/0001-60, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("**Emitente**"), vem, no âmbito da Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 001/2020, emitida pelo Emitente em 13 de outubro de 2020, com valor nominal de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), conforme aditada ("**CPR-F**") cujos direitos creditórios do agronegócio foram vinculados à 17ª (décima sétima) emissão, em série única de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Isec Securitizadora S.A. ("**Emissão**"), composta por 200.000 (duzentos mil) certificados de recebíveis do agronegócio, com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante total de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na data de emissão, qual seja, 16 de novembro de 2020 ("**CRA**"), vem informar que, nos termos da Cláusula 4ª da CPR-F, os recursos oriundos do pagamento do Preço de Aquisição, no período entre [==] de [==] de [==] e [==] de [==] de [==], foram destinados exclusivamente para a aquisição de milho e soja (principais insumos utilizados na ração de pintinhos e frangos de corte criados pelo Emitente) no valor de R$ [==] em atendimento ao Cronograma previsto na CPR-F.

Termos iniciados por letra maiúscula e de outra forma não definidos no presente documento terão os significados a eles atribuídos na CPR-F.

Itaberaí, [==] de [==] de [==].

SÃO SALVADOR ALIMENTOS S.A.

_____	_____
Por:	Por:
Cargo:	Cargo:

ANEXO D

CONSOLIDAÇÃO DA CPR-F

CÉDULA DE PRODUTO RURAL COM LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA

A **SÃO SALVADOR ALIMENTOS S/A - SSA,** sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de Itaberaí, estado de Goiás, na Rod. GO 156, km 0, CEP 76630-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob nº 03.387.396/0001-60 ("Emitente"), emite a presente cédula de produto rural financeira ("CPR-F") em favor da **ISEC SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, CEP 04.533-004, na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Credor") ou à sua ordem, obrigando-se a liquidar financeiramente esta CPR-F em moeda corrente nacional, nos termos das cláusulas abaixo, na forma da Lei n.º 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada ("Lei 8929"), e demais disposições vigentes, nas formas e datas descritas neste instrumento.

I – PREÂMBULO

1. Número de Ordem: 001/2020	2. Data de Vencimento: 12 de novembro de 2026 ("**Data de Vencimento**")

3. Data de Emissão: 16 de novembro de 2020 ("**Data de Emissão**")

4. Local da Emissão: Itaberaí, estado de Goiás

5. Descrição do Produto (especificação) ("**Produto**"): pintinhos e frangos de corte de propriedade do Emitente, conforme descritos e caracterizados no Anexo I desta CPR-F

6. Valor Nominal: R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("**Valor Nominal**").

7. Atualização Monetária e Remuneração: O Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal, conforme o caso, será atualizado monetariamente, a partir da primeira Data de Integralização dos CRA (inclusive) (conforme abaixo definido), pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ("**IPCA**"), conforme datas indicadas no Anexo III, de acordo com a fórmula abaixo ("**Atualização Monetária**"), sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal ou seu saldo, conforme o caso, automaticamente ("**Valor Nominal Atualizado**"): $VN_a = VN_e \times C$ Onde:

"**VNa**" corresponde ao Valor Nominal Atualizado, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"**VNe**" corresponde ao Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal após atualização, incorporação da Remuneração e após amortização, se houver, referenciados à primeira data de integralização dos CRA, calculado/informado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"**C**" corresponde ao fator da variação acumulada do IPCA calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

Onde:

"**k**" corresponde ao número de ordem de NIk, variando de 1 até n;

"**n**" corresponde ao número total de números índices considerados na atualização, sendo "n" um número inteiro;

"**NIk**" = Número Índice IPCA divulgado no mês da Data de Aniversário referente ao mês anterior à Data de Aniversário (conforme abaixo definido);

"**NIk-1**" = valor do número índice do IPCA do mês imediatamente anterior ao utilizado em NI_k ou Número Índice Projetado (conforme definido abaixo), caso no mês imediatamente anterior ao utilizado em NIk tenha sido utilizada a Projeção (conforme definido abaixo)

"**dup**"= número de Dias Úteis entre a última Data de Aniversário mensal da CPR-F (inclusive) ou a Data de Integralização (inclusive) e a data de cálculo (exclusive), limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do número-índice do IPCA, sendo "dup" um número inteiro; e

"**dut**" = número de Dias Úteis contidos entre a Data de Aniversário imediatamente anterior, inclusive, e a próxima Data de Aniversário, exclusive, sendo "dut" um número inteiro.

Observações:

A. Os fatores resultantes da expressão são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

B. O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

C. O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE;

D. A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor;

E. Considera-se como "Data de Aniversário" todo segundo Dia Útil que anteceder o dia 15 (quinze) de cada mês. Especificamente para o primeiro Período de Capitalização, será devido pelo Emitente à Securitizadora um prêmio correspondente a 2 (dois) Dias Úteis de atualização monetária no referido Período de Capitalização. Considera-se como mês da atualização o período mensal compreendido entre duas datas de aniversário consecutivas;

F. Caso, por conta da data da divulgação do IPCA, o índice utilizado para o cálculo dos CRA seja diferente do índice utilizado para o cálculo do lastro o Emitente se obriga a depositar, na Conta do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), a diferença entre o valor dos CRA e o valor do lastro, caso o índice utilizado para o cálculo do lastro seja maior;

G. Se até a Data de Aniversário o NIk não houver sido divulgado, deverá ser utilizado em substituição a NIk na apuração do Fator "C" um número-índice projetado calculado com base na última projeção disponível divulgada pela ANBIMA ("Número Índice Projetado" e "Projeção", respectivamente) da variação percentual do IPCA, conforme fórmula a seguir:

$$NIkp = NIk{-}1 \times (1 + Proje\text{ção})$$

Onde:

NIkp = Número Índice Projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

Projeção = variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização;

O Número Índice Projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número índice correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre o Emitente e a Securitizadora e os Titulares dos CRA quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável; e

O número índice do IPCA, bem como as projeções de sua variação, deverão ser utilizados considerando idêntico o número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

A presente CPR-F fará jus, ainda, a juros remuneratórios, nas datas indicadas no cronograma constante do Anexo III a esta CPR-F (cada uma, uma "**Data de Pagamento da Remuneração**"), correspondentes a 4,4462% (quatro inteiros e quatro mil quatrocentos e sessenta e dois décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidente sobre o Valor Nominal Atualizado, durante o respectivo Período de Capitalização (conforme abaixo definido), até a Data de Vencimento ("**Remuneração**").

A Remuneração deverá ser calculada de acordo com a seguinte fórmula:

J = VNe x (Fator Juros - 1), onde:

"**J**" corresponde ao valor unitário da Remuneração acumulada no respectivo Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"**VNe**" corresponde ao Valor Nominal Atualizado, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"**Fator Juros**" fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator de Juros} = (i + 1)^{\frac{dp}{252}}$$

Onde:

"**i**"= percentual correspondente a 4,4462% (quatro inteiros e quatro mil quatrocentos e sessenta e dois décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidente sobre o Valor Nominal Atualizado, durante o respectivo Período de Capitalização (conforme abaixo definido), até a Data de Vencimento; e

"**dp**"= é o número de Dias Úteis relativo ao Período de Capitalização (conforme abaixo definido), sendo "DP" um número inteiro.

Para fins desta CPR-F, "**Dia(s) Útil(eis)**" significa todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional, inclusive para fins de cálculo da Remuneração e realização de pagamentos por meio da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**"). Caso as datas em que venham a ocorrer eventos nos termos desta CPR-F não forem um Dia Útil, considerar-se-á como a data do referido evento o Dia Útil imediatamente seguinte.

Define-se como "**Período de Capitalização**" o período que se inicia: (i) a partir da primeira data de integralização dos CRA (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização; e (ii) na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento da Remuneração do respectivo período (exclusive), tudo conforme as Datas de Pagamento da Remuneração estipuladas no cronograma constante do Anexo III a esta CPR-F. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento ou do resgate ou do vencimento antecipado desta CPR-F ou dos CRA, conforme o caso.

8. Forma de Liquidação: Esta cédula será liquidada financeiramente, nas datas e montantes indicados no Anexo III a esta CPR-F (cada uma, uma "**Data de Pagamento de Amortização**"), observadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme abaixo definido), a Oferta de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) e Eventos de Vencimento Antecipado (conforme abaixo definido), cuja metodologia de cálculo e valores estão previstos nas Cláusulas 6.3.2, 7.1 e 7.2 abaixo. O valor de resgate desta CPR-F será equivalente ao Valor Nominal Atualizado e à Remuneração sobre ele incidente, calculada nos termos do item 7 acima, acrescida de Encargos Moratórios (conforme abaixo definido) calculados até o efetivo pagamento, conforme aplicável ("**Valor Total**").

9. Garantias: A presente CPR-F não contará com quaisquer garantias reais ou fidejussórias.

10. Encargos Moratórios: O atraso no pagamento de qualquer obrigação assumida pelo Emitente ensejará o pagamento, em dinheiro, dos seguintes encargos, apurados de forma cumulativa, sempre

calculados sobre o saldo das obrigações em aberto: (i) multa não-compensatória de 2% (dois por cento) sobre o montante inadimplido, (ii) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, e (iii) correção monetária, calculada pela variação do IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, desde que respeitada a menor periodicidade permitida em lei ("**Encargos Moratórios**").

II - CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

1. Objeto e Custódia

1.1. O Emitente emite, em favor do Credor, ou à sua ordem, a presente CPR-F, nos termos da Lei nº 8.929/94, constituindo-se em título líquido, certo e exigível em cada Data de Pagamento de Amortização, incluindo, *inter alia*, a Data de Vencimento, nos termos do parágrafo 1º do artigo 1º e do parágrafo 1º do artigo 4º-A, ambos da Lei nº 8.929/94.

1.2. O registrador e custodiante desta CPR-F perante a B3, para fins do artigo 3º-D da Lei nº 8.929/94, será **Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira, com filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, Bloco B, Sala 1401, Bairro Itaim Bibi, CEP 04.534- 002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01 ("**Custodiante**" ou "**Agente de Pagamento**"), a qual está autorizada pelo Banco Central do Brasil a exercer a atividade de registro ou depósito centralizado de ativos financeiros, sendo esta responsável, de forma irrevogável e irretratável, por refletir as informações da presente CPR-F no sistema de registro da B3.

1.3. O Credor se compromete a encaminhar ao Custodiante 1 (uma) via negociável original desta CPR-F, bem como de seus eventuais aditamentos, em até 2 (dois) Dias Úteis de sua celebração, para que o Custodiante possa efetivar o registro desta CPR-F e de seus eventuais aditamentos no ambiente da B3, na forma prevista nesta CPR-F.

2. Vinculação a Operação de Securitização

2.1. Esta CPR-F e os direitos creditórios por ela representados ("**Direitos Creditórios do Agronegócio**") foram vinculados aos certificados de recebíveis do agronegócio em série única da 17ª (décima sétima) emissão do Credor, emissão essa consubstanciada no Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da Série Única da 17ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Isec Securitizadora S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela São Salvador Alimentos S.A." firmado entre o Credor e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário, conforme aditado ("**Emissão**", "**Termo de Securitização**" e "**Agente Fiduciário**", respectivamente), os quais serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada, e da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**CRA**" e "**Oferta**", respectivamente).

2.1.1. Foi adotado, no âmbito da Oferta, o procedimento de coleta de intenções de investimento junto aos potenciais investidores dos CRA, sem recebimentos de reservas, na forma prevista no Termo de Securitização e nos demais documentos da Oferta, no qual foi definida a quantidade de CRA a ser emitida pelo Credor e a taxa final aplicável ao cálculo da remuneração dos CRA ("**Procedimento de *Bookbuilding***"), o que foi igualmente refletido na definição do Valor Nominal e na taxa de cálculo da Remuneração da presente CPR-F, conforme o caso, em razão da vinculação de que trata a Cláusula 2.1 acima.

2.1.2. Encerrado o Procedimento de *Bookbuilding* no âmbito dos CRA, o resultado foi refletido por meio de aditamento a esta CPR-F, firmado em 12 de novembro de 2020, sem a necessidade de qualquer aprovação adicional, societária pelo Emitente e pelo Credor.

3. Desembolso do Preço de Aquisição

3.1. Em contrapartida à emissão desta CPR-F, o Credor, pagará ao Emitente, em uma ou mais parcelas, o valor correspondente ao montante obtido com a integralização dos CRA, em até 1 (um) Dia Útil contado a partir da verificação, pelo Credor, dos seguintes eventos, cumulativamente: (i) recebimento, pelo Credor, dos valores decorrentes da integralização dos CRA pelos investidores que tiverem subscrito e integralizado os CRA em valor correspondente ao Valor Nominal, no caso da primeira Integralização dos CRA ou em valor correspondente ao Valor Nominal acrescido da Remuneração dos CRA para o caso das Integralizações subsequentes; e (ii) cumprimento de todas as condições precedentes previstas na Cláusula 3.1 do Contrato de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única da 17ª Emissão da Isec Securitizadora S.A., celebrado em 13 de outubro de 2020, entre o Credor, o **UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, e a **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, na qualidade de coordenadores da Oferta, e o Emitente ("**Contrato de Distribuição**"); após deduzido (i) o montante equivalente a R$ 10.370.887,29 (dez milhões, trezentos e setenta mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos), destinado ao pagamento das despesas iniciais, dos tributos e demais encargos devidos antecipadamente para a estruturação da Emissão, devidamente comprovados, conforme descritos no Anexo II a esta CPR-F; e (ii) o montante relativo ao valor inicial do Fundo de Despesas (conforme abaixo definido) ("**Preço de Aquisição**"). Realizado o pagamento do Preço de Aquisição, não será devida qualquer outra contrapartida pelo Credor em favor do Emitente, a título de aquisição desta CPR-F.

3.1.1. O pagamento do Preço de Aquisição será realizado, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Eletrônica Disponível – TED ou outro meio de pagamento permitido pelo Banco Central do Brasil, diretamente na conta corrente nº 10.400-0, agência 3307-3, do Banco do Brasil S.A., de titularidade do Emitente, servindo o pertinente comprovante de depósito como prova de quitação em favor do Credor e deverá ser enviado ao Custodiante para que o mesmo possa realizar a transferência da CPR-F para a conta do Credor na B3.

3.1.2. Os Direitos Creditórios do Agronegócio representados por esta CPR-F, bem como todos os direitos, bens e pagamentos, a qualquer título, deles decorrentes, passarão, automaticamente, para a titularidade do Credor, e serão expressamente e automaticamente vinculados aos CRA por força

do Regime Fiduciário, tão logo o Patrimônio Separado seja constituído (conforme definido no Termo de Securitização), não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em razão de outras obrigações do Emitente e/ou do Credor, até a liquidação integral dos CRA.

3.1.3. A impontualidade do Credor em proceder ao pagamento do Preço de Aquisição nos termos da Cláusula 3.1 acima ensejará, caso, após notificação do Emitente nesse sentido, o Credor não sane tal inadimplemento no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento da pertinente notificação, cobrança de Encargos Moratórios, calculados *pro rata die*, a partir da data em que o Preço de Aquisição tenha se tornado devido, até a data de seu efetivo pagamento.

3.1.4. Caso o Contrato de Distribuição seja resilido e a colocação dos CRA junto aos investidores não ocorra, o Credor e o Emitente se comprometem a celebrar um termo de distrato desta CPR-F em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de resilição do Contrato de Distribuição.

4. Destinação dos Recursos

4.1. Os recursos obtidos a partir do recebimento, pelo Emitente, do Preço de Aquisição, deverão ser destinados à produção, beneficiamento e industrialização de produtos agropecuários produzidos pelo Emitente, nos termos do parágrafo 4º, inciso III, e parágrafo 9ºdo artigo 3º da Instrução CVM 600, especificadamente para a aquisição de milho e soja (principais insumos utilizados na ração de pintinhos e frangos de corte criados pelo Emitente) ("**Destinação dos Recursos**"), conforme montantes e prazos previstos no cronograma indicativo constante do Anexo V a esta CPR-F ("**Cronograma**").

4.2. A CPR-F é representativa de direitos creditórios do agronegócio que atendem aos requisitos previstos no parágrafo 1º, do artigo 23, da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("**Lei nº 11.076/04**"), e do artigo 3º da Instrução CVM 600, uma vez que o Emitente caracteriza-se como "produtor rural", nos termos do artigo 165 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme em vigor, sendo que constam como suas atividades na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, identificadas em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ/ME **(a)** a "produção de pintos de um dia", representada pelo CNAE nº 1.55-5-02, **(b)** o "criação de outros galináceos, exceto para corte", representado pelo CNAE nº 01.55-5-03; e **(c)** a "produção de ovos", representada pelo CNAE nº 01.55-5-05, dentre outras atividades secundárias, conforme demonstrado pelo Anexo IV.

4.3. Em caso de questionamento por qualquer pessoa, entidade ou órgão, **(i)** vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras pessoas de direito público, e/ou **(ii)** que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros, em relação à Destinação dos Recursos, o Emitente deverá enviar ao Agente Fiduciário, com cópia

para a Securitizadora, em até 10 (dez) dias contados da data de recebimento pelo Emitente de solicitação enviada pelo Agente Fiduciário, relatório para comprovação da Destinação de Recursos.

4.4. O Emitente deverá:

(i) alocar, na forma disposta na cláusula 4.1 acima, a totalidade dos recursos líquidos obtidos com o pagamento do Preço de Aquisição, até a Data de Vencimento, independente do eventual (a) resgate antecipado desta CPR-F, nos termos das Cláusulas 6.3 e 6.4 abaixo; ou (b) vencimento antecipado desta CPR-F, nos termos da Cláusula 7, abaixo; e

(ii) enviar ao Agente Fiduciário, para verificação, com cópia para o Credor, semestralmente, em até 30 (trinta) corridos contados do encerramento de cada semestre a partir da Data de Emissão e até a alocação do total do Preço de Aquisição pelo Emitente, relatórios substancialmente nos termos do modelo constante do Anexo VI a esta CPR-F ("**Relatório**"), comprovando a Destinação do Recursos.

4.5. O Cronograma é meramente indicativo e não vinculante, de modo que os recursos decorrentes do pagamento do Preço de Aquisição poderão ser utilizados pelo Emitente em desacordo com os períodos indicados, desde que estejam em consonância com a Destinação dos Recursos e seja respeitado o prazo limite para sua utilização, qual seja, até a Data de Vencimento. Pelo Cronograma ser meramente tentativo e indicativo, se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do Cronograma : (i) não será necessário notificar o Agente Fiduciário, tampouco será necessário aditar esta CPR-F ou quaisquer outros Documentos da Oferta; e (ii) não será configurado um Evento de Vencimento Antecipado.

4.6. O Agente Fiduciário terá a responsabilidade de verificar a alocação de que trata a presente Cláusula 4ª, exclusivamente, com base Relatórios encaminhados pelo Emitente, devendo o Agente Fiduciário, nos termos do Termo de Securitização, enviar ao Credor os comprovantes de utilização do Preço de Aquisição pelo Emitente, semestralmente, até a Data de Vencimento ou a alocação total do Preço de Aquisição pelo Emitente, conforme o caso.

4.6.1. As Partes desde já concordam que o Agente Fiduciário limitar-se-á, tão somente, a verificar o preenchimento dos requisitos formais constantes dos Relatórios recebidos do Emitente. O Agente Fiduciário não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações constantes dos Relatórios, ou ainda em qualquer outro documento que lhe seja enviado com o fim de complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações dos Relatórios.

4.6.2. O Emitente deverá realizar a guarda e custódia da via física de todos os documentos e informações representativos dos Relatórios, os quais deverão ser mantidos em local seguro, sob as penas previstas na legislação aplicável, nos termos do artigo 627 do Código Civil.

4.7. Sem prejuízo do disposto nas Cláusulas 4.2 e 4.3 acima, o Agente Fiduciário e/ou o Credor poderão solicitar ao Emitente as cópias simples dos respectivos documentos relacionados à Destinação dos Recursos em **(i)** até 5 (cinco) Dias Úteis antes da data final do prazo demandado pela autoridade competente; ou **(ii)** caso o prazo demandado pela autoridade competente seja inferior a 5 (cinco) Dias Úteis, em prazo compatível com a apresentação tempestiva da referida documentação pelo Agente Fiduciário e/ou pelo Credor à autoridade competente. Caso não seja possível atender aos prazos previstos nos itens (i) e (ii) acima por motivos não imputáveis ao Emitente, os referidos prazos serão prorrogados por 5 (cinco) Dias Úteis, desde que tal período esteja compreendido no prazo concedido pela autoridade competente.

4.8. As obrigações do Emitente e do Agente Fiduciário previstas, respectivamente, nas Cláusulas 4.4 e 4.5 acima, permanecerão vigentes mesmo na ocorrência de resgate antecipado desta CPR-F, até a integral alocação da totalidade dos recursos líquidos obtidos com o pagamento do Preço de Aquisição ou até a Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, independentemente do eventual (a) resgate antecipado desta CPR-F, nos termos das Cláusulas 6.3 e 6.4 abaixo; ou (b) vencimento antecipado desta CPR-F, nos termos da Cláusula 7 abaixo.

5. Atualização Monetária e Remuneração

5.1. O Credor fará jus ao recebimento das respectivas parcelas do Valor Nominal Atualizado, nas Datas de Pagamento de Amortização, conforme definido na Cláusula 6ª abaixo, e da Remuneração, em cada uma das Datas de Pagamento da Remuneração, ambos descritos e calculados na forma do item 8 do Preâmbulo.

5.2. Na ausência de apuração ou divulgação do IPCA por prazo igual ou superior a 10 (dez) Dias Úteis consecutivos da data esperada para sua divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção em razão de proibição ou restrição legal de seu uso para fins do cálculo da Atualização Monetária, será utilizado o índice sucessor que seja oficialmente adotado ou reconhecido por instituições financeiras, entidades, fundações e/ou associações competentes para a divulgação ou adoção de índices, como substituto do IPCA, desde que não haja nenhum impedimento legal, regulamentar ou operacional que recaia sobre tal substituição ou que afete a continuidade desta CPR-F nos termos originalmente contratados. Na hipótese de indisponibilidade e/ou discrepância do índice sucessor, o Credor indicará ao Emitente o novo índice aplicável, após tal escolha ser deliberada em Assembleia Geral de Titulares de CRA, sendo certo que este índice deverá: (i) ser apurado por instituição idônea e de alta credibilidade; (ii) ter divulgação periódica, preferencialmente diária; (iii) ter ampla divulgação ou facilidade de acesso; e (iv) ser aplicado na menor periodicidade permitida por lei.

5.2.1. Até a definição da taxa substitutiva, nos termos da Cláusula 5.2 acima, será utilizado, para o cálculo da Atualização Monetária, o último IPCA oficialmente divulgado, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre o Emitente e o Credor, quando da definição ou divulgação da taxa aplicável.

5.2.2. Caso o Emitente não concorde com a taxa substitutiva informada pelo Credor na forma da Cláusula 5.2 acima, o Emitente deverá promover o resgate antecipado desta CPR-F, no prazo de

30 (trinta) dias contados da data de realização da respectiva Assembleia Geral de Titulares de CRA, pelo Valor Nominal Atualizado, acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo resgate, inclusive, calculados *pro rata temporis*, sem incidência de qualquer prêmio. Nesta hipótese, para cálculo da Atualização Monetária, será utilizada a variação percentual produzida pelo último IPCA de conhecimento.

5.2.3. Não obstante o disposto acima, caso o IPCA venha a ser divulgado antes da definição da taxa substitutiva aplicável, o IPCA então divulgado, a partir da respectiva data de referência, será empregado para a apuração da Remuneração.

6. Pagamento

6.1. Sem prejuízo do pagamento da Remuneração em cada Data de Pagamento de Remuneração, esta CPR-F será liquidada financeiramente mediante pagamento das correspondentes parcelas do Valor Nominal Atualizado nas Datas de Pagamento de Amortização, observados os termos da Cláusula 6.2 abaixo.

6.2. Todos os pagamentos devidos pelo Emitente no âmbito desta CPR-F deverão ser realizados, pelo Emitente ou por terceiro em seu favor, mediante depósito na conta corrente de titularidade do Credor mantida junto ao Banco Bradesco S.A. (237), sob o nº 3156-9, na agência 3395-2 ("**Conta Centralizadora**"), servindo o comprovante de depósito como prova de quitação em favor do Emitente da referida parcela do Valor Nominal Atualizado.

6.3. O Emitente poderá, a partir do 36º (trigésimo sexto) mês (inclusive) contado da Data de Emissão, ou seja, a partir de 16 de novembro de 2023, inclusive, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade do Credor, realizar o resgate antecipado facultativo total do saldo devedor desta CPR-F ("**Resgate Antecipado Facultativo Total**"), observados o disposto nos itens 6.4.1 a 6.4.4 abaixo.

6.3.1. O Resgate Antecipado Facultativo Total deverá ser realizado mediante publicação de comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total ou por meio do envio de tal comunicação dirigida ao Credor, com cópia para o Agente Fiduciário, com antecedência mínima de 16 (dezesseis) dias da data do Resgate Antecipado Facultativo Total, constando o previsto na Cláusula 6.1.3 abaixo ("**Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total**").

6.3.2. O valor a ser devido pelo Emitente em razão do Pagamento Antecipado Facultativo Total será confirmado no Dia Útil imediatamente anterior à data em que se efetivará o pagamento e deverá corresponder ao maior valor entre os itens (i) e (ii) abaixo:

(i) o Valor Nominal Atualizado, ou saldo do Valor Nominal Atualizado, conforme o caso, acrescido: (a) da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização dos CRA (inclusive), ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo Pagamento Antecipado Facultativo Total (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios (conforme abaixo

definido), se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes à CPR-F; e

(ii) o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado da CPR-F e da Remuneração da CPR-F, utilizando como taxa de desconto (a) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais com vencimento em 2025, ou na sua ausência, Tesouro IPCA+ com juros semestrais com *duration* aproximada equivalente à *duration* remanescente da CPR-F na data do Resgate Antecipado Facultativo, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo da CPR-F, calculado conforme fórmula abaixo, e somado aos Encargos Moratórios, se houver, a quaisquer obrigações pecuniárias e a outros acréscimos referentes a CPR-F:

$$VP = \sum_{k=1}^{n} \left(\frac{PMT_k}{Fator\ Antecipação_k}\right)$$

VP: somatório do valor presente das parcelas de pagamento da CPR-F;

"PMTk" corresponde ao valor para a k-ésima parcela de Remuneração e/ou Amortização de principal dos CRA, devidamente atualizados monetariamente até a data do efetivo pagamento do Pagamento Antecipado Facultativo Total;

"n" corresponde ao número de parcelas de juros e/ou amortização dos CRA devidas aos investidores após a data em que efetivamente ocorrerá o Pagamento Antecipado Facultativo Total, sendo "n" um número inteiro;

"Fator Antecipação" corresponde ao fator apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, sem arredondamento:

$$Fator\ Antecipação_k = ((1 + Tesouro\ IPCA)\ )^{\frac{n_k}{252}}$$

Onde:

"**Tesouro IPCA**" corresponde à taxa do Tesouro IPCA+ com juros semestrais com vencimento em 2025, ou na sua ausência, Tesouro IPCA+ com juros semestrais com *duration* aproximada equivalente à *duration* remanescente da CPR-F na data do Resgate Antecipado Facultativo, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA (conforme definido no Termo de Securitização) em sua página na internet (http://www.anbima.com.br), apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data do Pagamento Antecipado Facultativo Total;

"**nk**" corresponde ao número de Dias Úteis entre a data do Pagamento Antecipado Facultativo Total e a data de pagamento da respectiva PMTk;

6.3.3. Na Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total deverá constar: (i) a data do Resgate Antecipado Facultativo Total, que obrigatoriamente deverá ser um Dia Útil; (ii) menção ao valor do Resgate Antecipado Facultativo Total; e (iii) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo, conforme aplicável.

6.3.4. Realizado o Resgate Antecipado Facultativo Total da CPR-F, nos termos previstos nesta Cláusula 6.3, o Credor realizará o Resgate Antecipado Facultativo dos CRA (conforme definido no Termo de Securitização), observado o previsto no Termo de Securitização.

6.4. Alternativamente, caso o Emitente tenha interesse em realizar o resgate antecipado da presente CPR-F, o Emitente também poderá realizar oferta, a qualquer momento a partir da Data de Integralização, de resgate antecipado desta CPR-F, endereçada ao Credor e ao Agente Fiduciário, podendo o Credor aceitar ou não a oferta de Resgate Antecipado, de acordo com a manifestação de adesão à oferta de resgate antecipado pelos titulares de CRA ("**Oferta de Resgate Antecipado**").

6.4.1. Para realizar a Oferta de Resgate Antecipado, o Emitente deverá notificar, por escrito, o Credor e o Agente Fiduciário, informando que deseja realizar a Oferta de Resgate Antecipado, cuja comunicação deverá conter, no mínimo ("**Notificação de Oferta de Resgate Antecipado**"):

(i) o valor proposto para a Oferta de Resgate Antecipado, que deverá abranger o Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido (a) da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira data de integralização dos CRA (inclusive), ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo resgate antecipado referente à Oferta de Resgate Antecipado(exclusive); (b) dos Encargos Moratórios (conforme abaixo definido), se houver; (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes à CPR-F, conforme aplicável; e (d) de eventual prêmio de Oferta de Resgate Antecipado oferecido pelo Emitente, a seu exclusivo critério e que não poderá ser negativo ("**Preço do Resgate Antecipado**");

(ii) a data em que se efetivará o pagamento da Oferta de Resgate Antecipado, que deverá ser um Dia Útil e não poderá exceder 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de envio da Notificação de Oferta de Resgate Antecipado;

(iii) a forma para manifestação do Credor e dos titulares dos CRA em relação à Oferta de Resgate Antecipado;

(iv) o montante mínimo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado, conforme aplicável;

(v) o prazo para manifestação dos Titulares de CRA sobre sua eventual adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, que não poderá ser superior a 10 (dez) Dias Úteis contados da divulgação do Edital de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA; e

(vi) demais informações relevantes para a realização do Oferta de Resgate Antecipado.

6.4.2. A partir do recebimento da Notificação de Oferta de Resgate Antecipado, o Credor deverá, em até 5 (cinco) Dias Úteis, comunicar os titulares dos CRA, conforme procedimentos estabelecidos no Termo de Securitização, sobre os termos da Oferta de Resgate Antecipado descritos na Notificação de Oferta de Resgate Antecipado. Em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de término do prazo para manifestação dos titulares dos CRA, conforme termos da Notificação de Oferta de Resgate Antecipado, o Credor deverá responder ao Emitente indicando proporção dos CRA cujos titulares aderiram à Oferta de Resgate Antecipado, nos termos do Termo de Securitização. Caso o Credor não se manifeste dentro do prazo acima mencionado, seu silêncio deverá ser interpretado, para todos os fins de direito, como rejeição total da Oferta de Resgate Antecipado.

6.4.3. O valor a ser pago pelo Emitente ao Credor será equivalente ao Preço do Resgate Antecipado, na proporção CRA cujos titulares aderirem à Oferta de Resgate Antecipado.

6.4.4. Caso (i) a totalidade dos titulares de CRA aderirem à Oferta de Resgate Antecipado, o Emitente deverá realizar o resgate antecipado total desta CPR-F; (ii) a adesão à Oferta de Resgate Antecipado seja igual ou superior à 95% (noventa e cinco por cento) dos CRA em Circulação, os Titulares de CRA que não aderiram à Oferta de Resgate Antecipado terão os CRA de sua titularidade obrigatoriamente resgatados nos mesmos termos e condições que os Titulares de CRA que aderiram à Oferta de Resgate Antecipado, com o consequente resgate antecipado total desta CPR-F; e (iii) a adesão à Oferta de Resgate Antecipado seja inferior a 95% (noventa e cinco por cento) dos CRA em Circulação, o Emitente deverá realizar a amortização parcial desta CPR-F, na proporção dos CRA cujos titulares aderirem à Oferta de Resgate Antecipado. Neste último caso, o Emitente e o Credor deverão celebrar aditamento à presente CPR-F, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do respectivo pagamento do Preço do Resgate Antecipado, de modo a refletir o novo Valor Nominal do título.

7. Vencimento Antecipado

7.1. A presente CPR-F será considerada antecipadamente vencida e as obrigações do Emitente devidas no âmbito desta CPR-F, imediatamente exigíveis, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, bem como ficará o Emitente obrigado ao imediato pagamento do Valor Nominal Atualizado ou saldo do Valor Nominal Atualizado, conforme o caso, acrescido da Remuneração devida, calculada *pro rata temporis*, desde a data da primeira integralização, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento, acrescido dos Encargos Moratórios, conforme item 10 do Preâmbulo deste instrumento, e de quaisquer outros valores

eventualmente devidos pelo Emitente nos termos desta CPR-F, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses ("**Eventos de Vencimento Antecipado Automático**"):

(i) descumprimento, pelo Emitente, de quaisquer obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, nas datas em que sejam devidas, assumidas nesta CPR-F e nos demais Documentos da Oferta conforme aplicável, não sanado no prazo de 1 (um) Dia Útil, contados da data do respectivo inadimplemento (ou em prazo específico estabelecido no respectivo instrumento, se houver);

(ii) (a) decretação de falência, pedido de falência formulado por terceiros e não elidido no prazo legal (inclusive mediante depósito elisivo nos termos do parágrafo único do art. 98 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada) ou pedido de autofalência, independentemente de sua concessão pelo juiz competente, formulado pelo ou em face do Emitente ou de quaisquer controladas do Emitente que representem, em conjunto ou individualmente, 10% (dez por cento) ou mais da receita bruta consolidada ou dos ativos consolidados do Emitente, o que for maior, apurado com base nas últimas informações financeiras consolidadas auditadas divulgadas pelo Emitente ("**Controladas Relevantes**"); (b) ocorrência de evento que, para os fins da legislação aplicável à época na qual ocorrer o evento, torne o Emitente ou qualquer Controlada Relevante insolvente; ou ainda (c) pedido de recuperação extrajudicial ou judicial ou submissão a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente, formulado pelo ou em face do Emitente ou de quaisquer Controladas Relevantes;

(iii) extinção, liquidação ou dissolução do Emitente;

(iv) declaração de vencimento antecipado de quaisquer dívidas ou obrigações financeiras do Emitente e/ou de qualquer de suas Controladas ou coligadas, em especial aquelas oriundas de dívidas bancárias e operações de mercado financeiro ou de capitais local ou internacional em valores individuais ou agregados, superiores a R$13.000.000,00 (treze milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, observado que esse valor será objeto de atualização monetária anual pela variação acumulada do IPCA ou, na falta desse, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo;

(v) transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão, no todo ou em parte, a terceiros, pelo Emitente, das obrigações assumidas na presente CPR-F ou em qualquer documento da Oferta, sem a prévia anuência do Credor, mediante a consulta e aprovação dos titulares de CRA, reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRA;

(vi) na hipótese de o Emitente ou qualquer de suas controladas, controladoras, sociedades sob controle comum e/ou coligadas tentarem ou praticarem qualquer ato visando anular, revisar, cancelar ou repudiar, por meio judicial ou extrajudicial, a presente CPR-F ou qualquer documento da Oferta ou a qualquer das suas respectivas cláusulas;

(vii) se a presente CPR-F, o Termo de Securitização, ou qualquer de suas disposições, for declarada inválida, nula ou inexequível, por qualquer lei, decisão judicial ou sentença arbitral;

(viii) não cumprimento de qualquer decisão arbitral ou administrativa definitiva, sentença judicial transitada em julgado ou qualquer decisão para a qual não tenha sido obtido o efeito suspensivo para eventual pagamento, nos termos dos parágrafos 6º ao 10º do artigo 525, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada, contra o Emitente e/ou quaisquer das Controladas Relevantes, em valor igual ou superior a R$13.000.000,00 (treze milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, observado que esse valor será objeto de atualização monetária anual pela variação acumulada do IPCA ou, na falta desse e/ou na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo;

(ix) redução de capital social do Emitente sem o prévio consentimento do Credor, mediante a consulta e aprovação dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRA;

(x) ocorrência de liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer forma de reorganização societária que envolva o Emitente e/ou controladas ou sociedades sob controle comum, exceto nos seguintes casos (a) se a operação for realizada exclusivamente entre o Emitente e/ou suas controladas, conforme o caso, (b) pela incorporação, pelo Emitente de qualquer controlada, mediante aprovação prévia pelos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRA realizada nos termos do Termo de Securitização, e (c) operações que envolvam a cisão parcial do Emitente com versão de ativos para entidade do mesmo grupo econômico do Emitente, nas quais o montante total de bens, direitos e ativos que, como resultado de tais operações (de forma individual ou em série de operações), que deixem de ser detidos direta ou indiretamente pelo Emitente, não ultrapassar o valor de R$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, observado que esse valor será objeto de atualização monetária anual pela variação acumulada do IPCA ou, na falta desse e/ou na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo; ou (d) mediante aprovação prévia pelos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRA realizada nos termos do Termo de Securitização;

(xi) perda ou transferência do controle acionário direto ou indireto do Emitente ou de qualquer de suas controladas (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), pelo seu atual acionista controlador indireto, qual seja José Carlos Garrote de Souza, exceto se previamente autorizado pelo Credor, conforme deliberação em Assembleia Geral de Titulares de CRA especialmente convocada com esse fim.

7.2. Tão logo tome ciência da ocorrência de qualquer um dos eventos descritos abaixo pelo Emitente, ou por terceiros, o Credor poderá declarar antecipadamente vencida as obrigações do Emitente, devidas no âmbito desta CPR-F, imediatamente exigíveis, conforme orientação a ser dada pelos Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRA convocada para este fim, observados os prazos, quóruns e demais condições previstas no Termo de Securitização e na Cláusula 72.1 abaixo ("**Eventos de**

Vencimento Antecipado Não Automático" e, em conjunto com os Eventos de Vencimento Antecipado Automático, os "**Eventos de Vencimento Antecipado**"):

(i) descumprimento, pelo Emitente, de quaisquer obrigações não pecuniárias, principais ou acessórias, relacionadas à CPR-F ou quaisquer outros Documentos da Oferta), não sanadas no prazo de cura estabelecido para a respectiva obrigação, ou, na sua ausência deste, no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento da comunicação do respectivo descumprimento;

(ii) protestos de títulos contra o Emitente e/ou contra quaisquer das controladas cujo valor unitário ou agregado ultrapasse R$13.000.000,00 (treze milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, observado que esse valor será objeto de atualização monetária anual pela variação acumulada do IPCA ou, na falta desse, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, salvo se (a) o protesto for cancelado ou sustado judicialmente no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da ocorrência do referido protesto, (b) o protesto tenha sido obtida medida judicial adequada para a anulação ou sustação de seus efeitos; ou (c) o valor do título protestado foi depositado em juízo; ou (d) o montante protestado foi devidamente quitado pelo Emitente e, sua quitação, foi devidamente comprovada por meio de apresentação ao Credor de comprovação de quitação de protesto na forma prevista em lei; ou (e) o protesto foi garantido por garantia aceita em juízo;

(iii) não pagamento, na data de vencimento original, de quaisquer obrigações pecuniárias do Emitente e/ou de quaisquer de suas controladas ou coligadas, no mercado local ou internacional, não sanado pelo Emitente no respectivo prazo de cura em valor, individual ou agregado, superior a R$13.000.000,00 (treze milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, observado que esse valor será objeto de atualização monetária anual pela variação acumulada do IPCA ou, na falta desse, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, não sanado no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da ocorrência do referido vencimento;

(iv) distribuição de dividendos, pagamento de juros sobre capital próprio ou a realização de quaisquer outros pagamentos a seus acionistas, caso o Emitente esteja em mora com quaisquer de suas obrigações pecuniárias previstas nesta CPR-F, exceto os dividendos obrigatórios por lei e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios nos termos da Lei das Sociedades por Ações;

(v) comprovação de que qualquer das declarações prestadas pelo Emitente no âmbito desta CPR-F ou de quaisquer Documentos da Oferta eram falsas, incorretas ou incompletas nas datas em que foram prestadas;

(vi) não cumprimento pelo Emitente dos seguintes índices financeiros: (i) o resultado da divisão entre a Dívida Líquida e o EBITDA seja inferior a 3,50 vezes; ou (ii) o resultado da divisão entre o EBITDA e a Despesa Financeira Líquida seja superior a 3,00 vezes ("**Índices Financeiros**"). O cálculo dos Índices Financeiros será realizado pelo Emitente e encaminhado ao Agente

Fiduciário dos CRA, com base (a) nas demonstrações financeiras anuais consolidadas e auditadas do Emitente, as quais conterão as rubricas pelos auditores independentes, para o cálculo dos referidos índices, ou (b) nas informações financeiras trimestrais do Emitente, caso o Emitente obtenha o registro de companhia aberta perante a CVM. Os documentos contábeis mencionados nos subitens (a) e (b) acima, deverão ser disponibilizados pelo Emitente ao Agente Fiduciário, em até 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação, juntamente com a memória de cálculo dos Índices Financeiros devidamente assinada pelo Emitente, sendo que, caso o Emitente tenha disponibilizado suas demonstrações financeiras ou informações financeiras trimestrais em sua página na internet, o fornecimento do referido documento ao Agente Fiduciário não será necessário.

"**Dívida Líquida**": significa dívida financeira de curto e longo prazos (-) caixa e equivalentes de caixa (+/-) saldo líquido de instrumentos financeiros atrelados a swap de dívida;

"**EBITDA**": significa para qualquer período, para o Emitente e suas controladas, em base consolidada apurada com base nos últimos 12 (doze) meses: resultado operacional antes dos juros e imposto de renda (+) amortizações e depreciações (+) amortização de ativo biológico; e

"**Despesa Financeira Líquida**": significa para qualquer período, para o Emitente e suas controladas, em base consolidada apurada com base nos últimos 12 (doze) meses: despesas financeiras totais (-) receitas financeiras totais considerando variações cambiais líquidas;

(vii) não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, subvenções, alvarás ou licenças governamentais, inclusive as ambientais, exigidas para o regular exercício das atividades desenvolvidas pelo Emitente, que afete materialmente o regular exercício das atividades desenvolvidas pelo Emitente, exceto se: (a) tenha sido devidamente comprovado ao Credor que o Emitente obteve tempestivamente manifestação favorável em processo judicial ou administrativo, conforme aplicável, da suspensão dos efeitos de tal renovação, cancelamento, revogação ou suspensão; ou (b) seja devidamente comprovado ao Credor que o Emitente esteja em processo de renovação da autorização, concessão, subvenção, alvará ou licença que tenha expirado;

(viii) sequestro, expropriação, nacionalização, desapropriação por autoridade governamental competente de ativos, propriedades ou ações do capital social do Emitente de quaisquer Controladas Relevantes, que ocasione um Efeito Adverso Relevante;

(ix) inobservância pelo Emitente da Legislação Socioambiental em vigor (abaixo definida), em especial, mas não se limitando, (a) à legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional e ao meio ambiente, conforme sentença em primeira instância contra a qual não tenha sido obtido qualquer efeito suspensivo, bem como (b) ao incentivo, de qualquer forma, à prostituição ou utilização em suas atividades de mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo;

(x) venda, alienação, transferência e/ou promessa de transferência de ativos do Emitente ou de quaisquer Controladas Relevantes que ultrapassem o valor total, individual ou agregado, igual ou superior a 20% (vinte por cento) dos ativos totais do Emitente, calculado com base nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas anuais do Emitente mais atuais, observado que para fins de cálculo da operação deverá ser considerado o valor acumulado de venda, alienação, transferência e/ou promessa de transferência de ativos já realizadas pelo Emitente durante a vigência desta CPR-F;

(xi) alteração ou modificação do objeto social do Emitente que possa causar qualquer efeito adverso na capacidade do Emitente de cumprir qualquer de suas obrigações nos termos desta CPR-F;

(xii) violação pelo Emitente e/ou por quaisquer de suas controladas, controladoras, coligadas, sociedades sob controle comum, bem como seus respectivos dirigentes, administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito em proveito de tais empresas, conforme reconhecido em decisão judicial contra a qual não tenha sido obtido qualquer efeito suspensivo, de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento aplicável contra prática de atos de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, conforme alterada, a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, o Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, e lavagem de dinheiro, nos termos da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, a *UK Bribery Act of* 2010 e a *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of* 1977 (em conjunto, as "**Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Anticorrupção**");

(xiii) não pagamento dos valores necessários à manutenção dos prestadores de serviços da Operação de Securitização, conforme disposto nesta CPR-F e no Termo de Securitização.

7.2.1. Caso seja verificada a ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, o Credor deverá convocar, no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis a contar do momento em que tomar ciência do referido evento, uma assembleia geral de titulares de CRA, conforme disposto no Termo de Securitização, para que seja deliberada a orientação a ser tomada pelo Credor em relação a eventual decretação de vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta CPR-F. Na Assembleia Geral de Titulares de CRA, caso os titulares de CRA que representem pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação (conforme definido no Termo de Securitização) votem contrariamente ao vencimento antecipado dos CRA em primeira convocação, o Agente Fiduciário não deverá declarar o vencimento antecipado dos CRA e o Credor não deverá declarar o vencimento antecipado desta CPR-F. Na hipótese da referida Assembleia Geral de Titulares de CRA não ser realizada em decorrência da não obtenção dos quóruns de instalação previstos no Termo de Securitização (ou seja, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação), será realizada segunda convocação da Assembleia Geral de Titulares de CRA, devendo referida assembleia geral ser realizada no prazo previsto no Termo de Securitização. Caso, em segunda convocação, os titulares de CRA que representem 50% (cinquenta por cento) mais um dos titulares de CRA presentes, percentual este que, em nenhuma

hipótese, poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação, votem contrariamente ao vencimento antecipado dos CRA, o Agente Fiduciário não deverá declarar o vencimento antecipado dos CRA e o Credor não deverá declarar o vencimento antecipado desta CPR-F. Na hipótese de não obtenção do quórum de instalação em segunda convocação ou ausência do quórum necessário para a deliberação em segunda convocação, o Agente Fiduciário deverá declarar o vencimento antecipado dos CRA e o Credor deverá declarar o vencimento antecipado desta CPR-F.

Sem prejuízo do disposto acima, os titulares de CRA poderão se reunir em Assembleia Geral de Titulares de CRA para deliberar sobre pedido de renúncia prévia e/ou de perdão temporário prévio referentes aos Eventos de Vencimento Antecipado, o qual será aprovado, em primeira convocação, por titulares de CRA que representem pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação, ou, em segunda convocação, por titulares de CRA que representem 50% (cinquenta por cento) mais um dos titulares de CRA presentes, percentual este que, em nenhuma hipótese, poderá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) dos CRA em Circulação.

7.3. O Emitente obriga-se a, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da ocorrência de qualquer um dos Eventos de Vencimento Antecipado, comunicar imediatamente ao Credor e ao Agente Fiduciário.

7.4. Na hipótese de declaração do vencimento antecipado desta CPR-F, ficará o Emitente obrigado ao pagamento do Valor Nominal Atualizado, ou do saldo do Valor Nominal Atualizado, conforme o caso, acrescido da Remuneração devida, calculada *pro rata temporis*, desde a data da primeira integralização, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento, acrescido dos Encargos Moratórios, conforme item 10 do Preâmbulo deste instrumento, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pelo Emitente nos termos desta CPR-F, devendo o Emitente realizá-lo em até 1 (um) Dia Útil contado da comunicação do Credor ou do titular desta CPR-F, conforme o caso, a respeito da declaração do vencimento antecipado.

7.5. Sem prejuízo dos eventos listados nas Cláusulas 7.1 e 7.2 acima, todas as obrigações do Emitente devidas no âmbito desta CPR-F serão consideradas vencidas e imediatamente exigíveis caso seja declarado o vencimento antecipado dos CRA, conforme previsto no Termo de Securitização.

7.6. Na medida em que a presente CPR-F, conforme acima previsto, integra a operação estruturada de emissão dos CRA, a competência do Credor para decidir sobre quaisquer assuntos constantes desta CPR-F é, em grande medida, vinculada às decisões tomadas pelos Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRA, de acordo com os prazos, procedimentos e quóruns previstos na Cláusula 7.2.1 acima, no Termo de Securitização e nos demais documentos da emissão dos CRA.

8. Encargos por Inadimplemento

8.1. O atraso no pagamento de qualquer obrigação assumida pelo Emitente ensejará o pagamento, em dinheiro, dos Encargos Moratórios.

8.1.1. Caso o índice mencionado na alínea "iii" do item 10 do Preâmbulo seja extinto ou deixe de ser divulgado, para os fins de apuração dos Encargos Moratórios, será utilizado o índice que a lei, ou a instituição que o calculava, vier a oficialmente estabelecer como seu substituto.

8.2. Além dos encargos estabelecidos na Cláusula 8.1 acima e de todas e quaisquer Despesas (conforme abaixo definido) por ele eventualmente devidas, em caso de inadimplência das obrigações aqui previstas, o Emitente arcará com os honorários de sucumbência arbitrados judicialmente, bem como com todas as taxas e custas judiciais legalmente aplicáveis e comprovadamente incorridas pelo Credor.

9. Tributos

9.1. Todos os tributos incidentes sobre e em decorrência desta CPR-F e/ou das obrigações aqui previstas são de responsabilidade do respectivo contribuinte de acordo com a legislação aplicável em vigor.

10. Declarações e Obrigações

10.1. São condições essenciais para a emissão desta CPR-F a prestação das declarações a seguir pelo Emitente, em favor do Credor, de que:

(i) está ciente de que a CPR-F constituirá lastro dos CRA, a serem emitidos de acordo com o Termo de Securitização, nos termos da Lei nº 11.076/04 e da Instrução CVM 600 e que serão objeto da Oferta, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada;

(ii) é sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações de acordo com as leis brasileiras, e está devidamente autorizada a conduzir os seus negócios e desenvolver atividades relacionadas ao agronegócio, com plenos poderes para deter, possuir e operar seus bens;

(iii) está devidamente autorizado, obteve e possui todas as licenças, concessões, autorizações, permissões e alvarás, inclusive as ambientais, trabalhistas, societárias e de credores, necessários à celebração desta CPR-F e dos demais Documentos da Oferta dos quais é parte, bem como à realização da Oferta e ao cumprimento de suas obrigações previstas nesta CPR-F e nos demais Documentos da Oferta dos quais é parte, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(iv) o Emitente é produtor rural, apto a emitir CPR-F nos termos do artigo 2º da Lei nº 8.929/94;

(v) as pessoas que o representam na assinatura desta CPR-F têm poderes bastantes para tanto;

(vi) os termos desta CPR-F não contrariam qualquer ordem, decisão ou julgamento, de natureza administrativa ou judicial, que afete o Emitente ou quaisquer de seus respectivos bens e propriedades;

(vii) esta CPR-F constitui uma obrigação legal, válida, vinculante e exequível do Emitente, de acordo com os seus termos;

(viii) a emissão desta CPR-F não infringe qualquer disposição legal, contrato ou instrumento do qual o Emitente seja parte, ou ao qual seus bens ou direitos estejam vinculados, nem resultará em: (a) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer um desses contratos ou instrumentos, (b) rescisão ou extinção de qualquer um desses contratos ou instrumentos, ou (c) criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem do Emitente;

(ix) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, é exigido para o cumprimento, pelo Emitente, de suas obrigações nos termos desta CPR-F e dos demais documentos relacionados aos CRA, dos quais o Emitente seja parte;

(x) tem integral ciência da forma e condições deste título, inclusive com a forma de cálculo da Remuneração e da Atualização Monetária, uma vez que formado por livre vontade e convencionado com estrita boa-fé das partes, estando o Emitente familiarizado com instrumentos financeiros com características semelhantes a esta CPR-F e aos CRA;

(xi) os Direitos Creditórios do Agronegócio encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal, real ou arbitral, não havendo qualquer fato que impeça ou restrinja o direito do Emitente de emitir esta CPR-F;

(xii) não omitiu nenhum fato, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em alteração substancial na sua situação econômico-financeira ou jurídica em prejuízo do crédito objeto desta CPR-F e à Emissão;

(xiii) todas as informações prestadas pelo Emitente no âmbito desta CPR-F e nos demais Documentos da Oferta são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes;

(xiv) está familiarizado com instrumentos financeiros com características semelhantes a esta CPR-F e aos CRA;

(xv) tem ciência, conhece e está de acordo com todos os termos e condições dos CRA e demais Documentos da Oferta;

(xvi) não teve sua falência ou insolvência requerida ou decretada nos últimos 10 (dez) anos, bem como não se encontra em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial;

(xvii) o Emitente não está vinculado a qualquer acordo de acionistas, que restrinja ou limite o valor das obrigações por ele assumidas em decorrência da emissão desta CPR-F;

(xviii) não há, na presente data, qualquer Evento de Vencimento Antecipado em curso;

(xix) seus atuais representantes não são funcionários públicos ou empregados do governo;

(xx) não praticou, nos últimos 10 (dez) anos, não tem conhecimento da prática, nos últimos 16 (dezesseis) anos, bem como não pratica crime contra o sistema financeiro nacional, nos termos das Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Anticorrupção;

(xxi) respeita, em todos os seus aspectos relevantes, a legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional, à medicina do trabalho e ao meio ambiente, bem como declara que no desenvolvimento de suas atividades não incentiva a prostituição, tampouco utiliza ou incentiva mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou de qualquer forma infringe direitos dos silvícolas, em especial, mas não se limitando, ao direito sobre as áreas de ocupação indígena e quilombola, assim declaradas pela autoridade competente ("**Legislação Socioambiental**") aplicáveis à condução dos seus negócios, e a utilização dos valores oriundos do pagamento do Preço de Aquisição não implicará na violação da Legislação Socioambiental;

(xxii) não ofereceu, deu, se comprometeu a dar ou aceitou ou se comprometeu a aceitar e de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Anticorrupção e orienta seus prepostos e colaboradores a agirem da mesma forma;

(xxiii) não há, contra o Emitente, condenação em processos judiciais ou administrativos relacionados a infrações ambientais relevantes ou crimes ambientais ou ao emprego de trabalho escravo ou infantil;

(xxiv) cumpre e não tem ciência de descumprimento pelos seus administradores, empregados, prepostos ou representantes, conforme aplicável, bem como envida seus melhores esforços para que seus administradores, empregados, prepostos ou representantes, conforme aplicável cumpram a Legislação Anticorrupção, na medida em que se abstém de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não;

(xxv) não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores ou sócios, conforme aplicável, não se encontram, direta ou indiretamente: (a) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (b) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; (c) listados em alguma entidade governamental, tampouco conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; (d) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e (e) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental;

(xxvi) não possui quaisquer passivos que já tenham sido demandados ou exigidos, nem passivos ou contingências decorrentes de operações praticadas que não estejam refletidos nas suas demonstrações financeiras ou em suas notas explicativas ou que não tenham sido informadas no processo de diligência, que possam causar um Efeito Adverso Relevante (conforme abaixo definido) às suas operações conforme atualmente conduzidas;

(xxvii) as obrigações representadas por esta CPR-F são compatíveis com a sua capacidade econômico-financeira, operacional ou produtiva atual, de modo que o pagamento não afetará negativamente, ainda que potencialmente, a performance do Emitente;

(xxviii) não exerce atividade vinculada a jogos de azar ou instrumentos especulativos não regulamentados;

(xxix) suas demonstrações financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019, 2018 e 2017, representam corretamente a posição patrimonial e financeira do Emitente nas respectivas datas e para aqueles períodos e foram devidamente elaboradas em conformidade com os princípios contábeis determinados pela regulamentação aplicável, refletindo corretamente os ativos, passivos e contingências do Emitente, de forma consolidada em todos os aspectos relevantes. O Emitente declara ainda que, desde as demonstrações contábeis mais recentes, não houve alterações significativas em seu capital circulante líquido, endividamento, receitas ou despesas;

(xxx) não existe qualquer ação, demanda ou processo, administrativo ou judicial, ou ainda controvérsias, dúvidas e/ou contestações de qualquer espécie pendentes contra si, na qual esteja envolvida ou seja parte interessada, que, de qualquer forma, impliquem ou possa implicar impedimento à celebração da presente CPR-F;

(xxxi) está em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial e cujo descumprimento não seja capaz de caracterizar um Efeito Adverso Relevante;

(xxxii) possui justo título dos direitos e ativos necessários para assegurar as atuais operações e o seu regular funcionamento;

(xxxiii) reconhece que a celebração desta CPR-F e a consequente emissão dos CRA ocorre em meio aos efeitos ocasionados pela disseminação do novo coronavírus (Covid-19), cujos efeitos no setor de atuação do Emitente são desde já aceitos e assumidos pelo Emitente, não devendo subsistir, dessa forma, a possibilidade (a qual o Emitente neste ato expressamente renuncia) de que o contexto da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus (Covid-19) seja utilizado como prerrogativa para alegação de caso fortuito ou força maior, com o objetivo de evitar, refutar ou reduzir o cumprimento das obrigações, principais ou acessórias, previstas nesta CPR-F; e

(xxxiv) não tem conhecimento de fato ou ligação com o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário de exercer, plenamente, suas funções, nos termos da regulamentação aplicável.

10.2. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas no âmbito desta CPR-F e dos Documentos da Oferta dos quais o Emitente é Parte, são obrigações adicionais do Emitente:

(i) manter todas as autorizações necessárias: (a) à celebração desta CPR-F e dos demais Documentos da Oferta de que seja parte, bem como (b) ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Emitente nos termos do presente instrumento e dos demais Documentos da Oferta de que seja parte, conforme aplicável, sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor;

(ii) cumprir todas as obrigações assumidas nos termos desta CPR-F e dos demais Documentos da Oferta e tomar todas as providências necessárias de sua responsabilidade para a viabilização da Emissão dos CRA;

(iii) assegurar e defender, de forma adequada e tempestiva, de qualquer ato, fato, ação, reivindicação de terceiros, procedimento ou processo de que tenha conhecimento e que possa afetar, comprovadamente, no todo ou em parte, esta CPR-F, bem como informar em até 2 (dois) Dias Úteis, a partir do momento em que tomar conhecimento, o Credor e o Agente Fiduciário do ato, fato, reivindicação de terceiros, ação, procedimento ou processo em questão, bem como seu objeto e as medidas tomadas pelo Emitente, mantendo o Credor e o Agente Fiduciário atualizados durante todo o processo por meio de envio periódico de relatórios dos assessores legais responsáveis pela defesa em referido procedimento;

(iv) (a) cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo desta CPR-F, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente e segurança, que possam vir a ser causados em função de suas ações; (b) manter suas obrigações em situação regular junto aos órgãos do meio ambiente, durante o prazo de vigência desta CPR-F; (c) comunicar ao Credor qualquer situação ou verificação de não conformidade em que esteja eventualmente envolvido, referente à legislação ambiental em vigor; e (d) não utilizar, em suas atividades comerciais e vinculadas a seu objeto social, formas nocivas ou de exploração de trabalho forçado e/ou mão de obra infantil;

(v) cumprir, ou fazer cumprir, por si e seus funcionários ou eventuais subcontratados, as normas que lhes forem aplicáveis e versem sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma das Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Anticorrupção, bem como obriga-se a abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, do Credor e, caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicará imediatamente o Credor, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias;

(vi) informar ao Credor e ao Agente Fiduciário, em até 2 (dois) Dias Úteis, ou prazo específico, conforme o caso, qualquer descumprimento por sua parte de obrigação constante dos demais Documentos da Oferta;

(vii) não praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social, com esta CPR-F e/ou com os demais Documentos da Oferta dos quais é parte, que possam direta e comprovadamente comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas nesta CPR-F;

(viii) arcar com todos as Despesas da Emissão, conforme descritas e identificadas no Anexo II desta CPR-F;

(ix) notificar o Credor e o Agente Fiduciário, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis após tomar ciência do fato, sobre qualquer alteração substancial nas condições (financeiras ou outras) ou, ainda, qualquer alteração nos negócios do Emitente que causem ou possam vir a causar um Efeito Adverso Relevante na situação financeira e/ou resultados operacionais do Emitente. Para os fins desta CPR-F, entende-se por "**Efeito Adverso Relevante**" qualquer efeito adverso relevante ou mudança adversa relevante na situação (econômico, financeira, reputacional ou de outra natureza), nos negócios, nos bens e/ou nos resultados operacionais do Emitente e/ou de qualquer Controlada Relevante; e/ou (ii) qualquer efeito adverso relevante na capacidade do Emitente de desempenhar e cumprir com as suas obrigações de pagamento ou outras obrigações significativas sob esta CPR-F ou qualquer dos Documentos da Oferta, dos quais o Emitente é parte;

(x) notificar em até 1 (um) Dia Útil de sua ciência, ao Credor, caso qualquer das declarações e garantias prestadas pelo Emitente na presente cláusula provarem-se falsas, incorretas ou incompletas nas datas em que foram prestadas;

(xi) manter em estrita ordem a sua contabilidade, mantendo os respectivos registros de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade do Brasil;

(xii) manter os bens e ativos essenciais às suas atividades devidamente segurados por companhia de seguro, com cobertura dos valores e riscos adequados para a condução de seus negócios de acordo com as práticas usualmente adotadas pelas sociedades do mesmo setor no Brasil, quando necessário;

(xiii) manter válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento do Emitente, cuja invalidade ou irregularidade afete de forma significativa o regular exercício das atividades desenvolvidas pelo Emitente, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto, exceto se (a) os efeitos de tal renovação, cancelamento, revogação ou suspensão tenham sido suspensos pelo Emitente, conforme o caso, por meio das medidas legais aplicáveis no prazo legal; ou (b) o Emitente esteja em processo de renovação da autorização, concessão, subvenção, alvará ou licença que tenha expirado;

(xiv) manter em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, exceto por aqueles questionados de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial e desde que tenha sido obtido o efeito suspensivo para a não realização de tal pagamento ou cuja falta de pagamento não seja capaz de resultar em um Efeito Adverso Relevante;

(xv) adotar tempestivamente as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses do Credor, na qualidade de credor desta CPR-F;

(xvi) entregar ao Credor:

(a) dentro de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento de seu exercício social ou 60 (sessenta) dias após o encerramento de seu trimestre, caso o Emitente venha a publicar informações financeiras trimestrais, ou em até 30 (trinta) dias contados da publicação das suas demonstrações financeiras ou informações trimestrais, caso aplicável, o que ocorrer primeiro, suas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o respectivo parecer de empresa de auditoria, obrigando-se, ainda, a atualizá-las anualmente, até a Data de Vencimento, nos termos da Instrução CVM 600, sendo que, caso o Emitente tenha disponibilizado suas demonstrações financeiras ou informações financeiras trimestrais em sua página na internet, o fornecimento do referido documento ao Credor não será necessário; e

(b) em até 5 (cinco) Dias Úteis, qualquer informação que, razoavelmente, venha a ser solicitada pelo Credor ou pelo Agente Fiduciário, a fim de que este possa cumprir as suas obrigações nos termos desta CPR-F.

(xvii) assegurar que os recursos líquidos obtidos com esta CPR-F não sejam diretamente empregados em: (a) qualquer oferta, promessa ou entrega de pagamento ou outra espécie de vantagem indevida a funcionário, empregado ou agente público, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos, em âmbito nacional ou internacional, ou a terceiras pessoas relacionadas; e (b) pagamentos que possam ser considerados como propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência ou atos de corrupção em geral em relação a autoridades públicas nacionais e estrangeiras;

(xviii) adotar todas as medidas necessárias para assegurar o cumprimento das leis ou regulamentos, nacionais ou estrangeiros, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Anticorrupção, bem como não oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar] de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

(xix) apresentar todos os documentos e informações exigidos pela B3, ANBIMA e/ou pela CVM no prazo estabelecido por essas entidades, caso aplicável;

(xx) dar cumprimento a todas as instruções escritas recebidas do Credor para o cumprimento das obrigações assumidas pelo Emitente no âmbito da presente CPR-F, especialmente quando da ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado;

(xxi) indenizar o Credor, em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de recebimento de comunicação escrita enviada pelo Credor neste sentido, de qualquer prejuízo ou perda devidamente comprovado em razão do descumprimento pelo Emitente de suas obrigações sob esta CPR-F;

(xxii) não realizar operações com terceiros que não sejam em condições equitativas de mercado e que possam afetar adversamente o cumprimento das obrigações previstas nesta CPR-F; e

(xxiii) informar imediatamente, por escrito, ao Credor, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo.

11. Despesas

11.1. Correrão por conta do Emitente todas as Despesas relacionadas com a presente CPR-F e com os CRA descritas no **Anexo II** e pré-aprovadas pelo Emitente, bem como qualquer outra despesa que o Credor seja obrigado a arcar relativamente à emissão nesta cédula consubstanciada, por meio da constituição e da manutenção do Fundo de Despesas.

11.2. Será constituído um fundo de despesas na Conta Centralizadora para fazer frente às despesas incorridas pelo Credor na administração do patrimônio separado dos CRA, especialmente aquelas listadas na Cláusula 14.6 do Termo de Securitização ("**Fundo de Despesas**" e "**Despesas**", respectivamente). Nos termos previstos na Cláusula 3.1 acima, o Credor reterá do Preço de Aquisição, na Conta Centralizadora, o valor inicial do Fundo de Despesas, conforme acordado com o Emitente e previsto no Termo de Securitização.

11.3. Será formado fundo de despesas destinado ao pagamento das Despesas decorrentes da Emissão, no montante equivalente a R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), o qual será constituído na sua totalidade com dedução de parte dos recursos devidos pela Emissora à Devedora, em decorrência do pagamento do Preço de Aquisição da CPR-F. Toda vez que, por qualquer motivo, os recursos do Fundo de Despesas venham a ser inferiores a R$ 70.000,00 (setenta mil reais) ("Valor Mínimo do Fundo de Despesas"), a Devedora estará obrigada a depositar recursos na Conta Centralizadora em montantes suficientes para a recomposição do Valor Mínimo do Fundo de Despesas, em até 05 (cinco) Dias Úteis contados do envio de prévia comunicação, pela Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, nesse sentido.

11.4. No caso de Despesas relacionadas à contratação de quaisquer prestadores de serviços, o Credor deverá obrigatoriamente cotar, no mínimo, 3 (três) prestadores de serviço de primeira linha, reconhecidos no mercado, utilizando aquele que apresentar o menor valor para a prestação de tais serviços. Caso

solicitado por escrito pelo Emitente, as referidas cotações dos prestadores de serviços deverão ser disponibilizadas pelo Credor ao Emitente no prazo máximo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva solicitação.

11.5. A utilização pelo Credor dos recursos existentes no Fundo de Despesas para pagamento das Despesas deverá observar as seguintes condições:

(i) o pagamento de Despesas independerá de qualquer autorização prévia do Emitente; e

(ii) qualquer Despesa incorrida pelo Credor em virtude do cumprimento de qualquer Norma aplicável à emissão da CPR-F ou dos CRA ou com relação à prestação dos serviços necessários para manutenção e administração do patrimônio separado dos CRA, que não tenha sido previamente prevista como despesa ordinária, deverá ser previamente informada e aprovada pelo Emitente;

11.5.1. Compreende-se por "**Norma**": qualquer lei, decreto, medida provisória, regulamento, norma administrativa, ofício, carta, resolução, instrução, circular e/ou qualquer tipo de determinação, na forma de qualquer outro instrumento ou regulamentação, de órgãos ou entidades governamentais, autarquias, tribunais ou qualquer outra autoridade governamental, que crie direitos e/ou obrigações.

11.6. Caso eventualmente quaisquer Despesas sejam suportadas pelo Credor, o Emitente deverá reembolsá-lo no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva solicitação do Credor nesse sentido, devidamente acompanhada das respectivas notas fiscais e/ou dos comprovantes do pagamento de tais despesas.

12. Comunicações

12.1. Todos os documentos e as comunicações, que deverão ser sempre feitos por escrito, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações a serem enviados por qualquer das partes nos termos desta CPR-F deverão ser encaminhados para os seguintes endereços:

Se para o Emitente:
SÃO SALVADOR ALIMENTOS S.A.
Rod. GO 156, km 0
Itaberaí – GO, CEP 76630-000
At.: Departamento Jurídico / Vinicius Magno A. Vieira
Tel.: (62) 3375-7546
E-mail: jurídico@ssa-br.com / vinicius.vieira@ssa-br.com

Se para o Credor:
ISEC SECURITIZADORA S.A.
Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi
São Paulo – SP, CEP: 04.533-004
A/C: Departamento de Gestão e Jurídico
Telefone: (11) 3320-7474
E-mail: gestao@isecbrasil.com.br / juridico@isecbrasil.com.br

Se para o Custodiante ou Agente de Pagamento:

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA.
Rua Joaquim Floriano 466, Bloco B, conj. 1401, Itaim Bibi, São Paulo, SP
CEP 04534-002
At.: Matheus Gomes Faria / Pedro Paulo Farme d'Amoed Fernandes de Oliveira
Telefone: (11) 3090-0447
E-mail: spestruturacao@simplificpavarini.com.br
/spfinanceirospestruturacao@simplificpavarini.com.br

12.2. Serão considerados entregues quando as comunicações realizadas forem recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pelo correio, ou por correio eletrônico, quando da mensagem eletrônica, nos endereços indicados na Cláusula 12.1 acima. Cada parte deverá comunicar às outras a mudança de seu endereço, ficando responsável a parte que não receba quaisquer comunicações em virtude desta omissão.

13. Disposições Gerais

13.1. Termos iniciados por letra maiúscula e de outra forma não definidos na presente CPR-F terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização.

13.2. Esta CPR-F constitui uma obrigação legal, válida e vinculante do Emitente, exequível de acordo com os seus termos e condições.

13.3. A presente CPR-F é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando o Emitente e seus eventuais sucessores.

13.4. O Emitente declara estar ciente de que qualquer ato de tolerância, se realizado pelo Credor nesta CPR-F ou em qualquer outro instrumento firmado pelas mesmas partes, não importará em novação ou alteração das condições aqui estipuladas, constituindo-se tal ato mera liberalidade do Credor.

13.5. O Emitente obriga-se a registrar a presente CPR-F, seus anexos e aditivos, quando for o caso, em até 10 (dez) Dias Úteis da Data de Emissão ou aditamento, perante entidade autorizada pelo Banco Central do Brasil a exercer a atividade de registro ou de depósito centralizado de ativos financeiros ou de valores mobiliários, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.929/94.

13.6. Esta CPR-F poderá ser negociada, mediante seu registro em sistema de registro e de liquidação financeira, administrado por entidade autorizada pelo Banco Central do Brasil, registro este que é condição indispensável para a negociação aqui referida, conforme disposto no artigo 3º-D da Lei nº 8.929/94.

13.7. Em consonância com a Cláusula 13.5 acima, o Emitente autoriza, neste ato, o Credor ou terceiro por ele indicado a registrar esta CPR-F e seus anexos, se for o caso, em sistemas de registro e de liquidação

financeira de ativos devidamente autorizados pelo Banco Central do Brasil, tais como, *inter alia*, a B3, bem como se declara ciente de que a sua quitação dar-se-á de acordo com os trâmites estabelecidos pelos mesmos para tanto. Nesse sentido, o Emitente compromete-se a auxiliar o Credor ou tal terceiro indicado pelo Credor com todas e quaisquer providências necessárias para a devida realização do registro mencionado na presente Cláusula, de acordo com o regulamento oficial de tais sistemas, bem como a cumprir com quaisquer solicitações efetuadas por representantes dos referidos sistemas.

13.8. Em decorrência da possibilidade de registro em sistema de registro e de liquidação financeira de que tratam as Cláusulas 13.5 e 13.6 acima, o Emitente está de acordo com que esta CPR-F e seus dados possam ser divulgados aos mercados financeiro e de capitais e que eventuais descumprimentos poderão ser avaliados por um número indeterminado de pessoas, sem qualquer intervenção das partes signatárias desta CPR-F. Sem prejuízo do quanto acima disposto, o Credor fica, ainda, desde já, autorizado pelo Emitente a divulgar e encaminhar documentos e informações relativos à presente CPR-F a quaisquer empresas ou instituições financeiras que concederem crédito ao Credor ou auxiliarem-no na estruturação e distribuição de operações com lastro no presente título e, caso seja solicitado pela empresa ou instituição financeira, esta poderá, durante o prazo da operação em questão, informar o Sistema de Informações de Créditos do Banco Central do Brasil e os órgãos de proteção ao crédito, tais como a Centralização de Serviços dos Bancos S.A. - SERASA e Serviço Central de Proteção ao Crédito – SPC.

13.9. O Emitente declara-se ciente e de acordo com os termos da Resolução nº 4.571, de 26 de maio de 2017, do Conselho Monetário Nacional, e desde já autoriza a empresa e/ou instituição financeira de que trata a Cláusula 13.8 acima, em caráter irrevogável e irretratável, a consultar as informações relativas ao Emitente constantes do Sistema de Informações de Créditos, do Banco Central do Brasil, durante o prazo de vigência desta CPR-F.

13.10. A emissão da CPR-F foi aprovada em deliberação tomada na Assembleia Geral de Acionistas do Emitente, realizada em 18 de setembro de 2020, cuja ata foi registrada perante a Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG) sob o nº 20201283930, em 24 de setembro de 2020, .

14. Lei de Regência e Foro

14.1. A presente CPR-F é regida e deverá ser interpretada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

14.2. Fica desde já estabelecido o Foro da Comarca de São Paulo, estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, desta CPR-F, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Via negociável

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO PRODUTO VINCULADO À CPR-F

Integrado	Local	Produto	Capacidade de Alojamento por ciclo (aves)	Ciclos / Ano	Alojamento/ano (aves)	Anos	Numero de Aves em 6 anos	Peso da Ave viva (kg)	Kg total produzido	Custo Produção SSA - R$/kg	Custo Total
José Maria de Assis	Itaberaí - GO	Frango Vivo	248.000	6	1.488.000	6	8.928.000	2,9	25.891.200	2,59	67.058.208,00
José Dinis Maricato	Santo Antonio de Goiás - GO	Frango Vivo	293.000	6	1.758.000	6	10.548.000	2,9	30.589.200	2,59	79.226.028,00
Monica Almenara Maricato	Goiás - GO	Frango Vivo	234.000	6	1.404.000	6	8.424.000	2,9	24.429.600	2,59	63.272.664,00
TOTAL			**775.000**		**4.650.000**		**27.900.000**	**2,9**	**80.910.000**		**209.556.900,00**

Esta cédula será liquidada financeiramente, na Data de Vencimento indicada no item 2 acima, sendo o valor total de resgate desde já fixado em R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), resultante da multiplicação do valor pré-fixado de R$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos) por quilograma de pintinhos e frangos de corte, pela quantidade do Produto mencionada na tabela acima

ANEXO II

CUSTOS E DESPESAS DA EMISSÃO

Comissões e Despesas (1)	Valor Total (R$)(1)	Custo Unitário por CRA (R$)(1)	% em Relação ao Valor Total da Oferta(1)
Valor Total da Emissão	200.000.000,00	1.000,00	100,00%
Coordenadores	9.914.454,19	49,57	4,96%
Comissão de Estruturação e Coordenação	1.454.233,54	7,27	0,73%
Prêmio de Garantia Firme	1.089.022,07	5,45	0,54%
Comissão de Distribuição	3.320.420,59	16,60	1,66%
Comissão de Sucesso	4.050.777,99	20,25	2,03%
Securitizadora	115.400,00	0,58	0,06%
Taxa de Emissão	29.000,00	0,15	0,01%
Taxa de Administração	86.400,00	0,43	0,04%
Agente Fiduciário CRA	84.000,00	0,42	0,04%
Registrador	3.500,00	0,02	0,00%
Instituição Custodiante	21.000,00	0,11	0,01%
Escriturador dos CRA	219.000,00	1,10	0,11%
Taxa de Implementação (flat)	3.000,00	0,02	0,00%
Manutenção	216.000,00	1,08	0,11%
Registros CRA	323.801,00	1,62	0,16%
CVM	100.000,00	0,50	0,05%
ANBIMA	14.401,00	0,07	0,01%
B3 - Taxa de Registro CPR	2.000,00	0,01	0,00%
B3 - Taxa de Registro	49.000,00	0,25	0,02%
B3 - Taxa de Custódia(2)	158.400,00	0,79	0,08%
Agência de Classificação de Risco	162.060,00	0,81	0,08%
Implantação	81.030,00	0,41	0,04%
Manutenção (anual)	81.030,00	0,41	0,04%
Auditores Independentes do Patrimônio Separado	10.800,00	0,05	0,01%
Advogados Externos	311.500,00	1,56	0,16%
Avisos e Anúncios da Distribuição	18.500,00	0,09	0,01%
Formador de Mercado	84.000,00	0,42	0,04%
Outros	10.000,00	0,05	0,01%
Total	**11.274.515,19**	**56,37**	**5,64%**

(1) Valores arredondados e estimados, calculados com base em dados de 11 de novembro de 2020, considerando o Valor Total da Emissão de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais). Os valores finais das despesas podem vir a ser ligeiramente diferentes dos mencionados na tabela acima. Exceto pelas comissões dos Coordenadores, não foram acrescidos os valores dos tributos que incidem sobre a prestação do respectivo serviço (pagamento com gross up). Não foram considerados eventuais reajustes..

(2) Valor de US$15,000.00 (quinze mil dólares americanos), e manutenção anual equivalente a US$15,000.00 (quinze mil dólares americanos), convertidos para Reais (R$) pela taxa de 5,4020 (cotação de fechamento PTAX do dólar americano de venda, data-base 11/11/2020, divulgada no site http://www4.bcb.gov.br/pec/taxas/port/ptaxnpesq.asp?id=txcotacao..

(3) Comissão de Sucesso é equivalente ao percentual indicado na tabela abaixo, incidente sobre a diferença positiva da economia gerada entre o valor presente da Emissão com base na taxa máxima da Remuneração e o valor presente da Emissão, calculado com base na taxa da Remuneração, definida no Procedimento de Bookbuilding, acrescidas do IPCA, incidente sobre o número de CRA efetivamente emitidos e distribuídos, multiplicado pelo Preço de Integralização, a ser paga em até 1 (um) Dia Útil após a Data da Liquidação ("Comissão de Sucesso"):

Eficiência do procedimento de bookbuilding	**% da Comissão de Sucesso**
Até 0,10% (inclusive)	15% (quinze por cento)
De 0,10% (exclusive) até 0,20% (inclusive)	25% (vinte e cinco por cento)
De 0,20% (exclusive) até 0,30% (inclusive)	35% (trinta e cinco por cento)
De 0,30% (exclusive) até 0,40% (inclusive)	45% (quarenta e cinco por cento)
Acima de 0,40% (exclusive)	50% (cinquenta por cento)

(4) Calculada conforme tabela disponível no website da B3: http://www.b3.com.br/data/files/99/D2/49/23/A1F647102255C247AC094EA8/Tabela%202020.pdf

ANEXO III

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DAS PARCELAS DO VALOR NOMINAL ATUALIZADO E REMUNERAÇÃO

Data	Pagamento de Remuneração	Percentual do Valor Nominal Unitário Atualizado da CPR-F a ser Amortizado
11/11/2021	Sim	0,00
11/11/2022	Sim	0,00
13/11/2023	Sim	0,00
13/11/2024	Sim	33.3333%
13/11/2025	Sim	50.0000%
Data de Vencimento	Sim	100.0000%

ANEXO IV

CARTÃO CNPJ/ME



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.387.396/0001-60 MATRIZ		16/02/1987

NOME EMPRESARIAL
SAO SALVADOR ALIMENTOS S/A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SSA	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
10.12-1-01 - Abate de aves

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.55-5-02 - Produção de pintos de um dia
01.55-5-03 - Criação de outros galináceos, exceto para corte
01.55-5-05 - Produção de ovos
10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne
10.13-9-02 - Preparação de subprodutos do abate
10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais
10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
46.34-6-99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD GO 156	S/N	KM 0

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.630-000	ZONA RURAL	ITABERAI	GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(62) 3375-7000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

ANEXO V

CRONOGRAMA INDICATIVO DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos obtidos pelo Emitente por meio do recebimento do Preço de Aquisição da CPR-F serão utilizados pelo Emitente à produção, beneficiamento e industrialização de produtos agropecuários produzidos pelo Emitente, nos termos do parágrafo 4º, inciso III, e do parágrafo 9º do artigo 3º da Instrução CVM 600, especificadamente para a aquisição de milho e soja (principais insumos utilizados na ração de pintinhos e frangos de corte criados pelo Emitente).

O cronograma indicativo apresentado abaixo representa apenas uma estimativa com base no histórico de despesas do Emitente, não constituindo uma obrigação de utilização dos recursos nas proporções e valores indicados, desde que os recursos sejam aplicados integral e exclusivamente pelo Emitente em suas atividades vinculadas ao agronegócio, no curso ordinário de seus negócios, até a Data de Vencimento da CPR-F, qual seja, 12 de novembro de 2026, ou até que o Emitente comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com o Preço de Aquisição, o que ocorrer primeiro.

Destinação dos Recursos	Montante total a ser alocado	Data de aplicação dos recursos recebidos (semestral)
Compra de Milho e Soja	20.000.000,00	16/05/2021
Compra de Milho e Soja	20.000.000,00	16/11/2021
Compra de Milho e Soja	20.000.000,00	16/05/2022
Compra de Milho e Soja	20.000.000,00	16/11/2022
Compra de Milho e Soja	20.000.000,00	16/05/2023
Compra de Milho e Soja	20.000.000,00	16/11/2023
Compra de Milho e Soja	20.000.000,00	16/05/2024
Compra de Milho e Soja	20.000.000,00	16/11/2024
Compra de Milho e Soja	20.000.000,00	15/05/2025
Compra de Milho e Soja	20.000.000,00	15/11/2025
Compra de Milho e Soja	20.000.000,00	13/05/2026
Compra de Milho e Soja	20.000.000,00	13/11/2026

Por se tratar de cronograma tentativo e indicativo, se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do cronograma indicativo: (i) não será necessário notificar o Agente Fiduciário, tampouco será necessário aditar esta CPR-F ou quaisquer outros Documentos da Oferta; e (ii) não será configurado Evento de Vencimento Antecipado ou Evento de Resgate Obrigatório dos CRA, desde que o Emitente realize a integral Destinação dos Recursos até a Data de Vencimento.

ANEXO VI

MODELO DE RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS

À
[==]
[==]
CEP [==]
At.: [==]
E-mail: [==]

Com cópia à
[==]
[==]
CEP [==]
At.: [==]
E-mail: [==]

Ref.: Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 001/2020, de emissão da São Salvador Alimentos S.A., que serve de lastro à 17ª (décima sétima) emissão, em série única, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Isec Securitizadora S.A.

A **SÃO SALVADOR ALIMENTOS S/A - SSA,** sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de Itaberaí, estado de Goiás, na Rod. GO 156, km 0, CEP 76630-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob nº 03.387.396/0001-60, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("**Emitente**"), vem, no âmbito da Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 001/2020, emitida pelo Emitente em 13 de outubro de 2020, com valor nominal de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), conforme aditada ("**CPR-F**") cujos direitos creditórios do agronegócio foram vinculados à 17ª (décima sétima) emissão, em série única de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Isec Securitizadora S.A. ("**Emissão**"), composta por 200.000 (duzentos mil) certificados de recebíveis do agronegócio, com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante total de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na data de emissão, qual seja, 16 de novembro de 2020 ("**CRA**"), vem informar que, nos termos da Cláusula 4ª da CPR-F, os recursos oriundos do pagamento do Preço de Aquisição, no período entre [==] de [==] de [==] e [==] de [==] de [==], foram destinados exclusivamente para a aquisição de milho e soja (principais insumos utilizados na ração de pintinhos e frangos de corte criados pelo Emitente) no valor de R$ [==] em atendimento ao Cronograma previsto na CPR-F.

Termos iniciados por letra maiúscula e de outra forma não definidos no presente documento terão os significados a eles atribuídos na CPR-F.

Itaberaí, [==] de [==] de [==].

SÃO SALVADOR ALIMENTOS S.A.

_____	_____
Por:	Por:
Cargo:	Cargo:

ANEXO VII

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DEFINITIVO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

S&P Global
Ratings

Comunicado à Imprensa

Rating 'brAA **(sf)' atribuído à** série única da 17ª emissão de CRAs da ISEC Securitizadora (Risco São Salvador)

12 de novembro de 2020

Resumo

- A série única da 17ª emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRAs) da ISEC Securitizadora S.A. (ISEC) será lastreada por uma Cédula de Produto Rural Financeira (CPR-Financeira) devida pela São Salvador Alimentos S.A. (São Salvador).
- Atribuímos o rating 'brAA (sf)' à série única da 17ª emissão de CRAs da ISEC.
- O rating da série única da 17ª emissão de CRAs resulta de nossa opinião de crédito sobre a CPR-Financeira, que possui a São Salvador como única devedora. Entendemos que a CPR-Financeira têm a mesma senioridade que as demais dívidas *senior unsecured* da São Salvador.

ANALISTA PRINCIPAL

Hieda Silva
São Paulo
55 (11) 3039-4852
hieda.silva
@spglobal.com

CONTATO ANALÍTICO ADICIONAL

Marcus Fernandes
São Paulo
55 (11) 3039-9743
marcus.fernandes
@spglobal.com

LÍDER DO COMITÊ DE RATING

Marcus Fernandes
São Paulo
55 (11) 3039-9743
marcus.fernandes
@spglobal.com

Ação de Rating

São Paulo (S&P Global Ratings), 12 de novembro de 2020 – A S&P Global Ratings atribuiu hoje o rating 'brAA (sf)', em sua Escala Nacional Brasil, à série única da 17ª emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRAs) da ISEC Securitizadora S.A. (ISEC).

A série única da 17ª emissão de CRAs da ISEC será lastreada por uma CPR-Financeira devida pela São Salvador. O rating da operação é amparado por nossa opinião de crédito sobre a CPR-Financeira, a qual, por sua vez, resulta da qualidade de crédito da São Salvador, como devedora das obrigações assumidas com relação à CPR-Financeira.

O montante da emissão será de R$ 200 milhões. Os juros remuneratórios da série serão equivalentes a 4,4462% ao ano, e o valor nominal unitário do CRA será atualizado monetariamente pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo). O pagamento dos juros dos CRAs será anual e o do principal será em três parcelas nos três anos finais da operação, de acordo com o cronograma de pagamentos da transação, cujo vencimento final será em 2026.

Entendemos que a CPR-Financeira que lastreia os CRAs possuem a mesma senioridade que as demais dívidas *senior unsecured* da São Salvador.

Comunicado à Imprensa: **Rating 'brAA (sf)' atribuído à série única da 17ª emissão de CRAs da ISEC Securitizadora**
(Risco São Salvador)

RESUMO DA AÇÃO DE RATING

ISEC SECURITIZADORA S.A.				
Instrumento	De	Para	Montante de Emissão	Vencimento Legal Final
Série Única da 17ª emissão de CRAs	brAA (sf) Preliminar	brAA (sf)	R$ 200 milhões	Novembro de 2026

A Escala Nacional Brasil de ratings de crédito da S&P Global Ratings atende emissores, seguradores, terceiros, intermediários e investidores no mercado financeiro brasileiro para oferecer tanto ratings de crédito de dívida (que se aplicam a instrumentos específicos de dívida) quanto ratings de crédito de empresas (que se aplicam a um devedor). Os ratings de crédito na Escala Nacional Brasil utilizam os símbolos de rating globais da S&P Global Ratings com a adição do prefixo "br" para indicar "Brasil", e o foco da escala é o mercado financeiro brasileiro. A Escala Nacional Brasil de ratings de crédito não é diretamente comparável à escala global da S&P Global Ratings ou a qualquer outra escala nacional utilizada pela S&P Global Ratings ou por suas afiliadas, refletindo sua estrutura única, desenvolvida exclusivamente para atender as necessidades do mercado financeiro brasileiro.

Certos termos utilizados neste relatório, particularmente certos adjetivos usados para expressar nossa visão sobre os fatores que são relevantes para os ratings, têm significados específicos que lhes são atribuídos em nossos Critérios e, por isso, devem ser lidos em conjunto com tais Critérios. Consulte os Critérios de Rating em www.standardandpoors.com.br para mais informações. Informações detalhadas estão disponíveis aos assinantes do RatingsDirect no site www.capitaliq.com. Todos os ratings afetados por esta ação de rating são disponibilizados no site público da S&P Global Ratings em www.standardandpoors.com. Utilize a caixa de pesquisa localizada na coluna à esquerda no site.

Critérios e Artigos Relacionados

Critérios

- Princípios dos Ratings de Crédito, 16 de fevereiro de 2011.
- Metodologia global para atribuição de ratings a títulos empacotados, 16 de outubro de 2012.
- Metodologia de Critério Aplicada a Taxas, Despesas e Indenizações, 12 de julho de 2012.
- Estrutura Global de Avaliação de Riscos Operacionais em Operações Estruturadas, 9 de outubro de 2014.
- Critério Legal: Operações Estruturadas: Metodologia de avaliação de isolamento de ativos e de sociedades de propósito específico, 29 de março de 2017.
- Metodologia de ratings de crédito nas escalas nacionais e regionais, 25 de junho de 2018.
- Critérios de investimento global para investimentos temporários em contas de transação, 31 de maio de 2012.

Artigos

- Definições de Ratings da S&P Global Ratings
- *Global Structured Finance Scenario And Sensitivity Analysis 2016: The Effects Of Macroeconomic The top Five Macroeconomic Factors*, 16 de dezembro de 2016
- *Latin American Structured Finance Scenario And Sensitivity Analysis 2015: The Effects Of Regional Market Variables*, 28 de outubro de 2015
- *Fragile And Uneven Recovery, Virus Resurgence Looms, Says Report On Emerging Markets Credit Conditions,* 29 de setembro de 2020
- *COVID-19 Update: Latin America Structured Finance Collateral Performance,* 6 de agosto de 2020

INSTRUMENTO	DATA DE ATRIBUIÇÃO DO RATING INICIAL	DATA DA AÇÃO ANTERIOR DE RATING
ISEC SECURITIZADORA S.A.		
Série Única da 17ª emissão de CRAs	13 de outubro de 2020	13 de outubro de 2020

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS ADICIONAIS

Outros serviços fornecidos ao emissor

Não há outros serviços prestados a este emissor.

S&P Global Ratings não realiza *due diligence* em ativos subjacentes

Quando a S&P Global Ratings atribuiu ratings a um instrumento de operações estruturadas, esta recebe informações sobre ativos subjacentes, as quais são fornecidas por terceiros que acreditamos tenham conhecimento dos fatos relevantes. Tais terceiros são normalmente instituições financeiras que estruturaram a transação e/ou instituições que originaram os ativos ou estão vendendo os ativos aos emissores e/ou uma empresa de contabilidade reconhecida e/ou uma empresa de advocacia, cada qual agindo em nome da instituição financeira ou originador ou vendedor dos ativos. Além disso, a S&P Global Ratings pode se apoiar em informações presentes nos prospectos de oferta das transações, emitidos de acordo com as leis de valores mobiliários da jurisdição relevante. Em alguns casos, a S&P Global Ratings pode se apoiar em fatos gerais (tais como índices de inflação, taxas de juros dos bancos centrais, índices de *default*) que são de domínio público e produzidos por instituições privadas ou públicas. Em nenhuma circunstância a S&P Global Ratings realiza qualquer processo de *due diligence* sobre ativos subjacentes. A S&P Global Ratings também pode receber a garantia por parte da instituição que está estruturando a transação ou originando ou vendendo os ativos para o emissor, (a) o qual vai fornecer à S&P Global Ratings todas as informações requisitadas pela S&P Global Ratings de acordo com seus critérios publicados e outras informações relevantes para o rating de crédito e, se aplicável, para o monitoramento do rating de crédito, incluindo informações ou mudanças materiais das informações anteriormente fornecidas e (b) a informações fornecidas à S&P Global Ratings relativas ao rating de crédito ou, se aplicável, ao monitoramento do rating de crédito, de que estas não contêm nenhuma afirmação falsa sobre um fato material e não omitem um fato material necessário para fazer tal afirmação, em vista das circunstâncias nas quais foram fornecidas, e não enganosa.

A precisão e completude das informações revisadas pela S&P Global Ratings em conexão com sua análise, pode ter um efeito significativo nos resultados de tais análises. Embora a S&P Global Ratings colete informações de fontes que acredita serem confiáveis, quaisquer imprecisões ou omissões nessas informações poderiam afetar significativamente a análise de crédito da S&P Global Ratings, tanto positiva quanto negativamente.

Atributos e limitações do rating de crédito

A S&P Global Ratings utiliza informações em suas análises de crédito provenientes de fontes consideradas confiáveis, incluindo aquelas fornecidas pelo emissor. A S&P Global Ratings não realiza auditorias ou quaisquer processos de *due diligence* ou de verificação independente da informação recebida do emissor ou de terceiros em conexão com seus processos de rating de crédito ou de monitoramento dos ratings atribuídos. A S&P Global Ratings não verifica a completude e a precisão das informações que recebe. A informação que nos é fornecida pode, de fato, conter imprecisões ou omissões que possam ser relevantes para a análise de crédito de rating.

Em conexão com a análise deste (s) rating (s) de crédito, a S&P Global Ratings acredita que há informação suficiente e de qualidade satisfatória de maneira a permitir-lhe ter uma opinião de rating de crédito. A atribuição de um rating de crédito para um emissor ou emissão pela S&P Global

Ratings não deve ser vista como uma garantia da precisão, completude ou tempestividade da (i) informação na qual a S&P Global Ratings se baseou em conexão com o rating de crédito ou (ii) dos resultados que possam ser obtidos por meio da utilização do rating de crédito ou de informações relacionadas.

Fontes de informação

Para atribuição e monitoramento de seus ratings a S&P Global Ratings utiliza, de acordo com o tipo de emissor/emissão, informações recebidas dos emissores e/ou de seus agentes e conselheiros, inclusive, balanços financeiros auditados do Ano Fiscal, informações financeiras trimestrais, informações corporativas, prospectos e outros materiais oferecidos, informações históricas e projetadas recebidas durante as reuniões com a administração dos emissores, bem como os relatórios de análises dos aspectos econômico-financeiros (MD&A) e similares da entidade avaliada e/ou de sua matriz. Além disso, utilizamos informações de domínio público, incluindo informações publicadas pelos reguladores de valores mobiliários, do setor bancário, de seguros e ou outros reguladores, bolsas de valores, e outras fontes públicas, bem como de serviços de informações de mercado nacionais e internacionais.

Aviso de ratings ao emissor

O aviso da S&P Global Ratings para os emissores em relação ao rating atribuído é abordado na política "Notificações ao Emissor (incluindo Apelações)".

Frequência de revisão de atribuição de ratings

O monitoramento da S&P Global Ratings de seus ratings de crédito é abordado em:

- Descrição Geral do Processo de Ratings de Crédito (seção de Revisão de Ratings de Crédito)
- Política de Monitoramento

Conflitos de interesse potenciais da S&P Global Ratings

A S&P Global Ratings publica a lista de conflitos de interesse reais ou potenciais em "Conflitos de Interesse — Instrução Nº 521/2012, Artigo 16 XII" seção em www.standardandpoors.com.br.

Faixa limite de 5%

A S&P Global Ratings Brasil publica em seu Formulário de Referência apresentado em http://www.standardandpoors.com/pt_LA/web/guest/regulatory/disclosures o nome das entidades responsáveis por mais de 5% de suas receitas anuais.

As informações regulatórias (PCR, em sua sigla em inglês) da S&P Global Ratings são publicadas com referência a uma data específica, vigentes na data da última Ação de Rating de Crédito publicada. A S&P Global Ratings atualiza as informações regulatórias de um determinado Rating de Crédito a fim de incluir quaisquer mudanças em tais informações somente quando uma Ação de Rating de Crédito subsequente é publicada. Portanto, as informações regulatórias apresentadas neste relatório podem não refletir as mudanças que podem ocorrer durante o período posterior à publicação de tais informações regulatórias, mas que não estejam de outra forma associadas a uma Ação de Rating de Crédito.

Copyright© 2020 pela Standard & Poor's Financial Services LLC. Todos os direitos reservados.

Nenhum conteúdo (incluindo-se ratings, análises e dados relativos a crédito, avaliações, modelos, software ou outras aplicações ou informações obtidas a partir destes) ou qualquer parte destas informações (Conteúdo) pode ser modificada, sofrer engenharia reversa, ser reproduzida ou distribuída de nenhuma forma, nem meio, nem armazenada em um banco de dados ou sistema de recuperação sem a prévia autorização por escrito da Standard & Poor's Financial Services LLC ou de suas afiliadas (coletivamente, S&P). O Conteúdo não deverá ser utilizado para nenhum propósito ilícito ou não autorizado. Nem a S&P, nem seus provedores externos, nem seus diretores, representantes, acionistas, empregados nem agentes (coletivamente, Partes da S&P) garantem a exatidão, completitude, tempestividade ou disponibilidade do Conteúdo. As Partes da S&P não são responsáveis por quaisquer erros ou omissões (por negligência ou não), independentemente da causa, pelos resultados obtidos mediante o uso de tal Conteúdo, ou pela segurança ou manutenção de quaisquer dados inseridos pelo usuário. O Conteúdo é oferecido "como ele é". AS PARTES DA S&P ISENTAM-SE DE QUALQUER E TODA GARANTIA EXPRESSA OU IMPLÍCITA, INCLUSIVE, MAS NÃO LIMITADA A QUAISQUER GARANTIAS DE COMERCIABILIDADE, OU ADEQUAÇÃO A UM PROPÓSITO OU USO ESPECÍFICO, LIBERDADE DE FALHAS, ERROS OU DEFEITOS DE SOFTWARE, QUE O FUNCIONAMENTO DO CONTEÚDO SEJA ININTERRUPTO OU QUE O CONTEÚDO OPERE COM QUALQUER CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE OU HARDWARE. Em nenhuma circunstância, deverão as Partes da S&P ser responsabilizadas por nenhuma parte, por quaisquer danos, custos, despesas, honorários advocatícios, ou perdas diretas, indiretas, incidentais, exemplares, compensatórias, punitivas, especiais ou consequentes (incluindo-se, sem limitação, perda de renda ou lucros e custos de oportunidade ou perdas causadas por negligência) com relação a qualquer uso do Conteúdo aqui contido, mesmo se alertadas sobre sua possibilidade.

Análises relacionadas a crédito e outras, incluindo ratings e as afirmações contidas no Conteúdo são declarações de opiniões na data em que foram expressas e não declarações de fatos. As opiniões da S&P, análises e decisões de reconhecimento de ratings (descritas abaixo) não são recomendações para comprar, reter ou vender quaisquer títulos ou tomar qualquer decisão de investimento e não abordam a adequação de quaisquer títulos. Após sua publicação, em qualquer maneira ou formato, a S&P não assume nenhuma obrigação de atualizar o Conteúdo. Não se deve depender do Conteúdo, e este não é um substituto das habilidades, julgamento e experiência do usuário, sua administração, funcionários, conselheiros e/ou clientes ao tomar qualquer decisão de investimento ou negócios. A S&P não atua como agente fiduciário nem como consultora de investimentos, exceto quando registrada como tal. Embora obtenha informações de fontes que considera confiáveis, a S&P não conduz auditoria nem assume qualquer responsabilidade de diligência devida (*due diligence*) ou de verificação independente de qualquer informação que receba. Publicações relacionadas a ratings de crédito podem ser divulgadas por diversos motivos que não dependem necessariamente de uma ação decorrente de um comitê de rating, incluindo-se, sem limitação, a publicação de uma atualização periódica de um rating de crédito e análises correlatas.

Até o ponto em que as autoridades reguladoras permitam a uma agência de rating reconhecer em uma jurisdição um rating atribuído em outra jurisdição para determinados fins regulatórios, a S&P reserva-se o direito de atribuir, retirar ou suspender tal reconhecimento a qualquer momento e a seu exclusivo critério. As Partes da S&P abdicam de qualquer obrigação decorrente da atribuição, retirada ou suspensão de um reconhecimento, bem como de qualquer responsabilidade por qualquer dano supostamente sofrido por conta disso.

A S&P mantém determinadas atividades de suas unidades de negócios separadas umas das outras a fim de preservar a independência e objetividade de suas respectivas atividades. Como resultado, certas unidades de negócios da S&P podem dispor de informações que não estão disponíveis às outras. A S&P estabeleceu políticas e procedimentos para manter a confidencialidade de determinadas informações que não são de conhecimento público recebidas no âmbito de cada processo analítico.

A S&P pode receber remuneração por seus ratings e certas análises, normalmente dos emissores ou subscritores dos títulos ou dos devedores. A S&P reserva-se o direito de divulgar seus pareceres e análises. A S&P disponibiliza suas análises e ratings públicos em seus sites na www.standardandpoors.com (gratuito), e www.ratingsdirect.com e www.globalcreditportal.com (por assinatura), e pode distribuí-los por outros meios, inclusive em suas próprias publicações ou por intermédio de terceiros redistribuidores. Informações adicionais sobre nossos honorários de rating estão disponíveis em www.standardandpoors.com/usratingsfees.

Austrália
Standard & Poor's (Austrália) Pty. Ltd. conta com uma licença de serviços financeiros número 337565 de acordo com o Corporations Act 2001. Os ratings de crédito da Standard & Poor's e pesquisas relacionadas não tem como objetivo e não podem ser distribuídas a nenhuma pessoa na Austrália que não seja um cliente pessoa jurídica (como definido no Capítulo 7 do Corporations Act).

ANEXO VIII

INFORMAÇÕES DE OPERAÇÕES DA EMISSORA
EM QUE O AGENTE FIDUCIÁRIO PRESTA SERVIÇOS

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

INFORMAÇÕES DE OPERAÇÕES DA EMISSORA EM QUE O AGENTE FIDUCIÁRIO PRESTA SERVIÇOS

Tipo	Código IF	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento
CRI	16L0017809	56.660.000,00	5.666	CDI + 8,50 %	1	25	05/12/2016	25/10/2022
CRI	16K0924155	40.310.332,00	850	IPCA + 10,00 %	1	23	11/11/2016	25/11/2028
CRI	16L0127203	40.000.000,00	40.000	97,00% CDI	1	28	13/12/2016	16/12/2019
CRI	17E0840314	198.000.000,00	198.000	CDI + 9,00 %	1	25	05/06/2017	05/09/2019
CRI	16L0017840	48.260.000,00	4.826	IGPM + 13,00 %	1	26	05/12/2016	25/10/2023
CRI	16L0022665	23.232.300,00	23.000	IGPM + 13,00 %	1	27	05/12/2016	25/10/2025
CRI	16K0929160	7.113.588,00	150	IPCA + 12,00 %	1	24	11/11/2016	25/11/2028
CRI	17B0048606	30.957.850,00	200	IPCA + 10,00 %	1	32	06/02/2017	20/09/2025
CRI	17A0899147	69.913.663,58	69.913	IPCA + 6,30 %	4	5	12/01/2017	12/01/2027
CRA	CRA017005V7	37.500.000,00	37.500	CDI + 2,75 %	1	4	11/08/2017	06/11/2020
CRI	16I0815552	32.620.815,50	3.262	IPCA + 7,00 %	4	2	05/09/2016	19/02/2030
CRI	17I0142307	70.572.075,42	10.000	IPCA + 6,00 %	4	11	15/09/2017	05/09/2027
CRI	17C0976127	19.675.060,03	1.900	IPCA + 6,00 %	4	6	21/03/2017	10/04/2031
CRA	CRA017004SC	30.000.000,00	3.000	CDI + 3,00 %	1	1	19/07/2017	25/06/2019
CRI	17G1674856	18.483.737,09	369	IGPM + 11,00 %	4	7	17/07/2017	07/10/2022
CRA	CRA017005V8	6.250.000,00	6.250	CDI + 5,00 %	1	5	11/08/2017	06/11/2020
CRA	CRA017005V9	6.250.000,00	6.250	CDI + 2,75 %	1	6	11/08/2017	06/11/2020
CRI	17I0142661	28.739.830,00	10.000	IPCA + 6,00 %	4	13	15/09/2017	05/09/2024
CRI	17I0142635	70.572.075,00	10.000	IPCA + 6,00 %	4	12	15/09/2017	05/09/2027
CRI	17L0765996	350.000.000,00	350.000	IPCA + 6,00 %	4	18	11/12/2017	13/12/2032
CRI	17L0776106	150.000.000,00	150.000	IPCA + 21,69 %	4	19	11/12/2017	13/12/2032
CRI	17J0097577	25.959.921,00	10.000	IPCA + 5,75 %	4	14	09/10/2017	05/09/2024
CRI	17G1674859	10.000,00	1	IGPM + 11,00 %	4	8	17/07/2017	07/10/2022

CRI	17B0048622	12.644.756,08	200	IPCA + 23,06 %	1	33	06/02/2017	20/09/2025
CRI	17B0048624	21.798,03	21	IPCA + 13,65 %	1	34	06/02/2017	20/09/2025
CRI	18B0898471	50.000.000,00	50.000	CDI + 7,00 %	1	26	28/02/2018	01/03/2023
CRI	18D0698877	80.000.000,00	8.000	CDI + 2,00 %	1	27	10/04/2018	17/04/2028
CRI	18D0788427	86.109.372,93	8.600	IPCA + 85,00 %	4	17	20/04/2018	20/10/2028
CRA	CRA018002S1	40.000.000,00	4.000	CDI + 0,03 %	1	3	21/06/2018	21/12/2020
CRI	18F0849431	175.000.000,00	175.000	IPCA + 6,00 %	4	21	25/06/2018	13/12/2032
CRI	18F0849476	75.000.000,00	75.000	IPCA + 21,69 %	4	22	25/06/2018	13/12/2032
CRI	18G0705308	80.500.000,00	80.500	IPCA + 7,25 %	1	29	13/07/2018	25/07/2033
CRI	18I0000001	20.500.000,00	20	CDI + 3,27 %	1	28	03/09/2018	15/09/2028
CRI	18L1300313	137.893.383,84	137.893	IPCA + 6,25 %	4	29	21/12/2018	05/01/2039
CRI	18L1300314	21.108.956,23	21.108	IPCA + 7,00 %	4	30	21/12/2018	05/01/2039
CRI	19B0177968	110.000.000,00	110.000	CDI + 1,70 %	1	31	15/02/2019	15/02/2029
CRA	CRA019000MA	11.893.610,88	1.189	Não há	4	1	01/03/2019	28/01/2020
CRA	CRA019000MB	10.000,0	1	Não há	4	2	01/03/2019	28/01/2020
CRA	CRA019000XD	250.000.000,00	250.000	CDI + 15,00 %	3	1	18/03/2019	15/03/2023
CRA	CRA019000XE	100.000.000,00	100.000	CDI + 0,03 %	3	2	18/03/2019	14/03/2029
CRI	19E0171753	44.975.610,06	44.975	IPCA + 7,50 %	4	35	10/05/2019	10/05/2024
CRI	19E0299199	51.013.769,47	5.101	IPCA + 7,00 %	4	32	06/05/2019	10/05/2030
CRA	CRA019003EE	50.000.000,00	5.000	CDI + 2,50 %	7	1	17/06/2019	27/10/2022
CRI	19E0967405	259.231.176,48	259.231	IPCA + 65,00 %	4	33	31/05/2019	25/05/2035
CRI	19E0967406	80.598.492,20	80.598	IPCA + 75,00 %	4	34	31/05/2019	25/05/2035
CRI	19F0179211	58.000.000,00	58.000	Não há	4	36	10/06/2019	10/06/2024
CRI	19F0179276	30.000.000,00	30.000	CDI + 2,70 %	4	37	10/06/2019	10/06/2024
CRI	19G0290123	175.000.000,00	175.000	IPCA + 6,00 %	4	41	19/07/2019	11/07/2033
CRI	19G0801197	28.000.000,00	28.000	IPCA + 12,00 %	4	45	23/07/2019	23/08/2022

CRI	19G0290175	75.000.000,00	75.000	IPCA + 21,37 %	4	42	19/07/2019	11/07/2033
CRI	19H0358499	19.123.217,93	63	IGPM + 10,00 %	4	46	27/08/2019	28/07/2037
CRI	19I0739560	237.663.247,85	237.661	CDI + 2,00 %	4	47	14/10/2019	18/09/2029
CRI	19I0739706	25.241.041,04	25.241	CDI + 3,00 %	4	48	14/10/2019	18/09/2029
CRI	19I0739707	50.000.000,00	50.000	CDI + 5,00 %	4	49	14/10/2019	18/09/2029
CRI	19K0981679	80.000.000,00	80.000	IPCA + 6,00 %	4	54	14/11/2019	16/12/2031
CRI	19K0981682	20.000.000,00	20.000	IPCA + 7,00 %	4	55	14/11/2019	16/12/2031
CRI	19K1033635	27.000.000,00	27.000	IGPM + 9,60 %	4	56	18/11/2019	19/01/2032
CRI	19K1056888	115.000.000,00	115.000	Não há	4	52	21/11/2019	21/11/2031
CRI	19L0838850	78.635.000,00	78.635	IPCA + 4,35 %	4	57	12/12/2019	14/10/2030
CRI	19L0810874	70.000.000,00	70.000	CDI + 1,50 %	4	58	10/12/2019	11/07/2025
CRI	19L0810880	30.000.000,00	30.000	CDI	4	59	10/12/2019	11/06/2027
CRI	19L0816266	21.944.580,00	21.944	IPCA + 11,00 %	4	61	05/12/2019	20/12/2023
CRI	19L0838765	60.471.000,00	60.471	CDI + 1,75 %	4	63	18/12/2019	18/12/2034
CRI	19L0838747	145.000.000,00	145.000	CDI + 1,25 %	4	62	18/12/2019	15/12/2026
CRA	CRA01900614	500.000.000,00	500.000	IPCA + 4,50 %	8	ÚNICA	16/12/2019	16/12/2024
CRI	19L0882278	80.119.917,94	80.110	IPCA + 6,00 %	4	51	10/12/2019	15/02/2035
CRI	20A0797060	145.000.000,00	145.000	CDI + 1,55 %	4	65	15/01/2020	15/08/2029
CRI	20A0797173	20.000.000,00	20.000	CDI + 4,05 %	4	68	15/01/2020	15/08/2029
CRI	19L0987208	26.979.654,61	26.979	IGPM + 8,65 %	4	67	30/12/2019	10/10/2034
CRI	20A0838378	90.000.000,00	90.000	127,00% CDI	4	66	20/01/2020	24/01/2030
CRI	20A0952498	33.000.000,00	33.000	IPCA + 9,25 %	4	70	16/01/2020	23/02/2034
CRI	20A0964303	49.140.000,00	49.140	IPCA + 9,00 %	4	71	16/01/2020	20/02/2034
CRI	20A0964304	2.860.000,00	2.860	IPCA + 12,00 %	4	72	16/01/2020	20/12/2031
CRI	20B0820360	70.000.000,00	70.000	CDI + 2,00 %	4	78	14/02/2020	30/01/2030
CRI	20C0818565	30.000.000,00	30.000	CDI + 5,00 %	4	79	06/03/2020	08/03/2024
CRA	CRA020000GS	22.990.000,00	22.990	CDI + 8,00 %	10	1	05/03/2020	31/05/2021

CRA	CRA020000MB	10.000,00	10	CDI + 8,00 %	10	2	05/03/2020	31/05/2021
CRI	20C0158581	15.000.000,00	15.000	CDI + 6,00 %	4	74	09/03/2020	21/02/2025
CRI	20C0936929	30.055.000,00	30.055	IPCA + 6,50 %	4	86	18/03/2020	26/03/2030
CRI	20D0942992	15.000.000,00	15.000	IPCA + 12,68 %	4	104	24/04/2020	20/04/2030
CRI	20D0809562	47.500.000,00	47.500	Não há	4	98	17/04/2020	25/05/2023
CRA	CRA020000GT	30.000.000,00	30.000	CDI + 3,35 %	12	ÚNICA	30/03/2020	13/03/2024
CRI	20D0791803	4.800.000,00	4.800	CDI + 4,00 %	4	96	08/04/2020	05/05/2027
CRI	20E0840254	23.577.000,00	23.577	IGPM + 9,00 %	4	107	13/05/2020	14/05/2030
CRA	CRA020001E4	400.000.000,00	400.000	IPCA + 5,75 %	14	1	22/05/2020	15/05/2025
CRA	CRA020001E5	200.000.000,00	200.000	CDI + 5,40 %	14	2	22/05/2020	15/05/2025
CRI	20E0896474	11.000.000,00	11.000	IGPM + 9,00 %	4	108	15/05/2020	25/05/2027
CRA	RA S.A.	600.000.000,00	600.000	IPCA + 5,30 %	15	ÚNICA	15/06/2020	16/06/2025
CRI	20G0628201	23.301.000,00	23.301	Não há	4	97	14/07/2020	26/06/2030
CRI	20G0000464	5.785.215,56	5.785	IGPM + 9,50 %	4	105	30/06/2020	15/07/2030
CRI	20F0786873	14.000.000,00	14.000	IPCA + 10,00 %	4	111	25/06/2020	20/07/2032
CRI	20G0000001	19.500.000,00	19.500	CDI + 3,40 %	4	84	03/07/2020	14/09/2029
CRI	20F0849801	60.000.000,0	60.000	CDI + 2,50 %	4	100	25/06/2020	27/06/2023
CRI	20G0705043	20.305.000,00	20.305	IGPM + 10,00 %	4	69	10/07/2020	25/07/2030
CRA	CRA020002S5	90.000.000,0	90.000	CDI + 3,00 %	13	1	17/07/2020	05/07/2030
CRI	20H0050614	24.750.000,00	24.750	IPCA + 12,00 %	4	77	03/08/2020	20/08/2030
CRI	20H0050651	7.850.000,00	7.850	IPCA + 12,00 %	4	81	03/08/2020	20/08/2030
CRI	20H0051749	12.200.000,00	12.200	IPCA + 12,00 %	4	82	03/08/2020	20/08/2030
CRI	20H0051754	10.200.000,00	10.200	IPCA + 12,00 %	4	83	03/08/2020	20/08/2030
CRI	20H0620360	16.000.000,00	16.000	IGPM + 10,50 %	4	73	07/08/2020	13/08/2030

CRA	CRA020003EB	24.000.000,00	24.000	Não há	16	ÚNICA	21/09/2020	02/12/2024
CRI	RA S.A.	24.000.000,00	24.000	IPCA + 8,80 %	89	4	20/09/2020	22/10/2030
CRI	20I0777292	150.000.000,00	150.000	IPCA + 5,50 %	4	113	18/09/2020	06/09/2035
CRI	RA S.A.	8.400.000,00	8.400	IPCA + 9,00 %	4	116	25/09/2020	24/09/2025
CRI	RA S.A.	2.100.000,00	2.100	IPCA + 9,00 %	4	117	25/09/2020	24/09/2025
CRI	RA S.A.	600.000,00	600	IPCA + 9,00 %	4	119	25/09/2020	24/09/202
CRI	RA S.A.	2.400.000,00	2.400	IPCA + 9,00 %	4	118	25/09/2020	24/09/2025
CRI	RA S.A.	2.000.000,00	2.000	IPCA + 9,00 %	4	120	25/09/2020	24/09/2025
CRI	RA S.A.	500.000,00	500	IPCA + 9,00 %	4	121	25/09/2020	24/09/2025
CRI	RA S.A.	5.292.000,00	5.292	IPCA + 9,50 %	4	106	23/09/2020	18/09/2030
CRI	16F0168766	20.000.000,00	20	CDI + 5,35 %	2	270	21/06/2016	04/06/2026
CRI	16G0639102	7.707.130,10	23	IGPM + 11,00 %	2	271	11/07/2016	28/08/2030
CRI	16D719082	308.114.961,49	308	TR + 7,72 %	2	268	22/04/2016	10/04/2031
CRI	16D0719079	2.949.563.792,91	2.949	TR + 7,72 %	2	265	19/04/2016	10/04/2031
CRI	16J1007541	459.975.977,61	459	TR + 7,72 %	2	278	21/10/2016	10/10/2031
CRI	16J1007543	4.046.760.876,68	4.046	TR + 12,00 %	2	276	21/10/2016	10/10/2031
CRI	16J1007542	435.216.051,55	435	TR + 7,72 %	2	279	21/10/2016	10/10/2031
CRI	16L0127202	190.000.000,00	190	CDI + 2,00 %	2	28	21/12/2016	12/12/2031
CRI	16D0719080	402.181.266,15	402	TR + 7,72 %	2	266	19/04/2016	10/06/2040
CRI	16J1007544	2.022.310.550,02	2.022	TR + 10,05 %	2	277	21/10/2016	10/10/2051
CRI	17J0104526	166.500.000,00	166.500	CDI + 1,50 %	2	291	23/10/2017	17/10/2028
CRI	17I0152208	27.203.630,66	27.203	IGPM + 10,00 %	2	290	25/09/2017	28/04/2028
CRI	17J0105217	18.500.000,00	18.500	CDI + 1,50 %	2	292	23/10/2017	15/10/2029
CRI	17L0735098	100.000.000,00	100.000	IPCA + 5,47 %	2	295	15/12/2017	16/12/2023
CRI	17L0745671	26.141.047,47	26	IGPM + 10,50 %	2	294	08/12/2017	28/11/202
CRA	CRA0160002M	100.000.000,00	10.000	CDI	1	1	15/12/2016	15/12/2021
CRI	17L0900866	19.516.231,62	19	IGPM + 10,50 %	2	297	22/12/2017	28/11/2023
CRI	18C0803962	41.310.000,00	41	CDI + 1,85 %	2	299	20/03/2018	16/03/2033

CRI	18C0803963	41.310.000,00	41	IPCA + 6,90 %	2	300	20/03/2018	16/03/2033
CRI	18C0803997	39.382.531,55	39	CDI + 1,85 %	2	301	20/03/2018	16/03/2033
CRI	18C0803998	39.382.531,55	39	IPCA + 6,90 %	2	302	20/03/2018	16/03/2033
CRI	19C0339204	20.000.000,00	20.000	IGPM + 10,50 %	2	304	29/03/2019	10/04/2027
CRA	CRA0190033A	360.000.000,00	360.000	99,00% CDI	3	ÚNICA	14/06/2019	14/06/2023
CRI	19C0339202	20.000.000,00	20.000	IGPM + 11,28 %	2	305	29/03/2019	10/10/2033
CRI	19C0240554	20.000.000,00	20.000	CDI + 1,10 %	2	306	28/03/2019	15/03/2034
CRI	19I0275534	41.738.979,20	39	IPCA + 69,00 %	2	308	19/09/2019	16/03/2033

ANEXO IX

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA DEVEDORA REFERENTES
AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 A 2019

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

São Salvador Alimentos S.A.

Demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2014 e 2013

KPMG Auditores Independentes
Março de 2015
KPDS 112692

São Salvador Alimentos S.A.

Demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2015 e 2014

KPDS 138994

Conteúdo

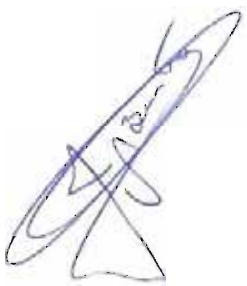
Relatório da administração	3
Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras	6
Balanços patrimoniais	8
Demonstrações de resultados	9
Demonstrações de resultados abrangentes	10
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	11
Demonstrações dos fluxos de caixa	12
Notas explicativas às demonstrações financeiras	13

Relatório da administração

Senhores acionistas,
Apresentamos o relatório da administração e as demonstrações financeiras da São Salvador Alimentos S.A. ("Companhia"), acompanhadas das respectivas notas explicativas e do relatório dos auditores independentes.

Principais informações sobre a Companhia no exercício e perspectivas para o futuro
A Companhia mantém um projeto de integração, verticalizado, da incubação de ovos até o abate e a comercialização dos produtos resultantes do abate de aves, bem como a industrialização de embutidos no sistema de parceria. Em seu leque de atuação, visando ao melhor desempenho do projeto de integração, mantém um incubatório com capacidade para 10 milhões de ovos, o qual, aliado à Fábrica de Rações, aos Armazéns Graneleiros e ao Abatedouro, absorve a totalidade do ciclo de seu produto final — a carne de frango. Cumprindo metas de produção anteriormente propostas, tem uma capacidade instalada para abate de 300.000 aves/dia, com projetos em fase de construção e montagem de equipamentos bem adiantados, visando ao abate de 340 mil aves dia e, já em fase de conclusão, o projeto dos aviários para matrizes, concluindo, assim, a verticalização do projeto da integração SuperFrango. Em 2015, finalizamos o exercício abatendo 270.000 aves/dia em dois turnos diários. Aproximadamente 75% dessa produção é direcionada a cortes especiais, agregando, assim, maior valor ao produto final. Fator que propiciou a ampliação dos horizontes comerciais da Companhia, que já está exportando seus produtos para o Mercado Comum Europeu, Japão e recentemente iniciamos a exportação para o mercado Chinês, sendo uma das únicas plantas aprovadas já na primeira auditoria. O crescimento alcançado a cada exercício social é resultado de investimentos realizados no campo e na indústria, tanto para melhoria da qualidade quanto para aumento da produtividade. De modo conservador, esse crescimento vem sendo norteado por princípios básicos adotados desde a fundação da Companhia, dentre os quais a qualidade do produto final, a ética, a transparência, a valorização de recursos humanos e o respeito ao meio ambiente, focando suas ações na constante busca de uma melhor qualidade de vida para a sociedade como um todo.

Para os exercícios de 2016/2017 serão mantidas as metas de novos investimentos na área de campo e indústria, visando a aumentar a capacidade de alojamento e abate para 340.000 aves/dia. Ainda como investimentos, a Companhia trabalhará na melhoria da qualidade técnica, automação na produção de frangos, ampliação de instalações já existentes e construção de novas instalações, além da conquista de novos produtores/parceiros integrados, inclusive dando seguimento no processo de criação de matrizes poedeiras, buscando verticalizar mais o processo produtivo como um todo, atendendo, assim, à demanda de ovos do incubatório. Na área de indústria, são previstos investimentos na ampliação dos túneis de congelamento e produção de embutidos, objetivando não só a redução de custos como também a preservação de recursos naturais e atender à demanda gerada pelo aumento do abate diário. No aspecto ambiental, a Companhia continuará buscando novos parceiros para o projeto de plantio de eucalipto no sistema de integração, bem como manterá outros projetos já em andamento e em fase de implantação, tais como:



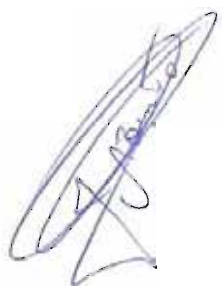
- Projeto Área Verde: plantio de mais de 50 mil mudas de árvores nativas; Recuperação de nascentes e área às margens do Rio das Pedras (divisa do terreno de propriedade da Companhia).

- Projeto Avicultura Sustentável: técnicas de reciclagem de cama de aviário para uso na agricultura; Técnicas de Compostagem; Reciclagem de Embalagens.

- Projeto de Gerenciamento de Resíduos, utilizado em todo o complexo da Companhia, contemplando as seguintes ações: incineração de perfurocortantes, coleta seletiva nas unidades, consumo consciente de recursos naturais, controle de ruídos e poluição atmosférica, logística reversa e outros através de novos investimentos, conscientização e envolvimento dos parceiros integrados na atividade avícola, bem como a contratação de outros produtores da região, fato esse de alto significado social, uma vez que o projeto abrange transferência de tecnologia e incentivos financeiros destinados aos parceiros (produtores rurais) integrados. Na área comercial, a Companhia busca a diversificação de produtos e mercados, via de projetos para comercialização de alimentos de modo geral. Nesse sentido, houve o lançamento da Salsicha Hot Dog SuperFrango, já bem aceita no mercado, a comercialização de batatas pré-cozidas e, recentemente, o lançamento da Mortadela de Frango - SuperFrango, os primeiros produtos alimentares diferenciados em relação ao histórico da Companhia na comercialização de frangos e seus cortes. Dando seguimento ao projeto de diversificação do *mix* de produtos, a Companhia iniciou a comercialização de linguiça toscana para churrasco, bem como os produtos da linha empanados tais como *steak* de frango, *chicken*, filezinho sassami e tirinhas de frango.

A Companhia possui Matriz em Itaberaí - GO e também filiais no mesmo Município, em cujos estabelecimentos são desenvolvidas as atividades operacionais de abate e frigorificação de aves, industrialização de carnes, gorduras, rações e produtos derivados, armazenagem de grãos e incubação de ovos, gerando 3.275 empregos diretos, 1.551 terceirizados e mais de 29.000 indiretos, além de 197 unidades de criatórios de aves, com 590 galpões instalados em propriedades rurais de parceiros integrados. Também pela via de parcerias, são fomentadas lavouras de milho, soja e sorgo, ou mesmo o plantio de eucalipto, itens de intenso consumo no processo industrial.

No aspecto administrativo, a cada ano a Companhia vem estruturando suas ações para melhorias na sua governança corporativa e, para 2015/2016, estão sendo implantados alguns projetos altamente significativos, que podem ser destacados: unificação da administração no Centro Administrativo - CA, já em funcionamento desde setembro de 2015, gerando redução de custos e agilidade nas informações, além de outras ações como a manutenção e o aprimoramento dos comitês internos e definições de políticas, tais como: Comitê de Finanças e Gestão de Riscos, Comitê de Sustentabilidade, Comitê de Gestão e Estratégias, Comitê de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento Organizacional, Comitê Agropecuário e Comitê de Auditoria, além de investimentos a serem realizados no mapeamento de processos, certificações e outros nas áreas de cursos e treinamentos voltados para todos os colaboradores da Companhia, conforme as necessidades de cada área.



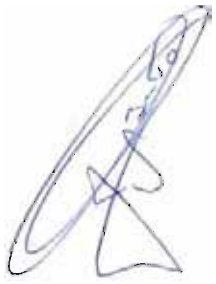
A Companhia distribui seus produtos por meio de centros de distribuição no mercado interno, localizados nos Estados de Goiás, Minas Gerais, Tocantins, Pará e no Distrito Federal. Realiza comercialização com o mercado externo com exportações que alcançam mais de uma centena de países, efetivadas através do Terminal Portuário de Santos - SP.

Objetivando a minimização de custos com transportes, a Companhia mantém parceria com diversas Companhias de transporte da região. Parceria essa que, além da redução de custos, gera também um importante trabalho de divulgação da marca, sendo os veículos utilizados padronizados e com carrocerias plotadas com a logomarca e as políticas de qualidade da SSA Alimentos e das marcas abrigadas em seu portfólio, Boua e SuperFrango, utilizadas para vendas e distribuição dos produtos. A Companhia tem uma logística de distribuição com entregas diárias na maior parte das cidades em que atua, procedimento este que garante um *marketing* de qualidade com a constante divulgação da marca. Toda a frota é rastreada via satélite, garantindo a eficiência na entrega, bem como a segurança da carga e de seus condutores.

Referente ao contrato de financiamento NR. 09.14.0020.00, celebrado entre a Finep e a São Salvador Alimentos S.A., os itens de dispêndios, utilizados nos termos do instrumento contratual no decorrer de 2015, foram:

Itens de dispêndios

		2015
P&D Interno		13.901
Aquisição Externa de P&D		-
Aquisição de *Software*		-
Treinamento		-
Introdução das inovações tecnológicas no mercado		-
Aquisição de máquinas e equipamentos		14.051
Produção pioneira e Outras preparações para produção e distribuição:		
i.	Obras civis e Instalações para Produção Pioneira	34.332
ii.	Outras preparações para Produção e distribuição	-
iii.	Material de consumo para produção pioneira	-
iv.	Pessoal ocupado em produção pioneira	-
Fusão e aquisição		-
Total		**62.284**



KPMG Auditores Independentes
Edifício New Business Style
Avenida Deputado Jamel Cecílio, 2.496 - Quadra B-22,
Lote 04-E - Salas A-103 a A-106 - Jardim Goiás
74810-100 - Goiânia/GO - Brasil
Caixa Postal 25.425
74810-970 - Goiânia/GO - Brasil

Telefone 55 (62) 3604-7900
Fax 55 (62) 3604-7901
Internet www.kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos
Acionistas e aos Administradores da
São Salvador Alimentos S.A.
Itaberaí - GO

Examinamos as demonstrações financeiras da São Salvador Alimentos S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2015 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e as demais notas explicativas.

Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações financeiras
A Administração da Companhia é responsável pela elaboração e pela adequada apresentação destas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes
Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre estas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e das divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e a adequada apresentação das demonstrações financeiras da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

KPMG Auditores Independentes, uma sociedade simples brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça.

KPMG Auditores Independentes, a Brazilian entity and a member firm of the KPMG network of independent member firms affiliated with KPMG International Cooperative ("KPMG International"), a Swiss entity.

Opinião
Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as posições patrimonial e financeira da São Salvador Alimentos S.A. em 31 de dezembro de 2015, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Goiânia, 29 de fevereiro de 2016

KPMG Auditores Independentes
CRC GO-001203/O-2 F-GO

Marcelo José de Aquino
Contador CRC 1SP183836/O-6

São Salvador Alimentos S.A.

Balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2015 e 2014

(Em milhares de reais)

Ativo	Notas	2015	2014
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	4	16.407	13.445
Contas a receber de clientes	5	46.842	39.012
Estoques	6	62.278	46.927
Ativos biológicos	7	25.001	20.207
Impostos a recuperar	8	7.023	5.277
Adiantamentos	9	4.398	2.243
Instrumentos financeiros derivativos	25	1.293	-
Outros créditos		1.993	-
		165.235	127.111
Não circulante			
Aplicação financeira vinculada	10	3.798	5.295
Empréstimos com pessoas ligadas		1.882	-
Depósitos judiciais		783	527
Imobilizado e intangível	11	463.606	425.571
		470.069	431.393
Total do ativo		635.304	558.504

Passivo	Notas	2015	2014
Circulante			
Fornecedores	12	44.096	31.212
Empréstimos e financiamentos	13	101.729	93.386
Instrumentos financeiros derivativos	25	188	-
Obrigações trabalhistas e sociais	14	12.362	21.244
Obrigações tributárias	15	3.840	2.483
Outras obrigações		10	-
		162.225	148.325
Não circulante			
Empréstimos e financiamentos	13	120.101	98.154
Provisão para demandas judiciais	16	12.023	9.972
Impostos diferidos	17	24.685	27.372
Empréstimos obtidos com sócios	18	1.104	1.104
Dividendos à disposição dos sócios	18	-	13.578
		157.913	150.180
Patrimônio líquido e adiantamento para futuro aumento de capital	19		
Capital social		120.000	65.000
Ajuste de avaliação patrimonial		48.732	53.135
Reserva de subvenção fiscal		4.775	4.230
Reserva de lucros		120.863	137.634
Adiantamento para futuro aumento de capital		20.796	-
		315.166	259.999
Total do passivo e patrimônio líquido		635.304	558.504

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

São Salvador Alimentos S.A.

Demonstrações de resultados

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2015 e 2014

(Em milhares de reais)

	Notas	2015	2014
Receita operacional líquida	20	789.876	667.430
Custo dos produtos vendidos e dos serviços prestados	21	(553.065)	(493.958)
Lucro bruto		236.811	173.472
Despesas operacionais			
Comerciais	22 a.	(45.750)	(35.933)
Gerais e administrativas	22 b.	(58.657)	(49.910)
Tributárias		(5.575)	(4.082)
Depreciação e amortização		(3.885)	(1.754)
Outras receitas/despesas operacionais, líquidas		4.438	8.955
Resultado antes dos efeitos financeiros e tributários		127.382	90.748
Resultado financeiro líquido	22 c.	(21.218)	(15.095)
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social		106.164	75.653
Imposto de renda e CSLL correntes	23	(31.050)	(14.993)
Imposto de renda e CSLL diferidos	23	419	-
Resultado do exercício		75.533	60.660

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



São Salvador Alimentos S.A.

Demonstrações de resultados abrangentes

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2015 e 2014

(Em milhares de reais)

	2015	2014
Resultado do exercício	75.533	60.660
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente	75.533	60.660

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



São Salvador Alimentos S.A.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2015 e 2014

(Em milhares de reais)

				Reservas de lucros					
	Capital social	Ajuste de avaliação patrimonial	Reserva de subvenção fiscal	Reserva legal	Reserva de lucros	Lucros acumulados	Total do patrimônio líquido	Adiantamento para futuro aumento de capital	Total do patrimônio líquido e AFAC
Saldos em 31 de dezembro de 2013	16.768	56.561	40.643	6.568	99.161	-	219.701	5.557	225.258
Reversão de adiantamento para futuro aumento de capital	-	-	-	-	5.557	-	5.557	(5.557)	-
Realização da reserva de ajuste de avaliação patrimonial	-	(3.426)	-	-	-	3.426	-	-	-
Aumento de capital	48.232	-	(46.605)	-	(1.627)	-	-	-	-
Resultado do exercício	-	-	-	-	-	60.660	60.660	-	60.660
Destinações:									
Constituição de reserva legal	-	-	-	3.033	-	(3.033)	-	-	-
Constituição de reserva de incentivos fiscais	-	-	10.192	-	-	(10.192)	-	-	-
Distribuição de dividendos	-	-	-	-	(14.060)	(11.859)	(25.919)	-	(25.919)
Constituição de reserva de lucros	-	-	-	-	39.002	(39.002)	-	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2014	65.000	53.135	4.230	9.601	128.033	-	259.999	-	259.999
Realização da reserva de ajuste de avaliação patrimonial	-	(4.403)	-	-	-	4.403	-	-	-
Aumento de capital	55.000	-	(4.230)	(9.601)	(41.169)	-	-	-	-
Resultado do exercício	-	-	-	-	-	75.533	75.533	-	75.533
Destinações:									
Constituição de reserva legal	-	-	-	3.777	-	(3.777)	-	-	-
Constituição de reserva de incentivos fiscais	-	-	4.775	-	-	(4.775)	-	-	-
Distribuição de dividendos	-	-	-	-	(24.417)	(16.745)	(41.162)	-	(41.162)
Constituição de adiantamento para futuro aumento de capital	-	-	-	-	-	-	-	20.796	20.796
Constituição de reserva de lucros	-	-	-	-	54.639	(54.639)	-	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2015	120.000	48.732	4.775	3.777	117.086	-	294.370	20.796	315.166

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



São Salvador Alimentos S/A.

Demonstrações dos fluxos de caixa

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2015 e 2014

(Em milhares de reais)

	2015	2014
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Resultado antes dos impostos	106.164	75.653
Ajustes por:		
Depreciação e amortização	30.551	14.566
Resultado baixas de ativo imobilizado	2.223	105
Provisão para demandas judiciais	2.051	2.366
Provisão/(reversão) da provisão para perdas de clientes	1.970	107
Ajuste a valor presente - Fomentar líquido	670	-
IRPJ e CSLL diferidos	419	-
	144.048	92.797
Impostos pagos	(31.050)	(14.993)
Variações nos ativos e nos passivos		
Contas a receber de clientes	(9.800)	(7.999)
Estoques	(15.351)	1.955
Ativos biológicos	(4.794)	(1.323)
Impostos a recuperar	(1.746)	259
Adiantamentos	(2.155)	340
Aplicação financeira vinculada	1.497	(1.317)
Outros créditos	(5.168)	-
Depósitos judiciais	(256)	(281)
	(37.773)	(8.366)
Aumento (redução) nos passivos		
Fornecedores	12.884	348
Obrigações trabalhistas e sociais	(8.882)	3.645
Outras obrigações a pagar	(1.802)	12.697
	2.200	16.690
Recursos líquidos provenientes das atividades operacionais	77.425	86.128
Fluxo de caixa utilizado nas atividades de investimento		
Redução (aumento) do ativo imobilizado	(70.809)	(105.179)
Recursos líquidos provenientes das atividades de investimento	(70.809)	(105.179)
Fluxo de caixa proveniente das atividades de financiamento		
Aumento (redução) dos empréstimos, dos financiamentos	30.290	42.221
Pagamento de dividendos	(33.944)	(25.192)
Recursos líquidos provenientes das atividades de financiamento	(3.654)	17.029
Fluxos de caixa líquidos nos exercícios	2.962	(2.022)
Aumento no caixa e equivalentes		
Disponibilidades no início do exercício	13.445	15.467
Disponibilidades no final do exercício	16.407	13.445
Fluxos de caixa líquidos nos exercícios	2.962	(2.022)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



Notas explicativas às demonstrações financeiras

(Em milhares de reais)

1 Contexto operacional

A São Salvador Alimentos S.A., com sede em Itaberaí-GO, é uma companhia de capital fechado que tem como objeto social a criação, o abate, a industrialização e a comercialização de aves. A Companhia é uma controlada da São Salvador Administração e Participação Ltda. Nenhuma mudança em relação às atividades desenvolvidas pela Companhia foi realizada no exercício de 2015.

2 Base de preparação das demonstrações financeiras

a. Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP).

b. Aprovação para conclusão das demonstrações financeiras

A autorização para a conclusão destas demonstrações financeiras foi dada pela Diretoria da Companhia em 29 de fevereiro de 2016.

c. Base de mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico, exceto no caso das classes de ativo imobilizado que foram reavaliados ao valor justo em períodos anteriores.

d. Moedas funcional e de apresentação

Estas demonstrações financeiras são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Companhia. Todas as informações financeiras apresentadas em Real foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

e. Uso de estimativas e julgamentos

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas.

Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. Estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua. Revisões em relação a estimativas contábeis são reconhecidas no exercício em que as estimativas são revisadas e em quaisquer exercícios futuros afetados.

(i) Julgamentos

As informações sobre julgamentos críticos, referentes às políticas contábeis adotadas que têm efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras, estão incluídas na seguinte nota explicativa:

- Nota Explicativa nº 3 g. - Vidas úteis de ativo imobilizado

(ii) Incertezas sobre premissas e estimativas

As informações sobre as incertezas sobre premissas e estimativas que possuam um risco significativo de resultar em um ajuste material no exercício a findar-se em 31 de dezembro de 2014 estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- Nota Explicativa nº 5 - Contas a receber de clientes;
- Nota Explicativa nº 16 - Provisão para demandas judiciais; e
- Nota Explicativa nº 17 - Impostos diferidos.

Mensuração do valor justo

Uma série de politicas e divulgações contábeis da Companhia requer a mensuração dos valores justos, para os ativos e os passivos financeiros e não financeiros.

A Companhia estabeleceu uma estrutura relacionada à mensuração dos valores justos.

Ao mensurar o valor justo de um ativo ou um passivo, a Companhia usa dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (*inputs*) utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma.

- Nível 1: preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos e idênticos.
- Nível 2: *inputs*, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou o passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços).
- Nível 3: *inputs*, para o ativo ou o passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (*inputs* não observáveis).

A Companhia reconhece as transferências entre níveis da hierarquia do valor justo no final do período das demonstrações financeiras em que ocorreram as mudanças.

Informações adicionais sobre as premissas utilizadas na mensuração dos valores justos estão incluídas na seguinte nota explicativa:

- Nota explicativa nº 25 - Instrumentos financeiros e gerenciamento de risco

3 Resumo das principais práticas contábeis

As políticas contábeis descritas em detalhes abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras. As políticas contábeis têm sido aplicadas de maneira consistente pela Companhia.

a. Apuração do resultado

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência do exercício. As receitas de vendas compreendem o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de produtos, líquido dos impostos incidentes, das devoluções, dos abatimentos e dos descontos, e são reconhecidas, em conformidade com o regime contábil de competência, quando o valor das vendas é mensurável de forma confiável e a Companhia não

detém mais o controle sobre a mercadoria vendida ou qualquer outra responsabilidade relacionada à propriedade desta; os custos incorridos ou a incorrer decorrentes da transação podem ser mensurados de maneira confiável; é provável que os benefícios econômicos serão recebidos pela Companhia; e os riscos e os benefícios foram integralmente transferidos ao comprador. Esse procedimento ocorre quando da entrega do produto ao cliente.

b. Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas e as despesas financeiras da Companhia compreendem:

- Receita de juros;
- Despesa de juros;
- Ganhos/perdas líquidos de variação cambial sobre ativos e passivos financeiros;

A receita e a despesa de juros são reconhecidas no resultado através do método dos juros efetivos.

c. Caixa e equivalentes de caixa

Compreende os saldos de caixa, os bancos e as aplicações financeiras de liquidez imediata, em títulos, cujos vencimentos, quando de sua aquisição, eram iguais ou inferiores há 90 dias, em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudanças de valor. As aplicações financeiras classificadas nesse grupo, por sua própria natureza, estão mensuradas a valor justo por meio do resultado.

d. Instrumentos financeiros

Ativos financeiros - Instrumentos financeiros não derivativos

A Companhia reconhece os empréstimos e os recebíveis inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos financeiros (incluindo os ativos designados pelo valor justo por meio do resultado) são reconhecidos inicialmente na data da negociação na qual a Companhia se torna uma das partes das disposições contratuais do instrumento.

A Companhia desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram ou quando a Companhia transfere os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual, essencialmente, todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos. Eventual participação que seja criada ou retida pela Companhia nos ativos financeiros é reconhecida como um ativo ou passivo individual.

Os ativos ou os passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia tem o direito legal de compensar os valores e tem a intenção de liquidar em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

Instrumentos financeiros não derivativos incluem aplicações financeiras, contas a receber e outros recebíveis, incluindo caixa e equivalentes de caixa, empréstimos e financiamentos, assim como contas a pagar e outras dívidas. Esses instrumentos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido, para instrumentos que não sejam reconhecidos pelo valor justo através de

resultado, de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Posteriormente ao reconhecimento inicial, os instrumentos financeiros não derivativos são classificados nas seguintes categorias: (i) Instrumentos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado, (ii) Ativos disponíveis para venda, (iii) Ativos mantidos até o vencimento; e (iv) Empréstimos e recebíveis.

Em 31 de dezembro de 2015, a Companhia tinha os ativos financeiros classificados na seguinte categoria:

(i) Empréstimos e recebíveis

Empréstimos e recebíveis são ativos financeiros com pagamentos fixos ou determináveis que não cotados em mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após reconhecimento inicial, são mensurados pelo custo amortizado pelo método da taxa efetiva de juros. Os juros, a atualização monetária, a variação cambial, menos as perdas do valor recuperável, quando aplicável, são reconhecidos no resultado quando incorridos na linha "Receitas ou despesas financeiras".

Os empréstimos e recebíveis compreendem: caixa e equivalentes de caixa, contas a receber e adiantamentos no ativo circulante.

Passivos financeiros não derivativos

A Companhia reconhece títulos de dívida emitidos inicialmente na data em que são originados. Todos os outros passivos financeiros (incluindo passivos designados pelo valor justo registrado no resultado) são reconhecidos inicialmente na data de negociação na qual se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. A Companhia baixa um passivo financeiro quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou vencidas.

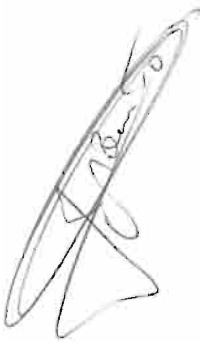
Os passivos financeiros são classificados em passivos financeiros não mensurados ao valor justo e passivos financeiros mensurados ao valor justo. Em 31 de dezembro de 2015, a Companhia mantinha passivos financeiros não mensurados ao valor justo. Após reconhecimento inicial, são mensurados pelo custo amortizado pelo método da taxa efetiva de juros. Os juros, a atualização monetária e a variação cambial, quando aplicáveis e incorridos, são reconhecidos no resultado na linha "Receitas ou despesas financeiras".

e. Estoques

São avaliados ao custo médio de aquisição ou de formação e inferiores aos valores de mercado ou ao valor líquido de realização. O custo dos produtos acabados inclui matérias-primas adquiridas, mão de obra, custo de produção, transporte e armazenagem, que estão relacionados a todos os processos necessários para a colocação dos produtos em condições de venda. Provisões para obsolescência, ajustes a valor líquido de realização, itens deteriorados e estoques de baixa movimentação são registrados quando necessário. As perdas normais de produção são registradas e integram o custo de produção do respectivo mês, enquanto as perdas anormais, se houver, são registradas diretamente como despesa do exercício no grupo "Outros resultados operacionais".

f. Ativos biológicos

Por gerenciar a transformação biológica de aves, a Companhia adota o CPC 29 - Ativos Biológicos e Produtos Agrícolas.



A Companhia reconhece os ativos biológicos quando ela controla esses ativos como consequência de um evento passado, e é provável que benefícios econômicos futuros associados a esses ativos fluirão para a Companhia e o valor justo pode ser mensurado de forma confiável.

De acordo com o pronunciamento, os ativos biológicos devem ser mensurados ao valor justo menos as despesas de venda no momento do reconhecimento inicial e no final de cada período de competência, exceto para os casos em que o valor justo não possa ser mensurado de forma confiável.

Na opinião da Administração, o valor justo de seus ativos biológicos está substancialmente representado pelo custo de formação, principalmente devido ao curto ciclo de vida dos animais e pelo fato de que parte significativa da rentabilidade dos produtos deriva do processo de industrialização, e não da obtenção de carne *in natura* (matéria-prima no ponto de abate).

g. Imobilizado

i. Reconhecimento e mensuração

Os itens de ativos imobilizados são mensurados ao custo menos as depreciações acumuladas e as provisões ao valor recuperável do ativo, quando aplicável.

Os custos de itens registrados no ativo imobilizado incluem todos aqueles gastos que sejam diretamente atribuíveis à aquisição ou à formação do ativo. Os custos de ativos construídos pela própria Companhia incluem o custo de materiais e de salários de funcionários diretamente envolvidos nos projetos de construção ou formação destes ativos, assim como quaisquer outros custos diretamente atribuíveis a este ativo até que este tenha condições de ser utilizado para seus fins, incluindo, ainda, os custos de empréstimos quando os ativos são classificados como qualificáveis nos termos do CPC 20 (R1) - Custos de Empréstimos.

No exercício de 2010, a Companhia, com base em Laudo de Avaliação da SETAPE Serviços Técnicos de Avaliação de Patrimônio e Engenharia Ltda., optou por adotar o custo atribuído, *Deemed Cost*, conforme pronunciamento CPC 27 - Ativo imobilizado e Interpretação Técnica ICPC 10.

Ganhos e perdas na alienação de um item de ativo são originados pela diferença apurada na confrontação do valor de alienação e do valor líquido resultante do valor de custo deduzido do valor residual e da depreciação acumulada deste ativo, e são reconhecidos pelo valor líquido desta diferença diretamente no resultado do exercício.

ii. Custos subsequentes

Os gastos incorridos com reparos, manutenções ou trocas de partes de um ativo imobilizado são reconhecidos nos saldos correntes destes ativos imobilizados desde que seja esperado um incremento dos benefícios econômicos futuros por parte destes reparos, manutenções ou trocas, seja por aumento de vida útil, seja por aumento de produtividade, e desde que os custos destas partes possam ser mensurados de forma confiável.

iii. Depreciação

A depreciação é reconhecida no resultado do exercício, sendo calculada pelo método linear através das vidas úteis estimadas do ativo imobilizado, desde que estas estimativas demonstrem o consumo do ativo e a geração futura de benefícios econômicos deste ativo.

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revisados a cada exercício social e ajustados quando apropriado. Estimativas do ativo imobilizado foram revisadas para o exercício de 2015 e não foi identificada nenhuma necessidade de mudança nas taxas praticadas.

As vidas úteis estimadas para o período corrente, assim como para os períodos comparativos, são:

Taxas de depreciação	
Edifícios de propriedade plena	1,69 a 20,00% ao ano, pelo método linear
Máquinas e equipamentos	4,00 a 50,00% ao ano, pelo método linear
Utensílios e acessórios	6,67 a 33,33% ao ano, pelo método linear
Equipamentos de informática	6,67 a 33,33% ao ano, pelo método linear
Veículos	10,00 a 33,33% ao ano, pelo método linear

b. Redução ao valor recuperável (*impairment*)

i. Ativos financeiros (incluindo recebíveis)

A Companhia avalia internamente no final de cada período se há evidência objetiva de que o ativo financeiro possui risco de perda. O reconhecimento ocorre somente se há evidência objetiva de *impairment* como resultado de um ou mais eventos ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos e se aquele evento de perda tem um impacto nos fluxos de caixa futuros do ativo financeiro que possa ser estimado de maneira confiável.

Os critérios que a Companhia usa para determinar se há evidência objetiva de uma perda por *impairment* incluem:

- Dificuldade financeira relevante do emissor ou devedor.
- Uma quebra de contrato, como inadimplência ou mora no pagamento dos juros ou principal.
- Probabilidade que o tomador declare falência ou outra reorganização financeira.
- Mudanças adversas na situação do pagamento dos maiores clientes da carteira.
- Condições econômicas nacionais ou locais.

ii. Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não monetários (imobilizado e intangível) são revistos a cada data de apresentação das demonstrações financeiras para apurar se há indicação de perda no seu valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado.

Os fatores considerados pela Companhia incluem resultados operacionais de curto prazo, tendências e perspectivas, assim como os efeitos de obsolescência, demanda, concorrência e outros fatores econômicos. Nenhuma evidência de irrecuperabilidade foi registrada nos períodos apresentados.

i. Impostos e contribuições sobre o lucro

No Brasil, compreende o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), que são calculados mensalmente com base no lucro tributável, aplicando-se as alíquotas de 15%, acrescida do adicional de 10% para o IRPJ, e de 9% para a

CSLL, e considera a compensação de prejuízos fiscais e a base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real.

Os impostos diferidos ativos e passivos são compensados se existir um direito legal exequível de compensar os passivos fiscais com os ativos fiscais e se estiverem relacionados aos impostos lançados pela mesma autoridade fiscal sob a mesma entidade tributável.

j. Provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas

As provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente, formalizada ou não, em consequência de um evento passado e é provável que benefícios econômicos sejam requeridos para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor desta possa ser feita.

k. Subvenções governamentais

Uma subvenção governamental é reconhecida no resultado ao longo do período, em base sistemática, desde que atendidas as condições contratuais. Enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento no resultado, a contrapartida da subvenção governamental é mantida em conta específica de passivo.

l. Determinação do ajuste a valor presente

A Companhia realizou o desconto a valor presente relacionado ao ICMS Incentivado Fomentar do Estado de Goiás. Esse programa permite o financiamento de 70% do valor do ICMS devido, com prazo inicial de pagamento em 2040.

m. Novas normas e interpretações ainda não adotadas

Uma série de novas normas ou alterações de normas emitidas pelo IASB serão efetivas para os próximos exercícios e depende da emissão de normas equivalentes pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As principais normas que poderão ter impacto para a Companhia são:

Normas alteradas e/ou novas normas	Resumo das alterações	Possível impacto nas demonstrações financeiras
IFRS 9 - Instrumentos Financeiros	A IFRS 9, publicada em julho de 2014, substitui a orientação existente no IAS 39 - Instrumentos Financeiros Reconhecimento e Mensuração. Essa IFRS inclui orientações revistas para a classificação e a mensuração dos instrumentos financeiros, incluindo um novo modelo de perda esperada de crédito para o cálculo de imparidade nos ativos financeiros e os novos requisitos de contabilidade de cobertura geral. Ela também leva adiante a orientação sobre o reconhecimento e a baixa de instrumentos financeiros a partir do IAS 39. A IFRS 9 é efetiva para períodos anuais iniciando em ou após 1º de janeiro de 2018, com adoção antecipada permitida.	A Companhia irá avaliar o potencial impacto sobre as suas demonstrações financeiras decorrentes dessas normas, quando for emitido pronunciamento contábil correspondente pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.
IFRS 15 - Receita com contratos de clientes	A IFRS 15 estabeleceu um quadro abrangente para determinar se, quanto e quando a receita é reconhecida. Ele substitui a orientação de reconhecimento de receita	

	existente, incluindo IAS 18, IAS 11 - Contratos de Construção e IFRIC 13 - Programas de Fidelização de Clientes. A IFRS 15 é efetiva para periodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2018, com adoção antecipada permitida.
IFRS 16 - Arrendamento Mercantil	A IFRS 16 requer que os arrendatários contabilizem nas demonstrações financeiras, um passivo refletindo futuros pagamentos de um arrendamento e um direito de uso de um ativo para os contratos de arrendamento, com exceção de certos arrendamentos de curto prazo e contratos de ativos de baixo valor. A IFRS é efetiva para os períodos anuais iniciados em 2019.
Agricultura: Plantas Produtivas (alterações a CPC 27 / IAS 16 e CPC 29 / IAS 41)	Estas alterações exigem que plantas produtivas, definidas como uma planta viva, deve ser contabilizada como imobilizado e incluída no escopo do CPC 27 / IAS 16 Imobilizado, e não mais no escopo do CPC 29/ IAS 41 Agricultura. As alterações são efetivas para exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2016.

4 Caixa e equivalentes de caixa

	2015	2014
Caixa	16	68
Bancos conta movimento	3.852	5.218
Aplicações de liquidez imediata	12.539	8.159
Total	16.407	13.445

As aplicações financeiras classificadas como caixa e equivalentes de caixa são consideradas ativos financeiros com possibilidade de resgate imediato e estão sujeitas a um risco insignificante de mudança de valor.

5 Contas a receber de clientes

a. Composição do saldo

	2015	2014
Duplicatas a receber	47.878	39.040
Cheques a receber	567	749
Subtotal	48.445	39.789
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(777)	(777)
Provisão para descontos	(826)	-
Total	46.842	39.012

b. Composição por vencimento

Faixas de vencimento	2015	2014
A vencer	42.457	33.830
Vencidos de 1 a 30 dias	4.002	4.072
Vencidos de 31 a 180 dias	1.894	1.577
Vencidos mais de 180 dias	92	310
Total	48.445	39.789

c. Provisão para créditos de liquidação duvidosa

O saldo de contas a receber da Companhia é constituído de valores pulverizados, pois é prática comum a comercialização com pequenos e médios comerciantes, constituindo, assim, uma carteira com risco reduzido. Desta forma, a provisão é constituída quando existe evidência objetiva de perda e o montante provisionado é suficiente para fazer face a possíveis perdas.

6 Estoques

	2015	2014
Adiantamento a fornecedores	10.877	8.733
Matérias-primas e materiais de consumo	42.793	30.207
Produtos acabados e para revenda	8.608	7.987
Total	**62.278**	**46.927**

Os adiantamentos são concedidos aos fornecedores e integrados, em função de particularidades da atividade avícola, que requer um maior controle para as questões de biossegurança e sanidade animal. Como a Companhia assume o controle administrativo de alguns serviços dos integrados, os adiantamentos são permanentemente controlados quanto à sua aplicação e aos valores adiantados e são compensados nos acertos/pagamentos no final do ciclo produtivo, que gira em torno de 60 dias.

7 Ativos biológicos

	2015	2014
Ovos - Incubatório	4.715	4.156
Frango vivo - Aviários	20.286	16.051
Total	**25.001**	**20.207**

O grupo de ativos biológicos da Companhia é composto, preponderantemente, por aves vivas segregadas entre as diversas fases da cadeia produtiva. Tais aves são classificadas como aves consumíveis e destinadas ao abate para produção de carne *in natura* e/ou destinadas a cortes de frango; enquanto estas não atingem o peso adequado para abate, são classificadas como imaturas. Os processos de abate e produção ocorrem de forma sequencial em um curtíssimo intervalo de tempo, em média 45 dias; como consequência, apenas as aves vivas transferidas para abate nos frigoríficos são classificadas como maduras.

Dessa forma, as estimativas indicam que o valor justo é muito semelhante ao valor do custo de aquisição e, portanto, nenhum ajuste é efetuado.

8 Impostos a recuperar

	2015	2014
IRPJ e CSLL a compensar	-	12
PIS a recuperar	740	543
COFINS a recuperar	3.298	3.117
PIS a recuperar - Exportação	359	377
COFINS a recuperar - Exportação	1.768	1.121
ICMS a recuperar	858	107
Total	**7.023**	**5.277**

Os saldos de PIS/COFINS referem-se a sobras de créditos oriundos de entradas de matéria-prima, insumos e serviços, que vêm sendo utilizadas na compensação de outros impostos e contribuições federais, inclusive, IRPJ e CSLL.

9 Adiantamentos

	2015	2014
Adiantamentos a funcionários	493	418
Adiantamentos para viagens	28	4
Adiantamento a cotistas	20	207
Adiantamentos para representantes	676	527
Adiantamentos a terceiros	3.181	1.087
Total	4.398	2.243

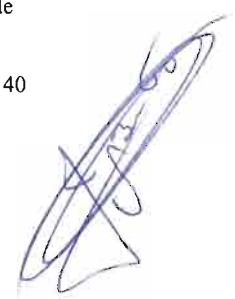
10 Aplicações financeiras vinculadas

	2015	2014
Aplicações financeiras	3.798	5.295
Total	3.798	5.295

As aplicações financeiras estão divididas conforme a seguir:

- Banco do Brasil - Aplicações vinculadas a contratos de empréstimos e financiamentos, bem como fundo de participações de integrados, vinculados ao BB Convir, no valor de R$ 3.765 (R$ 5.255 em 2014). Essas aplicações têm remuneração crescente, em percentuais da taxa DI, de acordo com o prazo de permanência.

- Bolsa Garantia - Aplicações vinculadas ao Programa Fomentar, no montante de R$ 33 (R$ 40 em 2014), conforme descrito na Nota Explicativa nº 24.



11 Imobilizado e intangível

A composição do ativo imobilizado e intangível, em 31 de dezembro, é a seguinte:

	Terrenos e edificações	Instalações e Equipamentos	Máquinas	Veículos e acessórios	Móveis e utensílios	Equipamentos de informática	Intangível	Construções em andamento	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2014									
Custo aquisição	205.213	1.538	215.031	8.585	2.989	3.402	19	61.610	498.387
Depreciação acumulada	(20.027)	(461)	(47.406)	(1.749)	(1.405)	(1.769)	-	-	(72.816)
Saldo líquido em dezembro de 2014	185.186	1.077	167.625	6.836	1.584	1.633	19	61.610	425.571
Adições custo	-	553	25.301	638	1.181	2.129	-	41.000	70.802
Transferências/ajustes custo	33.270	-	248	-	-	-	-	(33.510)	8
Baixas custo	-	(681)	(1.611)	(1.011)	(73)	(120)	-	-	(3.496)
Adições depreciação	(7.419)	(174)	(20.836)	(1.233)	(310)	(579)	-	-	(30.551)
Baixas depreciação	-	339	291	487	51	105	-	-	1.273
Saldo em dezembro de 2015									
Custo aquisição	238.483	1.410	238.969	8.212	4.097	5.411	19	69.100	565.701
Depreciação acumulada	(27.446)	(296)	(67.951)	(2.495)	(1.664)	(2.243)	-	-	(102.095)
Saldo líquido em dezembro de 2015	211.037	1.114	171.018	5.717	2.433	3.168	19	69.100	463.606

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 3, em atendimento à orientação prevista no CPC 27 (Ativo imobilizado) e na ICPC 10 (Esclarecimentos sobre o CPC 27 e o CPC 28), a Companhia, no exercício de 2010, adotou o valor justo como custo atribuído do ativo imobilizado e efetuou a estimativa da vida útil do ativo imobilizado, alterando, assim, as taxas de depreciação. Para o exercício de 2015, com base na avaliação de especialistas internos, não foi necessária a revisão da vida útil do imobilizado. Durante o exercício, não foram identificados indícios de perda no valor recuperável dos ativos da Companhia em suas várias unidades geradoras de caixa.

540

A rubrica "Construção em andamento" é composta pelos seguintes projetos:

Construção em andamento	Valor
Matrizeiro recria	7.674
Abatedouro	6.093
Matrizeiro produção	47.706
Fábrica de rações e armazém de milho	6.320
Incubatório	1.307
Total	69.100

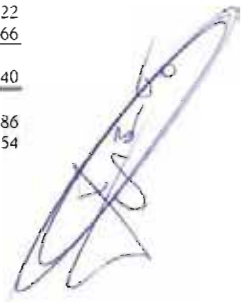
12 Fornecedores

	2015	2014
Fornecedores nacionais	43.741	31.212
Fornecedores internacionais	365	-
Total	44.106	31.212

13 Empréstimos e financiamentos

a. Composição

Modalidade	Encargos	2015	2014
FCO	De 4,12% a.a. a 11,18% a.a.	64.410	48.434
ACC	2,10% a.a.	9.757	5.051
BNDES - PSI	De 2,5% a.a. a 10,00% a.a.	29.320	34.973
Capital de giro	De 8,00% a.a. a 8,75% a.a.	-	9.217
NPR	8,75% a.a.	4.071	6.040
CPR	De 10,3% a.a. a 14,70% a.a.	-	13.551
Custeio agropecuário	De 8,75% a.a. a 17,10% a.a.	41.711	17.171
FINEP	4,00% a.a.	44.486	23.725
NCE	De 8,00% a.a. a 15,50% a.a.	25.836	31.790
FINAME - BNDES	De 2,5% a.a. a 10,00% a.a.	2.044	422
Outros (incluso Fomentar*)		195	1.166
Total		221.830	191.540
	Circulante	101.729	93.386
	Não circulante	120.101	98.154



b. Cronograma de pagamento

Ano	
2017	38.109
2018	24.788
2019	19.636
2020	16.021
2021	7.517
2022	5.733
2023	4.181
2024	2.008
2025	1.054
2026	1.054
	120.101

As linhas de crédito com vencimento em um ano são linhas de crédito anuais sujeitas à renovação em várias datas durante 2016.

c. Garantias

Dos empréstimos e financiamentos contratados pela Companhia, o montante de R$ 9.757 refere-se a título de capital de giro e ACC, os quais são restritos às garantias contratadas, sem nenhum vínculo à sua aplicação.

d. *Convenants*

A Companhia não possui cláusulas restritivas em seus contratos de empréstimos e financiamentos.

14 Obrigações trabalhistas e sociais

	2015	2014
Salários a pagar	4.700	3.840
Obrigações trabalhistas	2.131	2.167
Provisão de férias	5.531	15.237
Total	12.362	21.244

15 Obrigações tributárias

	2015	2014
ICMS a recolher	1.348	1.264
IRPJ a recolher	1.803	1.054
CSLL a recolher	597	-
Outros	92	165
Total	3.840	2.483

16 Provisão para demandas judiciais

A Companhia é parte em ações judiciais e processos administrativos perante vários tribunais e órgãos governamentais, decorrentes do curso normal de operações, envolvendo questões tributárias, trabalhistas, cíveis e outros assuntos.

As demandas judiciais são avaliadas e revisadas periodicamente, com base em pareceres de advogados, e são registradas contabilmente de acordo com as regras mencionadas na Nota Explicativa nº 3.

a. Resumo das ações classificadas como "risco provável" e provisionadas

	2015		2014	
	Quantidade	Saldo	Quantidade	Saldo
Ações trabalhistas	36	441	40	384
Ações cíveis	-	-	2	57
FUNRURAL a pagar	1	11.582	1	9.531
	37	12.023	43	9.972

b. Movimentação da provisão

	Saldo em 2014	Adições	Baixa	Saldo em 2015
Cíveis	57	-	(57)	-
Trabalhistas	384	57	-	441
FUNRURAL a pagar	9.531	2.051	-	11.582
	9.972	2.108	(57)	12.023

c. Principais características das ações classificadas como "risco provável" e provisionadas

Ações trabalhistas - Referem-se a pedidos, tais como indenizações, horas extras, verbas rescisórias e outros.

Ações cíveis - Referem-se, basicamente, a ações de reparação de danos morais.

Ações fiscais - Referem-se à contribuição do FUNRURAL de 2,1% incidente sobre a comercialização de produtos agropecuários, a qual está sendo discutida judicialmente.

d. Principais características das ações classificadas como "risco possível" e não provisionadas

Ações trabalhistas - Em 31 de dezembro de 2015 não há ações classificadas como possíveis (R$ 5 em 2014).

Ações cíveis - Quatro ações que se referem, basicamente, a ações de reparação de danos morais, classificadas como de riscos possíveis e que somam R$ 100 em 2015 (R$ 435 em 2014).

17 Impostos diferidos

Estão representados pela aplicação da alíquota combinada de 34% (IR/CSSL) sobre o custo atribuído, conforme demonstrado a seguir:

Descrição	2015	2014
Ajuste de avaliação patrimonial	105.868	105.889
Depreciação acumulada	(33.265)	(25.382)
Saldo líquido	72.603	80.507
Impostos diferidos - Alíquota combinada (34%)	24.685	27.372

18 Transações com partes relacionadas

A Administração identificou como partes relacionadas à Companhia outras companhias ligadas aos mesmos acionistas, a seus administradores e aos demais membros do pessoal-chave da Administração e seus familiares, conforme definições contidas no Pronunciamento CPC 5 (R1). As principais transações com partes relacionadas e seus efeitos estão descritos a seguir:

a. Empréstimos obtidos com sócios

Referem-se a empréstimos obtidos com sócios que não possuem atualização nem prazo de pagamento no montante de R$ 1.104 (R$ 1.104 em 31 de dezembro de 2014).

b. Operações comerciais com sócios, pessoas ligadas a sócios e administradores

A Companhia compra, preponderantemente, a matéria-prima no mercado interno e na região de sua sede e, em alguns casos, acaba por ter em sua relação comercial vários fornecedores que, de alguma forma, estão relacionados diretamente a ela, na função de sócio, pessoa ligada a sócios e/ou mesmo no seu quadro administrativo com poder de decisão. As operações são realizadas em condições normais de mercado e produziram os seguintes resultados:

Descrição	2015	2014
Contas a receber	5.676	721
Saldo a pagar	76	5
Resultado (custo)		
- Compra de frango vivo no sistema de integração	7.026	3.011
- Fornecimento de outras matérias-primas e insumos	-	707

c. Remuneração a sócios e administradores

A remuneração paga diretamente a sócios e administradores, no decorrer do exercício, foi de R$ 1.314 (R$ 1.123 em 2014), representando 2,46% (1,98% em 2014) do gasto com o pessoal da Companhia.

19 Patrimônio líquido

a. Capital social

Em 31 de dezembro 2015, o capital totalmente integralizado é formado por 120.000 ações ordinárias, com valor nominal de R$ 1,00. No exercício corrente foi aumentado o capital em R$ 55.000 com incorporação de reservas.

b. Ajuste de avaliação patrimonial

Refere-se à adoção do custo atribuído reconhecido em 2010, e que está deduzido da provisão para impostos diferidos. Em 2015, foi realizado o montante de R$ 4.403 (R$ 3.426 em 2014) líquido dos efeitos tributários.

c. Reserva para subvenções fiscais

Refere-se à parcela decorrente dos deságios do programa Fomentar. Desde o momento em que a Companhia passou a obter o incentivo, não é distribuído nenhum valor como dividendos desse incentivo para os acionistas. Conforme definido na Lei nº 11.941/09, a Companhia transfere a parcela do deságio para a reserva de incentivo fiscal. Em 2015, foi constituído o montante de R$ 4.775 (R$ 10.192 em 2014).

d. Reserva de lucros e dividendos à disposição dos sócios

Os saldos remanescentes de lucros acumulados ao final do exercício são destinados à reserva de lucros e, posteriormente, a Companhia avalia a utilização dos recursos em reserva de lucros para integralização de capital. No exercício de 2015 a Companhia destinou o montante de R$ 41.162 de dividendos aos acionistas (R$ 25.919 em 2014). O saldo de R$ 20.796 de dividendos à disposição dos acionistas foi destinado à conta de adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC). A Companhia planeja que essa integralização ocorra no exercício de 2016.

Movimentação da conta de dividendos a disposição dos acionistas

Saldo inicial em 31/12/2014	**13.578**
(+) Dividendos propostos em 2015	41.162
(-) Pagamento de dividendos em 2015	(33.944)
(=) Saldo final transferido para AFAC	**20.796**

20 Receita operacional líquida

Receita bruta	**2015**	**2014**
Venda de produtos industrializados	837.369	715.527
Prestação de serviços	651	256
Receita bruta total	**838.020**	**715.783**
(-) Devoluções de vendas	(4.888)	(3.289)
(-) Impostos sobre vendas	(43.256)	(45.064)
Receita operacional líquida	**789.876**	**667.430**

21 Custos dos produtos vendidos

Custo das vendas	2015	2014
Matérias-primas e materiais de consumo usados	(396.094)	(361.450)
Despesas de benefício aos funcionários	(58.293)	(65.245)
Depreciação do imobilizado	(24.145)	(11.491)
Despesas com transporte	(18.636)	(16.102)
Outros custos	(55.897)	(39.670)
Total	(553.065)	(493.958)

22 Despesas por natureza

a. Comerciais

	2015	2014
Representações comerciais	(7.176)	(6.424)
Perdas no recebimento de clientes	(1.970)	(2.222)
Propaganda e publicidade	(1.667)	(1.651)
Comissões sobre vendas	(438)	(435)
Fretes e carretos	(33.319)	(24.390)
Outras despesas com vendas	(1.180)	(811)
Total	(45.750)	(35.933)

b. Gerais e administrativas

	2015	2014
Despesas com pessoal	(29.275)	(25.556)
Fretes e carretos	(5.678)	(6.469)
Aluguéis, combustíveis e manutenção	(8.401)	(5.507)
Despesas com viagem	(1.226)	(1.076)
Gastos com serviços públicos	(697)	(597)
Multas e autuações	(1.295)	(185)
Outras despesas administrativas	(12.085)	(10.520)
Total	(58.657)	(49.910)

c. Resultado financeiro

	2015	2014
Despesas financeiras		
Juros sobre empréstimos e financiamentos	(15.383)	(11.056)
Variação cambial passiva	(10.956)	(1.097)
Tarifas bancárias	(3.044)	(1.458)
Descontos concedidos (*)	(5.294)	(3.504)
Outras despesas financeiras	(341)	(265)
Subtotal	(35.018)	(17.380)

(*) A conta despesa com descontos concedidos refere-se na sua maior parte a contratos de grandes redes (R$ 4.300) e a reposição de mercadorias a clientes de forma geral (R$ 492).

Receitas financeiras		
Juros ativos e descontos	4.790	4.202
Variação cambial ativa	8.340	1.238
AVP - Fomentar	670	(3.155)
Subtotal	13.800	2.285
Total	(21.218)	(15.095)

23 Imposto sobre a renda e CSLL

A conciliação da alíquota efetiva de imposto de renda e contribuição social demonstra as razões para a diferença entre o encargo fiscal real para o exercício e a alíquota-padrão do imposto de pessoa jurídica e CSLL, no país, incidente sobre o lucro do exercício:

Imposto sobre a renda e CSLL	**2015**	**2014**
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social	**106.164**	**75.653**
Encargo de imposto esperado com base na alíquota-padrão do País, para o IRPJ à taxa local de 15%, adicionado de 10% sobre o lucro excedente a R$ 240, e para CSLL a taxa de 9% sobre o lucro	(36.096)	(25.698)
Adições e exclusões permanentes e diferenças temporárias:		
Adições		
• Despesas não dedutíveis para fins de imposto sobre a renda	(2.645)	(2.156)
• Depreciação - Taxa de vida útil e ajuste patrimonial	(10.387)	(4.928)
Exclusões		
• Depreciação - Taxa fiscal	12.548	12.150
• Exclusões, receitas não tributadas	3.640	3.465
Outras compensações	2.309	2.174
Despesas de IRPJ e CSLL líquidas	(30.631)	(14.993)
Composição das despesas com IRPJ e CSLL na demonstração do resultado:		
IRPJ e CSLL correntes	(31.050)	(14.993)
IRPJ e CSLL diferidos	419	-
	(30.631)	**(14.993)**
Alíquota efetiva	29%	20%

24 Programa Fomentar

A Companhia obteve no Estado de Goiás um incentivo fiscal denominado Fomentar. Através deste, a Companhia tem um prazo até 2040 para liquidar 70% do ICMS devido ou liquidá-lo através de leilões com deságio. A Companhia vem cumprindo todas as obrigações contratuais.

(a) **Bolsa Garantia** - Sobre a parcela de 70% incentivada do ICMS, 10% devem ser depositados em instituição financeira bancária e poderão ser utilizados em leilões oferecidos pelo Estado a Companhias participantes do projeto Fomentar. O reconhecimento contábil ocorre a partir da apuração do ICMS devido no período.

(b) **ICMS Fomentar** - Em 2015, a Companhia participou de dois leilões oferecidos pelo Estado e liquidou parte da dívida do ICMS Fomentar utilizando o saldo da Bolsa Garantia, obtendo um deságio de R$ 4.775 (R$ 10.192 em 2014), que transitou em conta de resultado do exercício e, posteriormente, foi constituída uma reserva para subvenções fiscais nos termos da Lei nº 11.941/09.

(c) **Juros Fomentar** - Sobre o valor financiado do ICMS, 70% do valor apurado, incidem juros de 2,4% a.a.

(d) **Ajuste a valor presente** - Ativo: os depósitos efetuados no período com previsão futura de resgate foram trazidos a valor presente e demonstrados no balanço pelo valor líquido. A contrapartida deste ajuste foi alocada como despesa financeira e é apropriada no resultado pelo regime de competência até o vencimento efetivo.

25 Instrumentos financeiros e gerenciamento de risco

No curso normal de seus negócios, a Companhia está exposta a riscos de mercado relacionados, principalmente, à flutuação das taxas de juros, variações cambiais e mudanças de preços de *commodities*.

a. Estrutura de gerenciamento de risco

A Administração tem a responsabilidade global para o estabelecimento e a supervisão da estrutura de gerenciamento de risco. A Administração também é responsável pelo desenvolvimento e pelo acompanhamento das políticas de gerenciamento de risco da Companhia.

As políticas de gerenciamento de risco da Companhia foram estabelecidas para identificar e analisar os riscos aos quais a Companhia está exposta, para definir limites de riscos e controles apropriados e para monitorar os riscos e a aderência aos limites impostos. As políticas de risco e os sistemas são revistos regularmente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades da Companhia. A Companhia, através de treinamento e procedimentos de gestão, busca desenvolver um ambiente de disciplina e controle, no qual todos os funcionários tenham consciência de suas atribuições e obrigações.

A Diretoria da Companhia supervisiona a forma na qual a Administração monitora a aderência às políticas e aos procedimentos de risco e revisa a estrutura de risco determinada para a Companhia.

Risco de juros

O risco de taxa de juros da Companhia decorre de aplicações financeiras, títulos e empréstimos e financiamentos de curto e longo prazos. Os empréstimos emitidos a taxas variáveis expõem a Companhia ao risco de taxa de juros. Já os empréstimos emitidos às taxas fixas expõem a Companhia ao risco de valor justo associado à taxa de juros.

A Companhia analisa sua exposição a taxas de juros de forma dinâmica e busca diversificação de indexadores em seu passivo financeiro. São simulados diversos cenários considerando refinanciamento, renovação de posições existentes e financiamento. Com base nesses cenários, a Companhia define uma mudança razoável na taxa de juros e calcula o impacto sobre o resultado. Os cenários são elaborados somente para os passivos que representam as principais posições com juros.

Risco de crédito

A Companhia estabeleceu uma política de crédito para que a idoneidade de cada cliente novo seja analisada individualmente antes que o pagamento-padrão e os termos e as condições de entrega sejam propostos pela Companhia. A revisão da Companhia inclui análises externas, quando disponível, e referências bancárias, em alguns casos. Os limites de compra são estabelecidos para cada cliente, o que representa o máximo valor disponível que não exige aprovação do Comitê de Gestão de Risco. Visando a mitigar esses riscos, a Companhia mantém provisão para devedores de liquidação duvidosa, à margem de 0,0012% do contas a receber/clientes/faturamento acumulado nos últimos 12 meses, margem esta conforme o índice de perda real dos últimos três exercícios.

Risco de câmbio

O risco de câmbio surge porque a Companhia possui operações de exportação para vários países, no entanto, essas operações são, em sua maioria, com pagamentos antecipados, fator que dilui significativamente os riscos.

Risco de liquidez

Risco de liquidez é o risco em que a Companhia irá encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A abordagem da Companhia na administração de liquidez é de garantir, o máximo possível, que sempre tenha liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações ao vencerem, sob condições normais e de estresse, sem causar perdas inaceitáveis ou com risco de prejudicar a sua reputação.

b. Classificação dos instrumentos financeiros

A tabela a seguir apresenta os valores contábeis e os valores justos dos ativos e dos passivos financeiros, incluindo os seus níveis na hierarquia do valor justo. Não inclui informações sobre o valor justo dos ativos e dos passivos financeiros não mensurados ao valor justo, se o valor contábil é uma aproximação razoável do valor justo.

	2015			Valor justo			
Instrumentos financeiros (ativo)	**Saldo**	**Instrumentos mensurados a valor justo**	**Empréstimos e recebíveis**	**Nível 1**	**Nível 2**	**Nível 3**	**Total**
Caixa e equivalentes de caixa	16.407	-	16.407	-	16.407	-	16.407
Aplicações financeiras	3.798	3.798	-	-	3.798	-	3.798
Contas a receber	46.842	-	46.842	-	-	-	-
Total	67.047	3.798	63.249	-	20.205	-	20.205
Instrumentos financeiros (passivo)	**Saldo**	**Passivos mensurados ao custo ou custo corrigido**		**Nível 1**	**Nível 2**	**Nível 3**	**Total**
Fornecedores	44.096		44.096	-	-	-	-
Empréstimos e financiamentos	221.830		221.830	-	221.830	-	221.830
Total	265.926		265.926	-	221.830	-	221.830

2014				Valor justo			
Instrumentos financeiros (ativo)	**Saldo**	**Instrumentos mensurados a valor justo**	**Empréstimos e recebíveis**	**Nível 1**	**Nível 2**	**Nível 3**	**Total**
Caixa e equivalentes de caixa	13.445		13.445	-	13.445	-	13.445
Aplicações financeiras	5.295	5.295	-	-	5.295	-	5.295
Contas a receber	39.012	-	39.012	-	-	-	-
Total	57.752	5.295	52.457	-	18.740	-	18.740

Instrumentos financeiros (passivo)	**Saldo**	**Passivos mensurados ao custo ou custo corrigido**	**Nível 1**	**Nível 2**	**Nível 3**	**Total**
Fornecedores	31.212	31.212	-	-	-	-
Empréstimos e financiamentos	191.540	191.540	-	191.540	-	191.540
Total	222.752	222.752	-	191.540	-	191.540

A Companhia não divulgou os valores justos para os instrumentos financeiros tais como Contas a Receber e Outros créditos e Fornecedores e Outras obrigações de curto prazo, uma vez que seus valores contábeis são razoavelmente próximos de seus valores justos e todos seus empréstimos e financiamentos são tomados com taxas prefixadas.

(i) Posições em aberto de NDF

Data de início	**Data de vencimento**	**Montante (000)**	**Tipo de operação**	**Ativo objeto**	**Paridade inicial contratada**	**Paridade futura contratada**	**Valor na curva (000)**	**Valor MTM (000)**
27/05/2014	17/05/2016	US$ 340	Compra	R$/USD	2,237	2,294	R$ 552	R$ 594
27/05/2014	17/02/2016	US$ 343	Compra	R$/USD	2,237	2,350	R$ 536	R$ 699
Total instrumentos financeiros derivativos ativos (R$ mil)							**R$ 1.088**	**R$ 1.293**

(ii) Posições em aberto de contratos futuros

FCSTONE

ID	**Data início**	**Data vencimento**	**Montante (Ton)**	**Tipo operação**	**Ativo objetivo**	**Paridade Inicial (US$)**	**Paridade futura (US$)**	**Valor MTM (US$)**
582341	10/11/2015	24/06/2016	200	compra	CBOT Farelo de Soja	10,00	4,310255	$862,05
582342	10/11/2015	24/06/2016	200	venda	CBOT Farelo de Soja	10,00	18,85361	-$3.770,72
582344	10/11/2015	22/04/2016	200	compra	CBOT Farelo de Soja	8,00	2,159933	$431,99
582346	10/11/2015	22/04/2016	200	venda	CBOT Farelo de Soja	8,00	17,97381	-$3.594,76
582347	10/11/2015	19/02/2016	200	compra	CBOT Farelo de Soja	5,50	0,6162966	$123,26
582348	10/11/2015	19/02/2016	200	venda	CBOT Farelo de Soja	5,50	17,52479	-$3.504,96
582733	12/11/2015	24/06/2016	200	compra	CBOT Farelo de Soja	11,00	4,310255	$862,05
582735	12/11/2015	24/06/2016	200	venda	CBOT Farelo de Soja	11,00	20,78632	-$4.157,26
582736	12/11/2015	22/04/2016	200	compra	CBOT Farelo de Soja	8,00	2,159933	$431,99
582737	12/11/2015	22/04/2016	200	venda	CBOT Farelo de Soja	8,00	20,01963	-$4.003,93
582738	12/11/2015	19/02/2016	200	compra	CBOT Farelo de Soja	6,00	0,6162966	$123,26
582739	12/11/2015	19/02/2016	200	venda	CBOT Farelo de Soja	6,00	20,31305	-$4.062,61
594981	24/12/2015	14/01/2016	400	compra	CBOT Farelo de Soja	286,00	264,30	-$8.680,00
595564	30/12/2015	14/01/2016	400	venda	CBOT Farelo de Soja	268,70	264,30	$1.760,00

Valor de mercado posições abertas (US$)	**-$27.179,65**
Saldo em conta (US$)	$24.055,37
Valor líquido (US$)	-$3.124,28
Dólar	3,9593
Valor líquido (R$ mil)	**-R$ 12**

Itaú BM&F

Data início	Data vencimento	Montante (sacas)	Tipo de operação	Ativo objetivo	Paridade inicial (R$)	Paridade contratada ((R$)	Valor MTM (R$)
29/09/2015	15/09/2016	163.350	Venda	Milho BMF	34,61	35,68	R$ 175.784,50
30/10/2015	16/05/2016	450	Venda	Milho BMF	35,50	37,00	R$ 675,00
				Valor de mercado posições abertas (R$ mil)			**-R$ 176**
Total instrumentos financeiros derivativos passivos (R$ mil)							**- R$ 188**

26 Eventos subsequentes

A partir de 15 de março de 2016 está previsto o início da operação do núcleo de matrizes com unidades de recria e produção de ovos, completando assim todas as fases produtivas que incluem: matrizes, fábrica de ração, incubatório, integração, processamento e distribuição. É esperada uma redução de cerca de 4% no custo total de vendas com essa verticalização do negócio.

* * *

José Carlos Garrote de Souza
Diretor presidente

Luciano Nilo Bento
CRC-GO: 017171
Contador.

Conteúdo

Relatório da Administração	3
Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras	6
Balanços patrimoniais	8
Demonstrações de resultados	9
Demonstrações dos resultados abrangentes	10
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	11
Demonstrações dos fluxos de caixa	12
Notas explicativas às demonstrações financeiras	13

Relatório da Administração

Senhores acionistas,
Apresentamos o Relatório de Administração e as Demonstrações Financeiras São Salvador Alimentos S.A ("Companhia"), acompanhadas das respectivas notas explicativas e do relatório dos audiores independentes.

Principais informações sobre a Companhia no exercício e perspectivas para o futuro
A Companhia mantém um projeto de integração, verticalizado, da incubação de ovos até o abate e a comercialização dos produtos resultantes do abate de aves, bem como a industrialização de embutidos no sistema de parceria. Em seu leque de atuação, visando ao melhor desempenho do projeto de integração, mantém um incubatório com capacidade para 10 milhões de ovos, o qual, aliado à Fábrica de Rações, aos Armazéns Graneleiros e ao Abatedouro, absorve a totalidade do ciclo de seu produto final — a carne de frango. Cumprindo metas de produção anteriormente propostas, tem uma capacidade instalada para abate de 270.000 aves/dia, com projetos em fase de construção e montagem de equipamentos bem adiantados, visando ao abate de 340 mil aves dia e, já em fase de conclusão, o projeto dos aviários para matrizes, concluindo, assim, a verticalização do projeto da integração Superfrango. Em 2014, finalizamos o exercício abatendo 245.000 aves/dia em dois turnos diários. Aproximadamente 75% dessa produção é direcionada a cortes especiais, agregando assim maior valor ao produto final. Fator que propiciou a ampliação dos horizontes comerciais da Companhia, que já está exportando seus produtos para o Mercado Comum Europeu e também para o Japão. O crescimento alcançado a cada exercício social é resultado de investimentos realizados no campo e na indústria, tanto para melhoria da qualidade quanto para aumento da produtividade. De modo conservador, esse crescimento vem sendo norteado por princípios básicos adotados desde a fundação da Companhia, dentre os quais a qualidade do produto final, a ética, a transparência, a valorização de recursos humanos e o respeito ao meio-ambiente, focando suas ações na constante busca de uma melhor qualidade de vida para a sociedade como um todo.

Para os exercícios de 2015/2016 serão mantidas as metas de novos investimentos na área de campo e indústria, visando a aumentar a capacidade de alojamento e abate para 340.000 aves/dia. Ainda como investimentos, a Companhia trabalhará na melhoria da qualidade técnica, automação na produção de frangos, ampliação de instalações já existentes e construção de novas instalações, além da conquista de novos produtores/parceiros integrados, inclusive dando seguimento no processo de criação de matrizes poedeiras, buscando verticalizar mais o processo produtivo como um todo, atendendo, assim, a demanda de ovos do incubatório. Na área de indústria são previstos investimentos em geração de energia, com a aquisição de novos grupos geradores, objetivando não só a redução de custos como também a preservação de recursos naturais e a conclusão da expansão das câmaras frias e dos túneis de congelamento, visando a atender à demanda gerada pelo aumento do abate diário. No aspecto ambiental a Companhia continuará buscando novos parceiros para o projeto de plantio de eucalipto no sistema de integração, bem como manterá outros projetos já em andamento e em fase de implantação, tais como:

- Projeto Área Verde, plantio de mais de 70 mil mudas de árvores nativas; Recuperação de nascentes e área às margens do Rio das Pedras (divisa do terreno de propriedade da Companhia).

- Projeto Avicultura Sustentável, técnicas de reciclagem de cama de aviário para uso na agricultura; Técnicas de Compostagem; Reciclagem de Embalagens.

- Projeto de Gerenciamento de Resíduos, utilizado em todo o complexo da Companhia, contemplando as seguintes ações: incineração de perfurocortantes, coleta seletiva nas unidades, consumo consciente de recursos naturais, controle de ruídos e poluição atmosférica, logística reversa e outros através de novos investimentos, conscientização e envolvimento dos parceiros integrados na atividade avícola, bem como a contratação de outros produtores da região, fato esse de alto significado social, uma vez que o projeto abrange transferência de tecnologia e incentivos financeiros destinados aos parceiros (produtores rurais) integrados. Na área comercial, a Companhia busca a diversificação de produtos e mercados, via de projetos para comercialização de alimentos de modo geral. Nesse sentido, houve o lançamento da Salsicha Hot Dog Superfrango, já bem aceita no mercado, a comercialização de batatas pré-cozidas e, recentemente, o lançamento da Mortadela de Frango - SuperFrango, os primeiros produtos alimentares diferenciados em relação ao histórico da Companhia na comercialização de frangos e seus cortes, dando seguimento ao projeto de diversificação do mix de produtos, a empresa iniciou a comercialização de linguiça toscana para churrasco bem como os produtos da linha empanados tais como steak de frango, chicken, filezinho sassami e tirinhas de frango.

A Companhia possui Matriz em Itaberaí - GO e também filiais no mesmo Município, em cujos estabelecimentos são desenvolvidas as atividades operacionais de abate e frigorificação de aves, industrialização de carnes, gorduras, rações e produtos derivados, armazenagem de grãos e incubação de ovos, gerando 3.082 empregos diretos e mais de 27.000 indiretos, além de 199 unidades de criatórios de aves, com 563 galpões instalados em propriedades rurais de parceiros integrados. Também pela via de parcerias, são fomentadas lavouras de milho, soja e sorgo, ou mesmo o plantio de eucalipto, itens de intenso consumo no processo industrial.

No aspecto administrativo, a cada ano a Companhia vem estruturando suas ações para melhorias na sua governança corporativa e, para 2015/2016, estão sendo implantados alguns projetos altamente significativos, que podem ser destacados: criação de comitês internos e definições de políticas, tais como: Comitê de Finanças e Gestão de Riscos, Comitê de Sustentabilidade, Comitê de Gestão e Estratégias Companhiariais, Comitê de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento Organizacional, Comitê Agropecuário e Comitê de Auditoria. Além de investimentos a serem realizados no mapeamento de processos, certificações e outros nas áreas de cursos e treinamentos voltados para todos os colaboradores da Companhia, conforme as necessidades de cada área.

A Companhia distribui seus produtos por meio de centros de distribuição no mercado interno, localizados nos Estados de Goiás, Distrito Federal, Minas Gerais, Tocantins e Pará. Realiza comercialização com o mercado externo com exportações que alcançam mais de uma centena de países, efetivadas através do Terminal Portuário de Santos - SP.

Objetivando a minimização de custos com transportes, a Companhia mantém parceria com diversas Companhias de transporte da região. Parceria essa que, além da redução de custos, gera também um importante trabalho de divulgação da marca, sendo os veículos utilizados padronizados e com carrocerias plotadas com a logomarca e políticas de qualidade da

Superfrango para vendas e distribuição dos produtos. A Companhia tem uma logística de distribuição com entregas diárias na maior parte das cidades em que atua, procedimento este que garante um *marketing* de qualidade com a constante divulgação da marca. Toda a frota é rastreada via satélite, garantindo a eficiência na entrega, bem como a segurança da carga e de seus condutores.

Referente ao contrato de financiamento NR. 09.14.0020.00, celebrado entre a Finep e a São Salvador Alimentos S.A., os itens de dispêndios utilizados nos termos do instrumento contratual no decorrer de 2014 foram:

Itens de dispêndios

		2014
P&D Interno		-
Aquisição Externa de P&D		-
Aquisição de Software		-
Treinamento		-
Introdução das inovações tecnológicas no mercado		-
Aquisição de máquinas e equipamentos		-
Produção pioneira e Outras preparações para produção e distribuição:		
i.	Obras civis e Instalações para Produção Pioneira	28.605
ii.	Outras preparações para Produção e distribuição	-
iii.	Material de consumo para produção pioneira	-
iv.	Pessoal ocupado em produção pioneira	-
Fusão e aquisição		-
Total		**28.605**

KPMG Auditores Independentes
Edifício New Business Style
Avenida Deputado Jamel Cecílio, 2.496 - Quadra B-22,
Lote 04-E - Salas A-103 a A-106 - Jardim Goiás
74810-100 - Goiânia, GO - Brasil
Caixa Postal 25.425
74810-970 - Goiânia, GO - Brasil

Central Tel 55 (62) 3604-7900
Fax Nacional 55 (62) 3604-7901
Internet www.kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos Acionistas e Administradores da
São Salvador Alimentos S.A.
Itaberaí - GO

Examinamos as demonstrações financeiras da São Salvador Alimentos S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2014 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e as demais notas explicativas.

Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações financeiras
A Administração da Companhia é responsável pela elaboração e pela adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes
Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e das divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e a adequada apresentação das demonstrações financeiras da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

KPMG Auditores Independentes, uma sociedade simples brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça.

KPMG Auditores Independentes, a Brazilian entity and a member firm of the KPMG network of independent member firms affiliated with KPMG International Cooperative ("KPMG International"), a Swiss entity.

Opinião
Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da São Salvador Alimentos S.A. em 31 de dezembro de 2014, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Goiânia, 31 de março de 2015

KPMG Auditores Independentes
CRC GO-001203/O-2 F-GO

Marcelo José de Aquino
Contador CRC 1SP183836/O-6

São Salvador Alimentos S.A.

Balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2014 e 2013

(Em milhares de Reais)

Ativo	Notas	2014	2013
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	4	13.445	15.467
Contas a receber de clientes	5	39.012	31.119
Estoques	6	46.927	48.882
Ativos biológicos	7	20.207	18.884
Impostos a recuperar	8	5.277	5.536
Adiantamentos	9	2.243	2.575
		127.111	**122.463**
Não circulante			
Aplicação financeira vinculadas	10	5.295	3.978
Depósitos judiciais		527	246
Imobilizado e intangível	11	425.571	338.199
		431.393	**342.423**
		558.504	**464.886**

Passivo	Notas	2014	2013
Circulante			
Fornecedores	12	31.212	30.850
Empréstimos e financiamentos	13	93.386	58.224
Obrigações trabalhistas e sociais	14	21.244	17.599
Obrigações tributárias	15	2.483	12.611
		148.325	**119.284**
Não circulante			
Empréstimos e financiamentos	13	98.154	67.611
Provisão para demanda judiciais	16	9.972	7.606
Impostos diferidos	17	27.372	31.172
Empréstimos obtidos com sócios	18	1.104	1.104
Dividendos a disposição dos sócios		13.578	12.851
		150.180	**120.344**
Patrimônio líquido			
Capital social	19	65.000	16.768
Ajuste de avaliação patrimonial	19	53.135	56.561
Reserva de subvenção fiscal	19	4.230	40.643
Reserva de lucros	19	137.634	105.729
		259.999	**219.701**
Recursos destinados a aumento de capital		-	5.557
		259.999	**225.258**
		558.504	**464.886**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

São Salvador Alimentos S.A.

Demonstrações de resultados

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 2013

(Em milhares de Reais)

	Notas	2014	2013
Receita operacional líquida	20	667.430	595.055
Custos dos produtos vendidos e dos serviços prestados	21	(493.958)	(440.300)
Lucro bruto		**173.472**	**154.755**
Outras despesas (receitas) operacionais			
Com vendas e comerciais	22 a.	(35.933)	(25.269)
Gerais e administrativas	22 b.	(49.910)	(34.337)
Tributárias		(4.082)	(6.703)
Depreciação e amortização		(1.754)	(1.766)
Outras receitas/despesas operacionais, líquidas		8.955	4.670
Resultado antes dos efeitos financeiros		**90.748**	**91.350**
Financeiras	22 c.	(15.095)	(3.797)
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social		**75.653**	**87.553**
Imposto de renda e contribuição social corrente	23	(14.993)	(27.603)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	23	-	(1.625)
Resultado do exercício		**60.660**	**58.325**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

São Salvador Alimentos S.A.

Demonstrações dos resultados abrangentes

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 2013

(Em milhares de Reais)

	2014	2013
Resultado do exercício	60.660	58.325
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente	**60.660**	**58.325**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

São Salvador Alimentos S.A.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 2013

(Em milhares de Reais)

				Reserva de lucros					
	Capital social	Reserva de subvenção fiscal	Ajuste de avaliação patrimonial	Reserva legal	Reserva de retenção de lucros	Lucros acumulados	Total patrimônio líquido	Adiantamento para futuro aumento de capital	Total patrimônio líquido e AFAC
Saldos em 31 de dezembro de 2012	16.768	34.427	59.798	3.652	58.428	-	173.073	5.557	178.630
Realização do ajuste de avaliação patrimonial (líquida dos impostos)	-	-	(3.237)	-	-	3.237	-	-	-
Resultado do exercício	-	-	-	-	-	58.325	58.325	-	58.325
Destinações:									
- Reserva legal	-	-	-	2.916	-	(2.916)	-	-	-
- Reserva para subvenções fiscais	-	6.216	-	-	-	(6.216)	-	-	-
- Distribuição de dividendos	-	-	-	-	-	(11.697)	(11.697)	-	(11.697)
- Retenção de lucros	-	-	-	-	40.733	(40.733)	-	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2013	16.768	40.643	56.561	6.568	99.161	-	219.701	5.557	225.258
Reversão de adiantamento para futuro aumento de capital	-	-	-	-	5.557	-	5.557	(5.557)	-
Aumento de capital	48.232	(46.605)	-	-	(1.627)	-	-	-	-
Realização do ajuste de avaliação patrimonial (líquida dos impostos)	-	-	(3.426)	-	-	3.426	-	-	-
Resultado do exercício	-	-	-	-	-	60.660	60.660	-	60.660
Destinações:									
- Reserva legal	-	-	-	3.033	-	(3.033)	-	-	-
- Reserva para subvenções fiscais	-	10.192	-	-	-	(10.192)	-	-	-
- Distribuição de dividendos	-	-	-	-	(14.060)	(11.859)	(25.919)	-	(25.919)
- Retenção de lucros	-	-	-	-	39.002	(39.002)	-	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2014	65.000	4.230	53.135	9.601	128.033	-	259.999	-	259.999

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

561

São Salvador Alimentos S.A.

Demonstrações dos fluxos de caixa

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 2013

(Em milhares de Reais)

Fluxos de caixa das atividades operacionais	2014	2013
Resultado do exercício	60.660	58.325
Ajustes por:		
Depreciação e amortização	14.566	10.828
Baixas de ativo imobilizado	105	1.265
Provisão/(Reversão) da provisão para perdas de clientes	107	(39)
Ajuste a valor presente Fomentar líquido	-	(1.913)
IRPJ e CSLL diferidos	-	(1.242)
	75.438	67.224
Variações nos ativos e nos passivos		
(Aumento) redução em contas a receber	(7.999)	2.752
(Aumento) redução em estoques	632	(29.187)
(Aumento) redução em impostos a recuperar	259	(1.598)
(Aumento) redução em adiantamentos	340	11.320
(Aumento) redução em aplicações financeiras vinculadas	(1.317)	(1.643)
(Aumento) redução em depósitos judiciais	(281)	(61)
Aumento (redução) em fornecedores	362	9.494
Aumento (redução) em obrigações tributárias	(10.128)	-
Aumento (redução) em obrigações sociais e trabalhistas	3.645	-
Aumento (redução) em outras obrigações	(15)	15.197
Caixa líquido proveniente (usado) das atividades operacionais	60.936	73.498
Fluxos de caixa das atividades de investimentos		
Aquisição de imobilizado e intangível	(105.179)	(87.679)
Caixa líquido usado nas atividades de investimento	(105.179)	(87.679)
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos		
Aumento (redução) dos empréstimos e financiamentos	42.221	15.827
Caixa líquido proveniente (usado) nas atividades de financiamento	42.221	15.827
Aumento/(Redução) do caixa e equivalentes de caixa	(2.022)	1.646
Demonstração do aumento/(redução) do caixa e equivalentes de caixa		
No início do exercício	15.467	13.821
No fim do exercício	13.445	15.467
	(2.022)	1.646

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

(Em milhares de Reais)

1 Contexto operacional

A São Salvador Alimentos S.A., é uma Companhia de capital fechado que tem como objeto social a criação, o abate e a comercialização de aves. A Companhia é uma controlada da São Salvador Administração e Participação Ltda. Nenhuma mudança em relação as atividades desenvolvidas pela Companhia foi realizada no exercício de 2014.

2 Base de preparação das demonstrações financeiras

a. **Declaração de conformidade**

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

b. **Aprovação para conclusão das demonstrações financeiras**

A autorização para a conclusão dessas demonstrações financeiras foi dada pela Diretoria da Companhia em 31 de março de 2015.

c. **Base de mensuração**

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico, exceto no caso das classes de ativo imobilizado que foram reavaliados ao valor justo em períodos anteriores.

d. **Moeda funcional e de apresentação**

Essas demonstrações financeiras são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Companhia. Todas as informações financeiras apresentadas em Real foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

e. **Uso de estimativas e julgamentos**

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas.

Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. Estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no exercício em que as estimativas são revisadas e em quaisquer exercícios futuros afetados.

(i) ***Julgamentos***

As informações sobre julgamentos críticos referentes às políticas contábeis adotadas que tem efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras estão incluídas na seguinte nota explicativa:

- Nota Explicativa nº 3 g. - Vidas úteis de ativo imobilizado

*(ii) **Incertezas sobre premissas e estimativas***

As informações sobre as incertezas sobre premissas e estimativas que possuam um risco significativo de resultar em um ajuste material no exercício a findar-se em 31 de dezembro de 2014 estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- Nota Explicativa nº 5 - Contas a receber;
- Nota Explicativa nº 16 - Contingência; e
- Nota Explicativa nº 17 – Impostos diferidos.

Mensuração do valor justo
Uma série de políticas e divulgações contábeis da Companhia requer a mensuração dos valores justos, para os ativos e passivos financeiros e não financeiros.
A Companhia estabeleceu uma estrutura relacionada à mensuração dos valores justos.

Ao mensurar o valor justo de um ativo ou um passivo, a Companhia usa dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (inputs) utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma.

- Nível 1: preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos e idênticos.
- Nível 2: inputs, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços).
- Nível 3: inputs, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis).

A Companhia reconhece as transferências entre níveis da hierarquia do valor justo no final do período das demonstrações financeiras em que ocorreram as mudanças.

Informações adicionais sobre as premissas utilizadas na mensuração dos valores justos estão incluídas na seguinte nota explicativa:

- Nota explicativa nº 25 – Instrumentos financeiros e gerenciamento de risco

3 Resumo das principais práticas contábeis

As políticas contábeis descritas em detalhes abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nessas demonstrações financeiras. As políticas contábeis têm sido aplicadas de maneira consistente pela Companhia.

a. Apuração do resultado

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência do exercício. As receitas de vendas compreendem o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de produtos, líquido dos impostos incidentes, das devoluções, dos abatimentos e dos descontos, e são reconhecidas, em conformidade com o regime contábil de competência, quando o valor das vendas é mensurável de forma confiável e a Companhia não detém mais o controle sobre a mercadoria vendida ou qualquer outra responsabilidade relacionada à propriedade desta; os custos incorridos ou a incorrer decorrentes da transação podem ser mensurados de maneira confiável; é provável que os benefícios econômicos serão

recebidos pela Companhia; e os riscos e os benefícios foram integralmente transferidos ao comprador. Esse procedimento ocorre quando da entrega do produto ao cliente.

b. Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas e despesas financeiras da Companhia compreendem:

- receita de juros;
- despesa de juros;
- ganhos/perdas líquidos de variação cambial sobre ativos e passivos financeiros;

A receita e a despesa de juros são reconhecidas no resultado através do método dos juros efetivos.

c. Caixa e equivalentes de caixa

Compreende os saldos de caixa, bancos e aplicações financeiras de liquidez imediata, em títulos, cujos vencimentos, quando de sua aquisição, eram iguais ou inferiores há 90 dias, em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudanças de valor. As aplicações financeiras classificadas nesse grupo, por sua própria natureza, estão mensuradas a valor justo por meio do resultado.

d. Instrumentos financeiros

Ativos financeiros - Instrumentos financeiros não derivativos

A Companhia reconhece os empréstimos e recebíveis inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos financeiros (incluindo os ativos designados pelo valor justo por meio do resultado) são reconhecidos inicialmente na data da negociação na qual a Companhia se torna uma das partes das disposições contratuais do instrumento.

A Companhia desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram ou quando a Companhia transfere os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual, essencialmente, todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos. Eventual participação que seja criada ou retida pela Companhia nos ativos financeiros é reconhecida como um ativo ou passivo individual.

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia tem o direito legal de compensar os valores e tem a intenção de liquidar em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

Instrumentos financeiros não derivativos incluem aplicações financeiras, contas a receber e outros recebíveis, incluindo caixa e equivalentes de caixa, empréstimos e financiamentos, assim como contas a pagar e outras dívidas. Esses instrumentos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido, para instrumentos que não sejam reconhecidos pelo valor justo através de resultado, de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Posteriormente ao reconhecimento inicial, os instrumentos financeiros não derivativos são classificados nas seguintes categorias: (i) Instrumentos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado, (ii) Ativos disponíveis para venda, (iii) Ativos mantidos até o vencimento e (iv) Empréstimos e recebíveis.

Em 31 de dezembro de 2014, a Companhia tinha os ativos financeiros classificados na seguinte categoria:

(i) Empréstimos e recebíveis

Empréstimos e recebíveis são ativos financeiros com pagamentos fixos ou determináveis que não cotados em mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após reconhecimento inicial, são mensurados pelo custo amortizado pelo método da taxa efetiva de juros. Os juros, a atualização monetária, a variação cambial, menos as perdas do valor recuperável, quando aplicável, são reconhecidos no resultado quando incorridos na linha de receitas ou despesas financeiras.

Os empréstimos e recebíveis compreendem: caixa e equivalentes de caixa, contas a receber e adiantamentos no ativo circulante.

Passivos financeiros não derivativos

A Companhia reconhece títulos de dívida emitidos inicialmente na data em que são originados. Todos os outros passivos financeiros (incluindo passivos designados pelo valor justo registrado no resultado) são reconhecidos inicialmente na data de negociação na qual se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. A Companhia baixa um passivo financeiro quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou vencidas.

Os passivos financeiros são classificados em passivos financeiros não mensurados ao valor justo e passivos financeiros mensurados ao valor justo. Em 31 de dezembro de 2014, a Companhia mantinha passivos financeiros não mensurados ao valor justo. Após reconhecimento inicial, são mensurados pelo custo amortizado pelo método da taxa efetiva de juros. Os juros, a atualização monetária e a variação cambial, quando aplicáveis e incorridos, são reconhecidos no resultado na linha de receitas ou despesas financeiras.

e. Estoques

São avaliados ao custo médio de aquisição ou formação e inferiores aos valores de mercado ou valor líquido de realização. O custo dos produtos acabados inclui matérias-primas adquiridas, mão de obra, custo de produção, transporte e armazenagem, que estão relacionados a todos os processos necessários para a colocação dos produtos em condições de venda. Provisões para obsolescência, ajustes a valor líquido de realização, itens deteriorados e estoques de baixa movimentação são registrados quando necessário. As perdas normais de produção são registradas e integram o custo de produção do respectivo mês, enquanto as perdas anormais, se houver, são registradas diretamente como despesa do exercício no grupo de outros resultados operacionais.

f. Ativos biológicos

Por gerenciar a transformação biológica de aves, a Companhia adota o CPC 29 - Ativos Biológicos e Produtos Agrícolas.

A Companhia reconhece os ativos biológicos quando ela controla esses ativos como consequência de um evento passado, é provável que benefícios econômicos futuros associados a esses ativos fluirão para a Companhia e o valor justo pode ser mensurado de forma confiável.

De acordo com o pronunciamento, os ativos biológicos devem ser mensurados ao valor justo menos as despesas de venda no momento do reconhecimento inicial e no final de cada período de competência, exceto para os casos em que o valor justo não possa ser mensurado de forma confiável.

Na opinião da Administração, o valor justo de seus ativos biológicos está substancialmente representado pelo custo de formação, principalmente devido ao curto ciclo de vida dos animais e pelo fato de que parte significativa da rentabilidade dos produtos deriva do processo de industrialização, e não da obtenção de carne *in natura* (matéria-prima no ponto de abate).

g. Imobilizado

i. Reconhecimento e mensuração

Os itens de ativos imobilizados são mensurados ao custo menos as depreciações acumuladas e provisões ao valor recuperável do ativo, quando aplicável.

Os custos de itens registrados no ativo imobilizado incluem todos aqueles gastos que sejam diretamente atribuíveis à aquisição ou à formação do ativo. Os custos de ativos construídos pela própria Companhia incluem o custo de materiais e de salários de funcionários diretamente envolvidos nos projetos de construção ou formação destes ativos, assim como quaisquer outros custos diretamente atribuíveis a este ativo até que este tenha condições de ser utilizado para seus fins, incluindo ainda os custos de empréstimos quando os ativos são classificados como qualificáveis nos termos do CPC 20 (R1) - Custos de Empréstimos.

No exercício de 2010, a Companhia, com base em Laudo de Avaliação da SETAPE Serviços Técnicos de Avaliação de Patrimônio e Engenharia Ltda., optou por adotar o custo atribuído, Deemed Cost, conforme pronunciamento CPC 27 – Ativo imobilizado e Interpretação Técnica ICPC 10.

Ganhos e perdas na alienação de um item de ativo são originados pela diferença apurada na confrontação do valor de alienação e do valor líquido resultante do valor de custo deduzido do valor residual e da depreciação acumulada deste ativo, e são reconhecidos pelo valor líquido desta diferença diretamente no resultado do exercício.

ii. Custos subsequentes

Os gastos incorridos com reparos; manutenções ou trocas de partes de um ativo imobilizado são reconhecidos nos saldos correntes destes ativos imobilizados desde que seja esperado um incremento dos benefícios econômicos futuros por parte destes reparos, manutenções ou trocas, seja por aumento de vida útil, seja por aumento de produtividade, e desde que os custos destas partes possam ser mensurados de forma confiável.

iii. Depreciação

A depreciação é calculada sobre o valor depreciável: custo menos o valor residual. A depreciação é reconhecida no resultado do exercício, sendo calculada pelo método linear através das vidas úteis estimadas do ativo imobilizado, desde que estas estimativas demonstrem o consumo do ativo e a geração futura de benefícios econômicos deste ativo.

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revisados a cada exercício social e ajustados quando apropriado. Estimativas do ativo imobilizado foram revisadas para o exercício de 2014 e não foi identificada nenhuma necessidade de mudança nas taxas praticadas.

As vidas úteis estimadas para o período corrente, assim como para os períodos comparativos, são:

Taxas de depreciação

Edifícios de propriedade plena	1,69 a 20,00% ao ano, pelo método linear
Máquinas e equipamentos	4,00 a 50,00% ao ano, pelo método linear
Utensílios e acessórios	6,67 a 33,33% ao ano, pelo método linear
Equipamentos de informática	6,67 a 33,33% ao ano, pelo método linear
Veículos	10,00 a 33,33% ao ano, pelo método linear

h. Redução ao valor recuperável (impairment)

i. Ativos financeiros (incluindo recebíveis)

A Companhia avalia internamente no final de cada período se há evidência objetiva de que o ativo financeiro possui risco de perda. O reconhecimento ocorre somente se há evidência objetiva de *impairment* como resultado de um ou mais eventos ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos e se aquele evento de perda tem um impacto nos fluxos de caixa futuros do ativo financeiro que possa ser estimado de maneira confiável.

Os critérios que a Companhia usa para determinar se há evidência objetiva de uma perda por *impairment* incluem:

- dificuldade financeira relevante do emissor ou devedor.
- uma quebra de contrato, como inadimplência ou mora no pagamento dos juros ou principal.
- probabilidade que o tomador declare falência ou outra reorganização financeira.
- mudanças adversas na situação do pagamento dos maiores clientes da carteira.
- condições econômicas nacionais ou locais.

ii. Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Companhia, estoques e créditos tributários, são revistos a cada data de apresentação das Demonstrações Financeiras, para apurar se há indicação de perda no valor recuperável.

Uma perda por redução é reconhecida se o valor contábil do ativo ou a Unidade Geradora de Caixa (UGC) exceder o seu valor recuperável.

i. Impostos e contribuições sobre o lucro

No Brasil, compreende o Imposto de Renda (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), que são calculados mensalmente com base no lucro tributável, aplicando-se a alíquota de 15% acrescida do adicional de 10% para o IRPJ e 9% para a CSLL e considera a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real.

Os impostos diferidos ativos e passivos são compensados se existir um direito legal exequível de compensar os passivos fiscais com os ativos fiscais e se estiverem relacionados aos impostos lançados pela mesma autoridade fiscal sob a mesma entidade tributável.

j. **Provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas**

As provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente, formalizada ou não, em consequência de um evento passado e é provável que benefícios econômicos sejam requeridos para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor desta possa ser feita.

k. **Subvenções governamentais**

Uma subvenção governamental é reconhecida no resultado ao longo do período, em base sistemática, desde que atendidas as condições contratuais. Enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento no resultado, a contrapartida da subvenção governamental é mantida em conta específica de passivo.

l. **Determinação do ajuste a valor presente**

A Companhia realizou o desconto a valor presente relacionado ao ICMS Incentivado Fomentar do Estado de Goiás.

m. **Novas normas e interpretações ainda não adotadas**

Uma série de novas normas, alterações de normas e interpretações serão efetivas para exercícios iniciados após 1º de janeiro de 2014 e não foram adotadas na preparação destas demonstrações financeiras. Aquelas que podem ser relevantes para a Companhia estão mencionadas abaixo. A Companhia não planeja adotar estas normas de forma antecipada.

Alteradas e novas normas	Resumo das alterações	Possível impacto nas demonstrações financeiras
IFRS 9 - Instrumentos Financeiros	A IFRS 9, publicada em julho de 2014, substitui a orientação existente no IAS 39 - Instrumentos Financeiros Reconhecimento e Mensuração. Essa IFRS inclui orientações revistas para a classificação e a mensuração dos instrumentos financeiros, incluindo um novo modelo de perda esperada de crédito para o cálculo de imparidade nos ativos financeiros e os novos requisitos de contabilidade de cobertura geral. Ela também leva adiante a orientação sobre o reconhecimento e a baixa de instrumentos financeiros a partir do IAS 39. A IFRS 9 é efetiva para períodos anuais iniciando em ou após 1º de janeiro de 2018, com adoção antecipada permitida.	A Companhia está avaliando o potencial impacto sobre as suas demonstrações financeiras, quando for emitido pronunciamento contábil correspondente pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.
IFRS 15 - Receita com contratos de Clientes	A IFRS 15 estabeleceu um quadro abrangente para determinar se, quanto e quando a receita é reconhecida. Ele substitui a orientação de reconhecimento de receita existente, incluindo IAS 18, IAS 11 - Contratos de Construção e IFRIC 13 - Programas de Fidelização de Clientes. A IFRS 15 é efetiva para períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2017, com adoção antecipada permitida.	
Agricultura: *Bearer Plants* (Ementas do IAS 16 e IAS 41)	Estas alterações exigem que os ativos biológicos maduros (sujeitos a pouca transformação biológica) sejam contabilizados como bens do ativo imobilizado e incluídos no escopo IAS 16 Imobilizado e Equipamentos, em vez da IAS 41 Agricultura. As alterações são efetivas para períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2016, com adoção antecipada permitida.	

O Comitê de Pronunciamentos Contábeis ainda não emitiu pronunciamento contábil ou alteração nos pronunciamentos vigentes correspondentes a estas normas. Adoção antecipada não é permitida.

4 Caixa e equivalentes de caixa

	2014	2013
Caixa	68	233
Bancos conta movimento	5.218	11.163
Aplicações de liquidez imediata	8.159	4.071
Total	13.445	15.467

As aplicações financeiras classificadas como caixa e equivalentes de caixa são consideradas ativos financeiros com possibilidade de resgate imediato e estão sujeitas a um risco insignificante de mudança de valor.

5 Contas a receber de clientes

a. Composição do saldo

	2014	2013
Duplicatas a receber	39.040	30.882
Cheques a receber	190	167
Custódia de cheques	559	740
Subtotal	39.789	31.789
Provisão para créditos de liquidação duvidosa (d)	(777)	(670)
Total	39.012	31.119

b. Composição por vencimento

Faixas de vencimento	2014	2013
A vencer	33.830	27.687
de 1 a 30 dias	4.072	3.122
de 31 a 180 dias	1.577	669
Mais 180 dias	310	311
Total	39.789	31.789

c. Ajuste a valor presente

Não foi aplicado o ajuste a valor presente sobre o saldo de contas a receber de clientes, uma vez que o prazo médio de vencimento é inferior a 15 dias.

d. **Provisão para créditos de liquidação duvidosa**
O saldo de contas a receber da Companhia é constituído de valores pulverizados, pois é prática comum a comercialização com pequenos e médios comerciantes, constituindo, assim, uma carteira com risco reduzido. Desta forma, a provisão é constituída quando existe evidência objetiva de perda e o montante provisionado é suficiente para fazer face a possíveis perdas.

6 Estoques

	2014	2013
Adiantamento a fornecedores	8.733	9.861
Matérias-primas e materiais de consumo	30.207	32.432
Produtos acabados e para revenda	7.987	6.589
Total	**46.927**	**48.882**

Os adiantamentos são concedidos aos fornecedores e integrados, em função de particularidades da atividade avícola que requer um maior controles para as questões de biossegurança e sanidade animal. Como a Companhia assume o controle administrativo de alguns serviços dos integrados, os adiantamentos são permanentemente controlados quanto a sua aplicação e os valores adiantados e são compensados nos acertos/pagamentos no final do ciclo produtivo, que gira em torno de 60 dias.

7 Ativos biológicos

	2014	2013
Ovos incubatório	4.156	4.506
Frango vivo aviários	16.051	14.378
Total	**20.207**	**18.884**

O grupo de ativos biológicos da Companhia é composto preponderantemente por aves vivas segregadas entre as diversas fases da cadeia produtiva. Tais aves são classificadas como aves consumíveis e destinadas ao abate para produção de carne *in natura* e/ou destinadas a cortes de frango; enquanto estas não atingem o peso adequado para abate, são classificadas como imaturas. Os processos de abate e produção ocorrem de forma sequencial em um curtíssimo intervalo de tempo, em média 45 dias; como consequência, apenas as aves vivas transferidas para abate nos frigoríficos são classificadas como maduras.

Dessa forma, as estimativas indicam que o valor justo é muito semelhante ao valor do custo de aquisição e, portanto, nenhum ajuste é efetuado.

8 Impostos a recuperar

	2014	2013
IRPJ e CSLL a compensar	12	12
PIS a recuperar	543	682
COFINS a recuperar	3.117	3.000
PIS a recuperar exportação	377	119
COFINS a recuperar exportação	1.121	469
ICMS a recuperar	107	1.254
Total	**5.277**	**5.536**

Os saldos de PIS/COFINS referem-se a sobras de créditos oriundos de entradas de matéria-prima, insumos e serviços, que vêm sendo utilizadas na compensação de outros impostos e contribuições federais, inclusive, IRPJ e CSLL.

9 Adiantamentos

	2014	2013
Adiantamentos a funcionários	418	388
Adiantamentos para viagens	4	16
Adiantamento a cotistas	207	107
Adiantamentos para representantes	527	348
Adiantamentos a fornecedores	1.087	-
Adiantamentos a terceiros	-	285
Outros adiantamentos	-	1.431
Total Adiantamentos	2.243	2.575

10 Aplicações financeiras vinculadas

	2014	2013
Aplicações financeiras	5.295	3.978
Total	5.295	3.978

As aplicações financeiras estão divididas conforme a seguir:

- Banco do Brasil - Aplicações vinculadas a contratos de empréstimos e financiamentos, bem como fundo de participações de integrados, vinculados ao BB Convir. Essas aplicações tem remuneração crescente, em percentuais da taxa DI, de acordo com o prazo de permanência e corresponde ao valor de R$ 5.255 (R$ 3.593 em 2013).

- Bolsa Garantia - Aplicações vinculadas ao Programa Fomentar, conforme descrito na Nota Explicativa nº 24.

11 Imobilizado e intangível

A composição do ativo imobilizado e intangível, em 31 de dezembro, é a seguinte:

	Terrenos e edificações	Instalações e Equipamentos	Máquinas	Veículos e acessórios	Móveis e utensílios	Equipamentos de informática	Intangível	Construções em andamento	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2013									
Custo aquisição	167.775	1.274	175.248	8.686	2.572	2.717	19	40.310	398.602
Depreciação acumulada	(17.150)	(348)	(38.765)	(1.498)	(1.156)	(1.485)	-	-	(60.403)
Saldo líquido em dezembro de 2013	150.625	926	136.483	7.188	1.416	1.232	19	40.310	338.199
Adições custo	6.300	311	53.788	934	467	807	-	52.565	115.172
Transferências/ajustes custo	31.138	(3)	834	-	-	(16)	-	(31.264)	689
Baixas custo	-	(44)	(14.840)	(1.037)	(50)	(106)	-	-	(16.077)
Adições depreciação	(2.877)	(131)	(10.124)	(618)	(268)	(365)	-	-	(14.383)
Transferências/ajustes depreciação	-	(11)	(316)	(302)	(1)	81	-	-	(549)
Baixas depreciação	-	29	1.800	669	20	2	-	-	2.520
Saldo em dezembro de 2014									
Custo aquisição	205.213	1.538	215.030	8.583	2.989	3.402	19	61.611	498.385
Depreciação acumulada	(20.027)	(461)	(47.405)	(1.749)	(1.405)	(1.767)	-	-	(72.814)
Saldo líquido em dezembro de 2014	185.186	1.077	167.625	6.834	1.584	1.635	19	61.611	425.571

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 3, em atendimento à orientação prevista no CPC 27 (Ativo imobilizado) e ICPC 10 (Esclarecimentos sobre o CPC 27 e o CPC 28), a Companhia adotou o valor justo como custo atribuído do ativo imobilizado e efetuou a estimativa da vida útil do ativo imobilizado, alterando assim as taxas de depreciação. Para o exercício de 2014, baseado na avaliação de especialistas internos, não foi necessária a revisão da vida útil do imobilizado. Durante o exercício, não foram identificados indícios de perda no valor recuperável dos ativos da Companhia em suas várias unidades geradoras de caixa.

573

A rubrica "Construção em Andamento" é composta pelos seguintes projetos:

Construção em Andamento	Valor
Matrizeiro recria	25.680
Abatedouro	4.185
Matrizeiros	28.605
Fábrica de rações e amazém de milho	3.056
Incubatório	85
Total	**61.611**

12 Fornecedores

	2014	2013
Fornecedores nacionais	31.212	30.641
Fornecedores internacionais	-	209
Total	31.212	30.850

Devido ao fato de os pagamentos serem feitos em curtíssimo prazo, a Companhia não adota o ajuste a valor presente.

13 Empréstimos e financiamentos

a. Composição

Modalidade	Encargos	2014	2013
FCO	de 4,12% a.a. a 10,0% a.a.	48.434	52.385
ACC	2,35% a.a.	5.051	3.974
BNDES - PSI	de 3,5% a.a. a 10,00% a.a.	34.973	22.752
Capital de giro	de 8,00% a.a. a 8,75% a.a.	9.217	18.748
NPR	de 5,5% a.a. a 6,5% a.a.	6.040	-
CPR	de 10,3% a.a. a 14,70% a.a.	13.551	7.211
Custeio agropecuário	6,5% a.a.	17.171	20.639
FINEP	4,00% a.a.	23.725	-
NCE	13,77% a.a. a 14,03% a.a.	31.790	-
FINAME - BNDES	3,5% a.a. a 10,00% a.a.	422	-
Outros (incluso Fomentar*)		1.166	126
Total		191.540	125.835
	Circulante	93.386	58.224
	Não circulante	98.154	67.611
Total		191.540	125.835

b. **Cronograma de pagamento**

	Ano
93.386	2015
36.172	2016
18.346	2017
15.957	2018
10.967	2019
6.913	2020
4.678	2021
3.375	2022
1.505	2023
241	2024
191.540	

As linhas de crédito com vencimento em um ano são linhas de crédito anuais sujeitas à renovação em várias datas durante 2015.

c. **Garantias**

Dos empréstimos e financiamentos contratados pela Companhia, o montante de R$ 14.268 referem-se a título de capital de giro e ACC, os quais são restritos às garantias contratadas, sem nenhum vínculo à sua aplicação.

d. **Convenants**

A Companhia não possui cláusulas restritivas em seus contratos de empréstimos e financiamentos.

14 Obrigações trabalhistas e sociais

	2014	2013
Salários a pagar	3.840	3.015
Obrigações trabalhistas	2.167	1.753
Provisão de férias	15.237	12.831
Total	21.244	17.599

15 Obrigações tributárias

	2014	2013
ICMS a recolher	1.264	1.718
IR a recolher	1.054	9.405
CSLL a recolher	-	1.370
Outros	165	118
Total	2.483	12.611

16 Contingências

A Companhia é parte em ações judiciais e processos administrativos perante vários tribunais e órgãos governamentais, decorrentes do curso normal de operações, envolvendo questões tributárias, trabalhistas, civis e outros assuntos.

As demandas judiciais são avaliadas e revisadas periodicamente, com base em pareceres de advogados, e são registradas contabilmente de acordo com as regras mencionadas na Nota Explicativa nº 3.

a. Resumo das ações classificadas como "risco provável" e provisionadas

	2014		2013	
	Quantidade	Saldo	Quantidade	Saldo
Ações trabalhistas	40	384	65	439
Ações cíveis	2	57	5	3
FUNRURAL a pagar	1	9.531	1	7.164
	43	9.972	71	7.606

b. Movimentação da provisão

	Saldo em 2013	Adições	Baixa	Saldo em 2014
Cíveis	439	-	(55)	384
Trabalhistas	3	54	-	57
FUNRURAL a pagar	7.164	2.367	-	9.531
	7.606	2.421	(55)	9.972

c. **Principais características das ações classificadas como "risco provável" e provisionadas**

Ações trabalhistas - Referem-se a pedidos, tais como indenizações, horas extras, verbas rescisórias e outros.

Ações cíveis - Referem-se basicamente a ações de reparação de danos morais.

Ações fiscais - Refere-se a contribuição do FUNRURAL de 2,1% incidente sobre a comercialização de produtos agropecuários, a qual está sendo discutida judicialmente.

d. **Principais características das ações classificadas como "risco possível" e não provisionadas**

Ações trabalhistas – Em 31/12/2014 não há ações classificadas como possíveis (R$ 5 em 2013).

Ações cíveis - 8 ações que se referem basicamente a ações de reparação de danos morais, classificadas como de riscos possíveis e que somam R$ 435 em 2014 (R$ 430 em 2013).

17 Impostos diferidos

Estão representados pela aplicação da alíquota combinada de 34% (IR/CSSL) sobre o custo atribuído reconhecido no exercício e do ajuste a valor presente do programa Fomentar conforme demonstrado a seguir:

Descrição	2014	2013
Ajuste de avaliação patrimonial	105.889	107.741
Depreciação acumulada	(25.382)	(20.840)
Ajuste a valor presente Fomentar	-	4.781
Saldo líquido	80.507	91.682
Impostos diferidos - alíquota combinada (34%)	27.372	31.172

18 Transações com partes relacionadas

A Administração identificou com partes relacionadas à Companhia outras companhias ligadas aos mesmos acionistas, seus administradores e demais membros do pessoal-chave da Administração e seus familiares, conforme definições contidas no Pronunciamento CPC 5 (R1). As principais transações com partes relacionadas e seus efeitos estão descritos a seguir:

a. **Empréstimos obtidos com sócios**

Referem-se a empréstimos obtidos com sócios que não possuem atualização e/ou prazo de pagamento no montante de R$ 1.404 (R$ 1.404 em 31 de dezembro de 2013).

b. **Operações comerciais com sócios, pessoas ligadas a sócios e administradores**
A Companhia pronderantemente compra a matéria-prima no mercado interno e na região de sua sede e em alguns caso acaba por ter em sua relação comercial com vários fornecedores que de alguma forma estão relacionados diretamente a ela, na função de sócio, pessoa ligada a sócios e/ou mesmo no seu quadro administrativo com poder de decisão. As operações são realizadas em condições normais de mercado e produziram os seguintes resultados:

Descrição	2014	2013
Contas a receber	721	-
Saldo a pagar	5	29
Resultado (Custo)		
- Compra de frango vivo no sistema de integração	3.011	2.054
- Fornecimento de outras matérias-primas e insumos	707	-

c. **Remuneração a sócios e administradores**
A remuneração paga diretamente a sócios e administradores, no decorrer do exercício, foi de R$ 1.123 (R$ 1.617 em 2013), representando 1,98% (2,08% em 2013) do gasto com pessoal da sociedade, que totaliza R$ 56.753 (R$ 77.856 em 2013).

19 Patrimônio líquido

a. **Capital social**
Em 2013 o capital totalmente integralizado é formado por 167.680 ações ordinárias, no ano de 2014 com alteração no capital passando para 650.000 ações ordinárias.

b. **Ajuste de avaliação patrimonial**
Refere-se a adoção do custo atribuído reconhecido em 2010, e que está deduzido da provisão para impostos diferidos. Em 2014, foi realizado o montante de R$ 3.426 (R$ 3.237 em 2013) líquido dos efeitos tributários.

c. **Reserva para subvenções fiscais**
Refere-se a parcela decorrente dos deságios do programa Fomentar. Desde o momento em que a Companhia passou a obter o incentivo, não é distribuído nenhum valor como dividendos desse

incentivo para os acionistas. Conforme definido na Lei nº 11.941/09, a Companhia transfere a parcela do deságio para a reserva de incentivo fiscal . Em 2014, foi constituído o montante de R$ 10.192 (R$ 6.216 em 2013).

d. **Reserva de lucros e dividendos à disposição dos sócios**

A Companhia mantém a política de não distribuir reservas de lucros, e sim de integralizá-las ao capital social. Em 31 de dezembro de 2014, os acionistas pretendiam destinar o montante de R$ 11.859 (R$ 11.697 em 2013).

20 Receita operacional líquida

Receita bruta	**2014**	**2013**
Venda de produtos industrializados	715.527	635.563
Prestação de serviços	256	139
Receita bruta total	**715.783**	**635.702**
(-) Devoluções de vendas	(3.289)	(1.716)
(-) Impostos sobre vendas	(45.064)	(38.931)
Receita operacional líquida	**667.430**	**595.055**

21 Custos dos produtos vendidos

Custo das vendas	**2014**	**2013**
Matérias-primas e materiais de consumo usados	(361.450)	(290.698)
Despesas de benefício aos funcionários	(65.245)	(58.783)
Depreciação do imobilizado	(11.491)	(7.770)
Despesas com transporte	(16.102)	(40.795)
Despesas com propaganda	-	(1.228)
Outros custos	(39.670)	(41.026)
Total	(493.958)	(440.300)

22 Despesas por natureza

a. Comerciais	**2014**	**2013**
Representações comerciais	(6.424)	(6.005)
Perdas no recebimento de clientes	(2.222)	(893)
Propaganda e publicidade	(1.651)	(1.228)
Comissões sobre vendas	(435)	(377)
Fretes e Carretos	(24.390)	(16.220)
Outras despesas com vendas	(811)	(546)
Total	(35.933)	(25.269)

b. Gerais e administrativas	2014	2013
Despesas com pessoal	(25.556)	(19.523)
Fretes e Carretos	(6.469)	(4.976)
Alugueis, combustíveis e manutenção	(5.507)	(1.331)
Despesas com viagem	(1.076)	(778)
Gastos com serviços públicos	(597)	(382)
Multas e autuações	(185)	(146)
Outras despesas administrativas	(10.520)	(7.201)
Total	(49.910)	(34.337)

c. Resultado financeiro	2014	2013
Despesas financeiras		
Juros sobre empréstimos e financiamentos	(11.056)	(8.313)
Variação cambial passiva	(1.097)	(610)
Tarifas bancárias	(1.458)	(1.449)
Descontos concedidos	(3.504)	(3.496)
Outras despesas financeiras	(265)	(407)
Subtotal	(17.380)	(14.275)
Receitas financeiras		
Juros ativos e descontos	4.202	3.833
Variação cambial ativa	1.238	1.864
AVP Fomentar	(3.155)	4.781
Subtotal	2.285	10.478
Total	(15.095)	(3.797)

23 Imposto sobre a renda e CSLL

A conciliação da alíquota efetiva de Imposto de Renda e Contribuição Social demonstra as razões para a diferença entre o encargo fiscal real para o exercício e a alíquota-padrão do imposto de pessoa jurídica e CSLL, no país, incidente sobre o lucro do exercício:

Imposto sobre a renda e CSLL	2014	2013
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social	**75.653**	**87.553**
Encargo de imposto esperado com base na alíquota-padrão do País, para o IRPJ a taxa local de 15%, adicionado de 10% sobre o lucro excedente a R$ 240, e para CSLL a taxa de 9% sobre o lucro	(25.698)	(29.744)
Adições e exclusões permanentes e diferenças temporárias:		
Adições		
• Despesas não dedutíveis para fins de imposto sobre a renda	(2.156)	(3.957)
• Depreciação taxa vida útil e ajuste patrimonial	(4.928)	(9.105)

Exclusões		
• Depreciação taxa fiscal	12.150	10.435
• Exclusões, receitas não tributadas	3.465	3.143
• Depreciação custo atribuído	2.174	-
Despesa de IRPJ e CSLL líquida	(14.993)	(29.228)
Composição das despesas com IRPJ e CSLL na demonstração do Resultado:		
IRPJ/CSLL correntes	(14.993)	(27.603)
IRPJ/CSLL diferidos	-	(1.625)
	(14.993)	**(29.228)**
Alíquota efetiva	19,81%	33,38%

24 Programa Fomentar

A Companhia obteve no Estado de Goiás um incentivo fiscal denominado Fomentar. Através deste, a Companhia tem um prazo até 2020 para liquidar 70% do ICMS devido ou liquidá-lo através de leilões com deságio. A Companhia vem cumprindo todas as obrigações contratuais.

(a) **Bolsa Garantia** – Sobre a parcela de 70% incentivada do ICMS, 10% devem ser depositados em instituição financeira bancária e poderão ser utilizados em leilões oferecidos pelo Estado a Companhias participantes do projeto Fomentar. O reconhecimento contábil ocorre a partir da apuração do ICMS devido no período.

(b) **ICMS fomentar** - Em 2014, a Companhia participou de dois leilões oferecidos pelo Estado e liquidou parte da dívida do ICMS Fomentar utilizando o saldo da Bolsa Garantia, obtendo um deságio de R$ 10.192 (R$ 6.216 em 2013), que transitou em conta de resultado do exercício e, posteriormente, foi constituída uma reserva para subvenções fiscais nos termos da Lei nº 11.941/09.

(c) **Juros Fomentar** - Sobre o valor financiado do ICMS, 70% do valor apurado, incidem juros de 2,4% a.a.

(d) **Ajuste a valor presente** - Ativo: os depósitos efetuados no período com previsão futura de resgate foram trazidos a valor presente e demonstrados no balanço pelo valor líquido. A contrapartida deste ajuste foi alocada como despesa financeira e é apropriada no resultado pelo regime de competência até o vencimento efetivo.

25 Instrumentos financeiros e gerenciamento de risco

No curso normal de seus negócios, a Companhia está exposta a riscos de mercado relacionados principalmente a flutuação das taxas de juros, variações cambiais e mudanças de preços de *commodities*.

a. Estrutura de gerenciamento de risco

A Administração tem a responsabilidade global para o estabelecimento e a supervisão da estrutura de gerenciamento de risco. A Administração também é responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento das políticas de gerenciamento de risco da Companhia.

As políticas de gerenciamento de risco da Companhia foram estabelecidas para identificar e analisar os riscos aos quais a Companhia está exposta, para definir limites de riscos e controles apropriados e para monitorar os riscos e a aderência aos limites impostos. As políticas de risco e os sistemas são revistos regularmente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades da Companhia. A Companhia, através de treinamento, procedimentos de gestão, busca desenvolver um ambiente de disciplina e controle, no qual todos os funcionários tenham consciência de suas atribuições e obrigações.

A Diretoria da Companhia supervisiona a forma na qual a Administração monitora a aderência às políticas e procedimentos de risco e revisa a estrutura de risco determinada para a Companhia.

Risco de juros

O risco de taxa de juros da Companhia decorre de aplicações financeiras, títulos e empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo. Os empréstimos emitidos a taxas variáveis expõem a Companhia ao risco de taxa de juros. Já os empréstimos emitidos às taxas fixas expõem a Companhia ao risco de valor justo associado à taxa de juros.

A Companhia analisa sua exposição a taxas de juros de forma dinâmica e busca diversificação de indexadores em seu passivo financeiro. São simulados diversos cenários levando em consideração refinanciamento, renovação de posições existentes e financiamento. Com base nesses cenários, a Companhia define uma mudança razoável na taxa de juros e calcula o impacto sobre o resultado. Os cenários são elaborados somente para os passivos que representam as principais posições com juros.

Risco de crédito

A Companhia estabeleceu uma política de crédito para que a idoneidade de cada cliente novo seja analisada individualmente antes que o pagamento-padrão e os termos e condições de entrega sejam propostos pela Companhia. A revisão da Companhia inclui análises externas, quando disponível, e referências bancárias, em alguns casos. Os limites de compra são estabelecidos para cada cliente, o que representa o máximo valor disponível que não exige aprovação do Comitê de Gestão de Risco. Visando a mitigar esses riscos, a Companhia mantém provisão para devedores de liquidação duvidosa, a margem de 0,0012% do contas a receber/clientes/faturamento acumulado nos últimos 12 meses, margem esta conforme o índice de perda real dos últimos três exercícios.

Risco de câmbio

O risco de câmbio surge porque a Companhia possui operações de exportação para vários países, no entanto essas operações são, em sua maioria, com pagamentos antecipados, fator que dilui significativamente os riscos.

Risco de liquidez

Risco de liquidez é o risco em que a Companhia irá encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A abordagem da Companhia na administração de liquidez é de garantir, o máximo possível, que sempre tenha liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações ao vencerem, sob condições normais e de estresse, sem causar perdas inaceitáveis ou

com risco de prejudicar a sua reputação.

b. Classificação dos instrumentos financeiros

A tabela a seguir apresenta os valores contábeis e os valores justos dos ativos e passivos financeiros, incluindo os seus níveis na hierarquia do valor justo. Não inclui informações sobre o valor justo dos ativos e passivos financeiros não mensurados ao valor justo, se o valor contábil é uma aproximação razoável do valor justo.

	2014			Valor justo			
Instrumentos financeiros (ativo)	**Saldo**	**Instrumentos mensurados a valor justo**	**Empréstimos e recebíveis**	**Nível 1**	**Nível 2**	**Nível 3**	**Total**
Caixa e equivalentes de caixa	13.445		13.445	-	13.445	-	13.445
Aplicações financeiras	5.295	5.295	-	-	5.295	-	5.295
Contas a receber	39.012	-	39.012	-	-	-	-
Total	57.752	5.295	52.457	-	18.740	-	18.740

Instrumentos financeiros (passivo)	**Saldo**	**Passivos mensurados ao custo ou custo corrigido**	**Nível 1**	**Nível 2**	**Nível 3**	**Total**
Fornecedores	31.212	31.212	-	-	-	-
Empréstimos e financiamentos	191.540	191.540	-	191.540	-	191.540
Total	222.752	222.752	-	191.540	-	191.540

	2013			Valor justo			
Instrumentos financeiros (ativo)	**Saldo**	**Instrumentos mensurados a valor justo**	**Empréstimos e recebíveis**	**Nível 1**	**Nível 2**	**Nível 3**	**Total**
Caixa e equivalentes de caixa	15.467		15.467	-	15.467	-	15.467
Aplicações financeiras	3.978	3.978	-	-	3.978	-	3.978
Contas a receber	31.119	-	31.119	-	-	-	-
Total	50.809	3.978	46.586	-	19.690	-	19.690

Instrumentos financeiros (passivo)	**Saldo**	**Passivos mensurados ao custo ou custo corrigido**	**Nível 1**	**Nível 2**	**Nível 3**	**Total**
Fornecedores	30.850	30.850	-	-	-	-
Empréstimos e financiamentos	125.835	125.835	-	125.835	-	125.835
Total	156.685	156.685	-	125.835	-	125.835

A Companhia não divulgou os valores justos para os instrumentos financeiros tais como Contas a Receber e Outros créditos e Fornecedores e Outras obrigações de curto prazo, uma vez que seus valores contábeis são razoavelmente próximos de seus valores justos e todos seus empréstimos e financiamentos são tomados com taxas prefixadas.

26 Outras informações

a. **Operações com instrumentos derivativos**
A Companhia não operou com instrumentos derivativos nos exercícios de 2014 e 2013.

b. **Benefícios pós-emprego**
A Companhia não concede nenhum benefício pós-emprego.

Itaberaí, 31 de março de 2015.

José Carlos Garrote de Souza
Diretor-Presidente

Ediron Antonio de Oliveira
CRC-GO: 011990
Contador

KPMG

São Salvador Alimentos S.A.

Demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2016

KPDS 178505

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

São Salvador Alimentos S.A.
Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2016

Conteúdo

Relatório da administração	**3**
Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras	**6**
Balanços patrimoniais	**9**
Demonstrações do resultado	**11**
Demonstrações do resultado abrangente	**12**
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	**13**
Demonstrações dos fluxos de caixa	**14**
Notas explicativas às demonstrações financeiras	**15**

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

Relatório da administração

Senhores acionistas,
Apresentamos o relatório da administração e as demonstrações financeiras da São Salvador Alimentos S.A. ("Companhia"), acompanhadas das respectivas notas explicativas e do relatório dos auditores independentes.

Principais informações sobre a Companhia no exercício e perspectivas para o futuro
A Companhia mantém um projeto de integração, verticalizado, da recria de matrizes para postura de ovos férteis até o abate e a comercialização dos produtos resultantes do abate de aves, bem como a industrialização de embutidos no sistema próprio e de de parceria.

Em seu leque de atuação visando ao melhor desempenho do projeto de integração, a Companhia mantém matrizeiros próprios contendo seis núcleos com capacidade para 342 mil aves de matrizes alojadas e 4 núcleos arrendados com capacidade para 270 mil aves e um incubatório com capacidade para 11,4 milhões de ovos/ciclo, os quais, aliados à fábrica de rações, aos armazéns graneleiros e ao abatedouro, absorvem a totalidade do ciclo do produto final da Companhia: a carne de frango.

Cumprindo metas de produção anteriormente propostas, tem uma capacidade instalada para abate de 300.000 aves/dia, com projetos em fase de construção e montagem de equipamentos que visam alcançar a meta de abate de 340 mil aves por dia. Com a inauguração dos matrizeiros em 2016, a Companhia concluiu a verticalização do projeto da integração Super Frango. Em 2016, a Companhia manteve um abate médio de 270.000 aves/dia em dois turnos diários. Aproximadamente 80% dessa produção é direcionada a cortes especiais, agregando, assim, maior valor ao produto final, fator que propiciou a ampliação dos horizontes comerciais da Companhia, que já exporta seus produtos para o Mercado Comum Europeu, para a Ásia, para a África e, em destaque especial, a exportação para o mercado Chinês, que possui rigoroso processo de aprovação.

O crescimento alcançado a cada exercício social é resultado de investimentos realizados no campo e na indústria, tanto para melhoria da qualidade como para aumento da produtividade. De modo conservador, esse crescimento vem sendo norteado por princípios básicos adotados desde a fundação da Companhia, dentre os quais a qualidade do produto final, a ética, a transparência, a valorização de recursos humanos e o respeito ao meio ambiente, focando suas ações na constante busca de uma melhor qualidade de vida para a sociedade como um todo.

Para os exercícios de 2017/2018 serão mantidas as metas de novos investimentos na área de campo e indústria, visando a aumentar a capacidade de alojamento e abate para 340.000 aves/dia. Ainda como investimentos, a Companhia trabalhará na melhoria da qualidade técnica, automação na produção de frangos, ampliação de instalações já existentes e construção de novas instalações, além da conquista de novos

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

produtores/parceiros integrados, inclusive dando seguimento no projeto do Modal 4, projeto esse, já em andamento e que visa a construção de 120 aviários para frango de corte no sistema de integração. Na área de indústria, são previstos investimentos na ampliação dos túneis de congelamento e produção de embutidos, objetivando não só a redução de custos como também a preservação de recursos naturais e atender à demanda gerada pelo aumento do abate diário. No aspecto ambiental, a Companhia continuará buscando novos parceiros para o projeto de plantio de eucalipto no sistema de integração, bem como manterá outros projetos já em andamento e em fase de implantação, tais como:

- Projeto Área Verde: plantio de mudas de árvores nativas; Recuperação de nascentes e área às margens do Rio das Pedras (divisa do terreno de propriedade da Companhia).

- Projeto Avicultura Sustentável: técnicas de reciclagem de cama de aviário, lodo da ETE, cinza da Caldeira para uso na agricultura; Técnicas de Compostagem; Reciclagem de Embalagens.

- Projeto de Gerenciamento de Resíduos, utilizado em todo o complexo da Companhia, contemplando as seguintes ações: incineração de perfuro cortantes, coleta seletiva nas unidades, consumo consciente de recursos naturais, controle de ruídos e poluição atmosférica, logística reversa e outros através de novos investimentos, conscientização e envolvimento dos parceiros integrados na atividade avícola, bem como a contratação de outros produtores da região, fato esse de alto significado social, uma vez que o projeto abrange transferência de tecnologia e incentivos financeiros destinados aos parceiros (produtores rurais) integrados.

Na área comercial, a Companhia busca a diversificação de produtos e mercados, via de projetos para comercialização de alimentos de modo geral. Nesse sentido, houve o lançamento de vários produtos nos últimos anos, como por exemplo: linguiça toscana, linguiça calabresa, presunto, apresuntado e bacon nas marcas Super Frango e Boua, produtos já bem aceitos no mercado. A Companhia, além dos produtos de produção própria ou por encomenda, comercializa batatas pré-cozidas e vegetais congelados. Do mix dos produtos industrializados, podemos dizer que um dos produtos de sucesso que a cada dia conquista mais o consumidor é a linguiça para churrasco.

A Companhia possui Matriz em Itaberaí - GO e também filiais no mesmo Município, em cujos estabelecimentos são desenvolvidas as atividades operacionais de abate e frigorificação de aves, industrialização de carnes, gorduras, rações e produtos derivados, armazenagem de grãos e incubação de ovos, gerando 3.468 empregos diretos, 1.387 terceirizados e mais de 29.000 indiretos, além de 195 unidades de criatórios de aves, com 597 galpões instalados em propriedades rurais de parceiros integrados. Também pela via de parcerias, são fomentadas lavouras de milho, soja e sorgo, ou mesmo o plantio de eucalipto, itens de intenso consumo no processo industrial.

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

No aspecto administrativo, a cada ano a Companhia vem estruturando suas ações para melhorias na sua governança corporativa e, para 2017/2018, estão previstos projetos de Mapeamento e Automação em especial, Compras, Transportes, RH e Financeiro visando maior produtividade e redução de custos. Além de outras ações como a manutenção e o aprimoramento dos comitês internos e definições de políticas, tais como: Comitê de Finanças e Gestão de Riscos, Comitê de Sustentabilidade, Comitê de Gestão e Estratégias, Comitê de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento Organizacional, Comitê Agropecuário, Comitê de Auditoria e Comissão de Gestão de Projetos, além de investimentos a serem realizados no mapeamento de processos, certificações e outros nas áreas de cursos e treinamentos voltados para todos os colaboradores da Companhia, conforme as necessidades de cada área.

A Companhia distribui seus produtos por meio de centros de distribuição no mercado interno, localizados nos Estados de Goiás, Minas Gerais, Tocantins, Pará e no Distrito Federal. Realiza comercialização com o mercado externo com exportações que alcançam mais de uma centena de países, efetivadas através do Terminal Portuário de Santos - SP.

Objetivando a minimização de custos com transportes, a Companhia mantém parceria com diversas Companhias de transporte da região. Parceria essa que, além da redução de custos, gera também um importante trabalho de divulgação da marca, sendo os veículos utilizados padronizados e com carrocerias plotadas com a logomarca e as políticas de qualidade da SSA Alimentos e das marcas abrigadas em seu portfólio, Boua e Super Frango, utilizadas para vendas e distribuição dos produtos. A Companhia tem uma logística de distribuição com entregas diárias na maior parte das cidades em que atua, procedimento este que garante um *marketing* de qualidade com a constante divulgação da marca. Toda a frota é rastreada via satélite, garantindo a eficiência na entrega, bem como a segurança da carga e de seus condutores.

Referente ao contrato de financiamento NR. 09.14.0020.00, celebrado entre a Finep e a São Salvador Alimentos S.A., os itens de dispêndios, utilizados nos termos do instrumento contratual no decorrer de 2016, foram:

Itens de dispêndios

	2016
P&D Interno	13.901
Aquisição de máquinas e equipamentos	16.833
Produção pioneira e outras preparações para produção e distribuição:	
i. Obras civis e Instalações para Produção Pioneira	34.332
Total	**65.066**

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

KPMG Auditores Independentes
Avenida Deputado Jamel Cecílio, 2.496 - Quadra B-22, Lote 04-E
Salas A-103 a A-106 - Jardim Goiás
Edifício New Business Style
74810-100 - Goiânia/GO - Brasil
Caixa Postal 25.425 - CEP 74810-970 - Goiânia/GO - Brasil
Telefone +55 (62) 3604-7900, Fax +55 (62) 3604-7901
www.kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos
Acionistas e aos administradores da
São Salvador Alimentos S.A.
Itaberaí - GO

Opinião
Examinamos as demonstrações financeiras da São Salvador Alimentos S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2016 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da São Salvador Alimentos S.A. em 31 de dezembro de 2016, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião
Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas nacionais e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à São Salvador Alimentos S.A., de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

KPMG Auditores Independentes, uma sociedade simples brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça.

KPMG Auditores Independentes, a Brazilian entity and a member firm of the KPMG network of independent member firms affiliated with KPMG International Cooperative ("KPMG International"), a Swiss entity.

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

KPMG

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras
A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras
A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras
Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas nacionais e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

KPMG Auditores Independentes, uma sociedade simples brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas a KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça

KPMG Auditores Independentes, a Brazilian entity and a member firm of the KPMG network of independent member firms affiliated with KPMG International Cooperative ("KPMG International"), a Swiss entity.

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

KPMG

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manterem em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

KPMG Auditores Independentes, uma sociedade simples brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça

KPMG Auditores Independentes, a Brazilian entity and a member firm of the KPMG network of independent member firms affiliated with KPMG International Cooperative ("KPMG International"), a Swiss entity.

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

KPMG

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Goiânia, 01 de março de 2017

KPMG Auditores Independentes
CRC GO-001203/O-F-GO

Marcelo José de Aquino
Contador CRC 1SP183836/O-6

KPMG Auditores Independentes, uma sociedade simples brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça.

KPMG Auditores Independentes, a Brazilian entity and a member firm of the KPMG network of independent member firms affiliated with KPMG International Cooperative ("KPMG International"), a Swiss entity.

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

São Salvador Alimentos S.A.

Balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2016 e 2015

(Em milhares de Reais)

Ativo	Notas	2016	2015
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	4	9.597	16.407
Contas a receber de clientes	5	55.311	46.842
Estoques	6	86.010	62.278
Ativos biológicos	7	29.697	25.001
Impostos a recuperar	8	17.080	7.023
Adiantamentos	9	19.007	4.398
Instrumentos financeiros derivativos	25	869	1.293
Outros créditos		446	1.993
		218.017	**165.235**
Não circulante			
Aplicações financeiras vinculadas	10	4.095	3.798
Empréstimos com pessoas ligadas		2.403	1.882
Depósitos judiciais		719	783
Ativos biológicos	7	20.757	-
Imobilizado e intangível	11	473.981	463.606
		501.955	**470.069**
		719.972	**635.304**

Passivo	Notas	2016	2015
Circulante			
Fornecedores	12	45.602	44.096
Empréstimos e financiamentos	13	129.054	101.729
Instrumentos financeiros derivativos	25	1.193	188
Obrigações trabalhistas e sociais	14	12.784	12.362
Obrigações tributárias	15	4.275	3.840
Outras obrigações		110	10
		193.018	**162.225**
Não circulante			
Empréstimos e financiamentos	13	146.250	120.101
Provisão para demanda judiciais	16	11.176	12.023
Impostos diferidos	17	23.281	24.685
Dividendos à disposição dos sócios	19	12.283	-
Empréstimos obtidos com sócios	18	1.184	1.104
		194.174	**157.913**
Patrimônio líquido e AFAC	19		
Capital social		120.000	120.000
Ajuste de avaliação patrimonial		44.386	48.732
Reserva de lucros		147.598	125.638
Adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC)		20.796	20.796
		332.780	**315.166**
		719.972	**635.304**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

São Salvador Alimentos S.A.

Demonstrações do resultado

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2016 e 2015

(Em milhares de Reais)

	Notas	2016	2015
Receita operacional líquida	**20**	958.720	789.876
Custo dos produtos vendidos e dos serviços prestados	21	(723.099)	(553.065)
Lucro bruto		**235.621**	**236.811**
Despesas operacionais			
Comerciais	22.a	(61.874)	(45.750)
Gerais e administrativas	22.b	(63.206)	(62.542)
Outras receitas e despesas operacionais, líquidas	22.c	3.119	(1.137)
Resultado antes dos efeitos financeiros		**113.660**	**127.382**
Resultado financeiro líquido	22.d	(22.681)	(21.218)
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social		**90.979**	**106.164**
Imposto de renda e CSLL corrente	23	(23.552)	(31.050)
Imposto de renda e CSLL diferido		(415)	419
Resultado do exercício		**67.012**	**75.533**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

São Salvador Alimentos S.A.

Demonstrações do resultado abrangente

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2016 e 2015

(Em milhares de Reais)

	2016	2015
Resultado do exercício	**67.012**	**75.533**
Outros resultado abrangentes	-	-
Resultado abrangente	**67.012**	**75.533**

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

São Salvador Alimentos S.A.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2016 e 2015

(Em milhares de Reais)

			Reservas de lucros						
	Capital social	Ajuste de avaliação patrimonial	Reserva de incentivos fiscais	Reserva legal	Reserva de retenção de lucros	Lucros acumulados	Total do patrimônio líquido	Adiantamento para futuro aumento de capital	Total do Patrimônio líquido e Afac
Saldos em 31 de dezembro de 2014	**65.000**	**53.135**	**4.230**	**9.601**	**128.033**	**-**	**259.999**	**-**	**259.999**
Realização do ajuste de avaliação patrimonial	-	(4.403)	-	-	-	4.403	-	-	-
Resultado do exercício	-	-	-	-	-	75.533	75.533	-	75.533
Destinações:									
Constituição de reserva legal	-	-	-	3.777	-	(3.777)	-	-	-
Constituição de reserva de incentivos fiscais	-	-	4.775	-	-	(4.775)	-	-	-
Distribuição de dividendos	-	-	-	-	(24.417)	(16.745)	(41.162)	-	(41.162)
Constituição de reserva de retenção de lucros	-	-	-	-	54.639	(54.639)	-	-	-
Aumento de capital	55.000	-	(4.230)	(9.601)	(41.169)	-	-	-	-
Constituição de adiantamento para futuro aumento de capital	-	-	-	-	-	-	-	20.796	20.796
Saldos em 31 de dezembro de 2015	**120.000**	**48.732**	**4.775**	**3.777**	**117.086**	**-**	**294.370**	**20.796**	**315.166**
Realização do ajuste de avaliação patrimonial	-	(4.346)	-	-	4.346	-	-	-	-
Resultado do exercício	-	-	-	-	-	67.012	67.012	-	67.012
Destinações:									
Constituição de reserva legal	-	-	-	3.351	-	(3.351)	-	-	-
Constituição de reserva de incentivos fiscais	-	-	14.531	-	-	(14.531)	-	-	-
Distribuição de dividendos	-	-	-	-	(37.115)	(12.283)	(49.398)	-	(49.398)
Constituição de reserva de retenção de lucros	-	-	-	-	36.847	(36.847)	-	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2016	**120.000**	**44.386**	**19.306**	**7.128**	**121.164**	**-**	**311.984**	**20.796**	**332.780**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

São Salvador Alimentos S.A.

Demonstrações dos fluxos de caixa

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2016 e 2015

(Em milhares de Reais)

	2016	2015
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Resultado antes dos impostos	90.979	106.164
Ajustes por:		
Depreciação e amortização	40.120	30.551
Resultado de baixas de ativo imobilizado	4.732	2.223
Provisão para demandas judiciais	(847)	2.051
Provisão/(Reversão) da provisão para perdas de clientes	4.220	1.970
Ajuste a valor presente - Fomentar líquido	(1.222)	670
IRPJ e CSLL diferidos	(1.820)	419
	136.162	**144.048**
Pagamento de juros	(19.465)	(15.436)
Impostos pagos	(23.552)	(31.050)
Variações nos ativos e nos passivos		
Contas a receber de clientes	(12.689)	(9.800)
Estoques	(23.732)	(15.351)
Ativos biológicos	(25.454)	(4.794)
Impostos a recuperar	(10.057)	(1.746)
Adiantamentos	(14.609)	(2.155)
Aplicações financeiras vinculadas	(297)	1.497
Depósitos judiciais	64	(256)
Instrumentos financeiros derivativos	2.129	-
Outros créditos	327	(5.168)
	(84.318)	(37.773)
Aumento (redução) nos passivos		
Fornecedores	1.506	12.884
Obrigações trabalhistas e sociais	422	(8.882)
Outras obrigações a pagar	1.837	(1.802)
	3.765	2.200
Recursos líquidos provenientes das atividades operacionais	**12.592**	**61.989**
Fluxo de caixa utilizado nas atividades de investimento		
Aquisição de ativo imobilizado	(55.227)	(70.809)
Recursos líquidos provenientes das atividades de investimento	**(55.227)**	**(70.809)**
Fluxo de caixa proveniente das atividades de financiamento		
Empréstimos tomados	342.007	127.943
Pagamentos de empréstimos	(269.068)	(82.217)
Pagamentos de dividendos	(37.114)	(33.944)
Recursos líquidos provenientes das atividades de financiamento	**35.825**	**11.782**
Fluxos de caixa líquidos nos exercícios	(6.810)	2.962
Aumento (redução) no caixa e equivalentes		
Disponibilidades no início do exercício	16.407	13.445
Disponibilidades no final do exercício	9.597	16.407
Fluxos de caixa líquidos nos exercícios	**(6.810)**	**2.962**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

Notas explicativas às demonstrações financeiras

(Em milhares de reais)

1 Contexto operacional

A São Salvador Alimentos S.A. ("Companhia"), com sede em Itaberaí-GO, é uma companhia de capital fechado que tem como objeto social a criação, o abate, a industrialização e a comercialização de aves. A Companhia é uma controlada da São Salvador Administração e Participação Ltda. Nenhuma mudança em relação às atividades desenvolvidas pela Companhia foi realizada no exercício de 2016.

2 Base de preparação das demonstrações financeiras

a. Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP).

Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e que correspondem às utilizadas pela Administração.

b. Aprovação para conclusão das demonstrações financeiras

A autorização para a conclusão destas demonstrações financeiras foi dada pela Diretoria da Companhia em 01 de março de 2017.

c. Base de mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico, exceto no caso das classes de ativo imobilizado que foram reavaliados ao valor justo em períodos anteriores.

d. Moedas funcional e de apresentação

Estas demonstrações financeiras são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Companhia. Todas as informações financeiras apresentadas em Real foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

e. Uso de estimativas e julgamentos

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas.

Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. Estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua. Revisões em relação a estimativas contábeis são reconhecidas no exercício em que as estimativas são revisadas e em quaisquer exercícios futuros afetados.

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

(i) Julgamentos

As informações sobre julgamentos críticos, referentes às políticas contábeis adotadas que têm efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras, estão incluídas na seguinte nota explicativa:

- Nota Explicativa nº 3 g. - Vidas úteis de ativo imobilizado

(ii) Incertezas sobre premissas e estimativas

As informações sobre as incertezas sobre premissas e estimativas que possuam um risco significativo de resultar em um ajuste material no exercício a findar-se em 31 de dezembro de 2016 estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- Nota Explicativa nº 5 - Contas a receber de clientes;
- Nota Explicativa nº 16 - Provisão para demandas judiciais; e
- Nota Explicativa nº 17 - Impostos diferidos.

Mensuração do valor justo

Uma série de políticas e divulgações contábeis da Companhia requer a mensuração dos valores justos, para os ativos e os passivos financeiros e não financeiros.

A Companhia estabeleceu uma estrutura relacionada à mensuração dos valores justos.

Ao mensurar o valor justo de um ativo ou um passivo, a Companhia usa dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (*inputs*) utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma.

- Nível 1: preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos e idênticos.
- Nível 2: *inputs*, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou o passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços).
- Nível 3: *inputs*, para o ativo ou o passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (*inputs* não observáveis).

Informações adicionais sobre as premissas utilizadas na mensuração dos valores justos estão incluídas na seguinte nota explicativa:

- Nota explicativa nº 25 - Instrumentos financeiros e gerenciamento de risco

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

3 Resumo das principais práticas contábeis

As políticas contábeis descritas em detalhes abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras.

a. Apuração do resultado

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência do exercício. As receitas de vendas compreendem o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de produtos, líquido dos impostos incidentes, das devoluções, dos abatimentos e dos descontos, e são reconhecidas, em conformidade com o regime contábil de competência, quando o valor das vendas é mensurável de forma confiável e a Companhia não detém mais o controle sobre a mercadoria vendida ou nenhuma outra responsabilidade relacionada à propriedade desta; os custos incorridos ou a incorrer decorrentes da transação podem ser mensurados de maneira confiável; é provável que os benefícios econômicos serão recebidos pela Companhia; e os riscos e os benefícios foram integralmente transferidos ao comprador. Esse procedimento ocorre quando da entrega do produto ao cliente.

b. Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas e as despesas financeiras da Companhia compreendem:

- Receita de juros;
- Despesa de juros;
- Ganhos/perdas líquidos de variação cambial sobre ativos e passivos financeiros;

A receita e a despesa de juros são reconhecidas no resultado através do método dos juros efetivos.

c. Caixa e equivalentes de caixa

Compreende os saldos de caixa, os bancos e as aplicações financeiras de liquidez imediata, em títulos, cujos vencimentos, quando de sua aquisição, eram iguais ou inferiores há 90 dias, em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudanças de valor. As aplicações financeiras classificadas nesse grupo, por sua própria natureza, estão mensuradas a valor justo por meio do resultado.

d. Instrumentos financeiros

Ativos financeiros - Instrumentos financeiros não derivativos

A Companhia reconhece os ativos financeiros na data da negociação na qual a Companhia se torna uma das partes das disposições contratuais do instrumento.

A Companhia desconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram ou quando a Companhia transfere os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual, essencialmente, todos os riscos e os benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos. Eventual participação que seja criada ou retida pela

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

Companhia nos ativos financeiros é reconhecida como um ativo ou um passivo individual.

Os ativos ou os passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia tem o direito legal de compensar os valores e tem a intenção de liquidar em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

Instrumentos financeiros não derivativos ativos incluem aplicações financeiras, contas a receber e outros recebíveis, incluindo caixa e equivalentes de caixa. Os instrumentos ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido para instrumentos que não sejam reconhecidos pelo valor justo através de resultado, de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Posteriormente ao reconhecimento inicial, os instrumentos financeiros não derivativos ativos são classificados nas seguintes categorias: (i) Instrumentos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado, (ii) Ativos disponíveis para venda, (iii) Ativos mantidos até o vencimento; e (iv) Empréstimos e recebíveis.

Em 31 de dezembro de 2016, a Companhia tinha os ativos financeiros classificados na seguinte categoria:

(i) *Empréstimos e recebíveis*
Empréstimos e recebíveis são ativos financeiros com pagamentos fixos ou determináveis que não cotados em mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após reconhecimento inicial, são mensurados pelo custo amortizado pelo método da taxa efetiva de juros. Os juros, a atualização monetária, a variação cambial, menos as perdas do valor recuperável, quando aplicável, são reconhecidos no resultado quando incorridos na linha "Receitas ou despesas financeiras".

Os empréstimos e os recebíveis compreendem: caixa e equivalentes de caixa, contas a receber e adiantamentos no ativo circulante.

Passivos financeiros não derivativos
A Companhia reconhece títulos de dívida emitidos inicialmente na data em que são originados. Todos os outros passivos financeiros (incluindo passivos designados pelo valor justo registrado no resultado) são reconhecidos inicialmente na data de negociação na qual se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. A Companhia baixa um passivo financeiro quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou vencidas.

Os passivos financeiros são classificados em passivos financeiros não mensurados ao valor justo e passivos financeiros mensurados ao valor justo. Em 31 de dezembro de 2016, a Companhia mantinha passivos financeiros não mensurados ao valor justo. Após reconhecimento inicial, são mensurados pelo custo amortizado pelo método da taxa efetiva de juros. Os juros, a atualização monetária e a variação cambial, quando aplicáveis e incorridos, são reconhecidos no resultado na linha "Receitas ou despesas

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

financeiras".

e. Estoques

São avaliados ao custo médio de aquisição ou de formação e inferiores aos valores de mercado ou ao valor líquido de realização. O custo dos produtos acabados inclui matérias-primas adquiridas, mão de obra, custo de produção, transporte e armazenagem, que estão relacionados a todos os processos necessários para a colocação dos produtos em condições de venda. Provisões para obsolescência, ajustes a valor líquido de realização, itens deteriorados e estoques de baixa movimentação são registrados quando necessário. As perdas normais de produção são registradas e integram o custo de produção do respectivo mês, enquanto as perdas anormais, se houver, são registradas diretamente como despesa do exercício no grupo "Outros resultados operacionais".

f. Ativos biológicos

Por gerenciar a transformação biológica de aves, a Companhia adota o CPC 29 - Ativos Biológicos e Produtos Agrícolas.

A Companhia reconhece os ativos biológicos quando ela controla esses ativos como consequência de um evento passado, e é provável que benefícios econômicos futuros associados a esses ativos fluirão para a Companhia e o valor justo pode ser mensurado de forma confiável.

De acordo com o pronunciamento, os ativos biológicos devem ser mensurados ao valor justo menos as despesas de venda no momento do reconhecimento inicial e no final de cada período de competência, exceto para os casos em que o valor justo não possa ser mensurado de forma confiável.

Na opinião da Administração, o valor justo de seus ativos biológicos está substancialmente representado pelo custo de formação, principalmente devido ao curto ciclo de vida dos animais e pelo fato de que parte significativa da rentabilidade dos produtos deriva do processo de industrialização, e não da obtenção de carne *in natura* (matéria-prima no ponto de abate).

g. Imobilizado

i. Reconhecimento e mensuração

Os itens de ativos imobilizados são mensurados ao custo menos as depreciações acumuladas e as provisões ao valor recuperável do ativo, quando aplicável.

Os custos de itens registrados no ativo imobilizado incluem todos aqueles gastos que sejam diretamente atribuíveis à aquisição ou à formação do ativo. Os custos de ativos construídos pela própria Companhia incluem o custo de materiais e de salários de funcionários diretamente envolvidos nos projetos de construção ou na formação destes ativos, assim como quaisquer outros custos diretamente atribuíveis a esse ativo até que este tenha condições de ser utilizado para seus fins, incluindo, ainda, os custos de empréstimos quando os ativos são classificados como qualificáveis nos

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

termos do CPC 20 (R1) - Custos de Empréstimos.

No exercício de 2010, a Companhia, com base em Laudo de Avaliação da SETAPE - Serviços Técnicos de Avaliação de Patrimônio e Engenharia Ltda., optou por adotar o custo atribuído, *Deemed Cost*, conforme Pronunciamento CPC 27 - Ativo imobilizado e Interpretação Técnica ICPC 10.

Ganhos e perdas na alienação de um item de ativo são originados pela diferença apurada na confrontação do valor de alienação e do valor líquido resultante do valor de custo deduzido do valor residual e da depreciação acumulada desse ativo e são reconhecidos pelo valor líquido dessa diferença diretamente no resultado do exercício.

ii. Custos subsequentes

Os gastos incorridos com reparos, manutenções ou trocas de partes de um ativo imobilizado são reconhecidos nos saldos correntes desses ativos imobilizados desde que seja esperado um incremento dos benefícios econômicos futuros por parte destes reparos, manutenções ou trocas, seja por aumento de vida útil, seja por aumento de produtividade, e desde que os custos dessas partes possam ser mensurados de forma confiável.

iii. Depreciação

A depreciação é reconhecida no resultado do exercício, sendo calculada pelo método linear através das vidas úteis estimadas do ativo imobilizado, desde que essas estimativas demonstrem o consumo do ativo e a geração futura de benefícios econômicos desse ativo.

Os métodos de depreciação e as vidas úteis são revisados a cada exercício social e ajustados quando apropriado. Estimativas do ativo imobilizado foram revisadas para o exercício de 2016 e não foi identificada nenhuma necessidade de mudança nas taxas praticadas.

As vidas úteis estimadas para o período corrente, assim como para os períodos comparativos, são:

Taxas de depreciação

Edifícios de propriedade plena	1,69 a 20,00% ao ano, pelo método linear
Máquinas e equipamentos	4,00 a 50,00% ao ano, pelo método linear
Utensílios e acessórios	6,67 a 33,33% ao ano, pelo método linear
Equipamentos de informática	6,67 a 33,33% ao ano, pelo método linear
Veículos	10,00 a 33,33% ao ano, pelo método linear
Matrizes Postura/Ovos Férteis	66,66% ao ano, pelo método linear

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

h. Redução ao valor recuperável (*impairment*)

i. Ativos financeiros (incluindo recebíveis)

A Companhia avalia internamente no final de cada período se há evidência objetiva de que o ativo financeiro possui risco de perda. O reconhecimento ocorre somente se há evidência objetiva de *impairment* como resultado de um ou mais eventos ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos e se aquele evento de perda tem um impacto nos fluxos de caixa futuros do ativo financeiro que possa ser estimado de maneira confiável.

Os critérios que a Companhia usa para determinar se há evidência objetiva de uma perda por *impairment* incluem:

- Dificuldade financeira relevante do emissor ou devedor.
- Uma quebra de contrato, como inadimplência ou mora no pagamento dos juros ou principal.
- Probabilidade que o tomador declare falência ou outra reorganização financeira.
- Mudanças adversas na situação do pagamento dos maiores clientes da carteira.
- Condições econômicas nacionais ou locais.

ii. Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não monetários (imobilizado e intangível) são revistos a cada data de apresentação das demonstrações financeiras para apurar se há indicação de perda no seu valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado.

Os fatores considerados pela Companhia incluem resultados operacionais de curto prazo, tendências e perspectivas, assim como os efeitos de obsolescência, demanda, concorrência e outros fatores econômicos. Nenhuma evidência de irrecuperabilidade foi registrada nos períodos apresentados.

i. Impostos e contribuições sobre o lucro

No Brasil, compreende o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), que são calculados mensalmente com base no lucro tributável, aplicando-se as alíquotas de 15%, acrescida do adicional de 10% para o IRPJ e de 9% para a CSLL, e considera a compensação de prejuízos fiscais e a base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real.

Os impostos diferidos ativos e passivos são compensados se existir um direito legal exequível de compensar os passivos fiscais com os ativos fiscais e se estiverem relacionados aos impostos lançados pela mesma Autoridade Fiscal sob a mesma entidade tributável.

j. Provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas

As provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente, formalizada ou não, em consequência de um evento passado e é provável que

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

benefícios econômicos sejam requeridos para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor desta possa ser feita.

k. Subvenções governamentais

Uma subvenção governamental é reconhecida no resultado ao longo do período, em base sistemática, desde que atendidas as condições contratuais. Enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento no resultado, a contrapartida da subvenção governamental é mantida em conta específica de passivo.

l. Determinação do ajuste a valor presente

O ajuste a valor presente de elementos integrantes do ativo e do passivo somente é realizado quando forem decorrentes de operações de longo prazo.
A Companhia realizou o desconto a valor presente relacionado ao ICMS incentivado pelo Fomentar do Estado de Goiás. Esse programa permite o financiamento de 70% do valor do ICMS devido, com prazo inicial de pagamento em 2040, conforme descrito na Nota Explicativa 24.

m. Novas normas e interpretações ainda não adotadas

Uma série de novas normas ou alterações de normas e interpretações serão efetivas para exercícios iniciados após 1º de janeiro de 2018.

CPC 47 Receita de contratos com clientes

A IFRS 15 introduz uma estrutura abrangente para determinar se e quando uma receita é reconhecida, e como a receita é mensurada. O CPC 47 substitui as atuais normas para o reconhecimento de receitas, incluindo o CPC 30 (R1) Receitas e o CPC 17 Contratos de construção.

O CPC 44 entra em vigor para períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2018.

A Companhia realizou uma avaliação inicial do potencial impacto da adoção do CPC 47 em suas demonstrações financeiras, conforme demonstrado abaixo:

Venda de produtos

Para vendas de produtos, as receitas são atualmente reconhecidas quando as mercadorias são entregues na localidade do cliente, considerado como o momento em que o cliente aceita os bens e os riscos e benefícios relacionados à propriedade são transferidos. A receita é reconhecida neste momento desde que a receita e os custos possam ser mensurados de forma confiável, o recebimento da contraprestação seja provável e não haja envolvimento contínuo da administração com os produtos.

De acordo com o CPC 47, a receita deve ser reconhecida quando o cliente obtém o controle dos produtos e todas obrigações contratuais são atendidas.

Na avaliação preliminar realizada pela Companhia, nenhum impacto significativo é esperado nas demonstrações financeiras.

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

CPC 48 Instrumentos financeiros
O CPC 48 substitui as orientações existentes no CPC 38 Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração. O CPC 48 inclui novos modelos para a classificação e mensuração de instrumentos financeiros e a mensuração de perdas esperadas de crédito para ativos financeiros e contratuais, como também novos requisitos sobre a contabilização de hedge. A nova norma mantém as orientações existentes sobre o reconhecimento e desreconhecimento de instrumentos financeiros do CPC 38.

O CPC 48 entra em vigor para períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2018.

O impacto efetivo da adoção do CPC 48 nas demonstrações financeiras da Companhia em 2018 não pode ser estimado com confiança, pois dependerá dos instrumentos financeiros que a Companhia detiver e das condições econômicas em 2018, bem como de decisões e julgamentos contábeis que a Companhia fará no futuro. A nova norma exigirá que a Companhia revise seus processos contábeis e controles internos relacionados à classificação e mensuração de instrumentos financeiros e essas alterações ainda não estão finalizadas. No entanto, a Companhia realizou uma avaliação preliminar do potencial impacto da adoção do CPC 48 com base em sua posição em 31 de dezembro de 2016.

Classificação - Ativos financeiros
O CPC 48 contém uma nova abordagem de classificação e mensuração de ativos financeiros que reflete o modelo de negócios em que os ativos são administrados e suas características de fluxo de caixa.

O CPC 48 contém três principais categorias de classificação para ativos financeiros: mensurados ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA) e ao valor justo por meio do resultado (VJR). A norma elimina as categorias existentes no CPC 48 de mantidos até o vencimento, empréstimos e recebíveis e disponíveis para venda.

Com base na sua avaliação preliminar, a Companhia não considera que os novos requerimentos de classificação, se fossem aplicados em 31 de dezembro de 2016, teriam um impacto significativo na contabilização de contas a receber e demais ativos financeiros.

Redução no valor recuperável (impairment) - Ativos financeiros e ativos contratuais
O CPC 48 substitui o modelo de "perdas incorridas" do CPC 38 por um modelo prospectivo de "perdas de crédito esperadas". Isso exigirá um julgamento relevante quanto à forma como mudanças em fatores econômicos afetam as perdas esperadas de crédito, que serão determinadas com base em probabilidades ponderadas.

O novo modelo de perdas esperadas se aplicará aos ativos financeiros mensurados ao custo amortizado ou ao valor justo por meio do resultado, com exceção de investimentos em instrumentos patrimoniais e ativos contratuais.

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

De acordo com o CPC 48, as provisões para perdas esperadas serão mensuradas em uma das seguintes bases:

- Perdas de crédito esperadas para 12 meses, ou seja, perdas de crédito que resultam de possíveis eventos de inadimplência dentro dos 12 meses após a data de relatório; e
- Perdas de crédito esperadas para a vida inteira, ou seja, perdas de crédito que resultam de todos os possíveis eventos de inadimplência ao longo da vida esperada de um instrumento financeiro.

A mensuração das perdas de crédito esperadas para a vida inteira se aplica se o risco de crédito de um ativo financeiro na data de relatório tiver aumentado significativamente desde o seu reconhecimento inicial, e a mensuração de perda de crédito de 12 meses se aplica se o risco não tiver aumentado significativamente desde o seu reconhecimento inicial. Uma entidade pode determinar que o risco de crédito de um ativo financeiro não tenha aumentado significativamente se o ativo tiver baixo risco de crédito na data de relatório. No entanto, a mensuração de perdas de crédito esperadas para a vida inteira sempre se aplica para contas a receber de clientes e ativos contratuais sem um componente de financiamento significativo; uma entidade pode optar por aplicar esta política também para contas a receber de clientes e ativos contratuais com um componente de financiamento significativo.

A Companhia acredita que as perdas por redução ao valor recuperável deverão aumentar e tornar-se mais voláteis para os ativos no modelo do CPC 48. No entanto, a Companhia ainda não finalizou a metodologia de perda por redução ao valor recuperável que aplicará no âmbito da CPC 48.

Classificação - Passivos financeiros
O CPC 48 retém grande parte dos requerimentos do CPC 38 para a classificação de passivos financeiros.

Contudo, de acordo com a CPC 38, todas as variações de valor justo dos passivos designados como VJR são reconhecidas no resultado, enquanto que, de acordo com o CPC 48, estas alterações de valor justo são geralmente apresentadas da seguinte forma:

- O valor da variação do valor justo que é atribuível às alterações no risco de crédito do passivo financeiro são apresentado em outros resultados abrangentes; e
- O valor remanescente da variação do valor justo é apresentado no resultado.

A Companhia não designou ou pretende designar passivos financeiros como VJR. A avaliação preliminar da Companhia não indicou qualquer impacto material se as exigências do CPC 48 relativas à classificação dos passivos financeiros fossem aplicadas em 31 de dezembro de 2016.

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

IFRS 16 Leases (arrendamentos)
A IFRS 16 introduz um modelo único de contabilização de arrendamentos no balanço patrimonial para arrendatários. Um arrendatário reconhece um ativo de direito de uso que representa o seu direito de utilizar o ativo arrendado e um passivo de arrendamento que representa a sua obrigação de efetuar pagamentos do arrendamento. Isenções opcionais estão disponíveis para arrendamentos de curto prazo e itens de baixo valor. A contabilidade do arrendador permanece semelhante à norma atual, isto é, os arrendadores continuam a classificar os arrendamentos em financeiros ou operacionais.

A IFRS 16 substitui as normas de arrendamento existentes, incluindo a *IAS 17 Operações de Arrendamento Mercantil* e o *IFRIC 4, SIC 15 e SIC 27 Aspectos Complementares das Operações de Arrendamento Mercantil.*

A norma é efetiva para períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2019.

Não é previsto qualquer impacto significativo nas demonstrações financeiras da Companhia.

4 Caixa e equivalentes de caixa

	2016	2015
Caixa	98	16
Bancos conta movimento	4.952	3.852
Aplicações de liquidez imediata (*)	4.547	12.539
Total	9.597	16.407

(*) As aplicações financeiras classificadas como caixa e equivalentes de caixa são consideradas ativos financeiros com possibilidade de resgate imediato e estão sujeitas a um risco insignificante de mudança de valor, líquidas de imposto de renda.

5 Contas a receber de clientes

a. Composição do saldo

	2016	2015
Duplicatas a receber	62.181	47.878
Cheques a receber	208	567
Subtotal	62.389	48.445
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(4.997)	(777)
Provisão para descontos	(2.081)	(826)
Total	55.311	46.842

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

b. Composição por vencimento

Faixas de vencimento	2016	2015
A vencer	52.567	42.457
Vencidos de 1 a 30 dias	5.857	4.002
Vencidos de 31 a 180 dias	3.638	1.894
Vencidos mais de 180 dias	358	92
Total	62.389	48.445

c. Provisão para créditos de liquidação duvidosa

O saldo de contas a receber da Companhia é constituído de valores pulverizados, pois é prática comum a comercialização com pequenos e médios comerciantes, constituindo, assim, uma carteira com risco reduzido. Dessa forma, a provisão é constituída quando existe evidência objetiva de perda e o montante provisionado é suficiente para fazer face a possíveis perdas.

6 Estoques

	2016	2015
Adiantamento a fornecedores	8.633	10.877
Matérias-primas e materiais de consumo	66.517	42.793
Produtos acabados e para revenda	10.860	8.608
Total	**86.010**	**62.278**

Os adiantamentos são concedidos aos fornecedores e integrados em função de particularidades da atividade avícola, que requer um maior controle para as questões de biossegurança e sanidade animal. Como a Companhia assume o controle administrativo de alguns serviços dos integrados, os adiantamentos são permanentemente controlados quanto à sua aplicação e aos valores adiantados e são compensados nos acertos/pagamentos no final do ciclo produtivo, que gira em torno de 60 dias.

7 Ativos biológicos

	2016	2015
Ovos - Incubatório	4.701	4.715
Frango vivo - Aviários	24.996	20.286
Aves maduras - Matrizeiros	12.982	-
Aves em formação - Matrizeiros	7.775	-
Total	**50.454**	**25.001**
Circulante	29.697	25.001
Não circulante	20.757	-

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

Composição do saldo dos ativos biológicos:

	2016			2015		
	Quantidade (mil)	Unitário	R$ mil	Quantidade (mil)	Unitário	R$ Mil
Ovos férteis (i)	6.486	0,6636	4.304	6.597	0,7147	4.743
Prod. em processo frango vivo (i)	11.084	2,2551	24.996	9.982	2,0295	20.258
Aves em formação - imaturas (ii)	256	31,9219	8.172	-	-	-
Aves maduras (iii)	358	36,2457	12.982	-	-	-
Total ativo biológico	18.184		50.454	16.579		25.001

(i) O grupo de ativos biológicos da Companhia é composto, preponderantemente, por aves vivas segregadas entre as diversas fases da cadeia produtiva. Tais aves são classificadas como aves destinadas ao abate para produção de carne *in natura* e/ou destinadas a cortes de frango; enquanto estas não atingem o peso adequado para abate, são classificadas como imaturas. Os processos de abate e produção ocorrem de forma sequencial em um curtíssimo intervalo de tempo, em média 45 dias; como consequência, apenas as aves vivas transferidas para abate nos frigoríficos são classificadas como maduras.

Dessa forma, as estimativas indicam que o valor justo é muito semelhante ao valor do custo de aquisição e, portanto, nenhum ajuste é efetuado.

(ii) Referem-se a matrizes de aves destinadas a reprodução. Enquanto não atingem a idade de reprodução são classificadas como imaturos e quando estão aptos a iniciar o ciclo produtivo são classificados como maduros. Os referidos ativos estão mensurados pelo custo de aquisição uma vez que não há um mercado ativo para as aves matrizes e o preço que seria recebido pela venda seria baseado no custo para produzir um animal em mesmo grau de maturidade no seu ciclo de vida. Considerando que as aves encontram-se em fase de formação, nenhuma amortização foi reconhecida até o momento. A avaliação da vida útil de tais aves será realizada quando atingirem a maturidade.

(iii) Aves maduras, aptas a produção de ovos férteis, com o ciclo produtivo de 47 (aproximadamente 10 meses). Os referidos ativos são mensurados pelo custo de reprodução (periodo de recria).

8 Impostos a recuperar

	2016	2015
IRPJ e CSLL a compensar	276	-
PIS a recuperar (i)	559	740
COFINS a recuperar (i)	2.575	3.298
PIS a recuperar - Exportação (i)	157	359
COFINS a recuperar - Exportação (i)	722	1.768
ICMS a recuperar (ii)	12.294	858
Crédito PROTEGE (iii)	497	-
Total	**17.080**	**7.023**

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

(i) Os saldos de PIS/COFINS referem-se a sobras de créditos oriundos de entradas de matéria-prima, insumos e serviços, que vêm sendo utilizadas na compensação de outros impostos e contribuições federais, inclusive, IRPJ e CSLL.

(ii) No saldo de ICMS a recuperar, R$ 154 refere-se ao crédito de ICMS sobre aquisições de energia elétrica, matéria prima e insumos, R$ 1.220 aos créditos de ICMS do programa FOMENTAR, R$ 10.920 aos créditos de ICMS de crédito outorgado pelo Termo de Acordo de Regime Especial - TARE.

(iii) Referem-se aos créditos e compensações do PROTEGE conforme Despacho nº 3.358/16.

9 Adiantamentos

	2016	2015
Adiantamentos a funcionários	368	493
Adiantamentos para viagens	14	28
Adiantamento a cotistas	20	20
Adiantamentos para representantes	1.237	676
Adiantamentos a terceiros (i)	17.368	3.181
Total	19.007	4.398

(i) Em 31 de dezembro de 2016 a SSA possuía adiantamento no montante de R$ 11.031 realizado para a Kaefer Agroindustrial Ltda. e R$ 2.439 mil para a Globoaves São Paulo Agroavícola Ltda., empresas pertencentes ao Grupo Globoaves e que encontra-se em processo de recuperação judicial. Embora a São Salvador tenha sido inclusa na lista de credores quirografários, a Administração entende que nenhuma provisão deve ser reconhecida em função de possuía alienação fiduciária vinculada.

10 Aplicações financeiras vinculadas

As aplicações financeiras estão divididas conforme a seguir:

- Banco do Brasil - Aplicações vinculadas a contratos de empréstimos e financiamentos, bem como fundo de participações de integrados, vinculados ao BB Convir e depósitos judiciais, no valor de R$ 4.033 (R$ 3.765 em 2015). Essas aplicações têm remuneração com base no CDI.
- Bolsa Garantia - Aplicações vinculadas ao Programa Fomentar, no montante de R$ 62 (R$ 33 em 2015), conforme descrito na Nota Explicativa nº 23.

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

11 Imobilizado e intangível

A composição do ativo imobilizado e intangível, em 31 de dezembro, é a seguinte:

	Terrenos e edificações	Instalações e Equipamentos	Máquinas	Veículos e acessórios	Móveis e utensílios	Equipamentos de informática	Intangível	Construções em andamento	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2015									
Custo aquisição	**238.483**	**1.410**	**238.969**	**8.212**	**4.097**	**5.411**	**19**	**69.100**	**565.701**
Depreciação acumulada	(27.446)	(296)	(67.951)	(2.495)	(1.664)	(2.243)	-		(102.095)
Saldo líquido em dezembro de 2015	**211.037**	**1.114**	**171.018**	**5.717**	**2.433**	**3.168**	**19**	**69.100**	**463.606**
Adições custo	-	485	36.955	705	996	1.000		30.224	70.365
Transferências/ajustes custo	89.091	-	(11.515)	-	(6)	(87)		(92.621)	(15.138)
Baixas custo	(9.156)	-	(321)	(526)	(47)	(60)	-	-	(10.110)
Adições depreciação	(11.820)	(262)	(25.370)	(1.283)	(443)	(942)	-	-	(40.120)
Baixas depreciação	2.804	-	2.153	369	18	34	-	-	5.378
Saldo em dezembro de 2016									
Custo aquisição	**318.418**	**1.895**	**264.088**	**8.391**	**5.040**	**6.264**	**19**	**6.703**	**610.818**
Depreciação acumulada	(36.462)	(558)	(91.168)	(3.409)	(2.089)	(3.151)	-		(136.837)
Saldo líquido em dezembro de 2016	**281.956**	**1.337**	**172.920**	**4.982**	**2.951**	**3.113**	**19**	**6.703**	**473.981**

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 3, em atendimento à orientação prevista no CPC 27 (Ativo imobilizado) e na ICPC 10 (Esclarecimentos sobre o CPC 27 e o CPC 28), a Companhia, no exercício de 2010, adotou o valor justo como custo atribuído do ativo imobilizado e efetuou a estimativa da vida útil do ativo imobilizado, alterando, assim, as taxas de depreciação. Para o exercício de 2016, com base na avaliação de especialistas internos, não foi necessária a revisão da vida útil do imobilizado. Durante o exercício, não foram identificados indícios de perda no valor recuperável dos ativos da Companhia em suas várias unidades geradoras de caixa.

A rubrica "Construção em andamento" é composta pelos seguintes projetos:

Construção em andamento	Valor
Abatedouro	6.309
Matrizeiro de produção	394
Total	**6.703**

12 Fornecedores

	2016	2015
Fornecedores nacionais	45.491	43.741
Fornecedores internacionais	111	365
Total	45.602	44.106

13 Empréstimos e financiamentos

a. Composição

Modalidade	Encargos	2016	2015
FCO	De 4,12% a.a. a 11,18% a.a.	55.998	64.410
ACC	2,10% a.a.	9.631	9.757
BNDES - PSI	De 2,5% a.a. a 10,00% a.a.	19.954	29.320
NPR	8,75% a.a.	6.174	4.071
CPR	De 10,3% a.a. a 14,70% a.a.	10.811	-
Custeio agropecuário	De 8,75% a.a. a 17,10% a.a.	32.197	41.711
FINEP	4,00% a.a.	44.485	44.486
NCE	De 8,00% a.a. a 15,50% a.a.	67.796	25.836
FINAME - BNDES	De 2,5% a.a. a 10,00% a.a.	1.581	2.044
FINEX	16,589% a.a.	26.287	-
Outros		390	195
Total		275.304	221.830
Circulante		129.054	101.729
Não circulante		146.250	120.101

b. Cronograma de pagamento

Ano	
2018	75.261
2019	19.834
2020	16.350
2021	15.620
2022	6.522
2023	4.267
2024	2.795
2025	2.666
2026	1.901
2027	1.034
	146.250

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

As linhas de crédito com vencimento em um ano são sujeitas a renovação em várias datas durante 2017.

c. Garantias

Dos empréstimos e dos financiamentos contratados pela Companhia, o montante de R$ 9.631 refere-se a adiantamentos de contratos de câmbio, os quais estão garantidos pela própria operação de exportação.

d. *Convenants*

A Companhia possui no contrato de empréstimo do Citibank, no valor de R$ 27.999 mil, cláusulas restritivas relacionadas a índice de cobertura da dívida e endividamento. Em 31 de dezembro de 2016 a São Salvador estava em conformidade com os limites previstos no referido contrato.

14 Obrigações trabalhistas e sociais

	2016	2015
Salários a pagar	5.543	4.700
Obrigações trabalhistas	2.274	2.131
Provisão de férias	4.967	5.531
Total	12.784	12.362

15 Obrigações tributárias

	2016	2015
ICMS a recolher	1.205	1.348
IRPJ a recolher	2.108	1.803
CSLL a recolher	760	597
Outros	202	92
Total	4.275	3.840

16 Provisão para demandas judiciais

A Companhia é parte em ações judiciais e processos administrativos perante vários tribunais e órgãos governamentais, decorrentes do curso normal de operações, envolvendo questões tributárias, trabalhistas, civis e outros assuntos.

As demandas judiciais são avaliadas e revisadas periodicamente, com base em pareceres de advogados, e são registradas contabilmente de acordo com as regras mencionadas na Nota Explicativa nº 3.

Resumo das ações classificadas como "risco provável" e provisionadas

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

	2016		2015	
	Quantidade	Saldo	Quantidade	Saldo
Ações trabalhistas	47	442	36	441
FUNRURAL a pagar	1	10.734	1	11.582
	48	11.176	37	12.023

a. Movimentação da provisão

	Saldo em 2015	Adições	Baixa	Saldo em 2016
Trabalhistas	442	1	-	442
FUNRURAL a pagar	11.582	3.574	4.422	10.734
	12.023	3.575	4.422	11.176

b. Principais características das ações classificadas como "risco provável" e provisionadas

Ações trabalhistas - Referem-se a pedidos, tais como indenizações, horas extras, verbas rescisórias e outros.

Ações cíveis - Referem-se, basicamente, a ações de reparação de danos morais.

Ações fiscais - Referem-se à contribuição do FUNRURAL de 2,1% incidente sobre a comercialização de produtos agropecuários, a qual está sendo discutida judicialmente.

c. Principais características das ações classificadas como "risco possível" e não provisionadas

Ações trabalhistas - Em 31 de dezembro de 2016, não há ações classificadas como possíveis.

Ações cíveis - Duas ações que se referem, basicamente, a ações de reparação de danos morais, classificadas como de riscos possíveis e que somam R$ 75 em 2016 (R$ 100 em 2015).

17 Impostos diferidos

Estão representados pela aplicação da alíquota combinada de 34% (IR/CSSL) sobre o custo atribuído, conforme demonstrado a seguir:

Descrição	2016	2015
Ajuste de avaliação patrimonial	105.868	105.868
Depreciação acumulada avaliação patrimonial	(38.617)	(33.265)
Provisão para AVP Fomentar	1.222	-
Saldo líquido	68.473	72.603
Impostos diferidos - Alíquota combinada (34%)	23.281	24.685

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

18 Transações com partes relacionadas

A Administração identificou como partes relacionadas à Companhia outras companhias ligadas aos mesmos acionistas, a seus administradores e aos demais membros do pessoal-chave da Administração e seus familiares, conforme definições contidas no Pronunciamento CPC 5 (R1). As principais transações com partes relacionadas e seus efeitos estão descritos a seguir:

a. Empréstimos obtidos com sócios

Referem-se a empréstimos obtidos com sócios que não possuem atualização nem prazo de pagamento no montante de R$ 1.184 (R$ 1.104 em 31 de dezembro de 2015).

b. Operações comerciais com sócios, pessoas ligadas a sócios e administradores

A Companhia compra, preponderantemente, a matéria-prima no mercado interno e na região de sua sede e, em alguns casos, acaba por ter em sua relação comercial vários fornecedores que, de alguma forma, estão relacionados diretamente a ela, na função de sócio, pessoa ligada a sócios e/ou mesmo no seu quadro administrativo com poder de decisão. As operações realizadas produziram os seguintes resultados:

Descrição	2016	2015
Contas a receber	50	-
Adiantamentos	6.431	5.676
Empréstimos à sócios	2.403	1.882
Saldo a pagar	503	76
Empréstimos de sócios	1.184	1.104
Resultado (custo)		
- Compra de frango vivo no sistema de integração	7.098	7.026

c. Remuneração a sócios e administradores

A remuneração paga diretamente a sócios e administradores, no decorrer do exercício, foi de R$ 1.786 (R$ 1.314 em 2015), representando 3,05% (2,46% em 2015) do gasto com o pessoal da Companhia.

19 Patrimônio líquido

a. Capital social

Em 31 de dezembro 2016, o capital totalmente integralizado é formado por 120.000 ações ordinárias, com valor nominal de R$ 1,00.

b. Ajuste de avaliação patrimonial

Refere-se à adoção do custo atribuído reconhecido em 2010, e que está deduzido da provisão para impostos diferidos. Em 2016, foi realizado o montante de R$ 4.346 (R$ 4.403 em 2015) líquido dos efeitos tributários.

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

c. Reserva para subvenções fiscais

Reservas provenientes do Fomentar
Refere-se à parcela decorrente dos deságios do Programa Fomentar. Desde o momento em que a Companhia passou a obter o incentivo, não é distribuído nenhum valor como dividendos desse incentivo para os acionistas. Conforme definido na Lei nº 11.941/09, a Companhia transfere a parcela do deságio para a reserva de incentivo fiscal. Em 2016, foi constituído o montante de R$ 2.282 (R$ 4.775 em 2015).

Reservas TARE 084/2016
Crédito outorgado para cobrir investimentos realizados e a serem realizados no período de 2011 a 2020, a ser apropriado em 24 parcelas iguais, de R$ 1.521, a partir de maio de 2016. O valor apropriado no exercício de 2016 foi de R$ 12.249.

d. Reserva de lucros e dividendos à disposição dos sócios

Os saldos remanescentes de lucros acumulados ao final do exercício são destinados à reserva de lucros e, posteriormente, a Companhia avalia a utilização dos recursos em reserva de lucros para integralização de capital. No exercício de 2016, a Companhia destinou o montante de R$ 49.398 de dividendos aos acionistas (R$ 41.162 em 2015).

Movimentação da conta de dividendos à disposição dos acionistas	
Saldo inicial em 31/12/2015	-
(+) Dividendos propostos em 2016	49.398
(-) Pagamento de dividendos em 2016	(37.115)
(=) Saldo final	**12.283**

20 Receita operacional líquida

Receita bruta	**2016**	**2015**
Venda de produtos industrializados	1.015.417	837.369
Prestação de serviços	908	651
Receita bruta total	**1.016.325**	**838.020**
(-) Devoluções de vendas	(6.200)	(4.888)
(-) Impostos sobre vendas	(51.405)	(43.256)
Receita operacional líquida	**958.720**	**789.876**

21 Custos dos produtos vendidos

Custo das vendas	**2016**	**2015**
Matérias-primas e materiais de consumo usados (i)	(563.956)	(396.094)
Despesas de benefício aos funcionários	(70.809)	(58.293)
Depreciação do imobilizado	(33.315)	(24.145)
Despesas com transporte	(19.943)	(18.636)
Outros custos	(35.076)	(55.897)
	(723.099)	(553.065)

(i) A variação no custo de matérias-primas deve-se essencialmente ao aumento no preço do milho.

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

22 Despesas por natureza

a. Comerciais

	2016	2015
Representações comerciais	(8.067)	(7.176)
Provisão para perdas no recebimento de clientes	(4.220)	(1.970)
Perdas no recebimento de clientes	(2.704)	-
Propaganda e publicidade	(3.220)	(1.667)
Comissões sobre vendas	(409)	(438)
Fretes e carretos	(42.210)	(33.319)
Outras despesas com vendas	(1.044)	(1.180)
	(61.874)	(45.750)

b. Gerais e administrativas

	2016	2015
Despesas com pessoal	(27.436)	(29.275)
Fretes e carretos	(664)	(5.678)
Aluguéis, combustíveis e manutenção	(14.134)	(8.401)
Despesas com viagem	(1.510)	(1.226)
Gastos com serviços públicos	(578)	(697)
Multas e autuações	(160)	(1.295)
Depreciação e amortização	(2.735)	(3.885)
Outras despesas administrativas	(15.989)	(12.085)
	(63.206)	(62.542)

c. Outras receitas e despesas operacionais líquidas

	2016	2015
Despesas com taxas e contribuições	(18.825)	(5.575)
Despesas com FUNRURAL	(3.574)	(2.365)
Subvenção fiscal Fomentar	2.282	4.775
Subvenção fiscal TARE	12.249	-
Recuperação contribuições do Protege	9.132	-
Outras receitas e despesas	1.855	2.028
	3.119	(1.137)

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

d. Resultado financeiro

	2016	2015
Despesas financeiras		
Juros sobre empréstimos e financiamentos	(19.898)	(15.383)
Variação cambial passiva	(15.596)	(10.956)
Tarifas bancárias	(2.519)	(3.044)
Descontos concedidos	(1.612)	(5.294)
Outras despesas financeiras	(482)	(341)
Subtotal	(40.107)	(35.018)
Receitas financeiras		
Juros ativos e descontos	6.813	4.790
Variação cambial ativa	10.480	8.340
AVP - Fomentar	133	670
Subtotal	17.426	13.800
Total	(22.681)	(21.218)

23 Imposto sobre a renda e CSLL

A conciliação da alíquota efetiva de imposto de renda e contribuição social demonstra as razões para a diferença entre o encargo fiscal real para o exercício e a alíquota-padrão do imposto de pessoa jurídica e CSLL, no país, incidente sobre o lucro do exercício:

Imposto sobre a renda e CSLL	2016	2015
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social	**90.979**	**106.164**
Encargo de imposto esperado com base na alíquota-padrão do País, para o IRPJ à taxa local de 15%, adicionado de 10% sobre o lucro excedente a R$ 240, e para CSLL a taxa de 9% sobre o lucro.	(30.908)	(36.096)
Adições e exclusões permanentes e diferenças temporárias		
Adições		
• Despesas não dedutíveis para fins de imposto sobre a renda	(5.065)	(2.645)
• Depreciação - Taxa de vida útil e ajuste patrimonial	(12.115)	(10.387)
Exclusões		
• Depreciação - Taxa fiscal	16.674	12.548
• Incentivos fiscais	4.941	1.624
• Outras exclusões, receitas não tributadas	2.506	2.016
Outras compensações	-	2.309
Despesas de IRPJ e CSLL líquidas	(23.967)	(30.631)

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

Composição das despesas com IRPJ e CSLL na demonstração do resultado

IRPJ e CSLL correntes	(23.552)	(31.050)
IRPJ e CSLL diferidos	(415)	419
	(23.967)	**(30.631)**
Alíquota efetiva	26%	29%

Programa Fomentar

A Companhia obteve no Estado de Goiás um incentivo fiscal denominado Fomentar. Através deste, a Companhia tem um prazo até 2040 para liquidar 70% do ICMS devido ou liquidá-lo através de leilões com deságio. A Companhia vem cumprindo todas as obrigações contratuais.

(a) **Bolsa Garantia** - Sobre a parcela de 70% incentivada do ICMS, 10% devem ser depositados em instituição financeira bancária e poderão ser utilizados em leilões oferecidos pelo Estado a Companhias participantes do projeto Fomentar. O reconhecimento contábil ocorre a partir da apuração do ICMS devido no período.

(b) **ICMS Fomentar** - Em 2016, a Companhia participou de dois leilões oferecidos pelo Estado e liquidou parte da dívida do ICMS Fomentar utilizando o saldo da Bolsa Garantia, obtendo um deságio de R$ 2.050 (R$ 4.775 em 2015), que transitou em conta de resultado do exercício e, posteriormente, foi constituída uma reserva para subvenções fiscais nos termos da Lei nº 11.941/09.

(c) **Juros Fomentar** - Sobre o valor financiado do ICMS, 70% do valor apurado incide juros de 2,4% a.a.

(d) **Ajuste a valor presente** - Ativo: os depósitos efetuados no período com previsão futura de resgate foram trazidos a valor presente e demonstrados no balanço pelo valor líquido. A contrapartida desse ajuste foi alocada como despesa financeira e é apropriada no resultado pelo regime de competência até o vencimento efetivo.

24 Instrumentos financeiros e gerenciamento de risco

No curso normal de seus negócios, a Companhia está exposta a riscos de mercado relacionados, principalmente, à flutuação das taxas de juros, a variações cambiais e mudanças de preços de *commodities*.

a. Estrutura de gerenciamento de risco

A Administração tem a responsabilidade global para o estabelecimento e a supervisão da estrutura de gerenciamento de risco. A Administração também é responsável pelo desenvolvimento e pelo acompanhamento das políticas de gerenciamento de risco da Companhia.

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

As políticas de gerenciamento de risco da Companhia foram estabelecidas para identificar e analisar os riscos aos quais a Companhia está exposta para definir limites de riscos e controles apropriados e para monitorar os riscos e a aderência aos limites impostos. As políticas de risco e os sistemas são revistos regularmente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades da Companhia. A Companhia busca desenvolver um ambiente de disciplina e controle, no qual todos os funcionários tenham consciência de suas atribuições e obrigações.

A Diretoria da Companhia supervisiona a forma na qual a Administração monitora a aderência às políticas e aos procedimentos de risco e revisa a estrutura de risco determinada para a Companhia.

Risco de juros

O risco de taxa de juros da Companhia decorre de aplicações financeiras, títulos e empréstimos e financiamentos de curto e longo prazos. Os empréstimos emitidos a taxas variáveis expõem a Companhia ao risco de taxa de juros. Já os empréstimos emitidos às taxas fixas expõem a Companhia ao risco de valor justo associado à taxa de juros.

A Companhia analisa sua exposição a taxas de juros de forma dinâmica e busca diversificação de indexadores em seu passivo financeiro. São simulados diversos cenários, considerando refinanciamento, renovação de posições existentes e financiamento.

Risco de crédito

A Companhia estabeleceu uma política de crédito para que a liquidez de cada cliente novo seja analisada individualmente antes que o pagamento-padrão e os termos e as condições de entrega sejam propostos pela Companhia. A revisão da Companhia inclui análises externas, quando disponível, e referências bancárias, em alguns casos. Os limites de compra são estabelecidos para cada cliente, o que representa o máximo valor disponível que não exige aprovação do Comitê de Gestão de Risco.

Risco de câmbio

O risco de câmbio surge porque a Companhia possui operações de exportação para vários países, no entanto, essas operações são, em sua maioria, com pagamentos antecipados, fator que dilui significativamente os riscos.

Risco de liquidez

Risco de liquidez é o risco em que a Companhia irá encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A abordagem da Companhia na administração de liquidez é de garantir, o máximo possível, que sempre tenha liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações ao vencerem, sob condições normais e de estresse, sem causar perdas inaceitáveis ou com risco de prejudicar a sua reputação.

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

b. Classificação dos instrumentos financeiros

A tabela a seguir apresenta os valores contábeis e os valores justos dos ativos e dos passivos financeiros, incluindo os seus níveis na hierarquia do valor justo. Não inclui informações sobre o valor justo dos ativos e dos passivos financeiros não mensurados ao valor justo, se o valor contábil é uma aproximação razoável do valor justo.

2016				Valor justo			
Instrumentos financeiros (ativo)	**Saldo**	**Instrumentos mensurados a valor justo**	**Empréstimos e recebíveis**	**Nível 1**	**Nível 2**	**Nível 3**	**Total**
Caixa e equivalentes de caixa	9.597	-	9.597	-	-	-	-
Aplicações financeiras	4.095	-	4.095	-	-	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	869	869	-	-	869	-	869
Contas a receber	55.311	-	55.311	-	-	-	-
Total	69.872	869	69.003	-	869	-	869

Instrumentos financeiros (passivo)	**Saldo**	**Instrumentos mensurados a valor justo**	**Outros passivos financeiros**	**Nível 1**	**Nível 2**	**Nível 3**	**Total**
Fornecedores	45.602	-	45.602	-	-	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	1.193	1.193	-	-	1.193	-	1.193
Empréstimos e financiamentos	275.304	-	275.304	-	-	-	-
Total	322.099	1.193	320.906	-	1.193	-	1.193

2015				Valor justo			
Instrumentos financeiros (ativo)	**Saldo**	**Instrumentos mensurados a valor justo**	**Empréstimos e recebíveis**	**Nível 1**	**Nível 2**	**Nível 3**	**Total**
Caixa e equivalentes de caixa	16.407	-	16.407	-	-	-	-
Aplicações financeiras	3.798	-	3.798	-	-	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	1.293	1.293	-	-	1.293	-	1.293
Contas a receber	46.842	-	46.842	-	-	-	-
Total	68.340	1.293	67.047	-	1.293	-	1.293

Instrumentos financeiros (passivo)	**Saldo**	**Instrumentos mensurados a valor justo**	**Outros passivos financeiros**	**Nível 1**	**Nível 2**	**Nível 3**	**Total**
Fornecedores	44.096	-	44.096	-	-	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	188	188	-	-	188	-	188
Empréstimos e financiamentos	221.830	-	221.830	-	-	-	-
Total	266.114	188	265.926	-	188	-	188

A Companhia não divulgou os valores justos para os instrumentos financeiros tais como contas a receber, fornecedores e empréstimos e financiamentos, uma vez que seus valores contábeis são razoavelmente próximos de seus valores justos e todos seus empréstimos e seus financiamentos são tomados com taxas prefixadas.

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

31/12/2016

(I) Operadora	Posições em aberto de contratos futuros Data de início	Data de vencimento	Montante (Ton)	Tipo de operação	Ativo objetivo	Paridade inicial (US$)	Paridade futura (US$)	Valor MTM (R$ mil)
FCStone	22/09/2016	16/01/2017	540	Venda	BM&F Milho	0,4694	0,5337	(16)
FCStone	22/11/2016	16/01/2017	270	Venda	BM&F Milho	0,1500	0,0290	(1)
FCStone	20/12/2016	16/01/2017	270	Venda	BM&F Milho	0,1190	0,0159	(1)
FCStone	06/12/2016	16/01/2017	270	Venda	BM&F Milho	0,1254	0,0082	(1)
FCStone	23/09/2016	24/02/2017	100	Venda	CBOT Farelo de Soja	5,7500	1,1277	(1)
FCStone	23/09/2016	24/02/2017	100	Compra	CBOT Farelo de Soja	9,0000	5,8652	2
FCStone	09/12/2016	24/02/2017	100	Compra	CBOT Farelo de Soja	11,0000	5,8652	2
FCStone	08/12/2016	24/02/2017	100	Compra	CBOT Farelo de Soja	6,6000	3,6776	2
FCStone	18/08/2016	24/02/2017	200	Compra	CBOT Farelo de Soja	10,1000	1,5693	1
FCStone	29/09/2016	21/04/2017	100	Venda	CBOT Farelo de Soja	8,7000	2,6607	(1)
FCStone	29/09/2016	21/04/2017	100	Compra	CBOT Farelo de Soja	16,0000	19,8875	6
FCStone	29/09/2016	21/04/2017	100	Venda	CBOT Farelo de Soja	7,0000	7,8612	(2)
Nova Futura	15/09/2016	15/09/2017	24.300	Venda	BM&F Milho	33,72	32,00	42
Nova Futura	21/09/2016	15/03/2017	51.300	Venda	BM&F Milho	38,14	35,85	117
Nova Futura	23/09/2016	15/05/2017	33.750	Venda	BM&F Milho	37,05	35,55	51
Nova Futura	22/12/2016	16/01/2017	3.150	Venda	BM&F Milho	38,43	38,22	1
Nova Futura	02/12/2016	02/01/2017	110.000	Compra	BM&F Mini dólar	3.417,59	3.284,86	(14)
Hcommcor	13/09/2016	15/09/2017	6.750	Venda	BM&F Milho	34,82	32,00	19
Hcommcor	23/09/2016	15/05/2017	20.250	Venda	BM&F Milho	36,52	35,55	20
Valor de mercado das posições em aberto								**226**
Saldo em conta								794
Resultado apurado em operações finalizadas								(1.344)
Saldo total de instrumentos financeiros derivativos								**(324)**
Instrumentos financeiros derivativos ativos								869
Instrumentos financeiros derivativos passivos								(1.193)

31/12/2015

(I) Operadora	Posições em aberto de contratos futuros e NDFs Data de início	Data de vencimento	Montante (Ton)	Tipo de operação	Ativo objetivo	Paridade inicial (US$)	Paridade futura (US$)	Valor MTM (R$ mil)
FCStone	10/11/2015	24/06/2016	200	compra	CBOT Farelo de Soja	10,00	4,3102	3
FCStone	10/11/2015	24/06/2016	200	venda	CBOT Farelo de Soja	10,00	18,853	(15)
FCStone	10/11/2015	22/04/2016	200	compra	CBOT Farelo de Soja	8,00	2,1599	2
FCStone	10/11/2015	22/04/2016	200	venda	CBOT Farelo de Soja	8,00	17,9738	(14)
FCStone	10/11/2015	19/02/2016	200	compra	CBOT Farelo de Soja	5,50	0,6162	1
FCStone	10/11/2015	19/02/2016	200	venda	CBOT Farelo de Soja	5,50	17,5247	(14)
FCStone	12/11/2015	24/06/2016	200	compra	CBOT Farelo de Soja	11,00	4,3102	3
FCStone	12/11/2015	24/06/2016	200	venda	CBOT Farelo de Soja	11,00	20,7863	(16)
FCStone	12/11/2015	22/04/2016	200	compra	CBOT Farelo de Soja	8,00	2,1599	2
FCStone	12/11/2015	22/04/2016	200	venda	CBOT Farelo de Soja	8,00	20,0196	(15)
FCStone	12/11/2015	19/02/2016	200	compra	CBOT Farelo de Soja	6,00	0,6162	1
FCStone	12/11/2015	19/02/2016	200	venda	CBOT Farelo de Soja	6,00	20,3130	(16)
FCStone	24/12/2015	14/01/2016	400	compra	CBOT Farelo de Soja	286,00	264,30	(34)
FCStone	30/12/2015	14/01/2016	400	venda	CBOT Farelo de Soja	268,70	264,30	7
Itaú BM&F	29/09/2015	15/09/2016	163.350	Venda	Milho BMF	34,61	35,68	176
Itaú BM&F	30/10/2015	16/05/2016	450	Venda	Milho BMF	35,50	37,00	1
NDF	27/05/2014	17/05/2016	US$ 340	Compra	R$/USD	2,237	2,294	552
NDF	27/05/2014	17/02/2016	US$ 343	Compra	R$/USD	2,237	2,350	536
Valor de mercado das posições em aberto								**1.160**
Saldo em conta								95
Resultado apurado em operações finalizadas								(150)
Saldo total de instrumentos financeiros derivativos								**1.105**
Instrumentos financeiros derivativos ativos								1.293
Instrumentos financeiros derivativos passivos								(188)

* * *

José Carlos Garrote de Souza
Diretor presidente

Luciano Nilo Bento
CRC-GO: 017171
Contador

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

São Salvador Alimentos S.A.

Demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018 e 2017

KPDS 436852

Conteúdo

Relatório da administração	3
Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras	6
Balanços patrimoniais	9
Demonstrações de resultados	10
Demonstrações de resultados abrangentes	11
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	12
Demonstrações dos fluxos de caixa	13
Notas explicativas às demonstrações financeiras	14

Relatório da administração

Senhores acionistas,
Apresentamos o relatório da administração e as demonstrações financeiras da São Salvador Alimentos S.A. ("Companhia"), acompanhadas das respectivas notas explicativas e do relatório dos auditores independentes.

Principais informações sobre a Companhia no exercício e perspectivas para o futuro
A Companhia mantém um projeto de integração, verticalizado, da recria de matrizes para postura de ovos férteis até o abate e a comercialização dos produtos resultantes do abate de aves, bem como a industrialização de embutidos no sistema próprio e de parceria.

Em seu leque de atuação visando ao melhor desempenho do projeto de integração, a Companhia mantém matrizeiros próprios contendo seis núcleos com capacidade para 342 mil aves de matrizes alojadas e 4 núcleos arrendados com capacidade para 270 mil aves e um incubatório com capacidade para 11,4 milhões de ovos/ciclo, os quais, aliados à fábrica de rações, aos armazéns graneleiros e ao abatedouro, absorvem a totalidade do ciclo do produto final da Companhia: a carne de frango.

Cumprindo metas de produção anteriormente propostas, tem uma capacidade instalada para abate de 360.000 aves/dia, com projetos em fase de construção e montagem de equipamentos que visam alcançar a meta de abate de 340 mil aves por dia. Com a inauguração dos matrizeiros em 2016, a Companhia concluiu a verticalização do projeto da integração Super Frango. Em 2017, a Companhia manteve um abate médio de 312.000 aves/dia em dois turnos diários (em dezembro, a média/dia foi 334,5 mil). Aproximadamente 80% dessa produção é direcionada a cortes especiais, agregando, assim, maior valor ao produto final, fator que propiciou a ampliação dos horizontes comerciais da Companhia, que já exporta seus produtos para o Mercado Comum Europeu, para a Ásia, para a África e, em destaque especial, a exportação para o mercado Chinês, que possui rigoroso processo de aprovação.

O crescimento alcançado a cada exercício social é resultado de investimentos realizados no campo e na indústria, tanto para melhoria da qualidade como para aumento da produtividade. De modo conservador, esse crescimento vem sendo norteado por princípios básicos adotados desde a fundação da Companhia, dentre os quais a qualidade do produto final, a ética, a transparência, a valorização de recursos humanos e o respeito ao meio ambiente, focando suas ações na constante busca de uma melhor qualidade de vida para a sociedade como um todo.

Para os exercícios de 2019/2020 serão mantidas as metas de novos investimentos na área de campo e indústria, visando a aumentar a capacidade de alojamento e abate para 500.000 aves/dia. Ainda como investimentos, a Companhia trabalhará na melhoria da qualidade técnica, automação na produção de frangos, ampliação de instalações já existentes e construção de novas instalações, além da conquista de novos produtores/parceiros integrados, inclusive dando seguimento no projeto do Modal 5, projeto esse, já em andamento e que visa a construção de 100 aviários para frango de corte no sistema de integração. Na área de indústria, são previstos investimentos na ampliação dos túneis de congelamento e produção de embutidos, objetivando não só a redução de custos como também a preservação de recursos naturais e atender à demanda gerada pelo aumento do abate diário. No aspecto ambiental, a Companhia continuará buscando novos parceiros para o

projeto de plantio de eucalipto no sistema de integração, bem como manterá outros projetos já em andamento e em fase de implantação, tais como:

- Projeto Área Verde: plantio de mudas de árvores nativas; Recuperação de nascentes e área às margens do Rio das Pedras (divisa do terreno de propriedade da Companhia).

- Projeto Avicultura Sustentável: técnicas de reciclagem de cama de aviário, lodo da ETE, cinza da Caldeira para uso na agricultura; Técnicas de Compostagem; Reciclagem de Embalagens.

- Projeto de Gerenciamento de Resíduos, utilizado em todo o complexo da Companhia, contemplando as seguintes ações: incineração de perfuro cortantes, coleta seletiva nas unidades, consumo consciente de recursos naturais, controle de ruídos e poluição atmosférica, logística reversa e outros através de novos investimentos, conscientização e envolvimento dos parceiros integrados na atividade avícola, bem como a contratação de outros produtores da região, fato esse de alto significado social, uma vez que o projeto abrange transferência de tecnologia e incentivos financeiros destinados aos parceiros (produtores rurais) integrados.

Na área comercial, a Companhia busca a diversificação de produtos e mercados, via de projetos para comercialização de alimentos de modo geral. Nesse sentido, houve o lançamento de vários produtos nos últimos anos, como por exemplo: linguiça toscana, linguiça calabresa, presunto, apresuntado, bacon, mussarela, filé de tilápia, hambúrguer e filé de peito desfiado pré-cozido nas marcas Super Frango e Boua, produtos já bem aceitos no mercado. A Companhia, além dos produtos de produção própria ou por encomenda, comercializa batatas pré-cozidas e vegetais congelados. Do mix dos produtos industrializados, podemos dizer que um dos produtos de sucesso que a cada dia conquista mais o consumidor é a linguiça para churrasco.

A Companhia possui Matriz em Itaberaí - GO e também filiais no mesmo Município, em cujos estabelecimentos são desenvolvidas as atividades operacionais de abate e frigorificação de aves, industrialização de carnes, gorduras, rações e produtos derivados, armazenagem de grãos e incubação de ovos, gerando 4.124 empregos diretos, 1.960 terceirizados e mais de 36.000 indiretos, além de 233 unidades de criatórios de aves, com 761 galpões/aviários instalados em propriedades rurais de parceiros integrados. Também pela via de parcerias, são fomentadas lavouras de milho, soja e sorgo, ou mesmo o plantio de eucalipto, itens de intenso consumo no processo industrial.

No aspecto administrativo, a cada ano a Companhia vem estruturando suas ações para melhorias na sua governança corporativa e, para 2019/2020, estão previstos conclusão dos projetos de Mapeamento e Automação em especial, Compras, Transportes, RH e Financeiro visando maior produtividade e redução de custos. Além de outras ações como a manutenção e o aprimoramento dos comitês internos e definições de políticas, tais como: Comitê de Finanças e Gestão de Riscos, Comitê de Sustentabilidade, Comitê de Gestão e Estratégias, Comitê de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento Organizacional, Comitê Agropecuário, Comitê de Auditoria e Comissão de Gestão de Projetos, além de investimentos a serem realizados no mapeamento de processos, certificações e outros nas áreas de cursos e treinamentos voltados para todos os colaboradores da Companhia, conforme as necessidades de cada área.

A Companhia distribui seus produtos por meio de centros de distribuição no mercado interno, localizados nos Estados de Goiás, Minas Gerais, Tocantins, Pará e no Distrito Federal. Realiza comercialização com o mercado externo com exportações que alcançam mais de uma centena de países, efetivadas através do Terminal Portuário de Santos - SP.

Objetivando a minimização de custos com transportes, a Companhia mantém parceria com diversas Companhias de transporte da região. Parceria essa que, além da redução de custos, gera também um importante trabalho de divulgação da marca, sendo os veículos utilizados padronizados e com carrocerias plotadas com a logomarca e as políticas de qualidade da SSA Alimentos e das marcas abrigadas em seu portfólio, Boua e Super Frango, utilizadas para vendas e distribuição dos produtos. A Companhia tem uma logística de distribuição com entregas diárias na maior parte das cidades em que atua, procedimento este que garante um *marketing* de qualidade com a constante divulgação da marca. Toda a frota é rastreada via satélite, garantindo a eficiência na entrega, bem como a segurança da carga e de seus condutores.

Referente ao contrato de financiamento NR. 09.14.0020.00, celebrado entre a Finep e a São Salvador Alimentos S.A., os itens de dispêndios, utilizados nos termos do instrumento contratual no decorrer de 2018, foram:

Itens de dispêndios	**2018**
P&D Interno	17.464
Aquisição de *software*	360
Treinamento	400
Aquisição de conhecimentos externos	588
Aquisição de máquinas e equipamentos	16.833
Produção pioneira e outras preparações para produção e distribuição:	
i. Obras civis e Instalações para Produção Pioneira	34.332
Total	**69.977**

KPMG Auditores Independentes
Avenida Deputado Jamel Cecílio, 2.496 - Quadra B-22, Lote 04-E
Salas A-103 a A-106 - Jardim Goiás
Edifício New Business Style
74810-100 - Goiânia/GO - Brasil
Caixa Postal 25.425 - CEP 74810-970 - Goiânia/GO - Brasil
Telefone +55 (62) 3604-7900
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos Acionistas e aos administradores da

São Salvador Alimentos S.A.

Itaberaí - GO

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da São Salvador Alimentos S.A. (Companhia), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da São Salvador Alimentos S.A. em 31 de dezembro de 2018, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório dos auditores

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Goiânia, 06 de março de 2019

KPMG Auditores Independentes
CRC GO-001203/O-2 F-GO

Marcos Roberto Bassi
Contador CRC 1SP217348/O-5

Lucas Gomes Arruda
Contador CRC GO-019915/O-4

São Salvador Alimentos S.A.

Balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2018 e 2017

(Em milhares de Reais)

Ativo	Notas	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	4	14.683	7.927
Aplicações financeiras	5.a	424	4.125
Contas a receber de clientes	6	84.566	61.954
Estoques	7	98.633	90.442
Ativos biológicos	8	40.411	27.491
Impostos a recuperar	9	21.065	4.376
Adiantamentos	10	16.541	19.005
Outros créditos		-	627
Instrumentos financeiros derivativos	27	28.850	906
Total do ativo circulante		**305.173**	**216.853**
Aplicação financeira vinculadas	11	3.069	4.175
Empréstimos com pessoas ligadas	20	5.075	4.140
Impostos a recuperar	9	-	21.752
Adiantamentos	10	-	11.103
Depósitos judiciais		1.298	1.643
Total do realizável a longo prazo		**9.442**	**42.813**
Ativos biológicos	8	25.303	22.010
Imobilizado e intangível	12	604.191	522.344
Total do ativo não circulante		**629.494**	**544.354**
Total do ativo		**944.109**	**804.020**

Passivo	Notas	2018	2017
Fornecedores	13	63.909	62.191
Empréstimos e financiamentos	14	130.903	160.308
Obrigações trabalhistas e sociais	15	18.042	15.357
Obrigações tributárias	16.b	1.861	1.396
Imposto de renda e contribuição social correntes	16.a	13.302	9.161
Dividendos a pagar	20	23.499	21.337
Instrumentos financeiros derivativos	27	19.198	-
Outras obrigações	18	13.076	325
Total do passivo circulante		**283.790**	**270.075**
Empréstimos e financiamentos	14	216.063	139.678
Provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas	17	441	442
Obrigações tributárias	15	10.626	11.580
Imposto de renda e contribuição social diferidos	19	19.770	21.221
Outras obrigações	18	17.693	-
Total do passivo não circulante		**264.593**	**172.921**
Patrimônio líquido			
Capital social	21	210.000	120.000
Ajuste de avaliação patrimonial		35.853	40.104
Reserva de lucros		149.873	200.920
Total do patrimônio líquido		**395.726**	**361.024**
Total do passivo		**548.383**	**442.996**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**944.109**	**804.020**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

São Salvador Alimentos S.A.

Demonstrações de resultados

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017

(Em milhares de Reais)

	Notas	2018	2017
Receita operacional líquida	22	1.159.963	975.035
Custo dos produtos vendidos	23	(883.382)	(666.308)
Lucro bruto		276.581	308.727
Despesas operacionais			
Com vendas e comerciais	24.a	(43.992)	(82.989)
Ganhos e perdas por redução ao valor recuperável de contas a receber		(493)	1.315
Gerais e administrativas	24.b	(50.693)	(49.273)
Outras receitas/despesas operacionais, líquidas	24.c	9.436	(1.805)
		(85.742)	(132.752)
Lucro operacional		190.839	175.975
Receitas financeiras	24.d	37.794	11.422
Despesas financeiras	24.d	(61.779)	(32.934)
Resultado financeiro		(23.985)	(21.512)
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social		166.854	154.463
Imposto de renda e contribuição social correntes	25	(43.577)	(38.603)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	25	(738)	(147)
Resultado do exercício		122.539	115.713

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

São Salvador Alimentos S.A.

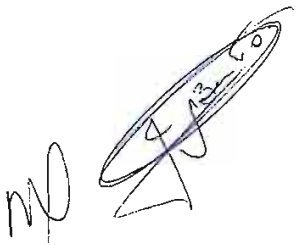
Demonstrações de resultados abrangentes

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017

(Em milhares de Reais)

	2018	2017
Resultado do exercício	122.539	115.713
Outros resultado abrangentes	-	-
Total do resultado abrangente	**122.539**	**115.713**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



São Salvador Alimentos S.A.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017

(Em milhares de Reais)

			Reservas de lucros					
	Capital social	Ajuste valor patrimonial	Reserva de incentivos fiscais	Reserva legal	Reserva de lucros	Adiantamento patra futuro aumento de capital	Lucros acumulados	Total do patrimônio líquido
Saldos em 31 de dezembro de 2016	120.000	44.386	19.306	7.128	121.164	20.796	-	332.780
Realização da reserva de ajuste de avaliação patrimonial	-	(4.282)	-	-	-	-	4.282	-
Reversão de adiantamento para futuro aumento de capital	-	-	-	-	20.796	(20.796)	-	20.796
Resultado do exercício	-	-	-	-	-	-	115.713	115.713
Destinações:					-		-	
Constituição de reserva legal	-	-	-	4.492	-	-	(4.492)	-
Coostituição de reserva de incentivos fiscais	-	-	25.874	-	-	-	(25.874)	-
Distribuição de dividendos	-	-	-	-	(66.132)	-	(21.337)	(87.469)
Retenção de lucros	-	-	-	-	68.292	-	(68.292)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2017	**120.000**	**40.104**	**45.180**	**11.620**	**144.120**	**-**	-	**361.024**
Realização da reserva de ajuste de avaliação patrimonial	-	(4.251)	-	-	-	-	4.251	-
Resultado do exercício	-	-	-	-	-	-	122.539	122.539
Aumento de capital	90.000	-	(45.180)	(11.620)	(33.200)	-	-	-
Destinações:								
Constituição de reserva legal	-	-	-	4.947	-	-	(4.947)	-
Constituição de reserva de incentivos fiscais	-	-	23.596	-	-	-	(23.596)	-
Distribuição de dividendos	-	-	-	-	(64.339)	-	(23.499)	(87.838)
Constituição de reserva de lucros	-	-	-	-	74.748	-	(74.748)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2018	**210.000**	**35.853**	**23.596**	**4.947**	**121.330**	**-**	**-**	**395.726**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

São Salvador Alimentos S.A.

Demonstrações dos fluxos de caixa

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017

(Em milhares de Reais)

	2018	2017
Fluxo de caixa proveniente das operações		
Resultado antes dos impostos	166.854	154.463
Depreciação e amortização	43.717	39.747
Amortização do ativo biológico	30.692	26.997
Baixas de ativo imobilizado	11.791	284
Provisão de juros sobre empréstimos	31.949	21.420
Reversão da provisão para perdas de clientes e provisão para descontos	(1.138)	(2.883)
Ajuste a valor presente - Venda de crédito de ICMS	1.285	2.149
Ajuste a valor presente Fomentar	(2.171)	(431)
Reversão de provisão para demandas judiciais	(1)	(10.734)
	282.978	231.012
Redução (aumento) nos ativos		
Clientes a receber de eliceotes	(21.474)	(3.760)
Estoques	(8.191)	(13.065)
Ativos biológicos	(12.920)	(154)
Impostos a recuperar	5.063	(9.048)
Adiantamentos	13.567	(107)
Aplicações e depósitos judiciais	5.152	(5.129)
Instrumentos financeiros derivativos	(8.746)	(1.230)
Outros créditos	627	(4.463)
Aumento (redução) nos passivos		
Fornecedores	1.718	16.589
Obrigações tributárias e impostos sobre resultado	(1.792)	16.518
Obrigações trabalhistas e sociais	2.685	2.573
Outras obrigações	252	215
Juros pagos	(24.237)	(24.869)
Imposto de renda e contribuição social pagos	(39.436)	(38.603)
Fluxo de caixa líquido proveniente das (utilizado nas) atividades operacionais	195.246	166.479
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aquisição de matrizes para produção	(33.985)	(28.251)
Aquisição de ativo imobilizado	(107.162)	(88.394)
Fluxo de caixa utilizado nas das atividades de investimento	(141.147)	(116.645)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Captações de empréstimos com pessoas ligadas	15.752	4.468
Pagamento de empréstimos a pessoas ligadas	(16.687)	(3.935)
Captação de empréstimos e financiamentos	401.047	243.524
Pagamento de empréstimos e financiamentos	(361.779)	(221.427)
Dividendos pagos	(85.676)	(74.134)
Caixa líquido utilizado nas atividades de financiamento	(47.343)	(51.504)
Fluxos de caixa líquidos do exercício	6.756	(1.670)
Aumento/(Redução) no caixa e equivalentes		
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	7.927	9.597
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	14.683	7.927
Fluxos de caixa líquidos do exercício	6.756	(1.670)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

(Em milhares de reais)

1 Contexto operacional

A São Salvador Alimentos S.A. ("Companhia"), com sede em Itaberaí-GO, é uma companhia de capital fechado que tem como objeto social a criação, o abate, a industrialização e a comercialização de aves. A Companhia é uma controlada da São Salvador Administração e Participação Ltda.

2 Base de preparação das demonstrações financeiras

a. Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP) que segue os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

Este é o primeiro conjunto de demonstrações financeiras anuais da Companhia no qual o CPC 47 - Receita de contrato com cliente e o CPC 48 - Instrumentos financeiros foram aplicados. Mudanças nas principais políticas contábeis estão descritas na Nota Explicativa nº 3 (a).

Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e que correspondem às utilizadas pela Administração.

b. Aprovação para conclusão das demonstrações financeiras

A autorização para a conclusão destas demonstrações financeiras foi dada pela Diretoria da Companhia em 06 de março de 2019.

c. Base de mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico, exceto no caso das classes de ativo imobilizado que foram reavaliados ao valor justo em exercícios anteriores.

d. Moedas funcional e de apresentação

Estas demonstrações financeiras são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Companhia. Todas as informações financeiras apresentadas em Real foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

e. Uso de estimativas e julgamentos

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

Estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua. Revisões em relação a estimativas contábeis são reconhecidas no exercício em que as estimativas são revisadas e em quaisquer exercícios futuros afetados.

(i) Julgamentos

As informações sobre julgamentos críticos, referentes às políticas contábeis adotadas que têm efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras, estão incluídas na seguinte nota explicativa:

- **Nota Explicativa nº 3** h (iii) - Vidas úteis de ativo imobilizado
- **Nota Explicativa nº 8** - Vida útil de ativo biológico

(ii) Incertezas sobre premissas e estimativas

As informações sobre as incertezas sobre premissas e estimativas que possuam um risco significativo de resultar em um ajuste material no exercício a findar-se em 31 de dezembro de 2019 estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- **Nota Explicativa nº 6** - Contas a receber de clientes - Provisão para perdas;
- **Nota Explicativa nº 17** - Provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas; e
- **Nota Explicativa nº 19** - Impostos diferidos.

(iii) Mensuração do valor justo

Ao mensurar o valor justo de um ativo ou um passivo, a Companhia usa dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (*inputs*) utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma.

- **Nível 1:** preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos e idênticos.
- **Nível 2:** *inputs*, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou o passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços).
- **Nível 3:** *inputs*, para o ativo ou o passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (*inputs* não observáveis).

Informações adicionais sobre as premissas utilizadas na mensuração dos valores justos estão incluídas na seguinte nota explicativa:

- **Nota explicativa nº 27** - Instrumentos financeiros e gerenciamento de risco

3 Resumo das principais políticas contábeis

As políticas contábeis descritas em detalhes abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras.

a. Mudanças nas principais políticas contábeis

A Companhia aplicou inicialmente o CPC 47 e CPC 48 a partir de 1º de janeiro de 2018. Uma série de outras novas normas também entraram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, mas não afetaram materialmente as demonstrações financeiras da Companhia.

Devido aos métodos de transição escolhidos pela Companhia na aplicação dessas normas, as informações comparativas dessas demonstrações financeiras não foram reapresentadas para refletir os requerimentos das novas normas.

(i) CPC 47 Receita de contrato com cliente

O CPC 47 estabelece uma estrutura abrangente para determinar se e quando uma receita é reconhecida e por quanto a receita é mensurada. Ele substituiu o CPC 30 - Receitas e o CPC 17 - Contratos de Construção e interpretações relacionadas. De acordo com o CPC 47, a receita é reconhecida quando o cliente obtém o controle dos bens e serviços e quando todas as obrigações de desempenho são atendidas.

Considerando que a única obrigação de desempenho da Companhia com seus clientes é a entrega dos produtos e que a Companhia já adotava a política contábil reconhecer a receita com base no prazo médio de entrega dos produtos para cada região, nenhum impacto relevante no resultado do exercício foi identificado.

Entretanto, a Companhia identificou que nas vendas realizadas na modalidade *Cost, Insurance and Freight* ("CIF"), nas quais existe responsabilidade pela entrega dos produtos, o serviço de frete faz parte da obrigação de desempenho junto aos clientes e, portanto, deveria ser reclassificada para a linha de custo de vendas (anteriormente despesas comerciais). A Companhia adotou o expediente prático do CPC 47 e reconheceu o efeito da reclassificação dos gastos com frete prospectivamente nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2018. Caso as informações comparativas de 31 de dezembro de 2017 tivessem sido reapresentadas com a reclassificação dos gastos com frete, o custo de venda seria aumentado em R$ 46.198 e as despesas comerciais seriam diminuídas em igual montante.

	Conforme apresentado em 31.12.2018	Ajustes	Valores sem a adoção do CPC 47
Receita operacional bruta	1.159.963		1.159.963
Custo do produto vendido	(883.382)	(62.052)	(821.330)
Lucro bruto	276.581		338.633
Despesas com vendas e comerciais	(15.112)	62.052	(77.164)
Outros	(138.930)		(138.930)
Lucro líquido	122.539		122.539

(ii) CPC 48 Instrumentos financeiros

O CPC 48 estabelece requerimentos para reconhecer e mesurar ativos financeiros, passivos financeiros e alguns contratos de compra ou venda de itens não financeiros. Esta norma substitui o CPC 38 Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração.

Como resultado da adoção do CPC 48, a Companhia adotou as alterações consequentes ao CPC 26 Apresentação das Demonstrações Financeiras, que exigem que a redução ao valor recuperável dos ativos financeiros sejam apresentados em linha separada na demonstração do resultado. Anteriormente a abordagem da Companhia era incluir a redução ao valor recuperável de contas a receber em despesa com vendas. Consequentemente, a Companhia reclassificou os ganhos e perdas por redução ao valor recuperável de R$ 1.315, reconhecidas pelo CPC 38, de despesas com vendas para ganhos e perdas por redução ao valor recuperável de contas a receber na demonstração do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2017.

(iii) ***Classificação e mensuração de ativos financeiros e passivos financeiros***

O CPC 48 contém três principais categorias de classificação para ativos financeiros: mensurados ao custo amortizado, valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA) e valor justo por meio do resultado (VJR). A classificação de ativos financeiros de acordo com o CPC 48 é geralmente baseada no modelo de negócios no qual um ativo financeiro é gerenciado e em suas características de fluxos de caixa contratuais. O CPC 48 elimina as categorias antigas do CPC 38 de títulos mantidos até o vencimento, empréstimos e recebíveis e disponíveis para venda.

O CPC 48 retém grande parte dos requerimentos existentes no CPC 38 para classificação e mensuração de passivos financeiros.

A tabela a seguir e as notas explicativas abaixo explicam as categorias de mensuração originais no CPC 38 e as novas categorias de mensuração do CPC 48 para cada classe de ativos e passivos financeiros da Companhia em 1° de janeiro de 2018:

Ativo financeiro	Classificação com CPC 38	Classificação com CPC 48	Valor com CPC 48	Valor com CPC 38
Contas a receber	Empréstimos e recebíveis	Custo amortizado	84.566	84.566
Aplicações financeiras	Empréstimos e recebíveis	Custo amortizado	424	424
Derivativos	VJR	VJR	28.850	28.850
Caixa e equivalentes de caixa	Empréstimos e recebíveis	Custo amortizado	14.683	14.683

Passivos financeiros	Classificação com CPC 38	Classificação com CPC 48	Valor com CPC 48	Valor com CPC 38
Derivativos	VJR	VJR	19.198	19.198
Empréstimos e financiamentos	Outros passivos financeiros	Custo amortizado	346.966	346.966
Fornecedores e outros a pagar	Outros passivos financeiros	Custo amortizado	63.909	63.909

Não houve impactos relevantes na mensuração dos ativos e passivos financeiros.

(iv) ***Impairment de ativos financeiros***

O CPC 48 substitui o modelo de "perdas incorridas" do CPC 39 por um modelo de "perdas de créditos esperadas". O novo modelo de redução ao valor recuperável aplica-se aos ativos financeiros mensurados ao custo amortizado, ativos de contratos e instrumentos de dívida mensurados ao VJORA, mas não a investimentos em instrumentos patrimoniais.

Para o contas a receber de clientes e títulos a receber, a Companhia optou pelo modelo simplificado. As perdas de crédito esperadas foram calculadas com base na experiência de perda de crédito real de exercícios anteriores e a evidência objetiva de indicativos de perdas futuras para cada cliente. Foi avaliada também a inclusão de outros fatores no modelo. No entanto, a Companhia entende que quaisquer variáveis possivelmente incluídas (expectativas de risco-país, taxas de crescimento, inflação, etc.) não trariam alteração significativa à apuração, dados os baixos percentuais de inadimplência apresentados historicamente.

Para os saldos mantidos em aplicações financeiras e caixa e equivalentes de caixa não foram identificados impactos relevantes, dados os ratings elevados das contrapartes.

b. Receita operacional

A Companhia adotou inicialmente o CPC 47 a partir de 1° de janeiro de 2018. As informações sobre os efeitos da aplicação inicial estão descritos na nota explicativa n° 3.a. Devido ao método de transição utilizado na aplicação do CPC 47, as informações comparativas não foram reapresentadas para refletir os novos requerimentos.

(i) Fluxos de receitas

A Companhia gera receitas principalmente pela venda de produtos industrializados relacionados ao manejo de aves para posterior abate e comercialização.

(ii) Obrigações de desempenho e políticas de reconhecimento de receita

A receita é mensurada com base na contraprestação especificada nos contratos com o cliente. A Companhia reconhece a receita no momento da emissão das notas fiscais de venda. No final do exercício, a Companhia avalia se existem vendas reconhecidas sem a transferência do controle sobre os produtos e, caso os valores sejam materiais, um estorno de receita é reconhecido.

Os clientes obtêm controle dos produtos comercializados quando as mercadorias são entregues e aceitas nas dependências do cliente.

c. Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas e as despesas financeiras da Companhia compreendem:

- Receita de juros;
- Ajuste a valor presente;
- Despesa de juros;
- Ganhos/perdas líquidos de variação cambial sobre ativos e passivos financeiros;

A receita e a despesa de juros são reconhecidas no resultado através do método dos juros efetivos.

d. Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R$ 240 para o imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real do exercício.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda e contribuição social correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado.

(i) Despesa de imposto de renda e contribuição social corrente

A despesa de imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber estimado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. O montante dos impostos correntes a pagar ou a receber é reconhecido no balanço patrimonial como ativo ou passivo fiscal pela melhor estimativa do valor esperado dos impostos a serem pagos ou recebidos que reflete as incertezas relacionadas a sua apuração, se houver. Ele é mensurado com base nas taxas de impostos decretadas na data do balanço. Os ativos e passivos fiscais correntes são compensados somente se certos critérios forem atendidos.

(ii) Despesa de imposto de renda e contribuição social diferido

Ativos e passivos fiscais diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os usados para fins de tributação. As mudanças dos ativos e passivos fiscais diferidos do exercício são reconhecidas como despesa de imposto de renda e contribuição social diferida.

A despesa de imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber estimado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. O montante dos impostos correntes a pagar ou a receber é reconhecido no balanço patrimonial como ativo ou passivo fiscal pela melhor estimativa do valor esperado dos impostos a serem pagos ou recebidos que reflete as incertezas relacionadas a sua apuração, se houver. Ele é mensurado com base nas taxas de impostos decretadas na data do balanço. Os ativos e passivos fiscais correntes são compensados somente se certos critérios forem atendidos.

e. Caixa e equivalentes de caixa

Compreende os saldos de caixa, os bancos e as aplicações financeiras de liquidez imediata, em títulos, cujos vencimentos, quando de sua aquisição, eram iguais ou inferiores a 90 dias, em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudanças de valor.

f. Estoques

São avaliados ao custo médio de aquisição ou de formação e inferiores aos valores de mercado ou ao valor líquido de realização. O custo dos produtos acabados inclui matérias-primas adquiridas, mão de obra, custo de produção, transporte e armazenagem, que estão relacionados a todos os processos necessários para a colocação dos produtos em condições de venda. Provisões para obsolescência, ajustes a valor líquido de realização, itens deteriorados e estoques de baixa movimentação são registrados quando necessário. As perdas normais de produção são registradas e integram o custo de produção do respectivo mês, enquanto as perdas anormais, se

houver, são registradas diretamente como despesa do exercício no grupo "Outros resultados operacionais".

g. Ativos biológicos

Por gerenciar a transformação biológica de aves, a Companhia adota o CPC 29 - Ativos Biológicos e Produtos Agrícolas.

A Companhia reconhece os ativos biológicos quando ela controla esses ativos como consequência de um evento passado, e é provável que benefícios econômicos futuros associados a esses ativos fluirão para a Companhia e o valor justo pode ser mensurado de forma confiável.

De acordo com o pronunciamento, os ativos biológicos devem ser mensurados ao valor justo menos as despesas de venda no momento do reconhecimento inicial e no final de cada período de competência, exceto para os casos em que o valor justo não possa ser mensurado de forma confiável.

Na opinião da Administração, o valor justo de seus ativos biológicos está substancialmente representado pelo custo de formação, principalmente devido ao curto ciclo de vida dos animais e pelo fato de que parte significativa da rentabilidade dos produtos deriva do processo de industrialização, e não da obtenção de carne *in natura* (matéria-prima no ponto de abate).

h. Benefício a empregados

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são reconhecidas como despesas de pessoal conforme o serviço correspondente seja prestado. O passivo é reconhecido pelo montante do pagamento esperado caso a Companhia tenha uma obrigação presente legal ou construtiva de pagar esse montante em função de serviço passado prestado pelo empregado e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

i. Imobilizado

(i) Reconhecimento e mensuração

Os itens de ativos imobilizados são mensurados ao custo menos as depreciações acumuladas e as provisões ao valor recuperável do ativo, quando aplicável.

Os custos de itens registrados no ativo imobilizado incluem todos aqueles gastos que sejam diretamente atribuíveis à aquisição ou à formação do ativo. Os custos de ativos construídos pela própria Companhia incluem o custo de materiais e de salários de funcionários diretamente envolvidos nos projetos de construção ou na formação destes ativos, assim como quaisquer outros custos diretamente atribuíveis a esse ativo até que este tenha condições de ser utilizado para seus fins, incluindo, ainda, os custos de empréstimos quando os ativos são classificados como qualificáveis nos termos do CPC 20 (R1) - Custos de Empréstimos.

No exercício de 2010, a Companhia, com base em Laudo de Avaliação da SETAPE - Serviços Técnicos de Avaliação de Patrimônio e Engenharia Ltda., optou por adotar o custo atribuído, *Deemed Cost*, conforme Pronunciamento CPC 27 - Ativo imobilizado e Interpretação Técnica ICPC 10.

Ganhos e perdas na alienação de um item de ativo são originados pela diferença apurada na confrontação do valor de alienação e do valor líquido resultante do valor de custo deduzido do valor residual e da depreciação acumulada desse ativo e são reconhecidos pelo valor líquido dessa diferença diretamente no resultado do exercício.

(ii) Custos subsequentes

Os gastos incorridos com reparos, manutenções ou trocas de partes de um ativo imobilizado são reconhecidos nos saldos correntes desses ativos imobilizados desde que seja esperado um incremento dos benefícios econômicos futuros por parte destes reparos, manutenções ou trocas, seja por aumento de vida útil, seja por aumento de produtividade, e desde que os custos dessas partes possam ser mensurados de forma confiável.

(iii) Depreciação

A depreciação é reconhecida no resultado do exercício, sendo calculada pelo método linear através das vidas úteis estimadas do ativo imobilizado, desde que essas estimativas demonstrem o consumo do ativo e a geração futura de benefícios econômicos desse ativo.

Os métodos de depreciação e as vidas úteis são revisados a cada exercício social e ajustados quando apropriado. Estimativas do ativo imobilizado foram revisadas para o exercício de 2018 e não foi identificada nenhuma necessidade de mudança nas taxas praticadas.

As vidas úteis médias estimadas para o período corrente, assim como para os períodos comparativos, são:

Taxas de depreciação	
Edifícios de propriedade plena	4,00% ao ano, pelo método linear
Máquinas e equipamentos	15% ao ano, pelo método linear
Utensílios e acessórios	25% ao ano, pelo método linear
Equipamentos de informática	25% ao ano, pelo método linear
Veículos	30% ao ano, pelo método linear
Matrizes Postura/Ovos Férteis	147% ao ano, pelo método linear

j. Instrumentos financeiros

(i) Reconhecimento e mensuração inicial

O contas a receber de clientes e os títulos de dívida emitidos são reconhecidos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando a Companhia se tornar parte das disposições contratuais do instrumento.

Os instrumentos financeiros são inicialmente mensurados ao valor justo, acrescido dos custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. As contas a receber de clientes sem um componente significativo de financiamento são mensurados inicialmente ao preço da operação. Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que a Companhia mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros.

No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: ao custo amortizado; ao valor justo por meio do resultado abrangente (VJORA); ou ao valor justo por meio do resultado (VJR).

Os passivos financeiros são classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJR.

(ii) Classificação e mensuração subsequente

Ativos financeiros
Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado a VJR:

- é mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e
- seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Ativos financeiros que são mantidos dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros são classificados como a VJORA.

Todos ativos financeiros que não são classificados ao custo amortizado ou a VJORA, conforme descrito acima, são mensurado a VJR.

A classificação dos ativos financeiros da Companhia em 31 de dezembro de 2018 e 2017 está demonstrada na Nota Explicativa nº 27.b.

Passivos financeiros
Os passivos financeiros são classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJR. Um passivo financeiro é classificado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso for classificado como mantido para negociação, for um derivativo ou for designado como tal no reconhecimento inicial. Passivos financeiros mensurados ao VJR são mensurados ao valor justo e o resultado líquido, incluindo juros, é reconhecido no resultado.

Outros passivos financeiros são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. A despesa de juros, ganhos e perdas cambiais são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento também é reconhecido no resultado.

A classificação dos passivos financeiros da Companhia em 31 de dezembro de 2018 e 2017 está demonstrada na Nota Explicativa nº 3.a.

(iii) Desreconhecimento
A Companhia desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Companhia transfere os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais.

A Companhia desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expira. A Companhia também desreconhece um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo.

No desreconhecimento de um passivo financeiro, a diferença entre o valor contábil extinto e a contraprestação paga é reconhecida no resultado.

(iv) Compensação

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia tenha atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

k. Redução ao valor recuperável (*impairment*)

(i) Ativos financeiros (incluindo recebíveis)

A Companhia avalia internamente no final de cada exercício as perdas esperadas para os ativos financeiros com base no histórico do ano anterior e com base na análise individual dos seguintes fatores:

- Dificuldade financeira relevante do emissor ou devedor.
- Uma quebra de contrato, como inadimplência ou mora no pagamento dos juros ou principal.
- Probabilidade que o tomador declare falência ou outra reorganização financeira.
- Mudanças adversas na situação do pagamento dos maiores clientes da carteira.
- Condições econômicas nacionais ou locais.

O reconhecimento da provisão para redução ao valor recuperável somente ocorre se há evidência objetiva de perdas esperadas. Qualquer redução ao valor recuperável é reconhecida no resultado do exercício corrente, no momento em que a evidência de perda é identificada.

(ii) Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não monetários (imobilizado e intangível) que não os ativos biológicos e estoques são revistos a cada data de apresentação das demonstrações financeiras para apurar se há indicação de perda no seu valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado.

Para testes de redução ao valor recuperável, os ativos são agrupados em Unidades Geradoras de Caixa (UGC), ou seja, no menor grupo possível de ativos que gera entradas de caixa pelo seu uso contínuo, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos ou UGCs. O ágio de combinações de negócios é alocado às UGCs ou grupos de UGCs que se espera que irão se beneficiar das sinergias da combinação.

O valor recuperável de um ativo ou UGC é o maior entre o seu valor em uso e o seu valor justo menos custos para vender. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados a valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo ou da UGC.

Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável.

Perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado. Perdas reconhecidas referentes às UGCs são inicialmente alocadas para redução de qualquer ágio alocado a esta UGC (ou grupo de UGCs), e então para redução do valor contábil dos outros ativos da UGC (ou grupo de UGCs) de forma pro rata.

Uma perda por redução ao valor recuperável relacionada ao ágio não é revertida. Quanto aos demais ativos, as perdas por redução ao valor recuperável são revertidas somente na extensão em que o novo valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

l. Provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas

As provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente, formalizada ou não, em consequência de um evento passado e é provável que benefícios econômicos sejam requeridos para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor desta possa ser feita.

m. Subvenções governamentais

Uma subvenção governamental é reconhecida no resultado ao longo do período, em base sistemática, desde que atendidas as condições contratuais. Enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento no resultado, a contrapartida da subvenção governamental é mantida em conta específica de passivo.

n. Determinação do ajuste a valor presente

O ajuste a valor presente de elementos integrantes do ativo e do passivo somente é realizado quando forem decorrentes de operações de longo prazo.

A Companhia realizou o desconto a valor presente relacionado ao ICMS incentivado pelo Fomentar do Estado de Goiás. Esse programa permite o financiamento de 70% do valor do ICMS devido, com prazo inicial de pagamento em 2040, conforme descrito na Nota Explicativa 26.

o. Novas normas e interpretações ainda não adotadas

Uma série de novas normas serão efetivas para os exercícios iniciados após 1° de janeiro de 2019. A Companhia não adotou essas alterações na preparação destas demonstrações financeiras.

(i) CPC 06 (R2) 16 Arrendamentos

A Companhia deverá adotar o CPC 06(R2) - Arrendamentos a partir de 1° de janeiro de 2019.

A Companhia avaliou o potencial impacto que a aplicação inicial do CPC 06 (R2) terá sobre as demonstrações financeiras consolidadas, conforme descrito abaixo. Os impactos reais da adoção da norma a partir de 1° de janeiro de 2019 poderão mudar porque:

- a Companhia não finalizou o teste e a avaliação dos controles sobre os novos sistemas de TI; e
- as novas políticas contábeis estão sujeitas à mudança até que a Companhia apresente suas primeiras demonstrações financeiras que incluam a data da aplicação inicial.

O CPC 06(R2) introduz um modelo único de contabilização de arrendamentos no balanço patrimonial para arrendatários. Um arrendatário reconhece um ativo de direito de uso que representa o seu direito de utilizar o ativo arrendado e um passivo de arrendamento que representa a sua obrigação de efetuar pagamentos do arrendamento. Isenções estão disponíveis para arrendamentos de curto prazo e itens de baixo valor. A contabilidade do arrendador permanece semelhante à norma atual, isto é, os arrendadores continuam a classificar os arrendamentos em financeiros ou operacionais.

Com base nas informações atualmente disponíveis, a Companhia avalia que não terá impactos materiais com a adoção inicial em 1° de janeiro de 2019.

4 Caixa e equivalentes de caixa

	2018	2017
Caixa	20	22
Bancos conta movimento	8.889	5.105
Aplicações de liquidez imediata (i)	5.774	2.800
Total	14.683	7.927

(i) As aplicações financeiras classificadas como caixa e equivalentes de caixa são consideradas ativos financeiros com possibilidade de resgate imediato e estão sujeitas a um risco insignificante de mudança de valor, líquidas de imposto de renda. As respectivas aplicações remuneram em média 100% do CDI.

As informações sobre risco de crédito, taxas de juros e outros riscos relacionados a esses ativos são apresentados na nota explicativa n° 27.

5 Aplicações financeiras

Modalidade	Indexador	2018	2017
Certificado de depósito bancário	100% do CDI	424	4.125
Total		424	4.125

As informações sobre risco de crédito, taxas de juros e outros riscos relacionados a esses ativos são apresentados na nota explicativa n° 27.

6 Contas a receber de clientes

a. Composição do saldo

	2018	2017
Duplicatas a receber	85.955	65.926
Contas a receber com partes relacionadas	1.342	16
Cheques a receber	326	207
Subtotal	87.623	66.149
Provisão para perdas	(2.125)	(1.326)
Provisão para descontos	(932)	(2.869)
Total	84.566	61.954

b. Composição por vencimento

Faixas de vencimento	2018	2017
A vencer	79.307	55.868
Vencidos de 1 a 30 dias	6.031	6.736
Vencidos de 31 a 180 dias	1.873	3.157
Vencidos mais de 180 dias	412	388
Total	87.623	66.149

c. Provisão para perdas

O saldo de contas a receber da Companhia é constituído de valores pulverizados, pois é prática comum a comercialização com pequenos e médios comerciantes, constituindo, assim, uma carteira com risco reduzido. Dessa forma, a provisão é constituída quando existe evidência objetiva de perda e o montante provisionado é suficiente para fazer face a possíveis perdas.

Saldo em 31 de dezembro de 2016	**(4.997)**
Estimativa revertida no exercício	3.671
Saldo em 31 de dezembro de 2017	**(1.326)**
Estimativa constituída no exercício	(799)
Saldo em 31 de dezembro de 2018	**(2.125)**

A exposição do Grupo a riscos de crédito e de mercado e perdas por redução ao valor recuperável relacionadas ao 'Contas a receber de clientes', está divulgada na nota explicativa nº 27.

7 Estoques

	2018	2017
Matérias-primas e materiais de consumo	84.483	79.755
Produtos acabados e para revenda	14.150	10.687
Total	98.633	90.442

8 Ativos biológicos

	2018	2017
Ovos - Incubatório	6.480	5.262
Pintos de um dia	403	-
Frango vivo - Aviários	33.528	22.229
Aves maduras - Matrizeiros (Não circulante)	9.346	13.832
Aves em formação - Matrizeiros (Não circulante)	15.957	8.178
Total	65.714	49.501
Circulante	40.411	27.491
Não circulante	25.303	22.010

a. Composição do saldo dos ativos biológicos:

	2018			2017		
	Quantidade (mil)	Unitário	R$ mil	Quantidade (mil)	Unitário	R$ Mil
Ovos férteis (i)	9.297	0,69	6.480	7.970	0,66	5.262
Pinto de um dia	372	1,08	403	-	-	-
Frango de corte em elaboração (i)	13.624	2,46	33.528	11.041	2,01	22.229
Matrizes em formação - imaturas (ii)	242	38,61	9.346	247	33,12	8.178
Matrizes em produção - maduras (iii)	548	29,13	15.957	547	25,26	13.832
Total ativo biológico	24.083		65.714	19.805		49.501
Ativo circulante			40.411			27.491
Ativo não circulante			25.303			22.010

(i) O grupo de ativos biológicos da Companhia é composto, preponderantemente, por aves vivas segregadas entre as diversas fases da cadeia produtiva. Tais aves são classificadas como aves destinadas ao abate para produção de carne *in natura* e/ou destinadas a cortes de frango; enquanto estas não atingem o peso adequado para abate, são classificadas como imaturas. Os processos de abate e produção ocorrem de forma sequencial em um curtíssimo intervalo de tempo, em média 45 dias; como consequência, apenas as aves vivas transferidas para abate nos frigoríficos são classificadas como maduras.

(ii) Dessa forma, as estimativas indicam que o valor justo é muito semelhante ao valor do custo de aquisição e, portanto, nenhum ajuste é efetuado.

(iii) Referem-se a matrizes de aves destinadas a reprodução. Enquanto não atingem a idade de reprodução são classificadas como imaturos e quando estão aptos a iniciar o ciclo produtivo são classificados como maduros. Os referidos ativos estão mensurados pelo custo de aquisição uma vez que não há um mercado ativo para as aves matrizes e o preço que seria recebido pela venda seria baseado no custo para produzir um animal em mesmo grau de maturidade no seu ciclo de vida. Considerando que as aves encontram-se em fase de formação, nenhuma amortização foi reconhecida até o momento. A avaliação da vida útil de tais aves será realizada quando atingirem a maturidade. As aves imaturas estão classificadas no ativo não circulante em função do prazo de maturação de 6 meses até o ciclo produtivo e posterior período de produção de aproximadamente 10 meses.

Aves maduras, aptas a produção de ovos férteis, com o ciclo produtivo de 47 semanas (aproximadamente 10 meses). Os referidos ativos são mensurados pelo custo de reprodução (período de recria).

b. Movimentação do Ativo Biológico

	Frango Vivo	Ovos Férteis	Pintos de 1 dia	Matrizes (Andamento)	Matrizes (Produção)
Saldo em 31 de dezembro de 2016	24.996	4.701	-	7.775	12.982
Aumento por aquisição	-	10.972	81	12.047	-
Aumento (reprodução/consumo de ração/GGF)	414.204	62.995	85.587	17.133	27.847
Amortização	-	-	-	-	(26.997)
Redução por abate	(416.971)	(73.406)	(85.668)	(28.777)	-
Saldo em 31 de dezembro de 2017	22.229	5.262	-	8.178	13.832
Aumento por aquisição	-	11.069	1.329	16.323	-
Aumento (reprodução/consumo de ração/GGF)	509.577	77.422	100.063	18.994	32.817
Amortização	-	-	-	-	(30.692)
Redução por Abate	(498.278)	(87.273)	(100.989)	(34.149)	-
Saldo em 31 de dezembro de 2018	33.528	6.480	403	9.346	15.957

9 Impostos a recuperar

	2018	2017
Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços a recuperar (ii)	10.929	22.913
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social a recuperar (i)	4.164	1.547
Contribuição para o Fin. Da Seguridade Social a recuperar - Exportação (i)	3.834	868
Programa de Integração Social a recuperar (i)	909	336
Programa de Integração Social a recuperar - Exportação (i)	766	188
Imposto de Renda Pessoa Jurídica e Contribuição Social sobre o Lucro líquido a compensar	463	276
Total	21.065	26.128
Circulante	21.065	4.376
Não circulante	-	21.752

(i) Os saldos de PIS/COFINS referem-se a sobras de créditos oriundos de entradas de matéria-prima, insumos e serviços, que vêm sendo utilizadas na compensação de outros impostos e contribuições federais, inclusive, IRPJ e CSLL.

(ii) No saldo de ICMS a recuperar, R$ 3 refere-se ao crédito de ICMS sobre aquisições de energia elétrica, matéria prima e insumos, R$ 990 aos créditos de ICMS do programa FOMENTAR, R$ 9.936 aos créditos de ICMS de crédito outorgado pelo Termo de Acordo de Regime Especial - TARE.

10 Adiantamentos

	2018	2017
Adiantamentos a funcionários	504	405
Adiantamentos para viagens	63	93
Adiantamento a cotistas	50	40
Adiantamentos para representantes	1.795	1.730
Adiantamentos a integrados (i)	11.927	10.994
Adiantamentos a terceiros	2.202	16.846
Total	16.541	30.108
Circulante	16.541	19.005
Não Circulante	-	11.103

(i) Os adiantamentos são concedidos aos fornecedores e integrados em função de particularidades da atividade avícola, que requer um maior controle para as questões de biossegurança e sanidade animal. Como a Companhia assume o controle administrativo de alguns serviços dos integrados, os adiantamentos são permanentemente controlados quanto à sua aplicação e aos valores adiantados são compensados nos acertos/pagamentos no final do ciclo produtivo, que gira em torno de 60 dias.

11 Aplicações financeiras vinculadas

As aplicações financeiras estão divididas conforme a seguir:

Modalidade	Indexador	2018	2017
Bolsa Garantia (ii)	-	170	118
CDB Bradesco	CDI	-	1.308
BB Fundo Exclusivo (i)	CDI	2.899	2.749
Total		3.069	4.175

(i) Banco do Brasil - Aplicações vinculadas a contratos de empréstimos e financiamentos, no valor de R$ 2.899 (R$ 2.749 em 2017). Essas aplicações têm remuneração média de aproximadamente 100% do CDI.

(ii) Bolsa Garantia - Aplicações vinculadas ao Programa Fomentar, no montante de R$ 170 (R$ 118 em 2017), conforme descrito na Nota Explicativa nº 23.

12 Imobilizado e intangível

A composição do ativo imobilizado e intangível, em 31 de dezembro, é a seguinte

Saldo em dezembro de 2016	Terrenos	Edificações	Instalações e equipamentos	Máquinas	Veículos	Móveis e utensílios	Equipamentos de informática	Intangível	Construção em andamento (i)	Total
Custo de aquisição	34.074	284.344	1.895	264.088	8.391	5.040	6.264	19	6.703	**610.818**
Depreciação acumulada	-	(36.462)	(558)	(91.168)	(3.409)	(2.089)	(3.151)	-	-	**(136.837)**
Saldo líquido em dezembro de 2016	**34.074**	**247.882**	**1.337**	**172.920**	**4.982**	**2.951**	**3.113**	**19**	**6.703**	**473.981**
Adições custo	-	-	514	15.303	12.848	505	713	-	58.511	**88.394**
Baixas custo	-	-	(41)	(517)	(915)	(147)	(144)	-	-	**(1.764)**
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Depreciação do exercício	-	(11.110)	(533)	(24.493)	(789)	(439)	(903)	-	-	**(38.267)**
Saldo em dezembro de 2017	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Custo de aquisição	34.074	284.344	2.368	278.874	20.324	5.398	6.833	19	65.214	**697.448**
Depreciação acumulada	-	(47.572)	(1.091)	(115.661)	(4.198)	(2.528)	(4.054)	-	-	**(175.104)**
Saldo líquido em dezembro de 2017	**34.074**	**236.772**	**1.277**	**163.213**	**16.126**	**2.870**	**2.779**	**19**	**65.214**	**522.344**
Adições custo	9.154	14.241	966	58.091	516	969	1.776	-	51.642	**137.355**
Baixas custo	-	(81)	-	(758)	(10.664)	(154)	(134)	-	-	**(11.791)**
Transferências	-	92.685	-	(1)	1	-	-	-	(92.685)	-
Depreciação do exercício	-	(12.946)	(542)	(27.964)	(795)	(503)	(967)	-	-	**(43.717)**
Saldo em dezembro de 2018	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Custo de aquisição	43.228	391.189	3.334	336.206	10.177	6.213	8.475	19	24.171	**823.012**
Depreciação acumulada	-	(60.518)	(1.633)	(143.625)	(4.993)	(3.031)	(5.021)	-	-	**(218.821)**
Saldo líquido em dezembro de 2018	**43.228**	**330.671**	**1.701**	**192.581**	**5.184**	**3.182**	**3.454**	**19**	**24.171**	**604.191**

(i) O saldo de construção em andamento refere-se ao projeto de extensão da câmara e do túnel frigorífico realizado na reforma da unidade de Nova Veneza.

A rubrica "Construção em andamento" é composta pelos seguintes projetos:

Construção em andamento	Valor
Abatedouro	10.000
Unidade Nova Veneza	14.171
Total	24.171

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 3, em atendimento à orientação prevista no CPC 27 (Ativo imobilizado) e na ICPC 10 (Esclarecimentos sobre o CPC 27 e o CPC 28), a Companhia, no exercício de 2010, adotou o valor justo como custo atribuído do ativo imobilizado e efetuou a estimativa da vida útil do ativo imobilizado, alterando, assim, as taxas de depreciação. Para o exercício de 2018, com base na avaliação de especialistas internos, não foi necessária a revisão da vida útil do imobilizado. Durante o exercício, não foram identificados indícios de perda no valor recuperável dos ativos da Companhia em suas várias unidades geradoras de caixa.

13 Fornecedores

	2018	2017
Fornecedores nacionais	63.464	62.014
Fornecedores internacionais	445	177
Total	63.909	62.191

A informação sobre a exposição da Companhia aos riscos de moeda e de liquidez relacionados a fornecedores e outras contas a pagar encontra-se divulgado na nota explicativa nº 27.

14 Empréstimos e financiamentos

a. Composição

Modalidade	Moeda	Encargos	Index	2018	2017
Fundo Constitucional de Fin. do Centro Oeste	R$	6,50%	-	75.023	75.103
Adiantamento sobre Contrato - ACC	US$	2,24%	-	-	15.634
Programa de Sustentação de Investimento - PSI	R$	7,95%	-	4.621	12.337
Nota Promissória Rural - NPR	R$	8,50 %	-	-	8.460
Nota de Crédito - NCE	US$	7,04%	Libor/CDI	147.121	83.125
Cédula de Produto Rural - CPR	R$	8,86%	CDI	50.212	4.694
Custeio agropecuário	R$	7,00%	-	25.436	35.594
Fin. a Projetos de Desenvolvimento Tecnológico	R$	4,00%	-	40.838	52.506
Fin. à Exportação - FINEX	R$	8,08%	CDI	-	8.758
Empréstimos obtidos com acionistas (Nota 20.d)	R$	-	-	1.697	3.454
Outros (incluso fomentar)	R$	-	-	2.018	321
Total				346.966	299.986
Empréstimos e Financiamentos - Circulante				130.903	160.308
Empréstimos e Financiamentos - Não circulante				216.063	139.678

b. Cronograma de pagamento - Não circulante

Modalidade de Empréstimos e Financiamento	2019	2020	A partir de 2021 até 2029
Programa de Sustentação de Investimento	3.310	805	506
Fundo Constitucional de Fin. do Centro Oeste	10.440	10.643	53.940
Fin. a Projetos de Desenvolvimento Tecnológico	11.668	11.668	17.502
Cédula de Produto Rural	13.801	25.106	11.305
Fomentar e outros	1.543	475	-
Custeio agropecuário	25.436	-	-
Nota de Crédito à Exportação	63.008	58.097	26.016
Total de passivos + Incidência de juros	**129.206**	**106.794**	**109.269**

As linhas de crédito com vencimento em um ano são sujeitas a renovação em várias datas durante 2019.

c. Garantias

Os empréstimos e financiamentos contratados pela Companhia estão garantidos por estoques, ativos imobilizados e aplicações financeiras, conforme quadro abaixo:

Relação de Garantias	2018	2017
Garantia por alienação fiduciária de Bens Imóveis	**138.815**	**97.103**
Vinculado a CPR	50.212	4.694
Vinculado a PSI	4.621	12.337
Vinculado a FINEP	83.982	80.072
Garantia por alienação fiduciária de Estoques	**25.436**	**35.594**
Vinculado a Custeio Pecuário	25.436	35.594
Total de Garantias	**164.251**	**132.697**

d. Covenants

A Companhia possui contrato de empréstimo com o Citibank, no valor de R$ 62.440, com cláusulas restritivas relacionadas a índice de cobertura da dívida e endividamento. Em 31 de dezembro de 2018 a São Salvador Alimentos S.A. estava em conformidade com os limites previstos no referido contrato.

e. Movimentação de Empréstimos e Financiamentos

Modalidade	2017	(+) Liberações	(-) Amortização Principal	(-) Pagamento Juros	(+) Juros Apropriados	2018
FCO	75.103	8.454	8.615	6.342	6.423	75.023
ACC	15.634	133.462	149.096	-	-	-
PSI	12.337	-	7.701	506	491	4.621
NPR	8.460	-	8.460	-	-	-
NCE	83.125	137.216	80.847	9.882	17.509	147.121
CPR	4.694	50.000	4.667	2.550	2.735	50.212
CUSTEIO	35.594	25.000	35.000	2.759	2.601	25.436
FINEP	52.506	-	11.668	1.878	1.878	40.838
FINEX	8.758		8.750	320	312	-
OUTROS	321	46.915	45.218			2.018
Total	296.532	401.047	360.022	24.237	31.949	345.269

A movimentação do empréstimo realizado junto a partes relacionadas encontra-se apresentado na nota explicativa 20.

15 Obrigações trabalhistas e sociais

	2018	2017
Salários a pagar	5.975	5.449
Obrigações trabalhistas	2.009	1.751
Provisão de férias	10.058	8.157
Total	18.042	15.357

16 Imposto de renda e contribuição social correntes e Obrigações tributárias

a. Imposto de renda e contribuição social correntes

	2018	2017
IRPJ a recolher	11.266	8.374
CSLL a recolher	2.036	787
Total	13.302	9.161

b. Obrigações tributárias

	2018	2017
Contribuição Previdenciária Rural (i)	10.626	11.580
ICMS a recolher	1.538	1.064
Outros	323	332
Total	12.487	12.976
Circulante	1.861	1.396
Não Circulante	10.626	11.580

(i) Em 2016 a Receita Federal do Brasil notificou a Companhia para o recolhimento do FUNRURAL para aqueles clientes rurais que não possuem empregados e consequentemente o recolhimento do INSS. Em seguida, a Companhia impetrou um recurso administrativo que foi indeferido em virtude de ultrapassar o limite máximo para parcelamento. O departamento jurídico da Companhia impetrou mandato de segurança no intuito de parcelar tais débitos, os quais foram provisionados no exercício de 2017.

17 Provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas

A Companhia é parte em ações judiciais e processos administrativos perante vários tribunais e órgãos governamentais, decorrentes do curso normal de operações, envolvendo questões tributárias, trabalhistas, civis e outros assuntos.

As demandas judiciais são avaliadas e revisadas periodicamente, com base em pareceres de advogados, e são registradas contabilmente de acordo com as regras mencionadas na Nota Explicativa nº 3.

Resumo das ações classificadas como "risco provável" e provisionadas

	2018		2017	
	Quantidade	Saldo	Quantidade	Saldo
Ações trabalhistas	15	441	17	442
	15	441	17	442

a. Movimentação da provisão

	2017	Adições	Baixa	2018
Ações rabalhistas	442	-	(1)	441
	442	-	(1)	441

	2016	Adições	Baixa	2017
FUNRURAL a Pagar	10.734	846	(11.580)	-
Trabalhistas	442	-	(1)	441
	442	-	(1)	441

b. Principais características das ações classificadas como "risco provável" e provisionadas

- **Ações trabalhistas** - Referem-se a pedidos, tais como indenizações, horas extras, verbas rescisórias e outros.
- **Ações cíveis** - Referem-se, basicamente, a ações de reparação de danos morais.

c. Principais características das ações classificadas como "risco possível" e não provisionadas

- **Ações trabalhistas** - Em 31 de dezembro de 2018, não há ações classificadas como possíveis.
- **Ações cíveis** - Oito ações que se referem, basicamente, a ações de reparação de danos morais, classificadas como de riscos possíveis e que somam R$ 418 em 2017 (R$ 390 em 2017).

18 Outras obrigações

	2018	2017
Costa e Agaipito Participações Ltda (i)	30.193	-
Obrigações serviços públicos (ii)	552	-
Outros	24	325
Total	30.769	325
Circulante	13.076	325
Não circulante	17.693	-

(i) O saldo em nome de Costa e Agaipito é devido a aquisição da planta industrial na cidade de Nova Veneza e o saldo devedor demonstrado será quitado em 4 parcelas com incidência de juros de 8% ao ano pagos mensalmente.

(ii) Referente a obrigações com serviços públicos, energia elétrica.

19 Impostos diferidos

Estão representados pela aplicação da alíquota combinada de 34% (IR/CSSL) sobre o custo atribuído, conforme demonstrado a seguir:

a. Composição do passivo fiscal diferido

Descrição	2018	2017
Ajuste de avaliação patrimonial	105.470	105.508
Depreciação acumulada avaliação patrimonial	(51.147)	(44.745)
Provisão para AVP Fomentar	3.823	1.653
Saldo líquido	58.146	62.416
Impostos diferidos - Alíquota combinada (34%)	19.770	21.221

b. Movimentação do passivo fiscal diferido

	31/12/2017	Reconhecido no resultado	Reconhecido no Patrimônio Líquido	31/12/2018
Ajuste a valor presente Fomentar	(562)	(738)	-	(1.300)
Ajuste de avaliação patrimonial	(20.659)	-	2.189	(18.470)
	(21.221)	(738)	2.189	(19.770)

	31/12/2016	Reconhecido no resultado	Reconhecido no Patrimônio Líquido	31/12/2017
Ajuste a valor presente Fomentar	(415)	(147)	-	(562)
Ajuste de avaliação patrimonial	(22.866)	-	2.207	(20.659)
	(23.281)	(147)	2.207	(21.221)

20 Transações com partes relacionadas

A Administração identificou como partes relacionadas à Companhia outras companhias ligadas aos mesmos acionistas, a seus administradores e aos demais membros do pessoal-chave da Administração e seus familiares, conforme definições contidas no Pronunciamento CPC 5 (R1). As principais transações com partes relacionadas e seus efeitos estão descritos a seguir:

a. Empréstimos obtidos com sócios

Referem-se a empréstimos obtidos com sócios que não possuem atualização nem prazo de pagamento no montante de R$ 1.697 (R$ 3.454 em 31 de dezembro de 2017), vide nota 14.

b. Operações comerciais com sócios, pessoas ligadas a sócios e administradores

A Companhia compra, preponderantemente, a matéria-prima no mercado interno e na região de sua sede e, em alguns casos, acaba por ter em sua relação comercial vários fornecedores que, de alguma forma, estão relacionados diretamente a ela, na função de sócio, pessoa ligada a sócios e/ou mesmo no seu quadro administrativo com poder de decisão. As operações realizadas produziram os seguintes resultados:

Descrição	2018	2017
Ativo		
Contas a receber (Nota explicativa nº 6)	1.342	16
Adiantamentos (Nota explicativa nº 10)	4.211	8.078
Empréstimos a sócios	5.075	4.140
Passivo		
Saldo a pagar	72	133
Empréstimos de sócios	1.697	3.454
Resultado (custo)		
Compra de frango vivo no sistema de integração (Nota explicativa nº 23)	6.890	8.927

c. Remuneração a sócios e administradores

A remuneração paga diretamente a sócios e administradores, no decorrer do exercício, foi de R$ 1.813 (R$ 1.706 em 2017).

d. Movimentação das transações

Transação/Parte Relacionada	2017	(+) Novas transações	(-) Pagamentos	2018
Empréstimos de sócios	3.454	14.930	16.687	1.697
José Carlos Garrote de Souza	2.152	11.554	13.554	152
Maria Flávia Perilo Vieira e Souza	8	-	-	8
São Salvador Adm. e Participações	944	-	-	944
São Salvador Emp. Imobiliários	350	3.376	3.133	593
Compras	133	7.814	7.875	72
Valter Paulo Sobrinho	2	219	219	2
Rimarck Vieira de Carvalho	131	1.250	1.381	-
Hugo Perillo Vieira e Souza	-	6.345	6.275	70

Transação/Parte Relacionada	2017	(+) Novas transações	(-) Pagamentos	2018
Adiantamentos	8.078	4.638	8.505	4.211
Valter Paulo Sobrinho	16	74	71	19
Rimarck Vieira de Carvalho	2.045	1.052	2.390	707
Hugo Perillo Vieira e Souza	4.481	3.502	4.548	3.435
Lucas Vilas Boas Carvalho	388	-	388	-
Mauro Mirando de Miranda Lins	574	-	574	-
Maria Flávia Perilo Vieira e Souza	534	-	534	-
São Salvador Adm. e Participações	40	10	-	50
Empréstimos à sócios	4.140	935	-	5.075
São Salvador Emp. Imobiliários	4.130	935	-	5.065
São Salvador Adm. e Participações	10	-	-	10
Total	15.805	28.317	33.067	11.055

21 Patrimônio líquido

a. Capital social

Em 31 de dezembro 2018, o capital totalmente integralizado é formado por 210.000 ações ordinárias (120.000 em 31 de dezembro de 2017), com valor nominal de R$ 1,00. A Companhia realizou aumento de capital por meio de sua 17° Assembleia Geral Extraordinária no montante de R$ 90.000 na data de 14 de junho de 2018.

b. Ajuste de avaliação patrimonial

Refere-se à adoção do custo atribuído reconhecido em 2010, e que está deduzido da provisão para impostos diferidos. Em 2018, foi realizado o montante de R$ 4.251 (R$ 4.282 em 2017) líquido dos efeitos tributários.

c. Reserva para subvenções fiscais

Reservas provenientes do Fomentar

Refere-se à parcela decorrente dos deságios do Programa Fomentar. Desde o momento em que a Companhia passou a obter o incentivo, não é distribuído nenhum valor como dividendos desse incentivo para os acionistas. Conforme definido na Lei n° 11.941/09, a Companhia transfere a parcela do deságio para a reserva de incentivo fiscal. Em 2018, foi constituído o montante de R$ 17.513 (R$ 7.624 em 2017).

Reservas TARE 084/2016

Crédito outorgado para cobrir investimentos realizados e a serem realizados no período de 2011 a 2020, a ser apropriado em 24 parcelas iguais, de R$ 1.521, a partir de maio de 2016. O valor apropriado no exercício de 2018 foi de R$ 6.083 (R$ 18.250 em 2017).

d. Reserva de lucros

Os saldos remanescentes de lucros acumulados ao final do exercício são destinados à reserva de lucros e, posteriormente, a Companhia avalia a utilização dos recursos em reserva de lucros para integralização de capital.

e. Reserva legal

A Reserva Legal é constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício nos termos do artigo 193 da lei 6.404/76, até o limite de 20% do Capital Social.

Lucro líquido do exercício	**122.539**
(-) Reserva TARE 084/2016	(6.083)
(-) Reserva Fomentar	(17.513)
Base de cálculo da Reserva Legal	**98.943**
Reserva Legal (5%)	**4.947**

f. Dividendos

O estatuto social da Companhia determina a distribuição de um dividendo mínimo obrigatório de 25% do resultado do período ajustado na forma da lei. Os dividendos a pagar foram destacados do patrimônio líquido no encerramento do exercício e registrados como obrigação no passivo.

No exercício de 2018, a Companhia pagou o montante de R$ 85.676, liquidando assim os dividendos propostos em 2017 R$ 21.337, sendo destinados das reservas de lucros R$ 64.339 (R$ 66.132 em 2017), e os dividendos propostos em 2018 para a liquidação em 2019 o montante R$ 23.499.

Os dividendos a pagar foram calculados conforme segue:

Resultado do exercício	**122.539**
Constituição da Reserva Legal	(4.947)
Constituição da Reserva de Incentivos Fiscais	(23.596)
Base de cálculo dos dividendos mínimos obrigatórios	**93.996**
Dividendos mínimos propostos (25%)	**23.499**

22 Receita operacional líquida

Receita bruta	2018	2017
Venda de produtos industrializados	1.248.547	1.038.664
Prestação de serviços	1.164	1.636
Receita bruta total	**1.249.711**	**1.040.300**
(-) Descontos comerciais e redes	(4.385)	(6.571)
(-) Devoluções de vendas	(9.136)	(5.271)
(-) Impostos sobre vendas	(76.227)	(53.423)
Receita operacional líquida	**1.159.963**	**975.035**

23 Custos dos produtos vendidos

Custo das vendas	2018	2017
Matérias-primas e materiais de consumo usados	(559.599)	(446.321)
Despesas de benefício aos funcionários	(100.947)	(88.841)
Depreciação do imobilizado	(65.176)	(56.299)
Despesas com transporte	(20.958)	(15.849)
Fretes e carretos sobre vendas (i)	(62.052)	-
Outros custos	(74.650)	(58.998)
	(883.382)	(666.308)

(i) A Companhia realizou a reclassificação dos gastos com frete de despesas comerciais para custo do produto vendido oriundo da adoção inicial do CPC 47, conforme apresentado na nota explicativa 3.a.

24 Despesas por natureza

a. Comerciais

	2018	2017
Despesas com pessoal	(29.373)	(24.462)
Representações comerciais	(8.920)	(7.842)
Fretes e carretos sobre vendas (i)	-	(46.198)
Propaganda e publicidade	(3.128)	(2.416)
Comissões sobre vendas	(205)	(358)
Outras despesas com vendas	(2.366)	(1.713)
	(43.992)	(82.989)

(i) A Companhia realizou a reclassificação dos gastos com frete de despesas comerciais para custo do produto vendido oriundo da adoção inicial do CPC 47, conforme apresentado na nota explicativa 3.a.

b. Gerais e administrativas

	2018	2017
Despesas com pessoal	(11.916)	(10.489)
Fretes e carretos	(1.745)	(1.798)
Aluguéis, combustíveis e manutenção	(8.078)	(12.471)
Despesas com viagem	(2.687)	(2.274)
Tarifas bancárias	(2.273)	(2.561)
Gastos com serviços públicos	(509)	(521)
Multas e autuações	(372)	(114)
Depreciação e amortização	(3.742)	(3.180)
Outras despesas administrativas (i)	(19.371)	(15.865)
	(50.693)	(49.273)

(i) Refere-se a despesas com honorários de terceiros, materiais de consumo, taxas e contribuições e demais gastos.

c. Outras receitas e despesas operacionais líquidas

	2018	2017
Despesas com taxas e contribuições	(16.987)	(34.453)
Despesas com FUNRURAL	-	(846)
Subvenção fiscal Fomentar	17.513	7.624
Créditos Outorgado de ICMS - TARE	6.083	18.250
Deságio ICMS -TARE	1.175	(2.149)
Recuperação contribuições do Protege	-	5.810
Outras receitas e despesas	1.652	3.959
	9.436	(1.805)

d. Resultado financeiro

	2018	2017
Despesas financeiras		
Juros sobre empréstimos e financiamentos	(28.491)	(24.873)
Variação cambial passiva	(25.454)	(5.013)
Descontos concedidos	(7.503)	(2.498)
Outras despesas financeiras	(331)	(550)
Subtotal	(61.779)	(32.934)
Receitas financeiras		
Juros ativos e descontos	5.778	5.944
Variação cambial ativa	29.948	5.053
AVP - Fomentar	2.171	430
Pis e Cofins s/Receitas Financeiras	(103)	(5)
Subtotal	37.794	11.422
Total	(23.985)	(21.512)

25 Imposto sobre a renda e CSLL

A conciliação da alíquota efetiva de imposto de renda e contribuição social demonstra as razões para a diferença entre o encargo fiscal real para o exercício e a alíquota-padrão do imposto de pessoa jurídica e CSLL, no país, incidente sobre o lucro do exercício:

Imposto sobre a renda e CSLL	2018	2017
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social	**166.854**	**154.463**
Encargo de imposto esperado com base na alíquota-padrão do País, para o IRPJ à taxa local de 15%, adicionado de 10% sobre o lucro excedente a R$ 240, e para CSLL a taxa de 9% sobre o lucro.	(56.707)	(52.493)
Adições e exclusões permanentes e diferenças temporárias		
Adições		
• Despesas não dedutíveis para fins de imposto sobre a renda	(2.230)	1.548
• Depreciação - Taxa de vida útil e ajuste patrimonial	(14.165)	(13.901)
Exclusões		
• Depreciação - Taxa fiscal	16.293	16.382
• Incentivos fiscais	8.761	8.944
• Outras exclusões, receitas não tributadas	2.717	771

Imposto sobre a renda e CSLL	2018	2017
Outras compensações	-	-
Despesas de IRPJ e CSLL líquidas	(45.331)	(38.750)
Composição das despesas com IRPJ e CSLL na demonstração do resultado		
IRPJ e CSLL correntes	(43.577)	(38.603)
IRPJ e CSLL diferidos	(738)	(147)
	(44.315)	**(38.750)**
Alíquota efetiva	26%	25%

26 Programa Fomentar

A Companhia obteve no Estado de Goiás um incentivo fiscal denominado Fomentar. Através deste, a Companhia tem um prazo até 2040 para liquidar 70% do ICMS devido ou liquidá-lo através de leilões com deságio. A Companhia vem cumprindo todas as obrigações contratuais.

(a) **Bolsa Garantia** - Sobre a parcela de 70% incentivada do ICMS, 10% devem ser depositados em instituição financeira bancária e poderão ser utilizados em leilões oferecidos pelo Estado a Companhias participantes do projeto Fomentar. O reconhecimento contábil ocorre a partir da apuração do ICMS devido no período.

(b) **ICMS Fomentar** - Em 2018, a Companhia participou de dois leilões oferecidos pelo Estado e liquidou parte da dívida do ICMS Fomentar utilizando o saldo da Bolsa Garantia, obtendo um deságio de R$ 17.513 (R$ 7.624 em 2017 - vide nota explicativa nº 24), que transitou em conta de resultado do exercício e, posteriormente, foi constituída uma reserva para subvenções fiscais nos termos da Lei nº 11.941/09.

(c) **Juros Fomentar** - Sobre o valor financiado do ICMS, 70% do valor apurado incide juros de 2,4% a.a.

(d) **Ajuste a valor presente** - Ativo: os depósitos efetuados no período com previsão futura de resgate foram trazidos a valor presente e demonstrados no balanço pelo valor líquido. A contrapartida desse ajuste foi alocada como despesa financeira e é apropriada no resultado pelo regime de competência até o vencimento efetivo.

27 Instrumentos financeiros

O efeito da aplicação inicial do CPC 48 nos instrumentos financeiros da Companhia está descrito na nota 3.a. Devido ao método de transição escolhido, as informações comparativas não foram reapresentadas para refletir os novos requerimentos.

a. Classificação contábil e valores justos

A tabela a seguir apresenta os valores contábeis e os valores justos dos ativos e passivos financeiros, incluindo os seus níveis na hierarquia do valor justo. Não inclui informações sobre o valor justo de ativos e passivos financeiros não mensurados ao valor justo, se o valor contábil é uma aproximação razoável do valor justo.

	Valor contábil			Valor justo	
Em R$ Mil Valores em 31/12/2018	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1	Total
Ativos financeiros					
Contas a receber de clientes	-	84.566	84.566	-	-
Empréstimos com pessoas ligadas	-	5.075	5.075	-	-
Caixa e equivalentes de caixa	-	14.683	14.683	-	-
Adiantamentos	-	16.541	16.541	-	-
Aplicações financeiras	-	3.493	3.493	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	28.850	-	28.850	28.850	28.850
	28.850	124.358	153.208		
Passivos financeiros					
Empréstimos e financiamentos	-	345.269	345.269	-	-
Fornecedores	-	63.909	63.909	-	-
Dividendos a pagar	-	23.499	23.499	-	-
Outras obrigações	-	30.769	30.769	-	-
Empréstimos obtidos com sócios	-	1.697	1.697	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	19.198	-	19.198	19.198	19.198
	19.198	465.143	484.341		

	Valor contábil			Valor justo	
Em R$ Mil Valores em 31/12/2017	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1	Total
Ativos financeiros					
Contas a receber de clientes	-	61.954	61.954	-	-
Empréstimos com pessoas ligadas	-	4.140	4.140	-	-
Caixa e equivalentes de caixa	-	7.927	7.927	-	-
Adiantamentos	-	30.108	30.108	-	-
Aplicações financeiras	-	8.300	8.300	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	906	-	906	906	906
	906	112.429	113.335		
Passivos financeiros					
Empréstimos e financiamentos	-	296.532	296.532	-	-
Fornecedores	-	62.191	62.191	-	-
Dividendos a pagar	-	21.337	21.337	-	-
Outras obrigações	-	325	325	-	-
Empréstimos obtidos com sócios	-	3.454	3.454	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	-	-	-	-	-
	-	383.839	383.839		

Em 31 de dezembro de 2018 e 2017 a Companhia não possuía instrumentos financeiros com seu valor justo mensurado no nível 2 ou 3. A Companhia não divulgou os valores justos para os instrumentos financeiros tais como contas a receber, fornecedores e empréstimos e financiamentos, uma vez que seus valores contábeis são razoavelmente próximos de seus valores justos e todos seus empréstimos e seus financiamentos são tomados com taxas prefixadas.

b. Estrutura de gerenciamento de risco

No curso normal de seus negócios, a Companhia está exposta a riscos de mercado relacionados, principalmente, à flutuação das taxas de juros, a variações cambiais e mudanças de preços de *commodities*.

A Administração tem a responsabilidade global para o estabelecimento e a supervisão da estrutura de gerenciamento de risco. A Administração também é responsável pelo desenvolvimento e pelo acompanhamento das políticas de gerenciamento de risco da Companhia.

As políticas de gerenciamento de risco da Companhia foram estabelecidas para identificar e analisar os riscos aos quais a Companhia está exposta para definir limites de riscos e controles apropriados e para monitorar os riscos e a aderência aos limites impostos. As políticas de risco e os sistemas são revistos regularmente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades da Companhia.

A Diretoria da Companhia supervisiona a forma na qual a Administração monitora a aderência às políticas e aos procedimentos de risco e revisa a estrutura de risco determinada para a Companhia.

Em 31 de dezembro de 2018 a Companhia possuía os seguintes derivativos como instrumentos de proteção de suas operações:

Derivativo	Ativo	Passivo
Caução e garantia junto a corretoras	951	-
Non Deliverable Forward - NDF (posição vendida)	19.198	19.198
SWAP de taxas de juros	8.701	-
	28.850	19.198

Estes derivativos têm sua composição, vencimento e valores apresentados nas notas a seguir.

Risco de juros

O risco de taxa de juros da Companhia decorre de aplicações financeiras, títulos e empréstimos e financiamentos de curto e longo prazos. Os empréstimos emitidos a taxas variáveis expõem a Companhia ao risco de taxa de juros. Já os empréstimos emitidos às taxas fixas expõem a Companhia ao risco de valor justo associado à taxa de juros.

A Companhia analisa sua exposição a taxas de juros de forma dinâmica e busca diversificação de indexadores em seu passivo financeiro. São simulados diversos cenários, considerando refinanciamento, renovação de posições existentes e financiamento.

Indicadores	Cenário atual	Cenário I (+ 25%)	Cenário I (- 25%)	Cenário II (+ 50%)	Cenário II (- 50%)
Taxa CDI	6,40%	8,00%	4,80%	9,60%	3,20%
Nota de Crédito - NCE	147.121	(2.354)	2.354	(4.708)	4.708
Cédula de Produto Rural - CPR	50.212	(803)	803	(1.607)	1.607
Aplicações financeiras	6.198	99	(99)	198	(198)

Risco de crédito

A Companhia estabeleceu uma política de crédito para que a liquidez de cada cliente novo seja analisada individualmente antes que o pagamento-padrão e os termos e as condições de entrega sejam propostos pela Companhia. A revisão da Companhia inclui análises externas, quando disponível, e referências bancárias, em alguns casos. Os limites de compra são estabelecidos para cada cliente, o que representa o máximo valor disponível que não exige aprovação do Comitê de Gestão de Risco.

Risco de câmbio

O risco de câmbio surge porque a Companhia possui operações de exportação para vários países, no entanto, essas operações são, em sua maioria, com pagamentos antecipados, fator que dilui significativamente os riscos.

Para proteger suas receitas externas a Companhia recorre ao mercado de derivativos por meio operações diversas. A Companhia possui derivativos, que incluem "*swap*" de moeda (libor para CDI) e trava de câmbio para limitar a exposição às oscilações das taxas de câmbio, que estão relacionadas com seus ativos em moeda estrangeira.

Em 31 de dezembro de 2018

Data de início	Data de vencimento	Valor de referência (USD)	Posição	Tipo de ativo	Valor justo no balanço	Ajuste de MtM	Total
21/11/2018	02/01/2019	1.000.000	Vendida	Dólar	3.876	(92)	3.874
21/11/2018	04/02/2019	1.000.000	Vendida	Dólar	1.937	(4)	1.933
26/11/2018	07/03/2019	500.000	Vendida	Dólar	3.876	(80)	3.796
28/11/2018	04/02/2019	500.000	Vendida	Dólar	1.937	10	1.947
23/11/2018	02/01/2019	500.000	Vendida	Dólar	1.937	(24)	1.913
23/11/2018	04/02/2019	500.000	Vendida	Dólar	1.937	(20)	1.917
27/11/2018	07/03/2019	500.000	Vendida	Dólar	1.937	15	1.952
06/12/2018	07/03/2019	500.000	Vendida	Dólar	1.937	18	1.956
					19.374	(176)	19.198

Em 31 de dezembro de 2018

Data de início	Data de vencimento	Tipo de ativo	Valor base da operação (BRL)	Valor justo no balanço	Ajuste de MtM
29/03/2018	29/03/2022	%CDI-CETIP	54.022	62.440	8.418
03/07/2018	22/06/2020	%CDI-CETIP	30.279	30.562	283
					8.701

Indicadores	Cenário atual	Cenário I (+ 25%)	Cenário I (- 25%)	Cenário II (+ 50%)	Cenário II (- 50%)
Cotação do dólar	R$ 3,87	R$ 4,84	R$ 2,91	R$ 5,81	R$ 1,94
Derivativos em moeda estrangeira - NDF (vendida)	19.198	(4.800)	4.800	(9.599)	9.599
Impacto no resultado		(4.800)	4.800	(9.599)	9.599

Risco de liquidez

Risco de liquidez é o risco em que a Companhia irá encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A abordagem da Companhia na administração de liquidez é de garantir, o máximo possível, que sempre tenha liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações ao vencerem, sob condições normais e de estresse, sem causar perdas inaceitáveis ou com risco de prejudicar a sua reputação.

			Fluxos de caixa contratuais			
Passivos financeiros	Valor Contábil	Total	12 meses ou menos	1-2 anos	2-5 anos	Mais que 5 anos
Empréstimos e financiamentos	345.269	345.269	129.205	106.793	95.150	14.121
Fornecedores	63.909	63.909	63.844	65	-	-
Outras contas a pagar	30.769	30.769	13.076	17.693	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	19.198	19.198	19.198	-	-	-
Dividendos a pagar	23.499	23.499	23.499	-	-	-
Empréstimos obtidos com sócios	1.697	1.697	1.697	-	-	-
	484.341	484.341	250.519	124.551	95.150	14.121

O índice de alavancagem da Companhia em 31 de dezembro de 2018 e 2017 é apresentado a seguir:

	2018	2017
Total do passivo	548.383	442.996
Menos: caixa e equivalente de caixa	(14.683)	(7.927)
Dívida líquida	533.700	435.069
Total do patrimônio líquido	395.726	361.024
Índice de alavancagem em 31 de dezembro	1,35	1,21

a. Contratos futuros de commodities

No curso normal de seus negócios a Companhia adquiri *commodities*, substancialmente milho, farelo e óleo de soja, usados como componentes individuais dos custos de produção da ração das aves.

Os preços do milho e do farelo e óleo de soja estão sujeitos à volatilidade resultante das condições climáticas, rendimento da safra, custos de transporte e armazenagem, política agrícola do governo, taxas de câmbio, preços no mercado internacional, dentre outros fatores.

Dessa forma, a Companhia realiza contratos futuros como ferramenta para gestão de risco e proteção na oscilação dos preços destes grãos.

As posições dos contratos futuros de commodities em aberto por vencimento, quantidade e o valor justo estão apresentados a seguir:

Em 31 de dezembro de 2018					Em 31 de dezembro de 2017				
Data de vencimento	**Qtd (Ton)**	**Posição**	**Ativo objeto**	**MtM**	**Data de vencimento**	**Qtd (Ton)**	**Posição**	**Ativo objeto**	**MtM**
Fev-19	200	Comprada	Farelo de soja	-	Fev-18	700	Comprada	Farelo de soja	3
Fev-19	300	Comprada	Farelo de soja	2	Mar-18	500	Comprada	Farelo de soja	(5)
Abr-19	300	Comprada	Farelo de soja	2	Jan-18	59	Comprada	Milho	8
Abr-19	200	Comprada	Farelo de soja	2	Fev-18	1400	Vendida	Farelo de soja	(3)
Abr-19	200	Comprada	Farelo de soja	1	Jan-18	310	Vendida	Milho	-
Jun-19	200	Comprada	Farelo de soja	2	Mar-18	211	Vendida	Milho	(93)
Abr-19	300	Vendida	Farelo de soja	(1)	Mai-18	105	Vendida	Milho	(79)
Abr-19	200	Vendida	Farelo de soja	(1)	Set-18	61	Vendida	Milho	(5)
Jun-19	200	Vendida	Farelo de soja	(1)					
Fev-19	200	Vendida	Farelo de soja	(4)					
Abr-19	300	Vendida	Farelo de soja	(1)					
Abr-19	200	Vendida	Farelo de soja	(1)					
Jun-19	200	Vendida	Farelo de soja	(1)					
Jan-19	33	Vendida	Milho	(103)					
Set-19	99	Vendida	Milho	16					
Jan-19	100	Vendida	Mini dólar	26					
Fev-19	300	Vendida	Mini dólar	11					
Set-19	92	Vendida	Milho	(14)					
Mai-19	36	Vendida	Milho	84					
Jul-19	23	Vendida	Milho	(20)					
Set-19	85	Vendida	Milho	117					
Jan-19	200	Comprada	Farelo de soja	(5)					
Mar-19	40	Comprada	Milho	69					
Nov-19	20	Comprada	Milho	22					
Mar-19	27	Comprada	Milho	10					
Jan-19	63	Comprada	Milho	80					
Nov-19	44	Comprada	Milho	47					
Valor de mercado das posições em aberto				**339**					**(174)**

Em 31 de dezembro de 2018 a Companhia possuía o montante de R$ 951 mantidos em conta caução junto às respectivas corretoras (R$ 906 em 31 de dezembro de 2017).

28 Transações não envolvendo caixa

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2018, a Companhia realizou a aquisição de nova planta industrial no município de Nova Veneza e que vem sendo paga parceladamente conforme nota explicativa nº 18. Esta transação no montante de R$ 30.193 não está refletida nas atividades operacionais e de investimento da demonstração de fluxo de caixa pois não envolve caixa.

* * *

José Carlos Garrote de Souza
Diretor presidente

Alexandre Goiaz Pinto
Adm. de Empresa
CRA-GO 12302
CPF: 301.854.241-04
São Salvador Alimentos S/A

Luciano Nilo Bento
CRC-GO: 017171
Contador

KPMG

São Salvador Alimentos S.A.

Demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2017 e 2016

KPDS 218266

Conteúdo

Relatório da administração	3
Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras	6
Balanços patrimoniais	9
Demonstrações do resultado	10
Demonstrações do resultado abrangente	11
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	12
Demonstrações dos fluxos de caixa	13
Notas explicativas às demonstrações financeiras	14

Relatório da administração

Senhores acionistas,
Apresentamos o relatório da administração e as demonstrações financeiras da São Salvador Alimentos S.A. ("Companhia"), acompanhadas das respectivas notas explicativas e do relatório dos auditores independentes.

Principais informações sobre a Companhia no exercício e perspectivas para o futuro
A Companhia mantém um projeto de integração, verticalizado, da recria de matrizes para postura de ovos férteis até o abate e a comercialização dos produtos resultantes do abate de aves, bem como a industrialização de embutidos no sistema próprio e de parceria.

Em seu leque de atuação visando ao melhor desempenho do projeto de integração, a Companhia mantém matrizeiros próprios contendo seis núcleos com capacidade para 342 mil aves de matrizes alojadas e 4 núcleos arrendados com capacidade para 270 mil aves e um incubatório com capacidade para 11,4 milhões de ovos/ciclo, os quais, aliados à fábrica de rações, aos armazéns graneleiros e ao abatedouro, absorvem a totalidade do ciclo do produto final da Companhia: a carne de frango.

Cumprindo metas de produção anteriormente propostas, tem uma capacidade instalada para abate de 300.000 aves/dia, com projetos em fase de construção e montagem de equipamentos que visam alcançar a meta de abate de 340 mil aves por dia. Com a inauguração dos matrizeiros em 2016, a Companhia concluiu a verticalização do projeto da integração Super Frango. Em 2017, a Companhia manteve um abate médio de 277.000 aves/dia em dois turnos diários (em dezembro, a média/dia foi 293 mil). Aproximadamente 80% dessa produção é direcionada a cortes especiais, agregando, assim, maior valor ao produto final, fator que propiciou a ampliação dos horizontes comerciais da Companhia, que já exporta seus produtos para o Mercado Comum Europeu, para a Ásia, para a África e, em destaque especial, a exportação para o mercado Chinês, que possui rigoroso processo de aprovação.

O crescimento alcançado a cada exercício social é resultado de investimentos realizados no campo e na indústria, tanto para melhoria da qualidade como para aumento da produtividade. De modo conservador, esse crescimento vem sendo norteado por princípios básicos adotados desde a fundação da Companhia, dentre os quais a qualidade do produto final, a ética, a transparência, a valorização de recursos humanos e o respeito ao meio ambiente, focando suas ações na constante busca de uma melhor qualidade de vida para a sociedade como um todo.

Para os exercícios de 2018/2019 serão mantidas as metas de novos investimentos na área de campo e indústria, visando a aumentar a capacidade de alojamento e abate para 340.000 aves/dia. Ainda como investimentos, a Companhia trabalhará na melhoria da qualidade técnica, automação na produção de frangos, ampliação de instalações já existentes e construção de novas instalações, além da conquista de novos produtores/parceiros integrados, inclusive dando seguimento no projeto do Modal 4, projeto esse, já em andamento e que visa a construção de 120 aviários para frango de corte no sistema de integração. Na área de indústria, são previstos investimentos na ampliação dos túneis de congelamento e produção de embutidos, objetivando não só a redução de custos como também a preservação de recursos naturais e atender à demanda gerada pelo aumento do abate diário. No aspecto ambiental, a Companhia continuará buscando novos parceiros para o

projeto de plantio de eucalipto no sistema de integração, bem como manterá outros projetos já em andamento e em fase de implantação, tais como:

- Projeto Área Verde: plantio de mudas de árvores nativas; Recuperação de nascentes e área às margens do Rio das Pedras (divisa do terreno de propriedade da Companhia).

- Projeto Avicultura Sustentável: técnicas de reciclagem de cama de aviário, lodo da ETE, cinza da Caldeira para uso na agricultura; Técnicas de Compostagem; Reciclagem de Embalagens.

- Projeto de Gerenciamento de Resíduos, utilizado em todo o complexo da Companhia, contemplando as seguintes ações: incineração de perfuro cortantes, coleta seletiva nas unidades, consumo consciente de recursos naturais, controle de ruídos e poluição atmosférica, logística reversa e outros através de novos investimentos, conscientização e envolvimento dos parceiros integrados na atividade avícola, bem como a contratação de outros produtores da região, fato esse de alto significado social, uma vez que o projeto abrange transferência de tecnologia e incentivos financeiros destinados aos parceiros (produtores rurais) integrados.

Na área comercial, a Companhia busca a diversificação de produtos e mercados, via de projetos para comercialização de alimentos de modo geral. Nesse sentido, houve o lançamento de vários produtos nos últimos anos, como por exemplo: linguiça toscana, linguiça calabresa, presunto, apresuntado, bacon e mussarela nas marcas Super Frango e Boua, produtos já bem aceitos no mercado. A Companhia, além dos produtos de produção própria ou por encomenda, comercializa batatas pré-cozidas e vegetais congelados. Do mix dos produtos industrializados, podemos dizer que um dos produtos de sucesso que a cada dia conquista mais o consumidor é a linguiça para churrasco.

A Companhia possui Matriz em Itaberaí - GO e também filiais no mesmo Município, em cujos estabelecimentos são desenvolvidas as atividades operacionais de abate e frigorificação de aves, industrialização de carnes, gorduras, rações e produtos derivados, armazenagem de grãos e incubação de ovos, gerando 3.763 empregos diretos, 1.517 terceirizados e mais de 30.000 indiretos, além de 195 unidades de criatórios de aves, com 640 galpões/aviários instalados em propriedades rurais de parceiros integrados. Também pela via de parcerias, são fomentadas lavouras de milho, soja e sorgo, ou mesmo o plantio de eucalipto, itens de intenso consumo no processo industrial.

No aspecto administrativo, a cada ano a Companhia vem estruturando suas ações para melhorias na sua governança corporativa e, para 2018/2019, estão previstos projetos de Mapeamento e Automação em especial, Compras, Transportes, RH e Financeiro visando maior produtividade e redução de custos. Além de outras ações como a manutenção e o aprimoramento dos comitês internos e definições de políticas, tais como: Comitê de Finanças e Gestão de Riscos, Comitê de Sustentabilidade, Comitê de Gestão e Estratégias, Comitê de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento Organizacional, Comitê Agropecuário, Comitê de Auditoria e Comissão de Gestão de Projetos, além de investimentos a serem realizados no mapeamento de processos, certificações e outros nas áreas de cursos e treinamentos voltados para todos os colaboradores da Companhia, conforme as necessidades de cada área.

A Companhia distribui seus produtos por meio de centros de distribuição no mercado interno, localizados nos Estados de Goiás, Minas Gerais, Tocantins, Pará e no Distrito Federal. Realiza comercialização com o mercado externo com exportações que alcançam mais de uma centena de países, efetivadas através do Terminal Portuário de Santos - SP.

Objetivando a minimização de custos com transportes, a Companhia mantém parceria com diversas Companhias de transporte da região. Parceria essa que, além da redução de custos, gera também um importante trabalho de divulgação da marca, sendo os veículos utilizados padronizados e com carrocerias plotadas com a logomarca e as políticas de qualidade da SSA Alimentos e das marcas abrigadas em seu portfólio, Boua e Super Frango, utilizadas para vendas e distribuição dos produtos. A Companhia tem uma logística de distribuição com entregas diárias na maior parte das cidades em que atua, procedimento este que garante um *marketing* de qualidade com a constante divulgação da marca. Toda a frota é rastreada via satélite, garantindo a eficiência na entrega, bem como a segurança da carga e de seus condutores.

Referente ao contrato de financiamento NR. 09.14.0020.00, celebrado entre a Finep e a São Salvador Alimentos S.A., os itens de dispêndios, utilizados nos termos do instrumento contratual no decorrer de 2017, foram:

Itens de dispêndios		2017
P&D Interno		17.464
Aquisição de Software		360
Treinamento		400
Aquisição de conhecimentos externos		588
Aquisição de máquinas e equipamentos		16.833
Produção pioneira e outras preparações para produção e distribuição:		
i. Obras civis e Instalações para Produção Pioneira	34.332	
Total		**69.977**

KPMG Auditores Independentes
Avenida Deputado Jamel Cecílio, 2.496 - Quadra B-22, Lote 04-E
Salas A-103 a A-106 - Jardim Goiás
Edifício New Business Style
74810-100 - Goiânia/GO - Brasil
Caixa Postal 25.425 - CEP 74810-970 - Goiânia/GO - Brasil
Telefone +55 (62) 3604-7900, Fax +55 (62) 3604-7901
www.kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos Acionistas e aos administradores da
São Salvador Alimentos S.A.
Itaberaí - GO

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da São Salvador Alimentos S.A. (Companhia), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2017 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da São Salvador Alimentos S.A. em 31 de dezembro de 2017, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

6

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório dos auditores

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Goiânia, 19 de março de 2018
KPMG Auditores Independentes
CRC GO-001203/O-F-GO

Marcelo José de Aquino
Contador CRC 1SP183836/O-6

São Salvador Alimentos S/A.

Balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2017 e 2016

(Em milhares de Reais)

Ativo	Notas	2017	2016
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	4	7.927	9.597
Aplicações financeiras	5	4.125	-
Contas a receber de clientes	6	61.954	55.311
Estoques	7	90.442	77.377
Ativos biológicos	8	38.485	38.330
Impostos a recuperar	9	4.376	17.080
Adiantamentos	10	8.011	19.007
Outros eréditos		627	446
Instrumentos financeiros derivativos	25	906	869
		216.853	218.017
Não circulante			
Aplicações financeiras vinculadas	11	4.175	4.095
Empréstimos com pessoas ligadas		4.140	2.403
Impostos a recuperar	9	21.752	-
Adiantamentos	10	11.103	-
Depósitos judiciais		1.643	719
Ativos biológicos	8	22.010	20.757
Imobilizado e intangível	12	522.344	473.981
		587.167	501.955
Total do ativo		804.020	719.972

Passivo	Notas	2017	2016
Circulante			
Fornecedores	13	62.191	45.602
Empréstimos e financiamentos	14	156.854	129.054
Obrigações trabalhistas e sociais	15	15.357	12.784
Obrigações tributárias	16	10.557	4.275
Dividendos a pagar	20	21.337	12.283
Instrumentos financeiros derivativos	25	-	1.193
Outras obrigações		325	110
		266.621	205.301
Não circulante			
Empréstimos e financiamentos	14	139.678	146.250
Provisão para demanda judiciais	17	442	11.176
Obrigações tributárias	16	11.580	-
Impostos diferidos	18	21.221	23.281
Empréstimos obtidos com sócios	19	3.454	1.184
		176.375	181.891
Patrimônio líquido e adiantamento para futuro aumento de capital			
Capital social	20	120.000	120.000
Ajuste de avaliação patrimonial		40.104	44.386
Reserva de lucros		200.920	147.598
Adiantamento para futuro aumentos de capital		-	20.796
		361.024	332.780
Total do passivo e do patrimônio líquido		804.020	719.972

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

678

São Salvador Alimentos S/A.

Demonstrações de resultados

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016

(Em milhares de Reais)

	Notas	2017	2016
Receita operacional líquida	21	975.035	958.720
Custo dos produtos vendidos	22	(666.308)	(723.099)
Lucro bruto		308.727	235.621
Despesas operacionais			
Com vendas e comerciais	23.a	(57.212)	(61.874)
Gerais e administrativas	23.b	(73.735)	(65.725)
Outras receitas/despesas operacionais, líquidas	23.c	(1.805)	3.119
		(132.752)	(124.480)
Resultado operacional		175.975	111.141
Receita financeira	23.d	11.422	17.426
Despesa financeira	23.d	(32.934)	(37.588)
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social		154.463	90.979
Imposto de renda e contribuição social correntes	24	(38.603)	(23.552)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	24	(147)	(415)
Resultado do exercício		115.713	67.012

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

São Salvador Alimentos S/A.

Demonstrações do resultado abrangente

Exercícios findos em 31 de dezembro 2017 e 2016

(Em milhares de Reais)

	2017	2016
Resultado do exercício	115.713	67.012
Outros resultado abrangentes	-	-
Total do Resultado abrangente	**115.713**	**67.012**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

São Salvador Alimentos S/A.

Demonstrações das mutações do patrimônio liquido

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016

(Em milhares de Reais)

		Reservas de lucros							
	Capital social	Ajuste Valor patrimonial	Reserva de incentivos fiscais	Reserva legal	Reserva de lucros	Lucros acumulados	Total do Patrimônio Líquido	Adiantamento para futuro aumento de capital	Total do Patrimônio Líquido e Afac
Saldos em 31 de dezembro de 2015	120.000	48.732	4.775	3.777	117.086	-	294.370	20.796	315.166
Realização da reserva de ajuste de avaliação patrimonial	-	(4.346)	-	-	4.346	-	-	-	-
Resultado do período	-	-	-	-	-	67.012	67.012	-	67.012
Destinações:							-		
Constituição de reserva legal	-	-	-	3.351	-	(3.351)	-	-	-
Constituição de reserva de incentivos fiscais	-	-	14.531	-	-	(14.531)	-	-	-
Distribuição de dividendos	-	-	-	-	(37.115)	(12.283)	(49.398)	-	(49.398)
Constituição de reserva de retenção de lucros	-	-	-	-	36.847	(36.847)	-	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2016	120.000	44.386	19.306	7.128	121.164	-	311.984	20.796	332.780
Realização da reserva de ajuste de avaliação patrimonial	-	(4.282)	-	-	4.282	-	-	-	-
Reversão de adiantamento para futuro aumento de capital	-	-	-	-	20.796	-	20.796	(20.796)	-
Resultado do exercício	-		-	-	-	115.713	115.713	-	115.713
Destinações:									
Constituição de reserva legal	-	-	-	4.492	-	(4.492)	-	-	-
Constituição de reserva de incentivos fiscais	-	-	25.874	-	-	(25.874)	-	-	-
Distribuição de dividendos	-	-	-	-	(66.152)	(21.317)	(87.469)	-	(87.469)
Constituição de reserva de lucros	-	-	-	-	64.010	(64.010)	-	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2017	120.000	40.104	45.180	11.620	144.120	-	361.024	-	361.024

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

São Salvador Alimentos S/A.

Demonstrações dos fluxos de caixa

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016

(Em milhares de Reais)

	2017	2016
Fluxo de caixa proveniente das operações		
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social	154.463	90.979
Depreciação e amortização	39.747	40.120
Baixas de ativo imobilizado	284	4.732
Provisão/(Reversão) de juros sobre empréstimos	21.426	-
Provisão/(Reversão) da provisão para perdas de clientes e provisão para descontos	(2.884)	4.220
Amortização (ativo biológico)	26.997	-
Ajuste a valor presente - Venda de crédito de ICMS	2.149	-
Ajuste a valor presente Fomentar	431	(1.223)
Provisão/(Reversão) de demandas judiciais	(10.734)	(847)
Ajuste de Avaliação Patrimonial	(4.282)	(4.346)
Imposto diferido	(2.206)	(1.820)
	225.386	131.816
Juros pagos	(24.866)	(19.465)
Imposto de Renda e Contribuição Social pagos	(38.603)	(23.552)
Redução (aumento) nos ativos		
Clientes a receber de clientes	(3.760)	(12.067)
Estoques	(13.665)	(23.732)
Ativos biológicos	(154)	(4.606)
Impostos a recuperar	(9.155)	(10.657)
Adiantamentos	(107)	(14.609)
Aplicações financeiras vinculadas e depósitos judiciais	(5.129)	(233)
Outros créditos	(181)	327
	(31.444)	(65.689)
Aumento (redução) nos passivos		
Fornecedores	16.589	1.506
Obrigações tributárias	17.862	-
Obrigações trabalhistas e sociais	2.573	422
Dividendos a disposição de sócios	4.281	-
Outras obrigações	215	1.837
	41.520	3.765
Recursos líquidos provenientes das atividades operacionais	171.990	26.875
Fluxo de caixa utilizado nas atividades de investimento		
Aquisição de imobilizado para produção	(38.251)	(16.412)
Instrumentos financeiros	(1.230)	2.129
Aquisição de ativo imobilizado	(78.394)	(55.327)
Caixa líquido usado nas atividades de investimento	(117.875)	(69.510)
Fluxo de caixa proveniente das atividades de financiamento		
Empréstimos a pessoas ligadas	533	-
Empréstimos tomados com terceiros	243.524	342.607
Pagamento de empréstimos tomados com terceiros	(221.427)	(269.668)
Dividendos pagos	(78.415)	(37.114)
Caixa líquido usado nas atividades de financiamento	(55.785)	35.825
Fluxos de caixa líquidos nos exercícios	(1.670)	(6.810)
Redução no caixa e equivalentes de caixa		
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	9.597	16.407
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	7.927	9.597
Fluxos de caixa líquidos nos exercícios	(1.670)	(6.810)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

(Em milhares de reais)

1 Contexto operacional

A São Salvador Alimentos S.A. ("Companhia"), com sede em Itaberaí-GO, é uma companhia de capital fechado que tem como objeto social a criação, o abate, a industrialização e a comercialização de aves. A Companhia é uma controlada da São Salvador Administração e Participação Ltda. Nenhuma mudança em relação às atividades desenvolvidas pela Companhia foi realizada no exercício de 2017.

2 Base de preparação das demonstrações financeiras

a. Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP).

Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e que correspondem às utilizadas pela Administração.

b. Aprovação para conclusão das demonstrações financeiras

A autorização para a conclusão destas demonstrações financeiras foi dada pela Diretoria da Companhia em 16 de março de 2018.

c. Base de mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico, exceto no caso das classes de ativo imobilizado que foram reavaliados ao valor justo em períodos anteriores e as aplicações financeiras, também mensuradas a valor justo.

d. Moedas funcional e de apresentação

Estas demonstrações financeiras são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Companhia. Todas as informações financeiras apresentadas em Real foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

e. Uso de estimativas e julgamentos

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

Estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua. Revisões em relação a estimativas contábeis são reconhecidas no exercício em que as estimativas são revisadas e em quaisquer exercícios futuros afetados.

(i) Julgamentos

As informações sobre julgamentos críticos, referentes às políticas contábeis adotadas que têm efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras, estão incluídas na seguinte nota explicativa:

- Nota Explicativa nº 3 g. - Vidas úteis de ativo imobilizado
- Nota Explicativa nº 8 – Vida útil de ativo biológico

(ii) Incertezas sobre premissas e estimativas

As informações sobre as incertezas sobre premissas e estimativas que possuam um risco significativo de resultar em um ajuste material no exercício a findar-se em 31 de dezembro de 2018 estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- Nota Explicativa nº 6 - Contas a receber de clientes – Provisão para perdas;
- Nota Explicativa nº 17 - Provisão para demandas judiciais; e
- Nota Explicativa nº 18 - Impostos diferidos.

Mensuração do valor justo

Ao mensurar o valor justo de um ativo ou um passivo, a Companhia usa dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (*inputs*) utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma.

- Nível 1: preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos e idênticos.
- Nível 2: *inputs*, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou o passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços).
- Nível 3: *inputs*, para o ativo ou o passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (*inputs* não observáveis).

Informações adicionais sobre as premissas utilizadas na mensuração dos valores justos estão incluídas na seguinte nota explicativa:

- Nota explicativa nº 25 - Instrumentos financeiros e gerenciamento de risco

3 Resumo das principais práticas contábeis

As políticas contábeis descritas em detalhes abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras.

a. Apuração do resultado

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência do exercício. As receitas de vendas compreendem o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de produtos, líquido dos impostos incidentes, das devoluções, dos abatimentos e dos descontos, e são reconhecidas, em conformidade com o regime contábil de competência, quando o valor das vendas é mensurável de forma confiável e a Companhia não detém mais o controle sobre a mercadoria vendida ou nenhuma outra responsabilidade relacionada à propriedade desta; os custos incorridos ou a incorrer decorrentes da transação podem ser mensurados de maneira confiável; é provável que os benefícios econômicos serão recebidos pela Companhia; e os riscos e os benefícios foram integralmente transferidos ao comprador. Esse procedimento ocorre quando da entrega do produto ao cliente.

b. Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas e as despesas financeiras da Companhia compreendem:

- Receita de juros;
- Despesa de juros;
- Ganhos/perdas líquidos de variação cambial sobre ativos e passivos financeiros;

A receita e a despesa de juros são reconhecidas no resultado através do método dos juros efetivos.

c. Caixa e equivalentes de caixa

Compreende os saldos de caixa, os bancos e as aplicações financeiras de liquidez imediata, em títulos, cujos vencimentos, quando de sua aquisição, eram iguais ou inferiores a 90 dias, em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudanças de valor.

d. Instrumentos financeiros

Ativos financeiros - Instrumentos financeiros não derivativos

A Companhia reconhece os ativos financeiros na data da negociação na qual a Companhia se torna uma das partes das disposições contratuais do instrumento.

A Companhia desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram ou quando a Companhia transfere os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual, essencialmente, todos os riscos e os benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos. Eventual participação que seja criada ou retida pela Companhia nos ativos financeiros é reconhecida como um ativo ou um passivo individual.

Os ativos ou os passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia tem o direito legal de compensar

os valores e tem a intenção de liquidar em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

Instrumentos financeiros não derivativos ativos incluem aplicações financeiras, contas a receber e outros recebíveis, incluindo caixa e equivalentes de caixa. Os instrumentos ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido para instrumentos que não sejam reconhecidos pelo valor justo através de resultado, de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Posteriormente ao reconhecimento inicial, os instrumentos financeiros não derivativos ativos são classificados nas seguintes categorias: (i) Instrumentos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado, (ii) Ativos disponíveis para venda, (iii) Ativos mantidos até o vencimento; e (iv) Empréstimos e recebíveis.

Em 31 de dezembro de 2017, a Companhia tinha os ativos financeiros classificados na seguinte categoria:

(i) Empréstimos e recebíveis
Empréstimos e recebíveis são ativos financeiros com pagamentos fixos ou determináveis que não cotados em mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após reconhecimento inicial, são mensurados pelo custo amortizado pelo método da taxa efetiva de juros. Os juros, a atualização monetária, a variação cambial, menos as perdas do valor recuperável, quando aplicável, são reconhecidos no resultado quando incorridos na linha "Receitas ou despesas financeiras".

Os empréstimos e os recebíveis compreendem: caixa e equivalentes de caixa, contas a receber e adiantamentos no ativo circulante.

Passivos financeiros não derivativos
A Companhia reconhece títulos de dívida emitidos inicialmente na data em que são originados. Todos os outros passivos financeiros (incluindo passivos designados pelo valor justo registrado no resultado) são reconhecidos inicialmente na data de negociação na qual se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. A Companhia baixa um passivo financeiro quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou vencidas.

Os passivos financeiros são classificados em passivos financeiros não mensurados ao valor justo e passivos financeiros mensurados ao valor justo. Em 31 de dezembro de 2017, a Companhia mantinha passivos financeiros não mensurados ao valor justo. Após reconhecimento inicial, são mensurados pelo custo amortizado pelo método da taxa efetiva de juros. Os juros, a atualização monetária e a variação cambial, quando aplicáveis e incorridos, são reconhecidos no resultado na linha "Receitas ou despesas financeiras".

e. Estoques
São avaliados ao custo médio de aquisição ou de formação e inferiores aos valores de mercado ou ao valor líquido de realização. O custo dos produtos acabados inclui matérias-primas adquiridas, mão de obra, custo de produção, transporte e armazenagem, que estão relacionados a todos os processos necessários para a colocação dos produtos em condições de venda. Provisões para obsolescência, ajustes a valor líquido de realização, itens deteriorados e estoques de baixa movimentação são registrados quando necessário. As perdas normais de produção são registradas e integram o custo de produção do respectivo mês, enquanto as perdas anormais, se

houver, são registradas diretamente como despesa do exercício no grupo "Outros resultados operacionais".

f. Ativos biológicos

Por gerenciar a transformação biológica de aves, a Companhia adota o CPC 29 - Ativos Biológicos e Produtos Agrícolas.

A Companhia reconhece os ativos biológicos quando ela controla esses ativos como consequência de um evento passado, e é provável que benefícios econômicos futuros associados a esses ativos fluirão para a Companhia e o valor justo pode ser mensurado de forma confiável.

De acordo com o pronunciamento, os ativos biológicos devem ser mensurados ao valor justo menos as despesas de venda no momento do reconhecimento inicial e no final de cada período de competência, exceto para os casos em que o valor justo não possa ser mensurado de forma confiável.

Na opinião da Administração, o valor justo de seus ativos biológicos está substancialmente representado pelo custo de formação, principalmente devido ao curto ciclo de vida dos animais e pelo fato de que parte significativa da rentabilidade dos produtos deriva do processo de industrialização, e não da obtenção de carne *in natura* (matéria-prima no ponto de abate).

g. Imobilizado

i. Reconhecimento e mensuração

Os itens de ativos imobilizados são mensurados ao custo menos as depreciações acumuladas e as provisões ao valor recuperável do ativo, quando aplicável.

Os custos de itens registrados no ativo imobilizado incluem todos aqueles gastos que sejam diretamente atribuíveis à aquisição ou à formação do ativo. Os custos de ativos construídos pela própria Companhia incluem o custo de materiais e de salários de funcionários diretamente envolvidos nos projetos de construção ou na formação destes ativos, assim como quaisquer outros custos diretamente atribuíveis a esse ativo até que este tenha condições de ser utilizado para seus fins, incluindo, ainda, os custos de empréstimos quando os ativos são classificados como qualificáveis nos termos do CPC 20 (R1) - Custos de Empréstimos.

No exercício de 2010, a Companhia, com base em Laudo de Avaliação da SETAPE - Serviços Técnicos de Avaliação de Patrimônio e Engenharia Ltda., optou por adotar o custo atribuído, *Deemed Cost*, conforme Pronunciamento CPC 27 - Ativo imobilizado e Interpretação Técnica ICPC 10.

Ganhos e perdas na alienação de um item de ativo são originados pela diferença apurada na confrontação do valor de alienação e do valor líquido resultante do valor de custo deduzido do valor residual e da depreciação acumulada desse ativo e são reconhecidos pelo valor líquido dessa diferença diretamente no resultado do exercício.

ii. Custos subsequentes

Os gastos incorridos com reparos, manutenções ou trocas de partes de um ativo imobilizado são reconhecidos nos saldos correntes desses ativos imobilizados desde que seja esperado um incremento dos benefícios econômicos futuros por parte destes reparos, manutenções ou trocas,

seja por aumento de vida útil, seja por aumento de produtividade, e desde que os custos dessas partes possam ser mensurados de forma confiável.

iii. Depreciação

A depreciação é reconhecida no resultado do exercício, sendo calculada pelo método linear através das vidas úteis estimadas do ativo imobilizado, desde que essas estimativas demonstrem o consumo do ativo e a geração futura de benefícios econômicos desse ativo.

Os métodos de depreciação e as vidas úteis são revisados a cada exercício social e ajustados quando apropriado. Estimativas do ativo imobilizado foram revisadas para o exercício de 2017 e não foi identificada nenhuma necessidade de mudança nas taxas praticadas.

As vidas úteis estimadas para o período corrente, assim como para os períodos comparativos, são:

Taxas de depreciação

Edifícios de propriedade plena	1,69 a 4,00% ao ano, pelo método linear
Máquinas e equipamentos	4,00 a 12,00% ao ano, pelo método linear
Utensílios e acessórios	6,67 a 33,33% ao ano, pelo método linear
Equipamentos de informática	6,67 a 33,33% ao ano, pelo método linear
Veículos	10,00 a 33,33% ao ano, pelo método linear
Matrizes Postura/Ovos Férteis	66,66% ao ano, pelo método linear

b. Redução ao valor recuperável (*impairment*)

i. Ativos financeiros (incluindo recebíveis)

A Companhia avalia internamente no final de cada período se há evidência objetiva de que o ativo financeiro possui risco de perda. O reconhecimento ocorre somente se há evidência objetiva de *impairment* como resultado de um ou mais eventos ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos e se aquele evento de perda tem um impacto nos fluxos de caixa futuros do ativo financeiro que possa ser estimado de maneira confiável.

Os critérios que a Companhia usa para determinar se há evidência objetiva de uma perda por *impairment* incluem:

- Dificuldade financeira relevante do emissor ou devedor.
- Uma quebra de contrato, como inadimplência ou mora no pagamento dos juros ou principal.
- Probabilidade que o tomador declare falência ou outra reorganização financeira.
- Mudanças adversas na situação do pagamento dos maiores clientes da carteira.
- Condições econômicas nacionais ou locais.

ii. Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não monetários (imobilizado e intangível) são revistos a cada data de apresentação das demonstrações financeiras para apurar se há indicação de perda no seu valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado.

Os fatores considerados pela Companhia incluem resultados operacionais de curto prazo, tendências e perspectivas, assim como os efeitos de obsolescência, demanda, concorrência e

outros fatores econômicos. Nenhuma evidência de irrecuperabilidade foi registrada nos períodos apresentados.

i. Impostos e contribuições sobre o lucro

No Brasil, compreende o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), que são calculados mensalmente com base no lucro tributável, aplicando-se as alíquotas de 15%, acrescida do adicional de 10% para o IRPJ e de 9% para a CSLL, e considera a compensação de prejuízos fiscais e a base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real.

Os impostos diferidos ativos e passivos são compensados se existir um direito legal exequível de compensar os passivos fiscais com os ativos fiscais e se estiverem relacionados aos impostos lançados pela mesma Autoridade Fiscal sob a mesma entidade tributável.

j. Provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas

As provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente, formalizada ou não, em consequência de um evento passado e é provável que benefícios econômicos sejam requeridos para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor desta possa ser feita.

k. Subvenções governamentais

Uma subvenção governamental é reconhecida no resultado ao longo do período, em base sistemática, desde que atendidas as condições contratuais. Enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento no resultado, a contrapartida da subvenção governamental é mantida em conta específica de passivo.

l. Determinação do ajuste a valor presente

O ajuste a valor presente de elementos integrantes do ativo e do passivo somente é realizado quando forem decorrentes de operações de longo prazo.

A Companhia realizou o desconto a valor presente relacionado ao ICMS incentivado pelo Fomentar do Estado de Goiás. Esse programa permite o financiamento de 70% do valor do ICMS devido, com prazo inicial de pagamento em 2040, conforme descrito na Nota Explicativa 24.

m. Novas normas e interpretações ainda não adotadas

Uma série de novas normas ou alterações de normas e interpretações serão efetivas para exercícios iniciados após 1° de janeiro de 2018.

CPC 47 Receita de contratos com clientes

O CPC 47 introduz uma estrutura abrangente para determinar se e quando uma receita é reconhecida, e como a receita é mensurada. O CPC 47 substitui as atuais normas para o reconhecimento de receitas, incluindo o CPC 30 (R1) Receitas e o CPC 17 Contratos de construção.

O CPC 47 entra em vigor para períodos anuais com início em ou após 1° de janeiro de 2018.

A Companhia realizou uma avaliação inicial do potencial impacto da adoção do CPC 47 em suas demonstrações financeiras, conforme demonstrado abaixo:

Venda de produtos
Para vendas de produtos, as receitas são atualmente reconhecidas quando as mercadorias são entregues na localidade do cliente, considerado como o momento em que o cliente aceita os bens e os riscos e benefícios relacionados à propriedade são transferidos. A receita é reconhecida neste momento desde que a receita e os custos possam ser mensurados de forma confiável, o recebimento da contraprestação seja provável e não haja envolvimento contínuo da administração com os produtos.

De acordo com o CPC 47, a receita deve ser reconhecida quando o cliente obtém o controle dos produtos e todas obrigações contratuais são atendidas.

Na avaliação preliminar realizada pela Companhia, nenhum impacto significativo é esperado nas demonstrações financeiras.

CPC 48 Instrumentos financeiros
O CPC 48 substitui as orientações existentes no CPC 38 Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração. O CPC 48 inclui novos modelos para a classificação e mensuração de instrumentos financeiros e a mensuração de perdas esperadas de crédito para ativos financeiros e contratuais, como também novos requisitos sobre a contabilização de hedge. A nova norma mantém as orientações existentes sobre o reconhecimento e desreconhecimento de instrumentos financeiros do CPC 38.

O CPC 48 entra em vigor para períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2018.

O impacto efetivo da adoção do CPC 48 nas demonstrações financeiras da Companhia em 2018 não pode ser estimado com confiança, pois dependerá dos instrumentos financeiros que a Companhia detiver e das condições econômicas em 2018, bem como de decisões e julgamentos contábeis que a Companhia fará no futuro. A nova norma exigirá que a Companhia revise seus processos contábeis e controles internos relacionados à classificação e mensuração de instrumentos financeiros e essas alterações ainda não estão finalizadas. A Companhia realizou uma avaliação preliminar do potencial impacto da adoção do CPC 48 com base em sua posição em 31 de dezembro de 2017.

Classificação - Ativos financeiros
O CPC 48 contém uma nova abordagem de classificação e mensuração de ativos financeiros que reflete o modelo de negócios em que os ativos são administrados e suas características de fluxo de caixa.

O CPC 48 contém três principais categorias de classificação para ativos financeiros: mensurados ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA) e ao valor justo por meio do resultado (VJR). A norma elimina as categorias existentes no CPC 48 de mantidos até o vencimento, empréstimos e recebíveis e disponíveis para venda.

Com base na sua avaliação preliminar, a Companhia não considera que os novos requerimentos de classificação, se fossem aplicados em 31 de dezembro de 2017, teriam um impacto significativo na contabilização de contas a receber e demais ativos financeiros.

Redução no valor recuperável (impairment) - Ativos financeiros e ativos contratuais
O CPC 48 substitui o modelo de "perdas incorridas" do CPC 38 por um modelo prospectivo de "perdas de crédito esperadas". Isso exigirá um julgamento relevante quanto à forma como mudanças em fatores econômicos afetam as perdas esperadas de crédito, que serão determinadas com base em probabilidades ponderadas.

O novo modelo de perdas esperadas se aplicará aos ativos financeiros mensurados ao custo amortizado ou ao valor justo por meio do resultado, com exceção de investimentos em instrumentos patrimoniais e ativos contratuais.

De acordo com o CPC 48, as provisões para perdas esperadas serão mensuradas em uma das seguintes bases:

- Perdas de crédito esperadas para 12 meses, ou seja, perdas de crédito que resultam de possíveis eventos de inadimplência dentro dos 12 meses após a data de relatório; e
- Perdas de crédito esperadas para a vida inteira, ou seja, perdas de crédito que resultam de todos os possíveis eventos de inadimplência ao longo da vida esperada de um instrumento financeiro.

A mensuração das perdas de crédito esperadas para a vida inteira se aplica se o risco de crédito de um ativo financeiro na data de relatório tiver aumentado significativamente desde o seu reconhecimento inicial, e a mensuração de perda de crédito de 12 meses se aplica se o risco não tiver aumentado significativamente desde o seu reconhecimento inicial. Uma entidade pode determinar que o risco de crédito de um ativo financeiro não tenha aumentado significativamente se o ativo tiver baixo risco de crédito na data de relatório. No entanto, a mensuração de perdas de crédito esperadas para a vida inteira sempre se aplica para contas a receber de clientes e ativos contratuais sem um componente de financiamento significativo; uma entidade pode optar por aplicar esta política também para contas a receber de clientes e ativos contratuais com um componente de financiamento significativo.

A Companhia acredita que as perdas por redução ao valor recuperável deverão aumentar e tornar-se mais voláteis para os ativos no modelo do CPC 48. No entanto, a Companhia ainda não finalizou a metodologia de perda por redução ao valor recuperável que aplicará no âmbito da CPC 48.

Classificação - Passivos financeiros
O CPC 48 retém grande parte dos requerimentos do CPC 38 para a classificação de passivos financeiros.

Contudo, de acordo com a CPC 38, todas as variações de valor justo dos passivos designados como VJR são reconhecidas no resultado, enquanto que, de acordo com o CPC 48, estas alterações de valor justo são geralmente apresentadas da seguinte forma:

- O valor da variação do valor justo que é atribuível às alterações no risco de crédito do passivo financeiro são apresentado em outros resultados abrangentes; e
- O valor remanescente da variação do valor justo é apresentado no resultado.

A Companhia não designou ou pretende designar passivos financeiros como VJR. A avaliação preliminar da Companhia não indicou qualquer impacto material se as exigências do CPC 48 relativas à classificação dos passivos financeiros fossem aplicadas em 31 de dezembro de 2017.

CPC 06 (R2) 16 Arrendamentos
O CPC 06 (R2) introduz um modelo único de contabilização de arrendamentos no balanço patrimonial para arrendatários. Um arrendatário reconhece um ativo de direito de uso que representa o seu direito de utilizar o ativo arrendado e um passivo de arrendamento que representa a sua obrigação de efetuar pagamentos do arrendamento. Isenções opcionais estão disponíveis para arrendamentos de curto prazo e itens de baixo valor. A contabilidade do arrendador permanece semelhante à norma atual, isto é, os arrendadores continuam a classificar os arrendamentos em financeiros ou operacionais.

A norma é efetiva para períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2019.

Não é previsto qualquer impacto significativo nas demonstrações financeiras da Companhia.

4 Caixa e equivalentes de caixa

	2017	2016
Caixa	22	98
Bancos conta movimento	5.105	4.952
Aplicações de liquidez imediata (*)	2.800	4.547
Total	7.927	9.597

(*) As aplicações financeiras classificadas como caixa e equivalentes de caixa são consideradas ativos financeiros com possibilidade de resgate imediato e estão sujeitas a um risco insignificante de mudança de valor, líquidas de imposto de renda.

5 Aplicações financeiras

Modalidade	Indexador	2017	2016
Certificado de Depósito Bancário	CDI	4.125	-
Total		4.125	-

6 Contas a receber de clientes

a. Composição do saldo

	2017	2016
Duplicatas a receber	65.942	62.181
Cheques a receber	207	208
Subtotal	66.149	62.389
Provisão para perdas	(1.326)	(4.997)
Provisão para descontos	(2.869)	(2.081)
Total	61.954	55.311

b. Composição por vencimento

Faixas de vencimento	2017	2016
A vencer	55.868	52.536
Vencidos de 1 a 30 dias	6.736	5.857
Vencidos de 31 a 180 dias	3.157	3.638
Vencidos mais de 180 dias	388	358
Total	66.149	62.389

c. Provisão para perdas

O saldo de contas a receber da Companhia é constituído de valores pulverizados, pois é prática comum a comercialização com pequenos e médios comerciantes, constituindo, assim, uma carteira com risco reduzido. Dessa forma, a provisão é constituída quando existe evidência objetiva de perda e o montante provisionado é suficiente para fazer face a possíveis perdas.

Saldo em 31 de dezembro de 2015	(777)
Estimativa constituída no exercício	(4.220)
Saldo em 31 de dezembro de 2016	(4.997)
Estimativa revertida no exercício	3.671
Saldo em 31 de dezembro de 2017	(1.326)

7 Estoques

	2017	2016
Matérias-primas e materiais de consumo	79.755	66.517
Produtos acabados e para revenda	10.687	10.860
Total	90.442	77.377

8 Ativos biológicos

	2017	2016
Adiantamento a fornecedores (i)	10.994	8.633
Ovos – Incubatório	5.262	4.701
Frango vivo – Aviários	22.229	24.996
Aves maduras – Matrizeiros (Não Circulante)	13.832	12.982
Aves em formação – Matrizeiros (Não Circulante)	8.178	7.775
Total	60.495	59.087
Circulante	38.485	38.330
Não circulante	22.010	20.757

(i) Os adiantamentos são concedidos aos fornecedores e integrados em função de particularidades da atividade avícola, que requer um maior controle para as questões de biossegurança e sanidade animal. Como a Companhia assume o controle administrativo de alguns serviços dos integrados, os adiantamentos são permanentemente controlados quanto à sua aplicação e aos valores adiantados são compensados nos acertos/pagamentos no final do ciclo produtivo, que gira em torno de 60 dias.

a. Composição do saldo dos ativos biológicos:

	2017			2016		
	Quantidade (mil)	Unitário	R$ mil	Quantidade (mil)	Unitário	R$ Mil
Ovos férteis (i)	7.970	0,6602	5.262	6.486	0,6636	4.304
Prod. em processo frango vivo (i)	11.041	2,0133	22.229	11.084	2,2551	24.996
Aves em formação - imaturas (ii)	247	33,1217	8.178	256	31,9219	8.172
Aves maduras (iii)	547	25,2623	13.832	358	36,2457	12.982
Total ativo biológico	19.805		49.501	18.184		50.454

(i) O grupo de ativos biológicos da Companhia é composto, preponderantemente, por aves vivas segregadas entre as diversas fases da cadeia produtiva. Tais aves são classificadas como aves destinadas ao abate para produção de carne *in natura* e/ou destinadas a cortes de frango; enquanto estas não atingem o peso adequado para abate, são classificadas como imaturas. Os processos de abate e produção ocorrem de forma sequencial em um curtíssimo intervalo de tempo, em média 45 dias; como consequência, apenas as aves vivas transferidas para abate nos frigoríficos são classificadas como maduras.

Dessa forma, as estimativas indicam que o valor justo é muito semelhante ao valor do custo de aquisição e, portanto, nenhum ajuste é efetuado.

(ii) Referem-se a matrizes de aves destinadas a reprodução. Enquanto não atingem a idade de reprodução são classificadas como imaturos e quando estão aptos a iniciar o ciclo produtivo são classificados como maduros. Os referidos ativos estão mensurados pelo custo de aquisição uma vez que não há um mercado ativo para as aves matrizes e o preço que seria recebido pela venda seria baseado no custo para produzir um animal em mesmo grau de maturidade no seu ciclo de vida. Considerando que as aves encontram-se em fase de formação, nenhuma amortização foi reconhecida até o momento. A avaliação da vida útil de tais aves será realizada quando atingirem a maturidade.

(iii) Aves maduras, aptas a produção de ovos férteis, com o ciclo produtivo de 47 semanas (aproximadamente 10 meses). Os referidos ativos são mensurados pelo custo de reprodução (período de recria).

b. Movimentação do Ativo Biológico

	Frango Vivo	Ovos Férteis	Pintos de 1 dia	Matrizes (Andamento)	Matrizes (Produção)
Saldo em 31 de dezembro de 2016	24.996	4.701	-	7.775	12.982
Aumento por aquisição	-	10.972	81	12.047	-
Aumento (reprodução/consumo de ração/GGF)	414.204	62.995	85.587	17.133	27.847
Amortização	-	-	-	-	(26.997)
Redução por Abate	(416.971)	(73.406)	(85.668)	(28.777)	-
Saldo em 31 de dezembro de 2017	22.229	5.262	-	8.178	13.832

9 Impostos a recuperar

	2017	2016
IRPJ e CSLL a compensar	276	276
PIS a recuperar (i)	336	559
COFINS a recuperar (i)	1.547	2.575
PIS a recuperar - Exportação (i)	188	157
COFINS a recuperar - Exportação (i)	868	722
ICMS a recuperar (ii)	22.913	12.294
Crédito PROTEGE (iii)	-	497
Total	26.128	17.080
Circulante	4.376	17.080
Não circulante	21.752	-

(i) Os saldos de PIS/COFINS referem-se a sobras de créditos oriundos de entradas de matéria-prima, insumos e serviços, que vêm sendo utilizadas na compensação de outros impostos e contribuições federais, inclusive, IRPJ e CSLL.

(ii) No saldo de ICMS a recuperar, R$ 42 refere-se ao crédito de ICMS sobre aquisições de energia elétrica, matéria prima e insumos, R$ 1.118 aos créditos de ICMS do programa FOMENTAR, R$ 21.753 aos créditos de ICMS de crédito outorgado pelo Termo de Acordo de Regime Especial - TARE.

(iii) Referem-se aos créditos e compensações do PROTEGE conforme Despacho nº 3.358/16.

10 Adiantamentos

	2017	2016
Adiantamentos a funcionários	405	368
Adiantamentos para viagens	93	14
Adiantamento a cotistas	40	20
Adiantamentos para representantes	1.730	1.237
Adiantamentos a terceiros (i)	16.846	17.368
Total	19.114	19.007
Circulante	8.011	19.007
Não Circulante	11.103	-

(i) Em 31 de dezembro de 2017 a SSA possuía adiantamento no montante de R$ 11.031 realizado para a Kaefer Agroindustrial Ltda. e R$ 2.439 mil para a Globoaves São Paulo Agroavícola Ltda., empresas pertencentes ao Grupo Globoaves e que encontra-se em processo de recuperação judicial. O plano de recuperação judicial desta Companhia foi aprovado pelos credores em Assembleia Geral e devidamente homologado.

11 Aplicações financeiras vinculadas

As aplicações financeiras estão divididas conforme a seguir:

Modalidade	Indexador	2017	2016
Bolsa Garantia (ii)	--	118	62
CDB Bradesco (iii)	CDI	1.308	-
BB Fundo Exclusivo (i)	CDI	2.749	4.033
Total		4.175	4.095

(i) Banco do Brasil - Aplicações vinculadas a contratos de empréstimos e financiamentos, no valor de R$ 2.749 (R$ 4.033 em 2016). Essas aplicações têm remuneração com base no CDI.

(ii) Bolsa Garantia - Aplicações vinculadas ao Programa Fomentar, no montante de R$ 118 (R$ 62 em 2016), conforme descrito na Nota Explicativa nº 23.

(iii) CDB Bradesco – Aplicação financeira dada como garantia de operação de crédito.

12 Imobilizado e intangível

A composição do ativo imobilizado e intangivel, em 31 de dezembro, é a seguinte:

	Terrenos e edificações	Instalações e Equipamentos	Máquinas	Veículos e acessórios	Móveis e utensílios	Equipamentos de informática	Intangível	Construções em andamento	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2016									
Custo aquisição	318.418	1.895	264.088	8.391	5.040	6.264	19	6.703	610.818
Depreciação acumulada	(36.462)	(558)	(91.168)	(3.409)	(2.089)	(3.151)	-		(136.837)
Saldo líquido em dezembro de 2016	281.956	1.337	172.920	4.982	2.951	3.113	19	6.703	473.981
Adições custo	-	514	15.303	12.848	505	713	-	58.511	88.394
Baixas custo	-	(41)	(517)	(915)	(147)	(144)	-	-	(1.764)
Adições depreciação	(11.119)	(372)	(25.237)	(1.526)	(484)	(1.009)	-	-	(39.747)
Baixas depreciação	9	(161)	744	737	45	106	-	-	1.480
Saldo em dezembro de 2017									
Custo aquisição	318.418	2.368	278.874	20.324	5.398	6.833	19	65.214	697.448
Depreciação acumulada	(47.572)	(1.091)	(115.661)	(4.198)	(2.528)	(4.054)	-		(175.104)
Saldo líquido em dezembro de 2017	270.846	1.277	163.213	16.126	2.870	2.779	19	65.214	522.344

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 3, em atendimento à orientação prevista no CPC 27 (Ativo imobilizado) e na ICPC 10 (Esclarecimentos sobre o CPC 27 e o CPC 28), a Companhia, no exercício de 2010, adotou o valor justo como custo atribuído do ativo imobilizado e efetuou a estimativa da vida útil do ativo imobilizado, alterando, assim, as taxas de depreciação. Para o exercício de 2017, com base na avaliação de especialistas internos, não foi necessária a revisão da vida útil do imobilizado. Durante o exercício, não foram identificados indícios de perda no valor recuperável dos ativos da Companhia em suas várias unidades geradoras de caixa.

A rubrica "Construção em andamento" é composta pelos seguintes projetos:

Construção em andamento	Valor
Abatedouro	64.772
Matrizeiro de produção	442
Total	65.214

13 Fornecedores

	2017	2016
Fornecedores nacionais	62.014	45.491
Fornecedores internacionais	177	111
Total	62.191	45.602

14 Empréstimos e financiamentos

a. Composição

Modalidade	Encargos	Index	2017	2016
Fundo Constitucional de Fin. do Centro Oeste	9,5% a 3,5%	-	75.103	55.998
Adiantamento sobre Contrato – ACC	2,05% a 2,43%	-	15.634	9.631
Programa de Sustentação de Investimento – PSI	2,5% a 13,4%	-	12.337	19.954
Nota Promissória Rural – NPR	8,50 %	-	8.460	6.174
Nota de Crédito – NCE	6,89% a 8,47%	CDI	83.125	67.796
Cédula de Produto Rural – CPR	8,868%	CDI	4.694	10.811
Custeio agropecuário	7,50% a 8,50%	-	35.594	32.197
Fin. a Projetos de Desenvolvimento Tecnológico	4%	-	52.506	44.485
Fin. de Máquina e Equipamentos – FINAME	2,5% a 13,4%	-	-	1.581
Fin. à Exportação – FINEX	8,089%	CDI	8.758	26.287
Outros (incluso fomentar)	-	-	321	390
Total			296.532	275.304
Empréstimos e Financiamentos – Circulante			156.854	129.054
Empréstimos e Financiamentos - Não circulante			139.678	146.250

b. Cronograma de pagamento – Não circulante

Modalidade de Empréstimos e Financiamento	2019	2020	A partir de 2021
Programa de Sustentação de Investimento	3.310	806	502
Fundo Constitucional de Fin. do Centro Oeste	9.510	9.700	47.166
Fin. a Projetos de Desenvolvimento Tecnológico	11.668	11.668	17.504
Nota de Crédito à Exportação	27.844	-	-
Total de passivos + Incidência de juros	52.332	22.174	65.172

As linhas de crédito com vencimento em um ano são sujeitas a renovação em várias datas durante 2018.

c. Garantias

Os empréstimos e financiamentos contratados pela Companhia estão garantidos por estoques, ativos imobilizados e aplicações financeiras, conforme quadro abaixo:

Relação de Garantias	2017	2016
Garantia por alienação fiduciária de Bens Imóveis	97.103	75.250
Vinculado a CPR	4.694	10.811
Vinculado a PSI	12.337	19.954
Vinculado a FINEP	80.072	44.485
Garantia por alienação fiduciária de Estoques	35.594	-
Vinculado a Custeio Pecuário	35.594	-
Total de Garantias	132.697	75.250

d. *Covenants*

A Companhia possui contrato de empréstimo com o Citibank, no valor de R$ 26.726 mil, com cláusulas restritivas relacionadas a índice de cobertura da dívida e endividamento. Em 31 de dezembro de 2017 a São Salvador estava em conformidade com os limites previstos no referido contrato.

e. Movimentação de Empréstimos e Financiamentos

Modalidade	2016	(+) Liberações	(-) Amortização Principal	(-) Pagamento Juros	(+) Juros Apropriados	2017
FCO	55.998	27.115	8.501	4.607	5.098	75.103
ACC	9.631	83.035	77.032	322	322	15.634
PSI	19.954	668	8.095	882	692	12.337
NPR	6.174	12.140	9.854	508	508	8.460
NCE	67.796	50.000	35.417	7.752	8.498	83.125
CPR	10.811	-	5.333	1.793	1.009	4.694
CUSTEIO	32.197	35.000	30.508	4.159	3.056	35.594
FINEP	44.485	14.828	6.807	2.215	2.215	52.506
FINAME	1.581	-	1.581	-	-	-
FINEX	26.287	-	17.500	2.631	2.602	8.758
OUTROS	390	20.738	20.807	-	-	321
Total	275.304	243.524	221.427	24.869	24.000	296.532

15 Obrigações trabalhistas e sociais

	2017	2016
Salários a pagar	5.449	5.543
Obrigações trabalhistas	1.751	2.274
Provisão de férias	8.157	4.967
Total	15.357	12.784

16 Obrigações tributárias

	2017	2016
Contribuição Previdenciária Rural (i)	11.580	-
ICMS a recolher	1.064	1.205
IRPJ a recolher	8.374	2.108
CSLL a recolher	787	760
Outros	332	202
Total	22.137	4.275
Circulante	10.557	4.275
Não Circulante	11.580	-

(i) Em 2016 a Receita Federal do Brasil notificou a Companhia para o recolhimento do FUNRURAL para aqueles clientes rurais que não possuem empregados e consequentemente o recolhimento do INSS. Em seguida, a Companhia impetrou um recurso administrativo que foi indeferido em virtude de ultrapassar o limite máximo para parcelamento. O departamento jurídico da Companhia impetrou mandato de segurança no intuito de parcelar tais débitos, os quais foram provisionados no exercício de 2017.

17 Provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas

A Companhia é parte em ações judiciais e processos administrativos perante vários tribunais e órgãos governamentais, decorrentes do curso normal de operações, envolvendo questões tributárias, trabalhistas, civis e outros assuntos.

As demandas judiciais são avaliadas e revisadas periodicamente, com base em pareceres de advogados, e são registradas contabilmente de acordo com as regras mencionadas na Nota Explicativa nº 3.

Resumo das ações classificadas como "risco provável" e provisionadas

	2017		2016	
	Quantidade	Saldo	Quantidade	Saldo
Ações trabalhistas	17	442	47	442
FUNRURAL a pagar	-	-	1	10.734
	18	442	48	11.176

a. Movimentação da provisão

	2016	Adições	Baixa	2017
Trabalhistas	442	-	-	442
FUNRURAL a pagar	10.734	846	(11.580)	-
	11.176	846	(11.580)	442

b. Principais características das ações classificadas como "risco provável" e provisionadas

Ações trabalhistas - Referem-se a pedidos, tais como indenizações, horas extras, verbas

rescisórias e outros.

Ações cíveis - Referem-se, basicamente, a ações de reparação de danos morais.

c. Principais características das ações classificadas como "risco possível" e não provisionadas

Ações trabalhistas - Em 31 de dezembro de 2017, não há ações classificadas como possíveis.

Ações cíveis - Doze ações que se referem, basicamente, a ações de reparação de danos morais, classificadas como de riscos possíveis e que somam R$ 390 em 2017 (R$ 75 em 2016).

18 Impostos diferidos

Estão representados pela aplicação da alíquota combinada de 34% (IR/CSSL) sobre o custo atribuído, conforme demonstrado a seguir:

Descrição	2017	2016
Ajuste de avaliação patrimonial	105.508	105.868
Depreciação acumulada avaliação patrimonial	(44.745)	(38.617)
Provisão para AVP Fomentar	1.653	1.222
Saldo líquido	62.416	68.473
Impostos diferidos - Alíquota combinada (34%)	21.221	23.281

19 Transações com partes relacionadas

A Administração identificou como partes relacionadas à Companhia outras companhias ligadas aos mesmos acionistas, a seus administradores e aos demais membros do pessoal-chave da Administração e seus familiares, conforme definições contidas no Pronunciamento CPC 5 (R1). As principais transações com partes relacionadas e seus efeitos estão descritos a seguir:

a. Empréstimos obtidos com sócios

Referem-se a empréstimos obtidos com sócios que não possuem atualização nem prazo de pagamento no montante de R$ 3.454 (R$ 1.184 em 31 de dezembro de 2016).

b. Operações comerciais com sócios, pessoas ligadas a sócios e administradores

A Companhia compra, preponderantemente, a matéria-prima no mercado interno e na região de sua sede e, em alguns casos, acaba por ter em sua relação comercial vários fornecedores que, de alguma forma, estão relacionados diretamente a ela, na função de sócio, pessoa ligada a sócios e/ou mesmo no seu quadro administrativo com poder de decisão. As operações realizadas produziram os seguintes resultados:

Descrição	2017	2016
Ativo		
Contas a receber	16	50
Adiantamentos	8.078	6.431
Empréstimos a sócios	4.140	2.403
Passivo		
Saldo a pagar	133	503
Empréstimos de sócios	3.454	1.184

Resultado (custo)		
Compra de frango vivo no sistema de integração	8.927	7.098

c. Remuneração a sócios e administradores

A remuneração paga diretamente a sócios e administradores, no decorrer do exercício, foi de R$ 1.706 (R$ 1.786 em 2016).

d. Movimentação das transações

Transação/Parte Relacionada	2016	(+) Novas transações	(-) Pagamentos	2017
Empréstimos de sócios	1.184	6.205	3.935	3.454
José Carlos Garrote de Souza	152	3.009	1.009	2.152
Maria Flávia Perilo Vieira e Souza	8	-	-	8
São Salvador Adm. e Participações	944	-	-	944
São Salvador Emp. Imobiliários	80	3.196	2.926	350
Compras	503	8.928	9.298	133
Valter Paulo Sobrinho	-	205	203	2
Rimarck Vieira de Carvalho	-	1.413	1.282	131
Hugo Perillo Vieira e Souza	503	7.310	7.813	-
Adiantamentos	6.431	5.414	3.768	8.078
Valter Paulo Sobrinho	10	41	36	16
Rimarck Vieira de Carvalho	1.834	651	440	2.045
Hugo Perillo Vieira e Souza	3.053	4.699	3.271	4.481
Lucas Vilas Boas Carvalho	406	3	21	388
Mauro Mirando de Miranda Lins	574	-	-	574
Maria Flávia Perilo Vieira e Souza	534	-	-	534
São Salvador Adm. e Participações	20	20	-	40
Empréstimos à sócios	2.403	1.737	-	4.140
São Salvador Emp. Imobiliários	2.393	1.737	-	4.130
São Salvador Adm. e Participações	10	-	-	10
Total	10.521	22.284	17.001	15.805

20 Patrimônio líquido

a. Capital social

Em 31 de dezembro 2017, o capital totalmente integralizado é formado por 120.000 ações ordinárias, com valor nominal de R$ 1,00.

b. Ajuste de avaliação patrimonial

Refere-se à adoção do custo atribuído reconhecido em 2010, e que está deduzido da provisão para impostos diferidos. Em 2017, foi realizado o montante de R$ 4.282 (R$ 4.346 em 2016) líquido dos efeitos tributários.

c. Reserva para subvenções fiscais

Reservas provenientes do Fomentar
Refere-se à parcela decorrente dos deságios do Programa Fomentar. Desde o momento em que a Companhia passou a obter o incentivo, não é distribuído nenhum valor como dividendos desse incentivo para os acionistas. Conforme definido na Lei nº 11.941/09, a Companhia transfere a parcela do deságio para a reserva de incentivo fiscal. Em 2017, foi constituído o montante de R$ 7.624 (R$ 2.282 em 2016).

Reservas TARE 084/2016
Crédito outorgado para cobrir investimentos realizados e a serem realizados no período de 2011 a 2020, a ser apropriado em 24 parcelas iguais, de R$ 1.521, a partir de maio de 2016. O valor apropriado no exercício de 2017 foi de R$ 18.250 (R$ 12.249 em 2016).

d. Reserva de lucros
Os saldos remanescentes de lucros acumulados ao final do exercício são destinados à reserva de lucros e, posteriormente, a Companhia avalia a utilização dos recursos em reserva de lucros para integralização de capital.

e. Reserva legal
A Reserva Legal é constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício nos termos do artigo 193 da lei 6.404/76, até o limite de 20% do Capital Social.

Lucro líquido do exercício	115.713
(-) Reserva TARE 084/2016	(7.624)
(-) Reserva Fomentar	(18.250)
Base de cálculo da Reserva Legal	89.839
Reserva Legal (5%)	4.492

f. Dividendos
O estatuto social da Companhia determina a distribuição de um dividendo mínimo obrigatório de 25% do resultado do período ajustado na forma da lei. Os dividendos a pagar foram destacados do patrimônio líquido no encerramento do exercício e registrados como obrigação no passivo.

No exercício de 2017, a Companhia destinou o montante de R$ 87.469 de dividendos aos acionistas sendo R$ 21.337 propostos e R$ 66.132 pagos (R$ 49.398 em 2016).

Os dividendos a pagar foram calculados conforme segue:

Lucro líquido do exercício	115.713
Constituição da Reserva Legal	(4.492)
Constituição da Reserva de Incentivos Fiscais	(25.874)
Base de cálculo dos dividendos mínimos obrigatórios	85.347
Dividendos mínimos propostos (25%)	21.337

21 Receita operacional líquida

Receita bruta	2017	2016
Venda de produtos industrializados	1.038.664	1.024.066
Prestação de serviços	1.636	908
Receita bruta total	**1.040.300**	**1.024.974**
(-) Descontos comerciais e redes	(6.571)	(8.649)
(-) Devoluções de vendas	(5.271)	(6.200)
(-) Impostos sobre vendas	(53.423)	(51.405)
Receita operacional líquida	975.035	958.720

22 Custos dos produtos vendidos

Custo das vendas	2017	2016
Matérias-primas e materiais de consumo usados	(446.321)	(563.956)
Despesas de benefício aos funcionários	(88.841)	(70.809)
Depreciação do imobilizado	(56.299)	(33.315)
Despesas com transporte	(15.849)	(19.943)
Outros custos	(58.998)	(35.076)
	(666.308)	(723.099)

23 Despesas por natureza

a. Comerciais

	2017	2016
Representações comerciais	(7.842)	(8.067)
Provisão para perdas no recebimento de clientes	3.672	(4.220)
Perdas no recebimento de clientes	(2.357)	(2.704)
Propaganda e publicidade	(2.416)	(3.220)
Comissões sobre vendas	(358)	(409)
Fretes e carretos	(46.198)	(42.410)
Outras despesas com vendas	(1.713)	(1.044)
	(57.212)	(61.874)

b. Gerais e administrativas

	2017	2016
Despesas com pessoal	(34.951)	(27.436)
Fretes e carretos	(1.798)	(664)
Aluguéis, combustíveis e manutenção	(12.471)	(14.134)
Despesas com viagem	(2.274)	(1.510)
Tarifas bancárias	(2.561)	(2.519)
Gastos com serviços públicos	(521)	(578)
Multas e autuações	(114)	(160)
Depreciação e amortização	(3.180)	(2.735)
Outras despesas administrativas	(15.865)	(15.989)
	(73.735)	(65.725)

c. Outras receitas e despesas operacionais líquidas

	2017	2016
Despesas com taxas e contribuições	(34.453)	(18.825)
Despesas com FUNRURAL	(846)	(3.574)
Subvenção fiscal Fomentar	7.624	2.282
Créditos Outorgado de ICMS - TARE	18.250	12.249
Deságio ICMS -TARE	(2.149)	-
Recuperação contribuições do Protege	5.810	9.132
Outras receitas e despesas	3.959	1.855
	(1.805)	3.119

d. Resultado financeiro

	2017	2016
Despesas financeiras		
Juros sobre empréstimos e financiamentos	(24.873)	(19.898)
Variação cambial passiva	(5.013)	(15.596)
Descontos concedidos	(2.498)	(1.612)
Outras despesas financeiras	(550)	(482)
Subtotal	(32.934)	(37.588)
Receitas financeiras		
Juros ativos e descontos	5.944	6.813
Variação cambial ativa	5.053	10.480
AVP – Fomentar	430	133
Pis e Cofins s/Receitas Financeiras	(5)	-
Subtotal	11.422	17.426
Total	(21.512)	(20.162)

24 Imposto sobre a renda e CSLL

A conciliação da alíquota efetiva de imposto de renda e contribuição social demonstra as razões para a diferença entre o encargo fiscal real para o exercício e a alíquota-padrão do imposto de pessoa jurídica e CSLL, no país, incidente sobre o lucro do exercício:

Imposto sobre a renda e CSLL	2017	2016
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social	**154.463**	**90.979**
Encargo de imposto esperado com base na alíquota-padrão do País, para o IRPJ à taxa local de 15%, adicionado de 10% sobre o lucro excedente a R$ 240, e para CSLL a taxa de 9% sobre o lucro.	(52.493)	(30.908)
Adições e exclusões permanentes e diferenças temporárias		
Adições		
• Despesas não dedutíveis para fins de imposto sobre a renda	1.548	(5.065)
• Depreciação - Taxa de vida útil e ajuste patrimonial	(13.901)	(12.115)
Exclusões		
• Depreciação - Taxa fiscal	16.382	16.674
• Incentivos fiscais	8.944	4.941

• Outras exclusões, receitas não tributadas	771	2.506
Outras compensações	-	-
Despesas de IRPJ e CSLL líquidas	(38.750)	(23.967)

Composição das despesas com IRPJ e CSLL na demonstração do resultado

IRPJ e CSLL correntes	(38.603)	(23.552)
IRPJ e CSLL diferidos	(147)	415
	(38.750)	(23.967)
Alíquota efetiva	25%	26%

Programa Fomentar

A Companhia obteve no Estado de Goiás um incentivo fiscal denominado Fomentar. Através deste, a Companhia tem um prazo até 2040 para liquidar 70% do ICMS devido ou liquidá-lo através de leilões com deságio. A Companhia vem cumprindo todas as obrigações contratuais.

(a) **Bolsa Garantia** - Sobre a parcela de 70% incentivada do ICMS, 10% devem ser depositados em instituição financeira bancária e poderão ser utilizados em leilões oferecidos pelo Estado a Companhias participantes do projeto Fomentar. O reconhecimento contábil ocorre a partir da apuração do ICMS devido no período.

(b) **ICMS Fomentar** - Em 2017, a Companhia participou de dois leilões oferecidos pelo Estado e liquidou parte da dívida do ICMS Fomentar utilizando o saldo da Bolsa Garantia, obtendo um deságio de R$ 7.624 (R$ 2.050 em 2016), que transitou em conta de resultado do exercício e, posteriormente, foi constituída uma reserva para subvenções fiscais nos termos da Lei nº 11.941/09.

(c) **Juros Fomentar** - Sobre o valor financiado do ICMS, 70% do valor apurado incide juros de 2,4% a.a.

(d) **Ajuste a valor presente** - Ativo: os depósitos efetuados no período com previsão futura de resgate foram trazidos a valor presente e demonstrados no balanço pelo valor líquido. A contrapartida desse ajuste foi alocada como despesa financeira e é apropriada no resultado pelo regime de competência até o vencimento efetivo.

25 Instrumentos financeiros e gerenciamento de risco

No curso normal de seus negócios, a Companhia está exposta a riscos de mercado relacionados, principalmente, à flutuação das taxas de juros, a variações cambiais e mudanças de preços de *commodities*.

a. Estrutura de gerenciamento de risco

A Administração tem a responsabilidade global para o estabelecimento e a supervisão da estrutura de gerenciamento de risco. A Administração também é responsável pelo

desenvolvimento e pelo acompanhamento das políticas de gerenciamento de risco da Companhia.

As políticas de gerenciamento de risco da Companhia foram estabelecidas para identificar e analisar os riscos aos quais a Companhia está exposta para definir limites de riscos e controles apropriados e para monitorar os riscos e a aderência aos limites impostos. As políticas de risco e os sistemas são revistos regularmente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades da Companhia.

A Diretoria da Companhia supervisiona a forma na qual a Administração monitora a aderência às políticas e aos procedimentos de risco e revisa a estrutura de risco determinada para a Companhia.

Risco de juros
O risco de taxa de juros da Companhia decorre de aplicações financeiras, títulos e empréstimos e financiamentos de curto e longo prazos. Os empréstimos emitidos a taxas variáveis expõem a Companhia ao risco de taxa de juros. Já os empréstimos emitidos às taxas fixas expõem a Companhia ao risco de valor justo associado à taxa de juros.

A Companhia analisa sua exposição a taxas de juros de forma dinâmica e busca diversificação de indexadores em seu passivo financeiro. São simulados diversos cenários, considerando refinanciamento, renovação de posições existentes e financiamento.

Risco de crédito
A Companhia estabeleceu uma política de crédito para que a liquidez de cada cliente novo seja analisada individualmente antes que o pagamento-padrão e os termos e as condições de entrega sejam propostos pela Companhia. A revisão da Companhia inclui análises externas, quando disponível, e referências bancárias, em alguns casos. Os limites de compra são estabelecidos para cada cliente, o que representa o máximo valor disponível que não exige aprovação do Comitê de Gestão de Risco.

Risco de câmbio
O risco de câmbio surge porque a Companhia possui operações de exportação para vários países; no entanto, essas operações são, em sua maioria, com pagamentos antecipados, fator que dilui significativamente os riscos.

Risco de liquidez
Risco de liquidez é o risco em que a Companhia irá encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A abordagem da Companhia na administração de liquidez é de garantir, o máximo possível, que sempre tenha liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações ao vencerem, sob condições normais e de estresse, sem causar perdas inaceitáveis ou com risco de prejudicar a sua reputação.

b. **Classificação dos instrumentos financeiros**
A tabela a seguir apresenta os valores contábeis e os valores justos dos ativos e dos passivos financeiros, incluindo os seus níveis na hierarquia do valor justo. Não inclui informações sobre o valor justo dos ativos e dos passivos financeiros não mensurados ao valor justo, se o valor contábil é uma aproximação razoável do valor justo.

	2017			Valor justo
Instrumentos financeiros (ativo)	Saldo	Instrumentos mensurados a valor justo	Empréstimos e recebíveis	Nível 2
Caixa e equivalentes de caixa	7.927	-	7.927	
Aplicações financeiras	8.233	4.125	4.108	8.233
Instrumentos financeiros derivativos	906	906	-	906
Contas a receber	61.954	-	61.954	-
Total	79.020	5.031	73.989	9.139

	2017			Valor justo
Instrumentos financeiros (passivo)	Saldo	Instrumentos mensurados a valor justo	Outros passivos financeiros	
Fornecedores	62.191	-	62.191	-
Instrumentos financeiros derivativos	-	-	-	-
Empréstimos e financiamentos	296.532	-	296.532	-
Total	358.723	-	358.723	-

	2016			Valor justo
Instrumentos financeiros (ativo)	Saldo	Instrumentos mensurados a valor justo	Empréstimos e recebíveis	Nível 2
Caixa e equivalentes de caixa	9.597	-	9.597	-
Aplicações financeiras	4.095	-	4.095	4.095
Instrumentos financeiros derivativos	869	869	-	869
Contas a receber	55.311	-	55.311	-
Total	69.872	869	69.003	4.964

	2016			Valor justo
Instrumentos financeiros (passivo)	Saldo	Instrumentos mensurados a valor justo	Outros passivos financeiros	Nível 2
Fornecedores	45.602	-	45.602	-
Instrumentos financeiros derivativos	1.193	1.193	-	1.193
Empréstimos e financiamentos	275.304	-	275.304	-
Total	322.099	1.193	320.906	1.193

A Companhia não divulgou os valores justos para os instrumentos financeiros tais como contas a receber, fornecedores e empréstimos e financiamentos, uma vez que seus valores contábeis são razoavelmente próximos de seus valores justos e todos seus empréstimos e seus financiamentos são tomados com taxas prefixadas.

Em 31 de dezembro de 2017 a Companhia não possuía instrumentos financeiros mensurados a valor justo nível 1 e nível 3.

c. Contratos futuros de commodities:

No curso normal de seus negócios a Companhia adquiri *commodities*, substancialmente milho, farelo e óleo de soja, usados como componentes individuais dos custos de produção da ração das aves.

Os preços do milho e do farelo e óleo de soja estão sujeitos à volatilidade resultante das condições climáticas, rendimento da safra, custos de transporte e armazenagem, política agrícola do governo, taxas de câmbio, preços no mercado internacional, dentre outros fatores.

Dessa forma, a Companhia realiza contratos futuros como ferramenta para gestão de risco e proteção na oscilação dos preços destes grãos.

As posições dos contratos futuros de commodities em aberto por vencimento, quantidade e o valor justo estão apresentados a seguir:

	31 de dezembro de 2017	
Posições compradas - Farelo de Soja	Quantidades	Valor
Vencimentos	Em toneladas	Justo
Fevereiro - 2018	700	3
Março - 2018	500	(5)
	1.200	(1)

	31 de dezembro de 2017	
Posições compradas - Milho	Quantidades	Valor
Vencimentos	Em toneladas	Justo
Janeiro - 2018	58.500	8
	58.500	8

	31 de dezembro de 2017	
Posições vendidas - Farelo de Soja	Quantidades	Valor
Vencimentos	Em toneladas	Justo
Fevereiro - 2018	1.400	(3)
	1.400	(3)

	31 de dezembro de 2017	
Posições vendidas - Milho	Quantidades	Valor
Vencimentos	Em toneladas	Justo
Janeiro - 2018	310.500	-
Março - 2018	211.500	(93)
Maio - 2018	105.750	(79)
Setembro - 2018	61.200	(5)
	688.950	(178)

Valor de mercado das posições em aberto	(174)
Saldo em conta	184
Resultado apurado em operações finalizadas	470
Saldo total de instrumentos financeiros	479
Instrumentos financeiros derivativos (ativo)	906

	31 de dezembro de 2016	
Posições compradas - Farelo de Soja	Quantidades	Valor
Vencimentos	Em toneladas	Justo
Fevereiro - 2017	500	7
Abril - 2017	100	6
	600	13

	31 de dezembro de 2016	
Posições compradas - Mini Dólar BMF		Valor
Vencimentos	Quantidade	Justo
Janeiro - 2017	110.000	(14)
	110.000	(14)

	31 de dezembro de 2016	
Posições vendidas - Farelo de Soja	Quantidades	Valor
Vencimentos	Em toneladas	Justo
Fevereiro - 2017	100	(4)
	100	(4)

	31 de dezembro de 2016	
Posições vendidas - Milho	Quantidades	Valor
Vencimentos	Em toneladas	Justo
Janeiro - 2017	1.350	(18)
Março - 2017	51.300	117
Maio - 2017	20.250	71
Setembro - 2017	6.750	61
	79.650	231

Valor de mercado das posições em aberto	226
Saldo em conta	794
Resultado apurado em operações finalizadas	(1.344)
Saldo total de instrumentos financeiros	325
Instrumentos financeiros derivativos (ativo)	869
Instrumentos financeiros derivativos (passivo)	(1.193)

* * *

José Carlos Garrote de Souza
Diretor presidente

Luciano Nilo Bento
CRC-GO: 017171
Contador

São Salvador Alimentos S.A.

Demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018 e 2017

KPDS 436852

Conteúdo

Relatório da administração	3
Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras	6
Balanços patrimoniais	9
Demonstrações de resultados	10
Demonstrações de resultados abrangentes	11
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	12
Demonstrações dos fluxos de caixa	13
Notas explicativas às demonstrações financeiras	14

Relatório da administração

Senhores acionistas,
Apresentamos o relatório da administração e as demonstrações financeiras da São Salvador Alimentos S.A. ("Companhia"), acompanhadas das respectivas notas explicativas e do relatório dos auditores independentes.

Principais informações sobre a Companhia no exercício e perspectivas para o futuro
A Companhia mantém um projeto de integração, verticalizado, da recria de matrizes para postura de ovos férteis até o abate e a comercialização dos produtos resultantes do abate de aves, bem como a industrialização de embutidos no sistema próprio e de parceria.

Em seu leque de atuação visando ao melhor desempenho do projeto de integração, a Companhia mantém matrizeiros próprios contendo seis núcleos com capacidade para 342 mil aves de matrizes alojadas e 4 núcleos arrendados com capacidade para 270 mil aves e um incubatório com capacidade para 11,4 milhões de ovos/ciclo, os quais, aliados à fábrica de rações, aos armazéns graneleiros e ao abatedouro, absorvem a totalidade do ciclo do produto final da Companhia: a carne de frango.

Cumprindo metas de produção anteriormente propostas, tem uma capacidade instalada para abate de 360.000 aves/dia, com projetos em fase de construção e montagem de equipamentos que visam alcançar a meta de abate de 340 mil aves por dia. Com a inauguração dos matrizeiros em 2016, a Companhia concluiu a verticalização do projeto da integração Super Frango. Em 2017, a Companhia manteve um abate médio de 312.000 aves/dia em dois turnos diários (em dezembro, a média/dia foi 334,5 mil). Aproximadamente 80% dessa produção é direcionada a cortes especiais, agregando, assim, maior valor ao produto final, fator que propiciou a ampliação dos horizontes comerciais da Companhia, que já exporta seus produtos para o Mercado Comum Europeu, para a Ásia, para a África e, em destaque especial, a exportação para o mercado Chinês, que possui rigoroso processo de aprovação.

O crescimento alcançado a cada exercício social é resultado de investimentos realizados no campo e na indústria, tanto para melhoria da qualidade como para aumento da produtividade. De modo conservador, esse crescimento vem sendo norteado por princípios básicos adotados desde a fundação da Companhia, dentre os quais a qualidade do produto final, a ética, a transparência, a valorização de recursos humanos e o respeito ao meio ambiente, focando suas ações na constante busca de uma melhor qualidade de vida para a sociedade como um todo.

Para os exercícios de 2019/2020 serão mantidas as metas de novos investimentos na área de campo e indústria, visando a aumentar a capacidade de alojamento e abate para 500.000 aves/dia. Ainda como investimentos, a Companhia trabalhará na melhoria da qualidade técnica, automação na produção de frangos, ampliação de instalações já existentes e construção de novas instalações, além da conquista de novos produtores/parceiros integrados, inclusive dando seguimento no projeto do Modal 5, projeto esse, já em andamento e que visa a construção de 100 aviários para frango de corte no sistema de integração. Na área de indústria, são previstos investimentos na ampliação dos túneis de congelamento e produção de embutidos, objetivando não só a redução de custos como também a preservação de recursos naturais e atender à demanda gerada pelo aumento do abate diário. No aspecto ambiental, a Companhia continuará buscando novos parceiros para o

projeto de plantio de eucalipto no sistema de integração, bem como manterá outros projetos já em andamento e em fase de implantação, tais como:

- Projeto Área Verde: plantio de mudas de árvores nativas; Recuperação de nascentes e área às margens do Rio das Pedras (divisa do terreno de propriedade da Companhia).

- Projeto Avicultura Sustentável: técnicas de reciclagem de cama de aviário, lodo da ETE, cinza da Caldeira para uso na agricultura; Técnicas de Compostagem; Reciclagem de Embalagens.

- Projeto de Gerenciamento de Resíduos, utilizado em todo o complexo da Companhia, contemplando as seguintes ações: incineração de perfuro cortantes, coleta seletiva nas unidades, consumo consciente de recursos naturais, controle de ruídos e poluição atmosférica, logística reversa e outros através de novos investimentos, conscientização e envolvimento dos parceiros integrados na atividade avícola, bem como a contratação de outros produtores da região, fato esse de alto significado social, uma vez que o projeto abrange transferência de tecnologia e incentivos financeiros destinados aos parceiros (produtores rurais) integrados.

Na área comercial, a Companhia busca a diversificação de produtos e mercados, via de projetos para comercialização de alimentos de modo geral. Nesse sentido, houve o lançamento de vários produtos nos últimos anos, como por exemplo: linguiça toscana, linguiça calabresa, presunto, apresuntado, bacon, mussarela, filé de tilápia, hambúrguer e filé de peito desfiado pré-cozido nas marcas Super Frango e Boua, produtos já bem aceitos no mercado. A Companhia, além dos produtos de produção própria ou por encomenda, comercializa batatas pré-cozidas e vegetais congelados. Do mix dos produtos industrializados, podemos dizer que um dos produtos de sucesso que a cada dia conquista mais o consumidor é a linguiça para churrasco.

A Companhia possui Matriz em Itaberaí - GO e também filiais no mesmo Município, em cujos estabelecimentos são desenvolvidas as atividades operacionais de abate e frigorificação de aves, industrialização de carnes, gorduras, rações e produtos derivados, armazenagem de grãos e incubação de ovos, gerando 4.124 empregos diretos, 1.960 terceirizados e mais de 36.000 indiretos, além de 233 unidades de criatórios de aves, com 761 galpões/aviários instalados em propriedades rurais de parceiros integrados. Também pela via de parcerias, são fomentadas lavouras de milho, soja e sorgo, ou mesmo o plantio de eucalipto, itens de intenso consumo no processo industrial.

No aspecto administrativo, a cada ano a Companhia vem estruturando suas ações para melhorias na sua governança corporativa e, para 2019/2020, estão previstos conclusão dos projetos de Mapeamento e Automação em especial, Compras, Transportes, RH e Financeiro visando maior produtividade e redução de custos. Além de outras ações como a manutenção e o aprimoramento dos comitês internos e definições de políticas, tais como: Comitê de Finanças e Gestão de Riscos, Comitê de Sustentabilidade, Comitê de Gestão e Estratégias, Comitê de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento Organizacional, Comitê Agropecuário, Comitê de Auditoria e Comissão de Gestão de Projetos, além de investimentos a serem realizados no mapeamento de processos, certificações e outros nas áreas de cursos e treinamentos voltados para todos os colaboradores da Companhia, conforme as necessidades de cada área.

A Companhia distribui seus produtos por meio de centros de distribuição no mercado interno, localizados nos Estados de Goiás, Minas Gerais, Tocantins, Pará e no Distrito Federal. Realiza comercialização com o mercado externo com exportações que alcançam mais de uma centena de países, efetivadas através do Terminal Portuário de Santos - SP.

Objetivando a minimização de custos com transportes, a Companhia mantém parceria com diversas Companhias de transporte da região. Parceria essa que, além da redução de custos, gera também um importante trabalho de divulgação da marca, sendo os veículos utilizados padronizados e com carrocerias plotadas com a logomarca e as políticas de qualidade da SSA Alimentos e das marcas abrigadas em seu portfólio, Boua e Super Frango, utilizadas para vendas e distribuição dos produtos. A Companhia tem uma logística de distribuição com entregas diárias na maior parte das cidades em que atua, procedimento este que garante um *marketing* de qualidade com a constante divulgação da marca. Toda a frota é rastreada via satélite, garantindo a eficiência na entrega, bem como a segurança da carga e de seus condutores.

Referente ao contrato de financiamento NR. 09.14.0020.00, celebrado entre a Finep e a São Salvador Alimentos S.A., os itens de dispêndios, utilizados nos termos do instrumento contratual no decorrer de 2018, foram:

Itens de dispêndios	**2018**
P&D Interno	17.464
Aquisição de *software*	360
Treinamento	400
Aquisição de conhecimentos externos	588
Aquisição de máquinas e equipamentos	16.833
Produção pioneira e outras preparações para produção e distribuição:	
i. Obras civis e Instalações para Produção Pioneira	34.332
Total	**69.977**

KPMG Auditores Independentes
Avenida Deputado Jamel Cecílio, 2.496 - Quadra B-22, Lote 04-E
Salas A-103 a A-106 - Jardim Goiás
Edifício New Business Style
74810-100 - Goiânia/GO - Brasil
Caixa Postal 25.425 - CEP 74810-970 - Goiânia/GO - Brasil
Telefone +55 (62) 3604-7900
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos Acionistas e aos administradores da

São Salvador Alimentos S.A.

Itaberaí - GO

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da São Salvador Alimentos S.A. (Companhia), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da São Salvador Alimentos S.A. em 31 de dezembro de 2018, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório dos auditores

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Goiânia, 06 de março de 2019

KPMG Auditores Independentes
CRC GO-001203/O-2 F-GO

Marcos Roberto Bassi
Contador CRC 1SP217348/O-5

Lucas Gomes Arruda
Contador CRC GO-019915/O-4

São Salvador Alimentos S.A.

Balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2018 e 2017

(Em milhares de Reais)

Ativo	Notas	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	4	14.683	7.927
Aplicações financeiras	5.a	424	4.125
Contas a receber de clientes	6	84.566	61.954
Estoques	7	98.633	90.442
Ativos biológicos	8	40.411	27.491
Impostos a recuperar	9	21.065	4.376
Adiantamentos	10	16.541	19.005
Outros créditos		-	627
Instrumentos financeiros derivativos	27	28.850	906
Total do ativo circulante		**305.173**	**216.853**
Aplicação financeira vinculadas	11	3.069	4.175
Empréstimos com pessoas ligadas	20	5.075	4.140
Impostos a recuperar	9	-	21.752
Adiantamentos	10	-	11.103
Depósitos judiciais		1.298	1.643
Total do realizável a longo prazo		**9.442**	**42.813**
Ativos biológicos	8	25.303	22.010
Imobilizado e intangível	12	604.191	522.344
Total do ativo não circulante		**629.494**	**544.354**
Total do ativo		**944.109**	**804.020**

Passivo	Notas	2018	2017
Fornecedores	13	63.909	62.191
Empréstimos e financiamentos	14	130.903	160.308
Obrigações trabalhistas e sociais	15	18.042	15.357
Obrigações tributárias	16.b	1.861	1.396
Imposto de renda e contribuição social correntes	16.a	13.302	9.161
Dividendos a pagar	20	23.499	21.337
Instrumentos financeiros derivativos	27	19.198	-
Outras obrigações	18	13.076	325
Total do passivo circulante		**283.790**	**270.075**
Empréstimos e financiamentos	14	216.063	139.678
Provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas	17	441	442
Obrigações tributárias	15	10.626	11.580
Imposto de renda e contribuição social diferidos	19	19.770	21.221
Outras obrigações	18	17.693	-
Total do passivo não circulante		**264.593**	**172.921**
Patrimônio líquido			
Capital social	21	210.000	120.000
Ajuste de avaliação patrimonial		35.853	40.104
Reserva de lucros		149.873	200.920
Total do patrimônio líquido		**395.726**	**361.024**
Total do passivo		**548.383**	**442.996**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**944.109**	**804.020**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

São Salvador Alimentos S.A.

Demonstrações de resultados

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017

(Em milhares de Reais)

	Notas	2018	2017
Receita operacional líquida	22	1.159.963	975.035
Custo dos produtos vendidos	23	(883.382)	(666.308)
Lucro bruto		276.581	308.727
Despesas operacionais			
Com vendas e comerciais	24.a	(43.992)	(82.989)
Ganhos e perdas por redução ao valor recuperável de contas a receber		(493)	1.315
Gerais e administrativas	24.b	(50.693)	(49.273)
Outras receitas/despesas operacionais, líquidas	24.c	9.436	(1.805)
		(85.742)	(132.752)
Lucro operacional		190.839	175.975
Receitas financeiras	24.d	37.794	11.422
Despesas financeiras	24.d	(61.779)	(32.934)
Resultado financeiro		(23.985)	(21.512)
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social		166.854	154.463
Imposto de renda e contribuição social correntes	25	(43.577)	(38.603)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	25	(738)	(147)
Resultado do exercício		122.539	115.713

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

São Salvador Alimentos S.A.

Demonstrações de resultados abrangentes

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017

(Em milhares de Reais)

	2018	2017
Resultado do exercício	122.539	115.713
Outros resultado abrangentes	-	-
Total do resultado abrangente	**122.539**	**115.713**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

São Salvador Alimentos S.A.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017

(Em milhares de Reais)

			Reservas de lucros					
	Capital social	Ajuste valor patrimonial	Reserva de incentivos fiscais	Reserva legal	Reserva de lucros	Adiantamento patra futuro aumento de capital	Lucros acumulados	Total do patrimônio líquido
Saldos em 31 de dezembro de 2016	**120.000**	**44.386**	**19.306**	**7.128**	**121.164**	**20.796**	**-**	**332.780**
Realização da reserva de ajuste de avaliação patrimonial	-	(4.282)	-	-	-	-	4.282	-
Reversão de adiantamento para futuro aumento de capital	-	-	-	-	20.796	(20.796)	-	20.796
Resultado do exercício	-	-	-	-	-	-	115.713	115.713
Destinações:					-		-	
Constituição de reserva legal	-	-	-	4.492	-	-	(4.492)	-
Coostituição de reserva de incentivos fiscais	-	-	25.874	-	-	-	(25.874)	-
Distribuição de dividendos	-	-	-	-	(66.132)	-	(21.337)	(87.469)
Retenção de lucros	-	-	-	-	68.292	-	(68.292)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2017	**120.000**	**40.104**	**45.180**	**11.620**	**144.120**	**-**	**-**	**361.024**
Realização da reserva de ajuste de avaliação patrimonial	-	(4.251)	-	-	-	-	4.251	-
Resultado do exercício	-	-	-	-	-	-	122.539	122.539
Aumento de capital	90.000	-	(45.180)	(11.620)	(33.200)	-	-	-
Destinações:								
Constituição de reserva legal	-	-	-	4.947	-	-	(4.947)	-
Constituição de reserva de incentivos fiscais	-	-	23.596	-	-	-	(23.596)	-
Distribuição de dividendos	-	-	-	-	(64.339)	-	(23.499)	(87.838)
Constituição de reserva de lucros	-	-	-	-	74.748	-	(74.748)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2018	**210.000**	**35.853**	**23.596**	**4.947**	**121.330**	**-**	**-**	**395.726**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

São Salvador Alimentos S.A.

Demonstrações dos fluxos de caixa

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017

(Em milhares de Reais)

	2018	2017
Fluxo de caixa proveniente das operações		
Resultado antes dos impostos	166.854	154.463
Depreciação e amortização	43.717	39.747
Amortização do ativo biológico	30.692	26.997
Baixas de ativo imobilizado	11.791	284
Provisão de juros sobre empréstimos	31.949	21.420
Reversão da provisão para perdas de clientes e provisão para descontos	(1.138)	(2.883)
Ajuste a valor presente - Venda de crédito de ICMS	1.285	2.149
Ajuste a valor presente Fomentar	(2.171)	(431)
Reversão de provisão para demandas judiciais	(1)	(10.734)
	282.978	231.012
Redução (aumento) nos ativos		
Clientes a receber de eleotes	(21.474)	(3.760)
Estoques	(8.191)	(13.065)
Ativos biológicos	(12.920)	(154)
Impostos a recuperar	5.063	(9.048)
Adiantamentos	13.567	(107)
Aplicações e depósitos judiciais	5.152	(5.129)
Instrumentos financeiros derivativos	(8.746)	(1.230)
Outros créditos	627	(4.463)
Aumento (redução) nos passivos		
Fornecedores	1.718	16.589
Obrigações tributárias e impostos sobre resultado	(1.792)	16.518
Obrigações trabalhistas e sociais	2.685	2.573
Outras obrigações	252	215
Juros pagos	(24.237)	(24.869)
Imposto de renda e contribuição social pagos	(39.436)	(38.603)
Fluxo de caixa líquido proveniente das (utilizado nas) atividades operacionais	195.246	166.479
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aquisição de matrizes para produção	(33.985)	(28.251)
Aquisição de ativo imobilizado	(107.162)	(88.394)
Fluxo de caixa utilizado nas das atividades de investimento	(141.147)	(116.645)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Captações de empréstimos com pessoas ligadas	15.752	4.468
Pagamento de empréstimos a pessoas ligadas	(16.687)	(3.935)
Captação de empréstimos e financiamentos	401.047	243.524
Pagamento de empréstimos e financiamentos	(361.779)	(221.427)
Dividendos pagos	(85.676)	(74.134)
Caixa líquido utilizado nas atividades de financiamento	(47.343)	(51.504)
Fluxos de caixa líquidos do exercício	6.756	(1.670)
Aumento/(Redução) no caixa e equivalentes		
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	7.927	9.597
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	14.683	7.927
Fluxos de caixa líquidos do exercício	6.756	(1.670)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

(Em milhares de reais)

1 Contexto operacional

A São Salvador Alimentos S.A. ("Companhia"), com sede em Itaberaí-GO, é uma companhia de capital fechado que tem como objeto social a criação, o abate, a industrialização e a comercialização de aves. A Companhia é uma controlada da São Salvador Administração e Participação Ltda.

2 Base de preparação das demonstrações financeiras

a. Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP) que segue os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

Este é o primeiro conjunto de demonstrações financeiras anuais da Companhia no qual o CPC 47 - Receita de contrato com cliente e o CPC 48 - Instrumentos financeiros foram aplicados. Mudanças nas principais políticas contábeis estão descritas na Nota Explicativa nº 3 (a).

Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e que correspondem às utilizadas pela Administração.

b. Aprovação para conclusão das demonstrações financeiras

A autorização para a conclusão destas demonstrações financeiras foi dada pela Diretoria da Companhia em 06 de março de 2019.

c. Base de mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico, exceto no caso das classes de ativo imobilizado que foram reavaliados ao valor justo em exercícios anteriores.

d. Moedas funcional e de apresentação

Estas demonstrações financeiras são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Companhia. Todas as informações financeiras apresentadas em Real foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

e. Uso de estimativas e julgamentos

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

Estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua. Revisões em relação a estimativas contábeis são reconhecidas no exercício em que as estimativas são revisadas e em quaisquer exercícios futuros afetados.

(i) Julgamentos

As informações sobre julgamentos críticos, referentes às políticas contábeis adotadas que têm efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras, estão incluídas na seguinte nota explicativa:

- **Nota Explicativa nº 3** h (iii) - Vidas úteis de ativo imobilizado
- **Nota Explicativa nº 8** - Vida útil de ativo biológico

(ii) Incertezas sobre premissas e estimativas

As informações sobre as incertezas sobre premissas e estimativas que possuam um risco significativo de resultar em um ajuste material no exercício a findar-se em 31 de dezembro de 2019 estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- **Nota Explicativa nº 6** - Contas a receber de clientes - Provisão para perdas;
- **Nota Explicativa nº 17** - Provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas; e
- **Nota Explicativa nº 19** - Impostos diferidos.

(iii) Mensuração do valor justo

Ao mensurar o valor justo de um ativo ou um passivo, a Companhia usa dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (*inputs*) utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma.

- **Nível 1:** preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos e idênticos.
- **Nível 2:** *inputs*, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou o passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços).
- **Nível 3:** *inputs*, para o ativo ou o passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (*inputs* não observáveis).

Informações adicionais sobre as premissas utilizadas na mensuração dos valores justos estão incluídas na seguinte nota explicativa:

- **Nota explicativa nº 27** - Instrumentos financeiros e gerenciamento de risco

3 Resumo das principais políticas contábeis

As políticas contábeis descritas em detalhes abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras.

a. Mudanças nas principais políticas contábeis

A Companhia aplicou inicialmente o CPC 47 e CPC 48 a partir de 1º de janeiro de 2018. Uma série de outras novas normas também entraram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, mas não afetaram materialmente as demonstrações financeiras da Companhia.

Devido aos métodos de transição escolhidos pela Companhia na aplicação dessas normas, as informações comparativas dessas demonstrações financeiras não foram reapresentadas para refletir os requerimentos das novas normas.

(i) CPC 47 Receita de contrato com cliente

O CPC 47 estabelece uma estrutura abrangente para determinar se e quando uma receita é reconhecida e por quanto a receita é mensurada. Ele substituiu o CPC 30 - Receitas e o CPC 17 - Contratos de Construção e interpretações relacionadas. De acordo com o CPC 47, a receita é reconhecida quando o cliente obtém o controle dos bens e serviços e quando todas as obrigações de desempenho são atendidas.

Considerando que a única obrigação de desempenho da Companhia com seus clientes é a entrega dos produtos e que a Companhia já adotava a política contábil reconhecer a receita com base no prazo médio de entrega dos produtos para cada região, nenhum impacto relevante no resultado do exercício foi identificado.

Entretanto, a Companhia identificou que nas vendas realizadas na modalidade *Cost, Insurance and Freight* ("CIF"), nas quais existe responsabilidade pela entrega dos produtos, o serviço de frete faz parte da obrigação de desempenho junto aos clientes e, portanto, deveria ser reclassificada para a linha de custo de vendas (anteriormente despesas comerciais). A Companhia adotou o expediente prático do CPC 47 e reconheceu o efeito da reclassificação dos gastos com frete prospectivamente nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2018. Caso as informações comparativas de 31 de dezembro de 2017 tivessem sido reapresentadas com a reclassificação dos gastos com frete, o custo de venda seria aumentado em R$ 46.198 e as despesas comerciais seriam diminuídas em igual montante.

	Conforme apresentado em 31.12.2018	Ajustes	Valores sem a adoção do CPC 47
Receita operacional bruta	1.159.963		1.159.963
Custo do produto vendido	(883.382)	(62.052)	(821.330)
Lucro bruto	276.581		338.633
Despesas com vendas e comerciais	(15.112)	62.052	(77.164)
Outros	(138.930)		(138.930)
Lucro líquido	122.539		122.539

(ii) CPC 48 Instrumentos financeiros

O CPC 48 estabelece requerimentos para reconhecer e mesurar ativos financeiros, passivos financeiros e alguns contratos de compra ou venda de itens não financeiros. Esta norma substitui o CPC 38 Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração.

Como resultado da adoção do CPC 48, a Companhia adotou as alterações consequentes ao CPC 26 Apresentação das Demonstrações Financeiras, que exigem que a redução ao valor recuperável dos ativos financeiros sejam apresentados em linha separada na demonstração do resultado. Anteriormente a abordagem da Companhia era incluir a redução ao valor recuperável de contas a receber em despesa com vendas. Consequentemente, a Companhia reclassificou os ganhos e perdas por redução ao valor recuperável de R$ 1.315, reconhecidas pelo CPC 38, de despesas com vendas para ganhos e perdas por redução ao valor recuperável de contas a receber na demonstração do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2017.

(iii) ***Classificação e mensuração de ativos financeiros e passivos financeiros***

O CPC 48 contém três principais categorias de classificação para ativos financeiros: mensurados ao custo amortizado, valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA) e valor justo por meio do resultado (VJR). A classificação de ativos financeiros de acordo com o CPC 48 é geralmente baseada no modelo de negócios no qual um ativo financeiro é gerenciado e em suas características de fluxos de caixa contratuais. O CPC 48 elimina as categorias antigas do CPC 38 de títulos mantidos até o vencimento, empréstimos e recebíveis e disponíveis para venda.

O CPC 48 retém grande parte dos requerimentos existentes no CPC 38 para classificação e mensuração de passivos financeiros.

A tabela a seguir e as notas explicativas abaixo explicam as categorias de mensuração originais no CPC 38 e as novas categorias de mensuração do CPC 48 para cada classe de ativos e passivos financeiros da Companhia em 1° de janeiro de 2018:

Ativo financeiro	Classificação com CPC 38	Classificação com CPC 48	Valor com CPC 48	Valor com CPC 38
Contas a receber	Empréstimos e recebíveis	Custo amortizado	84.566	84.566
Aplicações financeiras	Empréstimos e recebíveis	Custo amortizado	424	424
Derivativos	VJR	VJR	28.850	28.850
Caixa e equivalentes de caixa	Empréstimos e recebíveis	Custo amortizado	14.683	14.683

Passivos financeiros	Classificação com CPC 38	Classificação com CPC 48	Valor com CPC 48	Valor com CPC 38
Derivativos	VJR	VJR	19.198	19.198
Empréstimos e financiamentos	Outros passivos financeiros	Custo amortizado	346.966	346.966
Fornecedores e outros a pagar	Outros passivos financeiros	Custo amortizado	63.909	63.909

Não houve impactos relevantes na mensuração dos ativos e passivos financeiros.

(iv) ***Impairment de ativos financeiros***

O CPC 48 substitui o modelo de "perdas incorridas" do CPC 39 por um modelo de "perdas de créditos esperadas". O novo modelo de redução ao valor recuperável aplica-se aos ativos financeiros mensurados ao custo amortizado, ativos de contratos e instrumentos de dívida mensurados ao VJORA, mas não a investimentos em instrumentos patrimoniais.

Para o contas a receber de clientes e títulos a receber, a Companhia optou pelo modelo simplificado. As perdas de crédito esperadas foram calculadas com base na experiência de perda de crédito real de exercícios anteriores e a evidência objetiva de indicativos de perdas futuras para cada cliente. Foi avaliada também a inclusão de outros fatores no modelo. No entanto, a Companhia entende que quaisquer variáveis possivelmente incluídas (expectativas de risco-país, taxas de crescimento, inflação, etc.) não trariam alteração significativa à apuração, dados os baixos percentuais de inadimplência apresentados historicamente.

Para os saldos mantidos em aplicações financeiras e caixa e equivalentes de caixa não foram identificados impactos relevantes, dados os ratings elevados das contrapartes.

b. Receita operacional

A Companhia adotou inicialmente o CPC 47 a partir de 1° de janeiro de 2018. As informações sobre os efeitos da aplicação inicial estão descritos na nota explicativa n° 3.a. Devido ao método de transição utilizado na aplicação do CPC 47, as informações comparativas não foram reapresentadas para refletir os novos requerimentos.

(i) Fluxos de receitas

A Companhia gera receitas principalmente pela venda de produtos industrializados relacionados ao manejo de aves para posterior abate e comercialização.

(ii) Obrigações de desempenho e políticas de reconhecimento de receita

A receita é mensurada com base na contraprestação especificada nos contratos com o cliente. A Companhia reconhece a receita no momento da emissão das notas fiscais de venda. No final do exercício, a Companhia avalia se existem vendas reconhecidas sem a transferência do controle sobre os produtos e, caso os valores sejam materiais, um estorno de receita é reconhecido.

Os clientes obtêm controle dos produtos comercializados quando as mercadorias são entregues e aceitas nas dependências do cliente.

c. Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas e as despesas financeiras da Companhia compreendem:

- Receita de juros;
- Ajuste a valor presente;
- Despesa de juros;
- Ganhos/perdas líquidos de variação cambial sobre ativos e passivos financeiros;

A receita e a despesa de juros são reconhecidas no resultado através do método dos juros efetivos.

d. Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R$ 240 para o imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real do exercício.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda e contribuição social correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado.

(i) Despesa de imposto de renda e contribuição social corrente

A despesa de imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber estimado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. O montante dos impostos correntes a pagar ou a receber é reconhecido no balanço patrimonial como ativo ou passivo fiscal pela melhor estimativa do valor esperado dos impostos a serem pagos ou recebidos que reflete as incertezas relacionadas a sua apuração, se houver. Ele é mensurado com base nas taxas de impostos decretadas na data do balanço. Os ativos e passivos fiscais correntes são compensados somente se certos critérios forem atendidos.

(ii) Despesa de imposto de renda e contribuição social diferido

Ativos e passivos fiscais diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os usados para fins de tributação. As mudanças dos ativos e passivos fiscais diferidos do exercício são reconhecidas como despesa de imposto de renda e contribuição social diferida.

A despesa de imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber estimado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. O montante dos impostos correntes a pagar ou a receber é reconhecido no balanço patrimonial como ativo ou passivo fiscal pela melhor estimativa do valor esperado dos impostos a serem pagos ou recebidos que reflete as incertezas relacionadas a sua apuração, se houver. Ele é mensurado com base nas taxas de impostos decretadas na data do balanço. Os ativos e passivos fiscais correntes são compensados somente se certos critérios forem atendidos.

e. Caixa e equivalentes de caixa

Compreende os saldos de caixa, os bancos e as aplicações financeiras de liquidez imediata, em títulos, cujos vencimentos, quando de sua aquisição, eram iguais ou inferiores a 90 dias, em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudanças de valor.

f. Estoques

São avaliados ao custo médio de aquisição ou de formação e inferiores aos valores de mercado ou ao valor líquido de realização. O custo dos produtos acabados inclui matérias-primas adquiridas, mão de obra, custo de produção, transporte e armazenagem, que estão relacionados a todos os processos necessários para a colocação dos produtos em condições de venda. Provisões para obsolescência, ajustes a valor líquido de realização, itens deteriorados e estoques de baixa movimentação são registrados quando necessário. As perdas normais de produção são registradas e integram o custo de produção do respectivo mês, enquanto as perdas anormais, se

houver, são registradas diretamente como despesa do exercício no grupo "Outros resultados operacionais".

g. Ativos biológicos

Por gerenciar a transformação biológica de aves, a Companhia adota o CPC 29 - Ativos Biológicos e Produtos Agrícolas.

A Companhia reconhece os ativos biológicos quando ela controla esses ativos como consequência de um evento passado, e é provável que benefícios econômicos futuros associados a esses ativos fluirão para a Companhia e o valor justo pode ser mensurado de forma confiável.

De acordo com o pronunciamento, os ativos biológicos devem ser mensurados ao valor justo menos as despesas de venda no momento do reconhecimento inicial e no final de cada período de competência, exceto para os casos em que o valor justo não possa ser mensurado de forma confiável.

Na opinião da Administração, o valor justo de seus ativos biológicos está substancialmente representado pelo custo de formação, principalmente devido ao curto ciclo de vida dos animais e pelo fato de que parte significativa da rentabilidade dos produtos deriva do processo de industrialização, e não da obtenção de carne *in natura* (matéria-prima no ponto de abate).

h. Benefício a empregados

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são reconhecidas como despesas de pessoal conforme o serviço correspondente seja prestado. O passivo é reconhecido pelo montante do pagamento esperado caso a Companhia tenha uma obrigação presente legal ou construtiva de pagar esse montante em função de serviço passado prestado pelo empregado e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

i. Imobilizado

(i) Reconhecimento e mensuração

Os itens de ativos imobilizados são mensurados ao custo menos as depreciações acumuladas e as provisões ao valor recuperável do ativo, quando aplicável.

Os custos de itens registrados no ativo imobilizado incluem todos aqueles gastos que sejam diretamente atribuíveis à aquisição ou à formação do ativo. Os custos de ativos construídos pela própria Companhia incluem o custo de materiais e de salários de funcionários diretamente envolvidos nos projetos de construção ou na formação destes ativos, assim como quaisquer outros custos diretamente atribuíveis a esse ativo até que este tenha condições de ser utilizado para seus fins, incluindo, ainda, os custos de empréstimos quando os ativos são classificados como qualificáveis nos termos do CPC 20 (R1) - Custos de Empréstimos.

No exercício de 2010, a Companhia, com base em Laudo de Avaliação da SETAPE - Serviços Técnicos de Avaliação de Patrimônio e Engenharia Ltda., optou por adotar o custo atribuído, *Deemed Cost*, conforme Pronunciamento CPC 27 - Ativo imobilizado e Interpretação Técnica ICPC 10.

Ganhos e perdas na alienação de um item de ativo são originados pela diferença apurada na confrontação do valor de alienação e do valor líquido resultante do valor de custo deduzido do valor residual e da depreciação acumulada desse ativo e são reconhecidos pelo valor líquido dessa diferença diretamente no resultado do exercício.

(ii) Custos subsequentes

Os gastos incorridos com reparos, manutenções ou trocas de partes de um ativo imobilizado são reconhecidos nos saldos correntes desses ativos imobilizados desde que seja esperado um incremento dos benefícios econômicos futuros por parte destes reparos, manutenções ou trocas, seja por aumento de vida útil, seja por aumento de produtividade, e desde que os custos dessas partes possam ser mensurados de forma confiável.

(iii) Depreciação

A depreciação é reconhecida no resultado do exercício, sendo calculada pelo método linear através das vidas úteis estimadas do ativo imobilizado, desde que essas estimativas demonstrem o consumo do ativo e a geração futura de benefícios econômicos desse ativo.

Os métodos de depreciação e as vidas úteis são revisados a cada exercício social e ajustados quando apropriado. Estimativas do ativo imobilizado foram revisadas para o exercício de 2018 e não foi identificada nenhuma necessidade de mudança nas taxas praticadas.

As vidas úteis médias estimadas para o período corrente, assim como para os períodos comparativos, são:

Taxas de depreciação	
Edifícios de propriedade plena	4,00% ao ano, pelo método linear
Máquinas e equipamentos	15% ao ano, pelo método linear
Utensílios e acessórios	25% ao ano, pelo método linear
Equipamentos de informática	25% ao ano, pelo método linear
Veículos	30% ao ano, pelo método linear
Matrizes Postura/Ovos Férteis	147% ao ano, pelo método linear

j. Instrumentos financeiros

(i) Reconhecimento e mensuração inicial

O contas a receber de clientes e os títulos de dívida emitidos são reconhecidos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando a Companhia se tornar parte das disposições contratuais do instrumento.

Os instrumentos financeiros são inicialmente mensurados ao valor justo, acrescido dos custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. As contas a receber de clientes sem um componente significativo de financiamento são mensurados inicialmente ao preço da operação. Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que a Companhia mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros.

No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: ao custo amortizado; ao valor justo por meio do resultado abrangente (VJORA); ou ao valor justo por meio do resultado (VJR).

Os passivos financeiros são classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJR.

(ii) Classificação e mensuração subsequente

Ativos financeiros
Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado a VJR:

- é mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e
- seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Ativos financeiros que são mantidos dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros são classificados como a VJORA.

Todos ativos financeiros que não são classificados ao custo amortizado ou a VJORA, conforme descrito acima, são mensurado a VJR.

A classificação dos ativos financeiros da Companhia em 31 de dezembro de 2018 e 2017 está demonstrada na Nota Explicativa nº 27.b.

Passivos financeiros
Os passivos financeiros são classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJR. Um passivo financeiro é classificado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso for classificado como mantido para negociação, for um derivativo ou for designado como tal no reconhecimento inicial. Passivos financeiros mensurados ao VJR são mensurados ao valor justo e o resultado líquido, incluindo juros, é reconhecido no resultado.

Outros passivos financeiros são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. A despesa de juros, ganhos e perdas cambiais são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento também é reconhecido no resultado.

A classificação dos passivos financeiros da Companhia em 31 de dezembro de 2018 e 2017 está demonstrada na Nota Explicativa nº 3.a.

(iii) Desreconhecimento
A Companhia desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Companhia transfere os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais.

A Companhia desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expira. A Companhia também desreconhece um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo.

No desreconhecimento de um passivo financeiro, a diferença entre o valor contábil extinto e a contraprestação paga é reconhecida no resultado.

(iv) Compensação

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia tenha atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

k. Redução ao valor recuperável (*impairment*)

(i) Ativos financeiros (incluindo recebíveis)

A Companhia avalia internamente no final de cada exercício as perdas esperadas para os ativos financeiros com base no histórico do ano anterior e com base na análise individual dos seguintes fatores:

- Dificuldade financeira relevante do emissor ou devedor.
- Uma quebra de contrato, como inadimplência ou mora no pagamento dos juros ou principal.
- Probabilidade que o tomador declare falência ou outra reorganização financeira.
- Mudanças adversas na situação do pagamento dos maiores clientes da carteira.
- Condições econômicas nacionais ou locais.

O reconhecimento da provisão para redução ao valor recuperável somente ocorre se há evidência objetiva de perdas esperadas. Qualquer redução ao valor recuperável é reconhecida no resultado do exercício corrente, no momento em que a evidência de perda é identificada.

(ii) Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não monetários (imobilizado e intangível) que não os ativos biológicos e estoques são revistos a cada data de apresentação das demonstrações financeiras para apurar se há indicação de perda no seu valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado.

Para testes de redução ao valor recuperável, os ativos são agrupados em Unidades Geradoras de Caixa (UGC), ou seja, no menor grupo possível de ativos que gera entradas de caixa pelo seu uso contínuo, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos ou UGCs. O ágio de combinações de negócios é alocado às UGCs ou grupos de UGCs que se espera que irão se beneficiar das sinergias da combinação.

O valor recuperável de um ativo ou UGC é o maior entre o seu valor em uso e o seu valor justo menos custos para vender. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados a valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo ou da UGC.

Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável.

Perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado. Perdas reconhecidas referentes às UGCs são inicialmente alocadas para redução de qualquer ágio alocado a esta UGC (ou grupo de UGCs), e então para redução do valor contábil dos outros ativos da UGC (ou grupo de UGCs) de forma pro rata.

Uma perda por redução ao valor recuperável relacionada ao ágio não é revertida. Quanto aos demais ativos, as perdas por redução ao valor recuperável são revertidas somente na extensão em que o novo valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

l. Provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas

As provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente, formalizada ou não, em consequência de um evento passado e é provável que benefícios econômicos sejam requeridos para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor desta possa ser feita.

m. Subvenções governamentais

Uma subvenção governamental é reconhecida no resultado ao longo do período, em base sistemática, desde que atendidas as condições contratuais. Enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento no resultado, a contrapartida da subvenção governamental é mantida em conta específica de passivo.

n. Determinação do ajuste a valor presente

O ajuste a valor presente de elementos integrantes do ativo e do passivo somente é realizado quando forem decorrentes de operações de longo prazo.

A Companhia realizou o desconto a valor presente relacionado ao ICMS incentivado pelo Fomentar do Estado de Goiás. Esse programa permite o financiamento de 70% do valor do ICMS devido, com prazo inicial de pagamento em 2040, conforme descrito na Nota Explicativa 26.

o. Novas normas e interpretações ainda não adotadas

Uma série de novas normas serão efetivas para os exercícios iniciados após 1° de janeiro de 2019. A Companhia não adotou essas alterações na preparação destas demonstrações financeiras.

(i) CPC 06 (R2) 16 Arrendamentos

A Companhia deverá adotar o CPC 06(R2) - Arrendamentos a partir de 1° de janeiro de 2019.

A Companhia avaliou o potencial impacto que a aplicação inicial do CPC 06 (R2) terá sobre as demonstrações financeiras consolidadas, conforme descrito abaixo. Os impactos reais da adoção da norma a partir de 1° de janeiro de 2019 poderão mudar porque:

- a Companhia não finalizou o teste e a avaliação dos controles sobre os novos sistemas de TI; e
- as novas políticas contábeis estão sujeitas à mudança até que a Companhia apresente suas primeiras demonstrações financeiras que incluam a data da aplicação inicial.

O CPC 06(R2) introduz um modelo único de contabilização de arrendamentos no balanço patrimonial para arrendatários. Um arrendatário reconhece um ativo de direito de uso que representa o seu direito de utilizar o ativo arrendado e um passivo de arrendamento que representa a sua obrigação de efetuar pagamentos do arrendamento. Isenções estão disponíveis para arrendamentos de curto prazo e itens de baixo valor. A contabilidade do arrendador permanece semelhante à norma atual, isto é, os arrendadores continuam a classificar os arrendamentos em financeiros ou operacionais.

Com base nas informações atualmente disponíveis, a Companhia avalia que não terá impactos materiais com a adoção inicial em 1° de janeiro de 2019.

4 Caixa e equivalentes de caixa

	2018	2017
Caixa	20	22
Bancos conta movimento	8.889	5.105
Aplicações de liquidez imediata (i)	5.774	2.800
Total	14.683	7.927

(i) As aplicações financeiras classificadas como caixa e equivalentes de caixa são consideradas ativos financeiros com possibilidade de resgate imediato e estão sujeitas a um risco insignificante de mudança de valor, líquidas de imposto de renda. As respectivas aplicações remuneram em média 100% do CDI.

As informações sobre risco de crédito, taxas de juros e outros riscos relacionados a esses ativos são apresentados na nota explicativa n° 27.

5 Aplicações financeiras

Modalidade	Indexador	2018	2017
Certificado de depósito bancário	100% do CDI	424	4.125
Total		424	4.125

As informações sobre risco de crédito, taxas de juros e outros riscos relacionados a esses ativos são apresentados na nota explicativa n° 27.

6 Contas a receber de clientes

a. Composição do saldo

	2018	2017
Duplicatas a receber	85.955	65.926
Contas a receber com partes relacionadas	1.342	16
Cheques a receber	326	207
Subtotal	87.623	66.149
Provisão para perdas	(2.125)	(1.326)
Provisão para descontos	(932)	(2.869)
Total	84.566	61.954

b. Composição por vencimento

Faixas de vencimento	2018	2017
A vencer	79.307	55.868
Vencidos de 1 a 30 dias	6.031	6.736
Vencidos de 31 a 180 dias	1.873	3.157
Vencidos mais de 180 dias	412	388
Total	87.623	66.149

c. Provisão para perdas

O saldo de contas a receber da Companhia é constituído de valores pulverizados, pois é prática comum a comercialização com pequenos e médios comerciantes, constituindo, assim, uma carteira com risco reduzido. Dessa forma, a provisão é constituída quando existe evidência objetiva de perda e o montante provisionado é suficiente para fazer face a possíveis perdas.

Saldo em 31 de dezembro de 2016	**(4.997)**
Estimativa revertida no exercício	3.671
Saldo em 31 de dezembro de 2017	**(1.326)**
Estimativa constituída no exercício	(799)
Saldo em 31 de dezembro de 2018	**(2.125)**

A exposição do Grupo a riscos de crédito e de mercado e perdas por redução ao valor recuperável relacionadas ao 'Contas a receber de clientes', está divulgada na nota explicativa nº 27.

7 Estoques

	2018	2017
Matérias-primas e materiais de consumo	84.483	79.755
Produtos acabados e para revenda	14.150	10.687
Total	98.633	90.442

8 Ativos biológicos

	2018	2017
Ovos - Incubatório	6.480	5.262
Pintos de um dia	403	-
Frango vivo - Aviários	33.528	22.229
Aves maduras - Matrizeiros (Não circulante)	9.346	13.832
Aves em formação - Matrizeiros (Não circulante)	15.957	8.178
Total	65.714	49.501
Circulante	40.411	27.491
Não circulante	25.303	22.010

a. Composição do saldo dos ativos biológicos:

	2018			2017		
	Quantidade (mil)	Unitário	R$ mil	Quantidade (mil)	Unitário	R$ Mil
Ovos férteis (i)	9.297	0,69	6.480	7.970	0,66	5.262
Pinto de um dia	372	1,08	403	-	-	-
Frango de corte em elaboração (i)	13.624	2,46	33.528	11.041	2,01	22.229
Matrizes em formação - imaturas (ii)	242	38,61	9.346	247	33,12	8.178
Matrizes em produção - maduras (iii)	548	29,13	15.957	547	25,26	13.832
Total ativo biológico	24.083		65.714	19.805		49.501
Ativo circulante			40.411			27.491
Ativo não circulante			25.303			22.010

(i) O grupo de ativos biológicos da Companhia é composto, preponderantemente, por aves vivas segregadas entre as diversas fases da cadeia produtiva. Tais aves são classificadas como aves destinadas ao abate para produção de carne *in natura* e/ou destinadas a cortes de frango; enquanto estas não atingem o peso adequado para abate, são classificadas como imaturas. Os processos de abate e produção ocorrem de forma sequencial em um curtíssimo intervalo de tempo, em média 45 dias; como consequência, apenas as aves vivas transferidas para abate nos frigoríficos são classificadas como maduras.

(ii) Dessa forma, as estimativas indicam que o valor justo é muito semelhante ao valor do custo de aquisição e, portanto, nenhum ajuste é efetuado.

(iii) Referem-se a matrizes de aves destinadas a reprodução. Enquanto não atingem a idade de reprodução são classificadas como imaturos e quando estão aptos a iniciar o ciclo produtivo são classificados como maduros. Os referidos ativos estão mensurados pelo custo de aquisição uma vez que não há um mercado ativo para as aves matrizes e o preço que seria recebido pela venda seria baseado no custo para produzir um animal em mesmo grau de maturidade no seu ciclo de vida. Considerando que as aves encontram-se em fase de formação, nenhuma amortização foi reconhecida até o momento. A avaliação da vida útil de tais aves será realizada quando atingirem a maturidade. As aves imaturas estão classificadas no ativo não circulante em função do prazo de maturação de 6 meses até o ciclo produtivo e posterior período de produção de aproximadamente 10 meses.

Aves maduras, aptas a produção de ovos férteis, com o ciclo produtivo de 47 semanas (aproximadamente 10 meses). Os referidos ativos são mensurados pelo custo de reprodução (período de recria).

b. Movimentação do Ativo Biológico

	Frango Vivo	Ovos Férteis	Pintos de 1 dia	Matrizes (Andamento)	Matrizes (Produção)
Saldo em 31 de dezembro de 2016	24.996	4.701	-	7.775	12.982
Aumento por aquisição	-	10.972	81	12.047	-
Aumento (reprodução/consumo de ração/GGF)	414.204	62.995	85.587	17.133	27.847
Amortização	-	-	-	-	(26.997)
Redução por abate	(416.971)	(73.406)	(85.668)	(28.777)	-
Saldo em 31 de dezembro de 2017	22.229	5.262	-	8.178	13.832
Aumento por aquisição	-	11.069	1.329	16.323	-
Aumento (reprodução/consumo de ração/GGF)	509.577	77.422	100.063	18.994	32.817
Amortização	-	-	-	-	(30.692)
Redução por Abate	(498.278)	(87.273)	(100.989)	(34.149)	-
Saldo em 31 de dezembro de 2018	33.528	6.480	403	9.346	15.957

9 Impostos a recuperar

	2018	2017
Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços a recuperar (ii)	10.929	22.913
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social a recuperar (i)	4.164	1.547
Contribuição para o Fin. Da Seguridade Social a recuperar - Exportação (i)	3.834	868
Programa de Integração Social a recuperar (i)	909	336
Programa de Integração Social a recuperar - Exportação (i)	766	188
Imposto de Renda Pessoa Jurídica e Contribuição Social sobre o Lucro líquido a compensar	463	276
Total	21.065	26.128
Circulante	21.065	4.376
Não circulante	-	21.752

(i) Os saldos de PIS/COFINS referem-se a sobras de créditos oriundos de entradas de matéria-prima, insumos e serviços, que vêm sendo utilizadas na compensação de outros impostos e contribuições federais, inclusive, IRPJ e CSLL.

(ii) No saldo de ICMS a recuperar, R$ 3 refere-se ao crédito de ICMS sobre aquisições de energia elétrica, matéria prima e insumos, R$ 990 aos créditos de ICMS do programa FOMENTAR, R$ 9.936 aos créditos de ICMS de crédito outorgado pelo Termo de Acordo de Regime Especial - TARE.

10 Adiantamentos

	2018	2017
Adiantamentos a funcionários	504	405
Adiantamentos para viagens	63	93
Adiantamento a cotistas	50	40
Adiantamentos para representantes	1.795	1.730
Adiantamentos a integrados (i)	11.927	10.994
Adiantamentos a terceiros	2.202	16.846
Total	16.541	30.108
Circulante	16.541	19.005
Não Circulante	-	11.103

(i) Os adiantamentos são concedidos aos fornecedores e integrados em função de particularidades da atividade avícola, que requer um maior controle para as questões de biossegurança e sanidade animal. Como a Companhia assume o controle administrativo de alguns serviços dos integrados, os adiantamentos são permanentemente controlados quanto à sua aplicação e aos valores adiantados são compensados nos acertos/pagamentos no final do ciclo produtivo, que gira em torno de 60 dias.

11 Aplicações financeiras vinculadas

As aplicações financeiras estão divididas conforme a seguir:

Modalidade	Indexador	2018	2017
Bolsa Garantia (ii)	-	170	118
CDB Bradesco	CDI	-	1.308
BB Fundo Exclusivo (i)	CDI	2.899	2.749
Total		3.069	4.175

(i) Banco do Brasil - Aplicações vinculadas a contratos de empréstimos e financiamentos, no valor de R$ 2.899 (R$ 2.749 em 2017). Essas aplicações têm remuneração média de aproximadamente 100% do CDI.

(ii) Bolsa Garantia - Aplicações vinculadas ao Programa Fomentar, no montante de R$ 170 (R$ 118 em 2017), conforme descrito na Nota Explicativa nº 23.

12 Imobilizado e intangível

A composição do ativo imobilizado e intangível, em 31 de dezembro, é a seguinte

Saldo em dezembro de 2016	Terrenos	Edificações	Instalações e equipamentos	Máquinas	Veículos	Móveis e utensílios	Equipamentos de informática	Intangível	Construção em andamento (i)	Total
Custo de aquisição	34.074	284.344	1.895	264.088	8.391	5.040	6.264	19	6.703	**610.818**
Depreciação acumulada	-	(36.462)	(558)	(91.168)	(3.409)	(2.089)	(3.151)	-	-	**(136.837)**
Saldo líquido em dezembro de 2016	**34.074**	**247.882**	**1.337**	**172.920**	**4.982**	**2.951**	**3.113**	**19**	**6.703**	**473.981**
Adições custo	-	-	514	15.303	12.848	505	713	-	58.511	**88.394**
Baixas custo	-	-	(41)	(517)	(915)	(147)	(144)	-	-	**(1.764)**
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Depreciação do exercício	-	(11.110)	(533)	(24.493)	(789)	(439)	(903)	-	-	**(38.267)**
Saldo em dezembro de 2017	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Custo de aquisição	34.074	284.344	2.368	278.874	20.324	5.398	6.833	19	65.214	**697.448**
Depreciação acumulada	-	(47.572)	(1.091)	(115.661)	(4.198)	(2.528)	(4.054)	-	-	**(175.104)**
Saldo líquido em dezembro de 2017	**34.074**	**236.772**	**1.277**	**163.213**	**16.126**	**2.870**	**2.779**	**19**	**65.214**	**522.344**
Adições custo	9.154	14.241	966	58.091	516	969	1.776	-	51.642	**137.355**
Baixas custo	-	(81)	-	(758)	(10.664)	(154)	(134)	-	-	**(11.791)**
Transferências	-	92.685	-	(1)	1	-	-	-	(92.685)	-
Depreciação do exercício	-	(12.946)	(542)	(27.964)	(795)	(503)	(967)	-	-	**(43.717)**
Saldo em dezembro de 2018	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Custo de aquisição	43.228	391.189	3.334	336.206	10.177	6.213	8.475	19	24.171	**823.012**
Depreciação acumulada	-	(60.518)	(1.633)	(143.625)	(4.993)	(3.031)	(5.021)	-	-	**(218.821)**
Saldo líquido em dezembro de 2018	**43.228**	**330.671**	**1.701**	**192.581**	**5.184**	**3.182**	**3.454**	**19**	**24.171**	**604.191**

(i) O saldo de construção em andamento refere-se ao projeto de extensão da câmara e do túnel frigorífico realizado na reforma da unidade de Nova Veneza.

A rubrica "Construção em andamento" é composta pelos seguintes projetos:

Construção em andamento	Valor
Abatedouro	10.000
Unidade Nova Veneza	14.171
Total	24.171

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 3, em atendimento à orientação prevista no CPC 27 (Ativo imobilizado) e na ICPC 10 (Esclarecimentos sobre o CPC 27 e o CPC 28), a Companhia, no exercício de 2010, adotou o valor justo como custo atribuído do ativo imobilizado e efetuou a estimativa da vida útil do ativo imobilizado, alterando, assim, as taxas de depreciação. Para o exercício de 2018, com base na avaliação de especialistas internos, não foi necessária a revisão da vida útil do imobilizado. Durante o exercício, não foram identificados indícios de perda no valor recuperável dos ativos da Companhia em suas várias unidades geradoras de caixa.

13 Fornecedores

	2018	2017
Fornecedores nacionais	63.464	62.014
Fornecedores internacionais	445	177
Total	63.909	62.191

A informação sobre a exposição da Companhia aos riscos de moeda e de liquidez relacionados a fornecedores e outras contas a pagar encontra-se divulgado na nota explicativa nº 27.

14 Empréstimos e financiamentos

a. Composição

Modalidade	Moeda	Encargos	Index	2018	2017
Fundo Constitucional de Fin. do Centro Oeste	R$	6,50%	-	75.023	75.103
Adiantamento sobre Contrato - ACC	US$	2,24%	-	-	15.634
Programa de Sustentação de Investimento - PSI	R$	7,95%	-	4.621	12.337
Nota Promissória Rural - NPR	R$	8,50 %	-	-	8.460
Nota de Crédito - NCE	US$	7,04%	Libor/CDI	147.121	83.125
Cédula de Produto Rural - CPR	R$	8,86%	CDI	50.212	4.694
Custeio agropecuário	R$	7,00%	-	25.436	35.594
Fin. a Projetos de Desenvolvimento Tecnológico	R$	4,00%	-	40.838	52.506
Fin. à Exportação - FINEX	R$	8,08%	CDI	-	8.758
Empréstimos obtidos com acionistas (Nota 20.d)	R$	-	-	1.697	3.454
Outros (incluso fomentar)	R$	-	-	2.018	321
Total				346.966	299.986
Empréstimos e Financiamentos - Circulante				130.903	160.308
Empréstimos e Financiamentos - Não circulante				216.063	139.678

b. Cronograma de pagamento - Não circulante

Modalidade de Empréstimos e Financiamento	2019	2020	A partir de 2021 até 2029
Programa de Sustentação de Investimento	3.310	805	506
Fundo Constitucional de Fin. do Centro Oeste	10.440	10.643	53.940
Fin. a Projetos de Desenvolvimento Tecnológico	11.668	11.668	17.502
Cédula de Produto Rural	13.801	25.106	11.305
Fomentar e outros	1.543	475	-
Custeio agropecuário	25.436	-	-
Nota de Crédito à Exportação	63.008	58.097	26.016
Total de passivos + Incidência de juros	**129.206**	**106.794**	**109.269**

As linhas de crédito com vencimento em um ano são sujeitas a renovação em várias datas durante 2019.

c. Garantias

Os empréstimos e financiamentos contratados pela Companhia estão garantidos por estoques, ativos imobilizados e aplicações financeiras, conforme quadro abaixo:

Relação de Garantias	2018	2017
Garantia por alienação fiduciária de Bens Imóveis	**138.815**	**97.103**
Vinculado a CPR	50.212	4.694
Vinculado a PSI	4.621	12.337
Vinculado a FINEP	83.982	80.072
Garantia por alienação fiduciária de Estoques	**25.436**	**35.594**
Vinculado a Custeio Pecuário	25.436	35.594
Total de Garantias	**164.251**	**132.697**

d. Covenants

A Companhia possui contrato de empréstimo com o Citibank, no valor de R$ 62.440, com cláusulas restritivas relacionadas a índice de cobertura da dívida e endividamento. Em 31 de dezembro de 2018 a São Salvador Alimentos S.A. estava em conformidade com os limites previstos no referido contrato.

e. Movimentação de Empréstimos e Financiamentos

Modalidade	2017	(+) Liberações	(-) Amortização Principal	(-) Pagamento Juros	(+) Juros Apropriados	2018
FCO	75.103	8.454	8.615	6.342	6.423	75.023
ACC	15.634	133.462	149.096	-	-	-
PSI	12.337	-	7.701	506	491	4.621
NPR	8.460	-	8.460	-	-	-
NCE	83.125	137.216	80.847	9.882	17.509	147.121
CPR	4.694	50.000	4.667	2.550	2.735	50.212
CUSTEIO	35.594	25.000	35.000	2.759	2.601	25.436
FINEP	52.506	-	11.668	1.878	1.878	40.838
FINEX	8.758		8.750	320	312	-
OUTROS	321	46.915	45.218			2.018
Total	296.532	401.047	360.022	24.237	31.949	345.269

A movimentação do empréstimo realizado junto a partes relacionadas encontra-se apresentado na nota explicativa 20.

15 Obrigações trabalhistas e sociais

	2018	2017
Salários a pagar	5.975	5.449
Obrigações trabalhistas	2.009	1.751
Provisão de férias	10.058	8.157
Total	18.042	15.357

16 Imposto de renda e contribuição social correntes e Obrigações tributárias

a. Imposto de renda e contribuição social correntes

	2018	2017
IRPJ a recolher	11.266	8.374
CSLL a recolher	2.036	787
Total	13.302	9.161

b. Obrigações tributárias

	2018	2017
Contribuição Previdenciária Rural (i)	10.626	11.580
ICMS a recolher	1.538	1.064
Outros	323	332
Total	12.487	12.976
Circulante	1.861	1.396
Não Circulante	10.626	11.580

(i) Em 2016 a Receita Federal do Brasil notificou a Companhia para o recolhimento do FUNRURAL para aqueles clientes rurais que não possuem empregados e consequentemente o recolhimento do INSS. Em seguida, a Companhia impetrou um recurso administrativo que foi indeferido em virtude de ultrapassar o limite máximo para parcelamento. O departamento jurídico da Companhia impetrou mandato de segurança no intuito de parcelar tais débitos, os quais foram provisionados no exercício de 2017.

17 Provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas

A Companhia é parte em ações judiciais e processos administrativos perante vários tribunais e órgãos governamentais, decorrentes do curso normal de operações, envolvendo questões tributárias, trabalhistas, civis e outros assuntos.

As demandas judiciais são avaliadas e revisadas periodicamente, com base em pareceres de advogados, e são registradas contabilmente de acordo com as regras mencionadas na Nota Explicativa nº 3.

Resumo das ações classificadas como "risco provável" e provisionadas

	2018		2017	
	Quantidade	Saldo	Quantidade	Saldo
Ações trabalhistas	15	441	17	442
	15	441	17	442

a. Movimentação da provisão

	2017	Adições	Baixa	2018
Ações rabalhistas	442	-	(1)	441
	442	-	(1)	441

	2016	Adições	Baixa	2017
FUNRURAL a Pagar	10.734	846	(11.580)	-
Trabalhistas	442	-	(1)	441
	442	-	(1)	441

b. Principais características das ações classificadas como "risco provável" e provisionadas

- **Ações trabalhistas** - Referem-se a pedidos, tais como indenizações, horas extras, verbas rescisórias e outros.
- **Ações cíveis** - Referem-se, basicamente, a ações de reparação de danos morais.

c. Principais características das ações classificadas como "risco possível" e não provisionadas

- **Ações trabalhistas** - Em 31 de dezembro de 2018, não há ações classificadas como possíveis.
- **Ações cíveis** - Oito ações que se referem, basicamente, a ações de reparação de danos morais, classificadas como de riscos possíveis e que somam R$ 418 em 2017 (R$ 390 em 2017).

18 Outras obrigações

	2018	2017
Costa e Agaipito Participações Ltda (i)	30.193	-
Obrigações serviços públicos (ii)	552	-
Outros	24	325
Total	30.769	325
Circulante	13.076	325
Não circulante	17.693	-

(i) O saldo em nome de Costa e Agaipito é devido a aquisição da planta industrial na cidade de Nova Veneza e o saldo devedor demonstrado será quitado em 4 parcelas com incidência de juros de 8% ao ano pagos mensalmente.

(ii) Referente a obrigações com serviços públicos, energia elétrica.

19 Impostos diferidos

Estão representados pela aplicação da alíquota combinada de 34% (IR/CSSL) sobre o custo atribuído, conforme demonstrado a seguir:

a. Composição do passivo fiscal diferido

Descrição	2018	2017
Ajuste de avaliação patrimonial	105.470	105.508
Depreciação acumulada avaliação patrimonial	(51.147)	(44.745)
Provisão para AVP Fomentar	3.823	1.653
Saldo líquido	58.146	62.416
Impostos diferidos - Alíquota combinada (34%)	19.770	21.221

b. Movimentação do passivo fiscal diferido

	31/12/2017	Reconhecido no resultado	Reconhecido no Patrimônio Líquido	31/12/2018
Ajuste a valor presente Fomentar	(562)	(738)	-	(1.300)
Ajuste de avaliação patrimonial	(20.659)	-	2.189	(18.470)
	(21.221)	(738)	2.189	(19.770)

	31/12/2016	Reconhecido no resultado	Reconhecido no Patrimônio Líquido	31/12/2017
Ajuste a valor presente Fomentar	(415)	(147)	-	(562)
Ajuste de avaliação patrimonial	(22.866)	-	2.207	(20.659)
	(23.281)	(147)	2.207	(21.221)

20 Transações com partes relacionadas

A Administração identificou como partes relacionadas à Companhia outras companhias ligadas aos mesmos acionistas, a seus administradores e aos demais membros do pessoal-chave da Administração e seus familiares, conforme definições contidas no Pronunciamento CPC 5 (R1). As principais transações com partes relacionadas e seus efeitos estão descritos a seguir:

a. Empréstimos obtidos com sócios

Referem-se a empréstimos obtidos com sócios que não possuem atualização nem prazo de pagamento no montante de R$ 1.697 (R$ 3.454 em 31 de dezembro de 2017), vide nota 14.

b. Operações comerciais com sócios, pessoas ligadas a sócios e administradores

A Companhia compra, preponderantemente, a matéria-prima no mercado interno e na região de sua sede e, em alguns casos, acaba por ter em sua relação comercial vários fornecedores que, de alguma forma, estão relacionados diretamente a ela, na função de sócio, pessoa ligada a sócios e/ou mesmo no seu quadro administrativo com poder de decisão. As operações realizadas produziram os seguintes resultados:

Descrição	2018	2017
Ativo		
Contas a receber (Nota explicativa nº 6)	1.342	16
Adiantamentos (Nota explicativa nº 10)	4.211	8.078
Empréstimos a sócios	5.075	4.140
Passivo		
Saldo a pagar	72	133
Empréstimos de sócios	1.697	3.454
Resultado (custo)		
Compra de frango vivo no sistema de integração (Nota explicativa nº 23)	6.890	8.927

c. Remuneração a sócios e administradores

A remuneração paga diretamente a sócios e administradores, no decorrer do exercício, foi de R$ 1.813 (R$ 1.706 em 2017).

d. Movimentação das transações

Transação/Parte Relacionada	2017	(+) Novas transações	(-) Pagamentos	2018
Empréstimos de sócios	3.454	14.930	16.687	1.697
José Carlos Garrote de Souza	2.152	11.554	13.554	152
Maria Flávia Perilo Vieira e Souza	8	-	-	8
São Salvador Adm. e Participações	944	-	-	944
São Salvador Emp. Imobiliários	350	3.376	3.133	593
Compras	133	7.814	7.875	72
Valter Paulo Sobrinho	2	219	219	2
Rimarck Vieira de Carvalho	131	1.250	1.381	-
Hugo Perillo Vieira e Souza	-	6.345	6.275	70

Transação/Parte Relacionada	2017	(+) Novas transações	(-) Pagamentos	2018
Adiantamentos	8.078	4.638	8.505	4.211
Valter Paulo Sobrinho	16	74	71	19
Rimarck Vieira de Carvalho	2.045	1.052	2.390	707
Hugo Perillo Vieira e Souza	4.481	3.502	4.548	3.435
Lucas Vilas Boas Carvalho	388	-	388	-
Mauro Mirando de Miranda Lins	574	-	574	-
Maria Flávia Perilo Vieira e Souza	534	-	534	-
São Salvador Adm. e Participações	40	10	-	50
Empréstimos à sócios	4.140	935	-	5.075
São Salvador Emp. Imobiliários	4.130	935	-	5.065
São Salvador Adm. e Participações	10	-	-	10
Total	15.805	28.317	33.067	11.055

21 Patrimônio líquido

a. Capital social

Em 31 de dezembro 2018, o capital totalmente integralizado é formado por 210.000 ações ordinárias (120.000 em 31 de dezembro de 2017), com valor nominal de R$ 1,00. A Companhia realizou aumento de capital por meio de sua 17° Assembleia Geral Extraordinária no montante de R$ 90.000 na data de 14 de junho de 2018.

b. Ajuste de avaliação patrimonial

Refere-se à adoção do custo atribuído reconhecido em 2010, e que está deduzido da provisão para impostos diferidos. Em 2018, foi realizado o montante de R$ 4.251 (R$ 4.282 em 2017) líquido dos efeitos tributários.

c. Reserva para subvenções fiscais

Reservas provenientes do Fomentar

Refere-se à parcela decorrente dos deságios do Programa Fomentar. Desde o momento em que a Companhia passou a obter o incentivo, não é distribuído nenhum valor como dividendos desse incentivo para os acionistas. Conforme definido na Lei n° 11.941/09, a Companhia transfere a parcela do deságio para a reserva de incentivo fiscal. Em 2018, foi constituído o montante de R$ 17.513 (R$ 7.624 em 2017).

Reservas TARE 084/2016

Crédito outorgado para cobrir investimentos realizados e a serem realizados no período de 2011 a 2020, a ser apropriado em 24 parcelas iguais, de R$ 1.521, a partir de maio de 2016. O valor apropriado no exercício de 2018 foi de R$ 6.083 (R$ 18.250 em 2017).

d. Reserva de lucros

Os saldos remanescentes de lucros acumulados ao final do exercício são destinados à reserva de lucros e, posteriormente, a Companhia avalia a utilização dos recursos em reserva de lucros para integralização de capital.

e. Reserva legal

A Reserva Legal é constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício nos termos do artigo 193 da lei 6.404/76, até o limite de 20% do Capital Social.

Lucro líquido do exercício	**122.539**
(-) Reserva TARE 084/2016	(6.083)
(-) Reserva Fomentar	(17.513)
Base de cálculo da Reserva Legal	**98.943**
Reserva Legal (5%)	4.947

f. Dividendos

O estatuto social da Companhia determina a distribuição de um dividendo mínimo obrigatório de 25% do resultado do período ajustado na forma da lei. Os dividendos a pagar foram destacados do patrimônio líquido no encerramento do exercício e registrados como obrigação no passivo.

No exercício de 2018, a Companhia pagou o montante de R$ 85.676, liquidando assim os dividendos propostos em 2017 R$ 21.337, sendo destinados das reservas de lucros R$ 64.339 (R$ 66.132 em 2017), e os dividendos propostos em 2018 para a liquidação em 2019 o montante R$ 23.499.

Os dividendos a pagar foram calculados conforme segue:

Resultado do exercício	**122.539**
Constituição da Reserva Legal	(4.947)
Constituição da Reserva de Incentivos Fiscais	(23.596)
Base de cálculo dos dividendos mínimos obrigatórios	**93.996**
Dividendos mínimos propostos (25%)	**23.499**

22 Receita operacional líquida

Receita bruta	2018	2017
Venda de produtos industrializados	1.248.547	1.038.664
Prestação de serviços	1.164	1.636
Receita bruta total	**1.249.711**	**1.040.300**
(-) Descontos comerciais e redes	(4.385)	(6.571)
(-) Devoluções de vendas	(9.136)	(5.271)
(-) Impostos sobre vendas	(76.227)	(53.423)
Receita operacional líquida	**1.159.963**	**975.035**

23 Custos dos produtos vendidos

Custo das vendas	2018	2017
Matérias-primas e materiais de consumo usados	(559.599)	(446.321)
Despesas de benefício aos funcionários	(100.947)	(88.841)
Depreciação do imobilizado	(65.176)	(56.299)
Despesas com transporte	(20.958)	(15.849)
Fretes e carretos sobre vendas (i)	(62.052)	-
Outros custos	(74.650)	(58.998)
	(883.382)	(666.308)

(i) A Companhia realizou a reclassificação dos gastos com frete de despesas comerciais para custo do produto vendido oriundo da adoção inicial do CPC 47, conforme apresentado na nota explicativa 3.a.

24 Despesas por natureza

a. Comerciais

	2018	2017
Despesas com pessoal	(29.373)	(24.462)
Representações comerciais	(8.920)	(7.842)
Fretes e carretos sobre vendas (i)	-	(46.198)
Propaganda e publicidade	(3.128)	(2.416)
Comissões sobre vendas	(205)	(358)
Outras despesas com vendas	(2.366)	(1.713)
	(43.992)	(82.989)

(i) A Companhia realizou a reclassificação dos gastos com frete de despesas comerciais para custo do produto vendido oriundo da adoção inicial do CPC 47, conforme apresentado na nota explicativa 3.a.

b. Gerais e administrativas

	2018	2017
Despesas com pessoal	(11.916)	(10.489)
Fretes e carretos	(1.745)	(1.798)
Aluguéis, combustíveis e manutenção	(8.078)	(12.471)
Despesas com viagem	(2.687)	(2.274)
Tarifas bancárias	(2.273)	(2.561)
Gastos com serviços públicos	(509)	(521)
Multas e autuações	(372)	(114)
Depreciação e amortização	(3.742)	(3.180)
Outras despesas administrativas (i)	(19.371)	(15.865)
	(50.693)	(49.273)

(i) Refere-se a despesas com honorários de terceiros, materiais de consumo, taxas e contribuições e demais gastos.

c. Outras receitas e despesas operacionais líquidas

	2018	2017
Despesas com taxas e contribuições	(16.987)	(34.453)
Despesas com FUNRURAL	-	(846)
Subvenção fiscal Fomentar	17.513	7.624
Créditos Outorgado de ICMS - TARE	6.083	18.250
Deságio ICMS -TARE	1.175	(2.149)
Recuperação contribuições do Protege	-	5.810
Outras receitas e despesas	1.652	3.959
	9.436	(1.805)

d. Resultado financeiro

	2018	2017
Despesas financeiras		
Juros sobre empréstimos e financiamentos	(28.491)	(24.873)
Variação cambial passiva	(25.454)	(5.013)
Descontos concedidos	(7.503)	(2.498)
Outras despesas financeiras	(331)	(550)
Subtotal	(61.779)	(32.934)
Receitas financeiras		
Juros ativos e descontos	5.778	5.944
Variação cambial ativa	29.948	5.053
AVP - Fomentar	2.171	430
Pis e Cofins s/Receitas Financeiras	(103)	(5)
Subtotal	37.794	11.422
Total	(23.985)	(21.512)

25 Imposto sobre a renda e CSLL

A conciliação da alíquota efetiva de imposto de renda e contribuição social demonstra as razões para a diferença entre o encargo fiscal real para o exercício e a alíquota-padrão do imposto de pessoa jurídica e CSLL, no país, incidente sobre o lucro do exercício:

Imposto sobre a renda e CSLL	2018	2017
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social	**166.854**	**154.463**
Encargo de imposto esperado com base na alíquota-padrão do País, para o IRPJ à taxa local de 15%, adicionado de 10% sobre o lucro excedente a R$ 240, e para CSLL a taxa de 9% sobre o lucro.	(56.707)	(52.493)
Adições e exclusões permanentes e diferenças temporárias		
Adições		
• Despesas não dedutíveis para fins de imposto sobre a renda	(2.230)	1.548
• Depreciação - Taxa de vida útil e ajuste patrimonial	(14.165)	(13.901)
Exclusões		
• Depreciação - Taxa fiscal	16.293	16.382
• Incentivos fiscais	8.761	8.944
• Outras exclusões, receitas não tributadas	2.717	771

Imposto sobre a renda e CSLL	2018	2017
Outras compensações	-	-
Despesas de IRPJ e CSLL líquidas	(45.331)	(38.750)
Composição das despesas com IRPJ e CSLL na demonstração do resultado		
IRPJ e CSLL correntes	(43.577)	(38.603)
IRPJ e CSLL diferidos	(738)	(147)
	(44.315)	**(38.750)**
Alíquota efetiva	26%	25%

26 Programa Fomentar

A Companhia obteve no Estado de Goiás um incentivo fiscal denominado Fomentar. Através deste, a Companhia tem um prazo até 2040 para liquidar 70% do ICMS devido ou liquidá-lo através de leilões com deságio. A Companhia vem cumprindo todas as obrigações contratuais.

(a) **Bolsa Garantia** - Sobre a parcela de 70% incentivada do ICMS, 10% devem ser depositados em instituição financeira bancária e poderão ser utilizados em leilões oferecidos pelo Estado a Companhias participantes do projeto Fomentar. O reconhecimento contábil ocorre a partir da apuração do ICMS devido no período.

(b) **ICMS Fomentar** - Em 2018, a Companhia participou de dois leilões oferecidos pelo Estado e liquidou parte da dívida do ICMS Fomentar utilizando o saldo da Bolsa Garantia, obtendo um deságio de R$ 17.513 (R$ 7.624 em 2017 - vide nota explicativa nº 24), que transitou em conta de resultado do exercício e, posteriormente, foi constituída uma reserva para subvenções fiscais nos termos da Lei nº 11.941/09.

(c) **Juros Fomentar** - Sobre o valor financiado do ICMS, 70% do valor apurado incide juros de 2,4% a.a.

(d) **Ajuste a valor presente** - Ativo: os depósitos efetuados no período com previsão futura de resgate foram trazidos a valor presente e demonstrados no balanço pelo valor líquido. A contrapartida desse ajuste foi alocada como despesa financeira e é apropriada no resultado pelo regime de competência até o vencimento efetivo.

27 Instrumentos financeiros

O efeito da aplicação inicial do CPC 48 nos instrumentos financeiros da Companhia está descrito na nota 3.a. Devido ao método de transição escolhido, as informações comparativas não foram reapresentadas para refletir os novos requerimentos.

a. Classificação contábil e valores justos

A tabela a seguir apresenta os valores contábeis e os valores justos dos ativos e passivos financeiros, incluindo os seus níveis na hierarquia do valor justo. Não inclui informações sobre o valor justo de ativos e passivos financeiros não mensurados ao valor justo, se o valor contábil é uma aproximação razoável do valor justo.

	Valor contábil			Valor justo	
Em R$ Mil Valores em 31/12/2018	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1	Total
Ativos financeiros					
Contas a receber de clientes	-	84.566	84.566	-	-
Empréstimos com pessoas ligadas	-	5.075	5.075	-	-
Caixa e equivalentes de caixa	-	14.683	14.683	-	-
Adiantamentos	-	16.541	16.541	-	-
Aplicações financeiras	-	3.493	3.493	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	28.850	-	28.850	28.850	28.850
	28.850	124.358	153.208		
Passivos financeiros					
Empréstimos e financiamentos	-	345.269	345.269	-	-
Fornecedores	-	63.909	63.909	-	-
Dividendos a pagar	-	23.499	23.499	-	-
Outras obrigações	-	30.769	30.769	-	-
Empréstimos obtidos com sócios	-	1.697	1.697	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	19.198	-	19.198	19.198	19.198
	19.198	465.143	484.341		

	Valor contábil			Valor justo	
Em R$ Mil Valores em 31/12/2017	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1	Total
Ativos financeiros					
Contas a receber de clientes	-	61.954	61.954	-	-
Empréstimos com pessoas ligadas	-	4.140	4.140	-	-
Caixa e equivalentes de caixa	-	7.927	7.927	-	-
Adiantamentos	-	30.108	30.108	-	-
Aplicações financeiras	-	8.300	8.300	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	906	-	906	906	906
	906	112.429	113.335		
Passivos financeiros					
Empréstimos e financiamentos	-	296.532	296.532	-	-
Fornecedores	-	62.191	62.191	-	-
Dividendos a pagar	-	21.337	21.337	-	-
Outras obrigações	-	325	325	-	-
Empréstimos obtidos com sócios	-	3.454	3.454	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	-	-	-	-	-
	-	383.839	383.839		

Em 31 de dezembro de 2018 e 2017 a Companhia não possuía instrumentos financeiros com seu valor justo mensurado no nível 2 ou 3. A Companhia não divulgou os valores justos para os instrumentos financeiros tais como contas a receber, fornecedores e empréstimos e financiamentos, uma vez que seus valores contábeis são razoavelmente próximos de seus valores justos e todos seus empréstimos e seus financiamentos são tomados com taxas prefixadas.

b. Estrutura de gerenciamento de risco

No curso normal de seus negócios, a Companhia está exposta a riscos de mercado relacionados, principalmente, à flutuação das taxas de juros, a variações cambiais e mudanças de preços de *commodities*.

A Administração tem a responsabilidade global para o estabelecimento e a supervisão da estrutura de gerenciamento de risco. A Administração também é responsável pelo desenvolvimento e pelo acompanhamento das políticas de gerenciamento de risco da Companhia.

As políticas de gerenciamento de risco da Companhia foram estabelecidas para identificar e analisar os riscos aos quais a Companhia está exposta para definir limites de riscos e controles apropriados e para monitorar os riscos e a aderência aos limites impostos. As políticas de risco e os sistemas são revistos regularmente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades da Companhia.

A Diretoria da Companhia supervisiona a forma na qual a Administração monitora a aderência às políticas e aos procedimentos de risco e revisa a estrutura de risco determinada para a Companhia.

Em 31 de dezembro de 2018 a Companhia possuía os seguintes derivativos como instrumentos de proteção de suas operações:

Derivativo	Ativo	Passivo
Caução e garantia junto a corretoras	951	-
Non Deliverable Forward - NDF (posição vendida)	19.198	19.198
SWAP de taxas de juros	8.701	-
	28.850	19.198

Estes derivativos têm sua composição, vencimento e valores apresentados nas notas a seguir.

Risco de juros

O risco de taxa de juros da Companhia decorre de aplicações financeiras, títulos e empréstimos e financiamentos de curto e longo prazos. Os empréstimos emitidos a taxas variáveis expõem a Companhia ao risco de taxa de juros. Já os empréstimos emitidos às taxas fixas expõem a Companhia ao risco de valor justo associado à taxa de juros.

A Companhia analisa sua exposição a taxas de juros de forma dinâmica e busca diversificação de indexadores em seu passivo financeiro. São simulados diversos cenários, considerando refinanciamento, renovação de posições existentes e financiamento.

Indicadores	Cenário atual	Cenário I (+ 25%)	Cenário I (- 25%)	Cenário II (+ 50%)	Cenário II (- 50%)
Taxa CDI	6,40%	8,00%	4,80%	9,60%	3,20%
Nota de Crédito - NCE	147.121	(2.354)	2.354	(4.708)	4.708
Cédula de Produto Rural - CPR	50.212	(803)	803	(1.607)	1.607
Aplicações financeiras	6.198	99	(99)	198	(198)

Risco de crédito

A Companhia estabeleceu uma política de crédito para que a liquidez de cada cliente novo seja analisada individualmente antes que o pagamento-padrão e os termos e as condições de entrega sejam propostos pela Companhia. A revisão da Companhia inclui análises externas, quando disponível, e referências bancárias, em alguns casos. Os limites de compra são estabelecidos para cada cliente, o que representa o máximo valor disponível que não exige aprovação do Comitê de Gestão de Risco.

Risco de câmbio

O risco de câmbio surge porque a Companhia possui operações de exportação para vários países, no entanto, essas operações são, em sua maioria, com pagamentos antecipados, fator que dilui significativamente os riscos.

Para proteger suas receitas externas a Companhia recorre ao mercado de derivativos por meio operações diversas. A Companhia possui derivativos, que incluem "*swap*" de moeda (libor para CDI) e trava de câmbio para limitar a exposição às oscilações das taxas de câmbio, que estão relacionadas com seus ativos em moeda estrangeira.

Em 31 de dezembro de 2018

Data de início	Data de vencimento	Valor de referência (USD)	Posição	Tipo de ativo	Valor justo no balanço	Ajuste de MtM	Total
21/11/2018	02/01/2019	1.000.000	Vendida	Dólar	3.876	(92)	3.874
21/11/2018	04/02/2019	1.000.000	Vendida	Dólar	1.937	(4)	1.933
26/11/2018	07/03/2019	500.000	Vendida	Dólar	3.876	(80)	3.796
28/11/2018	04/02/2019	500.000	Vendida	Dólar	1.937	10	1.947
23/11/2018	02/01/2019	500.000	Vendida	Dólar	1.937	(24)	1.913
23/11/2018	04/02/2019	500.000	Vendida	Dólar	1.937	(20)	1.917
27/11/2018	07/03/2019	500.000	Vendida	Dólar	1.937	15	1.952
06/12/2018	07/03/2019	500.000	Vendida	Dólar	1.937	18	1.956
					19.374	(176)	19.198

Em 31 de dezembro de 2018

Data de início	Data de vencimento	Tipo de ativo	Valor base da operação (BRL)	Valor justo no balanço	Ajuste de MtM
29/03/2018	29/03/2022	%CDI-CETIP	54.022	62.440	8.418
03/07/2018	22/06/2020	%CDI-CETIP	30.279	30.562	283
					8.701

Indicadores	Cenário atual	Cenário I (+ 25%)	Cenário I (- 25%)	Cenário II (+ 50%)	Cenário II (- 50%)
Cotação do dólar	R$ 3,87	R$ 4,84	R$ 2,91	R$ 5,81	R$ 1,94
Derivativos em moeda estrangeira - NDF (vendida)	19.198	(4.800)	4.800	(9.599)	9.599
Impacto no resultado		(4.800)	4.800	(9.599)	9.599

Risco de liquidez

Risco de liquidez é o risco em que a Companhia irá encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A abordagem da Companhia na administração de liquidez é de garantir, o máximo possível, que sempre tenha liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações ao vencerem, sob condições normais e de estresse, sem causar perdas inaceitáveis ou com risco de prejudicar a sua reputação.

			Fluxos de caixa contratuais			
Passivos financeiros	Valor Contábil	Total	12 meses ou menos	1-2 anos	2-5 anos	Mais que 5 anos
Empréstimos e financiamentos	345.269	345.269	129.205	106.793	95.150	14.121
Fornecedores	63.909	63.909	63.844	65	-	-
Outras contas a pagar	30.769	30.769	13.076	17.693	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	19.198	19.198	19.198	-	-	-
Dividendos a pagar	23.499	23.499	23.499	-	-	-
Empréstimos obtidos com sócios	1.697	1.697	1.697	-	-	-
	484.341	484.341	250.519	124.551	95.150	14.121

O índice de alavancagem da Companhia em 31 de dezembro de 2018 e 2017 é apresentado a seguir:

	2018	2017
Total do passivo	548.383	442.996
Menos: caixa e equivalente de caixa	(14.683)	(7.927)
Dívida líquida	533.700	435.069
Total do patrimônio líquido	395.726	361.024
Índice de alavancagem em 31 de dezembro	1,35	1,21

a. Contratos futuros de commodities

No curso normal de seus negócios a Companhia adquiri *commodities*, substancialmente milho, farelo e óleo de soja, usados como componentes individuais dos custos de produção da ração das aves.

Os preços do milho e do farelo e óleo de soja estão sujeitos à volatilidade resultante das condições climáticas, rendimento da safra, custos de transporte e armazenagem, política agrícola do governo, taxas de câmbio, preços no mercado internacional, dentre outros fatores.

Dessa forma, a Companhia realiza contratos futuros como ferramenta para gestão de risco e proteção na oscilação dos preços destes grãos.

As posições dos contratos futuros de commodities em aberto por vencimento, quantidade e o valor justo estão apresentados a seguir:

Em 31 de dezembro de 2018					Em 31 de dezembro de 2017				
Data de vencimento	**Qtd (Ton)**	**Posição**	**Ativo objeto**	**MtM**	**Data de vencimento**	**Qtd (Ton)**	**Posição**	**Ativo objeto**	**MtM**
Fev-19	200	Comprada	Farelo de soja	-	Fev-18	700	Comprada	Farelo de soja	3
Fev-19	300	Comprada	Farelo de soja	2	Mar-18	500	Comprada	Farelo de soja	(5)
Abr-19	300	Comprada	Farelo de soja	2	Jan-18	59	Comprada	Milho	8
Abr-19	200	Comprada	Farelo de soja	2	Fev-18	1400	Vendida	Farelo de soja	(3)
Abr-19	200	Comprada	Farelo de soja	1	Jan-18	310	Vendida	Milho	-
Jun-19	200	Comprada	Farelo de soja	2	Mar-18	211	Vendida	Milho	(93)
Abr-19	300	Vendida	Farelo de soja	(1)	Mai-18	105	Vendida	Milho	(79)
Abr-19	200	Vendida	Farelo de soja	(1)	Set-18	61	Vendida	Milho	(5)
Jun-19	200	Vendida	Farelo de soja	(1)					
Fev-19	200	Vendida	Farelo de soja	(4)					
Abr-19	300	Vendida	Farelo de soja	(1)					
Abr-19	200	Vendida	Farelo de soja	(1)					
Jun-19	200	Vendida	Farelo de soja	(1)					
Jan-19	33	Vendida	Milho	(103)					
Set-19	99	Vendida	Milho	16					
Jan-19	100	Vendida	Mini dólar	26					
Fev-19	300	Vendida	Mini dólar	11					
Set-19	92	Vendida	Milho	(14)					
Mai-19	36	Vendida	Milho	84					
Jul-19	23	Vendida	Milho	(20)					
Set-19	85	Vendida	Milho	117					
Jan-19	200	Comprada	Farelo de soja	(5)					
Mar-19	40	Comprada	Milho	69					
Nov-19	20	Comprada	Milho	22					
Mar-19	27	Comprada	Milho	10					
Jan-19	63	Comprada	Milho	80					
Nov-19	44	Comprada	Milho	47					
Valor de mercado das posições em aberto				**339**					**(174)**

Em 31 de dezembro de 2018 a Companhia possuía o montante de R$ 951 mantidos em conta caução junto às respectivas corretoras (R$ 906 em 31 de dezembro de 2017).

28 Transações não envolvendo caixa

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2018, a Companhia realizou a aquisição de nova planta industrial no município de Nova Veneza e que vem sendo paga parceladamente conforme nota explicativa nº 18. Esta transação no montante de R$ 30.193 não está refletida nas atividades operacionais e de investimento da demonstração de fluxo de caixa pois não envolve caixa.

* * *

José Carlos Garrote de Souza
Diretor presidente

Alexandre Goiaz Pinto
Adm. de Empresa
CRA-GO 12302
CPF: 301.854.241-04
São Salvador Alimentos S/A

Luciano Nilo Bento
CRC-GO: 017171
Contador

São Salvador Alimentos S.A.

Demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2019

KPDS 402419

Conteúdo

Relatório da administração	3
Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras	6
Balanços patrimoniais	9
Demonstrações do resultado	10
Demonstrações do resultado abrangente	11
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	12
Demonstrações dos fluxos de caixa	13
Notas explicativas às demonstrações financeiras	14

Relatório da administração

Senhores acionistas,
Apresentamos o relatório da administração e as demonstrações financeiras da São Salvador Alimentos S.A. ("Companhia"), acompanhadas das respectivas notas explicativas e do relatório dos auditores independentes.

Principais informações sobre a Companhia no exercício e perspectivas para o futuro
A Companhia mantém um projeto de integração, verticalizado, da recria de matrizes para postura de ovos férteis até o abate e a comercialização dos produtos resultantes do abate de aves, bem como a industrialização de embutidos no sistema próprio e de parceria.

Em seu leque de atuação visando ao melhor desempenho do projeto de integração, a Companhia mantém matrizeiros próprios contendo seis núcleos com capacidade para 342 mil aves de matrizes alojadas e 3 núcleos integrados com capacidade para 320 mil aves e um incubatório com capacidade para 11,4 milhões de ovos/ciclo, os quais, aliados à fábrica de rações, aos armazéns graneleiros e ao abatedouro, absorvem a totalidade do ciclo do produto final da Companhia: a carne de frango.

Cumprindo metas de produção anteriormente propostas, tem uma capacidade instalada para abate de 360.000 aves/dia, com projetos em fase de construção e montagem de equipamentos que visam alcançar a meta de abate de 420 mil aves por dia nas duas plantas de abate. Com a inauguração dos matrizeiros em 2016, a Companhia concluiu a verticalização do projeto da integração Super Frango. Em 2019, a Companhia manteve um abate médio de 347.000 aves/dia em dois turnos diários (em dezembro, a média/dia foi 352,534 mil). Aproximadamente 80% dessa produção é direcionada a cortes especiais, agregando, assim, maior valor ao produto final, fator que propiciou a ampliação dos horizontes comerciais da Companhia, que já exporta seus produtos para o mercado comum Europeu, para a Ásia, para a África e, em destaque especial, a exportação para o mercado Chinês, que possui rigoroso processo de aprovação.

O crescimento alcançado a cada exercício social é resultado de investimentos realizados no campo e na indústria, tanto para melhoria da qualidade como para aumento da produtividade. De modo conservador, esse crescimento vem sendo norteado por princípios básicos adotados desde a fundação da Companhia, dentre os quais a qualidade do produto final, a ética, a transparência, a valorização de recursos humanos e o respeito ao meio ambiente, focando suas ações na constante busca de uma melhor qualidade de vida para a sociedade como um todo.

A seguir apresentamos os principais indicadores financeiros, econômicos e operacionais dos exercícios de 2019 e 2018:

Índices financeiros	Fórmula	31/12/2019	31/12/2018
Liquidez Geral	*(AC+ANC/PC+PNC)*	1,73	1,72
Endividamento Total	*(PT/AC+ANC)*	0,57	0,58
Liquidez Corrente	*(AC/PC)*	1,40	1,08
Liquidez Seca	*(AC-E/PC)*	0,94	0,71
Liquidez Imediata	*(D/PC)*	0,34	0,06
Índices operacionais			
Rotação/Giro de Estoques (RE)	*(CV/ESTOQUE)*	7,28	8,96
Idade Média dos Estoques (IME)	*(PERÍODO/RE)*	49,47	40,20
Prazo Médio de Cobrança (PMC)	*(CR*PERÍODO/VB)*	18,58	26,25
Prazo Médio de Pagamento (PMP)	*(F*PERÍODO/CV)*	37,44	26,04
Indicadores financeiros			
Margem Líquida (ML)	*(LL/RL)*	18,24	10,56
Retorno Sobre os Ativos (ROA)	*(LL*100/AT)*	20,84	13,25
Retorno Sobre o Investimento (ROI)	*(LL*100/AP)*	33,44	20,28
Retorno Sobre o Patrimônio Líquido (ROE)	*(LL*100/PL)*	47,37	30,97

Indicadores de valorização da empresa			
EBITDA	*(L+RF+DEPR+IMP)*	454.543	265.248
Endividamento Bruto	*(EMP FIN)*	492.839	346.966
Endividamento Líquido	*(EMP FIN-DISP)*	382.018	331.859
Margem de Resultado/EBITDA	*(RL/EBITDA)*	29,20	22,87
Endividamento Bruto/EBITDA	*(ENDV B/EBITDA)*	1,08	1,31
Endividamento Líquido/EBITDA	*(ENDV L/EBITDA)*	0,84	1,25
Margem de Endividamento Líquido/PL	*(ENDV L/PL)*	63,72	83,86

Para os exercícios de 2020/2021 serão mantidas as metas de novos investimentos na área de campo e indústria, visando a aumentar a capacidade de alojamento e abate para 500.000 aves/dia. Ainda como investimentos, a Companhia trabalhará na melhoria da qualidade técnica, automação na produção de frangos, ampliação de instalações já existentes e construção de novas instalações, além da conquista de novos produtores/parceiros integrados, inclusive dando seguimento no projeto do Modal 5, projeto esse, já em andamento e que visa a construção de 200 aviários para frango de corte no sistema de integração. Na área de indústria, são previstos investimentos na ampliação dos túneis de congelamento e produção de embutidos, objetivando não só a redução de custos como também a preservação de recursos naturais e atender à demanda gerada pelo aumento do abate diário. No aspecto ambiental, a Companhia continuará buscando novos parceiros para o projeto de plantio de eucalipto no sistema de integração, bem como manterá outros projetos já em andamento e em fase de implantação, tais como:

- Projeto Área Verde: plantio de mudas de árvores nativas; Recuperação de nascentes e área às margens do Rio das Pedras (divisa do terreno de propriedade da Companhia).

- Projeto Avicultura Sustentável: técnicas de reciclagem de cama de aviário, lodo da ETE, cinza da Caldeira para uso na agricultura; Técnicas de Compostagem; Reciclagem de Embalagens.

- Projeto de Gerenciamento de Resíduos, utilizado em todo o complexo da Companhia, contemplando as seguintes ações: incineração de perfuro cortantes, coleta seletiva nas unidades, consumo consciente de recursos naturais, controle de ruídos e poluição atmosféricas, logística reversa e outros através de novos investimentos, conscientização e envolvimento dos parceiros integrados na atividade avícola, bem como a contratação de outros produtores da região, fato esse de alto significado social, uma vez que o projeto abrange transferência de tecnologia e incentivos financeiros destinados aos parceiros (produtores rurais) integrados.

Na área comercial, a Companhia busca a diversificação de produtos e mercados, via de projetos para comercialização de alimentos de modo geral. Nesse sentido, houve o lançamento de vários produtos nos últimos anos, como por exemplo: linguiça toscana, linguiça calabresa, presunto, apresuntado, bacon, mussarela, mussarela desfiada, requeijão cremoso, filé de tilápia, hambúrguer e filé de peito desfiado pré-cozido nas marcas Super Frango e Boua, produtos já bem aceitos no mercado. A Companhia, além dos produtos de produção própria e de terceiros, comercializa batatas pré-cozidas e vegetais congelados. Do mix dos produtos industrializados, podemos dizer que um dos produtos de sucesso que a cada dia conquista mais o consumidor é a linguiça para churrasco.

A Companhia possui matriz em Itaberaí - GO e também filiais no mesmo município, em cujos estabelecimentos são desenvolvidas as atividades operacionais de abate e frigorificação de aves, industrialização de carnes, gorduras, rações e produtos derivados, armazenagem de grãos e incubação de ovos, gerando 4.989 empregos diretos, 2.890 terceirizados e mais de 45.000 indiretos, além de 229 unidades de criatórios de aves, com 845 galpões/aviários instalados em propriedades rurais de parceiros integrados. Também pela via de parcerias, são fomentadas lavouras de milho, soja e sorgo, ou mesmo o plantio de eucalipto, itens de intenso consumo no processo industrial.

No aspecto administrativo, a cada ano a Companhia vem estruturando suas ações para melhorias na sua governança corporativa e, para 2020/2021, estão previstos conclusão dos projetos de mapeamento e automação em especial, compras, transportes, RH e financeiro visando maior produtividade e redução de

custos. Além de outras ações como a manutenção e o aprimoramento dos comitês internos e definições de políticas, tais como: comitê de finanças e gestão de riscos, comitê de sustentabilidade, comitê de gestão e estratégias, comitê de gestão de pessoas e desenvolvimento organizacional, comitê agropecuário, comitê de auditoria e comissão de gestão de projetos, além de investimentos a serem realizados no mapeamento de processos, certificações e outros nas áreas de cursos e treinamentos voltados para todos os colaboradores da Companhia, conforme as necessidades de cada área.

A Companhia distribui seus produtos por meio de centros de distribuição no mercado interno, localizados nos Estados de Goiás, Minas Gerais, Tocantins, Pará e no Distrito Federal. Realiza comercialização com o mercado externo com exportações que alcançam mais de uma centena de países, efetivadas através do Terminal Portuário de Santos - SP.

Objetivando a minimização de custos com transportes, a Companhia mantém parceria com diversas Companhias de transporte da região. Parceria essa que, além da redução de custos, gera também um importante trabalho de divulgação da marca, sendo os veículos utilizados padronizados e com carrocerias plotadas com a logomarca e as políticas de qualidade da São Salvador Alimentos e das marcas abrigadas em seu portfólio, Boua e Super Frango, utilizadas para vendas e distribuição dos produtos. A Companhia tem uma logística de distribuição com entregas diárias na maior parte das cidades em que atua, procedimento este que garante um *marketing* de qualidade com a constante divulgação da marca. Toda a frota é rastreada via satélite, garantindo a eficiência na entrega, bem como a segurança da carga e de seus condutores.

Como ponto relevante no início de 2020, destacamos a inauguração da planta de Abate em Nova Veneza - Goiás, com início da produção em março de 2020, inicialmente com abate médio de 30 mil aves por dia e com previsão de completar o primeiro turno de abate até julho, abatendo 70 mil aves por dia. A capacidade de abate em 2 turnos é de 160 mil aves dia. Essa nova planta já inicia suas operações habilitada para exportação, na lista geral.

Referente ao contrato de financiamento NR. 09.14.0020.00, celebrado entre a Finep e a São Salvador Alimentos S.A., os itens de dispêndios, utilizados nos termos do instrumento contratual no decorrer de 2019, foram:

Itens de dispêndios

	2019
P&D Interno	17.464
Aquisição de *software*	360
Treinamento	400
Aquisição de conhecimentos externos	588
Aquisição de máquinas e equipamentos	16.833
Produção pioneira e outras preparações para produção e distribuição:	
i. Obras civis e Instalações para Produção Pioneira	34.332
Total	**69.977**

Goiânia, 20 de março de 2020.

KPMG Auditores Independentes
Avenida Deputado Jamel Cecílio, 2.496 - Quadra B-22, Lote 04-E
Salas A-103 a A-106 - Jardim Goiás
Edifício New Business Style
74810-100 - Goiânia/GO - Brasil
Caixa Postal 25.425 - CEP 74810-970 - Goiânia/GO - Brasil
Telefone +55 (62) 3604-7900
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos Acionistas e aos administradores da

São Salvador Alimentos S.A.

Itaberaí - GO

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da São Salvador Alimentos S.A. (Companhia), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da São Salvador Alimentos S.A. em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório dos auditores

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Goiânia, 20 de março de 2020

KPMG Auditores Independentes
CRC GO-001203/O-2 F-GO

Marcos Roberto Bassi
Contador CRC 1SP217348/O-5

Lucas Gomes Arruda
Contador CRC GO-019915/O-4

Balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2019 e 2018

(Em milhares de Reais)

Ativo	Notas	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	4	107.831	14.683
Títulos e valores mobiliários	26	2.990	424
Contas a receber de clientes	5	80.371	84.566
Estoques	6	144.488	98.633
Ativos biológicos	7	46.557	40.411
Impostos a recuperar	8	28.751	21.065
Adiantamentos	9	22.904	16.541
Instrumentos financeiros derivativos	26	10.442	9.652
Total do ativo circulante		**444.334**	**285.975**
Ativo não circulante			
Realizável a longo prazo			
Aplicações financeiras vinculadas	10	4.987	3.069
Impostos a recuperar	8	34.238	-
Empréstimos com pessoas ligadas	19	-	5.075
Depósitos judiciais		972	1.298
		40.197	**9.442**
Ativos biológicos	7	28.818	25.303
Intangível		19	19
Imobilizado	11	849.292	604.172
		878.129	**629.494**
Total do ativo não circulante		**918.326**	**638.936**
Total do ativo		**1.362.660**	**924.911**

Passivo	Notas	2019	2018
Fornecedores	12	109.353	63.909
Empréstimos e financiamentos	13	107.193	130.903
Obrigações trabalhistas e sociais	14	20.651	18.042
Obrigações tributárias	15.b	3.675	1.861
Imposto de renda e contribuição social correntes	15.a	13.491	13.302
Dividendos a pagar	20.f	41.447	23.499
Adiantamentos de clientes		2.596	-
Outras obrigações	17	18.006	13.076
Total do passivo circulante		**316.412**	**264.592**
Empréstimos e financiamentos	13	385.646	216.063
Provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas	16	441	441
Obrigações tributárias	15.b	21.460	10.626
Imposto de renda e contribuição social diferidos	18	34.484	19.770
Outras obrigações	17	4.662	17.693
Total do passivo não circulante		**446.693**	**264.593**
Patrimônio líquido			
Capital social	20	210.000	210.000
Ajuste de avaliação patrimonial		31.541	35.853
Reserva de lucros		358.014	149.873
Total do patrimônio líquido		**599.555**	**395.726**
Total do passivo		**763.105**	**529.185**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**1.362.660**	**924.911**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

São Salvador Alimentos S.A.

Demonstrações de resultados

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018

(Em milhares de Reais)

	Notas	2019	2018
Receita operacional líquida	**21**	1.556.907	1.159.963
Custo dos produtos vendidos	22	(1.051.558)	(883.382)
Lucro bruto		**505.349**	**276.581**
Despesas operacionais			
Com vendas e comerciais	23.a	(35.900)	(26.535)
Ganhos e perdas por redução ao valor recuperável de contas a receber		(1.299)	(494)
Gerais e administrativas	23.b	(123.401)	(85.137)
Outras receitas	23.c	77.542	37.777
Outras despesas	23.c	(18.453)	(11.353)
		(101.511)	**(85.742)**
Lucro operacional		**403.838**	**190.839**
Receitas financeiras	23.d	45.587	37.794
Despesas financeiras	23.d	(77.025)	(61.779)
Resultado financeiro		**(31.438)**	**(23.985)**
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social		**372.400**	**166.854**
Imposto de renda e contribuição social correntes	24	(71.453)	(43.577)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	24	(16.936)	(738)
Resultado do exercício		**284.011**	**122.539**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

São Salvador Alimentos S.A.

Demonstrações de resultados abrangentes

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018

(Em milhares de Reais)

	2019	2018
Resultado do exercício	284.011	122.539
Outros resultado abrangentes	-	-
Total do resultado abrangente	**284.011**	**122.539**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

São Salvador Alimentos S.A.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018

(Em milhares de Reais)

			Reservas de lucros				
	Capital social	Ajuste valor patrimonial	Reserva de incentivos fiscais	Reserva legal	Reserva de lucros	Lucros acumulados	Total do patrimônio líquido
Saldos em 31 de dezembro de 2017	**120.000**	**40.104**	**45.180**	**11.620**	**144.120**	**-**	**361.024**
Realização do ajuste de avaliação patrimonial	-	(4.251)	-	-	4.251	-	-
Resultado do exercício	-	-	-	-	-	122.539	122.539
Aumento de capital	90.000	-	(45.180)	(11.620)	(33.200)	-	-
Destinações:							
Constituição de reserva legal	-	-	-	4.947	-	(4.947)	-
Constituição de reserva de incentivos fiscais	-	-	23.596	-	-	(23.596)	-
Distribuição de dividendos	-	-	-	-	(64.339)	(23.499)	(87.838)
Constituição de reserva de lucros	-	-	-	-	70.497	(70.497)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2018	**210.000**	**35.853**	**23.596**	**4.947**	**121.330**	**-**	**395.726**
Realização do ajuste de avaliação patrimonial	-	(4.312)	-	-	4.312	-	-
Resultado do exercício	-	-	-	-	-	284.011	284.011
Destinações:							
Constituição de reserva legal	-	-	-	8.726	-	(8.726)	-
Constituição de reserva de incentivos fiscais	-	-	109.495	-	-	(109.495)	-
Distribuição de dividendos	-	-	-	-	(38.735)	(41.447)	(80.182)
Constituição de reserva de lucros	-	-	-	-	124.343	(124.343)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2019	**210.000**	**31.541**	**133.091**	**13.673**	**211.250**	**-**	**599.555**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

767

São Salvador Alimentos S.A.

Demonstrações dos fluxos de caixa

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018

(Em milhares de Reais)

	2019	2018
Fluxo de caixa proveniente das operações		
Resultado antes dos impostos	372.400	166.854
Depreciação	47.766	43.717
Amortização do ativo biológico	34.377	30.692
Baixas de ativo imobilizado	11.834	28.059
Provisão de juros sobre empréstimos	26.960	31.949
Reversão da provisão para perdas de clientes e provisão para descontos	(188)	(1.138)
Ajuste a valor presente - Venda de crédito de ICMS	(864)	1.285
Ajuste a valor presente Fomentar	(900)	2.171
Ganho exclusão do ICMS da base do PIS e Cofins	(48.912)	-
Reversão de demandas judiciais	-	(1)
	442.473	303.588
Redução (aumento) nos ativos		
Títulos e valores mobiliários	(1.624)	-
Clientes a receber de clientes	4.383	(21.474)
Estoques	(67.324)	(25.853)
Ativos biológicos - ovos e aves para abate	(6.146)	(1.926)
Impostos a recuperar	6.988	3.778
Adiantamentos	(6.363)	2.573
Aplicações e depósitos judiciais	(1.591)	5.154
Instrumentos financeiros derivativos	(1.732)	(8.746)
Outros créditos	-	627
Aumento (redução) nos passivos		
Fornecedores	28.357	1.718
Adiantamentos de clientes	2.593	-
Obrigações tributárias	14.413	30
Obrigações trabalhistas e sociais	2.608	2.685
Outras obrigações	(8.100)	250
Juros pagos	(26.287)	(24.237)
Imposto de renda e contribuição social pagos	(74.093)	(44.315)
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais	**308.555**	**193.852**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aquisição de matrizes para produção - Ativo biológico	(16.423)	(16.323)
Empréstimos concedidos a sócios	(1.230)	-
Recebimento de empréstimos concedidos à sócios	6.305	-
Aquisição de ativo imobilizado	(287.634)	(123.430)
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento	**(298.982)**	**(139.753)**
Fluxo de caixa das atividades de Financiamento		
Captação de empréstimos e financiamentos	326.535	401.047
Pagamento de empréstimos e financiamentos	(181.335)	(360.022)
Dividendos pagos	(61.625)	(88.368)
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamentos	**83.575**	**(47.343)**
Fluxos de caixa líquidos do exercício	**93.148**	**6.756**
Aumento/(Redução) no caixa e equivalentes		
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	14.683	7.927
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	107.831	14.683
Fluxos de caixa líquidos do exercício	**93.148**	**6.756**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

(Em milhares de reais)

1 Contexto operacional

A São Salvador Alimentos S.A. ("Companhia"), com sede em Itaberaí-GO, é uma companhia de capital fechado que tem como objeto social a criação, o abate, a industrialização e a comercialização de aves. A Companhia é uma controlada da São Salvador Administração e Participação Ltda.

2 Base de preparação das demonstrações financeiras

a. Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP) que segue os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

Este é o primeiro conjunto de demonstrações financeiras anuais da Companhia no qual o CPC 06 (R2) – Arrendamentos e a ICPC 22 - Incerteza sobre tratamento de tributos sobre o lucro foram aplicados. Mudanças nas principais políticas contábeis estão descritas na Nota Explicativa nº 3 (a).

Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e que correspondem às utilizadas pela Administração.

b. Aprovação para conclusão das demonstrações financeiras

A autorização para a conclusão destas demonstrações financeiras foi dada pela Diretoria da Companhia em 20 de março de 2020.

c. Base de mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico, exceto quando indicado ao contrário.

d. Moedas funcional e de apresentação

Estas demonstrações financeiras são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Companhia. Todas as informações financeiras apresentadas em Real foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

e. Uso de estimativas e julgamentos

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

Estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua. Revisões em relação a estimativas contábeis são reconhecidas no exercício em que as estimativas são revisadas e em quaisquer exercícios futuros afetados.

(i) ***Julgamentos***

As informações sobre julgamentos críticos, referentes às políticas contábeis adotadas que têm efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras, estão incluídas na seguinte nota explicativa:

- Nota Explicativa nº 3 j (iii) e 11 - Vidas úteis de ativo imobilizado
- Nota Explicativa nº 7 - Vida útil de ativo biológico

(ii) ***Incertezas sobre premissas e estimativas***

As informações sobre as incertezas sobre premissas e estimativas que possuam um risco significativo de resultar em um ajuste material no exercício a findar-se em 31 de dezembro de 2019 estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- Nota Explicativa nº 5 - Contas a receber de clientes - Provisão para perdas;
- Nota Explicativa nº 16 - Provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas; e
- Nota Explicativa nº 18 - Impostos diferidos.

(iii) ***Mensuração do valor justo***

Ao mensurar o valor justo de um ativo ou um passivo, a Companhia usa dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (*inputs*) utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma.

- Nível 1: preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos e idênticos.
- Nível 2: *inputs*, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou o passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços).
- Nível 3: *inputs*, para o ativo ou o passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (*inputs* não observáveis).

Informações adicionais sobre as premissas utilizadas na mensuração dos valores justos estão incluídas na seguinte nota explicativa:

- Nota explicativa nº 26 - Instrumentos financeiros e gerenciamento de risco

3 Resumo das principais políticas contábeis

As políticas contábeis descritas em detalhes abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras.

a. Mudanças nas principais políticas contábeis

a.1 ***Efeitos da adoção do pronunciamento CPC 06 (R2) - Arrendamentos***

A Companhia aplicou o CPC 06 (R2) a partir de 1º de janeiro de 2019, mas não houve efeitos nas demonstrações financeiras, uma vez que existem contratos apenas de valores não representativos.

Definição de arrendamento
Um contrato é, ou contém um arrendamento, se o contrato transferir o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período de tempo em troca de contraprestação. Para avaliar se um contrato transfere o direito de controlar o uso de um ativo identificado, a Companhia utiliza a definição de arrendamento no CPC 06(R2).

Adoçao inicial do CPC 06 (R2)
O CPC 06 (R2) tem aplicação no exercícios iniciados em 1° de janeiro de 2019. O CPC 06 (R2) estabelece os princípios para o reconhecimento, mensuração, apresentação e evidenciação de arrendamentos e exige que os arrendatários contabilizem todos os arrendamentos sob um único modelo no balanço patrimonial, semelhante à contabilização de arrendamentos financeiros segundo o CPC 06 (R1). A norma inclui duas isenções de reconhecimento para arrendatários – arrendamentos de ativos de "baixo valor" (por exemplo, computadores pessoais) e arrendamentos de curto prazo (ou seja, com prazo de arrendamento de 12 meses ou menos). Na data de início de um contrato de arrendamento, o arrendatário reconhecerá um passivo relativo aos pagamentos de arrendamento (isto é, um passivo de arrendamento) e um ativo que representa o direito de utilizar os ativos subjacente durante o prazo de arrendamento (ou seja, o ativo de direito de uso). Os arrendatários serão obrigados a reconhecer separadamente a despesa de juros sobre o passivo de arrendamento e a despesa de depreciação sobre o ativo de direito de uso. Os arrendatários também deverão reavaliar o passivo do arrendamento na ocorrência de determinados eventos (por exemplo, uma mudança no prazo do arrendamento, uma mudança nos pagamentos futuros do arrendamento como resultado da alteração de um índice ou taxa usada para determinar tais pagamentos). Em geral, o arrendatário irá reconhecer o valor da reavaliação do passivo de arrendamento como um ajuste do ativo de direito de uso.

A Companhia possui baixo volume de contratos de arrendamentos, cujos valores não são representativos e, portanto, não houve impacto na adoção do CPC 06 (R2).

a.2 Efeitos da adoção da interpretação ICPC 22 - Incerteza sobre tratamento de tributos sobre o lucro
Essa interpretação esclarece como aplicar os requisitos de reconhecimento e mensuração quando há incerteza sobre a aceitação dos tratamentos de tributos sobre o lucro adotados pela autoridade fiscal, aplicando os requisitos do CPC 32. A Interpretação aborda especificamente o seguinte: (i) se a entidade considera tratamentos tributários incertos separadamente; (ii) as suposições que a entidade faz em relação ao exame dos tratamentos tributários pelas autoridades fiscais; (iii) como a entidade determina o lucro real (prejuízo fiscal), bases de cálculo, prejuízos fiscais não utilizados, créditos tributários extemporâneos e alíquotas de imposto; e (iv) como a entidade considera as mudanças de fatos e circunstâncias. A Companhia não identificou incertezas tributárias relacionadas a tributos sobre lucros que pudessem impactar as suas demonstrações financeiras.

b. Receita operacional

(i) Fluxos de receitas
A Companhia é uma indústria de alimentos, que gera receitas principalmente pela venda de produtos industrializados relacionados ao manejo de aves para posterior abate e comercialização.

(ii) Obrigações de desempenho e políticas de reconhecimento de receita

A receita é mensurada com base na contraprestação especificada nos contratos com o cliente. A Companhia reconhece a receita no momento da emissão das notas fiscais de venda. No final do exercício, a Companhia avalia se existem vendas reconhecidas sem a transferência do controle sobre os produtos e, caso os valores sejam materiais, um estorno de receita é reconhecido.

Os clientes obtêm controle dos produtos comercializados quando as mercadorias são entregues e aceitas nas dependências do cliente.

c. Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas e as despesas financeiras da Companhia compreendem:

- Receita de juros;
- Ajuste a valor presente;
- Despesa de juros;
- Descontos obtidos/concedidos;
- Ajuste no valor justo de instrumentos financeiros derivativos; e
- Ganhos/perdas líquidos de variação cambial sobre ativos e passivos financeiros.

A receita e a despesa de juros são reconhecidas no resultado através do método dos juros efetivos.

d. Transações em moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira são convertidas para a respectiva moeda funcional da Empresa pelas taxas de câmbio nas datas das transações. Ativos e passivos monetários deuominados e apurados em moedas estrangeiras na data de apreseutação são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio apurada naquela data.

e. Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R$ 240 para o imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real do exercício.

A despesa com imposto de reuda e contribuição social compreende os impostos de renda e contribuição social correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado.

(i) Despesa de imposto de renda e contribuição social corrente

A despesa de imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber estimado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. O montante dos impostos correntes a pagar ou a receber é reconhecido no balanço patrimonial como ativo ou passivo fiscal pela melhor estimativa do valor esperado dos impostos a serem pagos ou recebidos que reflete as incertezas relacionadas a sua apuração, se

houver. Ele é mensurado com base nas taxas de impostos decretadas na data do balanço. Os ativos e passivos fiscais correntes são compensados somente se certos critérios forem atendidos.

(ii) **Despesa de imposto de renda e contribuição social diferido**
Ativos e passivos fiscais diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os usados para fins de tributação. As mudanças dos ativos e passivos fiscais diferidos do exercício são reconhecidas como despesa de imposto de renda e contribuição social diferida.

A despesa de imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber estimado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. O montante dos impostos correntes a pagar ou a receber é reconhecido no balanço patrimonial como ativo ou passivo fiscal pela melhor estimativa do valor esperado dos impostos a serem pagos ou recebidos que reflete as incertezas relacionadas a sua apuração, se houver. Ele é mensurado com base nas taxas de impostos decretadas na data do balanço.
Os ativos e passivos fiscais correntes são compensados somente se certos critérios forem atendidos.

f. Caixa e equivalentes de caixa

Compreende os saldos de caixa, os bancos e as aplicações financeiras de liquidez imediata, em títulos, cujos vencimentos, quando de sua aquisição, eram iguais ou inferiores a 90 dias, em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudanças de valor.

g. Estoques

São avaliados ao custo médio de aquisição ou de formação e inferiores aos valores de mercado ou ao valor líquido de realização. O custo dos produtos acabados inclui matérias-primas adquiridas, mão de obra, custo de produção, transporte e armazenagem, que estão relacionados a todos os processos necessários para a colocação dos produtos em condições de venda. Provisões para obsolescência, ajustes a valor líquido de realização, itens deteriorados e estoques de baixa movimentação são registrados quando necessário. As perdas normais de produção são registradas e integram o custo de produção do respectivo mês, enquanto as perdas anormais, se houver, são registradas diretamente como despesa do exercício no grupo "Outros resultados operacionais".

h. Ativos biológicos

Por gerenciar a transformação biológica de aves, a Companhia adota o CPC 29 - Ativos Biológicos e Produtos Agrícolas.

De acordo com o pronunciamento, os ativos biológicos devem ser mensurados ao valor justo menos as despesas de venda no momento do reconhecimento inicial e no final de cada período de competência, exceto para os casos em que o valor justo não possa ser mensurado de forma confiável.

Na opinião da Administração, o valor justo de seus ativos biológicos está substancialmente representado pelo custo de formação, principalmente devido ao curto ciclo de vida dos animais e pelo fato de que parte significativa da rentabilidade dos produtos deriva do processo de industrialização, e não da obtenção de carne *in natura* (matéria-prima no ponto de abate).

i. Benefício a empregados

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são reconhecidas como despesas de pessoal conforme o serviço correspondente seja prestado. O passivo é reconhecido pelo montante do pagamento esperado caso a Companhia tenha uma obrigação presente legal ou construtiva de pagar esse montante em função de serviço passado prestado pelo empregado e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

A Companhia não possui plano de benefícios pós-emprego.

j. Imobilizado

(i) Reconhecimento e mensuração

Os itens de ativos imobilizados são mensurados ao custo menos as depreciações acumuladas e as provisões ao valor recuperável do ativo, quando aplicável.

Os custos de itens registrados no ativo imobilizado incluem todos aqueles gastos que sejam diretamente atribuíveis à aquisição ou à formação do ativo. Os custos de ativos construídos pela própria Companhia incluem o custo de materiais e de salários de funcionários diretamente envolvidos nos projetos de construção ou na formação destes ativos, assim como quaisquer outros custos diretamente atribuíveis a esse ativo até que este tenha condições de ser utilizado para seus fins, incluindo, ainda, os custos de empréstimos quando os ativos são classificados como qualificáveis nos termos do CPC 20 (R1) - Custos de Empréstimos.

Ganhos e perdas na alienação de um item de ativo são originados pela diferença apurada na confrontação do valor de alienação e do valor líquido resultante do valor de custo deduzido do valor residual e da depreciação acumulada desse ativo e são reconhecidos pelo valor líquido dessa diferença diretamente no resultado do exercício.

(ii) Custos subsequentes

Os gastos incorridos com reparos, manutenções ou trocas de partes de um ativo imobilizado são reconhecidos nos saldos correntes desses ativos imobilizados desde que seja esperado um incremento dos benefícios econômicos futuros por parte destes reparos, manutenções ou trocas, seja por aumento de vida útil, seja por aumento de produtividade, e desde que os custos dessas partes possam ser mensurados de forma confiável.

(iii) Depreciação

A depreciação é reconhecida no resultado do exercício, sendo calculada pelo método linear através das vidas úteis estimadas do ativo imobilizado, desde que essas estimativas demonstrem o consumo do ativo e a geração futura de benefícios econômicos desse ativo.

Os métodos de depreciação e as vidas úteis são revisados a cada exercício social e ajustados quando apropriado. Nos exercícios de 2019 e 2018 a Companhia não identificou necessidade de mudança nas taxas praticadas.

As vidas úteis médias estimadas para o período corrente, assim como para os períodos comparativos, são:

Taxas de depreciação

Edifícios de propriedade plena	1,66% ao ano, pelo método linear
Máquinas e equipamentos	15% ao ano, pelo método linear
Utensílios e acessórios	25% ao ano, pelo método linear
Equipamentos de informática	25% ao ano, pelo método linear
Veículos	30% ao ano, pelo método linear
Matrizes Postura/Ovos Férteis	147% ao ano, pelo método linear

k. Instrumentos financeiros não derivativos

(i) Reconhecimento e mensuração inicial

O contas a receber de clientes e os títulos de dívida emitidos são reconhecidos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando a Companhia se tornar parte das disposições contratuais do instrumento.

Os instrumentos financeiros são inicialmente mensurados ao valor justo, acrescido dos custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. As contas a receber de clientes sem um componente significativo de financiamento são mensurados inicialmente ao preço da operação. Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que a Companhia mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros.

No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: ao custo amortizado; ao valor justo por meio do resultado abrangente (VJORA); ou ao valor justo por meio do resultado (VJR).

Os passivos financeiros são classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJR.

(ii) Classificação e mensuração subsequente

Ativos financeiros

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado a VJR:

- é mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e
- seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Ativos financeiros que são mantidos dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros são classificados como a VJORA.

Todos ativos financeiros que não são classificados ao custo amortizado ou a VJORA, conforme descrito acima, são mensurado a VJR.

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, exceto pelos instrumentos financeiros derivativos que são mensurados ao valor justo por meio do resultado, todos os ativos financeiros estavam classificados como mensurados ao custo amortizado, uma vez que o modelo de negócio da Companhia é receber principal + juros.

Passivos financeiros
Os passivos financeiros são classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJR. Um passivo financeiro é classificado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso for classificado como mantido para negociação, for um derivativo ou for designado como tal no reconhecimento inicial. Passivos financeiros mensurados ao VJR são mensurados ao valor justo e o resultado líquido, incluindo juros, é reconhecido no resultado.

Outros passivos financeiros são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. A despesa de juros, ganhos e perdas cambiais são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento também é reconhecido no resultado.

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, exceto pelos instrumentos financeiros derivativos que são mensurados ao valor justo por meio do resultado, todos os passivos financeiros estavam classificados como mensurados ao custo amortizado.

(iii) Desreconhecimento
A Companhia desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Companhia transfere os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais.

A Companhia desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expira. A Companhia também desreconhece um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo.

No desreconhecimento de um passivo financeiro, a diferença entre o valor contábil extinto e a contraprestação paga é reconhecida no resultado.

(iv) Compensação
Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia tenha atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

I. Instrumentos financeiros derivativos

A Companhia contrata instrumentos financeiros derivativos para proteger a variabilidade fluxos de caixa associados a transações previstas altamente prováveis decorrentes de variações nas cotações de moedas estrangeiras e no preço das *commodities*.

As variações apuradas no valor justo dos instrumentos financeiros derivativos são reconhecidas imediatamente no resultado, exceto em relação aos contratos a termos junto aos produtores rurais com a finalidade de entrega física, os quais são reconhecidos somente no momento da entrega das mercadorias, com base no preço fixado no contrato.



m. Redução ao valor recuperável (*impairment*)

(i) Ativos financeiros (incluindo recebíveis)

A companhia adota o modelo simplificado para mensuração das perdas estimadas, sendo a avaliação da perda considerada até o final da vida do ativo. A Companhia avalia internamente no final de cada exercício as perdas esperadas para os ativos financeiros com base no histórico do ano anterior e com base na análise individual dos seguintes fatores:

- Dificuldade financeira relevante do emissor ou devedor.
- Uma quebra de contrato, como inadimplência ou mora no pagamento dos juros ou principal.
- Probabilidade que o tomador declare falência ou outra reorganização financeira.
- Mudanças adversas na situação do pagamento dos maiores clientes da carteira.
- Condições econômicas nacionais ou locais.

O reconhecimento da provisão para redução ao valor recuperável somente ocorre se há evidência objetiva de perdas esperadas. Qualquer redução ao valor recuperável é reconhecida no resultado do exercício corrente, no momento em que a evidência de perda é identificada.

(i) Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não monetários (imobilizado e intangível) que não os ativos biológicos e estoques são revistos a cada data de apresentação das demonstrações financeiras para apurar se há indicação de perda no seu valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado.

Para testes de redução ao valor recuperável, os ativos são agrupados em Unidades Geradoras de Caixa (UGC), ou seja, no menor grupo possível de ativos que gera entradas de caixa pelo seu uso contínuo, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos ou UGCs. O ágio de combinações de negócios é alocado às UGCs ou grupos de UGCs que se espera que irão se beneficiar das sinergias da combinação.

O valor recuperável de um ativo ou UGC é o maior entre o seu valor em uso e o seu valor justo menos custos para vender. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados a valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo ou da UGC.

Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável.

Perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado. Perdas reconhecidas referentes às UGCs são inicialmente alocadas para redução de qualquer ágio alocado a esta UGC (ou grupo de UGCs), e então para redução do valor contábil dos outros ativos da UGC (ou grupo de UGCs) de forma pro rata.

Uma perda por redução ao valor recuperável relacionada ao ágio não é revertida. Quanto aos demais ativos, as perdas por redução ao valor recuperável são revertidas somente na extensão em que o novo valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

n. Provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas

As provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente, formalizada ou não, em consequência de um evento passado e é provável que benefícios econômicos sejam requeridos para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor desta possa ser feita.

o. Subvenções governamentais

Uma subvenção governamental é reconhecida no resultado ao longo do período, em base sistemática, desde que atendidas as condições contratuais. Enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento no resultado, a contrapartida da subvenção governamental é mantida em conta específica de passivo.

p. Determinação do ajuste a valor presente

O ajuste a valor presente de elementos integrantes do ativo e do passivo somente é realizado quando forem decorrentes de operações de longo prazo.
A Companhia realizou o desconto a valor presente relacionado ao ICMS incentivado pelo Fomentar do Estado de Goiás. Esse programa permite o financiamento de 70% do valor do ICMS devido, com prazo inicial de pagamento em 2040, conforme descrito na Nota Explicativa 25.

q. Novas normas e interpretações ainda não adotadas

Uma série de novas normas serão efetivas para exercícios iniciados após 1° de janeiro de 2020.

As seguintes normas alteradas e interpretações não deverão ter um impacto significativo nas demonstrações financeiras da Companhia:
- Alterações nas referências à estrutura conceitual para relatório financeiro (CPC 00 (R2)).
- Definição de um negócio (alterações ao CPC 15).
- Definição de materialidade (emendas ao CPC 26 e CPC 23).

4 Caixa e equivalentes de caixa

	2019	2018
Caixa	18	20
Bancos conta movimento	15.358	8.889
Aplicações de liquidez imediata (i)	92.455	5.774
Total	107.831	14.683

(i) Referem-se a aplicações financeiras compromissas com vencimento entre 1 e 30 dias, com rendimento entre 5% a 72% da CDI ao mês.

5 Contas a receber de clientes

a. Composição do saldo

	2019	2018
Duplicatas a receber	83.264	85.955
Contas a receber com partes relacionadas – Nota Explicativa 19	132	1.342
Cheques a receber	220	326
Subtotal	83.616	87.623
Provisão para perdas de créditos esperadas	(2.313)	(2.125)
Provisão para descontos	(932)	(932)
Total	80.371	84.566

b. Composição por vencimento

	2019	2018
A vencer	73.312	79.307
Vencidos de 1 a 30 dias	8.368	6.031
Vencidos de 31 a 180 dias	1.208	1.873
Vencidos mais de 180 dias	728	412
Total	83.616	87.623

c. Provisão para perdas de crédito esperadas

O saldo de contas a receber da Companhia é constituído de valores pulverizados, pois é prática comum a comercialização com pequenos e médios comerciantes, constituindo, assim, uma carteira com risco reduzido. Dessa forma, a provisão é constituída quando existe evidência objetiva de perda e o montante provisionado é suficiente para fazer face a possíveis perdas.

Saldo em 31 de dezembro de 2017	**(1.326)**
Estimativa constituída no exercício	(799)
Saldo em 31 de dezembro de 2018	**(2.125)**
Estimativa constituída no exercício	(188)
Saldo em 31 de dezembro de 2019	**(2.313)**

A exposição do Grupo a riscos de crédito e de mercado e perdas por redução ao valor recuperável relacionadas ao 'Contas a receber de clientes', está divulgada na nota explicativa nº 26.

6 Estoques

	2019	2018
Matérias-primas e materiais de consumo	111.626	84.483
Produtos acabados e para revenda	32.862	14.150
Total	**144.488**	**98.633**

7 Ativos biológicos

	2019	2018
Ovos – Incubatório	8.121	6.480
Pintos de um dia	25	403
Frango vivo – Aviários	38.411	33.528
Aves maduras - Matrizeiros (não circulante)	16.958	9.346
Aves em formação - Matrizeiros (não circulante)	11.860	15.957
Total	**75.375**	**65.714**
Circulante	46.557	40.411
Não circulante	28.818	25.303

a. Composição do saldo dos ativos biológicos:

	2019			2018		
	Quantidade (mil)	Unitário	R$	Quantidade (mil)	Unitário	R$
Ovos férteis (i)	10.423	0,77	8.121	9.297	0,69	6.480
Pinto de um dia	20	1,25	25	372	1,08	403
Frango de corte em elaboração (i)	14.540	2,64	38.411	13.624	2,46	33.528
Matrizes em formação - imaturas (ii)	322	36,83	11.860	242	38,61	9.346
Matrizes em produção - maduras (iii)	668	25,38	16.958	548	29,11	15.957
Total ativo biológico	25.973		75.375	24.083		65.714
Ativo circulante			46.557			40.411
Ativo não circulante			28.818			25.303

(i) O grupo de ativos biológicos da Companhia é composto, preponderantemente, por aves vivas segregadas entre as diversas fases da cadeia produtiva. Tais aves são classificadas como aves destinadas ao abate para produção de carne *in natura* e/ou destinadas a cortes de frango; enquanto estas não atingem o peso adequado para abate, são classificadas como imaturas. Os processos de abate e produção ocorrem de forma sequencial em um curtíssimo intervalo de tempo, em média 45 dias; como consequência, apenas as aves vivas transferidas para abate nos frigoríficos são classificadas como maduras.

Dessa forma, as estimativas indicam que o valor justo é muito semelhante ao valor do custo de aquisição e, portanto, nenhum ajuste é efetuado.

(ii) Referem-se a matrizes de aves destinadas a reprodução. Enquanto não atingem a idade de reprodução são classificadas como imaturos e quando estão aptos a iniciar o ciclo produtivo são classificados como maduros. Os referidos ativos estão mensurados pelo custo de aquisição uma vez que não há um mercado ativo para as aves matrizes e o preço que seria recebido pela venda seria baseado no custo para produzir um animal em mesmo grau de maturidade no seu ciclo de vida. Considerando que as aves encontram-se em fase de formação, nenhuma amortização foi reconhecida até o momento. A avaliação da vida útil de tais aves será realizada quando atingirem a maturidade. As aves imaturas estão classificadas no ativo não circulante em função do prazo de maturação de 6 meses até o ciclo produtivo e posterior período de produção de aproximadamente 10 meses.

(iii) Aves maduras, aptas a produção de ovos férteis, com o ciclo produtivo de 47 semanas (aproximadamente 10 meses). Os referidos ativos são mensurados pelo custo de reprodução (período de recria).

b. Movimentação do Ativo Biológico

	Frango Vivo	Ovos Férteis	Pintos de 1 dia	Matrizes (Andamento)	Matrizes (Produção)
Saldo em 31 de dezembro de 2017	**22.229**	**5.262**	**-**	**8.178**	**13.832**
Aumento por aquisição	-	11.069	1.329	16.323	-
Aumento (reprodução/consumo de ração/GGF)	509.577	77.422	100.063	18.994	32.817
Amortização	-	-	-	-	(30.692)
Redução por Abate	(498.278)	(87.273)	(100.989)	(34.149)	-
Saldo em 31 de dezembro de 2018	**33.528**	**6.480**	**403**	**9.346**	**15.957**
Aumento por aquisição	-	16.425	1.097	16.423	-
Aumento (reprodução/consumo de ração/GGF)	592.401	88.270	120.980	21.082	35.378
Amortização	-	-	-	-	(34.377)
Redução por Abate	(587.518)	(103.054)	(122.455)	(34.991)	-
Saldo em 31 de dezembro de 2019	**38.411**	**8.121**	**25**	**11.860**	**16.958**

8 Impostos a recuperar

	2019	2018
Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços a recuperar (ICMS) (ii)	624	10.929
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social a recuperar (COFINS) (i)	2.921	4.164
COFINS - Exportação (i)	7.967	3.834
Programa de Integração Social a recuperar (PIS) (i)	644	909
PIS - Exportação (i)	1.695	766
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) a recuperar	226	-
Crédito de COFINS – Exclusão do ICMS da base de cálculo (iii)	39.933	-
Crédito de PIS – Exclusão do ICMS da base de cálculo (iii)	8.979	-
Imposto de Renda Pessoa Jurídica e Contribuição Social sobre o Lucro líquido a compensar	-	463
Total	**62.989**	**21.065**
Circulante	28.751	21.065
Não circulante	34.238	-

(i) Os saldos de PIS/COFINS referem-se a sobras de créditos oriundos de entradas de matéria-prima, insumos e serviços, que vêm sendo utilizadas na compensação de outros impostos e contribuições federais, inclusive, IRPJ e CSLL.

(ii) No saldo de ICMS a recuperar referente aos créditos de ICMS do programa FOMENTAR.

(iii) Em abril de 2019 a Companhia obteve o trânsito em julgado para exclusão do ICMS da base de cálculo da PIS e da COFINS. A Companhia apurou os créditos com base nos valores recalculados entre os exercícios de 2003 a 2018. Sobre o ganho apurado pela apropriação de tais créditos, a Companhia reconheceu impostos diferidos (IRPJ e CSLL) no montante de R$ 16.630, os quais serão recolhidos à medida em que ocorra a compensação/realização dos créditos de PIS e COFINS.

9 Adiantamentos

	2019	2018
Adiantamentos a funcionários	687	504
Adiantamentos para viagens	79	63
Adiantamento a acionistas – Nota Explicativa 19	50	50
Adiantamentos para representantes	1.172	1.795
Adiantamentos a integrados (i)	10.978	7.716
Adiantamentos a integrados – Partes relacionadas – Nota Explicativa 19 (i)	6.343	4.211
Adiantamentos a terceiros	3.595	2.202
Total	22.904	16.541

(i) Os adiantamentos são concedidos aos fornecedores e integrados em função de particularidades da atividade avícola, que requer um maior controle para as questões de biossegurança e sanidade animal. Como a Companhia assume o controle administrativo de alguns serviços dos integrados, os adiantamentos são permanentemente controlados quanto à sua aplicação e aos valores adiantados são compensados nos acertos/pagamentos no final do ciclo produtivo, que gira em torno de 60 dias.

10 Aplicações financeiras vinculadas

Modalidade	Indexador	2019	2018
Bolsa Garantia (i)	–	198	170
BB Fundo Exclusivo (ii)	CDI	4.789	2.899
Total		**4.987**	**3.069**

(i) Bolsa Garantia - Aplicações vinculadas ao Programa Fomentar, no montante de R$ 198 (R$ 170 em 2018).

(ii) Banco do Brasil - Aplicações vinculadas a contratos de empréstimos e financiamentos, no valor de R$ 4.789 (R$ 2.899 em 2018). Essas aplicações têm remuneração média de aproximadamente 100% do CDI.



11 Imobilizado e intangível

A composição do ativo imobilizado e intangível, em 31 de dezembro, é a seguinte:

	Terrenos	Edificações	Instalações e equipamentos	Máquinas	Veículos	Móveis e utensílios	Equipamentos de informática	Construção em andamento (i)	**Total**
Saldo em dezembro de 2017									
Custo de aquisição	34.074	284.344	2.368	278.874	20.324	5.398	6.833	65.214	**697.429**
Depreciação acumulada	-	(47.572)	(1.091)	(115.661)	(4.198)	(2.528)	(4.054)	-	**(175.104)**
Saldo líquido em dezembro de 2017	**34.074**	**236.772**	**1.277**	**163.213**	**16.126**	**2.870**	**2.779**	**65.214**	**522.325**
Adições custo	9.154	14.241	966	58.091	516	969	1.776	67.910	**153.623**
Baixas custo	-	(81)	-	(758)	(10.664)	(154)	(134)	(16.268)	**(28.059)**
Transferências	-	92.685	-	(1)	1	-	-	(92.685)	-
Depreciação do exercício	-	(12.946)	(542)	(27.964)	(795)	(503)	(967)	-	**(43.717)**
Saldo em dezembro de 2018									
Custo de aquisição	43.228	391.189	3.334	336.206	10.177	6.213	8.475	24.171	**822.993**
Depreciação acumulada	-	(60.518)	(1.633)	(143.625)	(4.993)	(3.031)	(5.021)	-	**(218.821)**
Saldo líquido em dezembro de 2018	**43.228**	**330.671**	**1.701**	**192.581**	**5.184**	**3.182**	**3.454**	**24.171**	**604.172**
Adições custo	4.500	-	779	85.033	3.915	2.911	1.825	205.757	**304.720**
Baixas custo	-	(2.748)	(930)	(4.886)	(2.378)	(489)	(403)	-	**(11.834)**
Transferências	-	3.595	-	-	-	-	-	(3.595)	-
Depreciação do exercício	-	(15.177)	(197)	(30.731)	(58)	(911)	(692)	-	**(47.766)**
Saldo em dezembro de 2019									
Custo de aquisição	47.728	392.036	3.183	416.353	11.714	8.635	9.897	226.333	**1.115.879**
Depreciação acumulada	-	(75.695)	(1.830)	(174.356)	(5.051)	(3.942)	(5.713)	-	**(266.587)**
Saldo líquido em dezembro de 2019	**47.728**	**316.341**	**1.353**	**241.997**	**6.663**	**4.693**	**4.184**	**226.333**	**849.292**

(i) O saldo de construção em andamento refere-se à ampliação dos núcleos nos matrizeiros recria e produção, fábrica de rações, armazém de grãos e unidades abatedouro matriz e Nova Veneza, com conclusão estimada para 2020.

A rubrica "construção em andamento" é composta pelos seguintes projetos:

Construção em andamento	Valor
Abatedouro Matriz	24.263
Abatedouro Nova Veneza	147.397
Matrizeiro Recria	21.268
Matrizeiro Produção	24.470
Fábrica de Rações	3.998
Armazém de Grãos	4.937
Total	**226.333**

12 Fornecedores

	2019	2018
Fornecedores nacionais	109.353	63.464
Fornecedores internacionais	-	445
Total	109.353	63.909

A informação sobre a exposição da Companhia aos riscos de moeda e de liquidez relacionados a fornecedores e outras contas a pagar encontra-se divulgado na nota explicativa nº 26.

13 Empréstimos e financiamentos

a. Composição

Modalidade	Vencimento	Moeda	Encargos a.a.	Index	2019	2018
Fundo Constitucional de Fin. do Centro Oeste	2020-2031	R$	3,502 a 9,570%	-	81.310	75.023
Programa de Sustentação de Investimento – PSI	2020-2023	R$	3,50 a 6,00%	-	360	4.621
Nota de Crédito – NCE	2020-2023	US$/R$ (i)	4,840 a 5,77 %	CDI	307.826	147.121
Cédula de Produto Rural – CPR	2021	R$	5,32 a 9,99%	CDI	36.949	50.212
Custeio agropecuário	2019	R$		-	-	25.436
Fin. a Projetos de Desenvolvimento Tecnológico	2022-2019	R$	4,00 a 7,07%	TJLP	63 047	40 838
Empréstimos obtidos com acionistas (Nota 19.d)		R$	-	-	1 094	1.697
Outros (incluso fomentar)		R$	-	-	2.253	2.018
Total					492.839	346.966
Empréstimos e financiamentos – Circulante					107.193	130 903
Empréstimos e financiamentos - Não circulante					385 646	216 063

(i) Os contratos de NCE realizados em moeda estrangeira foram protegidos (*hedge*) por contratos de SWAP, no montante de R$ 10.442, reconhecido como instrumento financeiro derivativo no ativo circulante da Companhia.

b. Cronograma de pagamento

Modalidade de Empréstimos e Financiamento	2020	2021	A partir de 2022 até 2029
Programa de Sustentação de Investimento	104	102	154
Fundo Constitucional de Fin. do Centro Oeste	8.372	8.456	64.482
Fin. a Projetos de Desenvolvimento Tecnológico	11.668	11.668	39.711
Cédula de Produto Rural	24.497	12.452	-
Fomentar e outros	2.253	-	-
Nota de Crédito à Exportação	57.719	113.899	134.722
Partes relacionadas e outros	2.580		
Total de passivos + Incidência de juros	**107.193**	**146.577**	**239.069**

As linhas de crédito com vencimento em um ano são sujeitas a renovação em várias datas durante 2020.

a. Garantias

Os empréstimos e financiamentos contratados pela Companhia estão garantidos por estoques, ativos imobilizados e aplicações financeiras, conforme quadro abaixo:

Relação de Garantias	2019	2018
Garantia por alienação fiduciária de Bens Imóveis	**230.664**	**138.815**
Vinculado a CPR	-	50.212
Vinculado a PSI	360	4.621
Vinculado a NCE	183.936	-
Vinculado a FINEP	46.368	83.982
Garantia por alienação fiduciária de Estoques	**-**	**25.436**
Vinculado a Custeio Pecuário	-	25.436
Total de Garantias	**230.664**	**164.251**

b. *Covenants*

A Companhia possui contrato de empréstimo com o Citibank, no valor de R$ 172.230, com cláusulas restritivas relacionadas a índice de cobertura da dívida e endividamento. Em 31 de dezembro de 2019 a São Salvador Alimentos S.A. estava em conformidade com os limites previstos no referido contrato.

c. Movimentação de empréstimos e financiamentos

Modalidade	2018	(+) Liberações	(-) Amortização Principal	(-) Pagamento Juros	(+) Juros Apropriados	2019
FCO	75.023	26.644	(19.720)	(6.227)	5.590	81.310
ACC	-	25.482	(25.482)	-	-	-
PSI	4.621	-	(4.231)	(169)	139	360
NCE	147.121	232.170	(73.304)	(13.097)	14.936	307.826
CPR	50.212	-	(13.200)	(3.806)	3.743	36.949
Custeio	25.436	-	(25.000)	(1.575)	1.139	-
FINEP	40.838	33.877	(11.668)	(1.413)	1.413	63.047
Partes relacionadas	1.697	7.227	(7.830)	-	-	1.094
Outros	2.018	1.135	(900)	-		2.253
Total	**346.966**	**326.535**	**(181.335)**	**(26.287)**	**26.960**	**492.839**

Modalidade	2017	(+) Liberações	(-) Amortização Principal	(-) Pagamento Juros	(+) Juros Apropriados	2018
FCO	75.103	8.454	(8.615)	(6.342)	6.423	75.023
ACC	15.634	133.462	(149.096)	-	-	-
PSI	12.337	-	(7.701)	(506)	491	4.621
NPR	8.460	-	(8.460)	-	-	-
NCE	83.125	137.216	(80.847)	(9.882)	17.509	147.121
CPR	4.694	50.000	(4.667)	(2.550)	2.735	50.212
Custeio	35.594	25.000	(35.000)	(2.759)	2.601	25.436
FINEP	52.506	-	(11.668)	(1.878)	1.878	40.838
FINEX	8.758	-	(8.750)	(320)	312	-
Partes relacionadas	1.697	-	-	-	-	1.697
Outros	321	46.915	(45.218)	-	-	2.018
Total	**298.229**	**401.047**	**360.022**	**24.237**	**31.949**	**346.966**

14 Obrigações trabalhistas e sociais

	2019	2018
Salários a pagar	7.918	5.975
Obrigações trabalhistas	1.015	2.009
Provisão de férias	11.718	10.058
Total	20.651	18.042

15 Imposto de renda e contribuição social correntes e Obrigações tributárias

a. Imposto de renda e contribuição social correntes

	2019	2018
IRPJ a recolher	11.628	11.266
CSLL a recolher	1.863	2.036
Total	13.491	13.302

b. Obrigações tributárias

	2019	2018
Contribuição Previdenciária Rural (i)	9.920	10.626
Contribuição Previdenciária (ii)	652	-
Parcelamento tributário	10.888	-
ICMS a recolher	2.949	1.538
Outros	726	323
Total	25.135	12.487
Circulante	3.675	1.861
Não Circulante	21.460	10.626

(i) Em 2016 a Receita Federal do Brasil notificou a Companhia para o recolhimento do FUNRURAL para aqueles clientes rurais que não possuem empregados e consequentemente o recolhimento do INSS. Em seguida, a Companhia impetrou um recurso administrativo que foi indeferido em virtude de ultrapassar o limite máximo para parcelamento. O departamento jurídico da Companhia impetrou mandato de segurança no intuito de parcelar tais débitos, os quais foram provisionados no exercício de 2017.

16 Provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas

A Companhia é parte em ações judiciais e processos administrativos perante vários tribunais e órgãos governamentais, decorrentes do curso normal de operações, envolvendo questões tributárias, trabalhistas, civis e outros assuntos.

As demandas judiciais são avaliadas e revisadas periodicamente, com base em pareceres de advogados, e são registradas contabilmente de acordo com as regras mencionadas na Nota Explicativa nº 3.

Resumo das ações classificadas como "risco provável" e provisionadas

	2019		2018	
	Quantidade	**Saldo**	**Quantidade**	**Saldo**
Ações trabalhistas	9	441	15	441
	9	441	15	441

a. Movimentação da provisão

	2018	**Adições**	**Baixa**	**2019**
Trabalhistas	441	-	-	441
	441	-	-	441

	2017	**Adições**	**Baixa**	**2018**
Trabalhistas	442	-	(1)	441
	442	-	(1)	441

b. Principais características das ações classificadas como "risco provável" e provisionadas

- **Ações trabalhistas** - Referem-se a pedidos, tais como indenizações, horas extras, verbas rescisórias e outros.
- **Ações cíveis** - Referem-se, basicamente, a ações de reparação de danos morais.

c. Principais características das ações classificadas como "risco possível" e não provisionadas

- **Ações trabalhistas** - Em 31 de dezembro de 2019, não há ações classificadas como possíveis.
- **Ações cíveis** – Sete ações que se referem, basicamente, a ações de reparação de danos morais, classificadas como de riscos possíveis e que somam R$ 409 em 2019 (R$ 418 em 2018).

17 Outras obrigações

	2019	2018
Costa e Agaipito Participações Ltda. (i)	22.162	30.193
Obrigações serviços públicos (ii)	483	552
Outros	23	24
Total	22.668	30.769
Circulante	18.006	13.076
Não circulante	4.662	17.693

(i) O saldo em nome de Costa e Agaipito é devido a aquisição da planta industrial na cidade de Nova Veneza, no valor de R$ 30.195. O saldo devedor em 31 de dezembro de 2019, no montante de R$ 22.162 será quitado em 4 parcelas anuais com incidência de juros de 8% ao ano pagos mensalmente, sendo R$ 17.500 em 2020 e R$ 4.662 em 2021.

(ii) Referente a obrigações com serviços públicos, energia elétrica.

18 Impostos diferidos

Estão representados pela aplicação da alíquota combinada de 34% (IR/CSSL) sobre o custo atribuído, conforme demoustrado a seguir:

a. Composição do passivo fiscal diferido

Descrição	2019	2018
Ajuste de avaliação patrimonial	105.109	105.470
Depreciação acumulada avaliação patrimonial	(57.320)	(51.147)
Provisão para AVP Fomentar	4.722	3.823
Provisão para PIS/COFINS Despacho decisório (i)	48.912	-
Saldo líquido	101.423	58.146
Impostos diferidos - Alíquota combinada (34%)	34.484	19.770

(i) Refere-se ao ganho apurado na exclusão do ICMS da base do PIS e Cofins, o qual será realizado na medida em que forem realizadas as compensações de PIS e Cofins.

a. Movimentação do passivo fiscal diferido

	31/12/2018	Reconhecido no resultado	Reconhecido no Patrimônio Líquido	31/12/2019
Ajuste a valor presente Fomentar	(1.300)	(306)		(1.606)
Ajuste despacho decisório	-	(16.630)	-	(16.630)
Ajuste de avaliação patrimonial	(18.470)		2.222	(16.248)
	(19.770)	**(16.936)**	**2.222**	**(34.484)**

	31/12/2017	Reconhecido no resultado	Reconhecido no Patrimônio Líquido	31/12/2018
Ajuste a valor presente Fomentar	(562)	(738)	-	(1.300)
Ajuste de avaliação patrimonial	(20.659)	-	2.189	(18.470)
	(21.221)	**(738)**	**2.189**	**(19.770)**

19 Transações com partes relacionadas

A Administração identificou como partes relacionadas à Companhia outras companhias ligadas aos mesmos acionistas, a seus administradores e aos demais membros do pessoal-chave da Administração e seus familiares, conforme definições contidas no Pronunciamento CPC 5 (R1). As principais transações com partes relacionadas e seus efeitos estão descritos a seguir:

a. Empréstimos obtidos com sócios

Referem-se a empréstimos obtidos com sócios que não possuem atualização nem prazo de pagamento no montante de R$ 1.094 (R$ 1.697 em 31 de dezembro de 2018), vide nota 13.

b. Operações comerciais com sócios, pessoas ligadas a sócios e administradores

A Companhia compra, preponderantemente, a matéria-prima no mercado interno e na região de sua sede e, em alguns casos, acaba por ter em sua relação comercial vários fornecedores que, de alguma forma, estão relacionados diretamente a ela, na função de sócio, pessoa ligada a sócios e/ou mesmo no seu quadro administrativo com poder de decisão. As operações realizadas produziram os seguintes resultados:

Descrição	2019	2018
Ativo		
Contas a receber (Nota explicativa nº 5)	132	1.342
Adiantamentos (Nota explicativa nº 9)	6.343	4.211
Empréstimos a sócios	-	5.075
Passivo		
Saldo a pagar	159	72
Empréstimos de sócios	1.094	1.697
Resultado (custo)		
Compra de frango vivo no sistema de integração (Nota explicativa nº 22)	7.632	6.890

c. Remuneração a sócios e administradores

A remuneração paga diretamente a sócios e administradores, no decorrer do exercício, foi de R$ 1.958 (R$ 1.813 em 2018).

d. Movimentação das transações

Transação/Parte relacionada	2018	(+) Novas transações	(-) Pagamentos	2019
Empréstimos de sócios	1.697	6.132	(6.735)	1.094
José Carlos Garrote de Souza	152	-	-	152
Maria Flávia Perillo Vieira e Souza	8	-	-	8
São Salvador Adm. e Participações	944	-	(10)	934
São Salvador Emp. Imobiliários	593	6.132	(6.725)	-
Compras	72	9.539	(9.452)	159
Valter Paulo Sobrinho	2	273	(245)	30
Rimarck Vieira de Carvalho	-	1.437	(1.437)	-
Hugo Perillo Vieira e Souza	70	7.829	(7.770)	129
Adiantamentos	4.211	6.935	(4.803)	6.343
Valter Paulo Sobrinho	19	48	(62)	5
Rimarck Vieira de Carvalho	707	3.464	(460)	3.711
Hugo Perillo Vieira e Souza	3.435	3.423	(4.281)	2.577
São Salvador Adm. e Participações	50	-	-	50
Empréstimos à sócios	5.075	1.230	(6.305)	-
São Salvador Emp. Imobiliários	5.065	1.230	(6.295)	-
São Salvador Adm. e Participações	10	-	(10)	-
Total	11.055	23.836	(27.295)	7.596

Transação/Parte Relacionada	2017	(+) Novas transações	(-) Pagamentos	2018
Empréstimos de sócios	**3.454**	**14.930**	**(16.687)**	**1.697**
José Carlos Garrote de Souza	2.152	11.554	(13.554)	152
Maria Flávia Perilo Vieira e Souza	8	-	-	8
São Salvador Adm. e Participações	944	-	-	944
São Salvador Emp. Imobiliários	350	3.376	(3.133)	593
Compras	**133**	**7.814**	**(7.875)**	**72**
Valter Paulo Sobrinho	2	219	(219)	2
Rimarck Vieira de Carvalho	131	1.250	(1.381)	-
Hugo Perillo Vieira e Souza	-	6.345	(6.275)	70
Adiantamentos	**8.078**	**4.638**	**(8.505)**	**4.211**
Valter Paulo Sobrinho	16	74	(71)	19
Rimarck Vieira de Carvalho	2.045	1.052	(2.390)	707
Hugo Perillo Vieira e Souza	4.481	3.502	(4.548)	3.435
Lucas Vilas Bons Carvalho	388	-	(388)	-
Mauro Miranda de Miranda Lins	574	-	(574)	-
Maria Flávia Perilo Vieira e Souza	534	-	(534)	-
São Salvador Adm. e Participações	40	10	-	50
Empréstimos à sócios	**4.140**	**935**	**-**	**5.075**
São Salvador Emp. Imobiliários	4.130	935	-	5.065
São Salvador Adm. e Participações	10	-	-	10
Total	**15.805**	**28.317**	**(33.067)**	**11.055**

20 Patrimônio líquido

a. Capital social

Em 31 de dezembro 2019, o capital totalmente integralizado é formado por 210.000 ações ordinárias (210.000 em 31 de dezembro de 2018), com valor nominal de R$ 1,00.

b. Ajuste de avaliação patrimonial

Refere-se à adoção do custo atribuído reconhecido em 2010, e que está deduzido da provisão para impostos diferidos. Em 2019, foi realizado o moutante de R$ 4.312 (R$ 4.251 em 2018) líquido dos efeitos tributários.

c. Reserva para subvenções fiscais

Reservas provenientes do Fomentar

Refere-se ao Crédito Outorgado ICMS RCTE/GO Decreto 4.852/1997 e à parcela decorrente dos deságios do Programa Fomentar. Desde o momento em que a Companhia passou a obter o incentivo, não é distribuído nenhum valor como dividendos desse incentivo para os acionistas. Conforme definido na Lei nº 11.941/09, a Companhia transfere para a reserva de incentivo fiscal. Em 2019, foi constituído o montante de R$ 109.495 (R$ 23.596 em 2018).

d. Reserva de lucros

Os saldos remanescentes de lucros acumulados ao final do exercício são destinados à reserva de lucros e, posteriormente, a Companhia avalia a utilização dos recursos em reserva de lucros para integralização de capital.

e. Reserva legal

A Reserva Legal é constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício nos termos do artigo 193 da lei 6.404/76, até o limite de 20% do Capital Social.

Lucro líquido do exercício	**284.011**
(-) Reserva Crédito Outorgado	(83.368)
(-) Reserva Fomentar	(26.127)
Base de cálculo da Reserva Legal	**174.516**
Reserva legal (5%)	**8.726**

f. Dividendos

O estatuto social da Companhia determina a distribuição de um dividendo mínimo obrigatório de 25% do resultado do período ajustado na forma da lei. Os dividendos a pagar foram destacados do patrimônio líquido no encerramento do exercício e registrados como obrigação no passivo.
No exercício de 2019, a Companhia pagou o montante de R$ 62.234, liquidando assim os dividendos propostos em 2018 R$ 23.499, sendo destinados das reservas de lucros R$ 38.735 (R$ 64.339 em 2018), e os dividendos propostos em 2019 para a liquidação em 2020 o montante R$ 41.447.

Os dividendos a pagar foram calculados conforme segue:

Lucro líquido do exercício	**284.011**
Constituição da Reserva Legal	(8.726)
Constituição da Reserva de Incentivos Fiscais	(109.495)
Base de cálculo dos dividendos mínimos obrigatórios	**165.790**
Dividendos mínimos propostos (25%)	**41.447**

21 Receita operacional líquida

Receita bruta	**2019**	**2018**
Venda de produtos industrializados	1.655.267	1.248.547
Prestação de serviços	934	1.164
Receita bruta total	**1.656.201**	**1.249.711**
(-) Descontos comerciais e redes	(3.826)	(4.385)
(-) Devoluções de vendas	(9.799)	(9.136)
+ ICMS Crédito outorgado – Nota Explicativa 25	83.368	69.126
(-) Impostos sobre vendas	(169.037)	(145.353)
Receita operacional líquida	**1.556.907**	**1.159.963**

22 Custos dos produtos vendidos

Custo das vendas	2019	2018
Matérias-primas e materiais de consumo usados	(640.944)	(552.709)
Matérias-primas com partes relacionadas	(7.632)	(6.890)
Despesas de benefício aos funcionários	(124.584)	(100.947)
Depreciação do imobilizado	(74.426)	(65.176)
Despesas com transporte	(15.713)	(20.958)
Despesas com materiais de consumo	(27.167)	(22.657)
Fretes e carretos sobre vendas	(85.610)	(62.052)
Outros custos	(75.482)	(51.993)
	(1.051.558)	(883.382)

23 Despesas por natureza

a. Comerciais

	2019	2018
Despesas com pessoal	(14.648)	(11.916)
Representações comerciais	(11.040)	(8.920)
Propaganda e publicidade	(5.128)	(3.128)
Serviços portuários e despachos	(2.420)	-
Ajuda de custo vendedores	(1.662)	(1.539)
Comissões sobre vendas	(230)	(205)
Outras despesas com vendas	(772)	(827)
	(35.900)	(26.535)

b. Gerais e administrativas

	2019	2018
Taxas e contribuições federais, estaduais e municipais	(41.819)	(16.987)
Despesas com pessoal	(26.171)	(29.373)
Aluguéis, combustíveis, manutenção e seguros	(12.476)	(8.332)
Serviços de terceiros e honorários	(8.928)	(12.778)
Multas e autuações	(7.766)	(372)
ICMS diferencial de alíquota	(5.387)	(3.664)
Depreciação e amortização	(4.477)	(3.741)
Protege (i)	(3.638)	-
Tarifas bancárias	(2.516)	(2.273)
Despesas com viagem	(2.932)	(2.687)
Fretes e carretos	(2.533)	(1.753)
Despesa com materiais de uso e consumo e limpeza	(2.362)	(1.849)
Gastos com serviços públicos	(855)	(672)
Outras despesas administrativas (ii)	(1.541)	(656)
	(123.401)	(85.137)

(i) Refere-se ao pagamento de 15% sobre Produzir estabelecido pelo Governo Estadual para manutenção do benefício.

c. Outras receitas e despesas

	2019	2018
Outras receitas		
Créditos PIS/COFINS Despacho Decisório (i)	48.911	-
Subvenção Fiscal Fomentar	26.127	17.513
Ganho na alienção de bens	1.640	13.006
Deságio ICMS -TARE	864	1.175
Créditos Outorgado de ICMS – TARE	-	6.083
Subtotal	77.542	37.777
Outras despesas		
Despesas com teste em nova fábrica – Nova Veneza	(10.698)	(1.231)
Despesa com baixa de ativos não realizáveis	(7.638)	(9.994)
Perdas com materiais de consumo, embalagens e insumos	(117)	(128)
Subtotal	(18.453)	(11.353)
Total	59.089	26.424

(i) Referem-se aos créditos de PIS e COFINS apurados pela exclusão do ICMS da base de cálculo.

d. Resultado financeiro

	2019	2018
Despesas financeiras		
Juros sobre empréstimos e financiamentos	(27.831)	(28.491)
Variação cambial passiva	(26.072)	(16.937)
Ajustes a valor justo – instrumentos financeiros derivativos	(12.942)	(8.517)
Descontos financeiros concedidos	(8.667)	(7.503)
Outras despesas financeiras	(1.513)	(331)
Subtotal	(77.025)	(61.779)
Receitas financeiras		
Variação cambial ativa	20.283	15.354
Ajustes a valor justo – instrumentos financeiros derivativos	16.312	14.594
Juros ativos e descontos	8.295	5.778
AVP – Fomentar	900	2.171
Pis e Cofins s/Receitas Financeiras	(203)	(103)
Subtotal	45.587	37.794
Total	(31.438)	(23.985)

24 Imposto sobre a renda e CSLL

A conciliação da alíquota efetiva de imposto de renda e contribuição social demonstra as razões para a diferença entre o encargo fiscal real para o exercício e a alíquota-padrão do imposto de pessoa jurídica e CSLL, no país, incidente sobre o lucro do exercício:

Imposto sobre a renda e CSLL	2019	2018
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social	**372.400**	**166.854**
Encargo de imposto esperado com base na alíquota-padrão do País, para o IRPJ à taxa local de 15%, adicionado de 10% sobre o lucro excedente a R$ 240, e para CSLL a taxa de 9% sobre o lucro.	(126.592)	(56.707)
Adições e exclusões permanentes e diferenças temporárias		
Adições		
• Despesas não dedutíveis para fins de imposto sobre a renda	(7.210)	(2.230)
• Depreciação - Taxa de vida útil e ajuste patrimonial	(16.108)	(14.165)
Exclusões		
• Depreciação - Taxa fiscal	16.881	16.293
• Incentivos fiscais	37.534	8.761
• Outras exclusões, receitas não tributadas	20.497	2.717
Despesas de IRPJ e CSLL líquidas	(74.998)	(45.331)
Composição das despesas com IRPJ e CSLL na demonstração do resultado		
IRPJ e CSLL correntes	(71.453)	(43.577)
IRPJ e CSLL diferidos	(16.936)	(738)
	(88.389)	**(44.315)**
Alíquota efetiva	23,73%	26,55%

25 Programa Fomentar e Créditos Outorgados de ICMS

Programa Fomentar

A Companhia obteve no Estado de Goiás um incentivo fiscal denominado Fomentar. Através deste, a Companhia tem um prazo até 2032 para liquidar 70% do ICMS devido ou liquidá-lo através de leilões com deságio. A Companhia vem cumprindo todas as obrigações contratuais.

(a) **Bolsa Garantia** - Sobre a parcela de 70% incentivada do ICMS, 10% devem ser depositados em instituição financeira bancária e poderão ser utilizados em leilões oferecidos pelo Estado a Companhias participantes do projeto Fomentar. O reconhecimento contábil ocorre a partir da apuração do ICMS devido no período.

(b) **ICMS Fomentar** - Em 2019, a Companhia participou de dois leilões oferecidos pelo Estado e liquidou parte da dívida do ICMS Fomentar utilizando o saldo da Bolsa Garantia, obtendo um deságio de R$ 26.127 (R$ 17.513 em 2018 – vide nota explicativa nº 23), que transitou em conta de resultado do exercício e, posteriormente, foi constituída uma reserva para subvenções fiscais nos termos da Lei nº 11.941/09.

(c) **Juros Fomentar** - Sobre o valor financiado do ICMS, 70% do valor apurado incide juros de 2,4% a.a.

(d) **Ajuste a valor presente** - Ativo: os depósitos efetuados no período com previsão futura de resgate foram trazidos a valor presente e demonstrados no balanço pelo valor líquido. A contrapartida desse ajuste foi alocada como despesa financeira e é apropriada no resultado pelo regime de competência até o vencimento efetivo.

Créditos Outorgados de ICMS

Os créditos outorgados de ICMS da Companhia são os seguintes:

Estado	Benefício	Unidade SSA	Publicação dos Atos
GO	Crédito Outorgado no montante equivalente ao valor de R$ 36.500.00,00 a ser apropriado em parcelas mensais e sucessivas, limitada a 1/24 do valor total do crédito outorgado concedido	Itaberaí/GO	21/03/2018
GO	Crédito outorgado - Frango (operações internas/GO) / Crédito Outorgado 9%- Produção própria - Frango / Linguiça (Frango/Suína)	Todas as unidades sediadas no Estado de Goiás	21/03/2018
GO	Crédito outorgado - Revendas (vendas interestaduais) - 1%/3%	Todas as unidades sediadas no Estado de Goiás	21/03/2018

26 Instrumentos financeiros

a. Classificação dos instrumentos financeiros

A tabela a seguir apresenta os valores contábeis e os valores justos dos ativos e passivos financeiros, incluindo os seus níveis na hierarquia do valor justo. Não inclui informações sobre o valor justo de ativos e passivos financeiros não mensurados ao valor justo, se o valor contábil é uma aproximação razoável do valor justo.

Em R$ Mil	Valor contábil			Valor justo	
Valores em 31/12/2019	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 2	Total
Ativos financeiros					
Caixa e equivalentes de caixa	-	107.831	107.831	-	-
Contas a receber de clientes	-	80.371	80.371	-	-
Aplicações financeiras vinculadas	-	4.987	4.987	-	-
Títulos e valores mobiliários	-	2.990	2.990	2.990	2.990
Instrumentos financeiros derivativos	10.442	-	10.442	10.442	10.442
	10.442	196.179	206.621		
Passivos financeiros					
Empréstimos e financiamentos	-	492.839	492.839	-	-
Fornecedores	-	109.353	109.353	-	-
Dividendos a pagar	-	41.447	41.447	-	-
Outras obrigações	-	22.668	22.668	-	-
	-	666.307	666.307		

Em R$ Mil	Valor contábil			Valor justo	
Valores em 31/12/2018	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 2	Total
Ativos financeiros					
Caixa e equivalentes de caixa	-	14.683	14.683	-	-
Contas a receber de clientes	-	84.566	84.566	-	-
Aplicações financeiras de curto prazo	-	424	424	-	-
Empréstimos com pessoas ligadas	-	5.075	5.075	-	-
Títulos e valores mobiliários	-	3.069	3.069	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	9.652	-	9.652	9.652	9.652
	9.652	107.817	117.469		

Passivos financeiros					
Empréstimos e financiamentos	-	346.966	346.966	-	-
Fornecedores	-	63.909	63.909	-	-
Dividendos a pagar	-	23.499	23.499	-	-
Outras obrigações	-	30.769	30.769	-	-
	-	465.143	465.143		

A Companhia não divulgou os valores justos para os instrumentos financeiros tais como contas a receber, fornecedores e empréstimos e financiamentos, uma vez que seus valores contábeis são razoavelmente próximos de seus valores justos e todos seus empréstimos e seus financiameutos são tomados com taxas prefixadas.

b. Estrutura de gerenciamento de risco

No curso normal de seus negócios, a Companhia está exposta a riscos de mercado relacionados, principalmente, à flutuação das taxas de juros, a variações cambiais e mudanças de preços de *commodities*.

A Administração tem a responsabilidade global para o estabelecimento e a supervisão da estrutura de gerenciamento de risco. A Administração também é responsável pelo desenvolvimento e pelo acompanhamento das políticas de gerenciamento de risco da Companhia.

As políticas de gerenciamento de risco da Companhia foram estabelecidas para identificar e analisar os riscos aos quais a Companhia está exposta para definir limites de riscos e controles apropriados e para monitorar os riscos e a aderência aos limites impostos. As políticas de risco e os sistemas são revistos regularmente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades da Companhia.

A Diretoria da Companhia supervisiona a forma na qual a Administração monitora a aderência às políticas e aos procedimentos de risco e revisa a estrutura de risco determinada para a Companhia.

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018 a Companhia possuía os seguintes derivativos como instrumentos de proteção de suas operações e aplicações financeiras em conta margem para instrumentos derivativos:

	Proteção	31/12/2019	31/12/2018
Caução e garantia junto a corretoras (Futuros e Opções)	*Commodities*	2.990	951
SWAP de taxas de juros	*Empréstimo USD*	10.442	8.701
Outras aplicações de curto prazo		-	424
		13.432	10.076
Títulos e valores mobiliários		2.990	424
Instrumentos financeiros derivativos		10.442	9.652

b.1 Risco de taxa de juros

O risco de taxa de juros da Companhia decorre de aplicações financeiras, títulos e empréstimos e financiamentos de curto e longo prazos. Os empréstimos emitidos a taxas variáveis expõem a

Companhia ao risco de taxa de juros. Já os empréstimos emitidos às taxas fixas expõem a Companhia ao risco de valor justo associado à taxa de juros.

A Companhia analisa sua exposição a taxas de juros de forma dinâmica e busca diversificação dc indexadores em seu passivo financeiro. São simulados diversos cenários, considerando refinanciamento, renovação de posições existentes e financiamento.

Indicadores	Cenário atual	Cenário I (+ 25%)	Cenário I (- 25%)	Cenário II (+ 50%)	Cenário II (- 50%)
Taxa CDI	4,40%	5,50%	3,30%	6,60%	2,20%
Nota de Crédito – NCE	297.384	(3.271)	3.271	(6.542)	6.542
Cédula de Produto Rural – CPR	36.949	(406)	406	(813)	813
Aplicações financeiras	92.455	1.017	(1.017)	2.034	(2.034)

b.2 Risco de crédito

A Companhia estabeleceu uma política de crédito para que a liquidez de cada cliente novo seja analisada individualmente antes que o pagamento-padrão e os termos e as condições de entrega sejam propostos pela Companhia. A revisão da Companhia inclui análises externas, quando disponível, e referências bancárias, em alguns casos. Os limites de compra são estabelecidos para cada cliente, o que representa o máximo valor disponível que não exige aprovação do Comitê de Gestão de Risco.

Os principais ativos que estão sujeitos ao risco de crédito são: contas a receber de clientes e adiantamentos a fornecedores. A Companhia entende que os valres apresentados nas demonstrações financeiras são razoáveis aos riscos de crédito correspondentes.

b.3 Risco de câmbio

O risco de câmbio surge porque a Companhia possui operações de exportação para vários países, no entanto, essas operações são, em sua maioria, com pagamentos antecipados, fator que dilui significativamente os riscos.

Para proteger suas receitas externas a Companhia recorre ao mercado de derivativos por meio operações diversas. A Companhia possui derivativos, que incluem "*swap*" de moeda (libor para CDI) e trava de câmbio para limitar a exposição às oscilações das taxas de câmbio, que estão relacionadas com seus ativos em moeda estrangeira.

A gestão do risco cambial é realizada de acordo com as políticas estabelecidas e tem o objetivo de reduzir a exposição cambial decorrentes de suas atividades bem como das despesas operacionais denominadas em moedas diferentes da moeda funcional adotada. Os instrumentos derivativos utilizados para a gestão de risco cambial são, em sua maioria, Non-Deliverable Forwards (NDFs), sendo assim, o portfolio de hedge de moedas consiste em compras e vendas utilizando tal instrumento.

Posições de SWAPs em 31 de dezembro de 2019

Data de início	Data de vencimento	Tipo de ativo	Valor base da operação (BRL)	Valor justo no balanço	Ajuste de MtM
29/03/2018	29/03/2022	%CDI-CETIP	54.022	45.613	8.409
23/08/2019	23/08/2023	%CDI-CETIP	52.130	51.313	817
03/07/2018	22/06/2020	%CDI-CETIP	30.279	29.063	1.216
					10.442

Posições de SWAPs em 31 de dezembro de 2018

Data de início	Data de vencimento	Tipo de ativo	Valor base da operação (BRL)	Valor justo no balanço	Ajuste de MtM
29/03/2018	29/03/2022	%CDI-CETIP	54.022	62.440	8.418
03/07/2018	22/06/2020	%CDI-CETIP	30.279	30.562	283
					8.701

Posições de NDFs em 31 de dezembro de 2019 (i)

Data de início	Data de vencimento	Valor de referência (USD)	Posição	Tipo de ativo	Valor de referência	Ajuste de MtM
04/09/2019	07/02/2020	500	Vendida	Dólar	2.015	62
23/08/2019	06/03/2020	1.500	Vendida	Dólar	6.046	176
22/11/2019	09/04/2020	1.000	Vendida	Dólar	4.030	174
21/08/2019	07/02/2020	1.500	Vendida	Dólar	6.046	128
28/10/2019	06/03/2020	500	Vendida	Dólar	2.015	(15)
						525

(i) A Companhia não reconheceu a variação de valor justo das NDFs por considerar o impacto não relevante.

Posições de NDFs em 31 de dezembro de 2018 (i)

Data de início	Data de vencimento	Valor de referência (USD)	Posição	Tipo de ativo	Valor de referência	Ajuste de MtM
21/11/2018	02/01/2019	1.000	Vendida	Dólar	3.876	(92)
21/11/2018	04/02/2019	1.000	Vendida	Dólar	1.937	(4)
26/11/2018	07/03/2019	500	Vendida	Dólar	3.876	(80)
28/11/2018	04/02/2019	500	Vendida	Dólar	1.937	10
23/11/2018	02/01/2019	500	Vendida	Dólar	1.937	(24)
23/11/2018	04/02/2019	500	Vendida	Dólar	1.937	(20)
27/11/2018	07/03/2019	500	Vendida	Dólar	1.937	15
06/12/2018	07/03/2019	500	Vendida	Dólar	1.937	18
						(177)

(i) A Companhia não reconheceu a variação de valor justo das NDFs por considerar o impacto não relevante.

b.4 Risco de liquidez

Risco de liquidez é o risco em que a Companhia irá encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A abordagem da Companhia na administração de liquidez é de garantir, o máximo possível, que sempre tenha liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações ao vencerem, sob condições normais e de estresse, sem causar perdas inaceitáveis ou com risco de prejudicar a sua reputação.

		Fluxos de caixa contratuais			
Passivos financeiros	Valor contábil	12 meses ou menos	1-2 anos	2-5 anos	Mais que 5 anos
Empréstimos e financiamentos	482.397	110.769	141.515	169.219	60.894
Fornecedores	109.353	109.353	-	-	-
Dividendos a pagar	41.447	41.447	-	-	-
Outras obrigações	22.668	18.006	4.662	-	-
	655.865	**279.575**	**146.177**	**169.219**	**60.894**

A partir do exercício de 2019 a Companhia adotou como política financeira buscar sempre um índice de liquidez acima de à 1,25.

O índice de alavancagem da Companhia em 31 de dezembro de 2019 e 2018 é apresentado a seguir:

	2019	2018
Total do passivo	763.104	529.185
Menos: caixa e equivalente de caixa	(107.831)	(14.683)
Dívida líquida	**655.273**	**514.502**
Total do patrimônio líquido	**599.555**	**395.726**
Índice de alavancagem em 31 de dezembro	**1,09**	**1,30**

b.4 Risco de preço e commodities

No curso normal de seus negócios a Companhia adquiri *commodities*, substancialmente milho e farelo de soja, usados como componentes individuais dos custos de produção da ração das aves.

Os preços do milho e do farelo soja estão sujeitos à volatilidade resultante das condições climáticas, rendimento da safra, custos de transporte e armazenagem, política agrícola do governo, taxas de câmbio, preços no mercado internacional, dentre outros fatores.

Dessa forma, a Companhia realiza contratos futuros como ferramenta para gestão de risco e proteção na oscilação dos preços destes grãos.

As posições dos contratos a termo, futuros e opções de *commodities* em aberto, quantidade e o valor justo estão apresentados a seguir:

Posição em 31 de dezembro de 2019

Ativo objeto	Posição	Qtd (Ton)	Qtd (Sc 60 kg)	Preço Médio	Valor Justo 31/12 (R$ mil)
Contrato a termo – Milho (i)	Comprada	39.728	662.142	25,74	17.043
Contrato futuro – Milho (ii)	Comprada	32.022	533.700	47,23	25.208
Contrato futuro – Milho (ii)	Vendida	(36.666)	(611.100)	44,12	(26.962)
Contrato opção Call - Milho (ii)	Comprada	7.290	121.500	2,65	322
Contrato opção Call - Milho (ii)	Vendida	(64.530)	(1.075.500)	1,17	(1.255)
Contrato opção Put - Milho (ii)	Comprada	(9.720)	(162.000)	3,20	(518)
Contrato opção Put - Milho (ii)	Vendida	62.640	1.044.000	0,74	775
Contrato futuro – Farelo soja (ii)	Comprada	80	1.333	17,55	23
Contrato futuro – Farelo soja (ii)	Vendida	(80)	(1.333)	10,28	(14)
Exposição		**30.764**	**512.742**	**28,52**	**14.622**
Estoque físico de milho		143.665	2.394.429	36,29	86.887
Exposição final		**174.429**	**2.907.171**	**34,91**	**101.509**

(i) A Companhia não ajusta o valor dos cootratos a termo pela cotação em 31 de dezembro por considerar a exceção prevista no item 8 do pronunciamento técnico CPC 39 – Instrumentos financeiros: Apresentação, uma vez que os contratos a termo com produtores tem a finalidade de eutrega física.

(ii) As variações apuradas no valor justo dos contratos futuros e de opção são ajustados no resultado financeiro da Companhia diariamente, conforme demonstrado na Nota Explicativa 23.d.

Posição em 31 de dezembro de 2018

Ativo objeto	Posição	Qtd (Ton)	Ajuste MtM
Farelo de soja	Comprada	1.600	4
Farelo de soja	Vendida	1.600	(10)
Milho	Comprada	194	228
Milho	Vendida	368	80
Mini dólar	Vendida	400	37
			339

Análise de sensibilidade em 31 de dezembro de 2019 – *Commodities*

O quadro a seguir demonstra os eventuais impactos no resultado na hipótese dos cenários apresentados.

	Qtd (Ton)	Qtd (Sc 60 kg)	Preço Médio	Cotação 31/12	Impacto no resultado (R$ mil) -25%	-10%	+10%	+25%
				42,50	**31,87**	**38,25**	**46,75**	**53,12**
Exposição Commodities	174.429	2.907.171	34,91	+22.065	-8.823	+9.709	+34.421	+52.954

27 Transações não envolvendo caixa

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2018, a Companhia realizou a aquisição de nova planta industrial no município de Nova Veneza e que vem sendo paga parceladamente conforme nota explicativa nº 17. Esta transação no montante de R$ 30.193 em 2018, não está refletida nas atividades operacionais e de investimento da demonstração de fluxo de caixa pois não envolve caixa. No exercício de 2019 foi eliminado das adições do ativo imobilizado o montante de R$ 17.087, referente à aquisições para as quais o saldo do fornecedor estava em aberto em 31 de dezembro de 2019.

28 Eventos subsequentes

Em 31 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) anunciou que o coronavírus (COVID-19) é uma emergência de saúde global. O surto desencadeou decisões significativas de governos e entidades do setor privado, que somadas ao impacto potencial do surto, aumentaram o grau de incerteza para os agentes econômicos e podem gerar os seguintes impactos relevantes nos valores reconhecidas nas demonstrações financeiras.

Considerando a situação atual da disseminação do surto, entendemos que a nossa projeção de receitas e dos fluxos de caixa operacionais para o ano de 2020 deverá ser revisada.

Considerando a imprevisibilidade da evolução do surto e dos seus impactos, não é atualmente praticável fazer uma estimativa do efeito financeiro do surto nas receitas e fluxos de caixa operacionais estimados.

A Administração avalia de forma constante o impacto do surto nas operações e na posição patrimonial e financeira da Companhia, com o objetivo de implementar medidas apropriadas para mitigar os impactos do surto nas operações e nas demonstrações financeiras.

* * *

José Carlos Garrote de Souza
Diretor presidente

Luciano Nilo Bento
CRC-GO: 017171
Contador

Alexandre Goiaz Pinto
Adm. de Empresa
CRA-GO 12302
CPF: 301.854.241-04
São Salvador Alimentos S/A

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO X

INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS DA DEVEDORA REFERENTES
AO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES FINALIZADO EM 30 DE JUNHO DE 2020

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

São Salvador Alimentos S.A.

Demonstrações financeiras intermediárias condensadas dos períodos de três e seis meses findos em 30 de junho de 2020

Conteúdo

Relatório sobre a revisão das demonstrações financeiras intermediárias condensadas 3

Balanços patrimoniais 5

Demonstrações de resultados 6

Demonstrações de resultados abrangentes 7

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido 8

Demonstrações dos fluxos de caixa 9

Notas explicativas às demonstrações financeiras intermediárias condensadas 10

KPMG Auditores Independentes
Avenida Deputado Jamel Cecílio, 2.496 - Quadra B-22, Lote 04-E
Salas A-103 a A-106 - Jardim Goiás
Edifício New Business Style
74810-100 - Goiânia/GO - Brasil
Caixa Postal 25.425 - CEP 74810-970 - Goiânia/GO - Brasil
Telefone +55 (62) 3604-7900
kpmg.com.br

Relatório sobre a revisão das demonstrações financeiras intermediárias condensadas

Aos acionistas e aos diretores da
São Salvador Alimentos S.A.
Itaberaí - GO

Introdução

Revisamos as demonstrações financeiras intermediárias condensadas da São Salvador Alimentos S.A. ("Companhia") em 30 de junho de 2020, que compreendem o balanço patrimonial condensado em 30 de junho de 2020 e as respectivas demonstrações condensadas do resultado e do resultado abrangente para os períodos de três e seis meses findos naquela data e das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de seis meses findo naquela data, e as notas explicativas às demonstrações financeiras intermediárias condensadas.

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e apresentação das demonstrações financeiras intermediárias condensadas de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 21(R1) - Demonstração Intermediária. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas demonstrações financeiras intermediárias condensadas com base em nossa revisão.

Alcance da revisão

Conduzimos nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão (NBC TR 2410 - Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade e ISRE 2410 – *Review of Interim Financial Information Performed by the Independent Auditor of the Entity*, respectivamente). A revisão de demonstrações financeiras intermediárias condensadas consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance de uma revisão é significativamente menor do que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e, consequentemente, não nos permite obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.

KPMG Auditores Independentes, uma sociedade simples brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça.

KPMG Auditores Independentes, a Brazilian entity and a member firm of the KPMG network of independent member firms affiliated with KPMG International Cooperative ("KPMG International"), a Swiss entity.

Conclusão

Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as demonstrações financeiras intermediárias condensadas, em 30 de junho de 2020, não estão elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com o CPC 21(R1) - Demonstração Intermediária.

Goiânia, 28 de agosto de 2020

KPMG Auditores Independentes
CRC GO-001203/O-2-F-GO

Rodrigo Ferreira Silva
Contador CRC RJ-115537/O-9

Lucas Gomes Arruda
Contador CRC GO-019915/O-4

KPMG Auditores Independentes, uma sociedade simples brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas a KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça.

KPMG Auditores Independentes, a Brazilian entity and a member firm of the KPMG network of independent member firms affiliated with KPMG International Cooperative ("KPMG International"), a Swiss entity.

São Salvador Alimentos S.A.

Balanços patrimoniais em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro 2019

(Em milhares de Reais)

	Notas	2020	2019
Ativo			
Caixa e equivalentes de caixa	4	168.842	107.831
Títulos e valores mobiliários	25	2.646	2.990
Contas a receber de clientes	5	29.139	80.371
Estoques	6	150.358	144.488
Ativos biológicos	7	58.199	46.557
Impostos a recuperar	8	11.863	28.751
Adiantamentos	9	29.521	22.904
Instrumentos financeiros derivativos	25	37.282	10.442
Total do ativo circulante		**487.850**	**444.334**
Ativo não circulante			
Realizável a longo prazo			
Aplicações financeiras vinculadas	10	6.695	4.987
Impostos a recuperar	8	50.394	34.238
Depósitos judiciais		994	972
		58.083	**40.197**
Ativos biológicos	7	34.016	28.818
Intangível		19	19
Imobilizado	11	908.994	849.292
		943.029	**878.129**
Total do ativo não circulante		**1.001.112**	**918.326**
Total do ativo		**1.488.963**	**1.362.660**

	Notas	2020	2019
Passivo			
Fornecedores	12	111.572	109.353
Empréstimos e financiamentos	13	138.310	107.193
Obrigações trabalhistas e sociais	14	32.440	20.651
Obrigações tributárias	15.b	2.925	3.675
Imposto de renda e contribuição social correntes	15.a	-	13.491
Dividendos a pagar	19	23.163	41.447
Adiantamentos de clientes		394	2.596
Instrumentos financeiros derivativos	25	541	-
Outras obrigações	16	1.841	18.006
Total do passivo circulante		**311.186**	**316.412**
Empréstimos e financiamentos	13	419.647	385.646
Provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas	17	266	441
Obrigações tributárias	15.b	20.511	21.460
Imposto de renda e contribuição social diferidos	18	38.791	34.484
Outras obrigações	16	15.596	4.662
Total do passivo não circulante		**494.811**	**446.693**
Patrimônio líquido			
Capital social	20	210.000	210.000
Ajuste de avaliação patrimonial		29.279	31.541
Lucros acumulados		83.411	-
Reserva de lucros		360.276	358.014
Total do patrimônio líquido		**682.966**	**599.555**
Total do passivo		**805.997**	**763.105**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**1.488.963**	**1.362.660**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias condensadas.

São Salvador Alimentos S.A.

Demonstrações de resultados

Períodos de seis meses findos em 30 de junho de 2020 e 2019

(Em milhares de Reais)

	Notas	Período de seis meses findo em 30/06		Período em três meses findo em 30/06	
		2020	2019	2020	2019
Receita operacional líquida	21	814.708	747.803	418.068	395.229
Custo dos produtos vendidos	22	(627.385)	(521.343)	(341.568)	(260.648)
Lucro bruto		**187.323**	**226.460**	**76.500**	**134.581**
Despesas operacionais					
Com vendas e comerciais	23.a	(21.625)	(16.048)	(11.363)	(8.357)
Gerais e administrativas	23.b	(49.771)	(47.118)	(27.260)	(21.690)
Ganhos e perdas por redução ao valor recuperável de contas a receber		(3.448)	(296)	(2.102)	(149)
Outras despesas	23.c	(1.853)	(11.415)	(1.819)	(6.771)
Outras receitas	23.c	1.068	13.990	626	13.611
		(75.629)	**(60.887)**	**(41.918)**	**(23.356)**
Lucro operacional		**111.694**	**165.573**	**34.582**	**111.225**
Receitas financeiras	23.d	101.491	18.565	47.290	3.435
Despesas financeiras	23.d	(99.482)	(31.280)	(50.619)	(15.529)
Resultado financeiro		**2.009**	**(12.715)**	**(3.329)**	**(12.094)**
Resultado antes do Imposto de renda e da contribuição social		**113.703**	**152.858**	**31.253**	**99.131**
Imposto de renda e contribuição social correntes	24	(24.820)	(29.963)	(6.706)	(23.219)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	24	(5.472)	(189)	(3.036)	1.836
Resultado do período		**83.411**	**122.706**	**21.511**	**77.747**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias condensadas

São Salvador Alimentos S.A.

Demonstrações de resultados abrangentes

Períodos de seis meses findos em 30 de junho de 2020 e 2019

(Em milhares de Reais)

	Período de seis meses findo em 30/06		Período em três meses findo em 30/06	
	2020	**2019**	**2020**	**2019**
Resultado do periodo	83.411	122.706	21.511	77.747
Outros resultado abrangentes	-	-	-	-
Total do resultado abrangente	**83.411**	**122.706**	**21.511**	**77.747**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias condensadas.

São Salvador Alimentos S.A.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Período de três meses findos em 31 de março de 2020 e 2019

(Em milhares de Reais)

			Reservas de lucros				
	Capital social	**Ajuste valor patrimonial**	**Reserva de incentivos fiscais**	**Reserva legal**	**Reserva de lucros**	**Lucros acumulados**	**Total do patrimônio líquido**
Saldos em 31 de dezembro de 2018	**210.000**	**35.853**	**23.596**	**4.947**	**121.330**	**-**	**395.726**
Realização do ajuste de avaliação patrimonial	-	(2.109)	-	-	2.109	-	-
Resultado do período	-	-	-	-	-	122.706	122.706
Distribuição de dividendos	-	-	-	-	(17.383)	-	(17.383)
Saldos em 30 de junho de 2019	**210.000**	**33.744**	**23.596**	**4.947**	**106.056**	**122.706**	**501.049**
Distribuição de dividendos	-	-	-	-	(21.352)	(41.447)	(62.799)
Constituição de reserva de lucros	-	-	-	-	124.343	(124.343)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2019	**210.000**	**31.541**	**133.091**	**13.673**	**211.250**	**-**	**599.555**
Realização do ajuste de avaliação patrimonial	-	(2.262)	-	-	2.262	-	-
Resultado do período	-	-	-	-	-	83.411	83.411
Saldos em 30 de junho de 2020	**210.000**	**29.279**	**133.091**	**13.673**	**213.512**	**83.411**	**682.966**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias condensadas.

São Salvador Alimentos S.A.

Demonstrações dos fluxos de caixa

Período de seis meses findos em 30 de junho de 2020 e 2019

(Em milhares de Reais)

	Período de seis meses findo em 30/06	
	2020	**2019**
Fluxo de caixa proveniente das operações		
Resultado antes dos impostos	113.703	122.706
Depreciação e amortização	26.126	22.476
Amortização do ativo biológicc	19.304	15.235
Baixas de ativo imobilizado	8.127	8.334
Provisão de variação cambial	28.052	887
Instrumentos financeiros derivativos	(26.299)	222
Provisão/(reversão) da provisão de perda com clientes	3.010	-
Provisão de juros sobre empréstimos	14.064	10.736
Provisão de contingências	- 175	-
Ajuste a valor presente - Venda de crédito de ICMS	-	648
Ajuste a valor presente Fomentar	(15.235)	(555)
	170.677	180.689
Redução (aumento) nos ativos		
Clientes a receber de clientes	48.222	(26.012)
Estoques	(16.054)	46.457
Ativos biológicos	(11.642)	7.479
Impostos a recuperar	732	9.299
Adiantamentos	(6.617)	(2.377)
Outros créditos	(22)	1.200
Aumento (redução) nos passivos		
Fornecedores	2.219	40.426
Adiantamentos de clientes	- 2.202	-
Obrigações tributárias	13.536	(491)
Obrigações trabalhistas e sociais	11.789	6.309
Outras obrigações	(5.231)	2.091
Juros pagos	(13.852)	(10.758)
Imposto de renda e contribuição social pagos	(39.477)	(32.379)
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais	**152.078**	**221.933**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aplicações financeiras	(7.988)	(65.554)
Resgates aplicações financeiras	6.624	49.180
Aquisição de matrizes para produção	(14.318)	(22.137)
Aquisição de ativo imobilizado	(93.955)	(108.884)
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento	**(109.637)**	**(147.395)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Captações de empréstimos com pessoas ligadas	-	5.065
Captação de empréstimos e financiamentos	128.371	7.365
Pagamento de empréstimos e financiamentos	(91.517)	(41.811)
Dividendos pagos	(18.284)	(23.499)
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamentos	**18.570**	**(52.879)**
Fluxos de caixa líquidos do exercício	**61.011**	**21.660**
Aumento no caixa e equivalentes		
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	107.831	14.683
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	168.842	36.343
Fluxos de caixa líquidos do exercício	**61.011**	**21.660**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias condensadas.

Notas explicativas às demonstrações financeiras intermediárias condensadas

(Em milhares de Reais)

1 Contexto operacional

a) Sobre a Companhia
A São Salvador Alimentos S.A. é uma ("Companhia") de capital fechado, com sede em Itaberaí-GO que tem como objeto social a criação, o abate e a comercialização de aves. A Companhia é uma controlada da São Salvador Administração e Participação Ltda.

b) Efeito do COVID-19
Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde declarou o surto de Coronavírus (COVID-19) como uma pandemia. A imensa maioria dos governos, nos cinco continentes, passou a adotar medidas restritivas para conter a disseminação do vírus, que têm potencial para afetar significativamente a economia global, tendo em vista a interrupção ou desaceleração da cadeia de suprimentos e o aumento significativo da incerteza econômica, considerando o aumento na volatilidade dos preços dos ativos, das taxas de câmbio e a queda das taxas de juros de longo prazo.

As principais economias do Mundo e os principais blocos econômicos vêm estudando pacotes de estímulos econômicos expressivos para superar a potencial recessão econômica que estas medidas de mitigação da propagação do COVID -19 possam provocar.

No Brasil, os Poderes Executivo e Legislativo da União publicaram diversos atos normativos para prevenir e conter a pandemia, assim como mitigar os respectivos impactos na economia, com destaque para o Decreto Legislativo nº 6, publicado em 20 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública. Os governos estaduais e municipais também publicaram diversos atos normativos buscando restringir a livre circulação de pessoas e as atividades comerciais e de serviços, além de viabilizar investimentos emergenciais na área da saúde.

Medidas adotadas pela Companhia
A Companhia antes mesmo da acentuação da pandemia em território nacional, já vinha tomando medidas de proteção em razão da situação vivenciada noutros países, tal como China, Itália entre outros que já estavam sofrendo com a propagação do vírus. Assim, iniciou-se um processo de reforço do fluxo de caixa, aumento no estoque de matéria prima e controle estratégico do alojamento das aves no campo, como redução da idade. Por outro lado, com a chegada do vírus e o surgimento dos decretos federais, estaduais e municipais, de isolamento social a Companhia procurou atender a todas as orientações adotadas para o seguimento, tanto as vindas por normativas do Ministério da Agricultura (MAPA), Ministério do Trabalho (MTE) e Ministério da Saúde (MS).

Também, aplicando desde o início, o teletrabalho e revezamento de colaboradores das áreas administrativas, bem como o distanciamento e uso de EPIs próprios para o momento de pandemia para os colaboradores da produção, que estão trabalhando normalmente por ser atividade essencial/produção de alimentos. Outro fator importante, foi a suspensão de obras e antecipação

de férias, utilização do banco de horas e a liberação para cumprimento da quarentena, de colaboradores considerados de riscos, como pessoas com mais de 60 anos, grávidas e que tinham histórico de comorbidades preexistentes

A Companhia vem tomando todas as medidas sanitárias estipuladas pelos órgãos governamentais, e associação de classe, além de ações próprias, visando a prevenção do vírus em suas unidades bem como na comunidade.

Medidas governamentais
Diante do cenário, diversas medidas de auxílio econômico e financeiro foram introduzidas pelos três níveis de administração da Federação Brasileira, com o objetivo de auxiliar as empresas na mitigação dos efeitos da pandemia.

Entre as medidas de assistência governamental, a Companhia adotou a dilatação do prazo para pagamentos de tributos e contribuições federais, antecipação de férias e utilização do banco de horas.

Riscos de liquidez e de Mercado
Por ser uma atividade essencial de produção de alimentos, a Companhia não teve impactos relevantes na área econômica considerando, o primeiro trimestre de 2020. No segundo trimestre, com o agravamento da pandemia e restrições sociais devido aos decretos de isolamento social, a companhia embora mantendo sua meta de faturamento, teve uma ligeira queda na rentabilidade, mais em função de aumento de custos das principais matérias primas e, o aumento no uso de EPIs e medidas de cunho sanitário, visando a não propagação do vírus em suas unidades e também na comunidade local.

A Companhia mantém um monitoramento do risco de liquidez através da gestão de seus recursos de caixa e aplicações financeiras e não prevê necessidade recursos no curto prazo.

Não existem renegociações relevantes sobre os recebíveis e a inadimplência encontra-se com percentuais normais com ligeiro aumento decorrente do fechamento de unidades de restaurantes e fastfood.

A Companhia não promoveu nenhuma prorrogação de pagamentos aos fornecedores e vem cumprindo integralmente seus compromissos financeiros, legais e tributários.

Os empréstimos relevantes não possuem cláusulas de *covenants* financeiros, e as cláusulas restritivas não financeiras estão sendo cumpridas e monitoradas. Não há expectativa de quebra de *covenants* nos próximos 12 meses que poderia sugerir uma obtenção de *waiver* preventivo.

A exposição em moeda estrangeira está integralmente protegidas por instrumentos financeiros derivativos.

Acompanhamento das estimativas contábeis subsequentemente a data da emissão de desse relatório
A Companhia considerou em suas revisões de estimativas potenciais aumentos de perdas com recebíveis e perdas com estoques que pudessem se tornar obsoletos e não identificou a necessidade de reforço de provisões existentes no trimestre;

Os preços dos contratos com clientes foram mantidos e não houve negociações que poderiam

indicar margens negativas; assim, não são previstas perdas futuras nos próximos meses por contratos onerosos.

Quanto aos estoques, os mesmos estão compatíveis como o mesmo período anterior.

Risco de perdas de redução ao valor recuperável do intangível
A Companhia analisou no 2º trimestre de 2020 se existiam algum indicativo de desvalorização e concluiu que não existe a necessidade do teste de recuperabilidade dos seus ativos tangíveis e intangíveis.

Recuperabilidade do imposto de renda e contribuição social diferidos
Em relação à realização de créditos de impostos diferidos, a Companhia não espera nenhum impacto, considerando suas expectativas de geração de lucros tributáveis futuros e revisadas em decorrência da pandemia.

2 Apresentação das informações contábeis intermediárias e principais políticas contábeis

a. Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras intermediárias condensadas foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil para demonstrações intermediárias — Pronunciamento Técnico CPC 21 (R1) Demonstração Intermediária.

Estas demonstrações financeiras intermediárias condensadas são apresentadas sem a repetição de determinadas notas explicativas anteriormente divulgadas, mas com a evidenciação das alterações relevantes ocorridas no período. Portanto, as informações contábeis intermediárias devem ser lidas com as demonstrações financeiras anuais da Companhia do exercício findo em 31 de dezembro de 2019 que contemplam o conjunto completo das notas explicativas.

Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras intermediárias condensadas, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e que correspondem às utilizadas pela Administração.

b. Aprovação para conclusão das demonstrações financeiras intermediárias condensadas

A autorização para a conclusão destas demonstrações financeiras intermediárias condensadas foi dada pela Diretoria da Companhia em 28 de agosto de 2020. Após a sua emissão, somente os acionistas têm o poder de alterar as demonstrações financeiras intermediárias condensadas.

c. Base de mensuração

As demonstrações financeiras intermediárias condensadas foram preparadas com base no custo histórico, exceto quando indicado o contrário.

d. Moedas funcional e de apresentação

Estas demonstrações financeiras intermediárias condensadas são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Companhia. Todas as informações financeiras apresentadas em milhares de Reais foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

e. Uso de estimativas e julgamentos

A preparação das demonstrações financeiras intermediárias condensadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas.

Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. Estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua. Revisões em relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas e em quaisquer exercícios futuros afetados.

Ativos e passivos significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem a perda estimada para créditos de liquidação duvidosa (Nota Explicativa nº 5), cálculo de depreciações sobre o ativo imobilizado (Nota Explicativa nº 11), cálculo de amortizações sobre o ativo biológico (Nota Explicativa nº 7), provisão para descontos a grandes redes (Nota Explicativa nº 5) e provisões para demandas judiciais (Nota Explicativa nº 17).

3 Principais práticas contábeis

As práticas contábeis utilizadas na preparação destas demonstrações financeiras intermediárias condensadas são as mesmas adotadas na preparação das demonstrações financeiras anuais da Companhia relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, que devem ser lidas em conjunto com estas demonstrações financeiras intermediárias condensadas.

4 Caixa e equivalentes de caixa

	30/06/2020	31/12/2019
Caixa	27	18
Bancos - Conta movimento	30.423	15.358
Aplicações de liquidez imediata (i)	138.392	92.455
Total	168.842	107.831

(i) Referem-se a aplicações financeiras compromissadas com vencimento entre 1 e 30 dias, com rendimento entre 5% a 104% da CDI ao mês, 5% a 100% CDI no mesmo período em 2019.

5 Contas a receber de clientes

a. Composição do saldo

	30/06/2020	31/12/2019
Duplicatas a receber – clientes nacionais	35.185	70.442
Duplicatas a receber - clientes internacionais	-	12.822
Contas a receber com partes relacionadas - Nota explicativa nº 19	310	132
Cheques a receber	134	220
Subtotal	35.629	83.616
Provisão para créditos de liquidação duvidosa (c)	(5.323)	(2.313)
Provisão para descontos	(1.167)	(932)
Total	29.139	80.371

b. Composição por vencimento

Faixas de vencimento	30/06/2020	31/12/2019
A vencer	1.702	73.312
De 1 a 30 dias	28.237	8.368
De 31 a 180 dias	4.709	1.208
Mais de 180 dias	981	728
Total	35.629	83.616

c. Provisão para créditos de liquidação duvidosa

O saldo de contas a receber da Companhia é constituído de valores pulverizados, pois é prática comum a comercialização com pequenos e médios comerciantes, constituindo, assim, uma carteira com risco reduzido. Desta forma, a provisão é constituída quando existe evidência objetiva de perda e o montante provisionado é suficiente para fazer face a possíveis perdas.

Em 30 de junho de 2020 a movimentação da provisão dos créditos de liquidação duvidosa demonstrada abaixo:

Saldo em 31 de dezembro de 2018	**(2.125)**
Estimativa constituída no período	-
Saldo em 30 de junho de 2019	**(2.125)**
Estimativa constituída no período	(188)
Saldo em 31 de dezembro de 2019	**(2.313)**
Estimativa constituída no período	(3.010)
Saldo em 30 de junho de 2020	**(5.323)**

A exposição do Grupo a riscos de crédito e de mercado e perdas por redução ao valor recuperável relacionadas ao "Contas a receber de clientes", está divulgada na nota explicativa nº 25.

6 Estoques

	30/06/2020	31/12/2019
Matérias-primas e materiais de consumo	62.903	111.626
Produtos acabados e para revenda	87.455	32.862
Total	150.358	144.488

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro 2019 a Companhia não registrou provisão devido à ausência de estoques avariados, baixo giro ou vencidos.

7 Ativos biológicos

	30/06/2020	31/12/2019
Ovos – Incubatório	9.726	8.121
Pintos de um dia	55	25
Frango vivo – Aviários	48.418	38.411
Aves maduras – Matrizeiros (não circulante)	18.723	16.958
Aves em formação – Matrizeiros (não circulante)	15.293	11.860
Total	**92.215**	**75.375**
Circulante	58.199	46.557
Não circulante	34.016	28.818

a. Composição do saldo dos ativos biológicos

	30/06/2020			31/12/2019		
	Quantidade (mil)	Unitário	R$ mil	Quantidade (mil)	Unitário	R$ Mil
Ovos férteis (i)	11.558	0,84	9.726	10.423	0,77	8.121
Pinto de um dia	46	1,20	55	20	1,25	25
Frango de corte em elaboração (i)	16.030	3,02	48.418	14.540	2,64	38.411
Matrizeiros em formação - imaturas (ii)	417	36,67	15.293	322	36,83	11.860
Matrizes em produção - maduras (iii)	652	28,72	18.723	668	25,38	16.958
Total ativo biológico	28.703		92.215	25.973		75.375
Circulante			58.199			46.557
Não circulante			34.016			28.818

(i) O grupo de ativos biológicos da Companhia é composto, preponderantemente, por aves vivas segregadas entre as diversas fases da cadeia produtiva. Tais aves são classificadas como aves destinadas ao abate para produção de carne *in natura* e/ou destinadas a cortes de frango; enquanto estas não atingem o peso adequado para abate, são classificadas como imaturas. Os processos de abate e produção ocorrem de forma sequencial em um curtíssimo intervalo de tempo, em média 45 dias; como consequência, apenas as aves vivas transferidas para abate nos frigoríficos são classificadas como maduras.

Dessa forma, as estimativas indicam que o valor justo é muito semelhante ao valor do custo de aquisição e, portanto, nenhum ajuste é efetuado.

(ii) Referem-se a matrizes de aves destinadas a reprodução. Enquanto não atingem a idade de reprodução são classificadas como imaturos e quando estão aptos a iniciar o ciclo produtivo são classificados como maduros. Os referidos ativos estão mensurados pelo custo de aquisição uma vez que não há um mercado ativo para as aves matrizes e o preço que seria recebido pela venda seria baseado no custo para produzir um animal em mesmo grau de maturidade no seu ciclo de vida. Considerando que as aves encontram-se em fase de formação, nenhuma amortização foi reconhecida até o momento. A avaliação da vida útil de tais aves será realizada quando atingirem a maturidade. As aves imaturas estão classificadas no ativo não circulante função do prazo de maturação de 6 meses até o ciclo produtivo e posterior período de produção de aproximadamente 10 meses.

(iii) Aves maduras, aptas a produção de ovos férteis, com o ciclo produtivo de 47 semanas, as quais estão sendo amortizadas considerando a vida útil de 10 meses. Os referidos ativos são mensurados pelo custo de reprodução (período de recria). As aves maduras estão classificadas no ativo não circulante em função do prazo de maturação de 6 meses até o ciclo produtivo.

b. Movimentação do Ativo biológico

	Frango Vivo	Ovos férteis	Pintos de 1 dia	Totais ativo biológico	Matrizes (Andamento)	Matrizes (Produção)
Saldo em 31 de dezembro de 2018	**33.528**	**6.480**	**403**	**40.411**	**9.346**	**15.957**
Aumento por aquisição	-	16.425	1.097	17.522	16.423	-
Aumento (reprodução/consumo de ração/GGF)	592.401	88.270	120.980	801.651	21.082	35.378
Amortização	-	-	-		-	(34.377)
Redução por abate	(587.518)	(103.054)	(122.455)	(813.027)	(34.991)	-
Saldo em 31 de dezembro de 2019	**38.411**	**8.121**	**25**	**46.557**	**11.860**	**16.958**
Aumento por aquisição	-	17.348	-	17.348	14.318	-
Aumento (reprodução/consumo de ração/GGF)	380.019	48.532	74.752	503.303	9.284	21.069
Amortização	-	-	-		-	(19.304)
Redução por abate	(370.012)	(64.275)	(74.722)	(509.009)	(20.169)	-
Saldo em 30 de junho de 2020	**48.418**	**9.726**	**55**	**58.199**	**15.293**	**18.723**
Redução (aumento) nos ativos biológicos 2019 - 2020	(10.007)	(1.605)	(30)	(11.642)	3.436	1.765

8 Impostos a recuperar

	30/06/2020	31/12/2019
Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços a recuperar (ICMS) (ii)	670	624
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social a recuperar (COFINS) (i)	2.929	2.921
COFINS – Exportação (i)	6.031	7.967
Programa de Integração Social a recuperar (PIS) (i)	648	644
PIS – Exportação (i)	1.599	1.695
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) a recuperar	578	226
Crédito de COFINS – Exclusão do ICMS da base de cálculo (iii)	40.594	39.933
Crédito de PIS – Exclusão do ICMS da base de cálculo (iii)	9.177	8.979
Outros	31	-
Total	**62.257**	**62.989**
Circulante	11.863	28.751
Não circulante	50.394	34.238

(i) Os saldos de PIS/COFINS referem-se a sobras de créditos oriundos de entradas de matéria-prima, insumos e serviços, que vêm sendo utilizadas na compensação de outros impostos e contribuições federais, inclusive, IRPJ e CSLL.

(ii) No saldo de ICMS a recuperar referente aos créditos de ICMS do programa FOMENTAR.

(iii) Em abril de 2019 a Companhia obteve o trânsito em julgado para exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS. A companhia apurou os créditos com base nos valores recalculados entre os exercícios de 2003 a 2018. Sobre o ganho apurado pela apropriação de tais créditos, a Companhia reconheceu impostos diferidos (IRPJ e CSLL) no montante de R$ 16.630, os quais serão recolhidos à medida em que ocorra a compensação/realização dos créditos de PIS e COFINS.

9 Adiantamentos

	30/06/2020	31/12/2019
Adiantamentos a funcionários	646	687
Adiantamentos para viagens	93	79
Adiantamento a acionistas – Nota Explicativa 19	-	50
Adiantamentos para representantes	1.501	1.172
Adiantamentos a integrados (i)	18.207	10.978
Adiantamentos a integrados – Partes relacionadas – Nota Explicativa 19 (i)	6.907	6.343
Adiantamentos a terceiros	927	3.595
Adiantamentos a terceiros – Partes relacionadas – Nota Explicativa 19 (i)	1.240	-
Total	29.521	22.904

(i) Os adiantamentos são concedidos aos fornecedores e integrados, em função de particularidades da atividade avícola que requer um maior controle para as questões de biossegurança e sanidade animal. Como a Companhia assume o controle administrativo de alguns serviços dos integrados, os adiantamentos são permanentemente controlados quanto à sua aplicação e aos valores adiantados e são compensados nos acertos/pagamentos no final do ciclo produtivo.

10 Aplicações financeiras vinculadas

Modalidade	Indexador	30/06/2020	31/12/2019
Bolsa garantia (i)	-	1.850	198
BB Fundo Exclusivo (ii)	CDI	4.845	4.789
Total		6.695	4.987

(i) Bolsa Garantia - Aplicações vinculadas ao Programa Fomentar, incidente sobre a parcela de 70% incentivada do ICMS. Conforme contrato, 10% devem ser depositados em instituição financeira como garantia e poderão ser utilizados em leilões pelo Estado para companhias participantes do projeto Fomentar. O valor vinculado ao Programa Fomentar, conforme legislação, não sofre atualização monetária e é resgatado pelo valor de face.

(ii) Banco do Brasil - Aplicações vinculadas a contratos de empréstimos e financiamentos, bem como fundo de participações de integrados, vinculados ao BB Convir, resgate no valor do extrato sem deságio, de acordo com o prazo de permanência. Essas aplicações têm remuneração média de aproximadamente 100% do CDI.

11 Imobilizado

A movimentação do ativo imobilizado até 30 de junho de 2020 é a seguinte:

	Terrenos	Edificações	Instalações e equipamentos	Máquinas	Veículos	Móveis e utensílios	Equipamentos de informática	Construção em andamento (ii)	Total
Custo de aquisição	43.228	391.189	3.334	336.206	10.177	6.213	8.475	24.171	822.993
Depreciação acumulada	-	(60.518)	(1.633)	(143.625)	(4.993)	(3.031)	(5.021)	-	(218.821)
Saldo em 31 de dezembro de 2018	**43.228**	**330.671**	**1.701**	**192.581**	**5.184**	**3.182**	**3.454**	**24.171**	**604.172**
Adições custo	4.500	-	779	85.033	3.915	2.911	1.825	205.757	304.720
Baixas custo	-	(2.748)	(930)	(4.886)	(2.378)	(489)	(403)	-	(11.834)
Transferências	-	3.595	-	-	-	-	-	(3.595)	-
Depreciação do exercício	-	(15.177)	(197)	(30.731)	(58)	(911)	(692)	-	(47.766)
Saldo em 31 de dezembro de 2019									
Custo de aquisição	47.728	392.036	3.183	416.353	11.714	8.635	9.897	226.333	1.115.879
Depreciação acumulada	-	(75.695)	(1.830)	(174.356)	(5.051)	(3.942)	(5.713)	-	(266.587)
Saldo líquido em 31 de dezembro de 2019	**47.728**	**316.341**	**1.353**	**241.997**	**6.663**	**4.693**	**4.184**	**226.333**	**849.292**
Adições custo	-	190	888	26.149	763	1.811	1.497	57.281	88.579
Baixas custo	-	(584)	(2)	(6.944)	(43)	(449)	(105)	-	(8.127)
Transferências	-	261.507	-	-	-	-	-	(261.507)	-
Adiantamentos	-	-	-	-	5.376	-	-	-	5.376
Depreciação do período	-	(9.294)	112	(13.709)	(1.153)	(1.363)	(719)	-	(26.126)
Saldo em 30 de junho de 2020									
Custo de aquisição	47.728	653.149	4.069	435.558	17.810	9.997	11.289	22.107	1.201.707
Depreciação acumulada	-	(84.989)	(1.718)	(188.065)	(6.204)	(5.305)	(6.432)	-	(292.713)
Saldo líquido em 30 de junho de 2020	**47.728**	**568.160**	**2.351**	**247.493**	**11.606**	**4.692**	**4.857**	**22.107**	**908.994**

(i) A transferência no valor de R$ 5.354, na rubrica veículos e referente a adiantamento a empresa Helibras para aquisição de uma aeronave.
(ii) O saldo em construção em andamento o valor de R$ 22.108 , o valor de R$ 12.380, e referente a finalização da unidade Nova Veneza e o valor R$ 9.728, construção de uma Fábrica de Rações para Matrizes.

A vida útil média para cada classe de ativo imobilizado está assim apresentada:

	Em anos
Instalações e equipamentos	60 anos
Máquinas	10 anos
Veículos e acessórios	5 anos
Móveis e utensílios	10 anos
Equipamentos de informática	5 anos

12 Fornecedores

	30/06/2020	31/12/2019
Fornecedores nacionais	111.448	109.194
Fornecedores partes relacionadas (nota 19)	124	159
Total	111.572	109.353

A informação sobre a exposição da Companhia aos riscos de moeda e de liquidez relacionados a fornecedores e outras contas a pagar encontra-se divulgado na nota explicativa n° 25.

13 Empréstimos

a. Composição

Modalidade	Moeda	Encargos	Index	30/06/2020	31/12/2019
Fundo Const. de Financiamento do Centro Oeste - FCO	R$	1,65 a 9,570%	IPCA	73.437	81.310
Programa de Sustentação de Investimento - PSI	R$	3,50%	-	308	360
Nota de Crédito - NCE	US$ (i)	2,408 a 5,30%	Libor/CDI	347.615	307.826
Cédula de Produto Rural - CPR	R$	2,599%	CDI	15.103	36.949
Custeio agropecuário	R$	3,90%	-	30.310	-
Fin. a Projetos de Desenvolvimento Tecnológico - FINEP	R$	4,00 a 6,440%	TJLP	81.684	63.047
Capital de Giro	R$	2,752%	CDI	7.033	-
Empréstimos obtidos com acionistas (Nota 20.a)	R$			-	1.094
Outros (incluso fomentar)	R$	-	-	2.467	2.253
Total				557.957	492.839
Empréstimos e Financiamentos - Circulante				138.310	107.193
Empréstimos e Financiamentos - Não circulante				419.647	385.646

Os saldos das contas de empréstimos estão atualizados com base nas taxas pactuadas até a data de balanço. Os saldos apresentados representam o valor contratado menos amortizações e juros.

(i) Os contratos de NCE realizados em moeda estrangeira foram protegidos realizados em moeda estrangeira foram protegidos (*hedge*) por contratos de *SWAP*, no montante de R$ 37.282, reconhecido como instrumento financeiro derivativo no ativo circulante da Companhia.

b. Cronograma de pagamento

	Cronograma de amortização da dívida							
Modalidade de Empréstimos e Financiamento	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026 a 2031**	**Total**
Programa de Sustentação de Investimento	51	103	103	51	-	-	-	308
Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste	115	1.459	2.695	8.831	10.219	9.448	40.670	73.437
Financiamento a Projetos de Desenvolvimento Tecnológico	5.834	11.668	7.894	8.237	8.237	8.237	31.577	81.684
Cédula de Produto rural	5.034	10.069	-	-	-	-	-	15.103
Custeio Pecuário	-	30.310	-	-	-	-	-	30.310
Nota de Crédito à Exportação	31.892	160.899	95.324	59.500	-	-	-	347.615
Capital de Giro	-	1.407	1.407	1.407	1.406	1.406	-	7.033
Outros (incluso fomentar)	-	2.467	-	-	-	-	-	2.467
Total de passivos + Incidência de juros	**42.926**	**218.382**	**107.423**	**78.026**	**19.862**	**19.091**	**72.247**	**557.957**

c. Garantias

Os empréstimos e financiamentos contratados pela Companhia estão garantidos por estoques, ativos imobilizados e aplicações financeiras, conforme quadro abaixo:

Relação de garantias	**30/06/2020**	**31/12/2019**
Garantia por alienação fiduciária de bens imóveis	**520.139**	**230.664**
Vinculado a PSI	308	360
Vinculado a NCE	347.615	183.936
Vinculado a FINEP	172.216	46.368
Garantia por alienação fiduciária de Estoques	**45.413**	**-**
Vinculado a Custeio Pecuário	30.310	-
Vinculado a CPR	15.103	-
Total de Garantias	**565.552**	**230.664**

d. *Covenants*

A Companhia possui no contrato de empréstimo do Citibank, no valor de R$ 122.333, Banco Santander no valor de R$ 70.337 e Banco do Brasil no valor de R$ 41.462, cláusulas restritivas relacionadas a índice de cobertura da dívida e endividamento, medido anualmente. Em 31 de dezembro de 2019 a Companhia estava em conformidade em seus contratos de empréstimos e financiamentos. A Companhia estima o atendimento das cláusulas de covenants em 31 de dezembro de 2020.

e. Movimentação de Empréstimos e financiamentos

Modalidade	**31/12/19**	**(+) Liberações**	**(-) Amortização Principal**	**(-) Pagamento Juros**	**(+) Juros Apropriados**	**(+) Variação Cambial**	**30/06/20**
FCO	81.310	14.817	(22.697)	(2.951)	2.958	-	73.437
PSI	360	-	(52)	(5)	5	-	308
NCE	180.879	50.200	(5.502)	(4.899)	4.604	-	225.282
NCE/SWAP	126.947	-	(32.869)	(3.189)	3.392	28.052	122.333
CPR	36.949	-	(21.800)	(987)	941	-	15.103
Custeio	-	30.000	-	-	310	-	30.310
FINEP	63.047	24.471	(5.834)	(1.821)	1.821	-	81.684
Capital de Giro	-	7.000	-	-	33	-	7.033
Partes Relacionadas	1.094	-	(1.094)	-	-	-	-
Fomentar	2.253	1.883	(1.669)	-	-	-	2.467
Total	**492.839**	**128.371**	**(91.517)**	**(13.852)**	**14.064**	**28.052**	**557.957**

Modalidade	31.12.18	(+) Liberações	(-) Amortização Principal	(-) Pagamento Juros	(+) Juros Apropriados	30.06.19
FCO	75.023	-	(4.311)	(3.592)	2.955	70.075
ACC	-	7.365	(7.365)	-	-	-
PSI	4.621	-	(2.317)	(122)	114	2.296
NCE	147.121	-	(14.250)	(4.194)	3.967	132.644
CPR	50.212	-	(6.000)	(2.087)	2.069	44.194
CUSTEIO	25.436	-	-	-	868	26.304
FINEP	40.838	-	(5.834)	(763)	763	35.004
Mútuo	1.697	-	(593)	-	-	1.104
OUTROS	2.018	-	(1.141)	-	-	877
Total	**346.966**	**7.365**	**(41.811)**	**(10.758)**	**10.736**	**312.498**

14 Obrigações trabalhistas e sociais

	30/06/2020	31/12/2019
Salários a pagar	8.187	7.918
Obrigações trabalhistas	5.760	1.015
Provisão de férias e 13° salário e encargos sociais	18.493	11.718
Total	32.440	20.651

15 Obrigações tributárias

a. Imposto de renda de contribuição social correntes

	30/06/2020	31/12/2019
IRPJ a recolher	-	11.628
CSLL a recolher	-	1.863
Total	-	13.491

b. Obrigações tributárias

	30/06/2020	31/12/2019
Contribuição Previdenciária Rural (i)	9.525	9.920
Contribuição Previdenciária	632	652
Parcelamento tributário	10.354	10.888
ICMS a recolher	2.602	2.949
Outros	323	726
Total	23.436	25.135
Circulante	2.925	3.675
Não circulante	20.511	21.460

(i) Em 2016 a Receita Federal do Brasil notificou a Companhia para o recolhimento do FUNRURAL para aqueles clientes rurais que não possuem empregados e consequentemente o recolhimento de INSS. Em seguida, a Companhia impetrou um recurso administrativo que foi indeferido em virtude do débito ultrapassar o limite máximo para parcelamento. O departamento jurídico da Companhia impetrou um mandato de segurança no intuito de parcelar tais débitos, os quais já encontram-se provisionados. No entanto, com a publicação da legislação referente ao PRT, Lei 13.606/2018, a Companhia efetuou o devido parcelamento, em 176 parcelas mensais, o qual se encontra em dia, restando 151 parcelas.

16 Outras obrigações

	30/06/2020	31/12/2019
Costa e Agaipito Participações Ltda. (i)	14.663	22.162
Obrigações serviços públicos (ii)	86	483
Depósitos não identificados (ii)	1.754	-
Partes relacionadas (ii)	934	-
Outros (ii)	-	23
Total	17.437	22.668
Circulante	1.841	18.006
Não circulante	15.596	4.662

(i) O saldo em nome de Costa e Agaipito é devido a aquisição da planta industrial na cidade de Nova Veneza, no valor de R$ 30.195. O saldo devedor em 30 de junho de 2020, no montante de R$ 14.663 será quitado em 2 parcelas anuais com incidência de juros de 8% ao ano , sendo R$ 7.331 em 15/09/21 e R$ 7.332 em 15/09/22.

(ii) Os valores de menor relevância são referente a obrigações com serviços públicos, energia elétrica, partes relacionadas e depósitos em trânsito/ainda não identificados.

17 Provisão para demandas judiciais

A Companhia é parte em ações judiciais e processos administrativos perante vários tribunais e órgãos governamentais, decorrentes do curso normal de operações, envolvendo questões tributárias, trabalhistas, civis e outros assuntos.

a. Resumo das ações classificadas como "risco provável" e provisionadas

	30/06/2020		31/12/2019	
	Quantidade	Saldo	Quantidade	Saldo
Ações trabalhistas	11	266	9	441
Total	11	266	9	441

b. Movimentação da provisão

	Saldo em 31/12/2019	Adições	Baixa	Saldo em 30/06/2020
Ações trabalhistas	441	35	(210)	266
	441	35	(210)	266

	Saldo em 31/12/2018	Adições	Baixa	Saldo em 31/12/2019
Ações trabalhistas	441	-	-	441
	441	-	-	441

c. Principais características das ações classificadas como "risco provável" e provisionadas

- **Ações trabalhistas** - Referem-se a pedidos, tais como indenizações, horas extras, verbas rescisórias e outros.

d. Principais características das ações classificadas como "risco possível" e não provisionadas

- **Ações trabalhistas** - Em 30 de junho de 2020, não há ações classificadas como possíveis.
- **Ações cíveis** - Seis ações que se referem, basicamente, a ações de reparação de danos morais, classificadas como de riscos possíveis e que somam R$ 335 em 30 de junho de 2020 (R$ 409 em 31 de dezembro de 2019).

18 Impostos diferidos

Estão representados principalmente pela aplicação da alíquota combinada de 34% (IR/CSSL) sobre o custo atribuído e pelo diferimento do imposto devido sobre os créditos fiscais de PIS e COFINS divulgado na nota explicativa nº 08 , conforme demonstrado a seguir:

a. Imposto de renda e contribuição social diferidos

Composição do saldo

Descrição	30/06/2020	31/12/2019
Ajuste de avaliação patrimonial (AAP)	102.389	105.109
Depreciação acumulada do AAP	(58.026)	(57.320)
Provisão para AVP Fomentar	19.958	4.722
Provisão para PIS/COFINS Despacho decisório (i)	49.770	48.912
Saldo líquido	114.091	101.423
Impostos diferidos - Alíquota combinada (34%)	38.791	34.484

(i) Refere-se ao ganho apurado na exclusão do ICMS da base do PIS e COFINS, que será realizado na medida em que forem realizadas as compensações de PIS e COFINS (N.E. 08)

	31/12/2019	Reconhecido no resultado	Reconhecido no PL	30/06/2020
Ajuste a valor presente fomentar	(1.606)	(5.180)	-	(6.786)
Ajuste despacho decisório	(16.630)	(292)	-	(16.922)
Ajuste de avaliação patrimonial	(16.248)	-	1.165	(15.083)
	(34.484)	(5.472)	1.165	(38.791)

Movimentação do saldo

	31/12/2018	Reconhecido no resultado	Reconhecido no PL	30/06/2019
Ajuste a valor presente fomentar	(1.300)	(189)	-	(1.489)
Ajuste de avaliação patrimonial	(18.470)	-	1.087	(17.383)
	(19.770)	(189)	1.087	(18.872)

19 Transações com partes relacionadas

A Administração identificou como partes relacionadas à Companhia outras companhias ligadas aos mesmos acionistas, seus administradores e demais membros do pessoal-chave da Administração e seus familiares. As principais transações com partes relacionadas e seus efeitos estão descritos a seguir:

a. Empréstimos a sócios

Referem-se a empréstimos (nota 13) com sócios, saldo em 30 de junho de 2020 no montante de R$ 934 (R$ 1.094 em 31 de dezembro de 2019), que não possuem atualização e/ou prazo de pagamento.

b. Operações comerciais com sócios, pessoas ligadas a sócios e administradores

A Companhia, preponderantemente, compra a matéria-prima no mercado interno e na região de sua sede e, em alguns casos, acaba por ter em sua relação comercial com vários fornecedores que, de alguma forma, estão relacionados diretamente a ela, na função de sócio, pessoa ligada a sócios e/ou mesmo no seu quadro administrativo com poder de decisão. As operações são realizadas em condições normais de mercado e produziram os seguintes resultados:

Descrição	30/06/2020	31/12/2019
Ativo		
Contas a receber (Nota explicativa nº 5)	310	132
Adiantamentos (Nota explicativa nº 9)	8.147	6.343
Adiantamentos acionistas	-	50
Passivo		
Saldo a pagar (Nota explicativa nº 12)	124	159
Outras obrigações (Nota explicativa nº 16)	934	-
Resultado (custo)		
Compra de frango vivo no sistema de integração (Nota explicativa nº 22)	5.409	7.632

c. Adiantamentos às partes relacionadas

Referem-se a adiantamentos para aquisição de matéria-prima e construção de aviários de integrados pertencentes às pessoas ligadas, em 30 junho de 2020 no montante de R$ 8.147 (R$ 5.293 em dezembro de 2019), os quais serão liquidados por meio do fornecimento de matérias-primas à Companhia.

d. Remuneração aos sócios e administradores

A remuneração paga diretamente aos sócios e administradores no período de seis meses findo em 30 de junho de 2020 foi de R$ 1.824 (R$ 1.004 em junho de 2019).

e. Movimentação das transações

Transação/Parte Relacionada	31/12/2019	(+) Novas transações	(-) Pagamentos	30/06/2020
Empréstimos de sócios	**1.094**	**20**	**(180)**	**934**
José Carlos Garrote de Souza	152	-	(152)	-
Maria Flávia Perilo Vieira e Souza	8	-	(8)	-
São Salvador Adm. e Participações	934	-	-	934
São Salvador Emp. Imobiliários	-	20	(20)	-
Compras	**159**	**5.856**	**(5.891)**	**124**
Valter Paulo Sobrinho	30	147	(176)	1
Rimarck Vieira de Carvalho	-	1.302	(1.181)	121
Hugo Perillo Vieira e Souza	129	3.703	(3.832)	-
Reginaldo Honório da Silva	-	271	(271)	-
Carolina Martins Boaventura	-	152	(150)	2
Itamar Silva Cardoso	-	75	(75)	-
Rodrigo Barbosa Alberto de Morais	-	206	(206)	-
Vendas	**132**	**291**	**(113)**	**310**
José Carlos Garrote de Souza	132	88	(113)	107
Rimarck Vieira de Carvalho	-	159	-	159
Hugo Perillo Vieira e Souza	-	44	-	44
Adiantamentos (ativo – nota 9)	**6.343**	**4.113**	**(2.309)**	**8.147**
Valter Paulo Sobrinho	5	18	(22)	1
Rimarck Vieira de Carvalho	3.711	547	(428)	3.830
Hugo Perillo Vieira e Souza	2.577	1.434	(1.553)	2.458
São Salvador Adm. e Participações	50	-	(50)	-
Reginaldo Honório da Silva	-	239	(111)	128
Carolina Martins Boaventura	-	187	(99)	88
Itamar Silva Cardoso	-	337	(17)	320
Rodrigo Barbosa Alberto de Morais	-	111	(29)	82
Mauro de Miranda Ribeiro Brito Lins	-	1.240	-	1.240
Total	**7.728**	**10.280**	**(8.493)**	**9.515**

20 Patrimônio líquido

a. Capital social

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, o capital totalmente integralizado é formado por 210.000 ações ordinárias, com valor nominal de R$ 1,00.

b. Ajuste de avaliação patrimonial

Refere-se à adoção do custo atribuído reconhecido em 2010, e que está deduzido da provisão para impostos diferidos. Em 30 de junho de 2020, foi realizado o montante de R$ 2.261 (R$ 2.109 no mesmo período de Junho de 2019) líquido dos efeitos tributários.

c. Reserva de incentivos fiscais

Refere-se à parcela decorrente dos deságios do Programa Fomentar. Desde o momento em que a Companhia passou a obter o incentivo, não é distribuído nenhum valor como dividendos desse incentivo para os acionistas. Conforme definido na Lei nº 11.941/09, a Companhia transfere a parcela do deságio para a reserva de incentivo fiscal na apuração do encerramento do exercício.

d. Reserva de lucros e dividendos à disposição dos sócios

Os saldos remanescentes de lucros acumulados ao final do exercício são destinados à reserva de lucros, e posteriormente, a Companhia avalia a utilização dos recursos em reserva de lucros para integralização de capital. No período de seis meses findo em 30 de junho de 2020 houve a distribuição de dividendos de R$ 23.163 (R$ 17.383no mesmo período de 2019).

21 Receita operacional líquida

	Período de seis meses findo em 30/06		Período de três meses findo em 30/06	
Receita bruta	**2020**	**2019**	**2020**	**2019**
Venda de produtos industrializados – mercado interno	624.616	556.813	311.053	282.032
Venda de produtos industrializados - exportações	251.324	238.280	144.899	136.298
Prestação de serviços	449	513	357	400
Receita bruta total	**876.389**	**795.606**	**456.309**	**418.730**
(-) Impostos sobre vendas	(95.247)	(81.318)	(53.083)	(41.138)
(-) Devoluções de vendas	(6.580)	(5.396)	(4.147)	(1.757)
(-) Descontos comerciais e redes	(2.666)	(1.801)	(1.369)	(894)
+ ICMS Crédito outorgado	42.812	40.712	20.358	20.288
Receita operacional líquida	**814.708**	**747.803**	**418.068**	**395.229**

22 Custos dos produtos vendidos

	Período de seis meses findo em 30/06		Período de três meses findo em 30/06	
Custo das vendas	**2020**	**2019**	**2020**	**2019**
Matérias-primas e materiais de consumo usados	(381.011)	(326.418)	(209.480)	(160.793)
Matérias-primas com partes relacionadas (Nota explicativa nº 19)	(5.409)	(4.334)	(3.257)	(2.921)
Despesas de benefício aos funcionários	(71.955)	(60.115)	(36.770)	(30.662)
Depreciação e amortização	(43.334)	(34.997)	(22.884)	(17.019)
Despesas com transporte	(10.279)	(8.094)	(5.553)	(3.973)
Despesas com materiais de consumo	(15.181)	(12.470)	(8.216)	(6.942)
Fretes e carretos sobre vendas	(53.432)	(39.844)	(29.543)	(19.965)
Outros custos	(46.784)	(35.071)	(25.865)	(18.373)
Total	**(627.385)**	**(521.343)**	**(341.568)**	**(260.648)**

23 Despesas por natureza

a. Com vendas e comerciais

	Período de seis meses findo em 30/06		Período de três meses findo em 30/06	
	2020	**2019**	**2020**	**2019**
Despesas com pessoal	(7.622)	(6.982)	(3.766)	(3.529)
Representações comerciais	(5.245)	(5.397)	(2.369)	(2.713)
Propaganda e publicidade	(3.853)	(2.272)	(2.360)	(1.367)
Serviços portuários e despachos	(3.129)	-	(1.579)	-
Ajuda de custo vendedores	(630)	(850)	(268)	(465)
Comissões sobre vendas	-	(111)	-	(57)
Outras despesas com vendas	(1.146)	(436)	(1.021)	(226)
Total	**(21.625)**	**(16.048)**	**(11.363)**	**(8.357)**

b. Gerais e administrativas

	Período de seis meses findo em 30/06		Período de três meses findo em 30/06	
	2020	**2019**	**2020**	**2019**
Despesas com pessoal	(18.997)	(13.480)	(10.318)	(7.004)
Aluguéis, combustíveis e manutenção	(7.210)	(4.572)	(3.643)	(2.549)
Serviços de terceiros e honorários	(1.554)	(6.069)	(642)	(3.209)
Taxas e contribuições federais, estaduais e municipais	(722)	(12.515)	(539)	(3.499)
Multas e autuações	(76)	(37)	(27)	(9)
ICMS diferencial de alíquota	(2.312)	(2.246)	(920)	(1.388)
Depreciação e amortização	(3.633)	(1.636)	(1.943)	(828)
Protege (i)	(6.530)	-	(3.621)	-
Tarifas bancárias	(1.122)	(749)	(808)	(339)
Despesas com viagem	(1.006)	(1.471)	(385)	(642)
Fretes e carretos	(1.888)	(932)	(950)	(653)
Despesa mat. de uso e consumo e limpeza	(942)	(1.263)	(531)	(724)
Gastos com serviços públicos	(372)	(397)	(171)	(195)
IRRF sobre *SWAP*	(2.133)	-	(2.133)	-
Outras despesas	(1.274)	(1.751)	(629)	(651)
Total	**(49.771)**	**(47.118)**	**(27.260)**	**(21.690)**

(i) Refere-se a recolhimento do Protege sobre os benefícios do crédito outorgado , redução de base e financiamento do Fomentar/Produzir, conforme Lei 20.367/18, Artigos 1º, § 3º, inciso I alíneas "b" e "c" do anexo IX do RTCE/GO.

c. Outras receitas e despesas

	Período de seis meses findo em 30/06		Período de três meses findo em 30/06	
	2020	**2019**	**2020**	**2019**
Outras receitas				
Ganho na alienação de bens	207	1.300	30	963
Liquidação antecipada FOMENTAR	-	11.937	-	11.937
Deságio ICMS (TARE)	-	648	-	360
Outras receitas	861	105	596	351
Subtotal	**1.068**	**13.990**	**626**	**13.611**
Outras despesas				
Despesa teste fábrica Nova Veneza	-	(6.475)	-	(2.126)
Despesa baixa ativos não realizáveis	(1.853)	(4.940)	(1.819)	(4.645)
Outras despesas	-	-	-	
Subtotal	**(1.853)**	**(11.415)**	**(1.819)**	**(6.771)**
Total	**(785)**	**2.575**	**(1.193)**	**6.840**

d. Resultado financeiro

	Período de seis meses findo em 30/06		Período de três meses findo em 30/06	
	2020	**2019**	**2020**	**2019**
Despesas financeiras				
Juros sobre empréstimos/financiamentos	(15.920)	(11.290)	(8.253)	(4.510)
Variação cambial passiva	(77.956)	(13.986)	(34.682)	(9.054)
Ajuste a valor justo - instrumentos financeiros derivativos	(923)	-	(5.581)	-
Descontos financeiros concedidos	(3.944)	(5.253)	(1.777)	(1.436)
Outras despesas financeiros	(739)	(751)	(326)	(529)
Subtotal	**(99.482)**	**(31.280)**	**(50.619)**	**(15.529)**
Receitas financeiras				
Variação cambial ativa	42.402	13.542	27.409	5.578
Ajuste a valor justo – instrumentos financeiros derivativos	382	-	4.478	-
Juros ativos e descontos	6.190	4.468	3.548	3.258
Ganho com instrumentos financeiros derivativos	37.282	-	3.785	-
AVP Fomentar	15.235	555	8.070	(5.401)
Subtotal	**101.491**	**18.565**	**47.290**	**3.435**
Total - Resultado financeiro líquido	**2.009**	**(12.715)**	**(3.329)**	**(12.094)**

24 Imposto sobre a renda e contribuição social

A conciliação da alíquota efetiva de imposto de renda e contribuição social demonstra as razões para a diferença entre o encargo fiscal real para o exercício e a alíquota-padrão do imposto de renda pessoa jurídica e da CSLL, no País, incidentes sobre o lucro do exercício:

	Período de seis meses findo em 30/06		Período de três meses findo em 30/06	
	2020	**2019**	**2020**	**2019**
Imposto sobre a renda e CSLL				
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social	**113.703**	**152.858**	**31.253**	**99.131**
Encargo de imposto esperado com base na alíquota-padrão do País, para o IRPJ à taxa local de 15%, adicionada de 10% sobre o lucro excedente a R$ 120, e para CSLL à taxa de 9% sobre o lucro	(38.646)	(51.960)	(10.619)	(33.693)
Adições e exclusões permanentes e diferenças temporárias				
Adições				
Despesas não dedutíveis para fins de imposto de renda	(15.026)	(2.645)	(11.516)	(1.733)
Depreciação - Taxa de vida útil e ajuste patrimonial	(10.608)	(7.986)	(5.757)	(3.985)
Exclusões				
Depreciação - Taxa fiscal	8.812	7.680	4.816	3.337
Exclusões, receitas não tributadas	33.775	18.656	21.769	8.588
Despesa de IRPJ e de CSLL líquida	**(21.693)**	**(36.255)**	**(1.307)**	**(27.486)**

Composição das despesas com IRPJ e CSLL na demonstração do resultado				
IRPJ/CSLL correntes	(24.820)	(29.963)	(6.706)	(23.219)
IRPJ/CSLL diferidos	(5.472)	(189)	(3.036)	1.836
	(30.292)	**(30.152)**	**(9.742)**	**(21.383)**
Alíquota efetiva	**26,64%**	**19,73%**	**31,17%**	**21,57%**

25 Instrumentos financeiros

a. Classificação dos instrumentos financeiros e valor justo

A tabela a seguir apresenta os valores contábeis e os valores justos, incluindo os seus níveis de hierarquia do valor justo. Não inclui informações sobre o valor justo de ativos e passivos financeiros não mensurados ao valor justo, se o valor contábil é uma aproximação razoável do valor justo.

Em R$ Mil	**Valor contábil**			**Valor justo**	
Valores em 30/06/2020	**Valor justo por meio do resultado**	**Custo amortizado**	**Total**	**Nível 2**	**Total**
Ativos financeiros					
Caixa e equivalentes de caixa	-	168.842	**168.842**	-	-
Contas a receber de clientes	-	29.139	**29.139**	-	-
Adiantamentos	-	29.521	**29.521**		
Aplicações financeiras vinculadas	-	6.695	**6.695**	-	-
Títulos e valores mobiliários	-	2.646	**2.646**	2.646	**2.646**
Instrumentos financeiros derivativos	37.282	-	**37.282**	37.282	**37.282**
	37.282	**236.843**	**274.125**		
Passivos financeiros					
Empréstimos e financiamentos	-	557.957	**557.957**	-	-
Fornecedores	-	111.572	**111.572**	-	-
Dividendos a pagar	-	23.163	**23.163**	-	-
Outras obrigações	-	17.437	**17.437**	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	541	-	541	541	541
	541	**710.129**	**710.670**		

Em R$ Mil	**Valor contábil**			**Valor justo**	
Valores em 31/12/2019	**Valor justo por meio do resultado**	**Custo amortizado**	**Total**	**Nível 2**	**Total**
Ativos financeiros					
Caixa e equivalentes de caixa	-	107.831	**107.831**	-	-
Contas a receber de clientes	-	80.371	**80.371**	-	-
Adiantamentos	-	22.904	**22.904**		
Aplicações financeiras vinculadas	-	4.987	**4.987**	-	-
Títulos e valores mobiliários	-	2.990	**2.990**	2.990	**2.990**
Instrumentos financeiros derivativos	10.442	-	**10.442**	10.442	**10.442**
	10.442	**219.083**	**229.525**		
Passivos financeiros					
Empréstimos e financiamentos	-	492.839	**492.839**	-	-
Fornecedores	-	109.353	**109.353**	-	-
Dividendos a pagar	-	41.447	**41.447**	-	-
Outras obrigações	-	22.668	**22.668**	-	-
	-	**666.307**	**666.307**		

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019 a Companhia não possuía instrumentos financeiros com seu valor justo mensurado no nível 2 ou 3.

b. Estrutura de gerenciamento de risco

No curso normal de seus negócios, a Companhia está exposta a riscos de mercado relacionados, principalmente, à flutuação das taxas de juros, a variações cambiais e mudanças de preços de *commodities*.

A Administração tem a responsabilidade global para o estabelecimento e a supervisão da estrutura de gerenciamento de risco. A Administração também é responsável pelo desenvolvimento e pelo acompanhamento das políticas de gerenciamento de risco da Companhia.

As políticas de gerenciamento de risco da Companhia foram estabelecidas para identificar e analisar os riscos aos quais a Companhia está exposta para definir limites de riscos e controles apropriados e para monitorar os riscos e a aderência aos limites impostos. As políticas de risco e os sistemas são revistos regularmente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades da Companhia.

A Diretoria da Companhia supervisiona a forma na qual a Administração monitora a aderência às políticas e aos procedimentos de risco e revisa a estrutura de risco determinada para a Companhia.

Em 31 de dezembro de 2019 e 30 de junho de 2020 a Companhia possuía os seguintes derivativos como instrumentos de proteção de suas operações e aplicações financeiras em conta margem para instrumentos derivativos:

	Proteção	30/06/2020	31/12/2019
Caução e garantia junto a corretoras (Futuros e Opções)	*Commodities*	2.646	2.990
SWAP de taxas de juros	*Empréstimo USD*	37.282	10.442
Non Deliverable Forward – NDF (posição vendida)		(541)	-
		39.387	**13.432**
Títulos e valores mobiliários		2.646	2.990
Instrumentos financeiros derivativos - SWAP		37.282	10.442
Instrumentos financeiros derivativos – NDF		(541)	-

b.1 Risco de taxa de juros

O risco de taxa de juros da Companhia decorre de aplicações financeiras, títulos e empréstimos e financiamentos de curto e longo prazos. Os empréstimos emitidos a taxas variáveis expõem a Companhia ao risco de taxa de juros. Já os empréstimos emitidos às taxas fixas expõem a Companhia ao risco de valor justo associado à taxa de juros.

A Companhia analisa sua exposição a taxas de juros de forma dinâmica e busca diversificação de indexadores em seu passivo financeiro. São simulados diversos cenários, considerando refinanciamento, renovação de posições existentes e financiamento.

Indicadores	Cenário atual	Cenário I (+25%)	Cenário I (-25%)	Cenário II (+50%)	Cenário II (-50%)
Taxa CDI	**2,15%**	**2,69%**	**1,61%**	**3,23%**	**1,08%**
Nota de Crédito – NCE	347.615	(1.877)	1.877	(3.754)	3.754
Cédula de Produto Rural – CPR	15.103	(82)	82	(163)	163
Capital de Giro	7.033	(38)	38	(76)	76
Aplicações financeiras	138.392	747	(747)	1.495	(1.495)

b.2 Risco de crédito

A Companhia estabeleceu uma política de crédito para que a liquidez de cada cliente novo seja analisada individualmente antes que o pagamento-padrão e os termos e as condições de entrega sejam propostos pela Companhia. A revisão da Companhia inclui análises externas, quando disponível, e referências bancárias, em alguns casos. Os limites de compra são estabelecidos para cada cliente, o que representa o máximo valor disponível que não exige aprovação do Comitê de Gestão de Risco.

Os principais ativos que estão sujeitos ao risco de crédito são: contas a receber de clientes e adiantamentos a fornecedores. A Companhia entende que os valores apresentados nas demonstrações financeiras são razoáveis aos riscos de crédito correspondentes.

b.3 Risco de câmbio

O risco de câmbio surge porque a Companhia possui operações de exportação para vários países, no entanto, essas operações são, em sua maioria, com pagamentos antecipados, fator que dilui significativamente os riscos.

Para proteger suas receitas externas a Companhia recorre ao mercado de derivativos por meio operações diversas. A Companhia possui derivativos, que incluem "*swap*" de moeda (libor para CDI) e trava de câmbio para limitar a exposição às oscilações das taxas de câmbio, que estão relacionadas com seus ativos em moeda estrangeira.

A gestão do risco cambial é realizada de acordo com as políticas estabelecidas e tem o objetivo de reduzir a exposição cambial decorrentes de suas atividades bem como das despesas operacionais denominadas em moedas diferentes da moeda funcional adotada. Os instrumentos derivativos utilizados para a gestão de risco cambial são, em sua maioria, Non-Deliverable Forwards (NDFs), sendo assim, o portfólio de hedge de moedas consiste em compras e vendas utilizando tal instrumento.

Posições de Swaps em 30 de junho de 2020

Data de início	Data de vencimento	Tipo de ativo	Valor base da operação (BRL)	Valor justo no balanço	Ajuste de MtM
23/08/2019	23/08/2023	%CDI-CETIP	52.130	34.695	17.435
23/08/2018	29/03/2022	%CDI-CETIP	31.052	11.205	19.847
					37.282

Posições de Swaps em 31 de dezembro de 2019

Data de início	Data de vencimento	Tipo de ativo	Valor base da operação (BRL)	Valor justo no balanço	Ajuste de MtM
29/03/2018	29/03/2022	%CDI-CETIP	54.022	45.613	8.409
23/08/2019	23/08/2023	%CDI-CETIP	52.130	51.313	817
03/07/2018	22/06/2020	%CDI-CETIP	30.279	29.063	1.216
					10.442

Data de início	Data de vencimento	Valor de referência (USD)	Posição	Tipo de ativo	Mercado	Taxa fixada	Valor de referência (R$/mil)	Cambio em 30/06	Ajuste de MtM
16/06/2020	01/07/2020	600	Vendida	Dólar	Bolsa (Futuro)	5,2425	3.145,5	5,4376	-117,06
16/03/2020	09/07/2020	2.000	Vendida	Dólar	Balcão (NDF)	5,1691	10.338,2	5,4760	-613,80
06/05/2020	07/08/2020	2.000	Vendida	Dólar	Balcão (NDF)	5,6245	11.249,0	5,4760	297,00
15/06/2020	10/09/2020	1.500	Vendida	Dólar	Balcão (NDF)	5,3262	7.989,3	5,4760	-224,70

Posição em 30 de junho de 2020

Ativo objeto	Posição	Qtd (U$ mil)	Valor Contratado (R$/mil)	Taxa média	Valor Justo 30/06 (R$ mil)
Contrato de Exportação - Dólar (i)	Comprada	22.982	121.866	5,3026	121.866
Contrato Balcão NDF ou Futuros – Dólar (ii)	Vendida	(6.100)	(32.722)	5,3643	-32.722
Exposição final		**16.882**	**89.144**	**5,2803**	**89.144**

Análise de sensibilidade em 30 de junho de 2020 – *Cambio*

O quadro a seguir demonstra os eventuais impactos no resultado na hipótese dos cenários apresentados.

	Qtd (U$ mil)	Preço Médio	Impacto no resultado (R$ mil)				
			Cotação 30/06	-25%	-10%	10%	25%
Exposição Cambial (USD)	16.882	5,2803	**5,476**	**4,1070**	**4,9284**	**6,0236**	**6,8450**
			3.304	(19.808)	(5.941)	12.548	26.415

Posições de NDFs em 30 de junho de 2020 (i)

Data de Início	Data de vencimento	Valor de referência (USD)	Posição	Tipo de ativo	Valor de referência	Ajuste de MtM
27/03/2020	09/07/2020	500	Vendida	Dólar	5,476	(183)
08/06/2020	09/07/2020	500	Compra	Dólar	5.476	247
06/05/2020	07/08/2020	1.500	Vendida	Dólar	5.476	229
15/06/2020	10/09/2020	1.500	Vendida	Dólar	5.476	(225)
16/03/2020	09/07/2020	1.500	Vendida	Dólar	5.476	(513)
05/06/2020	09/07/2020	500	Compra	Dólar	5.476	245
21/05/2020	07/08/2020	500	Vendida	Dólar	5.476	68
16/03/2020	09/07/2020	1.000	Vendida	Dólar	5.476	(409)
						(541)

Posições de NDFs em 31 de dezembro de 2019 (i)

Data de início	Data de vencimento	Valor de referência (USD)	Posição	Tipo de ativo	Valor de referência	Ajuste de MtM
04/09/2019	07/02/2020	500	Vendida	Dólar	2.015	62
23/08/2019	06/03/2020	1.500	Vendida	Dólar	6.046	176
22/11/2019	09/04/2020	1.000	Vendida	Dólar	4.030	174
21/08/2019	07/02/2020	1.500	Vendida	Dólar	6.046	128
28/10/2019	06/03/2020	500	Vendida	Dólar	2.015	(15)
						525

b.4 Risco de liquidez

Risco de liquidez é o risco em que a Companhia irá encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A abordagem da Companhia na administração de liquidez é de garantir, o máximo possível, que sempre tenha liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações ao vencerem, sob condições normais e de estresse, sem causar perdas inaceitáveis ou com risco de prejudicar a sua reputação.

		Fluxo de pagamentos			
	Valor	12 meses	1-2	2-5	Mais que
Passivos financeiros	Contábil	ou menos	anos	anos	5 anos
Empréstimos e financiamentos	557.957	42.926	325.805	116.979	72.247
Fornecedores	111.572	111.572	-	-	-
Dividendos a pagar	23.163	23.163	-	-	-
Outras obrigações	17.437	8.718	8.719	-	-
	710.129	186.379	334.524	116.979	72.247

O índice de alavancagem da Companhia em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019 é apresentado a seguir:

	2020	2019
Total do passivo	805.997	763.105
Menos: caixa e equivalente de caixa	(168.842)	(107.831)
Dívida líquida	637.155	655.274
Total do patrimônio líquido	682.966	599.555
Índice de alavancagem em 30 de junho de 2020 e 31 dezembro de 2019	0,93	1,09

b.4 Risco de preço e commodities

No curso normal de seus negócios a Companhia adquiri *commodities*, substancialmente milho, farelo e óleo de soja, usados como componentes individuais dos custos de produção da ração das aves.

Os preços do milho e do farelo e óleo de soja estão sujeitos à volatilidade resultante das condições climáticas, rendimento da safra, custos de transporte e armazenagem, política agrícola do governo, taxas de câmbio, preços no mercado internacional, dentre outros fatores.

Dessa forma, a Companhia realiza contratos futuros como ferramenta para gestão de risco e proteção na oscilação dos preços destes grãos.

As posições dos contratos a termo, futuros e opções de *commodities* em aberto, quantidade e o valor justo estão apresentados a seguir:

Posição em 30 de junho de 2020

Ativo objeto	Posição	Qtd (Ton.)	Qtd (Sc 60 kg)	Preço Médio (Sc 60kg)	Valor Justo 30/06 (R$ mil)
Contrato a termo – Milho (i)	Comprada	220.345	3.672.417	35,53	130.481
Contrato futuro – Milho B3 (ii)	Comprada	28.809	480.150	45,47	21.835
Contrato futuro – Milho B3 (ii)	Vendida	(41.904)	(698.400)	42,36	(29.586)
Contrato opção (compra de call e/ou venda de put) - Milho B3 (ii)	Comprada	78.570	1.309.500	0,99	1.297
Contrato opção (compra de put e/ou venda de call) - Milho B3 (ii)	Vendida	(56.025)	(933.750)	1,28	(1.199)
Contrato opção (compra de call e/ou venda de put) – Milho CME (ii)	Comprada	2.540	42.333	1,22	52
Contrato opção (compra de put e/ou venda de call – Milho CME (ii)	Vendida	(1.270)	(21.167)	0,26	(5)
Exposição		**231.065**	**3.851.083**	**31,91**	**122.873**
Estoque físico de milho		41.760	696.000	**36,83**	25.631
Exposição final		**272.825**	**4.547.083**	**32,66**	**148.504**

Ativo objeto	Posição	Qtd (Ton.)	Qtd (Sc 60 kg)	Preço Médio (Tons)	Valor Justo 30/06 (R$ mil)
Contrato Frame - Farelo (i)	Comprada	31.800	530.000	1.597	50.785
Contrato opção (compra de call e/ou venda de put) – Farelo soja CME (ii)	Comprada	5.715	95.256	167	957
Contrato opção (compra de put e/ou venda de call – Farelo soja CME (ii)	Vendida	(1.905)	(31.752)	19	(37)
Exposição		**35.610**	**593.504**	**1.452**	**51.705**

Estoque físico de farelo de soja	5.561	92.684	**1650**	9.176
Exposição final	**41.171**	**686.188**	**1.479**	**60.881**

(i) A Companhia não ajusta o valor dos contratos a termo pela cotação em 31 de dezembro por considerar a exceção prevista no item 8 do pronunciamento técnico CPC 39 – Instrumentos financeiros: Apresentação, uma vez que os contratos a termo com produtores tem a finalidade de entrega física.

(ii) As variações apuradas no valor justo dos contratos futuros e de opção são ajustados no resultado financeiro da Companhia diariamente, conforme demonstrado na Nota Explicativa 23.d.

Posição em 31 de dezembro de 2019

Ativo objeto	Posição	Qtd (Ton.)	Qtd (Sc 60 kg)	Preço Médio	Valor Justo 31/12 (R$ mil)
Contrato a termo – Milho (i)	Comprada	39.728	662.142	25,74	17.043
Contrato futuro – Milho (ii)	Comprada	32.022	533.700	47,23	25.208
Contrato futuro – Milho (ii)	Vendida	(36.666)	(611.100)	44,12	(26.962)
Contrato opção Call - Milho (ii)	Comprada	7.290	121.500	2,65	322
Contrato opção Call - Milho (ii)	Vendida	(64.530)	(1.075.500)	1,17	(1.255)
Contrato opção Put - Milho (ii)	Comprada	(9.720)	(162.000)	3,20	(518)
Contrato opção Put - Milho (ii)	Vendida	62.640	1.044.000	0,74	775
Contrato futuro – Farelo soja (ii)	Comprada	80	1.333	17,55	23
Contrato futuro – Farelo soja (ii)	Vendida	(80)	(1.333)	10,28	(14)
Exposição		**30.764**	**512.742**	**28,52**	**14.622**
Estoque físico de soja		143.665	2.394.429	36,29	86.887
Exposição final		**174.429**	**2.907.171**	**34,91**	**101.509**

Análise de sensibilidade em 30 de junho de 2020 – *Commodities*

O quadro a seguir demonstra os eventuais impactos no resultado na hipótese dos cenários apresentados.

Milho

					Impacto no resultado (R$ mil)			
	Qtd (Ton.)	Qtd (Sc 60 kg)	Preço Médio (Sc 60kg)	Cotação Rio Verde em 30/06	-25%	-10%	10%	25%
Exposição Commodities (Milho)				**39,50**	**29,63**	**35,55**	**43,45**	**49,38**
	272.825	4.547.083	32,66	31.106	-13.797	13.145	49.067	76.008

Soja

	Qtd (Ton.)	Qtd (Sc 60 kg)	Preço Médio (Ton.)	Cotação Rio Verde em 30/06	Impacto no resultado (R$ mil)			
					-25%	-10%	10%	25%
				1.620	**1215**	**1458**	**1782**	**2025**
Exposição Commodities (farelo de soja)								
	41.171	686.188	1.479	5.817	-10.857	-853	12.487	22.491

* * *

José Carlos Garrote de Souza
Diretor-presidente

Luciano Nilo Bento
CRC-GO: 017171
Contador

Alexandre Goiaz Pinto
Adm. de Empresa
CRA-GO 12302
CPF: 301.854.241-04
São Salvador Alimentos S/A

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)